



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 66 São Paulo, sábado, 9 de outubro de 2021 Número 197

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

OFÍCIO RECEBIDO PARA PUBLICAÇÃO
"PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais
Ofício ATL SEI nº 052749063
Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2022, acompanhado dos seguintes anexos, além do relativo aos critérios de projeção da receita e do demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme previsto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 17.152, de 31 de julho de 2019:

- .Volume 1 - Demonstrativos Gerais;
- .Volume 2 - Legislação e Atribuição;
- .Volume 3 - Demonstrativos dos Órgãos;
- .Volume 4 - Demonstrativos das Subprefeituras;
- .Volume 5 - Demonstrativos dos Fundos;
- .Volume 6 - Demonstrativos das Autarquias, Fundações e Empresas;

.Volume 7 - Regionalização e Detalhamento das Ações;
.Volume 8 - Análise de Viabilidade das Propostas.
Destaco que a proposta foi elaborada de acordo com as bases, informações e fundamentos constantes da mensagem de envio que segue com o presente.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores dessa Colenda Casa meus protestos de apreço e consideração.

Ao
Excelentíssimo Senhor
MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
PROJETO DE LEI 01-00669/2021 do Executivo
"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2022.

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2022, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2022.

Seção I
Do Orçamento Fiscal Consolidado

Art. 2º Os Orçamentos Fiscais dos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para o exercício de 2022, discriminados nos Anexos desta lei, estimam a receita e fixam a despesa em R\$ 79.215.301.485,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e quinze milhões, trezentos e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º A receita total estimada do Orçamento Fiscal, de acordo com a legislação em vigor, está assim distribuída:

Demonstrativo das Receitas
Recursos de todas as fontes R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	70.569.050.989
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.497.762.184
Receitas de Contribuições	3.505.345.655
Receita Patrimonial	1.467.836.548
Receita de Serviços	271.862.740
Transferências Correntes	19.305.803.180
Outras Receitas Correntes	2.520.440.682
Receitas de Capital	5.555.809.963
Operações de Crédito	2.671.798.272
Alienação de Bens	57.503.496
Amortização de Empréstimos	19.296.280
Transferências de Capital	913.114.830
Outras Receitas de Capital	1.894.097.085
Receitas Intraorçamentárias	3.090.440.533
Receitas Correntes	3.090.440.533
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Intra-orçamentárias	2.059.344
Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias	2.811.119.285
Receita Patrimonial Intra-orçamentária	1.993.179
Receita de Serviços Intra-orçamentária	187.195.976
Transferências Correntes	-
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentária	88.072.749
Receitas de Capital	-
Alienação de Bens Intra-orçamentária	-
Transferências de Capital	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
TOTAL	79.215.301.485

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição institucional:

Despesa por Órgão	Recursos de todas as fontes R\$ 1,00	VALOR
ÓRGÃO		
Poder Legislativo		
09 Câmara Municipal de São Paulo		754.458.039
10 Tribunal de Contas do Município de São Paulo		354.000.000

76 Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	2.526.260
77 Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	2.640.024
Poder Executivo - Administração Direta	
07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	303.832.938
08 Fundo Municipal do Idoso	17.303.051
11 Secretaria do Governo Municipal	555.924.145
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	1.112.322.327
14 Secretaria Municipal de Habitação	1.558.330.998
16 Secretaria Municipal de Educação	16.972.647.787
17 Secretaria Municipal da Fazenda	480.754.328
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	450.332.869
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	3.930.882.169
21 Procuradoria Geral do Município	256.677.018
22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	1.385.204.528
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	164.499.538
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	112.768.300
25 Secretaria Municipal de Cultura	615.535.246
26 Secretaria Municipal de Justiça	3.896.913
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	439.279.765
28 Encargos Gerais do Município	12.007.918.576
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	654.522.779
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	167.237.596
32 Controladoria Geral do Município	31.718.610
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	138.032.463
35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	88.099
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	20.966.919
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana	776.307.220
41 Subprefeitura Perus/Anhangueira	26.883.048
42 Subprefeitura Piratuba/Jaraguá	32.754.599
43 Subprefeitura Freguesia/Brasília	34.519.179
44 Subprefeitura Casa Verde/Cachoierinha	24.321.470
45 Subprefeitura Santana/Tucuruvi	34.898.614
46 Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	30.504.697
47 Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	29.249.141
48 Subprefeitura Lapa	36.609.043
49 Subprefeitura Sé	105.719.708
50 Subprefeitura Butantã	167.237.596
51 Subprefeitura Pinheiros	40.559.302
52 Subprefeitura Vila Mariana	42.534.373
53 Subprefeitura Ipiranga	33.952.951
54 Subprefeitura Santo Amaro	36.192.751
55 Subprefeitura Jabaquara	28.630.758
56 Subprefeitura Cidade Ademar	32.604.343
57 Subprefeitura Campo Limpo	42.419.802
58 Subprefeitura M'Boi Mirim	34.352.969
59 Subprefeitura Capela do Socorro	33.170.912
60 Subprefeitura Parelheiros	30.990.399
61 Subprefeitura Penha	37.516.502
62 Subprefeitura Ermelino Matarazzo	29.606.121
63 Subprefeitura São Miguel Paulista	44.929.108
64 Subprefeitura Itaim Paulista	30.547.372
65 Subprefeitura Mooca	40.414.816
65 Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carão	38.469.416
67 Subprefeitura Itaquera	38.777.695
68 Subprefeitura de Guaianases	43.659.302
69 Subprefeitura de Vila Prudente	28.568.391
70 Subprefeitura São Mateus	51.343.813
71 Subprefeitura Cidade Tiradentes	28.785.683
72 Subprefeitura Sapoopema	26.524.095
73 Secretaria Municipal de Relações Internacionais	29.773.852
75 Fundo Municipal de Parques	4.000
84 Fundo Municipal de Saúde	14.297.025.524
86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	504.797.580
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.369.940.453
88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	9.816
89 Fundo Municipal de Esportes e Lazer	616.600
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	68.952.935
92 Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	1.000
93 Fundo Municipal de Assistência Social	1.451.944.176
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	25.757.179
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	1.120.560
96 Fundo Municipal de Turismo	1.000
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	307.676
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano	492.975.348
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública	538.714.224
Poder Executivo - Administração Indireta	
02 Hospital do Servidor Público Municipal	383.192.795
03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	12.367.254.376
04 Serviço Funerário do Município de São Paulo	162.878.909
05 São Paulo Urbanismo	50.959.671
06 São Paulo Turismo	131.852.391
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo	27.294.556
33 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula	1.035.955.374
80 Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura	22.046.916
81.10 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana	5.199.176
81.20 Fundo Municipal de Limpeza Urbana	1.453.122.311
83 Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	165.006.230
85 Fundação Teatro Municipal de São Paulo	125.692.443
91 Fundo Municipal de Habitação	44.762.532
TOTAL	79.215.301.485

Seção II

Do Orçamento de Investimentos das Empresas
Art. 5º A despesa total das empresas, nela incluída a de investimentos, com recursos próprios, de terceiros e do Tesouro Municipal, para o exercício de 2022, está fixada em R\$ 10.925.007.291,00 (dez bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, sete mil e duzentos e noventa e um reais), com a seguinte distribuição:

Despesa por Empresa	Recursos de todas as fontes	ÓRGÃO	VALOR
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET			1.208.201.432
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação - PRODAM			380.219.850
São Paulo Obras - SP OBRAS			49.247.907
São Paulo Parcerias			15.121.478
Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA			21.497.125
São Paulo Transportes S/A - SPTRANS			9.250.719.499
TOTAL			10.925.007.291

Seção III
Da Autorização para a Contratação de Operação de Crédito
Art. 6º Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito no País e no exterior, expressamente previstas em lei aprovada pelo Legislativo, observado o disposto na Constituição Federal, nas resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento dos municípios, na Lei Orgânica do Município de São Paulo e nas leis autorizativas das operações de crédito.

§ 1º As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações e das eventuais repactuações dos respectivos empréstimos, admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas aplicáveis à matéria, inclusive as operações de crédito previstas na Lei nº 15.390, de 6 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 15.687, de 27 de março de 2013.

§ 2º Os orçamentos do Município consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 3º Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município, ficando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a adotar as providências que se façam necessárias.

§ 4º Os prazos de carência e amortização poderão ser contratualmente repactuados perante a instituição financeira por iniciativa do Poder Executivo.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, consoante § 7º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, devidamente justificados, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 2º desta lei.

§ 1º Poderão ser criadas novas estruturas de natureza de despesa (categoria econômica, grupo, modalidade e elemento de despesa) e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

§ 2º Sem prejuízo da adequação de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 8º Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 7º desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III - destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal;

V - destinados a suprir insuficiências nas dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação, Saneamento e Transporte;

VI - com remanejamento de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta;

VII - abertos com recursos de operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

VIII - abertos com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais;

IX - abertos com recursos provenientes do Orçamento do Estado de São Paulo para cobertura de quaisquer despesas.

X - destinados a suprir insuficiências nas dotações decorrentes da aplicação do artigo 20 desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, desde que, comprovadamente, os eventos que subsidiariam a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre despesas de mesmo grupo alocaadas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou produto de operações de crédito autorizadas nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação ou superávit financeiro de recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. Ficam a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizados a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta lei, as dotações dos respectivos Órgãos e Fundos Especiais, desde que os recursos para cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias no âmbito de cada entidade, conforme estabeleceu o inciso II do art. 27 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

§ 1º Poderão ser criadas novas estruturas de natureza de despesa (categoria econômica, grupo, modalidade e elemento de despesa) e fontes de recurso dentro de cada projeto ou

atividade, nas suplementações eventualmente realizadas nos termos do "caput".

§ 2º As entidades referidas no "caput" deste artigo ficam autorizadas, mediante ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares às dotações dos respectivos Fundos Especiais à conta de excesso de arrecadação ou superávit financeiro no seu âmbito, conforme previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta Lei.

§ 3º Sem prejuízo da adequação de que trata o caput deste artigo, ficam a Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo autorizados a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 12. As entidades da Administração Indireta ficam autorizadas a, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares em suas dotações, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o total da despesa fixada para cada uma delas nos termos do disposto no art. 4º desta lei.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, a cada entidade, as disposições previstas no § 1º, do art. 7º, no art. 8º e no "caput" do art. 9º desta lei.

§ 2º A abertura dos créditos previstos no "caput" deste artigo será precedida de análise da Secretaria à qual a entidade esteja vinculada e ratificada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção V

Das Disposições Finais
Art. 13. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações que atendam os critérios estabelecidos no § 2º do art. 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei nº 17.595, 10 de agosto 2021).

Art. 14. Os compromissos assumidos pelas unidades deverão ser limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial aqueles de natureza continuada.

Parágrafo único. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei nº 17.595, de 2021).

Art. 15. Os órgãos aos quais estejam vinculadas entidades da Administração Indireta deverão acompanhar efetivamente as respectivas atividades e, em especial, coordenar o uso dos recursos autorizados nesta lei.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta, incluindo as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, publicarão, no respectivo sítio na internet, em até 30 (trinta) dias, as receitas e despesas do mês anterior de forma detalhada.

Art. 16. Para cumprir o Programa de Trabalho estabelecido nesta lei, os órgãos orçamentários da Administração Direta e Indireta poderão delegar competência entre si por meio de Nota de Transferência.

§ 1º A unidade cedente permanecerá responsável pelo mérito do Programa de Trabalho e a unidade executora pela respectiva execução orçamentária, com base nas normas de licitação em vigor.

§ 2º A transferência financeira na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal, também poderá ser utilizada, mediante despacho decisório do titular do órgão cedente, declarando expressamente a delegação.

Art. 17. Durante a execução orçamentária, mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações, para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

§ 1º Sempre que a despesa pública puder ser executada com recursos vinculados, sua utilização deverá preceder a dos recursos livres do Tesouro Municipal.

§ 2º Os recursos correspondentes às outras fontes que não os da fonte livre do Tesouro Municipal deverão ser aplicados plenamente, com o acompanhamento e orientação das áreas centrais de orçamento, de finanças e dos negócios jurídicos, quando necessário, minimizando-se eventuais restituições e sanções.

Art. 18. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a adequação necessária das dotações orçamentárias constantes dos Anexos e Volumes desta Lei, para adaptá-las às alterações pertinentes da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, podendo, para tanto:

I - criar e remanejar dotações, projetos, atividades e operações especiais, de uma unidade orçamentária para outra, em consequência de modificações de denominações institucionais, fusão, cisão, extinção ou criação de órgãos e entidades, transferências de atribuições de uma unidade para outra, inclusive procedendo a sua adaptação nos códigos das unidades constantes da nova estrutura;

II - transferir receitas de uma unidade orçamentária para outra;

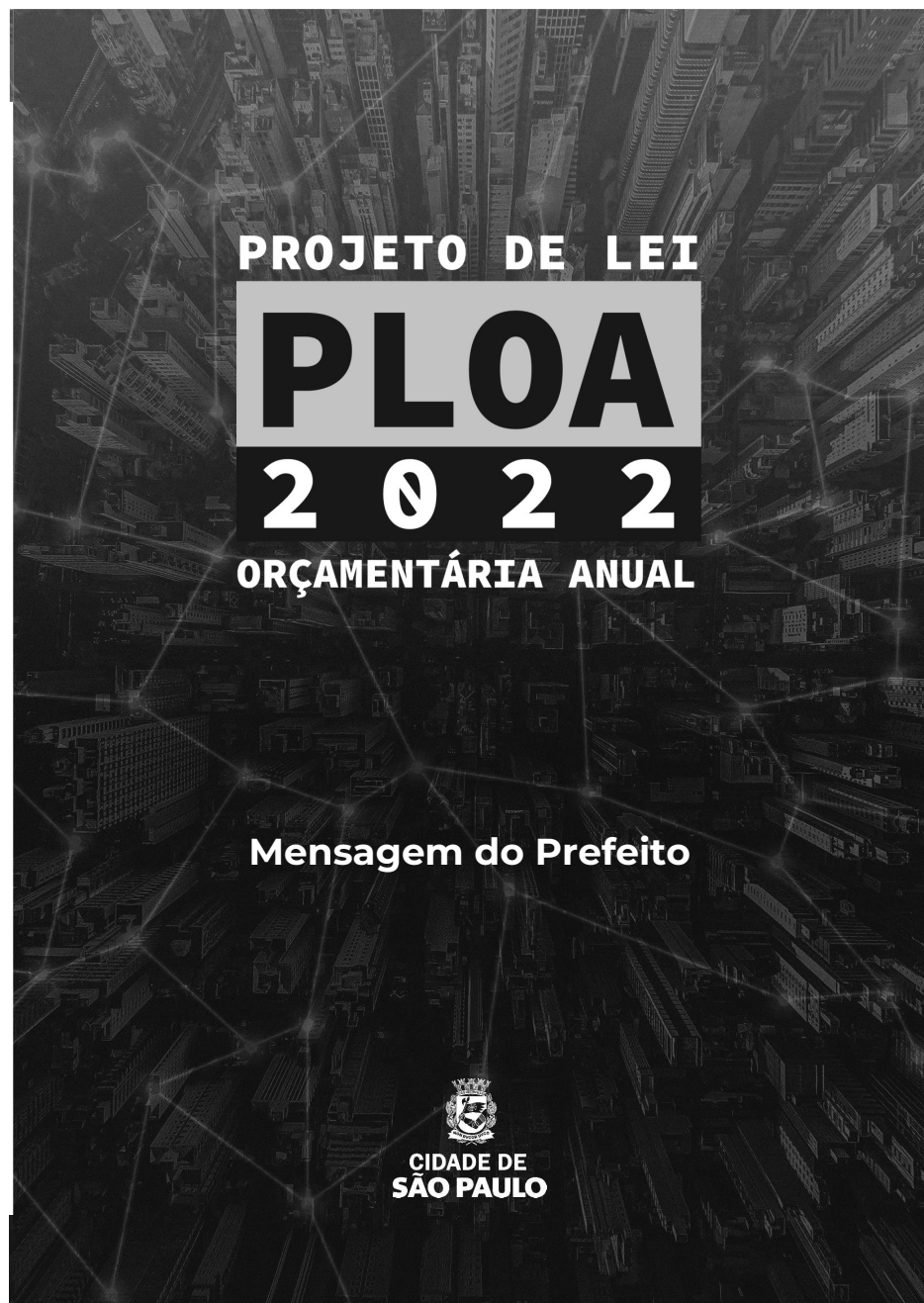
III - destinar recursos disponíveis de unidades extintas e/ou modificadas à unidade que recebeu nova atribuição ou acrescentá-los à reserva de contingência de recursos ordinários do Tesouro Municipal;

IV - outras providências necessárias à adequação da despesa e da receita à nova estrutura organizacional.

Parágrafo único. As alterações a serem efetuadas conforme o caput e incisos deste artigo deverão observar os limites da receita e despesa aprovados nesta Lei.

Art. 19. Eventuais saldos de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de São Paulo e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que não venham a ser utilizados por essas entidades, poderão ser oferecidos como fontes para a abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022."



Sumário

INTRODUÇÃO3

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO 1º SEMESTRE DE 20215

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 20229

ESTRUTURA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 202210

DESTAQUES SETORIAIS12

ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 12

EDUCAÇÃO 13

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA..... 16

HABITAÇÃO E SANEAMENTO 17

SAÚDE..... 19

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO 21

TRANSPORTE 23

PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.....25



Diário Oficial
CIDADE DE SÃO PAULO

Jornalista Responsável:
Angelo Antônio Tibúrcio Mota - Mtb 73.653

LEIA O DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET



www.prefeitura.sp.gov.br

Consulte os contratos firmados pelo Tribunal de Contas e Câmara Municipal, através da INTERNET*:

www.tcm.sp.gov.br

www.camara.sp.gov.br

*cumprimento à Lei nº 13.381 de 25.06.2002

Horário de transmissão de matérias para publicação **até 18 horas.**

Fale conosco:
diariooficial@prefeitura.sp.gov.br



INTRODUÇÃO

O Poder Executivo do Município de São Paulo remete a esta Egrégia Casa, dentro do prazo legal, o Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2022, elaborada em conformidade com as normas e princípios constitucionais, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal nº 17.595/2021. O projeto, além de estar em consonância com o projeto do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com o Programa de Metas 2021-2024, visa à conclusão e à continuidade de investimentos e políticas públicas já iniciados.

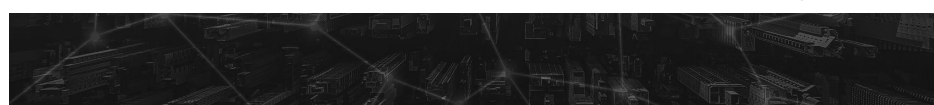
O orçamento de 2022 traz o aprimoramento da regionalização das despesas, que vem sendo trabalhada em parceria com a Secretaria do Governo Municipal no âmbito da integração entre os instrumentos de planejamento de médio prazo municipal, na identificação das peculiaridades e demandas de cada território do Município. A participação da sociedade civil foi fomentada por meio de audiências públicas e processos de envio e eleição de propostas para o orçamento, que, mesmo em um momento de cautela e restrição de circulação social, foram conduzidos virtualmente no âmbito das 32 Subprefeituras, de forma conjunta com a elaboração do Programa de Metas 2022-2024 e do projeto de Plano Plurianual 2022-2025, para que o orçamento correspondesse às necessidades e anseios prioritários dos cidadãos.

As dimensões do Município de São Paulo geram demandas na mesma proporção de seu território. A conjuntura econômica ainda complexa torna o cenário mais desafiador, levando à construção de um projeto que visa minimizar os desequilíbrios presentes no Município.

Nesse sentido, é fundamental ressaltar o impacto gerado pela pandemia de COVID-19, cujos efeitos práticos começaram a ser sentidos a partir de março de 2020, mas com consequências econômicas profundas, ainda não totalmente incorporadas nos cenários para os próximos anos, devido à sua elevada incerteza. A previsão é de que os cenários de curto e médio prazos serão de uma recuperação gradual e lenta, o que, naturalmente, causa efeitos nas receitas do Município, influenciando diretamente na capacidade de atuação da Prefeitura.

Com a finalidade de reduzir a limitação da atuação da Prefeitura, decorrente do cenário econômico adverso causado pela pandemia de COVID-19, a municipalidade solicitou à Câmara Municipal autorização para a contratação de empréstimos destinados a investimentos essenciais ao atendimento de necessidades da população paulistana.

3

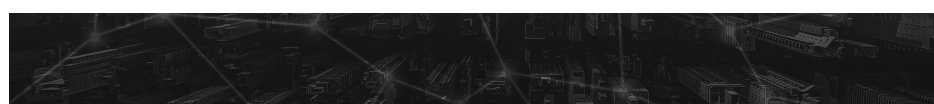


Dessa forma, frente à complexa situação mundial, o presente Projeto de Lei busca contemplar ao máximo as demandas difusas da sociedade, a partir de uma ótica distributiva, inclusiva e transparente, mas respeitando, de forma rigorosa, o equilíbrio e a sustentabilidade das contas públicas. O persistente cenário de incerteza econômica e o crescimento sistemático de algumas despesas obrigatórias, além da atual situação de pandemia enfrentada mundialmente, tornam a tarefa particularmente desafiadora.

O reflexo da entrega de novos equipamentos públicos, bem como o aumento de capacidade dos já existentes, independentemente da área ao qual estejam inseridos – Saúde, Educação, Assistência Social, Mobilidade e Trânsito, e Verde e Meio Ambiente – bem como seus respectivos reflexos e impactos sociais, ampliaram proporcionalmente os custos operacionais e de manutenção incorridos pela Prefeitura. Assim, somados ao delicado cenário mundial face a pandemia e à difusão do coronavírus, a Prefeitura de São Paulo vem absorvendo os impactos diretos na área de Saúde com maior demanda por materiais complementares, equipamentos específicos e leitos isolados, além dos reflexos nas áreas de assistência social, educação, emprego e empreendedorismo, entre outras. Para enfrentar esses desafios, esta peça orçamentária prevê a continuidade da busca por eficiência das despesas públicas e contempla ainda a contratação de operações de crédito, adicionando ao orçamento um valor de aproximadamente R\$ 2,67 bilhões e permitindo a manutenção da capacidade de investimentos e de melhoria da infraestrutura e da capacidade de atendimento da Prefeitura.

Outra importante iniciativa para impulsionar o investimento e que vem sendo trabalhada e aprimorada anualmente é o Plano Municipal de Desestatização - PMD. O plano prevê o redimensionamento estrutural do governo por meio de projetos de concessão, privatização e Parcerias Público-Privadas. Além das iniciativas concluídas até o momento, com destaque para a recente concessão do Vale do Anhangabaú, encontram-se em andamento diversos projetos que possibilitarão benefícios para as finanças municipais por conta das receitas decorrentes das outorgas e impostos, além dos custos de manutenção e de investimentos transferidos ao parceiro privado durante o período de vigência dos contratos. As receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social (FMD), advindas de termos de permissão de uso, outorgas e alienações em 2022, estão previstas em R\$ 409 milhões.

4



DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO 1º SEMESTRE DE 2021

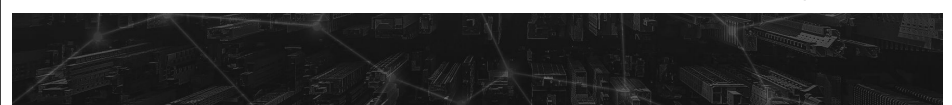
O controle da pandemia configura-se como fator imprescindível para a recuperação da economia global. Embora o surgimento de novas variantes ainda cause incerteza em relação à retomada da atividade econômica, o avanço da vacinação ao redor do mundo, e no Brasil, tem apontado para uma melhora das condições sanitárias que possibilitam uma perspectiva de otimismo moderado. O aumento da mobilidade pela suspensão gradual das medidas restritivas, aliado à contenção do número de mortes e de novas infecções, tem permitido uma relativa melhora da economia.

Apesar das melhores condições sanitárias, cabe pontuar a aceleração inflacionária observada nos últimos meses e a persistência da taxa de desemprego em patamares elevados – fatores que contribuem para uma limitação do consumo das famílias. Somam-se a isso a iminência de uma crise hídrica, que pode também afetar a produção de bens, e a incerteza quanto à manutenção de uma política de ajuste fiscal. Tais fatores são refletidos nas projeções macroeconômicas, como pode ser observado nas atuais expectativas do mercado para a inflação, medida pelo IPCA, que deve fechar o ano com alta de 8,35% – acima da meta – assim como para a SELIC que deve subir ao patamar de 8,25%, causando o adiamento de decisões de investimento.

Há expectativa de crescimento do PIB de 5,04% em 2021, em relação ao ano anterior (Relatório Focus – 17/09/2021) – amparado pelo crescimento de 6,4% observado no primeiro semestre deste ano, quando comparado ao primeiro semestre de 2020. Para 2022, espera-se a recuperação moderada da atividade econômica, com crescimento de 1,63% do PIB e retorno da inflação para 4,10%, dentro do intervalo de tolerância da meta fixada pelo Conselho Monetário Nacional.

A Proposta Orçamentária 2022 (PLOA-2022) foi elaborada segundo o estabelecido no projeto do Plano Plurianual (PPA), quadriênio 2022-2025 (também apresentado à Câmara Municipal) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, conforme disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Para a apresentação da presente proposta orçamentária,

5



foram consideradas a atual conjuntura econômica e a projeção de indicadores, especialmente as variáveis macroeconômicas divulgadas pelo Banco Central no Relatório Focus.

Na tabela a seguir, observa-se a realização da receita no período de janeiro a junho de 2021 comparado ao mesmo período de 2020. O Orçamento Fiscal para o exercício de 2021, com receita estimada e despesa fixada em R\$ 67.962.707.820,00 foi aprovado pela Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

Tabela 1 – Comparativo de receitas nos períodos janeiro a junho de 2020 e 2021.

Receita Consolidada Valores em R\$ Milhões	2020			2021			Variação - Realizado	
	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Realizado até Junho	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Realizado até Junho	Nominal	Real
RECEITAS CORRENTES	60.163	60.997	31.832	60.115	60.494	34.136	10,0%	1,5%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.028	34.028	18.025	36.014	36.014	21.269	18,1%	9,0%
Receita de Contribuições	2.694	2.694	1.189	2.794	2.794	1.201	1,0%	-6,8%
Receita Patrimonial	3.438	3.438	1.577	1.745	1.745	514	-67,4%	-69,9%
Receita de Serviços	288	288	101	253	253	113	11,7%	3,1%
Receita de Transferências	17.295	18.129	9.291	17.220	17.599	10.592	14,0%	5,2%
Outras Receitas Correntes	2.441	2.441	868	2.089	2.089	447	-48,5%	-52,4%
RECEITAS DE CAPITAL	5.622	5.624	1.709	4.649	4.659	1.070	-37,4%	-42,2%
Operações de Crédito	675	677	388	1.031	1.031	2	-99,5%	-99,6%
Alienções de Bens	1.740	1.740	21	592	592	5	-77,2%	-79,0%
Amortização de Empréstimos	23	23	10	21	21	10	0,2%	-7,5%
Transferências de Capital	1.079	1.079	304	846	856	333	9,6%	1,2%
Outras Receitas de Capital	2.095	2.095	986	2.158	2.158	720	-27,0%	-32,6%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.138	3.187	1.350	3.149	3.149	1.346	-0,3%	-8,0%
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	66	66	0	49	49	0	-	-
RECEITA TOTAL	68.989	69.875	34.090	67.963	68.351	36.552	7,2%	-1,0%

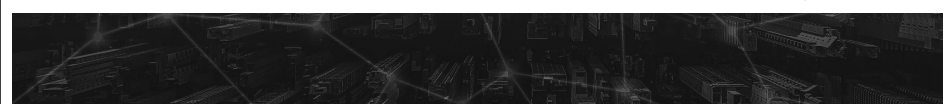
Fonte: RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) e Boletim da Receita. A variação real utiliza o IPCA.

A Receita Total no acumulado de janeiro a junho de 2021 foi de R\$ 36,6 bilhões, valor 7,2% superior ao mesmo período de 2020 em termos nominais, o que representa redução de 1,0% em termos reais. Nesse mesmo período, as Receitas Correntes cresceram 10,0% nominalmente, correspondendo a uma variação real de 1,5% e as Receitas de Capital apresentaram uma contração de 37,4% em termos nominais e 42,4% reais.

O grupo das Receitas Correntes é composto pela receita de Tributos que representa 62,3% do total, seguida de Transferências (31,0%), Patrimonial (1,5%), de Contribuições (3,5%), Outras Receita Correntes (1,3%) e Serviços (0,3%).

O grupo Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria apresentou variação positiva de 9,0% em termos reais, reflexo de uma base deprimida em 2020 em virtude da pandemia. Sobre o ISS, houve aumento de 24,3% em termos nominais e 16,8% em termos reais no 1º semestre

6





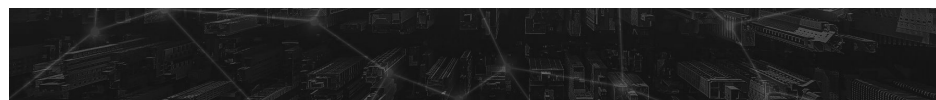
de 2021 comparado a igual período de 2020. Esse desempenho foi impulsionado por recolhimentos com serviços de informática, agenciamento e corretagem, mercadologia e comunicação, serviços financeiros, saúde, construção civil e técnico científico.

O IPTU apresentou variação nominal de 8,3% entre o acumulado do ano até junho de 2020 e o mesmo período de 2021, e 2,1% real. O crescimento foi possível graças à desaceleração da taxa de inadimplência e a recuperação da inadimplência de anos anteriores, impulsionada pela lenta recuperação do emprego ao final de 2020 e pela maior flexibilização das atividades em comparação aos fortes impactos das restrições impostas para o combate à pandemia no mesmo período de 2020. O ITBI cresceu 74,2% quando comparado ao primeiro semestre de 2020 que teve arrecadação fortemente deprimida em decorrência da pandemia. Houve ainda crescimento da emissão de guias de pessoas físicas e jurídicas, puxado pelo apetite do mercado por aquisição de imóveis, como resultado da pandemia e do contexto econômico (migração de investimentos em viagens para imóveis, aceleração inflacionária, baixa taxa de juros, apesar das revisões recentes da Selic e incertezas econômicas).

As contribuições aumentaram em 1,0% comparando o primeiro semestre de 2021 com o mesmo período de 2020. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) apresentou crescimento de 5,1%, enquanto as Contribuições Previdenciárias tiveram queda de 0,3%, destacando-se nesse grupo a redução de 1,3% com Contribuições do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência Social, e o crescimento de 1,8% em Contribuições dos Servidores Inativos do mesmo Regime. A situação reflete a política salarial condicionada pela Lei Complementar n° 173, de 27 maio de 2020, durante a pandemia e a movimentação no quadro de servidores, de ativos para inativos. Por sua vez, a Receita Patrimonial teve redução de 67,4% nominais, refletindo principalmente a base relativamente alta de 2020 devido à Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal (R\$ 930 milhões) ocorrida no primeiro semestre daquele ano.

Nas transferências correntes, observa-se uma variação nominal positiva de 14,0%. A Cota-Parte do ICMS apresentou crescimento de 26,3% nominais e 18,8% reais no período janeiro-junho de 2021 quando comparado ao mesmo intervalo no ano anterior, refletindo a base de comparação fortemente deprimida pelas medidas restritivas durante a primeira onda da pandemia. Cabe lembrar que ao longo do ano os resultados da cota-parte serão inferiores ao desempenho do ICMS no Estado de São Paulo, uma vez que o Índice de Participação dos Municípios para a Cidade de São Paulo em 2021 caiu 1,31%, passando de 20,31092% em 2020

7



para 20,04405% em 2021. O IPVA alcançou, no acumulado do ano, R\$ 2,4 bilhões — crescimento nominal de 12,2% e 6,5% real. A expansão reflete a base de comparação fortemente deprimida pelas medidas restritivas durante a primeira no ano passado.

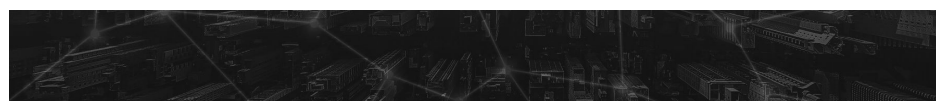
Neste grupo também se destaca a receita do FUNDEB, que cresceu 26,0% em termos nominais, seguindo a mesma tendência dos impostos que compõem sua base de cálculo. A receita do FUNDEB tem por base a arrecadação de impostos federais e estaduais, majoritariamente do ICMS, que também apresentou crescimento em 2021. Em 2021 o coeficiente de distribuição do município no Fundeb (0,126471729945) apresentou queda de 0,44% frente a 2020 (0,127027567434).

No que tange às transferências da Saúde, foi arrecadado R\$ 1,64 bilhão no primeiro semestre de 2021, frente a R\$ 1,62 bilhão em 2020 — aumento de 1,7% nominais. Para enfrentamento da COVID-19, R\$ 447 milhões foram transferidos pelo Governo Federal e Estadual em 2021, ao passo que para o ano de 2020 foram transferidos R\$ 401 milhões, além dos recursos estipulados pela Lei Complementar n° 173, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento à COVID-19, sendo R\$ 44,3 milhões para a Saúde e R\$ 308,5 milhões para compensação da perda de arrecadação em Fonte Tesouro no primeiro semestre de 2020.

O grupo de Outras Receitas Correntes apresentou queda de 48,5% em termos nominais devida principalmente à menor arrecadação de multas de trânsito, que apresentou redução de 56,7% nominais no período e representa atualmente 53% do grupo. A redução significativa no acumulado dos primeiros seis meses de 2021 decorre em parte do cronograma de envio das multas represadas de 2020, definida por Resolução do Contran para acontecer ao longo de 10 meses, e pela Portaria Contran n° 208, de 24 de março de 2021, que suspendeu novamente a cobrança de multas.

Houve variação negativa nas Receitas de Capital, de 37,4% nominais. No que se refere às Operações de Crédito, houve queda de 99,5%, com expectativa de realização do Contrato 4641/OC-BR - BID - Avanço Saúde - SP somente no segundo semestre de 2021. No grupo Outras Receitas de Capital (variação negativa de -27,0% em termos nominais), os Depósitos Judiciais apresentaram queda de 48,0%, enquanto observou-se uma recuperação de 32,7% da Outorga Onerosa quando comparada ao primeiro semestre do ano anterior, influenciada pela migração dos investimentos para imóveis, motivada pela incerteza econômica, a alta da inflação e a baixa taxa de juros para crédito imobiliário.

8

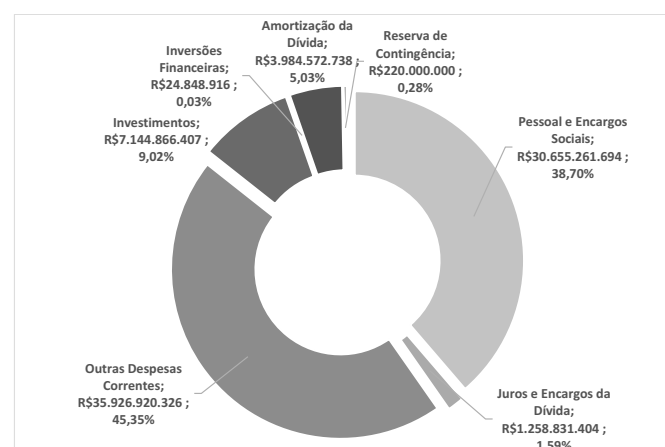


INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2022

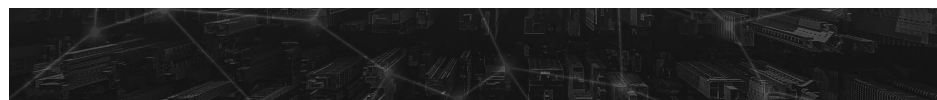
A despesa orçamentária consolidada constante no Orçamento Fiscal foi fixada em R\$ 79.215.301.485,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e quinze milhões, trezentos e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), sendo R\$ 67.841.013.424,00 (sessenta e sete bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, treze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) como Despesas Correntes e R\$ 11.154.288.061,00 (onze bilhões, cento e cinquenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil e sessenta e um reais) como Despesas de Capital, além de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões) a título de Reserva de Contingência.

O Gráfico 1 ilustra as despesas por Grupo de Natureza de Despesa, identificando a respectiva composição, bem como sua representatividade entre os recursos destinados ao custeio e aqueles destinados aos investimentos:

Gráfico 1 – Despesas por Grupo de Natureza



9



ESTRUTURA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2022

TEXTO DO PROJETO DE LEI

Reúne os dispositivos legais que orientarão o orçamento do Município de São Paulo para o exercício, sendo organizados nas seguintes seções:

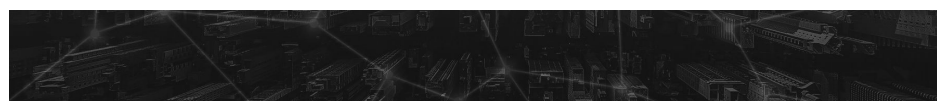
Seção I	Seção II	Seção III
Do Orçamento Fiscal Consolidado: informa o montante global da estimativa da receita e a fixação da despesa orçamentária	Do Orçamento de Investimentos das Empresas	Da Autorização para a Contratação de Operação de Crédito
	Seção IV	Seção V
	Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares	Das Disposições Finais

ANEXOS

Consolidam informações orçamentárias relevantes que constam do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Anexo I	Anexo II
Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas e as medidas de compensação.	Critérios para a projeção da receita orçamentária do exercício.

10





VOLUMES

Detalham as informações orçamentárias relativas à receita e despesa do Município de São Paulo.

Volume I	Volume II	Volume III
Dados Consolidados: série de informações disponibilizadas por meio de quadros orçamentários consolidados, e pelo detalhamento da receita orçamentária em determinadas classificações.	Reúne toda a legislação que fundamenta as atribuições de cada órgão, bem como a receita e a despesa orçamentária.	Receitas e Despesas orçamentárias alocadas nos Órgãos do Poder Legislativo, no Tribunal de Contas do Município, nos Órgãos do Poder Executivo. Tais despesas constam de forma mais detalhada, sendo apresentadas por meio de uma série de classificações orçamentárias.
Volume IV	Volume V	Volume VI
Receitas e Despesas alocadas nas Subprefeituras no mesmo formato do Volume III.	Receitas e Despesas alocadas nos Fundos Municipais no mesmo formato do Volume III.	Receitas e Despesas alocadas na Administração Indireta Municipal: Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, no mesmo formato do Volume III.
Volume VII	Volume VIII	
Regionalização e Detalhamento das Ações.	Análise de viabilidade das propostas populares eleitas durante o processo participativo.	

11



DESTAQUES SETORIAIS

Para os destaques setoriais são apresentados os montantes associados a algumas das principais funções orçamentárias e áreas de atuação da Prefeitura (saúde, educação, assistência social, transporte e outras) e a distribuição dos valores por subfunções orçamentárias, que demonstram a distribuição do orçamento dessas funções orçamentárias, excetuando-se apenas "Inclusão Digital e Inovação nos Serviços Públicos", que se refere ao Órgão 23 – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Direito do cidadão e dever do Estado assegurado pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, a Assistência Social é uma política pública não contributiva, que objetiva garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

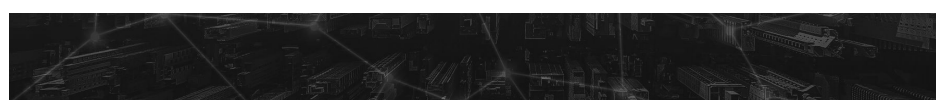
O Município de São Paulo reforça seu compromisso com seus cidadãos, buscando garantir a proteção de quem mais necessita tanto no aspecto Básico como no Especial. Isso sem deixar de considerar as peculiaridades dos segmentos mais vulneráveis, com cuidados específicos, a fim de melhor auxiliar os munícipes que enfrentam adversidades de qualquer natureza. Cabe destacar as políticas voltadas para a criança e adolescente, idoso e população em situação de rua, entre outros.

O Orçamento previsto para a Função Assistência Social em 2022 totaliza R\$ 1,673 bilhão e evidencia o esforço orçamentário para cobrir as despesas de custeio dos equipamentos de Assistência Social, mantendo assim a oferta de serviços essenciais para a Cidade. Destaca-se a alocação de mais de R\$ 288,6 milhões para o atendimento via equipamentos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes (ação orçamentária 2059).

Para as políticas assistenciais voltadas para a criança e adolescente, o Orçamento prevê em torno de R\$ 206,3 milhões para a Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social (ação orçamentária 6221).

Essas ações também estão articuladas com o Programa de Metas da Cidade de São Paulo (meta 16), com o objetivo estratégico de reduzir a pobreza e ampliar o acesso a direitos para a

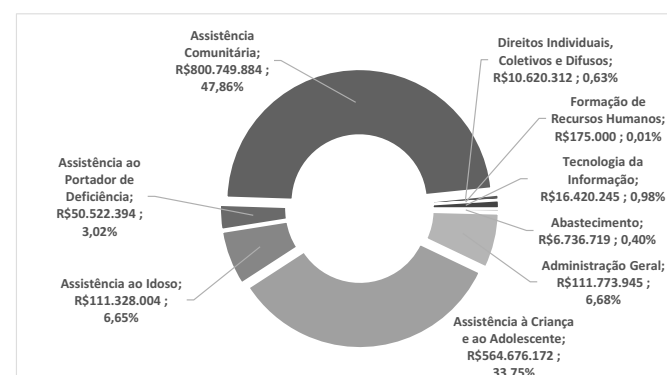
12



população em situação de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo. É o caso das ações orçamentárias 4308 (R\$ 450,3 milhões) e 4309 (R\$ 64,4 milhões) que, respectivamente, visam à Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua e à Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias.

A Proteção Social Básica tem por objetivos diagnosticar as situações de vulnerabilidade social, ampliar a capacidade da função protetiva das famílias, prevenir a presença e o agravamento das vulnerabilidades, riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e sociais. Já a Proteção Social Especial promove atenção socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social.

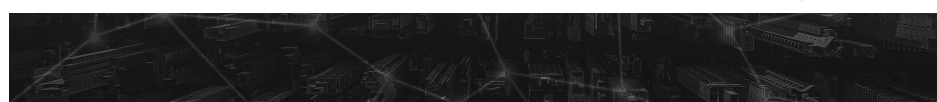
Gráfico 3 – Despesas por Subfunção na Assistência Social



EDUCAÇÃO

Direito consagrado na Constituição Federal de 1988 e integrante do rol de direitos sociais, além de legitimado na Lei Orgânica do Município de São Paulo, é dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos de seus cidadãos, entre eles, o ensino fundamental e a educação infantil.

13



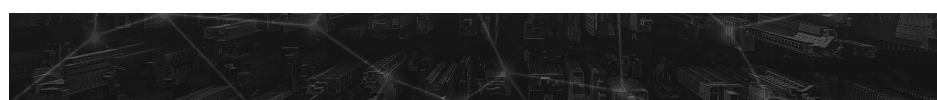
A proposta orçamentária da função Educação para o exercício de 2022 foi elaborada com vistas a atender às diretrizes da Política Educacional da Cidade de São Paulo, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de São Paulo 2015-2025 e com os objetivos e programas definidos no projeto de Plano Plurianual (PPA) 2022-2025.

Os projetos e ações propostos visam a dar continuidade ao aprimoramento da qualidade do serviço e dos resultados educacionais, assegurando atendimento educacional mais equitativo e inclusivo por meio dos seguintes eixos que estruturam a atuação da Secretaria Municipal de Educação: fortalecimento do tripé currículo, avaliação e formação, valorização dos profissionais da educação, construção de uma política integral e integrada para a população na primeira infância, consolidação e expansão da política de educação em tempo integral, ampliação e aprimoramento dos serviços de apoio e condições de atendimento aos estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, introdução de um novo paradigma tecnológico na gestão do sistema educacional e nas escolas municipais e manutenção e conservação dos equipamentos educacionais.

Da mesma forma, as ações formativas estão em sintonia com o currículo e com os resultados da avaliação, além de se concentrar nos processos de gestão da sala de aula, estratégias didáticas, ensino de pessoas com deficiência e uso de tecnologia. A busca pela equidade educacional está presente em todas as ações empreendidas, de forma que estratégias e condições especiais de atendimento têm sido construídas para atender aos alunos e escolas em situações mais vulneráveis. Por sua vez, o Programa de Metas 2021-2024 também traz iniciativas e objetivos com foco no oferecimento de uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa (metas 10, 11, 22-27), também de acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Com relação à educação infantil, tem-se o desafio de manter a cobertura com qualidade a todas as crianças de quatro e cinco anos e expandir o atendimento para as crianças de até três anos de idade. Para 2022, uma das prioridades da Secretaria Municipal de Educação contemplada no Orçamento, é o aumento de vagas em creches, com ações direcionadas à construção, ampliação e reforma de CEIs – Centros de Educação Infantil (ações orçamentárias 3359 e 3360) – previsão de R\$62,4 milhões, e de EMEIs – Escolas Municipais de Educação Infantil (ações orçamentárias 3361 e 3362) – previsão de R\$56,7 milhões. Já a Manutenção e Operação da Rede Parceira – Centro de Educação Infantil (ação orçamentária 2828), contará com mais de R\$ 3,6 bilhões. Os esforços estão concentrados na ampliação das vagas nas regiões mais

14



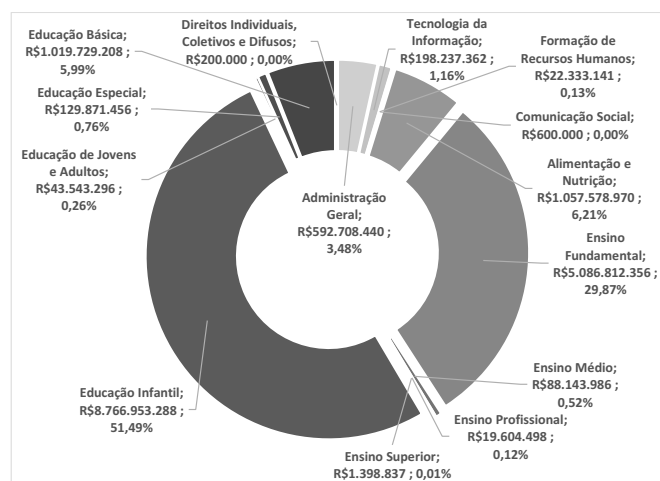


periféricas do Município, onde há muita demanda, e considerando que a permanência das crianças pequenas na creche melhora sensivelmente sua qualidade de vida e seu desenvolvimento futuro. Já para o Ensino Fundamental, há previsão de R\$ 68,4 milhões em investimentos na construção, ampliação, reforma e requalificação de escolas (ações 3365 e 3366).

Já a alimentação escolar municipal e o programa “Leve-Leite”, somados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Governo Federal, terão recursos de aproximadamente R\$ 1,05 bilhão (ações orçamentárias 6553, 2873 e 2801), com compromisso de oferecer leite e alimentação de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

Por fim, sempre é importante registrar que, em relação à remuneração de todos os profissionais da educação, somados os recursos destinados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB, estão previstos mais de R\$ 7,9 bilhões para 2022.

Gráfico 4 – Despesas por Subfunção na Educação



15



INCLUSÃO DIGITAL E INOVAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Em sintonia com o contínuo desenvolvimento de soluções rápidas e digitais, com influência também no desenvolvimento de políticas públicas, a atual gestão vem reforçando seu compromisso de priorizar investimentos em inovação e tecnologia, algo demonstrado desde a criação, em 2017, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, além da elaboração de metas e objetivos em vista da promoção à inclusão digital e à expansão da economia criativa em toda a cidade, e ainda, da modernização e atualização do parque tecnológico disponível.

Dentre as principais ações desta Pasta, destaca-se o Descomplica SP, com resultados efetivos que facilitaram sobremaneira o atendimento ao cidadão, com uma série de serviços oferecidos de forma ágil e eficiente. Após as primeiras unidades implantadas junto às Subprefeituras de São Miguel Paulista, Campo Limpo, Santana/Tucuruvi, Butantã, Capela do Socorro, Jabaquara, Penha e São Mateus, a Secretaria contará com aproximadamente R\$ 21,8 milhões para a implantação de novas unidades em 2022 (ação orçamentária 1358), previstas para as Subprefeituras de Cidade Tiradentes, Vila Maria/Vila Guilherme, Lapa, Freguesia do Ó/Brasilândia e Ipiranga. Outra iniciativa que faz uso da tecnologia para facilitar a vida do cidadão, também contemplada no orçamento do próximo ano, inclui a manutenção e o contínuo melhoramento dos canais de atendimento SP156: central telefônica, portal e aplicativo móvel, prevista em R\$ 55,8 milhões (ação orçamentária 4300).

As 132 unidades dos Telecentros, que fomentam a inclusão digital nas regiões periféricas da cidade, serão mantidas, com destaque para o objetivo firmado no Programa de Metas (Meta 60) de capacitar 300.000 cidadãos em cursos voltados à inclusão digital. O valor previsto (ação 4420) é de R\$ 9,7 milhões. Além disso, o programa WiFi Livre SP (meta 59 do Programa de Metas), que pretende alcançar 20 mil pontos de acesso público à internet sem fio, priorizando os territórios mais vulneráveis, tem R\$ 10,4 milhões previstos para sua expansão em 2022 (ação orçamentária 4305). Já a rede de 13 laboratórios de fabricação digital do FAB LAB LIVRE SP complementa as ações de empoderamento tecnológico e oferta tecnologia de ponta ao acesso de todos. São cursos e oficinas sobre robótica, eletrônica, marcenaria, impressão 3D e drones, entre outras atividades, tendo como previsão recursos no valor de R\$ 5,5 milhões (ação orçamentária 4307).

16

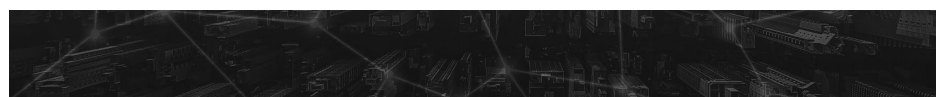
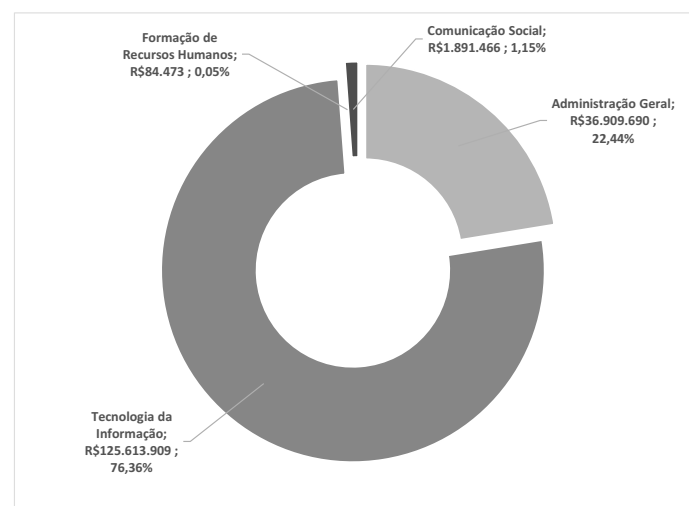


Gráfico 5 – Despesas por Subfunção em Inovação e Tecnologia (SMIT - Órgão 23)



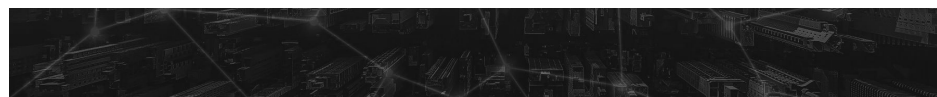
HABITAÇÃO E SANEAMENTO

Direito do cidadão e dever do Estado assegurado pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, às funções Habitação e Saneamento destinam-se em 2022 recursos na ordem de R\$ 3,5 bilhões, os quais também possuem objetivos estratégicos destacados no Programa de Metas, tais como a promoção do acesso à moradia, a urbanização e a regularização fundiária para a população de baixa renda (Metas 12-14 e 67).

A Proposta Orçamentária na área de Habitação para o exercício de 2022 foi elaborada com vistas a atender às demandas da população do Município de São Paulo, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Estratégico (PDE) e com os objetivos e programas definidos no projeto do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025.

Para o ano de 2022, uma das principais prioridades em Habitação contemplada no Orçamento é a construção de unidades habitacionais, demandada pela população nas

17



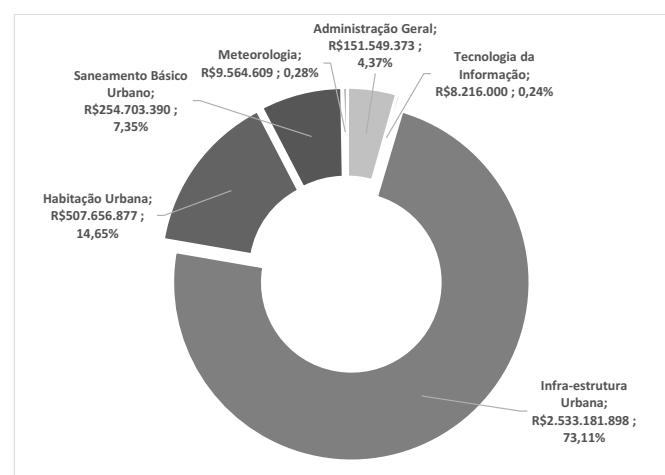
Audiências Públicas prévias à apresentação do presente projeto. Dessa forma, temos a previsão de orçamento no montante de aproximadamente R\$ 466,7 milhões (ação orçamentária 3354).

Além disso, temos o programa de urbanização de favelas que visa a transformar favelas e loteamentos irregulares em bairros, garantindo a seus moradores o acesso à cidade formal, com ruas asfaltadas, saneamento básico, iluminação e serviços públicos. Estão previstos para essa iniciativa aproximadamente R\$ 53,9 milhões (ação orçamentária 3357).

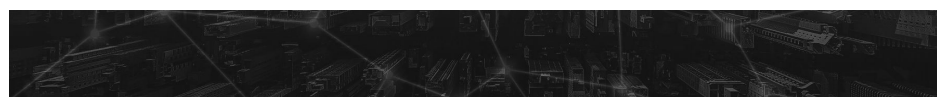
Já o programa de regularização fundiária, com recursos na ordem de R\$ 67,6 milhões (ação orçamentária 3356), visa a promover o direito à posse e à permanência dos moradores de área ocupada informalmente e a ampliação do acesso à terra urbanizada, por meio da titulação de seus ocupantes, com prioridade para as famílias de baixa renda.

Por fim, é importante registrar a preocupação do Município com o Programa Mananciais (ação orçamentária 3355) para o qual está previsto o valor de R\$ 305,2 milhões, entre os quais R\$ 244,9 milhões estão previstos no Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.

Gráfico 6 – Despesas por Subfunção em Habitação e Saneamento



18





SAÚDE

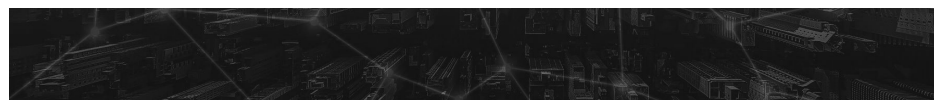
A Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelece que a saúde é direito de todos, assegurado pelo Poder Público. O conjunto de ações e serviços de saúde de abrangência municipal integra a rede regionalizada e hierarquizada do sistema único de saúde, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Diante das adversidades macroeconômicas enfrentadas pelo país, destaca-se a declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, de que o surto da doença causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, a COVID-19, constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia e, em 20 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Município de São Paulo por meio do Decreto nº 59.291.

Somam-se a isso as dificuldades fiscais do Governo Federal e o quadro de fortes pressões sobre o orçamento municipal, com relevantes repercussões sobre as políticas de saúde, materializadas, por exemplo, na necessidade de maiores aportes de recursos do Tesouro Municipal na composição total do orçamento da Saúde. Ante tais desafios, a Prefeitura tem buscado novas fontes de financiamento e de promoção da atenção à saúde, o que envolve, por exemplo, a captação de recursos provenientes de financiamento junto a organismos multilaterais, de que é exemplo o Projeto Avança Saúde, fruto dos recursos captados junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e que está contemplado no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, em valores acima de R\$ 324,2 milhões – Projeto 5204 – Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde.

Atenta às necessidades em saúde da população, a Prefeitura tem empreendido esforços, especialmente para atender às demandas por melhoria das condições de acesso, ampliação e qualificação da infraestrutura dos equipamentos e serviços em saúde oferecidos pelo Município. A título de exemplo, em meio à pandemia do Covid-19, foram adotadas medidas de identificação, contenção e redução dos casos identificados, bem como reorganização da estrutura pública de saúde para o atendimento emergencial de pessoas infectadas e a ampliação da sua capacidade de atendimento. Nesse sentido, além do Programa Avança Saúde SP, outras iniciativas de investimentos previstas no PLOA 2022, na função Saúde, têm aproximadamente

19



R\$ 43,9 milhões previstos (ações orçamentárias 1519, 1520, 1525, 1526, 1530, 1531, 1535, 1536) as áreas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial e de Atenção Básica, além da saúde animal.

Considerando que a atenção à saúde não se esgota apenas na ampliação da oferta de serviços, mas tem como premissas a articulação e integração de ações que se desenvolvem sob diferentes enfoques, perpassando ações de atenção especializada, urgência e emergência, atenção hospitalar, vigilância em saúde, entre outros, vale enfatizar que dentre as ações de maior impacto orçamentário na manutenção e custeio dos serviços públicos de saúde estão a “Manutenção e Operação de Hospitais” (ação orçamentária 2507) e a “Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia” (ação orçamentária 2520), que receberão recursos acima de R\$ 3,3 bilhões e R\$ 5 bilhões, respectivamente.

Cabe lembrar os esforços realizados na melhoria da gestão, uma vez que, dentro da perspectiva de um Sistema Único de Saúde, o Município compartilha ações e responsabilidades com o poder público estadual nas áreas de Oncologia, Cardiologia, Urgência e Emergência, Vigilância em Saúde e na prestação de serviços hospitalares.

E ainda, importante mencionar as diversas ações e objetivos estratégicos definidos no Programa de Metas, com metas relacionadas à implantação de novos equipamentos de saúde (Meta 03), reforma de equipamentos de Saúde (Meta 04), de implantação de Centros de Referência da Saúde Bucal (Meta 05) e atingimento das metas de cobertura vacinal do Plano Nacional de Imunização (Meta 06), entre outras metas estabelecidas pela Prefeitura para o mesmo período, ampliando e aprimorando a cobertura dos serviços.

20

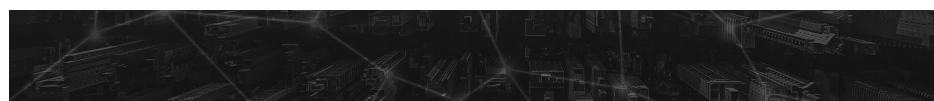
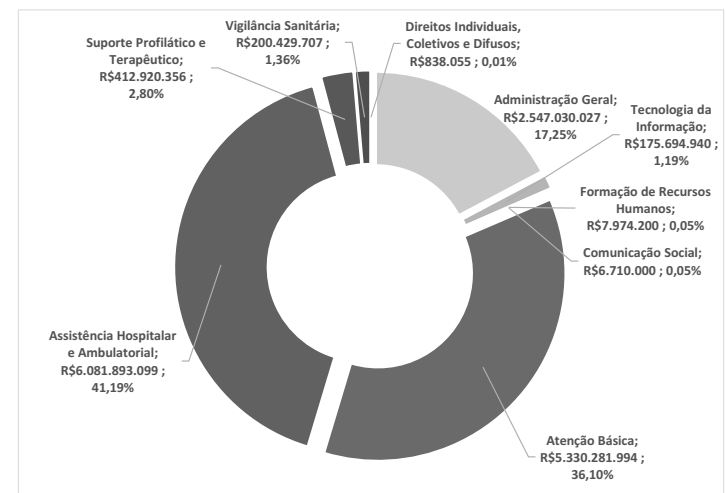


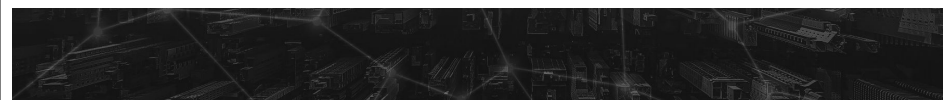
Gráfico 7 – Despesas por Subfunção na Saúde



TRABALHO

Com o objetivo de conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, do desenvolvimento rural sustentável e solidário e à garantia dos direitos à alimentação e à segurança alimentar e nutricional no Município de São Paulo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo será imprescindível no cenário pós-pandemia. A superação da atual situação econômica e retomada do crescimento passa principalmente pela qualificação e recolocação profissional dos cidadãos, seja com estímulos e suporte de encaminhamento para vagas abertas no mercado de trabalho ou na preparação e capacitação para o empreendedorismo.

21



O Programa de Metas traz objetivos voltados ao desenvolvimento econômico, inclusive e sustentável, tais como a implantação de Distritos Criativos (Meta 56), o atendimento, a orientação e a qualificação de trabalhadores (Meta 57) e empreendedores (Meta 58). Ainda neste contexto, a Meta 73 foca especificamente na atração de um fluxo contínuo de investimentos para a Cidade, aumentando o montante disponível para Projetos e Investimentos. Sendo assim, foram empreendidos esforços para ampliação da capacidade de atendimento e despesa da função Trabalho, com destaque à Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores (ação orçamentária 4432), que contará com cerca de R\$ 53,2 milhões, e à Bolsa-Trabalho (ação 4434), com R\$ 23,2 milhões, para promover capacitação profissional para jovens e inserção de pessoas no mercado de trabalho.

Também estão planejados para 2022, por meio das ações orçamentárias 2407 e 4333, aproximadamente R\$ 5,6 milhões, com a finalidade de promover políticas de desenvolvimento local, especialmente as que contribuam para o crescimento econômico, a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, a capacitação para o emprego e o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica.

Os Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate), com a finalidade de captar, cadastrar e oferecer vagas para reinserção no mercado de trabalho, bem como promover ações de fomento ao empreendedorismo e autoemprego, além de prestar serviços de atendimento ao cidadão como formalização do Microempreendedor Individual (MEI), orientação trabalhista e previdenciária para pessoa física e MEI, programas sociais voltados à inserção socioeconômica e programas de apoio do trabalhador e/ou de fomento ao empreendedorismo, contarão com cerca de R\$ 18,5 milhões para ano de 2022 (ação orçamentária 4430).

22

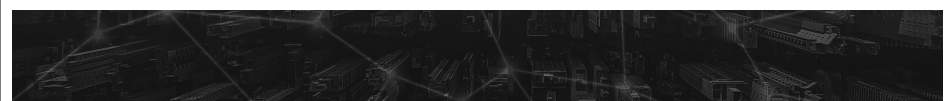
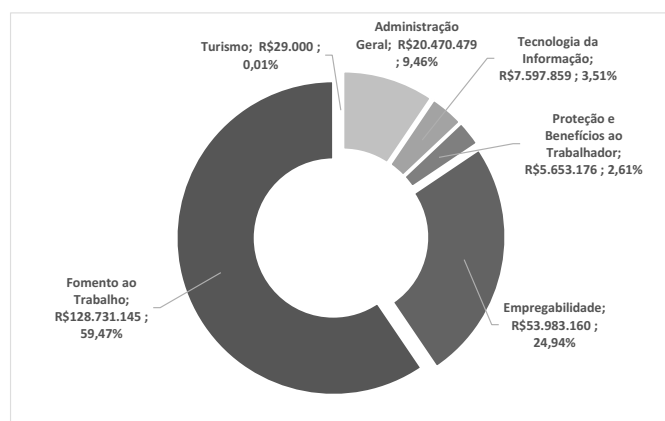




Gráfico 8 – Despesas por Subfunção em Trabalho

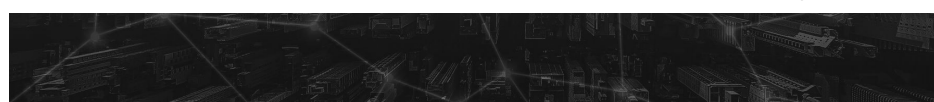


TRANSPORTE

A mobilidade urbana, a qualidade do transporte coletivo e a facilidade no trânsito (distância, tempo e custo) de pessoas, bens e serviços, bem como a relação das pessoas quanto à utilização e à ocupação dos espaços, têm impacto direto com a qualidade de vida e desempenham relevante função social. Criada em 1967 pela Lei 7.065 de 30 de outubro, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito é responsável por formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana, estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais e coletivos do Município, além de executar os serviços de trânsito da competência do Município.

O Programa de Metas 2021-2024 traz uma série de objetivos com foco na melhoria do trânsito e da sua segurança (Metas 39, 41 e 43), além da implantação de novos corredores e terminais e melhoria dos ônibus (Metas 45-50), destacando problemas centrais relativos à mobilidade. Com um sistema de transporte complexo e interligado e a constante expansão do sistema cicloviário, para o qual estão previstos R\$ 37,9 milhões (ações orçamentárias 1097 e 1098), em 2022 também serão empreendidos esforços para a ampliação da capacidade de

23

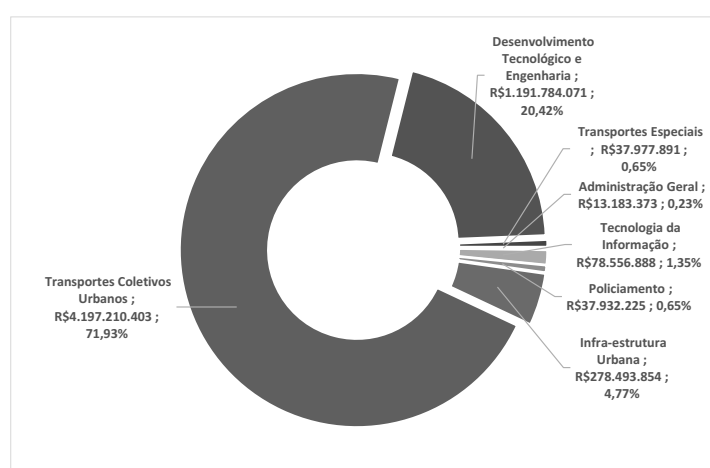


operação do transporte coletivo na região leste da Cidade, por meio dos investimentos no BRT – Aricanduva, sistema de transporte rápido que conta com a previsão de R\$ 115,95 milhões em recursos (ações 1094, 3758, 3759, 3760, 3762, 3763, 3764 e 3765).

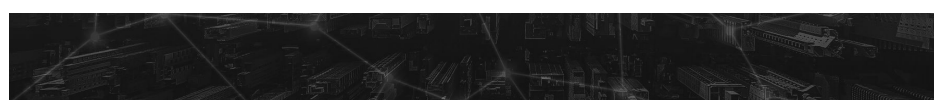
Com grande impacto no orçamento municipal, frente às políticas públicas de gratuidades instituídas no Município para redução de desigualdades e ampliação de acessos a espaços e serviços públicos, as compensações tarifárias do sistema de ônibus (ação orçamentária 4701) contarão com cerca de R\$ 2,5 bilhões para o exercício de 2022, considerando-se ainda uma economia gerada por meio de melhorias do modelo utilizado atualmente.

Já no que se refere à manutenção da qualidade e à eficiência nas ações de operação do trânsito 24 horas por dia, segurança viária, implantação e manutenção da sinalização de trânsito, educação e treinamento de trânsito, entre outros, estão previstos R\$ 891,7 milhões para serviços de Engenharia de Tráfego (ação orçamentária 4702).

Gráfico 9 – Despesas por Subfunção no Transporte



24



PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Em cumprimento às prerrogativas constitucionais instituídas no artigo 165 da Constituição Federal, às exigências da Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelecidas em seu artigo 143, e o §1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo Municipal e da Secretaria Municipal da Fazenda, organizou audiências públicas regionalizadas para a construção da proposta orçamentária, buscando a aplicação da gestão democrática no Município com base na participação da sociedade civil.

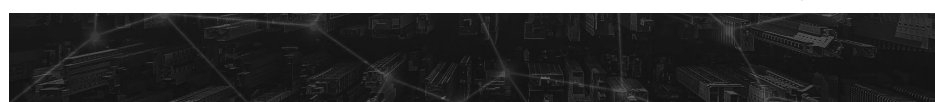
Com o objetivo de ampliar o processo de participação social na elaboração da proposta orçamentária, o processo de realização das audiências públicas também foi acompanhado pela realização de consulta pública eletrônica, denominada Orçamento Cidadão, que incluiu o trabalho técnico de coleta de propostas de municípios, de forma ordenada e transparente, a fim de consolidar as demandas de todas as regiões do Município de São Paulo.

A fim de dar mais transparência ao processo e de promover maior efetividade às proposições apresentadas pela população, o processo de realização de audiências públicas orçamentárias, já incorporadas ao calendário anual da Secretaria da Fazenda e das Subprefeituras municipais, sofreram uma reformulação significativa em 2020, com a edição do Decreto nº 59.574/2020. Ademais, por conta da pandemia de COVID-19, os encontros presenciais foram substituídos por etapas virtuais que ampliaram o número de participantes do processo como um todo, se comparado aos eventos dos anos anteriores. Em 2021, o processo seguiu a mesma metodologia adotada em 2020, com respaldo no mesmo Decreto nº 59.574/2020 e na Portaria SF nº 73/2021.

Como exemplos de avanços alcançados com a remodelação do processo participativo destacam-se a transparência de todas as etapas do processo, pois todas as propostas recebidas foram publicadas, a ampliação das instâncias de participação da sociedade civil, com participação direta dos cidadãos, grande integração do Conselho Participativo Municipal ao processo e o uso de uma plataforma online voltada à participação popular (Portal Participe Mais), e a maior efetividade na apreciação das propostas apresentadas.

Em vez de uma única etapa de Audiências Públicas presenciais, o Orçamento Cidadão ocorre em boa parte do ano de 2021. Teve início em abril, quando foram realizadas Audiências

25



Públicas virtuais (em conjunto com as discussões do Programa de Metas e do PPA) e recebidas as propostas de municípios para priorização da alocação orçamentária no ano de 2022. Qualquer cidadão pode enviar quantas propostas quiser, para qualquer uma das 32 Subprefeituras. Foram recebidas 3.130 propostas, com destaque para temas relacionados à Zedadoria Urbana (13,77%), Segurança Alimentar (13,10%), Saúde (12,91%) e Transportes/Mobilidade (10,16%).

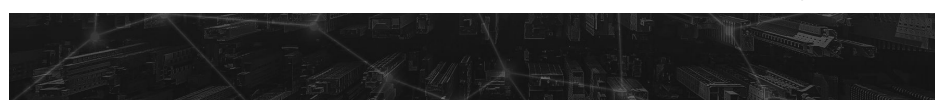
Na etapa seguinte, durante os meses de maio e junho, as propostas recebidas foram priorizadas pelos Conselhos Participativos Municipais, que debateram e escolheram, dentre as recebidas na etapa anterior, até 15 propostas prioritárias por Subprefeitura. As 480 propostas priorizadas (sendo 15 para cada uma das 32 Subprefeituras) foram encaminhadas à próxima etapa, de votação popular.

Assim, no período de 25 de junho a 18 de julho, as propostas sugeridas pela população e selecionadas pelos Conselhos Participativos foram submetidas à apreciação popular, pelo voto direto por meio do Portal Participe Mais, sendo que cada munícipe participante poderia escolher até 5 propostas diferentes, de qualquer Subprefeitura da cidade. Ao todo, foram eleitas 5 propostas para cada uma das 32 Subprefeituras municipais, além de 2 propostas que ficaram empatadas em número de votos, totalizando 162 propostas eleitas. Em julho, elas foram encaminhadas às Secretarias Municipais responsáveis por cada tema, para que fizessem uma análise de viabilidade baseada em critérios técnicos, jurídicos e orçamentários.

Tal metodologia foi concebida para que, após a seleção pelo voto direto dos munícipes, as Secretarias tivessem condição de fazer uma análise mais aprofundada e efetiva de todas as propostas encaminhadas. Ao final, das 162 propostas que foram submetidas à análise de viabilidade, foi possível conceber a implementação (total ou parcial) de mais da metade delas (84), das mais diversas áreas de atuação. Ao final da análise, as propostas consideradas viáveis foram incluídas na proposta orçamentária. Todas as análises de viabilidade são apresentadas no Volume VIII deste Projeto de Lei Orçamentária Anual, com as manifestações que justificam a conclusão de cada órgão pela viabilidade ou inviabilidade de cada uma. Porém, sem prejuízo de todo esse processo, a relação completa com as 3.130 propostas recebidas também foi encaminhada a cada órgão para que ele também fizesse considerações sobre elas e, sempre que possível, incorporasse-as à sua proposta orçamentária – muito embora sem a análise completa a que foram submetidas as propostas eleitas.

Em sequência, a Secretaria da Fazenda torna público todo o material no Portal Participe Mais, que também permite o acompanhamento da implementação das propostas consideradas

26





viáveis: periodicamente, as Secretarias Municipais responsáveis por cada uma delas deve atualizar as informações com o status da execução das propostas.

É de se destacar que o processo online incrementou, de forma significativa, o número de participantes, quando comparado aos anos anteriores em que a ênfase na coleta de propostas foi notadamente durante os eventos presenciais. A etapa de votação das Audiências Públicas para o PLOA 2022 apresentou números expressivos. Foram registrados 24.578 votos (cada participante pode votar em até 5 propostas, de qualquer Subprefeitura paulistana). Se comparado ao total da população de São Paulo, o número ainda é pequeno; por outro lado, é bastante significativo quando comparado à participação em 2019, último ano em que foram realizadas Audiências presenciais, em que foi registrada a presença de 2.097 pessoas, além de 2.107 fichas de contribuição online recebidas. Além disso, todo o processo foi dotado da devida transparência e publicidade, de forma que todas as etapas e propostas priorizadas e eleitas, a cada fase, foram divulgadas no Portal Participe Mais e no portal do Orçamento Público, no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda, além de avisos publicados no Diário Oficial da Cidade, na página principal do sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura, das Subprefeituras e da Secretaria Municipal da Fazenda.

Em 2021, ainda está prevista a realização de uma etapa devolutiva, em que serão apresentadas à população, em novo ciclo de Audiências Públicas regionalizadas, todo o conteúdo das análises de viabilidade realizadas pelas Secretarias Municipais. Tais audiências serão agendadas com 30 dias de antecedência, com datas e horários amplamente divulgados, e contarão com a presença de representantes das Secretarias responsáveis pelas análises de viabilidade e das Subprefeituras. Além dos cidadãos como um todo, também serão convidados os integrantes do Conselho Participativo Municipal, que participaram ativamente do processo.

É importante lembrar que o Orçamento Cidadão, como redesenho do processo tradicional de Audiências Públicas do orçamento, foi uma das iniciativas integrantes do II Plano de Ação em Governo Aberto da Cidade de São Paulo, tendo sido elaborado conjuntamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil. Para a implementação do processo, foi essencial a integração entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria do Governo Municipal, responsável pela manutenção do Portal Participe Mais, além da participação das demais Secretarias Municipais, principalmente na etapa de avaliação de viabilidade das propostas eleitas. Ressalte-se, ademais, que a realização exclusivamente eletrônica das

27



Audiências Públicas foi adotada em razão da pandemia de COVID-19 e, tão logo as condições sanitárias permitirem, deverão ser retomadas as etapas presenciais.

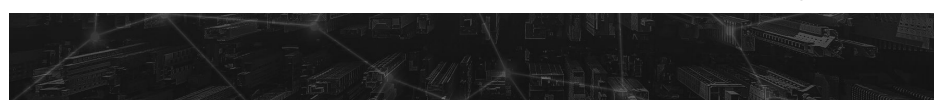
Número de propostas recebidas por Subprefeitura:

Subprefeitura	Número de propostas recebidas	%
Aricanduva/Formosa/Carrão	139	4,44%
Butantã	183	5,85%
Campo Limpo	133	4,25%
Capela do Socorro	94	3,00%
Casa Verde	203	6,49%
Cidade Ademar	57	1,82%
Cidade Tiradentes	58	1,85%
Ermelino Matarazzo	56	1,79%
Freguesia/Brasilândia	52	1,66%
Guaianases	49	1,57%
Ipiranga	92	2,94%
Itaim Paulista	129	4,12%
Itaquera	106	3,39%
Jabaquara	103	3,29%
Jaçanã/Tremembé	90	2,88%
Lapa	53	1,69%
M'Boi Mirim	95	3,04%
Mooca	56	1,79%
Parelheiros	108	3,45%
Penha	99	3,16%
Perus	114	3,64%
Pinheiros	74	2,36%
Pirituba/Jaraguá	59	1,88%
Santana/Tucuruvi	51	1,63%
Santo Amaro	111	3,55%
São Mateus	206	6,58%
São Miguel	80	2,56%
Sapopemba	106	3,39%
Sé	62	1,98%
Vila Maria/Vila Guilherme	165	5,27%
Vila Mariana	107	3,42%
Vila Prudente	40	1,28%
Total Geral	3130	

Após a sistematização das contribuições, foi possível identificar previamente os temas de maior anseio dos munícipes que participaram do processo enviando suas propostas, como mostra a tabela a seguir.

Propostas recebidas por área temática:

28



Área temática	Número de propostas recebidas	%
Assistência Social	169	5,40%
Cultura	36	1,15%
Desenvolvimento Econômico e Trabalho	216	6,90%
Direitos Humanos e Cidadania	188	6,01%
Educação	134	4,28%
Esportes e lazer	109	3,48%
Habituação	116	3,71%
Meio Ambiente	224	7,16%
Outros temas	223	7,12%
Saneamento	90	2,88%
Saúde	404	12,91%
Segurança Alimentar	410	13,10%
Segurança Urbana	62	1,98%
Transportes e mobilidade	318	10,16%
Zeladoria Urbana e melhorias de bairro	431	13,77%
Total Geral	3130	

Todos os detalhes das propostas eleitas e das análises de viabilidade promovidas pelas Secretarias estão presentes no Anexo VIII deste Projeto de Lei e também no Portal Participe Mais. O acompanhamento efetivo da implementação das propostas incorporadas ao Orçamento Anual, no curso de 2022, também será publicado periodicamente no Portal, conforme a Portaria SF nº 73/2021.

Por fim, em termos de transparência do orçamento municipal, a internet constitui, sem dúvida, um canal essencial para a abertura de dados e a transparência ativa de informações municipais, em especial os dados de execução orçamentária, que estão disponíveis, em atualizações diárias, nos sites da Secretaria da Fazenda e da Transparência Municipal.

Merecem destaque as seguintes plataformas de transparência pública do orçamento:

- Portal da Transparência: <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/>
- Portal de Dados Abertos: <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/>
- Portal do Orçamento Público Municipal: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/>

Dessa forma, a Prefeitura de São Paulo reitera seu compromisso com a participação popular e o efetivo exercício de cidadania na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária 2022, constituindo um espaço essencial para o desenvolvimento, execução, controle e aperfeiçoamento das políticas públicas.

29



ANEXO I

DEMONSTRATIVOS DOS EFEITOS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, Art. 10, III, e Art. 11, I.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 6º, da Constituição Federal; no artigo 137, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município; e ainda no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), acompanha a presente proposta orçamentária relativa ao ano de 2022, demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. É importante ressaltar que a estimativa ora apresentada tem cunho eminentemente técnico, ou seja, somente se realizará caso as operações comerciais que fazem nascer o direito de o Município tributar, efetivamente ocorram, tal como orçado. Ademais, a concessão de benefícios fiscais possui mais de uma função, atuando ora com caráter social, ora com caráter de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, sendo que neste último caso a renúncia fiscal contribui para o crescimento da arrecadação.

Os benefícios ou renúncias de receita são apresentados no §6º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, sendo previstas três espécies: benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

As renúncias de receitas tributárias são criadas por exceções às normas tributárias, das quais resulta uma diminuição da arrecadação e um aumento da disponibilidade econômica de determinado grupo de contribuintes. As situações típicas de renúncia de receita tributária, como as isenções e as remissões, são determinadas no artigo 14, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Sem prejuízo dessa classificação mais estrita, foram estimados também nos quadros abaixo, para fins de transparência e controle social, os casos das alíquotas estipuladas abaixo do máximo permitido pela legislação tributária, das reduções de multas e juros dos programas de parcelamento incentivados, das imunidades constitucionais e de outras condições que acarretam impacto na arrecadação tributária.

1





Para o exercício de 2022, foi estimado no âmbito do município de São Paulo um total de R\$ 16,255 bilhões de reais para as renúncias de receitas tributárias, imunidades constitucionais e benefícios financeiros e creditícios, distribuídos conforme a tabela abaixo.

Classificação	Valor estimado (R\$ MM)
	2022
Gasto tributário	2.094,07
Alíquotas de ISS abaixo de 5% e outras fontes de potencial arrecadatório não exercido, exceto gasto tributário	10.348,52
Imunidades constitucionais	3.684,79
Benefícios financeiros e creditícios	127,81
Total	16.255,18

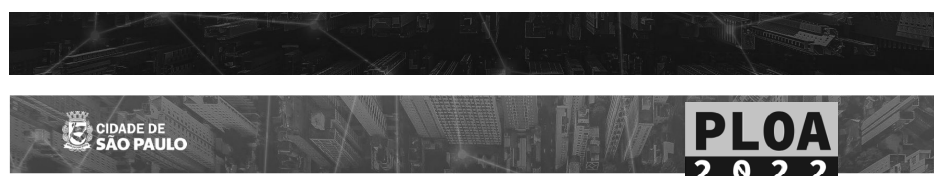
O **gasto tributário** agrupa o conjunto das fontes previstas estritamente na Lei de Responsabilidade Fiscal, isto é, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Por sua vez, o **potencial tributário não exercido** pretende reunir, sob um único título, a totalidade dos valores que a Administração deixa de arrecadar por ações ou decisões de política pública ou tributária do próprio município.

As **imunidades tributárias**, por outro lado, são previstas na Constituição Federal, não estando submetidas à legislação municipal. No âmbito do sistema vigente, não são caracterizadas como renúncias de receita.

Quanto aos **benefícios financeiros e creditícios**, trata-se de despesas com programas de investimento em que há a emissão de certificados de incentivo ao desenvolvimento ou a disponibilização de crédito com taxas de juros subsidiadas.

2



Em relação ao gasto tributário, quando considerada uma visão por tributo, temos uma predominância do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), como mostra a tabela abaixo.

Tributo	Valor estimado (R\$ MM)	Valor estimado (R\$ MM)	Valor estimado (R\$ MM)
	2022	2023	2024
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)	1.643,29	1.697,93	1.742,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	367,38	384,69	401,75
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP)	61,29	65,50	70,00
outros casos, incluindo aqueles com mais de um tributo	22,10	22,88	23,62
Total	2.094,07	2.170,99	2.238,23

As principais fontes de renúncia do IPTU são a isenção e o desconto relacionado ao valor venal do imóvel. Juntas, elas foram estimadas em R\$ 1,3 bilhão em 2022. Para mais informações sobre esses casos, acesse também a página sobre [isenções municipais](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/index.php?p=246). [Inserir hiperlink: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/index.php?p=246>]

O rol completo das fontes de renúncia de receita, imunidades constitucionais e benefícios financeiros e creditícios, para os quais houve montante estimado em 2022, pode ser consultado no quadro abaixo.

O quadro inclui a estimativa de valores projetados para o exercício de 2022, em sua integralidade, por tributo, com o embasamento legal, a proposta de classificação elaborada pela Secretaria da Fazenda e notas explicativas quanto aos critérios de cálculo.

3



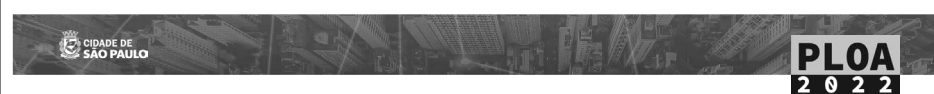
Tributo	Setores, Programas ou Beneficiários	Classificação	Lei	Texto	Renúncia de Receita Prevista (R\$ milhões)	Metodologia resumida
					2022	
IP	Proprietários de imóveis contemplados	isenção	Art. 17 da Lei nº 10.988, de 19/06/88	Art. 17 Fica concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Predial relativo a imóveis que forem restaurados, desde que localizados na área delimitada pelo seguinte perímetro: Praça João Mendes, Praça Clóvis Bevilacqua, Avenida Rangel Pestana, Parque Dom Pedro II, Avenida do Estado até Avenida Santos Dumont, Avenida Santos Dumont, Rua Rodolfo Miranda até Rua Prates, Rua Prates até Rua José Paulo, Rua José Paulo, Estrada de Ferro FEPASA, Alameda Eduardo Prado até Avenida São João, Bônus da Via Elevada Presidente Arthur da Costa e Silva, Rua Amaral Gurgel, Rua da Consolação, Viaduto 9 de Julho, Viaduto Jacaré, Rua Dona Maria Paula, Viaduto Dona Pauline e Praça João Mendes.	1,41	Aplicado fator especial de 50%, na emissão geral, para os SQRs ativos com código de imunidade e isenção "385" no cadastro de notificação.
IP	Proprietários de imóveis contemplados	isenção	Art. 6º da Lei nº 15.989, de 05/11/13	Art. 6º A partir do exercício de 2014, ressalvado o disposto no artigo 17, ficam isentos do Imposto Predial os imóveis construídos: Art. 6º I - cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja igual ou inferior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Art. 6º II - utilizados exclusivamente ou predominantemente como residência, de Padrões A, B ou C, dos Tipos 1 ou 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 10.235, de 1986, e cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e igual ou inferior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).	715,89	Obtido a partir da subtração do valor total calculado sem nenhuma dedução e do valor devido após a aplicação do benefício de valor venal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2019, 2020 e 2021 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.

4



IP	Proprietários de imóveis contemplados	isenção	Art. 7º da Lei nº 15.989, de 05/11/13	Art. 7º A partir do exercício de 2014, ressalvado o disposto no artigo 17, para fins de lançamento do Imposto Predial, sobre o valor venal do imóvel obtido pela aplicação dos procedimentos previstos na Lei nº 10.235, de 1986, fica concedido o desconto correspondente à diferença entre: Art. 7º I - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e o valor venal do imóvel, para os imóveis construídos não referenciados no inciso II do artigo 15, cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e igual ou inferior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Art. 7º II - R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e o valor venal do imóvel, para os imóveis construídos referenciados no inciso II do artigo 15, e cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja superior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).	587,27	Obtido a partir da subtração do valor total calculado sem nenhuma dedução e do valor devido após a aplicação do benefício de valor venal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2019, 2020 e 2021 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
IP	Agremiações desportivas	isenção	Art. 18, inciso II, alínea h, da Lei nº 6.989/66, com a redação da Lei nº 14.865/08, e Art. 3º da Lei nº 14.652/07	Art. 18. São isentos do imposto: II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: h) das agremiações desportivas, efetiva e habitualmente utilizadas no exercício de suas atividades, desde que não efetuem venda de "quotes" ou tabelas de apostas.	18,20	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado após aplicação de fator especial, para os SQRs com cód. de imunidade e isenção "330" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2019, 2020 e 2021 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
IT	Agremiações desportivas	Incentivo Fiscal	Art. 17 da Lei nº 14.501, de 20/09/07	Art. 17. Fica instituído incentivo fiscal para as agremiações, federações e confederações desportivas sediadas no Município de São Paulo, a ser utilizado no abatemento do Imposto Territorial Urbano incidente sobre imóveis de propriedade das referidas entidades, efetiva e habitualmente utilizados no exercício de suas atividades.		

5



IP	Entidades religiosas	isenção	Art. 18, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211/86	Art. 18. São isentos do imposto: I - os conventos e os seminários, quando de propriedade de entidades religiosas de qualquer culto, ou por elas utilizados; (...) II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: c) de casas paroquiais e pastorais	10,02	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado após aplicação de fator especial, para os SQRs com cód. de imunidade e isenção "320", "323" e "315" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2019, 2020 e 2021 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
IP	Governos estrangeiros	isenção	Art. 18, inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211/98 e Art. 1º da Lei nº 17/04/15	Art. 18. II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: a) de governos estrangeiros, utilizados para sede de seus consulados, desde que seja recíproca de tratamento declarada pelo Ministério das Relações Exteriores;	6,95	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado após aplicação de fator especial, para os SQRs com cód. de imunidade e isenção "315" e "316" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2019, 2020 e 2021 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
IP e IT	Entidades culturais	isenção	Art. 18, inciso II, alínea b, da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211/86 e Art. 17 da Lei nº 16.173, de 17/04/15	Art. 18. II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: b) de entidades culturais, observado o disposto em lei federal complementar quanto às instituições de educação ou de assistência social; Art. 17. Esta lei dispõe sobre a concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis utilizados exclusivamente ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, nas condições que especifica.	5,28	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado após aplicação de fator especial, para os SQRs com cód. de imunidade e isenção "335" e "336" e cobrança diferente de normal, com exceção daqueles contribuintes com "teatro" em parte do nome do proprietário. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2019, 2020 e 2021 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.

6



IP e IT	Entidades educacionais e culturais	isenção	Art. 18, inciso I, alínea "d", da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211/86 e Art. 17 da Lei nº 13.672, de 09/12/03	Lei nº 6.989 Art. 18. II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: d) de particulares, quando cedidos em comodato ao Município, ao Estado ou à União para fins educacionais, durante o prazo de comodato. Art. 17. Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis cedidos em comodato, por escritura pública ou documento particular devidamente registrado, a entidades culturais sem fins lucrativos, a União, aos Estados, aos Municípios, a autarquias e fundações públicas, desde que sejam utilizados efetiva e compreendemente na consecução de atividades culturais, durante o prazo de comodato.	0,14	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado após aplicação de fator especial, para os SQRs com cód. de imunidade e isenção "336" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2019, 2020 e 2021 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
IP e IT	Associação de ex-combatentes	isenção	Art. 17 da Lei nº 10.055, de 28/04/86	Art. 17. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis integrantes do patrimônio da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, desde que efetivamente utilizados no exercício de suas atividades institucionais e sem fins lucrativos.	0,11	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado após aplicação de fator especial, para os SQRs com cód. de imunidade e isenção "300" ou não residencial e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2019, 2020 e 2021 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
IP	Entidades de bairros	isenção	Art. 17 da Lei nº 10.530, de 20/09/88	Art. 17 Fica isento do Imposto Predial os imóveis integrantes do patrimônio das Sociedades Amigas de Bairros, desde que efetiva e exclusivamente utilizados como sua sede.	0,95	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado após aplicação de fator especial, para os SQRs com cód. de imunidade e isenção "305" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2019, 2020 e 2021 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.

7



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, Entidades habitacionais, Isenção, Lei nº 11.856, and details of the exemption for social housing entities.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, Aposentados, Isenção, Art. 17 da Lei nº 11.856, and details of the exemption for pensioners.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU / ITBI / TAXAS / CONTRIBUIÇÕES, Pessoas físicas e jurídicas em geral, Redução de conceitos legais, Art. 3º da Lei nº 16.880, and details of tax reductions.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, Proprietários de imóveis contemplados e incentivados, Benefícios financeiros e creditícios, Art. 2º da Lei nº 12.350, and details of financial benefits.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IT, Proprietários de imóveis contemplados, Isenção, Art. 17 da Lei nº 10.365, and details of exemptions for property owners.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, Empresas públicas de transporte, cultura, turismo e habitação, Isenção, Art. 1º da Lei nº 15.402, and details of exemptions for public companies.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

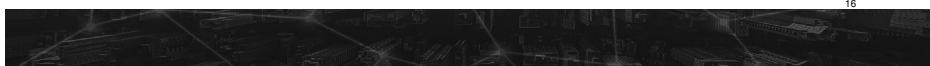
Table with 5 columns: IPTU, Proprietários de imóveis contemplados, Isenção, Art. 2º da Lei nº 14.865, and details of exemptions for property owners.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, Proprietários de imóveis contemplados, Isenção, Art. 2º da Lei nº 14.865, and details of exemptions for property owners.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, ISS e ITR; Empresas contempladas e incentivadoras; Benefícios financeiros e creditícios; Art. 6º da Lei nº 16.359, de 13/01/16; Art. 17º da Lei nº 13.701, de 24/12/20, com a redação da Lei nº 16.359, de 13/01/16; Valor do benefício empregado para os anos de 2019 e 2020, previsto para 2021 e atualizado pelo PCA, para exercícios posteriores.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU; Entidades habitacionais; Isenção; Art. 5º da Lei nº 15.360, de 14/09/11, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19; Art. 17º da Lei nº 13.701, de 24/12/20, com a redação da Lei nº 16.359, de 13/01/16; Soma do valor devido total de IPTU para aqueles contribuintes com CNPJ cadastrados nos Fundos de Arrendamento Residencial - FAR, Fundo de Arrendamento Residencial - FAS, Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal - FUNAPS e compromisso diferente de pessoa física. Não foram encontrados contribuintes cadastrados com proprietários Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB e Fundo Municipal de Habitação. Descontados os efeitos da remissão total.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU; Entidades habitacionais; Isenção; Art. 5º da Lei nº 15.360, de 14/09/11, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19; Art. 17º da Lei nº 13.701, de 24/12/20, com a redação da Lei nº 16.359, de 13/01/16; Soma do valor devido total de IPTU para aqueles contribuintes com CNPJ cadastrados nos Fundos de Arrendamento Residencial - FAR, Fundo de Arrendamento Residencial - FAS, Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal - FUNAPS e compromisso diferente de pessoa física. Não foram encontrados contribuintes cadastrados com proprietários Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB e Fundo Municipal de Habitação. Descontados os efeitos da remissão total.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS; Agremiações carnavalescas e entidades organizadoras do carnaval paulistano; Remissão; Art. 2º da Lei nº 14.810, de 27/02/09; Art. 2º da Lei nº 14.810, de 27/02/09, com a redação da Lei nº 16.757, de 14/11/17; Não se aplica, pois trata-se de remissão concedida em Lei de 2009, não aplicável a exercícios futuros.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS; Agremiações carnavalescas e entidades organizadoras do carnaval paulistano; Isenção; Art. 1º da Lei nº 14.810, de 27/02/09, com a redação da Lei nº 16.757, de 14/11/17; Art. 1º da Lei nº 14.810, de 27/02/09, com a redação da Lei nº 16.757, de 14/11/17; A partir de busca fonética no Histórico Cadastral, obtiveram-se em ROL de escolas de samba. Com base no rol obtido levantamos as NFS-e emitidas nos códigos de diversões, lazer e entretenimento que se relacionam a desfiles de escolas de samba. Blocos carnavalescos ou folclóricos e fim de levantar o potencial estimado máximo de isenção.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS; Entidades culturais; Isenção; Art. 1º da Lei nº 15.134, de 19/03/10; Art. 1º da Lei nº 15.134, de 19/03/10; Valor do benefício empregado para os anos de 2019 e 2020, previsto para 2021 e atualizado pelo PCA, para exercícios posteriores.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS; Cooperativas culturais; Isenção; Art. 14 da Lei nº 16.097, de 29/12/14, com a redação da Lei nº 16.757/2007, de 14/11/17; Art. 14 da Lei nº 16.097, de 29/12/14, com a redação da Lei nº 16.757/2007, de 14/11/17; setemebro de 2001, ou as normas que lhes sucederem, e na forma como dispuser a ANACNE.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS; Cooperativas culturais; Isenção; Art. 14 da Lei nº 16.097, de 29/12/14, com a redação da Lei nº 16.757/2007, de 14/11/17; Art. 14 da Lei nº 16.097, de 29/12/14, com a redação da Lei nº 16.757/2007, de 14/11/17; Art. 14 Fica isento do pagamento do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a partir de 1º de janeiro de 2015, as cooperativas cujos cooperados se dedicarem às atividades culturais, quando prestarem os serviços descritos nos subitens 12.01, 12.02, 12.03, 12.07, 12.12 e 12.13 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, com as alterações posteriores.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS; Sociedades de Propósito Específico; Isenção; Art. 1º da Lei nº 16.127, de 12/02/05, com a redação da Lei nº 16.757/2007, de 14/11/17; Art. 1º da Lei nº 16.127, de 12/02/05, com a redação da Lei nº 16.757/2007, de 14/11/17; Art. 1º As Sociedades de Propósito Específico - SPE, com sede e administração no Município de São Paulo, que celebrem, com a Administração Pública Direta e autarquias da União, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, contrato de concessão de parceria público-privada nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, farão jus às seguintes isenções:



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS; Sociedades de Propósito Específico; Isenção; Art. 1º da Lei nº 16.127, de 12/02/05, com a redação da Lei nº 16.757/2007, de 14/11/17; Art. 1º da Lei nº 16.127, de 12/02/05, com a redação da Lei nº 16.757/2007, de 14/11/17; Art. 1º As Sociedades de Propósito Específico - SPE, com sede e administração no Município de São Paulo, que celebrem, com a Administração Pública Direta e autarquias da União, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, contrato de concessão de parceria público-privada nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, farão jus às seguintes isenções:

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS, Organizações sociais, Isenção, Art. 3º da Lei nº 16.127, de 12/03/15, com a redação da Lei nº 16.757, de 14/11/17, and 4,08.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS, Empresas de transporte metropolitano, Isenção, Art. 2º da Lei nº 15.402, de 06/07/11, and 16,29.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS, Empresas contempladas, Incentivo Fiscal, Art. 3º, incisos III e IV, da Lei nº 15.931, de 20/12/13, and 11,34.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS, Cinemas, Isenção, Art. 3º da Lei nº 13.712, de 07/01/04, and 0,00.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS, Empresas públicas de transporte, urbanismo e habitação, Isenção, Art. 11 da Lei nº 15.402, de 06/07/11, and 61,57.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS, Pesquisa e desenvolvimento, Potencial Arrecadatório ou Não Exercido, Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03, and 40,42.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS, Medicina e biomedicina, Potencial Arrecadatório ou Não Exercido, Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03, and 410,90.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS, Medicina e biomedicina, Potencial Arrecadatório ou Não Exercido, Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03, and 410,90.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

PLQA
2 0 2 2

				<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	--	---	--

PLQA
2 0 2 2

				<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	--	---	--

PLQA
2 0 2 2

ISS	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)		<p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendeiros que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fresas e ferramentas, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	15,32	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	---	--	--	--	---	-------	--

PLQA
2 0 2 2

ISS	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)		<p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendeiros que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fresas e ferramentas, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	15,33	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	--	--	---	-------	--

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

PLQA
2 0 2 2

ISS	Serviços farmacêuticos	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)		<p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendeiros que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fresas e ferramentas, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	8,29	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	------------------------	--	--	--	---	------	--

PLQA
2 0 2 2

ISS	Terapias de qualquer espécie	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)		<p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendeiros que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fresas e ferramentas, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	2,60	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	------------------------------	--	--	--	---	------	--

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores refeição, valores alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

48

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores refeição, valores alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

52

PLQA
2 0 2 2

ISS	Nutrição	Potencial Arrecadatório ou Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remediados que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fossas e faneiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congressos e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BVM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	1,7%	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	----------	---	---	------	---

49

PLQA
2 0 2 2

ISS	Odontologia	Potencial Arrecadatório ou Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remediados que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fossas e faneiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congressos e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BVM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	20,64	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	-------------	---	---	-------	---

53

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores refeição, valores alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

50

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores refeição, valores alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

54

PLQA
2 0 2 2

ISS	Obstetrícia	Potencial Arrecadatório ou Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remediados que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fossas e faneiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congressos e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BVM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	0,88	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	-------------	---	---	------	---

51

PLQA
2 0 2 2

ISS	Óptica	Potencial Arrecadatório ou Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remediados que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fossas e faneiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congressos e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BVM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	6,10	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	--------	---	---	------	---

55

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

56

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

60

PLQA
2 0 2 2

ISS	Prêstes sob encomenda	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a baalé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BVM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	1,34	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	-----------------------	--	---	------	---

57

PLQA
2 0 2 2

ISS	Psicologia	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a baalé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BVM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	8,39	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	------------	--	---	------	---

61

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

58

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

62

PLQA
2 0 2 2

ISS	Piscicultura	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a baalé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BVM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	0,85	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	--------------	--	---	------	---

59

PLQA
2 0 2 2

ISS	Casas de repouso e de recuperação creches, asilos e congêneres	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a baalé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BVM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	5,09	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	---	------	---

63

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>f) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

64



PLQA
2 0 2 2

ISS	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendados que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fresas e farenos, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	6,04	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	--	------	--

65



PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>f) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

66



PLQA
2 0 2 2

ISS	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendados que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fresas e farenos, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	6,71	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	--	------	--

67



PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>f) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

68



PLQA
2 0 2 2

ISS	Coleta de materiais biológicos de qualquer espécie	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendados que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fresas e farenos, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	6,02	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	--	------	--

69



PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>f) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

70



PLQA
2 0 2 2

ISS	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento médico e congêneres	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendados que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fresas e farenos, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	25,67	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	---	--	--	-------	--

71



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: Item, Description, Potential, Art. 16, and Considerations. Row 1: acrescida pela Lei nº 15.406/2011; f) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros...

72

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: Item, Description, Potential, Art. 16, and Considerations. Row 1: acrescida pela Lei nº 15.406/2011; f) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros...

76

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: Item, Description, Potential, Art. 16, and Considerations. Row 1: Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) 1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparaters remanescentes que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e foneiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação

73

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: Item, Description, Potential, Art. 16, and Considerations. Row 1: Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) 1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparaters remanescentes que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e foneiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação

77

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: Item, Description, Potential, Art. 16, and Considerations. Row 1: acrescida pela Lei nº 15.406/2011; f) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros...

74

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: Item, Description, Potential, Art. 16, and Considerations. Row 1: acrescida pela Lei nº 15.406/2011; f) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros...

78

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: Item, Description, Potential, Art. 16, and Considerations. Row 1: Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) 1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparaters remanescentes que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e foneiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação

75

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: Item, Description, Potential, Art. 16, and Considerations. Row 1: Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) 1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparaters remanescentes que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e foneiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação

79

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

80

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

84

PLQA
2 0 2 2

ISS	<p>Laboratórios de análise na área veterinária</p>	<p>Potencial Arrecadatório o Não Exercido</p>	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fofos e foleiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	0,09	<p>Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.</p>
-----	--	---	---	------	---

81

PLQA
2 0 2 2

ISS	<p>Bancos de sangue e de órgãos e congêneres, na área veterinária.</p>	<p>Potencial Arrecadatório o Não Exercido</p>	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fofos e foleiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	0,00	<p>Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.</p>
-----	--	---	---	------	---

85

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

82

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

86

PLQA
2 0 2 2

ISS	<p>Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres, na área veterinária.</p>	<p>Potencial Arrecadatório o Não Exercido</p>	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fofos e foleiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	0,00	<p>Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.</p>
-----	---	---	---	------	---

83

PLQA
2 0 2 2

ISS	<p>Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie, na área veterinária.</p>	<p>Potencial Arrecadatório o Não Exercido</p>	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fofos e foleiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	0,00	<p>Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.</p>
-----	---	---	---	------	---

87

CIDADE DE SÃO PAULO		PLQA 2 0 2 2	
		<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	

88

CIDADE DE SÃO PAULO		PLQA 2 0 2 2	
		<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	

92

CIDADE DE SÃO PAULO		PLQA 2 0 2 2	
ISS	Unidade de atendimento e não veterinária	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, ópera, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remediados que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 17.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	0,00

89

CIDADE DE SÃO PAULO		PLQA 2 0 2 2	
ISS	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, ópera, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remediados que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 17.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	1,98

93

CIDADE DE SÃO PAULO		PLQA 2 0 2 2	
		<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	

90

CIDADE DE SÃO PAULO		PLQA 2 0 2 2	
		<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	

94

CIDADE DE SÃO PAULO		PLQA 2 0 2 2	
ISS	Guarda, tratamento, amparo, alojamento e congêneres	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, ópera, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remediados que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 17.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	0,76

91

CIDADE DE SÃO PAULO		PLQA 2 0 2 2	
ISS	Ginástica e demais atividades físicas	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, ópera, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remediados que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 17.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	19,94

95

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores refeição, valores alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

96

PLQA
2 0 2 2

ISS	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a baalé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraste, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	9,00	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	--	------	---

97

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores refeição, valores alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

98

PLQA
2 0 2 2

ISS	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a baalé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraste, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	246,54	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	---	--	--	--------	---

99

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores refeição, valores alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

100

PLQA
2 0 2 2

ISS	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de turismo	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a baalé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraste, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	17,98	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	--	-------	---

101

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores refeição, valores alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

102

PLQA
2 0 2 2

ISS	Corretagem de seguros	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a baalé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraste, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	19,59	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	-----------------------	--	--	-------	---

103

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores refeição, valores alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

104

PLQA
2 0 2 2

ISS	Vigilância, segurança ou monitoramento	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparelhos remediais que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fofos e foleiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BVM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	<p>27,09</p> <p>Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.</p>
-----	--	--	---	---

105

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores refeição, valores alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

106

PLQA
2 0 2 2

ISS	Escola	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparelhos remediais que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fofos e foleiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BVM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	<p>5,44</p> <p>Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.</p>
-----	--------	--	---	--

107

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores refeição, valores alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

108

PLQA
2 0 2 2

ISS	Espectáculos teatrais	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparelhos remediais que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fofos e foleiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BVM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	<p>0,37</p> <p>Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.</p>
-----	-----------------------	--	---	--

109

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores refeição, valores alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

110

PLQA
2 0 2 2

ISS	Espectáculos circenses	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a bailes, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparelhos remediais que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fofos e foleiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BVM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	<p>0,01</p> <p>Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.</p>
-----	------------------------	--	---	--

111

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

112

PLQA
2 0 2 2

ISS	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, ópera, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparelhos remediais que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fresas e ferramentas, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraste, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	1,52	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	---	--	---	------	---

113

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

114

PLQA
2 0 2 2

ISS	Balé, dança, ópera, concertos e recitais	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, ópera, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparelhos remediais que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fresas e ferramentas, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraste, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	0,13	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	---	------	---

115

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

116

PLQA
2 0 2 2

ISS	Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, ópera, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparelhos remediais que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fresas e ferramentas, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraste, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	2,77	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	-----------------------------------	--	---	------	---

117

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

118

PLQA
2 0 2 2

ISS	Composição gráfica	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a correção de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, ópera, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparelhos remediais que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fresas e ferramentas, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraste, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	41,27	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	--------------------	--	---	-------	---

119

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.380/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

120

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.380/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

124

PLQA
2 0 2 2

ISS	Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e carteira de clientes	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, ópera, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	112,72	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	---	--------	---

121

PLQA
2 0 2 2

ISS	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, ópera, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	70,11	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	---	-------	---

125

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.380/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

122

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.380/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	---	--

126

PLQA
2 0 2 2

ISS	Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, ópera, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	112,36	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	---	--------	---

123

PLQA
2 0 2 2

ISS	Bolsa de Valores	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, ópera, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	39,65	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	------------------	--	---	-------	---

127

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursos, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	--	--

128

PLQA
2 0 2 2

ISS	Pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	66,30	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	--	-------	---

129

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursos, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	--	--

130

PLQA
2 0 2 2

ISS	Bolsa de Valores	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	54,83	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	------------------	--	--	-------	---

131

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursos, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	--	--

132

PLQA
2 0 2 2

ISS	Bolsa de Valores	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	107,87	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	------------------	--	--	--------	---

133

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursos, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	--	--

134

PLQA
2 0 2 2

ISS	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metrôviário e ferroviário e requisição de passageiros	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalham individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desmontador de motores e fozas e fazeiros, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afilador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	0,11	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIS de serviços para os anos subsequentes.
-----	---	--	--	------	---

135

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>		
--	--	--	--	--	--

136

PLQA
2 0 2 2

ISS	Transporte de escolares e transporte por táxi	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a baalé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparaters remediados que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 17.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	1,70	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	---	--	--	------	---

137

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>		
--	--	--	--	--	--

138

PLQA
2 0 2 2

ISS	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratado pelo prestador de servço.	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a baalé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparaters remediados que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 17.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	19,64	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	--	-------	---

139

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>		
--	--	--	--	--	--

140

PLQA
2 0 2 2

ISS	Fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a baalé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparaters remediados que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 17.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	11,07	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	---	--	--	-------	---

141

PLQA
2 0 2 2

			<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>		
--	--	--	--	--	--

142

PLQA
2 0 2 2

ISS	Serviços de registros públicos, cartórios e notariais	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>1 - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitem 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a baalé, dança, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por aparaters remediados que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitem 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 17.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afilador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitem 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação</p>	43,15	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia à diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPI e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	---	--	--	-------	---

143

PLQA 2022

				<p>acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vale-refeição, vale-alimentação, vale-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros meios de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.360/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursos, hospedagens e congressos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>	
--	--	--	--	---	--

144

PLQA 2022

				<p>Art. 14 Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título. Ficam remissos os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos terrenos de qualquer culto que, quando da entrada em vigor desta lei, atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: (Regulamentado pelo Decreto nº 52.858/2017)</p> <p>I - estejam regularmente constituídos; e</p> <p>II - sejam relativos a imóveis regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal - CIE e para os quais conste registro de decisão administrativa reconhecendo a imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "b", da Constituição Federal ou concedendo a isenção prevista no art. 7º da Lei nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001, gerando efeitos quando da ocorrência do fato gerador.</p> <p>Parágrafo único. A remissão prevista nesse artigo fica limitada ao valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por CNPJ de sujeito passivo do IPTU e/ou locatário de imóvel.</p> <p>Art. 15 Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título. Ficam remissos os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU constituídos até 31 de dezembro de 2016 e relativos a imóveis utilizados como templo de qualquer culto, para os quais não haja registro de decisão administrativa reconhecendo a imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "b", da Constituição Federal ou concedendo a isenção prevista no art. 7º da Lei nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001, cujos titulares ou locatários sejam entidades religiosas. (Regulamentado pelo Decreto nº 57.658/2017)</p> <p>§ 1º Para fazer jus à remissão prevista no "caput", a entidade interessada deverá formular requerimento administrativo declaratório instruído com os seguintes documentos:</p> <p>I - cópia de seu estatuto, registrado, de entidade constituída até 31 de dezembro de 2016, no qual conste expressa a finalidade de realização de atividades religiosas; e</p> <p>II - cópia da matrícula do imóvel ou do contrato de locação, nos quais conste a entidade requerente como titular ou locatária do imóvel quando da ocorrência do fato gerador; e</p> <p>III - apresentação da programação de cultos para 2017 e 2018, contendo data (dia da semana) e horário das cerimônias.</p> <p>§ 2º A remissão prevista nesse artigo fica limitada ao valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por CNPJ de sujeito passivo do IPTU e/ou locatário de imóvel.</p>	
--	--	--	--	--	--

148

PLQA 2022

ISS	Exploração de stands e centros de convenções para a promoção de feiras, exposições, congressos e congressões	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	II - 2,5% (dois e meio por cento) para os serviços previstos: a) no subitem 3.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à exploração de stands e centros de convenções para a promoção de feiras, exposições, congressos e congressões; b) no subitem 17.09 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.272/2015)	0,21	Considerando como total uma alíquota de 5% (remuneração e diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o ICA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congressões	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	a) no subitem 3.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à exploração de stands e centros de convenções para a promoção de feiras, exposições, congressos e congressões; b) no subitem 17.09 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.272/2015)	35,69	Considerando como total uma alíquota de 5% (remuneração e diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o ICA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Análise e desenvolvimento de sistemas	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	77,23	Considerando como total uma alíquota de 5% (remuneração e diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o ICA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Programação	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	1,73	Considerando como total uma alíquota de 5% (remuneração e diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o ICA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congressões	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	37,40	Considerando como total uma alíquota de 5% (remuneração e diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o ICA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

145

PLQA 2022

						<p>Art. 17. Fica isenta da incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis próprios de associações civis sem fins lucrativos representativas de estudantes de universidades públicas, que são utilizados como moradia estudantil, bem como remissos os créditos tributários já constituídos e referentes a tais imóveis, inscritos ou não em Dívida Ativa, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:</p> <p>I - comprovação da destinação única do imóvel para moradia estudantil na data de ocorrência do fato gerador do imposto;</p> <p>II - apresentação da matrícula do imóvel, na qual conste como proprietária, respectivamente, associação civil sem fins lucrativos representativa de estudantes de universidade pública;</p> <p>III - apresentação do estatuto da entidade representativa, que deve, ainda, comprovar o atendimento aos seguintes requisitos: a) não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; b) aplicar integralmente, no País, seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais.</p> <p>Parágrafo único. A concessão dos benefícios previstos neste artigo dependerá de requerimento do interessado, na forma e nos prazos definidos por ato do Poder Executivo.</p>	
--	--	--	--	--	--	--	--

149

PLQA 2022

ISS	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente de arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	146,68	Considerando como total uma alíquota de 5% (remuneração e diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o ICA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	503,03	Considerando como total uma alíquota de 5% (remuneração e diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o ICA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Assessoria e consultoria em informática	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	134,45	Considerando como total uma alíquota de 5% (remuneração e diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o ICA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	356,60	Considerando como total uma alíquota de 5% (remuneração e diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o ICA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	12,40	Considerando como total uma alíquota de 5% (remuneração e diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o ICA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

146

PLQA 2022

						<p>Art. 17. Fica isenta da incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis próprios de associações civis sem fins lucrativos representativas de estudantes de universidades públicas, que são utilizados como moradia estudantil, bem como remissos os créditos tributários já constituídos e referentes a tais imóveis, inscritos ou não em Dívida Ativa, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:</p> <p>I - comprovação da destinação única do imóvel para moradia estudantil na data de ocorrência do fato gerador do imposto;</p> <p>II - apresentação da matrícula do imóvel, na qual conste como proprietária, respectivamente, associação civil sem fins lucrativos representativa de estudantes de universidade pública;</p> <p>III - apresentação do estatuto da entidade representativa, que deve, ainda, comprovar o atendimento aos seguintes requisitos: a) não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; b) aplicar integralmente, no País, seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais.</p> <p>Parágrafo único. A concessão dos benefícios previstos neste artigo dependerá de requerimento do interessado, na forma e nos prazos definidos por ato do Poder Executivo.</p>	
--	--	--	--	--	--	--	--

150

PLQA 2022

ISS	Disponibilização, sem caráter definitivo, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	72,33	Considerando como total uma alíquota de 5% (remuneração e diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o ICA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	339,53	Considerando como total uma alíquota de 5% (remuneração e diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o ICA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Serviços tomados	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Serviços tomados.	1.652,62	Considerando como total uma alíquota de 5% (remuneração e diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o ICA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS				Utilizado até JAN/20 para redução de alíquotas do ISS.		Item desativado
ISS				Utilizado até JAN/20 para redução de alíquotas do ISS.		Item desativado
ISS				Utilizado até JAN/20 para redução de alíquotas do ISS.		Item desativado
ISS				Utilizado até JAN/20 para redução de alíquotas do ISS.		Item desativado

147

PLQA 2022

						<p>artigo dependerá de requerimento do interessado, na forma e nos prazos definidos por ato do Poder Executivo.</p>	
--	--	--	--	--	--	---	--

151



ISS, IPTU e ITBI	Hoteleira, restaurantes e prêmios de diversões	Incentivo Fiscal	Art. 3º da Lei nº 16.757, de 14/11/2017	Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais instalados ou que vierem a ser instalados no denominado Polo de Escritório, criado pela Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2014, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento econômico adequado dessa área, garantindo a preservação das Áreas de Proteção Ambiental e a geração de empregos na região. § 1º A área incentivada abarca a totalidade dos Distritos de Panelheiros e Marilac, definidos pela Lei nº 11.220, de 20 de maio de 1992, e parcialmente o Distrito de Graziá, na totalidade da Área Torre-Colônia, criada pela Lei nº 14.162, de 26 de maio de 2006. § 2º O Programa de Incentivos Fiscais terá a duração de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do decreto regulamentar desta lei. § 3º A aplicação do Programa deverá ser efetuada no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do decreto regulamentar desta lei. Art. 3º Os incentivos fiscais referidos no art. 2º desta lei poderão recair sobre os seguintes tributos: I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao imóvel ocupado pelo contribuinte incentivado; II - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis – ITBI-IV na aquisição de imóvel pelo contribuinte incentivado; III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços de construção civil, descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.15 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 2003, quando vinculados à execução da construção ou reforma de imóvel de propriedade do contribuinte incentivado.	0,00	Valor do Benefício empenhado para os anos de 2019 e 2020, previsto para 2021 e atualizado pelo IPCA, para exercícios posteriores.
------------------	--	------------------	---	---	------	---

152



ISS	Entidades assistenciais sem fins lucrativos	Remissão	Art. 27 da Lei nº 16.757, de 14/11/2017	Art. 27. Ficam remissos os créditos tributários constituídos por Auto de Infração, inscritos ou não em Dívida Ativa, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, bem como anuidades de inscrições relacionadas à falta de recolhimento do imposto, incidente sobre os serviços descritos no subitem 7.01 do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, prestados ao Município de São Paulo por entidades sem fins lucrativos conveniadas com a Prefeitura de São Paulo, vedada a restituição de valores recolhidos a esse título. § 1º Os créditos tributários e as infrações previstas neste artigo referem-se exclusivamente àqueles constantes de Auto de Infração lavrado pela autoridade fiscal em data anterior à da publicação desta lei. § 2º A remissão e a anulação de que trata o "caput" deste artigo somente abrangem as entidades que sejam efetivamente conveniadas com a Prefeitura de São Paulo na data da publicação desta lei e que, cumulativamente, eram conveniadas no momento da prestação dos serviços ou da prática das infrações a que se referem. § 3º Para fazerem jus aos benefícios, as entidades de que trata o "caput" deste artigo deverão apresentar cópia de seu estatuto social, bem como CERTIFICADO de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEIAS, nos termos da Lei Federal nº 13.101, de 27 de novembro de 2009, ou certificado emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS. § 4º Havendo questionamento judicial sobre os créditos referidos no "caput" deste artigo, a remissão e a anulação ficam condicionadas à remissão, por parte do contribuinte, do direito que se funda a respectiva ação e, pelo advogado e pela parte, dos ônus de sucumbência.		Item desativado - Remissão em 2017
-----	---	----------	---	---	--	------------------------------------

153



ISS	Serviços de saúde, engenharia, contabilidade, economia e advocacia	Remissão	Art. 5º da Lei nº 16.240, de 22/07/15	Art. 5º Ficam remissos os débitos consolidados na forma do art. 4º desta lei, e anistadas as infrações a eles relacionadas, para os valores de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Parágrafo único. Para os valores que excedam R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão concedidos os seguintes descontos: I - redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros de mora e de 100% (cem por cento) da multa, na hipótese de pagamento em parcela única; II - redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros de mora e de 80% (oitenta por cento) da multa, na hipótese de pagamento parcelado.	33,25	Para estimar a renúncia de receita, consideramos os contratos homologados (em pagamento) e quitados, calculamos o total de descontos ref. ao PRO nos adesões de 2017 e 2015, posteriormente, distribuímos conforme vencimentos das parcelas nos anos posteriores à adesão.
TRSS		Redução de 50% das Faltas de EGSS	Lei nº 16.398, de 09/03/16	Art. 7º Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título e inclusive na hipótese prevista no inciso I do § 2º do art. 5º da Lei nº 15.360, de 14 de março de 2011, ficam remissos os créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, inscritos e não inscritos em vigor desta Lei, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, bem como anistadas as penalidades, de imóveis adquiridos em operações vinculadas ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e ao Programa Crédito Solidário – PCS, pelo Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, pelo Fundo Municipal de Habitação ou em ações habitacionais desenvolvidas no âmbito do Programa FUNAPS, tenha a área sido objeto de alienação ou não, pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURU ou que tenham sido transferidos da propriedade da União Federal ou de qualquer de suas autarquias ou adquiridos por meio de recursos de tais fundos ou entidades no âmbito de programas habitacionais. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.		Item desativado a partir de JAN/2020
IPTU	Entidades habitacionais	Remissão	Art. 7º da Lei nº 17.217, de 23/10/19	Art. 7º Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título e inclusive na hipótese prevista no inciso I do § 2º do art. 5º da Lei nº 15.360, de 14 de março de 2011, ficam remissos os créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, inscritos e não inscritos em vigor desta Lei, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, bem como anistadas as penalidades, de imóveis adquiridos em operações vinculadas ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e ao Programa Crédito Solidário – PCS, pelo Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, pelo Fundo Municipal de Habitação ou em ações habitacionais desenvolvidas no âmbito do Programa FUNAPS, tenha a área sido objeto de alienação ou não, pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURU ou que tenham sido transferidos da propriedade da União Federal ou de qualquer de suas autarquias ou adquiridos por meio de recursos de tais fundos ou entidades no âmbito de programas habitacionais. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.		Calculado o valor com potencial de remissão acrescido do valor remissado estimado a partir de despacho. Valor referente aos débitos constituídos até 24/10/2019, inscritos e não inscritos em dívida ativa para aqueles contribuintes com CPF cadastrados nos Fundos de Arrendamento Residencial – FAR, Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal – FUNAPS e compromissos diferentes de pessoa física. Levantados em 05/02/2020 acrescidos dos valores remissos estimados a partir de despacho. Não foram encontrados contribuintes cadastrados com proprietários Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURU e Fundo Municipal de Habitação.

154



IT	Agremiações desportivas	Incentivo Fiscal	Art. 3º da Lei nº 14.501, de 20/09/07	Art. 3º As agremiações, federações e confederações desportivas poderão utilizar como crédito para o abatimento do imposto Territorial Urbano a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor efetivamente doado na conformidade do art. 2º desta lei.	0,18	Estimativa do potencial renunciado calculada considerando 100% do IPTU lançado para terrenos e excênso de área para contribuintes com código imune e bônus "330" e cobrança normal. Para 2009, 2020 e 2021 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram requisitados pelo IPCA.
IPTU	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 26 da Lei nº 14.125, de 29/12/05, com a redação da Lei nº 14.360, de 08/01/07	Art. 26. Fica isenta da incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU os imóveis parcelados irregularmente, assim reconhecidos pelo Departamento de Regularização do Parcelamento do Solo – RESOLDO, da Secretaria Municipal de Habitação – SEMAB, nos termos da Lei nº 11.375, de 29 de maio de 1995, e Lei nº 13.428, de 10 de setembro de 2002, inscritos em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS. (Redação acrescida pela Lei nº 14.240/2007)	3,21	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado após aplicação do fator especial, para os vãos com cód. de imutabilidade de isenção "435" e qualquer notificação do cadastro ativo e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2019, 2020 e 2021 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram requisitados pelo IPCA.
ITBI	Adquirentes dos imóveis	Isenção	Art. 19 da Lei nº 11.632, de 22/07/94	Art. 19 - Fica isento do imposto sobre Transmissão Inter-Vivos a Qualquer Título, por ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física – ITBI-IV, o ato transmissivo relativo à primeira aquisição de unidades habitacionais financiadas de conformidade com o disposto na presente lei.		Não existe registro em base replicada para transações imunes ou isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.

155



ITBI	Adquirentes dos imóveis	Isenção	Art. 3º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 15.891, de 07/11/13	Art. 3º Ficam isentas do imposto as transmissões relativas à aquisição, por pessoa física, de imóveis de uso exclusivamente residencial, cujo valor total seja igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na data do fato gerador, desde que o ato transmissivo: I - seja relativo à primeira aquisição do imóvel por parte do beneficiário da isenção; ou II - esteja compreendido no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação dada pela Lei nº 15.891/2013) § 1º - Fica o notário, oficial de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, dispensados de exigir documento ou certidão que comprovem a concessão da isenção estabelecida no "caput" deste artigo. § 2º - Fica o notário, oficial de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, obrigados a enviar mensalmente ao Departamento de Fidejussões Imobiliárias, da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, relatório com a qualificação dos contribuintes beneficiários (nome, endereço, CPF), do imóvel (número do contribuinte do IPTU) e da transmissão (data e valor), conforme regulamento. (Artigo regulamentado pelo Decreto nº 42.478/2002) § 3º - Os notários, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, que infringirem o disposto no parágrafo 2º ficam sujeitos à multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por transação não relacionada. § 4º As importâncias fixas previstas neste artigo serão atualizadas na forma do disposto no art. 2º e parágrafo único da Lei nº 13.105, de 29 de novembro de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 14.256/2006)		Não existe registro em base replicada para transações imunes ou isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
------	-------------------------	---------	--	--	--	--

156



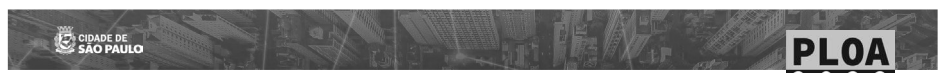
ITBI	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19	Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos: I - pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, gerido pela Caixa Econômica Federal, para o Programa de Arrendamento Residencial – PAR; (Redação dada pela Lei nº 15.360/2011) II - pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU; III - pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COMHAB/SP. (Redação dada pela Lei nº 13.680/2003) IV - pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, gerido pela Caixa Econômica Federal, para o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV. (Redação acrescida pela Lei nº 15.360/2011) V - pelo Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, gerido pela Caixa Econômica Federal para os Programas Crédito Solidário e Minha Casa, Minha Vida – Entidades. (Redação acrescida pela Lei nº 15.891/2013) VI - pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano – Fundur, para programas de Habitação de Interesse Social – HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 16.359/2016) VII - pelo Fundo Municipal de Habitação ou em ações habitacionais desenvolvidas no âmbito do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal – FUNAPS, tenha a área sido objeto de alienação ou não; (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) VIII - transferidos a qualquer título do patrimônio da União ou de qualquer de suas autarquias no âmbito dos programas de habitação de interesse social; (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) IX - pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) X - pelo Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – FPHS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)		Não existe registro em base replicada para transações imunes ou isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
------	-------------------------	---------	--	---	--	--

157



				§ 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social – HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária: I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal da requerente; II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção; III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre: a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social; b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)		
--	--	--	--	--	--	--

158



ITBI	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19	Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos: II - pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU; § 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social – HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária: I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal da requerente; II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção; III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre: a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social; b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida –		Foram identificados na base do cadastro imobiliário os imóveis que passaram à propriedade do CDHU e, em seguida, foi estimado o ITBI que teria sido devido nas transferências desses imóveis. Para exercícios futuros, foi aplicada a correção pelo IPCA, tomando por base o valor médio dos exercícios calculados.
------	-------------------------	---------	--	--	--	---

159

PLQA
2 0 2 2

			PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)	
--	--	--	---	--

160

PLQA
2 0 2 2

			PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)	
--	--	--	---	--

164

PLQA
2 0 2 2

ITBI	Entidades habitacionais	Isenção	<p>Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos:</p> <p>III - pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP. (Redação dada pela Lei nº 13.680/2003)</p> <p>§ 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária:</p> <p>I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal do requerente;</p> <p>II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção;</p> <p>III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre;</p> <p>a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social;</p> <p>b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida -</p>	0,1%	Foram identificados na base do cadastro imobiliário os imóveis que passaram à propriedade da COHAB S, em seguida, foi estimado o ITBI que teria sido devido nas transferências desses imóveis. Para exercícios futuros, foi aplicada a correção pelo IPCA, tomando por base o valor médio dos exercícios calculados.
------	-------------------------	---------	---	------	--

161

PLQA
2 0 2 2

ITBI	Entidades habitacionais	Isenção	<p>Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos:</p> <p>V - pelo Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, gerido pela Caixa Econômica Federal para os Programas Crédito Solidário e Minha Casa, Minha Vida - Entidades. (Redação acrescida pela Lei nº 13.893/2003)</p> <p>§ 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária:</p> <p>I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal do requerente;</p> <p>II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção;</p> <p>III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre;</p> <p>a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social;</p> <p>b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda</p>		Não existe registro em base replicada para transações imunes ou isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
------	-------------------------	---------	---	--	--

165

PLQA
2 0 2 2

			PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)	
--	--	--	---	--

162

PLQA
2 0 2 2

			equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)	
--	--	--	---	--

166

PLQA
2 0 2 2

ITBI	Entidades habitacionais	Isenção	<p>Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos:</p> <p>IV - pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, gerido pela Caixa Econômica Federal, para o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. (Redação acrescida pela Lei nº 15.360/2011)</p> <p>§ 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária:</p> <p>I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal do requerente;</p> <p>II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção;</p> <p>III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre;</p> <p>a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social;</p> <p>b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida -</p>		Não existe registro em base replicada para transações imunes ou isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
------	-------------------------	---------	---	--	--

163

PLQA
2 0 2 2

ITBI	Empresas Incentivadas	Incentivo Fiscal	<p>Art. 3º da Lei nº 15.931, de 20/12/13</p> <p>§ 1º O incentivo fiscal de que trata o inciso I, § 1º do "caput" deste artigo será concedido quando:</p> <p>I - o total da receita com a prestação dos serviços incentivados representar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da receita bruta do estabelecimento incentivado;</p> <p>II - a atividade de prestação dos serviços incentivados ocupar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área construída do imóvel incentivado.</p> <p>§ 3º Os incentivos fiscais tratados nos incisos I, § 1º e II do "caput" deste artigo serão concedidos para os imóveis efetivamente utilizados no desenvolvimento das atividades de prestação dos serviços incentivados.</p>		Não existe registro em base replicada para transações imunes ou isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
------	-----------------------	------------------	--	--	--

167

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS, IPTU e ITBI, Empresas Incubidas, Incentivo Fiscal, Art. 2º da Lei nº 14.096, de 08/12/05, Valor do Benefício empenhado para os anos de 2019 e 2020, previsto para 2021 e atualizado pelo IPCA, para exercícios posteriores

168

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços especificados na Seção 3 da Tabela anexo integrante desta lei, Art. 2º Investimento, para os efeitos desta lei, é toda despesa de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), efetivamente comprovada com a implantação, expansão ou modernização das empresas que desenvolverem as atividades previstas nas Seções 1, 2 e 3 da Tabela anexo integrante desta lei ou de empreendimentos residenciais na área referida no § 1º de seu art. 1º, compreendendo: I - elaboração de projeto, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento; II - aquisição de terrenos; III - execução de obras (materiais e mão-de-obra); IV - melhoramento em instalações incorporáveis ou inerentes aos imóveis; V - aquisição e instalação de equipamentos necessários à implantação, expansão ou modernização tecnológica da empresa ou do empreendimento.

169

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: de 20% (vinte por cento) ao ano sobre o valor do incentivo concedido, corrigido anualmente na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989, § 6º Os incentivos fiscais tratados nos incisos II e V do § 1º deste artigo serão concedidos pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da conclusão do investimento, § 7º O valor do incentivo fiscal tratado no inciso III do § 1º deste artigo será somado ao valor do Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento de que trata o inciso I do mesmo parágrafo, no momento de sua emissão, § 8º O incentivo fiscal tratado no inciso IV do § 1º deste artigo será concedido pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da aprovação do projeto de investimento e ficará sujeito à verificação pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que poderá reaver ou cassar sua concessão com base nessa verificação e no projeto de investimento aprovado, § 9º Caso haja aumento de alíquota, de 2% (dois por cento) para 3% (três por cento), do ISS incidente sobre as atividades de prestação de serviços especificadas na Seção 2 da Tabela anexo integrante desta lei, aplicar-se-á o incentivo fiscal de que trata o inciso V do § 1º deste artigo, § 10. O incentivo fiscal de que trata o inciso V do § 1º deste artigo não poderá resultar na redução da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

170

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: COSIP, Contribuintes de baixa renda, Isenção, Art. 5º da Lei nº 13.479, de 30/12/02, Art. 5º Ficam isentas da Contribuição os contribuintes vinculados às unidades consumidoras classificadas como "tarifa social de baixa renda" pelo critério da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Identificados os contribuintes beneficiados pela isenção na base de dados informada mensalmente pela Concessionária de Energia Elétrica. Para o exercício de 2021, foi considerado o reajuste ordinário autorizado pela Anel para Enel reajustar os valores da energia elétrica a estimativa do crescimento da base de contribuintes. Esse índice foi considerado para os exercícios seguintes, 61,27

171

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: COSIP, Contribuintes residentes ou instalados em vias sem iluminação pública, Isenção, Art. 3º da Lei nº 14.125, de 29/12/05, Parágrafo único. A isenção de que trata o "caput" deste artigo: I - cessará a partir do mês seguinte ao do início do fornecimento de iluminação pública; II - não se aplica em casos de interrupção provisória do fornecimento de energia elétrica em virtude de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, ou decorrentes de qualquer outro fato que provoque a interrupção provisória, Identificados os contribuintes beneficiados pela isenção na base de dados informada mensalmente pela Concessionária de Energia Elétrica. Para o exercício de 2021, foi considerado o reajuste ordinário autorizado pela Anel para Enel reajustar os valores da energia elétrica. Esse índice foi considerado para os exercícios seguintes, 0,00

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ISS, Sociedades Uniprofissionais, Potencial Arrecadatório e Não Exercido, Art. 15 da Lei nº 13.701, de 24/12/03, Art. 15 - Adotar-se-á regime especial de recolhimento do Imposto: (Vide Lei nº 14.042/2005) II - quando os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto parágrafo), 12.13, 17.15, 17.18 da lista do "caput" do artigo 1º, bem como aqueles próprios de economistas, forem prestados por sociedade constituída na forma do parágrafo 1º deste artigo, estabelecendo-se como receita bruta mensal o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) multiplicado pelo número de profissionais habilitados, § 1º - As sociedades de que trata o inciso II do "caput" deste artigo são aquelas cujos profissionais (sócios, empregados ou não) são habilitados ao exercício da mesma atividade e prestam serviços de forma pessoal, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica, § 2º - Excluem-se do disposto no inciso II do "caput" deste artigo as sociedades que: I - tenham como sócio pessoa jurídica; II - sejam sócias de outra sociedade; III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios; IV - tenham sócio que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar; V - explorem mais de uma atividade de prestação de serviços; VI - tenham em repasse a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) VII - se caracterizem como empresárias ou cuja atividade constitua elemento de empresa; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) VIII - sejam filiais, sucursais, agências, escritório de representação, 965,66

172

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado ou relacionado a sociedade sediada no exterior. (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) § 3º - Os prestadores de serviços de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo ficam dispensados da emissão e escrituração de documentos fiscais. § 3º - Os prestadores de serviços de que trata este artigo são obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou outro documento exigido pela Administração Tributária. (Redação dada pela Lei nº 15.406/2011) § 4º - Para os prestadores de serviços de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo, o imposto deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada no artigo 16, sobre as importâncias estabelecidas nos incisos I e II do "caput" deste artigo. § 5º - As importâncias previstas nos incisos I e II do "caput" deste artigo serão atualizadas na forma do disposto no artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000. § 6º - Aplicam-se aos prestadores de serviços de que trata este artigo, no que couber, as demais normas da legislação municipal do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. § 7º Para fins do disposto no inciso VII do § 1º deste artigo, são consideradas sociedades empresárias aquelas que tenham por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a inscrição no Registro Público das Empresas Mercantis, nos termos dos arts. 966 e 982 do Código Civil. (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) § 8º Equiparam-se às sociedades empresárias, para fins do disposto no inciso VII do § 1º deste artigo, aquelas que, embora constituídas como sociedade simples, assumam caráter empresarial, em função de sua estrutura ou da forma da prestação dos serviços. (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) § 9º Os incisos VI e VII do § 2º e os §§ 7º e 8º deste artigo não se

173

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: aplicam às sociedades uniprofissionais em relação às quais seja vedado pela legislação específica a forma ou características mencionadas à realização de quaisquer atos de comércio. (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) § 10 As pessoas jurídicas que deixarem de apresentar qualquer declaração obrigatória relacionada ao regime previsto neste artigo ter-se-ão por não optantes pelo regime especial de recolhimento de que trata este artigo, sendo desequilibradas desse regime, na forma, condições e prazos estabelecidos em regulamento. (Redação acrescida pela Lei nº 16.240/2015) § 11 O contribuinte poderá recorrer do desequilibramento de que trata o § 10 deste artigo, na forma, condições e prazos estabelecidos em regulamento. (Redação acrescida pela Lei nº 16.240/2015)

174

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU e ISS, Prestadores de serviços e incentivadores, Benefício financeiro e creditício, Art. 6º da Lei nº 15.413, de 20/07/11, Art. 6º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para pagamento dos seguintes impostos, próprios ou de terceiros: I - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; II - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Valor do Benefício empenhado para os anos de 2019 e 2020, previsto para 2021 e atualizado pelo IPCA, para exercícios posteriores, 72,75

175

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, Imunidades constitucionais, Imunidade, Art. 150, VI da Constituição o Federal, Art. 150, Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, e vedada a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir impostos sobre: a) patrimônio, renda ou serviços, em dois outros; b) templos de qualquer culto; c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidas os requisitos da lei; d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão; e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literárias de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser, Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado após aplicação de fator especial, para os sigs com cód. de imunidade e isenção "103", "107", "111", "120", "123", "125", "130", "140", "145", "162", "165", "170", "180", "181", "190", "615", "623", "625", "630", "640", "645", "650", "662", "680", "681", "690" (incluem-se imóveis próprios) e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2019, 2020 e 2021 utilizou-se dados de emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA, 1.337,67

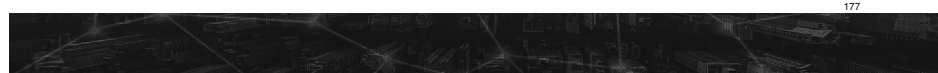
CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, Imunidades constitucionais, Imunidade, Art. 150, VI da Constituição Federal, and 26,63. Content includes details about tax exemptions for cultural and educational institutions.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, Proprietários de imóveis contemplados, Potencial Arrecadatório o Não Exercido, Art. 9º da Lei nº 15.889, de 05/12/2013, and 176. Content discusses IPTU exemptions based on potential revenue.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, Proprietários de imóveis contemplados, Potencial Arrecadatório o Não Exercido, Art. 9º da Lei nº 15.889, de 05/12/2013, and 177. Content details IPTU exemptions for specific property types.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, Proprietários de imóveis contemplados, Potencial Arrecadatório o Não Exercido, Art. 9º da Lei nº 15.889, de 05/12/2013, and 178. Content covers IPTU exemptions for land area.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, Proprietários de imóveis contemplados, Potencial Arrecadatório o Não Exercido, Art. 9º da Lei nº 15.889, de 05/12/2013, and 179. Content details IPTU exemptions for specific areas.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, Proprietários de imóveis contemplados, Remissão, Art. 26 da Lei nº 17.302, de 16/10/19, and 40,88. Content includes IPTU exemptions for property owners.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, ISS e TAXAS, Remissão, Art. 7º da Lei nº 17.245, de 11/12/19, and 180. Content details exemptions for IPTU, ISS, and taxes.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, ISS e TAXAS, Potencial Arrecadatório o Não Exercido, Art. 19 da Lei nº 17.255, de 26/12/19, and 181. Content details exemptions for IPTU, ISS, and taxes.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, Entidades habitacionais, Isenção, Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, and 182. Content details exemptions for social housing entities.



CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

Table with 5 columns: IPTU, Entidades habitacionais, Isenção, Art. 4º da Lei nº 12.217, de 23/10/19, and 183. Content details exemptions for social housing entities.

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

			<p>PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p>	
--	--	--	--	--

184

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

			<p>equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p>	
--	--	--	--	--

188

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

ITBI	Entidades habitacionais	isenção	<p>Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos:</p> <p>VII - pelo Fundo Municipal de Habitação ou em ações habitacionais desenvolvidas no âmbito do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal - FUNAPS, tenha a área sido objeto de alienação ou não; (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19</p> <p>§ 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária:</p> <p>I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal do requerente;</p> <p>II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção;</p> <p>III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre:</p> <p>a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social;</p> <p>b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja</p>	<p>Não existe registro em base replicada para transações imunes ou isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.</p>
------	-------------------------	---------	--	---

185

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

ITBI	Entidades habitacionais	isenção	<p>Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos:</p> <p>II - pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19</p> <p>§ 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária:</p> <p>I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal do requerente;</p> <p>II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção;</p> <p>III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre:</p> <p>a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social;</p> <p>b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida -</p>	<p>Não existe registro em base replicada para transações imunes ou isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.</p>
------	-------------------------	---------	--	---

189

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

			<p>integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p>	
--	--	--	---	--

186

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

			<p>PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p>	
--	--	--	--	--

190

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

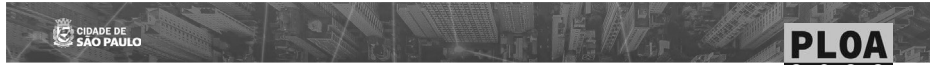
ITBI	Entidades habitacionais	isenção	<p>Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos:</p> <p>VIII - transferidos a qualquer título do patrimônio da União ou de qualquer de suas autarquias no âmbito dos programas de habitação de interesse social. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19</p> <p>§ 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária:</p> <p>I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal do requerente;</p> <p>II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção;</p> <p>III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre:</p> <p>a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social;</p> <p>b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda</p>	<p>Não existe registro em base replicada para transações imunes ou isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.</p>
------	-------------------------	---------	--	---

187

CIDADE DE SÃO PAULO PLOA 2022

ITBI	Entidades habitacionais	isenção	<p>Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos:</p> <p>X - pelo Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19</p> <p>§ 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária:</p> <p>I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal do requerente;</p> <p>II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção;</p> <p>III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre:</p> <p>a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social;</p> <p>b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p> <p>§ 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida -</p>	<p>Não existe registro em base replicada para transações imunes ou isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.</p>
------	-------------------------	---------	--	---

191



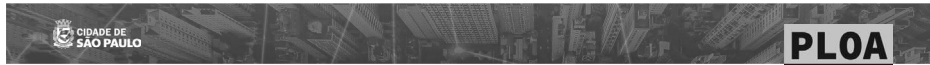
				<p>PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)</p>	
--	--	--	--	--	--

192



ITBI	Entidades habitacionais	Remissão	<p>Art. 8º Veda a restituição de importâncias recolhidas a este título, ficam remissos os créditos tributários relativos ao imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivo" - ITBI vencidos até a data de entrada em vigor desta Lei, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, bem como anistias e penalidades, de imóveis adquiridos em operações vinculadas ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR, ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e ao Programa Crédito Solidário - PCS, pelo Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, pelo Fundo Municipal de Habitação ou em ações habitacionais desenvolvidas no âmbito do Programa FUNDAPS, tendo a área sido objeto de alienação ou não, pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB ou que tenham transferido do patrimônio da União Federal ou de qualquer de suas autarquias ou adquiridos por meio de recursos de tais fundos ou entidades no âmbito de programas habitacionais.</p> <p>Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.</p>	Não existe registro em base replicada para transações imunes ou isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.	
IS, IPTU e ITBI	Empresas inscritadas	Incentivo Fiscal	<p>Art. 22 Os incentivos fiscais referidos no art. 20 desta Lei poderão recair sobre os seguintes tributos:</p> <p>I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao imóvel ocupado pelo contribuinte inscrito, pelo prazo de 20 (vinte) anos ou até o final do período de que trata o § 1º do art. 20 desta Lei, ou que ocorrer primeiro;</p> <p>II - imposto sobre Transmissão "Inter Vivo" de Bens Imóveis - ITBI na aquisição de imóvel pelo contribuinte inscrito, ocorrida após a efetivação do adedão ao Programa;</p> <p>III - imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil, descritos nos subitem 7.02, 7.04, 7.05 e 7.15 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 2003, quando vinculados à execução de construção ou reforma de imóvel de propriedade do contribuinte inscrito, para obras iniciadas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da efetivação do adedão ao Programa.</p>	0,00	Valor do benefício empenhado para os anos de 2019 e 2020, previsto para 2021 e atualizado pelo IPCA, para exercícios posteriores.

193



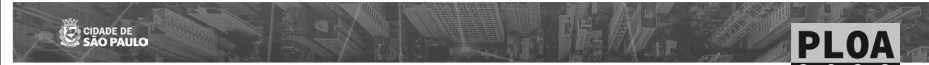
IS, IPTU e ITR	Empresas inscritadas	Incentivo Fiscal	<p>Art. 5º Os incentivos referidos no art. 4º desta Lei serão os seguintes:</p> <p>I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao imóvel, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor desta Lei;</p> <p>II - redução para 2% (dois por cento) na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS relativos aos serviços tomados integrantes do Item 7 do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de setembro de 2003 - "Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres", pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor desta Lei, para o contribuinte que instalar ou já estiver instalado no perímetro delimitado pelo art. 1º desta Lei, nos primeiros 3 (três) anos após a regulamentação desta Lei, observado o limite previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;</p> <p>III - isenção de taxas municipais para instalação e funcionamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor desta Lei;</p> <p>IV - simplificação dos procedimentos para instalação e funcionamento, obtenção de autorizações, termos de aprovação de uso e demais alvarás necessários.</p> <p>Parágrafo único. O incentivo fiscal de que trata o inciso II do caput deste artigo não poderá resultar, direta ou indiretamente, na redução, em cada período de competência do ISS, da alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento).</p>	20,68	Valor estimado para uma adesão de 50% dos contribuintes identificados dentro do perímetro do Triângulo SP. Hipótese: Abertura do programa em 01/22
TRSD	Proprietários de imóveis contemplados	Potencial Arrecadatório e Não Exercido	<p>Art. 29 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômica assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em disposto de caráter administrativo ou gerencial a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:</p> <p>I - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades;</p>	1.259,90	Valor do Documento atualizado para a Consolidação dos Serviços Diversos de Limpeza Urbana em Regime Público para 2021, subtraída da arrecadação da TRSD (incluindo Dívida Ativa, Multas e Juros e Multas e Juros da Dívida Ativa) para os demais exercícios foi aplicada correção pelo IPCA.

194



ISS / IPTU / ITBI / TAXAS / CONTRIBUIÇÕES	Pessoas físicas e jurídicas em geral	Redução de conexões legais	<p>Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado de 2021 - PPI 2021, destinado a promover a regularização dos débitos referidos nesta Lei, decorrentes de créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, liquidados ou a quilar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020.</p> <p>Art. 1º Sobre os débitos consolidados na forma do art. 4º desta Lei serão concedidos descontos diferenciados, na seguinte conformidade:</p> <p>I - relativamente ao débito tributário:</p> <p>a) redução de 80% (oitenta e cinco por cento) do valor dos juros de mora e de 75% (setenta e cinco por cento) da multa, na hipótese de pagamento em parcela única;</p> <p>b) redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros de mora e de 50% (cinquenta por cento) da multa, na hipótese de pagamento parcelado;</p> <p>II - relativamente ao débito não tributário:</p> <p>a) redução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal, na hipótese de pagamento em parcela única;</p> <p>b) redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal, na hipótese de pagamento parcelado.</p>	150,90	Para estimar a remissão de receita, consideramos os contratos homologados (em pagamento) e quitados, calculamos o total de descontos ref. ao PPI na adesão de 2021, posteriormente, distribuímos conforme vencimento das parcelas nos anos posteriores a adesão.
ISS / TAXAS	Contribuintes Autuados até 31/12/1999	Remissão	<p>Art. 30 Veda a restituição de importâncias recolhidas a este título, ficam remissos os autos de infração vinculados a Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM lavrados até 31 de dezembro de 1999 e disponibilizados manualmente para inscrição em dívida ativa, nas seguintes hipóteses:</p>		Soma do valor dos débitos em dívida ativa dos autos de infração lavrados até dia 31/12/1999
ISS	Agremiações carnavalescas e entidades organizadoras do carnaval paulistano	Isenção	<p>Art. 31 A Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação:</p> <p>Art. 6º-A. São isentas do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS as agremiações carnavalescas e as entidades de organização do carnaval paulistano, relativamente às atividades culturais ou de lazer por elas executadas, inscritas ou não no contrato do carnaval paulistano, e observado o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 136, de 31 de julho de 2003 (incluído pela Lei nº 17.557/2021)</p>	0,00	Busca dos contribuintes que se enquadram no rol de isenção previsto no artigo em questão e quais foram os valores de ISS devido sobre as notas fiscais emitidas a partir de 2018 e 2020. Hipótese: efeitos peremptórios a partir de 2022, depende de análise do pedido de isenção.

195



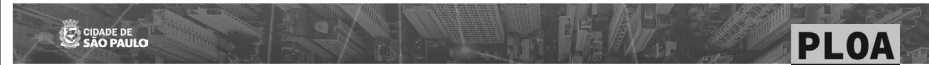
IS, IPTU/ITR/ITBI/TA	Entidades sem fins lucrativos, de serviços de diversões, lazer e entretenimento relacionados ao Carnaval	Remissão	<p>Art. 32 Os efeitos da remissão decretada pelo art. 7º da Lei nº 17.245, de 2019, ficam estendidos aos créditos, constituídos ou a constituir, referentes a fatos geradores ocorridos até a data de entrada em vigor desta Lei, relativamente aos tributos listados e vedada a restituição de quaisquer quantias recolhidas a esse título.</p>	Art. 32 da Lei nº 17.245, de 26/05/2021	Art. 32. Os efeitos da remissão decretada pelo art. 7º da Lei nº 17.245, de 2019, ficam estendidos aos créditos, constituídos ou a constituir, referentes a fatos geradores ocorridos até a data de entrada em vigor desta Lei, relativamente aos tributos listados e vedada a restituição de quaisquer quantias recolhidas a esse título.	Levantamento de débitos dos contribuintes que se enquadram no rol da remissão prevista no artigo em questão.
IPTU	Proprietários e/parceiros vendidas não pagas de 01 a 04/21 da Emissão Geral de 21	Anistia	<p>Art. 34 da Lei nº 17.557, de 26/05/2021</p>	Art. 34 da Lei nº 17.557, de 26/05/2021	Art. 34. Vedada a restituição de quaisquer valores recolhidos a este título, ficam anistias as multas e juros moratórios, já incididos e não pagos, relativos a prestações a que se referem os arts. 1º e 3º da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado na Emissão Geral de 2021, revisada e não pagas até 30 de abril de 2021, desde que referidas parcelas sejam pagas até 30 de novembro de 2021.	Para o cálculo da estimativa remissão, foi considerado o impacto máximo, calculado a partir do valor de multas e juros dos débitos de lançamentos do mesmo exercício, consolidados até abril. A este montante, foi aplicada a taxa recuperadora de inadimplência média de abril a novembro, que foi obtida pela média da taxa dos valores devidos até abril e pagos em atraso no mesmo exercício até novembro, considerando o histórico gerado para o cálculo da taxa de inadimplência do IPTU de 2017 a 2020. Foram desconsiderados, eventuais ganhos que poderiam ser gerados a partir de pagamentos de contribuintes estimulados pela oportunidade vantajosa de quitação.
IPTU	Entidade representativas de estudantes constituídas há mais de 20 (vinte) anos.	Remissão	<p>Art. 35 da Lei nº 17.557, de 26/05/2021</p>	Art. 35 da Lei nº 17.557, de 26/05/2021	Art. 35. Vedada a restituição de quaisquer valores recolhidos a este título, ficam remissos os créditos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU constituídos até 31 de dezembro de 2020 em face de entidades sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, que sejam representativas de estudantes e que possuam declaração de entidade pública municipal ou estadual, constituídas há mais de 20 (vinte) anos.	Valor dos débitos dos contribuintes beneficiados, conforme consulta realizada ao DUC em 06/05/2021. Trata-se do potencial máximo de remissão.

196



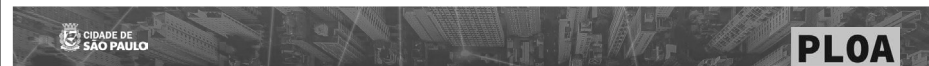
IPTU	Templos de qualquer culto	Remissão	<p>Art. 36 da Lei nº 17.557, de 26/05/2021</p>	Art. 36 da Lei nº 17.557, de 26/05/2021	Art. 36. Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título, ficam remissos os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos templos de qualquer culto que, quando da entrada em vigor desta Lei, estejam cumulativamente aos seguintes requisitos: <p>I - estejam regularmente constituídos; e</p> <p>II - sejam relativos a imóveis regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal - CIF e para os quais conste registro de decisão administrativa reconhecendo a imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "b", da Constituição Federal ou concedendo a isenção prevista no art. 7º da Lei nº 13.250, de 27 de dezembro de 2021, gerando efeitos quando da ocorrência do fato gerador, Praticado único. A remissão prevista no artigo fica limitada ao valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por CNPJ de qualquer ponto do IPTU ou locatários de imóveis.</p>	Valor da somatória do débito atualizados, disponível na tabela de dívida ativa em 21/07/2021. Para os sigs com cod de imunidade em algum exercício do cadastro de notificação ativo, cobrança diferente de normal e uso "Templo". Trata-se do potencial máximo de remissão.	
IPTU	Templos de qualquer culto	Remissão	<p>Art. 37 da Lei nº 17.557, de 26/05/2021</p>	Art. 37 da Lei nº 17.557, de 26/05/2021	Art. 37. Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título, ficam remissos os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU constituídos até 11 de dezembro de 2020 e relativos a imóveis utilizados como templos de qualquer culto, para os quais não haja registro de decisão administrativa reconhecendo a imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "b", da Constituição Federal ou concedendo a isenção prevista no art. 7º da Lei nº 13.250, de 27 de dezembro de 2021, cujos titulares ou locatários sejam entidades religiosas.	Valor da somatória do débito atualizados, disponível na tabela de dívida ativa em 21/07/2021. Para os sigs com cod de imunidade em algum exercício do cadastro de notificação ativo e uso "Templo". Trata-se do potencial máximo de remissão.	
IPTU	Agremiações Desportivas	Isenção	<p>Art. 39 da Lei nº 17.557, de 26/05/2021</p>	Art. 39 da Lei nº 17.557, de 26/05/2021	Art. 39. A isenção prevista no art. 18, inciso II, alínea "b", da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, consistência-se em benefício fiscal de natureza tributária, e abrange a área total dos imóveis construídos pertencentes ao patrimônio das agremiações desportivas que não efetuem venda de pontos ou títulos de apostas, desde que tais imóveis sejam utilizados efetiva, habitual e preponderantemente para a prática das atividades essenciais das referidas entidades, ainda que parcialmente cedidas a terceiros, e título gratuito ou oneroso, sendo inaplicável, para os casos de IPTU incidente sobre imóveis de propriedade do proprietário do veículo ou do arrendatário mercantil, na forma do planejamento. <p>Art. 39. Aplicam-se os seguintes incentivos fiscais à requisição de edificações localizadas na Área Central licenciadas nos termos desta Lei, desde que voltadas à categoria de uso residencial, mesmo nas hipóteses em que a requisição objetiva a mudança de uso para tais subcategorias:</p> <p>III - aplicação de alíquotas progressivas, em faixas iguais, para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos após a data de entrada em vigor desta Lei, a partir do 6º ano, a alíquota integral prevista na normatização.</p>	24,73	Estudo hipotético, pois depende de pedido adm. Foram considerados os sigs com utilização múltipla com CNPJ cadastrados de agremiações desportivas que possuem a isenção em outro imóvel. Para 2021: considerado o valor dos débitos em dívida ativa, consulta em 21/07/2021. Para os demais exercícios: considerado o valor estimado de lançamento no EG do IPTU

197



IPTU	Carro Elétrico	Benefícios financeiros e créditos	<p>Art. 19 da Lei nº 17.561, de 8 de junho de 2021</p>	Art. 19 da Lei nº 17.561, de 8 de junho de 2021	Art. 19 O incentivo ao uso dos veículos descritos no artigo anterior consistirá na gratuidade, em favor do proprietário ou arrendatário mercantil, de crédito correspondente à quota-parte do IPTU - imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, transferida ao Município em função da tributação incidente sobre o respectivo veículo, e poderá ser usufruído por meio de: <p>I - transferência em dinheiro para conta corrente registrada em nome do proprietário do veículo ou do arrendatário mercantil;</p> <p>II - pagamento de IPTU incidente sobre imóvel de propriedade do proprietário do veículo ou do arrendatário mercantil, na forma do planejamento.</p>	Não existe registro em base beneficiada para identificação dos contribuintes beneficiados.	
ITBI	Imóveis financiados	Potencial Arrecadatório e Não Exercido	<p>LEI Nº 11.564, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991</p>	LEI Nº 11.564, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991	Art. 10 - O imposto será calculado: <p>I - nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, no Programa de Arrendamento Residencial - PAR e de Habitação de Interesse Social - HES, com alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado, até o limite de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).</p>	Para 2019 e 2020, considerou-se o valor renunciado a partir do limite estabelecido na alínea a inciso I, devidamente atualizado. Desconsideradas as reduções de imóveis com valores venais inferiores. Para os exercícios futuros, utilizou-se reajuste pelo IPCA.	
IPTU	Requalificação Centro	Remissão	<p>LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021</p>	LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021	Art. 16. Aplicam-se os seguintes incentivos fiscais à requisição de edificações localizadas na Área Central licenciadas nos termos desta Lei, desde que voltadas à categoria de uso residencial, mesmo nas hipóteses em que a requisição objetiva a mudança de uso para tais subcategorias: <p>III - redução para 2% (dois por cento) na alíquota do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS relativos aos serviços tomados integrantes do Item 7 do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de setembro de 2003 - "Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres", incidente sobre a requisição para os imóveis situados na Área Central, observado o limite previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016.</p>	9,43	Considerado o impacto estimado para 2% de adesão para cada exercício. Como o benefício só é concedido após pedido, o impacto só foi considerado a partir de 2022, calculado a partir do valor base 2021 reajustado pelo IPCA.
IPTU	Requalificação Centro	Isenção	<p>LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021</p>	LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021	Art. 16. Aplicam-se os seguintes incentivos fiscais à requisição de edificações localizadas na Área Central licenciadas nos termos desta Lei, desde que voltadas à categoria de uso residencial, mesmo nas hipóteses em que a requisição objetiva a mudança de uso para tais subcategorias: <p>III - aplicação de alíquotas progressivas, em faixas iguais, para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos após a data de entrada em vigor desta Lei, a partir do 6º ano, a alíquota integral prevista na normatização.</p>	4,35	Considerado o impacto estimado para 2% de adesão para cada exercício, desta forma o impacto sobre o longo dos anos de acordo com a adesão dos contribuintes. Como o benefício só é concedido após pedido, o impacto só foi considerado a partir de 2022, calculado a partir do valor base 2021 reajustado pelo IPCA.

198



IPTU	Requalificação Centro	Isenção	<p>LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021</p>	LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021	Art. 16. Aplicam-se os seguintes incentivos fiscais à requisição de edificações localizadas na Área Central licenciadas nos termos desta Lei, desde que voltadas à categoria de uso residencial, mesmo nas hipóteses em que a requisição objetiva a mudança de uso para tais subcategorias: <p>III - aplicação de alíquotas progressivas, em faixas iguais, para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos após a data de entrada em vigor desta Lei, a partir do 6º ano, a alíquota integral prevista na normatização.</p>	Não calculado para 2022 a 2024, a aplicação das alíquotas progressivas, só se aplica após 4 a 11 anos após o deferimento do pedido.	
ISS	Requalificação Centro	Potencial Arrecadatório e Não Exercido	<p>LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021</p>	LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021	Art. 16. Aplicam-se os seguintes incentivos fiscais à requisição de edificações localizadas na Área Central licenciadas nos termos desta Lei, desde que voltadas à categoria de uso residencial, mesmo nas hipóteses em que a requisição objetiva a mudança de uso para tais subcategorias: <p>III - aplicação de alíquotas progressivas, em faixas iguais, para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos após a data de entrada em vigor desta Lei, a partir do 6º ano, a alíquota integral prevista na normatização.</p>	3,06	Considerado o impacto estimado para 2% de adesão para cada exercício, com base no valor anual estimado pela diferença da alíquota de 5% para 2% dos serviços descritos no inciso considerando impacto maior (adesão) sobre a renúncia teórica da média de ISS recolhido nos últimos 5 anos. Como o benefício só é concedido após pedido, o impacto só foi considerado a partir de 2022, calculado a partir do valor base 2021 reajustado pelo IPCA.

199



ITBI	Requalifica Centro	Isonção	LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021	Art. 16. Aplicam-se os seguintes incentivos fiscais à requalificação de edificações localizadas na Área Central licenciadas nos termos desta Lei, desde que voltadas à categoria de uso residencial, mesmo nas hipóteses em que a requalificação objetiva a mudança de uso para tais subcategorias: V - isenção do imposto sobre Transmissão "intervivos" aplicável a imóveis que serão objeto de requalificação, mediante a apresentação do alvará de aprovação e de execução de requalificação ou alvará de aprovação e de execução de requalificação associada à reforma.	0,13	Valor estimado com base em 2% da média do valor arrecadado do ITBI de 2016 a 2020. Como o benefício só é concedido após pedido, o impacto só foi considerado a partir de 2022, calculado a partir do valor base 2021 reajustado pelo IPCA
ITBI	Requalifica Centro	Isonção	LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021	Art. 16. Aplicam-se os seguintes incentivos fiscais à requalificação de edificações localizadas na Área Central licenciadas nos termos desta Lei, desde que voltadas à categoria de uso residencial, mesmo nas hipóteses em que a requalificação objetiva a mudança de uso para tais subcategorias: VI - isenção de taxas municipais para instalação e funcionamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor desta Lei.	0,02	Considerado o impacto estimado para 2% de adição para cada exercício, com base na média da arrecadação da TFE de 2016 a 2020. Como o benefício só é concedido após pedido, o impacto só foi considerado a partir de 2022, calculado a partir do valor base 2021 reajustado pelo IPCA

200



METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

2022

As receitas orçamentárias para o exercício de 2022 e o PPA 2022 a 2025 foram estimadas considerando-se o histórico da arrecadação, projeções de indicadores econômicos, a legislação pertinente e especificidades de cada uma das receitas. O país continua enfrentando a pandemia do novo coronavírus e, apesar da aprovação das vacinas e do início das campanhas de imunização em diversos países, inclusive no Brasil, que impactam positivamente a economia nacional, há ainda insegurança quanto ao ritmo de retomada da economia. Assim, é necessário manter prudência em relação à projeção das receitas. A expectativa média de crescimento do PIB em 2022 está atualmente em 1,63%, de acordo com o relatório Focus do Banco Central de 17 de setembro, porém as projeções do mercado vêm caindo nas últimas semanas dadas as incertezas relacionadas à capacidade de retomada da atividade econômica no país decorrentes de alguns fatores, principalmente a crise hídrica, o desemprego ainda em nível elevado, a situação fiscal do governo central e a perspectiva de alta da inflação e de elevação dos juros.

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da LOA de 2022.

1



Variáveis Macroeconômicas	2022	2023	2024	2025
PIB TOTAL*	2,10%	2,50%	2,50%	2,50%
PIB SERVIÇOS*	2,36%	2,50%	2,50%	2,50%
Fator expansão PIB SERVIÇO (ISS)**	2,00	2,00	2,00	2,00
IPCA*	3,81%	3,25%	3,00%	3,25%
COSIP***	25,00%	3,81%	3,25%	3,00%
PGV****	6,79%	3,81%	3,25%	3,00%
Crescimento cadastro IPTU**	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%
Inadimplência do IPTU*****	12,50%	12,00%	11,50%	11,00%
Pagamento a vista - IPTU**	21,50%	21,50%	21,50%	21,50%
Desconto para pagamento a vista - IPTU**	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Variação do índice de participação do Município na distribuição do ICMS**	-2,01%	-1,30%	-1,80%	-1,80%
Crescimento da frota*****	0,80%	1,20%	1,60%	1,60%
Variação Preço Automóveis*****	-5,00%	-4,00%	-3,50%	-3,50%
SELIC FIM DE PERÍODO*	7,00%	6,50%	6,50%	6,50%

* Fonte: Banco Central; Série de Estatísticas Consolidadas; Relatório Focus 30/07/2021.

**Conforme resultados observados em anos anteriores.

***Valor previsto para 2022 de acordo com a variação do custo da energia elétrica; para os demais anos, reajuste pelo IPCA do exercício anterior.

****Reajuste pelo IPCA do exercício anterior.

*****Recuperação gradual ao longo dos anos a partir dos resultados de 2020 e níveis anteriores.

Os critérios adotados para a projeção das principais receitas no período 2022 a 2025 são apresentados a seguir. Entre os modelos estatísticos utilizados destacam-se as regressões linear e polinomial, e histórico de receitas. Também foram considerados ajustes com índices de preços (IPCA), variação na frota de veículos, PIB serviços e PIB Total, e o efeito da legislação, como por exemplo, o uso do Índice de Participação dos Municípios para fins de cálculo da cota-parte do ICMS. Ademais, algumas previsões basearam-se em saldos de contratos, editais e demais instrumentos congêneres.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

2



Abrange as receitas do Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, e as taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município.

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

Estimativa de arrecadação levou em conta o valor lançado no exercício anterior, atualizado pelo índice de inflação desse mesmo exercício. Sobre esse resultado, considera-se uma redução devido à inadimplência e ao desconto para a parcela dos contribuintes que realizam pagamentos à vista. Os três componentes citados nesse parágrafo estão descritos na tabela de variáveis macroeconômicas e foram estimados segundo valores históricos e projeções de indicadores econômicos para os próximos anos. Além disso, é considerado o crescimento do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São Paulo, assim como lançamentos retroativos a exercícios anteriores. Na projeção adota-se o IPCA para a atualização do valor venal dos imóveis.

Ademais, foram considerados os efeitos sobre o IPTU do reajuste de 2013 da Planta Genérica de Valores (PGV), que tem efeito sobre a arrecadação do triênio devido aos efeitos da Lei nº 15.889/13, que determinou um limite máximo anual de reajuste do IPTU de 10% para imóveis residenciais e 15% para os demais imóveis até ser atingido o aumento integral do IPTU devido ao reajuste de 2013.

ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Apresenta estreita relação com o nível de atividade econômica. Sua projeção baseia-se no crescimento esperado do PIB Serviços, além do fator de expansão sobre esse índice, e a taxa média de inflação divulgada pelo Banco Central.

O fator de expansão refere-se ao índice de elasticidade relativo ao PIB Serviços, o qual é obtido a partir de regressões sobre o comportamento histórico da arrecadação do ISS em relação ao PIB Serviços.

Na média, a cada 1% de variação do PIB serviços, a receita de ISS varia 2%. Assim, uma queda (aumento) de 1% do PIB resulta em uma redução (elevação) de 2% na receita deste imposto.

Cabe ressaltar que, com a campanha de imunização contra o novo coronavírus, espera-se a continuidade dos bons níveis de arrecadação deste tributo.

ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

Receita estimada mediante a projeção da variação do PIB em conjunto com a inflação de cada ano, bem como de um fator de crescimento do número de transações imobiliárias, com base no

3





histórico. Este imposto é fortemente afetado pela atividade do mercado imobiliário, bem como da taxa de juros, políticas de incentivos para aquisição de imóveis, entre outros fatores.

O ITBI obteve uma forte recuperação em 2020 e primeiro semestre de 2021 mesmo em cenário de pandemia, sobretudo em virtude da atividade positiva do mercado imobiliário.

Imposto de Renda

Receita estimada com base no crescimento histórico e alterações normativas, por exemplo, a mudança na alíquota de contribuição dos servidores para o regime de previdência municipal ocorrida em 2019. A reforma tributária em análise pelo Congresso Nacional, que pode alterar as alíquotas do Imposto de Renda, também afetaria essa receita.

Taxas

Arrecadação projetada com base no crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total, em conjunto com a variação da inflação medida pelo IPCA e especificidades de cada uma das taxas cobradas.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Contribuições Previdenciárias

As receitas provenientes da contribuição do servidor e as contribuições patronais destinadas à manutenção do regime de previdência municipal são estimadas de acordo com a projeção da folha de pagamentos, tanto de ativos quanto inativos e pensionistas, considerando os critérios definidos na regulamentação pertinente.

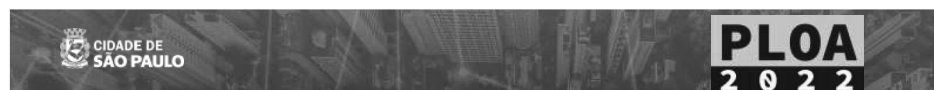
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

As receitas são estimadas considerando o crescimento vegetativo da cidade e o índice de reajuste da energia elétrica divulgado pela Eletropaulo.

RECEITAS PATRIMONIAIS

Entre as principais receitas patrimoniais, para projeção das aplicações financeiras foi considerado o saldo médio de contas, o fluxo de caixa previsto e a taxa média de juros de curto prazo (Selic) estimados para os próximos anos.

4



Nas receitas previstas pelo plano municipal de desestatização estão incluídas Outorgas Provenientes de Concessões e Termos de Permissão de Uso (TPU), do Decreto 58.727/2019, além dos Contratos de Concessão e Permissão dos Serviços de Limpeza Urbana.

Destaca-se ainda a arrecadação com Créditos de Quilômetros, que se refere a valor cobrado sobre o uso de aplicativos de veículos, calculado por quilometragem rodada.

RECEITAS DE SERVIÇOS

Compreende as receitas provenientes da prestação de serviços administrativos, cujas projeções levaram em conta o nível de atividade econômica e a inflação, bem como parâmetros específicos para cada receita, definidos pelas secretarias responsáveis.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

FPM – Fundo de Participação dos Municípios

Estimado por meio de regressão linear, considerando o histórico de arrecadação e a evolução dos impostos que compõem sua base (Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados) e os ajustes para entradas não recorrentes no passado.

Cota-Parte do ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços

O ICMS é fortemente afetado pela atividade econômica, tem como parâmetros para previsão de receita o nível de crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto e a variação da inflação. Após esta estimativa, é aplicado o valor da variação do índice de participação do município em relação ao ano anterior, divulgado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Em média, 1% de variação do PIB resulta em variação de 1% do ICMS arrecadado pelo Estado.

Cota-Parte do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

Receita estimada em função do crescimento da frota, da variação de preço dos automóveis usados e do crescimento do número de veículos novos (produção industrial), ajustado pela inflação.

Foram também considerados os possíveis impactos na arrecadação do IPVA devidos à atividade do mercado de veículos novos e usados, influenciada pelo aumento significativo dos preços em 2020; e à inadimplência.

5



FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Para a previsão do FUNDEB utiliza-se o histórico dos valores do Estado e da União, como também a participação da população de alunos das escolas municipais no total do Estado de São Paulo. Os valores do FUNDEB refletem a variação das receitas do ICMS, IPVA, ITCMD, IPI-EXP, FPE, FPM e ITR. Dada a promulgação da EC n° 108/2020, as mudanças no FUNDEB dependem de regulamentação pelo Governo do Estado de São Paulo, ainda não efetuada e que tem prazo até março de 2022 para promulgação. Se publicada ainda em 2021, os efeitos já valeriam em 2022. Nas projeções de 2022 a 2025 este impacto não foi incorporado dada a necessidade de regulamentação.

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB

Representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações, bem como das transferências de ITR e IPVA.

Demais Transferências

Resultantes das expectativas de formalização de convênios e daqueles já em andamento. Utiliza-se como base as informações repassadas pelas unidades responsáveis pela implementação dos convênios, eventualmente ajustados de acordo com o histórico de realização.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas de trânsito

O critério adotado para a estimativa da receita de multas considerou a arrecadação histórica, fazendo-se uso de modelagem estatística dos valores arrecadados, considerando que os parâmetros que definem os resultados evoluem de forma similar aos últimos anos – excetuados 2020 e 2021, dado o efeito direto da pandemia sobre a arrecadação de multas – e sem alterações significativas nos valores estabelecidos na legislação de trânsito e na fiscalização. Para o ano de 2022 considera-se também uma estimativa de receita adicional devido ao valor de multas autuadas em 2020 e em 2021 que não foram notificadas ou cobradas nestes anos devido a resoluções de suspensão do CONTRAN, implementadas excepcionalmente devido à pandemia.

Parcelamentos e Dívida Ativa

PPI (Programa de Parcelamento Incentivado) e PRD (Programa de Regularização de Débitos)

6



Valor atualizado das parcelas vincendas de parcelamentos existentes, considerando o histórico da taxa de inadimplência e um novo fluxo de parcelamentos proveniente do programa de parcelamentos em 2021.

PAT – Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários

Valor histórico de arrecadação, com ajuste da previsão do parcelamento de 2022 que sofrerá uma redução em função do PPI 2021.

PIME (Programa de Incentivo à Manutenção de Emprego)

Valor das parcelas vincendas de parcelamentos existentes.

Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa

Previsão de 2022 ajustada pelas reduções históricas na arrecadação da dívida ativa após o programa de parcelamento incentivado, como o ocorrido em 2021, com recuperação do recolhimento nos anos de 2023 e 2024 alinhada às iniciativas previstas pela Procuradoria Geral do Município no Programa de Metas 2021–2024.

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Para o exercício de 2022 foi considerada a previsão total de R\$ 5,2 bilhões em Operações de Crédito, destinadas a setores do Município:

- Área de Mobilidade Urbana (R\$ 104 milhões);
- Sistema de Drenagem (R\$ 135 milhões);
- Operação autorizada conforme Art. 1º, II, Lei 17.254/2019, alterada pela Lei 17.584/2021 (R\$ 2 bilhões);
- PNAFM (R\$ 17,7 milhões);
- PNAFM – Segunda Fase (R\$ 7 milhões);
- Segurança Urbana (R\$ 71 milhões);
- Financiamento de Precatórios (R\$ 2,5 bilhões);
- Financiamento da Administração Tributária (R\$ 24 milhões);
- Corredor Aricanduva (R\$ 123 milhões);
- Avança Saúde (R\$ 189 milhões).

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

7



Compreende ingressos de recursos provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio municipal, informada pelos órgãos responsáveis.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências que têm por finalidade a constituição ou aquisição de um bem de capital, essencialmente relativas a convênios celebrados e a celebrar.

O comportamento histórico das receitas de transferências de capital serve como referência, mas não é determinante para as previsões, pois estas dependem da realização de projetos específicos. Mesmo contando com as previsões de projetos em implantação e convênios celebrados, existe incerteza sobre diversos fatores, tais como prazos acordados para sua execução, prestação de contas, e cronograma de desembolso, que podem afetar a receita realizada no ano. Há que se considerar que fatores externos afetam o ingresso de receitas de transferências de capital, como mudanças no cenário econômico que impactam as transferências governamentais.

A receita mais relevante neste grupo é referente ao convênio firmado com a SABESP, destinado ao Fundo Municipal de Saneamento (FMSAI) – única receita do grupo com comportamento regular. Destacam-se também as transferências relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Outorga Onerosa

Receitas previstas considerando-se a arrecadação histórica, ajustada pela projeção do PIB e do nível de atividade imobiliária.

Operações Urbanas

As receitas previstas para as operações urbanas, definidas pelo órgão responsável pela sua implementação, têm por base as tendências do mercado imobiliário para o lançamento de empreendimentos e os cenários econômicos desenhados por diversos agentes (por ex. Sinduscon, Secovi), associado ao potencial interesse do mercado imobiliário para casos específicos.

8

PROJETO DE LEI PLOA 2022 ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Volume 1 Demonstrativos Gerais

Sumário

EVOLUÇÃO DA RECEITA	3
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RAEA	4
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....	5
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.....	105
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO.....	106
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E OPERAÇÃO ESPECIAL, PROJETO E ATIVIDADE.....	107
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OPERAÇÃO ESPECIAL, PROJETO E ATIVIDADE.....	109
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS.....	114
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E CATEGORIAS ECONÔMICAS.....	116
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS DE GOVERNO CONFORME A CATEGORIA ECONÔMICA.....	120
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR OPERAÇÃO ESPECIAL, PROJETO E ATIVIDADE.....	121
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES.....	130
DEMONSTRATIVO SEGUNDO A FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, GRUPO DE DESPESA E VÍNCULO	135
DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA POR ÓRGÃOS E GRUPO DE DESPESA.....	156
NATUREZA DA DESPESA.....	162
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.....	167
EVOLUÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO	168
EVOLUÇÃO DESPESA POR NATUREZA.....	170
CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS POR OPERAÇÃO ESPECIAL.....	173

CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS POR ATIVIDADE	174
CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS POR PROJETO	181
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE ENTRE O ORÇAMENTO E AS METAS FISCAIS.....	184
DESVINCULAÇÃO DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93.....	185
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESVINCULADOS DO MUNICÍPIO.....	187
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS - ANEXO 08	190
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO	200
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	203
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS VINCULADAS A OPERAÇÕES DE CRÉDITO	205
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	206
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA.....	207
APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE QUE TRATA O ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	208
DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS RELATIVAS À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006	209
DEMONSTRATIVO DE OBRAS CUJAS EXECUÇÕES AINDA ESTEJAM INACABADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.....	210

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.1.04.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM - PRINCIPAL	20.500.000		
1.2.1.5.01.1.04.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - HSPM - Principal	20.500.000		
1.2.1.5.01.1.05.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SFMSP - PRINCIPAL	4.700.000		
1.2.1.5.01.1.05.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SFMSP - PRINCIPAL	4.700.000		
1.2.1.5.01.1.05.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - SFMSP - Principal	4.700.000		
1.2.1.5.01.1.06.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPREM - PRINCIPAL	720.000		
1.2.1.5.01.1.06.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPREM - PRINCIPAL	720.000		
1.2.1.5.01.1.06.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - IPREM - Principal	720.000		
1.2.1.5.01.1.07.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - PRINCIPAL	790.000		
1.2.1.5.01.1.07.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - PRINCIPAL	790.000		
1.2.1.5.01.1.07.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - OUTROS - Principal	790.000		
1.2.1.5.01.1.08.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - PRINCIPAL	790.000		
1.2.1.5.01.1.08.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - OUTROS - Principal	790.000		
1.2.1.5.01.1.09.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMLURB - PRINCIPAL	240.000		
1.2.1.5.01.1.09.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMLURB - PRINCIPAL	240.000		
1.2.1.5.01.1.09.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - AMLURB - Principal	240.000		
1.2.1.5.01.1.10.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDATEC - PRINCIPAL	50.000		
1.2.1.5.01.1.10.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDATEC - PRINCIPAL	50.000		
1.2.1.5.01.1.10.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - FUNDATEC - Principal	50.000		
1.2.1.5.01.1.11.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - COHAB - PRINCIPAL	50.000		
1.2.1.5.01.1.11.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - COHAB - PRINCIPAL	50.000		
1.2.1.5.01.1.11.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - COHAB - Principal	50.000		
1.2.1.5.01.1.12.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - COHAB - PRINCIPAL	50.000		
1.2.1.5.01.1.12.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - COHAB - PRINCIPAL	50.000		
1.2.1.5.01.1.12.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - COHAB - Principal	50.000		
1.2.1.5.01.1.13.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SPURB - PRINCIPAL	40.000		
1.2.1.5.01.1.13.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SPURB - PRINCIPAL	40.000		
1.2.1.5.01.1.13.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - SPURB - Principal	40.000		
1.2.1.5.01.1.14.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	5.000		
1.2.1.5.01.1.14.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	5.000		
1.2.1.5.01.1.14.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - MULTAS E JUROS	5.000		
1.2.1.5.01.1.15.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - MULTAS E JUROS	3.000		
1.2.1.5.01.1.15.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - MULTAS E JUROS	3.000		
1.2.1.5.01.1.15.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - PMSP - MULTAS E JUROS	3.000		

Página 19

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.1.2.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - PMSP - Multas e Juros	3.000		
1.2.1.5.01.1.2.07.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.5.01.1.2.07.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.5.01.1.2.07.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - OUTROS - Multas e Juros	1.000		
1.2.1.5.01.1.2.11.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDATEC - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.5.01.1.2.11.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDATEC - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.5.01.1.2.11.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - FUNDATEC - Multas e Juros	1.000		
1.2.1.5.01.1.3.00.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.2.1.5.01.1.3.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.2.1.5.01.1.3.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.2.1.5.01.1.3.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Alvo - PMSP - Dívida Ativa	1.000		
1.2.1.5.01.2.0.00.000.00.00.00.00.00	CPSSS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.314.738.452		
1.2.1.5.01.2.1.00.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.314.738.452		
1.2.1.5.01.2.1.01.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PMSP - PRINCIPAL	1.265.948.786		
1.2.1.5.01.2.1.01.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PMSP - PRINCIPAL	1.265.948.786		
1.2.1.5.01.2.1.01.000.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - PMSP - Principal	1.265.948.786		
1.2.1.5.01.2.1.02.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - CMSP - PRINCIPAL	27.266.589		
1.2.1.5.01.2.1.02.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - CMSP - PRINCIPAL	27.266.589		
1.2.1.5.01.2.1.02.000.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - CMSP - Principal	27.266.589		
1.2.1.5.01.2.1.03.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TCMS - PRINCIPAL	19.476.135		
1.2.1.5.01.2.1.03.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TCMS - PRINCIPAL	19.476.135		
1.2.1.5.01.2.1.03.000.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - TCMS - Principal	19.476.135		
1.2.1.5.01.2.1.04.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - SFMSP - PRINCIPAL	779.045		
1.2.1.5.01.2.1.04.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - SFMSP - PRINCIPAL	779.045		
1.2.1.5.01.2.1.04.000.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - SFMSP - Principal	779.045		
1.2.1.5.01.2.1.05.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - IPREM - PRINCIPAL	1.265.949		

Página 20

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.2.1.05.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - IPREM - PRINCIPAL	1.265.949		
1.2.1.5.01.2.1.05.000.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - IPREM - Principal	1.265.949		
1.2.1.5.01.2.1.06.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - HSPM - PRINCIPAL	1.948		
1.2.1.5.01.2.1.06.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - HSPM - PRINCIPAL	1.948		
1.2.1.5.01.2.1.06.000.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - HSPM - Principal	1.948		
1.2.1.5.01.3.0.00.000.00.00.00.00.00	CPSSS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	28.707.000		
1.2.1.5.01.3.1.00.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	28.707.000		
1.2.1.5.01.3.1.02.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PMSP - PRINCIPAL	24.000.000		
1.2.1.5.01.3.1.02.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PMSP - PRINCIPAL	24.000.000		
1.2.1.5.01.3.1.02.000.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - PMSP - Principal	24.000.000		
1.2.1.5.01.3.1.03.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - CMSP - PRINCIPAL	3.600.000		
1.2.1.5.01.3.1.03.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - CMSP - PRINCIPAL	3.600.000		
1.2.1.5.01.3.1.03.000.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - CMSP - Principal	3.600.000		
1.2.1.5.01.3.1.04.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TCMS - PRINCIPAL	820.000		
1.2.1.5.01.3.1.04.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TCMS - PRINCIPAL	820.000		
1.2.1.5.01.3.1.04.000.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - TCMS - Principal	820.000		
1.2.1.5.01.3.1.05.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - HSPM - PRINCIPAL	7.000		
1.2.1.5.01.3.1.05.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - HSPM - PRINCIPAL	7.000		
1.2.1.5.01.3.1.05.000.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - HSPM - Principal	7.000		
1.2.1.5.01.3.1.06.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - SFMSP - PRINCIPAL	10.000		
1.2.1.5.01.3.1.06.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - SFMSP - PRINCIPAL	10.000		
1.2.1.5.01.3.1.06.000.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - SFMSP - Principal	10.000		
1.2.1.5.01.3.1.07.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - IPREM - PRINCIPAL	270.000		
1.2.1.5.01.3.1.07.000.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - IPREM - PRINCIPAL	270.000		
1.2.1.5.01.3.1.07.000.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - IPREM - Principal	270.000		
1.2.1.5.02.0.0.00.000.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL	900.000		

Página 21

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.02.0.1.00.000.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	900.000		
1.2.1.5.02.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - PRINCIPAL	900.000		
1.2.1.5.02.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - PRINCIPAL	900.000		
1.2.1.5.02.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Alvo - Outros - Principal	900.000		
1.2.1.5.02.0.2.00.000.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.5.02.0.2.01.00.000.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.5.02.0.2.01.00.000.000.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Alvo - Outros - Multas e Juros	1.000		
1.2.1.5.03.0.0.00.000.000.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS	61.516		
1.2.1.5.03.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUÇÃO	10.000		
1.2.1.5.03.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUÇÃO	10.000		
1.2.1.5.03.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	CPSSS Parcelamentos - do Servidor Civil Alvo - Execução	10.000		
1.2.1.5.03.0.1.02.000.000.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INSCRITOS	51.516		
1.2.1.5.03.0.1.02.000.000.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INSCRITOS	51.516		
1.2.1.5.03.0.1.02.000.000.00.00.00.00	CPSSS Parcelamentos - do Servidor Civil Alvo - Inscritos	51.516		
1.2.4.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	761.441.687		
1.2.4.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	761.441.687		
1.2.4.1.5.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	761.440.687		
1.2.4.1.5.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	761.440.687		
1.2.4.1.5.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	761.440.687		
1.2.4.1.5.0.2.00.000.000.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTA E	1.000		
1.2.4.1.5.0.2.01.00.000.000.00.00.00.00	MULTA E JUROS - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO P	1.000		
1.2.4.1.5.0.2.01.00.000.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.000		
1.2.4.1.5.0.2.01.00.000.000.00.00.00.00	Multas e Juros - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.000		
1.3.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.467.836.548		

Página 22

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	171.638.131		
1.3.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAJDEMÓS, TARIAS DE OCUPAÇÃO	3.053.400		
1.3.1.0.1.0.1.0.0.000.000.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	3.053.400		
1.3.1.0.1.0.1.0.0.000.000.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	3.053.400		
1.3.1.0.1.0.1.0.0.000.000.00.00.00.00	RECEITAS DE ALUGUÉIS	2.424.000		
1.3.1.0.1.0.1.0.0.000.000.00.00.00.00	RECEITAS DE ALUGUÉIS	2.424.000		
1.3.1.0.1.0.1.0.0.000.000.00.00.00.00	RECEITAS DE ALUGUÉIS - FECAM	629.400		
1.3.1.0.1.0.1.0.0.000.000.00.00.00.00	RECEITAS DE ALUGUÉIS - FECAM	629.400		
1.3.1.0.1.0.1.0.0.000.000.00.00.00.00	RECEITAS DE ALUGUÉIS - FECAM	629.400		
1.3.1.0.2.0.0.0.000.000.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	166.338.164		
1.3.1.0.2.0.0.0.000.000.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	166.898.045		
1.3.1.0.2.0.1.0.0.000.000.00.00.00.00	RETRIBUIÇÃO PELO USO DE UNIDADES HABITACIONAIS	6.066.564		
1.3.1.0.2.0.1.0.0.000.000.00.00.00.00	CARTEIRA - COHAB	33.000		
1.3.1.0.2.0.1.0.0.000.000.00.00.00.00	CARTEIRA - COHAB	33.000		
1.3.1.0.2.0.1.0.0.000.000.00.00.00.00	CARTEIRA - COHAB	33.000		
1.3.1.0.2.0.1.0.1.000.000.00.00.00.00	CARTEIRA - FMH	5.300.004		
1.3.1.0.2.0.1.0.1.000.000.00.00.00.00	CARTEIRA - FMH	5.300.004		
1.3.1.0.2.0.1.0.1.000.000.00.				

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.003.11.01.000	Receta de Remuneração de Depósitos Bancários - FEM	20.004		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.006.00.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS - HONORARIOS DE ADVOGADOS	115.737		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.006.11.01.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS - HONORARIOS DE ADVOGADOS	115.737		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.006.11.01.000	Receta de Remuneração Depósitos Bancários - Honorários de Advogados	115.737		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	922.332		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.000.000.00.00.000	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO	32.328		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.003.000.00.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE MULTAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	32.328		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.003.000.11.01.000	RENDIMENTOS DECORRENTES MULTAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	32.328		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.003.000.11.01.000	Rendimentos decorrentes de Multas de Sentenças Judiciais	32.328		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.000.000.00.00.000	COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO	530.004		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.001.000.00.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICACAO FINANCEIRA ORIUNDOS DE DEPOSITOS	530.004		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.001.000.11.01.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICACAO FINANCEIRA ORIUNDOS DE DEPOSITOS	530.004		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.001.000.11.01.000	Rendimentos Decorrentes de Aplicação Financeira Oriundos de Depósitos	530.004		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.000.000.00.00.000	SAO PAULO URBANISMO	360.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.001.000.00.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SP URBANISMO	360.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.001.000.11.01.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SP URBANISMO	360.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.001.000.11.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - SP URBANISMO	360.000		
1.3.2.1.02.0.0.00.000.000.00.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS	42.000.000		
1.3.2.1.02.0.1.00.000.000.00.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	42.000.000		
1.3.2.1.02.0.1.01.000.000.00.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRECATORIOS	42.000.000		
1.3.2.1.02.0.1.01.000.000.11.01.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRECATORIOS	42.000.000		
1.3.2.1.02.0.1.01.000.000.11.01.000	Remuneração de Depósitos Especiais - Precatórios	42.000.000		
1.3.2.1.04.0.0.00.000.000.00.00.000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPP	530.004		
1.3.2.1.04.0.1.00.000.000.00.00.000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPP	530.004		
1.3.2.1.04.0.1.01.000.000.00.00.000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	530.004		
1.3.2.1.04.0.1.01.000.000.11.01.000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	530.004		

Página 27

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.04.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	530.004		
1.3.2.1.05.0.0.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TITULOS DE RENDA	651.944.493		
1.3.2.1.05.0.1.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	651.944.493		
1.3.2.1.05.0.1.01.000.000.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES EM COTAS - RENDA FIXA	651.921.309		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.000.000.00.00.000	TESOURO MUNICIPAL	321.632.504		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.000.00.00.000	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO	321.600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.001.00.00.000	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO	321.600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.001.11.01.000	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO	321.600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.001.11.01.000	Prefeitura do Município de São Paulo	321.600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.034.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	30.792		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.034.001.00.00.000	SME - PTRF - Cartão Controle de Despesas	30.792		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.034.001.11.01.000	SME - PTRF - Cartão Controle de Despesas	30.792		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.047.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTICA	1.712		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.047.001.00.00.000	RENDIMENTOS DE TRANSFERENCIAS E DOACOES - FMDC	1.712		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.047.001.11.01.000	RENDIMENTOS DE TRANSFERENCIAS E DOACOES - FMDC	1.712		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.047.001.11.01.000	Rendimentos de Transferências e Doações - FMDC	1.712		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.000.000.00.00.000	OPERACOES DE CREDITO	2.141.500		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.001.000.00.00.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO	1.420.500		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.001.001.00.00.000	CONTRATO 4641OC-BR - BID - AVANCA SAUDE SP	1.420.500		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.001.001.11.01.000	CONTRATO 4641OC-BR - BID - AVANCA SAUDE SP	1.420.500		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.001.001.11.01.000	Contrato 4641OC-BR - BID - Avança Saúde SP	1.420.500		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.036.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	720.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.036.001.00.00.000	PNAFM	720.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.036.001.11.01.000	PNAFM	720.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.036.001.11.01.000	PNAFM	720.000		

Página 28

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.001.00.00.000	SIURB X CEF	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.001.11.01.000	SIURB X CEF	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.001.11.01.000	SIURB X CEF	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.000.000.00.00.000	TRANSFERENCIAS FEDERAIS	23.042.483		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	174.936		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.004.00.00.000	FMAS - PROTECAO SOCIAL BASICA/COFINANCIAMENTO DO FMAS	40.776		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.004.11.01.000	FMAS - Proteção Social Básica/Coфинanciamento do FMAS	40.776		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.005.00.00.000	FMAS - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/COFINANCIAMENTO DO FMAS	69.756		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.005.11.01.000	FMAS - Proteção Social Especial/Coфинanciamento do FMAS	69.756		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.005.11.01.000	FMAS - Proteção Social Especial/Coфинanciamento do FMAS	69.756		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.006.00.00.000	APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA/FNAS	64.404		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.006.11.01.000	APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA/FNAS	64.404		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.006.11.01.000	Apoio à Gestão Descentralizada/FNAS	64.404		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.124.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.003.00.00.000	SMS - FMS/FMS	12.600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.003.11.01.000	SMS - FMS/FMS	12.600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.003.11.01.000	SMS - FMS/FMS	12.600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.008.00.00.000	SAUDE X UNIAO	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.008.11.01.000	SAUDE X UNIAO	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.008.11.01.000	Saúde x União	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.009.00.00.000	FMS X UNIAO	1.404.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.009.11.01.000	FMS X UNIAO	1.404.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.009.11.01.000	FMS x União	1.404.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	32.004		

Página 29

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.001.00.00.000	SMSUB X UNIAO	32.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.001.11.01.000	SMSUB X UNIAO	32.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.001.11.01.000	SMSUB x União	32.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	20.363		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.002.00.00.000	SMC X UNIAO	20.363		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.002.11.01.000	SMC X UNIAO	20.363		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.002.11.01.000	SMC x União	20.363		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.231.184		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.001.00.00.000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE/FNDE	2.687.664		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.001.11.01.000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE/FNDE	2.687.664		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.001.11.01.000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	2.687.664		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.003.00.00.000	CONVENIO MEC/FNDE - ASSISTENCIA FINANCEIRA A PROGRAMAS E PROJETOS EDUC	469.368		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.003.11.01.000	CONVENIO MEC/FNDE - ASSISTENCIA FINANCEIRA A PROGRAMAS E PROJETOS EDUC	469.368		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.003.11.01.000	Convênio MEC/FNDE - Assistência Financeira a Programas e Projetos Educ	469.368		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.005.00.00.000	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	302.340		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.005.11.01.000	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	302.340		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.005.11.01.000	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	302.340		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.006.00.00.000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO - LEI 10.832/03	4.771.812		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.006.11.01.000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO - LEI 10.832/03	4.771.812		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.006.11.01.000	Transferências do Salário Educação - Lei 10.832/03	4.771.812		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	189.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.001.00.00.000	SIURB X UNIAO	189.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.001.11.01.000	SIURB X UNIAO	189.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.001.11.01.000	SIURB x União	189.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.042.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA	268.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.042.001.00.00.000	CONVENIO SENASP	132.000		

Página 30

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.042.001.11.01.000	CONVENIO SENASP	132.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.042.001.11.01.000	Convênio SENASP	132.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.042.002.00.00.000	SMSU X UNIAO	100.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.042.002.11.01.000	SMSU X UNIAO	100.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.042.002.11.01.000	SMSU x União	100.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.042.003.00.00.000	SMSUCARTAO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL - CPDC	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.042.003.11.01.000	SMSUCARTAO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL - CPDC	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.042.003.11.01.000	SMSUCartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.047.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTICA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.047.001.00.00.000	CONVENIO/TRANSFERENCIAS - FMDC X UNIAO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.047.001.11.01.000	CONVENIO/TRANSFERENCIAS - FMDC X UNIAO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.047.001.11.01.000	Convênio/Transferências - FMDC X União	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.000.00.00.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.001.00.00.000	CONVENIO PGM X UNIAO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.001.11.01.000	CONVENIO PGM X UNIAO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.001.11.01.000	Convênio PGM X União	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.000.000.00.00.000	TRANSFERENCIAS ESTADUAIS	130.824.847		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	39.563		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.001.00.00.000	RENDIMENTOS CONVENIO PMSF X SABESP - FEM	39.563		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.001.11.01.000	RENDIMENTOS CONVENIO PMSF X SABESP - FEM	39.563		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.001.11.01.000	Rendimentos Convênio PMSF X SABESP - FEM	39.563		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	64.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.002.00.00.000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/FMAS	8.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.002.11.01.000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/FMAS	8.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.002.11.01.000	Proteção Social Especial/FMAS	8.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.003.00.00.000	FMAS	48.000		

Página 31

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.003.11.01.000	FMAS	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.003.11.01.000	FMAS	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.004.00.00.000	PROTECAO SOCIAL BASICA - FMAS/2021	8.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.004.11.01.000	PROTECAO SOCIAL BASICA - FMAS/2021	8.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.004.11.01.000	Proteção Social Básica - FMAS/2021	8.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.019.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA	6.		

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.07.083.001.11.01.00.000	SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	660.694		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.083.001.11.01.00.000	Serviço Funerário do Município de São Paulo	660.694		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.000.000.00.00.000	TESOURO MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS	149.547.712		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.002.000.00.00.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	1.554.500		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.002.001.00.00.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	1.496.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.002.001.11.01.00.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	1.496.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.002.001.11.01.00.000	Rendimentos de Aplicação Financeira - CMSP	1.496.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.002.002.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	58.300		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.002.002.11.01.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	58.300		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.002.002.11.01.00.000	Rendimentos de Aplicação Financeira - FECAM	58.300		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.007.000.00.00.000	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	12.523.734		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.007.001.00.00.000	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDURB	12.523.734		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.007.001.11.01.00.000	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDURB	12.523.734		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.007.001.11.01.00.000	Recetta de Rendimentos de Aplicação Financeira - FUNDURB	12.523.734		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.008.000.00.00.000	FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	3.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.008.001.00.00.000	PMSP - FUNPATRI	3.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.008.001.11.01.00.000	PMSP - FUNPATRI	3.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.008.001.11.01.00.000	PMSP - FUNPATRI	3.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.009.000.00.00.000	FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO	25.536		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.009.001.00.00.000	FUNCAP	25.536		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.009.001.11.01.00.000	FUNCAP	25.536		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.009.001.11.01.00.000	FUNCAP	25.536		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.010.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	40.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.010.001.00.00.000	FEPAC	40.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.010.001.11.01.00.000	FEPAC	40.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.08.010.001.11.01.00.000	FEPAC	40.800		

Página 35

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.099.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.001.00.00.000	FEMA - FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.001.11.01.00.000	FEMA - FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.001.11.01.00.000	FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.002.00.00.000	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO FEMA	99.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.002.11.01.00.000	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO FEMA	99.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.002.11.01.00.000	Determinações Judiciais ao FEMA	99.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO	1.418.182		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.001.00.00.000	FMDT	1.418.182		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.001.11.01.00.000	FMDT	1.418.182		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.001.11.01.00.000	FMDT	1.418.182		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.001.00.00.000	PMSP-SEMEFUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.001.11.01.00.000	PMSP-SEMEFUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.001.11.01.00.000	PMSP-SEMEFUNDO Municipal de Esportes	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.016.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.786.092		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.016.001.00.00.000	RENDIMENTOS FMH	1.786.092		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.016.001.11.01.00.000	RENDIMENTOS FMH	1.786.092		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.016.001.11.01.00.000	REndimentos FMH	1.786.092		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.649.632		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIPF	6.649.632		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.11.01.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIPF	6.649.632		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.11.01.00.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIPF	6.649.632		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.001.00.00.000	COMBATE À COVID-19	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.001.11.01.00.000	COMBATE À COVID-19	24.000		

Página 36

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.001.11.01.00.000	Combate à COVID-19	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.023.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COHAB	204.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.023.001.00.00.000	OUTORGA ONEROSA LEI 13.558/2003 ALTERADA PELA LEI 13.876/2004	204.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.023.001.11.01.00.000	OUTORGA ONEROSA LEI 13.558/2003 ALTERADA PELA LEI 13.876/2004	204.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.023.001.11.01.00.000	Outorga Onerosa Lei 13.558/2003 Alterada pela Lei 13.876/2004	204.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO	110.979.703		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.001.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA	76.773.999		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.001.11.01.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA	76.773.999		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.001.11.01.00.000	Operação Urbana Faria Lima	76.773.999		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.003.00.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB	22.925.160		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.003.11.01.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB	22.925.160		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.003.11.01.00.000	Fundo Especial Operação Urbana Água Branca - FEAB	22.925.160		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.005.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA CENTRO	680.416		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.005.11.01.00.000	OPERAÇÃO URBANA CENTRO	680.416		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.005.11.01.00.000	Operação Urbana Centro	680.416		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.006.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAADA	10.600.128		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.006.11.01.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAADA	10.600.128		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.006.11.01.00.000	Operação Urbana Água Espraiada	10.600.128		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.043.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU	1.884.072		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.043.001.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU	1.884.072		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.043.001.11.01.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU	1.884.072		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.043.001.11.01.00.000	Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU	1.884.072		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	155.916		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.002.00.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	155.916		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.002.11.01.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	155.916		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.002.11.01.00.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	155.916		

Página 37

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	10.228.661		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.001.00.00.000	PMSP-SMIPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.113.329		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.001.11.01.00.000	PMSP-SMIPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.113.329		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.001.11.01.00.000	PMSP-SMIProcuradoria Geral do Município	10.113.329		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.002.00.00.000	RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	115.332		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.002.11.01.00.000	RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	115.332		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.002.11.01.00.000	Rendimentos de Aplicação Financeira - Honorários de Advogados	115.332		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.086.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMS	561.084		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.086.001.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCMSP - FI	561.084		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.086.001.11.01.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCMSP - FI	561.084		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.086.001.11.01.00.000	Fundo Especial de Despesas TCMSP - FI	561.084		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.088.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	360.204		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.088.002.00.00.000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FMD	360.204		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.088.002.11.01.00.000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FMD	360.204		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.088.002.11.01.00.000	Rendimentos de Aplicações Financeiras - FMD	360.204		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.000.000.00.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	1.328.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.087.000.00.00.000	COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO	1.050.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.087.001.00.00.000	RENDIMENTOS COHAB	1.050.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.087.001.11.01.00.000	RENDIMENTOS COHAB	1.050.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.087.001.11.01.00.000	Rendimentos COHAB	1.050.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.090.000.00.00.000	SÃO PAULO TURISMO	276.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.090.001.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - SP TURISMO	276.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.090.001.11.01.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - SP TURISMO	276.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.090.001.11.01.00.000	Fundos de Investimentos - SP Turismo	276.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.091.000.00.00.000	CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.091.001.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - SPINE	2.400		

Página 38

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.10.091.001.11.01.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - SPINE	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.091.001.11.01.00.000	Fundos de Investimentos - SPINE	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.02.00.000.000.00.00.000	RENDIMENTO DE APLICAÇÕES EM CDB	23.184		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.000.000.00.00.000	TESOURO MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS	23.184		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.080.000.00.00.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	23.184		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.080.001.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCMSP - CDB	23.184		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.080.001.11.01.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCMSP - CDB	23.184		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.080.001.11.01.00.000	Fundo Especial de Despesas TCMSP - CDB	23.184		
1.3.2.1.06.0.0.00.000.000.00.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	2.100		
1.3.2.1.06.0.0.00.000.000.00.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	2.100		
1.3.2.1.06.0.0.00.000.000.00.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - SP URBANISMO	2.100		
1.3.2.1.06.0.0.00.000.000.00.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - SP URBANISMO	2.100		
1.3.2.1.06.0.0.00.000.000.00.00.000	Juros sobre o Capital Próprio - SP URBANISMO	2.100		
1.3.2.2.00.0.0.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.037.300		
1.3.2.2.01.0.0.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.037.300		
1.3.2.2.01.0.0.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.037.300		
1.3.2.2.01.0.0.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.037.300		
1.3.2.2.01.0.0.00.000.000.00.00.000	Dividendos	1.037.300		
1.3.2.3.00.0.0.00.000.000.00.00.000	PARTICIPAÇÕES	146.		

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	784.440,000		
1.7.1.3.50.1.1.18.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	784.440,000		
1.7.1.3.50.1.1.18.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PABIAPS	9.000,000		
1.7.1.3.50.1.1.18.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PABIAPS	9.000,000		
1.7.1.3.50.1.1.18.00.000.000.00.00.00	Transferências Advindas de Emenda Parlamentar - Incremento PABIAPS	9.000,000		
1.7.1.3.50.1.1.17.00.000.000.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	69.600,000		
1.7.1.3.50.1.1.17.00.000.000.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	69.600,000		
1.7.1.3.50.1.1.17.00.000.000.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	69.600,000		
1.7.1.3.50.1.1.18.00.000.000.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	360.000,000		
1.7.1.3.50.1.1.18.00.000.000.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	360.000,000		
1.7.1.3.50.1.1.18.00.000.000.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	360.000,000		
1.7.1.3.50.1.1.19.00.000.000.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	61.440,000		
1.7.1.3.50.1.1.19.00.000.000.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	61.440,000		
1.7.1.3.50.1.1.19.00.000.000.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	61.440,000		
1.7.1.3.50.1.1.20.00.000.000.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - AÇÕES ESTRATÉGICAS	260.400,000		
1.7.1.3.50.1.1.20.00.000.000.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - AÇÕES ESTRATÉGICAS	260.400,000		
1.7.1.3.50.1.1.20.00.000.000.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Ações Estratégicas	260.400,000		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.000.000.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DIVERSOS APS	24.000,000		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.000.000.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DIVERSOS APS	24.000,000		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.000.000.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Diversos APS	24.000,000		
1.7.1.3.50.2.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.634.400,000		
1.7.1.3.50.2.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.634.400,000		
1.7.1.3.50.2.0.00.000.000.00.00.00	MAC TETO FINANCEIRO - FMS	1.200.000,000		
1.7.1.3.50.2.0.00.000.000.00.00.00	MAC TETO FINANCEIRO - FMS	1.200.000,000		
1.7.1.3.50.2.0.00.000.000.00.00.00	MAC Teto Financeiro - FMS	1.200.000,000		
1.7.1.3.50.2.0.00.000.000.00.00.00	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - FMS	50.400,000		

Página 51

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2.0.00.000.000.00.00.00	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - FMS	50.400,000		
1.7.1.3.50.2.0.00.000.000.00.00.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - FMS	50.400,000		
1.7.1.3.50.2.1.08.00.000.000.00.00.00	FAEC NEFROLOGIA - FMS	234.000,000		
1.7.1.3.50.2.1.08.00.000.000.00.00.00	FAEC NEFROLOGIA - FMS	234.000,000		
1.7.1.3.50.2.1.08.00.000.000.00.00.00	FAEC Nefrologia - FMS	234.000,000		
1.7.1.3.50.2.1.09.00.000.000.00.00.00	FAEC TRANSPLANTES - FMS	120.000,000		
1.7.1.3.50.2.1.09.00.000.000.00.00.00	FAEC TRANSPLANTES - FMS	120.000,000		
1.7.1.3.50.2.1.09.00.000.000.00.00.00	FAEC Transplantes - FMS	120.000,000		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.000.000.00.00.00	OUTROS FAEC	24.000,000		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.000.000.00.00.00	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO/FAEC - FM	24.000,000		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.000.000.00.00.00	Outros FAEC	24.000,000		
1.7.1.3.50.2.1.11.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO MAC	6.000,000		
1.7.1.3.50.2.1.11.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO MAC	6.000,000		
1.7.1.3.50.2.1.11.00.000.000.00.00.00	Transferências Advindas de Emenda Parlamentar - Incremento MAC	6.000,000		
1.7.1.3.50.3.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	115.130.940		
1.7.1.3.50.3.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	115.130.940		
1.7.1.3.50.3.0.00.000.000.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL - FMS	104.924.940		
1.7.1.3.50.3.0.00.000.000.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL - FMS	104.924.940		
1.7.1.3.50.3.0.00.000.000.00.00.00	Vigilância em Saúde Epidemiológica, Sanitária e Ambiental - FMS	104.924.940		
1.7.1.3.50.3.0.00.000.000.00.00.00	VIGILÂNCIA DST/AIDS - HEPATITES VIRAIS - FMS	10.206,000		
1.7.1.3.50.3.0.00.000.000.00.00.00	VIGILÂNCIA DST/AIDS - HEPATITES VIRAIS - FMS	10.206,000		
1.7.1.3.50.3.0.00.000.000.00.00.00	Vigilância DST/AIDS - Hepatites Virais - FMS	10.206,000		
1.7.1.3.50.4.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	78.648,000		
1.7.1.3.50.4.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPA	78.648,000		
1.7.1.3.50.4.0.00.000.000.00.00.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FMS	78.648,000		
1.7.1.3.50.4.0.00.000.000.00.00.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FMS	78.648,000		

Página 52

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.0.00.000.000.00.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacéutica - FMS	78.648,000		
1.7.1.3.50.5.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	1.200,000		
1.7.1.3.50.5.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	1.200,000		
1.7.1.3.50.5.0.00.000.000.00.00.00	GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO	1.200,000		
1.7.1.3.50.5.0.00.000.000.00.00.00	GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO	1.200,000		
1.7.1.3.50.5.0.00.000.000.00.00.00	Gestão do SUS - Qualificação, Implantação e Implementação	1.200,000		
1.7.1.3.50.9.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR	31.440,000		
1.7.1.3.50.9.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR	31.440,000		
1.7.1.3.50.9.0.00.000.000.00.00.00	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	240,000		
1.7.1.3.50.9.0.00.000.000.00.00.00	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	240,000		
1.7.1.3.50.9.0.00.000.000.00.00.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	240,000		
1.7.1.3.50.9.1.04.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - COMBATE AO COVID-19	27.600,000		
1.7.1.3.50.9.1.04.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - COMBATE AO COVID-19	27.600,000		
1.7.1.3.50.9.1.04.00.000.000.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo - Combate ao COVID-19	27.600,000		
1.7.1.3.50.9.1.05.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - COMBATE AO COVID-19	3.600,000		
1.7.1.3.50.9.1.05.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - COMBATE AO COVID-19	3.600,000		
1.7.1.3.50.9.1.05.00.000.000.00.00.00	Transferências Advindas de Emenda Parlamentar - Combate ao COVID-19	3.600,000		
1.7.1.3.99.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NÃO	2.400		
1.7.1.3.99.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PR	2.400		
1.7.1.3.99.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PR	2.400		
1.7.1.3.99.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PR	2.400		
1.7.1.3.99.0.0.00.000.000.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Pr	2.400		
1.7.1.4.00.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDU	743.183.964		
1.7.1.4.00.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	588.924.852		
1.7.1.4.00.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	588.924.852		
1.7.1.4.00.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	588.924.852		

Página 53

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.00.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	588.924.852		
1.7.1.4.00.0.0.00.000.000.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	588.924.852		
1.7.1.4.52.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	138.460.488		
1.7.1.4.52.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	138.460.488		
1.7.1.4.52.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	138.460.488		
1.7.1.4.52.0.0.00.000.000.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	138.460.488		
1.7.1.4.99.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	15.798.624		
1.7.1.4.99.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	15.798.624		
1.7.1.4.99.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	15.798.624		
1.7.1.4.99.0.0.00.000.000.00.00.00	FNDE - NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.642.132		
1.7.1.4.99.0.0.00.000.000.00.00.00	FNDE - NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.642.132		
1.7.1.4.99.0.0.00.000.000.00.00.00	FNDE - Novas Turmas de Educação Infantil	6.642.132		
1.7.1.4.99.0.0.00.000.000.00.00.00	FNDE - ATEND. CRIANÇAS DE 0 A 48M - BOLSA FAMÍLIA	9.156.492		
1.7.1.4.99.0.0.00.000.000.00.00.00	FNDE - ATEND. CRIANÇAS DE 0 A 48M - BOLSA FAMÍLIA	9.156.492		
1.7.1.4.99.0.0.00.000.000.00.00.00	FNDE - Atend. crianças de 0 a 48m - Bolsa Família	9.156.492		
1.7.1.6.00.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	66.077.004		
1.7.1.6.00.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	66.077.004		
1.7.1.6.00.0.0.00.000.000.00.00.00	FMS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/COFINCIAMENTO DO FNAS	17.196.000		
1.7.1.6.00.0.0.00.000.000.00.00.00	FMS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/COFINCIAMENTO DO FNAS	17.196.000		
1.7.1.6.00.0.0.00.000.000.00.00.00	FMS - Proteção Social Básica/Cofinanciamento do FNAS	17.196.000		
1.7.1.6.00.0.0.00.000.000.00.00.00	FMS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/COFINCIAMENTO DO FNAS	27.036.000		
1.7.1.6.00.0.0.00.000.000.00.00.00	FMS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/COFINCIAMENTO DO FNAS	27.036.000		
1.7.1.6.00.0.0.00.000.000.00.00.00	FMS - Proteção Social Especial/Cofinanciamento do FNAS	27.036.000		
1.7.1.6.00.0.0.00.000.000.00.00.00	APOIO À GESTÃO DESCENTRALIZADA/FNAS	21.845.004		

Página 54

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.03.00.000.000.00.00.00	APOIO À GESTÃO DESCENTRALIZADA/FNAS	21.845.004		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.000.000.00.00.00	Apoio à Gestão Descentralizada/FNAS	21.845.004		
1.7.1.7.00.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.887.616		
1.7.1.7.00.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S	2.400		
1.7.1.7.00.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S	2.400		
1.7.1.7.00.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO PARA A ÁREA DA SAÚDE	2.400		
1.7.1.7.00.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO PARA A ÁREA DA SAÚDE	2.400		
1.7.1.7.00.0.0.00.000.000.00.00.00	Outros convênios da União para a área da Saúde	2.400		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.885.216		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	11.885.216		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	11.885.216		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	CONVÊNIO SEHAB X UNIÃO	930.000		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	CONVÊNIO SEHAB X UNIÃO	930.000		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	Convênio SEHAB X União	930.000		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	CONVÊNIO FMDC X UNIÃO	2.000		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	CONVÊNIO FMDC X UNIÃO	2.000		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	Convênio FMDC X União	2.000		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	CONVÊNIO SMDHC X UNIÃO	9.500.000		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	CONVÊNIO SMDHC X UNIÃO	9.500.000		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	Convênio SMDHC X União	9.500.000		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	CONVÊNIO SMUL X UNIÃO	1.000		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	CONVÊNIO SMUL X UNIÃO	1.000		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	Convênio SMUL x União	1.000		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO SMC X UNIA	1.150.000		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO SMC X UNIA	1.150.000		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Convênio SMC x Unia	1.150.000		

Página 55

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00	CONVÊNIO PGM X UNIÃO	302.216		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00				

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.51.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.047.628		
1.7.2.9.51.0.1.00.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	21.047.628		
1.7.2.9.51.0.1.01.03.000.000.00.00.00	FMS	21.047.628		
1.7.2.9.51.0.1.01.03.000.000.11.01.00	FMS	21.047.628		
1.7.2.9.51.0.1.01.03.000.000.11.01.00	FMS	21.047.628		
1.7.2.9.99.0.0.00.000.000.000.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	12.003.000		
1.7.2.9.99.0.1.00.000.000.000.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	12.003.000		
1.7.2.9.99.0.1.01.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FMS	12.000.000		
1.7.2.9.99.0.1.01.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FMS	12.000.000		
1.7.2.9.99.0.1.01.000.000.000.00.00	Transferência do Fundo Estadual de Saúde - FMS	12.000.000		
1.7.2.9.99.0.1.02.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIA DE VALORES ESTADO-SP/FMDC	3.000		
1.7.2.9.99.0.1.02.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIA DE VALORES ESTADO-SP/FMDC	3.000		
1.7.2.9.99.0.1.02.000.000.000.00.00	Transferência de Valores Estado-SP/FMDC	3.000		
1.7.4.0.00.0.0.00.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.604.200		
1.7.4.0.00.0.0.00.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.604.200		
1.7.4.1.50.0.0.00.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE	1.200		
1.7.4.1.50.0.1.00.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE	1.200		
1.7.4.1.50.0.1.01.000.000.000.00.00	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS	1.200		
1.7.4.1.50.0.1.01.000.000.000.00.00	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS	1.200		
1.7.4.1.50.0.1.01.000.000.000.00.00	Instituições Privadas x SMS	1.200		
1.7.4.1.99.0.0.00.000.000.000.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.603.000		
1.7.4.1.99.0.1.00.000.000.000.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPA	3.603.000		
1.7.4.1.99.0.1.03.000.000.000.00.00	CONVÊNIO SEMEFUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES X INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000		
1.7.4.1.99.0.1.03.000.000.000.00.00	CONVÊNIO SEMEFUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES X INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000		
1.7.4.1.99.0.1.03.000.000.000.00.00	Convênio SEMEFUNDO Municipal de Esportes X Instituições Privadas	100.000		
1.7.4.1.99.0.1.04.000.000.000.00.00	CONVÊNIO FMDC X INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000		

Página 59

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.4.1.99.0.1.04.000.000.000.00.00	CONVÊNIO FMDC X INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000		
1.7.4.1.99.0.1.04.000.000.000.00.00	Convênio FMDC x Instituições Privadas	5.000		
1.7.4.1.99.0.1.12.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS - FUMCAD - DOAÇÕES DIRECIONADAS	3.000.000		
1.7.4.1.99.0.1.12.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS - FUMCAD - DOAÇÕES DIRECIONADAS	3.000.000		
1.7.4.1.99.0.1.12.000.000.000.00.00	Transferências Instituições Privadas - FUMCAD - Doações Direcionadas	3.000.000		
1.7.4.1.99.0.1.14.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS-FMS - ART. 15 DO DEC 59.301/2020	498.000		
1.7.4.1.99.0.1.14.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS -FMS - ART. 1	480.000		
1.7.4.1.99.0.1.14.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS -FMS - ART. 1	480.000		
1.7.4.1.99.0.1.14.000.000.000.00.00	Transferências Instituições Privadas COM Fins Lucrativos -Fms - Art. 1	480.000		
1.7.4.1.99.0.1.14.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -FMS - ART. 1	18.000		
1.7.4.1.99.0.1.14.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -FMS - ART. 1	18.000		
1.7.4.1.99.0.1.14.000.000.000.00.00	Transferências Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos -Fms - Art. 1	18.000		
1.7.5.0.00.0.0.00.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.578.722.555		
1.7.5.0.00.0.0.00.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	5.577.521.555		
1.7.5.1.50.0.0.00.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	5.577.521.555		
1.7.5.1.50.0.0.00.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	5.577.521.555		
1.7.5.1.50.0.0.00.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - UNIÃO	474.207.418		
1.7.5.1.50.0.1.01.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - UNIÃO	474.207.418		
1.7.5.1.50.0.1.01.000.000.000.00.00	Transferências do FUNDEB - União	474.207.418		
1.7.5.1.50.0.1.02.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - ESTADO	5.103.314.137		
1.7.5.1.50.0.1.02.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - ESTADO	5.103.314.137		
1.7.5.1.50.0.1.02.000.000.000.00.00	Transferências do FUNDEB - Estado	5.103.314.137		
1.7.5.9.99.0.0.00.000.000.000.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.201.000		
1.7.5.9.99.0.0.00.000.000.000.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.201.000		
1.7.5.9.99.0.1.00.000.000.000.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - PRINCIPAL	1.201.000		
1.7.5.9.99.0.1.01.000.000.000.00.00	EMPRESAS MUNICIPAIS X PMSP	1.000		

Página 60

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.9.99.0.1.01.000.000.000.00.00	EMPRESAS MUNICIPAIS X PMSP	1.000		
1.7.5.9.99.0.1.01.000.000.000.00.00	Empresas Municipais x PMSP	1.000		
1.7.5.9.99.0.1.02.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - FMS - COVID-19	600.000		
1.7.5.9.99.0.1.02.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - FMS - COVID-19	600.000		
1.7.5.9.99.0.1.02.000.000.000.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - MP/PMPT X FMS - COVID	600.000		
1.7.5.9.99.0.1.03.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - MP-SP/TJESP X FMS - C	600.000		
1.7.5.9.99.0.1.03.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - MP-SP/TJESP X FMS - C	600.000		
1.7.5.9.99.0.1.03.000.000.000.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - MP-SP/TJESP X FMS - C	600.000		
1.7.9.0.00.0.0.00.000.000.000.00.00	DEMAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.706.816		
1.7.9.0.00.0.0.00.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	67.655.908		
1.7.9.0.00.0.0.00.000.000.000.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	67.655.908		
1.7.9.1.99.0.1.00.000.000.000.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	67.655.908		
1.7.9.1.99.0.1.01.000.000.000.00.00	FUMCAD - IMPOSTO DE RENDA	50.000.000		
1.7.9.1.99.0.1.01.000.000.000.00.00	FUMCAD - IMPOSTO DE RENDA	50.000.000		
1.7.9.1.99.0.1.01.000.000.000.00.00	FUMCAD - Imposto de Renda	50.000.000		
1.7.9.1.99.0.1.05.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES - FMDC	5.000		
1.7.9.1.99.0.1.05.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES - FMDC	5.000		
1.7.9.1.99.0.1.05.000.000.000.00.00	Transferência de Pessoas Doações e Contribuições - FMDC	5.000		
1.7.9.1.99.0.1.07.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES - IR REVERTIDO-FMD	17.050.908		
1.7.9.1.99.0.1.07.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES - IR REVERTIDO-FMD	17.050.908		
1.7.9.1.99.0.1.07.000.000.000.00.00	Transferência de Pessoas Doações e Contribuições - IR Revertido-FMD	17.050.908		
1.7.9.1.99.0.1.10.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FUMCAD - DOAÇÕES DIRECIONADAS	600.000		
1.7.9.1.99.0.1.10.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FUMCAD - DOAÇÕES DIRECIONADAS	600.000		
1.7.9.1.99.0.1.10.000.000.000.00.00	Transferências de Pessoas Fisicas - FUMCAD - Doações Direcionadas	600.000		
1.7.9.2.00.0.0.00.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	17.050.908		
1.7.9.2.01.0.0.00.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	17.050.908		

Página 61

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.9.2.01.0.1.00.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	17.050.908		
1.7.9.2.01.0.1.02.000.000.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - FUMCAD	17.050.908		
1.7.9.2.01.0.1.02.000.000.000.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - FUMCAD	17.050.908		
1.9.0.0.00.0.0.00.000.000.000.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.520.440.682		
1.9.1.00.00.0.0.00.000.000.000.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.080.486.926		
1.9.1.00.0.0.00.000.000.000.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.080.486.926		
1.9.1.01.00.00.000.000.000.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.039.357.722		
1.9.1.01.0.0.00.000.000.000.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.039.357.722		
1.9.1.01.01.1.00.000.000.000.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.964.498.377		
1.9.1.01.01.1.01.000.000.000.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.936.393.394		
1.9.1.01.01.1.01.000.000.000.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS - RENANF	34.336.584		
1.9.1.01.01.1.01.01.000.000.000.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS - RENANF	34.336.584		
1.9.1.01.01.1.01.01.000.000.000.00.00	Multas de Trânsito de Veículos de Outros Estados - RENANF	34.336.584		
1.9.1.01.01.1.01.02.000.000.000.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV	1.894.901.810		
1.9.1.01.01.1.01.02.000.000.000.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV	1.894.901.810		
1.9.1.01.01.1.01.02.000.000.000.00.00	Multas de Trânsito - DSV	1.894.901.810		
1.9.1.01.01.1.01.02.000.000.000.00.00	TOTAL DEDUÇÕES MULTAS DE TRÂNSITO - DSV	(96.731.674)		
1.9.1.01.01.1.01.02.000.000.000.00.00	Deduções Multas de Trânsito - DSV - FUNSET	(96.731.674)		
1.9.1.01.01.1.01.03.000.000.000.00.00	MULTAS POR TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - DSV	7.155.000		
1.9.1.01.01.1.01.03.000.000.000.00.00	MULTAS POR TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - DSV	7.155.000		
1.9.1.01.01.1.01.03.000.000.000.00.00	Multas por Transporte de Produtos Perigosos - DSV	7.155.000		
1.9.1.01.01.1.02.000.000.000.00.00	DEMAS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	28.104.963		
1.9.1.01.01.1.02.000.000.000.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	1.022.044		
1.9.1.01.01.1.02.000.000.000.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	1.022.044		
1.9.1.01.01.1.02.000.000.000.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	1.022.044		

Página 62

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.01.1.02.02.000.000.000.00.00	TOTAL PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	122.404		
1.9.1.01.1.02.02.000.000.000.00.00	PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	122.404		
1.9.1.01.1.02.02.000.000.000.00.00	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	122.404		
1.9.1.01.1.02.02.000.000.000.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - FUNCAP	414.000		
1.9.1.01.1.02.02.000.000.000.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - FUNCAP	414.000		
1.9.1.01.1.02.02.000.000.000.00.00	Multas por Auto de Infração - FUNCAP	414.000		
1.9.1.01.1.02.04.000.000.000.00.00	MULTAS AUTO DE INFRAÇÃO SERVIÇO FUNERÁRIO	3.500		
1.9.1.01.1.02.04.000.000.000.00.00	MULTAS AUTO DE INFRAÇÃO SERVIÇO FUNERÁRIO	3.500		
1.9.1.01.1.02.04.000.000.000.00.00	Multas Auto de Infração Serviço Funerário	3.500		
1.9.1.01.1.02.05.000.000.000.00.00	OUTRAS MULTAS - FMS	1.200		
1.9.1.01.1.02.05.000.000.000.00.00	OUTRAS MULTAS - FMS	1.200		
1.9.1.01.1.02.05.000.000.000.00.00	Outras Multas - FMS	1.200		
1.9.1.01.1.02.06.000.000.000.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA VELHO	10.092		
1.9.1.01.1.02.06.000.000.000.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA VELHO	10.092		
1.9.1.01.1.02.06.000.000.000.00.00	Multas SMSUB - Sistema Velho	10.092		
1.9.1.01.1.02.07.000.000.000.00.00	MULTAS DTP	2.619.225		
1.9.1.01.1.02.07.000.000.000.00.00	MULTAS DTP	2.619.225		
1.9.1.01.1.02.07.000.000.000.00.00	Multas DTP	2.619.225		
1.9.1.01.1.02.08.000.000.000.00.00	MULTAS SAR	38.532		
1.9.1.01.1.02.08.000.000.000.00.00	MULTAS SAR	38.532		
1.9.1.01.1.02.08.000.000.000.00.00	Multas SAR	38.532		
1.9.1.01.1.02.09.000.000.000.00.00	OUTRAS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.146.876		
1.9.1.01.1.02.09.000.000.000.00.00	OUTRAS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.146.876		
1.9.1.01.1.02.09.000.000.000.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	1.146.876		
1.9.1.01.1.02.11.000.000.000.00.00	MULTAS DE POSTURA - AMLURB	2.000.004		
1.9.1.01.1.02.11.000.000.000.00.00	MULTAS DE POSTURA - AMLURB	2.000.004		

Página 63

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.01.1.02.11.000.000.000.00.00	Multas de Postura - AMLURB	2.000.004		
1.9.1.01.1.02.12.000.000.000.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	20.849.150		
1.9.1.01.1.02.12.000.000.000.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	13.211.305		
1.9.1.01.1.02.12.000.000.000.00.00	Multas SMSUB - Sistema Novo	13.211.305		
1.9.1.01.1.02.12.000.000.000.00.00	PPI - MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	7.637		

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.99.2.2.63.00.000.00.00.00.00	Multas e Juros Diversos - COHAB	31.800		
1.9.9.99.2.2.71.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DIVERSOS - FMH	48.816		
1.9.9.99.2.2.71.00.000.00.11.01.00	MULTAS E JUROS DIVERSOS - FMH	48.816		
1.9.9.99.2.2.71.00.000.00.11.01.00	Multas e Juros Diversos - FMH	48.816		
1.9.9.99.2.3.00.00.000.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	8.452.859		
1.9.9.99.2.3.01.00.000.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	8.451.859		
1.9.9.99.2.3.01.86.000.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.375		
1.9.9.99.2.3.01.86.000.00.11.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.375		
1.9.9.99.2.3.01.86.000.00.11.01.00	Recetta da Dívida Ativa - Administração Indreta	4.375		
1.9.9.99.2.3.01.90.000.00.00.00.00	JUD	8.447.484		
1.9.9.99.2.3.01.90.000.00.11.01.00	JUD	5.644.080		
1.9.9.99.2.3.01.90.000.00.11.01.00	JUD	5.644.080		
1.9.9.99.2.3.01.90.000.00.12.00.00	PPI - JUD	2.803.404		
1.9.9.99.2.3.01.90.000.00.12.01.00	PPI - JUD	2.803.404		
1.9.9.99.2.3.08.00.000.00.00.00.00	FEMA - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.9.9.99.2.3.08.00.000.00.11.01.00	FEMA - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.9.9.99.2.3.08.00.000.00.11.01.00	FEMA - Dívida Ativa	1.000		
1.9.9.99.2.4.00.00.000.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.9.99.2.4.08.00.000.00.00.00.00	FEMA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.9.99.2.4.08.00.000.00.11.01.00	FEMA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.9.99.2.4.08.00.000.00.11.01.00	FEMA - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000		
1.9.9.99.3.0.00.00.000.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	874.631		
1.9.9.99.3.0.00.00.000.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS	874.631		
1.9.9.99.3.2.00.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	1.848		
1.9.9.99.3.2.01.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	1.848		
1.9.9.99.3.2.01.00.000.00.11.01.00	Multas e Juros - Outras Multas e Juros de Mora	1.848		

Página 83

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.99.3.2.02.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - RETRIBUIÇÃO DE USO - CARTEIRA COHAB-SP	46.176		
1.9.9.99.3.2.02.00.000.00.11.01.00	MULTAS E JUROS - RETRIBUIÇÃO DE USO - CARTEIRA COHAB-SP	46.176		
1.9.9.99.3.2.02.00.000.00.11.01.00	Multas e Juros - Retribuição de Uso - Carteira COHAB-SP	46.176		
1.9.9.99.3.2.04.00.000.00.00.00.00	JUROS MORATÓRIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS	548.484		
1.9.9.99.3.2.04.00.000.00.11.01.00	JUROS MORATÓRIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS	548.484		
1.9.9.99.3.2.04.00.000.00.11.01.00	Juros Moratórios de Financiamentos Habitacionais	548.484		
1.9.9.99.3.2.05.00.000.00.00.00.00	JUROS MORATÓRIOS DE POUPANÇA DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS	53.004		
1.9.9.99.3.2.05.00.000.00.11.01.00	JUROS MORATÓRIOS DE POUPANÇA DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS	53.004		
1.9.9.99.3.2.05.00.000.00.11.01.00	Juros Moratórios de Poupança de Renegociação de Dívidas	53.004		
1.9.9.99.3.2.06.00.000.00.00.00.00	JUROS MORATÓRIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS - FMH	97.428		
1.9.9.99.3.2.06.00.000.00.11.01.00	JUROS MORATÓRIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS - FMH	97.428		
1.9.9.99.3.2.06.00.000.00.11.01.00	Juros Moratórios de Financiamentos Habitacionais - FMH	97.428		
1.9.9.99.3.2.07.00.000.00.00.00.00	JUROS MORATÓRIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS - PSH	109.596		
1.9.9.99.3.2.07.00.000.00.11.01.00	JUROS MORATÓRIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS - PSH	109.596		
1.9.9.99.3.2.07.00.000.00.11.01.00	Juros Moratórios de Financiamentos Habitacionais - PSH	109.596		
1.9.9.99.3.2.10.00.000.00.00.00.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	18.095		
1.9.9.99.3.2.10.00.000.00.11.01.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	18.095		
1.9.9.99.3.2.10.00.000.00.11.01.00	Atualização Monetária	18.095		
2.0.0.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.555.809.963
2.1.0.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.671.798.272	
2.1.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.358.891.770		
2.1.1.2.0.0.0.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	2.358.891.770		
2.1.1.2.0.1.0.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	2.239.249.274		
2.1.1.2.0.1.0.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.239.249.274		
2.1.1.2.0.1.0.02.000.00.00.00.00	Programas de Intervenções	239.249.274		
2.1.1.2.0.1.0.02.01.000.00.00.00.00	Programa de Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	103.960.965		

Página 84

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1.2.0.1.0.02.01.000.00.00.00.00	Programa de Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	103.960.965		
2.1.1.2.0.1.0.02.01.000.00.11.01.00	Programa de Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	103.960.965		
2.1.1.2.0.1.0.02.02.000.00.00.00.00	Programa de Intervenções no Sistema de Drenagem	135.288.309		
2.1.1.2.0.1.0.02.02.000.00.11.01.00	Programa de Intervenções no Sistema de Drenagem	135.288.309		
2.1.1.2.0.1.0.02.02.000.00.11.01.00	Programa de Intervenções no Sistema de Drenagem	135.288.309		
2.1.1.2.0.1.0.05.00.000.00.00.00.00	RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA CONFORME ART. 1º, II, DA LEI	2.000.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.00.00.00	RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA CONFORME ART. 1º, II, DA LEI	2.000.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA CONFORME ART. 1º, II, DA LEI	2.000.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	Recursos da Operação de Crédito autorizada conforme Art. 1º, II, da Lei	2.000.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINI	119.842.496		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINI	119.842.496		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINI	119.842.496		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	PNAFM	17.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	PNAFM	17.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	PNAFM	17.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO SMSU X BNDS	71.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO SMSU X BNDS	71.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	Operações de Crédito SMSU X BNDS	71.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	PNAFM - SEGUNDA FASE	7.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	PNAFM - SEGUNDA FASE	7.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	PNAFM - Segunda Fase	7.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	FINANCIAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	23.942.496		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	FINANCIAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	23.942.496		
2.1.1.2.0.1.0.05.01.000.00.11.01.00	Financiamentos da Administração Tributária	23.942.496		
2.1.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	312.908.502		
2.1.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	312.908.502		
2.1.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	123.675.092		

Página 85

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	123.675.092		
2.1.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS	123.675.092		
2.1.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CORREDOR ARICANDUVA	123.675.092		
2.1.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CORREDOR ARICANDUVA	123.675.092		
2.1.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Corredor Aricanduva	123.675.092		
2.1.2.2.0.0.00.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	189.231.410		
2.1.2.2.0.0.00.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	189.231.410		
2.1.2.2.0.0.00.00.000.00.00.00.00	CONTRATO 46410C-BR - BID - AVANÇA SAÚDE SP	189.231.410		
2.1.2.2.0.0.00.00.000.00.00.00.00	CONTRATO 46410C-BR - BID - AVANÇA SAÚDE SP	189.231.410		
2.1.2.2.0.0.00.00.000.00.00.00.00	Contrato 46410C-BR - BID - Avança Saúde - SP	189.231.410		
2.2.0.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		57.503.496	
2.2.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	102.496		
2.2.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	102.496		
2.2.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	102.496		
2.2.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	102.496		
2.2.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	100.000		
2.2.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	100.000		
2.2.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	100.000		
2.2.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS E MATERIAIS - FEDTCM	2.496		
2.2.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS E MATERIAIS - FEDTCM	2.496		
2.2.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	Alienação de Bens e Materiais - FEDTCM	2.496		
2.2.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	57.401.000		
2.2.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	57.401.000		
2.2.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	57.401.000		
2.2.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	57.401.000		
2.2.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COHAB-SP	1.000		

Página 86

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE ÁREAS, TERRENOS, GLEBAS, LOJAS, SALAS	1.000		
2.2.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE ÁREAS, TERRENOS, GLEBAS, LOJAS, SALAS	1.000		
2.2.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	Alienação de Áreas, Terrenos, Glebas, Lojas, Salas	1.000		
2.2.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DA PMSF	57.400.000		
2.2.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS IMOBILIÁRIOS - FMSD	57.400.000		
2.2.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS IMOBILIÁRIOS - FMSD	57.400.000		
2.2.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	Alienação de Bens e Direitos Imobiliários - FMD	57.400.000		
2.3.0.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		19.296.280	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		19.296.280	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		19.296.280	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS		19.296.280	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL		19.296.280	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		19.296.280	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS		465.004	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS - RESOLUÇÃO 546/96		413.004	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS - RESOLUÇÃO 546/96		413.004	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	Empréstimos Hipotecários - Resolução 546/96		413.004	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	EMPRÉSTIMOS - COBRANÇA DUVIDOSA - IPREM		3.000	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	EMPRÉSTIMOS - COBRANÇA DUVIDOSA - IPREM - INSCRITOS - PARCELAMENTOS		3.000	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	Empréstimos - Cobrança Duvidosa - IPREM - Inscritos - Parcelamentos		3.000	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	EMPRÉSTIMOS - COBRANÇA DUVIDOSA - EXECUÇÃO - IPREM		49.000	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	EMPRÉSTIMOS - COBRANÇA DUVIDOSA - EXECUÇÃO - PARCELAMENTOS		49.000	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	Empréstimos - Cobrança Duvidosa - IPREM - Execução - Parcelamentos		49.000	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	CARTEIRA COHAB-SP		18.831.276	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO - FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS - COHAB-SP		8.351.952	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO - FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS - COHAB-SP		8.351.952	

Página 87

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	Amortização - Financiamentos Habitacionais - COHAB-SP		8.351.952	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO - POUPANÇA PRÉVIA COHAB - SP		1.209.996	
2.3.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO - POUPANÇA PRÉVIA COHAB - SP			

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

Página 91

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

Página 95

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

Página 92

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

Página 96

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

Página 93

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

Página 97

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

Página 94

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00
Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica

Página 98

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.5.02.1.1.08.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP	38.031.000		
7.2.1.5.02.1.1.08.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP	38.031.000		
7.2.1.5.02.1.1.08.00.000.00.00.00.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - CMSP	38.031.000		
7.2.1.5.02.1.1.08.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMLURB	234.500		
7.2.1.5.02.1.1.08.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMLURB	234.500		
7.2.1.5.02.1.1.08.00.000.00.00.00.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - AMLURB	234.500		
7.2.1.5.02.1.1.10.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDATEC	66.000		
7.2.1.5.02.1.1.10.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDATEC	66.000		
7.2.1.5.02.1.1.10.00.000.00.00.00.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - FUNDATEC	66.000		
7.2.1.5.02.1.1.11.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - COHAB	92.394		
7.2.1.5.02.1.1.11.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - COHAB	92.394		
7.2.1.5.02.1.1.11.00.000.00.00.00.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - COHAB	92.394		
7.2.1.5.02.1.1.15.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM - OUTROS	40.000		
7.2.1.5.02.1.1.15.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM - OUTROS	40.000		
7.2.1.5.02.1.1.15.00.000.00.00.00.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - HSPM - Outros	40.000		
7.2.1.5.02.1.1.16.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMS - OUTROS	100.000		
7.2.1.5.02.1.1.16.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMS - OUTROS	100.000		
7.2.1.5.02.1.1.16.00.000.00.00.00.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - TCMS - Outros	100.000		
7.2.1.5.02.1.1.17.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP - OUTROS	60.000		
7.2.1.5.02.1.1.17.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP - OUTROS	60.000		
7.2.1.5.02.1.1.17.00.000.00.00.00.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - CMSP - Outros	60.000		
7.2.1.5.02.1.1.23.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SPURBIS - OUTROS	95.544		
7.2.1.5.02.1.1.23.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SPURBIS - OUTROS	95.544		
7.2.1.5.02.1.1.23.00.000.00.00.00.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - SPURBIS - Outros	95.544		
7.3.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA		1.993.179	
7.3.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.993.179		

Página 99

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.3.1.1.01.0.0.00.000.000.00.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.993.179		
7.3.1.1.01.0.0.00.000.000.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	1.993.179		
7.3.1.1.01.1.0.00.000.000.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.993.179		
7.3.1.1.01.1.0.00.000.000.00.00.00.00	ALUGUEIS	1.993.179		
7.3.1.1.01.1.01.00.000.00.00.00.00.00	ALUGUEIS	1.993.179		
7.3.1.1.01.1.01.00.000.00.00.00.00.00	Alugueis	1.993.179		
7.6.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA		187.195.976	
7.6.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	120.944.740		
7.6.1.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	120.944.740		
7.6.1.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	120.944.740		
7.6.1.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	120.944.740		
7.6.1.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - SEHAB	7.938.988		
7.6.1.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - SEHAB	7.938.988		
7.6.1.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00.00	Remuneração de Serviços Prestados	7.938.988		
7.6.1.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SP TURISMO	109.600.752		
7.6.1.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SP TURISMO	109.600.752		
7.6.1.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - SP TURISMO	109.600.752		
7.6.1.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00.00	TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO - SPCINE	3.405.000		
7.6.1.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00.00	TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO - SPCINE	3.405.000		
7.6.1.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00.00	Taxas de Administração - SPCINE	3.405.000		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	66.251.236		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	66.251.236		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	66.251.236		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	37.154.996		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	CONTRATOS COM PMSP - TESOIRO MUNICIPAL	2.500.000		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	CONTRATOS COM PMSP - TESOIRO MUNICIPAL	2.500.000		

Página 100

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	Contratos com PMSP - Tesouro Municipal	2.500.000		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	CONTRATOS COM PMSP - FUNDURB	2.000		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	CONTRATOS COM PMSP - FUNDURB	2.000		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	Contratos com PMSP - FUNDURB	2.000		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DA EXECUÇÃO	28.252.992		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DA EXECUÇÃO	28.252.992		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	Operações Urbanas - Percentual da Execução	28.252.992		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DOS LEILÕES	3.500.000		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DOS LEILÕES	3.500.000		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	Operações Urbanas - Percentual dos Leilões	3.500.000		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇO DE PESQUISAS - SP TURIS	2.900.004		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇO DE PESQUISAS - SP TURIS	2.900.004		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	Serviço de Pesquisas - SP TURIS	2.900.004		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COHAB-SP AGENTE OPERADOR	20.096.240		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	GERENCIAMENTO DE OBRAS DE CONVÊNIO	11.602.004		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	GERENCIAMENTO DE OBRAS DE CONVÊNIO	11.602.004		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	Gerenciamento de Obras de Convênios	11.602.004		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	CARTEIRA FMH	17.494.236		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	CARTEIRA FMH	17.494.236		
7.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	Carteira FMH	17.494.236		
7.9.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		88.072.749	
7.9.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000.004		
7.9.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000.004		
7.9.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.000.004		
7.9.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.000.004		
7.9.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.000.004		

Página 101

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.9.1.1.01.0.01.01.000.000.00.00.00.00	MULTAS DE POSTURAS MUNICIPAIS - AMLURB	2.000.004		
7.9.1.1.01.0.01.01.000.000.00.00.00.00	MULTAS DE POSTURAS MUNICIPAIS - AMLURB	2.000.004		
7.9.1.1.01.0.01.01.000.000.00.00.00.00	Multas de Posturas Municipais - AMLURB	2.000.004		
7.9.1.1.08.0.0.00.000.000.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000.000		
7.9.1.1.08.0.0.00.000.000.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	3.000.000		
7.9.1.1.08.0.0.00.000.000.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FUMCAD	3.000.000		
7.9.1.1.08.0.0.00.000.000.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FUMCAD	3.000.000		
7.9.1.1.08.0.0.00.000.000.00.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FUMCAD	3.000.000		
7.9.2.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	INDENZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	26.716.115		
7.9.2.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	26.716.115		
7.9.2.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO	9.996		
7.9.2.0.1.0.00.000.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS	9.996		
7.9.2.0.1.1.00.000.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	9.996		
7.9.2.0.1.1.01.000.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - COHAB x IPREM	9.996		
7.9.2.0.1.1.01.000.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - COHAB x IPREM	9.996		
7.9.2.0.1.1.01.000.000.00.00.00.00	Restituição De Convênios - COHAB x IPREM	9.996		
7.9.2.2.99.0.0.00.000.000.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	26.706.119		
7.9.2.2.99.0.0.00.000.000.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	26.706.119		
7.9.2.2.99.1.00.000.000.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	26.706.119		
7.9.2.2.99.1.01.000.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	24.862.651		
7.9.2.2.99.1.01.000.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	561.012		
7.9.2.2.99.1.01.000.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	561.012		
7.9.2.2.99.1.01.000.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - Intra-Orçamentária	561.012		
7.9.2.2.99.1.01.03.000.000.00.00.00.00	REEMBOLSO - PRECATORIOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	24.331.639		
7.9.2.2.99.1.01.03.000.000.00.00.00.00	REEMBOLSO - PRECATORIOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	24.331.639		
7.9.2.2.99.1.01.03.000.000.00.00.00.00	Reembolso - Precatórios em Regime Especial EC 62/09 - IPREM	24.331.639		

Página 102

CONSOLIDADO GERAL
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.9.2.2.99.1.02.00.000.00.00.00.00	REEMBOLSO DE VALORES RELATIVO A FUNERAL - LEI 8.989/79	1.211.833		
7.9.2.2.99.1.02.01.000.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	200.000		
7.9.2.2.99.1.02.01.000.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	200.000		
7.9.2.2.99.1.02.01.000.000.00.00.00.00	Outros Serviços de Transporte	200.000		
7.9.2.2.99.1.02.02.000.000.00.00.00.00	COMERCIALIZAÇÃO DE URNAS E CAIXÕES	500.000		
7.9.2.2.99.1.02.02.000.000.00.00.00.00	COMERCIALIZAÇÃO DE URNAS E CAIXÕES	500.000		
7.9.2.2.99.1.02.02.000.000.00.00.00.00	Comercialização de Urnas e Caixões	500.000		
7.9.2.2.99.1.02.03.000.000.00.00.00.00	COMERCIALIZAÇÃO DE FLORES	145.833		
7.9.2.2.99.1.02.03.000.000.00.00.00.00	COMERCIALIZAÇÃO DE FLORES	145.833		
7.9.2.2.99.1.02.03.000.000.00.00.00.00	Comercialização de Flores	145.833		
7.9.2.2.99.1.02.04.000.000.00.00.00.00	SEPULTAMENTO	175.000		
7.9.2.2.99.1.02.04.000.000.00.00.00.00	SEPULTAMENTO	175.000		
7.9.2.2.99.1.02.04.000.000.00.00.00.00	Sepultamento	175.000		
7.9.2.2.99.1.02.05.000.000.00.00.00.00	VELÓRIO	175.000		
7.9.2.2.99.1.02.05.000.000.00.00.00.00	VELÓRIO	175.000		
7.9.2.2.99.1.02.05.000.000.00.00.00.00	Velório	175.000		
7.9.2.2.99.1.02.06.000.000.00.00.00.00	COMERCIALIZAÇÃO DE VELAS E LÂMPADAS	16.000		
7.9.2.2.99.1.02.06.000.000.00.00.00.00	COMERCIALIZAÇÃO DE VELAS E LÂMPADAS	16.000		
7.9.2.2.99.1.02				



CONSOLIDADO GERAL
Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Receitas por Suas Fontes	Valor	Despesas por Funções de Governo	Valor
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	43.497.762.184	Legislativa	1.113.624.323
CONTRIBUIÇÕES	3.505.345.655	Judiciária	233.243.937
RECEITA PATRIMONIAL	1.467.836.548	Administração	2.243.966.774
RECEITA DE SERVIÇOS	271.862.740	Defesa Nacional	74.500
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.305.803.180	Segurança Pública	809.394.720
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.520.440.682	Relações Exteriores	23.427.662
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.671.798.272	Assistência Social	1.673.002.675
ALIEIÇÃO DE BENS	57.503.496	Previdência Social	15.792.944.455
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	19.296.280	Saúde	14.763.772.378
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	913.114.830	Trabalho	216.464.819
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.894.097.085	Educação	17.027.714.838
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.059.344	Cultura	805.984.789
CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.811.119.285	Direitos da Cidadania	182.347.481
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA	1.993.179	Urbanismo	6.467.222.445
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA	187.195.976	Habituação	2.431.386.076
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	88.072.749	Saneamento	1.033.486.071
		Gestão Ambiental	501.907.384
		Comércio e Serviços	131.855.391
		Comunicações	143.296.513
		Transporte	5.835.138.705
		Desporto e Lazer	495.984.756
		Encargos Especiais	7.069.060.793
		Reserva de Contingência	220.000.000
Total da Receita:	79.215.301.485	Total da Despesa:	79.215.301.485

NOTA SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO:

Nos termos da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, foi estabelecida a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser observada de forma obrigatória a partir do exercício de 2023 (art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021). Nesse sentido, a classificação vigente de fontes de recursos foi mantida no presente Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de São Paulo para o exercício de 2022, e será substituída pela nova classificação padronizada quando da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Página 106



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
57	Subprefeitura Campo Limpo		253.000	42.166.802	42.419.802
58	Subprefeitura M'Boi Mirim		254.000	34.098.969	34.352.969
59	Subprefeitura Capela do Socorro		253.000	32.917.912	33.170.912
60	Subprefeitura Parelheiros		257.000	30.733.309	30.990.309
61	Subprefeitura Penha		253.000	37.263.502	37.516.502
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo		253.000	29.353.121	29.606.121
63	Subprefeitura São Miguel Paulista		253.000	44.676.108	44.929.108
64	Subprefeitura Itaim Paulista		253.000	30.294.372	30.547.372
65	Subprefeitura Mooca		253.000	40.161.816	40.414.816
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão		254.000	38.215.416	38.469.416
67	Subprefeitura Itaquera		252.000	38.525.695	38.777.695
68	Subprefeitura de Guaianases		254.000	43.405.302	43.659.302
69	Subprefeitura de Vila Prudente		253.000	28.315.391	28.568.391
70	Subprefeitura São Mateus		254.000	51.089.813	51.343.813
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes		254.000	28.531.683	28.785.683
72	Subprefeitura Sapopemba		256.000	26.268.095	26.524.095
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais			29.773.852	29.773.852
75	Fundo Municipal de Parques	4.000			4.000
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo			2.526.260	2.526.260
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas			2.640.024	2.640.024
80	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura		1.000	22.045.916	22.046.916
81	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana			1.458.321.487	1.458.321.487
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo		69.117.372	95.888.858	165.006.230
84	Fundo Municipal de Saúde		284.618.910	14.012.406.614	14.297.025.524
85	Fundação Teatro Municipal de São Paulo		1.000	125.691.443	125.692.443
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura		504.797.580		504.797.580
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito		106.657.629	1.263.282.824	1.369.940.453
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		9.816		9.816
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		616.600		616.600
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		1.000	68.951.935	68.952.935
91	Fundo Municipal de Habitação		18.986.800	25.775.732	44.762.532
92	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda			1.000	1.000
93	Fundo Municipal de Assistência Social		1.000	1.451.943.176	1.451.944.176
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		15.346.570	10.410.609	25.757.179
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais			1.120.560	1.120.560
96	Fundo Municipal de Turismo		1.000		1.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano		307.676		307.676
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano		492.975.348		492.975.348
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública		3.000	538.711.224	538.714.224
Total		7.968.914.614	6.831.517.892	64.414.868.979	79.215.301.485

Página 108



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
02	Hospital do Servidor Público Municipal			383.192.795	383.192.795
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo		9.626.712	12.357.627.664	12.367.254.376
04	Serviço Funerário do Município de São Paulo		100.000	162.778.909	162.878.909
05	São Paulo Urbanismo		963.597	49.996.074	50.959.671
06	São Paulo Turismo			131.852.391	131.852.391
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		303.832.938		303.832.938
08	Fundo Municipal do Idoso			17.303.051	17.303.051
09	Câmara Municipal de São Paulo		33.871.106	720.586.933	754.458.039
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo		1.708.000	352.292.000	354.000.000
11	Secretaria do Governo Municipal		3.000	555.921.145	555.924.145
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras		616.314.626	496.007.701	1.112.322.327
14	Secretaria Municipal de Habitação		1.399.461.108	158.869.890	1.558.330.998
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo		3.000	27.291.556	27.294.556
16	Secretaria Municipal de Educação		454.000.000	16.518.647.787	16.972.647.787
17	Secretaria Municipal da Fazenda		53.862.496	426.891.832	480.754.328
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		4.006.000	446.326.869	450.332.869
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito		305.428.432	3.625.453.737	3.930.882.169
21	Procuradoria Geral do Município - PGM		1.000	256.676.018	256.677.018
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras		1.326.522.273	58.682.255	1.385.204.528
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		21.968.840	142.530.698	164.499.538
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		2.000	112.766.300	112.768.300
25	Secretaria Municipal de Cultura		74.159.108	541.376.138	615.535.246
26	Secretaria Municipal de Justiça		1.000	3.896.913	3.897.913
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente		9.843.000	429.436.765	439.279.765
28	Encargos Gerais do Município	7.968.914.614	94.845.916	3.944.158.046	12.007.918.576
29	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento		522.388.794	132.133.985	654.522.779
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo		488.479	166.749.117	167.237.596
32	Controladoria Geral do Município		1.000	31.717.610	31.718.610
33	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo		6.606.000	1.029.349.374	1.035.955.374
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania		2.509.234	135.523.229	138.032.463
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor			88.099	88.099
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência		11.427.932	9.538.987	20.966.919
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana		76.004.000	700.303.220	776.307.220
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera		253.000	26.630.048	26.883.048
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá		255.000	32.499.599	32.754.599
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia		253.000	34.266.179	34.519.179
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha		254.000	24.067.470	24.321.470
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi		253.000	34.645.614	34.898.614
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé		254.000	30.250.697	30.504.697
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme		253.000	28.996.141	29.249.141
48	Subprefeitura Lapa		254.000	36.355.043	36.609.043
49	Subprefeitura Sé		254.000	105.465.708	105.719.708
50	Subprefeitura Butantã		253.000	37.270.094	37.523.094
51	Subprefeitura Parelheiros		256.000	40.303.302	40.559.302
52	Subprefeitura Vila Mariana		254.000	42.280.373	42.534.373
53	Subprefeitura Ipiranga		255.000	33.697.951	33.952.951
54	Subprefeitura Santo Amaro		253.000	35.939.751	36.192.751
55	Subprefeitura Jabaquara		256.000	28.374.758	28.630.758
56	Subprefeitura Cidade Ademar		253.000	32.351.343	32.604.343

Página 107



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
02	Hospital do Servidor Público Municipal			383.192.795	383.192.795
02.10	Hospital do Servidor Público Municipal			383.192.795	383.192.795
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo		9.626.712	12.357.627.664	12.367.254.376
03.10	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo		9.626.712	12.357.627.664	12.367.254.376
04	Serviço Funerário do Município de São Paulo		100.000	162.778.909	162.878.909
04.10	Serviço Funerário do Município de São Paulo		100.000	162.778.909	162.878.909
05	São Paulo Urbanismo		963.597	49.996.074	50.959.671
05.10	São Paulo Urbanismo		963.597	49.996.074	50.959.671
06	São Paulo Turismo			131.852.391	131.852.391
06.10	São Paulo Turismo			131.852.391	131.852.391
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		303.832.938		303.832.938
07.10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		303.832.938		303.832.938
08	Fundo Municipal do Idoso			17.303.051	17.303.051
08.10	Fundo Municipal do Idoso			17.303.051	17.303.051
09	Câmara Municipal de São Paulo		33.871.106	720.586.933	754.458.039
09.10	Câmara Municipal de São Paulo		33.871.106	720.586.933	754.458.039
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo		1.708.000	352.292.000	354.000.000
10.10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo		1.708.000	352.292.000	354.000.000
11	Secretaria do Governo Municipal		3.000	555.921.145	555.924.145
11.10	Gabinete do Prefeito			97.366.719	97.366.719
11.13	Secretaria Executiva de Gestão			217.124.360	217.124.360
11.20	Gabinete do Secretário		3.000	241.428.066	241.431.066
11.60	Casa Civil			2.000	2.000
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras		616.314.626	496.007.701	1.112.322.327
12.10	Gabinete do Secretário		616.314.626	496.007.701	1.112.322.327
14	Secretaria Municipal de Habitação		1.399.461.108	158.869.890	1.558.330.998
14.10	Gabinete do Secretário		1.399.461.108	158.869.890	1.558.330.998
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo		3.000	27.291.556	27.294.556
15.10	Cinema e Audiovisual de São Paulo		3.000	27.291.556	27.294.556
16	Secretaria Municipal de Educação		454.000		



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
22.10	Gabinete do Secretário		1.326.522.273	58.682.255	1.385.204.528
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		12.968.840	142.530.698	164.499.538
23.10	Gabinete do Secretário		21.968.840	142.530.698	164.499.538
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		2.000	112.766.300	112.768.300
24.10	Gabinete do Secretário		2.000	112.766.300	112.768.300
25	Secretaria Municipal de Cultura		74.159.108	541.376.138	615.535.246
25.10	Gabinete do Secretário		74.159.108	541.376.138	615.535.246
26	Secretaria Municipal de Justiça		1.000	3.895.913	3.896.913
26.10	Gabinete do Secretário		1.000	3.895.913	3.896.913
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente		9.843.000	429.436.765	439.279.765
27.10	Gabinete do Secretário		9.843.000	429.436.765	439.279.765
28	Encargos Gerais do Município	7.968.914.614	94.845.916	3.944.158.046	12.007.918.576
28.12	Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Coordenação das Subprefeituras			1.813.468	1.813.468
28.13	Recursos Superv. pela Secretaria Executiva de Gestão			2.870.738.663	2.870.738.663
28.14	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Habitação			1.000.000	1.000.000
28.17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	5.241.571.708	94.841.916	991.612.628	6.328.026.252
28.19	Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer			45.033.287	45.033.287
28.21	Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município	2.727.342.906			2.727.342.906
28.25	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura			800.000	800.000
28.30	Recursos Superv. pela Secretaria Munic de Deserv Econ Trab e Turismo		2.000		2.000
28.38	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana		2.000	33.160.000	33.162.000
29	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento		522.388.794	132.133.985	654.522.779
29.10	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento/Gabinete		3.202.000	132.133.985	135.335.985
29.20	Operação Urbana Consorciada Água Branca		45.547.612		45.547.612
29.30	Operação Urbana Consorciada Água Espraiada		239.420.090		239.420.090
29.40	Operação Urbana Centro		477.292		477.292
29.50	Operação Urbana Consorciada Faria Lima		233.741.800		233.741.800
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo		488.479	166.749.117	167.237.596
30.10	Gabinete do Secretário		488.479	166.749.117	167.237.596
32	Controladoria Geral do Município		1.000	31.717.610	31.718.610
32.10	Gabinete da Controladoria Geral		1.000	31.717.610	31.718.610
33	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo		6.606.000	1.029.349.374	1.035.955.374
33.10	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo		6.606.000	1.029.349.374	1.035.955.374
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania		2.509.234	135.523.229	138.032.463
34.10	Gabinete do Secretário		2.509.234	135.523.229	138.032.463
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor			88.099	88.099
35.10	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor			88.099	88.099
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência		11.427.932	9.538.987	20.966.919
36.10	Gabinete do Secretário		11.427.932	9.538.987	20.966.919
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana		76.004.000	700.303.220	776.307.220
38.10	Gabinete do Secretário		76.004.000	700.303.220	776.307.220
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera		253.000	26.630.048	26.883.048
41.10	Administração da Subprefeitura		253.000	26.630.048	26.883.048
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá		255.000	32.499.599	32.754.599
42.10	Administração da Subprefeitura		255.000	32.499.599	32.754.599
43	Subprefeitura Freguesia/Brasília		253.000	34.266.179	34.519.179

Página 110



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
75	Fundo Municipal de Parques		4.000		4.000
75.10	Fundo Municipal de Parques		4.000		4.000
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo			2.526.260	2.526.260
76.10	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal			2.526.260	2.526.260
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas			2.640.024	2.640.024
77.10	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas			2.640.024	2.640.024
80	Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura		1.000	22.045.916	22.046.916
80.10	Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura		1.000	22.045.916	22.046.916
81	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana			1.458.321.487	1.458.321.487
81.10	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana			5.199.176	5.199.176
81.20	Fundo Municipal de Limpeza Urbana			1.453.122.311	1.453.122.311
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo		69.117.372	95.888.858	165.006.230
83.10	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo		69.117.372	95.888.858	165.006.230
84	Fundo Municipal de Saúde		284.618.910	14.012.406.614	14.297.025.524
84.10	Fundo Municipal de Saúde		43.966.000	13.577.961.172	13.621.927.172
84.11	Fundo Municipal de Saúde/BID		240.652.910		240.652.910
84.21	Hosp.Munic. e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva			38.544.628	38.544.628
84.22	Coordenação de Vigilância em Saúde			39.317.801	39.317.801
84.23	Coordenadoria Regional de Saúde Norte			59.534.589	59.534.589
84.24	Coordenadoria Regional de Saúde Sul			99.320.233	99.320.233
84.25	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste			78.424.833	78.424.833
84.26	Coordenadoria Regional de Saúde Leste			68.826.590	68.826.590
84.27	Coordenadoria Regional de Saúde Oeste			38.591.586	38.591.586
84.28	Coordenadoria Regional de Saúde Centro			11.885.182	11.885.182
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo		1.000	125.691.443	125.692.443
85.10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo		1.000	125.691.443	125.692.443
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura		504.797.580		504.797.580
86.12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras		25.261.745		25.261.745
86.14	FMSAI - Secretaria Municipal da Habitação		247.565.083		247.565.083
86.22	FMSAI - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras		196.604.312		196.604.312
86.27	FMSAI - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente		35.366.440		35.366.440
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito		106.657.629	1.263.282.824	1.369.940.453
87.10	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito		106.657.629	1.263.282.824	1.369.940.453
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		9.816		9.816
88.10	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		9.816		9.816
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		616.600		616.600
89.10	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		616.600		616.600
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		1.000	68.951.935	68.952.935
90.10	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		1.000	68.951.935	68.952.935
91	Fundo Municipal de Habitação		18.986.800	25.775.732	44.762.532
91.10	Fundo Municipal de Habitação		18.986.800	25.775.732	44.762.532
92	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		1.000		1.000
92.10	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		1.000		1.000

Página 112



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
43.10	Administração da Subprefeitura		253.000	34.266.179	34.519.179
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha		254.000	24.067.470	24.321.470
44.10	Administração da Subprefeitura		254.000	24.067.470	24.321.470
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi		253.000	34.645.614	34.898.614
45.10	Administração da Subprefeitura		253.000	34.645.614	34.898.614
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé		254.000	30.250.697	30.504.697
46.10	Administração da Subprefeitura		254.000	30.250.697	30.504.697
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme		253.000	28.996.141	29.249.141
47.10	Administração da Subprefeitura		253.000	28.996.141	29.249.141
48	Subprefeitura Lapa		254.000	36.355.043	36.609.043
48.10	Administração da Subprefeitura		254.000	36.355.043	36.609.043
49	Subprefeitura Sé		254.000	105.465.708	105.719.708
49.10	Administração da Subprefeitura		254.000	105.465.708	105.719.708
50	Subprefeitura Butantã		253.000	37.270.094	37.523.094
50.10	Administração da Subprefeitura		253.000	37.270.094	37.523.094
51	Subprefeitura Pinheiros		256.000	40.303.302	40.559.302
51.10	Administração da Subprefeitura		256.000	40.303.302	40.559.302
52	Subprefeitura Vila Mariana		254.000	42.280.373	42.534.373
52.10	Administração da Subprefeitura		254.000	42.280.373	42.534.373
53	Subprefeitura Ipiranga		255.000	33.697.951	33.952.951
53.10	Administração da Subprefeitura		255.000	33.697.951	33.952.951
54	Subprefeitura Santo Amaro		253.000	35.939.751	36.192.751
54.10	Administração da Subprefeitura		253.000	35.939.751	36.192.751
55	Subprefeitura Jabaquara		256.000	28.374.758	28.630.758
55.10	Administração da Subprefeitura		256.000	28.374.758	28.630.758
56	Subprefeitura Cidade Ademar		253.000	32.351.343	32.604.343
56.10	Administração da Subprefeitura		253.000	32.351.343	32.604.343
57	Subprefeitura Campo Limpo		253.000	42.166.802	42.419.802
57.10	Administração da Subprefeitura		253.000	42.166.802	42.419.802
58	Subprefeitura M'Boi Mirim		254.000	34.098.969	34.352.969
58.10	Administração da Subprefeitura		254.000	34.098.969	34.352.969
59	Subprefeitura Capela do Socorro		253.000	32.917.912	33.170.912
59.10	Administração da Subprefeitura		253.000	32.917.912	33.170.912
60	Subprefeitura Parelheiros		257.000	30.733.309	30.990.309
60.10	Administração da Subprefeitura		257.000	30.733.309	30.990.309
61	Subprefeitura Penha		253.000	37.263.502	37.516.502
61.10	Administração da Subprefeitura		253.000	37.263.502	37.516.502
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo		253.000	29.353.121	29.606.121
62.10	Administração da Subprefeitura		253.000	29.353.121	29.606.121
63	Subprefeitura São Miguel Paulista		253.000	44.676.108	44.929.108
63.10	Administração da Subprefeitura		253.000	44.676.108	44.929.108
64	Subprefeitura Itaim Paulista		253.000	30.294.372	30.547.372
64.10	Administração da Subprefeitura		253.000		



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Categorias Econômicas

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
02	Hospital do Servidor Público Municipal	380.342.795	2.850.000	383.192.795
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	12.356.827.664	10.426.712	12.367.254.376
04	Serviço Funerário do Município de São Paulo	161.888.909	990.000	162.878.909
05	São Paulo Urbanismo	49.596.074	1.363.597	50.959.671
06	São Paulo Turismo	129.289.562	2.562.829	131.852.391
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		303.832.938	303.832.938
08	Fundo Municipal do Idoso	17.303.051		17.303.051
09	Câmara Municipal de São Paulo	714.772.436	39.685.603	754.458.039
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	349.813.903	4.186.097	354.000.000
11	Secretaria do Governo Municipal	555.021.145	903.000	555.924.145
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	492.761.712	619.560.615	1.112.322.327
14	Secretaria Municipal de Habitação	158.811.890	1.399.519.108	1.558.330.998
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo	27.191.556	103.000	27.294.556
16	Secretaria Municipal de Educação	16.433.665.870	538.981.917	16.972.647.787
17	Secretaria Municipal da Fazenda	426.291.498	54.462.830	480.754.328
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	446.076.869	4.256.000	450.332.869
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	3.625.103.737	305.778.432	3.930.882.169
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	256.005.018	672.000	256.677.018
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	58.462.255	1.326.742.273	1.385.204.528
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	142.342.178	22.157.360	164.499.538
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	112.564.300	204.000	112.768.300
25	Secretaria Municipal de Cultura	536.059.568	79.475.678	615.535.246
26	Secretaria Municipal de Justiça	3.893.213	3.700	3.896.913
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	428.906.765	10.373.000	439.279.765
28	Encargos Gerais do Município	7.522.659.796	4.265.258.780	11.787.918.576
29	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	144.616.925	509.905.854	654.522.779
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	166.570.117	667.479	167.237.596
32	Controladoria Geral do Município	31.701.610	17.000	31.718.610
33	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	1.025.384.759	10.570.615	1.035.955.374
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	134.633.670	3.398.793	138.032.463
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	81.799	6.300	88.099
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	9.383.987	11.582.932	20.966.919
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	698.135.220	78.172.000	776.307.220
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera	26.627.048	256.000	26.883.048
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	30.549.599	2.205.000	32.754.599
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	34.256.179	263.000	34.519.179
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	24.047.470	274.000	24.321.470
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	34.625.614	273.000	34.898.614
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	30.237.697	267.000	30.504.697
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	28.989.141	260.000	29.249.141
48	Subprefeitura Lapa	36.254.043	355.000	36.609.043
49	Subprefeitura Sé	105.405.708	314.000	105.719.708
50	Subprefeitura Butantã	37.229.094	294.000	37.523.094
51	Subprefeitura Pinheiros	39.503.302	1.056.000	40.559.302
52	Subprefeitura Vila Mariana	42.278.373	256.000	42.534.373
53	Subprefeitura Ipiranga	33.696.951	256.000	33.952.951
54	Subprefeitura Santo Amaro	35.937.751	255.000	36.192.751
55	Subprefeitura Jabaquara	28.361.258	269.500	28.630.758
56	Subprefeitura Cidade Ademar	32.349.343	255.000	32.604.343
57	Subprefeitura Campo Limpo	42.107.802	312.000	42.419.802
58	Subprefeitura M'Boi Mirim	34.095.969	257.000	34.352.969
59	Subprefeitura Capela do Socorro	32.786.912	384.000	33.170.912
60	Subprefeitura Parelheiros	30.731.309	259.000	30.990.309
61	Subprefeitura Penha	37.123.502	393.000	37.516.502
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	29.321.121	285.000	29.606.121
63	Subprefeitura São Miguel Paulista	44.665.108	264.000	44.929.108
64	Subprefeitura Itaim Paulista	30.193.372	354.000	30.547.372
65	Subprefeitura Mooca	40.158.816	256.000	40.414.816
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	38.184.416	285.000	38.469.416
67	Subprefeitura Itaquera	38.503.075	274.620	38.777.695
68	Subprefeitura de Guaianases	43.379.302	280.000	43.659.302
69	Subprefeitura de Vila Prudente	28.288.391	280.000	28.568.391
70	Subprefeitura São Mateus	50.966.813	377.000	51.343.813
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	28.529.683	256.000	28.785.683

Página 114



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Categorias Econômicas

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
02	Hospital do Servidor Público Municipal	380.342.795	2.850.000	383.192.795
02.10	Hospital do Servidor Público Municipal	380.342.795	2.850.000	383.192.795
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	12.356.827.664	10.426.712	12.367.254.376
03.10	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	12.356.827.664	10.426.712	12.367.254.376
04	Serviço Funerário do Município de São Paulo	161.888.909	990.000	162.878.909
04.10	Serviço Funerário do Município de São Paulo	161.888.909	990.000	162.878.909
05	São Paulo Urbanismo	49.596.074	1.363.597	50.959.671
05.10	São Paulo Urbanismo	49.596.074	1.363.597	50.959.671
06	São Paulo Turismo	129.289.562	2.562.829	131.852.391
06.10	São Paulo Turismo	129.289.562	2.562.829	131.852.391
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		303.832.938	303.832.938
07.10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		303.832.938	303.832.938
08	Fundo Municipal do Idoso	17.303.051		17.303.051
08.10	Fundo Municipal do Idoso	17.303.051		17.303.051
09	Câmara Municipal de São Paulo	714.772.436	39.685.603	754.458.039
09.10	Câmara Municipal de São Paulo	714.772.436	39.685.603	754.458.039
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	349.813.903	4.186.097	354.000.000
10.10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	349.813.903	4.186.097	354.000.000
11	Secretaria do Governo Municipal	555.021.145	903.000	555.924.145
11.10	Gabinete do Prefeito	97.366.719		97.366.719
11.13	Secretaria Executiva de Gestão	217.124.360		217.124.360
11.20	Gabinete do Secretário	240.528.066	903.000	241.431.066
11.60	Casa Civil	2.000		2.000
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	492.761.712	619.560.615	1.112.322.327
12.10	Gabinete do Secretário	492.761.712	619.560.615	1.112.322.327
14	Secretaria Municipal de Habitação	158.811.890	1.399.519.108	1.558.330.998
14.10	Gabinete do Secretário	158.811.890	1.399.519.108	1.558.330.998
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo	27.191.556	103.000	27.294.556
15.10	Cinema e Audiovisual de São Paulo	27.191.556	103.000	27.294.556
16	Secretaria Municipal de Educação	16.433.665.870	538.981.917	16.972.647.787
16.10	Gabinete do Secretário	11.395.086.932	538.209.599	11.933.296.531
16.11	Diretoria Regional de Educação Ipiranga	342.982.806	220.000	343.202.806
16.12	Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	247.631.130	20.000	247.651.130
16.13	Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	309.748.741	35.000	309.783.741
16.14	Diretoria Regional de Educação Pirituba	313.169.176	88.000	313.257.176
16.15	Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	538.977.090	56.428	539.033.518
16.16	Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	327.445.905	20.000	327.465.905
16.17	Diretoria Regional de Educação Penha	266.815.700	67.890	266.883.590
16.18	Diretoria Regional de Educação Santo Amaro	286.446.330	20.000	286.466.330
16.19	Diretoria Regional de Educação Itaquera	271.969.585	20.000	271.989.585
16.20	Diretoria Regional de Educação São Miguel	323.552.497	115.000	323.667.497
16.21	Diretoria Regional de Educação Guaianases	308.560.001	20.000	308.580.001
16.22	Diretoria Regional de Educação Butantã	172.466.992	20.000	172.486.992
16.23	Diretoria Regional de Educação São Mateus	268.999.839	20.000	269.019.839
16.24	Coordenadoria de Alimentação Escolar	1.060.013.146	50.000	1.060.063.146
17	Secretaria Municipal da Fazenda	426.291.498	54.462.830	480.754.328
17.10	Gabinete do Secretário	426.291.498	54.462.830	480.754.328
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	446.076.869	4.256.000	450.332.869
19.10	Gabinete do Secretário	228.192.784	4.254.000	232.446.784
19.73	Secretaria Executiva de Lazer	217.884.085	2.000	217.886.085
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	3.625.103.737	305.778.432	3.930.882.169
20.10	Gabinete do Secretário	448.164.855	358.000	448.522.855
20.50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	3.176.938.882	305.420.432	3.482.359.314
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	256.005.018	672.000	256.677.018
21.10	Procuradoria Geral do Município	256.005.018	672.000	256.677.018
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	58.462.255	1.326.742.273	1.385.204.528
22.10	Gabinete do Secretário	58.462.255	1.326.742.273	1.385.204.528
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	142.342.178	22.157.360	164.499.538
23.10	Gabinete do Secretário	142.342.178	22.157.360	164.499.538
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	112.564.300	204.000	112.768.300
24.10	Gabinete do Secretário	112.564.300	204.000	112.768.300
25	Secretaria Municipal de Cultura	536.059.568	79.475.678	615.535.246
25.10	Gabinete do Secretário	536.059.568	79.475.678	615.535.246

Página 116



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Categorias Econômicas

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
72	Subprefeitura Sapopemba	26.249.095	275.000	26.524.095
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	29.612.639	161.213	29.773.852
75	Fundo Municipal de Parques		4.000	4.000
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	1.733.748	792.512	2.526.260
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	2.603.877	36.147	2.640.024
80	Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura	21.714.716	332.200	22.046.916
81	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana	1.458.319.487	2.000	1.458.321.487
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	92.120.424	72.885.806	165.006.230
84	Fundo Municipal de Saúde	13.981.127.081	315.898.443	14.297.025.524
85	Fundação Teatro Municipal de São Paulo	125.111.443	581.000	125.692.443
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura		504.797.580	504.797.580
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.262.686.824	1.369.940.453	2.632.627.277
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		9.816	9.816
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		616.600	616.600
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	68.908.910	44.025	68.952.935
91	Fundo Municipal de Habitação	25.775.732	18.986.800	44.762.532
92	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	1.000		1.000
93	Fundo Municipal de Assistência Social	1.449.462.042	2.482.134	1.451.944.176
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	10.410.609	15.346.570	25.757.179
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	1.120.560		1.120.560
96	Fundo Municipal de Turismo		1.000	1.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulista		307.676	307.676
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano		492.975.348	492.975.348
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	538.511.224	203.000	538.714.224
	Total			78.995.301.485
	Reserva de Contingência			220.000.000
	Total Geral	67.841.013.424	11.154.288.061	79.215.301.485

Página 115



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Categorias Econômicas

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
26	Secretaria Municipal de Justiça	3.893.213	3.700	3.896.913
26.10	Gabinete do Secretário	3.893.213	3.700	3.896.913
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	428.906.765	10.373.000	439.279.765
27.10	Gabinete do Secretário	428.906.765	10.373.000	439.279.765
28	Encargos Gerais do Município	7.522.659.796	4.265.258.780	11.787.918.576
28.12	Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Coordenação das Subprefeituras	1.813.468		1.813.468
28.13	Recursos Superv. pela Secretaria Executiva de Gestão	2.870.738.663		2.870.738.663
28.14	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Habitação	1.000.000		1.000.000
28.17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda			



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Categorias Econômicas

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
53	Subprefeitura Ipiranga	33.696.951	256.000	33.952.951
53.10	Administração da Subprefeitura	33.696.951	256.000	33.952.951
54	Subprefeitura Santo Amaro	35.937.751	255.000	36.192.751
54.10	Administração da Subprefeitura	35.937.751	255.000	36.192.751
55	Subprefeitura Jabaquara	28.361.258	269.500	28.630.758
55.10	Administração da Subprefeitura	28.361.258	269.500	28.630.758
56	Subprefeitura Cidade Ademar	32.349.343	255.000	32.604.343
56.10	Administração da Subprefeitura	32.349.343	255.000	32.604.343
57	Subprefeitura Campo Limpo	42.107.802	312.000	42.419.802
57.10	Administração da Subprefeitura	42.107.802	312.000	42.419.802
58	Subprefeitura M'Boi Mirim	34.095.969	257.000	34.352.969
58.10	Administração da Subprefeitura	34.095.969	257.000	34.352.969
59	Subprefeitura Capela do Socorro	32.786.912	384.000	33.170.912
59.10	Administração da Subprefeitura	32.786.912	384.000	33.170.912
60	Subprefeitura Parelheiros	30.731.309	259.000	30.990.309
60.10	Administração da Subprefeitura	30.731.309	259.000	30.990.309
61	Subprefeitura Penha	37.123.502	393.000	37.516.502
61.10	Administração da Subprefeitura	37.123.502	393.000	37.516.502
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	29.321.121	285.000	29.606.121
62.10	Administração da Subprefeitura	29.321.121	285.000	29.606.121
63	Subprefeitura São Miguel Paulista	44.665.108	264.000	44.929.108
63.10	Administração da Subprefeitura	44.665.108	264.000	44.929.108
64	Subprefeitura Itaim Paulista	30.193.372	354.000	30.547.372
64.10	Administração da Subprefeitura	30.193.372	354.000	30.547.372
65	Subprefeitura Mooca	40.158.816	256.000	40.414.816
65.10	Administração da Subprefeitura	40.158.816	256.000	40.414.816
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	38.184.416	285.000	38.469.416
66.10	Administração da Subprefeitura	38.184.416	285.000	38.469.416
67	Subprefeitura Itaquera	38.503.075	274.620	38.777.695
67.10	Administração da Subprefeitura	38.503.075	274.620	38.777.695
68	Subprefeitura de Guaianses	43.379.302	280.000	43.659.302
68.10	Administração da Subprefeitura	43.379.302	280.000	43.659.302
69	Subprefeitura de Vila Prudente	28.288.391	280.000	28.568.391
69.10	Administração da Subprefeitura	28.288.391	280.000	28.568.391
70	Subprefeitura São Mateus	50.966.813	377.000	51.343.813
70.10	Administração da Subprefeitura	50.966.813	377.000	51.343.813
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	28.529.683	256.000	28.785.683
71.10	Administração da Subprefeitura	28.529.683	256.000	28.785.683
72	Subprefeitura Sapopemba	26.249.095	275.000	26.524.095
72.10	Administração da Subprefeitura	26.249.095	275.000	26.524.095
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	29.612.639	161.213	29.773.852
73.10	Gabinete do Secretário	29.612.639	161.213	29.773.852
75	Fundo Municipal de Parques		4.000	4.000
75.10	Fundo Municipal de Parques		4.000	4.000
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	1.733.748	792.512	2.526.260
76.10	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal	1.733.748	792.512	2.526.260
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	2.603.877	36.147	2.640.024
77.10	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	2.603.877	36.147	2.640.024
80	Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura	21.714.716	332.200	22.046.916
80.10	Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura	21.714.716	332.200	22.046.916
81	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana	1.458.319.487	2.000	1.458.321.487
81.10	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana	1.458.319.487	2.000	1.458.321.487
81.20	Fundo Municipal de Limpeza Urbana	1.453.122.311		1.453.122.311
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	92.120.424	72.885.806	165.006.230
83.10	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	92.120.424	72.885.806	165.006.230
84	Fundo Municipal de Saúde	13.981.127.081	315.898.443	14.297.025.524
84.10	Fundo Municipal de Saúde	13.552.748.034	69.179.138	13.621.927.172
84.11	Fundo Municipal de Saúde/BID		240.652.910	240.652.910
84.21	Hosp.Munic. e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva	36.953.400	1.591.228	38.544.628
84.22	Coordenação de Vigilância em Saúde	37.227.801	2.090.000	39.317.801
84.23	Coordenadoria Regional de Saúde Norte	59.446.589	88.000	59.534.589

Página 118



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa por Programas de Governo conforme a Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
0000	Encargos Especiais	3.962.818.750	4.169.753.864	8.132.572.614
3001	Acesso à Cultura	570.144.927	87.591.062	657.735.989
3002	Acesso à Moradia Adequada	132.818.389	1.833.569.716	1.966.388.105
3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	5.626.627.318	350.361.736	5.976.989.054
3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	15.826.401.265		15.826.401.265
3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	3.158.726.665	377.817.617	3.536.544.282
3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	171.564.378	168.180.941	339.745.319
3007	Promoção dos Direitos da População Idosa	112.735.021	120.000	112.855.021
3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	267.498.999	769.265.072	1.036.764.071
3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	4.353.617.296	1.579.911.018	5.933.528.314
3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	5.986.197.428	354.760.204	6.340.957.632
3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	423.596.521	155.010.080	578.606.601
3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	115.169.747	340.525	115.510.272
3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vilmas de Violência	243.146.098	63.973.000	307.119.098
3014	Processo Legislativo e Controle Externo	19.245.843	34.493.602	53.739.445
3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	300.858.290	19.975.700	320.833.990
3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	1.063.826.210	490.479	1.064.316.689
3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	195.893.607	4.668.600	200.562.207
3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	36.471.209	597.293	37.068.502
3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	154.348.056	95.093.916	249.441.972
3020	Promoção da Economia Criativa	1.265.095	2.000.000	3.265.095
3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	15.724.380	6.001.000	21.725.380
3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	1.144.300.300	849.295.905	1.993.596.205
3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	1.288.780.300	6.988.628	1.295.768.928
3024	Suporte Administrativo	7.948.580.566	18.464.719	7.967.045.285
3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	8.607.665.132	159.488.156	8.767.153.288
3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	6.086.991.634	46.070.228	6.133.061.862
3027	Ações e Serviços de Saúde Animal	26.000.000	4.000	26.004.000
	Total			78.995.301.485
	Reserva de Contingência			220.000.000
	Total Geral	67.841.013.424	11.154.288.061	79.215.301.485

Página 120



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Categorias Econômicas

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
84.24	Coordenadoria Regional de Saúde Sul	98.990.233	330.000	99.320.233
84.25	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	77.663.266	761.567	78.424.833
84.26	Coordenadoria Regional de Saúde Leste	68.331.590	495.000	68.826.590
84.27	Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	37.932.686	658.900	38.591.586
84.28	Coordenadoria Regional de Saúde Centro	11.833.482	51.700	11.885.182
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	125.111.443	581.000	125.692.443
85.10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	125.111.443	581.000	125.692.443
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura		504.797.580	504.797.580
86.12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras		25.261.745	25.261.745
86.14	FMSAI - Secretaria Municipal da Habitação		247.565.083	247.565.083
86.22	FMSAI - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras		196.604.312	196.604.312
86.27	FMSAI - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente		35.366.440	35.366.440
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.262.686.824	107.253.629	1.369.940.453
87.10	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.262.686.824	107.253.629	1.369.940.453
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		9.816	9.816
88.10	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		9.816	9.816
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		616.600	616.600
89.10	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		616.600	616.600
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	68.908.910	44.025	68.952.935
90.10	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	68.908.910	44.025	68.952.935
91	Fundo Municipal de Habitação	25.775.732	18.986.800	44.762.532
91.10	Fundo Municipal de Habitação	25.775.732	18.986.800	44.762.532
92	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	1.000	1.000	2.000
92.10	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	1.000	1.000	2.000
93	Fundo Municipal de Assistência Social	1.449.462.042	2.482.134	1.451.944.176
93.10	Fundo Municipal de Assistência Social	1.449.462.042	2.482.134	1.451.944.176
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	10.410.609	15.346.570	25.757.179
94.10	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	10.410.609	15.346.570	25.757.179
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	1.120.560		1.120.560
95.10	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	1.120.560		1.120.560
96	Fundo Municipal de Turismo		1.000	1.000
96.10	Fundo Municipal de Turismo		1.000	1.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulista		307.676	307.676
97.10	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulista		307.676	307.676
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano	492.975.348		492.975.348
98.12	FUNDURB - Secretaria Municipal das Subprefeituras	155.802.000		155.802.000
98.14	FUNDURB - Secretaria Municipal de Habitação	150.556.367		150.556.367
98.20	FUNDURB - Secretaria Municipal de Transportes	75.432.748		75.432.748
98.22	FUNDURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	68.184.233		68.184.233
98.25	FUNDURB - Secretaria Municipal de Cultura	15.000.000		15.000.000
98.27	FUNDURB - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	1.500.000		1.500.000
98.29	FUNDURB - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	26.500.000		26.500.000
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	538.511.224	203.000	538.714.224
99.10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	538.511.224	203.000	538.714.224
	Total			78.995.301.485
	Reserva de Contingência			220.000.000
	Total Geral	67.841.013.424	11.154.288.061	79.215.301.485

Página 119



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa	0	35.579.106	1.078.045.217	1.113.624.323
01.031	Ação Legislativa	0	33.871.106	698.159.628	732.030.734
01.031.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	4.791.300	4.791.300
01.031.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	0	33.871.106	8.413.966	42.285.072
01.031.3024	Suporte Administrativo	0	0	684.954.362	684.954.362
01.032	Controle Externo	0	608.000	352.374.524	352.982.524
01.032.3011					



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	137.199.352	137.199.352
04.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	1.877.535	1.877.535
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	1.877.535	1.877.535
04.129	Administração de Receitas	0	25.422.000	0	25.422.000
04.129.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	25.422.000	0	25.422.000
04.130	Administração de Concessões	0	0	15.724.380	15.724.380
04.130.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	0	0	15.724.380	15.724.380
04.131	Comunicação Social	0	0	3.810.461	3.810.461
04.131.3024	Suporte Administrativo	0	0	3.810.461	3.810.461
04.131.3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	0	0	200.000	200.000
04.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0	0	5.353.904	5.353.904
04.303.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	5.353.904	5.353.904
05	Defesa Nacional	0	0	74.500	74.500
05.122	Administração Geral	0	0	74.500	74.500
05.122.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	0	0	74.500	74.500
06	Segurança Pública	0	76.006.000	733.388.720	809.394.720
06.122	Administração Geral	0	0	596.671.526	596.671.526
06.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	50.000	50.000
06.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	596.621.526	596.621.526
06.126	Tecnologia da Informação	0	0	6.937.436	6.937.436
06.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	565.000	565.000
06.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	6.372.436	6.372.436
06.181	Policimento	0	76.004.000	89.452.747	165.456.747
06.181.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	14.001.000	0	14.001.000
06.181.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	0	62.003.000	89.452.747	151.455.747
06.182	Defesa Civil	0	2.000	36.441.000	36.443.000
06.182.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	0	0	3.281.000	3.281.000
06.182.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	2.000	33.160.000	33.162.000
06.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	0	30.000	30.000
06.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	30.000	30.000
06.542	Controle Ambiental	0	0	3.856.011	3.856.011
06.542.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	0	0	3.856.011	3.856.011
07	Relações Exteriores	0	0	23.427.662	23.427.662
07.212	Cooperação Internacional	0	0	23.427.662	23.427.662
07.212.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	0	23.427.662	23.427.662
08	Assistência Social	0	5.051.973	1.667.950.702	1.673.002.675
08.122	Administração Geral	0	1.000	111.772.945	111.773.945
08.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	0	1.000
08.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	111.772.945	111.772.945
08.126	Tecnologia da Informação	0	2.000	16.418.245	16.420.245
08.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	2.000	2.601.691	2.603.691
08.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	13.816.554	13.816.554
08.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	175.000	175.000

Página 122



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	6.710.000	6.710.000
10.301	Atenção Básica	0	121.412.775	5.208.869.219	5.330.281.994
10.301.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	121.412.775	5.191.574.022	5.312.986.797
10.301.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	17.295.197	17.295.197
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0	102.316.237	5.979.576.862	6.081.893.099
10.302.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	74.979.237	0	74.979.237
10.302.3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	0	27.337.000	5.979.576.862	6.006.913.862
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0	0	412.920.356	412.920.356
10.303.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	0	286.772.356	286.772.356
10.303.3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	0	0	126.148.000	126.148.000
10.304	Vigilância Sanitária	0	16.618.000	183.811.707	200.429.707
10.304.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	16.614.000	157.811.707	174.425.707
10.304.3027	Ações e Serviços de Saúde Animal	0	4.000	26.000.000	26.004.000
10.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	0	838.055	838.055
10.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	838.055	838.055
11	Trabalho	0	70.003.000	146.461.819	216.464.819
11.122	Administração Geral	0	0	20.470.479	20.470.479
11.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	20.470.479	20.470.479
11.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	7.596.859	7.597.859
11.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	3.336.083	3.337.083
11.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	4.260.776	4.260.776
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0	0	5.653.176	5.653.176
11.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	5.653.176	5.653.176
11.333	Empregabilidade	0	0	53.983.160	53.983.160
11.333.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	0	0	53.983.160	53.983.160
11.334	Fomento ao Trabalho	0	70.002.000	58.729.145	128.731.145
11.334.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	0	70.002.000	58.729.145	128.731.145
11.695	Turismo	0	0	29.000	29.000
11.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	0	26.000	26.000
11.695.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	0	0	3.000	3.000
12	Educação	0	454.001.000	16.573.713.838	17.027.714.838
12.122	Administração Geral	0	1.000	592.707.440	592.708.440
12.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	0	1.000
12.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	1.160.882	1.160.882
12.122.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	0	3.040.049	3.040.049
12.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	588.506.509	588.506.509
12.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	198.236.362	198.237.362
12.126.3001	Acesso à Cultura	0	0	9.784.747	9.784.747
12.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	167.502.444	167.503.444
12.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	20.949.171	20.949.171
12.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	22.333.141	22.333.141
12.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	22.333.141	22.333.141
12.131	Comunicação Social	0	0	600.000	600.000
12.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	600.000	600.000

Página 124



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08.128.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	0	0	175.000	175.000
08.241	Assistência ao Idoso	0	0	111.328.004	111.328.004
08.241.3007	Promoção dos Direitos da População Idosa	0	0	111.328.004	111.328.004
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0	0	50.522.394	50.522.394
08.242.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0	0	50.522.394	50.522.394
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0	0	564.676.172	564.676.172
08.243.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	584.025	584.025
08.243.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	0	0	69.107.910	69.107.910
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	0	0	494.984.237	494.984.237
08.244	Assistência Comunitária	0	4.558.494	796.191.390	800.749.884
08.244.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	750.193	750.193
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	0	4.558.494	795.441.197	799.999.691
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	0	10.620.312	10.620.312
08.422.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	0	0	10.620.312	10.620.312
08.605	Abastecimento	0	490.479	6.246.240	6.736.719
08.605.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	0	489.479	6.245.240	6.734.719
08.605.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	1.000	1.000	2.000
09	Previdência Social	0	9.626.712	15.783.317.743	15.792.944.455
09.122	Administração Geral	0	6.000.000	76.187.302	82.187.302
09.122.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	0	6.000.000	0	6.000.000
09.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	76.187.302	76.187.302
09.126	Tecnologia da Informação	0	3.626.712	4.669.639	8.296.351
09.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	3.626.712	600.000	4.226.712
09.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	4.069.639	4.069.639
09.271	Previdência Básica	0	0	2.805.082.987	2.805.082.987
09.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	2.805.082.987	2.805.082.987
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0	0	12.237.592.416	12.237.592.416
09.272.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	12.237.592.416	12.237.592.416
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0	0	620.607.092	620.607.092
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	620.607.092	620.607.092
09.845	Outras Transferências	0	0	39.178.307	39.178.307
09.845.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	39.178.307	39.178.307
10	Saúde	0	368.172.969	14.395.599.409	14.763.772.378
10.122	Administração Geral	0	0	76.379.342	2.547.030.027
10.122.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	0	76.379.342	76.379.342
10.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	7.031.638	7.032.638
10.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	1.000.000	1.000.000
10.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	2.462.619.047	2.462.619.047
10.126	Tecnologia da Informação	0	47.946.615	127.748.325	175.694.940
10.126.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	47.946.615	0	47.946.615
10.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	347.325	347.325
10.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	127.401.000	127.401.000
10.128	Formação de Recursos Humanos	0	3.500.000	4.474.200	7.974.200
10.128.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	3.500.000	0	3.500.000
10.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	4.474.200	4.474.200
10.131	Comunicação Social	0	0	6.710.000	6.710.000

Página 123





CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
14.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	4.842.578	4.842.578
14.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	18.000	18.000
14.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	18.000	18.000
14.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0	11.426.932	1.340.984	12.767.916
14.242.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0	11.426.932	1.041.984	12.468.916
14.242.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	244.000	244.000
14.242.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	0	0	55.000	55.000
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0	0	45.384.118	45.384.118
14.243.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	0	0	45.384.118	45.384.118
14.244	Assistência Comunitária	0	0	135.000	135.000
14.244.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	0	0	135.000	135.000
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	1.209.234	72.496.503	73.705.737
14.422.3007	Promoção dos Direitos da População Idosa	0	0	1.527.017	1.527.017
14.422.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	0	24.000.000	24.000.000
14.422.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	700.000	46.807	746.807
14.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	10.000	10.000
14.422.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	0	0	26.560.000	26.560.000
14.422.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	0	509.234	19.711.387	20.220.621
14.422.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	0	0	610.000	610.000
14.422.3024	Suporte Administrativo	0	0	31.292	31.292
15	Urbanismo	0	1.616.995.779	4.850.226.666	6.467.222.445
15.122	Administração Geral	0	101.000	1.038.155.317	1.038.256.317
15.122.0000	Encargos Especiais	0	0	3.501.000	3.501.000
15.122.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	0	90.406.134	90.406.134
15.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	101.000	3.456.301	3.557.301
15.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	25.500	25.500
15.122.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	0	0	1.000	1.000
15.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	940.765.382	940.765.382
15.126	Tecnologia da Informação	0	4.283.597	133.208.811	137.492.408
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	4.283.597	7.297.542	11.581.139
15.126.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	0	0	16.006.922	16.006.922
15.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	109.904.347	109.904.347
15.183	Informação e Inteligência	0	1.000	0	1.000
15.183.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	1.000	0	1.000
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0	693.312.590	8.109.215	701.421.805
15.451.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0	1.000	0	1.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	516.749.000	0	516.749.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	44.000	0	44.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	176.518.590	6.801.000	183.319.590
15.451.3024	Suporte Administrativo	0	0	1.308.215	1.308.215
15.452	Serviços Urbanos	0	850.840.347	3.642.573.323	4.493.413.670

Página 126



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
24	Comunicações	0	0	143.296.513	143.296.513
24.126	Tecnologia da Informação	0	0	57.095.637	57.095.637
24.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	55.817.637	55.817.637
24.126.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	1.278.000	1.278.000
24.131	Comunicação Social	0	0	86.200.876	86.200.876
24.131.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	1.891.466	1.891.466
24.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	84.309.410	84.309.410
26	Transporte	0	983.601.144	4.851.537.561	5.835.138.705
26.122	Administração Geral	0	0	13.183.373	13.183.373
26.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	13.183.373	13.183.373
26.126	Tecnologia da Informação	0	2.000	78.554.888	78.556.888
26.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	2.000	10.594.000	10.596.000
26.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	67.960.888	67.960.888
26.181	Policimento	0	0	37.932.225	37.932.225
26.181.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	0	37.932.225	37.932.225
26.451	Infra-Estrutura Urbana	0	0	278.493.854	278.493.854
26.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	0	278.493.854	278.493.854
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	0	945.620.253	3.251.590.150	4.197.210.403
26.453.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	31.586.150	31.586.150
26.453.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0	0	120.000.000	120.000.000
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	945.620.253	3.100.004.000	4.045.624.253
26.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0	4.000	1.191.780.071	1.191.784.071
26.572.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	4.000	1.191.780.071	1.191.784.071
26.785	Transportes Especiais	0	37.974.891	3.000	37.977.891
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	37.974.891	3.000	37.977.891
27	Desporto e Lazer	0	4.624.600	491.360.156	495.984.756
27.122	Administração Geral	0	0	69.603.464	69.603.464
27.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	69.603.464	69.603.464
27.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	7.930.000	7.931.000
27.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	930.000	931.000
27.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	7.000.000	7.000.000
27.392	Difusão Cultural	0	0	1.000.000	1.000.000
27.392.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	0	1.000.000	1.000.000
27.695	Turismo	0	2.000	5.039.560	5.041.560
27.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	2.000	5.039.560	5.041.560
27.811	Desporto de Rendimento	0	399.879	18.907.320	19.307.199
27.811.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	0	399.879	18.907.320	19.307.199
27.812	Desporto Comunitário	0	4.219.721	177.035.287	181.255.008
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	0	4.219.721	177.035.287	181.255.008
27.813	Lazer	0	2.000	211.844.525	211.846.525
27.813.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	2.000	211.844.525	211.846.525
28	Encargos Especiais	7.065.010.257	1.000	4.049.536	7.069.060.793
28.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0	400.000	0	400.000
28.062.0000	Encargos Especiais	0	400.000	0	400.000
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	0	3.483.330.117	0	3.483.330.117
28.841.0000	Encargos Especiais	0	3.483.330.117	0	3.483.330.117
28.843	Serviço da Dívida Interna	0	768.470.921	0	768.470.921
28.843.0000	Encargos Especiais	0	768.470.921	0	768.470.921
28.844	Serviço da Dívida Externa	0	85.866.313	0	85.866.313

Página 128



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	10.310.394	2.705.762.612	2.716.073.006
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0	156.753.009	0	156.753.009
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	79.460.874	0	79.460.874
15.452.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	77.986.265	77.986.265
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	604.316.070	858.824.446	1.463.140.516
15.541	Preservação e Conservação Ambiental	0	0	28.000.000	28.000.000
15.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	0	28.000.000	28.000.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas	0	68.457.245	0	68.457.245
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	68.457.245	0	68.457.245
15.813	Lazer	0	0	180.000	180.000
15.813.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	0	180.000	180.000
16	Habituação	0	2.152.342.596	279.043.480	2.431.386.076
16.122	Administração Geral	0	0	151.549.373	151.549.373
16.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	151.549.373	151.549.373
16.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	8.215.000	8.216.000
16.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	2.215.000	2.216.000
16.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	6.000.000	6.000.000
16.451	Infra-Estrutura Urbana	0	1.763.963.826	0	1.763.963.826
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada	0	1.759.004.826	0	1.759.004.826
16.451.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	4.959.000	0	4.959.000
16.482	Habituação Urbana	0	388.377.770	119.279.107	507.656.877
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	0	88.104.172	119.279.107	207.383.279
16.482.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	300.273.598	0	300.273.598
17	Saneamento	0	769.217.072	264.268.999	1.033.486.071
17.451	Infra-Estrutura Urbana	0	769.217.072	1.000	769.218.072
17.451.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	0	1.000	1.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	0	769.215.072	0	769.215.072
17.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	2.000	0	2.000
17.512	Saneamento Básico Urbano	0	0	254.703.390	254.703.390
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	0	0	254.703.390	254.703.390
17.545	Meteorologia	0	0	9.564.609	9.564.609
17.545.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	0	0	9.564.609	9.564.609
18	Gestão Ambiental	0	62.060.010	439.847.374	501.907.384
18.122	Administração Geral	0	0	90.891.845	90.891.845
18.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	90.891.845	90.891.845
18.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	14.182.995	14.183.995
18.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	1.758.515	1.759.515
18.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	12.424.480	12.424.480
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0	62.059.010	332.772.534	394.831.544
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	62.059.010	332.772.534	394.831.544
18.542	Controle Ambiental	0	0	2.000.000	2.000.000
18.542.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	0	2.000.000	2.000.000
23	Comércio e Serviços	0	2.000	131.853.391	131.855.391
23.122	Administração Geral	0	0	77.173.897	77.17

CONSOLIDADO GERAL Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções			Exercício: 2022 R\$ 1,00
Órgão	Funções	Valor	
02 - Hospital do Servidor Público Municipal	Saúde	383.192.795	
		383.192.795	
03 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Previdência Social	12.367.254.376	
		12.367.254.376	
04 - Serviço Funerário do Município de São Paulo	Urbanismo	162.878.909	
		162.878.909	
05 - São Paulo Urbanismo	Urbanismo	50.959.671	
		50.959.671	
06 - São Paulo Turismo	Comércio e Serviços	131.852.391	
		131.852.391	
07 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	Assistência Social	4.557.494	
	Saúde	83.554.059	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	48.621.270	
	Habitação	83.554.057	
	Saneamento	1.000	
	Transporte	83.544.058	
		303.832.938	
08 - Fundo Municipal do Idoso	Assistência Social	17.303.051	
		17.303.051	
09 - Câmara Municipal de São Paulo	Legislativa	754.458.039	
		754.458.039	
10 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo	Legislativa	354.000.000	
		354.000.000	
11 - Secretaria do Governo Municipal	Administração	459.393.735	
	Relações Exteriores	200.000	
	Assistência Social	10.000.000	
	Trabalho	742.000	
	Comércio e Serviços	1.000	
	Comunicações	85.587.410	
		555.924.145	
12 - Secretaria Municipal das Subprefeituras	Administração	6.708.115	
	Assistência Social	2.799.154	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	1.071.410.445	
	Saneamento	31.402.613	
	Transporte	1.000	
		1.112.322.327	
14 - Secretaria Municipal de Habitação	Administração	1.491.000	
	Habitação	1.556.839.998	
		1.558.330.998	
15 - Cinema e Audiovisual de São Paulo	Educação	2.000	
	Cultura	27.291.556	
	Comércio e Serviços	1.000	
		27.294.556	
16 - Secretaria Municipal de Educação	Educação	16.972.647.787	
		16.972.647.787	
17 - Secretaria Municipal da Fazenda	Administração	480.754.328	
		480.754.328	
19 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Desporto e Lazer	450.332.869	
		450.332.869	
20 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	Urbanismo	2.000	
	Transporte	3.930.880.169	
		3.930.882.169	
21 - Procuradoria Geral do Município - PGM	Judiciária	233.243.937	
	Administração	23.433.081	
		256.677.018	
22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	Cultura	18.969.666	
	Urbanismo	392.016.102	
	Saneamento	577.469.026	
	Transporte	396.747.734	
	Desporto e Lazer	2.000	
		1.385.204.528	
23 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	Administração	44.828.616	
	Educação	9.784.747	
	Urbanismo	52.177.072	
	Comunicações	57.709.103	
		164.499.538	
24 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Assistência Social	112.768.300	
		112.768.300	

Página 130

CONSOLIDADO GERAL Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções			Exercício: 2022 R\$ 1,00
Órgão	Funções	Valor	
25 - Secretaria Municipal de Cultura	Cultura	615.535.246	
		615.535.246	
26 - Secretaria Municipal de Justiça	Administração	3.896.913	
		3.896.913	
27 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	Gestão Ambiental	439.279.765	
		439.279.765	
28 - Encargos Gerais do Município	Administração	1.135.703.773	
	Segurança Pública	33.162.000	
	Previdência Social	3.425.690.079	
	Trabalho	75.655.176	
	Cultura	800.000	
	Urbanismo	2.813.468	
	Desporto e Lazer	45.033.287	
	Encargos Especiais	7.069.060.793	
	Reserva de Contingência	220.000.000	
		12.007.918.576	
29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	Administração	500.000	
	Cultura	30.892	
	Urbanismo	469.922.796	
	Habitação	183.101.809	
	Saneamento	390.737	
	Transporte	576.545	
		654.522.779	
30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	Assistência Social	3.937.565	
	Trabalho	140.066.643	
	Educação	23.233.388	
		167.237.596	
32 - Controladoria Geral do Município	Administração	31.718.610	
		31.718.610	
33 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	Administração	27.794.805	
	Urbanismo	1.008.160.569	
		1.035.955.374	
34 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Assistência Social	740.000	
	Direitos da Cidadania	137.292.463	
		138.032.463	
35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	Direitos da Cidadania	88.099	
		88.099	
36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	Direitos da Cidadania	20.966.919	
		20.966.919	
38 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	Defesa Nacional	74.500	
	Segurança Pública	776.232.720	
		776.307.220	
41 - Subprefeitura Perus/Anhanguera	Administração	52.000	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	22.203.672	
	Saneamento	4.626.376	
		26.883.048	
42 - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Administração	493.000	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	28.961.715	
	Saneamento	3.298.884	
		32.754.599	
43 - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Administração	38.000	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	27.004.469	
	Saneamento	7.475.710	
		34.519.179	
44 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Administração	25.630	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	18.802.488	
	Saneamento	5.492.352	
		24.321.470	
45 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Administração	128.000	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	29.362.614	
	Saneamento	5.407.000	
		34.898.614	
46 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Administração	87.500	
	Cultura	1.000	

Página 131

CONSOLIDADO GERAL Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções			Exercício: 2022 R\$ 1,00
Órgão	Funções	Valor	
46 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Urbanismo	26.307.217	
	Saneamento	4.108.980	
		30.504.697	
47 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Administração	68.124	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	25.007.986	
	Saneamento	4.172.031	
		29.249.141	
48 - Subprefeitura Lapa	Administração	135.505	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	31.327.261	
	Saneamento	5.145.277	
		36.609.043	
49 - Subprefeitura Sé	Administração	331.000	
	Cultura	101.000	
	Urbanismo	96.287.708	
	Saneamento	9.000.000	
		105.719.708	
50 - Subprefeitura Butantã	Administração	130.000	
	Urbanismo	29.584.534	
	Saneamento	7.808.560	
		37.523.094	
51 - Subprefeitura Pinheiros	Administração	757.000	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	35.801.302	
	Saneamento	4.000.000	
		40.559.302	
52 - Subprefeitura Vila Mariana	Administração	60.946	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	36.691.140	
	Saneamento	5.781.287	
		42.534.373	
53 - Subprefeitura Ipiranga	Administração	563.000	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	28.318.372	
	Saneamento	5.070.579	
		33.952.951	
54 - Subprefeitura Santo Amaro	Administração	206.039	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	29.322.542	
	Saneamento	6.663.170	
		36.192.751	
55 - Subprefeitura Jabaquara	Administração	338.048	
	Cultura	5.000	
	Urbanismo	23.206.039	
	Saneamento	5.081.671	
		28.630.758	
56 - Subprefeitura Cidade Ademar	Administração	74.500	
	Cultura	25.000	
	Urbanismo	23.418.309	
	Saneamento	9.086.534	
		32.604.343	
57 - Subprefeitura Campo Limpo	Administração	234.456	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	30.255.666	
	Saneamento	11.928.680	
		42.419.802	
58 - Subprefeitura M'Boi Mirim	Administração	101.540	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	26.892.282	
	Saneamento	7.358.147	
		34.352.969	
59 - Subprefeitura Capela do Socorro	Administração	241.727	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	27.017.710	
	Saneamento	5.910.475	
		33.170.912	
60 - Subprefeitura Parelheiros	Administração	129.000	
	Cultura	20.000	

Página 132

CONSOLIDADO GERAL Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções			Exercício: 2022 R\$ 1,00
Órgão	Funções	Valor	
60 - Subprefeitura Parelheiros	Urbanismo	26.438.817	
	Saneamento	4.402.492	
		30.990.309	
61 - Subprefeitura Penha	Administração	296.830	
	Cultura	5.000	
	Urbanismo	29.205.783	
	Saneamento	8.008.889	
		37.516.502	
62 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Administração	181.778	
	Cultura	23.400	
	Urbanismo	21.830.372	
	Saneamento	7.570.571	
		29.606.121	
63 - Subprefeitura São Miguel Paulista	Administração	149.281	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	33.411.279	
	Saneamento	11.367.548	
		44.929.108	
64 - Subprefeitura Itaim Paulista	Administração	141.483	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	23.259.398	
	Saneamento	7.145.491	
		30.547.372	
65 - Subprefeitura Mooca	Administração	93.000	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	34.668.674	
	Saneamento	5.652.142	
		40.414.816	
66 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Administração	129.820	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	27.372.691	
	Saneamento	10.965.905	
		38.469.416	
67 - Subprefeitura Itaquera	Administração	534.130	
	Cultura	3.500	
	Urbanismo	29.410.829	
	Saneamento	8.829.236	
		38.777.695	
68 - Subprefeitura de Guaianas	Administração	1.178.447	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	33.860.326	
	Saneamento	8.619.529	
		43.659.302	
69 - Subprefeitura de Vila Prudente	Administração	419.025	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	21.555.492	
	Saneamento	6.592.874	
		28.568.391	
70 - Subprefeitura São Mateus	Administração	380.000	
	Cultura	20.000	
	Urbanismo	36.387.643	
	Saneamento	14.556.170	
		51.343.813	
71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes	Administração	211.604	
	Cultura	1.000	
	Urbanismo	22.715.880	
	Saneamento	5.857.199	
		28.785.683	
72 - Subprefeitura Sapopemba	Administração	87.195	
	Cultura	1	



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Órgão	Funções	Valor
77 - Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	Legislativa	2.526.260 2.640.024
80 - Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura	Educação	22.046.916
81 - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana	Urbanismo	125.046.916 1.458.321.487
83 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	Habitação	165.006.230
84 - Fundo Municipal de Saúde	Saúde	165.006.230 14.297.025.524
85 - Fundação Theatro Municipal de São Paulo	Cultura	125.692.443
86 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	Urbanismo	125.692.443 20.946.139
	Habitação	247.565.083
	Saneamento	200.919.918
	Gestão Ambiental	35.366.440
87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	Administração	504.797.580 13.200.000
	Direitos da Cidadania	24.000.000
	Urbanismo	9.000
	Transporte	1.332.731.453
88 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	Cultura	1.369.940.453 9.816
89 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer	Desporto e Lazer	9.816 616.600
90 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Assistência Social	616.600 68.952.935
91 - Fundo Municipal de Habitação	Habitação	68.952.935 44.762.532
92 - Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	Trabalho	44.762.532 1.000
93 - Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	1.000 1.451.944.176
94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Gestão Ambiental	1.451.944.176 25.757.179
95 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	Cultura	25.757.179 1.120.560
96 - Fundo Municipal de Turismo	Comércio e Serviços	1.120.560 1.000
97 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	Cultura	1,000 307.676
98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano	Cultura	307,676 15.999.034
	Urbanismo	234.261.201
	Habitação	150.556.367
	Saneamento	1.000
	Gestão Ambiental	1.500.000
	Transporte	90.657.746
99 - Fundo Municipal de Iluminação Pública	Urbanismo	492.975.348 538.714.224
Total Geral		79.215.301.485

Página 134



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vinculo

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
01	Legislativa		857.508.206		211.417.758	1.068.925.964	44.790.359			44.790.359	1.113.716.323
01.031	Ação Legislativa		547.884.000		143.668.619	691.552.619	40.478.115			40.478.115	732.030.734
01.031.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	08			746.179	746.179	3.264.609			3.264.609	4.010.783
01.031.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	08			780.512	780.512					780.512
01.031.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	08			6.668.218	6.668.218	33.871.106			33.871.106	40.539.324
01.031.3016	Processo Legislativo e Controle Externo	08			1.733.748	1.733.748	12.000			12.000	1.745.748
01.031.3024	SupORTE Administrativo	00	547.884.000		134.520.474	682.404.474	2.549.888			2.549.888	684.954.362
01.032	Controle Externo		308.622.206		40.238.074	348.860.280	3.122.244			3.122.244	351.982.524
01.032.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	08			657.000	657.000	1.865.000			1.865.000	2.522.000
01.032.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	08			1.260.000	1.260.000	33.651			33.651	1.293.651
01.032.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	08			1.343.877	1.343.877	698.000			698.000	2.041.877
01.032.3016	Processo Legislativo e Controle Externo	10					2.496			2.496	2.496
01.032.3024	SupORTE Administrativo	00	308.622.206		36.977.197	345.599.403	613.097			613.097	347.212.500
01.122	Administração Geral		16.673.950		16.673.950	16.673.950					16.673.950
01.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00			1.173.950	1.173.950					1,173,950
01.122.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	00			8.500.000	8.500.000					8,500,000
01.126	Tecnologia da Informação		10.829.615		10.829.615	10.829.615	1.100.000			1.100.000	11,929,615
01.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00			10,829,615	10,829,615	1,100,000			1,100,000	11,929,615
01.126.3024	SupORTE Administrativo	00			7.000	7.000					7,000
01.131	Comunicação Social		7.000		7.000	7.000					7,000
01.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00			7.000	7.000					7,000
02	Defesa do Interesse Público		203.094.758		29.947.179	233.041.937	202.000			202.000	233,243,937
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				3.339.092	3.339.092					3,339,092
02.062.3024	SupORTE Administrativo	00			3.339.092	3.339.092					3,339,092
02.122	Administração Geral		203.094.758		23.000.087	226.094.845	201.000			201.000	226,295,845
02.122.3024	SupORTE Administrativo	00	93.094.758		23.197.871	116.292.629	200.000			200.000	116,492,629
02.122.3024	SupORTE Administrativo	02			302.216	302.216	1.000			1.000	303,216
02.122.3024	SupORTE Administrativo	08	110.000.000		119.998.000	119.998.000					119,998,000

Página 135



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vinculo

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
02.126	Tecnologia da Informação				1.000	1.000				1,000	1,000
02.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00			1,000	1,000				1,000	1,000
02.126	Formação de Recursos Humanos		3.103.000		103.000	3.206.000					3,206,000
02.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00			103.000	103.000					103,000
02.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	08			3.000.000	3.000.000					3,000,000
02.131	Comunicação Social		5.000		5.000	5.000					5,000
02.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00			5.000	5.000					5,000
04	Administração Geral		727.139.037		506.693.670	1.233.832.707	81.387.794	24.842.916	903.903.357	1.819.134.967	3.243.967.674
04.122	Encargos Especiais		152.982.108		880.121.145	1.033.103.253	1.468.855	24.841.916		26.310.771	904,413,028
04.122.3024	Encargos Especiais	00			1.000	1.000					1,000
04.122.3024	Encargos Especiais	08	80.000.000		2.500	80.002.500					80,002,500
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00			12.024.835	12.024.835	2.000			2,000	12,026,835
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	02					256.321			256,321	256,321
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00			10.132.525	10.132.525	21.000			21,000	10,153,525
04.122.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	00			1.701.000	1.701.000					1,701,000
04.122.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	00					24.840.916			24,840,916	24,840,916
04.122.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	00							1.000	1,000	1,000
04.122.3024	SupORTE Administrativo	08	667.139.037		127.120.244	794.259.281	1.189.534			1,189,534	795,448,815
04.123	Administração Financeira		160.156.000		146.956.000	307.112.000					307,112,000
04.123.0000	Encargos Especiais	08			146.956.000	146.956.000					146,956,000
04.123.0000	Encargos Especiais	08			13.200.000	13.200.000					13,200,000
04.124	Controle Interno		423.232		423.232	423.232	6.000			6,000	429,232
04.124.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00			423.232	423.232	6.000			6,000	429,232
04.126	Tecnologia da Informação		166.366.050		166.366.050	166.366.050	54.490.939	1.000		54,491,939	220,857,989
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00			29.166.698	29.166.698	30.548.443	1.000		30,549,443	59,716,141

Página 136



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vinculo

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	01			137.199.352	137.199.352	23.942.496			23,942,496	161,141,848
04.126.3024	SupORTE Administrativo	00			137.199.352	137.199.352					137,199,352
04.128	Formação de Recursos Humanos		1.877.535		1.877.535	1.877.535					1,877,535
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00			1.877.535	1,877,535					1,877,535
04.129	Administração de Receitas						25.422.000			25,422,000	25,422,000
04.129.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00					2.000			2,000	2,000
04.129.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	01					25.420.000			25,420,000	25,420,000
04.130	Administração da Consórcios		15.734.380		15.734.380	15.734.380					15,734,380
04.130.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	00			15.734.380	15,734,380					15,734,380
04.131	Comunicação Social		3.810.461		3.810.461	3,810,461					3,810,461
04.131.3023	SupORTE Administrativo	00			3.810.461	3,810,461					3,810,461
04.131.3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	00			200.000	200.000					200,000
04.303	SupORTE Profissional e Temporal		5.303.904		5.303.904	5,303,904					5,303,904
04.303.3008	Benefícios e Previdência de Funcionários	00			5.303.904	5,303,904					5,303,904
05	Defesa Nacional		74.500		74.500	74.500					74,500
05.122	Administração Geral		74.500		74.500	74.500					74,500
05.122.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	00			74.500	74.500					74,500
06	Segurança Pública		506.061.159		224.498.961	730.560.120	78.834.000			78,834,00	

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vinculo

Exercício: 2022
RS 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
10.122.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	01					19.801.312			19.801.312	19.801.312
10.122.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	08					41.777.030			41.777.030	41.777.030
10.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00			3.951.000	3.951.000	2.981.638			6.932.638	6.932.638
10.122.3012	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	02					100.000			100.000	100.000
10.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00			1.000.000	1.000.000				1,000.000	1,000.000
10.122.3024	SupORTE Administrativo	00	2.061.535.758		398.360.889	2.459.896.647	2.722.400			2.462.619.047	4.922.515.694
10.126	Tecnologia da Informação	00			127.748.325	127.748.325	47.846.615			175.594.940	175.594.940
10.126.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	01					47.846.615			47.846.615	47.846.615
10.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00			347.325	347.325				347.325	347,325
10.126.3024	SupORTE Administrativo	00	118.400.000		118.400.000	118.400.000				118.400.000	118,400.000
10.126.3024	SupORTE Administrativo	02	9.001.000		9.001.000	9,001.000				9,001.000	9,001.000
10.126	Formação de Recursos Humanos	00			4.462.200	4.462.200	3.512.000			3,512.000	7,974.200
10.126.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	01					3.500.000			3,500.000	3,500.000
10.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00			389.000	389,000	10.000			399.000	399,000
10.126.3012	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	02			4.000.200	4,000.200	1.000			4,001.200	4,001.200
10.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	03			73.000	73,000	1.000			74.000	74,000
10.131	Comunicação Social	00			6.710.000	6,710.000				6,710.000	6,710.000
10.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00			6.710.000	6,710.000				6,710.000	6,710.000
10.301	Atenção Básica	00	17.295.197		5.162.864.255	5.200.160.452	130.122.542			130.122.542	5.330.282.994
10.301.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	00			4.273.336.419	4,273.336.419	24.297.767			4,297.634.186	4,297.634.186
10.301.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	01					38.825.746			38,825.746	38,825.746
10.301.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	02			887.013.036	887,013.036	4.011.000			891.024.036	891,024.036
10.301.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03			16.510.800	16,510.800	1.490.000			17,990.800	17,990.800
10.301.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	05			4.000	4,000	1.000			5,000	5,000

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vinculo

Exercício: 2022
RS 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
10.301.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	08					41.777.030			41,777.030	41,777.030
10.301.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	21			6.000.000	6,000.000				6,000.000	6,000.000
10.301.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	02	17.295.197		17.295.197	17,295.197				17,295.197	17,295.197
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	20.800.000		5.940.043.634	5.960.843.634	121.049.465			121.049.465	6.081.893.099
10.302.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	00					14.000.000			14,000.000	14,000.000
10.302.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	01					60.979.237			60,979.237	60,979.237
10.302.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	02					1.000			1,000	1,000
10.302.3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	00	20.800.000		4.355.720.963	4,376.520.963	12.734.228			4,389.255.191	4,389.255.191
10.302.3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	02			1.502.696.367	1,502.696.367	20.003.000			1,522.699.367	1,522.699.367
10.302.3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	03			49.945.000	49,945.000	320.000			50,265.000	50,265.000
10.302.3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	05			1.411.000	1,411.000				1,411.000	1,411.000
10.302.3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	06			8.070.004	8,070.004	1.000.000			9,070.004	9,070.004
10.302.3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	08					1.000			1,000	1,000
10.302.3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	21			22.200.000	22,200.000				22,200.000	22,200.000
10.302.3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	22					12.012.000			12,012.000	12,012.000
10.303	SupORTE Profissional e Técnico	00			412.820.356	412,820.356				412,820.356	412,820.356
10.303.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	00			241.272.356	241,272.356				241,272.356	241,272.356
10.303.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	02			42.500.000	42,500.000				42,500.000	42,500.000
10.303.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03			3.000.000	3,000.000				3,000.000	3,000.000
10.303.3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	00			75.000.000	75,000.000				75,000.000	75,000.000
10.303.3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	02			46.148.000	46,148.000				46,148.000	46,148.000
10.303.3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	03			2.000.000	2,000.000				2,000.000	2,000.000

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vinculo

Exercício: 2022
RS 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
10.303.3026	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	21			3.000.000	3,000.000				3,000.000	3,000.000
10.304	Vigilância Sanitária	00	7.020.000		175.970.707	182.990.707	17.439.000			200.429.707	200,429.707
10.304.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	00			36.888.726	36,888.726	721.000			37,609.726	37,609.726
10.304.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	02	7.020.000		107.510.940	114,530.940	12.713.000			127,243.940	127,243.940
10.304.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03			1.050.000	1,050.000	4.000.000			5,050.000	5,050.000
10.304.3003	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	08			4.521.041	4,521.041	1.000			5,521.041	5,521.041
10.304.3027	Ações e Serviços de Saúde Animal	00			26.000.000	26,000.000				26,000.000	26,000.000
10.304.3027	Ações e Serviços de Saúde Animal	02					4.000			4,000	4,000
10.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	00			787.555	787,555	50.500			838.055	838,055
10.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00			787.555	787,555	50.500			838.055	838,055
11	Trabalho	00	10.278.352		136.000.467	146.278.819	75.081.000			221.359.819	221,359.819
11.122	Administração Geral	00	10.278.352		10.117.127	20.395.479	75.000			20.470.479	20,470.479
11.122.3024	SupORTE Administrativo	00	10.278.352		10.117.127	20,395.479	75.000			20,470.479	20,470.479
11.126	Tecnologia da Informação	00			7.494.859	7,494.859	103.000			7,597.859	7,597.859
11.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00			3.234.083	3,234.083	103.000			3,337.083	3,337.083
11.126.3024	SupORTE Administrativo	00			4.260.776	4,260.776				4,260.776	4,260.776
11.131	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	00			5.653.176	5,653.176				5,653.176	5,653.176
11.131.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	00			5.653.176	5,653.176				5,653.176	5,653.176
11.333	Empregabilidade	00			53.983.160	53,983.160				53,983.160	53,983.160
11.333.3019	Promção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	00			53.983.160	53,983.160				53,983.160	53,983.160
11.334	Fomento ao Trabalho	00			58.728.145	58,728.145	70.003.000			128.731.145	128,731.145
11.334.3019	Promção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	00			58.728.145	58,728.145	70.003.000			128.731.145	128,731.145
11.695	Turismo	00			29.000	29,000				29,000	29,000
11.695.3015	Promção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	00			29.000	29,000				29,000	29,000
11.695.3015	Promção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	02					18.966.000			18,966.000	18,966.000
11.695.3015	Promção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	03			100.000	100,000	3.000			103.000	103,000
11.695.3015	Promção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	08					18.966.000			18,966.000	18,966.000
14	Direitos da Cidadania	00	39.321.884		128.037.572	167.359.466	14.988.025			182.347.491	182,347.491
14.122	Administração Geral	00	26.487.669		15.264.904	41.752.573	125.559			41.878.132	41,878.132
14.122.3011	Promção da Cidadania, Incluso Digital e Valorização da Diversidade	00			755.400	755,400	11.559			766.959	766,959
14.122.3024	SupORTE Administrativo	00	26.487.669		14.509.504	41.007.173	114.000			41.121.173	41,121.173
14.126	Tecnologia da Informação	00			6.975.578	6,975.578	1.473.000			8.448.578	8,448.578
14.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00			2.133.000	2,133.000	1.473.000			3.606.000	3,606.000
14.126.3024	SupORTE Administrativo	00			4.842.578	4,842.578				4,842.578	4,842.578

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vinculo

Exercício: 2022
RS 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras
--------	---------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	------------------------------	---------------	-----------------------

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vinculo

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
15.183.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00						1.000		1.000	1.000
15.451	Infra-Estrutura Urbana				8.109.215	8.109.215	893.312.590			893.312.590	791.421.805
15.451.3009	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	08					1.000			1.000	1.000
15.451.3009	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00					342.878.956			342.878.956	342.878.956
15.451.3009	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08					2.000			2.000	2.000
15.451.3009	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00					173.888.044			173.888.044	173.888.044
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00					44.000			44.000	44.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00			6.801.000	6.801.000	8.056.500			14.857.500	14.857.500
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02					8.728.996			8.728.996	8.728.996
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08					1.000			1.000	1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08					109.731.064			109.731.064	109.731.064
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	09					1.000			1.000	1.000
15.451.3024	Supor Administrativo	00			1.308.215	1.308.215				1,308,215	1,308,215
15.452	Supor Urbanos				3.641.717.708	3.641.717.708	851.695.962			851.695.962	4.493.413.670
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00			2.470.442.354	2.470.442.354	6.821.615			6.821.615	2,477,263,969
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08					3.763.264			3,763,264	3,763,264
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08			235.104.643	235.104.643	1.000			236,105,643	236,105,643
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	02					36.000			36,000	36,000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	08					915.009			915,009	915,009
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	08					155.802.000			155,802,000	155,802,000
15.452.3009	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00					1.000			1,000	1,000
15.452.3009	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08					79.459.874			79,459,874	79,459,874
15.452.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00			1.813.468	1,813,468				1,813,468	1,813,468
15.452.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	06			75.532.797	75,532,797	640.000			76,172,797	76,172,797
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00			323.258.075	323,258,075	4.000			327,258,075	327,258,075
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	01					550.000.000			550,000,000	550,000,000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02					5.193.800			5,193,800	5,193,800

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vinculo

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08			535.566.371	535,566,371	49.118.270			584,684,641	584,684,641
15.541	Preservação e Conservação Ambiental				20.000.000	20,000,000				20,000,000	20,000,000
15.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00					20.000.000			20,000,000	20,000,000
15.541.3005	Recuperação de Áreas Degradadas	00					68.457.245			68,457,245	68,457,245
15.541.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00					35.948.600			35,948,600	35,948,600
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	03					1.210.500			1,210,500	1,210,500
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	03					17.242.745			17,242,745	17,242,745
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	06					14.054.400			14,054,400	14,054,400
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	06					1.000			1,000	1,000
15.813	Lazer				180.000	180,000				180,000	180,000
15.813.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	06					180.000			180,000	180,000
16	Habituação		73.171.433		215.632.895	288,804,328	2.141.128.314	1.453.434	2.142.581.748	2,431,386,076	2,431,386,076
16.122	Administração Geral		73.171.433		76.814.506	149,985,939	110.000	1.453.434	1,563,434	1,514,383,373	1,514,383,373
16.122.3024	Supor Administrativo	00	73.171.433		44.754.874	117,926,307	10.000			127,936,307	127,936,307
16.122.3024	Supor Administrativo	08			3.081.231	3,081,231				3,081,231	3,081,231
16.122.3024	Supor Administrativo	09			28.076.401	28,076,401	100.000			28,176,401	28,176,401
16.126	Tecnologia da Informação				6.000.000	6,000,000	2.215.000	1.453.434		9,668,434	9,668,434
16.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00					1.000			1,000	1,000
16.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	09					2.215.000			2,215,000	2,215,000
16.126.3024	Supor Administrativo	00			6.000.000	6,000,000				6,000,000	6,000,000
16.451	Infra-Estrutura Urbana				13.539.282	13,539,282	1.700.424.544			1,713,963,826	1,713,963,826
16.451.3022	Acesso à Moradia Adequada	00			2.000	2,000	10.000			12,000	12,000
16.451.3022	Acesso à Moradia Adequada	01					1.302.000.000			1,302,000,000	1,302,000,000
16.451.3022	Acesso à Moradia Adequada	03					51.684.582			51,684,582	51,684,582
16.451.3022	Acesso à Moradia Adequada	03					88.065.601			88,065,601	88,065,601
16.451.3022	Acesso à Moradia Adequada	02			13.537.282	13,537,282	403.674.951			417,212,233	417,212,233
16.451.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08					4.959.000			4,959,000	4,959,000
16.482	Habituação Urbana				119.279.107	119,279,107	388.377.770			507,656,877	507,656,877

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vinculo

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	02			106.937.705	106,937,705	49.007.000			155,944,705	155,944,705
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	02					426.504			426,504	426,504
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	03					7.825.752			7,825,752	7,825,752
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	03					18.982.800			18,982,800	18,982,800
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	09			8.041.137	8,041,137	15.861.116			23,902,253	23,902,253
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	10					1.000			1,000	1,000
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	03					300.273.598			300,273,598	300,273,598
17	Sanamento				264.268.999	264,268,999	769.217.072			1,033,486,071	1,033,486,071
17.451	Infra-Estrutura Urbana				1.000	1,000	769.217.072			769,218,072	769,218,072
17.451.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00			1.000	1,000				1,000	1,000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	00					204.039.906			204,039,906	204,039,906
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	01					135.289.309			135,289,309	135,289,309
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	02					218.523.190			218,523,190	218,523,190
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	03					210.970.930			210,970,930	210,970,930
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	08					391.737			391,737	391,737
17.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02					1.000			1,000	1,000
17.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08					1.000			1,000	1,000
17.512	Sanamento Básico Urbano				254.703.390	254,703,390				254,703,390	254,703,390
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	00			254.703.390	254,703,390				254,703,390	254,703,390
17.545	Neologismos				9.564.609	9,564,609				9,564,609	9,564,609
17.545.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	00			9.564.609	9,564,609				9,564,609	9,564,609
18	Serviço Ambiental		55.963.155		363.254.219	419,217,374	62.590.010			481,807,384	481,807,384
18.122	Administração Geral		55.963.155		34.028.800	90,991,955				90,991,955	90,991,955
18.122.3024	Supor Administrativo	00	55.963.155		34.028.800	90,991,955				90,991,955	90,991,955
18.126	Tecnologia da Informação				13.652.995	13,652,995	531.000			14,183,995	14,183,995
18.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00			1.228.515	1,228,515	531.000			1,759,515	1,759,515
18.126.3024	Supor Administrativo	00			12.424.480	12,424,480				12,424,480	12,424,480

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vinculo

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				332.772.534	332,772,534	62.059.010			394,831,544	394,831,544
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00			322.361.925	322,361,925	8.227.000			330,588,925	330,588,925
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	03					41.341.003			41,341,003	41,341,003

CONSOLIDADO GERAL Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa Exercício: 2022 R\$ 1.00

Página 157

CONSOLIDADO GERAL Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa Exercício: 2022 R\$ 1.00

Página 158

CONSOLIDADO GERAL Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa Exercício: 2022 R\$ 1.00

Página 159

CONSOLIDADO GERAL Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa Exercício: 2022 R\$ 1.00

Página 160

CONSOLIDADO GERAL Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa Exercício: 2022 R\$ 1.00

Página 161

CONSOLIDADO GERAL Natureza da Despesa Exercício: 2022 R\$1,00

Table with columns: Código, Fonte, Especificação, Elemento de Despesa, Modalidade de Aplicação, Grupo de Despesa, Categoria Econômica

Página 162



CONSOLIDADO GERAL

Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.50.39	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.938.860			
3.3.50.39	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.001.001			
3.3.50.39	06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000			
3.3.50.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.336.189			
3.3.50.39	09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000			
3.3.50.41	00	Contribuições	2.083.740			
3.3.50.43	00	Subvenções Sociais	7.614.861			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.543.349			
3.3.50.48	06	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000			
3.3.50.48	08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.293			
3.3.50.48	09	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	61.000			
3.3.50.85	00	Transferências por meio de Contrato de Gestão	7.351.150.519			
3.3.50.85	02	Transferências por meio de Contrato de Gestão	2.133.383.519			
3.3.50.85	03	Transferências por meio de Contrato de Gestão	24.381.200			
3.3.50.85	05	Transferências por meio de Contrato de Gestão	1.410.600			
3.3.50.85	21	Transferências por meio de Contrato de Gestão	23.200.000			
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		430.322.630		
3.3.67.82	00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	7.000			
3.3.67.82	08	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	430.315.630			
3.3.80		Transferências ao Exterior		370.000		
3.3.80.41	00	Contribuições	370.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		20.199.959.012		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	52.030.668			
3.3.90.08	06	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	101.000			
3.3.90.08	09	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	4.506.402			
3.3.90.13	00	Obrigações Patronais	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	2.848.004			
3.3.90.14	02	Diárias - Civil	351.000			
3.3.90.14	06	Diárias - Civil	73.000			
3.3.90.14	08	Diárias - Civil	95.806			
3.3.90.14	09	Diárias - Civil	180.189			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	937.979.461			
3.3.90.30	02	Material de Consumo	383.855.303			
3.3.90.30	03	Material de Consumo	42.445.600			
3.3.90.30	05	Material de Consumo	1.000			
3.3.90.30	06	Material de Consumo	13.767.274			
3.3.90.30	08	Material de Consumo	4.836.400			
3.3.90.30	09	Material de Consumo	1.157.235			
3.3.90.30	21	Material de Consumo	8.000.000			
3.3.90.31	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.906.819			
3.3.90.31	08	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	80.000			
3.3.90.31	09	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	584.378.958			
3.3.90.32	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.153.000			
3.3.90.32	03	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101.000			
3.3.90.32	06	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.700.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	16.675.430			
3.3.90.33	02	Passagens e Despesas com Locomoção	1.657.023			
3.3.90.33	06	Passagens e Despesas com Locomoção	80.956			
3.3.90.33	08	Passagens e Despesas com Locomoção	265.000			
3.3.90.33	09	Passagens e Despesas com Locomoção	253.056			
3.3.90.34	00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.758.450			

Página 163



CONSOLIDADO GERAL

Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.93	06	Indenizações e Restituições	426.000			
3.3.90.93	08	Indenizações e Restituições	8.941.426			
3.3.90.93	09	Indenizações e Restituições	328.435			
3.3.90.98	03	Compensações ao RGPS	20.191.284			
3.3.90.98	05	Compensações ao RGPS	2.243.472			
3.3.90.98	06	Compensações ao RGPS	16.743.551			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Org.Fiscal e Seg.Social		178.114.393		
3.3.91.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	30.000			
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.965.669			
3.3.91.39	06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000			
3.3.91.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.91.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.000			
3.3.91.41	08	Contribuições	2.000.004			
3.3.91.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	46.000			
3.3.91.47	09	Obrigações Tributárias e Contributivas	610.115			
3.3.91.91	00	Sentenças Judiciais	3.000.000			
3.3.91.93	00	Indenizações e Restituições	25.781.605			
4		Despesas de Capital				11.154.288.061
4.4		Investimentos				
4.4.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		13.772.638	7.144.866.407	
4.4.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	901.000			
4.4.50.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.50.51	00	Obras e Instalações	1.000			
4.4.50.51	02	Obras e Instalações	4.000			
4.4.50.51	03	Obras e Instalações	1.293.000			
4.4.50.52	00	Equipamentos e Material Permanente	11.267.638			
4.4.50.52	02	Equipamentos e Material Permanente	302.000			
4.4.50.52	03	Equipamentos e Material Permanente	1.000			
4.4.50.85	02	Transferências por meio de Contrato de Gestão	2.000			
4.4.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		52.826.752		
4.4.67.83	00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	45.000.000			
4.4.67.83	03	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	7.825.752			
4.4.67.84	00	Disp. Dec. da Partic.Fundos, Organ., ou Entid.Assem., Nac.e Internac.	1.000			
4.4.80		Transferências ao Exterior		4.155.222		
4.4.80.35	00	Serviços de Consultoria	4.155.222			
4.4.90		Aplicações Diretas		7.029.754.799		
4.4.90.30	00	Material de Consumo	1.518.101			
4.4.90.30	01	Material de Consumo	5.000.000			
4.4.90.30	08	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.30	09	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.35	00	Serviços de Consultoria	2.000			
4.4.90.35	01	Serviços de Consultoria	20.766.544			
4.4.90.35	06	Serviços de Consultoria	6.000.000			
4.4.90.35	08	Serviços de Consultoria	1.000.000			
4.4.90.36	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.246.595			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.301.362			
4.4.90.39	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	645.479.945			
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.501.831			
4.4.90.39	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.299.612			
4.4.90.39	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.000			
4.4.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	469.445.101			
4.4.90.39	09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.860.116			
4.4.90.39	10	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	21.191.680			

Página 165



CONSOLIDADO GERAL

Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	38.872.201			
3.3.90.35	02	Serviços de Consultoria	225.000			
3.3.90.35	05	Serviços de Consultoria	1.000			
3.3.90.35	08	Serviços de Consultoria	100.000			
3.3.90.35	09	Serviços de Consultoria	1.196.911			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	310.847.801			
3.3.90.36	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.812.000			
3.3.90.36	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.000			
3.3.90.36	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.36	06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.271.000			
3.3.90.36	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.784.801			
3.3.90.36	09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.037.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	176.494.155			
3.3.90.37	02	Locação de Mão-de-Obra	11.656.271			
3.3.90.37	09	Locação de Mão-de-Obra	1.004.824			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.736.255.114			
3.3.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	813.620.261			
3.3.90.39	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.764.000			
3.3.90.39	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	601.901			
3.3.90.39	06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.025.096			
3.3.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.512.188.430			
3.3.90.39	09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119.539.154			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	646.069.167			
3.3.90.40	02	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.000.000			
3.3.90.40	06	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.884.639			
3.3.90.40	08	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	77.649.720			
3.3.90.40	09	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.536.218			
3.3.90.41	00	Contribuições	2.651.786.150			
3.3.90.45	00	Subvenções Econômicas	1.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.233.119.911			
3.3.90.46	06	Auxílio-Alimentação	10.210.000			
3.3.90.46	09	Auxílio-Alimentação	3.955.002			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	661.965.771			
3.3.90.47	02	Obrigações Tributárias e Contributivas	650.000			
3.3.90.47	03	Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000			
3.3.90.47	06	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.051.000			
3.3.90.47	08	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.001.185			
3.3.90.47	09	Obrigações Tributárias e Contributivas	19.918.250			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	271.408.528			
3.3.90.48	02	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.199.578			
3.3.90.48	06	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000			
3.3.90.48	08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.537.282			
3.3.90.48	09	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	73.292.228			
3.3.90.49	06	Auxílio-Transporte	1.940.000			
3.3.90.49	09	Auxílio-Transporte	444.659			
3.3.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
3.3.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	15.346			
3.3.90.62	06	Aquisição de Produtos para Revenda	19.268.477			
3.3.90.91	00	Sentenças Judiciais	287.801.508			
3.3.90.91	05	Sentenças Judiciais	4.000.000			
3.3.90.91	06	Sentenças Judiciais	235.000			
3.3.90.91	08	Sentenças Judiciais	500.000			
3.3.90.91	09	Sentenças Judiciais	8.468.544			
3.3.90.91	11	Sentenças Judiciais	111.619.767			
3.3.90.92	00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.083.960			
3.3.90.92	08	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	17.495.000			
3.3.90.93	02	Indenizações e Restituições	9.346.000			

Página 164



CONSOLIDADO GERAL

Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.40	01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	95.186.877			
4.4.90.40	02	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000			
4.4.90.40	06	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.776.712			
4.4.90.40	0					



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Dívida Pública Municipal

Art. 5º, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão.Unidade. Função.SubFunção. Programa	Operações Especiais	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
28.17.28.841.0000	0008 - Serviço da Dívida Pública Interna - Refinanciamento	3.2.90.21.00	00	946.368.719
		3.2.90.22.00	00	2.036.998
		4.6.90.71.00	00	2.534.924.400
				3.483.330.117
28.17.28.843.0000	0004 - Serviço da Dívida Pública Interna	3.2.90.21.00	00	134.495.607
		3.2.90.22.00	00	128.886.970
		4.6.90.71.00	00	505.088.344
				768.470.921
28.17.28.844.0000	0007 - Serviço da Dívida Pública Externa	3.2.90.21.00	00	29.451.378
		3.2.90.22.00	00	17.589.732
		4.6.90.71.00	00	38.825.203
				85.866.313
Total dos Encargos				4.337.667.351



CONSOLIDADO GERAL
Evolução da Despesa por Órgão

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão	Especificação	Despesa Realizada 2020	Despesa Fixada 2021	Despesa Orçada 2022
53	Subprefeitura Ipiranga	47.398.333	41.597.424	33.952.951
54	Subprefeitura Santo Amaro	50.358.960	41.563.855	36.192.751
55	Subprefeitura Jabaquara	31.601.522	32.608.863	28.630.758
56	Subprefeitura Cidade Ademar	60.957.142	40.588.593	32.604.343
57	Subprefeitura Campo Limpo	54.028.896	57.163.932	42.419.802
58	Subprefeitura M'Boi Mirim	76.507.936	51.862.064	34.352.969
59	Subprefeitura Capela do Socorro	62.382.091	39.528.584	33.170.912
60	Subprefeitura Parelheiros	126.127.947	64.250.025	30.990.309
61	Subprefeitura Penha	48.604.328	43.615.334	37.516.502
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	36.214.304	30.673.765	29.606.121
63	Subprefeitura São Miguel Paulista	57.427.261	48.056.043	44.929.108
64	Subprefeitura Itaim Paulista	34.019.936	38.219.633	30.547.372
65	Subprefeitura Mooca	46.132.479	40.973.522	40.414.816
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	49.219.397	40.248.276	38.469.416
67	Subprefeitura Itaquera	50.175.290	45.245.468	38.777.695
68	Subprefeitura de Guaianases	45.522.724	42.017.004	43.659.302
69	Subprefeitura de Vila Prudente	30.950.526	31.603.306	28.568.391
70	Subprefeitura São Mateus	57.074.864	51.442.806	51.343.813
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	33.137.413	32.393.033	28.785.683
72	Subprefeitura Sapopemba	29.364.134	29.168.312	26.524.095
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	209.014.509	154.084.735	29.773.852
75	Fundo Municipal de Parques	0	2.004	4.000
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	38.735.722	1.753.400	2.526.260
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	10.600.474	2.244.000	2.640.024
80	Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura	24.791.675	30.388.138	22.046.916
81	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana	2.358.823.542	2.241.416.579	1.458.321.487
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	117.310.853	159.831.942	165.006.230
84	Fundo Municipal de Saúde	11.778.540.792	12.094.112.036	14.297.025.524
85	Fundação Teatro Municipal de São Paulo	117.402.422	131.394.551	125.692.443
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	456.609.687	507.800.951	504.797.580
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.286.997.737	1.119.063.901	1.369.940.453
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	0	8.064	9.816
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer	250.816	818.505	616.600
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	39.508.458	58.796.997	68.952.935
91	Fundo Municipal de Habitação	48.750.034	33.821.679	44.762.532
92	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	0	0	1.000
93	Fundo Municipal de Assistência Social	1.272.534.781	1.252.437.500	1.451.944.176
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	12.060.267	17.079.806	25.757.179
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	0	626.472	1.120.560
96	Fundo Municipal de Turismo	0	1.000	1.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	214.483	355.247	307.676
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano	579.822.177	469.633.608	492.975.348
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	435.698.080	434.802.394	538.714.224
Total		64.915.337.414	67.962.707.820	79.215.301.485



CONSOLIDADO GERAL
Evolução da Despesa por Órgão

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão	Especificação	Despesa Realizada 2020	Despesa Fixada 2021	Despesa Orçada 2022
01	Autarquia Hospitalar Municipal	1.605.486.575	0	0
02	Hospital do Servidor Público Municipal	329.834.479	339.796.349	383.192.795
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	10.572.115.708	11.479.700.289	12.367.254.376
04	Serviço Funerário do Município de São Paulo	180.094.796	169.058.992	162.878.909
05	São Paulo Urbanismo	33.918.532	40.838.139	50.959.671
06	São Paulo Turismo	238.415.097	187.349.704	131.852.391
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	289.080.777	879.612.961	303.832.938
08	Fundo Municipal do Idoso	0	253.620	17.303.051
09	Câmara Municipal de São Paulo	544.007.639	735.798.055	754.458.039
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	246.239.047	292.739.000	354.000.000
11	Secretaria do Governo Municipal	185.971.295	294.187.000	555.924.145
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	1.182.677.536	854.210.017	1.112.322.327
13	Secretaria Municipal de Gestão	245.132.122	292.928.000	0
14	Secretaria Municipal de Habitação	349.145.337	509.483.963	1.558.330.998
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo	0	27.233.906	27.294.556
16	Secretaria Municipal de Educação	13.487.428.993	13.809.736.836	16.972.647.787
17	Secretaria Municipal da Fazenda	357.487.694	375.386.000	480.754.328
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	203.014.776	213.700.946	450.332.869
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	4.116.450.837	3.124.297.906	3.930.882.169
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	236.117.497	263.466.998	258.677.018
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	219.963.059	549.027.811	1.385.204.528
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	117.218.250	145.142.000	164.499.538
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	530.669.659	100.930.546	112.768.300
25	Secretaria Municipal de Cultura	531.365.962	518.532.281	615.535.246
26	Secretaria Municipal de Justiça	3.335.079	4.769.950	3.896.913
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	231.873.910	223.606.000	439.279.765
28	Encargos Gerais do Município	7.461.594.697	10.838.039.886	12.007.918.576
29	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	80.009.042	78.904.200	654.522.779
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	79.559.620	119.711.591	167.237.596
32	Controladoria Geral do Município	29.588.575	29.676.800	31.718.610
33	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	0	3.000	1.035.955.374
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	121.369.483	117.888.004	138.032.463
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	0	104.848	88.099
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	11.478.346	14.054.000	20.966.919
37	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	176.983.364	588.714.076	0
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	565.047.787	722.942.000	776.307.220
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera	35.008.489	28.345.811	26.883.048
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	47.067.359	44.778.083	32.754.599
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	39.894.683	35.587.253	34.519.179
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoelrinha	28.916.495	24.975.323	24.321.470
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	37.152.473	35.333.052	34.898.614
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	34.014.714	31.908.034	30.504.697
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	33.618.926	28.964.794	29.249.141
48	Subprefeitura Lapa	37.703.391	35.658.592	36.609.043
49	Subprefeitura Sé	106.797.954	83.104.382	105.719.708
50	Subprefeitura Butantã	44.592.829	38.644.615	37.523.094
51	Subprefeitura Pinheiros	45.936.344	39.928.928	40.559.302
52	Subprefeitura Vila Mariana	47.088.196	40.359.928	42.534.373



CONSOLIDADO GERAL
Evolução Despesa por Natureza

Exercício: 2022
R\$1,00

Despesa	Especificação	Despesa Realizada 2020	Despesa Fixada 2021	Despesa Orçada 2022
3	Despesas Correntes	58.789.924.667	59.276.465.438	67.841.013.424
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	26.384.709.675	27.858.660.110	30.655.261.694
3.1.90	Aplicações Diretas	23.717.667.478	24.940.727.689	27.787.292.550
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	9.605.843.851	10.428.013.958	11.299.049.777
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	860.432.283	910.001.000	910.001.000
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	390.242	365.000	365.000
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	13.692	0	0
3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	815.226	1.300.000	2.967.510
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0	0	0
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.086.677.574	11.819.543.666	12.904.836.147
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	153.734.859	166.309.979	228.605.743
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	216.864.853	209.154.414	211.684.041
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.773.681.411	1.384.027.124	2.206.273.613
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	701.244	3.228.000	1.883.790
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.307.307	12.086.000	12.373.851
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	4.204.939	6.698.548	9.252.078
3.1.91	Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Ord.Fiscal e Seg.Social	2.667.042.197	2.917.932.421	2.867.969.144
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.666.598.215	2.904.230.013	2.810.711.035
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.884	489.000	297.250
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0	12.500.000	40.000
3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	428.098	713.408	56.920.859
3.2	Juros e Encargos da Dívida	317.201.603	1.324.023.640	1.258.831.404
3.2.90	Aplicações Diretas	317.201.603	1.324.023.640	1.258.831.404
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	308.424.231	1.082.612.400	1.110.316.704
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	8.777.372	241.411.240	148.514.700
3.3	Outras Despesas Correntes	32.088.013.389	30.093.781.688	35.926.920.326
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	16.268.897	35.507.000	40.072.000
3.3.30.41.00	Contribuições	16.268.897	35.507.000	40.072.000
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.616.235.956	12.327.427.528	15.078.082.291
3.3.50.30.00	Material de Consumo	0	0	0
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria	507.773	200.265	93.893
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	2.000	2.000
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.571.005.511	12.272.972.055	5.510.140.317
3.3.50.41.00	Contribuições	278.124	1.918.644	2.083.740
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	30.784.378	33.650.123	7.614.861
3.3.50.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.505.473	18.684.441	24.621.642
3.3.50.85.00	Transferências por meio de Contrato de Gestão	0	0	9.533.525.838
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.154.698	0	0
3.3.50.93.00	Indenizações e Restituições	0	0	0
3.3.67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	323.542.871	393.815.597	430.322.630
3.3.67.82.00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0	0	430.322.630
3.3.67.83.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	243.145.991	393.815.597	0
3.3.67.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	80.396.880	0	0
3.3.80	Transferências ao Exterior	330.351	304.000	370.000
3.3.80.41.00	Contribuições	241.522	304.000	370.000
3.3.80.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	88.829	0	0
3.3.90	Aplicações Diretas	18.776.872.667	17.138.070.658	20.199.959.012
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	40.593.479	47.187.991	56.638.070
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	0	1.000	1.000
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	102.493	3.343.739	

CONSOLIDADO GERAL				
Evolução Despesa por Natureza				
Exercício: 2022				
R\$1,00				
Despesa	Especificação	Despesa Realizada 2020	Despesa Fixada 2021	Despesa Orçada 2022
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	13.392.528	25.077.682	18.931.465
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0	0	5.758.450
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	31.967.784	40.087.887	40.395.112
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	198.295.017	255.330.762	322.779.602
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	169.332.764	195.803.296	189.155.250
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.766.294.608	9.813.047.038	11.327.993.956
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	497.345.177	652.360.893	746.139.744
3.3.90.41.00	Contribuições	3.450.724.442	2.386.003.048	2.651.786.150
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	60.730.859	1.000	1.000
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	835.556.738	918.191.510	1.247.284.913
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	651.749.219	701.702.794	714.611.206
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	570.921.434	204.869.592	291.176.388
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	45.368.583	71.245.799	75.676.887
3.3.90.51.00	Obras e Instalações	0	0	1.000
3.3.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0	0	15.346
3.3.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda	26.419.676	21.500.000	19.268.477
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	314.952.117	368.781.728	412.624.819
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	114.203.012	700.000	1.093.960
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	65.199.716	21.011.469	36.536.861
3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS	7.976.782	41.047.875	39.178.307
3.3.91	Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social	354.762.646	198.656.905	178.114.393
3.3.91.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	415.373	30.000	30.000
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228.067.423	171.639.615	145.146.669
3.3.91.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.238.394	3.001.000	1.500.000
3.3.91.41.00	Contribuições	54.080.002	0	2.000.004
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	583.805	8.486.290	656.115
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais	8.161.229	3.000.000	3.000.000
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.901.313	0	0
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições	48.315.107	12.500.000	25.781.605
4	Despesas de Capital	6.125.412.747	8.686.241.382	11.154.288.061
4.4	Investimentos	4.578.417.026	5.135.186.418	7.144.866.407
4.4.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0	0	0
4.4.30.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0	0	0
4.4.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	94.415.037	35.749.000	13.772.638
4.4.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.420.143	5.740.000	901.000
4.4.50.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0	0	1.000
4.4.50.51.00	Obras e Instalações	42.770.157	2.000	1.298.000
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente	49.224.737	30.007.000	11.570.638
4.4.50.85.00	Transferências por meio de Contrato de Gestão	0	0	2.000
4.4.67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0	2.000	52.826.752
4.4.67.83.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	0	1.000	52.826.752
4.4.67.84.00	Desp. Dec. da Partic.Fundos, Organ., ou Entid.Assem., Nac. e Internac.	0	0	1.000
4.4.80	Transferências ao Exterior	0	2.000	4.155.222
4.4.80.35.00	Serviços de Consultoria	0	2.000	4.155.222
4.4.90	Aplicações Diretas	4.389.727.762	5.066.671.608	7.029.754.799
4.4.90.14.00	Diárias - Civil	0	2.000	0
4.4.90.30.00	Material de Consumo	8.591.012	23.871.787	6.520.101
4.4.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0	0	0
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0	101.000	0
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria	33.016.122	29.235.109	27.768.544
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	516.387	474.555	3.246.595
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.348.914.657	850.323.470	1.451.989.967

Página 171

CONSOLIDADO GERAL				
Evolução Despesa por Natureza				
Exercício: 2022				
R\$1,00				
Despesa	Especificação	Despesa Realizada 2020	Despesa Fixada 2021	Despesa Orçada 2022
4.4.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	53.119.947	71.479.465	121.531.549
4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.248	49.048	290.841
4.4.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.578.800	504.000	3.000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.835.637.788	3.336.341.174	4.805.961.955
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	761.189.696	178.851.990	208.515.507
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	147.360.003	142.476.423	216.913.180
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	155.351.199	432.709.587	187.011.560
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	26.773.784	0	0
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	11.638.120	252.000	2.000
4.4.91	Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social	94.274.227	32.761.810	44.356.996
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.030.352	24.695.000	44.355.996
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1.000	1.000
4.4.91.51.00	Obras e Instalações	0	0	0
4.4.91.61.00	Aquisição de Imóveis	75.700.000	8.064.810	0
4.4.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	543.876	0	0
4.5	Inversões Financeiras	5.317.276	90.438.083	24.848.916
4.5.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0	2.000	2.000
4.5.30.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0	2.000	2.000
4.5.90	Aplicações Diretas	5.317.276	90.438.083	24.848.916
4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	5.317.276	90.438.083	24.848.916
4.6	Amortização da Dívida	1.541.678.445	3.460.616.881	3.984.572.738
4.6.90	Aplicações Diretas	1.541.678.445	3.460.616.881	3.984.572.738
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	733.337.954	2.286.191.064	3.080.669.381
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições	808.340.491	1.174.425.817	903.903.357
9	Reserva de Contingência	0	1.000	220.000.000
9.9	Reserva de Contingência	0	1.000	220.000.000
9.9.99	Reserva de Contingência	0	1.000	220.000.000
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	0	1.000	220.000.000
Total		64.915.337.414	67.962.707.820	79.215.301.485

Página 172

CONSOLIDADO GERAL				
Consolidação das Despesas por Operação Especial				
Exercício: 2022				
R\$ 1,00				
Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
0004	Serviço da Dívida Pública Interna	263.382.577	505.088.344	768.470.921
0007	Serviço da Dívida Pública Externa	47.041.110	38.825.203	85.866.313
0008	Serviço da Dívida Pública Interna - Refinanciamento	948.405.717	2.534.924.400	3.483.330.117
0010	FUMCAD - Multas Revertidas ao Fundo	3.000.000	0	3.000.000
0011	Precatórios Pagos com Rendimentos dos Depósitos do Regime Especial	39.000.000	3.000.000	42.000.000
0012	Condenações Judiciais - Créditos de Pequeno Valor	69.902.486	1.500.000	71.402.486
0017	Condenações Judiciais - Pagamento de Créditos Superpreferenciais	2.000	1.000	3.000
0022	Recomposição de Depósitos Judiciais	0	903.903.357	903.903.357
0034	Condenações Judiciais - Créditos de Natureza Alimentar	2.114.251.613	0	2.114.251.613
0035	Condenações Judiciais - Outras Espécies	312.875.247	182.510.560	495.385.807
0036	Acordos Judiciais ou Administrativos	400.000	0	400.000
0038	Bloqueios Judiciais	900.000	0	900.000
0046	Outras Dívidas	1.000	0	1.000
Total:		3.799.161.750	4.169.752.864	7.968.914.614

Página 173

CONSOLIDADO GERAL				
Consolidação das Despesas por Atividade				
Exercício: 2022				
R\$ 1,00				
Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
2000	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	1.000	0	1.000
2001	Manutenção e Operação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	6.668.218	0	6.668.218
2003	Câmara Municipal - Comunicação	9.500.000	0	9.500.000
2007	Programação de Atividades e Eventos da Cultura Reggae	1.887.000	0	1.887.000
2008	Expansão e Aperfeiçoamento das Atividades da CMSP	813.748	0	813.748
2009	Expansão e Aperfeiçoamento das Atividades do TCM	1.343.877	2.496	1.346.373
2011	Escola do Parlamento	920.000	12.000	932.000
2014	Manutenção e Operação de Mercado Municipal	1.000	0	1.000
2015	Manutenção e Operação da Patrulha Agroecológica Mecanizada	671.950	0	671.950
2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	14.042.272	550.000	14.592.272
2026	Ações e Atividades Culturais da Biblioteca Mario de Andrade	1.636.000	0	1.636.000
2033	Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente	50.000	0	50.000
2044	Execução de Serviços Médicos de Tratamento de Radioterapia	1.800.000	0	1.800.000
2048	Ações de Audiovisual	1.001.000	0	1.001.000
2051	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Imigrantes	1.985.887	0	1.985.887
2053	Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira	15.550.000	350.000	15.900.000
2055	Manutenção das Instalações da Guarda Civil Metropolitana	600.000	0	600.000
2059	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	288.676.748	0	288.676.748
2096	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus	250.000.000	0	250.000.000
2098	Manutenção de Cicloviárias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	3.000	0	3.000
2099	Manutenção de Corredores de Ônibus	2.000	0	2.000
2100	Administração da Unidade	7.126.548.591	18.163.219	7.144.711.810
2102	Operação e Manutenção da Infraestrutura Turística	5.037.560	0	5.037.560
2103	Administração do Edifício Matarazzo	8.023.329	300.000	8.323.329
2112	Manutenção e Operação da Defesa Civil	3.231.000	50.000	3.281.000
2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	203.236.574	0	203.236.574
2131	Suporte e Manutenção da Coordenação de Imprensa	9.340.025	0	9.340.025
2142	Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade	5.510.000	0	5.510.000
2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	7.491.750	0	7.491.750
2157	Administração dos Conselhos Tutelares	45.284.118	100.000	45.384.118
2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	551.406.720	0	551.406.720
2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	32.550.433	67.000	32.617.433
2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	29.804.358	1.518.000	31.322.358
2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	1.000	0	1.000
2300	Manutenção e Operação de Cemitério	26.146.172	150.000	26.296.172
2302	Comercialização de Artigos do Serviço Funerário	24.105.477	230.000	24.335.477
2304	Transportes Fúnebres	13.019.213	110.000	13.129.213
2306	Manutenção e Operação de Crematório	7.549.935	100.000	7.649.935
2308	Manutenção e Operação de Velório	4.712.000	50.000	4.762.000
2310	Ações Socioculturais em Espaços Cemiteriais	180.000	0	180.000
2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	28.000.000	0	28.000.000
2332	Incentivo à Economia Popular e Solidária	1.000	0	1.000
2337	Fomento Comércio e Desenvolvimento Econômico e Social de Áreas Públicas	1.000	0	1.000
2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	147.632.834	0	147.632.834
2340	Operação Tapa Buraco	278.527.854	0	278.527.854
2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	127.988.790	0	127.988.790
2358	Manutenção e Operação de Praças de Atendimento ao Cidadão	1.000	0	1.000
2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	254.703.390	0	254.703.390
2369	Manutenção e Operação da Supervisão Geral das Juntas do Serviço Militar	74.500	0	74.500
2382	Eficiência Energética - Serviços e Intervenções de Redução de Consumo e Geração de Energia Elétrica	1.000	0	1.000
2383	Manutenção e Operação no Serviço de Guinchamento	5.461.669	0	5.461.669
2384	Manutenção e Operação de Fluxo e Sistema de Gestão De Zeladoria	1.000	0	1.000
2385	Manutenção e Operação do Serviço de Moto Verificação	3.278.207	0	3.278.207

Página 174


CONSOLIDADO GERAL
 Consolidação das Despesas por Atividade
Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
2386	Manutenção e Operação de Praças, Canteiros Centrais e Remanescentes	26.000.000	0	26.000.000
2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	37.861.575	0	37.861.575
2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância	200.000	0	200.000
2394	Campanhas de Prevenção e Conscientização Sobre Uso Abusivo de Alcool e Outras Drogas	1.000	0	1.000
2397	Manutenção e Operação de Ruas da Gente	1.000	0	1.000
2401	Operação e Manutenção do Portal da PMSP	1.278.000	0	1.278.000
2402	Pesquisa de Satisfação do Cidadão em Relação aos Serviços, Políticas e Programas	1.395.000	0	1.395.000
2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	21.570.917	0	21.570.917
2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	340.202	0	340.202
2405	Sistema de Remuneração Variável	207.243.995	0	207.243.995
2407	Política Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.094.943	0	4.094.943
2409	Programa Mãos e Mentes Paulistanas	1.454.168	0	1.454.168
2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo	2.000	0	2.000
2411	Ações do Sistema Nacional de Emprego (SINE)	1.000	0	1.000
2412	Campanha de Educação Ambiental	3.394.000	0	3.394.000
2413	Ações de Coleta Seletiva em Prédios Públicos	1.003.000	0	1.003.000
2416	Qualificação Profissional e Empreendedora	4.094.891	0	4.094.891
2419	Ações de Desestatização	15.724.380	0	15.724.380
2421	Publicidade Institucional	90.153.610	0	90.153.610
2422	Ações de Coleta Seletiva em Escolas	1.003.000	0	1.003.000
2423	Ações de Programa de Manejo de Resíduos Orgânicos nas Escolas	1.003.000	0	1.003.000
2429	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP)	1.000	0	1.000
2430	Publicidade de Utilidade Pública	801.000	0	801.000
2431	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População de Rua	3.500.000	0	3.500.000
2432	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRS	2.000	0	2.000
2433	Ações de Apoio e Memória do Audiovisual	1.000	0	1.000
2434	Manutenção e Operação do Centro Cultural São Paulo	13.538.637	1.000	13.539.637
2435	Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros	25.384.664	690.000	26.074.664
2436	Instalação de Polo Criativo na Chácara do Jockey	1.000	0	1.000
2437	Manutenção e Operação do Programa Redenção	1.000	0	1.000
2438	Operação e Manutenção da São Paulo Investimentos e Negócios	1.514.698	0	1.514.698
2439	Programa Suplementar de Assistência à Saúde dos Estudantes	7.150.360	0	7.150.360
2471	Administração do Autódromo de Interlagos	13.449.000	0	13.449.000
2501	Manutenção e Operação em Serviços de Saúde Animal	26.000.000	0	26.000.000
2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	3.287.733.764	18.092.228	3.305.825.992
2514	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	85.220.000	20.000	85.240.000
2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	286.772.356	0	286.772.356
2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	5.053.516.003	8.709.767	5.062.225.770
2521	Manutenção e Operação do Programa Melhor em Casa	14.000.000	0	14.000.000
2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	140.488.707	601.000	141.089.707
2523	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	16.502.000	220.000	16.722.000
2524	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	126.148.000	0	126.148.000
2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	129.348.252	0	129.348.252
2551	Curso de Formação para Seleção de Servidores	2.000	0	2.000
2555	Vivência Prática de Gestão de Documentos	742.000	0	742.000
2556	Valorização de Carreira dos Servidores Admitidos - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000	0	1.000
2572	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas para a Gestão Participativa e Desenvolvimento Urbano	1.000	0	1.000
2573	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Estudos e Projetos Urbanos	2.500.000	0	2.500.000
2574	Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal	500.000	0	500.000
2580	Manutenção e Operação de Centros Abertos	4.300.000	0	4.300.000

Página 175


CONSOLIDADO GERAL
 Consolidação das Despesas por Atividade
Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
2882	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT)	997.135	10.000	1.007.135
2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	88.093.986	50.000	88.143.986
2884	Atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino	1.272.960	0	1.272.960
2885	Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino	6.276.248	0	6.276.248
2886	Bolsa Primeira Infância	1.303.200	0	1.303.200
2887	Ações de Apoio à Educação Infantil	3.750.000	0	3.750.000
2888	Acompanhamento das Aprendizagens e Permanência Escolar	1.326.155	0	1.326.155
2896	Manutenção e Operação de Clube da Comunidade (CDC)	1.000	0	1.000
2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	5.001.000	0	5.001.000
2902	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	35.184.544	0	35.184.544
2999	Manutenção de Prédios Administrativos	1.608.215	0	1.608.215
4107	Administração de Material Médico Hospitalar em Atenção Hospitalar, de Urgência e Emergência	249.814.396	0	249.814.396
4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	2.301.475.474	621.000	2.302.096.474
4120	Gratificação de Municipalização - Saúde - Lei 13.510/03	17.295.197	0	17.295.197
4121	Servidores Comissionados no Hospital Serv. Público Municipal - HSPM	20.800.000	0	20.800.000
4300	Manutenção e Operação da Central de Atendimento Telefônico - 156	55.816.637	0	55.816.637
4301	Ações Municipais de Abastecimento	2.123.204	0	2.123.204
4303	Ações de Educação Integral	101.475.782	1.116.000	102.591.782
4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais	10.469.354	0	10.469.354
4306	Inserção das Famílias no Cadastro Único	16.915.741	0	16.915.741
4307	PROCONNECTA - Promoção da Conectividade e Inclusão Digital	5.535.568	2.000	5.537.568
4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	450.312.631	0	450.312.631
4309	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias	64.402.714	0	64.402.714
4311	Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais	9.984.200	0	9.984.200
4314	Políticas, Programas e Ações para Pessoas Desaparecidas	129.000	50.000	179.000
4315	Operação e Manutenção do VAI TEC	1.158.152	0	1.158.152
4317	Políticas, Programas e Ações para a Promoção do Direito à Memória e à Verdade	190.000	10.000	200.000
4318	Políticas, Programas e Ações para Juventude	421.000	0	421.000
4319	Políticas, Programas e Ações para a População LGBTI+	344.000	0	344.000
4320	Políticas, Programas e Ações para Pessoa Idosa	300.000	0	300.000
4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua	610.000	0	610.000
4322	Políticas, Programas e Ações para Povos Indígenas	160.000	0	160.000
4323	Manutenção e Operação da Central de Interpretação de Libras, Intérpretes e Guias-Intérpretes	1.041.984	0	1.041.984
4324	Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente	733.000	1.000	734.000
4325	Políticas, Programas e Ações sobre Alcool e Drogas	140.000	0	140.000
4326	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI	5.720.500	14.000	5.734.500
4327	Políticas, Programas e Ações para Promoção da Igualdade Racial	425.000	0	425.000
4328	Políticas, Programas e Ações para Criança e Adolescente	690.000	0	690.000
4329	Políticas, Programas e Ações para Mulheres	134.000	1.000	135.000
4330	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados para Pessoa Idosa	997.017	120.000	1.117.017
4331	Ampliação e Manutenção do Programa Universidade Aberta da Pessoa Idosa	110.000	0	110.000
4332	Manutenção da Ouvidoria de Direitos Humanos	755.400	11.059	766.459
4333	Manutenção e Operação do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos	1.538.000	0	1.538.000
4334	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial	2.500.000	0	2.500.000
4340	Ações Integradas de Segurança Pública - Operação Delegada - Convênio SSP SO	61.386.400	0	61.386.400
4353	Manutenção de Unidades Habitacionais	12.341.402	0	12.341.402
4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	593.607.165	20.000.000	613.607.165
4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	959.526.956	20.000.000	979.526.956
4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	485.121.427	300.000	485.421.427

Página 177


CONSOLIDADO GERAL
 Consolidação das Despesas por Atividade
Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
2611	Administração da Carteira Imobiliária	36.991.665	0	36.991.665
2635	Serviço de Moradia Transitória	106.937.705	0	106.937.705
2640	Apoio às Ações Municipais de Turismo	54.706.494	0	54.706.494
2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação	17.808.734	0	17.808.734
2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares	291.734.949	0	291.734.949
2704	Manutenção e Operação dos Planetários Municipais	3.094.617	0	3.094.617
2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	229.801.932	0	229.801.932
2707	Operação e Manutenção de Ecoportos	2.000	0	2.000
2753	Promoção à Saúde do Servidor Municipal	5.353.904	0	5.353.904
2801	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ FNDE	141.148.160	0	141.148.160
2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.575.130	334.525	3.909.655
2807	Alfabetização na Idade Certa	51.496.069	0	51.496.069
2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	17.303.051	0	17.303.051
2815	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Educação Infantil	167.477.046	0	167.477.046
2816	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Educação Fundamental	259.637.818	0	259.637.818
2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	200.558.417	46.057.892	246.616.309
2820	Manutenção e Operação da UNICEU	1.340.837	58.000	1.398.837
2821	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Educação Especial	11.117.658	0	11.117.658
2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	9.404.422	50.000	9.454.422
2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena	4.435.088	10.000	4.445.088
2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	1.456.576.175	21.645.582	1.478.221.757
2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBSS)	32.667.994	50.000	32.717.994
2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.629.077.421	0	3.629.077.421
2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	10.855.486	0	10.855.486
2830	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - CEU	50.500.000	0	50.500.000
2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	71.539.233	0	71.539.233
2832	Manutenção e Operação dos Centros de Estudos de Línguas Paulistano - CELP	450.000	0	450.000
2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	5.595.579	0	5.595.579
2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	58.091.938	0	58.091.938
2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	56.177.808	0	56.177.808
2848	Transporte Escolar - Educação Especial	8.671.242	0	8.671.242
2849	Transporte Escolar - Educação Infantil	176.014.560	0	176.014.560
2850	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	140.253.575	0	140.253.575
2856	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro de Educação Infantil (CEI)	1.183.062.274	0	1.183.062.274
2857	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental	2.879.394.707	0	2.879.394.707
2858	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)	1.470.271.061	0	1.470.271.061
2861	Ações de Apoio à Educação Especial	77.364.562	0	77.364.562
2872	Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados	18.240.210	50.000	18.290.210
2873	Leve-Leite	103.480.681	0	103.480.681
2874	Recursos do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - Educação Infantil	16.570.310	0	16.570.310
2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	134.440.335	365.000	134.805.335
2877	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI)	54.437.778	0	54.437.778
2878	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - Educação Infantil	155.400.000	0	155.400.000
2879	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	153.200.000	0	153.200.000
2880	Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLB)	3.860.032	0	3.860.032
2881	Operação e Manutenção de Unidade da Fundação Paulistana - FPETC	14.252.472	250.000	14.502.472

Página 176


CONSOLIDADO GERAL
 Consolidação das Despesas por Atividade
Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	79.647.098	2.430.134	82.077.232
4403	Manutenção e Operação de Casas de Cultura	18.458.480	300.000	18.758.480
4413	Ações e Protótipos para Iniciativas Inovadoras	318.500	0	318.500
4414	Prospecção de Problemas Públicos e Ideação de Alternativas para Inovação	1.272.966	0	1.272.966
4415	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas à Gestão de Tecnologia, Inovação e Atendimento ao Cidadão	1.357.386	0	1.357.386
4417	Desenvolvimento de Capacidades Estaduais para a Inovação em Governo	300.000	0	300.000
4420	Manutenção e Operação de Telecentros	9.783.747	1.000	9.784.747
4422	Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	3.000	0	3.000
4424	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais	5.002.000	0	5.002.000
4430	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo	18.499.184	1.000	18.500.184
4432	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	53.296.160	0	53.296.160
4434	Bolsa-Trabalho	23.233.388	0	23.233.388
4440	Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA	27.000.000	0	27.000.000
4460	Fomento aos Polos de Desenvolvimento	1.000	0	1.000
4470	Manutenção e Operação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	3.447.086	1.000	3.448.086
4502	Manutenção e Operação de Equipamentos Esportivos	109.950.000	50.000	110.000.000
4503	Incentivo à Prática de Esportes	10.000.000	0	10.000.000
4513	Fomento ao Esporte	45.033.287	0	45.033.287
4514	Programação da Virada Esportiva	7.000.000	0	7.000.000
4550	Bolsa Atletas	555.555	0	555.555
4560	Manutenção de Modalidades Desportivas do Centro Olímpico de Treinamento e			


CONSOLIDADO GERAL
 Consolidação das Despesas por Atividade
Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
6028	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Infraestrutura Subterrânea de Dutos	1.000	0	1.000
6151	Ações de Pronto Atendimento Socioassistencial	8.223.342	0	8.223.342
6152	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência	50.522.394	0	50.522.394
6154	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População Idosa	58.840.409	0	58.840.409
6160	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	68.367.910	0	68.367.910
6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	105.250.741	0	105.250.741
6163	Ações de Vigilância Socioassistencial	1.000	0	1.000
6166	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima	20.139.112	0	20.139.112
6167	Benefícios Eventuais	24.824.936	0	24.824.936
6170	Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada	1.000	0	1.000
6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres	17.619.312	1.000	17.620.312
6206	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	102.752.826	0	102.752.826
6212	Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS	175.000	0	175.000
6221	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social	206.307.489	0	206.307.489
6242	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Jurídico Social	15.790.663	0	15.790.663
6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas	482.000	0	482.000
6353	Políticas de promoção cultural	317.560	0	317.560
6354	Programação de Atividades Culturais	55.616.082	1.000	55.617.082
6355	Manutenção e Operação de Bibliotecas Públicas	18.022.333	300.000	18.322.333
6356	Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas	3.622.080	0	3.622.080
6357	Políticas de Promoção Cultural nas Bibliotecas Públicas	6.086.000	0	6.086.000
6358	Subvenção e Contribuições a Entidades Culturais	9.323.201	0	9.323.201
6359	Fomento às Linguagens Artísticas	3.530.000	0	3.530.000
6360	Manutenção e Operação de Equipamentos do Patrimônio Histórico	608.000	1.000	609.000
6363	Plano Municipal de Cultura	350.000	0	350.000
6364	Programa Jovem Monitor Cultural	9.513.920	0	9.513.920
6365	Programa de Articulação Criativa	1.620.000	0	1.620.000
6366	Programa de Ocupações Culturais	781.000	0	781.000
6367	Programa de Promoção da Imagem de São Paulo no Exterior	50.000	0	50.000
6371	Escola Municipal de Educação Artística - EMIA	8.081.000	350.000	8.431.000
6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	5.340.000	0	5.340.000
6373	Programa Aldeias	1.016.746	0	1.016.746
6374	Programa Piá	2.706.000	0	2.706.000
6375	Programa Vocacional	2.566.800	0	2.566.800
6376	Território Hip Hop (Vocacional Hip Hop)	450.000	0	450.000
6377	Programa de Gestão Cultural Comunitária de Espaços	3.071.000	0	3.071.000
6378	Centro de Memória do Circo	606.000	0	606.000
6379	Centro de Referência da Dança	686.520	0	686.520
6380	Edital Redes e Ruas	7.000	0	7.000
6381	Lei de Fomento ao Teatro	18.507.800	0	18.507.800
6382	Lei de Fomento à Dança	9.100.800	0	9.100.800
6383	Fomento ao Circo/Edital Xamego	5.350.400	0	5.350.400
6384	Apoio à Cultura Negra	1.538.400	0	1.538.400
6385	Prêmio Zé Renato	8.100.800	0	8.100.800
6386	Fomento à Música	2.044.400	0	2.044.400
6387	Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo	14.451.060	0	14.451.060
6388	Rádios Comunitárias - Lei nº 16.572/2016	2.044.400	0	2.044.400
6390	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)	30.570.000	0	30.570.000
6391	Programação de Atividades Culturais de Centros Culturais e Teatros	6.100.000	0	6.100.000
6392	Programação de Atividades Culturais de Casas de Cultura	7.280.000	0	7.280.000
6393	Programação de Atividades Culturais do Centro Cultural São Paulo	3.320.000	0	3.320.000
6394	Mês do Hip Hop	2.160.000	0	2.160.000
6395	Realização de Eventos Culturais	1.000	0	1.000
6398	Circuito Cultural de São Paulo	10.160.546	0	10.160.546
6399	Realização de Projetos Culturais	1.000	0	1.000
6404	Fomento e Difusão do Forró	509.400	0	509.400

Página 179


CONSOLIDADO GERAL
 Consolidação das Despesas por Projeto
Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
1000	Construção de Edificações da Câmara Municipal de São Paulo	0	14.322.123	14.322.123
1001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	0	19.548.983	19.548.983
1003	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação do Tribunal de Contas do Município	0	608.000	608.000
1014	Ampliação, Reforma e Requalificação de Mercado Municipal	0	1.000	1.000
1021	Projetos de Fomento ao Turismo	0	3.000	3.000
1032	Construção da Fábrica do Samba	0	1.000	1.000
1035	Revitalização E Reurbanização De Áreas Públicas Em Bairros - Barragem - Revitalização Da Mina Ubs	0	4.000	4.000
1055	Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana	0	62.003.000	62.003.000
1094	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1	0	35.290.390	35.290.390
1095	Construção de Terminais de Ônibus	0	88.011.616	88.011.616
1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	0	14.853.545	14.853.545
1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	0	37.970.891	37.970.891
1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	0	4.000	4.000
1099	Construção de Corredores de Ônibus	0	134.019.102	134.019.102
1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	0	247.257.335	247.257.335
1109	Ampliação, Reforma e Requalificação do Autódromo de Interlagos	0	2.000	2.000
1131	Projetos de Abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional	0	1.000	1.000
1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	0	603.813.070	603.813.070
1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	0	156.754.009	156.754.009
1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	0	16.764.996	16.764.996
1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	0	68.457.245	68.457.245
1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	0	52.654.805	52.654.805
1221	Ações para Promoção da Sustentabilidade Previdenciária	0	6.000.000	6.000.000
1240	Modernização Semafórica	0	2.000	2.000
1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	0	51.886.324	51.886.324
1276	Projetos e Ações de Apoio Habitacional	0	1.000	1.000
1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	0	21.847.840	21.847.840
1519	Construção e Implantação de Unidade de Vigilância em Saúde	0	4.979.500	4.979.500
1520	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Vigilância em Saúde	0	11.634.500	11.634.500
1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	0	5.000	5.000
1526	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	0	5.000	5.000
1530	Construção e Implantação de Equipamentos de Saúde Animal	0	2.000	2.000
1531	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde Animal	0	2.000	2.000
1535	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	0	13.669.000	13.669.000
1536	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	0	13.668.000	13.668.000
1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	0	21.201.085	21.201.085
1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares	0	27.962.317	27.962.317
1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	0	5.000	5.000
1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação	0	5.000	5.000
1706	Implantação e Construção de Ecopontos	0	2.902.000	2.902.000
1707	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ecopontos	0	2.000	2.000
1708	Implantação de Pátios de Compostagem	0	3.700.000	3.700.000
1710	Ampliação, Reforma e Requalificação da UMAPAZ	0	1.000	1.000
1711	Ampliação, Reforma e Requalificação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre	0	1.000	1.000
1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	0	3.601.121	3.601.121
3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	0	14.000	14.000
3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	0	25.422.000	25.422.000
3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	0	290.321	290.321
3004	Aumento de Capital da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA	0	1.000	1.000
3340	Programa Pode Entrar	0	1.196.536.057	1.196.536.057
3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	0	101.593.327	101.593.327

Página 181


CONSOLIDADO GERAL
 Consolidação das Despesas por Atividade
Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
6405	Programação de Atividades Culturais do Departamento dos Museus Municipais	2.710.400	0	2.710.400
6406	Programação da Virada Cultural	13.500.000	0	13.500.000
6410	Carnaval de Rua de São Paulo	501.000	0	501.000
6411	Ações e Atividades Culturais do Arquivo Histórico Municipal	484.143	0	484.143
6412	Conservação e Valorização de Acervos do Departamento dos Museus Municipais	2.507.000	1.000	2.508.000
6413	Ações e Atividades Culturais do Departamento do Patrimônio Histórico	3.929.555	1.000	3.930.555
6414	Conservação e Valorização de Acervos da Biblioteca Mário de Andrade	350.000	0	350.000
6415	Manutenção e Operação de Espaços Lúdicos e Educativos	500.000	0	500.000
6416	Manutenção e Operação do Arquivo Histórico Municipal	3.362.813	24.740	3.387.553
6417	Manutenção e Operação de Equipamentos do Departamento dos Museus Municipais	15.184.933	358.000	15.542.933
6418	Manutenção e Operação de Distritos Criativos	1.265.095	0	1.265.095
6420	Programa de Iniciação Artística para a Primeira Infância - PIAPI	1.292.280	0	1.292.280
6421	Programa de Atração a Filmes - Cash Rebate	2.000	0	2.000
6422	Programa Municipal de Emergência Cultural da Cidade de São Paulo	1.000	0	1.000
6423	Execução do Programa Museu de Arte de Rua - MAR	3.850.000	0	3.850.000
6425	Ações de Apoio ao Festival Internacional do Circo	1.000	0	1.000
6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Theatro Municipal e da Praça das Artes	17.285.948	0	17.285.948
6438	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Programação Artística	8.207.105	0	8.207.105
6439	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Administrativas	6.242.590	0	6.242.590
6490	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Grupos Artísticos, Técnicos e Administrativos	79.289.113	0	79.289.113
6491	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Patrimônio	9.734.720	0	9.734.720
6553	Alimentação Escolar	812.950.129	0	812.950.129
6602	Manutenção e Operação de Posto do Corpo de Bombeiros	32.500.000	660.000	33.160.000
6651	Manutenção e Operação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre	7.532.004	0	7.532.004
6659	Pagamentos de Serviços Ambientais	5.941.426	0	5.941.426
6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental	2.501.000	0	2.501.000
6669	Educação Ambiental	2.191.834	0	2.191.834
6681	Manutenção e Operação do Herbário Municipal	45.700	0	45.700
6682	Manutenção e Operação de Viveiros	3.922.270	0	3.922.270
6690	Ações de Monitoramento de Mudanças Climáticas	9.000.000	0	9.000.000
6695	Ações de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável	5.000.000	0	5.000.000
6702	Políticas de Audiovisual	38.294.559	0	38.294.559
6801	Salário Esposa	1.000	0	1.000
6807	Recuperação de Fachadas Históricas na Área Central	1.000.000	0	1.000.000
6816	Edição e Publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo	3.610.461	0	3.610.461
6820	Servidores Comissionados em Outras Entidades	60.002.500	0	60.002.500
6821	Obrigações e Contribuições Patronais	535.133.748	0	535.133.748
6823	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Educação	1.860.045.304	0	1.860.045.304
6824	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde	413.953.471	0	413.953.471
6825	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	620.607.092	0	620.607.092
6826	Auxílio Funeral	5.652.176	0	5.652.176
6833	Encargos Referentes a Arrecadação	27.750.000	0	27.750.000
6835	Tarifa de Arrecadação de Multas	13.200.000	0	13.200.000
6836	Encargos Referentes a Pagamentos de Manutenção de Conta Corrente	6.000	0	6.000
6837	Restituição de Receitas Descontinuadas	700.000	0	700.000
6838	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município é Parte	122.000.000	0	122.000.000
6839	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município não é Parte	1.000	0	1.000
6841	Manutenção e Operação Semafórica	50.000.000	0	50.000.000
6854	Reembolso ao Serviço Funerário	1.813.468	0	1.813.468
6861	Realização de Projetos Culturais com Incentivos Fiscais	800.000	0	800.000
6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	8.322.488	490.830	8.813.318
Subtotal:		64.028.308.392	166.560.587	64.194.868.979
	Reserva de Contingência			220.000.000
Total:		64.028.308.392	166.560.587	64.414.868.979



CONSOLIDADO GERAL
Consolidação das Despesas por Projeto

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	0	260.735.652	260.735.652
5393	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus e Faixa Exclusiva de Ônibus em Pavimento Rígido	0	2.000	2.000
5394	Ampliação, Reforma e Requalificação nas Áreas de Parada e Plataforma de Embarque de Faixa Exclusiva de Ônibus	0	2.000	2.000
5395	Ampliação, Reforma e Requalificação da Avenida Santo Amaro	0	72.485.688	72.485.688
5400	Construção e Implantação de Espaços Lúdicos e Educativos	0	1.000	1.000
5406	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	0	6.000	6.000
5407	Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista	0	3.776.932	3.776.932
5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico	0	19.969.700	19.969.700
5410	Implantação do Sistema de Licenciamento e Alvarás	0	3.198.000	3.198.000
5415	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	0	10.000	10.000
5419	Apoio à Memória do Audiovisual	1.000	0	1.000
5420	Desenvolvimento Institucional	1.000	0	1.000
5421	Implantação do Memorial dos Afetos	0	19.243.000	19.243.000
5425	Implantação da Casa de Cultura Cidade Ademar	0	5.000.000	5.000.000
5426	Implantação de Distritos Criativos	0	2.000.000	2.000.000
5470	Construção de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	0	2.000	2.000
5474	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	0	485.479	485.479
5507	Projeto de Intervenção Urbana - PIU	0	1.000	1.000
5518	Área de Intervenção Urbana - AIU	0	1.000	1.000
5601	Construção de Posto do Corpo de Bombeiros	0	1.000	1.000
5602	Ampliação, Reforma e Requalificação de Posto do Corpo de Bombeiros	0	1.000	1.000
5608	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura para a Coleta Seletiva	0	2.000	2.000
5681	Ampliação, Reforma e Requalificação do Herbário Municipal	0	1.000	1.000
5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	0	24.074.421	24.074.421
5959	Implantação de Equipamentos Culturais	0	2.000	2.000
5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	0	36.185.071	36.185.071
5961	Implantação do Fundo Municipal de Cultura	1.000	0	1.000
7001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Abastecimento	0	1.000	1.000
7110	Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência	0	7.650.000	7.650.000
7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas	0	101.000	101.000
7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais	0	4.459.608	4.459.608
7129	Ampliação, Reforma e Requalificação de Viveiros	0	100.000	100.000
7130	Plantio de Árvores	0	8.222.000	8.222.000
7148	Aquisição de Valores Mobiliários da SP Turis	0	1.000	1.000
7200	Aumento de Capital da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação - PRODAM	0	1.000	1.000
7203	Incentivos Fiscais para Região Nova Luz	0	1.000	1.000
7204	Programa de Incentivo Fiscal Relacionado à Arena Corinthians	0	70.000.000	70.000.000
7205	Aporte para Garantia de PPPs e Projetos de Infraestrutura	0	24.840.916	24.840.916
7207	Implantação de Novos Polos de Desenvolvimento	0	1.000	1.000
7209	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) – Habitação	1.000	0	1.000
Total:		13.543.282	6.817.974.610	6.831.517.892

Página 183



DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE ENTRE O ORÇAMENTO E AS METAS FISCAIS

O demonstrativo abaixo apresenta a compatibilidade da programação da Proposta Orçamentária com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2022 (Lei nº 17.595 de 10 de agosto de 2021), em que foram estabelecidas metas anuais, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício o período de 2022 a 2024.

ESPECIFICAÇÃO	Valores Correntes	
	LDO 2022	LOA 2022
Receita Total	75.793.394.635	79.215.301.485
Receitas Primárias (I)	68.519.791.019	72.738.226.730
Despesa Total	78.793.394.635	79.215.301.485
Despesas Primárias (II) ¹	69.857.836.215	70.881.456.810
Resultado Primário (III) = (I – II)	(1.338.045.196)	1.856.769.920
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	531.418.746	695.539.670
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.446.971.995	4.064.975.476
Resultado Nominal ² (VI) = (III + IV - V)	(4.253.598.445)	(1.512.665.886)
Dívida Consolidada	42.263.370.302	48.511.506.812

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

Notas:

1 - *Receitas e despesas primárias "acima da linha", excluído o movimento intraorçamentário (MDF/STN 12ª Edição).*

2 - *Resultado Nominal "acima da linha" (MDF/STN 12ª Edição).*

Do demonstrativo acima, observa-se que existe compatibilidade entre os valores previstos em caso de execução do orçamento conforme Proposta apresentada, havendo, ainda, espaço para utilização do superavit financeiro existente ao término de 2020, conforme previsto pela LDO, no valor de até R\$ 3.194 milhões.

Por sua vez, no que se refere ao aumento na expectativa da dívida consolidada, destacamos, como impactos relevantes o aumento dos investimentos a serem custeados por meio de operações de crédito, o aumento, em relação ao anteriormente esperado, do ingresso de novos precatórios e a deterioração do cenário de inflação e juros que impactam as dívidas do município (tanto as dívidas contratuais quanto o próprio saldo de precatórios a pagar). De qualquer forma, mantem-se a expectativa de redução a médio e longo prazo da dívida consolidada líquida, sendo que os impactos financeiros, para o exercício de 2022, foram devidamente tratados nas dotações relativas às despesas de encargos da dívida pública na atual Proposta.

Página 184



DESVINCULAÇÃO DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, foi possibilitado que as entidades municipais desvinculem algumas das suas receitas orçamentárias, criando com isso a Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM, nos moldes do adotado pela União por meio da Desvinculação das Receitas da União – DRU.

Especificamente aos municípios, a partir da Emenda Constitucional nº 93/2016, ficou determinado no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que são desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

A emenda produz efeitos retroativos a 01/01/2016, dando a seguinte redação ao artigo 76-B da Constituição Federal:

"Art. 76-B. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetua-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município."

No Município de São Paulo, o Decreto nº 57.380 de 13 de outubro de 2016 regulamentou a desvinculação de receitas correntes. Para o exercício de 2022, a receita desvinculada foi prevista no valor de R\$ 986.155.751,00.

Página 185

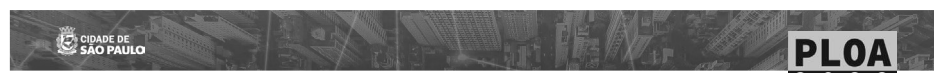


A presente Proposta Orçamentária, dentro da estrutura de fontes de recursos existente no Município de São Paulo identificou receitas nas fontes 08 – Tesouro Municipal - Recursos Vinculados, e 05 - Outras Fontes, passíveis de enquadramento no dispositivo constitucional. Da mesma forma, a proposta identifica as despesas desvinculadas como sendo de fonte 00 (Tesouro Municipal).

Identifica-se um aparente desequilíbrio entre as fontes, de forma que há mais receitas nas fontes 05 e 08 e mais despesas na fonte 00. Tal fato é explicado pela desvinculação e seu montante é equivalente ao citado aparente desequilíbrio. O quadro abaixo identifica o resumo das fontes:

FONTE	RECEITA	DESPESA	VARIAÇÃO
00 - Tesouro Municipal	54.276.661.008	55.262.816.759	- 986.155.751
01 - Operações de Crédito	2.673.939.772	2.673.939.772	-
02 - Transferências Federais	3.917.440.145	3.917.440.145	-
03 - Transferências Estaduais	889.815.307	889.815.307	-
04 - Fundo Constitucional da Educação	5.587.165.820	5.587.165.820	-
05 - Outras Fontes	139.039.372	120.418.374	18.620.998
06 - Recursos Próprios da Administração Indireta	5.730.460.510	5.730.460.510	-
08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	4.725.691.717	3.758.156.964	967.534.753
09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente	244.207.611	244.207.611	-
10 - Alienação de Bens/Ativos	57.503.496	57.503.496	-
11 - Depósitos Judiciais	930.164.727	930.164.727	-
21 - Transf. Fed.: Custeio COVID Fundo a Fundo - Serv. Púb. de Saúde	31.200.000	31.200.000	-
22 - Transf. Fed.: Invest. COVID Fundo a Fundo - Serv. Púb. de Saúde	12.012.000	12.012.000	-
23 - Transf. Fed.: Convênios/Contratos COVID vinculados à Saúde	-	-	-
24 - Transferências Federais - LC 173/2020, Art. 5º, I	-	-	-
TOTAL	79.215.301.485	79.215.301.485	-

Página 186



DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESVINCULADOS DO MUNICÍPIO

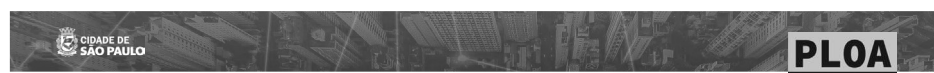
Rubrica	Órgão	Valor Bruto	Valor Desvinculado	Valor Líquido
12415000100000001101000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	99 - Fundo Municipal de Iluminação Pública	R\$ 761.440.687,00	R\$ 228.432.206,00	R\$ 533.008.481,00
131102010304000001101000 - Centros Esportivos - Unidades Esportivas e Esportivas	89 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 600.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 420.000,00
121102010306000001101000 - Centros Culturais - Teatro/FEPAC	95 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	R\$ 60.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 42.000,00
121102010314000001101000 - Unidades Esportivas da SEME	89 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 90.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 63.000,00
132105010104000001101000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FEMÁ	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 20.004,00	R\$ 6.001,00	R\$ 14.003,00
1321050101047001101000 - Rendimentos de Transferências e Doações - FMDC	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 1.712,00	R\$ 513,00	R\$ 1.199,00
132105010106020001101000 - FUMCAD	90 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 12.000.000,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 8.400.000,00
13210501010907001101000 - Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - FUNDOB	98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano	R\$ 12.523.734,00	R\$ 3.757.120,00	R\$ 8.766.614,00
132105010109090001101000 - FUNCAP	97 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulista	R\$ 25.536,00	R\$ 7.660,00	R\$ 17.876,00
13210501010910001101000 - FEPAC	95 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	R\$ 40.800,00	R\$ 12.240,00	R\$ 28.560,00
132105010109110001101000 - FEMÁ - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 1.000.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 700.000,00
132105010109140001101000 - FMDT	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 1.418.182,00	R\$ 425.454,00	R\$ 992.728,00
132105010109150001101000 - FMSP-SEME/Fundo Municipal de Esportes	85 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 48.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 33.600,00
13210501010917001101000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP/F	99 - Fundo Municipal de Iluminação Pública	R\$ 6.649.632,00	R\$ 1.994.889,00	R\$ 4.654.743,00
132105010109180001101000 - Operação Urbana Faria Lima	29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	R\$ 76.773.999,00	R\$ 23.032.199,00	R\$ 53.741.800,00
132105010109182001101000 - Fundo Especial Operação Urbana Água Branca - FEAB	29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	R\$ 22.925.160,00	R\$ 6.877.548,00	R\$ 16.047.612,00
1321050101091820051101000 - Operação Urbana Centro	29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	R\$ 680.416,00	R\$ 204.124,00	R\$ 476.292,00
1321050101091820061101000 - Operação Urbana Água Esquente	29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	R\$ 10.800.128,00	R\$ 3.240.038,00	R\$ 7.560.090,00
132105010109188001101000 - Rendimentos de Aplicações Financeiras - FMID	08 - Fundo Municipal do Idoso	R\$ 360.204,00	R\$ 108.061,00	R\$ 252.143,00

Página 187



133999010100000001101000 - Outorgas Provenientes de Concessões - FMO	11 - Secretaria do Governo Municipal	R\$ 351.839.916,00	R\$ 105.551.974,00	R\$ 246.287.942,00
134801010100000001101000 - Compensações Ambientais - FEMÁ	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 7.800.000,00	R\$ 2.340.000,00	R\$ 5.460.000,00
136999012100000001101000 - Polo Gerador de Tráfego (FMOT)	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 630.000,00
179199010100000001101000 - FUMCAD - Imposto de Renda	90 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 50.000.000,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 35.000.000,00
179199010500000001101000 - Transferência de Pessoas Desajustes e Contribuições - FMDC	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00
191101101010000001101000 - Multas de Trânsito de Veículos de Outras Estações - RENAMF	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 34.336.584,00	R\$ 10.300.975,00	R\$ 24.035.609,00
191101101020000001101000 - Multas de Trânsito - DSV	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 1.994.633.484,00	R\$ 598.390.045,00	R\$ 1.396.243.439,00
191101101020000001109001 - Deduções Multas de Trânsito - DSV - FUNSET	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 99.731.674,00	R\$ 29.919.502,00	R\$ 69.812.172,00
191101101030000001101000 - Multas por Transporte de Produtos Perigosos - DSV	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 1.155.000,00	R\$ 2.146.500,00	R\$ 5.008.500,00
191101101030000001101000 - Multas por Auto de Infração FUNCAP	97 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulista	R\$ 414.000,00	R\$ 124.200,00	R\$ 289.800,00
19110110200100000001101000 - Multas de Trânsito - DSV - Multas e Juros	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 4.772.052,00	R\$ 1.431.615,00	R\$ 3.340.437,00
191101102130000001101000 - Multas por infração de Regulamentos - COK/FMDC - Multas e Juros	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 35.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 24.500,00
191101102140000001101000 - Multas por infração a Outros Regulamentos - FMDC - Multas e Juros	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 7.000,00
191101102150000001101000 - Multas por Termo de Ajustamento de Conduta - FMDC - Multas e Juros	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 15.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 10.500,00
1911011040000001101000 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Multas e Juros	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 3.306.000,00	R\$ 2.791.800,00	R\$ 5.142.200,00
1911011040000001101000 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Mult	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 4.268.160,00	R\$ 1.280.480,00	R\$ 2.987.680,00
191106101010000001101000 - Multas Ambientais - FEMÁ	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 99.996,00	R\$ 299.998,00	R\$ 699.998,00
191106101020000001101000 - PPI - Multas Ambientais - FEMÁ	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 93.144,00	R\$ 279.943,00	R\$ 653.201,00
191106101030000001101000 - Multas por falta de Inspeção Veicular - FEMÁ	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 2.000.004,00	R\$ 600.001,00	R\$ 1.400.003,00
191106101040000001101000 - Multas Ambientais - FEMÁ - Multas e Juros	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 99.996,00	R\$ 299.998,00	R\$ 699.998,00
191106101050000001101000 - PPI - Multas Ambientais - FEMÁ - Multas e Juros	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 272.010,00	R\$ 81.603,00	R\$ 190.407,00

Página 188



191106101010000001101000 - Multas por falta de Inspeção Veicular - FEMÁ - Multas e Juros	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 500.004,00	R\$ 150.001,00	R\$ 350.003,00
191108010100000001101000 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FUMCAD	90 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 240.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 168.000,00
191108010300000001101000 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FMDC	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 4.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.800,00
191109010700000001101000 - Multas e Juros Contratuais - FEMÁ	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 50.004,00	R\$ 15.001,00	R\$ 35.003,00
199999210300000001101000 - FEPAC	95 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	R\$ 1.500.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 1.050.000,00
199999210500000001101000 - FUMCAD	90 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 69.996,00	R\$ 20.998,00	R\$ 48.998,00
199999210800000001101000 - FEMÁ	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 4.200.000,00
199999212500000001101000 - LILLES - FUNDOP	99 - Fundo Municipal de Iluminação Pública	R\$ 1.500.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 1.050.000,00
TOTAL		R\$ 3.287.185.870,00	R\$ 986.155.751,00 (30%)	R\$ 2.301.030.119,00 (70%)

Observações:

- Os valores desvinculados correspondem a 30% (trinta por cento) dos valores brutos das receitas passíveis de desvinculação, em acordo com o previsto na Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, e Decreto nº 57.380, de 13 de outubro de 2016.
- Os valores líquidos correspondem à diferença entre os valores brutos e os valores desvinculados.

Página 189



Prefeitura do Município de São Paulo				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos				
Anexo 08 - Lei 4.320/64				
Consolidado Direta e Indireta Exercício 2022				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.108.458.039	5.166.284	1.113.624.323
01.031	Ação Legislativa	729.504.474	2.526.280	732.030.754
01.031.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	4.010.788	780.512	4.791.300
01.031.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	40.539.324	1.745.748	42.285.072
01.031.3024	Suporte Administrativo	684.954.362	0	684.954.362
01.032	Controle Externo	350.342.500	2.640.024	352.982.524
01.032.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	2.522.000	1.293.651	3.815.651
01.032.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	608.000	1.346.373	1.954.373
01.032.3024	Suporte Administrativo	347.212.500	0	347.212.500
01.122	Administração Geral	16.673.950	0	16.673.950
01.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	7.173.950	0	7.173.950
01.122.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	9.500.000	0	9.500.000
01.126	Tecnologia da Informação	11.929.615	0	11.929.615
01.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.100.000	0	1.100.000
01.126.3024	Suporte Administrativo	10.829.615	0	10.829.615
01.131	Comunicação Social	7.500	0	7.500
01.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	7.500	0	7.500
02	Judiciária	119.940.721	113.303.216	233.243.937
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.339.092	0	3.339.092
02.062.3024	Suporte Administrativo	3.339.092	0	3.339.092
02.122	Administração Geral	116.492.629	110.303.216	226.795.845
02.122.3024	Suporte Administrativo	116.492.629	110.303.216	226.795.845
02.126	Tecnologia da Informação	1.000	0	1.000
02.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000	0	1,000
02.128	Formação de Recursos Humanos	103.000	3.000.000	3.103.000
02.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	103.000	3.000.000	3.103.000
02.131	Comunicação Social	5.000	0	5.000
02.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	5.000	0	5.000
03	Administração	2.179.147.953	64.818.821	2.243.966.774
04.122	Administração Geral	904.175.591	2.256.325	906.431.916
04.122.0000	Encargos Especiais	1.000	0	1.000
04.122.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	60.002.500	0	60.002.500
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	12.026.835	256.321	12.283.156
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	10.153.525	0	10.153.525
04.122.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	1.701.000	0	1.701.000
04.122.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	24.840.916	0	24.840.916
04.122.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	1.000	0	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo	795.448.815	2.000.004	797.448.819
04.123	Administração Financeira	1.050.859.357	13.200.000	1.064.059.357
04.123.0000	Encargos Especiais	1.050.859.357	13.200.000	1.064.059.357
04.124	Controle Interno	429.232	0	429.232
04.124.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	429.232	0	429.232

Página 190



Prefeitura do Município de São Paulo				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos				
Anexo 08 - Lei 4.320/64				
Consolidado Direta e Indireta Exercício 2022				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.126	Tecnologia da Informação	196.915.493	23.942.496	220.857.989
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	59.716.141	23.942.496	83.658.637
04.126.3024	Suporte Administrativo	137.199.352	0	137.199.352
04.128	Formação de Recursos Humanos	1.877.535	0	1.877.535
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.877.535	0	1,877.535
04.129	Administração de Receitas	2.000	25.420.000	25.422.000
04.129.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	2.000	25.420.000	25.422.000
04.130	Administração de Concessões	15.724.380	0	15.724.380
04.130.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	15.724.380	0	15,724.380
04.131	Comunicação Social	3.810.461	0	3.810.461
04.131.3024	Suporte Administrativo	3.810.461	0	3,810.461
04.131.3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	200.000	0	200.000
04.303	Suporte Profilático e Terapêutico	5.353.904	0	5.353.904
04.303.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	5.353.904	0	5,353.904
05	Defesa Nacional	74.500	0	74.500
05.122	Administração Geral	74.500	0	74.500
05.122.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	74.500	0	74.500
06	Segurança Pública	737.926.720	71.468.000	809.394.720
06.122	Administração Geral	596.671.526	0	596.671.526
06.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	50.000	0	50.000
06.122.3024	Suporte Administrativo	596.621.526	0	596.621.526
06.126	Tecnologia da Informação	6.937.436	0	6.937.436
06.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	565.000		

Prefeitura do Município de São Paulo Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos Anexo 08 - Lei 4.320/64 Consolidado Direta e Indireta Exercício 2022 R\$ 1				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.3024	Suporte Administrativo	111.772.945	0	111.772.945
08.126	Tecnologia da Informação	994.355	15.425.890	16.420.245
08.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	876.779	1.726.912	2.603.691
08.126.3024	Suporte Administrativo	117.576	13.698.978	13.816.554
08.128	Formação de Recursos Humanos	0	175.000	175.000
08.128.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	0	175.000	175.000
08.241	Assistência ao Idoso	0	111.328.004	111.328.004
08.241.3007	Promoção dos Direitos da População Idosa	0	111.328.004	111.328.004
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0	50.522.394	50.522.394
08.242.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0	50.522.394	50.522.394
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	740.000	563.936.172	564.676.172
08.243.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	584.025	584.025
08.243.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	740.000	68.367.910	69.107.910
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	0	494.984.237	494.984.237
08.244	Assistência Comunitária	10.000.000	790.749.884	800.749.884
08.244.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	750.193	750.193
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	10.000.000	789.999.691	799.999.691
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	10.620.312	10.620.312
08.422.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	0	10.620.312	10.620.312
08.605	Abastecimento	6.251.240	485.479	6.736.719
08.605.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	6.249.240	485.479	6.734.719
08.605.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	2.000	0	2.000
09	Previdência Social	3.214.978.194	12.577.966.261	15.792.944.455
09.122	Administração Geral	1.541.000	80.646.302	82.187.302
09.122.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	0	6.000.000	6.000.000
09.122.3024	Suporte Administrativo	1.541.000	74.646.302	76.187.302
09.126	Tecnologia da Informação	0	8.296.351	8.296.351
09.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	4.226.712	4.226.712
09.126.3024	Suporte Administrativo	0	4.069.639	4.069.639
09.271	Previdência Básica	531.084.212	2.273.998.775	2.805.082.987
09.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	531.084.212	2.273.998.775	2.805.082.987
09.272	Previdência do Regime Estatutário	2.061.745.890	10.175.846.526	12.237.592.416
09.272.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	2.061.745.890	10.175.846.526	12.237.592.416
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	620.607.092	0	620.607.092
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	620.607.092	0	620.607.092
09.845	Outras Transferências	0	39.178.307	39.178.307
09.845.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	39.178.307	39.178.307
10	Saúde	416.222.791	14.347.549.587	14.763.772.378
10.122	Administração Geral	239.185.938	2.307.844.089	2.547.030.027
10.122.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	76.378.342	76.378.342
10.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.501.000	5.531.638	7.032.638

Prefeitura do Município de São Paulo Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos Anexo 08 - Lei 4.320/64 Consolidado Direta e Indireta Exercício 2022 R\$ 1				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.122	Administração Geral	0	592.708.440	592.708.440
12.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	1.000
12.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	1.160.882	1.160.882
12.122.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	3.040.049	3.040.049
12.122.3024	Suporte Administrativo	0	588.506.509	588.506.509
12.126	Tecnologia da Informação	0	198.237.362	198.237.362
12.126.3001	Acesso à Cultura	0	9.784.747	9.784.747
12.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	167.503.444	167.503.444
12.126.3024	Suporte Administrativo	0	20.949.171	20.949.171
12.128	Formação de Recursos Humanos	0	22.333.141	22.333.141
12.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	22.333.141	22.333.141
12.131	Comunicação Social	0	600.000	600.000
12.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	600.000	600.000
12.306	Alimentação e Nutrição	0	1.057.578.970	1.057.578.970
12.306.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	0	1.057.578.970	1.057.578.970
12.361	Ensino Fundamental	0	5.086.812.356	5.086.812.356
12.361.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	5.086.812.356	5.086.812.356
12.362	Ensino Médio	0	88.143.986	88.143.986
12.362.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	88.143.986	88.143.986
12.363	Ensino Profissional	0	19.604.498	19.604.498
12.363.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	1.007.135	1.007.135
12.363.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	0	18.597.363	18.597.363
12.364	Ensino Superior	0	1.398.837	1.398.837
12.364.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	1.398.837	1.398.837
12.365	Educação Infantil	0	8.766.953.288	8.766.953.288
12.365.3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	0	8.766.953.288	8.766.953.288
12.366	Educação de Jovens e Adultos	23.233.388	20.309.908	43.543.296
12.366.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	20.309.908	20.309.908
12.366.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	23.233.388	0	23.233.388
12.367	Educação Especial	0	129.871.456	129.871.456
12.367.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	129.871.456	129.871.456
12.368	Educação Básica	0	1.019.729.208	1.019.729.208
12.368.3001	Acesso à Cultura	0	2.860.032	2.860.032
12.368.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	1.013.413.954	1.013.413.954
12.368.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	3.455.222	3.455.222
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	200.000	200.000
12.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	200.000	200.000
13	Cultura	546.049.182	259.935.607	805.984.789
13.122	Administração Geral	109.657.663	13.269.737	122.927.400
13.122.3001	Acesso à Cultura	0	6.242.590	6.242.590
13.122.3024	Suporte Administrativo	109.657.663	7.027.147	116.684.810

Prefeitura do Município de São Paulo Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos Anexo 08 - Lei 4.320/64 Consolidado Direta e Indireta Exercício 2022 R\$ 1				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	1.000.000	1.000.000
10.122.3024	Suporte Administrativo	237.684.938	2.224.934.109	2.462.619.047
10.126	Tecnologia da Informação	3.400.000	172.294.940	175.694.940
10.126.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	47.946.615	47.946.615
10.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	347.325	347.325
10.126.3024	Suporte Administrativo	3.400.000	124.001.000	127.401.000
10.128	Formação de Recursos Humanos	0	7.974.200	7.974.200
10.128.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	3.500.000	3.500.000
10.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	4.474.200	4.474.200
10.131	Comunicação Social	0	6.710.000	6.710.000
10.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	6.710.000	6.710.000
10.301	Atenção Básica	0	5.330.281.994	5.330.281.994
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	5.312.986.797	5.312.986.797
10.301.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	17.295.197	17.295.197
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.636.853	5.934.256.246	6.081.893.099
10.302.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	74.979.237	74.979.237
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	147.636.853	5.859.277.009	6.006.913.862
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0	412.920.356	412.920.356
10.303.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	286.772.356	286.772.356
10.303.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	0	126.148.000	126.148.000
10.304	Vigilância Sanitária	26.000.000	174.429.707	200.429.707
10.304.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	174.425.707	174.425.707
10.304.3027	Ações e Serviços da Saúde Animal	26.000.000	4.000	26.004.000
10.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	838.055	838.055
10.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	838.055	838.055
11	Trabalho	216.463.819	1.000	216.464.819
11.122	Administração Geral	20.470.479	0	20.470.479
11.122.3024	Suporte Administrativo	20.470.479	0	20.470.479
11.126	Tecnologia da Informação	7.597.859	0	7.597.859
11.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	3.337.083	0	3.337.083
11.126.3024	Suporte Administrativo	4.260.776	0	4.260.776
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.653.176	0	5.653.176
11.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	5.653.176	0	5.653.176
11.333	Empregabilidade	53.983.160	0	53.983.160
11.333.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	53.983.160	0	53.983.160
11.334	Fomento ao Trabalho	128.730.145	1.000	128.731.145
11.334.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	128.730.145	1.000	128.731.145
11.695	Turismo	29.000	0	29.000
11.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	26.000	0	26.000
11.695.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	3.000	0	3.000
12	Educação	23.233.388	17.004.481.450	17.027.714.838


Prefeitura do Município de São Paulo Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos Anexo 08 - Lei 4.320/64 Consolidado Direta e Indireta Exercício 2022 R\$ 1				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.126	Tecnologia da Informação	20.254.313	617.661	20.871.974
13.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	7.926.986	114.000	8.040.986
13.126.3024	Suporte Administrativo	12.327.327	503.661	12.830.988
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	29.186.584	43.314.421	72.501.005
13.391.3001	Acesso à Cultura	29.186.584	43.314.421	72.501.005
13.392	Difusão Cultural	386.847.622	182.767.088	569.614.710
13.392.3001	Acesso à Cultura	385.580.527	180.767.088	566.347.615
13.392.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	1.000	0	1.000
13.392.3020	Promoção da Economia Criativa	1.265.095	2.000.000	3.265.095
13.392.3024	Suporte Administrativo	1.000	0	1.000
13.695	Turismo	103.000	19.966.700	20.069.700
13.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	103.000	19.966.700	20.069.700
14	Direitos da Cidadania	148.759.382	33.588.099	182.347.481
14.122	Administração Geral	41.888.132	0	41.888.132
14.122.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	766.459	0	766.459
14.122.3024	Suporte Administrativo	41.121.673	0	41.121.673
14.126	Tecnologia da Informação	8.448.578	0	8.448.578
14.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	3.606.000	0	3.606.000
14.126.3024	Suporte Administrativo	4.842.578	0	4.842.578
14.128	Formação de Recursos Humanos	18.000	0	18.000
14.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	18.000	0	18.000
14.242	Assistência ao Portador de Deficiência	12.767.916	0	12.767.916
14.242.3006	P			

 PLQA 2 0 2 2				
Prefeitura do Município de São Paulo Anexo 08 - Lei 4.320/64 Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos Consolidado Direta e Indireta Exercício 2022 R\$ 1				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.122.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	90.406.134	0	90.406.134
15.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	955.301	2.602.000	3.557.301
15.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	10.000	15.500	25.500
15.122.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	1.000	0	1.000
15.122.3024	Suporte Administrativo	824.417.559	116.347.823	940.765.382
15.126	Tecnologia da Informação	130.670.091	6.822.317	137.492.408
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	10.268.542	1.312.597	11.581.139
15.126.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	16.006.922	0	16.006.922
15.126.3024	Suporte Administrativo	104.394.627	5.509.720	109.904.347
15.183	Informação e Inteligência	1.000	0	1.000
15.183.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	1.000	0	1.000
15.451	Infra-Estrutura Urbana	359.088.671	342.333.134	701.421.805
15.451.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0	1.000	1.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	342.878.956	173.870.044	516.749.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	44.000	0	44.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	14.857.500	168.462.090	183.319.590
15.451.3024	Suporte Administrativo	1.308.215	0	1.308.215
15.452	Serviços Urbanos	1.584.358.844	2.909.054.826	4.493.413.670
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	1.259.246.301	1.456.826.705	2.716.073.006
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	36.000	156.717.009	156.753.009
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	1.000	79.459.874	79.460.874
15.452.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.813.468	76.172.797	77.986.265
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	323.262.075	1.139.878.441	1.463.140.516
15.541	Preservação e Conservação Ambiental	28.000.000	0	28.000.000
15.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	28.000.000	0	28.000.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas	35.948.600	32.508.645	68.457.245
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	35.948.600	32.508.645	68.457.245
15.813	Lazer	0	180.000	180.000
15.813.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	180.000	180.000
16	Habituação	258.395.776	2.172.990.300	2.431.386.076
16.122	Administração Geral	100.442.071	51.107.302	151.549.373
16.122.3024	Suporte Administrativo	100.442.071	51.107.302	151.549.373
16.126	Tecnologia da Informação	6.001.000	2.215.000	8.216.000
16.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000	2.215.000	2.216.000
16.126.3024	Suporte Administrativo	6.000.000	0	6.000.000
16.451	Infra-Estrutura Urbana	12.000	1.763.951.826	1.763.963.826
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada	12.000	1.758.992.826	1.759.004.826
16.451.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	4.959.000	4.959.000
16.482	Habituação Urbana	151.940.705	355.716.172	507.656.877
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	151.940.705	55.442.574	207.383.279
16.482.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	300.273.598	300.273.598


Página 196

 PLQA 2 0 2 2				
Prefeitura do Município de São Paulo Anexo 08 - Lei 4.320/64 Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos Consolidado Direta e Indireta Exercício 2022 R\$ 1				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	468.308.905	565.177.166	1.033.486.071
17.451	Infra-Estrutura Urbana	204.040.906	565.177.166	769.218.072
17.451.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	1.000	0	1.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	204.039.906	565.175.166	769.215.072
17.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	2.000	2.000
17.512	Saneamento Básico Urbano	254.703.390	0	254.703.390
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	254.703.390	0	254.703.390
17.545	Meteorologia	9.564.609	0	9.564.609
17.545.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	9.564.609	0	9.564.609
18	Gestão Ambiental	437.664.765	64.242.619	501.907.384
18.122	Administração Geral	90.891.845	0	90.891.845
18.122.3024	Suporte Administrativo	90.891.845	0	90.891.845
18.126	Tecnologia da Informação	14.183.995	0	14.183.995
18.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.759.515	0	1.759.515
18.126.3024	Suporte Administrativo	12.424.480	0	12.424.480
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	330.588.925	64.242.619	394.831.544
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	330.588.925	64.242.619	394.831.544
18.542	Controle Ambiental	2.000.000	0	2.000.000
18.542.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	2.000.000	0	2.000.000
23	Comércio e Serviços	7.990.939	123.864.452	131.855.391
23.122	Administração Geral	7.988.939	69.184.958	77.173.897
23.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000	667.750	668.750
23.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	1.000	0	1.000
23.122.3024	Suporte Administrativo	7.986.939	68.517.208	76.504.147
23.695	Turismo	2.000	54.679.494	54.681.494
23.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	2.000	54.679.494	54.681.494
24	Comunicações	143.296.513	0	143.296.513
24.126	Tecnologia da Informação	57.095.637	0	57.095.637
24.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	55.817.637	0	55.817.637
24.126.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	1.278.000	0	1.278.000
24.131	Comunicação Social	86.200.876	0	86.200.876
24.131.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.891.466	0	1.891.466
24.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	84.309.410	0	84.309.410
26	Transporte	3.746.276.342	2.088.862.363	5.835.138.705
26.122	Administração Geral	13.183.373	0	13.183.373
26.122.3024	Suporte Administrativo	13.183.373	0	13.183.373
26.126	Tecnologia da Informação	3.461.888	75.095.000	78.556.888
26.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	501.000	10.095.000	10.596.000
26.126.3024	Suporte Administrativo	2.960.888	65.000.000	67.960.888
26.181	Policlínico	0	37.932.225	37.932.225
26.181.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	37.932.225	37.932.225

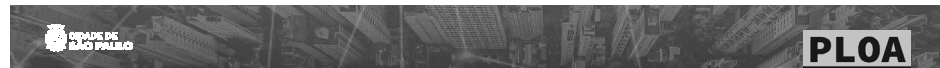
Página 197

 PLQA 2 0 2 2				
Prefeitura do Município de São Paulo Anexo 08 - Lei 4.320/64 Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos Consolidado Direta e Indireta Exercício 2022 R\$ 1				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26.451	Infra-Estrutura Urbana	0	278.493.854	278.493.854
26.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	278.493.854	278.493.854
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	3.297.754.487	899.455.916	4.197.210.403
26.453.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	31.586.150	0	31.586.150
26.453.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	120.000.000	0	120.000.000
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	3.146.168.337	899.455.916	4.045.624.253
26.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	431.871.594	759.912.477	1.191.784.071
26.572.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	431.871.594	759.912.477	1.191.784.071
26.785	Transportes Especiais	5.000	37.972.891	37.977.891
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	5.000	37.972.891	37.977.891
27	Desporto e Lazer	438.210.156	57.774.600	495.984.756
27.122	Administração Geral	69.603.464	0	69.603.464
27.122.3024	Suporte Administrativo	69.603.464	0	69.603.464
27.126	Tecnologia da Informação	7.931.000	0	7.931.000
27.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	931.000	0	931.000
27.126.3024	Suporte Administrativo	7.000.000	0	7.000.000
27.392	Difusão Cultural	1.000.000	0	1.000.000
27.392.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	1.000.000	0	1.000.000
27.695	Turismo	5.041.560	0	5.041.560
27.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	5.041.560	0	5.041.560
27.811	Desporto de Rendimento	18.908.320	398.879	19.307.199
27.811.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	18.908.320	398.879	19.307.199
27.812	Desporto Comunitário	177.037.287	4.217.721	181.255.008
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	177.037.287	4.217.721	181.255.008
27.813	Lazer	158.688.525	53.158.000	211.846.525
27.813.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	158.688.525	53.158.000	211.846.525
28	Encargos Especiais	6.091.686.261	977.374.532	7.069.060.793
28.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	400.000	0	400.000
28.062.0000	Encargos Especiais	400.000	0	400.000
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	3.478.120.312	5.209.805	3.483.330.117
28.841.0000	Encargos Especiais	3.478.120.312	5.209.805	3.483.330.117
28.843	Serviço da Dívida Interna	768.470.921	0	768.470.921
28.843.0000	Encargos Especiais	768.470.921	0	768.470.921
28.844	Serviço da Dívida Externa	85.866.313	0	85.866.313
28.844.0000	Encargos Especiais	85.866.313	0	85.866.313
28.846	Outros Encargos Especiais	1.758.828.715	972.164.727	2.730.993.442
28.846.0000	Encargos Especiais	1.754.779.179	972.164.727	2.726.943.906
28.846.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	4.049.536	0	4.049.536
99	Reserva de Contingência	220.000.000	0	220.000.000
99.999	Reserva de Contingência	220.000.000	0	220.000.000
99.999.9999	Reserva de Contingência	220.000.000	0	220.000.000
Total		23.730.128.748	55.485.172.737	79.215.301.485

Página 198

 PLQA 2 0 2 2				
Prefeitura do Município de São Paulo Anexo 08 - Lei 4.320/64 Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos Consolidado Direta e Indireta Exercício 2022 R\$ 1				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Nota Explicativa - Vínculos a que se refere o demonstrativo:				
Fonte 00 - Recursos do Tesouro Municipal destinados à Educação e à Saúde e os alocados em Fundos Especiais e Fundações				
Fonte 01 - Operações de Crédito				
Fonte 02 - Transferências Federais				
Fonte 03 - Transferências Estaduais				
Fonte 04 - Fundo Constitucional da Educação				
Fonte 05 - Outras Fontes				
Fonte 06 - Recursos Próprios da Administração Indireta				
Fonte 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados				
- Operação Urbana				
- Fundos Especiais				
Fonte 09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente				
Fonte 10 - Alienação de Bens/Ativos				
Fonte 11 - Depósitos Judiciais				
Fonte 21 - Transf. Fed.: Custeio COVID Fundo a Fundo - Serv. Púb. de Saúde				
Fonte 22 - Transf. Fed.: Invest. COVID Fundo a Fundo - Serv. Púb. de Saúde				

Página 199

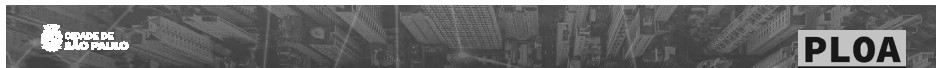


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA 2022

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO INICIAL (a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		42.928.209,60
1- RECEITA DE IMPOSTOS		42.928.209,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		13.165.457,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		3.455.158,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		23.257.128,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		3.050.465,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		12.377.883,81
2.1- Cota-Parte FPM		416.058,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		388.326,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		27.732,02
2.2- Cota-Parte ICMS		9.026.401,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		61.646,23
2.4- Cota-Parte ITR		3.210,88
2.5- Cota-Parte IPVA		2.868.281,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		2.265,21
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		55.306.073,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		2.469.573,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		11.356.945,04
FUNDEB		PREVISÃO INICIAL (a)
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		5.587.165,82
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.587.165,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.587.165,82
6.1.1- Principal		5.577.521,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		9.644,26
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-
6.2.1- Principal		-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-
6.3.1- Principal		-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		3.107.948,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		-
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.587.165,82
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ²		DOTAÇÃO INICIAL (c)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		5.587.165,82
10.1- Educação Infantil		2.707.771,11
10.1.1- Creche		1.237.500,05
10.1.2- Pré-escola		1.470.271,06
10.2- Ensino Fundamental		2.879.394,70
11- OUTRAS DESPESAS		-
11.1- Educação Infantil		-
11.1.1- Creche		-
11.1.2- Pré-escola		-
11.2- Ensino Fundamental		-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		5.587.165,82



INDICADORES DO FUNDEB		DESPESA INICIAL (d)
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		5.587.165,82
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		5.587.165,82
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.587.165,82
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil		-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital		-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (f)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.911.016,07
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (g)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³		-
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		DOTAÇÃO INICIAL (c)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ²		7.964.665,77
24- EDUCAÇÃO INFANTIL		5.610.789,96
24.1- Creche		2.253.875,80
24.2- Pré-escola		3.356.914,16
25- ENSINO FUNDAMENTAL		3.926.238,44
25.1- OUTRAS		6.370,687
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)		11.897.274,90
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d) ou e) + L26(d) ou e) + L23.1(i)		17.484.440,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		3.107.948,24
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)		-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4,7}		-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		14.376.492,48
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²		% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		25,9
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸		SALDO INICIAL (z)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO INICIAL (a)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		751.415,14
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		593.696,66
35.1- Salário-Educação		-
35.2- PDDE		-
35.3- PNAE		141.148,15
35.4 - PNATE		-
35.5- Outras Transferências do FNDE		16.570,33



DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) ²		DOTAÇÃO INICIAL (c)		
41- EDUCAÇÃO INFANTIL		28.169,85		
41.1- Creche		7.571,396		
41.2- Pré-escola		20.598,45		
42- ENSINO FUNDAMENTAL		15.069,10		
43- ENSINO MÉDIO		232.101,10		
44- ENSINO SUPERIOR		60.635,77		
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		101.308,90		
45.1- OUTRAS		6.153.815,27		
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)		6.591.100,01		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL (c)		
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)		24.075.540,74		
47.1- Despesas Correntes		23.532.766,49		
47.1.1- Pessoal Ativo		9.766.497,43		
47.1.2- Pessoal Inativo		4.461.622,07		
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		-		
47.1.4- Outras Despesas Correntes		9.304.646,98		
47.2- Despesas de Capital		542.774,24		
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		-		
47.2.2- Outras Despesas de Capital		542.774,24		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		-	-	-
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		-	-	-
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		-	-	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-	-	-
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-	-	-
55- PERCENTUAL TOTAL DE APLICAÇÃO EM MDE E EDUCAÇÃO INCLUSIVA SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((47d - 34.1ac) / 3b) * 100%		43,53		

Fonte: Sistema de Orçamento e Finanças - Secretaria Municipal da Fazenda
Controle de Disponibilidade Financeira CESE e PNAE/FNDE - Secretaria Municipal de Educação
Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Transportes
Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
Lei nº 9.394/1996 e alterações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Lei nº 13.245/2001 e alterações - Define as despesas que poderão ser consideradas no cálculo do percentual das receitas destinadas à educação.
Lei nº 11.494/2007 e alterações - Regulamenta o FUNDEB

NOTAS:
1 Despesas com Recursos do FUNDEB: Segregação do item 10 - Profissionais da Educação Básica com base nos índices de representatividade dos profissionais de cada nível de ensino.
2 Todas as receitas com o FUNDEB são aplicadas em sua totalidade na remuneração dos Profissionais da Educação Básica.
3 Despesas com Ações Típicas de MDE: As Despesas de Educação Básica, Educação Especial, Administração Geral, Tecnologia da Informação e Encargos foram segregadas nos itens 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL e 25 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL com base nos índices de representatividade de matrículas por nível de ensino.
4 Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino: As despesas de Educação Básica, Administração Geral, Tecnologia da Informação e Encargos foram segregadas nos itens 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL, 42 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, 43 - ENSINO MÉDIO e 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR, com base nos índices de representatividade de matrículas por nível de ensino.
5 Educação Inclusiva: As despesas que compõem o quadro Despesas com Educação Inclusiva, no artigo layout do MDF 10º ed. STN, foram realocadas para o quadro Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino.
6 Foi adicionada uma linha ao final do demonstrativo para demonstrar o percentual das despesas gerais com Educação, incluindo a Educação Inclusiva, sobre a receita resultante de impostos e transferências constitucionais, para atender ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Paulo, artigo 208.
7 A memória de cálculo dos índices e índices de apropriação parcial de despesas com educação será disponibilizada no Portal da Transparência, conforme Lei nº 17.469, de 16 de setembro de 2020, art. 25, §1º.



RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		42.928.209,60				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		13.165.457,41				
IPTU		13.165.457,41				
Multa, Juros de Mora, Dívida Alva e Outros Encargos do IPTU		12.084.506,312				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI		3.455.158,165				
ITBI		3.411.279,643				
Multa, Juros de Mora, Dívida Alva e Outros Encargos do ITBI		43.878,522				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		23.257.128,991				
ISS		22.629.726,296				
Multa, Juros de Mora, Dívida Alva e Outros Encargos do ISS		627.402,695				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		3.050.465,034				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		12.347.866,574				
Cota-Parte FPM		388.326,540				
Cota-Parte ITR		3.210,883				
Cota-Parte IPVA		2.868.281,521				
Cota-Parte ICMS		9.026.401,398				
Cota-Parte IPI-Exportação		61.646,232				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-				
Desoneração ICMS (LC 87/96)		-				
Outras		-				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		55.276.076,177				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL				
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		4.297.594,186				
Despesas Correntes		4.273.336,419				
Despesas de Capital		24.257,767				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		4.256.618,038				
Despesas Correntes		4.228.363,810				
Despesas de Capital		28.254,228				
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		316.272,356				
Despesas Correntes		316.272,356				
Despesas de Capital		-				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		37.609,726				
Despesas Correntes		36.888,726				
Despesas de Capital		721,000				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		-				
Despesas Correntes		-				
Despesas de Capital		-				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		-				
Despesas Correntes		-				
Despesas de Capital		-				
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		2.783.613,598				
Despesas Correntes		2.764.199,060				
Despesas de Capital		19.414,538				
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		11.690.707,904				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS ORÇADAS (d)				
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		11.690.707,904				
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		-				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)		-				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		-				
(e) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)		11.690.707,904				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		8.291.411,427				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x 5% (Lei Orgânica Municipal)		-				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI) (h ou l) - (XVII) ¹		3.399.296,477				
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs¹ (XVI / III) * 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%		21,15				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 28 E 26 DA LC 141/2012		SALDO INICIAL (no exercício atual) (a)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (b)	Liquidadas (f)	Pagas (g)	SALDO FINAL (não aplicado) (k = g - (f ou h))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)		-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		-	-	-	-	-



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 9 de outubro de 2021 às 00:54:54.



EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/Inscritos Indevidáveis e no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - q), se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 (regra nova)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 (regra nova)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (como soma de saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CADA CONFORME ARTIGO 24, 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (aplicado)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.781.979.540
Proveniente da União - Fundo e Fundo	2.703.228.740
Proveniente dos Estados	78.349.800
Proveniente de outros Municípios	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	190.651.910
OUTRAS RECEITAS (XXVII)	15.009.045
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	2.987.241.095

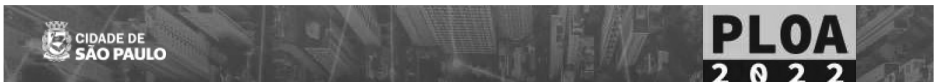
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.032.687.888
Despesas Correntes	926.823.033
Despesas de Capital	105.864.775
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.828.275.961
Despesas Correntes	1.731.459.824
Despesas de Capital	94.815.237
SUporte profilático e terapêutico (XXXII)	96.648.000
Despesas Correntes	96.648.000
Despesas de Capital	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	162.919.981
Despesas Correntes	146.101.981
Despesas de Capital	16.718.000
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	-
Despesas Correntes	-
Despesas de Capital	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-
Despesas Correntes	-
Despesas de Capital	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	368.587.095
Despesas Correntes	254.310.138
Despesas de Capital	114.276.957
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	3.487.017.945

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.330.281.994
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	6.081.893.099
SUporte profilático e terapêutico (XL) = (VI + XXXII)	412.920.356
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	200.429.707
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	3.152.200.693
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	15.177.725.849
(Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	15.177.725.849

Fonte: Sistema SGP e CUBO, Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão: 22/09/2021 às 14h11

Nota: Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

*Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



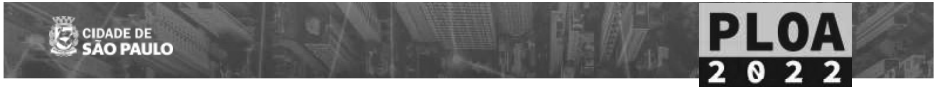
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA

A previsão das Receitas da Dívida Ativa para 2022 considerou tanto os pagamentos via Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), quanto pagamentos ordinários. No caso do PPI, os valores considerados foram os referentes aos parcelamentos firmados e com data de vencimento em 2022, ajustados pela inadimplência histórica, incluindo os valores previstos do novo parcelamento realizado em 2021.

Com relação aos pagamentos ordinários, foi considerado o histórico de arrecadação e o comportamento do recolhimento da dívida ativa em anos sem programas de parcelamentos.

Receita da Dívida Ativa	2019	2020	LOA 2021	LOA 2022
TOTAL	1.316.834	1.365.794	1.081.986	1.538.979
DÍVIDA ATIVA	960.349	1.040.343	812.243	1.101.314
i) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	588.260	595.904	505.811	714.538
ii) Imposto s. Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais s. Imóveis	10.159	6.958	9.180	9.357
iii) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	237.984	334.649	174.687	252.542
iv) ISS - Simples Nacional	22.394	26.271	23.442	21.708
v) JUD	5.169	4.399	28.256	5.644
vi) Outras Receitas da Dívida Ativa	96.382	72.163	70.868	97.525
MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	356.486	325.451	269.743	437.666
i) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	199.275	203.621	167.972	262.011
ii) Imposto s. Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais s. Imóveis	6.939	5.201	6.331	5.547
iii) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	106.958	84.374	51.996	130.203
iv) Outras Receitas de Multas e Juros da Dívida Ativa	43.313	32.256	43.444	39.906

*Na LOA 2021 não estava prevista a receita com o novo PPI de 2021



Apuração do percentual de que trata o Art. 167-A da Constituição Federal

A Emenda Constitucional nº 109, de 2021, incluiu o artigo 167-A na Constituição Federal, que prevê mecanismos de ajustes fiscais em caso da despesa corrente do ente superar o limite de 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente arrecadada. Assim, em caso de superação do limite informado acima, fica facultado aos Poderes Executivo e Legislativo e ao Tribunal de Contas aplicar os mecanismos de contenção de despesa previstos nos incisos I a X do caput do artigo 167-A da Constituição Federal.

Em caso de descumprimento do limite, sem que tenham sido aplicados todos os mecanismos de contenção previstos, conforme declaração do Tribunal de Contas, o Município ficará impedido de receber garantias de outro ente da Federação, bem como tomar Operações de Crédito com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento, o que, essencialmente aumenta o custo de eventuais empréstimos tomados pelo Município bem como dificultará a contratação, em especial pela impossibilidade de oferta de garantia por parte da União.

Sendo assim, de grande importância que o ciclo de planejamento orçamentário avalie, com base nas receitas e despesas previstas, qual o percentual da receita corrente se direcionará ao custeio das despesas correntes. Para o exercício de 2022, o quadro abaixo demonstra os valores previstos na atual proposta.

RELAÇÃO ENTRE RECEITA E DESPESA CORRENTE 2022

CF, art. 167-A	DESCRIÇÃO	R\$ 1,00
	Receitas Correntes (I)	73.659.491.522
	Despesas Correntes (II)	67.841.013.424
	% Orçado (III = II / I)	92,1%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Como se observa, para o exercício de 2022, o ciclo de planejamento não indica a superação do limite de 95% da relação entre despesas e receitas correntes, situação que se mantém desejada para a política da Prefeitura de contratação, de forma conservadora, de operações de crédito buscando aumentar a capacidade de investimento no Município.



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS VINCULADAS A OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Projeto	Fonte 01	Fonte 00	Total
Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana	57.000.000	5.003.000	62.003.000
Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1	35.289.390	1.000	35.290.390
Construção de Corredores de Ônibus	996.000	49.479.044	50.475.044
Pavimentação e Recapeamento de Vias	550.000.000	4.000	550.004.000
Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	37.942.496	10.021.000	47.963.496
Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	25.420.000	2.000	25.422.000
Programa Pode Entrar	1.178.500.000	-	1.178.500.000
Construção de Unidades Habitacionais	23.500.000	5.000	23.505.000
Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2	7.725.766	-	7.725.766
Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3	7.725.766	-	7.725.766
Corredor Aricanduva - Requalificação da Iluminação Pública - 1.4	7.725.766	-	7.725.766
Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5	7.725.766	-	7.725.766
Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1	26.579.566	-	26.579.566
Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1	15.451.532	-	15.451.532
Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2	7.725.766	-	7.725.766
Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3	7.725.774	-	7.725.774
Intervenções no Sistema de Drenagem	135.289.309	204.038.906	339.328.215
Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	62.418.165	2.000	62.420.165
Avanço Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	190.651.910	50.000.000	240.651.910
Implantação de Corredores de Ônibus Novos	218.546.800	2.000	218.548.800
Implantação do Memorial dos Afetos	19.240.000	2.000	19.242.000
Implantação da Casa de Cultura Cidade Ademar	1.000.000	-	1.000.000
Implantação de Distritos Criativos	1.000.000	-	1.000.000
Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	15.559.000	2.000	15.561.000
Implantação de Equipamentos Culturais	1.000	-	1.000
Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	33.202.000	2.000	33.202.000
Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Habitação	-	1.000	1.000
TOTAL	2.673.939.772	318.564.950	2.992.504.722

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda



DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Especificação	Nº Da Lei que autorizou o Empréstimo	Órgão Financiador	Nº Do Contrato	Data De Assinatura	Valor Contratado Total	Valor Estimado para 2022
Contrato 4641/OC-8R - BID - Avanço Saúde SP	-	-	-	-	R\$ -	R\$ 1.420.500,00
PNAFM	-	-	-	-	R\$ -	R\$ 720.000,00
SIURB X CEF	-	-	-	-	R\$ -	R\$ 1.000,00
Programa de Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	Lei nº 17.254/2019, alterada pela Lei nº 17.584/2021	a definir	a contratar	a contratar	R\$ -	R\$ 103.960.965,00
Programa de Intervenções no Sistema de Drenagem	Lei nº 16.757/2017	Caixa Econômica Federal	0505.972-67/18	26/12/2018	R\$ 200.000.000,00	R\$ 135.288.309,00
Recursos da Operação de Crédito autorizada conforme Art. 1º, II, da Lei 17.254/2019	Lei nº 17.254/2019, alterada pela Lei nº 17.584/2021	a definir	a contratar	a contratar	R\$ -	R\$ 2.000.000.000,00
PNAFM	Lei nº 15.390/2011, alterada pela Lei nº 15.987/2013	Caixa Econômica Federal	CT 0519.642-52	29/10/2018	R\$ 49.000.000,00	R\$ 17.700.000,00
Operações de Crédito SMSU X BNDS	Lei nº 16.985/2018	a definir	-	-	-	R\$ 71.000.000,00
PNAFM - Segunda Fase	Lei nº 17.254/2019, alterada pela Lei nº 17.584/2021	a definir	a contratar	a contratar	R\$ -	R\$ 7.000.000,00
Financiamentos da Administração Tributária	Lei nº 17.254/2019, alterada pela Lei nº 17.584/2021	a definir	a contratar	a contratar	R\$ -	R\$ 23.942.496,00
Operações de Crédito Externas - Corredor Aricanduva	Lei nº 16.985/2018	BIRD	a contratar	a contratar	R\$ -	R\$ 123.675.092,00
Contrato 4641/OC-8R - BID - Avanço Saúde - SP	Lei nº 16.757/2017	BID	4641/OC-8R	19/06/2019	US\$ 100.000.000,00	R\$ 189.231.410,00
TOTAL						R\$ 2.673.939.772,00

Nota: PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 9 de outubro de 2021 às 00:54:54.



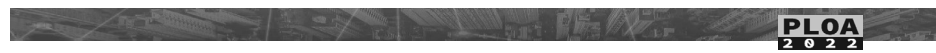
DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS RELATIVAS À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, QUE ESTABELECE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

Referente ao Art. 22, inciso III, alínea "j", da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei 17.595, de 10 de agosto de 2021)

O Decreto Municipal nº 56.475/2015 estabelece o tratamento diferenciado e favorecido que deverá ser concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP. A legislação em comento dispõe sobre os regramentos e exigências que deverão ser observadas nas licitações exclusivas (art. 7), nas licitações abertas (art. 8), nas licitações com cota reservada (art. 11 ao 14), dispõe sobre as hipóteses em que haverá a impossibilidade de tratamento favorecido (art. 15 e 16), sobre como se dará a preferência de contratação (art. 19 ao 23), qual a margem desta preferência (art. 24) e, ainda, como o assunto se desdobrará nas atas de registro de preços (art. 25 e 26). Tendo em vista a legislação citada acima, a minuta-padrão dos editais praticados por esta Municipalidade já contém cláusulas que tratam do assunto. A título exemplificativo, podem ser observados os editais da Secretaria Executiva de Gestão nos certames contidos nos processos:

- * 6013.2021/0001563-4 (Item 3.2 do Edital)
* 6013.2021/0000094-7 (item 3 do Edital)
* 6013.2019/0001688-2 (item do Edital)

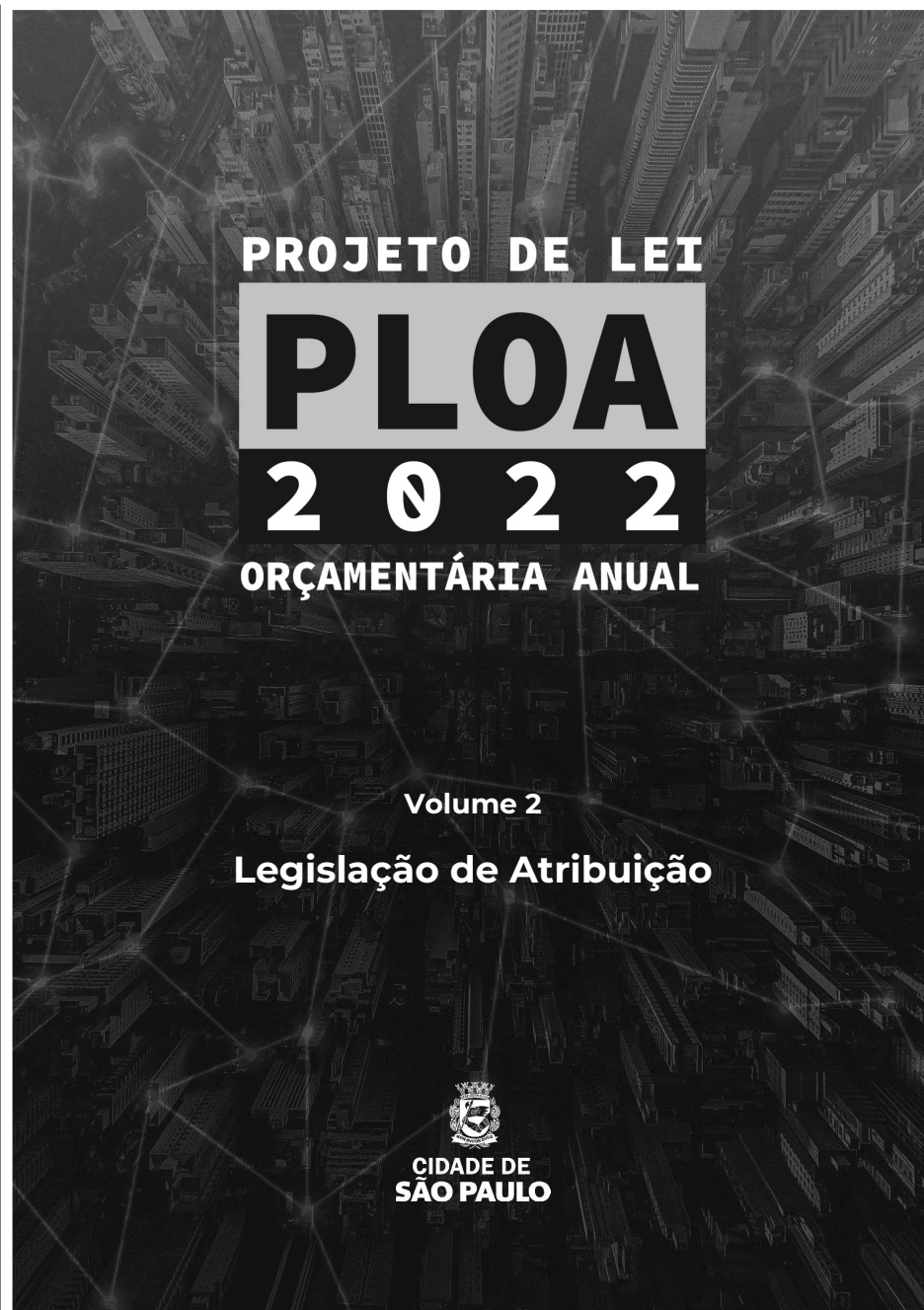
Ademais, a observância desses cumprimentos pode ser também observada por meio da obrigatoriedade de divulgação pela internet, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 44.279/2003, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/2002; bem como da Lei Municipal nº 13.225/2001, que trata sobre o painel das licitações. Tal divulgação é concentrada no Portal e-Negócios Cidade SP (http://e-negocios.cidade.sp.gov.br/), que é o sistema de divulgação e pesquisa das compras/licitações realizadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, que proporciona total transparência aos processos de contratação na Administração Municipal.



Demonstrativo de obras cujas execuções ainda estejam inacabadas no município de São Paulo (Referente ao Art. 22, inciso III, alínea "j", da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei 17.595, de 10 de agosto de 2021))

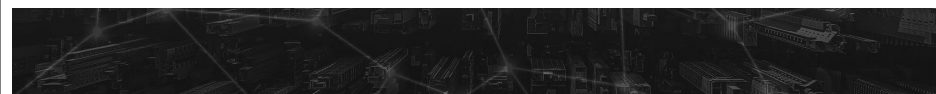
Table with columns: Descrição da obra, Tipo de contratação, Tipo principal de obra, Número da Comissão, Nome social da empresa ou entidade, Valor total da obra, Valor atualizado da obra, Valor disponível (R\$), Valor disponível (R\$), Valor disponível (R\$), Valor disponível (R\$), Valor disponível (R\$), Valor disponível (R\$), Data total prevista para conclusão da obra, Data prevista para conclusão da obra, Data prevista para conclusão da obra, Status da obra em 31 de julho de 2021, Status da obra em 31 de julho de 2021, Status da obra em 31 de julho de 2021.

Table with columns: Descrição da obra, Tipo de contratação, Tipo principal de obra, Número da Comissão, Nome social da empresa ou entidade, Valor total da obra, Valor atualizado da obra, Valor disponível (R\$), Valor disponível (R\$), Valor disponível (R\$), Valor disponível (R\$), Valor disponível (R\$), Data total prevista para conclusão da obra, Data prevista para conclusão da obra, Data prevista para conclusão da obra, Status da obra em 31 de julho de 2021, Status da obra em 31 de julho de 2021, Status da obra em 31 de julho de 2021.



Sumário

LEGISLAÇÃO DA RECEITA 2
LEGISLAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO 42





LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LEGISLAÇÃO ABRANGENTE¹

1. Nacional

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, artigos 145, 146, 149, 149-A, 150, 152, 156, 158, 159, 161 e 162;
- Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);
- Leis Complementares nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); nº 116, de 31 de julho de 2003; nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nº 127, de 14 de agosto de 2007, nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 133, de 28 de dezembro de 2009, nº 139, de 10 de novembro de 2011, nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nº 143, de 17 de julho de 2013, nº 147, de 07 de agosto de 2014, nº 148, de 25 de novembro de 2014; nº 157, de 29 de dezembro de 2016; 174, de 05 de agosto de 2020;
- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Portarias Interministeriais STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001, nº 519, de 27 de novembro de 2001, nº 688, de 14 de outubro de 2005; nº 338, de 26 de abril de 2006; nº 5, de 25 de agosto de 2015; nº 419, de 1º de julho de 2016;
- Portarias Conjuntas STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008; nº 2, de 06 de agosto de 2009; nº 1, de 18 de junho de 2010; nº 2, de 19 de agosto de 2010; nº 1, de 20 de junho de 2011; nº 2, de 25 de agosto de 2011; nº 03, de 06 de outubro de 2011; nº 05, de 08 de dezembro de 2011; nº 1, de 13 de julho de 2012; nº 1, de 28 de março de 2013; nº 1, de 13 de agosto de 2013; nº 2, de 10 de dezembro de 2014; nº 2, de 19 de maio de 2015;
- Portarias STN nº 328, de 27 de agosto de 2001; nº 340, de 26 de abril de 2006; nº 634, de 19 de novembro de 2013; nº 549, de 7 de agosto de 2018;
- Resoluções CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007; nº 50, de 22 de dezembro de 2008; nº 65, de 17 de agosto de 2009; nº 96, de 1º de fevereiro de 2012; nº 97, de 1º de fevereiro de 2012; nº 100 de 27 de junho de 2012; nº 102, de 19 de

¹A ausência de menção expressa à legislação específica subentende-se previsão da receita na legislação extensiva citada.

Página 2



setembro de 2012; nº 114, de 17 de junho de 2014; nº 118, de 2 de dezembro de 2014; nº 140, de 22 de maio de 2018.

2. Estadual

- Constituição do Estado de São Paulo, de 05 de outubro de 1989, artigos 167 e 168.

3. Resoluções do Senado Federal

- Resolução SF nº 40, de 2001;
- Resolução SF nº 43, de 2001.

4. Municipal

- Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966;
- Lei nº 6.999, de 20 de janeiro de 1967;
- Lei nº 7.945, de 29 de outubro de 1973;
- Lei nº 9.260, de 28 de maio de 1981;
- Lei nº 9.384, de 15 de dezembro de 1981;
- Lei nº 10.024, de 26 de dezembro de 1985;
- Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986;
- Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986;
- Lei nº 10.394, de 20 de novembro de 1987;
- Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989;
- Lei nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997;
- Lei nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000;
- Lei nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001;
- Lei nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei nº 13.275, de 4 de janeiro de 2002;
- Lei nº 13.283, de 9 de janeiro de 2002;
- Lei nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei nº 13.475, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei nº 13.496, de 7 de janeiro de 2003;
- Lei nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003;

Página 3



- Lei nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei nº 13.879, de 28 de julho de 2004;
- Lei nº 14.042, de 30 de agosto de 2005;
- Lei nº 14.062, de 13 de outubro de 2005;
- Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.096, de 8 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2006;
- Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006;
- Lei nº 14.260, de 8 de janeiro de 2007;
- Lei nº 14.449, de 22 de junho de 2007;
- Lei nº 14.511, de 4 de outubro de 2007;
- Lei nº 14.718, de 25 de abril de 2008;
- Lei nº 14.865, de 29 de dezembro de 2008;
- Lei nº 14.888, de 19 de janeiro de 2009;
- Lei nº 15.057, de 10 de dezembro de 2009;
- Lei nº 15.360, de 14 de março de 2011;
- Lei nº 15.402, de 6 de julho de 2011;
- Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011;
- Lei nº 15.413, de 20 de julho de 2011;
- Lei nº 15.690, de 15 de abril de 2013;
- Lei nº 15.798, de 7 de junho de 2013;
- Lei nº 15.891, de 7 de novembro de 2013;
- Lei nº 15.928, de 19 de dezembro de 2013;
- Lei nº 15.931, de 20 de dezembro de 2013;
- Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013;
- Lei nº 16.373, de 21 de janeiro de 2016;
- Lei nº 16.615, de 29 de março de 2017;
- Lei nº 16.670, de 8 de junho de 2017;
- Lei nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017;
- Lei nº 16.768, de 21 de dezembro de 2017;
- Lei nº 16.781, de 03 de janeiro de 2018;
- Lei nº 16.899, de 24 de maio de 2018;

Página 4



- Lei nº 16.953, de 12 de julho de 2018;
- Lei nº 17.092, de 23 de maio de 2019;
- Lei nº 17.097, de 23 de maio de 2019;
- Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.217, de 23 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020;
- Lei nº 17.481, de 30 de setembro de 2020;
- Decreto nº 8.988, de 16 de setembro de 1970;
- Decreto nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;
- Decreto nº 15.744, de 13 de março de 1979;
- Decreto nº 17.519, de 10 de setembro de 1981;
- Decreto nº 21.705, de 11 de dezembro de 1985;
- Decreto nº 27.842, de 30 de junho de 1989;
- Decreto nº 37.783, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto nº 37.751, de 11 de dezembro de 1998;
- Decreto nº 37.783, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto nº 37.892, de 9 de abril de 1999;
- Decreto nº 40.151, de 13 de dezembro de 2000;
- Decreto nº 41.724, de 26 de fevereiro de 2002;
- Decreto nº 43.742, de 9 de setembro de 2003;
- Decreto nº 44.493, de 15 de março de 2004;
- Decreto nº 45.324, de 24 de setembro de 2004;
- Decreto nº 46.996, de 13 de fevereiro de 2006;
- Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006;
- Decreto nº 47.165, de 6 de abril de 2006;
- Decreto nº 50.567, de 13 de abril de 2009;
- Decreto nº 50.895, de 1 de outubro de 2009;
- Decreto nº 51.362, de 25 de março de 2010;
- Decreto nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
- Decreto nº 52.488, de 13 de julho de 2011;
- Decreto nº 52.614, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto nº 52.694, de 30 de setembro de 2011;

Página 5



- Decreto nº 52.751, de 27 de outubro de 2011;
- Decreto nº 52.871, de 22 de dezembro de 2011;
- Decreto nº 54.760, de 10 de janeiro de 2014;
- Decreto nº 56.349, de 21 de agosto de 2015;
- Decreto nº 56.539, de 23 de outubro de 2015;
- Decreto nº 56.718, de 14 de dezembro de 2015;
- Decreto nº 57.209, de 12 de agosto de 2016;
- Decreto nº 57.299, de 8 de setembro de 2016;
- Decreto nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto nº 57.858, de 4 de julho de 2017;
- Decreto nº 58.463, de 09 de outubro de 2018;
- Decreto nº 58.767, de 23 de maio de 2019;
- Decreto nº 58.960, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto nº 59.119, de 3 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 59.164, de 27 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 59.209, de 06 de fevereiro de 2020;
- Decreto nº 59.224, de 13 de fevereiro de 2020;
- Decreto nº 59.281, de 13 de março de 2020;
- Decreto nº 59.310, de 27 de março de 2020;
- Decreto nº 59.578, de 03 de julho de 2020;

Página 6



LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Receitas Correntes

1.1. Receita Tributária

1.1.1. Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana

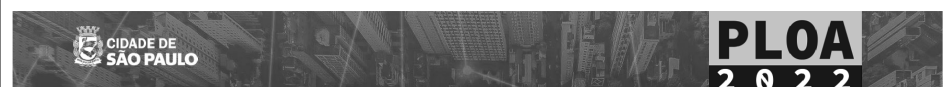
- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 9.195, de 18 de dezembro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.275, de 10 de junho de 1981;
- Lei Municipal nº 9.774, de 10 de dezembro de 1984;
- Lei Municipal nº 9.805, de 27 de dezembro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.055, de 28 de abril de 1986;
- Lei Municipal nº 10.211, de 11 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.365, de 22 de setembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.439, de 2 de março de 1988;
- Lei Municipal nº 10.530, de 20 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 10.565, de 4 de abril de 1988;
- Lei Municipal nº 10.598, de 19 de agosto de 1988;
- Lei Municipal nº 10.698, de 9 de dezembro de 1988;
- Lei Municipal nº 10.796, de 22 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.805, de 27 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.815, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.819, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.921, de 30 de dezembro de 1990;
- Lei Municipal nº 10.978, de 22 de abril de 1991;
- Lei Municipal nº 11.071, de 5 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.334, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.338, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.556, de 5 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.711, de 30 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;

Página 7



- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.349, de 6 de junho de 1997;
- Lei Municipal nº 12.350, de 6 de junho de 1997;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.542, de 30 de dezembro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.759, de 10 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 12.961, de 27 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.106, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.475, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.516, de 27 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.657, de 31 de outubro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.672, de 1 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.797, de 3 de março de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 13.879, de 28 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 13.885, de 25 de agosto de 2004;
- Lei Municipal nº 14.089, de 22 de novembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.493, de 9 de agosto de 2007;
- Lei Municipal nº 14.501, de 20 de setembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.657, de 21 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.690, de 12 de fevereiro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.869, de 29 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 15.044, de 3 de dezembro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.082, de 21 de dezembro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.234, de 1 de julho de 2010;

Página 8



- Lei Municipal nº 15.402, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.526, de 12 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.889, de 5 de novembro de 2013;
- Lei Municipal nº 16.098, de 29 de dezembro de 2014;
- Lei Municipal nº 16.173, de 17 de abril de 2015;
- Lei Municipal nº 16.272, de 1 de outubro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.127, de 12 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.332, de 18 de dezembro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;
- Lei Municipal nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei Municipal nº 16.768, de 21 de dezembro de 2017;
- Lei Municipal nº 17.092, de 23 de maio de 2019;
- Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.217, de 23 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Lei nº 17.557, de 26 de maio de 2021;
- Lei nº 17.563, de 08 de junho de 2021;
- Lei nº 17.577, de 20 de julho de 2021;
- Decreto Municipal nº 17.112, de 30 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 25.171, de 9 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 25.246, de 4 de janeiro de 1988;
- Decreto Municipal nº 27.371, de 25 de novembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 27.458, de 7 de dezembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 31.088, de 2 de janeiro de 1992;
- Decreto Municipal nº 32.928, de 30 de dezembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 33.979, de 10 de fevereiro de 1994;
- Decreto Municipal nº 34.720, de 5 de dezembro de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.657, de 27 de dezembro de 1996;
- Decreto Municipal nº 36.682, de 30 de dezembro de 1996;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.270, de 30 de dezembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.302, de 21 de janeiro de 1998;

Página 9



- Decreto Municipal nº 37.751, de 11 de dezembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.783, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.892, de 9 de abril de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.080, de 21 de junho de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.231, de 26 de agosto de 1999;
- Decreto Municipal nº 40.213, de 29 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 41.724, de 26 de fevereiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.095, de 12 de junho de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.761, de 26 de dezembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 44.015, de 21 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.262, de 19 de dezembro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.344, de 6 de fevereiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.492, de 15 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.493, de 15 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.549, de 30 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.667, de 26 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.082, de 4 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.127, de 13 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.659, de 28 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 46.595, de 4 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.877, de 29 de dezembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.123, de 24 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.165, de 6 de abril de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.314, de 26 de maio de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.081, de 29 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.767, de 27 de setembro de 2007;
- Decreto Municipal nº 49.075, de 20 de dezembro de 2007;
- Decreto Municipal nº 50.342, de 22 de dezembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.122, de 17 de dezembro de 2009;
- Decreto Municipal nº 51.362, de 25 de março de 2010;
- Decreto Municipal nº 51.674, de 30 de julho de 2010;
- Decreto Municipal nº 51.920, de 11 de novembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.007, de 16 de dezembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.485, de 11 de julho de 2011;

Página 10



- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.614, de 31 de agosto de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.694, de 30 de setembro de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.751, de 27 de outubro de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.859, de 20 de dezembro de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.871, de 22 de dezembro de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.884, de 28 de dezembro de 2011;
 - Decreto Municipal nº 53.648, de 20 de dezembro de 2012;
 - Decreto Municipal nº 54.731, de 27 de dezembro de 2013;
 - Decreto Municipal nº 54.832, de 12 de fevereiro de 2014;
 - Decreto Municipal nº 55.820, de 29 de dezembro de 2014;
 - Decreto Municipal nº 56.097, de 5 de maio de 2015;
 - Decreto Municipal nº 56.589, de 10 de novembro de 2015;
 - Decreto Municipal nº 56.749, de 29 de dezembro de 2015;
 - Decreto Municipal nº 56.765, de 12 de janeiro de 2016;
 - Decreto Municipal nº 56.954, de 28 de abril de 2016;
 - Decreto Municipal nº 57.378, de 13 de outubro de 2016;
 - Decreto Municipal nº 57.558, de 21 de dezembro de 2016;
 - Decreto Municipal nº 57.560, de 22 de dezembro de 2016;
 - Decreto Municipal nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
 - Decreto Municipal nº 58.041, de 20 de dezembro de 2017;
 - Decreto Municipal nº 58.065, de 03 de janeiro de 2018;
 - Decreto Municipal nº 58.170, de 28 de março de 2018;
 - Decreto Municipal nº 58.331, de 20 de julho de 2018;
 - Decreto Municipal nº 58.430, de 19 de setembro de 2018;
 - Decreto Municipal nº 58.592, de 27 de dezembro de 2018;
 - Decreto nº 59.158, de 23 de dezembro de 2019;
 - Decreto nº 59.164, de 27 de dezembro de 2019;
 - Decreto nº 59.224, de 13 de fevereiro de 2020;
 - Instrução Normativa SF/SUREM nº 1, de 14 de janeiro de 2020;
- 1.1.2. Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" – ITBI-IV**
- Lei Municipal nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991;
 - Lei Municipal nº 11.632, de 22 de julho de 1994;
 - Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
 - Lei Municipal nº 13.107, de 29 de dezembro de 2000;

Página 11



- Lei Municipal nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.402, de 5 de agosto de 2002;
- Lei Municipal nº 13.680, de 10 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.741, de 15 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 16.098, de 29 de dezembro de 2014;
- Lei Municipal nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;
- Lei Municipal nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei nº 17.217, de 23 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.577, de 20 de julho de 2021;
- Decreto Municipal nº 33.761, de 26 de outubro de 1993;
- Decreto Municipal nº 42.095, de 12 de junho de 2002;
- Decreto Municipal nº 44.594, de 12 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 48.608, de 10 de agosto de 2007;
- Decreto Municipal nº 52.871, de 22 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.799, de 26 de março de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.196, de 11 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.331, de 20 de julho de 2018;
- Ato Declaratório Interpretativo SF/SUREM nº 01, de 29 de novembro de 2016;
- Ato Declaratório Interpretativo SF/SUREM nº 01, de 13 de setembro de 2017;
- Ato Declaratório Interpretativo SF/SUREM nº 01, de 12 de novembro de 2018;

1.1.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

- Ato Complementar nº 34, de 30 de janeiro de 1967;
- Decreto-Lei Federal nº 406, de 31 de dezembro de 1968;
- Decreto-Lei Federal nº 834, de 8 de setembro de 1969;
- Lei Municipal nº 7.047, de 6 de setembro de 1967;
- Lei Municipal nº 7.410, de 30 de dezembro de 1969;
- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.084, de 1 de julho de 1974;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 8.435, de 14 de setembro de 1976;
- Lei Municipal nº 8.593, de 15 de agosto de 1977;
- Lei Municipal nº 8.809, de 31 de outubro de 1978;

Página 12



- Lei Municipal nº 9.121, de 14 de outubro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.664, de 29 de dezembro de 1983;
- Lei Municipal nº 9.804, de 27 de dezembro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.105, de 2 de setembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.635, de 27 de setembro de 1988;
- Lei Municipal nº 10.795, de 22 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.804, de 26 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.817, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.085, de 6 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.087, de 9 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.522, de 3 de maio de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.350, de 6 de junho de 1997;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.759, de 10 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.251, de 27 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.710, de 7 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.712, de 7 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.720, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.763, de 19 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.042, de 30 de agosto de 2005;
- Lei Municipal nº 14.096, de 8 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.097, de 8 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.449, de 22 de junho de 2007;
- Lei Municipal nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.863, de 23 de dezembro de 2008;

Página 13



- Lei Municipal nº 14.864, de 23 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.869, de 29 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.910, de 27 de fevereiro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.134, de 19 de março de 2010;
- Lei Municipal nº 15.413, de 20 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 16.127, de 12 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.237, de 14 de julho de 2015;
- Lei Municipal nº 16.240, de 22 de julho de 2015;
- Lei Municipal nº 16.272, de 1 de outubro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.280, de 21 de outubro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;
- Lei Municipal nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei Municipal nº 16.757, de 14 de novembro de 2017;
- Lei Municipal nº 16.898, de 23 de maio de 2018;
- Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020;
- Lei nº 17.557, de 26 de maio de 2021;
- Lei nº 17.577, de 20 de julho de 2021;
- Decreto Municipal nº 10.407, de 19 de março de 1973;
- Decreto Municipal nº 14.152, de 23 de dezembro de 1976;
- Decreto Municipal nº 14.523, de 3 de maio de 1977;
- Decreto Municipal nº 14.688, de 12 de setembro de 1977;
- Decreto Municipal nº 16.531, de 13 de março de 1980;
- Decreto Municipal nº 16.829, de 15 de agosto de 1980;
- Decreto Municipal nº 16.905, de 18 de setembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.019, de 19 de novembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.166, de 2 de fevereiro de 1981;
- Decreto Municipal nº 17.245, de 26 de março de 1981;
- Decreto Municipal nº 17.503, de 21 de agosto de 1981;
- Decreto Municipal nº 19.439, de 12 de janeiro de 1984;
- Decreto Municipal nº 20.579, de 27 de dezembro de 1984;
- Decreto Municipal nº 22.364, de 25 de junho de 1986;

Página 14



- Decreto Municipal nº 40.151, de 13 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 44.022, de 22 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.012, de 15 de julho de 2004;
- Decreto Municipal nº 50.996, de 16 de novembro de 2009;
- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.610, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.151, de 17 de maio de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.628, de 14 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.129, de 24 de julho de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.858, de 20 de fevereiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.554, de 1 de outubro de 2014;
- Decreto Municipal nº 56.302, de 31 de julho de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.224, de 1 de julho de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.378, de 28 de agosto de 2015;
- Decreto Municipal nº 57.402, de 21 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.430, de 1 de novembro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.429, de 1 de novembro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.610, de 1 de março de 2017;
- Decreto Municipal nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 57.830, de 15 de agosto de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.027, de 08 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.041, de 20 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.045, de 21 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.170, de 28 de março de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.175, de 03 de abril de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.303, de 10 de julho de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.331, de 20 de julho de 2018;
- Decreto nº 58.872, de 22 de julho de 2019;
- Decreto nº 59.310, de 27 de março de 2020;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 31 de agosto de 2015;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 31 de março de 2016;
- Parecer Normativo SF nº 02, de 26 de abril de 2016;
- Parecer Normativo SF nº 03, de 28 de outubro de 2016;
- Parecer Normativo SF nº 04, de 9 de novembro de 2016;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 31 de março de 2017;

Página 15



- Parecer Normativo SF nº 02, de 28 de dezembro de 2017;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 02 de março de 2018;
- Parecer Normativo SF nº 02, de 14 de maio de 2018;
- Parecer Normativo SF nº 04, de 06 de novembro de 2018;
- Parecer Normativo SF nº 01, de julho de 2019;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 17 de maio de 2018;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 05, de 31 de março de 2020;
- Portaria SF nº 52, de 28 de fevereiro de 2015;
- Portaria SF nº 65, de 1 de abril de 2015;
- Portaria SF nº 256, de 31 de agosto de 2017;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 04, de 30 de junho de 2007;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 01, de 22 de janeiro de 2009;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 02, de 31 de janeiro de 2009;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 06, de 12 de novembro de 2009;
- Portaria SNJ/FISC nº 05, de 8 de dezembro de 2012;

1.1.4. Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos

- Emenda Constitucional nº 03, de 17 de março de 1993;
- Lei Municipal nº 10.692, de 9 de dezembro de 1988;
- Lei Municipal nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.712, de 30 de dezembro de 1994;
- Decreto Municipal nº 27.620, de 5 de janeiro de 1989;

1.1.5. Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

- Lei Municipal nº 8.809, de 31 de outubro de 1978;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 9.260, de 28 de maio de 1981;
- Lei Municipal nº 9.342, de 19 de outubro de 1981;
- Lei Municipal nº 10.373, de 8 de outubro de 1987;
- Lei Municipal nº 11.775, de 29 de maio de 1995;
- Lei Municipal nº 12.891, de 15 de outubro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.428, de 10 de setembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei nº 17.577, de 20 de julho de 2021;
- Decreto Municipal nº 10.677, de 16 de outubro de 1973;
- Decreto Municipal nº 11.098, de 28 de junho de 1974;
- Decreto Municipal nº 11.448, de 24 de outubro de 1974;

Página 16



- Decreto Municipal nº 11.566, de 29 de novembro de 1974;
- Decreto Municipal nº 17.519, de 10 de setembro de 1981;
- Decreto Municipal nº 20.583, de 28 de dezembro de 1984;

1.1.6. Taxas de Licença para Tráfego de Veículos

- Lei Municipal nº 7.228, de 12 de dezembro de 1968;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Decreto Municipal nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;

1.1.7. Taxas de Fiscalização de Anúncios

- Lei Municipal nº 8.730, de 7 de junho de 1978;
- Lei Municipal nº 9.387, de 21 de dezembro de 1981;
- Lei Municipal nº 9.839, de 4 de janeiro de 1985;
- Lei Municipal nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 14.110, de 20 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 15.032, de 13 de novembro de 2009;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº 34.672, de 21 de novembro de 1994;
- Decreto Municipal nº 44.015, de 21 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.052, de 31 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 46.145, de 28 de julho de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.221, de 19 de agosto de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.959, de 1 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.950, de 5 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010;

1.1.8. Taxas de Fiscalização de Estabelecimentos

- Lei Municipal nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.647, de 16 de setembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 15.032, de 13 de novembro de 2009;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº 42.899, de 21 de fevereiro de 2003;

Página 17



- Decreto Municipal nº 43.437, de 8 de julho de 2003;
- Decreto Municipal nº 50.943, de 23 de outubro de 2009;
- Decreto nº 59.578, de 03 de julho de 2020;

1.1.9. Taxa de Licença para Arruamentos e Loteamentos

- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 7.979, de 14 de dezembro de 1973;
- Lei Municipal nº 8.003, de 27 de dezembro de 1973;
- Lei Municipal nº 8.063, de 22 de maio de 1974;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 9.420, de 7 de janeiro de 1982;
- Lei Municipal nº 9.668, de 29 de dezembro de 1983;
- Lei Municipal nº 10.267, de 25 de março de 1987;
- Lei Municipal nº 10.105, de 2 de setembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.199, de 3 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.335, de 14 de julho de 1987;
- Lei Municipal nº 10.395, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 11.097, de 22 de outubro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei Municipal nº 13.657, de 31 de outubro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.710, de 7 de janeiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;
- Decreto Municipal nº 15.744, de 13 de março de 1979;
- Decreto Municipal nº 16.776, de 16 de julho de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.166, de 2 de fevereiro de 1981;
- Decreto Municipal nº 20.646, de 1 de fevereiro de 1985;
- Decreto Municipal nº 23.355, de 29 de janeiro de 1987;
- Decreto Municipal nº 23.651, de 30 de março de 1987;
- Decreto Municipal nº 25.246, de 4 de janeiro de 1988;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;

Página 18



- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 44.667, de 26 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.127, de 13 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 47.702, de 19 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 51.674, de 30 de julho de 2010;
- Decreto Municipal nº 54.074, de 5 de julho de 2013;

1.1.10. Taxa de Vistoria de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal

- Lei Municipal nº 7.047, de 6 de setembro de 1967;
- Lei Municipal nº 7.228, de 12 de dezembro de 1968;
- Lei Municipal nº 7.410, de 30 de dezembro de 1969;
- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 10.348, de 4 de setembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.395, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 12.751, de 4 de novembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;
- Decreto Municipal nº 15.744, de 13 de março de 1979;
- Decreto Municipal nº 17.166, de 2 de fevereiro de 1981;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;

1.1.11. Taxa para Exame e Verificação de Projetos de Construções

- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 11.693, de 22 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.783, de 26 de maio de 1995;

Página 19



- Lei Municipal nº 11.859, de 31 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.948, de 8 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.936, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.369, de 3 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.779, de 11 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.459, de 3 de julho de 2007;
- Lei Municipal nº 15.095, de 4 de janeiro de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.649, de 5 de dezembro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.831, de 24 de junho de 2013;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 42.319, de 21 de agosto de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.565, de 31 de outubro de 2002;
- Decreto Municipal nº 45.324, de 24 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.507, de 22 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 52.114, de 4 de fevereiro de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.415, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.860, de 25 de abril de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.202, de 9 de agosto de 2013;

1.1.12. Taxa de Vistoria de Atendimento a Normas de Segurança

- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 11.693, de 22 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.783, de 26 de maio de 1995;

Página 20



- Lei Municipal nº 11.859, de 31 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.948, de 8 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.936, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.369, de 3 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.779, de 11 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.459, de 3 de julho de 2007;
- Lei Municipal nº 15.095, de 4 de janeiro de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.649, de 5 de dezembro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.831, de 24 de junho de 2013;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 42.319, de 21 de agosto de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.565, de 31 de outubro de 2002;
- Decreto Municipal nº 45.324, de 24 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.507, de 22 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.415, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.860, de 25 de abril de 2013;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.202, de 9 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.797, de 28 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;

1.1.13. Taxa de Limpeza Pública

- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 10.394, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.805, de 27 de dezembro de 1989;

Página 21



- Lei Municipal nº 10.921, de 30 de dezembro de 1990;
- Lei Municipal nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.335, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.711, de 30 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.857, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.542, de 30 de dezembro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 12.961, de 27 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Decreto Municipal nº 17.081, de 22 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 25.171, de 9 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 26.120, de 7 de junho de 1988;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 45.464, de 3 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.658, de 28 de dezembro de 2004;

1.1.14. Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos

- Lei Municipal nº 7.228, de 12 de dezembro de 1968;
- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.063, de 22 de maio de 1974;
- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 9.540, de 7 de outubro de 1982;
- Lei Municipal nº 10.921, de 30 de dezembro de 1990;
- Lei Municipal nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.335, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.711, de 30 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;

Página 22



- Lei Municipal nº 11.857, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.542, de 30 de dezembro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.062, de 13 de outubro de 2005;
- Decreto Municipal nº 17.081, de 22 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 25.171, de 9 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 45.464, de 3 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 47.144, de 29 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.272, de 12 de maio de 2006;

1.1.15. Taxa de Combate a Sinistros

- Lei Municipal nº 10.805, de 27 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.335, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.857, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.062, de 13 de outubro de 2005;
- Decreto Municipal nº 26.120, de 7 de junho de 1988;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 45.464, de 3 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 47.144, de 29 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.272, de 12 de maio de 2006;

1.1.16. Taxa de Estudos para Fixação de Diretrizes

- Lei Municipal nº 10.505, de 4 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 15.150, de 6 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 27.544, de 21 de dezembro de 1988;

Página 23



- Decreto Municipal nº 51.771, de 10 de setembro de 2010;

1.1.17. Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana

- Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.699, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 14.752, de 29 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 15.966, de 23 de janeiro de 2014;
- Lei Municipal nº 15.244, de 26 de julho de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.733, de 3 de maio de 2013;
- Lei Municipal nº 16.126, de 11 de março de 2015;
- Decreto Municipal nº 42.992, de 20 de março de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.265, de 10 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.294, de 17 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.668, de 29 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.885, de 9 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.489, de 13 de outubro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.594, de 3 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.958, de 1 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 50.389, de 19 de janeiro de 2009;
- Decreto Municipal nº 51.907, de 5 de novembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.107, de 31 de janeiro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.665, de 21 de setembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.903, de 6 de janeiro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.323, de 30 de julho de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.039, de 25 de junho de 2013;

1.1.18. Taxa de Resíduos Sólidos de Saúde

- Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.699, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.782, de 11 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.752, de 29 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 14.803, de 26 de junho de 2008;

Página 24



- Lei Municipal nº 15.089, de 29 de dezembro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.406, de 8 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 16.398, de 9 de março de 2016;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº 42.992, de 20 de março de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.700, de 30 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.265, de 10 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.668, de 29 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.885, de 9 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.594, de 3 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.777, de 12 de dezembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.424, de 29 de junho de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.837, de 31 de outubro de 2006;
- Decreto Municipal nº 52.033, de 27 de dezembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.488, de 13 de julho de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.610, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.665, de 21 de setembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 56.223, de 1 de julho de 2015;

1.1.19. Contribuição de Melhoria

- Lei Municipal nº 10.212, de 11 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.558, de 17 de junho de 1988;
- Lei Municipal nº 10.820, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.153, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 13.486, de 3 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 23.214, de 17 de dezembro de 1986;
- Decreto Municipal nº 27.372, de 25 de novembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 38.884, de 23 de dezembro de 1999;

1.2. Receitas de Contribuições

Página 25

**1.2.1. Contribuição sobre a Iluminação Pública – COSIP**

- Lei Municipal nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 16.757, de 14 de novembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 43.143, de 29 de abril de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.044, de 22 de julho de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.886, de 10 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.072, de 13 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.259, de 5 de maio de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.814, de 11 de outubro de 2007;
- Portaria SF nº 293, de 30 de dezembro de 2015;
- Portaria SF nº 362, de 26 de dezembro de 2016;
- Portaria SF nº 370, de 30 de novembro de 2017;
- Portaria SF nº 333, de 28 de novembro de 2018;
- Portaria SF nº 315, de 29 de novembro de 2019;
- Portaria SF nº 256, de 26 de novembro de 2020.

1.2.2. Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios dos Servidores

- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
- Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014;
- Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;
- Lei Federal nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006;
- Decreto Federal nº 3.112, de 6 de julho de 1999;
- Decreto Federal nº 6.209, de 18 de setembro de 2007;
- Lei Municipal nº 13.973, de 12 de maio de 2005;
- Lei Municipal nº 15.159, de 14 de maio de 2010;
- Lei Municipal nº 15.391, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.682, de 26 de fevereiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 46.860, de 27 de dezembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.060, de 10 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 53.494, de 23 de outubro de 2012;
- Portaria SF nº 108/05, de 30 de outubro de 2005;

1.3. Receita Patrimonial**1.3.1. Receitas Imobiliárias**

Página 26

**1.3.1.1. Aluguéis**

- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.063, de 22 de maio de 1974;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 9.668, de 29 de dezembro de 1983;
- Lei Municipal nº 9.676, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.558, de 17 de junho de 1988;
- Lei Municipal nº 10.820, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.486, de 3 de janeiro de 2003;
- Ato Municipal nº 710, de 25 de agosto de 1914;
- Ato Municipal nº 624, de 28 de maio de 1934;
- Ato Municipal nº 637, de 16 de junho de 1934;
- Ato Municipal nº 793, de 15 de fevereiro de 1935;
- Ato Municipal nº 1.083, de 16 de maio de 1936;
- Decreto Municipal nº 23.214, de 17 de dezembro de 1986;
- Decreto Municipal nº 27.372, de 25 de novembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 34.080, de 11 de abril de 1994;
- Decreto Municipal nº 38.884, de 23 de dezembro de 1999;

1.3.1.2. Receita do Estádio Municipal

- Lei Municipal nº 8.386, de 26 de abril de 1976;
- Lei Municipal nº 9.249, de 5 de maio de 1981;
- Lei Municipal nº 11.256, de 6 de outubro de 1992;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 8.841, de 18 de junho de 1970;

1.3.1.3. Receita de Teatros

- Lei Municipal nº 11.132, de 5 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.355, de 5 de maio de 1993;
- Lei Municipal nº 11.357, de 10 de maio de 1993;
- Lei Municipal nº 13.715, de 7 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.885, de 25 de agosto de 2004;
- Lei Municipal nº 15.134, de 19 de março de 2010;

Página 27



- Lei Municipal nº 15.283, de 28 de setembro de 2010;
- Lei Municipal nº 15.380, de 27 de maio de 2011;
- Lei Municipal nº 15.948, de 6 de dezembro de 2013;
- Lei Municipal nº 16.173, de 17 de abril de 2015;
- Decreto Municipal nº 9.543, de 25 de junho de 1971;
- Decreto Municipal nº 10.095, de 15 de agosto de 1972;
- Decreto Municipal nº 10.362, de 6 de fevereiro de 1973;
- Decreto Municipal nº 11.347, de 25 de setembro de 1974;
- Decreto Municipal nº 26.390, de 13 de julho de 1988;
- Decreto Municipal nº 27.679, de 2 de março de 1989;
- Decreto Municipal nº 31.603, de 27 de maio de 1992;
- Decreto Municipal nº 33.468, de 26 de julho de 1993;
- Decreto Municipal nº 44.565, de 2 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 52.873, de 26 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.935, de 23 de janeiro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.010, de 7 de março de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.657, de 21 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.748, de 22 de fevereiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013;

1.3.1.4. Receita de Permissão de Atividades de Ambulantes

- Lei Municipal nº 9.398, de 22 de dezembro de 1981;
- Lei Municipal nº 11.039, de 23 de agosto de 1991;
- Lei Municipal nº 11.124, de 26 de novembro de 1991;
- Lei Municipal nº 13.399, de 1 de agosto de 2002;
- Lei Municipal nº 13.635, de 1 de setembro de 2003;
- Lei Municipal nº 14.167, de 6 de junho de 2006;
- Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020;
- Decreto Municipal nº 18.338, de 25 de outubro de 1982;
- Decreto Municipal nº 33.398, de 14 de julho de 1993;
- Decreto Municipal nº 39.864, de 20 de setembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.141, de 12 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.342, de 21 de março de 2001;
- Decreto Municipal nº 42.600, de 11 de novembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 44.372, de 16 de fevereiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 53.256, de 2 de julho de 2012;

Página 28



- Decreto Municipal nº 54.365, de 20 de setembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.534, de 30 de outubro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.865, de 21 de fevereiro de 2014;

1.3.1.5. Receita das Unidades Educacionais e Esportivas

- Lei Municipal nº 5.673, de 24 de dezembro de 1959;
- Lei Municipal nº 8.386, de 26 de abril de 1976;
- Lei Municipal nº 8.793, de 28 de setembro de 1978;
- Lei Municipal nº 9.249, de 5 de maio de 1981;
- Lei Municipal nº 9.839, de 4 de janeiro de 1985;
- Lei Municipal nº 10.057, de 30 de abril de 1986;
- Lei Municipal nº 10.449, de 21 de março de 1988;
- Lei Municipal nº 12.115, de 28 de junho de 1996;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;

1.4. Receita Industrial**1.4.1. Receita da Indústria Química****1.4.1.1. Subprodutos de Limpeza Pública**

- Lei Municipal nº 10.315, de 30 de abril de 1987;
- Lei Municipal nº 11.260, de 8 de outubro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.435, de 12 de novembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.457, de 7 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.915, de 19 de outubro de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.173, de 26 de junho de 2006;
- Lei Municipal nº 14.403, de 21 de maio de 2007;
- Lei Municipal nº 14.451, de 22 de junho de 2007;
- Lei Municipal nº 14.752, de 29 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 14.803, de 26 de junho de 2008;
- Lei Municipal nº 15.244, de 26 de julho de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.773, de 28 de maio de 2013;

Página 29



- Lei Municipal nº 15.996, de 23 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 16.447, de 22 de fevereiro de 1980;
- Decreto Municipal nº 28.970, de 21 de agosto de 1990;
- Decreto Municipal nº 37.066, de 15 de setembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.241, de 17 de dezembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.471, de 5 de junho de 1998;
- Decreto Municipal nº 42.217, de 24 de julho de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.992, de 20 de março de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.214, de 19 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.294, de 17 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 16.447, de 22 de fevereiro de 1980;
- Decreto Municipal nº 28.970, de 21 de agosto de 1990;
- Decreto Municipal nº 53.323, de 30 de julho de 2012;

1.5. Receita de Serviços

1.5.1. Serviços de Expediente

1.5.1.1. Receita de Permissão Exploração dos Serviços de Táxis

- Lei Municipal nº 7.329, de 11 de julho de 1969;
- Lei Municipal nº 11.086, de 6 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.296, de 27 de novembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.422, de 29 de setembro de 1993;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 30.437, de 29 de outubro de 1991;
- Decreto Municipal nº 43.461, de 14 de julho de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.834, de 22 de setembro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.205, de 4 de dezembro de 2003;
- Decreto Municipal nº 46.145, de 28 de julho de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.221, de 19 de agosto de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.950, de 5 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.451, de 19 de junho de 2007;
- Decreto Municipal nº 49.252, de 26 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.059, de 30 de novembro de 2009;
- Decreto Municipal nº 52.066, de 30 de dezembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 53.223, de 19 de junho de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.599, de 4 de dezembro de 2012;

Página 30



1.5.1.2. Serviços Diversos

- Lei Municipal nº 10.315, de 30 de abril de 1987;
- Lei Municipal nº 10.375, de 22 de outubro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.746, de 12 de setembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.195, de 15 de maio de 1992;
- Decreto Municipal nº 37.066, de 15 de setembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.241, de 17 de dezembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.471, de 5 de junho de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.633, de 18 de setembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.952, de 10 de maio de 1999;
- Decreto Municipal nº 42.217, de 24 de julho de 2002;
- Decreto Municipal nº 49.065, de 18 de dezembro de 2007;
- Decreto Municipal nº 49.217, de 14 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 49.652, de 19 de junho de 2008;
- Decreto Municipal nº 50.350, de 24 de dezembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.323, de 30 de julho de 2012;

1.6. Transferências Correntes

1.6.1. Transferências do Estado

1.6.1.1. Outras Transferências dos Estados

- Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990;
- Lei Estadual nº 6.374, de 1º de março de 1989;
- Lei Estadual nº 6.556, de 30 de novembro de 1989;
- Lei Estadual nº 7.003, de 27 de dezembro de 1990;
- Lei Estadual nº 7.664, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Estadual nº 8.308, de 30 de abril de 1993;
- Lei Estadual nº 8.510, de 29 de dezembro de 1993;
- Decreto Estadual nº 21.110, de 29 de julho de 1983;
- Decreto Estadual nº 21.950, de 10 de fevereiro de 1984;
- Decreto Estadual nº 22.987, de 3 de dezembro de 1984;
- Decreto Estadual nº 23.287, de 25 de fevereiro de 1985;
- Decreto Estadual nº 23.494, de 23 de maio de 1985;
- Decreto Estadual nº 28.388, de 17 de maio de 1988;
- Decreto Estadual nº 29.855, de 26 de abril de 1989;
- Decreto Estadual nº 30.107, de 3 de julho de 1989;
- Decreto Estadual nº 45.490, de 30 de novembro de 2000;

Página 31



1.7. Outras Receitas Correntes

1.7.1. Multas de Outras Origens

1.7.1.1. Multas Diversas

- Ato Municipal nº 434, de 14 de março de 1933;
- Ato Municipal nº 797, de 15 de fevereiro de 1935;
- Lei Municipal nº 7.047, de 6 de setembro de 1967;
- Lei Municipal nº 7.851, de 14 de fevereiro de 1973;
- Lei Municipal nº 9.725, de 2 de julho de 1984;
- Lei Municipal nº 10.315, de 30 de abril de 1987;
- Lei Municipal nº 10.328, de 3 de junho de 1987;
- Lei Municipal nº 10.518, de 16 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 10.626, de 16 de setembro de 1988;
- Lei Municipal nº 10.746, de 12 de setembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.111, de 31 de outubro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.133, de 5 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.209, de 20 de maio de 1992;
- Lei Municipal nº 11.248, de 1 de outubro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.804, de 19 de junho de 1995;
- Lei Municipal nº 12.821, de 7 de abril de 1999;
- Lei Municipal nº 12.826, de 7 de abril de 1999;
- Lei Municipal nº 12.879, de 13 de julho de 1999;
- Lei Municipal nº 12.891, de 15 de outubro de 1999;
- Lei Municipal nº 12.939, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 12.942, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 12.993, de 24 de maio de 2000;
- Lei Municipal nº 13.017, de 5 de julho de 2000;
- Lei Municipal nº 13.036, de 18 de julho de 2000;
- Lei Municipal nº 13.050, de 16 de agosto de 2000;
- Lei Municipal nº 13.063, de 21 de setembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.093, de 8 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.111, de 14 de março de 2001;
- Lei Municipal nº 13.112, de 14 de março de 2001;
- Lei Municipal nº 13.113, de 16 de março de 2001;
- Lei Municipal nº 13.131, de 18 de maio de 2001;
- Lei Municipal nº 13.136, de 9 de junho de 2001;

Página 32



- Lei Municipal nº 13.173, de 29 de agosto de 2001;
- Lei Municipal nº 13.185, de 11 de outubro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.189, de 17 de outubro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.190, de 18 de outubro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.207, de 9 de novembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.214, de 22 de novembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.233, de 5 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.234, de 6 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.246, de 26 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.264, de 2 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.287, de 9 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.288, de 10 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.291, de 11 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.307, de 23 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.310, de 31 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.316, de 1 de fevereiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.344, de 6 de maio de 2002;
- Lei Municipal nº 13.369, de 3 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.372, de 11 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.719, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.879, de 28 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.065, de 14 de outubro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.145, de 7 de abril de 2006;
- Lei Municipal nº 14.262, de 24 de janeiro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.450, de 22 de junho de 2007;
- Lei Municipal nº 14.726, de 15 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 14.732, de 28 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 14.761, de 5 de junho de 2008;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011;

Página 33



- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.526, de 12 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.578, de 12 de junho de 2012;
- Lei Municipal nº 15.733, de 3 de maio de 2013;
- Lei Municipal nº 15.855, de 16 de setembro de 2013;
- Lei Municipal nº 15.982, de 1 de abril de 2014;
- Lei Municipal nº 16.126, de 11 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.136, de 13 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.138, de 16 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.160, de 13 de abril de 2015;
- Lei Municipal nº 16.172, de 17 de abril de 2015;
- Lei Municipal nº 16.220, de 17 de junho de 2015;
- Lei Municipal nº 16.781, de 03 de janeiro de 2018;
- Lei nº 17.109, de 04 de junho de 2019;
- Decreto Municipal nº 7.869, de 27 de dezembro de 1968;
- Decreto Municipal nº 8.585, de 30 de dezembro de 1969;
- Decreto Municipal nº 9.226, de 30 de dezembro de 1970;
- Decreto Municipal nº 9.789, de 30 de dezembro de 1971;
- Decreto Municipal nº 10.301, de 29 de dezembro de 1972;
- Decreto Municipal nº 10.821, de 29 de dezembro de 1973;
- Decreto Municipal nº 11.106, de 28 de junho de 1974;
- Decreto Municipal nº 11.673, de 30 de dezembro de 1974;
- Decreto Municipal nº 12.508, de 30 de dezembro de 1975;
- Decreto Municipal nº 14.184, de 29 de dezembro de 1976;
- Decreto Municipal nº 14.869, de 28 de dezembro de 1977;
- Decreto Municipal nº 15.586, de 26 de dezembro de 1978;
- Decreto Municipal nº 16.308, de 21 de dezembro de 1979;
- Decreto Municipal nº 17.107, de 29 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.770, de 28 de dezembro de 1981;
- Decreto Municipal nº 18.499, de 27 de dezembro de 1982;
- Decreto Municipal nº 19.244, de 17 de novembro de 1983;
- Decreto Municipal nº 20.578, de 27 de dezembro de 1984;
- Decreto Municipal nº 23.258, de 30 de dezembro de 1986;
- Decreto Municipal nº 25.218, de 21 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 25.320, de 29 de janeiro de 1988;

Página 34



- Decreto Municipal nº 27.602, de 29 de dezembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 28.482, de 29 de dezembro de 1989;
- Decreto Municipal nº 31.124, de 17 de janeiro de 1992;
- Decreto Municipal nº 31.126, de 17 de janeiro de 1992;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 32.991, de 9 de fevereiro de 1993;
- Decreto Municipal nº 33.008, de 18 de fevereiro de 1993;
- Decreto Municipal nº 35.854, de 1 de fevereiro de 1996;
- Decreto Municipal nº 35.911, de 26 de fevereiro de 1996;
- Decreto Municipal nº 37.688, de 4 de novembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.814, de 12 de fevereiro de 1999;
- Decreto Municipal nº 37.820, de 17 de fevereiro de 1999;
- Decreto Municipal nº 37.952, de 10 de maio de 1999;
- Decreto Municipal nº 37.956, de 10 de maio de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.058, de 15 de junho de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.160, de 13 de julho de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.433, de 7 de outubro de 1999;
- Decreto Municipal nº 39.310, de 11 de abril de 2000;
- Decreto Municipal nº 39.536, de 16 de junho de 2000;
- Decreto Municipal nº 39.603, de 10 de julho de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.027, de 8 de novembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.192, de 27 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.211, de 28 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.334, de 16 de março de 2001;
- Decreto Municipal nº 40.718, de 12 de junho de 2001;
- Decreto Municipal nº 41.395, de 20 de novembro de 2001;
- Decreto Municipal nº 41.425, de 27 de novembro de 2001;
- Decreto Municipal nº 41.532, de 20 de dezembro de 2001;
- Decreto Municipal nº 41.598, de 10 de janeiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.633, de 23 de janeiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.660, de 1 de fevereiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.685, de 13 de fevereiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.778, de 11 de março de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.788, de 13 de março de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.882, de 10 de abril de 2002;

Página 35



- Decreto Municipal nº 42.200, de 16 de julho de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.242, de 1 de agosto de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.297, de 19 de agosto de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.439, de 26 de setembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.479, de 7 de outubro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.565, de 31 de outubro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.439, de 26 de setembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 43.558, de 31 de julho de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.755, de 18 de maio de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.492, de 15 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.540, de 29 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.122, de 12 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.568, de 2 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.659, de 28 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.711, de 3 de fevereiro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.595, de 4 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.995, de 13 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 46.958, de 1 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.660, de 6 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 49.662, de 20 de junho de 2008;
- Decreto Municipal nº 52.260, de 18 de abril de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.857, de 20 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.903, de 6 de janeiro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.061, de 2 de abril de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.629, de 14 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.039, de 25 de junho de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.421, de 3 de outubro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.603, de 21 de novembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.698, de 18 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.731, de 27 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.734, de 30 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.735, de 30 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.760, de 10 de janeiro de 2014;

Página 36



- Decreto Municipal nº 54.770, de 17 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.805, de 31 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.874, de 25 de fevereiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.991, de 2 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.085, de 6 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.190, de 6 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.191, de 6 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.196, de 11 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.197, de 11 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.246, de 27 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.618, de 22 de outubro de 2014;
- Decreto Municipal nº 56.235, de 3 de julho de 2015;
- Decreto Municipal nº 58.069, de 12 de janeiro de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.701, de 04 de abril de 2019;

1.7.2. Receita da Dívida Ativa

- Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;
- Lei Federal nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988;
- Decreto Federal nº 98.135, de 12 de setembro de 1989;
- Lei Municipal nº 12.759, de 10 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.283, de 9 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 15.798, de 7 de junho de 2013;
- Lei Municipal nº 15.891, de 7 de novembro de 2013;
- Lei Municipal nº 16.097, de 29 de dezembro de 2014;
- Lei Municipal nº 16.953, de 12 de julho de 2018;
- Decreto Municipal nº 37.892, de 9 de abril de 1999;
- Decreto Municipal nº 40.151, de 13 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 42.095, de 12 de junho de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.724, de 26 de fevereiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 47.096, de 21 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.165, de 6 de abril de 2006;

Página 37



- Decreto Municipal nº 50.714, de 3 de julho de 2009;
- Decreto Municipal nº 51.362, de 25 de março de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.610, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.614, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.694, de 30 de setembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.751, de 27 de outubro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.873, de 26 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.934, de 20 de janeiro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.151, de 17 de maio de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.345, de 9 de agosto de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.657, de 21 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.694, de 14 de janeiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.498, de 23 de outubro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.768, de 16 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.770, de 17 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.012, de 10 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.196, de 11 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.786, de 12 de dezembro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.828, de 7 de janeiro de 2015;
- Decreto Municipal nº 55.839, de 16 de janeiro de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.083, de 30 de abril de 2015;
- Decreto Municipal nº 57.645, de 5 de abril de 2017;

1.8. Receitas Diversas

1.8.1. Eventuais Diversas

- Lei Municipal nº 10.072, de 9 de junho de 1986;
- Lei Municipal nº 10.875, de 20 de julho de 1990;
- Lei Municipal nº 11.472, de 12 de janeiro de 1994;
- Lei Municipal nº 13.473, de 26 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.702, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.721, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.072, de 18 de outubro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.776, de 18 de junho de 2008;

Página 38



- Lei Municipal nº 15.895, de 8 de novembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 10.233, de 17 de novembro de 1972;
- Decreto Municipal nº 22.709, de 5 de setembro de 1986;
- Decreto Municipal nº 33.397, de 14 de julho de 1993;
- Decreto Municipal nº 34.367, de 28 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 37.952, de 10 de maio de 1999;
- Decreto Municipal nº 45.312, de 20 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.676, de 29 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.750, de 4 de março de 2005;
- Decreto Municipal nº 45.904, de 19 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.942, de 30 de janeiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 49.984, de 2 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.953, de 29 de novembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 57.414, de 27 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.380, de 13 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017;
- Decreto Municipal nº 57.799, de 25 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.197, de 16 de abril de 2018;
- Decreto nº 58.589, de 26 de dezembro de 2018;
- Decreto nº 58.727, de 26 de abril de 2019;
- Decreto nº 58.831, de 1º de julho de 2019;
- Decreto nº 58.832, de 1º de julho de 2019;
- Decreto nº 59.160, de 26 de dezembro de 2019;

2. Receitas de Capital

2.1. Empréstimos por Contratos Internos

- Lei Municipal nº 8.634, de 27 de outubro de 1977;
- Lei Municipal nº 9.040, de 2 de abril de 1980;
- Lei Municipal nº 9.078, de 16 de junho de 1980;
- Lei Municipal nº 9.092, de 7 de julho de 1980;
- Lei Municipal nº 9.187, de 11 de dezembro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.201, de 18 de dezembro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.220, de 25 de março de 1981;
- Lei Municipal nº 9.232, de 7 de abril de 1981;

Página 39

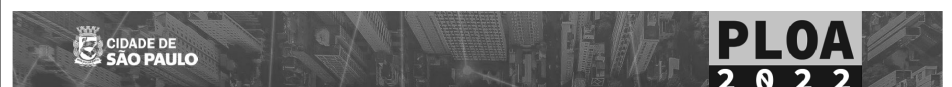


- Lei Municipal nº 9.673, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 9.675, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 9.989, de 31 de outubro de 1985;
- Lei Municipal nº 10.191, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.193, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.381, de 30 de outubro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.396, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.420, de 9 de dezembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.422, de 26 de dezembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.448, de 21 de março de 1988;
- Lei Municipal nº 10.564, de 4 de julho de 1988;
- Lei Municipal nº 10.591, de 16 de agosto de 1988;
- Lei Municipal nº 11.324, de 28 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.390, de 7 de julho de 1993;
- Lei Municipal nº 11.629, de 20 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.634, de 1 de setembro de 1994;
- Lei Municipal nº 13.235, de 7 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.236, de 7 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.495, de 7 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.544, de 28 de março de 2003;
- Lei Municipal nº 13.609, de 23 de junho de 2003;
- Lei Municipal nº 13.872, de 12 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.656, de 21 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 15.390, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.514, de 21 de dezembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.687, de 27 de março de 2013;
- Decreto Municipal nº 45.082, de 4 de agosto de 2004.

2.2. Operações de Crédito Externo

- Lei Municipal nº 8.978, de 28 de setembro de 1979;
- Lei Municipal nº 9.272, de 5 de junho de 1981;
- Lei Municipal nº 9.462, de 26 de abril de 1982;
- Lei Municipal nº 9.677, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.192, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.194, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.458, de 5 de abril de 1988;

Página 40



- Lei Municipal nº 10.537, de 25 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 12.859, de 29 de junho de 1999;
- Lei Municipal nº 13.495, de 7 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.652, de 25 de setembro de 2003;
- Lei Municipal nº 15.390, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.687, de 27 de março de 2013;
- Lei Municipal nº 15.982, de 1 de abril de 2014.

2.3. Transferências de Capital

2.3.1. Outras Receitas de Capital

2.3.1.1. Outras Receitas

- Lei Municipal nº 7.851, de 14 de fevereiro de 1973;
- Lei Municipal nº 8.157, de 22 de novembro de 1974;
- Lei Municipal nº 8.187, de 26 de dezembro de 1974;
- Lei Municipal nº 13.243, de 21 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.520, de 6 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.563, de 24 de abril de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.031, de 24 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.703, de 4 de maio de 2004;
- Decreto Municipal nº 46.967, de 2 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.661, de 6 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.688, de 14 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 50.101, de 10 de outubro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.437, de 26 de abril de 2010;
- Decreto Municipal nº 53.255, de 29 de junho de 2012.

Página 41



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
02 Hospital do Servidor Público Municipal	HSPM	
Descrição da Legislação		
Lei nº 7.736, de 26 de maio de 1972, Dispõe sobre a criação, como entidade autarquia, do Hospital do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.		
Lei nº 10.257, de 18 de fevereiro de 1987, Reorganiza o Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, entidade autarquia, e dá outras providências.		
Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, para o fim de dispensar os servidores públicos municipais e seus dependentes da contribuição mensal devida ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como definir os beneficiários da assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica prestada pela autarquia, e dá outras providências.		
DECRETO nº 45.216, de 31 de agosto de 2.004 Dispõe sobre a estrutura organizacional do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, nos termos previstos na LEI n. 13766, de 21 de janeiro de 2004, e estabelece as competências que específica.		
LEI nº 14.661, de 28 de dezembro de 2007. Altera a redação do inciso I e parágrafo único do artigo 2º e do artigo 13 da Lei 13.766, de 21 de janeiro de 2004.		
Decreto nº 50564, de 09 de abril de 2009 - Regulamenta o artigo 13 da Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, alterado pela Lei nº 14.661, de 28 de dezembro de 2007, que dispensa os servidores públicos municipais e seus dependentes da contribuição mensal devida ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como define os beneficiários da assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica prestada pela Autarquia.		
Lei nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, Dispõe sobre a criação do novo Quadro da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo e institui o respectivo regime de remuneração por subsídio; altera o regime jurídico dos empregados públicos da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM e do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como cria os respectivos quadros.		
Lei nº 16.418, de 1º de abril de 2016, (Projeto de Lei nº 63/16, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo), Altera as Leis nº 15.928, de 19 de dezembro de 2013, nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, e nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007; dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais referente aos exercícios de 2014 e 2015; introduz outras modificações na legislação de pessoal do Município de São Paulo.		

Página 42



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
02 Hospital do Servidor Público Municipal	HSPM	
Descrição da Atribuição		
1 - Prestar assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica aos servidores públicos municipais e seus dependentes referidos no artigo 13 da Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, alterado pela Lei nº 14.661, de 28 de dezembro de 2007, independentemente de contribuição mensal;		
2 - Propiciar, sempre que possível, meios à pesquisa técnica e científica, desde que não haja prejuízo ao atendimento dos usuários;		
3 - Servir de campo de aperfeiçoamento para médicos, enfermeiros, dentistas, estudantes de medicina e de enfermagem, bem como para outros profissionais ligados às atividades técnico-administrativas de saúde, em número limitado, desde que não cause prejuízo ao atendimento do usuário e não acarrete elevado ônus de manutenção e equipamento;		
4 - Contribuir para a educação sanitária de seus usuários;		
5 - Manter entendimentos com outros órgãos mediante convênios;		
6 - Prestar atendimento de emergência à população em geral mediante convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS.		

Página 43



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	IPREM	
Descrição da Legislação		
LEGISLAÇÃO FEDERAL:		
CONSTITUIÇÃO E EMENDAS CONSTITUCIONAIS:		
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 24, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 142, 144, 149, 195, 201, 202 e 249 e art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)		
Emenda Constitucional no 20, de 15 de dezembro de 1998		
Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003		
Emenda Constitucional no 47, de 05 de julho de 2005		
Emenda Constitucional no 70, de 29 de março de 2012		
Emenda Constitucional no 88, de 07 de maio de 2015		
LEIS COMPLEMENTARES:		
Lei Complementar no 51, de 20 de dezembro de 1985		
Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000		
Lei Complementar no 152, de 3 de maio de 2015		
LEIS ORDINÁRIAS:		
Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991(art. 12, I, g, h, i, j, § 6º, e art. 13)		
Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991(art.10,art.11,I, alíneas g,h,i, j, e § 5º, art.12,art.41-A, art. 94,art.95 e art. 96)		
Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998		
Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999		
Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004		
Lei no 11.457, de 16 de março de 2007 (§§3º e 4º do art. 11)		
MEDIDA PROVISÓRIA:		
Medida Provisória no 167, de 19 de fevereiro 2004 (Convertida na Lei no 10.887/2004)		
DECRETOS:		
Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999		
Decreto no 3.112, de 6 de julho de 1999		
Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001		
RESOLUÇÕES:		
Resolução CMN no 3.922, de 25 de novembro de 2010		
PORTARIAS:		
Portaria SPREV/MF nº 50, de 28 de dezembro de 2018		
Portaria Conjunta STN-SPREV nº 7, de 18 de dezembro de 2018		
Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018		
Portaria SPREV/MF nº 4, de 5 de fevereiro de 2018		
Portaria SPREV/MF nº 3, de 31 de janeiro de 2018		
Portaria MPS nº 527, de 05 de maio de 2016		
Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015		
Portaria MPS nº 530, de 24 de novembro de 2014		
Portaria Conjunta PGFN-RFB-INSS nº 01, de 21 de março de 2013		
Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013		
Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011		
Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011		
Portaria Interministerial MPS/MF nº 410, de 29 de julho de 2009		
Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008		
Portaria MPS no 204, de 10 de julho de 2008		
Portaria MPS no 154, de 15 de maio de 2008		
Portaria MPAS no 6.209, de 16 de dezembro de 1999		
INSTRUÇÕES NORMATIVAS:		
Instrução Normativa SPS/MPS nº 01, de 22 de julho de 2010		
Instrução Normativa SPSS/MPS nº 02, de 17 de fevereiro de 2014		
Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015		
Instrução Normativa SPSS MF nº 01 de 25 de novembro de 2016		
Instrução Normativa SPREV/MF no 01, de 21 de dezembro de 2018		
Instrução Normativa SPREV/MF no 02, de 21 de dezembro de 2018		
Instrução Normativa SPREV/MF no 03, de 21 de dezembro de 2018		
Instrução Normativa SPREV/MF no 04, de 21 de dezembro de 2018		
Instrução Normativa SPREV/MF no 05, de 21 de dezembro de 2018		
Instrução Normativa SPREV/MF no 06, de 21 de dezembro de 2018		
Instrução Normativa SPREV/MF no 07, de 21 de dezembro de 2018		
Instrução Normativa SPREV/MF no 08, de 21 de dezembro de 2018		

Página 44



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	IPREM	
Instrução Normativa SPREV/MF no 09, de 21 de dezembro de 2018		
Instrução Normativa SPREV/MF no 10, de 21 de dezembro de 2018		
ORIENTAÇÕES NORMATIVAS:		
Orientação Normativa SPS/MPS no 01, de 06 de janeiro de 2004		
Orientação Normativa SPS/MPS no 02, de 31 de março de 2009		
Orientação Normativa SPSS/MPS no 01, de 30 de maio de 2012		
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL		
LEIS:		
Lei nº 1.236, de 11 de setembro de 1909		
Lei nº 7.447, de 16 de abril de 1970		
Lei nº 9.157, de 01 de dezembro de 1980		
Lei nº 10.828, de 04 de janeiro de 1980		
Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005		
Lei nº 15.080, de 17 de dezembro de 2009		
Lei nº 14.651, de 20 de setembro de 2007		
Lei nº 16.121, de 15 de janeiro de 2015		
Lei nº 17.020 de 28 de dezembro de 2018		
DECRETOS:		
Decreto nº 19.308, de 30 de novembro de 1983		
Decreto nº 46.860, de 28 de dezembro de 2005		
Decreto nº 46.861, de 28 de dezembro de 2005		
Decreto nº 49.721, de 08 de julho de 2008		
Decreto nº 52.397, de 07 de junho de 2011		
Decreto nº 53.612, de 07 de dezembro de 2012		
Decreto nº 58.648, de 01 de março de 2019		
Decreto nº 58.708, de 08 de abril de 2019		
ORIENTAÇÃO NORMATIVA - IPREM		
Orientação Normativa IpreM-SP nº 01, de 04 de abril de 1999		
Orientação Normativa IpreM-SP nº 01, de 25 de agosto de 2001		
Orientação Normativa IpreM-SP nº 04, de 23 de julho de 2002		
Orientação Normativa IpreM-SP nº 05, de 04 de outubro de 2002		
Orientação Normativa IpreM-SP nº 01, de 31 de janeiro de 2002		
Orientação Normativa IpreM-SP nº 03, de 08 de julho de 2003		

Página 45



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo Descrição da Atribuição 1. Prover benefícios previdenciários aos seus segurados nos termos da legislação vigente. 2. Administrar o sistema de previdência dos seus segurados; 3. Administrar a carteira imobiliária de empréstimos a seus segurados e pensionistas concedidos anteriormente à Orientação Normativa nº 01/99 do IPREM: "Fica vedada a concessão de assistência financeira, na forma de financiamentos imobiliários e empréstimos" previstos no art. 31 da Lei nº 9.157/80.	IPREM	

Página 46



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
04 Serviço Funerário do Município de São Paulo Descrição da Legislação Lei nº 8.383 - 20/04/1976 - Reorganiza o Serviço Funerário e dá outras providências. Lei nº 11.479 - 14/01/1994 - Dispõe sobre dispensa de pagamento ao S.F.M.S.P. de taxas de emolumentos e tarifas devidos em razão de realização de funeral. Lei nº 13.568 - 30/04/2003 - Dispõe sobre dispensa de pagamento ao S.F.M.S.P. de taxas de emolumentos e tarifas devidos em razão de realização de funeral. Lei nº 14.268 - 06/02/2007 - Dispõe sobre gratuidade dos serviços de exumação e dos meios a ele necessários a população de baixa renda. Decreto nº 43.560 - 01/08/2003 - Dispõe sobre dispensa de pagamento ao S.F.M.S.P. de taxas de emolumentos e tarifas devidos em razão de realização de funeral. Decreto nº 48.339 - 10/05/2007 - Dispõe sobre gratuidade dos serviços de exumação e dos meios a ele necessários a população de baixa renda. - ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 43.560, DE 31 DE JULHO DE 2003. Decreto nº 35.198 - 14/06/1995 - Dispõe sobre dispensa de pagamento ao S.F.M.S.P. de taxas de emolumentos e tarifas devidos em razão de realização de funeral. Ato nº 326, de 21 março de 1932 – Substitui o Ato nº 1321, de 08 de abril de 1919, que dá regulamento aos cemitérios do Município	SFMSP	

Página 47



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
04 Serviço Funerário do Município de São Paulo Descrição da Atribuição 1 - Administrar, manter e conservar os cemitérios municipais; 2 - Conceder sepulturas para inumação, em qualquer das suas modalidades, bem como ossários e relicários; 3 - Autorizar exumações e reinumações; 4 - Administrar fornos crematórios e proceder à cremações de restos mortais; 5 - Apurar e processar os casos de abandono ou ruína de sepultura, até final declaração de extinção da concessão; 6 - Autorizar e fiscalizar construções funerárias; 7 - Proceder à escrituração dos cemitérios, em livros próprios; 8 - Prover o cemitério de todo o material necessário ao desenvolvimento de seus serviços e obras; 9 - Autorizar e fiscalizar serviços executados, por empreiteiros credenciados; 10 - Autorizar e fiscalizar cemitérios particulares; 11 - Autorizar e fiscalizar os velórios particulares; 12 - Arrecadar taxas e emolumentos, fixados pela Administração Municipal, bem assim as tarifas devidas pelos serviços executados pela Autarquia; 13 - Fornecer caixões mortuários; 14 - Remover os mortos, salvo nos casos em que o transporte deva ser feito pela Polícia; 15 - Ornamentar as câmaras mortuárias e transportar coroas nos cortejos fúnebres; 16 - Transportar os mortos por estrada de rodagem do município para outra localidade ; e. 17 - Receber e decidir pedidos e reclamações. 18- Ser detentor do monopólio da venda de homenagens funerárias no Município.	SFMSP	

Página 48



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
05 São Paulo Urbanismo Descrição da Legislação LEI Nº 15.056, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009 AUTORIZA A CISÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB. GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1º de dezembro de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica o Executivo autorizado a realizar a cisão da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, que passará a ser denominada São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, na qualidade de empresa pública cindida, e São Paulo Obras - SP-Obras, na qualidade de empresa pública cindida, com prazos de duração indeterminados. DECRETO Nº 51.415, DE 16 DE ABRIL DE 2010 DISPÕE SOBRE A CISÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 15.056, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009, BEM COMO APROVA OS CONTRATOS SOCIAIS DAS EMPRESAS PÚBLICAS SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO E SÃO PAULO OBRAS - SP-OBRAS. GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009, autorizou a cisão da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, alterando sua denominação para São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo e dando origem à São Paulo Obras - SP-Obras; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, nos termos do § 3º do artigo 1º daquele diploma legal, a constituição, instalação e funcionamento da São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo e da São Paulo Obras - SP-Obras, DECRETA: Art. 1º Fica cindida a Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, que passa a ser denominada São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, na condição de empresa cindida, e dando origem, como empresa cindida, à São Paulo Obras - SP-Obras, conforme autorizado pela Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. As empresas SP-Urbanismo e SP-Obras serão constituídas sob a forma de sociedade simples, nos termos constantes dos artigos 997 a 1.038 do Código Civil. LEI Nº 17.253 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 PROJETO DE LEI 01-00647/2019 A SP Urbanismo passou a integrar o Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de São Paulo.	SPU	

Página 49



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
05 São Paulo Urbanismo Descrição da Atribuição DECRETO Nº 58.369, DE 17 DE AGOSTO DE 2018 Aprova alterações nas Cláusulas 1ª, 2ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 21ª, 23ª, 24ª e 27ª e inclusão das Cláusulas 31ª, 32ª e 33ª no Contrato Social da São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010, de modo a adequá-lo às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: "Cláusula 5ª A SP-Urbanismo tem como objetivo fundamental dar suporte e desenvolver as ações governamentais voltadas ao planejamento urbano e à promoção do desenvolvimento urbano do Município de São Paulo, para a concretização de planos e projetos da Administração Municipal, compreendendo: 1. a concepção, a estruturação e o acompanhamento da implementação de programas de intervenção físico- territorial de desenvolvimento urbano, incluindo a proposição de obras públicas e o preparo de elementos técnicos e legais para o desenvolvimento de projetos; 2. a proposição de normas e diretrizes, bem como a implementação de programas e projetos de reordenamento da paisagem urbana, abrangendo o mobiliário urbano; 3. a gestão das operações urbanas existentes e das que vierem a ser aprovadas, elaborando os planos e projetos urbanísticos, os anteprojetos das intervenções e obras, os estudos relativos aos programas de investimentos, a priorização de todas as intervenções e obras, o cronograma de investimentos, a quantidade de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs a serem emitidos e o cronograma de sua emissão para dar suporte aos investimentos ; 4. a elaboração ou o acompanhamento dos projetos básicos e executivos das obras e intervenções, em especial quando houver impactos urbanísticos ou integrem algum plano ou projeto urbanístico; 5. a atuação na aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação federal, estadual e municipal, incluindo a concessão urbanística; 6. o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo para a implantação de projetos urbanos, utilizando instrumentos de política urbana; 7. a avaliação de imóveis particulares ou pertencentes à Administração Municipal Direta ou Indireta, exceto os que compõem o seu próprio patrimônio. Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos, a SP-Urbanismo pode, direta ou indiretamente, desenvolver toda e qualquer atividade econômica correlata ao seu objeto social, inclusive adquirir, alienar e promover a desapropriação de imóveis, após a competente declaração de utilidade pública pela Prefeitura do Município de São Paulo, bem como realizar financiamentos e outras operações de crédito, firmar contratos de concessão de obras e/ou serviços relacionados às suas atividades e celebrar convênios ou contratos com entidades públicas." (NR) DECRETO Nº 60.392, DE 22 DE JULHO DE 2021 Aprova a alteração das Cláusulas 5ª, 18ª, 19ª e 32ª do contrato social da São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo, constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010 e autoriza a sua consolidação; altera a ementa do Decreto nº 60.040, de 31 de dezembro de 2020. RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: Art. 1º Fica aprovada a alteração das cláusulas 5ª, 18, 19 e 32 do contrato social da São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo, constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010, na seguinte conformidade: "Cláusula 5ª A SP-Urbanismo tem como objetivo fundamental dar suporte e desenvolver as ações governamentais voltadas ao planejamento urbano e à promoção do desenvolvimento urbano do Município de São Paulo, para a concretização de planos e projetos da Administração Municipal, compreendendo: 1. a concepção, a estruturação e o acompanhamento da implementação de programas de intervenção físico-territoriais de desenvolvimento urbano, incluindo a proposição de obras públicas e o preparo de elementos técnicos e legais para o desenvolvimento de projetos; 2. a proposição de normas e diretrizes, bem como a implementação de programas e projetos de reordenamento da paisagem urbana, abrangendo o mobiliário urbano; 3. a gestão das operações urbanas existentes e das que vierem a ser aprovadas, elaborando os planos e projetos urbanísticos, os anteprojetos das intervenções e obras, os estudos relativos aos programas de investimentos, a priorização de todas as intervenções e obras, o cronograma de investimentos, a quantidade de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPACs a serem emitidos e o cronograma de sua emissão para dar suporte aos investimentos ; 4. a execução de obras e intervenções no âmbito das operações urbanas e das operações urbanas consorciadas, sendo responsável pelo acompanhamento técnico, gerenciamento, fiscalização e procedimentos de ateste, liquidação e pagamento das despesas contratadas, podendo contratar empresas para auxiliá-la na execução de suas atribuições;	SPU	

Página 50



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
05 São Paulo Urbanismo 5. a elaboração ou o acompanhamento dos projetos básicos e executivos das obras e intervenções, em especial quando houver impactos urbanísticos ou integrem algum plano ou projeto urbanístico; 6. o desenvolvimento de projetos e a execução de obras e intervenções com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB; 7. a atuação na aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação federal, estadual e municipal, incluindo a concessão urbanística; 8. o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo para a implantação de projetos urbanos, utilizando instrumentos de política urbana; 9. a avaliação de imóveis particulares ou pertencentes à Administração Municipal Direta ou Indireta, exceto os que compõem o seu próprio patrimônio. Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos, a SP-Urbanismo pode, direta ou indiretamente, desenvolver toda e qualquer atividade econômica correlata ao seu objeto social, inclusive adquirir, alienar e promover a desapropriação de imóveis, após a competente declaração de utilidade pública pela Prefeitura do Município de São Paulo, bem como realizar financiamentos e outras operações de crédito, firmar contratos de concessão de obras e/ou serviços relacionados às suas atividades e celebrar convênios ou contratos com entidades públicas."(NR)	SPU	

Página 51



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
06 São Paulo Turismo Descrição da Legislação 1. QUALIFICAÇÃO OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA A São Paulo Turismo S.A, é uma sociedade anônima de capital autorizado, prazo de duração indeterminado, que tem por objetivo social: a) a locação, comodato, permuta, arrendamento ou qualquer forma de cessão para terceiros de área de sua propriedade, ou ainda, áreas que a São Paulo Turismo S/A detenha a posse, para a realização de eventos de qualquer espécie, bem como para a exploração comercial de qualquer atividade autorizada pela sociedade; b) a produção, divulgação e organização de eventos de qualquer espécie, realizados pela sociedade ou por terceiros; c) O fornecimento e ou comercialização de infraestrutura, contratações artísticas, serviços, materiais relacionados à produção e realização de eventos em geral, organizados ou não pela sociedade; d) A construção e reforma de qualquer tipo de edificação em sua propriedade ou de terceiros ; e) A exploração comercial direta, ou por meio de terceiros, referente a publicidade, merchandising, mídia e telecomunicações de quaisquer espécies; f) A formulação e execução de política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins no Município de São Paulo; g) O licenciamento de marcas de sua titularidade; h) O apoio ou patrocínio de projetos ou eventos de interesse social, turístico ou cultural e outros similares; i) A concessão a terceiros de quaisquer tipos de direitos que recaiam sobre a exploração comercial das áreas de sua propriedade ou posse; j) A exploração comercial direta, ou por meio de terceiros, de materiais relacionados à cidade de São Paulo. k) A prestação de serviços de consultoria especializada nas áreas de turismo e eventos.	SPT	

Página 52



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
06 São Paulo Turismo Descrição da Atribuição 2. BASE LEGAL A São Paulo Turismo S.A é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Foi instituída através de assembleia geral em 05/02/68, originalmente de capital autorizado e no decorrer do tempo a Prefeitura Municipal de São Paulo tornou-se acionista majoritária.	SPT	

Página 53



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Descrição da Legislação Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020 - Dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos. Decreto nº 59.435, de 13 de maio de 2020 - Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 9.823.342,06 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019. Decreto nº 59.373, de 24 de abril de 2020 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que autoriza a transferência à Conta Única do Tesouro Municipal do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019 e das receitas totais arrecadadas no exercício de 2020 dos recursos de fundos e operações urbanas que especifica. Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020 - Dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo. Decreto nº 59.373, de 24 de abril de 2020 - Regulamenta o Capítulo III, Art. 8º da Lei. Decreto nº 59.373, de 24 de abril de 2020 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que autoriza a transferência à Conta Única do Tesouro Municipal do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019 e das receitas totais arrecadadas no exercício de 2020 dos recursos de fundos e operações urbanas que especifica. Portaria SF nº 17, de 10 de janeiro de 2020 - Dispõe sobre delegação de competências servidor municipal para execução orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMD. Decreto nº 58.632 de 19 de fevereiro de 2019 - Dispõe sobre a subordinação das unidades que especifica, das extintas Secretarias Municipais de Desestatização e Parcerias - SMDP e de Relações Internacionais, respectivamente à Secretaria do Governo Municipal e ao Gabinete do Prefeito, bem como estabelece outras normas de reorganização interna e transfere cargos de provimento em comissão. Regimento Interno do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias - SMDP nº 3 de 3 de julho de 2017. Lei nº 16.886, de 4 de maio de 2018 - Altera a redação do "caput" do art. 6º da Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017. Portaria 223 de 17 de agosto de 2017- Delegada ao Secretário Municipal da Fazenda a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei 16.651 de 16 de maio de 2017. Decreto nº 57.693 de 16 de maio de 2017- Disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, instituído pela Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017. Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017 - Cria o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias e o Fundo Municipal de Desenvolvimento.	FMD	

Página 54



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Descrição da Atribuição Conforme a Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017: Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP a implementação e o acompanhamento das desestatizações, competindo-lhe, entre outras atividades: I – divulgar as desestatizações, bem como prestar todas as informações que vierem a ser solicitadas pelos órgãos e entidades do poder público e de controle interno e externo; II – mobilizar, desmobilizar, definir e implementar o processo de desestatização dos bens e serviços municipais; III – requisitar servidores dos órgãos ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta a _m de prover apoio técnico à implementação das desestatizações; IV – constituir grupos de trabalhos para a discussão das desestatizações decididas pelo CMDP. Parágrafo único. A competência prevista no inciso II do "caput" deste artigo não inclui a gestão ordinária dos bens municipais, que continuará a cargo dos órgãos e entidades competentes. Art. 5º- Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMD, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, cujo objetivo principal é o financiamento e expansão contínuos das ações destinadas a promover o desenvolvimento do Município de São Paulo. Nos termos do Decreto nº 57.693 de 16 de maio de 2017, compete ao Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias: I – gerir e supervisionar o Programa Municipal de PPP e demais processos de desestatização de bens e serviços municipais ; II – definir os bens, serviços e participações societárias do Município que serão objeto de desestatização, bem como aprovar os projetos de alienação, concessão, permissão e parceria público-privada, inclusive quanto a sua modelagem, nos termos da legislação; III – propor a destinação dos recursos provenientes da desestatização, observado o disposto na Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a legislação orçamentária municipal e o artigo 6º da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017; IV – acompanhar permanentemente a execução dos projetos de alienação, concessão, permissão e parceria público-privada para avaliação de sua e ciência, por meio de critérios objetivos previamente definidos; V – decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de concessão, permissão e parceria público-privada e acompanhar a execução destes contratos pelos órgãos e entes da Administração Municipal ; VI – requisitar aos entes da Administração Pública Direta e Indireta responsáveis pelos bens, serviços ou participações societárias sob análise do CMDP as informações necessárias à execução dos processos de desestatização ; VII – aprovar os estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico financeira realizados, incluídas as diretrizes constantes das minutas de edital e de contrato respectivas, nos termos da legislação; VIII – editar e alterar os atos normativos necessários ao exercício de sua competência, inclusive o seu regimento interno; IX – deliberar sobre outras matérias relativas aos processos de desestatização que venham a ser encaminhados pelo Presidente do Conselho. Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso II do "caput" deste artigo será precedida de autorização legislativa, quando necessário, e será motivada considerando os seguintes critérios: I – interesse público no processo de desestatização, bem como o seu caráter prioritário, observadas as diretrizes governamentais; II – otimização do emprego de recursos, melhoria da estrutura de custos e racionalização do uso dos ativos municipais; III – promoção de investimentos em atividades de interesse público; IV – eficiência e qualidade na exploração do bem ou na prestação do serviço. De acordo com a Portaria 223 de 17 de agosto de 2017, fica delegada ao Secretário Municipal da Fazenda a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei 16.651 de 16 de maio de 2017. Lei nº 16.886, de 4 de maio de 2018 - Altera a redação do "caput" do art. 6º da Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º Os recursos do FMD serão destinados pelo CMDP para investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, mobilidade urbana, assistência social e investimentos nos campos de atuação das prefeituras regionais."	FMD	

Página 55



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
08 Fundo Municipal do Idoso Descrição da Legislação Decreto Municipal nº 57.906, de 01/10/2017 - Decreto que regulamenta o Fundo Municipal do Idoso Lei Municipal nº 15.679, de 21/12/2012 - Cria o Fundo Municipal do Idoso. Lei Municipal nº 13.834, de 27/05/2004 - Institui a Política Municipal do Idoso, e dá outras providências. Lei nº 17.452, de 09 de Setembro de 2020 Dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Decreto Municipal nº 43.904, de 01/10/2003, Poder Público Municipal - Dispõe sobre o atendimento, pelo Poder Público Municipal, à pessoa da terceira idade. Decreto nº 59.499, de 8 de Junho de 2020 Acrescenta o § 3º ao artigo 10 do Decreto nº 57.906, de 1º de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.679, de 21 de dezembro de 2012, relativa à criação do Fundo Municipal do Idoso Decreto nº 58.197, de 16 de abril de 2018 - Introduz alteração no artigo 2º do Decreto nº 57.380, de 13 de outubro de 2016, que trata da regulamentação do artigo 76-B do ADCT da Constituição Federal. Decreto nº 57.380, de 13 de Outubro de 2016 - Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Portaria PREF 96, de 20 de janeiro de 2021 (constitui o Conselho de Orientação e Administração Técnica – COAT do Fundo Municipal do Idoso Gestão 2021- 2022)	FMD	

Página 56



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
08 Fundo Municipal do Idoso Descrição da Atribuição Proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressaltadas as políticas públicas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO contará com verba procedente do orçamento municipal para: - manutenção do funcionamento do Grande Conselho Municipal do Idoso; - capacitação dos Conselhos do Grande Conselho Municipal do Idoso; - organização dos Encontros Municipais e Regionais do Idoso; - manutenção do Fórum Intersecretarial de Gestão Participativa da Política do Idoso, destinado ao monitoramento dos programas e serviços intersecretariais de que trata o Decreto nº 43.904, de 1º de outubro de 2003. GRANDE CONSELHO MUNICIPAL deverá: - estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal do Idoso, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 2003, e observada a política municipal para idosos instituída pela Lei nº 18.834, de 27 de maio de 2004, bem como acompanhar as ações desenvolvidas com verbas dele provenientes, com o intuito de gerar condições para a proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idoso na sociedade. CONSELHO DE ORIENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - COAT I- assessorar o Grande Conselho do Idoso na formulação das diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.242, de 24 de setembro de 1992, especialmente: a) propor programas, projetos e ações a serem desenvolvidos com os recursos do Fundo, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Grande Conselho Municipal do Idoso; b) definir normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo; c) apresentar propostas de captação de recursos para o Fundo e propor o percentual anual de utilização dos recursos por eles captados; d) deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo; e) posicionar-se, fundamentada e conclusivamente, sobre a viabilidade técnica e econômica, ouvida a Secretaria competentes, dos programas, projetos e ações que pleiteiem recursos do Fundo; f) opinar sobre a transferência de recursos destinados à execução de convênios celebrados com outros órgãos da Administração Municipal, utilizando-se de recurso do Fundo; g) acompanhar a celebração e execução dos convênios realizados pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria que onerem recursos do Fundo; h) encaminhar ao Plenário do Grande Conselho Municipal do Idoso, para conhecimento, relação dos planos, programas e projetos aprovados; i) emitir comprovante em favor do doador, a ser assinado pelo Presidente do Grande Conselho Municipal do Idoso, e prestar informação à Receita Federal sobre o valor das doações recebidas; II- aprovar o seu regime interno; III- outras atribuições que lhe forem incumbidas.	FMD	

Página 57



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo Descrição da Legislação LEI ORGÂNICA 04/04/1990 Lei Orgânica do Município de São Paulo. RESOLUÇÃO 2/1991 26/04/1991 Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo. LEI 13.637 10/09/2003 Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu quadro de pessoal, procede às adaptações necessárias às normas das emendas constitucionais nº 19/98 e 20/98 e dá outras providências. LEI 13.638 10/09/2003 Dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo. LEI 13.950 23/02/2005 Altera a redação do § 8º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências. LEI 13.972 11/05/2005 Altera disposições da Lei nº 13.637, de 04/09/03, e da Lei nº 13.638, de 04/09/03, e dá outras providências. LEI 14.259 03/01/2007 Dispõe sobre a estrutura e atribuições da Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. LEI 14.381 07/05/2007 Acresce, revoga e altera dispositivos da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, da Lei nº 14.259, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências. LEI 14.613 04/12/2007 Dá nova redação ao § 8º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003. LEI 14.889 20/01/2009 Dispõe sobre a fixação da data-base para os servidores públicos da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. LEI 15.060 14/12/2009 Altera disposições das Leis nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, e dá outras providências. LEI 15.506 13/12/2011 Institui a Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, altera as Leis nº 13.637 e 13.638, de 04 de setembro de 2003, e Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências. LEI 15.507 13/12/2011 Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de São Paulo, altera as Leis nº 13.637 e 13.638, de 04 de setembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências. LEI 15.549 30/03/2012 Altera os Anexos I e III da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 14.381, de 9 de maio de 2007, e dá outras providências. LEI 15.799 07/06/2013 Altera o art. 4º da Lei nº 15.507, de 13 de dezembro de 2011, e respectivos anexos, para criar 2 cargos de Auxiliar de Ouvidoria; altera a Lei nº 15.506, de 13 de dezembro de 2011, e respectivos anexos, para criar 2 cargos de Assistente Legislativo da Escola do Parlamento; altera a Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, para criar 4 cargos de Assistente Legislativo III, e dá outras providências. LEI 15.971 21/02/2014 Altera disposições das Leis nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências. LEI 16.303 09/11/2015 Altera a redação dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 15.715, de 17 de abril de 2013, e dá outras providências. LEI 16.467 01/07/2016 Altera a Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, alterada pelas Leis nº 13.877/04, nº 13.859/04 e nº 15.714/13, que dispõe sobre a gratificação a ser paga aos Policiais Militares integrantes do efetivo da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. LEI 16.613 13/03/2017 Altera o Anexo II da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003. LEI 16.616 07/04/2017 Altera a redação do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação dada pelo art. 20 da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências. LEI 16.671 08/06/2017 Altera a Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, altera a Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo, altera a Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, altera a Lei nº 15.507, de 13 de dezembro de 2011, e revoga a Lei nº 16.234, de 1º de julho de 2015, e dá outras providências. LEI 16.936 11/06/2018 Dispõe sobre a aplicação do art. 1º da Lei nº 14.889, de 20 de janeiro de 2009; trata da regulamentação da assistência à saúde de que trata o inciso II do § 1º do art. 175 da Lei nº 8.989/79 e institui o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, revoga e altera dispositivos da Lei nº 13.637/03, e dá outras providências. LEI 16.972 26/07/2018 Altera a Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, e a Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo, para o fim de especificar o número de cargos de provimento em comissão em cada Gabinete de Vereador, com as respectivas denominações, valores e formas de provimento. LEI 16.987 03/10/2018 Dispõe sobre a atribuição da gratificação a ser paga aos guardas civis integrantes do efetivo da Guarda Civil Metropolitana na Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. LEI 17.020 27/12/2018 Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o regime de previdência complementar de que trata o art. 40, §§ 14 e 15, da Constituição Federal, e estabelece providências correlatas. LEI 17.153 16/08/2019 Dispõe sobre a reorganização administrativa da Ouvidoria, da Escola do Parlamento, dos Gabinetes das Lideranças de Representação Partidária e de Governo, e dos Gabinetes dos Vereadores que integram a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, transforma e extingue cargos de livre provimento em comissão, e dá outras providências. LEI Nº 17.538, de 14 de dezembro de 2020 Dispõe sobre a aplicação, na Câmara Municipal de São Paulo, do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, incluindo em seu cômputo a função gratificada e a parcela suplementar, previstas nos arts. 14, 19 e 30 da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e revoga o § 2º do art. 19 da mesma Lei.	CMS	

Página 58



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo Descrição da Legislação RESOLUÇÃO 14/2003 19/12/2003 Dispõe sobre organização dos Gabinetes das Lideranças de Representações Partidárias prevista no artigo 5º da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003. RESOLUÇÃO 1/2011 03/05/2011 Fixa os bens municipais necessários aos serviços da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. RESOLUÇÃO 1/2016 20/12/2016 Dispõe sobre a fixação do subsídio de Vereadores para a 17ª Legislatura 2017/2020, nos termos do art. 14, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI, alínea "f" da Constituição Federal, e dá outras providências. ATO 832 30/12/2003 Atribui competências a Secretaria Geral Administrativa - SGA, instituída pela Lei Municipal nº 13.637/03, sobre as matérias que especifica. ATO 833 30/12/2003 Atribui competências à Secretaria Geral Parlamentar - SGP, instituída pela Lei Municipal nº 13.637/03, sobre as matérias que especifica. ATO 912 04/01/2006 Altera a redação do inciso X do Ato nº 832, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ATO 945 11/12/2006 Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002 e com base no art. 5º da Lei nº 14.115, de 21 de dezembro de 2005; sobre reajuste quadrimestral da remuneração dos mesmos servidores, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.303/02 e no Decreto nº 46.779, de 12 de dezembro de 2005; acrescenta a alínea "b.1" inciso II do §1º do art. 7º do Ato nº 830, de 12 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ATO 971 09/05/2007 Regulamenta o artigo 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.381/2007. ATO 974 31/05/2007 Regulamenta o art. 28 da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 978 31/05/2007 Regulamenta as disposições do art. 20-E da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, introduzido pelo art. 25 da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 979 31/05/2007 Acresce parágrafo único ao art. 1º do Ato nº 833, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ATO 980 31/05/2007 Acresce parágrafo único ao art. 1º do Ato nº 832, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ATO 981 31/05/2007 Dispõe sobre a organização em equipes, por fluxos de trabalho, dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 982 13/06/2007 Regulamenta o parágrafo único do artigo 5º da Lei 13.638, de 04 de setembro de 2003, com redação dada pelo artigo 21, da Lei 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 987 19/06/2007 Altera disposições dos incisos II e III do art. 8º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 989 05/07/2007 Regulamenta o disposto no art. 39 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com as alterações da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 995 27/08/2007 Fixa limites para o comissionamento de servidores para prestar assessoria às Comissões Permanentes e Temporárias. ATO 996 05/09/2007 Adota, no que couber e for pertinente, o Decreto Municipal nº 17.616/81, para a disciplina do pagamento do Auxílio Funeral previsto no artigo 125 da Lei nº 8.989/79, e revoga o "caput" do artigo 4º do Ato nº 154/84. ATO 1.000 03/10/2007 Regulamenta o disposto no art. 21 da Lei 13.637/03, com as alterações da Lei 14.381/07, e dá outras providências. ATO 1.011 12/12/2007 Especifica, regulamenta o uso e estabelece os procedimentos dos serviços de telecomunicações na Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.032 26/08/2008 Disciplina a concessão do Auxílio-Refeição na Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.034 22/10/2008 Disciplina a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, dos Decretos nº 46.860 e nº 46.861, ambos de 27 de dezembro de 2005, com a redação que lhes foi conferida pelo Decreto nº 49.721, de 8 de julho de 2008, consolidando os Atos nº 956, de 7 de março de 2007 e de nº 1003, de 31 de outubro de 2007. ATO 1.037 05/11/2008 Regulamenta a Lei nº 14.720, de 25 de abril de 2008, e dá outras providências. ATO 1.044 11/02/2009 Acresce o inciso XLV ao artigo 1º do Ato nº 832/03, e dá outras providências. ATO 1.059 15/04/2009 Atualiza a descrição e os requisitos de provimento dos cargos de nomeação em caráter efetivo do Quadro de Pessoal do Legislativo, e dá outras providências. ATO 1.067 24/06/2009 Dá nova redação aos incisos I e V do § 1º do artigo 8º do Ato nº 981/2007, e dá outras providências. ATO 1.074 12/08/2009 Altera a redação do § 1º do art. 5º do Ato nº 1.032/2008. ATO 1.077 26/08/2009 Acresce o inciso XLVI ao art. 1º do Ato 832/03, e dá outras providências. ATO 1.078 26/08/2009 Altera a redação dos parágrafos 6º e 7º do art. 8º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007. ATO 1.088 28/10/2009 Altera o Ato nº 996/07, que adota no âmbito desta Edilidade o Decreto nº 17.616/81. ATO 1.099 25/11/2009 Consolida e atualiza a disciplina sobre acumulação e fruição de férias dos servidores, e dá outras providências. ATO 1.104 17/12/2009 Altera e consolida o Regimento Interno da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, e dá outras providências. ATO 1.126 06/10/2010 Disciplina a produção e disponibilização de conteúdo no site da Câmara Municipal de São Paulo na Internet. ATO 1.128 29/11/2010 Regulamenta a concessão da Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade - GLIEP - aos servidores celetistas aposentados reintegrados por força de decisão judicial, e dá outras providências. ATO 1.131 26/01/2011 Institui a Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.132 07/02/2011 Institui a Ouvidoria do Parlamento na Câmara Municipal de São Paulo.	CMS	

Página 59



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo Descrição da Legislação ATO 1.133 15/02/2011 Altera as disposições do Ato 981/07 para transferir a TV Câmara São Paulo e a Equipe de Cerimonial do Centro de Comunicação Institucional - CCI para o Gabinete da Presidência, e dá outras providências. ATO 1.135 21/02/2011 Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria Núcleo Técnico de Controle Interno, e dá outras providências. ATO 1.141 30/03/2011 Regulamenta a indicação por parte dos Vereadores membros da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, para a nomeação em cargos de livre provimento em comissão da Mesa e a indicação pelo Presidente da Câmara para o exercício de funções gratificadas do Quadro de Pessoal do Legislativo, e dá outras providências. ATO 1.142 30/03/2011 Dispõe sobre a aplicação do limite remuneratório constitucional no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos que especifica. ATO 1.147 18/04/2011 Altera o § 1º e acresce § 5º ao art. 7º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Ato nº 988, de 27 de junho de 2007, e dá outras providências. ATO 1.153 06/06/2011 Altera o art. 5º e revoga o art. 8º do Ato nº 974, de 31 de maio de 2007, que regulamenta o art. 28 da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 1.156 20/06/2011 Dispõe sobre a implementação do Programa de Dados Abertos do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.165 05/09/2011 Altera os incisos I e III do art. 1º do Ato nº 974, de 31 de maio de 2007, e o art. 9º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 1.166 05/09/2011 Disciplina o procedimento de eliminação de documentos e dá outras providências. ATO 1.168 03/10/2011 Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, adota normas do Executivo pertinentes à espécie, revoga os Atos nºs 1015/08, 1046/09, 1094/09, 1101/09 e 1115/10, e dá outras providências. ATO 1.171 06/12/2011 Altera disposições do Ato nº 981/07 para inserir as alíneas "e", "f", "g" e "h" no inciso IV e os parágrafos 1º e 2º todos no art. 4º do Ato nº 981/07, e dá outras providências. ATO 1.173 06/12/2011 Regulamenta o direito à estabilidade provisória e à licença-maternidade da servidora ocupante de cargo de livre provimento em comissão. ATO 1.182 21/05/2012 Regulamenta a autorização de uso de espaços da Câmara Municipal de São Paulo, com fins comerciais. ATO 1.186 21/05/2012 Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Parlamento, e dá outras providências. ATO 1.192 04/06/2012 Acrescenta o inciso XI ao artigo 3º do Ato 971, de 09 de maio de 2007, que regulamenta o artigo 43 da Lei nº 13.637/03, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.381/07. ATO 1.194 21/08/2012 Acresce inciso XLVII ao artigo 1º do Ato nº 832/03, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ATO 1.197 21/08/2012 Altera o art. 2º e acresce o inciso VI ao art. 18 do Anexo Único, ambos do Ato nº 1.186, de 22 de maio de 2012, que instituiu o Regimento Interno da Escola do Parlamento, e dá outras providências. ATO 1.213 20/02/2013 Regulamenta a aplicação dos artigos 81, 83 e 89 da Lei Orgânica do Município, com a redação da Emenda nº 35 à LOM, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, revoga os Atos nºs 1183/2012, nº 1193/2012 e nº 1207/2012 e dá outras providências. ATO 1.223 16/04/2013 Altera o Ato nº 996/07, que adota no âmbito desta Edilidade o Decreto nº 17.616/81. ATO 1.227 30/04/2013 Acresce o inciso VII ao artigo 28 do Ato 1.186, de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Parlamento e dá outras providências. ATO 1.228 30/04/2013 Altera dispositivos do Ato nº 1142/11, que regulamenta a aplicação do limite remuneratório constitucional no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos que especifica, e dá outras providências. ATO 1.233 25/06/2013 Acresce alínea "k" ao inciso III, e altera o inciso VI, do § 2º, do artigo 8º, do Ato nº 981/07, de 31 de maio de 2013, e dá outras providências. ATO 1.245 03/09/2013 Revoga o Ato 1237 de 3 de julho de 2013 e dispõe sobre a concessão de diária no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, conforme previsto no art. 128, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979 e dá outras providências. ATO 1.254 28/11/2013 Ato que acresce inciso XI ao artigo 1º do Ato nº 971/2007 e dá outras providências. ATO 1.262 19/02/2014 Altera o inciso XXVII, do artigo 1º, do Ato nº 832/2003, com redação dada pelo Ato nº 840/2004 e dá outras providências. ATO 1.268 19/03/2014 Altera a redação do inciso XXVI, do artigo 1º, do Ato nº 832, de 30 de dezembro de 2003. ATO 1.284 16/10/2014 Altera a redação do art. 4º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, com a redação dada pelo Ato 1171, de 07 de dezembro de 2011, e dá outras providências. ATO 1.299 22/04/2015 Acrescenta o "parágrafo único" ao art. 2º do Ato nº 971, de 09 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 1.300 22/04/2015 Altera a redação do "caput" e insere § 6º ao art. 2º do Ato nº 1213, de 20 de fevereiro de 2013, que regulamenta a aplicação dos artigos 81, 83 e 89 da Lei Orgânica do Município, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.302 06/05/2015 Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências. ATO 1.305 20/05/2015 Regulamenta a concessão da Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade - GLIEP, e dá outras providências. ATO 1.313 06/08/2015 Acresce o inciso XLVIII ao art. 1º do Ato nº 832 de 30 de dezembro de 2003 para atribuir competência à Secretaria Geral Administrativa nas licitações eletrônicas, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.321 25/11/2015 Altera os artigos 1º e 5º do Ato da CMS nº 1.166/2011. ATO 1.326 03/02/2016 Altera o Ato nº 1034/2008, que disciplina a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, dos Decretos nº 46.860 e nº 46.861, ambos de 27 de dezembro de 2005, com a redação que lhes foi conferida pelo Decreto nº 49.721, de 8 de julho de 2008, consolidando os Atos nº 956, de 7 de março de 2007 e de nº 1003, de 31 de outubro de 2007.	CMS	

Página 60



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo Descrição da Legislação 2007. ATO 1.327 03/02/2016 Regulamenta o Centro de Educação Infantil da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências. ATO 1.331 24/02/2016 Inclui o parágrafo único ao art. 1º do Ato nº 974, de 31 de maio de 2007, que regulamenta o art. 28 da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 1.332 23/03/2016 Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º do Ato nº 989, de 05 de julho de 2007. ATO 1.337 18/05/2016 Insere inciso XLIX ao artigo 1º do Ato nº 832, de 30 de dezembro de 2003. ATO 1.339 09/06/2016 Altera dispositivos do Ato nº 1142, de 31 de março de 2011, que regulamenta a aplicação do limite remuneratório constitucional no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos que especifica, e dá outras providências. ATO 1.340 08/06/2016 Altera a redação do artigo 3º, VIII, do Ato nº 971, de 9 de maio de 2007, que regulamenta o artigo 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação que foi dada pela Lei nº 14.381/2007. ATO 1.354 13/12/2016 Altera a redação do Ato nº 1.305, de 20 de maio de 2015, que regulamenta a concessão da Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade - GLIEP, e dá outras providências. ATO 1.359 17/01/2017 Revoga o § 3º do artigo 4º do Ato nº 1032, de 26 de agosto de 2008, e dá outras providências. ATO 1.371 21/03/2017 Acresce § 2º ao artigo 4º do Ato nº 971/2007, e renuncia o parágrafo único, e dá outras providências. ATO 1.385 12/09/2017 Disciplina a pesquisa de preços para a aquisição de bens e prestação de serviços em geral, a prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços para a aquisição de bens e prestação de serviços em geral e dos Contratos Administrativos nas hipóteses de prestação de serviços de natureza continuada, bem como estabelece o IPC-FIPE como índice preferencial de reajuste dos contratos administrativos e instrumentos congêneres firmados no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.387 17/10/2017 Altera a redação do Ato nº 1305/2015, alterado pelo Ato nº 1354/2016, que regulamenta a concessão da Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade - GLIEP. ATO 1.388 31/08/2017 Regulamenta a contratação de atividades pela Escola do Parlamento, e dá outras providências. ATO 1.396 01/02/2018 Regulamenta o desconto e o repasse da contribuição sindical facultativa recolhida pelos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, prevista no art. 545, 578, 579, 582, 583, 587 e 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017. ATO 1.403 14/06/2018 Disciplina o programa de estágio de estudantes na Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências. ATO 1.404 22/06/2018 Altera o limite previsto no §2º do artigo 6º da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências. ATO 1.412 28/08/2018 Cria o Centro de Estudos Legislativos da Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo - CELEG. ATO 1.416 11/12/2018 Altera o Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a organização em equipes, por fluxos de trabalho, dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.423 07/03/2019 Dispõe sobre a utilização das dependências destinadas a Gabinetes de Vereadores no Palácio Anchieta para a implantação de espaço colaborativo virtual e físico de trabalho voluntário voltado ao interesse da cidade de São Paulo - COWORKING LEGISLATIVO, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.424 08/03/2019 Fixa o número máximo de servidores ou empregados públicos da Administração direta, indireta ou fundacional, Federal, Estadual ou de outros Municípios colocados à disposição da Câmara Municipal junto aos Gabinetes de Representação Partidária para a 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, e dá outras providências. ATO 1.425 14/03/2019 Estabelece normas para a prestação de ações de saúde pela Secretaria de Assistência à Saúde - SGA.8, altera o Ato nº 981, de 31 de maio de 2007 e revoga os Atos nº 1096, de 11 de novembro de 2009 e 1397, de 07 de março de 2018. ATO 1.426 26/03/2019 Altera a redação do artigo 3º do Ato nº 971, de 10 de maio de 2007 e do artigo 2º do Ato nº 1272, de 04 de março de 2014. ATO 1.435 30/04/2019 Altera a redação do art. 4º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007. ATO 1.438 14/05/2019 Altera a redação do inciso I do artigo 5º do Ato nº 1.403, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o programa de estágio de estudantes na Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.461 12/03/2020 Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO Nº 1.492, de 09 de novembro de 2020 Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO Nº 1.495, de 26 de novembro de 2020 Institui o regime permanente de teletrabalho na Câmara Municipal de São Paulo. ATO Nº 1.506, de 20 de abril de 2021 Regulamenta a Resolução nº 2, de 2021, que dispõe sobre o reembolso ao órgão ou entidade cedente nos casos de afastamento de servidores ou empregados públicos, sem prejuízo de vencimentos, para prestarem serviços na Câmara Municipal de São Paulo, prevê sobre o reembolso à Edilidade paulistana no caso de funcionários públicos por ela afastados, e dá outras providências.	CMS	

Página 61



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo Descrição da Atribuição 1 - Eleger sua Mesa, bem como destitui-la, na forma regimental; 2 - Elaborar o seu Regimento Interno; 3 - Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; 4 - Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los, definitivamente, do exercício do cargo; 5 - Conceder licença, para afastamento, ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores; 6 - Fixar, por lei de sua iniciativa, para cada exercício financeiro, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, limitados a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como, para vigor na legislatura subsequente, o subsídio dos Vereadores, observada para estes a razão de no máximo 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, respeitadas as disposições dos arts. 37, incisos X e XI e § 12, 39, § 4º e 57, § 7º, da Constituição Federal, assegurados, independentemente de lei específica, os direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal, considerando-se mantido o subsídio vigente, na hipótese de não se proceder à respectiva fixação na época própria, atualizado o valor monetário conforme estabelecido em lei municipal específica; 7 - Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 dias consecutivos; 8 - Criar Comissões Parlamentares de Inquérito; 9 - Convocar os Secretários Municipais ou responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre matéria de sua competência; 10 - Autorizar a convocação de referendo e plebiscito; 11 - Decidir sobre a perda do mandato do Vereador; 12 - Tomar e julgar as contas do Prefeito, da Mesa da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município; 13 - Zelar pela preservação de sua competência legislativa; 14 - Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei; 15 - Fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; 16 - Escolher 3 (três) dos membros do Tribunal de Contas do Município, após arguição em sessão pública; 17 - Aprovar previamente, após arguição em sessão pública, a escolha dos titulares dos cargos de Conselheiros do Tribunal de Contas, indicados pelo Prefeito; 18 - Exercer a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, auxiliada, quando solicitado, pelo Tribunal de Contas do Município; 19 - Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município; 20 - Proceder à tomada de contas do Prefeito por meio de Comissão Especial quando não apresentadas à Câmara no prazo e forma estabelecidos em lei; 21 - Criar, organizar e disciplinar o funcionamento dos Conselhos e Comissões da Câmara Municipal; 22 - Votar moção de censura pública aos secretários municipais e aos subprefeitos em relação ao desempenho de suas funções.	CMSP	

Página 62



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
10 Tribunal de Contas do Município de São Paulo Descrição da Legislação CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL art. 31 e 75 5/10/1988 CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO art. 150 e 151 8/10/1989 Lei Orgânica do Município de São Paulo art. 48, 49 e 50 18/4/1990 Lei 9.167 3/12/1980 - Dispõe sobre a reorganização, competência, jurisdição e funcionamento do T.C.M.S.P - Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e dá outras providências. Lei 13.877 23/7/2004 - Dispõe sobre a reorganização administrativa do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, altera dispositivos das Leis nº 9.167, de 3 de dezembro de 1980, e nº 11.548, de 21 de junho de 1994, procede às adaptações necessárias às normas da EC 19/98 e 20/98 e dá outras providências. Lei 14.706 28/2/2008 - Acresce, altera e revoga dispositivos da Lei 13.877, de 23 de julho de 2004, com fundamento no art. 35 da Lei 14.381, de 7 de maio de 2007, e dá outras providências. Lei 14.916 28/4/2009 - Dispõe sobre a atribuição de gratificação aos servidores que específica; cria cargos no quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências. Lei 14.891 20/1/2009 - Dispõe sobre fixação de data-base para os servidores públicos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências. Lei 15.508 13/12/2011 - Altera os anexos I, II e IV integrantes da Lei 13.877, de 23 de julho de 2004, e alterações subsequentes, e institui remuneração para os servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo que ministrarem aulas nos cursos promovidos pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales. Lei 16.419 14/2/2016 - Acresce e altera dispositivos da Lei nº 13.877, de 23 de julho de 2004, e dá outras providências. Lei nº 16.973 26/07/2018 - Dispõe sobre a regulamentação da Assistência à Saúde de que trata o inciso II, do § 1º do art. 175 da Lei nº 8.989/79, institui o Auxílio-Alimentação no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências.	TCMSP	

Página 63



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
10 Tribunal de Contas do Município de São Paulo Descrição da Atribuição 1 - Auxiliar o poder legislativo no controle externo, no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas e apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, mesa da Câmara Municipal e pelo próprio Tribunal, emitindo parecer prévio. 2 - Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das administrações direta e indireta, incluídas as Fundações e Sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou qualquer outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário. 3 - Apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a de concessões de aposentadorias e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório. 4 - Realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal, de comissão técnica ou de inquérito, ou de cidadãos que subscreverem requerimento de pelo menos 1% (um por cento) do eleitorado do Município, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos poderes legislativo e executivo, bem como das demais entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações e Sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal. 5 - Fiscalizar as contas das empresas cujo capital social o Município participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo. 6 - Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos recebidos da União, do Estado ou qualquer outra entidade, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres. 7 - Prestar informações solicitadas pela Câmara Municipal sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e sobre resultados de auditoria e inspeções realizadas. 8 - Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei. 9 - Fixar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada a ilegalidade. 10 - Sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal. 11 - Representar ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados. 12 - Fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar, as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites estabelecidos, as providências para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos seus limites, a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos e do limite de gastos totais do legislativo municipal. 13 - Alertar Poderes e órgãos quando constatar a possibilidade de ocorrência de realização de receita que não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite, que os montantes das dívidas consolidadas e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% dos respectivos limites, que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite legal e fatos que comprometam custos ou resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária. 14 - Verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão.	TCMSP	

Página 64



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal Descrição da Legislação DESCRIBÇÃO DA LEGISLAÇÃO LEI Nº 14.010 de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências. DECRETO Nº 53.686 de 1º de janeiro de 2013 - Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento dos Comitês Integrados de Gestão Governamental - CIGG. DECRETO Nº 53.831 de 15 de abril de 2013 - Dispõe sobre o serviço a ser prestado voluntariamente pela Primeira-Dama do Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.131, de 9 de março de 2018 - Revoga o Decreto nº 58.121, de 7 de março de 2018, que dispõe sobre a Assessoria Policial-Militar da Prefeitura do Município de São Paulo - APMPMSP. DECRETO Nº 58.294, de 28 de junho de 2018 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição de Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância. DECRETO Nº 58.426, de 18 de setembro de 2018 - Institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão. DECRETO Nº 58.557, de 06 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria do Governo Municipal, altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que específica. LEI Nº 16.974 de 23 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, alteração de denominação e extinção dos órgãos que específica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. LEI MUNICIPAL Nº 17.089, de 20 de maio de 2019 - Institui a Política Municipal sobre Alcool e outras Drogas, no Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.760, de 20 de maio de 2019 - Regulamenta a Lei nº 17.089, de 20 de maio de 2019, que institui a Política Municipal sobre Alcool e outras Drogas, na qual se insere o Programa Redenção, bem como organiza o Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT no Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.954, de 19 de setembro de 2019 - Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Prefeito, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que específica, bem como introduz alterações nos Decretos nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, nº 58.261, de 5 de junho de 2018, e nº 58.649, de 1º de março de 2019. DECRETO Nº 59.463, de 27 de maio de 2020 - Introduz alterações no Decreto nº 58.414, de 13 de setembro de 2018, no Decreto nº 58.954, de 19 de setembro de 2018, e no Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, bem como altera os cargos de provimento em comissão que específica. Cria no Gabinete do Prefeito, a Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC. DECRETO 60.038/2020, de 31 de dezembro de 2020 - dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei 17.542/2020 - 22/12/2020. DECRETO Nº 60.173, de 13 de abril de 2021 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula, criada pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020.	SGM	

Página 65



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal Descrição da Atribuição	SGM	
DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>1. Secretaria do Governo Municipal - Inciso I, do art. 1º da Lei 16.974/2018 e art. 3º da mesma lei.</p> <p>2. Gabinete do Prefeito - Art. 2º da Lei 16.974/2018</p> <p>3. Casa Civil - Art. 4º da Lei 19.974/2018</p> <p>4. Secretaria Especial de Comunicação (CAFEM, CI e CP) - Art. 18 - Decreto 58.954/2019 e § 2º do art. 5º do Decreto 60.038/2020</p> <p>5. Secretaria Executiva de Relações Institucionais; - Art. 14 - Decreto 58.954/2019</p> <p>6. Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias; - Art. 14 - Decreto 58.954/2019 e §3º do art. 5º do Decreto 60.038/2020</p> <p>7. Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias; - Art. 14 - Decreto 58.954/2019 e §2º do art. 5º do Decreto 60.038/2020</p> <p>8. Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos; - Art. 14 - Decreto 58.954/2019 e §5º do art. 5º do Decreto 60.038/2020</p> <p>9. Secretaria Executiva de Gestão; - Art. 14 - Decreto 58.954/2019 e §4º do art. 5º do Decreto 60.038/2020</p> <p>10. Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas. - Art. 14 - Decreto 58.954/2019</p> <p>11. Vinculação da SP Turismo - §2º do art. 2º do Decreto 60.038/2020</p> <p>12. Vinculação da SP Regula - Decreto nº 60.173, de 13 de abril de 2021</p>		
<p>LEI Nº 16.974 DE 23 DE AGOSTO DE 2018</p> <p>Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.</p> <p>BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de agosto de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:</p> <p>CAPÍTULO I</p> <p>DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA</p> <p>Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta tem sua estrutura básica integrada pelos seguintes órgãos municipais, incluindo aqueles criados ou renomeados por esta lei:</p> <p>I - Gabinete do Prefeito, com a Secretaria do Governo Municipal – SGM e a Casa Civil;</p> <p>II - Secretaria Municipal da Fazenda – SF;</p> <p>III - Secretaria Municipal de Justiça – SMJ;</p> <p>IV - (Revogado pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>V - Secretaria Municipal de Gestão – SG;</p> <p>VI - Secretaria Municipal de Educação – SME;</p> <p>VII - Secretaria Municipal da Saúde – SMS;</p> <p>VIII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;</p> <p>IX - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME;</p> <p>X - Secretaria Municipal de Cultura – SMC;</p> <p>XI - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC;</p> <p>XII - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED;</p> <p>XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU; (Redação dada pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>XIV - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB;</p> <p>XV - Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB;</p> <p>XVI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET; (Redação dada pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>XVII - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT;</p> <p>XVIII - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA;</p> <p>XIX - Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB;</p> <p>XX - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU;</p> <p>XXI - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT;</p> <p>XXII - (Revogado pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>XXIII - Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR;</p> <p>XXIV - Controladoria Geral do Município – CGM;</p> <p>XXV - Procuradoria Geral do Município – PGM;</p> <p>XXVI - 32 (trinta e duas) Subprefeituras – SUB.</p> <p>XXVII - Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL. (Incluído dada pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>§ 1º As Subprefeituras vinculam-se operacional e tecnicamente à Secretaria Municipal das Subprefeituras.</p> <p>§ 2º A Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município é reconhecida autonomia técnica, administrativa e orçamentária.</p> <p>§ 3º O Prefeito poderá ser auxiliado por Secretários Especiais e Secretários Executivos, de acordo com a disponibilidade dos referidos cargos, na conformidade do Anexo II desta lei, cujas incumbências poderão ser definidas em decreto, respeitadas as competências fixadas no art. 37 desta lei.</p> <p>§ 4º As políticas públicas municipais para as mulheres e para a igualdade racial serão de competência dos Secretários Executivos Adjuntos a que se refere o art. 30 desta lei, a serem apoiados pela Coordenação de Políticas para as Mulheres e pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.</p> <p>§ 5º O Executivo disporá, mediante decreto, sobre a organização, o funcionamento, a estrutura e o detalhamento das atribuições dos órgãos e das unidades a eles subordinadas, bem como acerca da lotação de seus cargos de provimento</p>		

Página 66



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal em comissão.	SGM	
CAPÍTULO II		
DAS FINALIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA		
<p>Art. 2º O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar apoio direto ao Prefeito e assessorá-lo para o melhor cumprimento e desempenho de suas atividades como Chefe do Executivo, buscando a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, coordenar a estratégia de atuação internacional e de comunicação da Administração Pública Municipal, bem como promover a articulação interna e federativa do Poder Executivo, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. (Redação dada pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>Art. 3º A Secretaria do Governo Municipal - SGM tem por finalidade articular, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos de governo, proceder a estudos e ações para elaboração, avaliação e revisão periódica do Programa de Metas do Município, elaborar diretrizes, e políticas para o estabelecimento de parcerias estratégicas com o setor privado e para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Desestatização, bem como prestar apoio administrativo e jurídico ao Gabinete do Prefeito e à Casa Civil e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. (Redação dada pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>Art. 4º A Casa Civil tem por finalidade fornecer apoio técnico e técnico-legislativo nos assuntos pertinentes à elaboração da legislação municipal, bem como promover e articular relações institucionais do Poder Executivo com o Poder Legislativo e com a sociedade civil organizada e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. (Redação dada pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda – SF, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Finanças, tem por finalidade administrar as finanças municipais e as dívidas públicas internas e externas do Município, formular e administrar as políticas fiscais e tributárias, administrar, fiscalizar e arrecadar os tributos e contribuições municipais, coordenar o processo de gestão e planejamento orçamentário e financeiro do Município, atuar como órgão central da contabilidade municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 6º A Secretaria Municipal de Justiça – SMJ, que ora fica criada, tem por finalidade promover e manter relações institucionais com os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e com outras entidades ligadas à Justiça, definir o posicionamento político-institucional relativo a temas de especial relevância para a Administração Pública Municipal, bem como atuar na defesa do consumidor e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 7º (Revogado pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>Art. 8º A Secretaria Municipal de Gestão – SG tem por finalidade formular e gerir as políticas municipais e os sistemas nelas inseridos, relativos ao desenvolvimento institucional, à gestão de pessoas, à saúde do servidor, à capacitação de profissionais e agentes públicos, à negociação permanente, aos suprimentos, à gestão documental e à gestão da frota veicular, bem como propor, de maneira permanente, novas formas de estruturação dos órgãos municipais e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. (Redação dada pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação – SME tem por finalidade formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para a Rede Municipal de Ensino, estabelecer diretrizes e normas para o Sistema Municipal de Ensino, implementar o Plano Municipal de Educação, definir indicadores para acompanhar e avaliar o desempenho das Unidades Educacionais e de gestão do Sistema Municipal de Ensino, bem como promover a formação continuada e o desenvolvimento dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 10. A Secretaria Municipal da Saúde – SMS tem por finalidade, no âmbito do Município, realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, por meio da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, planejar, organizar, controlar e avaliar os serviços, as ações e as políticas de saúde, fortalecer o processo de controle social no SUS, bem como realizar pesquisas e estudos na área de saúde, avaliar a incorporação de novas tecnologias em saúde e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS tem por finalidade formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância sociais, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 12. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, tem por finalidade, no âmbito do Município, elaborar, regulamentar e avaliar políticas públicas voltadas para o esporte de rendimento e de participação educacional e para as atividades físicas de lazer, bem como planejar e implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, desenvolvendo o esporte e o lazer em todas as suas dimensões, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura – SMC tem por finalidade implementar e gerir o Sistema e o Plano Municipal de Cultura, estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura, no âmbito do Município, promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o seu acesso na cidade, bem como preservar o patrimônio histórico-cultural municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 14. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC tem por finalidade, no âmbito municipal, formular políticas públicas visando à promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania, elaborar e coordenar a política municipal de direitos humanos, elaborar projetos e programas que promovam uma sociedade mais justa, com igualdade de condições, justiça social e valorização da diversidade, bem como a execução de atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 15. A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, anteriormente denominada Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, tem por finalidade coordenar a formulação, implantação, divulgação,</p>		

Página 67



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal	SGM	
<p>monitoramento e avaliação da política municipal da pessoa com deficiência e respectivos planos, projetos e ações transversais e intersetoriais, bem como promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no Município, visando a sua inclusão social e cidadania, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 16. A ora renomeada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, anteriormente Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, tem por finalidade coordenar e conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. (Redação dada pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>Art. 17. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB tem por finalidade, no âmbito municipal, formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de projetos completos de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana, bem como orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção e reforma de edifícios e equipamentos públicos, demandadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 18. A Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB tem por finalidade atuar em prol da descentralização administrativa do Município e auxiliar as Subprefeituras na articulação e na integração das iniciativas intersetoriais desenvolvidas em seus territórios, coordenar iniciativas que promovam a padronização dos serviços prestados aos cidadãos pelas Subprefeituras, bem como gerir a política e as ações de abastecimento e de desenvolvimento rural sustentável e solidário no Município além de atuar, sem prejuízo das finalidades dos demais órgãos, na execução de assuntos referentes a uso e ocupação do solo e serviços públicos definidos em legislação específica, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. (Redação dada pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>Art. 19. A ora renomeada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET, anteriormente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, à segurança alimentar nutricional e à garantia dos direitos à alimentação, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. (Redação dada pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>Art. 20. A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT tem por finalidade, no âmbito do Município: formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente; regular e fiscalizar o uso da rede municipal de vias e ciclovias; regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência; incentivar os deslocamentos ativos e a micromobilidade vinculada à propulsão de baixo impacto ambiental integrada à rede viária; planejar e executar os serviços de trânsito e controle de tráfego de sua competência; promover a educação e a segurança de trânsito, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. (Redação dada pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>Art. 21. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA tem por finalidade planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município, manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, estabelecer com os órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 22. A Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB tem por finalidade elaborar, gerir e implementar a política municipal de habitação de interesse social, de forma transparente, considerando os instrumentos e instâncias de participação social e em coordenação com outros órgãos e entidades públicas, agentes privados e organizações do terceiro setor, bem como elaborar e gerir o sistema municipal de informações habitacionais e executar atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação.</p> <p>Art. 23. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU tem por finalidade formular e executar, no âmbito do Município, políticas públicas e ações de segurança urbana, contribuir para a prevenção e redução da violência, da criminalidade e dos desastres naturais e tecnológicos no Município, atuar, de forma complementar e integrada, na prevenção e repressão de condutas lesivas ao meio ambiente e orientar, apoiar e executar as atividades de defesa civil, bem como planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas às atividades disciplinares, acompanhamento e avaliação das atividades da Guarda Civil Metropolitana e executar atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação.</p> <p>Art. 24. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, que ora fica criada, tem por finalidade promover a melhoria, a inovação e o uso de tecnologia da informação e comunicação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, bem como fomentar a inclusão digital e o acesso à informação e às tecnologias e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 25. (Revogado pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>Art. 26. A Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR, que ora fica criada, tem por finalidade formular e executar a política, a promoção e exploração do turismo e atividades afins no Município, executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 27. A Controladoria Geral do Município – CGM tem por finalidade promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, atuar como o órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Corregedorias e do Sistema de Ouvidorias, dar suporte ao Prefeito no combate à corrupção, na promoção da moralidade, da ética e da transparência no setor público, no incentivo ao controle social da gestão municipal e nas atividades de auditoria, correção e ouvidoria, bem como atuar na defesa do usuário do serviço público municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>§ 1º (VETADO)</p>		

Página 68



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal	SGM	
<p>§ 2º (VETADO)</p> <p>Art. 28. A Procuradoria Geral do Município – PGM, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, tem por finalidade definir o posicionamento técnico-jurídico do Município, desempenhando as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, as atividades de correção da atuação e do desempenho dos Procuradores do Município e dos servidores do seu quadro, o processamento dos procedimentos disciplinares de exercício da profissão punitiva, com exceção da aplicação direta de penalidade e daqueles que envolvam servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 29. As Subprefeituras – SUB têm por finalidade planejar e executar sistemas e ações locais, de forma intersetorial, territorial e com participação popular, em articulação com Subprefeituras vizinhas e órgãos da Administração Pública Municipal Direta, obedecendo as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras, visando ao desenvolvimento local e ao aprimoramento dos serviços públicos, bem como coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade e executar atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação.</p> <p>Art. 29-A. A Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL, ora criada, tem por finalidade formular e executar a política de licenciamento, bem como controlar o parcelamento urbano e a gestão do patrimônio imobiliário do Município, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. (Incluído pela Lei nº 17.068/2019)</p> <p>CAPÍTULO III</p> <p>DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</p> <p>Art. 30. Ficam criados, no Quadro dos Profissionais da Administração – QPA, os cargos de provimento em comissão previstos nas Tabelas "A" e "B" do Anexo I desta lei, que passam a integrar o Anexo I, Tabela "A" – Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994, e legislação subsequente.</p> <p>Parágrafo único. Em decorrência do disposto no § 4º do art. 1º desta lei, ficam também criados, no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Secretário Executivo Adjunto, Símbolo SAD, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, e incluídos no Quadro dos Profissionais da Administração – QPA, constante do Anexo I, Tabela "A" – Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994, e legislação subsequente.</p> <p>Art. 31. Ficam extintos e excluídos do Quadro dos Profissionais da Administração – QPA, Anexo I, Tabela "A" – Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 1994, e legislação subsequente, os cargos de provimento em comissão previstos no Anexo III desta lei.</p> <p>CAPÍTULO IV</p> <p>DA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA</p> <p>Art. 32. Fica instituído o Símbolo PR-A7, correspondente, no quadro geral do funcionalismo municipal, aos cargos de Secretário Municipal, Subprefeitos e equiparados, nele ora se enquadrando, no Quadro da Procuradoria Geral do Município, a função de Procurador Geral do Município, com valor de Adicional de Função fixado em 140% (cento e quarenta por cento) do Padrão PRM-I-A, constante da Tabela "A" do Anexo I da Lei nº 14.712, de 4 de abril de 2008.</p> <p>Parágrafo único. O Símbolo PR-A7, ora instituído, passa a compor o Anexo III da Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986, em linha subsequente à atual linha relativa ao Símbolo PR-A6, juntamente com as demais informações necessárias ao cálculo do Adicional de Função constantes do "caput" deste artigo.</p> <p>Art. 33. O Símbolo PR-A6 do Anexo III da Lei nº 10.182, de 1986, passa a corresponder, no quadro geral do funcionalismo municipal, aos cargos de Coordenador, Ref. DAS-15, nele ora se enquadrando, no Quadro da Procuradoria Geral do Município, as funções de Procurador Geral Adjunto, Procurador Corregedor e Procurador Coordenador, com valor de Adicional de Função fixado em 120% (cento e vinte por cento) do Padrão PRM-I-A, constante da Tabela "A" do Anexo I da Lei nº 14.712, de 2008.</p> <p>Art. 34. Ficam alterado o Quadro da Procuradoria Geral do Município, na conformidade do Anexo IV desta lei, e criadas as funções de confiança que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 10.182, de 1986, e legislação subsequente, observadas as seguintes regras:</p> <p>I - criados, os cargos constantes da coluna "Situação Nova", sem correspondência na coluna "Situação Atual";</p> <p>II - mantido, com a denominação alterada, a função de confiança que consta das duas situações.</p> <p>CAPÍTULO V</p> <p>DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA</p> <p>Art. 35. A organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta poderão ser definidos em decreto, desde que não acarrete:</p> <p>I - aumento de despesa;</p> <p>II - criação ou extinção de órgãos públicos;</p> <p>III - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, ressalvada, contudo, a possibilidade de extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;</p> <p>IV - alteração das referências de remuneração e dos requisitos para provimento dos cargos, funções ou empregos públicos.</p> <p>Art. 36. O decreto que definir a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta deverá contemplar:</p> <p>I - a estrutura organizacional e as respectivas atribuições das unidades subordinadas;</p> <p>II - as atribuições, a composição e a estrutura dos colegiados, quando couber;</p> <p>III - as referências de remuneração e os requisitos para provimento dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas, previstos em lei, e suas respectivas denominações e lotações.</p> <p>Parágrafo único. Para a consecução do disposto no "caput" deste artigo, poderão ser objeto de alteração por decreto,</p>		

Página 69



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal desde que observadas a legislação vigente e a continuidade da prestação dos serviços públicos: I - a criação, a transferência entre órgãos da Administração Pública Municipal Direta, a renomeação, a alteração e a supressão de unidades e colegiados; II - a transferência entre órgãos da Administração Pública Municipal Direta, a renomeação e a alteração de lotação e detalhamento das competências dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas. Art. 37. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II desta lei, no qual se discriminam os símbolos/referências e quantidades, ficam com as suas competências estabelecidas na conformidade da coluna "Competências", mantidas as denominações e os requisitos para provimento nos termos da legislação vigente. Parágrafo único. O Executivo poderá por meio de decreto detalhar as competências dos cargos de provimento em comissão de que trata o "caput" deste artigo, bem como renomeá-los, desde que contemplada pelo menos uma das respectivas competências previstas no Anexo II desta lei. (Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 38. (VETADO) Art. 38-A. As disposições dos arts. 35 e 36 desta Lei aplicam-se também às Autarquias e Fundações. (Incluído pela Lei nº 17.433/2020) Art. 39. Ficam extintos os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal Direta: I - (Revogado pela Lei nº 17.068/2019) II - a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SMPRI; III - a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM; IV - a Secretaria Executiva de Comunicação – SECOM, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito; V - a Secretaria Municipal de Serviços – SES; VI - a Secretaria Municipal de Relações Governamentais – SMRG; VII - a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Executivo disporá, por meio de decreto, sobre a destinação da estrutura, detalhamento das atribuições das unidades a eles subordinadas, bem como acerca da lotação de seus cargos de provimento em comissão, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e financeiros dos órgãos ora extintos, respeitadas as disposições desta lei. Art. 40. Ficam mantidas as disposições sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta que não contrariem esta lei. Art. 41. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Parágrafo único. Excepcionalmente, para atender as despesas decorrentes da execução do art. 26, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do que dispõem os arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinados a viabilizar a operação e manutenção das políticas públicas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Turismo. Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de agosto de 2018, 465ª da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO RENATO PARREIRA STETNER, Secretário Municipal de Justiça - Substituto EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil Publicada na Casa Civil, em 23 de agosto de 2018. Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo	SGM	

DECRETO Nº 58.954 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Prefeito, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, nº 58.261, de 5 de junho de 2018, e nº 58.649, de 1º de março de 2019.
DECRETO Nº 58.954, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Prefeito, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, nº 58.261, de 5 de junho de 2018, e nº 58.649, de 1º de março de 2019.
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º O Gabinete do Prefeito fica reorganizado nos termos deste decreto.
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 2º O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar apoio direto ao Prefeito e assessorá-lo para o melhor cumprimento e desempenho de suas atividades como Chefe do Executivo, buscando integrar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, coordenar a sua estratégia de atuação internacional e de comunicação, promover a articulação interna e federativa do Poder Executivo, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Página 70



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Art. 3º O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura: I - órgãos: a) Casa Civil; b) Secretaria do Governo Municipal; II - unidades de assistência direta: a) Gabinete do Vice-Prefeito; b) Cerimonial; III - unidades específicas: a) Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos - CAFEM; b) Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI; c) Coordenação de Imprensa - CI; d) Coordenação de Publicidade - CP; e) Coordenação de Comunicação Digital - CODI; f) Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 1º O Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos - CAFEM reportar-se-á ao Secretário Executivo de Relações Federativas e Metropolitanas, previsto no artigo 15 deste decreto. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 2º O Coordenador da Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI reportar-se-á ao Secretário Executivo de Relações Internacionais, previsto no artigo 16 deste decreto. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 3º Os Coordenadores das Coordenações de Imprensa - CI, de Publicidade - CP e de Comunicação Digital - CODI, bem como o Chefe da Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC reportar-se-ão ao Secretário Especial de Comunicação, previsto no artigo 18 deste decreto. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 4º Os órgãos previstos no inciso I deste artigo têm suas estruturas, funcionamento e atribuições estabelecidas em legislação específica. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 5º As unidades específicas previstas no inciso III deste artigo não possuem unidades subordinadas. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 6º O colegiado vinculado de que trata o inciso IV deste artigo tem suas atribuições, composição, estrutura e funcionamento definidos em legislação específica. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) IV - colegiado vinculado: Comissão Municipal do Bicentário da Independência. § 1º Os órgãos previstos no inciso I deste artigo têm suas estruturas, funcionamento e atribuições estabelecidas em legislação específica. § 2º As unidades específicas previstas no inciso III deste artigo não possuem unidades subordinadas. § 3º O colegiado vinculado de que trata o inciso IV deste artigo tem suas atribuições, composição, estrutura e funcionamento definidos em legislação específica. Art. 4º A Secretaria do Governo Municipal - SGM e a Casa Civil disponibilizarão ao Gabinete do Prefeito, suas autoridades e unidades a infraestrutura e o apoio administrativo, técnico e jurídico necessários ao desempenho de suas funções. Parágrafo único. Observado o artigo 12-A deste decreto, o disposto no "caput" deste artigo não se aplica às funções expressamente atribuídas neste decreto para as Coordenações de Comunicação Digital - CODI, de Imprensa - CI, de Publicidade - CP e para a Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC, bem como para o Secretário Especial de Comunicação. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) Art. 5º A Prefeitura do Município de São Paulo contará com a Assessoria Policial-Militar prevista no artigo 28, inciso VII, do Decreto nº 62.103, de 13 de julho de 2016, e no Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 62.912, de 7 de novembro de 2017, ambos do Estado de São Paulo. CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES Seção I Das Unidades de Assistência Direta Art. 6º O Gabinete do Vice-Prefeito tem as seguintes atribuições: I - assessorar o Vice-Prefeito em políticas de governo, visando melhorias para o Município em tarefas específicas que lhe forem atribuídas, bem como apoiá-lo em eventos internos e externos; II - intermediar o contato do Vice-Prefeito com municípios e segmentos da sociedade; III - organizar a agenda e as viagens do Vice-Prefeito; IV - assessorar o Vice-Prefeito quando da necessidade de substituição eventual do Prefeito, nos casos previstos em lei; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 7º O Cerimonial tem as seguintes atribuições: I - organizar, acompanhar e promover os contatos necessários relativos às solenidades, recepções, reuniões e eventos oficiais em que o Prefeito e o Vice-Prefeito estiverem presentes, assim como o cerimonial de visitas ao Gabinete do Prefeito de personalidades civis e militares, nacionais ou estrangeiras; II - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Seção II Das Unidades Específicas do Gabinete do Prefeito Subseção I Da Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos - CAFEM Art. 8º A Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos - CAFEM tem as seguintes atribuições:	SGM	

Página 71



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal I - apoiar a articulação institucional com: a) entes federativos da Região Metropolitana de São Paulo - RMSPP, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento da RMSPP, outras Regiões Metropolitanas e Ministérios da União, orientada à execução das Funções Públicas de Interesse Comum - FPICs; b) órgãos e entidades de representação municipal; II - acompanhar o desenvolvimento de pautas do Congresso Nacional, relevantes para o Município de São Paulo e a Região Metropolitana de São Paulo - RMSPP; III - promover e monitorar os processos de transferências voluntárias de recursos financeiros de outros entes federativos ao Município de São Paulo; IV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Subseção II Da Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI Art. 9º A Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI tem as seguintes atribuições: I - organizar a logística das missões internacionais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Secretários Executivos e dos Secretários Especiais; II - organizar, coordenar e apoiar a realização de eventos e projetos internacionais, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos; III - promover a interlocução com as instituições acadêmicas nacionais e internacionais; IV - assessorar os órgãos da Administração Pública Municipal nas relações internacionais bilaterais; V - identificar e promover ações conjuntas e de cooperação de interesse do Município com órgãos e entidades estrangeiras; VI - realizar e acompanhar ações de promoção internacional do Município, prospecção de recursos bilaterais e multilaterais internacionais e ações de captação de investimentos; VII - coordenar e acompanhar o relacionamento com organizações e entidades internacionais multilaterais e redes de cidades; VIII - identificar e promover projetos e ações conjuntas e de cooperação de interesse do Município com organismos e fóruns multilaterais e com redes de cidades; IX - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Parágrafo único. Para fins deste decreto, entende-se por: I - assuntos internacionais bilaterais a interação e a cooperação com capitais, cidades e governos de outros países, rede consular sediada no Município, embaixadas estrangeiras, embaixadas e consulados, câmaras de comércio, escritórios comerciais, empresas e instituições estrangeiras sediadas no Município e no exterior; II - assuntos internacionais multilaterais a interação e a cooperação com organizações internacionais multilaterais, organizações não governamentais internacionais e redes de cidades. Subseção III Da Coordenação de Imprensa - CI Art. 10. A Coordenação de Imprensa - CI tem as seguintes atribuições: I - assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito e demais autoridades da Administração Pública Municipal em relação às demandas de imprensa de caráter institucional; II - fornecer ao Prefeito e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informações relativas à divulgação de ações da gestão do Município pelos diversos meios de comunicação; III - gerir a estrutura interna de comunicação, captando assuntos de interesse da Prefeitura e dos cidadãos que devam ser divulgados; IV - organizar e intermediar contatos com os meios de comunicação interessados nos atos oficiais da Prefeitura; V - coordenar o acompanhamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e demais autoridades da Administração Pública Municipal em eventos públicos; VI - coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Pública Municipal; VII - auxiliar na definição dos conteúdos oficiais divulgados à imprensa e à sociedade por canais de comunicação; VIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Subseção IV Da Coordenação de Publicidade - CP Art. 11. A Coordenação de Publicidade - CP tem as seguintes atribuições: I - gerenciar as dotações de publicidade institucional e legal, especialmente no que se refere aos contratos com agências de publicidade; II - fornecer instruções, bem como aprovar e acompanhar os trabalhos realizados pelas agências de publicidade; III - planejar, gerir e controlar a padronização visual das logomarcas utilizadas pelos órgãos e entidades municipais; IV - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade dos órgãos da Administração Pública Municipal; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Subseção V Da Coordenação de Comunicação Digital - CODI Art. 12. A Coordenação de Comunicação Digital - CODI tem as seguintes atribuições: I - definir diretrizes para a comunicação digital nos sites e portais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; II - gerenciar a política de comunicação das redes sociais e internet da Administração Pública Municipal; III - coordenar e supervisionar os conteúdos divulgados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos canais online de comunicação e redes sociais oficiais;	SGM	

Página 72



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal IV - gerenciar as produções de conteúdos para os sites oficiais da Prefeitura na internet; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 12-A. A Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC tem as seguintes atribuições, no âmbito da temática de comunicação. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) I - gerir os recursos orçamentários e financeiros, os contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres de comunicação. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) II - adquirir bens e serviços. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) III - gerir os bens patrimoniais móveis. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) IV - gerenciar e elaborar os termos de contratos, aditamentos, rescisão, recebimento definitivo e quitações. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) V - viabilizar as compras e contratações de serviços, bem como coordenar as atividades relacionadas ao processo licitatório. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) VI - executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de aquisição e licitação. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) VII - acompanhar a execução dos contratos até o seu recebimento definitivo. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) VIII - gerenciar o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) IX - executar os procedimentos de natureza orçamentária e contábil. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) X - gerir os processos de pagamento e de prestação de contas. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XI - auxiliar na execução das atividades voltadas à elaboração das propostas orçamentárias anuais. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XII - prestar consultoria e assessoramento jurídico. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XIII - elaborar estudos, análises e pareceres que sirvam de base às decisões, determinações e despachos. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XIV - assessorar na elaboração de atos normativos, nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 1º A Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC prestará apoio, no âmbito das suas atribuições, às Coordenações de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, bem como ao Secretário Especial de Comunicação. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 2º A gestão dos bens patrimoniais móveis, dos equipamentos de informática, serviços de manutenção e atividades de apoio, manutenção predial e demais atividades relativas à zeladoria de edifícios para as Coordenações de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, para a própria Assessoria Administrativa de Comunicação, bem como ao Secretário Especial de Comunicação serão prestados pela Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Governo Municipal. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 3º A gestão de pessoas das Coordenações de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, e da própria Assessoria, bem como ao Secretário Especial de Comunicação será exercida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Governo Municipal. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 4º Na ausência de lotação de Procurador do Município na Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC ou nas suas licenças e afastamentos, as atribuições previstas nos incisos XII, XIII e XIV deste artigo serão exercidas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Governo Municipal. (Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) CAPÍTULO IV DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS E ESPECIAL Art. 13. O Prefeito será auxiliado pelos Secretários Executivos lotados no Gabinete do Prefeito e pelo Secretário Especial de Comunicação. Art. 14. Aos Secretários Executivos do Gabinete do Prefeito compete: I - gerenciar e acompanhar os projetos prioritários e estratégicos de governo; II - auxiliar na coordenação e interlocução entre as diferentes Secretarias e seus dirigentes; III - organizar e gerenciar a agenda de compromissos oficiais do Prefeito; IV - representar o Prefeito em agendas, eventos e reuniões, quando este assim o definir. V - coordenar e consolidar a elaboração dos informativos governamentais da Prefeitura; VI - promover, bem como apoiar a integração das atividades e incumbências do Cerimonial e Assessoria Policial Militar; VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 15. O Secretário Executivo de Relações Federativas e Metropolitanas, vaga 567, será responsável pelas atividades afetas à temática de relações federativas e metropolitanas. (Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020) Art. 16. O Secretário Executivo de Relações Internacionais, vaga 40, será responsável pelas atividades afetas à temática de relações internacionais. (Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020) Art. 17. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão informar ao Secretário Executivo referido no artigo 16 deste decreto sobre a realização de todas as ações internacionais, como missões, eventos, intercâmbio de experiências, cooperação, ações de projeção, parcerias e outras atividades com entes internacionais de todos os seus servidores. Parágrafo único. Ato do Secretário Executivo referido no "caput" regulamentará os procedimentos para cumprimento do disposto neste artigo. Art. 18. Compete ao Secretário Especial de Comunicação, vaga 16373: I - propor diretrizes da política de comunicação da Prefeitura; II - gerir as ações de comunicação, imprensa, publicidade e programas informativos da Administração Pública Municipal, inclusive das empresas públicas municipais e das sociedades de economia mista das quais o Município seja acionista	SGM	

Página 73



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal maioritário; III - prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação do governo; IV - gerir os assuntos de interesse do governo e da população que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente; V - estabelecer contatos com os órgãos de comunicação; VI - gerir as atividades da Coordenação de Comunicação Digital, da Coordenação de Imprensa, da Coordenação de Publicidade e da Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC;(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020) VII - elaborar os pedidos de requisição e os termos de referência de material e de serviços de sua competência; VIII - gerenciar os contratos e dotações orçamentárias relativos à publicidade legal, à publicidade de interesse do Município e os referentes às Coordenações de Imprensa, de Publicidade e de Comunicação Digital; IX - coordenar as licitações e exercer a gestão dos contratos relativos às temáticas de comunicação digital, de imprensa e de publicidade, quando de interesse da Administração, em razão da natureza ou complexidade dos respectivos objetos. § 1º Fica delegada ao Secretário Especial de Comunicação a autorização das despesas, bem como a execução de todos os atos relativos à realização de licitações, a sua dispensa e inexigibilidade, bem como a celebração de contratos, aditivos e outros ajustes relativos à sua área de atuação.(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020) § 2º Fica delegada ao Secretário Especial de Comunicação a execução de atos e despachos referentes à movimentação e utilização das dotações orçamentárias relativas à sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 3º Fica delegada ao Secretário Especial de Comunicação a execução dos atos relativos aos servidores lotados nas Coordenações de Imprensa – CI, de Publicidade – CP e de Comunicação Digital – CODI e na Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC, bem como de gestão dos seus bens patrimoniais, que não sejam objeto de delegação por decreto específico.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) Art. 19. Os cargos de provimento em comissão a seguir discriminados destinam-se ao auxílio do Secretário Especial de Comunicação: I - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, referência CHG, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 12361; II - 3 (três) cargos de Assessor Especial II, referência DAS-15, de livre provimento em comissão, vagas 14136, 15552 e 15787; III - 1 (um) cargo de Assessor Especial I, referência DAS-14, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, vaga 2383; IV - 2 (dois) cargos de Assessor Técnico III, referência DAS-13, de livre provimento em comissão pelo Prefeito e de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, respectivamente, vagas 595 e 17385. Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão discriminados neste artigo reportar-se-ão ao Secretário Especial de Comunicação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 20. Em decorrência da reorganização prevista neste decreto, ficam suprimidas da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito as unidades a seguir discriminadas, com seu pessoal, serviços, contratos, bens patrimoniais, acervo e recursos orçamentários transferidos para a Coordenação de Relações Internacionais: I - a Coordenação de Missões e Projetos Internacionais – CMPI; II - a Coordenação de Assuntos Internacionais Bilaterais – CAIB; III - a Coordenação de Assuntos Internacionais Multilaterais e Redes de Cidades – CAIM. Art. 21. Fica transferida a vinculação do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias do Gabinete do Prefeito para a Secretaria do Governo Municipal - SGM, que o presidirá. Art. 22. Os cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito são os constantes do Anexo I deste decreto, no qual se encontram discriminadas as vagas, as referências de vencimento, os requisitos de provimento, as denominações e as lotações. Parágrafo único. Ficam transferidos para as unidades do Gabinete do Prefeito os cargos de provimento em comissão na conformidade do Anexo I integrante deste decreto. Art. 23. Ficam transferidos entre órgãos os cargos de provimento em comissão na conformidade do Anexo II integrante deste decreto. Art. 24. A Coordenação de Administração e Finanças – CAF, da Secretaria Municipal de Gestão – SG, fica com a sua denominação alterada para Coordenação de Administração e Finanças – CAF. Art. 25. O inciso II do artigo 4º do Decreto nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º II - o Chefe de Gabinete do Prefeito, na hipótese no artigo 1º, inciso VII, deste decreto, no caso de afastamento do Secretário Executivo de que trata o inciso I do "caput" deste artigo;(NR) Art. 26. O § 1º do artigo 2º do Decreto nº 58.261, de 5 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º § 1º Cuidando-se de afastamento do Secretário do Governo Municipal, a autorização de que trata o "caput" deste artigo caberá ao Chefe de Gabinete do Prefeito.(NR) Art. 27. O artigo 1º do Decreto nº 58.649, de 1º de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:	SGM	

Página 74



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal *Art. 1º II - autorizar o afastamento dos Secretários Municipais, Subprefeitos, Secretários Adjuntos, Secretários Executivos Adjuntos, Secretários Executivos e Chefe de Gabinete do Prefeito para a realização de viagens de interesse do Município de São Paulo, quando se tratar de viagem ao exterior. Parágrafo único. Cuidando-se de afastamento do próprio Secretário Executivo de que trata o "caput" deste artigo, a autorização caberá ao Chefe de Gabinete do Prefeito."(NR) Art. 28. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 58.162, de 26 de março de 2018, o Decreto nº 58.413, de 13 de setembro de 2018, o artigo 3º e respectivo parágrafo único do Decreto nº 58.520, de 22 de novembro de 2018, e o § 2º do artigo 1º do Decreto nº 58.649, de 1º de março de 2019. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2019, 466ª da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO MALDE MARIA VILAS BÓAS, Secretária Municipal de Gestão ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Casa Civil, em 19 de setembro de 2019. Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo Alterações Voltar ao Topo Decreto nº 59.463/2020 - Altera os artigos 3º, 4º, 15º, 16º, 18º, 19º e inclui o artigo 12-A. DECRETO Nº 60.038 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020. DECRETO Nº 60.038, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: Art. 1º A Administração Pública Municipal fica com sua estrutura organizacional interna reorganizada por meio da fusão dos seguintes órgãos: I - a Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL incorpora a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU e passa a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL; II - a Secretaria de Governo Municipal - SGM incorpora a Secretaria Municipal de Gestão - SG. § 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, ficam incorporadas à SMUL e à SGM, respectivamente, as atribuições, unidades administrativas, colegiados, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervos, pessoal, recursos orçamentários e cargos da SMDU e SG, respeitadas as demais disposições deste decreto. § 2º Fica transferida a vinculação da São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, da SMDU, para a SMUL. § 3º Fica transferida a vinculação do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, da SG para a Secretaria Municipal da Fazenda - SF. Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR passa a denominar-se Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI. § 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, fica transferida, do Gabinete do Prefeito para a SMRI, a Coordenação de Relações Internacionais - CRI, com suas respectivas atribuições, estruturas, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários. § 2º Fica transferida a vinculação da São Paulo Turismo - SPTuris da SMTUR para a SGM. Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET passa a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDET. § 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, fica instituída, na SMDET, a Secretaria Executiva de Turismo (vaga 17570). § 2º Ficam transferidas para a SMDET a Coordenação de Turismo - COTUR e a Coordenação de Eventos - COEVE, ambas da SMTUR, com suas respectivas unidades, atribuições, estruturas, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários. Art. 4º O Prefeito será auxiliado pelos seguintes Secretários Executivo e Especial: I - Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, vaga 2226; II - Secretário Especial de Comunicação, vaga 16373. § 1º O Chefe de Cerimonial, os servidores responsáveis pelo Núcleo de Acompanhamento e Vistorias Estratégicas - NAVE, os servidores responsáveis pela elaboração dos informativos do Prefeito e os servidores responsáveis pela organização da Agenda do Prefeito se reportarão ao Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, que também será responsável pela interlocução com a Assessoria Policial Militar criada pelo Decreto Estadual nº 51.747, de 12 de abril de 2007. § 2º Os Coordenadores das Coordenações de Imprensa - CI, de Publicidade - CP e de Comunicação Digital - CODI, bem como o Chefe da Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC se reportarão ao Secretário Especial de Comunicação. Art. 5º A Secretaria de Governo Municipal - SGM terá as seguintes Secretarias Executivas: I - Secretaria Executiva de Relações Institucionais; II - Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias;	SGM	

Página 75



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal III - Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias; IV - Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos; V - Secretaria Executiva de Gestão; VI - Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas. § 1º A Secretaria Executiva de Relações Institucionais será integrada pela Coordenação de Assuntos Federativos e Metropolitanos - CAFEM, transferida do Gabinete do Prefeito, e pela Coordenação de Diálogo e Participação Social, transferida da Casa Civil. § 2º A Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias será integrada pelas seguintes unidades: I - Coordenação de Desestatização e Parcerias - CDP; II - Coordenação de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP. § 3º A Coordenação de Gestão do Programa de Metas - CGPM fica transferida da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos para a Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias. § 4º As unidades da Secretaria Municipal de Gestão - SG, ora incorporadas à SGM, ficam subordinadas à Secretaria Executiva de Gestão. § 5º Fica alterada a denominação da Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos para Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da SGM. Art. 6º Ficam alterados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I deste decreto, na conformidade da coluna "Situação nova do cargo". Art. 7º Excepcionalmente no presente exercício, em caráter de transição, as Secretarias reorganizadas cujo orçamento vigente contemple recursos para as atividades transferidas poderão utilizar as estruturas orçamentárias dos órgãos incorporados. Art. 8º As Secretarias reorganizadas nos termos deste decreto deverão adotar as medidas necessárias para a adequação e racionalização de suas respectivas estruturas administrativas em 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste decreto. Art. 9º Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto 54.213, de 14 de agosto de 2013. Parágrafo único. A análise e decisão dos pedidos protocolizados até a data de publicação deste decreto com fundamento nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 54.213, de 2013, permanecerão com as Subprefeituras.(Incluído pelo Decreto nº 60.057/2021) Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de dezembro de 2020, 467ª da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO. ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil. MARINA MAGRO BERINGS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça. RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário do Governo Municipal. Publicado na Casa Civil, em 31 de dezembro de 2020. DECRETO Nº 60.173, DE 13 DE ABRIL DE 2021 Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, criada pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES Art. 1º A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, criada pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, é autarquia de regime especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com sede e foro no Município de São Paulo e prazo de duração indeterminado. Parágrafo único. A SP Regula tem autonomia administrativa, financeira e orçamentária. Art. 2º A SP Regula atuará com independência e obedecendo aos princípios da legalidade, imparcialidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade e eficiência, para a regulação e a fiscalização de todo e qualquer serviço municipal delegado que lhe tenha sido atribuído pelo Executivo mediante decreto, com as seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e demais normativos aplicáveis relacionados ao serviço municipal delegado, incluindo os instrumentos de delegação do serviço público; II - garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso ao serviço municipal delegado; III - receber as reclamações dos usuários finais e apurar aquelas que não tenham sido resolvidas pela prestadora do serviço municipal delegado; IV - aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais nos casos de infração, observadas as normas previstas no instrumento de delegação do serviço; V - buscar a modicidade das tarifas e demais contraprestações e o justo retorno dos investimentos à delegatária dos serviços; VI - promover e aprovar reajustes e revisão das tarifas e demais contraprestações, na forma prevista na Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, neste decreto, no respectivo instrumento de delegação e nas demais normas regulamentares;	SGM	

Página 76



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal VII - propor ao Executivo alterações contratuais quanto ao serviço municipal delegado, observado o equilíbrio econômico-financeiro do respectivo instrumento de delegação; VIII - sugerir ao Executivo, na forma da legislação aplicável, juntamente com as medidas necessárias para a sua concretização: a) a intervenção na prestação do serviço municipal delegado; b) a extinção do instrumento de delegação e a reversão dos bens vinculados, inclusive sua imediata retomada; IX - permitir ao usuário final do serviço o amplo acesso às informações sobre a prestação do serviço municipal delegado e sobre suas próprias atividades; X - definir, em conjunto com o poder concedente, parâmetros e indicadores quantitativos e qualitativos que serão utilizados para a aferição da prestação adequada do serviço municipal delegado; XI - fiscalizar a qualidade dos serviços municipais delegados; XII - submeter ao Chefe do Executivo propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação, operação ou manutenção dos serviços municipais delegados; XIII - propor diretrizes ao Executivo para a elaboração de editais de delegação de serviços públicos. § 1º Para o exercício de suas competências, a SP Regula poderá valer-se de meios próprios ou contratados, bem como celebrar contratos de direito público e convênios. § 2º O regimento interno da SP Regula será aprovado pelo Prefeito mediante a edição de decreto. § 3º As alterações contratuais previstas no inciso VII do "caput" deste artigo serão propostas por meio de processo administrativo sigiloso, em caráter de recomendação, para deliberação do Executivo. Art. 3º Na decisão sobre modicidade tarifária e justo retorno dos investimentos, prevista nos incisos V e VI do "caput" do artigo 2º deste decreto, deverão ser observados critérios técnicos, assim como as condições estabelecidas no instrumento celebrado entre o órgão delegante e a delegatária do serviço. § 1º Caberá ao Executivo, observados os critérios de isonomia e de disponibilidade financeira e orçamentária, a concessão, aos usuários finais dos serviços, de subsídios e benefícios tarifários sobre as tarifas definidas nos termos previstos no "caput" deste artigo. § 2º A concessão dos subsídios e benefícios tarifários de que trata o § 1º deste artigo, não previstos no ato de concessão, dar-se-á mediante o pagamento à delegatária de serviços, com recursos do orçamento municipal, da diferença entre a tarifa estabelecida nos termos do "caput" deste artigo e a tarifa ao usuário final definida pelo Executivo. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA SP REGULA Seção I Da Estrutura Básica Art. 4º A SP Regula é integrada por: I - Diretoria Colegiada; II - Unidades Funcionais. Seção II Da Diretoria Colegiada Subseção I Da Composição e do Funcionamento Art. 5º A Diretoria atuará em regime de colegiado e será composta por 5 (cinco) Diretores que deliberarão sobre as matérias por maioria absoluta. Parágrafo único. O Diretor-Presidente, a quem caberá o voto de qualidade, será indicado e nomeado pelo Prefeito. Subseção II Requisitos, Vedações e Garantias dos Membros da Diretoria Colegiada Art. 6º Os cargos da Diretoria Colegiada são de livre provimento em comissão pelo Prefeito, observados os requisitos estabelecidos no artigo 7º deste decreto. Art. 7º Os Diretores deverão satisfazer, simultaneamente, os seguintes requisitos, sob pena de perda do cargo: I - ser brasileiro, de reputação ilibada e portador de diploma de nível superior; II - não ter relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até o quarto grau, com dirigente, administrador ou conselheiro da delegatária de serviço ou, ainda, com pessoas, físicas ou jurídicas, que detenham qualquer participação no capital social da delegatária de serviço; III - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou prestador de serviços, ou consultor da delegatária de serviço; IV - não receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios da delegatária de serviço; V - não ser dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses da delegatária de serviço. Subseção III Das Competências e Atribuições Art. 8º Cabe ao Diretor-Presidente a representação da SP Regula e o exercício de todas as competências administrativas	SGM	

Página 77



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal correspondentes, bem como a presidência das reuniões da Diretoria Colegiada.	SGM	

Art. 9º A Diretoria Colegiada tem as seguintes atribuições:
I - propor ao Chefe do Executivo a edição de decreto aprovando o regimento interno da SP Regula, assim como suas alterações;
II - aprovar procedimentos administrativos de licitação de serviços prestados à SP Regula;
III - atuar, quando necessário, como interveniente anuente nas concessões, permissões e autorizações de serviços realizadas pelo poder concedente à delegatária de serviços;
IV - atuar, quando necessário, como interveniente anuente nas concessões ou autorizações realizadas pelo Poder Público na infraestrutura utilizada na prestação dos serviços;
V - exercer o poder normativo da Agência, por meio da expedição de resoluções, que deverão ser observadas por toda a Administração Pública Municipal, assim como pelas delegatárias de serviço público;
VI - atuar, quando necessário, como interveniente anuente nas homologações das adjudicações.

Página 78



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	

Descrição da Legislação

Lei Municipal nº 10.569, de 04/07/1988 - cria e estrutura a superintendência das usinas de asfalto-spu, com os cargos correspondentes, e dá outras providências.

Lei Municipal nº 13.399, de 02/08/2002 - dispõe sobre a criação das subprefeituras no município de São Paulo, e da outras providências. (pl 546/01).

Lei Municipal nº 13.862, de 16/12/2003 - estabelece estrutura organizacional das subprefeituras criadas p/ l n.13.399/02, cria respectivos cargos provimento em comissão, e a da...(pl 789/03) obs.: republica com anexos suplemento dom 18/12/03. Republicação do suplemento de 08/01/04.

Lei Municipal nº 14.007, de 20/06/2005 - cria, denomina e implanta o centro de emprego e solidariedade ao trabalhador, nas regiões de cada prefeitura regional de da capital, e da outras providências. (pl 141/05).

Lei Municipal nº 14.059, de 10/10/2005 - altera a redação do art. 7., item 2, da lei n. 13399/2003, que cria as subprefeituras (pl 219/05).

Lei Municipal nº 14.675, de 23/01/2008 - institui o plano emergencial de calçadas - pec.

Lei municipal nº 14.907, de 11/02/2009 - dispõe sobre a instalação de recipientes para coleta de resíduos nos estabelecimentos descritos, e dá outras providências.

Lei Municipal nº 15.442, de 10/09/2011 - dispõe sobre limpeza de imóveis, fechamento de terrenos não especificados e construção e manutenção de passeios, bem como cria o disque-calçadas.

Lei Municipal nº 15.733, de 04/05/2013 - introduz alterações na lei nº 15.442, de 09/09/2011, bem como torna sem efeito multas aplicadas.

Lei municipal nº 15.764, de 27/05/2013 - dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional das secretarias municipais que especifica, cria a prefeitura regional de Sapopemba e institui a gratificação pela prestação de serviços de controladoria.

Lei Municipal nº 16.212, de 10/06/15 - dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de São Paulo, e dá outras providências.

Lei Municipal nº 16.402, de 22/03/2016, diploma esse que, atualmente, disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no município de São Paulo, de acordo com a lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - plano diretor estratégico (pde).

Lei Municipal nº 16.610, de 10/01/2017 - dispõe sobre a remuneração dos conselheiros tutelares.

Lei Municipal nº 16.642, de 09/05/2017, que aprovou o código de obras e edificações do município de São Paulo e introduziu alterações nas leis nº 15.150, de 6 de maio de 2010, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013, regulamentada pelo decreto nº 57.776, de 07 de julho de 2017. Essa lei, no artigo 69, prevê as instâncias administrativas para a apreciação e decisão dos pedidos de que trata o coe, protocolados a partir da data de sua vigência, inclusive, no âmbito das subprefeituras.

Lei Municipal nº 16.773, de 27/12/2017, dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

Lei Municipal nº 16.974, de 23/08/2018, alterada pela lei nº 17.068, de 19 de fevereiro de 2019, que "dispõe sobre a organização da administração pública municipal direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança", diploma esse que estabelece as finalidades de cada órgão municipal e, especificamente sobre as subprefeituras, prevê que as mesmas vinculam-se operacional e tecnicamente a esta pasta (artigo 1º, §1º).

Lei Municipal nº 17.152, de 31/07/2019, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

Lei Municipal nº 17.335, de 27/03/2020, dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo.

Lei Municipal nº 17.433, de 29/07/2020, dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admittidas, bem como a criação de empregos públicos.

Decreto Municipal nº 46.958, de 01/02/2006 - fixa competências relativas à fiscalização das posturas municipais previstas na lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, e respectivas alterações posteriores, a qual dispõe sobre a organização do sistema de limpeza urbana do município de São Paulo.

Página 79



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	

Decreto Municipal nº 48.224, de 23/03/2007 - cria a zeladoria urbano-ambiental no âmbito de cada subprefeitura.

Decreto Municipal nº 48.409, de 01/06/2007 - atribui às secretarias municipais que especifica a execução e operacionalização dos serviços de conservação, manutenção, reforma e recuperação de túneis, passagens inferiores, estações de bombeamento, reservatórios de contenções (piscinões) e outros equipamentos públicos urbanos detentores de sistemas eletrônicos, elétricos, eletromecânicos, mecânicos e civis; revoga o decreto nº 48.100 de 16/1/2007.

Decreto Municipal nº 48.931, de 14/11/2007 - confere nova redação ao artigo 2º do decreto nº 48.409, de 1º de junho de 2007.

Decreto Municipal nº 49.461, de 30/04/2008 - cria a supervisão técnica de gestão de licenciamento eletrônico de atividades - slea, subordinada à supervisão geral de uso e ocupação do solo - sguos, do gabinete da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras.

Decreto Municipal nº 49.539, de 29/05/2008 - dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do município de São Paulo mediante convênios.

Decreto Municipal nº 50.330, de 17/12/2008 - delega competência ao secretário municipal de coordenação das subprefeituras para representar o município na celebração do convênio que especifica.

Decreto Municipal nº 50.755, de 28/07/2009 - autoriza, em caráter excepcional, a gestão e a execução, pela secretaria municipal de coordenação das prefeituras regionais, concorrente com as subprefeituras, dos serviços que especifica, referentes à despoluição de córregos localizados no município de São Paulo, no âmbito do programa córrego limpo.

Decreto Municipal nº 50.779, de 10/08/2009 - regulamenta a realização das audiências públicas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2010 e do plano plurianual.

Decreto Municipal nº 50.861, de 16/09/2009 - dispõe sobre a necessidade de obtenção, pelas subprefeituras, de previa anuência da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras para a realização de intervenções visando a eliminação e/ou minimização dos riscos geológicos, na hipótese que especifica.

Decreto Municipal nº 50.917, de 13/10/2009 - atribui à superintendência das usinas de asfalto - spua, da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras, a realização dos serviços de pavimentação, capeamento e recapeamento de vias públicas, conforme especifica.

Decreto Municipal nº 50.935, de 21/10/2009 - confere nova redação ao artigo 3º do decreto nº 50.917, de 13 de outubro de 2009, que atribui à superintendência das usinas de asfalto - spua, da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras, a realização dos serviços de pavimentação, capeamento e recapeamento de vias públicas, conforme especifica.

Decreto Municipal nº 51.138, de 24/12/2009 - delega competência ao secretário municipal de coordenação das subprefeituras para representar o município de São Paulo, na assinatura do convênio a ser celebrado com o departamento de águas e energia elétrica - daee, para fins que especifica.

Decreto Municipal nº 52.062, de 30/12/2010 - confere nova regulamentação ao artigo 50 da lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, o qual dispõe sobre a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais, em consonância com o disposto no artigo 24 da lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007; acresce o § 3º ao artigo 2º do decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, que dispõe sobre a doação de bens e serviços e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada; revoga o decreto nº 50.077, de 6 de outubro de 2008.

Decreto Municipal nº 52.860, de 20/12/2011 - delega competência aos secretários municipais para receber notificações e intimações decorrentes de processos administrativos de fiscalização promovida por órgãos da administração federal ou estadual em face do município de São Paulo, conforme especifica.

Decreto Municipal nº 53.692, de 08/01/2013 - dispõe sobre a competência para a nomeação e a exoneração de titulares de cargos e funções de provimento em comissão da administração direta, das autarquias e das fundações municipais.

Decreto Municipal nº 54.155, de 31/07/2013 - delega competência para celebração e gerenciamento de instrumentos que envolvam recebimento de recursos da união, em especial os relativos ao programa de aceleração do crescimento, nos termos da lei federal nº 11.578, de 26 de novembro de 2007.

Decreto Municipal nº 54.213, de 14/08/2013 - dispõe sobre a transferência de parte das atribuições das secretarias municipais de licenciamento - sel e de habitação - sehab, para as prefeituras regionais, e dá providências correlatas; altera dispositivos dos decretos nº 32.329, de 23 de setembro de 1992, e nº 49.969, de 28 de agosto de 2008.

Página 80



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	

Decreto Municipal nº 54.888, de 28/02/2014 - dispõe sobre a transferência do departamento de gestão do patrimônio imobiliário - dpgi, da comissão do patrimônio imobiliário do município de São Paulo - cmpt, da supervisão geral de abastecimento - abast e da coordenadoria municipal de defesa civil - comdec para as secretarias municipais que especifica; atribui incumbência à secretaria municipal de desenvolvimento urbano e competências ao titular da pasta; introduz alterações nos decretos nº 45.683, de 01/01/2005, nº 45.952, de 03/06/2005 e nº 52.201, de 22/03/2011.

Decreto Municipal nº 54.837, de 13/02/2014 - cria o conselho municipal de planejamento e orçamento participativos - cpop, no âmbito da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão.

Decreto Municipal nº 56.142 - 29/05/2015 - cria os conselhos tutelares de capão redondo, cidade líder, jaraguá, anhanguera, sacomã, tremembé, vila curuçã e cidade tiradentes ii, bem como reorganiza os demais conselhos tutelares no município de São Paulo; revoga os decretos nº 52.218, de 29 de março de 2011, e nº 54.871, de 24 de fevereiro de 2014.

Decreto Municipal nº 56.208, de 30/06/2015 - confere nova regulamentação ao conselho participativo municipal em cada subprefeitura de São Paulo.

Decreto Municipal nº 56.657, de 27/11/2015 - introduz alterações no decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015, que regulamenta o conselho participativo municipal em cada subprefeitura.

Decreto Municipal nº 57.300, de 09/09/2016 - dispõe sobre as competências dos órgãos municipais na supervisão e gestão do funcionamento dos conselhos tutelares criados no município de São Paulo.

Decreto Municipal nº 57.580 de 19/01/2017 - dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e substituição do índice de reajustamento.

Decreto Municipal nº 57.582, de 23/01/2017 - dispõe sobre a transferência, para a secretaria municipal de segurança urbana, do centro de controle integrado 24 horas da cidade de São Paulo - ccoi e da câmara executiva de prevenção e combate a incêndios no município de São Paulo, ambos da secretaria municipal das prefeituras regionais. [As competências atribuídas ao secretário municipal das prefeituras regionais pelo decreto nº 48.963, de 22 de novembro de 2007, pelo decreto nº 51.816, de 24 de setembro de 2010, e pela portaria nº 1.148/pref/2010, passam a ser exercidas pelo secretário municipal de segurança urbana.

Decreto Municipal nº 57.588, de 10/02/2017 - cria, nas prefeituras regionais, a coordenadoria de governo local, transfere os cargos de provimento em comissão que especifica e prorroga o prazo previsto no artigo 61 do decreto nº 57.538, de 16 de dezembro de 2016.

Decreto Municipal nº 57.591, de 13/02/2017 - confere nova redação ao artigo 4º do decreto nº 40.779 de 26/06/2001, sobre a remuneração dos conselheiros tutelares.

Decreto Municipal nº 57.616, de 03/03/2017 - regulamenta a lei nº 16.612, de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o programa de combate a pichações no município de São Paulo. Art. 2º - incumbe às prefeituras regionais, no âmbito de suas respectivas circunscrições, a fiscalização do cumprimento das disposições da lei nº 16.612, de 2017, aplicando as multas previstas em seus artigos 4º e 11.

Decreto Municipal nº 57.666, de 19/04/2017 - introduz alterações no decreto nº 54.734, de 30 de dezembro de 2013, que regulamenta a lei nº 15.777, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores estacionados. "art. 4º a fiscalização do cumprimento das disposições da lei nº 15.777, de 2013, e deste decreto compete conjuntamente à divisão técnica de fiscalização do silêncio urbano - psiu, da secretaria municipal das prefeituras regionais - smpr, e às supervisões técnicas de fiscalização, das prefeituras regionais, mediante apoio técnico e operacional de outras unidades das prefeituras regionais e da companhia de engenharia de tráfego - cet." (nr)

Decreto Municipal nº 57.722, de 07/06/2017 - autoriza a transferência para a secretaria municipal de esportes e lazer, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2018, do planejamento e contratação de obras de reforma, adaptação e ampliação de prédios e equipamentos esportivos municipais. Art.1º - parágrafo único. Mediante prévia análise conjunta de cada caso concreto pelas secretarias municipais de esportes e lazer e das prefeituras regionais, o secretário de esportes e lazer poderá delegar as atribuições previstas no "caput" deste artigo à prefeitura regional da respectiva área.

Decreto Municipal nº 57.707, de 26/05/2017 - dispõe sobre o armazenamento das informações georreferenciadas das redes de infraestrutura, nos termos da lei nº 16.255, de 10 de setembro de 2015, que alterou a lei nº 13.164, de 2 de julho de 2003.

Decreto Municipal nº 57.785, de 14/07/2017 - dispõe sobre o conselho gestor da cidade de São Paulo e sobre os conselhos de gestão das secretarias municipais.

Página 81

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
Decreto Municipal nº 57.802, de 26/07/2017 – dispõe sobre a participação popular na elaboração do plano plurianual – ppa 2018-2021 e da lei orçamentária anual – loa 2018, bem como no acompanhamento do programa de metas 2017-2020.		
Decreto Municipal nº 57.829, de 14/08/2017 - introduz alterações no decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015, que regulamenta o conselho participativo municipal em cada prefeitura regional, nos termos dos artigos 34 e 35 da lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Art. 2º - o anexo I do decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar na conformidade do anexo único deste decreto.		
Decreto Municipal nº 58.010, de 04/12/2017 – transfere para a secretaria municipal das prefeituras regionais as incumbências, competências e demais encargos relacionados ao circuito das compras da cidade de São Paulo, atualmente atribuídos à secretaria municipal de trabalho e empreendedorismo nos termos do decreto nº 56.839 de 29 de fevereiro de 2016, transfere o cargo de provimento em comissão que especifica.		
Decreto Municipal nº 58.182, de 08/04/2018 – altera a denominação da secretaria municipal de serviços e obras, transfere o departamento de iluminação pública – ilume para a secretaria Municipal das Prefeituras Regionais e modifica a vinculação do serviço funerário do município de São Paulo – sfmsp.		
Decreto Municipal nº 58.410, de 13/09/2018, integrou o departamento de iluminação pública - ilume e a gestão do fundo municipal de iluminação pública – fundip e o departamento de limpeza urbana – limpurb à estrutura organizacional desta smsub (antes da secretaria municipal de serviços - ses), conforme artigo 11, inciso ii. Importa consignar que, este último, em que pese não ser relevante ao objeto tratado neste processo, transferiu o vínculo do serviço funerário do município de São Paulo – sfmsp e da autoridade municipal de limpeza urbana – amlurb, entidades da administração pública municipal indireta, a esta secretaria (artigo 12).		
Decreto Municipal nº 58.548, de 03/12/2018, que criou a coordenadoria de posturas urbanas – copurb no âmbito desta secretaria, unidade à qual passou a se vincular a divisão de silêncio urbano – psui (artigo 12).		
Decreto Municipal nº 58.596, de 07/01/2019, ato normativo esse que, dentre outras providências, transferiu o departamento de abastecimento – abast, com a supervisão de feiras livres – sfl e a supervisão de equipamentos e abastecimento – sea a esta pasta, bem como o departamento de agricultura - da (antes denominado departamento de segurança alimentar e agricultura – dsaa) e a supervisão de engenharia e manutenção – suem, que antes integravam a secretaria municipal de desenvolvimento econômico – smde (artigo 16).		
Decreto Municipal nº 58.701, de 04/04/2019, regulamenta os artigos 123, 140, 141 e 142 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, fixa competências voltadas à fiscalização das posturas municipais e à aplicação das respectivas penalidades previstas na referida lei, bem como revoga os decretos que especifica.		
Decreto Municipal nº 58.755, de 16/05/2019, que transferiu o departamento de controle e cadastro de infraestrutura urbana - convias da secretaria municipal de infraestrutura urbana e obras para esta secretaria.		
Decreto Municipal nº 58.727, de 26/04/2019, regulamenta a permissão de uso de baixos de viadutos, pontes e adjacências incluídos no Plano Municipal de Desestatização, nos termos da Lei nº 16.703, de 4 de outubro de 2017, e da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017.		
Decreto Municipal nº 58.745, de 08/07/2019, que institui o sistema de gestão de zeladoria – sgz.		
Decreto Municipal nº 58.750, de 13/05/2019, que dispõe sobre a regulamentação provisória do serviço de compartilhamento e do uso dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, patinetes, ciclos e similares elétricos ou não, acionados por plataformas digitais.		
Decreto Municipal nº 58.756, de 16/05/2019, que dispõe sobre os critérios adicionais para a execução de reparação de pavimentos flexíveis, de concreto e articulados danificados por obras de infraestrutura urbana executadas em todas as vias públicas.		
Decreto Municipal nº 58.760, de 20/05/2019, regulamenta a lei nº 17.089, de 20 de maio de 2019, que institui a política municipal sobre álcool e outras drogas, na qual se insere o programa redenção, bem como organiza o serviço integrado de acolhida terapêutica - siat no município de São Paulo.		
Decreto Municipal nº 58.789, de 06/06/2019, que altera a composição do Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo - Comitê SP - Circuito das Compras e dispõe sobre providências correlatas.		
Decreto Municipal nº 58.831, de 1º de julho de 2019, que "institui o sistema tó legal, que estabelece procedimentos para a outorga, pela via eletrônica, da permissão e da autorização das atividades que especifica, para fins de comércio e da		

Página 82

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
prestação de serviços de âmbito local, por meio de sistema eletrônico no portal da prefeitura de São Paulo na internet.		
Decreto Municipal nº 58.832, de 01/07/2019, que regulamenta a Lei nº 12.002, de 23 de janeiro de 1996, que dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas, cadeiras e toldos.		
Decreto Municipal nº 58.845, de 10/07/2019, que define as rotas emergenciais e respectivas vias abrangidas pelo Plano Emergencial de Calçadas – PEC, instituído pela Lei nº 14.675, de 23 de janeiro de 2018.		
Decreto Municipal nº 58.857, de 17/07/2019, o qual revogou o decreto nº 57.916, de 5 de outubro de 2017, disciplinando o carnaval de rua da cidade de São Paulo; no artigo 6º, inciso III, prevê a competência desta secretaria para: a) definir as áreas de restrição mediante portaria com especificação, perímetro e justificativa; b) elaborar e coordenar o plano local de fiscalização, em articulação com a guarda civil metropolitana, para adoção de medidas de combate ao comércio e à propaganda irregulares em via pública; e c) por meio da autoridade municipal de limpeza urbana - amlurb e das subprefeituras, a gestão dos resíduos sólidos e limpeza das vias públicas e praças, com a cobrança pelos serviços prestados, de acordo com os preços públicos estabelecidos.		
Decreto Municipal nº 58.903, de 07/08/2019, autoriza as secretarias municipais e as subprefeituras a elaborar ou contratar a elaboração de projetos básicos e executivos relativos a obras e serviços de engenharia, bem como a realizar licitações para sua execução e gerenciamento.		
Decreto Municipal nº 58.907, de 09 de agosto 2019, "regulamenta os serviços de compartilhamento de patinetes elétricas acionadas por meio de plataformas digitais." nos seus artigos 7º e 14, prevê a competência desta secretaria, que abrange, inclusive, a fiscalização dos seus preceitos. O citado artigo 7º assim preceitua: "o credenciamento não gera direito ao estacionamento ou à instalação de estações em vias e logradouros públicos que serão objeto de autorização específica a ser concedida pela secretaria municipal das subprefeituras - smsub, por meio de pagamento do termo de permissão de uso, observados os critérios estabelecidos por cmuv."		
Decreto Municipal nº 58.963, de 24/09/2019, foi regulamentado o artigo 276 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, bem como estabelecidas as condições a serem observadas para a implantação de equipamentos públicos sociais nas áreas públicas e no Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (SAPAVEL), disciplinadas nos artigos 27 a 33 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.		
Decreto Municipal nº 59.019, de 21/10/2019, que confere nova redação aos artigos 4º e 6º do Decreto nº 58.857, de 17 de julho de 2019, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo.		
Decreto Municipal nº 59.093, de 21/11/2019, dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em relação aos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, bem como introduz alterações nos Decretos nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018, e nº 58.123, de 8 de março de 2018.		
Decreto Municipal nº 59.094, de 22/11/2019, dispõe sobre o Programa Mutirão nos Bairros", cujo objetivo é disponibilizar, diretamente nos bairros, os serviços ofertados pela Administração Municipal à população da cidade de São Paulo, promovendo a cidadania, por meio da interação e integração da comunidade, incluindo a manutenção de áreas públicas pelos serviços de zeladoria (artigo 1º).		
Decreto Municipal nº 59.108, de 26/11/2019, que regulamenta o novo regimento para o procedimento eletrônico de emissão de autorizações para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, consoante as disposições da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, bem como institui o Sistema de Gestão de Infraestrutura Urbana, denominado GEOINFRA.		
Decreto Municipal nº 59.135, de 12/12/2019, regulamenta a contratação de obras e serviços emergenciais pelas subprefeituras, na forma prevista no inciso IV do artigo 24 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.		
Decreto Municipal nº 59.246, de 28/02/2020, dispõe sobre os procedimentos e o tratamento à população em situação de rua durante a realização de ações de zeladoria urbana." O artigo 4º desse ato normativo estabelece que as atividades de zeladoria urbana serão coordenadas por esta Secretaria Municipal das Subprefeituras e por cada Subprefeitura, podendo, inclusive, contar com o apoio de funcionários terceirizados.		
Decreto Municipal nº 59.283, de 16/03/2020, regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo.		

Página 83

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
Decreto Municipal nº 59.321, de 01/04/2020, regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo.		
Decreto Municipal nº 59.372, de 24/04/2020, que estabelece medidas administrativas excepcionais para os serviços funerários no Município de São Paulo em face da pandemia da Covid-19.		
Decreto Municipal nº 59.389, de 30/04/2020, que autoriza a cessão de uso, precária e gratuita, de espaços e logradouros públicos para a realização, por entes públicos e privados, de exames e outros procedimentos para diagnóstico da Covid-19 por meio de "drive-thru".		
Decreto Municipal nº 59.396, de 05/05/2020, que regulamenta a Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência social e outras medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e determina outras providências.		
Decreto Municipal nº 59.574, de 01/07/2020, dispõe sobre a realização das audiências públicas sobre os Instrumentos de Planejamento Municipal que especifica.		
Decreto Municipal nº 59.670, de 07/08/2020, que "Regulamenta a Lei nº 16.673, de 13 de junho de 2017, que institui o Estatuto do Pedestre no Município de São Paulo.		
Decreto Municipal nº 59.671, de 07/08/2020, que consolida os critérios para a padronização das calçadas, bem como regulamenta o disposto nos incisos VII e VIII do "caput" do artigo 240 do Plano Diretor Estratégico, o Capítulo III da Lei nº 15.442, de 9 de setembro de 2011, e a Lei nº 13.293, de 14 de janeiro de 2002.		
Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020: que "Introduz alterações nas Leis nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, e nº 14.132, de 24 de janeiro de 2008, e dá outras providências." Seu artigo 1º alterou o artigo 10 da Lei nº 13.399/2002 (diploma que criou as Subprefeituras), acrescentando os parágrafos 1º e 2º, assim prevendo, enquanto durar a situação de emergência decorrente da pandemia:		
Art. 10. § 1º Sem prejuízo das competências afetas às Subprefeituras, a Secretaria Municipal das Subprefeituras poderá, concomitantemente à atuação das Subprefeituras, fiscalizar o cumprimento das leis, portarias e regulamentos no âmbito do território municipal, enquanto durar a situação de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus. § 2º A atividade fiscalizatória referida no § 1º deste artigo deverá ser realizada, obrigatoriamente, por servidor público do Quadro de Agentes Vistosores – QAV, nos termos do art. 7º da Lei nº 16.417, de 1º de abril de 2016." (NR)		
Lei nº 17.267, de 13 de janeiro de 2020: altera a Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, que "Disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no município de São Paulo, e dá outras providências", especificamente, seus artigos 9º, 11, 12, 21 e 23, bem como revoga a Lei nº 10.919, de 21 de dezembro de 1990, que dispunha sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal dar publicidade à poda e corte de árvores. No que diz respeito às importantes modificações trazidas por essa lei, ressaltamos a disposta no artigo 9º, § 2º, considerando que tal norma permite que o Subprefeito delegue, ao Engenheiro Agrônomo, ao Biólogo ou ao Engenheiro Florestal, a competência para autorizar a supressão de vegetação de porte arbóreo situada em logradouros públicos ou em áreas particulares. O "caput" do artigo 9º preceitua que a supressão de vegetação de porte arbóreo, excluídas as hipóteses dos arts. 5º, 6º e 7º desta Lei, em propriedade pública ou privada, fica subordinada à autorização, por escrito, do subprefeito competente.		
Decreto nº 59.775, de 18 de setembro de 2020 (alterado pelo Decreto nº 60.061, de 03 de fevereiro de 2021): que "Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal das Subprefeituras, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica." Esse ato normativo estabelece a estrutura básica desta Pasta, em resumo, constituída pela unidade de assistência direta ao Secretário (Gabinete do Secretário, composto pela Assessoria de Comunicação – AC, esta Assessoria Jurídica – AJ, Assessoria Técnica – AT e Assessoria Técnica de Obras e Serviços – ATOS, conforme artigo 4º), unidades específicas (descritas no artigo 3º, inciso II), colegiado vinculado (Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo – Comitê SP Circuito das Compras) e entidades da Administração Pública Municipal Indireta vinculadas (Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB e Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP). O detalhamento da estrutura básica consta dos artigos 4º a 14 e as respectivas atribuições seguem descritas nos artigos subsequentes.		
Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020: "Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020." Seu artigo 9º revoga os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 54.213, de 14 de agosto de 2013, ato normativo esse que "Dispõe sobre a transferência de parte das atribuições das Secretarias Municipais de Licenciamento – SEL e de Habitação – SEHAB, para as Subprefeituras, e dá providências correlatas; altera dispositivos dos Decretos nº 32.329, de 23 de setembro de 1992, e nº 49.969, de 28 de agosto de 2008". O parágrafo único desse artigo 9º (acrescentado pelo Decreto nº 60.057, de 22 de janeiro de 2021) preceitua que a análise e decisão dos pedidos protocolizados até a data de publicação desse decreto, com fundamento nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 54.213, de 2013, permanecerão com as Subprefeituras.		
Decreto nº 59.929, de 1º de dezembro de 2020: "Introduz alterações no Decreto nº 59.620, de 17 de julho de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020, no que especifica." O Decreto nº 59.620, de 17 de julho de 2020, passou a vigorar acrescido do artigo 1-A contendo a seguinte redação: Art. 1º-A Caberá à Secretaria Municipal das Subprefeituras, mediante portaria: I – disciplinar a forma como se dará a prorrogação da vigência dos instrumentos a que se refere o art. 5º da Lei nº 17.403, de 2020, no âmbito de suas atribuições; II – identificar, para os fins do artigo 6º e 7º da Lei nº 17.403, de 2020, as atividades afetadas negativamente pelas medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19; III – estabelecer a forma como o Termo de Permissão de Uso, expedido com prazo indeterminado e insuscetível de prorrogação, poderá receber o desconto ou o abatimento de preço público por compensação a que se refere o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 17.403, de 2020.		
Decreto nº 59.479, de 1º de junho de 2020: "Altera os Decretos nº 51.564, nº 51.565, nº 51.568, e nº 51.569, todos de 18 de junho de 2010, que regulamentam a progressão funcional e a promoção dos titulares de cargos das carreiras dos Quadros de Pessoal de Nível Básico e Médio da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme previsto na Lei nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, e na Lei nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004, com as modificações posteriormente introduzidas, em especial pela Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019; estabelece outras normas correlatas, comuns aos dois eventos funcionais." O seu artigo 10 prevê que cabe à Unidade de Recursos Humanos ou Supervisão de Gestão de Pessoas da respectiva Secretaria, Subprefeitura ou órgão equiparado em que o servidor estiver lotado, além das atribuições previstas no artigo 14 do Decreto nº 51.564, no artigo 13 do Decreto nº 51.568, no artigo 14 do Decreto nº 51.565 e no artigo 13 do Decreto nº 51.569, todos de 2010, também as seguintes: I - manter atualizados os eventos de frequência e o cadastro das titulações no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC; II - monitorar as contagens de tempo para fins de progressão funcional e promoção; III - orientar os servidores e gestores em relação aos procedimentos destinados aos requerimentos da progressão funcional e promoção; IV - cadastrar a progressão funcional e a promoção para produção dos efeitos pecuniários.		
Decreto nº 60.246, de 14 de maio de 2021: que "Institui o Sistema de Bens Patrimoniais Imóveis – SBPI no âmbito da Administração Direta do Município de São Paulo." Nos termos do artigo 7º, § 6º, as Subprefeituras auxiliarão a Coordenadoria da Função Social da Propriedade – CEPEUC, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, com informações de imóveis que estiverem em situação de abandono em suas respectivas áreas. O artigo 13 preceitua que, anualmente, deverá ser realizado inventário destinado a comprovar a quantidade e situações dos imóveis municipais existentes em 31 de dezembro de cada exercício e suas alterações físicas no período. O inventário anual será realizado: i) pela Unidade Orçamentária detentora da cessão administrativa de uso dos imóveis; ii) pela Subprefeitura correspondente à localização do imóvel desocupado; e iii) pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário – CGPATRI, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, quando o imóvel se encontrar cedido a terceiros. Ainda, preveem os §2º e §3º, respectivamente, que qualquer inconsistência entre o inventário físico e o registro do SBPI deverá ser apontada pelo usuário e imediatamente regularizada no sistema, devendo, o inventário anual, ser realizado até o 18º dia útil do exercício subsequente, com a posição dos bens imóveis de 31 de dezembro de cada exercício, para fechamento das demonstrações contábeis.		
Decreto nº 59.774, de 17 de setembro de 2020: que "Regulamenta as atividades de educação durante a pandemia do		

Página 85



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras coronavírus na Cidade de São Paulo. O artigo 1º prevê que, a partir do dia 7 de outubro de 2020, os estabelecimentos que possuam licença de funcionamento para atividade de ensino seriado regular poderão exercer a atividade de ensino não seriado ou livre enquanto sua atividade principal estiver com atendimento presencial ao público suspenso, por força do Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020, e do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, desde que atendidas as condições previstas nesse decreto. Nos termos do artigo 3º, as Subprefeituras foram incumbidas de fiscalizar o cumprimento das suas disposições, aplicando aos estabelecimentos que mantiverem suas atividades em situação irregular as medidas fiscalizatórias previstas no artigo 141 e seguintes da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016. Destacamos que o Decreto nº 59.860, de 23 de outubro de 2020, passou a dispor sobre a retomada, a partir do dia 3 de novembro de 2020, das atividades presenciais voltadas a alunos de ensino médio, nas condições que especifica, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 59.774, de 17 de setembro de 2020, que regulamenta as atividades de educação durante a pandemia do coronavírus na Cidade de São Paulo. Decreto nº 59.172, de 13 de janeiro de 2020: que "Regulamenta o artigo 26[1] da Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, que proíbe, nas vias e logradouros públicos, a distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias, entregues manualmente, lançados de veículos, aeronaves ou edificações ou oferecidos em mostruários." Esse ato normativo trata sobre a questão da reincidência e demais atos fiscalizatórios a serem realizados pelas Subprefeituras. Decreto nº 59.454, de 19 de maio de 2020: "Suspende o decurso do prazo previsto no § 2º do artigo 3º do Decreto nº 59.108, de 26 de novembro de 2019, que regulamenta o novo regramento para o procedimento eletrônico de emissão de autorizações para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, consoante as disposições da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, bem como institui o Sistema de Gestão de Infraestrutura Urbana, denominado GEOINFRA. Relevante explicar que a gestão e a manutenção do GEOINFRA competem ao Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS (antes do Decreto nº 59.775/2020, denominado Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas), cabendo-lhe, na qualidade de órgão gestor: I - gerenciar o sistema de autorizações; II - viabilizar o cadastro e gerenciar usuários; III - estabelecer e gerenciar os perfis de acesso; IV - promover eventuais melhorias no sistema; V - promover a capacitação de servidores para a utilização da plataforma digital; VI - prestar informações necessárias à utilização do GEOINFRA aos órgãos da Administração Pública Municipal e às pessoas jurídicas de direito público ou privado que por sua atividade devam utilizá-lo. O artigo 30 do Decreto nº 59.108/2019 dispõe sobre as atribuições das Subprefeituras competentes, do CONVIAS e do DSV, por intermédio da CET, para execução dos atos de fiscalização do cumprimento das diferentes obrigações inerentes à realização de serviços e obras de infraestrutura urbana nele previstas. Importante salientar, ainda, que o seu artigo 42 expressamente revogou o Decreto nº 44.755, de 19 de maio de 2004, que, até então, regulamentava as disposições da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003. Essa lei estabelece as diretrizes para a utilização das vias públicas municipais, inclusive dos respectivos subsolo e espaço aéreo, e das obras-de-arte de domínio municipal, para a implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana, destinados à prestação de serviços públicos e privados, bem como delega competência ao CONVIAS para outorgar a permissão de uso, disciplinando a execução das obras dela decorrentes. Decreto nº 59.755, de 14 de setembro de 2020: que "Institui o regime permanente de teletrabalho nos órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Município de São Paulo." Dentre suas disposições, destacamos o artigo 6º, que preceitua que os Secretários, Subprefeitos e autoridades equiparadas, na administração direta, e os dirigentes das autarquias e fundações deverão, no âmbito de seus respectivos órgãos ou entidades, adotar, prioritariamente, o regime de teletrabalho para as atividades que, por sua natureza ou meio de produção, sejam passíveis de realização à distância. Nos termos do §1º do mesmo artigo 6º, os órgãos e entidades deverão, observadas as normas constantes deste decreto e as regras e diretrizes gerais fixadas em portaria da então denominada Secretaria Municipal de Gestão, adotar, como regra, o regime de teletrabalho para os servidores e empregados públicos cujas atividades ou unidades de trabalho sejam elegíveis à execução do trabalho sob esse regime. Ainda, dispõe esse artigo sobre os casos de impossibilidade ou existência de razões para, de forma excepcional, não se adotar o regime de teletrabalho; nessas hipóteses, deverão ser submetidos à análise da Secretaria Executiva de Gestão - SEGES e, se for o caso, submeter a questão ao crivo do Secretário de Governo Municipal. Decreto nº 60.260, de 17 de maio de 2021: que "Prorroga os períodos de suspensão dos prazos a que se referem o inciso VII do "caput" do artigo 12 e o artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de Março de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19, e fixa sua retomada e mitigação de outras restrições após a reclassificação do Município de São Paulo em fase menos restritiva que a Fase Vermelha do Plano São Paulo." Vale explicar que o artigo 12 estabelece outras medidas, além das demais nele previstas, a serem tomadas por todas as unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, considerando a atual classificação do Município em decorrência da pandemia. Por sua vez, o artigo 20 suspende todos os prazos, regulamentares e legais, nos processos e expedientes administrativos, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação, não se aplicando às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.	SMSUB	

Página 86



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Decreto nº 60.353, DE 30 DE JUNHO DE 2021, Dispõe sobre a operacionalização da extinção da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana- AMLURB, nos termos do artigo 32 da Lei nº 7.433, de 29 de julho de 2020, e institui a Comissão Especial de Transição Institucional de Limpeza Urbana.	SMSUB	

Página 87



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Descrição da Atribuição 1 - Dar apoio gerencial e administrativo às decisões do Prefeito sobre o desempenho das Subprefeituras e Superintendência das Usinas de Asfalto em suas solicitações; 2 - Realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades das Subprefeituras e manutenção das atividades das unidades afetas à Secretaria; 3 - Criar indicadores para dimensionar os recursos humanos e materiais para as Subprefeituras, a partir de padrões de qualidade e da realidade de cada região, junto a viabilização de produtos e serviços unificados entre SMSUB e SPUA. 4 - Propor ao Prefeito e articular soluções para o bom desenvolvimento de relações intersetoriais e institucionais mantidas pelas Subprefeituras; 5 - Avaliar o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional exercida pelas unidades. 6 - Propor diretrizes para a política de investimento social da Prefeitura do Município de São Paulo para fomentar acordos que não envolvam a transferência de recursos financeiros da Prefeitura; 7 - Estabelecer relações com a iniciativa privada, de forma a viabilizar e fomentar as doações de bens e serviços à Administração Pública Municipal, observadas as exigências legais; 8 - Acompanhar a negociação e implantação dos acordos que venham a ser firmados nos termos deste decreto; 9 - Prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas incumbências na área relativa à política de investimento social; 10 - Promover a publicidade e transparência do processo e dos resultados dos acordos de doação e parcerias. 11 - CONVIAS Autorizar a ocupação do leito das vias públicas por equipamentos a serem implantados por entidades de direito público e privado: examinar o planejamento de obras e serviços que venham a se desenvolver nas vias e logradouros públicos; organizar e manter o cadastro de instalações e equipamentos existentes e harmonizar as atividades das entidades de direito público e privado. 12 - ABAST - contribuir para a formulação de política adequada de abastecimento e de incentivo à produção urbana e rural de alimentos na cidade de São Paulo, bem como gerir e fiscalizar os mercados e sacolões municipais, centrais de abastecimento e feiras. Contamos atualmente com a Supervisão de Feiras Livres que é responsável por 873 feiras (11.700 feirantes), a Supervisão de Equipamentos de Abastecimento que administra 34 equipamentos (1250 permissionários nos mercados e sacolões municipais) e o Departamento de Agricultura responsável pela articulação de ações integradas com os demais órgãos do Poder Público e/ou sociedade civil para a promoção da agricultura. SUBPREFEITURAS Lei nº 13.399 de 01/08/2002 1 - Constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial; 2 - Instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortaleçam as formas participativas que existam em âmbito regional; 3 - Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração; 4 - Coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade; 5 - Compor com Prefeituras Regionais vizinhas, instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exija tratamento para além dos limites territoriais de uma Prefeitura Regional; 6 - Estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com as Prefeituras Regionais e Municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações metropolitanas; 7 - Atuar como indutores do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população; 8 - Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais; 9 - Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos; 10 - Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região. RELAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS 41 - Subprefeitura Perus 42 - Subprefeitura Piratuba 43 - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia 44 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha 45 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi 46 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé 47 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme 48 - Subprefeitura Lapa 49 - Subprefeitura Sé 50 - Subprefeitura Butantã 51 - Subprefeitura Pinheiros 52 - Subprefeitura Vila Mariana 53 - Subprefeitura Ipiranga 54 - Subprefeitura Santo Amaro 55 - Subprefeitura Jabaquara	SMSUB	

Página 88



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras 56 - Subprefeitura Cidade Ademar 57 - Subprefeitura Campo Limpo 58 - Subprefeitura M'Boi Mirim 59 - Subprefeitura Capela do Socorro 60 - Subprefeitura Parelheiros 61 - Subprefeitura Penha 62 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo 63 - Subprefeitura São Miguel Paulista 64 - Subprefeitura Itaim Paulista 65 - Subprefeitura Moóca 66 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão 67 - Subprefeitura Itaquera 68 - Subprefeitura Guaianases 69 - Subprefeitura Vila Prudente 70 - Subprefeitura São Mateus 71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes 72 - Subprefeitura Sapopemba	SMSUB	

Página 89



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
14 Secretaria Municipal de Habitação Descrição da Legislação LEI 15.764 17/05/2013 - Dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional da SEHAB: Artigo 196 - reorganiza a Secretaria Municipal de Habitação; DECRETO Nº 57.915, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Habitação, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos.	SEHAB	

Página 90



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
14 Secretaria Municipal de Habitação Descrição da Atribuição LEI 15.764/2013 Compete a Secretaria Municipal de Habitação: - gerir e executar a Política Municipal de Habitação Social; - promover a Regularização Urbanística e Fundiária de Assentamentos Precários, loteamentos e parcelamentos irregulares; - estabelecer convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, necessários a execução de projetos no âmbito da Secretaria. Atribuições das Unidades: .. Chefia de Gabinete - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário Municipal de Habitação e Secretário Adjunto. .. Assessoria Técnica Jurídica - assessorar o Secretário na formulação de políticas e diretrizes de programas na área de atuação da Secretaria; emitir pareceres jurídicos em processos e documentos que devam ser submetidos ao Secretário e exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas; .. Assessoria de Planejamento e Relações Institucionais - Assessorar no planejamento de ações referentes aos programas e projetos da Secretaria; .. Coordenadoria de Gestão do Atendimento Social - coordenar e articular a implementação de programas e projetos no conjunto das unidades regionalizadas sob sua responsabilidade; .. Coordenadoria de Gestão de Programas, Projetos e Obras - coordenar, organizar e operacionalizar a execução de serviços e obras do agrupamento de ações nas regiões da cidade; .. Coordenadoria de Regularização Fundiária - orientar e coordenar as ações necessárias para os estudos e providências técnicas objetivando a regularização formal dos assentamentos precários, públicos e privados, e parcelamento dos solos irregulares no âmbito da Secretaria; .. Supervisão Geral de Administração e Finanças - promover a execução orçamentária e aplicação de recursos; planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades referentes a administração dos recursos humanos, assegurar apoio administrativo, material, de transporte e demais serviços necessários ao desempenho da Secretaria. DECRETO 57.915/2017 Art. 2º São finalidades da Secretaria Municipal de Habitação: I - estabelecer diretrizes, elaborar, coordenar, implementar, gerir e avaliar a política municipal de habitação de interesse social de forma transparente e considerando os instrumentos e instâncias de participação social, estruturando a política com programas e estratégias apropriadas para o enfrentamento das diversas necessidades habitacionais do Município; II - desenvolver mecanismos e modelos apropriados para a viabilização e implementação de ações e programas da política municipal de habitação de interesse social, em parceria com outras instâncias municipais, metropolitanas, estaduais, federais, além de agentes privados e organizações da sociedade civil; III - promover a compatibilização da política municipal de habitação de interesse social ao processo de formulação de políticas e planos municipais, metropolitanos, estaduais e federais correlatos à política habitacional; IV - aprimorar os instrumentos e instâncias de participação e controle social na efetivação da política municipal de habitação de interesse social; V - elaborar, coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações habitacionais de maneira articulada com os demais sistemas de informações municipais, metropolitanos, estaduais, federais e outros de relevante interesse para o Município.	SEHAB	

Página 91



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo Descrição da Legislação LEI Nº 15.929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 (Projeto de Lei nº 772/13, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo) Autoriza a constituição da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de dezembro de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, sociedade de economia mista, sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com duração indeterminada, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, tendo como objeto social a promoção do desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico e científico da atividade cinematográfica e audiovisual do Município de São Paulo. Art. 2º Para a consecução de seu objeto social, poderá a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, relativamente à atividade cinematográfica audiovisual do Município de São Paulo: I - desenvolver, financiar e implementar políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico, científico, religioso e temático; II - subsidiar a realização de produtos e serviços, ou neles investir; III - subsidiar eventos promocionais, ou neles investir, no País e no exterior; IV - comercializar e distribuir produtos, direitos e serviços no País e no exterior; V - atuar como "film comission", facilitando as filmagens e promovendo a imagem da Cidade de São Paulo; VI - desenvolver, investir, subsidiar ou apoiar ações de formação, capacitação e requalificação nas áreas correlatas; VII - subsidiar ações de pesquisa e desenvolvimento científico e artístico ou nelas investir; VIII - subsidiar a construção de espaços físicos destinados a essa atividade ou investir na sua construção e operação; IX - investir no desenvolvimento de empresas da atividade audiovisual; X - participar de fundos de investimentos. Parágrafo único. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá, ainda, explorar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observada a legislação aplicável. Art. 3º Para cumprir suas finalidades, a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá celebrar convênios, acordos e instrumentos congêneres, firmar contratos com entidades públicas, privadas e estatais, nacionais ou internacionais, bem como formalizar ajustes de bolsas e instrumentos congêneres, podendo ainda participar de outras empresas e/ou órgãos privados ou públicos, da Administração Direta ou Indireta, respeitadas as disposições legais aplicáveis. § 1º Os diversos ajustes formalizados pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo deverão observar a compatibilidade com o seu objeto social. § 2º É dispensada a licitação para a contratação da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo pela Administração Pública, Direta e Indireta, para realizar atividades relacionadas ao seu objeto e finalidades sociais. Art. 4º O capital social inicial da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e deverá ser integralmente subscrito e integralizado pelo Município de São Paulo, na forma disposta no estatuto social. § 1º O capital social da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo será composto por ações ordinárias ou preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo o Município de São Paulo integralizá-lo em dinheiro e/ou em bens e direitos avaliados na forma da legislação pertinente, incluindo a incorporação de bens móveis e imóveis, créditos e/ou outras formas admitidas em lei. § 2º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever e integralizar o capital da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo com os seguintes bens e direitos, na forma do "caput" deste artigo: I - imóveis de sua propriedade, observada a legislação aplicável;	SPCINE	

Página 92



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo II - ações ordinárias ou preferenciais, de titularidade do Município e de suas autarquias, no capital de sociedades anônimas, que não sejam necessárias para assegurar o exercício do respectivo poder de controle em caráter incondicional; III - títulos da dívida pública, emitidos na forma da legislação aplicável; IV - títulos e valores mobiliários; V - direitos referentes ao Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS e recursos financeiros federais e estaduais, cuja transferência independa de autorização legislativa específica; VI - outros bens e direitos de titularidade direta ou indireta do Município, inclusive os originários de parcelamento de tributos municipais, mantidas, neste caso, as condições do parcelamento, tais como o número de prestações, o valor, os critérios de atualização e as datas de vencimento. § 3º Os direitos creditórios de natureza tributária a que se refere o inciso VI do § 2º deste artigo não abrangem os valores referentes a vinculações legais ou constitucionais e, quando houver, os valores referentes a despesas judiciais e honorários advocatícios. § 4º Na cessão dos direitos creditórios de natureza tributária de que trata o inciso VI do § 2º deste artigo, será observado o sigilo relativamente a qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos negócios ou atividades destes. § 5º É vedado à Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo ceder os direitos creditórios de natureza tributária a que se refere o inciso VI do § 2º deste artigo. § 6º Caberá à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, pela Procuradoria Geral do Município, adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à preservação dos direitos creditórios de natureza tributária de que trata o inciso VI do § 2º deste artigo, prestando, ainda, assessoria e consultoria jurídica à Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo para este fim. § 7º O capital social poderá ser aumentado por ato do Executivo, na forma prevista em estatuto, respeitadas as disposições regulamentares aplicáveis. § 8º Na hipótese de aumento do capital social, deverá ser resguardada a participação mínima do Município de 51% (cinquenta e um por cento) nas ações com direito a voto. § 9º Poderão participar como acionistas na Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo outras pessoas jurídicas e órgãos da Administração Direta ou Indireta, de qualquer das esferas federativas, incluindo a participação de capital privado, respeitada a participação mínima do Município de São Paulo. § 10. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá, na forma estabelecida em seu estatuto e respeitadas disposições legais e regulamentares aplicáveis, criar e estabelecer filiais, devendo as eventuais filiais obedecer às mesmas disposições aplicáveis à empresa matriz, inclusive quanto à participação mínima do Município em seu capital social, conforme disposto no § 8º deste artigo. Art. 5º Constituem receitas da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo: I - os recursos previstos em dotações orçamentárias próprias; II - as receitas decorrentes de suas operações; III - as obtidas por meio de contratos, convênios e instrumentos congêneres; IV - os recursos oriundos de incentivos fiscais; V - as decorrentes de doações, subvenções, operações de crédito e/ou participação em fundos de investimento; VI - outras receitas que o Poder Executivo lhe atribuir. Art. 6º A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo exercerá suas atividades com pessoal próprio, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou com servidores públicos que lhes forem postos à disposição, e executará essas atividades de forma direta ou indireta, sem prejuízo da contratação de serviços específicos de terceiros, observada a legislação vigente. Parágrafo único. Os empregos da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo serão providos por concurso público de	SPCINE	

Página 93



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo provas ou provas e títulos, ressalvadas as funções de livre provimento em comissão. Art. 7º A administração da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo será definida no seu estatuto social, o qual especificará a composição e as atribuições da sua Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sem prejuízo da existência de outros órgãos de administração, atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável, em especial nos arts. 83 e seguintes da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Parágrafo único. A remuneração dos Diretores e Conselheiros será fixada em Assembleia, obedecido o disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal. Art. 8º A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo terá sede e foro na Cidade de São Paulo, podendo ter representação no Brasil e no exterior, a critério do seu Conselho de Administração. Art. 9º Em caso de extinção da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, será o seu patrimônio revertido ao Município de São Paulo, uma vez liquidadas as obrigações assumidas perante terceiros e respeitadas as ações representativas do capital social. Parágrafo único. O Município não responderá subsidiariamente pelas obrigações da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, respondendo apenas até o limite do patrimônio eventualmente revertido nos termos do "caput" deste artigo. Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional para suportar as despesas com a integralização do capital social inicial da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, podendo, para tanto, alterar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente. Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 2013, 460ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, PREFEITO ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de dezembro de 2013. DECRETO Nº 56.905, DE 30 DE MARÇO DE 2016 Estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo, para os fins previstos no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 15.929, de 20 de dezembro de 2013. FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a Cidade de São Paulo tem relevante potencial cultural, artístico e tecnológico para firmar-se como polo de atividade cinematográfica no País; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de filmagens e gravações, a fim de agilizar processos e facilitar a realização dessas atividades; CONSIDERANDO a criação da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine, que tem, dentre suas atribuições, a atuação como "film commission", com o objetivo de tornar a Cidade atrativa para filmagens e gravações, D E C R E T A: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º As ações e procedimentos administrativos referentes às filmagens e gravações na Cidade de São Paulo devem obedecer às disposições deste decreto. Art. 2º Atendendo as definições da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, as disposições deste decreto não se aplicam às filmagens e gravações:	SPCINE	

Página 94



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo I - jornalísticas e de reportagem nacional e internacional; II - destinadas a uso pessoal e turístico. Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta deverão atuar de forma conjunta e integrada, objetivando a desburocratização da autorização de filmagens e gravações na Cidade. Parágrafo único. As normas administrativas devem ser interpretadas no sentido mais favorável às autorizações de filmagens e gravações na Cidade. CAPÍTULO II DA SÃO PAULO FILM COMMISSION E DO CONSELHO DE FILMAGENS E GRAVAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Seção I Da São Paulo Film Commission Art. 4º A São Paulo Film Commission, Departamento da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine, tem atribuição para receber, processar e liberar os pedidos de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo. Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, a São Paulo Film Commission fará a interlocução com as produtoras e os órgãos e entidades públicos responsáveis pelos espaços de filmagens e gravações. Art. 5º Compete à São Paulo Film Commission: I - padronizar os procedimentos de filmagens e gravações; II - coordenar a agenda de filmagens e gravações; III - criar e manter atualizado banco de dados, com informações relativas a: a) rede de serviços ligados ao audiovisual, tais como empresas fornecedoras, órgãos e entidades públicos, instituições culturais, hotéis, restaurantes, centros comerciais e imprensa local; b) profissionais do setor que possam participar das filmagens e gravações; c) identificação de locais de interesse para filmagens e gravações, acompanhada de imagens; IV - promover a divulgação do Guia de Produção, preferencialmente em plataformas virtuais, contendo informações sobre: a) os procedimentos de filmagens e gravações; b) a tabela de custos relativa às filmagens e gravações; V - divulgar no País e no exterior as condições oferecidas para a realização de filmagens e gravações na Cidade; VI - manter contato com outras "film commissions". § 1º Para fins do disposto no inciso II do "caput" deste artigo, a São Paulo Film Commission deverá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta a agenda de atividades dos equipamentos e espaços sob sua administração. § 2º A solicitação referida no §1º deste artigo será formulada preferencialmente por meio eletrônico e deverá ser respondida no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 3º Para fins do disposto no inciso III do "caput" deste artigo: I - aqueles que estiverem cadastrados no banco de dados são responsáveis por manter atualizadas suas informações; II - os órgãos e entidades da Administração Municipal poderão sugerir a inclusão no cadastro de locais públicos ou privadas de interesse para filmagens e gravações, fornecendo os dados necessários à sua identificação; III - objetivando manter o cadastro com informações seguras e atualizadas, a São Paulo Film Commission poderá realizar correções de ofício no banco de dados.	SPCINE	

Página 95



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo Art. 6º A Companhia de Engenharia de Tráfego – CET indicará um funcionário para atuar perante a São Paulo Film Commission como ponto focal para o processamento de pedidos de filmagens e gravações que envolvam vias públicas. § 1º O funcionário indicado será o agente articulador da equipe de engenharia de tráfego da CET, com o propósito de atendimento dos prazos previstos neste decreto. § 2º A indicação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser feita no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação deste decreto. Seção II Do Conselho de Filmagens e Gravações do Município de São Paulo Art. 7º Fica criado o Conselho de Filmagens e Gravações do Município de São Paulo, com atribuição de análise e sugestão dos preços públicos de serviços e locações de espaços e equipamentos da Administração Municipal Direta e Indireta relativos a essas atividades. § 1º A análise e sugestão acerca dos preços públicos terá por critérios: I - os custos operacionais de uso do espaço de acordo com o tempo de realização e estrutura das filmagens e gravações; II - o incentivo às filmagens e gravações de acordo com sua estrutura e categoria em que enquadradas; III - os custos médios de mercado para a realização dessas atividades em outros municípios. § 2º Os preços públicos sugeridos pelo Conselho serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico para submissão ao Chefe do Executivo e incorporação à tabela de preços públicos municipais. § 3º Fica permitido o pagamento dos preços públicos relativos às filmagens e gravações em bens e serviços economicamente mensuráveis, a serem revertidos em favor do órgão ou entidade a quem compete a administração do local utilizado para as atividades. § 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, deverão ser observados como limite máximo de valor de referência para as filmagens e gravações independentes os preços estabelecidos em conformidade com o Anexo Único deste decreto. (Incluído pelo Decreto nº 57.048/2016) Art. 8º O Conselho de Filmagens e Gravações do Município de São Paulo será composto pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades: I - da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine, que o presidirá; II - da Secretaria Municipal de Cultura; III - da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras; IV - da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente; V - da Secretaria Municipal de Transportes; VI - da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico; VII - da Secretaria Especial de Turismo; VIII - da Secretaria do Governo Municipal; IX - da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET. § 1º A SPCine dará o suporte técnico-administrativo para o funcionamento do Conselho. § 2º O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, sem prejuízo de reuniões extraordinárias de acordo com a necessidade, em data a ser convocada por seu Presidente com, ao menos, 30 (trinta) dias de antecedência. § 3º Os titulares dos órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo poderão indicar o Secretário Adjunto da respectiva Secretaria para representá-los ou, quando não houver, um servidor ocupante de cargo diverso, a seu critério. § 4º A critério do Presidente, poderão ser convidados para participar das reuniões do Conselho titulares de outros órgãos	SPCINE	

Página 96



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta. § 5º Os membros do Conselho deverão atuar sem prejuízo de suas atribuições normais e não serão remunerados por sua participação no colegiado. CAPÍTULO III DAS FILMAGENS E GRAVAÇÕES NA CIDADE DE SÃO PAULO Art. 9º Cabe à São Paulo Film Commission receber, processar e liberar os pedidos de filmagens e gravações em locais públicos ou em locais privados que afetem o trânsito e impeçam a adequada circulação de pessoas e veículos, ouvidos os órgãos e as entidades responsáveis. Art. 10. Os pedidos de filmagens e gravações deverão ser apresentados à São Paulo Film Commission em forma eletrônica, por meio do Cadastro Único de Filmagens e Gravações. Parágrafo único. As filmagens e gravações internacionais, assim compreendidas aquelas sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica não registrada em território nacional, deverão ser associadas a uma produtora nacional, a quem cumprirá adotar as providências necessárias, observadas as normativas da Agência Nacional do Cinema – ANCINE. Art. 11. As responsabilidades e deveres da produtora, bem como a documentação a ser apresentada, serão informados pela São Paulo Film Commission e estarão disponíveis na plataforma eletrônica do Cadastro Único de Filmagens e Gravações. Art. 12. Os pedidos somente serão recebidos se as informações e a documentação apresentadas pela produtora estiverem completas. § 1º No caso de informação ou documentação incompleta, a produtora será notificada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante correspondência eletrônica, para adotar as providências cabíveis no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do pedido. § 2º O cancelamento do pedido por inércia da produtora por 3 (três) vezes consecutivas a impedirá de realizar novas solicitações por um prazo de 30 (trinta) dias. Art. 13. Recebido o pedido, a São Paulo Film Commission deverá, no prazo de 1 (um) dia útil, analisá-lo e, estando em condições de prosseguimento, encaminhá-lo com parecer favorável para autorização dos órgãos ou entidades competentes. Parágrafo único. Juntamente com o encaminhamento do pedido, a São Paulo Film Commission fará a classificação da produção para fins de pagamento do preço público respectivo. Art. 14. Cumprirá ao órgão ou entidade destinatário do encaminhamento adotar as providências cabíveis para viabilização das filmagens e gravações, em especial a emissão das respectivas guias de recolhimento. § 1º Não havendo agenda disponível na data requerida, o órgão ou entidade deverá informar à São Paulo Film Commission a disponibilidade de datas no local para a realização das filmagens e gravações. § 2º O órgão ou entidade responsável deverá informar à São Paulo Film Commission as condições de filmagens e gravações, incluindo restrições e normas específicas aplicáveis ao local. § 3º O órgão ou entidade responsável poderá, em caso de impossibilidade comprovada, manifestar-se contrariamente, no todo ou em parte, às filmagens e gravações no espaço, mediante justificativa devidamente fundamentada e encaminhada à São Paulo Film Commission, que avaliará conjuntamente solução alternativa. Art. 15. O prazo para os órgãos e entidades da Administração Municipal atenderem as consultas formuladas pela São Paulo Film Commission, contado da data de seu recebimento, será de: I - 2 (dois) dias úteis, para filmagens com caráter publicitário; II - 7 (sete) dias úteis, para as demais filmagens. Art. 16. Após as providências referidas no artigo 15 deste decreto, o órgão ou entidade competente deverá encaminhar à São Paulo Film Commission a autorização de uso, conforme modelo por ela fornecido, juntamente com as respectivas guias de recolhimento. § 1º A São Paulo Film Commission deverá notificar a produtora sobre:	SPCINE	

Página 97



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo I - as condições de filmagem e gravação; II - a necessidade de pagamento das guias de recolhimento. § 2º A São Paulo Film Commission liberará as filmagens e gravações no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da apresentação das guias de recolhimento devidamente quitadas. § 3º Se as guias de recolhimento não forem emitidas pelos órgãos ou entidades competentes no prazo fixado no artigo 15 deste decreto, a São Paulo Film Commission poderá liberar as filmagens e gravações previamente ao recolhimento dos valores, condicionadas à declaração expressa da produtora de comprometimento com o pagamento assim que emitidas, sob pena de inserção do débito no CADIN MUNICIPAL e demais consectários legais aplicáveis. § 4º Competirá aos órgãos e entidades responsáveis pelos espaços e vias a garantia de sua disponibilidade nas datas e horários em que autorizadas as filmagens e gravações. § 5º Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas pela produtora e que impeçam a realização das filmagens e gravações autorizadas, a São Paulo Film Commission poderá definir uma nova data em até 30 (trinta) dias, sem ônus à produtora. Art. 17. Os procedimentos previstos neste decreto serão realizados por meio eletrônico, com a anexação de cópias escaneadas dos arquivos necessários. Art. 18. A liberação das filmagens e gravações pela São Paulo Film Commission não afasta a responsabilidade da produtora pela observância das demais normas cabíveis, em especial das normas técnicas e de segurança de acordo com a atividade realizada. Art. 19. A São Paulo Film Commission poderá revogar unilateralmente a liberação concedida, quando: I - for comprovada a falsidade das informações apresentadas pela produtora para instrução do pedido de filmagem ou gravação; II - houver descumprimento dos deveres e das responsabilidades previstos no Cadastro Único de Filmagens e Gravações ou nas condições de filmagens. Art. 20. A São Paulo Film Commission fará a supervisão do cumprimento das disposições deste decreto e a fiscalização das liberações concedidas para as filmagens e gravações. Art. 21. Verificada a realização de filmagens e gravações em desacordo com os termos deste decreto, a São Paulo Film Commission deverá imediatamente oficiar a produtora, mediante correspondência eletrônica, para interrupção das atividades. Parágrafo único. A cessação imediata das atividades não elide a responsabilidade do infrator por eventuais danos causados em decorrência da realização de filmagens e gravações irregulares. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 22. Órgãos e entidades de outros entes federados poderão, mediante instrumento próprio, aderir às disposições deste decreto, total ou parcialmente, para os equipamentos sob sua administração situados no Município de São Paulo. Parágrafo único. Os equipamentos referidos no "caput" deste artigo poderão integrar o cadastro de locações da São Paulo Film Commission independentemente da formalização de instrumento próprio, observadas as disposições do artigo 5º deste decreto. Art. 23. A São Paulo Film Commission atuará em complementaridade com o Escritório de Cinema de São Paulo - ECINE, encaminhando a este os relatórios de atividades e dados das filmagens e gravações na Cidade de São Paulo, para estudo e análise. Art. 24. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo - SPCine poderá editar medidas para tratar de normas complementares a este decreto e dispor sobre casos omissos. Art. 25. Os preços públicos das filmagens e gravações na Cidade de São Paulo devem seguir os descontos previstos no Anexo Único deste decreto. Art. 26. Este decreto entrará em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.	SPCINE	

Página 98



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de março de 2016, 463ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, PREFEITO NABIL GEORGES BONDUKI, Secretário Municipal de Cultura FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de março de 2016. DECRETO Nº 59.233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 Consolida a política de atração de filmagens e outras atividades afins de promoção da Cidade de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. D E C R E T A : Art. 1º A política de atração de filmagens e outras atividades afins de promoção da Cidade de São Paulo fica consolidada na conformidade do disposto neste decreto. Art. 2º As atividades, ações, mecanismos e instrumentos previstos neste decreto são aqueles já previstos e executados nos termos da Lei nº 15.929, de 20 de dezembro de 2013, em especial de seus artigos 1º e 2º, incisos I, II, III IV, V e IX, do artigo 26 da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, bem como dos Decretos nº 56.905, de 30 de março de 2016, e nº 58.381, de 28 de agosto de 2018, e objetivam: I - fortalecer a posição do Município como destino das atividades cinematográficas e audiovisuais em geral para filmagens nacionais e internacionais, aproveitando sua ampla infraestrutura técnica, tecnológica, artística, turística e cultural; II - estimular o turismo local, bem como promover e projetar nacional e internacional a Cidade, em especial por meio da indústria audiovisual e cinematográfica; III - propiciar o desenvolvimento social, econômico, turístico e cultural do Município, incluindo as indústrias e setores correlatos, mediante a atração de investimentos e a criação de novos empregos, sobretudo em atividades diretas e indiretas da indústria audiovisual que gerem retorno econômico; IV - fomentar a atuação integrada e coordenada dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta para a realização de filmagens por intermédio da desburocratização de procedimentos, estabelecendo-se, para tanto, parâmetro institucional comum para definição do Município como local amigável e favorável às filmagens e à indústria audiovisual e cinematográfica. Art. 3º Constituem iniciativas, atividades, ações, mecanismos e instrumentos da política de que trata este decreto, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se enquadrem nos seus objetivos: I - participação de agentes da Administração Municipal Direta e Indireta em eventos internacionais, como mostras, festivais e eventos de mercado que se relacionem com a promoção da cidade, bem como o custeio de ações institucionais e promocionais nesses locais; II - realização de missões de prospecção internacional ou de promoção da cidade direcionadas aos principais mercados, eventos e festivais do setor audiovisual, entretenimento, de negócios ou de turismo ao redor do mundo; III - ações de divulgação para públicos especializados, sejam eles especialistas no tema, jornalistas ou agentes do mercado, por meio da promoção ativa ou da organização e custeio da vinda desses agentes para conhecimento e promoção da cidade; IV - patrocínio de eventos da iniciativa privada ou pública de grande relevância social, cultural, turística ou econômica que contribuam para a promoção da cidade, para a potencial atração de turistas e negócios ou para o desenvolvimento econômico de setores específicos e correlatos relacionados ao evento patrocinado, como a Mostra Internacional de Cinema, a Fórmula 1, a São Paulo Fashion Week, o carnaval e a Virada Cultural, dentre outros; V - ações de product placement, assim entendidas aquelas de colocação e promoção da cidade e suas marcas em produtos de entretenimento, momento do setor audiovisual; VI - atração e patrocínio de obras audiovisuais filmadas total ou parcialmente no território municipal, procedendo-se ao	SPCINE	

Página 99



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo § 1º Os projetos e ações a que se referem os incisos V e VI do "caput" deste artigo serão definidos em consonância com regras estabelecidas em edital do qual constarão as formas de concorrência, as condições de elegibilidade, os critérios de análise e seleção, as modalidades e montantes de apoio, regras de prestação de contas, as obrigações das beneficiárias e outros requisitos julgados necessários. § 2º Às produções audiovisuais que forem contempladas com fundamento no inciso VI do "caput" deste artigo fica dispensado o recolhimento dos preços públicos para serviços e locação de espaços e equipamentos de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta relativos às filmagens. Art. 4º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação, composta por 2 (dois) membros da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. - SP-Cine, a quem competirá a presidência e a coordenação dos trabalhos, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, permitida a ampliação do número de membros do colegiado mediante a formalização, pelo próprio colegiado, de convite para a participação de representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta ou da sociedade civil ligados aos setores audiovisual e/ou turísticos, sendo desnecessária, nesse caso, a observância do mesmo número de representantes do Poder Público Municipal. § 1º A designação dos membros integrantes Comissão Especial de Avaliação será formalizada por meio de ato expedido pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. - SP-Cine, a partir das indicações feitas pelos titulares dos órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo. § 2º A Comissão Especial de Avaliação reunir-se-á ordinária e extraordinariamente conforme necessário e mediante convocação prévia de sua presidência com pelo menos 2 (dois) úteis de antecedência. Art. 5º A Comissão Especial de Avaliação terá por competência avaliar e selecionar as propostas de ações recebidas de acordo com as regras constantes do edital de que trata o § 1º do artigo 3º deste decreto, bem como avaliar e aprovar propostas de ações de promoção nacional ou internacional da cidade de São Paulo relacionadas ao setor audiovisual, conforme definidas no artigo 2º deste decreto. Art. 6º O edital de que trata o § 1º do artigo 3º deste decreto e as ações de promoção nacional ou internacional da cidade relacionadas ao setor audiovisual serão executados pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. - SP-Cine de acordo com a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e os recursos para tanto disponibilizados e aprovados. Parágrafo único. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. - SP-Cine será ressarcida pelas atividades executadas com os recursos disponibilizados de acordo com valores definidos nos respectivos instrumentos jurídicos, ouvida a Comissão Especial de Avaliação. Art. 7º Sem prejuízo do edital referido no § 1º do artigo 3º deste decreto, projetos e ações avulsas do setor audiovisual de excepcional relevância ou interesse social, cultural, turístico ou econômico poderão ser apresentados diretamente à Comissão Especial de Avaliação pelos titulares da Secretaria Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. - SP-Cine, cabendo sua avaliação àquele colegiado. Parágrafo único. Eventuais projetos e ações avulsas selecionadas por indicação direta ficarão sujeitos à disponibilidade de recursos. Art. 8º A Secretaria Municipal de Turismo deverá prever, em sua proposta orçamentária anual, dotação específica para o atendimento dos projetos e ações de promoção nacional e internacional da cidade contemplados neste decreto, observada a média de anos anteriores, salvo quando a fixação em valor inferior seja devidamente justificada. Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta poderão aportar recursos nos projetos e ações de promoção nacional e internacional da cidade de São Paulo contemplados nas regras estabelecidas neste decreto. Art. 9º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2020, 467ª da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO MIGUEL CALDERARO GIACOMINI, Secretário Municipal de Turismo	SPCINE	

Página 100



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF, Secretário Municipal de Cultura ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça Publicado na Casa Civil, em 21 de fevereiro de 2020.	SPCINE	

Página 101

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo Descrição da Atribuição LEI Nº 15.929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013: [...] Art. 2º Para a consecução de seu objeto social, poderá a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, relativamente à atividade cinematográfica audiovisual do Município de São Paulo: I - desenvolver, financiar e implementar políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico, científico, religioso e temático; II - subsidiar a realização de produtos e serviços, ou neles investir; III - subsidiar eventos promocionais, ou neles investir, no País e no exterior; IV - comercializar e distribuir produtos, direitos e serviços no País e no exterior; V - atuar como "film comission", facilitando as filmagens e promovendo a imagem da Cidade de São Paulo; VI - desenvolver, investir, subsidiar ou apoiar ações de formação, capacitação e requalificação nas áreas correlatas; VII - subsidiar ações de pesquisa e desenvolvimento científico e artístico ou nelas investir; VIII - subsidiar a construção de espaços físicos destinados a essa atividade ou investir na sua construção e operação; IX - investir no desenvolvimento de empresas da atividade audiovisual; X - participar de fundos de investimentos. Parágrafo único. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá, ainda, explorar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observada a legislação aplicável. [...] DECRETO Nº 56.905, DE 30 DE MARÇO DE 2016 [...] Art. 5º Compete à São Paulo Film Commission: I - padronizar os procedimentos de filmagens e gravações; II - coordenar a agenda de filmagens e gravações; III - criar e manter atualizado banco de dados, com informações relativas a: a) rede de serviços ligados ao audiovisual, tais como empresas fornecedoras, órgãos e entidades públicos, instituições culturais, hotéis, restaurantes, centros comerciais e imprensa local; b) profissionais do setor que possam participar das filmagens e gravações; c) identificação de locais de interesse para filmagens e gravações, acompanhada de imagens; IV - promover a divulgação do Guia de Produção, preferencialmente em plataformas virtuais, contendo informações sobre: a) os procedimentos de filmagens e gravações; b) a tabela de custos relativa às filmagens e gravações; V - divulgar no País e no exterior as condições oferecidas para a realização de filmagens e gravações na Cidade; VI - manter contato com outras "film commissions". [...] DECRETO Nº 59.233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 [...] I - fortalecer a posição do Município como destino das atividades cinematográficas e audiovisuais em geral para filmagens nacionais e internacionais, aproveitando sua ampla infraestrutura técnica, tecnológica, artística, turística e cultural; II - estimular o turismo local, bem como promover e projetar nacional e internacional a Cidade, em especial por meio da	SPCINE	

Página 102

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo indústria audiovisual e cinematográfica; III - propiciar o desenvolvimento social, econômico, turístico e cultural do Município, incluindo as indústrias e setores correlatos, mediante a atração de investimentos e a criação de novos empregos, sobretudo em atividades diretas e indiretas da indústria audiovisual que gerem retorno econômico; IV - fomentar a atuação integrada e coordenada dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta para a realização de filmagens por intermédio da desburocratização de procedimentos, estabelecendo-se, para tanto, parâmetro institucional comum para definição do Município como local amigável e favorável às filmagens e à indústria audiovisual e cinematográfica.	SPCINE	

Página 103

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação Descrição da Legislação Lei 7.037 14/06/67 dispõe sobre a criação do departamento municipal de ensino, do departamento de assistência escolar, e dá outras providências. Lei 7.198 31/10/68 dispõe sobre a reclassificação de cargos para cujo provimento é exigida a apresentação de diploma de curso superior de biblioteconomia e pedagogia, e dá outras providências. Lei 7.693 11/01/72 dispõe sobre a organização, estrutura e funcionamento do depto. Municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 7.725 05/05/72 dispõe sobre a forma de provimento dos cargos de educador recreativo, e dá outras providências. Lei 8.029 26/03/74 altera a forma de provimento do cargo de chefe de seção de almoxarifado do depto. Municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 8.209 05/03/75 organiza o quadro do ensino municipal, institui a carreira do magistério municipal e dá outras providências. Lei 8.381 14/04/76 dá nova redação ao artigo 13, da lei 8.209/75. Lei 8.384 21/04/76 dispõe sobre a concessão de afastamentos a professores substitutos do ensino municipal, e dá outras providências. Lei 8.389 20/05/76 institui o ensino municipal supletivo. Lei 8.438 21/09/76 dispõe sobre a organização da educação de deficientes auditivos no ensino municipal, e dá outras providências. Lei 8.519 04/01/77 dispõe alterações da lei 8.209/75 e dá outras providências. Lei 8.694 01/04/78 altera o quadro de pessoal de SME e dá outras providências. Lei 9.265 29/05/81 altera o quadro do ensino municipal e dá outras providências. Lei 9.662 29/12/83 dispõe sobre o regime de trabalho dos integrantes da carreira do magistério municipal, a remuneração da hora-atividade, e dá outras providências. Lei 9.724 03/07/84 dispõe sobre alterações no quadro do ensino municipal, e dá outras providências. Lei 9.874 19/01/85 reestrutura a carreira do magistério, institui a evolução funcional e dá outras providências. Lei 9.890 14/05/85 revoga o art. 21 da lei 7.037/67 com a redação dada pela lei 7.505/70 e dá outras providências. Lei 9.904 08/06/85 dispõe sobre requisito para provimento de cargos e preenchimento de função que especifica, e dá outras providências. Lei 10.005 03/12/85 autoriza o executivo a ofertar anualmente as escolas municipais, pequenas bibliotecas -prêmio, e aos alunos, livros como incentivo a leitura, e dá outras providências. Lei 10.206 05/12/86 altera parcialmente a lei 9.874, de 18/01/85 e dispõe sobre cargos de ensino na área de educação de deficientes auditivos. Lei 10.230 16/12/86 dispõe sobre a extensão, aos titulares de cargos de educador musical, da evolução funcional de que trata a lei 9.874/85, e dá outras providências. Lei 10.322 13/05/87 confere nova redação ao artigo 2º da lei 9.724/84, e dispõe sobre outras providências. Lei 10.323 13/05/87 dispõe sobre a gratificação de nível aos especialistas de educação. Lei 10.332 04/07/87 dispõe sobre a transformação de cargos de orientador pedagógico de 1º grau em supervisor de ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Lei 10.405 03/12/87 dispõe sobre a criação de cargos de delegado regional de educação e de chefe de seção, e dá outras providências. Lei 10.429 25/02/88 dispõe sobre a criação do conselho municipal de educação e dá outras providências.	SME	

Página 104

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação Lei 10.451 23/03/88 dispõe sobre a criação de cargos de professor de bandas e fanfaras, e dá outras providências. Lei 10.567 05/07/88 acrescenta parágrafos ao artigo 2º da lei nº10.206, de 4 de dezembro de 1986, e dá outras providências. Lei 10.644 08/10/88 dispõe sobre a criação e reestruturação de unidades de SME e dá outras providências. Lei 10.949 25/01/91 dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão nas escolas municipais, e dá outras providências. Lei 11.036 12/06/91 dispõe sobre o serviço noturno de servidores que atuam na rede municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 11.056 05/09/91 autoriza o executivo municipal a celebrar convênios com entidades, reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham cursos básicos ou especiais de alfabetização para crianças excepcionais. Lei 11.229 27/06/92 dispõe sobre o estatuto do magistério público municipal, e dá outras providências. Lei 11.345 15/04/93 dispõe sobre a adequação das edificações a pessoas portadoras de deficiências, e dá outras providências. Lei 11.369 18/05/93 cria uma classe especial para alunos excepcionais mentais educáveis a cada nova implantação de escola municipal. Lei 11.434 13/11/93 dispõe sobre a organização dos quadros dos profissionais de educação da prefeitura do município de São Paulo, e dá outras providências. Lei 11.832 29/06/95 dispõe sobre a introdução do estudo da língua espanhola nas escolas municipais de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Lei 11.833 29/06/95 dispõe sobre a criação da brinquedoteca circulante para atendimento de emeis, da rede municipal de ensino de São Paulo, que por impossibilidade técnica, não dispõem de espaço físico adequado para o seu fixo funcionamento. Lei 11.861 01/09/95 dispõe sobre a implantação, nas escolas municipais de 1º e 2º graus, do "programa de orientação para o trabalho do menor". Lei 11.997 17/01/96 determina obrigatoriedade da construção de zeladoria nas creches, postos de saúde e escolas municipais. Lei 12.017 03/04/96 dispõe sobre a inclusão de estudos básicos de direitos humanos nas escolas municipais de 1º e 2º graus como conteúdo curricular, e dá outras providências. Lei 12.120 29/06/96 dispõe sobre a obrigatoriedade de pára-raios em creches, escolas e postos de saúde municipais. Lei 12.148 06/07/96 dispõe sobre a criação de unidades volantes de serviço odontológico para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino. Lei 12.274 20/12/96 dispõe sobre a inclusão da disciplina de educação física no currículo das emeis. Lei 12.285 28/12/96 dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência ininterrupta de policiais nas escolas municipais. Lei 12.392 25/06/97 dispõe o ensino da língua italiana nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 12.396 03/07/97 dispõe sobre a reorganização parcial do quadro do magistério municipal; altera as leis 11.229 de 26/06/92 e 11.434, de 12/11/93, readequa as escalas de padrões de vencimentos que especifica, e dá outras providências. Lei 12.405 04/07/97 dispõe sobre a instalação de cursos de informática na rede municipal de ensino, alterando o decreto 34.160 de 09/05/94. Lei 12.556 09/01/98 institui o programa de saúde auditiva para criança no município. Lei 12.753 05/11/98 institui no município de São Paulo o programa de integração e escolarização de deficientes visuais. Lei 12.756 27/11/98 institui o programa "oficinas pedagógicas", e dá outras providências.	SME	

Página 105

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Lei 13.148 20/08/01 dispõe sobre a inclusão de estudos básicos sobre tratamento e destinação do lixo no currículo das escolas municipais, e dá outras providências.		
Lei 13.168 07/07/01 cria os cargos que especifica no quadro do magistério municipal e no quadro de apoio à educação, altera a forma de provimento do cargo de agente escolar, revogando dispositivos da lei nº 11.434/93, e dá outras providências.		
Lei 13.232 05/12/01 obriga a divulgação da demanda atendida e potencial (não atendida), bem como o índice de evasão, repetência e aprovação de alunos, nas escolas municipais de educação infantil (emeis) e nas escolas municipais de 1º grau (empgs).		
Lei 13.245 27/12/01 define as despesas que poderão ser consideradas no cômputo do percentual das receitas destinadas à educação, nos termos dos artigos 200, 203 e 208 da lei orgânica do município de São Paulo.		
Lei 13.256 29/12/01 institui curso gratuito de formação em serviço, em nível superior, para funcionários municipais, que especifica, e dá outras providências.		
Lei 13.261 29/12/01 dispõe sobre novas contratações por tempo determinado, e altera redação dada ao artigo 3º da lei 10.793, de 21/12/89 e ao artigo 7º das disposições estatutárias transitórias da lei 11.229, de 26/06/92.		
Lei 13.323 08/02/02 dispõe sobre a obrigatoriedade de complementação do material escolar para alunos do 1º grau da rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Lei 13.326 14/02/02 define requisitos necessários para que o programa de integração das creches no sistema municipal de ensino atenda ao estatuto da criança e do adolescente e a lei de diretrizes e bases da educação.		
Lei 13.328 14/02/02 dispõe sobre o funcionamento de creches no horário noturno e dá outras providências.		
Lei 13.371 05/06/02 dispõe sobre o uso de uniformes pelos alunos da rede municipal de ensino.		
Lei 13.392 18/07/02 dispõe sobre a concessão de bolsas-treinamento e bolsas-auxílio, e dá outras providências.		
Lei 13.431 25/09/02 dispõe sobre a contratação por tempo determinado para o exercício de funções de auxiliar de desenvolvimento infantil - adi no âmbito da secretaria municipal de educação.		
Lei 13.464 05/12/02 dispõe sobre a garantia de assistência aos alunos da rede municipal de ensino com problemas no aprendizado e na integração escolar.		
Lei 13.500 08/01/03 introduz alterações na lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, que dispõe sobre a organização dos quadros dos profissionais de educação da pmsp, e dá outras providências.		
Lei 13.565 29/04/03 dispõe sobre contratação por tempo determinado, gratificação por desenvolvimento educacional e regulamentação dos cips e ccis, no âmbito da secretaria municipal de educação.		
Lei 13.574 13/05/03 dispõe sobre a transformação e inclusão no quadro do magistério municipal, do quadro dos profissionais de educação dos cargos de adis, pedagogo e diretor de equipamento social, e dá outras providências.		
Lei 13.652 26/09/03 dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, introduz alterações na legislação de pessoal do município de São Paulo e dá outras providências.		
Lei 13.695 20/12/03 dispõe sobre a revalorização salarial e a transferência, para o quadro dos profissionais de educação, dos cargos providos de auxiliar de desenvolvimento infantil; transforma cargos vagos de auxiliar de desenvolvimento infantil; e concede abono aos atuais titulares de cargos de diretor de equipamento social lotados nos centros de educação infantil.		
Lei 13.697 23/12/03 dispõe sobre a criação do programa de transporte escolar municipal gratuito - vai e volta, no município de São Paulo, e dá outras providências.		
Lei 13.716 08/01/04 dispõe sobre a estrutura e a criação de cargos de provimento em comissão dos centros educacionais unificados e das unidades de saúde municipais, altera a lei 13.325, de 08/02/02, que institui os conselhos gestores nas unidades de saúde e nos distritos de saúde; autoriza realocação de recursos, e dá outras providências.		
Lei 13.778 12/02/04 dispõe sobre a criação do programa municipal de saúde vocal do professor da rede municipal de ensino e dá outras providências.		
Lei 13.780 12/02/04 dispõe sobre a criação do programa municipal de atenção à saúde do escolar e dá outras providências.		

Página 106

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Lei 13.941 29/12/04 institui o programa educom - educomunicações pelas ondas do rádio, no município de São Paulo, e dá outras providências.		
Lei 13.945 08/01/05 dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático em locais que designa e que tenham concentração/circulação média diária de 1500 ou mais pessoas, e dá outras providências.		
Lei 13.991 11/06/05 institui o programa de transferências de recursos financeiros às associações de pais e mestres das unidades educacionais da rede municipal de ensino.		
Lei 14.058 11/10/05 institui o programa movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo -mova/sp, junto à secretaria municipal de educação, e dá outras providências.		
Lei 14.063 15/10/05 institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação.		
Lei 14.064 15/10/05 dispõe sobre a inclusão de calçado padrão tênis como item do uniforme escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de fornecimento obrigatório pelo poder público.		
Lei 14.093 30/11/05 institui no município de São Paulo, o programa educação comunitária, e dá outras providências.		
Lei 14.127 06/01/06 dispõe sobre a criação do programa de informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público, e dá outras providências.		
Lei 14.244 30/11/06 institui a gratificação de regência, a gratificação de atividade educativa, a gratificação de apoio educacional, a gratificação de atribuição educacional, a gratificação especial para especialistas, a gratificação de apoio à educação, a gratificação por desenvolvimento sócio-educativo e o abono complementar, a serem concedidos aos servidores que especifica.		
Lei 14.254 29/12/06 dispõe sobre a ampliação das bolsas-treinamento e a revalorização das bolsas-auxílio previstas na lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002.		
Lei 14.411 26/05/07 institui a gratificação especial para especialistas, a ser concedida aos titulares de cargos de diretor de equipamento social, no valor e condições que especifica, bem como altera os arts. 1º e 17 da lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006.		
Lei 14.464 05/07/07 altera parcialmente o quadro de cargos de provimento em comissão da secretaria municipal do verde e do meio ambiente; e estende a gratificação de apoio à educação, instituída pelo art. 7º da lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, aos servidores que especifica.		
Lei 14.479 14/07/07 dispõe sobre a entrega do estatuto da criança e do adolescente - eca no ato da matrícula nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.		
Lei 14.621 12/12/07 altera o art. 1º da lei nº 13.945, de 7 de janeiro de 2005.		
Lei 14.650 21/12/07 dá nova redação aos arts. 2º, 3º e 4º e revoga o art. 5º da lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação.		
Lei 14.660 27/12/07 dispõe sobre as alterações das leis nº 11.229, de 26 de junho de 1992, nº 11.434, de 12 de novembro de 1993 e legislação subsequente, reorganiza o quadro dos profissionais da educação, com as respectivas carreiras, criado pela lei nº 11.434, de 1993, e consolida o estatuto dos profissionais da educação municipal.		
Lei 14.709 04/04/08 dispõe sobre o reajustamento das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação, a absorção das gratificações instituídas pela lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, na forma que especifica e introduz alterações na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007.		
Lei 14.715 10/04/08 altera dispositivos das leis 9.480, de 8/6/82 e 10.224, de 15/12/86, ambas com as modificações introduzidas pela legislação subsequente, as quais dispõem, respectivamente, sobre as carreiras de agente de apoio fiscal e de agente vistor, concede a gratificação por desempenho de atividade, instituída pela lei 14.600, de 27/11/07, aos servidores que especifica e altera dispositivos das leis 14.591, de 13/11/07, 14.600 de 27/11/07 e 14.660, de 26/12/07.		
Lei 14.876 06/01/09 dispõe sobre a alteração de dispositivos das leis nº 13.271, de 5 de janeiro de 2002, nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, nº 14.709, de 03 de abril de 2008, e nº 14.715, de 8 de abril de 2008, e a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da secretaria municipal da saúde e autarquia hospitalar municipal.		

Página 107

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Lei 14.896 04/02/09 dispõe sobre a inclusão de artigo na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.		
Lei 14.912 27/03/09 confere nova redação ao § 4º do artigo 77 da lei nº 11.229, de 26 de junho de 1992.		
Lei 14.915 23/04/09 institui os prêmios "professor emérito de São Paulo" e "professor em destaque", a serem concedidos no âmbito da secretaria municipal de educação, nas condições que especifica.		
Lei 14.938 01/07/09 institui o prêmio de desempenho educacional e revoga as leis e dispositivos legais que especifica.		
Lei 14.957 17/07/09 dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do município de São Paulo, e dá outras providências.		
Lei 14.961 17/07/09 institui no âmbito do município de São Paulo, o prêmio de incentivo ao jovem autor e dá outras providências.		
Lei 14.964 21/07/09 dispõe sobre a padronização do uniforme escolar na rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Lei 14.978 12/09/09 dispõe sobre a instituição de conselhos regionais de gestão participativa no âmbito da secretaria municipal de educação; altera o art. 3º da lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005.		
Lei 15.123 23/01/10 dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das creches do município de São Paulo para a prestação de primeiro socorro.		
Lei 15.215 26/06/10 dispõe sobre o reajustamento das escalas de padrões de vencimentos do quadro dos profissionais da educação, mantém a concessão do abono complementar que especifica e introduz alterações na lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006; reconfigura a carreira de agente escolar, do quadro de apoio à educação, do quadro de apoio à educação, do quadro dos profissionais da educação, prevista na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e legislação subsequente.		
Lei 15.283 29/09/10 altera a redação do art. 1º da lei nº 13.945, de 7 de janeiro de 2005, com a redação da lei nº 14.621, de 11 de dezembro de 2007, e dá outras providências.		
Lei 15.617 11/07/12 estabelece princípios, diretrizes e objetivos para a política de formação dos profissionais de educação básica da rede pública do município de São Paulo, e dá outras providências.		
Lei 15.625 20/09/12 dispõe sobre a elaboração do calendário anual de atividades das unidades escolares no município de São Paulo e cria os polos de atendimento aos alunos matriculados nos centros de educação infantil que deles necessitarem.		
Lei 15.648 15/11/12 estabelece diretrizes para o funcionamento dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejas na rede municipal de ensino do município de São Paulo.		
Lei 15.682 27/02/13 dispõe sobre a criação de cargos de assistente de diretor de escola no quadro do magistério municipal; altera a redação do § 3º do art. 91 da lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, relativo à remuneração de servidores quando no exercício dos cargos de provimento em comissão ali referidos; altera o valor da gratificação de que trata o art. 3º da lei nº 10.429, de 24 de fevereiro de 1988, devida aos membros do conselho municipal de educação; institui abono de compatibilização para os servidores que especifica; acrescenta referências de vencimentos ao quadro do magistério municipal.		
Lei 15.719 25/04/13 dispõe sobre a assistência psicopedagógica em toda a rede municipal de ensino, com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem tendo como enfoque o educando e as instituições de educação infantil e ensino fundamental.		
Lei 15.883 05/11/13 dispõe sobre a implantação do sistema universidade aberta do brasil - uab no âmbito do município de São Paulo, voltado à oferta de cursos e programas na modalidade a distância, mediante criação e manutenção de polos de apoio presencial, nos termos e condições que especifica.		
Lei 15.886 05/11/13 estabelece diretrizes para o programa pedagógico hospitalar destinado às crianças e adolescentes hospitalizados, no âmbito do município de São Paulo.		
Lei 15.892 08/11/13 estabelece o ensino obrigatório de música na rede municipal de ensino e dá providências correlatas.		
Lei 15.919 17/12/13 dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com altas habilidades		

Página 108

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Lei 15.960 09/01/14 institui o serviço de assistência psicológica ao estudante na rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Lei 15.963 16/01/14 acrescenta referências à escala de padrões de vencimentos do quadro do magistério municipal, do quadro dos profissionais de educação - qpe; altera a lei 13.245 de 26/12/2001.		
Lei 15.993 18/04/14 institui as olimpíadas estudantis na rede municipal de ensino no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.		
Lei 16.008 06/06/14 dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para o abono complementar devido aos profissionais de educação e das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação.		
Lei 16.059 15/08/14 institui no município de São Paulo a permanência de salva-vidas ou guarda de piscinas em piscinas de escolas e creches, centros educacionais e esportivos, balneários e similares da rede pública e privada, e dá outras providências.		
Lei 16.140 18/03/15 dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do sistema municipal de ensino de São Paulo e dá outras providências.		
Lei 16.171 17/04/15 garante a entrega gratuita de material didático e alimentação aos alunos atendidos pelo programa movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo - mova/sp, e dá outras providências.		
Lei 16.271 17/09/15 aprova o plano municipal de educação de São Paulo.		
Lei 16.275 03/10/15 dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para os abonos complementares e para o abono de compatibilização devidos aos profissionais de educação, bem como das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe, na forma que especifica.		
Lei 16.333 19/12/15 institui o plano municipal do livro, leitura, literatura e biblioteca (pmlib) do município de São Paulo, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à literatura.		
Lei 16.415 02/04/16 institui o programa bolsa mestrado ou doutorado educador.		
Lei 16.416 02/04/16 dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para os abonos complementares e para o abono de compatibilização devidos aos profissionais de educação, bem como das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe que especifica e outros.		
Lei 16.478 09/07/16 institui a política municipal para a população imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o conselho municipal de imigrantes.		
Lei 16.493 19/07/16 dispõe sobre a inclusão do tema direitos humanos na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino.		
Lei 16.494 19/07/16 assegura matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência.		
Lei 16.543 10/09/16 altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo a semana de alfabetização mova - sp educador paulo freire, e dá outras providências.		
Lei 16.646 13/05/17 dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar, e dá outras providências.		
Lei 16.695 26/08/17 dispõe sobre a criação, no quadro do magistério municipal, do quadro dos profissionais de educação - qpe, de cargos de supervisor escolar, da carreira do magistério municipal.		
Lei 16.710 11/10/17 dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no município de São Paulo e sobre o plano municipal pela primeira infância e dá outras providências.		
Lei 16.711 11/10/17 dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para os abonos complementares e para o abono de compatibilização devidos aos profissionais de educação, dos quadros dos profissionais de educação, bem como das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe que especifica; confere nova redação ao art. 12 da lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.		
Lei 16.780 03/01/18 proíbe a oferta de embutidos na composição da merenda de escolas e creches da rede pública		

Página 109

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação municipal e dá outras providências.	SME	
Lei 16.807 24/01/18 institui o interceus no âmbito do município de São Paulo.		
Lei 16.815 02/02/18 altera a lei nº 14.472, de 10 de julho de 2007, para acrescentar art. 9º-a, que dispõe sobre a comemoração ao dia da bandeira do Brasil na rede municipal de ensino na cidade de São Paulo.		
Lei 16.820 03/02/18 autoriza o poder executivo a promover a reorganização do programa movimento de alfabetização de jovens e adultos – mova e dá outras providências.		
Lei 16.867 16/02/18 institui como política pública o programa gepad – programa de prevenção ao uso indevido de drogas nas escolas no município de São Paulo, e dá outras providências.		
Lei 16.944 29/06/18 dispõe sobre a inclusão de conceitos de empreendedorismo na rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Lei 17.110 07/06/19 institui o ensino de música na rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Lei 17.132 16/07/19 institui programa de formação para os profissionais de educação que promovam o atendimento às crianças em situação de risco e aos adolescentes em liberdade assistida ou vigiada, e dá outras providências.		
Lei 17.223 01/11/19 autoriza a prefeitura a fornecer merenda escolar (vetado) durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos da rede pública e dá outras providências.		
Lei 17.232 13/11/19 autoriza o poder executivo a alterar a lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, para considerar como horas de formação e aperfeiçoamento 10% (dez por cento) das horas de trabalho semanal dos assistentes de diretor de escola e dos profissionais da classe dos gestores, referidos no inciso II do art. 6º da lei nº 14.660, de 2007, e dá outras providências.		
Lei 17.237 15/11/19 cria o programa municipal de prevenção ao suicídio e de promoção do direito ao acesso à saúde mental entre jovens e adolescentes, e dá outras providências.		
Lei 17.244 06/12/19 dispõe sobre a criação dos programas mais creche e bolsa primeira infância.		
Lei 17.256 28/12/19 acrescenta o inciso VII ao art. 3º da lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres das unidades educacionais da rede municipal de ensino.		
Lei 17.257 28/12/19 dispõe sobre a criação de escola de idiomas no município de São Paulo, e dá outras providências.		
Lei 17.333 26/03/20 autoriza o funcionamento em horário noturno dos centros de educação infantil e das creches conveniadas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Lei 17.405 21/07/20 dispõe sobre o pagamento do auxílio financeiro às entidades executoras do movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo – mova/asp; autoriza a secretaria municipal de cultura a promover programação com atividades on line e as demais secretarias para que utilizem o mesmo sistema.		
Lei 17.437 13/08/20 estabelece medidas para a organização das unidades educacionais no município de São Paulo : prorroga os mandatos do conselho municipal de assistência social e do conselho de habilitação.		
Lei 17.447 10/09/20 autoriza ações integradas para indicação de recursos de tecnologia assistiva para os alunos com deficiência, nos estabelecimentos de ensino do município de São Paulo, e dá outras providências.		
Lei 17.459 10/09/20 institui a academia estudantil de letras – ael no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.		
Lei 17.564 08/06/2021 institui a política municipal de prevenção ao abandono e à evasão escolar		
Lei 17.576 20/07/2021 dispõe sobre a criação de cargos para a secretaria municipal da educação e dá outras providências		
Decretos		
Decreto 12.115 30/07/75 dispõe sobre a regulamentação da lei nº 8.209/75, e dá outras providências.		
Decreto 14.639 04/08/77 regulamenta disposição da lei nº 8.519/77.		
Decreto 15.060 17/05/78 regulamenta dispositivos da lei nº 8.694/78, e dá outras providências.		
Decreto 15.199 11/08/78 dá nova redação ao § único do artigo 2º do decreto 15.060/78.		
Decreto 16.705 07/06/80 dispõe sobre a criação da biblioteca pedagógica do departamento de planejamento, orientação e		

Página 110

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação controle, da secretaria municipal de educação, e dá outras providências.	SME	
Decreto 17.786 16/01/82 dispõe sobre alteração do § único do artigo 1º do decreto 15.060/78.		
Decreto 19.142 19/10/83 dispõe sobre a remuneração do período correspondente a férias escolares dos ocupantes de cargos docentes do quadro do magistério municipal.		
Decreto 19.730 22/05/84 regulamenta dispositivos da lei nº 9662, de 28 de dezembro de 1983, na parte em que dispõe sobre o cumprimento e a remuneração das horas-atividade, e dá outras providências.		
Decreto 20.247 19/10/84 regulamenta o acesso, dentro do quadro do ensino municipal, previsto nos artigos 82 e seguintes da lei 8.989/79 e no artigo 12 da lei 8.209/75.		
Decreto 21.862 16/01/86 reorganiza a estrutura atual da SME, e dá outras providências.		
Decreto 21.864 17/01/86 revoga os incisos VIII e IX do artigo 10 do decreto 21.862/86.		
Decreto 22.033 19/03/86 altera dispositivos do decreto 21.862/86, que estruturou a secretaria municipal de educação e do bem estar social, e dá outras providências.		
Decreto 22.144 24/04/86 altera art. 6º do decreto nº 21.862/86 que reorganizou a estrutura da SME e bem estar social, e dá outras providências.		
Decreto 28.312 24/11/89 institui o programa classes comunitárias junto a SME, e dá outras providências.		
Decreto 28.379 08/12/89 dispõe sobre a transferência de cargos que especifica, e dá outras providências.		
Decreto 29.883 02/07/91 regulamenta a lei nº 10.949, de 24/01/91.		
Decreto 30.475 05/11/91 regulamenta a lei nº 11.036 que dispõe sobre serviço noturno de servidores que atuam na rede municipal de ensino.		
Decreto 30.516 12/11/91 dá nova redação ao inciso II do artigo 2º do decreto 30.475/91.		
Decreto 31.117 17/01/92 dispõe sobre a lotação de pessoal operacional das escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Decreto 31.384 30/03/92 regulamenta o disposto na lei nº 11.056, de 04/09/91, e dá outras providências.		
Decreto 32.952 31/12/92 regulamenta o disposto no § único e incisos do artigo 93 e § único e incisos do artigo 103, ambos da lei 11.229/92.		
Decreto 33.252 03/06/93 dispõe sobre a instituição do programa de ensino pré-profissionalizante, e dá outras providências.		
Decreto 33.640 01/09/93 altera artigo 2º do decreto 31.117/92, e dá outras providências.		
Decreto 33.892 17/12/93 dispõe sobre o restabelecimento do conselho municipal de educação, e dá outras providências.		
Decreto 33.893 17/12/93 institui o programa de ação cultural.		
Decreto 33.895 17/12/93 dispõe sobre a instituição do programa adote uma escola, e dá outras providências.		
Decreto 34.129 29/04/94 dá nova redação ao artigo 1º do decreto nº 33.252 de 02/06/93.		
Decreto 34.160 10/05/94 institui laboratórios de informática nas escolas municipais, e dá outras providências.		
Decreto 34.441 19/08/94 aprova o regimento interno do conselho municipal de educação, e dá outras providências.		
Decreto 35.973 02/02/96 regulamenta a lei nº 11.832, de 28/06/95, e dá outras providências.		
Decreto 36.285 06/08/96 regulamenta a lei nº 11.833, de 28/06/95, que dispõe sobre a criação de brinquedoteca circulante, para atendimento das emeis, que especifica, e dá outras providências.		
Decreto 36.341 23/08/96 regulamenta a lei nº 11.861, de 31/08/95, que dispõe sobre a implantação, nas escolas municipais de 1º e 2º graus, do programa de orientação para o trabalho do menor, e dá outras providências.		

Página 111

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Decreto 36.429 05/10/96 regulamenta a lei nº 12.017, de 2 de abril de 1996, que dispõe sobre a inclusão de estudos básicos de direitos humanos nas escolas municipais de 1º e 2º graus, e dá outras providências.		
Decreto 36.593 29/11/96 dá nova redação ao artigo 3º do decreto nº 33.252, de 02/06/93, e dá outras providências.		
Decreto 36.780 01/04/97 dispõe sobre a criação de delegacias regionais de educação - drem-12 e drem-13 na secretaria municipal de educação, e dá outras providências.		
Decreto 36.964 24/07/97 estabelece protocolo de acordo de cooperação técnica entre a prefeitura do município de São Paulo, o consulado geral da França e a associação dos professores de francês do estado de São Paulo, e dá outras providências.		
Decreto 37.038 28/08/97 regulamenta a lei nº 12.274, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a inclusão da disciplina de educação física no currículo das escolas municipais de educação infantil, e dá outras providências.		
Decreto 37.040 30/08/97 fixa o número de cargos da carreira de agente escolar do quadro de apoio à educação, e dá outras providências.		
Decreto 37.196 02/12/97 regulamenta a lei nº 12.392, de 24/06/97.		
Decreto 37.570 13/08/98 regulamenta a lei nº 12.469, de 16/09/97, que institui a semana da gestão ambiental, no município de São Paulo, e dá outras providências.		
Decreto 37.586 18/08/98 regulamenta a lei nº 12.434, de 10/07/97, que institui a semana educativa de nutrição infantil, e dá outras providências.		
Decreto 37.621 09/09/98 dispõe sobre a criação do programa de ensino fundamental com duração de 9 anos, e dá outras providências.		
Decreto 37.953 11/05/99 dispõe sobre atribuição de competência para suprir as unidades escolares da rede municipal de ensino com materiais e equipamentos no preparo de merenda escolar.		
Decreto 38.174 29/07/99 dispõe sobre as atribuições dos integrantes de cargos da carreira de auxiliar técnico de educação - classe I e II do quadro de apoio à educação, da SME, e dá outras providências.		
Decreto 38.549 30/10/99 altera o decreto nº 37.570, de 12 de agosto de 1998, e dá outras providências.		
Decreto 40.704 09/06/01 dá nova redação ao artigo 4º do decreto 29.883, de 01/07/91, modificado pelo decreto 31.827/92, e dá outras providências.		
Decreto 40.946 02/08/01 regulamenta a lei nº 12.120, de 28 de junho de 1996, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de pára-raios em creches, escolas e postos de saúde municipais, e dá outras providências.		
Decreto 41.971 07/05/02 regulamenta a lei 13.232, de 04/12/01, que obriga a divulgação da demanda atendida e potencial (não atendida), bem como nos índices de evasão, repetência e aprovação de alunos nas emeis e emefs.		
Decreto 42.071 04/06/02 regulamenta o artigo 26 da lei nº 11.229, de 26/06/92, no que se refere à fixação dos quadros de lotação dos cargo de professor adjunto nos naes, da SME.		
Decreto 42.214 23/07/02 regulamenta a lei 12.556, de 08/01/98, que institui o programa de saúde auditiva para crianças no município de São Paulo.		
Decreto 42.248 06/08/02 regulamenta a lei nº 13.326, de 13/02/02, que define os requisitos necessários para que o programa de integração das creches no sistema municipal de ensino atenda ao estatuto da criança e do adolescente e a lei de diretrizes e bases da educação nacional.		
Decreto 42.267 13/08/02 regulamenta a lei nº 13.148, de 19 de junho de 2001, que dispõe sobre a inclusão de "estudos básicos sobre tratamento e destinação do lixo" no currículo das escolas municipais, e dá outras providências.		
Decreto 44.389 19/02/04 dispõe sobre a criação de centros de educação e cultura indígena.		
Decreto 45.652 24/12/04 dá nova redação ao parágrafo único do artigo 7º do decreto nº 45.415, de 18 de outubro de 2004, que estabelece diretrizes para a política de atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais no sistema municipal de ensino.		
Decreto 45.787 24/03/05 dispõe sobre a transferência das coordenadorias de educação das subprefeituras que especifica		

Página 112

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação para SME.	SME	
Decreto 45.924 25/05/05 regulamenta a lei nº 13.778, de 11/02/04, que dispõe sobre a criação do programa municipal de saúde vocal.		
Decreto 45.951 04/06/05 fixa o número de cargos de supervisor escolar nas coordenadorias de educação da secretaria municipal de educação.		
Decreto 46.211 16/08/05 regulamenta o programa educom - educação pelas ondas do rádio, instituído no município de São Paulo, pela lei 13.941, de 28/12/04.		
Decreto 46.213 16/08/05 introduz alterações nos artigos 3 e 7 e revoga o 5, todos do decreto nº 45.654, de 27/12/04, que dispõe sobre a criação e organização de salas de leitura, espaços de leitura e núcleos de leitura da rede municipal de ensino.		
Decreto 46.490 14/10/05 regulamenta a lei nº 13.256, de 28/12/01, que prevê a instituição de curso gratuito de formação em serviços, de nível superior, para os servidores municipais que especifica.		
Decreto 46.909 14/01/06 dispõe sobre a transferência dos equipamentos, que especifica, das subprefeituras, para a secretaria municipal de educação.		
Decreto 47.036 02/03/06 autoriza a transferência para a secretaria municipal de educação, em caráter excepcional, do planejamento e contratação de obras de reforma, adaptação e ampliação dos equipamentos de que trata o decreto nº 46.909, de 13 de janeiro de 2006.		
Decreto 47.050 10/03/06 regulamenta a lei nº 14.093, de 29/11/05, que institui no município de São Paulo o programa educação comunitária.		
Decreto 47.155 31/03/06 regulamenta a lei nº 14.127, de 05/01/006, que dispõe sobre a criação do programa de informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos da rede municipal de ensino.		
Decreto 47.338 02/06/06 altera a lotação dos cargos de provimento em comissão das unidades de esportes das subprefeituras transferidas para SME nos termos do decreto nº 46.909, de 13/01/06.		
Decreto 47.476 18/07/06 regulamenta a lei nº 14.153, de 05 de maio de 2006, que inclui no calendário oficial do município o evento primavera dos livros.		
Decreto 47.683 15/09/06 regulamenta a lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino de São Paulo, sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação.		
Decreto 48.648 24/08/07 institui o programa sábado na escola.		
Decreto 48.704 10/09/07 confere nova regulamentação ao programa municipal de atenção à saúde do escolar, criado pela lei nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, alterando sua denominação para programa aprendendo com saúde.		
Decreto 49.052 15/12/07 transfere cargos do quadro específico de cargos de provimento em comissão de que trata o decreto nº 45.751, de 04/03/05, para a secretaria municipal de educação.		
Decreto 49.121 05/01/08 dispõe sobre a criação e a denominação dos centros educacionais unificados que especifica.		
Decreto 49.171 01/02/08 dispõe sobre a estrutura dos centros educacionais unificados criados pelo decreto nº 49.121, de 4 de janeiro de 2008.		
Decreto 49.242 23/02/08 regulamenta a opção pela jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal - j-40 prevista no § 2º do artigo 107 da lei 14.660, de 26 de dezembro de 2007, para os titulares de cargos de especialista em informações técnicas, culturais e desportivas, no desempenho exclusivo das atribuições específicas de educação física.		
Decreto 49.550 31/05/08 dá nova redação aos artigos 3º, 8º e 9º do decreto nº 47.683, de 14 de setembro de 2006, que regulamenta a lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005, a qual institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino de São Paulo, alterada pela lei nº 14.650, de 20 de dezembro de 2007.		
Decreto 49.589 10/06/08 dispõe sobre o pagamento da remuneração relativa às jornadas de trabalho dos profissionais de educação docentes.		
Decreto 49.693 03/07/08 regulamenta a lei nº 14.479, de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre a entrega do estatuto da		

Página 113

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação criança e do adolescente - eca, no ato da matrícula nas escolas da rede municipal de ensino.	SME	
Decreto 49.731 11/07/08 dispõe sobre a criação e organização de salas de leitura, espaços de leitura e núcleos de leitura na rede municipal de ensino, nas condições que especifica.		
Decreto 49.961 28/08/08 atribui competência à secretaria municipal de educação para adoção das providências previstas no artigo 2º do decreto nº 35.458, de 31 de agosto de 1995.		
Decreto 50.069 02/10/08 regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira do magistério municipal, do quadro dos profissionais da educação, conforme previsto na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela lei nº 14.715, de 08 de abril de 2008.		
Decreto 50.362 31/12/2008 transfere o departamento da merenda escolar - dme para a secretaria municipal de educação.		
Decreto 50.401 29/01/09 dispõe sobre delegação para execução orçamentária, nos termos que especifica.		
Decreto 50.648 02/06/09 regulamenta a evolução funcional dos integrantes das carreiras do quadro de apoio à educação, do quadro dos profissionais de educação.		
Decreto 50.814 27/08/09 regulamenta a lei nº 14.915, de 22 de abril de 2009, que institui os prêmios "professor emérito de São Paulo" e "professor em destaque", a serem concedidos no âmbito da secretaria municipal de educação, nas condições que especifica.		
Decreto 50.883 25/09/09 regulamenta a lei nº 14.961, de 16 de julho de 2009, que institui, no âmbito do município de São Paulo, o prêmio de incentivo ao jovem autor.		
Decreto 51.285 11/02/10 regulamenta a lei nº 14.978, de 11 de setembro de 2009, na parte que dispõe sobre a instituição de conselhos regionais de gestão participativa no âmbito da secretaria municipal de educação.		
Decreto 51.290 12/02/10 regulamenta a lei nº 14.957, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas da educação básica do município de São Paulo.		
Decreto 51.450 30/04/10 estabelece a padronização do uniforme escolar da rede municipal de ensino de que tratam as leis nº 13.371, de 4 de junho de 2002, e nº 14.964, de 20 de julho de 2009.		
Decreto 51.762 04/09/10 regulamenta o artigo 83 da lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a transformação de cargos de professor de desenvolvimento infantil em cargos de professor de educação infantil e ensino fundamental I mediante opção de seus respectivos titulares.		
Decreto 51.946 26/11/10 regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira de agente escolar, nos termos previstos no artigo 7º da lei nº 15.215, de 25 de junho de 2010, e substitui a tabela "b" do anexo único do decreto 50.648, de 1º de junho de 2009.		
Decreto 52.010 17/12/10 altera disposições do decreto nº 51.450, de 29 de abril de 2010.		
Decreto 52.342 27/05/11 institui o programa ampliar nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.		
Decreto 52.785 11/11/11 cria as escolas municipais de educação bilíngue para surdos - embs na rede municipal de ensino.		
Decreto 52.895 05/01/12 dispõe sobre a criação dos centros municipais de educação infantil - cemeis na rede municipal de ensino.		
Decreto 52.947 28/01/12 institui o programa ceu olímpico nos centros educacionais unificados - ceus, da rede municipal de ensino.		
Decreto 53.161 22/05/12 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos do quadro dos profissionais da educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 1º da lei nº 15.215, de 25 de junho de 2010.		
Decreto 53.616 11/12/12 revoga os decretos nº 35.735, de 04 de dezembro de 1995, e nº 36.239, de 30 de julho de 1996, dispõe sobre a realocação e o aproveitamento dos servidores nas situações que especifica.		
Decreto 53.676 29/12/12 regulamenta a lei nº 15.648, de 14 de novembro de 2012, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejnas na rede municipal de ensino do município de São Paulo.		
Decreto 54.226 17/08/13 transfere para a secretaria municipal de desenvolvimento urbano a atribuição de contratar a elaboração dos projetos básico e executivo dos centros educacionais unificados (ceus), conforme especifica.		

Página 114

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Decreto 54.452 11/10/13 institui, na secretaria municipal de educação, o programa de reorganização curricular e administrativa, ampliação e fortalecimento da rede municipal de ensino - mais educação São Paulo.		
Decreto 54.453 11/10/13 fixa as atribuições dos profissionais de educação que integram as equipes escolares das unidades educacionais da rede municipal de ensino.		
Decreto 54.531 30/10/13 introduz alterações no inciso i do § 1º do artigo 4º do decreto nº 53.676, de 28 de dezembro de 2012, que regulamenta a lei nº 15.648, de 14 de novembro de 2012, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejnas na rede municipal de ensino do município de São Paulo.		
Decreto 54.792 28/01/14 regulamenta a lei nº 15.892, de 7 de novembro de 2013, que estabelece o ensino obrigatório de música na rede municipal de ensino.		
Decreto 54.823 08/02/14 dispõe sobre a gestão compartilhada dos centros educacionais unificados - ceus entre as secretarias municipais de educação, de cultura e de esportes, lazer e recreação.		
Decreto 54.944 21/03/14 reorganiza o programa clube escola.		
Decreto 55.309 18/07/14 regulamenta a lei nº 15.960, de 8 de janeiro de 2014, que institui o serviço de assistência psicológica ao estudante na rede municipal de ensino.		
Decreto 55.310 19/07/14 regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira do magistério municipal nas 2 (duas) referências acrescidas à escala de padrões de vencimentos do quadro do magistério municipal, do quadro dos profissionais de educação - qpe, pela lei nº 15.963, de 15 de janeiro de 2014.		
Decreto 55.348 30/07/14 introduz normas complementares do decreto nº 50.069, de 1º de outubro de 2008, que regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira do magistério municipal, do quadro dos profissionais da educação, conforme previsto na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, alterada pela lei nº 14.715, de 8 de abril de 2008.		
Decreto 55.735 02/12/14 institui o comitê gestor do programa nacional de inclusão de jovens - projovem, na modalidade projovem urbano.		
Decreto 55.774 12/12/14 regulamenta a lei nº 15.919, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com altas habilidades e superdotados no âmbito do município de São Paulo.		
Decreto 56.532 21/10/15 regulamenta a lei nº 16.171, de 16 de abril de 2015, que garante a entrega gratuita de material didático e alimentação aos alunos atendidos pelo programa movimento de alfabetização de jovens e adultos de São Paulo - mova-sp.		
Decreto 56.877 18/03/16 dispõe sobre a organização e funcionamento da universidade nos centros educacionais unificados - uniceu da prefeitura do município de São Paulo, vinculados à secretaria municipal de educação.		
Decreto 56.913 06/04/16 regulamenta a lei nº 16.140, de 17/03/15, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do sistema municipal de ensino de São Paulo.		
Decreto 56.962 30/04/16 regulamenta a lei nº 15.993, de 17/04/14, que instituiu as olimpíadas estudantis na rede municipal de ensino no âmbito do município de São Paulo.		
Decreto 57.251 26/08/16 institui a bienal internacional do livro no calendário de eventos da cidade de que trata a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.		
Decreto 57.379 13/10/16 institui, no âmbito da secretaria municipal de educação, a política paulistana de educação especial, na perspectiva da educação inclusiva.		
Decreto 57.478 29/11/16 aprova o regimento padrão dos centros educacionais unificados - ceus, vinculados à secretaria municipal de educação.		
Decreto 57.499 06/12/16 divulga os valores consolidados dos padrões e referências de vencimento e dos subsídios do funcionalismo público municipal, conforme especifica.		
Decreto 57.503 07/12/16 institui o plano municipal de educação em direitos humanos - pmedh.		

Página 115

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Decreto 57.533 16/12/16 regulamenta a lei nº 16.478, de 8 de julho de 2016, que institui a política municipal para a população migrante.		
Decreto 57.550 21/12/16 regulamenta a lei nº 16.415, de 1º de abril de 2016, que instituiu o programa bolsa mestrado ou doutorado educador.		
Decreto 57.632 18/03/17 confere nova normatização ao programa leve leite, instituído pelo decreto nº 35.458, de 31 de agosto de 1995.		
Decreto 57.683 11/05/17 dispõe sobre o memorial de ensino municipal, instituído pelo decreto nº 35.087, de 5 de maio de 1995, alterando sua denominação para memorial da educação municipal de São Paulo - mem-sp.		
Decreto 57.789 21/07/17 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 6º da lei nº 16.275, de 2 de outubro de 2015.		
Decreto 57.792 22/07/17 regulamenta o artigo 7º da lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o conselho do plano municipal do livro, leitura, literatura e biblioteca.		
Decreto 58.043 22/12/17 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da lei nº 16.416, de 1º de abril de 2016.		
Decreto 58.089 15/02/18 autoriza a transferência para a secretaria municipal de serviços e obras, em caráter excepcional, da gestão e da execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da secretaria municipal de educação.		
Decreto 58.265 09/06/18 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 6º da lei nº 16.275, de 2 de outubro de 2015.		
Decreto 58.294 29/06/18 regulamenta o artigo 8º da lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição de comitê gestor intersecretarial da política municipal integrada pela primeira infância.		
Decreto 58.687 29/03/19 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da lei nº 16.416, de 1º de abril de 2016.		
Decreto 58.840 04/07/19 institui o programa grêmios estudantis na rede municipal de ensino de São Paulo.		
Decreto 58.908 13/08/19 altera o decreto nº 57.792, de 21 de julho de 2017, que regulamenta o artigo 7º da lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o conselho do plano municipal do livro, leitura, literatura e biblioteca.		
Decreto 59.055 02/11/19 dispõe, com fundamento na diretriz estabelecida no artigo 5º, inciso xxv, da constituição federal, sobre a requisição administrativa de imóveis onde estão instalados equipamentos municipais, necessários à manutenção imprescindível da prestação dos serviços públicos de educação infantil - creche, essenciais à população.		
Decreto 59.134 13/12/19 regulamenta a lei nº 17.244, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação dos programas mais creche e bolsa primeira infância.		
Decreto 59.660 05/08/20 dispõe sobre a organização e o funcionamento da secretaria municipal de educação e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
Decreto 60.331 29/06/2021 confere nova regulamentação ao programa de transferência de recursos financeiros - ptrf às associações de pais e mestres (apms) das unidades educacionais da rede municipal de ensino, bem como às associações de pais, mestres, servidores, usuários e amigos dos centros educacionais unificados (apmsuacs), instituído pela lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005.		
Portaria Portaria 671 04/02/06 estabelece normas complementares ao disposto na lei nº 14.058, de 10/10/05, que institui o programa movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo - mova/sp, junto à secretaria municipal de educação, e dá outras providências.		
Portaria Intersecretarial 1 10/02/07 cria o serviço de atendimento especial - atende escolar, para atender alunos com deficiência e comprometimento motor, regularmente matriculados na rede pública de ensino da SME.		
Portaria Intersecretarial 2 04/07/08 institui o programa de iniciação artística nos centros educacionais unificados.		
Portaria 5.792 15/12/09 define normas complementares e procedimentos para a implementação do "programa nas ondas do rádio", nas escolas municipais de educação infantil - emeis, escolas municipais de ensino fundamental - emefs, centros		

Página 116

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
integrados de educação de jovens e adultos - ciejnas, escolas municipais de educação especial - emees, escolas municipais de ensino fundamental e médio - emefms, e dá outras providências.		
Portaria 2.718 08/05/10 institui concurso literário na rede municipal de ensino e dá outras providências.		
Portaria 2.858 18/05/10 institui o concurso "professor artista" da rede municipal de ensino e dá outras providências.		
Portaria 5.767 21/12/11 institui o programa de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas unidades educacionais que especifica, e dá outras providências.		
Portaria 1.224 11/02/14 institui o sistema de gestão pedagógica - sgp no âmbito da rede municipal de ensino de São Paulo e dá outras providências.		
Portaria 942 04/02/15 dispõe sobre o programa leve leite nas unidades educacionais da rede municipal de ensino e dá outras providências.		
Portaria 1.336 14/02/15 institui o quadro de estagiários, denominado "parceiros da aprendizagem", em apoio ao professor regente do 1º ano do ciclo de alfabetização, especifica suas funções e dá outras providências.		
Portaria 4.145 02/07/2015 29/09/15 (republ) institui o programa "na mesma mesa" para as escolas municipais de educação infantil - emeis, escolas municipais de ensino fundamental-emefs, escolas municipais de ensino fundamental e médio-emefms e escolas municipais de educação bilíngue para surdos - emebss, na forma que especifica e dá outras providências.		
Portaria Intersecretarial 3 28/08/15 regulamenta o art. 3º do decreto nº 54.823, de 07 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a gestão compartilhada dos centros educacionais unificados (ceus) entre as secretarias municipais de educação, de cultura e de esportes, lazer e recreação, criando o comitê Intersecretarial de gestão compartilhada dos centros educacionais unificados e dá outras providências.		
Portaria 7.464 04/12/15 institui o programa "São Paulo integral" nas escolas municipais de educação infantil - emeis, de ensino fundamental - emefs, de ensino fundamental e médio - emefms, nas unidades de educação bilíngue para surdos - emebss e nos centros educacionais unificados - ceus da rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Portaria 3.921 26/05/16 dispõe sobre a aquisição e distribuição dos uniformes escolares para os educandos da rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Portaria 7.779 26/11/16 regulamenta o decreto nº 56.877, de 17/03/16, que dispõe sobre a organização e funcionamento da universidade nos centros educacionais unificados - uniceu da prefeitura do município de São Paulo, vinculados à secretaria municipal de educação.		
Portaria 7.849 02/12/16 estabelece normas complementares ao decreto nº 56.793, de 04/02/16, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da secretaria municipal de educação, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
Portaria 7.972 13/12/16 estabelece sistemática de monitoramento e avaliação das diretrizes, metas e estratégias do plano municipal de educação - pme e cria comissão de monitoramento e avaliação.		
Portaria 8.707 21/12/16 reorganiza o estatuto padrão das associações de pais e mestres - apms dos centros de educação infantil - ceis, das escolas municipais de educação infantil - emeis, centros municipais de educação infantil - cemeis, escolas municipais de ensino fundamental - emefs, escolas municipais de ensino fundamental e médio - emefms, escolas municipais de educação bilíngue para surdos - emebss e dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejnas e da associação de pais e mestres, servidores, usuários e amigos dos centros educacionais unificados - apmsuacs.		
Portaria 8.764 24/12/16 regulamenta o decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, que "institui no sistema municipal de ensino a política paulistana de educação especial, na perspectiva da educação inclusiva.		
Portaria 8.699 31/12/16 institui o programa "robótica criativa" nas escolas municipais de ensino fundamental - emefs, nas escolas de ensino fundamental e médio - emefms, nas escolas municipais de educação bilíngue para surdos - emebss e nos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejna, e dá outras providências.		
Portaria 8.824 31/12/16 institui, no âmbito da secretaria municipal de educação, o "projeto rede", integrando os serviços de apoio para educandos e educandas, público alvo da educação especial, nos termos do decreto nº 57.379, de 13/10/16, e dá outras providências.		
Portaria 3.539 07/04/17 altera os anexos i e ii da portaria nº 8.707/16, que reorganiza o estatuto padrão das associações de		

Página 117



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
<p>país e mestres – apms dos centros de educação infantil - ceis, das escolas municipais de educação infantil – emeis, centros municipais de educação infantil - cemeis, escolas municipais de ensino fundamental – emefs, escolas municipais de ensino fundamental e médio – emefms, escolas municipais de educação bilíngue para surdos – emebss e dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejas e da associação de pais e mestres, servidores, usuários e amigos dos centros educacionais unificados – apmsuac.</p> <p>Portaria 4.548 20/05/17 estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a secretaria municipal de educação e organizações da sociedade civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de centros de educação infantil – cei para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos.</p> <p>Portaria 9.032 06/12/17 estabelece normas complementares para o funcionamento dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejas, nos termos do contido na lei nº 15.648/12, regulamentada pelo decreto nº 53.676/12, alterado pelo decreto nº 54.531/13.</p> <p>Portaria 10.041 29/12/17 atualiza o valor do auxílio financeiro por classe em funcionamento e o auxílio financeiro relativo à alimentação para as entidades que mantêm classes do movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo – mova/sp.</p> <p>Portaria 3.272 07/04/18 revoga as portarias relacionadas.</p> <p>Portaria 8.008 13/11/18 institui a estratégia de transformação digital e governo aberto "pátio digital" no âmbito da secretaria municipal de educação.</p> <p>Portaria 2.516 07/03/19 institui a fase ii do projeto piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 1º repasse de 2019 do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf.</p> <p>Portaria 2.517 07/03/19 divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais da rede municipal direta de ensino, e apmsuacs dos centros educacionais unificados – ceus, para o ano de 2019.</p> <p>Portaria 3.229 28/03/19 altera a portaria SME nº 2.516, de 06/03/19, que instituiu a fase ii do projeto piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 1º repasse de 2019 do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf.</p> <p>Portaria 4.085 01/05/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais do ensino fundamental da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências.</p> <p>Portaria 4.086 01/05/19 altera a portaria nº 2.517/19, que divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf, às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais da rede municipal de ensino, e apmsuacs dos centros educacionais unificados – ceus, para o ano de 2019.</p> <p>Portaria 5.327 04/07/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências.</p> <p>Portaria 5.447 06/07/19 institui a fase iii do projeto piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 2º repasse de 2019 e demais ações vinculadas ao programa de transferência de recursos financeiros – ptrf.</p> <p>Portaria conjunta smdet/SME 2 16/10/19 estabelece mútua cooperação voltada ao compartilhamento de infraestrutura dos centros educacionais unificados – ceus, com a finalidade de implementar a política municipal de qualificação profissional do município de São Paulo – pmpp, instituída pelo decreto municipal nº 58.732, de 29 de abril de 2019.</p> <p>Portaria 8.043 26/10/19 institui a fase iv do projeto piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 3º repasse de 2019 e demais ações vinculadas ao programa de transferência de recursos financeiros – ptrf.</p> <p>Portaria 8.305 13/11/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências.</p> <p>Portaria 8.510 27/11/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf", e dá outras providências.</p> <p>Portaria 8.647 11/12/19 define o valor do repasse às unidades educacionais da rede municipal de ensino, através do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf, valores para cobertura de despesas de custeio, configurando o</p>		

Página 118



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
<p>4º repasse/2019, devendo ser aplicados em conformidade com os itens ii a vi do art. 3º da lei 13.991/2005.</p> <p>Portaria 8.804 21/12/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências.</p> <p>Portaria 8.814 24/12/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais do ensino fundamental e de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências.</p> <p>Portaria 4.790 30/06/20 divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais – ues, e apmsuacs, dos centros educacionais unificados – ceus, da rede municipal de ensino para o ano de 2020.</p> <p>Portaria 4.952 10/07/20 atualiza o valor do per capita do programa mais creche.</p> <p>Portaria 4.998 15/07/20 institui a fase v do projeto piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao repasse de 2020 e demais ações vinculadas ao programa de transferência de recursos financeiros – ptrf.</p> <p>Portaria 5.081 25/07/20 atualiza o valor do repasse mensal para os centros de educação e cultura indígena/centro de educação infantil indígena da rede parceira da cidade de São Paulo.</p> <p>Portaria 5.235 15/08/20 dispõe sobre o repasse adicional para unidades da rede parceira destinado à aquisição de materiais de proteção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.</p> <p>Portaria 5.613 09/10/2020 atualiza o valor do per capita para as organizações da sociedade civil que mantêm serviços de educação especial em parceria com a secretaria municipal de educação.</p> <p>Portaria 6.012 23/12/2020 estabelece repasse adicional para unidades da rede parceira para aquisição de equipamentos de proteção individual e adequação das unidades educacionais.</p> <p>Portaria 6.013 23/12/2020 altera a portaria SME nº 4.790, de 29/06/2020, alterada pela portaria SME nº 5.787, de 12/11/2020, que divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros - ptrf, às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais da rede municipal de ensino, e apmsuacs dos centros educacionais unificados – ceus, para o ano de 2020, e dá outras providências.</p> <p>Portaria 6.014 24/12/2020 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências.</p> <p>Portaria 6.015 24/12/2020 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências.</p> <p>Portaria SME 6.016 24/12/2020 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências.</p> <p>Portaria SME 395 16/01/2021 altera a portaria SME nº 6.012, de 22 de dezembro de 2020, que estabelece repasse adicional para unidades da rede parceira para aquisição de equipamentos de proteção individual e adequação das unidades educacionais.</p> <p>Portaria 1.365 05/03/2021 institui a fase vi do projeto piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao repasse de 2021 e demais ações vinculadas ao programa de transferência de recursos financeiros – ptrf</p> <p>Portaria 1.561 10/03/2021 divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais – ues, e apmsuacs, dos centros educacionais unificados – ceus, da rede municipal ensino para o ano de 2021.</p> <p>Portaria 1.910 atualiza o valor do per capita e adici</p>		

Página 119



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
<p>Descrição da Atribuição GABINETE DO SECRETÁRIO</p> <p>1 - Elaborar, planejar, coordenar, executar e avaliar a política educacional do Município de São Paulo, abrangendo: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos; Educação Indígena; Ensino Médio; e Educação Profissional.</p> <p>DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA</p> <p>1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Ipiranga, Cambuci, Vila Mariana, Bela Vista, Bom Retiro, São Lucas, Vila Prudente, Consolação, Cursino, Liberdade, Moema, República, Sacomã, Santa Cecília, Sé e Saúde, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.</p> <p>2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação das escolas.</p> <p>DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÁ/TREMÊMBÉ</p> <p>1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Jaçaná, Tremembé, Santana, Tucuruvi, Vila Maria, Vila Guilherme, Mandaqui, Vila Medeiros, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.</p> <p>2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.</p> <p>DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA/BRASILÂNDIA</p> <p>1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Freguesia do Ó, Bairro do Limão, Brasilândia, Cachoeirinha e Casa Verde, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.</p> <p>2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.</p> <p>DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA</p> <p>1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Lapa, Pirituba, Jaraguá, Perus, Vila Leopoldina, São Domingos, Jaguara, Jaguaré, Perdizes, Barra Funda e Anhanguera, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.</p> <p>2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.</p> <p>DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO</p> <p>1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Campo Limpo, Capão Redondo, Jd. Angela, Jd. São Luiz e Vila Andrade, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.</p> <p>2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.</p> <p>DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO</p> <p>1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Socorro, Cidade Dutra, Grajaú, Marsilac e Parelheiros, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.</p> <p>2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.</p> <p>DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA</p> <p>1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Ermelino Matarazzo, Água Rasa, Vila Matilde, Ponte Rasa, Belém, Cangaíba, Tatuapé, Penha, Mooca, Pari, Brás e Artur Alvim, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.</p> <p>2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.</p>		

Página 120



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
<p>DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO</p> <p>1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Campo Grande, Cidade Ademar, Santo Amaro, Campo Belo, Jabaquara, e Pedreira, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.</p> <p>2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.</p> <p>DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA</p> <p>1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Aricanduva, Carrão, Cidade Líder, Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo e Vila Formosa, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.</p> <p>2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.</p> <p>DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL</p> <p>1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de São Miguel, Itaim Paulista, Vila Curuçá, Vila Jacuí e Jd. Helena, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.</p> <p>2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.</p> <p>DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES</p> <p>1 - Coordenar a implantação de política educacional de SME na região que abrange os distritos de Guaianas, Cidade Tiradentes e Lajeado, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.</p> <p>2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.</p> <p>DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÁ</p> <p>1 - Coordenar a implantação de política educacional de SME na região que abrange os distritos de Alto de Pinheiros, Butantã, Itaim Bibi, Jd. Paulista, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno e Vila Sônia, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.</p> <p>2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.</p> <p>DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS</p> <p>1 - Coordenar a implantação de política educacional de SME na região que abrange os distritos de Iguatemi, São Mateus, São Rafael e Sapopemba, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.</p> <p>2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.</p> <p>COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p>1 - Responsável pelo gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar das unidades do Sistema Municipal de Ensino.</p>		

Página 121



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
Descrição da Legislação		
Despacho do Prefeito - Processo SEI 7510.2021/0000002-0 – FMSP - AUTORIZO, com fundamento no artigo 9º da Lei 17.542/2020, cumprida a exigência do artigo 86 da Lei Orgânica do Município, a dissolução, liquidação e extinção da COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZAÇÃO S/A - SPSEC, devendo ser adotadas as demais medidas previstas no parágrafo primeiro do dispositivo legal mencionado.		
Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020. Art. 1º § 3º Fica transferida a vinculação do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, da SG para a Secretaria Municipal da Fazenda - SF.		
Decreto nº 59.686, de 13 de agosto de 2020 - Art. 1º A denominação da São Paulo Negócios - SP Negócios fica alterada para São Paulo Investimentos e Negócios - SPIN, conforme artigo 1º da Lei nº 16.665, de 23 de maio de 2017, com a redação alterada pelo artigo 31 da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, bem como fica transferida sua vinculação da Secretaria Municipal da Fazenda - SF para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET.		
Decreto nº 59.577, de 03/07/2020 - Altera os Decretos nº 58.030, de 12/12/2017 e nº 59.567, de 29/06/2020, que tratam da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda.		
Decreto nº 59.567, de 29/06/2020 - Altera parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda e introduz modificações no Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017. Revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 58.030, de 2017: I - as alíneas "a", "d", "f", e "g" do inciso I, a alínea "e" do inciso III e a alínea "c" do inciso IV, todos do artigo 5º; II - o artigo 15; III - o artigo 18; IV - o artigo 20; V - o artigo 21; VI - os incisos VII e VIII do artigo 27; VII - o artigo 32; e VIII - o artigo 36.		
Ordem Interna Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 6 de 28/02/2020 - Estabelece as regras de utilização no Edifício Othon, sede da Secretaria Municipal da Fazenda		
Decreto nº 58.030, de 12/12/2017 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Fazenda, introduz alterações no Decreto nº 54.800, de 29 de janeiro de 2014, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Revogados: I - o Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013; II - os artigos 8º, 9º e 40, bem como os Anexos I e II, todos do Decreto nº 54.800, de 2014; III - o Decreto nº 55.918, de 5 de fevereiro de 2015; IV - o artigos 1º e 2º do Decreto nº 55.966, de 27 de fevereiro de 2015; V - o Decreto nº 56.764, de 11 de janeiro de 2016; VI - o Decreto nº 57.229, de 18 de agosto de 2016.		
-Decreto nº 59.567/20 - Revoga os seguintes dispositivos do Decreto: I - as alíneas "a", "d", "f", e "g" do inciso I, a alínea "e" do inciso III e a alínea "c" do inciso IV, todos do artigo 5º; II - o artigo 15; III - o artigo 18; IV - o artigo 20; V - o artigo 21; VI - os incisos VII e VIII do artigo 27; VII - o artigo 32; e VIII - o artigo 36.		
-Decreto nº 59.577/20 - Altera o Decreto.		
Decreto nº 57.576, 01/01/2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		
Art. 4º Ficam alteradas as denominações das seguintes Secretarias e Subprefeituras: I - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico para Secretaria Municipal da Fazenda - SF		
Decreto nº 56.764, de 11/01/2016 - Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, transfere e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nº 54.498, de 23 de outubro de 2013, e nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013.		
-Decreto nº 58.030/2017 - Modifica o Decreto.		
Decreto nº 55.966, de 27/02/2015 - Dispõe sobre a transferência das Coordenadorias do Orçamento - CGO, de Planejamento - COPLAN, de Gestão de Participação - CGP e do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativos - CPOP, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para as Secretarias que especifica; introduz alterações nos Decretos nº 52.078, de 7 de janeiro de 2011, nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013, e nº 54.498, de 23 de outubro de 2013.		
-Decreto nº 58.030/2017 - Modifica o Decreto.		
Decreto nº 55.918, de 05/02/2015 - Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, transfere e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013.		
-Decreto nº 58.030/2017 - Revoga o Decreto.		
Lei nº 15.764, de 27/05/2013 - Cria a Controladoria Geral do Município, quatro Secretarias e a Subprefeitura de Sapopemba como parte da reestruturação da gestão. (Incorporado AUDIG/SF a essa nova Secretaria).		
Decreto nº 54.990, de 01/04/2014 - Dispõe sobre a transferência de cargos de provimento em comissão para os órgãos que especifica, altera prazos previstos no Decreto nº 54.888, de 28 de fevereiro de 2014, bem como confere nova redação		

Página 122



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
ao inciso VII do artigo 39 do Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013.		
Decreto nº 54.498, de 23/10/2013 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF, institui a Escola Municipal de Administração Fazendária - EMAF, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos em comissão que especifica.		
-Decreto nº 58.030/2017 - Revoga o Decreto.		
Decreto nº 53.687, de 02/01/2013 - Cria a Junta Orçamentário-Financeira - JOF.		
Decreto nº 53.685, de 01/01/2013 - Altera a denominação da Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;		
Lei nº 14.800, de 25/06/2008 - Autoriza a Procuradoria Geral do Município a não ajuzar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária; dispõe sobre o cancelamento dos débitos que especifica, quando alcançados pela prescrição; e introduz alterações na Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005.		
Lei nº 14.712, de 04/04/2008 - Dispõe sobre a instituição de novas Escalas de Padrões de Vencimentos e alteração da remuneração das carreiras de Procurador do Município do Quadro da Procuradoria Geral do Município e de Auditor -Fiscal Tributário Municipal do Quadro dos Profissionais da Fiscalização.		
-Lei 14.715/08 - Revoga Parágrafo 2 do Art. 3 da Lei.		
-Lei 15.001/09 - Altera Parágrafo 1 do Art. 12, Parágrafo 1 do Art. 23 da Lei.		
Lei nº 14.256, de 29/12/2006 - Institui o Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários - PAT no Município de São Paulo e altera a legislação tributária municipal que especifica, bem como dispositivos das Leis nº 8.645, de 21 de novembro de 1977, nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, nº 14.096, de 8 de dezembro de 2005, nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e nº 14.133, de 24 de janeiro de 2006, e dá providências correlatas.		
-Lei 15.044/09 - Altera Caput Do Art. 24 da Lei.		
-Lei 15.406/11 - Acrescenta Parágrafos 1, 2, 3, e 4 ao Art. 29 da Lei.		
Lei nº 14.133, de 24/01/2006 - Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária.		
Lei nº 14.107, de 12/12/2005 - Dispõe sobre o processo administrativo fiscal e cria o Conselho Municipal de Tributos.		
-Lei 14.256/06 - Altera Arts. 27, 33, 36, 43, 46, 48, 49, 50, 67 e 68 da Lei.		
-Lei 14.449/07 - Revoga Parágrafos 1. A 6. do Art. 43 da Lei.		
-Lei 14.800/08 - Altera Arts. 68 e 62, Tabela A, Do Anexo II Redação Prevista Anexo Único da Lei.		
-Lei 14.865/08 - Altera Parágrafos 5 e 7 do Art. 10 e Parágrafo 1 do Art. 12 acrescenta Parágrafo Único a o Art. 72 e revoga Art. 9 da Lei.		
Decreto nº 47.549, de 04/08/2006 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Finanças e altera a denominação e lotação e a forma de provimento dos cargos em comissão que especifica.		
Decreto nº 47.455, de 13/07/2006 - Regulamenta o Programa de Modernização da Administração Tributária criado pela Lei nº 14.133, de 24 de janeiro de 2006.		
Decreto nº 47.227, de 28/04/2006 - Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Tributos criado pela Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005.		
-Decreto 48.613/07 - Acrescenta Inciso VI ao Art. 18 do Decreto.		
Decreto nº 45.683, de 01/01/2005 - Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		
-Decreto 45.810/05 - Acrescenta Inciso XX ao Art. 1; Inciso XIII ao Art. 4.; e Incisos VII e VIII e Parágrafo 4 ao Art. 5.		
-Decreto 45.810/05 - Acrescenta Inciso IV, V, VI, VII e altera o Caput e o Inciso III do Art. 7 e Revoga Art. 2 e Inciso I do Art. 3 do Decreto.		
-Decreto 46.002/05 - Altera Inciso IV Do Artigo 5. do Decreto.		
-Decreto 46.209/05 - Renumerar o Parágrafo Único do Artigo 1 como Parágrafo 1 e acrescenta o Parágrafo 2 ao Artigo 1 do Decreto.		
-Decreto 46.797/05 - Revoga Inciso IV do Art. 8. do Decreto.		
-Decreto 50.388/09 - Revoga o Inciso II do Art. 5. do Decreto.		
-Decreto 51.820/10 - Altera o Art. 6 do Decreto.		
Lei nº 13.169, de 11/07/2001 - Dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das Secretarias Municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão, e dá outras providências.		
-Decreto 37.266/97 - Altera Tabelas de Cálculos de Produtividade Fiscal, de que trata Art. 83, da Lei.		
-Lei 12.568/98 - art. 110 - Retifica Anexo VIII Da Lei - Referência De Função Inspetor Serviços E Nb-2.		
-Lei 13.400/02 - art. 6 - A Parcela e Verba Honorária ficam excluídas do limite previsto na Lei.		

Página 123



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
-Lei nº 11.692, de 14/12/1994 - Reorganiza parcialmente a Secretaria das Finanças, e dá outras providências.		
Decreto nº 37.025, de 27/08/1997 - Disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.		
Lei nº 12.477, de 22/09/1997 - Dispõe sobre a carreira da Fiscalização, organiza o Quadro dos Profissionais da Fiscalização - QPF, e dá outras providências.		
Decreto nº 34.097, de 12/04/1994 - Dispõe sobre a revogação do artigo 3º do Decreto nº 21.846, de 03/01/1986, e do Decreto nº 21.856, de 13/01/1986, e dá outras providências.		
Lei nº 10.568, de 04/07/1988 - Dispõe sobre reestruturação de órgãos da Secretaria das Finanças, altera as respectivas denominações, e dá outras providências.		
-Lei 14.133/06 - Extingue cargos da Lei que especifica		
Decreto nº 23.806, de 06/05/1987 - Altera parcialmente a estrutura do Departamento de Rendas Imobiliárias, da Secretaria de Finanças, e dá outras providências.		
Lei nº 10.184, de 06/11/1986 - Organiza a carreira de Inspetor Fiscal, e dá outras providências.		
Lei nº 9.720, de 29/06/1984 - Altera a redação das alíneas "A", "B", "C" e "D" do art. 18 da Lei 8.645/77, e das outras providências.		
Decreto nº 20.362, de 05/11/1984 - Reestrutura a Divisão da Contabilidade da Despesa do Departamento da Contabilidade da Secretaria das Finanças, e dá outras providências.		
Decreto nº 24.099, de 29/06/1987 - Confere nova redação aos itens "a" e "c", do inciso IV, do artigo 2º, do Decreto nº 20.362, de 05/11/1984, que reestrutura a Divisão da Contabilidade da Secretaria das Finanças.		
Lei nº 9.565, de 18/12/1982 - Dispõe sobre a reorganização do Departamento do Tesouro, da Secretaria das Finanças, e dá outras providências.		
Decreto nº 17.380, de 25/06/1981 - Dispõe sobre a criação de Centro Infantil de Proteção à Saúde na Secretaria das Finanças, aprova a Tabela de Lotação de Pessoal, e dá outras providências.		
Lei nº 9.204, de 18/12/1980 - Altera a organização do Departamento de Rendas Imobiliárias - RI, estabelecida pela Lei nº 8.645, de 21/11/1977, e dá outras providências.		
Lei nº 8.729, de 02/06/1978 - Amplia o número de funções gratificadas do Departamento de Rendas Imobiliárias, e dá outras providências.		
Decreto nº 14.922, de 09/02/1978 - Autoriza o Secretário das Finanças a aprovar o Regimento Interno dos Departamentos de Rendas Imobiliária e Mobiliária.		
Decreto nº 14.841, de 21/12/1977 - Regulamenta dispositivos da Lei nº 8.645, de 21/11/1977, define critérios para apuração de produtividade, e dá outras providências.		
Decreto 17.033/80 - Altera a Tabela Anexa ao Decreto, e dá outras providências.		
Decreto 17.248/81 - Altera a Tabela I, constante do Decreto nº 17.033, de 28/11/1980, e II anexa ao Decreto nº 14.841, de 21/12/1977, e dá outras providências.		
Decreto 19.978/84 - Altera as Tabelas II e III anexas ao Decreto nº 14.841, de 21/12/1977, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 17.248, de 27/03/1981, e dá outras providências.		
Lei nº 8.645, de 21/11/1977 - Dispõe sobre a estruturação dos cargos de fiscalização tributária do Quadro de Fiscalização, reorganiza os Departamentos de Rendas Imobiliárias e Mobiliárias, e dá outras providências.		
-Lei 9.204/80 - Dá nova redação ao Art. 22 da Lei.		
-Lei 9.720/84 - Altera redação alíneas a, b, c, d, do Art.18 da Lei.		
-Lei 10.184/86 - Altera Arts. 13, 17, 18 e 19.		
-Lei 12.477/97 - Art.83 - altera o - Caput e as alíneas a, b, c e d, do Art. 18 da Lei.		
-Decreto 37.266/97 - altera tabelas de cálculos de produtividade fiscal prevista no art. 18 da Lei.		
-Lei 14.133/06 - altera arts. 17, 18 e 19; revoga arts. 2, 14 e 15 da Lei.		
-Lei 14.256/06 - altera arts. 17 e 19 da Lei.		
-Lei 14.712/08 - altera art. 18 da Lei.		
Decreto nº 14.663, de 19/08/1977 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Finanças, e dá outras providências.		

Página 124



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
-Decreto 21.288/85 - Altera o Decreto.		
Decreto nº 14.218, de 30/12/1976 - Transfere, para o Departamento de Rendas Imobiliárias, a parte referente a tributos mobiliários da Seção de Certidões sobre Tributos, e dá outras providências.		
Decreto nº 11.858, de 14/03/1975 - Dispõe sobre a transferência da Seção da Escrituração de Compras T -23 do Tesouro da Secretaria das Finanças, para o Departamento da Contabilidade, da mesma Secretaria.		
Decreto nº 11.502, de 11/11/1974 - Regulamenta disposição da Lei nº 8.111, de 03/09/1974, fixando as atribuições da Seção de Microfilmagem do Departamento de Rendas Imobiliárias.		
-Lei nº 8.111, de 03/09/1974 - Cria a Seção de Microfilmagem do Departamento de Rendas Imobiliárias, assim como cargos e funções, na Divisão de Cadastro Imobiliário, e dá outras providências.		
Decreto nº 10.820, de 29/12/1973 - Transfere unidade da Divisão do Cadastro Imobiliário do Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria das Finanças, para o Departamento do Tesouro, da mesma Secretaria.		
Decreto nº 10.312, de 09/01/1973 - Extingue a Divisão da Arrecadação do Departamento do Tesouro da Secretaria das Finanças, e dá outras providências.		
Decreto nº 9.843, de 10/2/1972 - Regulamenta a gratificação de produtividade fiscal instituída pela Lei nº 7.623, de 28/06/1971.		
Decreto nº 9.514, de 08/06/1971 - Transfere para o Departamento de Rendas Imobiliárias a Seção de Cobrança de Impostos sobre Veículos; para o Departamento de Rendas Imobiliárias a Seção de Certidões sobre Tributos, e subordina à Diretoria do Departamento do Tesouro a Seção da Pagadoria.		
Decreto nº 5.785, de 14/01/1964 - Reestrutura os serviços do Departamento de Rendas Imobiliárias, e dá outras providências.		
-Decreto 6.115/65 - complementa o Decreto.		
Lei nº 6.118, de 21/11/1962 - Denomina "Seção da Dívida Pública" a "Seção de Escrituração Patrimonial" do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, e dá outras providências.		
Lei nº 5.643, de 19/08/1959 - Dispõe sobre o desdobramento do atual Departamento da Receita da Secretaria das Finanças, e dá outras providências.		
Lei nº 5.107, de 09/01/1957 - Extingue unidades do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, cria chefias na Divisão de Rendas Diversas, e dá outras providências.		
Lei nº 5.732, de 23/08/1960 - Dispõe sobre a criação da Seção de Cobrança do Imposto sobre veículos, e dá outras providências.		
-Lei 6.226/63 - revoga os arts. 4 e 5 da Lei.		
Decreto nº 4.354, de 09/09/1959 - Dispõe sobre a dependência dos órgãos subordinados ao antigo Departamento da Receita, sua redistribuição pelos Departamentos das Rendas Imobiliárias e Mobiliárias, e dá outras providências.		
Lei nº 4.902, de 16/01/1956 - Cria três cargos de Oficial Maior Tesoureiro, e dá outras providências.		
Decreto nº 1.251, de 15/01/1951 - Altera o regulamento da Secretaria das Finanças, baixado com o Decreto nº 859, de 16/05/1946 e modificado pelo Decreto nº 936, de 15/02/1947.		
Decreto 2.205/53 - Altera o Decreto.		
Decreto 2.134/53 - Altera o Art. 98.		
Decreto 2.264/53 - Altera redação do Art. 37.		
Decreto 2.661/54 - Altera redação do Art. 37.		
Decreto 4.036/58 - Altera a redação dos Artigos 82 e 83.		
Decreto 4.549/59 - Altera redação Art. 34, alínea "d", que foi revogado pelo Decreto 4.781/60.		
Decreto 4.621/60 - Altera o Art. 87 e 83, modificado pelo Decreto 4.036/58.		
Decreto-Lei nº 347, de 13/02/1946 - Dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria das Finanças, e dá outras providências.		
Decreto-Lei nº 333, de 27/12/1945 - Reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura instituindo Secretaria e dando outras providências.		
Decreto-Lei 404/47 - Constitui seção as Subdivisões de Contabilidade previstas no Decreto-Lei nº 347/46.		

Página 125



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
Decreto-Lei nº 394, de 08/02/1947 - Desdobra o atual Departamento da Fazenda da Secretaria das Finanças, e dá outras providências.		
Lei 6.118/62 - Altera o art. 14 do Decreto-Lei 347/46.		
Decreto 14.663/77 - Extingue a Auditoria da Fazenda criada pelo Decreto -Lei nº 347/46.		

Página 126



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
Descrição da Atribuição		
Decreto nº 59.577, de 3 de julho de 2020 - Altera os Decretos nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017 e nº 59.567, de 29 de junho de 2020, que tratam da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda.		
Decreto nº 59.567, de 29 de junho de 2020 - Altera parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda e introduz modificações no Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017, atualizada com a NR do Decreto nº 59.577, de 3 de julho de 2020.		
Art. 1º A Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, fica parcialmente reorganizada nos termos deste decreto.		
Art. 2º Ficam criadas, na Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, as seguintes unidades:		
I - o Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC;		
II - o Departamento de Atendimento – DEATE, com:		
a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE;		
b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI;		
c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES, com:		
1. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Campo Limpo;		
2. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Butantã;		
3. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Santana/Tucuruvi;		
4. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP São Mateus; (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020)		
5. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Jabaquara; (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020)		
6. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Penha; (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020)		
7. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Capela do Socorro. (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020)		
III - no Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG:		
a) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS;		
b) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC.		
VIII - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária nos processos oriundos das unidades que lhe são subordinadas;		
§ 2º Subordinam-se à Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES os 7 (sete) postos avançados indicados na alínea "c" do inciso II do "caput" deste artigo, bem como o Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP São Miguel Paulista, conforme artigo 13 deste decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020)		
Art. 3º O Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento dos tributos mobiliários relativos a sujeitos passivos do setor de construção civil e do setor financeiro e assemelhados;		
II - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;		
III - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos" – ITBI-IV;		
IV - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas;		
V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos;		
VI - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação;		
VII - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal - NINF:		
a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação;		
b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;		
VIII - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária nos processos oriundos das unidades que lhe são subordinadas;		
IX - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao Conselho Municipal de Tributos - CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos;		
X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas;		
XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.		
Art. 4º O Departamento de Atendimento – DEATE tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e à distância, bem como nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP;		
II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas;		

Página 127



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
III - desenvolver programas para a melhoria contínua do atendimento ao sujeito passivo da obrigação tributária;		
IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação;		
V - programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades, campanhas de assistência, orientação e educação fiscal e de integração fisco-contribuinte;		
VI - comunicar e sugerir alterações legislativas e nos sistemas sempre que verificadas, em qualquer modalidade de atendimento, oportunidades de melhoria dos procedimentos adotados pela Secretaria;		
VII - administrar o sistema de concessão de senhas aos contribuintes para acesso aos sistemas informatizados da Secretaria;		
VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.		
Art. 5º A Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade presencial;		
II - gerenciar o agendamento eletrônico de atendimento;		
III - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.		
Art. 6º A Divisão de Atendimento à Distância – DIADI tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade à distância;		
II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.		
Art. 7º A Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP;		
II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.		
Art. 8º A Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS tem as seguintes atribuições:		
I - analisar e decidir sobre:		
a) pedidos de reconhecimento de não incidência, imunidade e isenção dos tributos e contribuições administrados pela SF;		
b) expedientes de remissão de débitos;		
II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;		
III - decidir os pedidos de avaliação especial de imóveis para fins de tributação do ITBI-IV;		
IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.		
Art. 9º A Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC tem as seguintes atribuições:		
I - analisar e decidir sobre:		
a) pedidos de restituição e compensação dos tributos e contribuições administrados pela SF;		
b) expedientes que demandem revisão de ofício de créditos tributários decorrentes de NFS-e e de NFTS, inscritos ou não em dívida ativa, respeitadas as atribuições das demais unidades;		
c) Solicitações de Informação Fiscal acerca do Simples Nacional;		
II - analisar, instruir e decidir os pedidos de regimes especiais de recolhimento, emissão de documentos e escrituração;		
III - analisar, rever e decidir os pedidos que versem sobre inclusão, exclusão ou manutenção de contribuintes no regime especial de recolhimento de tributo das sociedades de profissionais e do Simples Nacional, respeitadas as atribuições das demais unidades;		
IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;		
V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.		
Art. 10. Ficam suprimidas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda as seguintes unidades da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM:		
I - a Divisão de Atendimento da Receita Municipal – DIATE, do Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC;		
II - a Divisão de Serviços Especiais – DIESP, do Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG.		
Art. 11. Em decorrência do disposto no artigo 10 deste decreto, os bens patrimoniais, acervo, pessoal, serviços, contratos e recursos orçamentários ficam transferidos na seguinte conformidade:		
I - no que se refere ao inciso I do artigo 10 deste decreto, para o Departamento de Atendimento – DEATE, que poderá distribuí-lo entre as seguintes unidades:		
a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE;		
b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI;		
c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES;		
II - no que se refere ao inciso II do artigo 10 deste decreto, para o Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG, que poderá distribuí-lo entre as seguintes unidades:		
a) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS;		

Página 128



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
b) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC.		
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança das unidades suprimidas nos termos do artigo 10 deste decreto ficam transferidos na conformidade do Anexo I deste decreto.		
Art. 12. Ficam transferidas do Departamento de Fiscalização – DEFIS para o Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC, ambos subordinados à Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, com suas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e as funções de confiança, as seguintes unidades:		
I - Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC;		
II - Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN;		
III - Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM;		
IV - Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI.		
Art. 13. O Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP São Miguel Paulista, da extinta Divisão de Atendimento da Receita Municipal – DIATE, do Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, fica transferido para a Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES, do Departamento de Atendimento – DEATE, ora criado.		
Parágrafo único. A unidade referida no "caput" deste artigo transfere-se para a nova situação com suas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários.		
Art. 14. Ficam com a denominação alterada as seguintes unidades da Secretaria Municipal da Fazenda: (Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020)		
I - na Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM: (Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020)		
a) o Departamento de Fiscalização – DEFIS para Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS; (Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020)		
b) o Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC para Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC; (Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020)		
II - na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC: (Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020)		
a) o Departamento de Gestão Estratégica de Projetos de Sistemas de Informação – DEPRO para Departamento de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação – DEPRO; (Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020)		
b) a Divisão de Projetos de Sistemas Corporativos e Estruturantes – DICOE para Divisão de Gestão de Sistemas de Informação – DIGES; (Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020)		
c) a Divisão de Projetos de Sistemas Departamentais – DIDEP para Divisão de Projetos de Sistemas de Informação – DIDEP. (Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020)		
Art. 15. O Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos e subseções:		
*Art. 35-A. A Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS tem as seguintes atribuições:		
I - analisar e decidir sobre:		
a) pedidos de reconhecimento de não incidência, imunidade e isenção dos tributos e contribuições administrados pela SF;		
b) expedientes de remissão de débitos;		
II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;		
III - decidir os pedidos de avaliação especial de imóveis para fins de tributação do ITBI-IV;		
IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
*Art. 35-B. A Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC tem as seguintes atribuições:		
I - analisar e decidir sobre:		
a) pedidos de restituição e compensação dos tributos e contribuições administrados pela SF;		
b) expedientes que demandem revisão de ofício de créditos tributários decorrentes de NFS-e e de NFTS, inscritos ou não em dívida ativa, respeitadas as atribuições das demais unidades;		
c) Solicitações de Informação Fiscal acerca do Simples Nacional;		
II - analisar, instruir e decidir os pedidos de regimes especiais de recolhimento, emissão de documentos e escrituração;		
III - analisar, rever e decidir os pedidos que versem sobre inclusão, exclusão ou manutenção de contribuintes no regime especial de recolhimento de tributo das sociedades de profissionais e do Simples Nacional, respeitadas as atribuições das demais unidades;		
IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;		
V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
Do Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC" (NR)		

Página 129



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
<p>*Art. 38-A. O Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento dos tributos mobiliários relativos a sujeitos passivos do setor de construção civil e do setor financeiro e assemelhados;</p> <p>II - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;</p> <p>III - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos" – ITBI-IV;</p> <p>IV - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas;</p> <p>V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos;</p> <p>VI - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação;</p> <p>VII - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal - NINFI:</p> <p>a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação;</p> <p>b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;</p> <p>VIII - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária nos processos oriundos das unidades que lhe são subordinadas;</p> <p>IX - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao Conselho Municipal de Tributos - CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos;</p> <p>X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas;</p> <p>XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)</p> <p>*Art. 38-B. A Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - executar e gerenciar as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos do setor de construção civil, relativamente aos tributos mobiliários;</p> <p>II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;</p> <p>III - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIC, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos, relativamente aos tributos mobiliários;</p> <p>IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;</p> <p>V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)</p> <p>*Art. 38-C. A Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - executar as atividades relacionadas ao monitoramento e à fiscalização de contribuintes do setor financeiro e assemelhados;</p> <p>II - analisar e decidir em processos de retificação da Declaração de Instituições Financeiras;</p> <p>III - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;</p> <p>IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIC, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de setores econômicos, relativamente aos tributos mobiliários;</p> <p>V - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;</p> <p>VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)</p> <p>*Art. 38-D. A Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;</p> <p>II - realizar vistorias de imóveis, inclusive quando solicitadas por outras unidades;</p> <p>III - realizar vistorias para a atualização dos desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais;</p> <p>IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;</p> <p>V - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como efetuar o registro de exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;</p> <p>VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)</p> <p>*Art. 38-E. A Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos" – ITBI-IV;</p>		

Página 130



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
<p>II - planejar e executar operações de fiscalização dos Cartórios de Notas e Registros de Imóveis no Município em relação às obrigações dos notários e oficiais de registros de imóveis e seus prepostos;</p> <p>III - realizar operação fiscal para verificação quanto ao cumprimento das obrigações tributárias referentes ao ITBI-IV;</p> <p>IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;</p> <p>V - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;</p> <p>VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)</p> <p>*Subseção VIII Do Departamento de Atendimento - DEATE" (NR)</p> <p>*Art. 38-F. O Departamento de Atendimento – DEATE tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e à distância, bem como nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP;</p> <p>II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas;</p> <p>III - desenvolver programas para a melhoria contínua do atendimento ao sujeito passivo da obrigação tributária;</p> <p>IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação;</p> <p>V - programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades, campanhas de assistência, orientação e educação fiscal e de integração fisco-contribuinte;</p> <p>VI - comunicar e sugerir alterações legislativas e nos sistemas sempre que verificadas, em qualquer modalidade de atendimento, oportunidades de melhoria dos procedimentos adotados pela Secretaria;</p> <p>VII - administrar o sistema de concessão de senhas aos contribuintes para acesso aos sistemas informatizados da Secretaria;</p> <p>VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)</p> <p>*Art. 38-G. A Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade presencial;</p> <p>II - gerenciar o agendamento eletrônico de atendimento;</p> <p>III - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)</p> <p>*Art. 38-H. A Divisão de Atendimento à Distância – DIADI tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade à distância;</p> <p>II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)</p> <p>*Art. 38-I. A Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP;</p> <p>II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)</p> <p>Art. 16. Os artigos 5º, 14, 16, 17, 19, 22, 27, 29 e 37 do Decreto nº 58.030, de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:</p> <p>*Art. 5º.....</p> <p>III - Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC, com:</p> <p>IV -</p> <p>d) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS;</p> <p>e) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC;</p> <p>V -</p> <p>VI -</p> <p>VII - Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC, com:</p> <p>a) Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC;</p> <p>b) Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN;</p> <p>c) Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM;</p> <p>d) Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI;</p> <p>VIII - Departamento de Atendimento – DEATE, com:</p> <p>a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE;</p> <p>b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI;</p> <p>c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES." (NR)</p> <p>*Art. 14. O Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS tem as seguintes atribuições, ressalvadas as atribuições do DEFIC:</p> <p>I - coordenar, supervisionar, controlar, executar, e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento de tributos e</p>		

Página 131



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
<p>contribuições administrados pela SF, relativamente aos contribuintes enquadrados como imunes ou isentos;</p> <p>II - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização, monitoramento e de lançamento tributário, relativamente aos prestadores de serviços enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, nos termos da legislação vigente;</p> <p>V -</p> <p>a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação;</p> <p>b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos operacionais fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;</p> <p>....." (NR)</p> <p>*Art. 16.</p> <p>IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento;</p> <p>V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)</p> <p>*Art. 17.</p> <p>V - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento;</p> <p>VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)</p> <p>*Art. 19.</p> <p>V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIS, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos não enquadrados no Simples Nacional, relativamente aos tributos mobiliários;</p> <p>VI - gerenciar as notificações visando à autorregularização dos contribuintes;</p> <p>VII - administrar o banco de dados relativos ao Simples Nacional;</p> <p>VIII - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;</p> <p>IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)</p> <p>*Art. 22.</p> <p>IX - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas;</p> <p>....." (NR)</p> <p>*Art. 27. O Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com arrecadação, classificação de receitas, administração do crédito tributário, documentos fiscais, desenvolvimento de declarações tributárias e emissão de certidões;</p> <p>....." (NR)</p> <p>*Art. 29.</p> <p>II - gerenciar os registros de pagamentos e de parcelamentos de débitos;</p> <p>.....</p> <p>IX - analisar e decidir sobre os expedientes que versem sobre denúncia espontânea de obrigação principal e acessória;</p> <p>X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)</p> <p>*Art. 37.</p> <p>VIII - acompanhar, controlar e avaliar, em conjunto com o DEFIS e o DEFIC, o resultado das operações fiscais executadas, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação;</p> <p>IX - analisar, em conjunto com o DEFIS e o DEFIC, operações fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;</p> <p>....." (NR)</p> <p>Art. 17. A denominação da Subseção I da Seção I do Capítulo II do Título III do Decreto nº 58.030, de 2017, fica alterada para "Do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS".</p> <p>Art. 18. A denominação da Subseção III da Seção I do Capítulo II do Título III do Decreto nº 58.030, de 2017, fica alterada para "Do Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC".</p> <p>Art. 19. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da Secretaria Municipal da Fazenda, destinados às unidades ora referidas, são as constantes do Anexo I deste decreto, no qual se encontram discriminadas as vagas, referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações.</p> <p>Art. 20. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II deste decreto ficam transferidos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria Municipal da Fazenda, na conformidade da coluna "Situação Nova do Cargo".</p>		
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
<p>Art. 21. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança constantes do Anexo III deste decreto ficam transferidos da Secretaria Municipal da Fazenda para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão. Parágrafo único. Os titulares dos cargos referidos neste artigo serão exonerados na data de publicação deste decreto.</p> <p>Art. 22. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo IV deste decreto ficam transferidos da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Gestão.</p> <p>Art. 23. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 58.030, de 2017:</p> <p>I – as alíneas "a", "d", "f", e "g" do inciso I, a alínea "e" do inciso III e a alínea "c" do inciso IV, todos do artigo 5º;</p> <p>II – o artigo 15;</p> <p>III – o artigo 18;</p> <p>IV – o artigo 20;</p> <p>V – o artigo 21;</p> <p>VI – os incisos VII e VIII do artigo 27;</p> <p>VII – o artigo 32; e</p> <p>VIII – o artigo 36.</p> <p>Decreto nº 58.030 de 12 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Fazenda, introduz alterações no Decreto nº 54.800, de 29 de janeiro de 2014, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.</p> <p>Art. 1º A Secretaria Municipal da Fazenda – SF fica reorganizada nos termos deste decreto.</p> <p>DAS ATRIBUIÇÕES</p> <p>Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda – SF, órgão da Administração Municipal Direta, tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - administrar as finanças municipais e políticas fiscais e tributárias, visando o equilíbrio e a sustentabilidade intertemporal das contas públicas;</p> <p>II - administrar, fiscalizar, cobrar e arrecadar tributos e contribuições municipais;</p> <p>III - arrecadar, administrar e aplicar os recursos públicos;</p> <p>IV - fiscalizar e cobrar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), nos termos do convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e acompanhar as transferências das parcelas das receitas tributárias da União e dos Estados, pertencentes ao Município por repartição constitucional;</p> <p>V - contribuir para a formulação e avaliação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município;</p> <p>VI - formular política fiscal e tributária;</p> <p>VII - administrar as dívidas públicas internas e externas do Município;</p> <p>VIII - representar a Prefeitura em todos os contratos de empréstimos ou financiamentos, internos ou externos, quer como tomadora, quer como avalista de qualquer entidade da Administração Municipal Indireta, assinando, para tanto, os respectivos instrumentos, bem como quaisquer documentos a eles anexos, inclusive títulos de crédito;</p> <p>IX - realizar estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica e fixação de preços públicos;</p> <p>X - celebrar contratos, convênios e congêneres com a finalidade de efetivar os objetivos da Pasta;</p> <p>XI - efetuar a escrituração contábil de todos os atos e fatos da Administração Pública Municipal, bem como a elaboração dos demonstrativos exigidos pela legislação;</p> <p>XII - planejar, executar e avaliar programas de capacitação e desenvolvimento de pessoas, programas de educação fiscal, estudos e gestão do conhecimento na área de administração tributária e de finanças públicas;</p> <p>XIII - decidir sobre a lotação dos integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis, nas diversas Secretarias Municipais;</p> <p>XIV - planejar, propor, avaliar e contratar a estruturação de operações financeiras, de mercado de capitais, constituição de fundos ou de quaisquer outros instrumentos financeiros ou de capitais, de interesse da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das atribuições dos órgãos e entidades municipais previstas em legislação específica;</p> <p>XV - realizar as funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, dos Sistemas de Planejamento e Orçamento;</p> <p>XVI - coordenar o processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município;</p> <p>XVII - realizar a gestão orçamentária do Município, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;</p> <p>XVIII - articular o entrosamento entre as áreas de planejamento dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;</p> <p>XIX - avaliar os orçamentos e acompanhar a execução orçamentária dos órgãos da Administração Pública Municipal;</p> <p>XX - elaborar a proposta do Plano Plurianual e acompanhar a sua execução;</p> <p>XXI - elaborar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;</p> <p>XXII - elaborar a proposta da Lei Orçamentária Anual;</p> <p>XXIII - adotar as providências cabíveis e representar a Prefeitura na novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, prevista na Lei Federal nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000;</p> <p>XXIV - realizar diagnósticos e estudos socioeconômicos de interesse para o planejamento municipal.</p> <p>TÍTULO II</p>		

Página 133



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CAPÍTULO I Da Estrutura Básica Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda tem a seguinte estrutura básica: I - unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário – GABSF; II - unidades específicas: a) Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM; b) Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM; c) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal – SUPOM; d) Coordenadoria Jurídica – COJUR; e) Coordenadoria de Administração – COADM; f) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC; g) Coordenadoria de Controle Interno – COCIN; h) Representação Fiscal – RF; III - colegiados vinculados: a) Conselho Municipal de Tributos – CMT; b) Conselho de Gestão; IV - entidades da Administração Indireta: Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA e Companhia Paulista de Securitização – SPSEC; V - serviço social autônomo vinculado por cooperação: São Paulo Negócios – SP Negócios. CAPÍTULO II Do Detalhamento da Estrutura Básica Art. 4º O Gabinete do Secretário – GABSF é integrado por: I - Assessoria de Comunicação – ASCOM; II - Assessoria Econômica – ASECO. Art. 5º A Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM é integrada por: I - Departamento de Fiscalização – DEFIS, com: a) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) b) Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 1 – DISER-1; c) Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 2 – DISER-2; d) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) e) Divisão de Fiscalização do Simples Nacional – DISNA; f) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) g) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) II - Departamento de Cadastros – DECAD, com: a) Divisão do Mapa de Valores – DIMAP; b) Divisão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – DICAM; c) Divisão do Cadastro Imobiliário – DIMOB; d) Divisão de Cadastros e Lançamentos Especiais – DICLE; III - Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPA, com: a) Divisão de Declarações Fiscais – DIDEF; b) Divisão de Lançamento, Cobrança e Parcelamento – DICOP; c) Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação – DICAR; d) Divisão de Certidões – DIVCE; e) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) IV - Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG, com: a) Divisão de Julgamento – DIJUL; b) Divisão de Acompanhamento do Contencioso Administrativo e Judicial – DICA; c) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) d) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) e) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) V - Núcleo de Inteligência Fiscal – NINF; VI - Núcleo de Controle de Qualidade – NUCCQ. VII - Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC, com:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) a) Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) b) Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) c) Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) d) Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) VIII - Departamento de Atendimento – DEATE, com: (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES. (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 6º A Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM é integrada por: I - Departamento de Administração Financeira – DEFIN, com: a) Divisão de Pagamentos Especiais, Devoluções e Custódia de Cauções – DIPED;	SF	

Página 134



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda b) Divisão do Disponível – DIDIS; c) Divisão de Programação de Pagamentos – DIPAG; d) Divisão de Controle da Arrecadação Bancária – DICAB; II - Departamento de Contadoria – DECON, com: a) Divisão de Contabilidade – DICON; b) Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO; c) Divisão de Controles Contábeis – DICOC; d) Divisão de Informações Gerenciais Contábeis – DIGER; e) Divisão de Contabilidade de Receitas e de Imposto de Renda – DIGIR; III - Departamento de Dívidas Públicas – DEDIP, com: a) Divisão de Dívidas e Garantias – DIDIG; b) Divisão de Acompanhamento da Regularidade Fiscal e Tributária – DIARF; c) Divisão de Captação de Recursos – DICRE; IV - Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município – DECAP, com: a) Divisão de Haveres – DIHAV; b) Divisão de Acompanhamento das Entidades Descentralizadas – DIEDE; c) Divisão de Gestão do Cadastro Informativo Municipal e de Acompanhamento de Recursos de Convênios – DIGEC. Art. 7º A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal – SUPOM é integrada por: I - Coordenadoria do Orçamento – CGO, com: a) Divisão de Movimentação Orçamentária – DIMOV; b) Divisão de Controle das Alterações Orçamentárias – DICOR; II - Coordenadoria de Planejamento – COPLAN, com: a) Divisão de Avaliação e Aprimoramento do Gasto Público – DIAPRI; b) Divisão de Projeções do Gasto Público – DIPROJ; III - Núcleo de Elaboração de Normas e de Estudos Orçamentários – NEO; IV - Núcleo de Inovação e Melhoria – NIME. Art. 8º A Coordenadoria de Administração – COADM é integrada por: I - Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP; II - Divisão de Recursos Logísticos – DILOG; III - Divisão de Compras e Contratos – DICOM; IV - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEOF. Art. 9º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC é integrada por: I - Divisão de Suporte, Serviços e Operação de Informática – DIINF; II - Divisão de Segurança da Informação – DISEG; III - Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – DITEC; IV - Departamento de Gestão Estratégica de Projetos de Sistemas de Informação – DEPRO, com: a) Divisão de Projetos de Sistemas Corporativos e Estruturantes – DICOE; b) Divisão de Desenvolvimento Interno – DIDEV; c) Divisão de Projetos de Sistemas Departamentais – DIDEP. Art. 10. A Coordenadoria Jurídica – COJUR, a Coordenadoria de Controle Interno – COCIN e a Representação Fiscal – RF não possuem unidades subordinadas. DO DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário Art. 11. A Assessoria de Comunicação – ASCOM, no âmbito da SF, tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social; II - divulgar e comunicar as ações e os programas desenvolvidos; III - auxiliar, no que tange à comunicação, na organização de eventos do Gabinete do Secretário; IV - planejar, promover e coordenar a comunicação interna; V - gerir o sítio eletrônico; VI - conduzir e acompanhar a produção de material gráfico e visual a ser utilizado para divulgação das atividades da SF e supervisionar os trabalhos de redação, revisão, diagramação e distribuição; VII - elaborar o relatório anual de atividades. Art. 12. A Assessoria Econômica – ASECO tem as seguintes atribuições: I - assessorar o Secretário em assuntos de natureza econômico-fiscal; II - elaborar estudos, pareceres e notas técnicas sobre temas econômico-fiscais solicitados; III - subsidiar o Secretário na formulação, proposição, acompanhamento e coordenação da política econômica do Município; IV - promover o acompanhamento, a avaliação e a projeção da receita municipal; V - promover o acompanhamento e a avaliação da despesa municipal; VI - elaborar relatórios periódicos sobre a evolução da conjuntura econômica e respectivos impactos na gestão fiscal do Município; VII - elaborar e avaliar a demonstração de cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre; VIII - participar de conselhos, comitês e grupos de trabalho relacionados a temas econômico-fiscais, coordenando, nesses temas, a atuação e representação da SF; IX - acompanhar e projetar a evolução de indicadores econômicos e sociais, bem como propor e divulgar, quando necessário, os índices econômicos que servem de base para os reajustes de preços, multas e tributos; X - coordenar a elaboração da previsão da receita orçamentária para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da	SF	

Página 135



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA; XI - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à elaboração da tabela de preços públicos; XII - analisar os pedidos de revisão de preços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos; XIII - elaborar, em articulação com os demais órgãos envolvidos, propostas de aperfeiçoamento das políticas públicas vigentes, visando à eficiência econômica; XIV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. CAPÍTULO II Das Unidades Específicas Seção I Da Subsecretaria da Receita Municipal Art. 13. A Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária do Município, segundo as diretrizes estabelecidas, bem como aproximar a arrecadação efetiva da arrecadação potencial, inclusive avocando as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas; III - resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas; IV - promover estudos destinados à identificação da prática de ilícitos de natureza fiscal e propor medidas para preveni-las ou combatê-las; V - propor medidas de aperfeiçoamento, regulamentação e consolidação da legislação tributária municipal; VI - propor a celebração de convênios com órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual e outras entidades de direito público ou privado para permuta de informações, racionalização de atividades e realização de operações conjuntas voltadas à Administração Tributária; VII - requisitar, especificar, homologar, implantar, avaliar e manter, em articulação com a COTEC, sistemas de suporte às atividades de administração tributária; VIII - analisar informações e conhecimentos dos dados tributários para fins estratégicos, táticos e operacionais; IX - coordenar as ações relativas ao controle, ao acompanhamento e monitoramento da regularidade tributária dos contribuintes de maior interesse de arrecadação potencial e efetiva – Grandes Contribuintes; X - propor intercâmbio de informações com órgãos nacionais e internacionais, na área de sua competência; XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Subseção I Do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS (Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 14. O Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS tem as seguintes atribuições, ressalvadas as atribuições do DEFC;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar, controlar, executar, e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento de tributos e contribuições administrados pela SF, relativamente aos contribuintes enquadrados como imunes ou isentos;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) II - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização, monitoramento e de lançamento tributário, relativamente aos prestadores de serviços enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, nos termos da legislação vigente;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) III - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; V - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal: a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos operacionais fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária; VII - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos; VIII - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 15. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 16. A Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 1 – DISER-1 tem as seguintes atribuições: I - gerenciar a execução dos procedimentos de fiscalização de sujeitos passivos, relativamente aos tributos mobiliários; II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; III - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do	SF	

Página 136



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda departamento;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 17. A Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 2 – DISER-2 tem as seguintes atribuições: I - gerenciar a execução dos procedimentos de fiscalização de sujeitos passivos referentes a tributos mobiliários; II - gerenciar a execução das atividades de fiscalização e lançamento de tributos e contribuições administrados pela SF, relativamente aos contribuintes enquadrados como imunes ou isentos; III - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; V - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 18. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 19. A Divisão de Fiscalização do Simples Nacional – DISNA tem as seguintes atribuições: I - executar e gerenciar as atividades de fiscalização dos prestadores de serviços enquadrados no Simples Nacional, inclusive nos períodos em que o contribuinte esteja fora do regime, excepcionalmente; II - executar e gerenciar as atividades de monitoramento dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional; III - executar as atividades relacionadas à fiscalização e ao lançamento complementar da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIS, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos não enquadrados no Simples Nacional, relativamente aos tributos mobiliários;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - gerenciar as notificações visando à autorregularização dos contribuintes;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VII - administrar o banco de dados relativos ao Simples Nacional;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VIII - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 20. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 21. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Subseção II Do Departamento de Cadastros Art. 22. O Departamento de Cadastros – DECAD tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e avocar as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas; III - resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas; IV - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de lançamento referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e à Contribuição de Melhoria; V - gerenciar o Cadastro Imobiliário Fiscal – CIF, o Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e o Cadastro de Prestadores de Outros Municípios – CPOM; VI - elaborar e divulgar a Planta Genérica de Valores; VII - manter atualizados o Cadastro Cartográfico Fiscal e o Cadastro de Logradouros; VIII - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas e bases de dados relativos à sua área de atuação; IX - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 23. A Divisão do Mapa de Valores – DIMAP tem as seguintes atribuições: I - exercer atividades relativas à elaboração, manutenção, atualização e divulgação da Planta Genérica de Valores – PGV; II - manter cadastros mínimos de referências sobre mercado imobiliário do Município, de custos de construção e de indicadores econômicos relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade; III - fornecer subsídios ao Secretário Municipal da Fazenda, relacionados às suas atribuições, para a elaboração de apresentações ao Conselho Municipal de Valores Imobiliários – CMVI e outros órgãos e entidades; IV - desenvolver estudos e propor modificações com referência a métodos e critérios de avaliação imobiliária com finalidade tributária, aos procedimentos, aos sistemas informatizados e à legislação, relacionados às suas atribuições; V - fixar os valores de metro quadrado de terrenos relativos a logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da PGV, nos termos da legislação própria; VI - emitir parecer acerca dos pedidos de avaliação especial no âmbito da tributação do ITBI-IV e de avaliação contraditória da base de cálculo do IPTU; VII - atualizar dados para apuração do Valor Venal de Referência, para fins de cálculo do ITBI-IV; VIII - elaborar, manter atualizada, custodiar e disponibilizar a Base Cartográfica Fiscal do Município de São Paulo, bem como	SF	

Página 137



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda seu histórico, nas formas preestabelecidas; IX - compilar dados relativos a imóveis desapropriados; X - exercer atividades relativas à inclusão, manutenção, atualização e disponibilização de dados do Cadastro de Logradouros – CADLOG; XI - propor a correção da legislação e, eventualmente, a oficialização, a desoficialização ou a denominação de logradouros; XII - analisar a viabilidade de solicitações de denominação, de alteração de denominação, de correção da legislação ou de outros assuntos referentes a logradouros; XIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 24. A Divisão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – DICAM tem as seguintes atribuições: I - analisar e decidir: a) os expedientes e pedidos de inscrição, atualização e cancelamento do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e do Cadastro de Empresas de Fora do Município – CPOM; b) os pedidos de suspensão temporária e reativação de inscrição no CCM; c) as reclamações sobre o CCM, em primeira instância administrativa, respeitadas as atribuições das demais unidades; II - prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos, relativas a dados cadastrais de imóveis; III - gerenciar, manter e aperfeiçoar o sistema do Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC; IV - analisar e decidir os expedientes que versem sobre denúncia espontânea de obrigações acessórias; V - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 25. A Divisão do Cadastro Imobiliário – DIMOB tem as seguintes atribuições, ressalvadas as da Divisão de Cadastros e Lançamentos Especiais – DICLE: I - analisar, decidir e processar inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis; II - analisar, decidir e proceder ao desdobra, englobamento e remembramento fiscal de imóveis; III - constituir créditos tributários relativos ao IPTU; IV - providenciar a entrega das notificações de lançamento do IPTU geradas em produção avulsa não passíveis de envio por via postal, bem como a coleta de dados para eventual atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal - CIF referente aos imóveis objeto dessas notificações; V - providenciar a revisão de emplacamento efetuado pelas Prefeituras Regionais para atualização do CIF; VI - prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos, relativas a dados cadastrais de imóveis; VII - propor a atualização de desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais, ressalvadas as competências da DIVIM; VIII - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa; IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 26. A Divisão de Cadastros e Lançamentos Especiais – DICLE tem as seguintes atribuições: I - em relação aos imóveis em condomínios edilícios ou submetidos à incorporação imobiliária: a) analisar, decidir e processar inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis; b) analisar, decidir e proceder ao desdobra, englobamento e remembramento fiscal de imóveis; c) constituir créditos tributários relativos ao IPTU; d) prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos, relativas a dados cadastrais de imóveis; e) propor a atualização de desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais, ressalvadas as competências da DIVIM; II - analisar, processar e decidir sobre inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis relativos a lançamentos de IPTU em exercícios atingidos pela decadência; III - analisar, processar e decidir sobre inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis relativos a lançamentos de IPTU decorrentes da Declaração de Cadastro Imobiliário – DCI, exceto quando envolver dados avaliativos; IV - gerenciar, controlar e manter atualizado o cadastro de administradoras de imóveis, bem como os imóveis por elas administrados; V - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa; VI - executar as atividades de lançamento referentes à Contribuição de Melhoria e atividades correlatas, respeitadas as competências das demais unidades; VII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Subseção III Do Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC (Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 27. O Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC tem as seguintes atribuições:(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com arrecadação, classificação de receitas, administração do crédito tributário, documentos fiscais, desenvolvimento de declarações tributárias e emissão de certidões;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) II - coordenar, supervisionar e avocar as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; III - coordenar: a) a emissão de notificações de lançamento, exceto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição de	SF	

Página 138



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Melhoria; b) as atividades relacionadas com a cobrança das receitas tributárias; IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; V - conceder e controlar o parcelamento administrativo de débitos; VI - enviar os créditos tributários para inscrição na dívida ativa; VII - (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) VIII - (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) IX - acompanhar: a) as transferências das parcelas das receitas tributárias da União e do Estado, pertencentes ao Município por repartição constitucional; b) as transferências dos valores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS recolhidos por meio do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional; c) a apuração do índice de participação do Município no Fundo de Participação dos Municípios – FPM; X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 28. A Divisão de Declarações Fiscais – DIDEF tem as seguintes atribuições: I - requisitar, especificar, homologar, aperfeiçoar e manter o ambiente dos sistemas da NFS-e e da NFTS quanto aos aspectos funcionais e regras de negócios, bem como dos demais sistemas de declarações fiscais; II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 29. A Divisão de Lançamento, Cobrança e Parcelamento – DICOP tem as seguintes atribuições: I - executar as atividades relativas à cobrança de tributos administrados pela SF ou em decorrência de convênios firmados com outros entes da federação; II - gerenciar os registros de pagamentos e de parcelamentos de débitos;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) III - gerenciar a disponibilização de créditos tributários para inscrição na dívida ativa; IV - gerenciar, solicitar providências de outras unidades e dar tratamento aos créditos tributários cuja inscrição na dívida ativa tenha sido negada; V - gerenciar a disponibilização e realizar o acompanhamento de pendências relativas a débitos tributários administrados pela SF no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL; VI - analisar e decidir sobre pedidos referentes à correção de pagamentos relativos ao ISS, Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE, Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS e à realocação de pagamentos relativos à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e à Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços – NFTS; VII - analisar e decidir os processos que demandem revisão de ofício de créditos tributários constituídos por Declarações de Débitos Tributários – DDT em parcelamento e os decorrentes de NFS-e e de NFTS, inscritos ou não em dívida ativa do Município, em razão de pagamento; VIII - gerenciar as atividades relacionadas aos pedidos de quitação parcial de dívidas do IPTU dos contribuintes ascendentes; IX - analisar e decidir sobre os expedientes que versem sobre denúncia espontânea de obrigação principal e acessória;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 30. A Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação – DICAR tem as seguintes atribuições: I - elaborar, em articulação com as unidades competentes, a estimativa das receitas dos tributos administrados pela SF e dos repasses e transferências tributários, bem como analisar e acompanhar a sua arrecadação; II - quantificar ou estimar a renúncia das receitas dos tributos administrados pela SF em razão de incentivos, benefícios, reduções, deduções ou isenções; III - subsidiar a SUREM na elaboração da proposta de metas de arrecadação; IV - administrar a tabela de códigos de arrecadação de receitas dos tributos administrados pela SF; V - realizar estudos relativos à arrecadação tributária e seus desdobramentos, bem como auxiliar a elaboração e a avaliação de anteprojetos de legislação tributária; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 31. A Divisão de Certidões – DIVCE tem as seguintes atribuições: I - estabelecer parâmetros para a verificação e emissão de certidões; II - propor sistemas de informação relativos à sua área de atuação; III - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 32. (Revogado pelo Decreto n	SF	

Página 139



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Descrição da Legislação LEI Nº 10.255, DE 23/12/1986 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO - SEME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RETIFICAÇÃO NO DOM DE 07/01/87 ALTERADA PELO DECRETO Nº 49.799 DE 22/07/2008; DECRETO Nº 50.024 DE 12/09/2008 LEI Nº 13.311, DE 21/01/2002 DISPÕE SOBRE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E CLUBES DESPORTIVOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS EM DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PERMITINDO A CESSÃO DE ÁREAS MUNICIPAIS, COM QUAISQUER ENTIDADES DESPORTIVAS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUE MANTÊM REGULARMENTE ATIVIDADES DESPORTIVAS RECONHECIDAS PELO COB. REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 43.470 DE 2003 D 42237/02-REGULAMENTA A LEI MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO PREDIOS/EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS D 42238/02-REGULAMENTA A LEI D 42239/02-REGULAMENTA A LEI , CONFORME DISPOSTO NA L 8513/77 E L 8658/77 L 13682/03-ESTABELECE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SUBPREFEITURAS CRIADAS PELA LEI L 13716/04-ARTIGO 25-ALTERA INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI L 13682/03-ARTIGO 22-PRORROGAATE FINAL DE DEZEMBRO/04, O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 21 DA LEI L 13682/03-ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SUBPREFEITURAS CRIADAS PELA LEI L 13682/03-ARTIGO 2-ALTERA DENOMINACAO DAS SUBPREFEITURAS AF, CS E JT, CRIADAS PELA LEI L 13939/04-PRORROGA POR 365 DIAS O PRAZO DO ARTIGO 21 DA LEI L 14059/05-ALTERA ITEM 2 DO ART. 7, DA LEI PL 562/09-PROPOSTA-ALTERA ITEM 29 DO ART. 7, DA LEI LEI Nº 13.546, DE 31/03/2003 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESPORTE-EDUCAÇÃO MAIS ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº 13.718, DE 08/01/2004 DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CLUBES DESPORTIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - RENOMEIA COMO CLUBES DA COMUNIDADE; PERMITE PARCERIAS COM TERCEIROS; OBRIGA O CDM A DAR PUBLICIDADE EM CASOS DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS E PREVÊ A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PELO PODER PÚBLICO VISANDO OTIMIZAR O APROVEITAMENTO PELA COMUNIDADE, COM PRIORIDADE PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS. D 46.425/05 - REGULAMENTA A LEI LEI Nº 13.790, DE 13/02/2004 INSTITUI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI 624/2001 DO VEREADOR VICENTE CÂNDIDO - DOM 10/11/2011, P.242 LEI Nº 13.989, DE 10/06/2005 CRIA O MUSEU DO FUTEBOL NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO - ESTÁDIO DO PACAEMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº 14.139, DE 24/03/2006 DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES RADICAIS OU DE AVENTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. D51.296/10 - REGULAMENTA A LEI LEI Nº 14.615, DE 07/12/2007 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 14.485/07, PARA INCLUIR O EVENTO ESPORTIVO - TROFÉU DA CIDADE DE SÃO PAULO DE TRIATHLON. DECRETO Nº 40.780, DE 26/06/2011 DISPÕE SOBRE O USO, POR TERCEIROS, DE ÁREAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO. D 47.015/06 - REVOGA O PARÁGRAFO 2. DO ART.1 DO DECRETO DECRETO Nº 42.770, DE 03/01/2003 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO PARA AS SUBPREFEITURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. D 44.059/03 - RETIFICA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO L 13.682/03 - ART.23 - REMANEJA PARA AS SUBPREFEITURAS BENS/SERVIÇOS/PESSOAL/COMPETENCIA DOS EQUIPAMENTOS TRANSFERIDOS CONFORME O DECRETO.	SEME	

Página 140



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer DECRETO Nº 43.470, DE 15/07/2003 REGULAMENTA A LEI Nº 13.311 DE 31/02/2002, QUE DISPÕE SOBRE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E CLUBES DESPORTIVOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS EM DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS. DECRETO Nº 44.059, DE 31/10/2003 RETIFICA O ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 42.770 DE 03/01/2003 - LISTA DE CDM'S - DOM 01/11/2003, P.1-2 DECRETO Nº 45.490, DE 17/11/2004 TRANSFERE O ESTÁDIO MUNICIPAL JACK MARIN - ESCOLA DE FUTEBOL DA ACLIMAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO. DECRETO Nº 46.137, DE 27/05/2005 MODIFICA O DECRETO 45.902/05, ALTERADO PELO DECRETO 46014/05 QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL. DECRETO Nº 46.014, DE 30/06/2005 ALTERA O DECRETO Nº 45.902 DE 18/05/2005, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSE CARLOS PACCE A SÃO PAULO TURISMO S/A (INCISO III DO ARTIGO 3º) DOM 01/07/2005 D 46.137/05 - ALTERA INCISO V DO ART. 4 DO DECRETO 45.902/05 ALTERADA PELO DECRETO DECRETO Nº 45.902, DE 18/05/2005 DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSE CARLOS PACCE, A SÃO PAULO TURISMO, REVOGA O DECRETO Nº 45.822/2008. D46.014/05 - ALTERA INCISO III DO ART.3 DO DECRETO D46.137/05 - ALTERA INCISO V DO ART.3 DO DECRETO D48.410/07 - ACRESCE TA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.3 DO DECRETO DECRETO Nº 46.235, DE 29/08/2005 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JACK MARIN E DE SUA ESCOLA DE FUTEBOL DE SÃO PAULO, TRANSFERIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO POR MEIO DO DECRETO 45.490 DE 17/11/2004 LOTAÇÃO DOS CARGOS - DOM 30/08/2005. P.2-3 DECRETO Nº 46.425, DE 04/10/2005 REGULAMENTA A LEI 13.718 ESTABELECE ESTRUTURA MÍNIMA PARA OS CLUBES DA COMUNIDADE; PREVÊ ACESSO AOS DOCUMENTOS, ATOS E BALANCETE PELO EXECUTIVO; ESTABELECE NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DE SEME E DAS SUBPREFEITURAS; PERMITE A EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE E PRAZO DE UM ANO PARA REGULARIZAÇÃO DOS CDM'S EM SITUAÇÃO IRREGULAR E REVOGA O DECRETO 26.137 DE 13/06/1988 E PORTARIA 21/SEME.G/1999 (DOM 23/04/1999) - DOM 05/10/2005 P.1-2 DECRETO Nº 47.015, DE 21/02/2006 REVOGA O PARÁGRAFO 2 DO ARTIGO 1º DO DECRETO 40.780 DE 26/06/2001(ONDE O PAGAMENTO PODERÁ SER FEITO NA FORMA DE BENEFICÍORIAS, EM VALOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PREÇO PÚBLICO DEVIDO, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE), O QUAL DISPÕE SOBRE O USO, POR TERCEIROS, DE ÁREAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO - SEME. AS UNIDADES DEVERÃO FIXAR, EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AOS USUÁRIOS E INTERESSADOS, QUADRO INFORMATIVO CONTENDO O PREÇO DEVIDO PELO USO DAS ÁREAS, JUNTAMENTE COM A ORIENTAÇÃO SOBRE A FORMA DE SEU RECOLHIMENTO - COM GUIA DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - DOM 22/02/2006. P.3 DECRETO Nº 47.122, DE 24 DE MARÇO DE 2006 DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NAS CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS DE USO DE ÁREA MUNICIPAL E PERMISSÕES DE USO, OUTORGADAS A ASSOCIAÇÕES E CLUBES ESPORTIVOS PROFISSIONAIS E AMADORES. DECRETO Nº 47.531, DE 01/08/2006 ESTABELECE DIRETRIZ PARA A REVISÃO DAS PERMISSÕES E CONCESSÕES DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS OCUPADAS POR CLUBES E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS PROFISSIONAIS E AMADORAS, BEM COMO REVOGA O DECRETO Nº 47.122 DE 24/03/2006. DECRETO Nº 48.267, DE 10/04/2007 DISPÕE SOBRE A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE E DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM SISTEMA DE RODÍZIO ORGANIZADOS NA FORMA DA LEI Nº 13.718 DE 8/01/2004, BEM COMO TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 48.392, DE 29/05/2007 INSTITUI O PROGRAMA CLUBE ESCOLA. DESENVOLVIDO CONJUNTAMENTE PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE	SEME	

Página 141

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
<p>DECRETO Nº 49.606, DE 13/06/2008 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.</p> <p>D 50655/09-PRORROGA PRAZO TRANSFERENCIA DAS ATRIBUIÇÕES DE OBRAS DE REFORMA/EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA SEME, ESTABELECIDO NO ART. 1. DO DECRETO PD 24/10-PROPOSTA: SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO D 51543/10-PRORROGA ATE 10/06/2011-ESTABELECIDO NO ART. 1. DO DECRETO D 52402/11-ALTERA O ART. 1. DO DECRETO</p> <p>DECRETO Nº 53.031, DE 16/03/2012 AUTORIZA A FAZENDA DO ESTADO A PERMITIR O USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E POR PRAZO INDETERMINADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA. CERET - PARQUE ESPORTIVO DOS TRABALHADORES.</p> <p>DECRETO Nº 51.084, DE 07/12/2009 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DAS SUBPREFEITURAS AS QUAIS SE ENCONTRAM VINCULADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E RECREAÇÃO, BEM COMO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº 52.476, DE 07/07/2011 ESTABELECE A NECESSIDADE DE PRÉVIA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTINADOS A PRÁTICA DESPORTIVA, CONFORME ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº 49.799, DE 22/07/2008 DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO BEM COMO ALTERA DENOMINAÇÃO E A LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº 50.024, DE 12/09/2008 INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 49.799, DE 22 DE JULHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO; TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº 48.410, DE 01/06/2007 ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 45.902 DE 18 DE MAIO DE 2005, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 46.014, DE 30 DE JUNHO DE 2005 E Nº 46.137 DE 27 DE JULHO DE 2005, RELATIVOS A PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE A SÃO PAULO TURISMO S/A.</p> <p>LEI Nº 15.020, DE 29/10/2009 DISPÕE SOBRE A BOLSA ATLETA E REVOGA A LEI Nº 14.906 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009 (PL 376/09)</p> <p>DECRETO Nº 51.767, DE 09/09/2010 REGULAMENTA A LEI Nº 15.020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A BOLSA-ATLETA DA CIDADE DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº 51.296, DE 17/02/2010 REGULAMENTA A LEI Nº 14.139, DE 24 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES RADICAIS OU DE AVENTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº 50.212, DE 12/11/2008 CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO; CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6 DO DECRETO Nº 48.392, DE 29 DE MAIO DE 2007.</p> <p>DECRETO Nº 50.655, DE 05/08/2009 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART.1 DO DECRETO Nº 49.606/08, QUE AUTORIZA A TRANSFERENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.</p>		

Página 142

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
<p>DECRETO Nº 51.543, DE 09/06/2010 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 49.606, DE 13 DE JUNHO DE 2008, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.</p> <p>DECRETO Nº 52.402, DE 09/06/2011 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 49.606, DE 13 DE JUNHO DE 2008, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.</p> <p>DECRETO Nº 52.591, DE 25/08/2011 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 49.606, DE 13 DE JUNHO DE 2008, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.</p> <p>DECRETO Nº 52.915, DE 11/01/2012 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO EM CARATER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2012, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.</p> <p>DECRETO Nº 53.062, DE 02/04/2012 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 30 DE MAIO DE 2012, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.</p> <p>DECRETO Nº 53.215, DE 15/06/2012 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2012, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.</p> <p>DECRETO Nº 53.298, DE 18/07/2012 INSTITUI O PROGRAMA PÓLOS DE BRINCAR, DESTINADO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SEUS FAMILIARES, ESPECIALMENTE NOS FINAIS DE SEMANA.</p> <p>DECRETO Nº 53.360, DE 15/08/2012 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 53.215, DE 15 DE JUNHO DE 2012 ATÉ 31 DE JUNHO DE 2013, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.</p> <p>DECRETO Nº 53.739, DE 19/02/2013 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE JUNHO DE 2014, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.</p> <p>DECRETO Nº 53.832, DE 17/04/2013 CRIA O CENTRO ESPORTIVO TIETÉ, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº 53.943, DE 28/05/2013 INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, O COMITÊ VOLUNTÁRIO DE APOIO À GESTÃO ESPORTIVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA. ÓRGÃO DE CARÁTER CONSULTIVO E PROPOSITIVO EM QUESTÕES REFERENTES À GESTÃO ESPORTIVA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, COM O OBJETIVO DE INSTITUCIONALIZAR A RELAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS SETORES DA SOCIEDADE CIVIL LIGADOS AOS CLUBES ESPORTIVOS.</p> <p>DECRETO Nº 54.352, DE 13/09/2013 CRIA O CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER E DE PERUS, E O CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER MODELÓDROMO DO IBIRAPUERA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº 54.823, DE 07/02/2014 DISPÕE SOBRE A GESTÃO COMPARTILHADA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS-CEUS ENTRE AS SECRETARIAS</p>		

Página 143

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
<p>MUNICIPAIS DE EDUCACAO, DE CULTURA E DE ESPORTES, LAZER E RECREACAO.</p> <p>DECRETO Nº 54.832, de 12/02/2014 REGULAMENTA A LEI N. 15928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA O FOMENTO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.</p> <p>LEI Nº 15.994, de 23/04/2014 INSTITUI O PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DAS INICIATIVAS ESPORTIVAS-VAI DO ESPORTE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO.</p> <p>DECRETO Nº 55.324, de 23/07/2014 REGULAMENTA A LEI N. 15994, DE 22 DE ABRIL DE 2014, QUE INSTITUI O PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS ESPORTIVAS-VAI DO ESPORTE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO.</p> <p>DECRETO Nº 55.391, de 11/08/2014 CRIA O CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER ERMELINO MATARAZZO.</p> <p>DECRETO Nº 55.434, de 23/08/2014 DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FEIRAS ORGÂNICAS E FEIRAS DE PRODUTOS DE TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA EM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO</p> <p>DECRETO Nº 56.114, de 14/05/2015 DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 32, 33 E 35 DO DECRETO N. 46425, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005, QUE REGULAMENTA A LEI N. 13718, DE 8 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE.</p> <p>DECRETO Nº 56.302, de 31/07/2015 REGULAMENTA A LEI N. 16127, DE 12 DE MARÇO DE 2015, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISS AOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, BEM COMO REMITE CREDITOS TRIBUTARIOS E ANISTIA INFRAÇÕES TRIBUTARIAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.</p> <p>DECRETO Nº 56313, de 05/08/2015 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O FECHAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL, MENSAL E ANUAL, E PARA A CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ESTABELECE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E PELOS FUNDOS MUNICIPAIS.</p> <p>DECRETO Nº 56855, de 08/03/2016 CRIA O CENTRO DE ESPORTES RADICAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, BEM COMO TRANSFERE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº 57.260 DE 26 DE AGOSTO DE 2016 CONFERE NOVA REGULAMENTAÇÃO À LEI Nº 13.718, DE 8 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE.</p> <p>DECRETO Nº 57.452 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016 CRIA O CLUBE ESPORTIVO NÁUTICO GUARAPIRANGA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, BEM COMO TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº 57.722 DE 07 DE JUNHO DE 2017 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.</p> <p>DECRETO Nº 57.845 DE 25 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, BEM COMO ALTERA DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº 58.198, DE 16 DE ABRIL DE 2018 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº 58.226, DE 15 DE MAIO DE 2018 APROVA O PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA PARA A ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL DO COMPLEXO DO PACAEMBU, COMPOSTO PELO ESTÁDIO MUNICIPAL.</p>		

Página 144

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
<p>PAULO MACHADO DE CARVALHO E POR SEU CENTRO POLIESPORTIVO – PIU-PACAEMBU.</p> <p>DECRETO Nº 58.277, DE 18 DE JUNHO DE 2018 APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 2018-2025.</p> <p>DECRETO Nº 58.355, DE 3 DE AGOSTO DE 2018 REVOGA O § 2º DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 58.226, DE 15 DE MAIO DE 2018, QUE APROVA O PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA PARA A ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL DO COMPLEXO DO PACAEMBU, COMPOSTO PELO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO E POR SEU CENTRO POLIESPORTIVO – PIU-PACAEMBU.</p> <p>LEI Nº 16.899, DE 24 DE MAIO DE 2018 (PROJETO DE LEI Nº 877/13, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO) ESTENDE ÀS UNIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A PRESTAÇÃO DE TAREFAS ESPECIAIS AUTORIZADA NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24 DA LEI Nº 9.467, DE 6 DE MAIO DE 1982; INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 8.645, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977, Nº 10.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, Nº 13.858, DE 25 DE JUNHO DE 2004, Nº 14.223, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006, Nº 14.517, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007, Nº 15.910, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, E Nº 16.275, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015; ATRIBUI COMPETÊNCIA À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM PARA REPRESENTAR JUDICIALMENTE A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DESTINADAS À ALIENAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCM, E REVALORIZA O AUXÍLIO-REFEIÇÃO E O VALE-ALIMENTAÇÃO; BEM COMO INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 12.858, DE 18 DE JUNHO DE 1999, E Nº 13.303, DE 18 DE JANEIRO DE 2002; E ALTERA LEI Nº 11.511, DE 19 DE ABRIL DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>DECRETO Nº 58.719, DE 17 DE ABRIL DE 2019 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº 58.792, DE 7 DE JUNHO DE 2019 ALTERA A TABELA INTEGRANTE DO DECRETO Nº 58.589, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE FIXA O VALOR DOS PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.</p> <p>PORTARIA Nº 001/SEME-G/2020, DE 11 DE JANEIRO DE 2020 DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO ADJUNTO, AO CHEFE DE GABINETE E AO DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E ADMINISTRATIVOS.</p> <p>DECRETO Nº 59.203, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020 REVOGA O DECRETO Nº 50.801, DE 19 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISCIPLINA O USO DA TRIBUNA DE HONRA E DOS RESERVADOS ESPECIAIS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO DURANTE OS DIAS DE JOGOS DE FUTEBOL PROFISSIONAL.</p> <p>PORTARIA SGM 76, DE 3 DE MARÇO DE 2020 PROCESSO SEI 6068.2019/0004119-4 MAURO RICARDO MACHADO COSTA, SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DO DECRETO 42.060, DE 29 DE MAIO DE 2002, RESOLVE: ART. 1º - O COMITÊ INTERSECRETARIAL DE INDICADORES DA CIDADE DE SÃO PAULO, PREVISTO NO ART. 3º DO DECRETO 57.087, DE 24 DE JUNHO DE 2016, COM O OBJETIVO DE DAR APOIO AO OBSERVATÓRIO DE INDICADORES DA CIDADE DE SÃO PAULO</p> <p>LEI Nº 17.319, DE 18 DE MARÇO DE 2020 (PROJETO DE LEI Nº 862/17, DO VEREADOR TONINHO PAIVA - PL) ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO TIETÉ PARA CENTRO ESPORTIVO TIETÉ – JORNALISTA HÉLIO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>PORTARIA CONJUNTA Nº 07/SGM-SEME/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020 SEI 6071.2018/0000124-3 MAURO RICARDO MACHADO COSTA, SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, E MAURICIO BEZERRA LAMDIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVEM ART. 1º - CONSTITUIR COMITÊ DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS PARA DIRIMIR EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS ORIUNDAS DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/SEME/2019, QUE ENVOLVAM DIREITOS PATRIMONIAIS E QUE NÃO TENHAM SIDO SOLUCIONADAS AMIGAVELMENTE PELO PROCEDIMENTO DE MEDIAÇÃO.</p> <p>PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020 6019.2020/0001013-7 REGULAMENTA O DECRETO MUNICIPAL N. 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020, EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES REALIZADAS, SUPERVISIONADAS E FISCALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME), BEM COMO DISPÕE SOBRE OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, ALÉM DE DISCIPLINAR A JORNADA DE TRABALHO DE</p>		

Página 145

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEUS SERVIDORES PÚBLICOS.	SEME	
<p>DECRETO Nº 59.290, DE 19 DE MARÇO DE 2020 DETERMINA O FECHAMENTO DOS PARQUES MUNICIPAIS, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO DO PARQUE DAS BICICLETAS E DO CENTRO ESPORTIVO, RECREATIVO E EDUCATIVO DO TRABALHADOR – CERET.</p> <p>PORTARIA Nº 011/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, EM RAZÃO DA REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE SAIU COM INCORREÇÕES, PARA DISPOR SOBRE OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME), E DISCIPLINA SOBRE O REGIME DE TELETRABALHO, EM DECORRÊNCIA DA PORTARIA Nº 24/SG/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020.</p> <p>PORTARIA Nº 012/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 011/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, EM RAZÃO DA REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE SAIU COM INCORREÇÕES, PARA DISPOR SOBRE O REGIME DE TELETRABALHO, EM DECORRÊNCIA DA PORTARIA Nº 24/SG/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020.</p> <p>PORTARIA Nº 15/SEME-G/2020 6019.2020/0001076-5 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS POR LEI, EM ESPECIAL PELO PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 54.311/2013 E PORTARIA SF Nº 154/2013, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INDICAR SERVIDORES DA SEME PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS REGISTRADAS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – OBTV, RESOLVE: ART. 1º. DELEGAR AOS SERVIDORES VANESSA CONDE CARVALHO, RF 879.611-4 – CPF 335.844.578-07, LUIS FILIPE DE OLIVEIRA NAZAR, RF 879.478-2 – CPF 316.578.368-35, FERNANDA RODRIGUES COSTA, RF 710.229-1 – CPF 216.629.108-27, EMILIO PAZZINI NETO, RF 479.994-1 – CPF 921.737.729-72 E MARLI APARECIDA GONÇALVES SILVA, RF 616.992-9 – CPF 034.527.558-60, COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAR AS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTES AO CONTRATO DE REPASSE/CONVÊNIO OU CUJA CONTA CORRENTE OPERE POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – OBTV, VINCULADA AO SICONVIME. ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 029/SEME/2018.</p> <p>PORTARIA Nº 020/SEME -G/2020 6019.2020/0001299-7 ALTERA A PORTARIA N. 27/SEME-G/2017, PARA EM ESPECIAL MODIFICAR A COMPETÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO A SER FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.</p> <p>PORTARIA Nº 22/SEME-G/2020 MAURÍCIO BEZERRA LANDIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 2º, INCISOS I E II DA PORTARIA Nº 44/SEME-G/2016. RESOLVE: 1. DESIGNAR 02 (DOIS) SERVIDORES DA PASTA PARA FAZER VISTÓRIAS TÉCNICAS NO LOCAL EM QUE SE PRETENDE INSTALAR O CLUBE DA COMUNIDADE, PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO: A) GIANA DE SOUZA SCHROEDER RF 712.184-9 B) ROMEU DE SOUZA RF 468.937-2 2. DESIGNAR 08 (OITO) SERVIDORES EFETIVOS DA PASTA PARA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE, DIVIDIDOS NAS SEGUINTE REGIÕES: A) CAROLINA LOTUFO ESVAEL RODRIGUES HOHL – RF 793.217-1 – REGIÕES NORTE / CENTRO B) ERICK PANTALEÃO CAROTINI – RF 728.763-1 – REGIÃO OESTE C) AUGUSTO CANUTO DA SILVA – RF 650.647-0 – REGIÃO LESTE 1 D) MANOEL FERREIRA DA SILVA – RF 643.647-0 – REGIÃO LESTE 2 E) AILTON PEDRO DA SILVA – RF 634.158-6 – REGIÃO LESTE 3 F) GILBERTO RICCIARELLI – RF 603.086-6 – REGIÃO SUL 1 G) AILTON BORGES DA SILVA – RF 584.202-6 – REGIÃO SUL 2 H) EDUARDO TORZONI – RF 587.362-2 – REGIÃO SUL 3 3. ALTERAR O INCISO II, ARTIGO 2º, DA PORTARIA 44/SEME-GAB, NO QUE SE REFERE À NOMENCLATURA PARA DIVISÃO DAS REGIÕES DOS CLUBES DA COMUNIDADE, DA SEGUINTE FORMA: A) REGIÃO NORTE /CENTRO PERMANECERÁ COMO REGIÃO NORTE / CENTRO E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: CASA VERDE, FREGUESIA/BRASILÂNDIA, VILA MARIA/VILA GUILHERME, SANTANA/TUCURUVI, JAÇANÁ/TREMEMBÉ E SÉ. B) REGIÃO OESTE PERMANECERÁ COMO REGIÃO OESTE E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: BUTANTÁ, PINHEIROS, PIRITUBA/ JAGUARÁ, PERUS E LAPA. C) REGIÃO LESTE 1 PERMANECERÁ COMO REGIÃO LESTE 1 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: VILA PRUDENTE, SAPOEMBA, ARICANDUVA E MOOCA. D) REGIÃO LESTE 2 PERMANECERÁ COMO REGIÃO LESTE 2 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: SÃO MATEUS, SÃO MIGUEL E ITAQUERA. E) REGIÃO LESTE 3 PERMANECERÁ COMO REGIÃO LESTE 3 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: ITAIM PAULISTA, PENHA, CIDADE TIRADENTES, GUAIANAZES E ERMELINO MATARAZZO. F) REGIÃO SUL 1/CENTRO PASSARÁ A SER CHAMADA REGIÃO SUL 1 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: VILA MARIANA, IPIRANGA, CIDADE ADEMAR, SANTO AMARO E JABAQUARA. G) REGIÃO SUL 2 PERMANECERÁ COMO REGIÃO SUL 2 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: M'BOI MIRIM E CAMPO LIMPO H) REGIÃO SUL 3 PERMANECERÁ COMO REGIÃO SUL 3 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: CAPELA DO SOCORRO E PARELHEIROS. 4. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 08/SEME-G/2017 E Nº 26/SEME-G/2017.</p>		

Página 146

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
<p>PORTARIA Nº 23/SEME – G/2020 MAURÍCIO BEZERRA LANDIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 22º, INCISOS II DO DECRETO MUNICIPAL 57.260/2016. RESOLVE: INSTITUIR TABELA DE PREÇOS FORMALMENTE APROVADA PELO ÓRGÃO TÉCNICO DESTA SECRETARIA: TABELA: EQUIPAMENTO VALOR MÁXIMO TEMPO DE USO CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA DIA R\$ 1.000,00 1 HORA CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA NOITE R\$ 1.500,00 1 HORA CAMPO DE FUTEBOL DE TERRA/AREIA DIA R\$ 500,00 1 HORA CAMPO DE FUTEBOL DE TERRA/AREIA NOITE R\$ 550,00 1 HORA QUADRA DE SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA DIA R\$ 700,00 1 HORA QUADRA DE SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA NOITE R\$ 1.200,00 1 HORA GINÁSIO DIA R\$ 250,00 1 HORA GINÁSIO NOITE R\$ 400,00 1 HORA BEACH VOLEI DIA R\$ 100,00 1 HORA BEACH VOLEI NOITE R\$ 130,00 1 HORA QUADRA DE TÊNIS DIA R\$ 100,00 1 HORA QUADRA DE TÊNIS NOITE R\$ 120,00 1 HORA CANCHA BOCHA DE SAIBRO DIA/NOITE R\$ 50,00 1 DIA CANCHA BOCHA EMBORRACHADA DIA/NOITE R\$ 80,00 1 DIA SALÃO DE FESTAS ATÉ 50 PESSOAS R\$ 500,00 EVENTO SALÃO DE FESTAS MAIS 50 PESSOAS R\$ 1.300,00 EVENTO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DIA R\$ 300,00 1 HORA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NOITE R\$ 400,00 1 HORA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA DIA R\$ 250,00 1 HORA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NOITE R\$ 350,00 1 HORA 3. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.</p> <p>PORTARIA Nº 030/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME).</p> <p>PORTARIA Nº 019/SEME-G/2020 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS POR LEI, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.839/2017 QUE DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO SEU ARTIGO 13 E A COMPETÊNCIA PREVISTA NO SEU ARTIGO 15, CONSIDERANDO AINDA O INTERESSE DESTA SECRETARIA EM INCENTIVAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA PASTA: RESOLVE: I. INSTITUIR A COMISSÃO DO AMIGO DO ESPORTE - AME, A QUEM COMPETE: I. FIXAR, QUANDO FOR O CASO E EM RAZÃO DE EVENTUAIS ESPECIFICIDADES, REQUISITOS A SEREM SATISFEITOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO; II. ORGANIZAR E GERENCIAR O CORPO DE PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, SENDO CERTO QUE A SELEÇÃO, A COORDENAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO SERÃO REALIZADOS PELOS INTEGRANTES DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PASTA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.839/2017; III. VERIFICAR A CAPACIDADE DO INTERESSADO EM PRESTAR SERVIÇO VOLUNTÁRIO, ATENTANDO-SE ÀS PECULIARIDADES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO; IV. MANTER BANCO DE DADOS ATUALIZADO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, ENDEREÇO RESIDENCIAL, CORREIO ELETRÔNICO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO TRABALHO, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, BEM COMO DATA E MOTIVO DA SAÍDA DO CORPO DE VOLUNTÁRIOS, SE HOUVER; V. ENCAMINHAR, MENSALMENTE, AS INFORMAÇÕES REFERIDAS NO ITEM IV SUPRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO. 2. O AME SERÁ INTEGRADO PELOS SEGUINTE MEMBROS DESTA PASTA: I. COORDENADOR: FERNANDA DE OLIVEIRA KESPER - RF 7425244 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); II. MEMBRO: RENATA DE GODOY – RF 7789220 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); III. MEMBRO: EVERTON RICARDO DOMINGOS DOS SANTOS – RF 7568665 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); IV. MEMBRO: SAMARA REJANE SEILER – RF 7557361 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); V. MEMBRO: LIDIANA CELOTTI FRANCO DA ROCHA, RF 5224098 - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP); VI. MEMBRO: LUIS ALBERTO CUSTÓDIO DE FREITAS – RF 7947909 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (DGEE) §1º. A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA PRESENTE COMISSÃO SERÁ FEITA SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES NORMAIS DE CADA SERVIDOR. §2º. AS REUNIÕES DO AME SOMENTE SERÃO REALIZADAS COM A PRESENÇA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) DOS SEUS INTEGRANTES. §3º. AS REUNIÕES ACONTECERÃO ORDINARIAMENTE A CADA 15 (QUINZE) DIAS E EXTRAORDINARIAMENTE POR CONVOCAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PASTA. 3. NÃO PODERÃO SER DESTINADOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ÁREAS OU SETORES PÚBLICOS ONDE HAJA OBRIGAÇÃO LEGAL DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES, SEM ASSINATURA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE. 4. OS TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS SOMENTE PODERÃO ATUAR EM REGIME DE COOPERAÇÃO, AUXILIANDO OS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA. 5. COMPETE À DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS A EMISSÃO DE CERTIFICADO, ELETRÔNICO OU NÃO, COMPROBATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, DESDE QUE SOLICITADO POR ESTE E POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 01 (UM) MÊS. 6. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ PRECEDIDA DA CELEBRAÇÃO DE “TERMO DE ADESÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO”, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E NOS TERMOS DO ART. 5º E 12º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.839/2017. 7. A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 012/SEME-G/2009 E A PORTARIA Nº 019/SEME-G/2020.</p> <p>PORTARIA Nº 034/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, E A PORTARIA Nº 030/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 02 DE JULHO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, SOBRE OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER DE</p>		

Página 147

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
<p>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME), BEM COMO SOBRE OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA (CECCO'S).</p> <p>PORTARIA Nº 035/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 034/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER REALIZADAS NOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (CLUBES DA COMUNIDADE) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME).</p> <p>DECRETO Nº 60.178, DE 15 DE ABRIL DE 2021 (DOC 16/04/2021) Dispõe sobre a reorganização interna das Secretarias Municipais que especifica. Art. 1º Fica transferida, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SMDET, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, a Secretaria Executiva de Turismo, que passa a denominar-se Secretaria Executiva de Lazer.</p> <p>DECRETO Nº 60.358, DE 2 DE JULHO DE 2021 (DOC 03/07/2021) Dispõe sobre a constituição de Comissões Especiais para organização de eventos festivos na Cidade de São Paulo em 2021/2022.</p> <p>LEI Nº 17.602, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 (DOC 14/08/2021) Denomina Estádio de Gateball Toru Hondo o campo de gateball localizado no Centro Educacional e Esportivo Riyuso Ogawa, na Rua Lussanvira nº 178, Vila Guarani, e dá outras providências.</p>		

Página 148

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
<p>Descrição da Atribuição Atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação</p> <ol style="list-style-type: none"> Planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer, recreação e atividades correlatas; Pesquisar, orientar, apoiar e coordenar o desenvolvimento da educação física, do desporto, da recreação e do lazer, estimulando a prática dessas atividades, com vistas à expansão do potencial existente; Administrar as praças de esportes, as unidades educacionais, desportivas, balneárias, mini balneários e demais unidades integrantes de sua estrutura; Supervisionar, administrar e fiscalizar os centros desportivos municipais e demais áreas municipais destinadas à prática desportiva, integrantes de sua estrutura; Estudar as necessidades do Município no campo dos desportos, do lazer e da recreação, propondo medidas que visem à ampliação de suas atividades; Promover programas civico-desportivos de interesse geral do Município; Organizar e manter o cadastro de áreas disponíveis localizadas no Município de São Paulo e que interessem à implantação de novas unidades desportivas e educacionais; Estudar e propor o estabelecimento de convênios com a União, Estados e Municípios para planificação de obras e programações específicas da área, inclusive com emprego de recursos oficiais ou privados; Desenvolver outras atividades correlatas, ligadas à área desportivo-educacional; Administrar estádios, preservando o acervo que lhes é próprio; Divulgar as realizações, competições e demais atividades desportivas, recreativas e de lazer do Município, veiculando-as em todos os níveis e por todos os meios de comunicação; Propor medidas relacionadas com a área de atuação da Secretaria, objetivando a criação de uma infra-estrutura técnico-administrativa junto às Subprefeituras; <p>Das atribuições das Unidades da SEME</p> <p>A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições:</p> <ol style="list-style-type: none"> estabelecer diretrizes para a atuação técnica, administrativa e de pessoal em conformidade com orientação do Titular da Pasta; coordenar a elaboração da proposta setorial de esportes, lazer e recreação para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta; executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário; supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Pasta. <p>A Assessoria Jurídica tem as seguintes atribuições:</p> <ol style="list-style-type: none"> assessorar o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação em todos os assuntos jurídicos relacionados às atribuições da Pasta; examinar as minutas de legislação que visem normatizar assuntos relacionados às atribuições da Pasta; elaborar, examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de contratos, acordos, convênios ou ajustes a serem firmados pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; examinar e formular respostas às demandas do Poder Judiciário, do Ministério Público e demais órgãos públicos, observadas as normas quanto à atuação da Municipalidade e resguardadas as atribuições da Procuradoria Geral do Município. <p>A Assessoria de Planejamento e Informação tem as seguintes atribuições:</p> <ol style="list-style-type: none"> assessorar tecnicamente e supervisionar a consolidação, no âmbito da Pasta, da execução das atividades relativas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento Estratégico, do Plano Anual de Trabalho e do Plano Plurianual, a serem realizadas pelos Comitês de Planejamento e Orçamento das áreas da Secretaria; prestar assessoria no processo de planejamento e tomada de decisão coletiva para garantir a matricialidade, integração, racionalidade e resolutividade das ações da Secretaria; 		

Página 149



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19	SEME	
<p>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</p> <p>III - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à sistematização do processo de planejamento e avaliação das atividades institucionais, com base em indicadores de desempenho da organização, bem como a elaboração do relatório anual das atividades;</p> <p>IV - coordenar e supervisionar a execução das atividades da Secretaria, relativas à elaboração de propostas subsidiárias ao projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias;</p> <p>V - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria e acompanhar sua execução;</p> <p>VI - emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados à área de atuação da Secretaria.</p> <p>VII - por meio do Escritório de Projetos:</p> <p>a) acompanhar, permanentemente, a evolução de projetos por meio de criação e manutenção de "sala de situação";</p> <p>b) gerar relatórios de acompanhamento e análise do andamento de projetos e realização de metas, com sugestão de providências;</p> <p>c) estruturar e controlar o acervo técnico de projetos, tanto em meio físico quanto digital;</p> <p>d) avaliar projetos concluídos, por meio da análise dos resultados obtidos, para registro e disseminação das melhores práticas;</p> <p>e) efetuar análises abrangentes do ciclo de vida dos projetos propostos pela Secretaria;</p> <p>f) efetuar análises de custo global de projetos propostos pela Secretaria;</p> <p>g) garantir a integração das equipes de trabalho por meio de reuniões de acompanhamento da evolução dos projetos com seus responsáveis;</p> <p>h) oferecer suporte metodológico às áreas responsáveis por gerenciamento de projetos da Secretaria;</p> <p>i) promover a criação e revisão dos procedimentos administrativos e técnicos de contratação, acompanhamento, fiscalização e aditamento de contratos.</p> <p>A Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - conduzir e coordenar o processo de formulação das Políticas Municipais de Esporte, Atividades Físicas, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo, com a participação das demais Coordenadorias da Secretaria;</p> <p>II - estabelecer as diretrizes técnicas dos programas e projetos de atividades físicas, esporte, lazer e recreação;</p> <p>III - estabelecer e garantir a realização de programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação, comunitário e de rendimento, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento estabelecido pela Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento;</p> <p>IV - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos;</p> <p>V - garantir a transversalidade de programas e projetos perante as demais Coordenadorias da Secretaria, no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;</p> <p>VI - definir metodologias e instrumentos para coordenar, supervisionar e avaliar as ações de atividades físicas, esporte de participação e comunitário, lazer e recreação na Cidade de São Paulo;</p> <p>VII - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;</p> <p>VIII - estimular a complementação de programas e projetos de esporte, por meio de ações práticas e eventos de integração comunitária, que observem as diferenças de níveis de aprendizagem e interesses, adaptando regras para que sejam contemplados os objetivos dos conteúdos às formas de conquistas pessoais e coletivas;</p> <p>IX - estabelecer e garantir o desenvolvimento de programas sistemáticos e contínuos, estimulando as atividades físicas mediante práticas de ginásticas, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência, complementadas por ações e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos desenvolvidos;</p> <p>X - estabelecer e garantir o desenvolvimento de programas e ações de recreação e lazer que contemplem as áreas físicas, artísticas, intelectuais, manuais, turísticas e sociais;</p> <p>XI - avaliar periodicamente os resultados obtidos pelas políticas e diretrizes consolidadas sob sua gestão.</p> <p>O Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - consolidar os resultados obtidos com a execução do processo de formulação das Políticas Municipais de Esporte, Atividades Físicas, Lazer e Recreação, envolvendo o estabelecimento de diretrizes técnicas dos programas e projetos pertinentes;</p> <p>II - implementar a transversalidade de programas e projetos no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;</p> <p>III - realizar estudos voltados ao aperfeiçoamento das políticas e diretrizes definidas para a unidade;</p> <p>IV - avaliar e propor alternativas para as atividades de esporte, atividade física, lazer e recreação, com base em resultados de trabalhos científicos;</p> <p>V - estabelecer, em conjunto com o Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos, as diretrizes técnicas dos programas e projetos de esportes, atividades físicas, lazer e recreação;</p> <p>VI - definir critérios técnicos para a avaliação de políticas, programas e projetos;</p> <p>VII - coordenar o desenvolvimento de projetos de produção científica, em consonância com as demais áreas técnicas da Secretaria.</p>		

Página 150



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19	SEME	
<p>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</p> <p>O Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - executar programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação e comunitário, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento, estabelecido em conjunto com o Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer;</p> <p>II - executar programas e projetos de atividades físicas, observando práticas de ginásticas, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas, complementadas por ações práticas e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos propostos;</p> <p>III - executar programas e ações de recreação e lazer que contemplem as áreas de atividades físicas, artísticas, intelectuais, manuais, turísticas e sociais, dentro do conceito de apropriação e conservação da Cidade pelo morador, resgatando o lúdico por meio de atividades pertinentes como forma de preservação do meio ambiente e da saúde física, entre outras;</p> <p>IV - promover a complementação de programas e projetos de esporte, por meio de ações práticas e eventos de integração comunitária, que observem as diferenças de níveis de aprendizagem e interesses, adaptando regras para que sejam contemplados os objetivos dos conteúdos às formas de conquistas pessoais e coletivas;</p> <p>V - gerir programas permanentes de atividades físicas, esporte de formação e participação, lazer e recreação, a partir do desenvolvimento de metodologia para sua realização e avaliação;</p> <p>VI - apoiar a gestão e o uso adequado dos equipamentos esportivos da SEME e da Prefeitura como um todo;</p> <p>VII - analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade de execução de projetos relativos a eventos e competições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, de interesse da Municipalidade;</p> <p>VIII - garantir a equidade no apoio a projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;</p> <p>IX - propor e estabelecer convênios e parcerias, bem como supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento de contrapartidas.</p> <p>A Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - estabelecer as diretrizes técnicas e a metodologia de execução dos programas e projetos de esporte de alto rendimento da Cidade de São Paulo, consolidadas em conjunto com a Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer;</p> <p>II - planejar, acompanhar, avaliar e documentar a aplicação das políticas públicas voltadas à promoção do esporte de alto rendimento, no âmbito de ação da Prefeitura;</p> <p>III - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos;</p> <p>IV - proporcionar condições para a participação de equipes e atletas vinculados a equipamentos municipais em competições organizadas por Confederações, Federações, Ligas e outras entidades esportivas, visando a excelência em resultados;</p> <p>V - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;</p> <p>VI - supervisionar o desenvolvimento das atividades esportivas de alto rendimento realizadas em equipamentos municipais, buscando as condições ideais de trabalho;</p> <p>VII - propiciar a geração, documentação e difusão de conhecimento técnico e científico a partir das atividades desenvolvidas pela área;</p> <p>VIII - promover a expansão do esporte de alto rendimento na Cidade de São Paulo, recebendo, propondo e analisando projetos de parcerias, patrocínios e convênios com entidades públicas e privadas;</p> <p>IX - avaliar periodicamente os resultados obtidos pelos programas, projetos e eventos sob sua gestão.</p> <p>O Núcleo de Gestão das Modalidades Esportivas tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - gerenciar a aplicação das políticas públicas definidas para os esportes de alto rendimento no desenvolvimento das diversas modalidades esportivas;</p> <p>II - planejar, coordenar, orientar, executar e avaliar o desenvolvimento das atividades esportivas de alto rendimento, relatando periodicamente os resultados obtidos;</p> <p>III - zelar pela aplicação de recursos financeiros destinados à operação diária das modalidades, minimizando gastos referentes à participação de equipes e atletas em competições, prestando contas às devidas instâncias.</p> <p>O Núcleo de Gestão da Rede Olímpica tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - estruturar e coordenar as ações pertinentes ao funcionamento da rede olímpica na Cidade de São Paulo, definindo modalidades e identificando equipamentos adequados;</p> <p>II - administrar o uso das instalações do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa - COTP, do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu;</p> <p>III - coordenar a equipe interdisciplinar de atendimento diário, integrando a atuação de especialistas com formação em medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, serviço social, nutrição e fisiologia, entre outras;</p> <p>IV - propor normas para serviços de medicina esportiva, prestados no âmbito da Secretaria em seus equipamentos esportivos;</p> <p>V - estimular, promover e divulgar a pesquisa científica relacionada ao esporte de alto rendimento nas instâncias do</p>		

Página 151



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19	SEME	
<p>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</p> <p>Município de São Paulo, entendendo o próprio atendimento diário como uma fonte de consultas para o desenvolvimento de pesquisas.</p> <p>A Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - estabelecer as diretrizes dos programas e projetos voltados às áreas de administração, manutenção e uso de equipamentos;</p> <p>II - coordenar, supervisionar e avaliar as ações das áreas de administração, manutenção e uso de equipamentos;</p> <p>III - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos;</p> <p>IV - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;</p> <p>V - avaliar periodicamente os resultados obtidos pela área.</p> <p>O Núcleo de Gestão dos Equipamentos tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - identificar e captar espaços e recursos para a construção de equipamentos com vistas ao desenvolvimento regional do esporte de rendimento e para sediar eventos em nível nacional e internacional;</p> <p>II - identificar e captar espaços e recursos para a construção de equipamentos com vistas ao desenvolvimento do esporte de participação, observando-se o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH das diversas regiões da cidade;</p> <p>III - gerenciar a logística de suporte ao funcionamento dos equipamentos pertencentes à Secretaria.</p> <p>O Núcleo de Suporte de Engenharia e Manutenção tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - emitir parecer técnico referente a equipamentos públicos para a prática esportiva e sobre a balneabilidade das piscinas públicas da Cidade de São Paulo;</p> <p>II - desenvolver, direta ou indiretamente, planos e projetos de construção e reforma de equipamentos;</p> <p>III - supervisionar a construção de equipamentos esportivos conforme parecer técnico;</p> <p>IV - responder pela manutenção dos equipamentos pertencentes à Secretaria.</p> <p>O Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - estabelecer as diretrizes de gerenciamento do complexo esportivo, compreendido pelo Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu, Museu do Futebol e Centro Esportivo;</p> <p>II - conduzir as ações de gerenciamento do Complexo Esportivo do Pacaembu;</p> <p>III - garantir o atendimento ao usuário do equipamento nos programas gerenciados pelas demais Coordenadorias da Secretaria;</p> <p>IV - contribuir para a execução de programas de esporte em consonância com as demais ações desenvolvidas pelas Coordenadorias da Secretaria;</p> <p>V - acompanhar a planilha de uso dos equipamentos e gerenciar os contratos de locação;</p> <p>VI - acompanhar e prestar informações aos profissionais de comunicação em eventos realizados no Estádio do Pacaembu, de acordo com o plano de comunicação e marketing da Secretaria.</p> <p>A Supervisão do Estádio Municipal Mie Nishi e a Supervisão do Estádio Municipal Jack Marin tem por atribuição administrar os referidos equipamentos por meio do controle de seu uso e locação, inclusive garantindo o atendimento aos usuários nos moldes dos programas neles desenvolvidos.</p> <p>A Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - coordenar a formulação e implementação da política de parcerias da Secretaria;</p> <p>II - proceder à realização de chamamentos públicos e processos de qualificação de Organizações Sociais;</p> <p>III - definir procedimentos e regras para a contratação de Organizações Sociais;</p> <p>IV - monitorar e avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação de serviços contratados;</p> <p>V - definir diretrizes para o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas, para atuação conjunta em assuntos de interesse comum;</p> <p>VI - estabelecer e manter atualizados os critérios para aprovação e acompanhamento de convênios;</p> <p>VII - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;</p> <p>VIII - avaliar periodicamente os resultados obtidos pela área.</p> <p>O Núcleo de Contratação de Serviços tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - prestar apoio na formulação, implementação e monitoramento da política de parcerias da Secretaria;</p> <p>II - prestar o apoio necessário à gestão dos processos de certificação e credenciamento de Organizações Sociais;</p> <p>III - elaborar minutas de contratos de gestão, incluindo critérios de medição, indicadores de desempenho e resultados dos</p>		

Página 152



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19	SEME	
<p>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</p> <p>serviços contratados;</p> <p>IV - subsidiar a elaboração de editais de instalação de programas, serviços e projetos;</p> <p>V - emitir pareceres sobre o perfil institucional da organização conveniada e sua atuação;</p> <p>VI - planejar, coordenar e monitorar o sistema de cadastramento de Organizações Sociais.</p> <p>O Núcleo de Monitoramento de Entidades e Serviços tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - planejar e coordenar o sistema de avaliação e monitoramento de resultados gerados pelos contratos de gestão e parcerias estabelecidos pela Secretaria;</p> <p>II - elaborar relatórios de avaliação dos contratos e convênios estabelecidos entre a Secretaria e as organizações esportivas, com vistas à execução da Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação;</p> <p>III - elaborar relatórios gerenciais sobre a execução dos serviços contratados pela Secretaria perante as Organizações Sociais.</p> <p>A Supervisão de Convênios tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - formalizar convênios, termos aditivos e de parcerias firmados com a Secretaria;</p> <p>II - proceder à análise administrativa dos projetos apresentados por entidades interessadas em estabelecer convênios com a Secretaria;</p> <p>III - preparar a pauta e a relação dos projetos a serem apresentados à Comissão de Análise de Parcerias, da Secretaria.</p> <p>O Núcleo de Suporte Interno tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - planejar, desenvolver e gerenciar as atividades ligadas às áreas de tecnologia da informação e comunicação, serviços gerais e suprimentos;</p> <p>II - planejar, executar e monitorar as atividades referentes à gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação das diversas áreas da Secretaria;</p> <p>III - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como propor a realização das respectivas modalidades de licitação;</p> <p>IV - administrar e supervisionar as atividades de zeladoria, almoxarifado, controle da frota, vigilância e limpeza, assim como a manutenção de equipamentos e instalações;</p> <p>V - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades.</p> <p>A Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - prestar suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações, otimização de processos e criação de mecanismos necessários;</p> <p>II - desenvolver programas inovadores sobre tecnologia da informação no esporte, utilizando o conhecimento técnico esportivo da Secretaria;</p> <p>III - exercer a função de unidade gestora do sítio da Pasta na Internet, definindo padrões e estabelecendo regras para a inserção de conteúdos, de acordo com as normas emanadas da Coordenadoria do Governo Eletrônico e Gestão da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão, ouvido os assessores responsáveis pelos assuntos pertinentes à comunicação social da Secretaria;</p> <p>IV - administrar o desenvolvimento e a implantação de estratégias e políticas visando à obtenção de um sistema eficiente de geração e fornecimento de informações gerenciais para uso da Secretaria e da população;</p> <p>V - criar e gerenciar formas de desenvolvimento de sistemas administrativos e de suporte aos projetos da Secretaria;</p> <p>VI - estabelecer as diretrizes para as aquisições de equipamentos de informática, de software e de novas tecnologias, bem como indicar as especificações técnicas para essas aquisições e aprovar tecnicamente os processos pertinentes, no âmbito da Secretaria;</p> <p>VII - dimensionar as necessidades de suprimentos, acessórios, equipamentos e programas de informática das unidades da Secretaria;</p> <p>VIII - prover e manter equipamentos de microinformática e serviços de rede nas dependências da Secretaria;</p> <p>IX - prestar assistência e suporte técnico às áreas usuárias em tecnologia da informação;</p> <p>X - gerenciar a prestação de serviços técnicos da informação, comunicação e assessoramento celebrados entre a Secretaria e empresas de tecnologia da informação.</p> <p>A Supervisão de Suprimentos tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - organizar e manter atualizado o cadastro de itens patrimoniais e controlar sua movimentação;</p> <p>II - organizar e processar as licitações para aquisição de bens e serviços e controlar os respectivos contratos;</p> <p>III - gerenciar o almoxarifado, efetuando o recebimento, controle e a distribuição dos materiais de consumo regular da Secretaria;</p> <p>IV - controlar os bens patrimoniais móveis e equipamentos;</p> <p>V - elaborar especificações de materiais e serviços, de acordo com a necessidade das unidades.</p>		

Página 153



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer A Supervisão de Serviços Gerais tem as seguintes atribuições: I - protocolar, autuar, registrar e bem assim controlar a distribuição e a tramitação de expedientes e processos; II - preparar expedientes e processos, procedendo ao seu arquivamento de acordo com tabela de temporalidade aprovada na forma da legislação específica; III - orientar e supervisionar os serviços de atendimento ao público, copa, serviço de reprografia, limpeza, vigilância e zeladoria nos imóveis sob responsabilidade da Secretaria; IV - coordenar a execução dos serviços de transporte de pessoal e de material; V - controlar e acompanhar os contratos firmados com prestadoras de serviços e concessionárias. O Núcleo de Gestão de Pessoas tem as seguintes atribuições: I - observar as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão: a) coordenar e monitorar a política de gestão de pessoas da Secretaria; b) formular e executar a política de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria; c) planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades referentes à administração dos recursos humanos da Secretaria; d) coordenar a política de estágio no âmbito da Secretaria; II - planejar e propor acordos de cooperação técnica, intercâmbio e parcerias com instituições públicas e organizações privadas nacionais e internacionais em programas de formação, ensino e pesquisa vinculados à Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação; III - promover a Gestão do Conhecimento por meio da geração, disseminação, registro e divulgação da produção intelectual da área de esportes, lazer e recreação; IV - gerenciar o cadastro de servidores da Secretaria, enquanto órgão setorial de recursos humanos. A Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas tem as seguintes atribuições: I - propor e coordenar ações voltadas ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores da Secretaria, a partir das premissas estabelecidas na política de gestão de pessoas da SEME; II - elaborar, implementar e avaliar as ações de capacitação e educação continuada dos profissionais da Secretaria; III - acompanhar e avaliar acordos de cooperação técnica, intercâmbio e parcerias com instituições públicas e organizações privadas nacionais e internacionais em programas de formação, ensino e pesquisa vinculados à Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação; IV - desenvolver, a partir das diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão, as ações relativas ao processo de avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria; V - prestar atendimento aos servidores da Secretaria, nos assuntos pertinentes à sua área de atuação. A Supervisão de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições: I - planejar, executar e monitorar as atividades referentes à administração dos recursos humanos da Secretaria; II - coordenar, executar e controlar as atividades relativas à vida funcional dos servidores da Secretaria; III - manter atualizado o cadastro funcional dos servidores da Secretaria; IV - prestar atendimento aos servidores da Secretaria, nos assuntos pertinentes à área de pessoal. O Núcleo de Orçamento e Finanças tem as seguintes atribuições: I - realizar as atividades de gestão orçamentária e financeira, possibilitando a eficiência na utilização dos recursos financeiros da Secretaria; II - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria, implementando ações relativas à execução orçamentária e demais atividades de natureza contábil e financeira. A Supervisão de Programação Orçamentária e Financeira tem as seguintes atribuições: I - elaborar a proposta de execução e controle orçamentário; II - solicitar suplementações orçamentárias e remanejamentos de cotas, acompanhando a sua liberação pelos órgãos competentes do sistema municipal; III - manter a escrituração das contas patrimoniais e orçamentárias; IV - organizar e arquivar documentos contábeis; V - atender às solicitações e requerimentos dos órgãos de controle interno e externo. A Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira tem as seguintes atribuições: I - controlar a execução orçamentária; II - executar despesas de custeio e de capital; III - controlar aquisições ordinárias e despesas em regime de adiantamento e sua prestação de contas; IV - controlar os pagamentos referentes a: a) encargos sociais;	SEME	

Página 154



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer b) concessionárias de serviços públicos; c) bolsas-auxílio aos estagiários; d) auxílio-funeral; e) contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres; f) outros pagamentos de responsabilidade da Secretaria; V - consolidar dados e informações financeiras das unidades da Secretaria; VI - controlar e gerenciar a rotina de pagamento e prestação de contas das Organizações Sociais conveniadas com a Secretaria. O Centro de Documentação e Biblioteca tem as seguintes atribuições: I - proceder à guarda e conservação de documentos específicos da Secretaria, garantindo a recuperação da informação, o acesso ao documento e a preservação de sua memória, prestando informações atualizadas no âmbito interno e externo; II - organizar e manter atualizado o seu acervo; III - receber, registrar, classificar e catalogar livros, periódicos e material similar; IV - orientar e supervisionar os procedimentos de produção e armazenamento de documentos legais da Secretaria; V - manter intercâmbio com outras bibliotecas ou órgãos de documentação; VI - orientar os interessados nas consultas e pesquisas legislativas e bibliográficas; VII - propor e acompanhar a aquisição de obras e periódicos de interesse da Secretaria.	SEME	

Página 155



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito Descrição da Legislação SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT LEI 10.505 05/05/1988 Dispõe sobre a taxa de estudos para fixação de diretrizes e dá outras providências. LEI 10.506 05/05/1988 Dispõe sobre obras e serviços a serem executados no sistema viário em decorrência da implantação de empreendimentos particulares e dá outras providências. LEI 13.763 11/02/2004 Estabelece normas para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos, também conhecido como "Valet Service", no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. LEI 14.491 28/07/2007 Regulamenta a atividade de transporte de pequenas cargas denominado moto-frete e dá outras providências. LEI 14.933 06/06/09 Institui a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo. LEI 14.985 24/09/2009 Dispõe sobre a realização de Campanha de Prevenção e Combate à Pedofilia e ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes nos veículos do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo. LEI 15.274 03/09/2010 Dispõe sobre o direito de escolha do usuário do serviço público de transporte coletivo de usar qualquer outro veículo da frota municipal quando estiver o veículo impossibilitado de realizar o seu trajeto até o destino final e dá outras providências. LEI 15.676 18/12/2012 Dispõe sobre a vedação do transporte remunerado individual de passageiros sem que o veículo esteja autorizado para esse fim. LEI 16.120 15/01/2015 Confere nova disciplina ao conselho municipal da juventude, criado pela lei 14687/08, alterando-se a sua denominação para conselho municipal dos direitos da juventude. LEI 16.127 13/03/2015 Concede isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza-iss aos serviços prestados na área de transporte e, remite créditos/anistia tributários, conforme específica. LEI 16.136 14/03/2015 Acrescenta o art. 2-a à Lei nº 10.154, de 7 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo privado de escolares no âmbito do Município de São Paulo. LEI 16.154 DE 11/04/2015 Autoriza a criação do bilhete único semanal no Município de São Paulo LEI 16.166 14/04/2015 Instalação de monitores em toda frota coletivos da concessão e permissão de transporte público municipal como fonte de informações/itinerário linhas. LEI 16.235 03/07/2015 Dispõe sobre a concessão de serviço público para exploração, administração, manutenção e conservação de estacionamento de veículos em áreas públicas da Cidade de São Paulo, associada à requalificação urbanística do entorno. LEI 16.279 09/10/2015 Dispõe sobre a proibição do uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas no Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 16.280 22/10/2015 Introduz alterações na Legislação tributária municipal relativa ao imposto sobre serviços de qualquer natureza-iss, para reduzir a alíquota sobre os serviços que especifica. LEI 16.337 31/12/2015 Institui o serviço de atendimento especial - Serviço ATENDE, no Município de São Paulo. LEI 16.376 02/02/2016 Estabelece diretriz para a política municipal de saúde relativamente ao transporte de pessoas enfermas impedidas de utilizar os meios comuns de transporte até um equipamento público de saúde. LEI 16.383 02/02/2016 Dispõe sobre a prioridade dos idosos no uso de assentos no transporte público, e dá outras providências. LEI 16.388 05/02/2016 Institui o Programa INTEGRA-BIKE SÃO PAULO, e dá outras providências. LEI 16.403 24/03/2016 Altera a Lei nº 14.401, de 21 de maio de 2007, que dispõe sobre a prestação de serviço individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em táxis. LEI 16.428 29/04/2016 Dispõe sobre a instalação de ar refrigerado em no mínimo 80% da frota dos ônibus que operam no sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, e dá outras providências. LEI 16.490 16/07/2016 Dispõe sobre o desembarque de mulheres e idosos usuários do Sistema de Transporte Coletivo, e dá	SMT	

Página 156



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito outras providências. LEI 16.517 23/07/2016 Dispõe sobre a disponibilização e reserva de assentos para idosos em terminais de transporte público, e dá outras providências. LEI 16.518 23/07/2017 Dispõe sobre a regulamentação do direito de pessoas com deficiência visual ingressarem com cão-guia no transporte individual de passageiros (táxi) no Município de São Paulo. LEI 16.547 22/09/2016 Institui o Programa Bike SP no âmbito do Município de São Paulo. LEI 16.738 07/11/2017 Altera a Lei nº 14.266/2007, que dispõe sobre o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo e dá outras providências. LEI 16.781 03/02/2018 Institui o Programa de Parcelamento de Multas de Trânsito - PPM. LEI 16.974 23/08/2018 Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração dos cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. LEI 16.802 18/01/2018 Dá nova redação ao art. 50 da Lei nº 14.933, que dispõe sobre o uso de fontes motrizes de energia menos poluentes e menos geradoras de gases de efeito estufa na frota de transporte coletivo urbano do Município de São Paulo e dá outras providências. LEI 16.885 16/04/2018 Cria o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo - SICLO, revoga a Lei nº 14.266, de 06 de fevereiro de 2007, e dá outras providências. LEI 16.974 23/08/2018 Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. LEI Nº 17.322 19/03/2020 Cria a Política Municipal de Ciclogística, que visa regulamentar, promover, estimular e monitorar a logística sustentável na cidade de São Paulo, e dá outras providências. DECRETO 43.469 16/7/2003 Regulamenta a prestação dos serviços municipais de transporte coletivo aos beneficiários de gratuidades. DECRETO 48.409 2/6/2007 Atribui as Secretarias Municipais que especifica execução e operacionalização de serviços, conservação, manutenção, reforma e recuperação túneis, passagens inferiores, estações de bombeamento, piscinões e outros equipamentos publ.urbanos detentores sist. eletr. eletrom. mecan. e civis.Revoga o Decreto 48.100, 16/01/07. DECRETO 48.919 10/11/2007 Regulamento a Lei 14.491, de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre atividade de transporte de pequenas cargas denominado motofrete, revoga os Decretos 46.198, de 11 de agosto de 2005 e 46.891, de 06 de janeiro de 2006. DECRETO 49.802 24/07/2008 Autoriza a Secretaria Municipal de Transportes a realizar sorteio de alvará de estacionamento da modalidade táxi, para atender exclusivamente as necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. DECRETO 50.644 30/05/2009 Dispõe sobre o depósito e venda dos veículos retidos, apreendidos ou removidos em razão de transporte remunerado individual e coletivo, de carga e de motofrete, sem a devida autorização. Compete à Secretaria Municipal de Transportes leiloar veículos não retirados no prazo legal. DECRETO 50.708 03/07/2009 Atribui à Secretaria Municipal de Transportes a Gestão e a Coordenação do Grupo Executivo da Prefeitura do Município de São Paulo para melhoramentos Cicloviários - Pró Ciclista. DECRETO 51.864 19/10/2010 Regulamenta a Lei nº 15.274, de 2 de setembro de 2010, que dispõe sobre o direito de escolha do usuário do serviço público de transporte coletivo de utilizar qualquer outro veículo da frota municipal quando estiver o veículo impossibilitado de realizar seu trajeto até o destino final. DECRETO 53.803 28/03/2013 Dispõe sobre a responsabilidade pela contratação, gestão e execução das obras e serviços de engenharia inseridos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes. DECRETO 54.058 02/07/2013 Cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes. DECRETO 54.953 25/03/2014 Delega competência aos Secretários Municipais que especifica para assinar boletins de subscrição de ações das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista Municipais cujos capitais sociais	SMT	

Página 157

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito majoritários e controles acionários sejam de titularidade do Município de São Paulo.	SMT	
DECRETO 55.166 30/01/2014 Atribui a Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição de placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.		
DECRETO 55.180 04/06/2014 Introduz alterações no Art. 4 do Decreto nº 54.058, de 1 de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 55.238 26/06/2014 Aprova o valor da tarifa da estadia de veículos a ser cobrada para a exploração comercial do estacionamento subterrâneo localizado na Praça Alexandre de Gusmão, Cerqueira Cesar.		
DECRETO 56.489 09/10/2015 Institui a Categoria Táxi Preto no sistema de transporte individual remunerado de passageiros, autoriza a emissão de novos alvarás de estacionamento e regulamenta a sua transferência.		
DECRETO 56.920 09/04/2016 Estabelece conceitos e normas para o trânsito de caminhões no Município de São Paulo.		
DECRETO 56.981 11/05/2016 Dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, o serviço de carona solidária e o compartilhamento de veículos sem condutor.		
DECRETO 56.995 18/05/2016 Confere nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 54.058, de 1º de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte-CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 57.106 05/07/2016 Dispõe sobre a remoção de veículos em razão do cometimento de infração de trânsito, bem como o seu depósito e venda em leilão, pela Secretaria Municipal de Transportes, nas situações e formas que especifica.		
DECRETO 57.867 12/09/2017 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
DECRETO 57.889 21/09/2017 Dispõe sobre o compartilhamento de bicicletas em vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.		
DECRETO 57.950 25/10/2017 Introduz alterações nos artigos 3º, 5º, 8º e 9º do Decreto nº 57.490, de 5 de setembro de 2016, que regulamenta o monitoramento e avaliação da implementação do Plano Diretor Estratégico.		
DECRETO 57.961 01/11/2017 Reorganiza as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, vinculadas ao Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.		
DECRETO 58.069 12/01/2018 Regulamenta o Programa de Parcelamento de Multas de Trânsito - PPM, instituído pela Lei nº 16.781, de 03 de janeiro de 2018.		
DECRETO 58.200 19/04/2018 Confere nova regulamentação à Lei nº 13.241, de 12/12/2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução; altera o "caput" do artigo 2º do Decreto nº 57.320, de 16 de setembro de 2016, e revoga o Decreto nº 56.232, de 02 de julho de 2015.		
DECRETO 58.323 16/07/2018 Regulamenta o artigo 50, da Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, e a Lei nº 16.802, de 18 de janeiro de 2018, para dispor sobre as competências, a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Programa de Acompanhamento da Substituição de Frota por Alternativas Mais Limpas. (Redação dada pelo Decreto nº 58.900/2019).		
DECRETO 58.595 05/01/2019 Altera o Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, dispondo sobre requisitos mínimos a serem exigidos dos condutores e veículos para a exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública por meio das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs, bem como acresce dispositivo ao Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969.		
DECRETO Nº 58.605 18/01/2019 - Regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago no Município de São Paulo e dá outras providências.		
DECRETO 58.717 18/04/2019 Institui o Plano Municipal de Segurança Viária 2019/2028 e o Comitê Permanente de Segurança Viária do Município de São Paulo.		
DECRETO Nº 58.907 10/08/2019 - Regulamenta os serviços de compartilhamento de patinetes elétricas acionadas por meio de plataformas digitais.		

Página 158

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
DECRETO Nº 59.128 10/12/2019 – SMT - Cria o aplicativo SPTaxi no âmbito do Município de São Paulo.		
DECRETO Nº 59.283 17/03/2020 - Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.		
DECRETO Nº 59.506 09/06/2020 - Autoriza a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte a expedir novos alvarás de estacionamento da modalidade táxi, destinados ao transporte de pessoas com deficiência, e dá outras providências.		
DECRETO 59.586 09/07/2020 - Prorroga, de ofício, a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, por conta da suspensão das atividades em decorrência da COVID-19.		
DECRETO 59.650 04/08/2020 - Delega à SMT competência para diretamente ou por meio da São Paulo Transporte S/A - SPTrans, promover procedimentos licitatórios e realizar as contratações necessárias para a execução de obras complementares, serviços e projetos executivos voltados à implantação da conclusão do Corredor de Ônibus Leste-Itaquera.		
DECRETO 60.448 09/08/2021 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, alterada a sua denominação para Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.		
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM		
DECRETO 60.448 09/08/2021 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, alterada a sua denominação para Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.		
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - D T P		
LEI 7.329 15/07/1969. Estabelece normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, e dá outras providências.		
LEI 7.669 20/11/1971 Concede prazo para renovação de alvará de estacionamento, e dá outras providências.		
LEI 7.802 28/10/1972 Revoga o parágrafo 1º do Art. 14 e altera o Art. 34 da Lei nº 7.329, 11/07/1969 e seus correspondentes do Decreto nº 8.439, de 10/10/1969.		
LEI 7.816 01/12/1972 Visa permitir que, no caso de cessação definitiva de suas atividades, possam as empresas de táxis transferir todos os seus veículos acompanhados dos alvarás correspondentes.		
LEI 7.926 23/08/1973 Introduz alterações na Lei nº 7.329, 11/07/1969, e dá outras providências.		
LEI 7.953 17/11/1973 Introduz alterações na Lei nº 7.329, 11/07/1969, e dá outras providências.Ret. DOM 20/11/73-17.		
LEI 8.088 13/07/1974 Introduz alterações na Lei nº 7.329, de 11/07/1969.		
LEI 8.353 31/12/1975 Introduz alterações na Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969.		
LEI 9.387 22/12/1981 Dispõe sobre a utilização ou exploração de publicidade em veículos de aluguel providos de taxímetro, e dá outras providências.		
LEI 9.392 22/12/1981 Dá nova redação a letra "D" do art. 58 da Lei 7.329, de 11/07 de 1969 e revoga a Lei 8.198, de 30 de dezembro de 1974.		
LEI 10.154 08/10/1986 Dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 10.195 04/12/1986 Revoga o parágrafo único, do Art. 12º da Lei nº 7.329, de 11/07/1969, com a redação que lhe foi conferida pelo Art.1º da Lei nº 8.353, de 30/12/1975.		
LEI 10.280 11/04/87 Introduz alterações no artigos 12º e 34º da Lei nº 7.329, de 11/07/1969, e revoga a Lei nº 10.109, de 09/09/1986.		
LEI 10.308 23/04/1987 Introduz alterações na Lei 7329/69, de 11/07/1969, e dá outras providências.		

Página 159

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
LEI 10.647 15/10/1988 Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º, do Art. 7º, da Lei nº 10.308, de 22/04/1987, e dá outras providências.		
LEI 10.804 27/12/1989 Revoga isenções do imposto sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências.		
LEI 11.086 07/09/1991 Estabelece normas para execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, e dá outras providências.		
LEI 11.272 13/11/1992 Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos estabelecimentos de ensino em veículos de transporte escolar e, dá outras providências.		
LEI 11.296 28/11/1992 Acrescenta alínea no Art. 15 e altera a redação do Art. 42, inciso II, da Lei nº 7.329, de 11/07/1969, que estabelece normas para execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro.		
LEI 12.823 08/04/1999 Obriga os estabelecimento comerciais que especifica a oferecer espaço para a instalação de pontos de táxi e a construir baias, quando necessário.		
LEI 12.830 23/04/1999 Altera a redação do Art. 25 da Lei nº 7.329, de 11/07/1969, e dá outras providências.		
LEI 13.115 07/04/2001 Adiciona cinco parágrafos ao Art. 2º da Lei Municipal nº 7.329, 11/07/1969, para permitir que o serviço de transporte de passageiros por meio de táxi seja explorado por até dois motoristas profissionais autônomos fazendo uso de um mesmo veículo, e dá outras providências.		
LEI 13.515 18/01/2003 Dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 13.697 23/12/2003 Dispõe sobre a criação do programa de transporte escolar municipal gratuito - Vai e Volta, no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 14.002 11/06/2005 Dispõe sobre a criação de Postos de Apoio ao Profissional Taxista, e dá outras providências.		
LEI 14.401 22/05/2007 Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em táxis, e dá outras providências.		
LEI 14.491 28/07/2007 Regulamenta a atividade de transporte de pequenas cargas denominado motofrete e dá outras providências.		
LEI 15.676 19/12/2012 Dispõe sobre a vedação do transporte remunerado individual de passageiros sem que o veículo esteja autorizado para esse fim.		
LEI 15.896 de 09/11/2013 Proíbe a colocação de películas (insulfilm) nos vidros dos veículos destinados ao transporte escolar no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 15.940 24/12/2013 Dispõe sobre a identidade visual dos veículos utilizados no sistema de transporte municipal e dá outras providências.		
LEI 15.997 28/05/2014 Estabelece a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio e dá outras providências.		
LEI 16.136 14/03/2015 Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.154, de 7 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo privado de escolares no âmbito do Município de São Paulo.		
LEI 16.235 03/07/2015 Dispõe sobre a concessão de serviço público para exploração, administração, manutenção e conservação de estacionamento de veículos em áreas públicas da Cidade de São Paulo, associada à requalificação urbanística do entorno.		
LEI 16.311 12/11/2015 Dispõe sobre a atividade de fretamento no âmbito do Município de São Paulo.		
LEI 16.344 05/01/2016 Altera o vlr da multa prevista na Lei nº 15.676/2012, que dispõe sobre a vedação do transporte remunerado individual de passageiros sem que o veículo esteja autorizado para este fim.		
LEI 16.345 05/01/2016 Dispõe sobre regulamentação do atendimento ao serviço de transporte individual remunerado de passageiros - táxi, em casos de solicitação por aplicativo (APP) ou INTERNET, no Município de São Paulo.		
LEI 16.403 23/03/2016 Altera a Lei nº 14.401, e 21 de maio de 2007, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em táxis.		

Página 160

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
LEI 16.490 15/07/2016 Dispõe sobre o desembarque de mulheres e idosos, usuários do Sistema de Transporte Coletivo, e dá outras providências.		
LEI 16.518 23/07/2016 Dispõe sobre a regulamentação do direito de pessoas com deficiência visual ingressarem com cão-guia no transporte individual de passageiros (táxi) no Município de São Paulo		
LEI 16.738 08/11/2017 Altera a Lei nº 14.266, de 06 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 16.901 06/06/2018 Revoga a Lei Municipal nº 12.609, de 6 de maio de 1998 e altera a Lei Municipal nº 14.766, de 18 de junho de 2008, a fim de proibir a utilização de motocicletas para o transporte de passageiros (moto-táxi), bem como para o transporte de material inflamável ou que possa pôr em risco a segurança do município.		
LEI 17.094 24/05/2019 Dispõe sobre a divulgação do aplicativo oficial de Transporte Público Individual de Passageiros em edifícios públicos municipais de acesso irrestrito à população e nos eventos patrocinados ou apoiados pelo Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 17.095 24/05/2019 Dispõe sobre a criação de bolsões de estacionamento exclusivos para motoboys nas vias públicas de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 17.572 24/06/2021 Dispõe sobre a permissão de uso das faixas exclusivas e corredores de ônibus por veículos integrantes da frota de transporte público individual por táxi no município de São Paulo e dá outras providências.		
DECRETO 8.439 12/10/1969 Regulamenta a Lei 7329/69, que estabelece normas para a execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, e dá outras providências.		
DECRETO 8.808 10/06/1970 Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 8.439, de 10/10/1969 e fixa novo prazo para os pedidos de alvará inicial de estacionamento para táxi.		
DECRETO 10.509 26/05/1973 Modifica o artigo 9º do Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969, que regulamentou a execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro.		
DECRETO 11.518 15/11/1974 Classifica os veículos de aluguel providos de taxímetro, destinados ao transporte individual de passageiros no Município, nas categorias, serviço de luxo, serviço especial e serviço comum, e dá outras providências.		
DECRETO 12.733 19/03/1976 Dispõe sobre renovação do alvará de estacionamento de veículos de aluguel.		
DECRETO 14.153 24/12/1976 Disciplina o funcionamento do curso de treinamento e orientação para motoristas de táxi, na Secretaria Municipal de Transportes e dá outras providências.		
DECRETO 14.636 28/07/1977 Institui livro de transferência de alvarás de estacionamento de táxis, e dá outras providências.		
DECRETO 14.706 01/10/1999 Complementa o Decreto nº 14.636, de 27/07/1977, e dá outras providências.		
DECRETO 15.350 23/09/1978 Dispõe sobre a renovação, no exercício de 1979, dos alvarás de estacionamento de táxis das categorias especial e de luxo.		
DECRETO 15.837 04/05/1979 Altera dispositivos do Decreto nº 11.518, de 14/11/1974.		
DECRETO 16.896 17/09/1980 disciplina o transporte individual de passageiros em táxi da categoria luxo, e dá outras providências.		
DECRETO 17.167 04/02/1981 Dispõe sobre a renovação, no exercício de 1981, dos alvarás de estacionamento de táxis das categorias comum, especial e luxo.		
DECRETO 22.015 12/03/1986 Dá nova redação a letra "D", do item I, do Art. 4º, do Decreto nº 11.518, de 14/11/1974, que classifica os veículos de aluguel providos de taxímetro, destinados ao transporte individual de passageiros no Município, nas categorias serviço de luxo, serviço especial e serviço comum.		
DECRETO 22.019 12/03/1986 Altera dispositivos do Decreto nº 16.896, de 16/09/1980, e acrescenta parágrafos ao Artigo 17º do mesmo Decreto que disciplina o transporte individual de passageiros em táxis de categoria luxo.		
DECRETO 22.688 29/08/1986 Autoriza, excepcionalmente, o recebimento de pedidos de renovação de Alvará de Estacionamento sem o comprovante de vistoria prévia, e dá outras providências.		

Página 161

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
DECRETO 23.123 25/11/1986 Regulamenta a Lei 10154/86, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
DECRETO 23.747 22/04/1987 Prorroga o prazo a que se refere o Art. 13, do Decreto nº 23.123, de 25/11/1986.		
DECRETO 24.336 04/08/1987 Dá nova redação ao Art. 4º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 11.518, de 14 de novembro de 1974, que classifica os veículos de aluguel providos de taxímetro, destinados ao transporte individual de passageiros, nas categorias Serviço de Luxo, Serviço Especial e Serviço Comum.		
DECRETO 26.895 14/09/1988 Altera redação do parágrafo 2º do Art. 5º do Decreto nº 11.518, de 14 de novembro de 1974.		
DECRETO 27.650 15/02/1989 Fixa a competência para autorizar a expedição do Termo de Permissão e Alvará de Estacionamento de Táxis no Município de São Paulo e dá outras providências.		
DECRETO 27.865 07/07/1989 Adota no Município de São Paulo a Unidade Taximétrica unificada pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, e dá outras providências.		
DECRETO 27.879 14/07/1989 Prorroga o prazo fixado no parágrafo único, do artigo 1º do Decreto 27.650, de 15 de fevereiro de 1989.		
DECRETO 28.543 12/02/1990 Dá nova redação ao Art. 16 do Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969, e dá outras providências.		
DECRETO 30.437 29/10/1991 Regulamenta a Lei 11.086, de 06/09/1991, que estabelece normas para execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, e dá outras providências.		
DECRETO 31.421 09/04/1992 Estende a categoria comum-rádio as disposições contidas no Decreto nº 30.437, de 29 de outubro de 1991, e dá outras providências.		
DECRETO 32.223 14/09/1992 Institui, no Sistema de Transporte Individual de Passageiros, por veículos de aluguel providos de taxímetro, a categoria "Perua-Rádio-Táxi", e dá outras providências.		
DECRETO 32.224 14/09/1992 Dá nova redação ao Art. 2º do Decreto nº 30.437, de 29/10/1991, e dá outras providências.		
DECRETO 32.225 14/09/1992 Acrescenta dois parágrafos ao Art. 12 do Decreto 8.439, de 10/10/1969 e dá outras providências.		
DECRETO 33.229 27/05/1993 Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 14.153, de 21/12/1976.		
DECRETO 33.958 27/01/1994 Altera a redação da alínea "c" do Inciso I, do Art. 4º do Decreto nº 11.518, de 14/11/1974.		
DECRETO 34.658 11/11/1994 Regulamenta a Lei nº 11.659, de 04/11/1994, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança pelos ocupantes do bancos dianteiros dos automóveis que circularem pelo Município de São Paulo, e dá outras providências.		
DECRETO 34.721 05/12/1994 Dispõe sobre a circulação de táxis na área central do Município de São Paulo e dá outras providências.		
DECRETO 35.157 30/05/1995 Fixa novos preços públicos para a operação de remoção e para estadia de veículos, e dá outras providências.		
DECRETO 35.814 24/01/1996 Dispõe sobre a suspensão de alvarás de estacionamento para táxis, e dá outras providências.		
DECRETO 35.904 27/02/1996 Dá nova redação à alínea "C" do inciso II do Art. 4º do Decreto nº 11.518, de 14 de novembro de 1974.		
DECRETO 39.708 10/08/00 Regulamenta a Lei nº 12.823, de 7/04/1999, que obriga os estabelecimentos comerciais que especifica a oferecer espaço para instalação de pontos de táxis e a construir baias, e dá outras providências.		
DECRETO 40.774 20/06/2001 Regulamenta o Art. 2º da Lei Municipal nº 7.329/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.115, de 06 de abril de 2001.		
DECRETO 42.037 24/05/2002 Institui, no Município de São Paulo, a categoria táxi executivo para o transporte individual de passageiros e dá outras providências.		

Página 162

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
DECRETO 43.461 14/07/2003 Regulamenta a Lei nº 13.515, de 17/01/2003, que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Município de São Paulo Ret. 25/05/2002-1.2.		
DECRETO 43.757 11/09/2003 Fixa novo valor para o serviço de táxi executivo no Município de São Paulo, revoga o Art. 7º do Decreto 42.037 de 23 de maio de 2002, e dá outras providências.		
DECRETO 43.810 18/09/2003 Dispõe sobre a autorização para operação do serviço de táxi em ponto privativo.		
DECRETO 43.834 23/09/2003 disciplina, no sistema de transporte individual de passageiros por táxi, o serviço comum-rádio.		
DECRETO 44.205 05/12/2003 Acrescenta o inciso III ao artigo 2º do Decreto 43834, de 22 de setembro de 2003, que disciplina, no sistema de transporte individual de passageiros por táxi, o serviço comum-rádio.		
DECRETO 44.530 25/03/04 Concede isenção ao permissionário do Sistema de Transporte Individual de passageiros por táxi, do pagamento do preço público para a expedição de novo alvará de estacionamento, na situação específica.		
DECRETO 46.145 29/07/2005 Regulamenta a exploração de publicidade em veículos de aluguel providos de taxímetro, destinados ao transporte público individual de passageiros, nos termos do parágrafo 2º do Art. 33 da Lei nº 13.525, de 28/02/2003, a qual dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do Município de São Paulo.		
DECRETO 48.695 06/09/2007 Regulamenta a Lei 14.401, de 21 de maio de 2007, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual, em táxis, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.		
DECRETO 48.919 10/11/2007 Regulamenta a Lei 14.491, de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre atividade de transporte de pequenas cargas denominado motofrete; revoga os Decretos nºs 46.198, de 11 de agosto de 2005 e 48.891, de 6 de janeiro de 2006.		
DECRETO 49.802 23/7/2008 Autoriza a Secretaria Municipal de Transportes a realizar sorteio de alvará de estacionamento da modalidade táxi, para atender exclusivamente as necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.		
DECRETO 50.644 30/05/2009 Dispõe sobre o depósito e venda dos veículos retidos, apreendidos ou removidos em razão de transporte remunerado individual e coletivo, de carga a frete e de motofrete, sem a devida autorização, compete a SMT leiloar veículos não retirados no prazo legal, revoga os Decretos 43.294/03 e 50.176/08.		
DECRETO 52.385 04/06/2011 Autoriza a expedição de novos Alvarás de Estacionamento de Táxis, na categoria comum para pessoa física, nas condições que especifica.		
DECRETO 53.223 19/06/2012 Autoriza a expedição de novos alvarás de estacionamento de táxis, na categoria comum, para pessoas jurídicas permissionárias do serviço de táxi, nas condições que especifica.		
DECRETO 53.599 05/12/2012 Prorroga o prazo previsto no Artigo 4 do DECRETO 53.223/12, que autoriza a expedição de novos alvarás de taxi, na categoria comum, para pessoas jurídicas permissionárias dos serviços de taxi, nas condições que especifica.		
DECRETO 53.803 28/03/2013 Dispõe sobre a responsabilidade pela contratação, gestão e execução das obras e serviços de engenharia inseridos no plano municipal de mobilidade urbana da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 54.027 22/06/2013 Concede novo prazo para a apresentação dos veículos referidos nos incisos I e II do parágrafo único do Artigo 2 do DECRETO 53.223 de 19 de junho de 2012, para os fins do disposto em seu Artigo 4.		
DECRETO 54.058 02/07/2013 Cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte-CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 54.802 30/01/2014 Integra ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de São Paulo, na modalidade Serviço Complementar, o Serviço Atende, destinado a transportar pessoas com deficiência física, na forma que especifica.		
DECRETO 54.953 25/03/2014 Delega competência aos Secretários Municipais que especifica para assinar boletins de subscrição de ações das empresas públicas e das sociedades de economia mista municipais cujos capitais sociais majoritários e controles acionários sejam de titularidade do município de São Paulo.		
DECRETO 55.011 11/04/2014 Regulamenta a Lei nº 15.940, de 23/12/2013, que dispõe sobre a identidade visual dos veículos utilizados no Sistema de Transporte Municipal.		
DECRETO 55.180 04/06/2014 Introduz alterações no Art. 4º do Decreto nº 54.058, de 01/07/2013, que cria o Conselho		

Página 163

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 55.673 11/11/2014 Regulamenta a Lei nº 15.962, de 10 de janeiro de 2014, que estabelece diretrizes a serem observadas na implantação de abrigos e pontos de parada que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo, com vistas a garantir que seus usuários tenham acesso às informações pertinentes ao serviço prestado		
DECRETO 55.816 24/12/2014 Delega competências ao Secretário Municipal de Transportes na forma que especifica.		
DECRETO 56.489 09/10/2015 Institui a categoria táxi preto no sistema de transporte individual remunerado de passageiros, autoriza a emissão de novos alvarás de estacionamento e regulamenta a sua transferência.		
DECRETO 56.834 25/02/2016 Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Paulo - PLANMOB/ SP 2015.		
DECRETO 56.963 29/04/2016 Regulamenta disposições da Lei nº 16.311, de 12 de novembro de 2015, que disciplina a atividade de fretamento no âmbito do Município de São Paulo, referentes à aplicação das penalidades e à Comissão de Acompanhamento de Regulamentação do Fretamento - CAREF.		
DECRETO 56.981 11/05/2016 Dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, o serviço de carona solidária e o compartilhamento de veículos sem condutor.		
DECRETO 57.106 Dispõe sobre a remoção de veículos em razão do cometimento de infração de trânsito, bem como o seu depósito e venda em leilão, pela Secretaria Municipal de Transportes, nas situações e formas que especifica.		
DECRETO 57.114 07/07/2016 Introduz alterações no artigo 5º do Decreto nº 56.489, de 8 de outubro de 2015.		
DECRETO 57.209 13/08/2016 Altera o Decreto nº 56.349, de 21 de agosto de 2015, que regulamenta a Lei nº 15.997, de 27 de maio de 2014, relativa à política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio.		
DECRETO 57.603 15/02/2017 Altera o Art. 2º e a ementa do Decreto nº 49.802, de 23 de julho de 2008.		
DECRETO 57.685 11/05/2017 Introduz alterações no artigo 14 do Decreto nº 56.489, de 8 de outubro de 2015, que institui a Categoria Táxi Preto no sistema de transporte individual remunerado de passageiros, autoriza a emissão de novos alvarás de estacionamento e regulamenta a sua transferência.		
DECRETO 57.750 23/12/2017 Introduz alterações no Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, o serviço de carona solidária e o compartilhamento de veículos sem condutor.		
DECRETO 57.939 20/10/2017 Altera o artigo 7º do Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, o serviço de carona solidária e o compartilhamento de veículos sem condutor.		
DECRETO 58.045 22/12/2017 Altera o Art. 39 e revoga o parágrafo único do Art. 36 e os Arts. 47,48,49 e 51 do Anexo Único do Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.		
DECRETO 58.084 09/02/2018 Altera o inciso VI do "caput" do artigo 15 do Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, o serviço de carona solidária e o compartilhamento de veículos sem condutor.		
DECRETO 58.200 20/04/2018 Confere nova regulamentação à Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução; altera o "caput" do artigo 2º do Decreto nº 57.320, de 16 de setembro de 2016, e revoga o Decreto nº 56.232, de 2 de julho de 2015.		
DECRETO 58.806 18/06/2019 Altera o Decreto nº 57.106, de 4 de julho de 2016.		
DECRETO 59.584 08/07/2020 Prorroga a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos da Secretaria de Mobilidade e Transportes, por conta das atividades em decorrência da COVID-19.		
DECRETO 59.584 07/07/2020 Prorroga a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, por conta da suspensão das atividades em decorrência da COVID-19.		

Página 164

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
DECRETO 59.586 08/07/2020 Prorroga de ofício a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, por conta da suspensão das atividades em decorrência da COVID-19.		
DECRETO 60.112 09/03/2021 Acresce artigo 1º-A ao Decreto nº 59.584, de 7 de julho de 2020, para possibilitar a manutenção excepcional de veículos no serviço de táxi em 2021, e altera a respectiva ementa.		
DECRETO 60.113 09/03/2021 Autoriza, em caráter excepcional, a manutenção em atividade, no ano de 2021, de veículos vinculados ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, com idade de fabricação de até 9 (nove) anos, e dá outras providências.		
DECRETO 60.114 09/03/2021 Prorroga, de ofício, a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, para o exercício do transporte de escolares.		
DECRETO 60.123 15/03/2021 Prorroga, de ofício, a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos - DTP, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, para o exercício do transporte por táxis.		
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTTrans		
LEI 8.424 19/08/1976 Autoriza a celebração de novo contrato de concessão com a CMTC, e dá outras providências.		
LEI 10.731 08/06/1989 Institui a representação de empregados nos Órgãos de Administração e fiscalização das Empresas e Fundações nas quais tenha o Município de São Paulo, o controle majoritário.		
LEI 11.250 02/10/1992 Dispõe sobre a isenção de tarifas no Sistema de Transporte Coletivo no Município aos deficientes físicos e mentais e dá outras providências.		
LEI 11.379 29/06/1993 Obriga publicação no D.O.M do relatório das receitas e despesas referentes ao sistema de transporte coletivo.		
LEI 13.241 12/12/2001. Dispõe sobre a organização dos serviços do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros na Cidade de São Paulo, autoriza o poder público a delegar a sua execução, e dá outras providências.		
LEI 14.401 21/05/2007 Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em táxis, e dá outras providências.		
LEI 14.985 24/09/2009 Dispõe sobre a realização de campanha de prevenção e combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes nos veículos do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros da Cidade de São Paulo.		
LEI 15.274 03/09/2010 dispõe sobre o direito de escolha do usuário do serviço público de transporte coletivo de usar qualquer outro veículo da frota municipal quando estiver o veículo impossibilitado de realizar o seu trajeto até o destino final e dá outras providências.		
LEI 15.778 03/06/2013 Dispõe sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho a céu aberto dos motoristas e trabalhadores em transporte rodoviário urbano.		
LEI 15.912 16/12/2013 Dispõe sobre a isenção de pagamento da tarifa nas linhas urbanas de ônibus as pessoas com idade igual ou maior que sessenta anos, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 16.154 11/04/2015 Autoriza a criação do bilhete único semanal no município de São Paulo. D 58.639/2019 - Dispõe sobre a consolidação e atualização das normas sobre Bilhete Único.		
LEI 16.166 14/04/2015 Instalação de monitores em toda frota coletivos da concessão e permissão de transporte público municipal como fonte informações/itinerário linhas		
LEI 16.211 - 28/05/2015 Concessão de exploração comercial e requalificação de terminais de ônibus, vinculados ao sistemas de transporte coletivo urbano de passageiros e, público hidroviário na cidade de São Paulo.		
LEI 16.217 18/06/2015 Cria paragrafo único no art. 2. Da lei 15778/13, que dispõe sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho a céu aberto dos motoristas e trabalhadores em transporte rodoviário urbano, e da outras providências.		

Página 165

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT
<p>LEI 16.337 30/12/2015 Institui o serviço de atendimento especial, Serviço ATENDE no Município de São Paulo.</p> <p>LEI 17.332 18/03/2020 Cria a política municipal de cicloviária, que visa regulamentar, remover, estimular e monitorar a logística sustentável na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.</p> <p>LEI 17.446 09/09/2020 Institui Campanha combate à importunação sexual no transporte público municipal.</p> <p>LEI 16.490 16/07/2016 Dispõe sobre o desembarque de mulheres e idosos, usuários do Sistema de Transporte Coletivo, e dá outras providências.</p> <p>LEI 16.517 23/07/2016 Dispõe sobre a disponibilização e reserva de assentos para idosos em Terminais de Transporte Público e dá outras providências.</p> <p>DECRETO LEI 365 10/10/1946 Estabelece medidas complementares às determinadas pelo Decreto-Lei Estadual nº 15.958/46 e dá outras providências.</p> <p>DECRETO 987 19/08/1947 Autoriza o funcionamento da Companhia Municipal de Transportes Coletivos.</p> <p>DECRETO 36.071 10/05/1996 Institui no Sistema de Transporte de Passageiros do Município, modalidade Comum, serviço destinado a atender pessoas com mobilidade reduzida e dá outras providências.</p> <p>DECRETO 42.184 12/07/2002 Dispõe sobre a gestão financeira do serviço de transporte público de passageiros, e dá outras providências. Alterada a redação original: Decreto nº 54.580/13.</p> <p>DECRETO 43.469 15/07/2003 Regulamenta a prestação de serviços municipais de transporte coletivo aos beneficiários de gratuidade.</p> <p>DECRETO 43.535 28/07/2003 Confere nova redação ao Art. 3 do Decreto 43.469/03, que regulamenta a prestação dos serviços municipais de transporte coletivo aos beneficiários de gratuidade.</p> <p>DECRETO 46.367 22/09/2005 Estabelece normas complementares para fiscalização e gestão do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros da Cidade de São Paulo, instituído pela Lei 13.241/01.</p> <p>DECRETO 53.916 17/05/2013 Dispõe sobre a obrigatoriedade de celebração de compromisso de desempenho institucional por todas as entidades da Administração Indireta do Município de São Paulo, cria o Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta e introduz alterações no Artigo 1º do DECRETO 53.687 de 2 de janeiro de 2013.</p> <p>DECRETO 58.200 19/04/2018 Confere nova regulamentação à Lei nº 13.241 de 12/12/01, que dispõe sobre a organização dos serviços do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros na Cidade de São Paulo e autoriza o poder público a delegar a sua execução; altera o "caput" do Art. 2º do Decreto nº 57.320, de 16/09/16, e revoga o Decreto nº 56.232 de 02/07/15.</p> <p>DECRETO 58.541 30/11/2018 Altera o Decreto nº 58.200, de 19 de abril de 2018, que confere nova regulamentação à Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução.</p> <p>DECRETO 58.639 22/02/2019 Dispõe sobre a consolidação e atualização das normas sobre Bilhete Único.</p> <p>DECRETO 59.650 04/08/2020 Delega à SMT competência para diretamente ou por meio da São Paulo Transporte S/A - SPTrans, promover procedimentos licitatórios e realizar as contratações necessárias para a execução de obras complementares, serviços e projetos executivos voltados à implantação da conclusão do Corredor de Ônibus Leste-Itaquera.</p>		

Página 166

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT
<p>Descrição da Atribuição</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</p> <p>I - formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente;</p> <p>II - regular e fiscalizar o uso da rede municipal de vias e ciclovias;</p> <p>III - regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência;</p> <p>IV - incentivar os deslocamentos ativos e a micromobilidade vinculada à propulsão de baixo impacto ambiental integrada à rede viária;</p> <p>V - planejar e executar os serviços de trânsito e controle de tráfego de sua competência, bem como promover a educação e a segurança de trânsito;</p> <p>VI - executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM</p> <p>I - estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais, incluindo os meios de micromobilidade, e coletivos no Município;</p> <p>II - estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar o uso intensivo do viário urbano para exploração de atividade econômica;</p> <p>III - superintender a relação da Secretaria com a São Paulo Transporte S/A – SPTrans;</p> <p>IV - autorizar e realizar as contratações, aditivos e rescisões contratuais, bem como firmar seus respectivos termos, relativos às suas atribuições, serviços ou equipamentos públicos municipais sob sua gestão;</p> <p>V - gerir e/ou designar gestor e fiscal para os contratos que envolvam suas atribuições e os serviços ou equipamentos públicos municipais sob sua gestão, inclusive aplicar ou deixar de aplicar penalidades aos contratados, à exceção da penalidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>VI - gerir o contrato firmado com a São Paulo Transporte S/A – SPTrans;</p> <p>VII - analisar as contrapartidas e os serviços executados nos contratos firmados com a SPTrans;</p> <p>VIII - promover ações educativas, orientadoras e informativas de segurança viária e proteção à vida, no âmbito de suas competências;</p> <p>IX - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.</p> <p>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF</p> <p>I - planejar, gerir, padronizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a:</p> <p>a) apoio administrativo;</p> <p>b) aquisições, licitações, gestão de contratos, parcerias, convênios e copatrocínios;</p> <p>c) administração de suprimentos;</p> <p>d) bens patrimoniais móveis e imóveis;</p> <p>e) gestão de pessoas;</p> <p>f) programa de estágio;</p> <p>g) treinamento e capacitação profissional de servidores, parceiros e prestadores de serviços da SMT;</p> <p>h) contabilidade e execução orçamentário-financeira;</p> <p>i) tecnologia da informação e comunicação;</p> <p>II - organizar e manter atualizado o registro de pessoas físicas, empresas individuais e sociedades civis e comerciais para participação em licitações e parcerias;</p> <p>III - elaborar a proposta orçamentária;</p> <p>IV - gerir o contrato firmado entre a SMT e a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET;</p> <p>V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.</p> <p>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP:</p> <p>I - gerir, regulamentar, cadastrar, vistoriar e fiscalizar os serviços de transportes realizados por táxis, fretamento escolar, motofrete e as atividades de uso intensivo do viário para fins mercadológicos;</p> <p>II - fiscalizar, nos termos da legislação em vigor, as Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs, as Operadoras de Tecnologia de Micromobilidade – OTMs, as Operadoras de Tecnologia de Entrega – OTEs e outras que façam uso intensivo do viário para fins econômicos;</p> <p>III - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.</p> <p>Art. 12. A Divisão de Estudos, Projetos e Eventos – DEPE tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - desenvolver estudos e projetos nas modalidades de transporte por táxi, fretamento escolar e carga a frete;</p> <p>II - elaborar projetos de instalação de pontos de táxi;</p> <p>III - cadastrar e promover os sorteios de pontos de táxi;</p> <p>IV - desenvolver estudos de infraestrutura e logística de eventos culturais, esportivos e sociais;</p> <p>V - realizar a comunicação visual relacionadas ao transporte público, no âmbito de atuação do DTP;</p> <p>VI - integrar, sempre que necessário, estudos conjuntos com a CET, SPTrans e Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ referentes aos modais de sua competência.</p>		

Página 167

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	PGM
<p>Descrição da Legislação</p> <p>LEIS</p> <p>Lei nº 5.531 de 17 de julho de 1958</p> <p>Ementa: Cria, na Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, os departamentos: Consultivo, Fiscal, Judicial e Patrimonial, e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 7.743 de 21 de junho de 1972</p> <p>Ementa: Modifica, parcialmente, a estrutura da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 9.756 de 21 de novembro de 1984</p> <p>Ementa: Altera, parcialmente, a estrutura do gabinete da Secretaria dos Negócios Jurídicos; cria os cargos que especifica, e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 10.182 de 30 de outubro de 1986</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a nova composição da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ, cria a Procuradoria Geral do Município - PGM, reestrutura a carreira de procurador, e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 10.709 de 14 de janeiro de 1988</p> <p>Ementa: Reclasseifica os cargos de diretor de departamento técnico, altera símbolo de funções da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 10.902 de 14 de dezembro de 1990</p> <p>Ementa: Cria cargos de procurador do município no quadro da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 11.045 de 26 de agosto de 1991</p> <p>Ementa: Reclasseifica funções da Procuradoria Geral do Município-PGM, da Secretaria dos Negócios Jurídicos-SJ, e dá outras providências.</p> <p>Lei 11.300 de 9 de dezembro de 1992</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a criação e organização do Serviço de Apoio Jurídico à população necessitada, e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 13.169 de 11 de julho de 2001</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das secretarias municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão, e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 13.519 de 6 de fevereiro de 2003</p> <p>Ementa: Altera artigos 186, 189, 199, 200, 201, 209, 216 e 217 Lei nº 8.989, de 29/10/79, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos do município de São Paulo, bem como o artigo 12 Lei nº 10.182, de 30/10/86, o qual dispõe sobre competências do Departamento de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Município.</p> <p>Lei nº 14.042 de 30 de agosto de 2005</p> <p>Ementa: Introduz modificações no art. 9º e acrescenta o art. 9º-A à Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, que altera a legislação do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS; confere nova redação ao art. 20 da Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986.</p> <p>Lei nº 14.669 de 14 de janeiro de 2008</p> <p>Ementa: Altera estrutura e as atribuições das autarquias hospitalares municipais regionais; introduz modificações na Lei nº 13.271, de 04/01/02 e na Lei nº 14.132, de 24/01/06, dispõe sobre a denominação e a forma de provimento dos cargos em comissão específica, atribui competência à PGM para representar judicialmente o Ipsem.</p> <p>Lei nº 14.712 de 04 de abril de 2008</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a instituição de novas escalas de padrões de vencimentos e alteração da remuneração das carreiras de procurador do município do quadro da Procuradoria Geral do Município e de auditor fiscal tributário municipal do quadro dos profissionais da fiscalização.</p> <p>Lei nº 14.800 de 25 de junho de 2008</p> <p>Ementa: Autoriza a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária; dispõe sobre o cancelamento dos débitos que especifica, quando alcançados pela prescrição; e introduz alterações na Lei nº 14.107, de 12/12/05.</p> <p>Lei nº 16.953 de 12 de julho de 2018</p> <p>Ementa: Institui o Programa Especial de Quitação de Precatórios e estabelece as condições para a sua execução, por meio de compensação, nos termos do art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT.</p>		

Página 168

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	PGM
<p>Lei nº 16.974 de 23 de agosto de 2018</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.</p> <p>Lei nº 17.224 de 31 de outubro de 2019</p> <p>Ementa: Institui a Bonificação por Resultados – BR no âmbito da administração direta, autarquias e fundações municipais; dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais referente aos exercícios de 2016 a 2019; reajusta as Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação – QPE; institui abono a ser concedido mensalmente aos servidores municipais em atividade, integrantes das carreiras dos níveis básico e médio do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo, previstas nas Leis nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, e nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004; dispõe sobre os abonos complementares e o abono de compatibilização devidos aos integrantes dos Quadros dos Profissionais de Educação – QPE; extingue a incorporação ou permanência da função gratificada, do adicional de função, da gratificação de função, da gratificação de gabinete e da gratificação de comando; institui a Gratificação de Função Federativa – GFF; dispõe sobre a requisição de servidores públicos municipais para atuação como assistentes técnicos nas ações judiciais; reabre a opção pelos planos de carreiras dos níveis básico e médio, instituídos pelas Leis nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, e nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004; e dá outras providências correlatas.</p> <p>DECRETOS</p> <p>Decreto 1.186 de 30 de agosto de 1950</p> <p>Ementa: Regulamenta o Decreto-Lei nº 405, de 11 de março de 1947, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 2.498 de 8 de abril de 1954</p> <p>Ementa: Dispõe sobre atribuições do Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos e dos diretores dos Departamentos Jurídico e do expediente e do pessoal.</p> <p>Decreto nº 14.515 de 29 de abril de 1977</p> <p>Ementa: Dá nova denominação e reorganiza a Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 23.091 de 13 de novembro de 1986</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a competência e a organização da Secretaria dos Negócios Jurídicos e da Procuradoria Geral do Município, parte integrante desta, bem como das providências.</p> <p>Decreto nº 23.304 de 15 de janeiro de 1987</p> <p>Ementa: Regulamenta a carreira de Procurador do Município, e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 23.345 de 22 de janeiro de 1987</p> <p>Ementa: Dispõe sobre transformação e a criação de unidades no Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 23.746 de 21 de abril de 1987</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a extinção da consultoria tributária do Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 23.751 de 23 de abril de 1987</p> <p>Ementa: Institui o sistema sumular de jurisprudência administrativa, junto à Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 24.940 de 13 de novembro de 1987</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a criação da Subprocuradoria de Locação de Imóveis, e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 25.618 de 25 de março de 1988</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a criação do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 25.752 de 15 de abril de 1988</p> <p>Ementa: Readapta a estrutura dos departamentos Patrimonial e Judicial da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 25.753 de 15 de abril de 1988</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a descentralização dos serviços de lavratura e controle de contratos de locação de imóveis para instalação de repartições públicas municipais, e dá outras providências.</p>		

Página 169



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM	PGM	
Decreto nº 26.002 de 27 de maio de 1988 Ementa: Dispõe sobre a transferência do Conselho Municipal de Acidentes com viaturas municipais - COMUV, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, para a Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ, e dá outras providências.		
Decreto nº 26.181 de 17 de junho de 1988 Ementa: Dispõe sobre a reorganização do Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências.		
Decreto nº 27.321 de 11 de novembro de 1988 Ementa: Consolida as normas referentes à organização e a competência da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências.		
Decreto nº 27.651 de 15 de fevereiro de 1989 Ementa: Dispõe sobre a transferência de unidades no âmbito da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.		
Decreto nº 32.906 de 28 de dezembro de 1992 Ementa: Regulamenta a Lei nº 11.300, de 9 de dezembro de 1992, e dá outras providências.		
Decreto nº 34.050 de 23 de março de 1994 Ementa: Altera o art. 53 do Decreto nº 27.321/88, que consolida as normas referentes a organização e a competência da Secretaria dos Negócios Jurídicos.		
Decreto nº 34.342 de 18 de julho de 1994 Ementa: Dispõe sobre a criação do Centro de Convivência Infantil-CCI, junto à Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências.		
Decreto nº 40.202 de 27 de dezembro de 2000 Ementa: Dispõe sobre o funcionamento do Setor de Proteção e defesa do Consumidor do Município de São Paulo-PROCON MUNICIPAL e dá outras providências.		
Decreto nº 40.203 de 27 de dezembro de 2000 Ementa: Regulamenta o funcionamento, no âmbito da Secretaria dos Negócios Jurídicos, do Serviço de Informação Jurídica e, SJU ao abrigo da Lei Municipal nº 11.300, de 9 de dezembro de 1992.		
Decreto nº 43.233 de 22 de maio de 2003 Ementa: Regulamenta os procedimentos administrativos disciplinares, bem como a Lei nº 13.519, de 6 de fevereiro de 2003, que altera dispositivos das Leis nº 8.989, de 29 outubro de 1979, e nº 10.182, de 30 outubro de 1986, e revoga os Decretos nºs 35.912, de 26 fevereiro de 1996 e 37.698, de 11 novembro de 1998.		
Decreto nº 45.823 de 7 de abril de 2005 Ementa: Dispõe sobre a transferência do Conselho Municipal de Acidentes com viaturas municipais - COMUV, do gabinete da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, para a Procuradoria Geral do Município; confere nova redação à alínea "c" do "caput" e parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 39.335/00.		
Decreto nº 46.463 de 10 de outubro de 2005 Ementa: Destaca no âmbito da Procuradoria Geral do Município, um posto avançado de serviços para atuar junto ao ofício das execuções fiscais da fazenda pública da comarca da capital.		
Decreto nº 48.084 de 5 de janeiro de 2007 Ementa: Constitui o núcleo de defesa da administração, vinculado ao gabinete do Procurador Geral do Município para os fins previstos no artigo 21 da Lei nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005.		
Decreto nº 49.539 de 29 de maio de 2008 Ementa: Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios.		
Decreto nº 50.931 de 20 de outubro de 2009 Ementa: Dispõe sobre a criação da Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município, vinculada ao Centro de Estudos Jurídicos Lúcia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça-CEJUR.		
Decreto nº 51.095 de 10 de dezembro de 2009 Ementa: Acresce inciso V ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 49.539, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios.		
Decreto nº 51.679 de 2 de agosto de 2010		

Página 170



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM	PGM	
Ementa: Introduz alterações no artigo 13 do Decreto nº 27.321, de 11 de novembro de 1988, que consolida as normas referentes à organização e à competência da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.		
Decreto nº 51.821 de 27 de setembro de 2010 Ementa: Dispõe sobre a reorganização do Departamento Patrimonial, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos; altera sua denominação e atribuições, bem como estabelece o respectivo quadro de cargos de provimento em comissão e funções de confiança.		
Decreto nº 52.411 de 15 de junho de 2011 Ementa: Cria o Núcleo de Coordenação de Heranças Jacentes na Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos; altera dispositivos do Decreto nº 51.821, de 27 de setembro de 2010.		
Decreto nº 52.726 de 18 de outubro de 2011 Ementa: Confere nova regulamentação ao artigo 3º da Lei 9.402, de 24 de dezembro de 1981, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei 13.400, de 1º de agosto de 2002; revoga o Decreto nº 24.938, de 13 de novembro de 1987.		
Decreto nº 52.860 de 20 de dezembro de 2011 Ementa: Delega competência aos Secretários Municipais para receber notificações e intimações decorrentes de processos administrativos de fiscalização promovida por órgãos da administração federal ou estadual em face do Município de São Paulo, conforme especifica.		
Decreto nº 53.687 de 2 de janeiro de 2013 Ementa: Cria a Junta Orçamentário-Financeira- JOF.		
Decreto nº 53.798 de 26 de março de 2013 Ementa: Transfere a Procuradoria da Fazenda Municipal do Gabinete do Prefeito para a Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.		
Decreto nº 53.799 de 26 de março de 2013 Ementa: Estabelece o procedimento a ser observado para a desapropriação de bens úteis ou necessários aos interesses da Administração Municipal.		
Decreto nº 54.343 de 11 de setembro de 2013 Ementa: Dispõe sobre o atendimento, pelos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, das requisições realizadas pela Procuradoria Geral do Município e seus Departamentos, visando a defesa do interesse público e do município.		
Decreto nº 54.535 de 30 de outubro de 2013 Ementa: Confere nova redação aos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 10º, 11º, 13º, 14º e 18 do Decreto nº 53.799, de 26 de março de 2013, que estabelece o procedimento a ser observado para a desapropriação de bens úteis ou necessários aos interesses da Administração Municipal.		
Decreto nº 55.821 de 29 de dezembro de 2014 Ementa: Dispõe sobre a extinção da Seção de Convivência Infantil, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos-SCI/SNJ, e do Centro Infantil de Proteção à Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico-CIPS/SF, e a criação do Centro de Educação Infantil 13 de Maio, conforme especifica.		
Decreto nº 56.111 de 13 de maio de 2015 Ementa: Dispõe sobre a reorganização parcial da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, modifica a lotação dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança que especifica e introduz alterações no Decreto nº 27.321, de 11 de novembro de 1988.		
Decreto nº 56.871 de 15 de março de 2016 Ementa: Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor-SMDC, do Departamento de Defesa do Consumidor-PROCON PAULISTANO e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CONDECON PAULISTANO, estabelece novas regras para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FMDC, bem como transfere e altera a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
Decreto nº 57.263 de 30 de agosto de 2016 Ementa: Reorganiza parcialmente a Procuradoria Geral do Município, inclusive transferindo-lhe competências e atribuições atualmente afetas à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, dispõe sobre o exercício das funções do cargo de Procurador do Município, bem como das funções das funções de confiança e dos cargos de provimento em comissão que especifica, e introduz alterações nos Decretos nº 45.823, de 7 de abril de 2005, nº 52.011, de 17 de dezembro de 2010, nº 53.066, de 4 de abril de 2012, e nº 56.832, de 19 de fevereiro de 2016.		
Decreto nº 57.576 de 1º de janeiro de 2017		

Página 171



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM	PGM	
Ementa: Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		
Decreto nº 57.642 de 31 de março de 2017 Ementa: Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Justiça.		
Decreto nº 57.739 de 14 de junho de 2017 Ementa: Estabelece o procedimento administrativo para reparação de danos pela Fazenda Pública Municipal, nos termos do Decreto nº 56.832, de 19 de fevereiro de 2016, e revoga o Decreto nº 53.066, de 4 de abril de 2012.		
Decreto nº 57.920 de 10 de outubro de 2017 Ementa: Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Justiça, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como redefine a organização e o funcionamento do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FMDC e do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor-SMDC.		
Decreto nº 58.532 de 26 de novembro de 2018 Ementa: Altera o Decreto nº 52.011, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu a Câmara de Conciliação de Precatórios na Procuradoria Geral do Município, bem como estabeleceu normas para a celebração de acordos diretos com os credores de que trata o inciso III do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.		
Decreto nº 58.767 de 23 de maio de 2019 Ementa: Regulamenta a compensação prevista no artigo 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT, relativa ao Programa Especial de Quitação de Precatórios, instituído no âmbito do Município de São Paulo pela Lei 16.953 de 12 de julho de 2018.		
Decreto nº 59.022 de 21 de outubro de 2019 Ementa: Introduz alterações nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 52.312, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a autorização para celebração de acordos diretos com os credores dos precatórios que especifica.		
Decreto nº 59.270 de 10 de março de 2020 Ementa: Regulamenta a requisição, pelo Procurador Geral do Município, de servidores públicos municipais para atuação, sem prejuízo de suas funções, como assistentes técnicos nas ações judiciais de competência da procuradoria Geral do Município.		

Página 172



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM	PGM	
Descrição da Atribuição ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO		
A Procuradoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:		
I – representar judicial e extrajudicialmente o Município;		
II – exercer as funções de consultoria, assessoria jurídica e assessoria técnico-legislativa do Poder Executivo;		
III – definir a orientação jurídica da Administração Pública Municipal, fixando a interpretação das leis, a ser uniformemente seguida pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta;		
IV – uniformizar os entendimentos jurídicos das unidades jurídicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, prevenindo e dirimindo as controvérsias, a fim de garantir a correta aplicação das leis, inclusive mediante a edição de súmulas administrativas;		
V – assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;		
VI – zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que a adoção dessa providência se fizer necessária;		
VII – representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas;		
VIII – promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa;		
IX – atuar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental de interesse do Município;		
X – patrocinar a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual proposta pelo Prefeito, acompanhando e intervindo naquelas de interesse do Município;		
XI – processar sindicâncias, inquéritos administrativos e demais procedimentos disciplinares e correlatos, na forma da lei, no âmbito do Poder Executivo;		
XII – representar o Município ou o Prefeito, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Pública Municipal Indireta;		
XIII – propor ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;		
XIV – acompanhar inquéritos civis e procedimentos preparatórios ou investigativos de interesse da Administração Pública Municipal Direta;		
XV – manifestar-se previamente à celebração, por parte das unidades do Poder Executivo, de termos de compromisso de ajustamento de conduta em que haja assunção de obrigações pelo Município;		
XVI – apurar atos de improbidade administrativa e ajuizar as respectivas ações, bem como ações de reparação civil, nos termos do Decreto nº 52.227, de 4 de abril de 2011;		
XVII – processar e apreciar requerimento de ressarcimento por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos, nos termos do Decreto nº 53.066, de 4 de abril de 2012;		
XVIII – arbitrar as controvérsias surgidas entre órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, caso não solucionadas por meios autocompositivos, como etapa prévia indispensável a eventual exame pelo Poder Judiciário;		
XIX – exercer o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, manifestando-se nos processos que:		
a) tenham por objeto atos constitutivos ou translativos de direitos reais nos quais figure o Município;		
b) versem sobre permissão, concessão administrativa de uso e desapreção de bens imóveis municipais.		
COORDENADORIA GERAL DO CONTENCIOSO JUDICIAL:		
I – coordenar as atividades das unidades da Procuradoria Geral do Município responsáveis pela representação judicial do Município e das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, nos casos previstos em lei;		
II – autorizar o ajuizamento de ações, ressalvadas as situações específicas previstas em lei ou regulamento;		
III – autorizar a celebração de acordos e a desistência de desapropriações judiciais, bem como a lavratura de escrituras de desapropriação amigável;		
IV – autorizar o ingresso do Município como "amicus curiae" em processos judiciais;		
V – receber citações, intimações e notificações, judiciais e extrajudiciais, dirigidas ao Município de São Paulo e às entidades da Administração Indireta representadas judicialmente pela Procuradoria Geral do Município;		
VI – confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal;		
VII – avaliar o ajuizamento de representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual, bem como a atuação em ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental, elaborando a correspondente petição;		
VIII – decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ressalvadas as situações específicas previstas em lei ou regulamento;		
IX – decidir sobre a inclusão de débito no rol das cobranças inviáveis, mediante pronunciamento fundamentado, quando o prosseguimento das diligências se afigure antieconômico;		
X – coordenar as atividades de mediação e conciliação realizadas em parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil ou no âmbito da Procuradoria Geral do Município;		
XI – resolver os conflitos de competência para representação judicial;		
XII – autorizar o parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa ou não passíveis de inscrição, conforme disciplinado em		

Página 173

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM portaria do Procurador Geral do Município; XIII – manter controle dos inquéritos civis de interesse do Município; XIV – coordenar as providências, os prazos e as respostas aos ofícios e solicitações do Ministério Público encaminhados à Procuradoria Geral do Município; XV – receber requerimentos administrativos pleiteando ressarcimento por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos; XVI – efetuar atendimento ao público relacionado às suas competências, especialmente a advogados e agentes do Poder Judiciário e do Ministério Público.	PGM	
COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO:		
I – coordenar a atuação: a) das unidades da Procuradoria Geral do Município em processos relacionados ao contencioso administrativo e à atividade de consultoria; b) das unidades de assessoramento jurídico, técnico e técnico-legislativo vinculadas institucionalmente à Procuradoria Geral do Município; II – elaborar súmulas e decisões normativas para uniformização de jurisprudência administrativa; III – dirimir, por meios autocompositivos, as controvérsias surgidas entre os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como propor ao Procurador Geral do Município o arbitramento, por parte do Secretário Municipal de Justiça-SMJ, das controvérsias surgidas, caso não tenham sido solucionadas; IV – recomendar a edição de atos normativos nos assuntos de interesse da Administração Pública Municipal que demandem uniformização de orientação; V – manifestar-se: a) em estudos e pesquisas necessários à definição da titularidade de domínio do patrimônio imobiliário, inclusive incidentais, quando houver questão relevante sobre a qual não exista entendimento jurídico consolidado; b) sobre atos constitutivos ou translativos de direitos reais nos quais figure o Município; c) sobre permissão, concessão administrativa de uso e desafetação de bens imóveis municipais; VI – responder as consultas formuladas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Procuradoria Geral do Município, submetendo ao Procurador Geral do Município as situações inéditas e a aprovação de súmulas e decisões normativas; VII – manifestar-se nos procedimentos disciplinares previamente à decisão do Procurador Geral do Município; VIII – decidir sobre as propostas da Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal; IX – autorizar o pagamento de indenizações em geral e pecúlios decorrentes de acidentes de trabalho, conforme disciplinado em portaria do Procurador Geral do Município.		
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO:		
I – assegurar apoio administrativo, material, transporte, tecnologia da informação, zeladoria, manutenção predial e demais serviços necessários ao desempenho da Procuradoria Geral do Município; II – administrar os bens patrimoniais móveis; III – prestar apoio administrativo ao Gabinete do Procurador Geral do Município; IV – planejar, elaborar a proposta orçamentária e gerir o orçamento consignado à Procuradoria Geral do Município; V – promover a execução orçamentária e a aplicação de recursos; VI – adquirir bens e serviços, autorizar e homologar licitações e celebrar contratos; VII – gerenciar o quadro de servidores da Procuradoria Geral do Município; VIII – gerenciar o Quadro de Procuradores do Município, cabendo-lhe, em especial: a) propor a abertura de concursos públicos para o provimento de cargos de Procurador do Município; b) avaliar a oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores do Município; c) opinar sobre a designação de Procuradores do Município para o exercício de funções fora da Procuradoria Geral do Município; d) instruir os procedimentos relativos aos honorários advocatícios a serem distribuídos mensalmente aos Procuradores do Município; IX – administrar o quadro de estagiários; X – supervisionar a atuação do Centro de Estudos Jurídicos Lúcia Maria de Mendonça – CEJUR, da Procuradoria Geral do Município; XI – executar a política de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Procuradoria Geral do Município.		
DEPARTAMENTO JUDICIAL:		
I – representar o Município em todos os Juízos e Instâncias, excluídos os feitos relativos às matérias atribuídas aos demais Departamentos da Procuradoria Geral do Município; II – executar todos os serviços conexos e peculiares à matéria judicial; III – representar o Município nos atos de tabelionato compreendidos nos limites da competência do Departamento, excluída matéria cuja competência tenha sido objeto de atribuição especial.		
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO:		

Página 174

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM I – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações que envolvam questões ambientais ou relativas ao patrimônio imaterial; II – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas demandas relativas: a) à posse e direitos reais do patrimônio móvel e imóvel do Município, às questões registrárias, à validade dos atos negociais relativos ao patrimônio do Município e aos ressarcimentos decorrentes de seu uso indevido; b) à herança jacente de que trata o artigo 1.822 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e processos correlatos; c) a direito de moradia, independentemente da titularidade do bem imóvel envolvido; III – representar o Município nos atos de tabelionato decorrentes exclusivamente dos procedimentos de sua competência, de que resulte a necessidade de regularização registrária em nome do Município; IV – realizar estudos e pesquisas necessários à definição da titularidade de domínio do patrimônio imobiliário, nas situações em que as informações cadastrais não forem suficientes para tal finalidade; V – executar serviços conexos, peculiares à defesa da posse e direitos reais incidentes sobre patrimônio móvel, imóvel e ambiental.	PGM	
DEPARTAMENTO FISCAL:		
I – promover a inscrição e a cobrança da dívida ativa do Município; II – defender os interesses do Município nas ações e processos de qualquer natureza, inclusive mandados de segurança, mandados de segurança coletivos, mandados de injunção e "habeas data", quando relativos à matéria tributária; III – defender os interesses do Município em matéria tributária, em procedimentos administrativos autuados por outros entes públicos, sem prejuízo da competência delegada nos termos do Decreto nº 52.860, de 2011; IV – emitir certidão substitutiva da dívida ativa, em casos de retificação de lançamento; V – realizar trabalhos relacionados ao estudo e divulgação da legislação tributária; VI – realizar, quando conveniente à cobrança, o protesto da certidão de dívida ativa.		
DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES:		
I – representar o Município em todos os juízos e instâncias, nas ações e feitos relativos a desapropriações contenciosas e amigáveis, bem como nos respectivos atos de tabelionato; II – representar o Município nas ações e feitos de qualquer natureza, preliminares ou decorrentes de desapropriações; III – elaborar minuta de decreto de utilidade pública e de interesse social; IV – elaborar plantas, pesquisa de valor e avaliação de imóveis, bem como contratar e fiscalizar serviços preparatórios de desapropriação; V – gerir e controlar os documentos relativos às desapropriações realizadas pela Administração Municipal Direta e atender o público interessado nessa documentação; VI – fornecer orientação técnico-normativa às unidades requisitantes que, diretamente ou mediante contratação de terceiros, forem responsáveis pela elaboração de quaisquer serviços técnicos preparatórios de procedimentos de desapropriação, mediante consulta expressa.		
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES:		
I – instruir e relatar, por meio de suas comissões processantes, permanentes e especiais, nos termos da lei: a) inquéritos administrativos comuns e especiais; b) processos sumários; c) procedimentos sumários; d) sindicâncias para apuração de fatos e responsabilidades funcionais, nos termos da Lei nº 8.989, de 1979, e sindicâncias relativas a acidentes com viaturas municipais, nos termos da Lei nº 7.415, de 30 de dezembro de 1969; e) procedimentos de exoneração de servidor em estágio probatório; f) revisões de inquérito administrativo; g) pedidos de justificação administrativa; h) procedimentos de anulação de posse em cargo público, por fraude ou omissão de informação por parte do servidor; II – efetuar o atendimento ao público relativo aos procedimentos disciplinares referidos no inciso I deste artigo; III – acompanhar, no interesse do serviço público, os inquéritos e processos criminais instaurado na esfera penal, envolvendo servidores dos quadros da Prefeitura, especialmente nos casos em que haja apuração da responsabilidade civil ou disciplinar; IV – apurar atos de improbidade administrativa nos autos de procedimento administrativo em curso e processar sindicâncias especiais de improbidade administrativa; V – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações judiciais preparatórias, incidentais, de produção de provas ou cautelares que envolvam questões disciplinares, de responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e de combate à corrupção; VI – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações judiciais que envolvam questões disciplinares dos servidores públicos, incluindo reintegração ao serviço público e demandas disciplinares correlatas; VII – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações criminais, de improbidade administrativa de responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração e de natureza disciplinar correlata ou conexa;		

Página 175

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM VIII – representar o Município nas medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a recuperação de valores decorrentes de danos causados ao erário e de enriquecimento ilícito decorrentes de atos de corrupção; IX – representar a Procuradoria Geral do Município em todos os foros anticorrupção, no Brasil e no Exterior; X – elaborar a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e o artigo 14 do Decreto nº 55.107, de 13 de maio de 2014; XI – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações populares que envolvam atos de corrupção; XII – atuar no âmbito extrajudicial com a instauração e acompanhamento de procedimento administrativo prévio tendente à coleta de documentos e informações indispensáveis à atuação judicial relativa às atribuições previstas neste artigo.	PGM	
A Portaria nº 202/2018 cria o Núcleo de Inovação e Tecnologia no âmbito da Coordenadoria Geral do Contencioso Judicial e o Núcleo Administrativo no âmbito da Coordenadoria Geral do Consultivo, bem como delega atribuições às Unidades de Execução da Procuradoria Geral do Município. O Núcleo de Inovação e Tecnologia, com a finalidade de fomentar a melhoria, a inovação e o uso da tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Procuradoria Geral do Município, tem como atribuição, sem prejuízo de outras correlatas que possam ser atribuídas pelo Procurador Geral do Município: I - receber citações, intimações e notificações, judiciais e extrajudiciais, dirigidas ao Município de São Paulo e às entidades da Administração Indireta representadas judicialmente pela Procuradoria Geral do Município; II – coordenar os registros dos inquéritos civis de interesse do Município, dos termos de ajustamento de conduta firmados e das obrigações de fazer transitadas em julgado; III - coordenar as providências, os prazos e as respostas aos ofícios e solicitações do Ministério Público encaminhados à Procuradoria Geral do Município; IV – registrar e encaminhar à Coordenadoria Geral do Consultivo os requerimentos administrativos de indenizações por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos, nos termos do Decreto nº 57.739, de 14 de junho de 2017; V - coordenar as atividades de mediação e conciliação, inclusive as realizadas em parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil; VI - realizar a gestão dos sistemas de tecnologia e de informática e respectivos dados internos e externos de interesse da Procuradoria Geral do Município, notadamente os referidos nos incisos I a V deste artigo. Parágrafo único. As atribuições, recursos humanos e materiais da Divisão de Informática da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização ficam atribuídos ao Núcleo de Inovação e Tecnologia.		

Página 176

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Descrição da Legislação DECRETO - LEI 431 8/7/1947 - Dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Obras e de outras providências. LEI 6.882 18/5/1996 - Dispõe sobre reorganização parcial da estrutura administrativa da Prefeitura. DECRETO 11.963 17/4/1975 - Dispõe sobre a organização Secretaria de Obras e Secretaria Serviços Municipais, altera suas denominações, para Secretaria de Vias Públicas e Secretaria de Serviços e Obras, remaneja unidades de serviços, e da outras providências. Retificação: DOM 26 e 27/04/75, P2, 10, 11, e 14/05/75, P2. DECRETO 29.929 14/12/1990 - Disciplina e execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios, instalações e equipamentos Municipais, e de outras providências. LEI 11.228 26/6/1992 - Dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e Edificações, dentro dos limites dos imóveis, revoga a Lei 8.266/75, com as alterações adotadas por Leis posteriores, e dá outras providências. DECRETO 33.673 21/9/193 - Dispõe sobre o relatório de impacto de vizinhança RIVI, e de outras providências. DECRETO 34.314 6/7/1994 - Altera o DECRETO n.32329, de setembro 1992. DECRETO 34.713 1/12/1994 - Dispõe sobre o relatório de impacto de vizinhança RIVI, e de outras providências. LEI 11.783 26/5/1995 - Acrescenta subitem à seção 16.1 do capítulo 16 da Lei 11.228, de 25 de junho de 1992, que trata das exigências específicas complementares do código de obras e Edificações. (PL.242/92) LEI 11.859 31/8/1995 - Acrescenta subitem ao item 9.5.3 da seção 9.5 do capítulo 9 do anexo 8 LEI Municipal 11.228, de 25 de junho de 1992. (PL 145/89) LEI Municipal 11.948 8/12/1995 - Revoga e altera a redação de itens do código de obras Edificações, aprovado pela LEI 11288/92. (PL 141/97) DECRETO 36.161 24/6/1996 - Altera dispositivos que especifica do Decreto 32.329, de 23 de setembro de 1992. LEI 12.936 7/12/1999 - Altera a redação do subitem 9.3.3.1 da Lei n. 11228/92, e de outras providências. (PL 141/97) DECRETO 41.936 30/10/2001 - Altera o DECRETO n.29929, de 23 de julho de 1991, que disciplina a execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios, instalações e equipamentos Municipais. DECRETO 41.394 20/11/2001 - Altera o DECRETO n.29929, de julho de 1991, que disciplina a execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios instalações e equipamentos Municipais, e de outras providências. DECRETO 42.461 2/10/2002 - Acrescenta parágrafo 2º ao artigo 9º do Decreto n. 32329, de setembro de 1992, que regulamenta a Lei n.11228 de 25 de junho 1992. Código de Obras e Edificações, e de outras providências. LEI 13.430 13/09/02 Seção VIII Artº 235 - Cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano, administrado por Conselho Gestor. LEI 13.779 11/2/2004 -Alterar a redação da alínea "a" do subitem 10.1.2.1, que integra o capítulo 10 do anexo I a LEI n. 11228/92 do Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, e de outras providências. (PL 382/02) DECRETO 44.755 15/5/2004 - Regulamenta a LEI n.13614/03 - uso de vias públicas/subsolo/espaco aéreo/obras de arte/instalação de equipamentos para prestação de serviços. DECRETO n.45.683 1/1/2005 - Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. DECRETO n.45.967 7/6/2005 - Altera a lotação dos cargos de provimento em comissão do Departamento de Edificações - EDIF, transferindo para a Secretaria Municipal de Infra- Estrutura Urbana e Obras - SIURB nos termos do DECRETO n.45683, de 1º de janeiro de 2005. DECRETO n.46.440 07/10/2005 - Confere nova redação ao artigo 4º do Decreto n.45.967, de 7 de junho de 2005, que altera a lotação dos cargos de provimento em comissão do Departamento de Edificações - EDIF, transferindo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB nos termos do Decreto n.45.683, de 1º de janeiro de 2005. DECRETO n.47.661 06/09/2006 - Veda aplicação dos recursos FUNDURB em despesas de custeio, ressalvadas relações com o Artigo 5º.	SIURB	

Página 177



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
22	SIURB	
<p>DECRETO n.48.083 04/01/2007 - Transferindo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional a gestão e execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios e equipamentos da Secretaria Municipal da Educação.</p> <p>LEI Nº 15.150, de 06/05/2010 - Dispõe sobre os procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades - Polo Gerador de Tráfego.</p> <p>DECRETO 51.437 26/04/2010 - Composição do Conselho Gestor.</p> <p>DECRETO Nº 51.771, de 10/09/2010 - Regulamenta a Lei nº 15.150/2010, que dispõe sobre os procedimentos p/aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação/reforma de edificações e da instalação de atividades - Polo Gerador de Tráfego.</p> <p>PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 01/2010-SMADS - 15/05/2010; (SMADS/SMSP/SMS/SMSU/SIURB/SMT) - Dispõe sobre a atenção em caráter emergencial no âmbito da Defesa Civil à população em situação de rua, quando da ocorrência de baixas temperaturas, e o Decreto nº 50.365/2008, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Geral de Assistência Social - COGEAS e transfere as Supervisões de Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS</p> <p>DECRETO n.52.407 de 10/06/2011 - Transferindo até cumprimento do integral do programa referido para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional a gestão e a execução direta ou indiretamente, das obras e serviços de engenharia inseridos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes .</p> <p>DECRETO n.53.303 DE 23/07/2012 - Transferindo por tempo determinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras a gestão da execução dos serviços de manutenção e conservação dos prédios e equipamentos do Serviço Funerário do Município de São Paulo, considerados de segundo escalão pelo Decreto n.29.929, de 23 de julho de 1991, com as alterações posteriores, previstos na Tabela de Custos Unitários e Caderno de Critérios Técnicos n.46/EDIF/SIURB.</p> <p>DECRETO Nº 53.324, de 30/07/2012 - Altera a alínea "a" do inciso IV do "caput" do artigo 15 do Decreto nº 44.755/2004, que regulamenta disposições da Lei nº 13.614/2003.</p> <p>Lei nº 15.764/2013 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.</p> <p>DECRETO n.53359 - Autoriza a transferência, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, até 31.01.13 a gestão e execução dos serviços de construção de parques, lineares, parques naturais.</p> <p>Decreto 53 788 de 21.03.2013Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional a gestão e execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal da Educação.</p> <p>Decreto nº 53.803 de 27.03.2013- Dispõe sobre a responsabilidade pela contratação, gestão e execução das obras e serviços de engenharia inseridos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes .</p> <p>Decreto 53.844 de 23.04.2013 Transfere para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional e por prazo determinado a gestão e execução dos serviços que especifica relativamente a prédios e equipamentos integrantes da Rede Municipal de Saúde , da Secretaria Municipal da Saúde.</p> <p>Decreto 53.975 de 06.06.2013 - Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional a gestão e a execução no Autódromo Jose Carlos Pace- Interlagos direta ou indiretamente das obras e serviços de engenharia que se constituem em benfeitorias de caráter permanente, incorporando-se ao bem público.</p> <p>Decreto nº 54.124 de 24.07.2013 - Alteração da composição do Comitê Gestor dispondo sobre a coordenação e a execução do Programa de Reabilitação da área Central da Cidade-de São Paulo-Procentro.</p> <p>DECRETO Nº 54.213, de 14/08/2013 - Dispõe sobre a transferência de parte das atribuições das Secretarias Municipais de Licenciamento – SEL e de Habitação – SEHAB, para as Subprefeituras, e dá providências correlatas; altera dispositivos dos Decretos nº 32.329/1992, e nº 49.969/2008.</p> <p>Decreto nº 54.845 de 14.02.2014 -2013-Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional da gestão e execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal da Educação.</p> <p>Decreto nº 54.951 de 24.03.2014 - Transfere para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter</p>		

Página 178



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
22	SIURB	
<p>Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras excepcional e por prazo determinado a gestão e execução dos serviços que especifica relativamente a prédios integrantes da Autarquia Municipal.</p> <p>DECRETO Nº 55.871, de 27/01/2015 - Autoriza a transferência, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional, da gestão e execução das obras e serviços de engenharia que especifica.</p> <p>DECRETO Nº 56.839, de 29/02/2016 - Institui o Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo - Comitê SP-Circuito das Compras; atribui incumbências a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica.</p> <p>DECRETO Nº 56.973, de 05/05/2016 - Transfere para a Secretaria Municipal de infraestrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional, a gestão e execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Decreto nº 57377/2016 - Estabelece disciplina específica de parcelamento, uso e ocupação do solo e normas edilícias para Habitação de Interesse Social, Habitação de Mercado Popular, além de Empreendimento de Habitação de Interesse Social, Empreendimento de Habitação de Mercado Popular e Empreendimento em Zona Especial de Interesse Social, nos termos da Lei nº 16.050/2014 – PDE.</p> <p>Decreto nº 57.547/2016 - Altera os artigos 1º e 6º do Decreto nº 47.661/2006, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano-FUNDURB, criado pelo artigo 235 e seguintes da Lei nº 13.430/2002; revoga o Decreto nº 50.101/2008.</p> <p>Decreto nº 57.576, de 01/01/2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.</p> <p>Decreto nº 58.166/2018 - Dispõe sobre a cisão da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, conforme autorizado pela Lei nº 15.056/2009, bem como aprova os contratos sociais das empresas públicas São Paulo Urbanismo-SP-Urbanismo e São Paulo Obras - SP-Obras.</p> <p>DECRETO Nº 58.171, DE 29 DE MARÇO DE 2018 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos e para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão.</p>		

Página 179



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
22	SIURB	
<p>Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras</p> <p>Descrição da Atribuição</p> <p>São finalidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras:</p> <p>I - formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de projetos completos de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana, abrangendo pavimentação, vias públicas e obras de arte integrantes do sistema viário municipal, sistemas de drenagem urbana e controle de cheias;</p> <p>II - gerir o planejamento de obras e serviços de engenharia de redes e equipamentos de infraestrutura urbana e aprovar a ocupação das vias e logradouros públicos;</p> <p>III - organizar e manter o cadastro de projetos, obras e equipamentos de infraestrutura urbana existentes nas vias e logradouros públicos;</p> <p>IV - orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção, conservação, ampliação, adaptação e reforma de edifícios e equipamentos públicos, demandadas por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal;</p> <p>V - promover e articular as atividades dos órgãos municipais, estaduais, federais e de entidades públicas e privadas na execução de projetos, obras e serviços relativos à infraestrutura urbana no âmbito do Município de São Paulo;</p> <p>O Departamento de Projetos de Infraestrutura Urbana - PROJ tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - gerir a elaboração de projetos completos de pavimentação, sistema viário, estruturas e de drenagem urbana, em consonância com o planejamento de outros órgãos da Administração Direta e Indireta e dos planos municipais específicos ;</p> <p>II - gerenciar o processo de aprovação de projetos de infraestrutura urbana implantados por meio de Termo de Compromisso e Autorização - TCA, conforme legislação e normas pertinentes;</p> <p>III - gerenciar a elaboração dos elementos técnicos necessários para a licitação de projetos, obras e serviços de engenharia, no âmbito de sua competência;</p> <p>IV - estabelecer diretrizes, normas técnicas, especificações e procedimentos relacionados a projetos de pavimentação , sistema viário, estruturas e de drenagem urbana, bem como gerir os convênios e contratos pertinentes ao tema, no âmbito da SIURB;</p> <p>V - prover suporte técnico, quando solicitado, em matérias de sua competência, às unidades da SIURB, bem como aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal e de entidades públicas e privadas nos assuntos de sua competência;</p> <p>VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.</p> <p>O Departamento de Obras de Infraestrutura Urbana - OBRAS tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - planejar, normatizar, supervisionar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação, sistema viário, estruturas e de drenagem urbana;</p> <p>II - gerenciar o processo de aprovação de obras de infraestrutura urbana implantados por meio de Termo de Compromisso e Autorização - TCA, conforme legislação e normas vigentes;</p> <p>III - estabelecer diretrizes, normas técnicas, especificações e procedimentos relacionados a matérias de sua competência;</p> <p>IV - supervisionar o recebimento de obras de infraestrutura urbana realizadas no Município de São Paulo por outros entes federativos;</p> <p>V - prestar suporte técnico aos demais órgãos da Administração Pública Municipal sobre assuntos de sua competência ;</p> <p>VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.</p> <p>O Departamento de Edificações - EDIF tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - gerir a elaboração, contratação, aprovação, execução e fiscalização de: a) projetos de expansão da rede de edifícios e conjuntos arquitetônicos públicos municipais, de acordo com os programas estabelecidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal e aprová-los, quando necessário, nos órgãos governamentais e concessionárias de serviços públicos; b) serviços técnicos de cadastro, topografia, sondagem e demais disciplinas necessárias à elaboração e implantação de projetos.</p> <p>II - coordenar as atividades necessárias à execução dos serviços de manutenção e conservação de edifícios e equipamentos públicos municipais, demandadas por órgãos da Administração Pública Municipal;</p> <p>III - realizar a melhoria contínua por meio de estudos, proposição de padrões e adoção de novas tecnologias, materiais, projetos de acessibilidade e adequação ambiental que possam ser implantadas nos edifícios públicos municipais;</p> <p>IV - manter o sistema de arquivo do acervo técnico dos projetos e cadastros de edificações públicas municipais;</p> <p>V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.</p>		

Página 180



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
23	SMIT	
<p>Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia</p> <p>Descrição da Legislação</p> <p>. Lei nº 14.668 de 14 de janeiro de 2008 - Institui a Política Municipal de Inclusão Digital e cria Fundo Municipal de Inclusão Digital;</p> <p>. Lei nº 15.410, de 11 de julho de 2011- coordenar as ações do Comitê de Usuários de Serviços Públicos da Cidade de São Paulo;</p> <p>. Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 - Caberá à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT a gestão administrativa do Fundo Municipal de Inclusão Digital – FUMID</p> <p>. Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 - As atribuições da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital ;</p> <p>. Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação , alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.</p> <p>. Decreto nº 58.411, 13 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.</p>		

Página 181



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Descrição da Atribuição 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT - GABINETE DESCRIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO: Art. 24. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, que ora fica criada, tem por finalidade promover a melhoria, a inovação e o uso de tecnologia da informação e comunicação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, bem como fomentar a inclusão digital e o acesso à informação e às tecnologias e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia passa a ser o Órgão Central do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – SMTIC, previsto no Decreto nº 54.785, de 23 de janeiro de 2014. Art. 9º A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT tem a seguinte estrutura: I – Gabinete do Secretário, com: a) Chefia de Gabinete; b) Assessoria Técnica; c) Assessoria Jurídica; II – Coordenadoria de Plataforma de Inovação – CPI, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Prospecção de Parcerias; c) Coordenação de Ambientes e Dados para a Inovação; III – Coordenadoria de Inovação em Serviços Públicos – CISP, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Projetos Setoriais e Intersetoriais; c) Coordenação de Projetos de Apoio ao Empreendedor; IV – Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão – CAC, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Atendimento Presencial ao Cidadão; c) Coordenação de Atendimento Telefônico e Virtual ao Cidadão; V – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital – CCCD, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Praças Digitais e sua respectiva estrutura; c) Coordenação dos Telecentros e sua respectiva estrutura; d) Coordenação de Inovação em Cultura Digital; e) Seção Técnica de Manutenção e Patrimônio; f) Seção Técnica de Atendimento ao Público; VI – Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Governança e Políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação; c) Coordenação de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação; VII – Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Divisão Administrativa; c) Divisão de Contabilidade e Orçamento; d) Divisão de Recursos Humanos; e) Divisão de Compras e Contratos; VIII – órgão colegiado: o Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – CMTIC, previsto nos Decretos nº 51.820, de 27 de setembro de 2010, e nº 54.785, de 23 de janeiro de 2014. Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT a gestão administrativa do Fundo Municipal de Inclusão Digital – FUMID, previsto na Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Art. 10. A Coordenadoria de Plataforma de Inovação tem as seguintes atribuições: I – coordenar a prospecção e identificação de parcerias para inovação; II – desenvolver ambientes para dados abertos na gestão municipal e nas plataformas de transparência; III – elaborar projetos para a construção de ambientes inteligentes de gestão da cidade; IV – gerir e dar suporte a laboratórios de inovação. Art. 11. A Coordenadoria de Inovação em Serviços Públicos tem as seguintes atribuições: I – coordenar o desenvolvimento de projetos setoriais e intersetoriais de inovação nos serviços públicos; II – propor a reestruturação, implantação ou aquisição de sistemas e equipamentos, visando modernizar os processos e rotinas de trabalho, otimizando recursos e melhorando condições de atuação na prestação de serviços à população; III – coordenar as ações do Comitê de Usuários de Serviços Públicos da Cidade de São Paulo, previsto na Lei nº 15.410, de 11 de julho de 2011; IV – apoiar o desenvolvimento de projetos de inovação voltados à melhoria da prestação dos serviços públicos para empresas e empreendedores; V – produzir relatórios que subsidiem a melhoria constante da prestação de serviços na cidade, observadas as regras de transparência na Administração Pública Municipal; VI – atuar no aprimoramento dos serviços prestados pela Prefeitura ao cidadão por meio da internet. Art. 12. A Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão tem as seguintes atribuições: I – coordenar a elaboração da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão; II – elaborar plano de ação anual para a implementação intersetorial da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão; III – gerenciar os Sistemas de Atendimento ao Cidadão;	SMIT	

Página 182



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia IV – articular e coordenar as ações, fluxos e procedimentos para aprimorar os serviços, alinhando os canais de atendimento às diretrizes e padrões estabelecidos na Política Municipal de Atendimento ao Cidadão; V – realizar pesquisas de satisfação periódicas com os usuários dos serviços públicos; VI – estimular, em parceria com as Secretarias Municipais responsáveis, ações de divulgação dos canais de atendimento e serviços existentes; VII – assessorar os órgãos da Administração Pública Municipal na condução de seus projetos específicos de modernização de atendimento ao cidadão; VIII – propor soluções gerenciais para o levantamento e sistematização de informações, visando o planejamento, a avaliação de desempenho e a organização dos canais de atendimento ao cidadão; IX – definir indicadores e parâmetros de qualidade de atendimento e execução de serviços, em conjunto com os órgãos competentes; X – propor soluções criativas e inovadoras para o atendimento ao cidadão e a realização de serviços, em parceria com os órgãos competentes. Art. 13. A Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação tem as seguintes atribuições: I – coordenar a execução da Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e o planejamento destinado à sua implantação; II – dar publicidade às diretrizes gerais e estratégicas, normas e padrões de tecnologia da informação e comunicação, assim como às decisões e orientações expedidas pelo Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Administração Pública Municipal; III – assessorar a avaliação dos projetos e serviços das empresas fornecedoras de bens e prestadoras de serviços de tecnologia da informação para a Administração Pública Municipal, mediante solicitação do Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação ou do Órgão Central do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação; IV – promover melhorias no Sistema Eletrônico de Informações – SEI; V – elaborar planos de formação, desenvolvimento e capacitação técnica dos recursos humanos envolvidos no Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação em planejamento, governança e melhores práticas de tecnologia da informação e comunicação; VI – exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, propondo ao seu Presidente as matérias a serem examinadas, organizando e acompanhando as atividades necessárias ao seu funcionamento, bem como subsidiando suas deliberações; VII – exercer a função de Secretaria Executiva da Câmara Consultiva de Inovação de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Gestão Pública, de forma a organizar e acompanhar as atividades necessárias ao seu funcionamento. Art. 14. A Coordenadoria de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições: I – planejar, gerir, padronizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a: a) apoio administrativo; b) aquisições, licitações, gestão de contratos, parcerias, convênios e co–patrocínios; c) manutenções preventivas, corretivas e reparos; d) administração de suprimentos; e) bens patrimoniais móveis e imóveis; f) gestão de pessoas; g) programa de estágio; h) treinamento e capacitação profissional de servidores e parceiros da SMIT; i) contabilidade e execução orçamentário–financeira; j) tecnologia da informação; II – elaborar a proposta orçamentária da Secretaria. Art. 15. As atribuições da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital são as previstas na Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Art. 16. Mantidas as respectivas estruturas organizacionais, ficam alteradas as seguintes unidades da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital: I – a Coordenação de Desenvolvimento de Projetos para Serviços e Tecnologias Digitais passa a denominar-se Coordenação de Inovação em Cultura Digital; II – a Coordenação de Gestão de Parcerias passa a denominar-se Coordenação de Prospecção de Parcerias e fica subordinada à Coordenadoria de Plataforma de Inovação. Art. 17. A Assessoria Econômico-Financeira, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços passa a denominar-se Coordenadoria de Administração e Finanças, ficando subordinada à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia. Parágrafo único. As unidades abaixo relacionadas, com suas atribuições, pessoal, contratos, bens patrimoniais e acervo, ficam transferidas do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços, para a Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, com seus respectivos cargos em comissão, exceto os constantes dos Anexos V e VI: I – a Divisão Administrativa; II – a Divisão Técnica de Contabilidade e Orçamento, com a denominação alterada para Divisão de Contabilidade e Orçamento; III – a Divisão Técnica de Frotas e Oficinas, com a denominação alterada para Divisão de Recursos Humanos; IV – Divisão Técnica de Licitação e Cadastro, com a denominação alterada para Divisão de Compras e Contratos. Art. 18. O artigo 18 do Decreto nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 18. A migração dos processos administrativos em papel para o SEI será feita de maneira gradual, conforme	SMIT	

Página 183



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia cronograma de implantação definido pelo Órgão Gestor do SEI e pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia." (NR) Art. 19. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT são os constantes do Anexo II deste decreto, no qual se discriminam as referências de vencimento, as formas de provimento, as denominações e as lotações, conforme consignado na sua coluna "Situação Nova".	SMIT	

Página 184



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Descrição da Legislação Lei 12.524 - 01.12.1997 - Dispõe Sobre A Criação Do Conselho Municipal (Vetado) De Assistência Social. (PL 21/96) Obs: Partes Vetadas Da Lei (Referentes Aos Arts. 3.,4.,7.A.11) - Publicação Dom 24/03/01,P.1; Lei 12.651 - 06.05.1998 - Dispõe Sobre A Instituição Do Programa De Garantia De Renda Familiar Mínima Municipal, PGRFMM, Na Cidade De São Paulo, E Da Outras Providências. (PL 467/95); Lei 13.153 - 22.06.2001 - Dispõe Sobre A Política Pública De Atenções De Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Operada Através De Convênios No Âmbito Do Município De São Paulo. (PL 248/94); Lei 14.255 - 28.12.2006 - Dispõe Sobre O Programa Da Garantia De Renda Mínima Municipal - PPRFMM No Município De São Paulo; Lei 15.203 - 18.06.2010 - Estabelece Diretrizes Para A Política Municipal De Atendimento Às Mulheres Em Situação De Violência; Lei 15.276 - 03.09.2010 - Estabelece Diretrizes Para A Política Municipal De Prevenção E Combate Do Trabalho Infantil Em Suas Piores Formas; Lei 15.679 - 22.12.2012 - Cria o Fundo Municipal do Idoso. Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Participação e Parceria ... Art. 8º O Fundo Municipal do Idoso será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas nos Decretos nº 29.213 de 29.10.1990 e nº 51.191 de 20.01.2010; Lei 15.809 - 15.06.2013 - Institui o Programa Social Centro Dia do Idoso, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Lei 15.913 - 17.12.2013 - Institui o Programa de Atendimento à população em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde. Lei 16.124 - 09.03.2015 - Estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social; acresce alínea "f" ao subitem 3.6.2.3 do Anexo I da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992. Decreto 40.531 - 07.05.2001 - Dispõe Sobre A Regulamentação Do Fundo Municipal De Assistência Social-Fmas, Criado Pela Lei N. 12524, De 1 De Dezembro De 1997; Decreto 43.698 - 02.09.2003 - Regulamenta A Lei N. 13153, De 22 De Junho De 2001, Que Dispõe Sobre A Política Pública De Atenções Da Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Operada Através De Convênios No Âmbito Do Município De São Paulo; Decreto 46.302 - 09.09.2005 - Dispõe Sobre O Controle Social Do Programa Bolsa Família; Decreto 47.225 - 26.04.2006 - Institui A Comissão Municipal De Erradicação Ao Trabalho Infantil; Decreto 50.009 - 10.08.2009 - Dispõe Sobre A Implantação Na SMADS, De Centros De Referência Especializados De Assistência Social - Creas; Altera O Dec. 48.359, De 17.05.07, Bem Como Transfere Os Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica; Decreto 50.153 - 28.10.2008 - Regulamenta A Lei 14.255, De 28.12.06 Que Dispõe Sobre O Programa De Garantia De Renda Familiar Mínima Municipal - Pgrfmm; Decreto 52.786 - 05.05.2011 - Dispõe Sobre A Constituição Da Infância De Controle E Participação Social Do Programa Bolsa Família, Atribuindo-Ào Conselho Municipal De Assistência Social - COMAS; Decreto 52.858 - 20.12.2011 - Confere Nova Regulamentação À Lei Nº 14.132 De 24.01.2006 Que Dispõe Sobre A Qualificação De Entidades Sem Fins Lucrativos Com Organizações Sociais; Decreto 53.795 - 26.03.2013 - Institui o Comitê Intersetorial da política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua; Decreto 54.073 - 05.04.2013 - Dispõe sobre a supressão e a vinculação de unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Decreto 54.311 - 05.09.2013 - Estabelece o procedimento a ser observado pelas unidades da Administração Direta Municipal na celebração dos convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, regulados pela Portaria Interministerial CGUMF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.	SMADS	

Página 185

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	SMADS	
Descrição da Atribuição		
Decreto 54.655 de 03/12/2013 - Institui o Plano Municipal de Ações Articuladas para as Pessoas com Deficiência - Plano São Paulo Mais Inclusiva.		
Decreto 55.867 de 23/01/2015 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP, dispondo sobre suas competências, composição e funcionamento no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos previstos na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013.		
Decreto 56.110 de 13/05/2016 - Aprova o Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo em São Paulo.		
Decreto 56.684 de 21/03/2016 - Institui o Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo.		
Decreto 57.321 de 16/09/2016 - Altera o Decreto nº 54.799, de 29 de janeiro de 2014, que conferiu nova regulamentação à Lei nº 11.247, de 1º de outubro de 1992, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.		
Decreto Municipal 57.575 de 29/12/2016 Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil.		
DECRETO MUNICIPAL 58.103 de 26 DE FEVEREIRO DE 2018. Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Decreto 40.531 - 07.05.2001 - Dispõe Sobre A Regulamentação Do Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS, Criado Pela Lei N. 12.524, De 1 De Dezembro De 1997.		

Página 186

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	SMADS	
Descrição da Atribuição		
I - formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção social, defesa social e vigilância social, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis;		
II - estabelecer diretrizes e normas para a rede municipal socioassistencial;		
III - formular, coordenar, implementar e avaliar a operacionalização de programas de transferência de renda no âmbito do Município;		
IV - articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de controle social e participação em sua área de atuação;		
V - promover a gestão do trabalho, compreendendo a educação permanente dos trabalhadores do SUAS;		
VI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;		
VII - elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social e planos setoriais afins à sua atuação;		
VIII - articular-se, no que for cabível, com os governos federal e estadual, com as demais secretarias do Município, com a sociedade civil, com organismos internacionais e com outros municípios para a consecução de seus fins, inclusive atuando em instâncias de pactuação e deliberação interfederativas.		

Página 187

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura	SMC	
Descrição da Legislação		
LEI 8.204 14/1/1975 Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências. Retificação: Dom 130275 P2; 040375 P9		
LEI 8.260 31/5/1975 Dispõe sobre Concessão de Subvenção ao Museu de Arte Moderna de São Paulo e dá Outras Providências.		
LEI 8.872 24/3/1979 Autoriza a Celebração De Convênio Com a Câmara Brasileira do Livro, e dá outras Providências.		
LEI 9.467 7/5/1982 Cria, Na Secretaria Municipal Da Cultura, O Centro Cultural De São Paulo, e dá Outras Providências.		
LEI 10.263 11/3/1987 Autoriza A Celebração De Convênio Com A Sociedade Brasileira De Educação, e dá Outras Providências.		
LEI 10.329 5/6/1987 Autoriza A Prorrogação, por tempo Indeterminado, o convênio celebrado entre a PMSP e O Museu de Arte de São Paulo - "Assis Chateaubriand", Referendado Pela Lei 8221/75 e Modificado pela Lei 8.829/78 e dá Outras Providências.		
LEI 10.562 23/6/1988 Autoriza Celebração de Termo Aditivo ao Convênio firmado com a Câmara Brasileira do Livro e dá outras providências.		
LEI 10.710 15/12/1988 Altera o Art.1 da Lei 8.260/75.		
LEI 10.923 31/12/1990 Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, no âmbito do Município de São Paulo. (PI 398/90)-(Lei Mendonça)		
LEI 11.325 30/12/1992 Dispõe sobre a criação de Casas De Cultura na Secretaria Municipal de Cultura, e dá Outras Providências.		
LEI 11.358 15/5/1993 Dá nova redação aos parágrafos 1 e 2 do Artigo 1 da Lei 10329/87, e dá Outras Providências.		
LEI 11.630 22/7/1994 Dispõe sobre a concessão de Contribuição A Fundação Bienal de São Paulo, e dá Outras Providências.		
LEI 11.793 2/6/1995 Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Sociedade Amigos da Cinemateca e conceder-lhe contribuição, e dá Outras Providências.		
LEI 11.918 10/11/1995 Autoriza o Executivo a Celebrar Convênio com a Fundação Magda Tagliaferro, e dá Outras Providências.		
LEI 11.919 10/11/1995 Autoriza o Executivo a Celebrar Convênio Com a Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall, e dá outras providências.		
LEI 12.155 31/7/1996 Autoriza o Executivo a Celebrar Convênio com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, e dá Outras Providências.		
LEI 13.540 25/3/2003 Institui o Programa Para A Valorização de Iniciativas Culturais - Vai - No Âmbito Da Secretaria Municipal de Cultura e dá Outras Providências.		
LEI Nº 14.968, DE 30 DE JULHO DE 2009 - DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.		
LEI Nº 15.372, DE 3 DE MAIO DE 2011 (Regimento Interno da EMIA aprovado pelo Decreto nº 52.556/2011) - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - EMIA, DO DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DE SEU RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.		
LEI 15.608, 29/6/2012 - Dispõe Sobre a Criação do Arquivo Histórico de São Paulo, na Secretaria Municipal de Cultura, e de seu Respectivo Quadro De Cargos De Provimento em Comissão; cria, no Departamento Do Patrimônio Histórico, os Cargos em Comissão Que Especifica .		
LEI 15.929, 20/12/2013 - Autoriza a constituição da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo.		
Lei 15.948, de 26 de dezembro de 2013 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS -PRO-MAC, DISPÕE SOBRE INCENTIVO FISCAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
LEI Nº 15.951, DE 7 DE JANEIRO DE 2014 - INSTITUI O PRÊMIO ZÉ RENATO DE APOIO À PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TEATRAL PARA A CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
LEI 16.278 , 05/10/2015 Institui o Fundo Municipal de Cultura de São Paulo, destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos culturais		
LEI 16.333, 18/12/2015 Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLB) do Município de São Paulo, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à literatura		
LEI 16.496, 20/07/2016 Institui o Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo		
Lei 16.546, de 29 de setembro de 2016 - Institui a Jornada do Patrimônio e dispõe sobre a Semana da Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Paulo.		
Lei 16.561, de 21 de setembro de 2016 - Institui a Casa de Cultura de Parelheiros e dá outras providências.		
LEI Nº 16.572, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 - Cria o Programa Municipal de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.		
Lei 16.598, de 21 de dezembro de 2016 - Institui o Programa Municipal de Fomento ao Circo para a Cidade de São Paulo e dá outras providências.		
Lei 16.841 de 09 de fevereiro de 2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de os equipamentos culturais municipais, sob a gestão direta da Secretaria Municipal de Cultura, contarem com programação contínua, nos dias e horários que especifica.		
Lei 16.928, de 08 de junho de 2018 - Denomina Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara - Mãe Sylvia de Oxalá - CCNJ, localizado à Rua Arsênio Tavolieri, 45, Distrito do Jabaquara, Prefeitura Regional Jabaquara e dá outras providências.		
LEI Nº 16.974, de 23 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.		
LEI Nº 17.068, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - Introduz alterações nos arts. 1º, 5º, 6º, 7º, 10 e 15 da Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002, que regulamenta o art. 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de		

Página 188

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura	SMC	
Habitação de São Paulo; introduz alterações na Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e na Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, cria e extingue os órgãos que especifica, bem como altera as funções de confiança que especifica.		
LEI Nº 17.086, DE 15 DE MAIO DE 2019 - Cria o Programa Municipal de Fomento e Difusão do Forró, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 59.119, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019 - Regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais.		
LEI Nº 17.315, DE 4 DE MARÇO DE 2020 - Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Festival de Criatividade Pixel Show.		
LEI Nº 17.332, DE 24 DE MARÇO DE 2020 - Cria o Triângulo SP, polo singular de atratividade social, cultural e turística inserido no âmbito dos perímetros do Polo de Economia Criativa Distrito Criativo Sé/República e do Território de Interesse da Cultura e da Paisagem Paulista/Luz, criados, respectivamente, pelos arts. 182, § 1º, e 314, § 2º, ambos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico, com objetivo de promover a revitalização cultural, econômica e artística da área.		
LEI Nº 17.340, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - (Regulamentada pelo Decreto nº 59396/2020) - Dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência, bem como relativas a dilação e suspensão de prazos de alvarás e concursos públicos para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Paulo; cria o Selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo e o Mês do Combate ao Coronavírus e autoriza doação de imóvel da União com o encargo social que especifica.		
LEI Nº 17.405, DE 20 DE JULHO DE 2020 - Dispõe sobre o pagamento do auxílio financeiro às entidades executoras do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo - MOVA/SP; autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a promover programação com atividades on line e as demais Secretarias para que utilizem o mesmo sistema.		
DECRETO 29.683 18/4/1991 Cria o Fundo Especial de Promoção De Atividades Culturais - Fepac, de Acordo Com a lei 10.923/90, e dá Outras Providências.		
DECRETO 42.772, de 4/1/2003 Dispõe Sobre a Transferência de Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura para as Subprefeituras e dá Outras Providências.		
DECRETO 43.823, de 19.09.2003 Regulamenta a Lei 13.540/03, Que Institui o Programa Para a Valorização de Iniciativas Culturais - Vai, no Âmbito Da SMC.		
DECRETO 44.685, de 30/4/2004 Dispõe Sobre a Criação do Polo Cultural Galeria Ollido		
DECRETO 45.894, de 18/5/2005 Retifica o Anexo Único Integrante do Decreto N. 42772, de 3 de Janeiro de 2003, que Dispõe Sobre a Transferência de Equipamentos da Secretaria Municipal De Cultura para as Subprefeituras .		
DECRETO 46.434, de 7/10/2005 Dispõe Sobre a Reorganização Parcial da Secretaria Municipal da Cultura; Institui o Sistema Municipal de Bibliotecas; Transfere os Equipamentos Culturais que Especifica das Subprefeituras para a Secretaria Municipal De Cultura.		
DECRETO 46.595, de 5/11/2005 Confere Nova Regulamentação a Lei 10.923/90, que Dispõe Sobre o Incentivo Fiscal para a Realização de Projetos Culturais, no Âmbito Do Município De São Paulo		
DECRETO 48.166, de 3/3/2007 Dispõe Sobre a Transferência de Bibliotecas das Subprefeituras, a para a Secretaria Municipal De Cultura - SMC , altera a Lotação d e Cargos de Provimento em Comissão Que Especifica e Cria a Coordenação Regional Leste II, Na Supervisão De Bibliotecas, da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas.		
DECRETO 49.172, de 1/2/2008 Dispõe Sobre a Requalificação de Equipamentos Culturais da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, da Secretaria Municipal de Cultura, bem como transfere os Acervos Municipais que Especifica E Altera O Decreto Nº 48.166, De 2 Março De 2007.		
DECRETO Nº 51.121, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 - REGULAMENTA O PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.968, DE 30 DE JULHO DE 2009.		
DECRETO 51.590, de 28/6/2010 Dispõe Sobre a Transferência da Administração do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez - Oca para a Secretaria Municipal de Cultura		
DECRETO Nº 52.556, DE 10 DE AGOSTO DE 2011 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA LEI Nº 15.372, DE 3 DE MAIO DE 2011.		
DECRETO 53.438 25/09/2012 - Cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, na Secretaria Municipal de Cultura e transfere os cargos de provimento em comissão que especifica.		
DECRETO 57.233, de 19/08/2016 - Regulamenta o artigo 7º da Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca.		
DECRETO 57.484, de 29/11/2016 - Institui o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo e o Plano Municipal de Cultura de São Paulo, bem como o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.		
DECRETO 57.528 de 12/12/2016 - Dispõe sobre a reorganização e as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, cria e altera a denominação de equipamentos culturais, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
DECRETO Nº 57.576, DE 1º DE JANEIRO DE 2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		
DECRETO 57.792, de 21/07/2017 - Regulamenta o artigo 7º da Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca.		
DECRETO 57.667, de 19/04/2017 - Dispõe sobre a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada de que trata o artigo 50 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que tenham por objeto o restauro e a conservação de bens de valor cultural; confere nova normatização ao Programa Adote uma Obra Artística e revoga o Decreto nº 34.511, de 8 de		

Página 189



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura setembro de 1994. Decreto 58.041, de 20/12/2017 - Regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais. Decreto 58.170, de 28/03/2018 - Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 58.041, de 20 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que instituiu o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais. Decreto 58.207, de 24/04/2018 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Cultura, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como transfere cargos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão. DECRETO Nº 59.209, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - Confere nova redação ao inciso III do artigo 31 do Decreto nº 59.119, de 3 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais. DECRETO Nº 58.329, DE 19 DE JULHO DE 2018 - Institui o Sistema de Governança do Programa de Metas 2017-2020, nos termos do disposto no artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.908, DE 12 DE AGOSTO DE 2019 - Altera o Decreto nº 57.792, de 21 de julho de 2017, que regulamenta o artigo 7º da Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca. DECRETO Nº 58.969, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 - Delega competência ao Secretário Municipal de Cultura para representar o Município de São Paulo na assinatura do contrato internacional a ser firmado com o World Cities Culture Forum - WCCF, para os fins que especifica. DECRETO Nº 59.019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 - Confere nova redação aos artigos 4º e 6º do Decreto nº 58.857, de 17 de julho de 2019, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo. DECRETO Nº 59.047, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Políticas LGBT, previsto nos artigos 239, inciso III, alínea "f", e 259 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. DECRETO Nº 59.096, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - Confere nova redação aos incisos I e II do artigo 6º do Decreto nº 58.857, de 17 de julho de 2019, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo. DECRETO Nº 59.119, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019 - Regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais. DECRETO Nº 59.233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 - Consolida a política de atração de filigrans e outras atividades afins de promoção da Cidade de São Paulo. DECRETO Nº 59.396, DE 5 DE MAIO DE 2020 - Regulamenta a Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência social e outras medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e determina outras providências. DECRETO Nº 59.498, DE 8 DE JUNHO DE 2020 - Confere nova redação ao artigo 13 e acresce o § 2º ao artigo 19, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus. DECRETO Nº 59.580, DE 4 DE JULHO DE 2020 - Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. DECRETO Nº 59.644, DE 30 DE JULHO DE 2020 - Estabelece, nos termos e condições dos Decretos Estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e nº 65.088, de 24 de julho de 2020, a prorrogação do termo final da suspensão do atendimento presencial ao público a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020; prorroga até 31 de agosto de 2020 os prazos previstos no artigo 10 e no inciso VII do artigo 12 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, e o prazo previsto no artigo 20 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, bem como altera a redação de dispositivos dos Decretos nº 59.473, de 29 de maio de 2020, e nº 59.283, de 2020. DECRETO Nº 59.796 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos a que se refere a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 no âmbito do Município de São Paulo. Decreto Nº 60.196 de 23 de abril de 2021 - Institui o Grupo de Trabalho "Modernismo 22+100", com vistas a celebrar o centenário da Semana de Arte Moderna, e dá outras providências. DECRETO Nº 60.358 DE 2 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a constituição de Comissões Especiais para organização de eventos festivos na Cidade de São Paulo em 2021/2022. DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL LEI 8.401 9/6/1976 Organiza O Departamento de Teatros, Institui o Quadro de Atividades Artísticas, e dá Outras Providências. LEI 9.168 05/12/80 Reorganiza o Quadro de Atividades Artísticas instituído pela Lei 8401/76, e dá Outras Providências. LEI 9.320 26/9/1981 Altera a Lei 9168/80, e dá outras providências. LEI 13.279 09/01/02 Institui o "Programa Municipal de Fomento ao Teatro Para A Cidade De São Paulo" e dá Outras Providências. (PL 416/00) DECRETO 17.620 30/10/1981 Regulamenta a Lei 9168/80, alterada pela Lei 9320/81. DECRETO 18.432 27/11/1982 Regulamenta as Atividades do Quarteto de Cordas da Cidade de São Paulo e dá Outras Providências. DECRETO 22.815 27/9/1986 Dispõe Sobre a Criação da Escola Municipal de Artes Circenses, e dá Outras Providências. DECRETO 23.161 5/12/1986 Dispõe Sobre a Criação da Orquestra de Câmara da Cidade de São Paulo, e dá Outras Providências.	SMC	

Página 190



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura LEI 15.372 3/5/2011 Dispõe sobre a Organização da Escola Municipal de Iniciação Artística - EMIA e dispõe Cargos De Provimento Em Comissão.(PL 358/1 0) DECRETO 46.434, de 7/10/2005 Dispõe sobre a Reorganização Parcial da Secretaria Municipal da Cultura; Institui o Sistema Municipal de Bibliotecas; Transfere os Equipamentos Culturais que Especifica das Subprefeituras para a Secretaria Municipal de Cultura. DECRETO 53.155, de 19/05/2012 Dispõe sobre a Criação do Centro Cultural da Penha, no Departamento Expansão Cultural, transfere equipamentos da Subprefeitura de Jabaquara SMC, altera a lotação de cargos e transferência de cargos para Subprefeituras Penha e Jabaquara. DECRETO 53.327, de 01/08/2012 Transfere cargos de provimento em comissão do quadro especifica. de cargos de que trata o decreto 45.751 (04/03/05) para o Departamento de Expansão Cultural. DECRETO 53.438, de 25/09/2012 Cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, na Secretaria Municipal de Cultura e transfere os cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO 53.618, de 12/12/2012 Denomina Teatro Leopoldo Froes o Teatro instalado na Biblioteca Municipal Prefeito Prestes Maia, vinculado ao Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura. SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DECRETO 13.490 29/1976 Dispõe Sobre O Remanejamento Da Biblioteca Braille, E Dá Outras Providências. DECRETO 14.881 04/01/1975 Dispõe sobre remanejamento de Unidades do Departamento de Bibliotecas Públicas da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências. DECRETO 46.434 7/10/2005 Dispõe Sobre A Reorganização Parcial Da Secretaria Municipal Da Cultura; Institui O Sistema Municipal De Bibliotecas; Transfere Os Equipamentos Culturais Que Especifica Das Subprefeituras Para A Secretaria Municipal De Cultura. DECRETO 48.166 3/3/2007 Dispõe Sobre A Transferência De Bibliotecas Das Subprefeituras, Para a Secretaria Municipal De Cultura - SMC, Altera A Lotação De Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica E Cria A Coordenação Regional Leste II, Na Supervisão De Bibliotecas, Da Coordenadoria Do Sistema Municipal De Bibliotecas. DECRETO 51.478 12/5/2010 Introduz Alterações NOS DECRETOS 41853/02 E 48166/07 (Artigo 4º, Inciso I - Auditório Da Biblioteca Infante Juvenil Hans Christian Andersen Deixa De Fazer Parte Do Departamento De Expansão Cultural E Volta Para A Coordenadoria Do Sistema De Bibliotecas. DECRETO 49.172 1/2/2008 Dispõe Sobre A Requalificação De Equipamentos Culturais Da Coordenadoria do Sistema Municipal De Bibliotecas, Da Secretaria Municipal De Cultura, Bem Como Transfere Os Acessos Municipais Que Especifica E Altera O Decreto Nº 48.166, De 2 Março De 2007. DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO LEI 8.252 21/5/1975 Dispõe Sobre A Criação Do Departamento De Informação E Documentação Artísticas, E Dá Outras Providências. LEI 10.032 28/12/1985 Dispõe Sobre A Criação De Um Conselho Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico, Cultural E Ambiental Da Cidade De São Paulo LEI 10.236 17/12/1986 Altera Dispositivos Da Lei 10032/85, Que Dispõe Sobre A Criação Do Conselho Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico, Cultural E Ambiental Da Cidade De São Paulo - Conpresp. LEI 12.350 7/6/1997 Incentivo Fiscal Proprietários Imóveis/Patcoincinadores Das Obras Recuperação Externa/Conservação Imóveis Localizados Área Especial Intervenção, Objeto Programa Requalificação Urbana/Funcional Centro S.Paulo-Procentro, Ou Outro Equivalente Que Venha Ser Implantado, Dá Outras Providências. (PL 604/93) LEI 13.520 7/2/2003 Cria O Fundo Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico Cultural Da Área Do Projeto Luz, No Município De São Paulo, E Dá Outras Providências DECRETO 37.302 28/01/1998 Regulamenta a lei n. 12350, de 6 de junho de 1997, e dá outras providências. DECRETO 40.898 19/7/2001 Cria A Unidade Executora Do Projeto Luz. DECRETO 41.853 2/4/2002 Cria a Comissão Permanente De Análise De Assuntos Concernentes A Obras E Monumentos Artísticos em Espaços Públicos. DECRETO 46.643 18/11/2005 Altera o Art. 4º Do Decreto 44.470 De 08.03.2004, E Dispõe Sobre A Administração Do Palácio Das Indústrias. Altera A Sede Do Museu Da Cidade De São Paulo. DECRETO 46.967 3/2/2006 Regulamenta A Lei 13.520 De 06.02.2003, Que Cria O Fundo Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico E Cultural Da Área Do Projeto Luz, No Município 47.493 21/7/2006 Regulamenta O Fundo De Proteção Do Patrimônio Cultural E Ambiental Paulista - Funcpac, Instituído Pelo Art. 36 Da Lei 10.032 De 27.12.1985, Alterado Pelo Art 9 Da Lei 10.236 De 16.12.1986, Bem Como A Aplicação Das Sanções Nelas Previstas. DECRETO 51.587 26/6/2010 Altera o Parágrafo 1. Do Artigo 4. Do D 46595, 04/11/05, Confere Nova Regulamentação L10923, De 30/12/90, Qual Dispõe Sobre Incentivo Fiscal Para Realização De Projetos Culturais No Âmbito Do Município De São Paulo; Transfere Museu Para Teatro Municipal. Revoga D 19208, 04/11/83. DECRETO 51.478 12/5/2010 Dispõe Sobre A Reorganização do Depto Do Patrimônio Histórico-DPH Da Secretaria Municipal De Cultura, Em Caráter Experimental, O Centro De Memória Do Circo. Altera a denominação e a Lotação Dos Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica E Introduz Alterações Nos Decretos 41853/02 E 48166/07. LEI 15.608 29/6/2012 Dispõe Sobre A Criação Do Arquivo Histórico De São Paulo, Na Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respetivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão; Cria, No Departamento Do Patrimônio Histórico, Os Cargos Em Comissão Que Especifica. DECRETO 53.255 30/6/2012 Aprova O Regimento Interno Do Conselho Curador Do Fundo Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico E Cultural Da Área Do Projeto Luz, Instituído Pela Lei N. 13520, De 6 De Fevereiro De 2003, Desenvolvido e Implantado No Âmbito Do Programa Monumenta.	SMC	

Página 191



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura CENTRO CULTURAL SÃO PAULO LEI 9.467 7/5/1982 Cria, Na Secretaria Municipal Da Cultura, O Centro Cultural De São Paulo, E dá Outras Providências. DECRETO 49.492 16/5/2008 Dispõe Sobre A Reorganização Do Centro Cultural São Paulo-CCSP, Da Secretaria Municipal De Cultura, Bem Como Altera A Denominação E A Lotação Dos Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica. DECRETO 46.434 7/10/2005 Dispõe Sobre A Reorganização Parcial Da Secretaria Municipal da Cultura; Institui o Sistema Municipal De Bibliotecas; Transfere Os Equipamentos Culturais que Especifica Das Subprefeituras Para A Secretaria Municipal De Cultura. Decreto 52.944 25/05/2012 Denomina Espaço Mário Chamie área interna do Centro Cultural São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura. LEI 15.587 26/6/2012 Altera a denominação do Centro Cultural São Paulo Manabu Mabe para Centro Cultural São Paulo. BIBLIOTECA MARIO DE ANDRADE LEI 15052 8/12/2009 Dispõe Sobre A Reorganização Da Biblioteca Mário De Andrade-BMA, Da Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respetivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão.(PI N. 488/09); Revoga Artigos 7º, 8º, 12º, 13º, 14º, 15º E 16º Do D 46434. DECRETO 46.434 7/10/2005 Dispõe Sobre A Reorganização Parcial Da Secretaria Municipal Da Cultura; Institui O Sistema Municipal De Bibliotecas; Transfere Os Equipamentos Culturais Que Especifica Das Subprefeituras Para A Secretaria Municipal De Cultura. CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE LEI 14.875 5/1/2009 Dispõe Sobre A Criação Do Centro Cultural Da Juventude-CCJ, Vinculado A Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respetivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão.(PL 252/08) FUNDAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO LEI 15.380 27/5/2011 Autoriza Poder Executivo Instituir A Fundação Teatro Municipal São Paulo; Cria Cargos Provimento Efetivo e em Comissão; Extingue Depto Teatro Municipal; Absorve Gratificações Que Especifica Escala De Vencimentos Quadro Atividades Artísticas; Dispõe Afastamento de Servidores da Administração Direta; Altera Art. 1. Lei14132.24/Jan/2006.(PL 09/10) DECRETO 53.225 20/6/2012 Aprova O Estatuto Da Fundação Teatro Municipal De São Paulo; Dispõe Sobre O Início De Funcionamento Da Fundação Teatro Municipal De São Paulo e a Extinção Do Departamento Teatro Municipal; Regulamenta O Artigo 32 Da Lei N. 15380, De 27 De Maio De 2011. ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO LEI 15.608 29/6/2012 Dispõe Sobre A Criação Do Arquivo Histórico De São Paulo, Na Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respetivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão; Cria, No Departamento Do Patrimônio Histórico, Os Cargos Em Comissão Que Especifica. DECRETO 55.547 26/9/2014 Dispõe sobre a transferência de equipamentos culturais das Subprefeituras para a Secretaria Municipal de Cultura, cria Casas de Cultura e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.	SMC	

Página 192



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura Descrição da Atribuição ATRIBUIÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Implementar e gerir o Sistema e o Plano Municipal de Cultura, estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura, no âmbito do Município, promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o seu acesso na cidade, bem como preservar o patrimônio histórico-cultural municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. A Coordenadoria de Cidadania Cultural tem as seguintes atribuições: I - gerir os programas e prêmios culturais de financiamento relacionados à área de atuação da Coordenadoria, bem como outras iniciativas de financiamento e apoio por meio de editais públicos; II - planejar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas, programas, projetos, serviços e ações para a promoção da cidadania e da diversidade cultural; III - elaborar e implementar programas, projetos, serviços e ações que ampliem o acesso, reconhecimento, fruição, proteção, valorização e difusão da memória e das identidades, das expressões, práticas e manifestações artísticas e culturais existentes em todas as regiões da cidade; IV - promover, por meio da processos participativos, espaços de diálogo com os diferentes segmentos culturais na construção e avaliação das políticas públicas de cultura; V - garantir políticas públicas de cultura e equipamentos culturais voltados à ampliação e promoção dos direitos culturais de indivíduos, grupos, coletivos e organizações culturais da cidade, notadamente nas áreas de maior vulnerabilidade social; VI - identificar a dimensão econômica da articulação territorial, estimulando arranjos produtivos sustentáveis na gestão dos espaços pertencentes aos equipamentos da Coordenadoria, sem prescindir de sua função cultural e pública; VII - garantir políticas públicas de iniciação nas artes, incentivando, desenvolvendo e aprimorando a aprendizagem em diferentes linguagens artísticas; VIII - implantar, coordenar, acompanhar e dar apoio pedagógico a programas de formação artística e cultural, de formação técnico-profissional na área artística e da cultura e de formação de público sob responsabilidade da Coordenadoria; IX - contribuir para a democratização das formas de acesso a recursos públicos que possam incentivar, promover, fortalecer, profissionalizar e impulsionar o desenvolvimento cultural de artistas e coletivos culturais de diversas linguagens; X - promover articulação institucional em diálogo com as demandas das diferentes linguagens artísticas para desenvolvimento de projetos culturais; XI - criar mecanismos e realizar a gestão compartilhada dos Centros Educacionais Unificados - CEU em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; XII - acompanhar e realizar a triagem inicial de prestações de contas dos projetos culturais co-patrocinados, selecionados por edital ou em regime de fomento, colaboração ou cooperação sob a responsabilidade da Coordenadoria; XIII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças . A Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros têm as seguintes atribuições: I - estabelecer a política de atuação dos teatros municipais, centros culturais municipais e demais equipamentos vinculados à Coordenadoria; II - coordenar, articular, prestar orientação e monitorar as ações dos equipamentos culturais vinculados à Coordenadoria, nas áreas de fomento, formação, programação e difusão, garantindo espaço de expressão para as culturas negras, indígenas, LGBTT, feministas, migrantes, entre outras representantes da diversidade de expressões e identidades culturais existentes na cidade; III - criar mecanismos para que os centros culturais exerçam papel estruturante e referencial na articulação do território, considerando os demais equipamentos e programas da Secretaria Municipal de Cultura e os demais agentes culturais da respectiva região administrativa da Pasta de que fazem parte; IV - identificar potenciais elos da economia da cultura a serem desenvolvidos no território e estimular arranjos produtivos locais na gestão dos espaços pertencentes aos equipamentos vinculados à Coordenadoria, sem prescindir de sua função cultural e pública; V - atuar de forma articulada com a Assessoria de Comunicação na divulgação das políticas e programas da Secretaria Municipal de Cultura de forma regionalizada, bem como no fomento da comunicação comunitária local em cada região administrativa da Pasta; VI - promover a atuação integrada das bibliotecas dos centros culturais segundo as diretrizes e parâmetros definidos pelo equipamento do qual a biblioteca faz parte, especialmente no que se refere ao uso dos espaços e da programação cultural; VII - realizar a gestão compartilhada do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes em conjunto com a Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura; VIII - planejar e supervisionar os recursos orçamentários destinados à programação de natureza artística dos equipamentos vinculados à Coordenadoria; IX - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças . A Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas tem as seguintes atribuições: I - estabelecer diretrizes e coordenar políticas para o Sistema Municipal de Bibliotecas; II - coordenar a política pública de informação e leitura no âmbito das Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação; III - criar, organizar e manter sistema de bibliotecas públicas municipais gerais, especializadas e temáticas, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico;	SMC	

Página 193



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25	Secretaria Municipal de Cultura SMC	
<p>IV - implementar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca;</p> <p>V - definir e implantar padrões de qualidade, de atendimento e de avaliação de acervo e serviços para as Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação;</p> <p>VI - estabelecer, sistematizar e implementar procedimentos básicos para o funcionamento das Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação;</p> <p>VII - definir diretrizes organizacionais e políticas de formação de coleções e de ação cultural;</p> <p>VIII - desenvolver e coordenar programas e projetos culturais voltados, em especial, à leitura e à informação, no espaço das bibliotecas, incluindo as situadas nos centros culturais;</p> <p>IX - desenvolver metodologia para avaliação das necessidades de informação da comunidade, no âmbito da leitura e informação;</p> <p>X - compartilhar e divulgar experiências bem sucedidas das unidades integrantes do Sistema Municipal de Biblioteca;</p> <p>XI - identificar necessidades de adequação do espaço físico destinado a Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação aos diversos públicos e às diferentes atividades e coleções;</p> <p>XII - propor estudos e ações relacionadas ao gerenciamento digital do acervo das Bibliotecas;</p> <p>XIII - coordenar a gestão técnica e exercer as atribuições regulamentares do Sistema Municipal de Bibliotecas para as bibliotecas que integram os Centros Culturais e os demais equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura;</p> <p>XIV - propor plano de aquisição de acervo e de programação para as bibliotecas públicas geridas pela Coordenadoria que integram os centros culturais;</p> <p>XV - promover espaços participativos aos servidores na gestão das bibliotecas;</p> <p>XVI - desenvolver convênios e parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;</p> <p>XVII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças.</p> <p>A Coordenadoria de Programação tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - coordenar o planejamento articulado da programação dos equipamentos e espaços culturais;</p> <p>II - desenvolver programas e atividades de difusão de todas as linguagens artísticas e expressões culturais, combinando a valorização do artista local, especialmente os situados em áreas de vulnerabilidades sociais, com o acesso e a circulação de programação consagrada por toda a cidade;</p> <p>III - planejar e executar as atividades artísticas e culturais que não ocorram dentro de equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura;</p> <p>IV - fornecer informações artísticas e sobre as programações para as demais áreas da Secretaria e para as equipes de produção técnica dos eventos;</p> <p>V - trabalhar de forma articulada com os programadores das demais unidades na formulação da curadoria local dos equipamentos da Secretaria;</p> <p>VI - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças.</p> <p>O Departamento do Patrimônio Histórico tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - elaborar e executar políticas e ações de preservação e valorização do patrimônio cultural;</p> <p>II - articular órgãos e instituições da Administração Pública para preservar e valorizar o patrimônio cultural;</p> <p>III - apoiar e propor formas de financiamento e incentivos à conservação do patrimônio histórico e cultural;</p> <p>IV - planejar e realizar as ações de identificação, proteção e valorização do patrimônio cultural, em apoio técnico ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP;</p> <p>V - organizar e manter atualizados os instrumentos legais e urbanísticos de preservação;</p> <p>VI - realizar, apoiar e divulgar pesquisas e informações referentes à memória, formação histórica, social e cultural da Cidade de São Paulo;</p> <p>VII - coordenar a elaboração, com participação da sociedade, de dossiês de registro do patrimônio imaterial, e respectivos planos de salvaguarda, em conformidade com o Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial;</p> <p>VIII - fomentar a participação social na identificação, preservação, proteção e valorização do patrimônio histórico e cultural;</p> <p>IX - elaborar e executar programas, projetos, convênios e parcerias visando a educação patrimonial, para o reconhecimento, divulgação e valorização do patrimônio histórico e cultural;</p> <p>X - elaborar e executar a política de preservação e valorização do patrimônio arqueológico, no âmbito de atuação do Departamento;</p> <p>XI - planejar, elaborar, coordenar e prestar orientação para cadernos técnicos, projetos e ações de conservação, restauração e valorização social e econômica de edifícios, monumentos, equipamentos de valor histórico e bens de interesse histórico e cultural da Secretaria Municipal de Cultura;</p> <p>XII - analisar e aprovar intervenções em edifícios e espaços protegidos por legislação municipal de preservação;</p> <p>XIII - coordenar as ações de implantação, conservação e preservação de monumentos e obras artísticas em logradouros públicos da cidade;</p> <p>XIV - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças.</p> <p>O Departamento dos Museus Municipais tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - estabelecer e executar a política museológica do Município;</p> <p>II - elaborar o planejamento anual das unidades museológicas vinculadas;</p>		

Página 194



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25	Secretaria Municipal de Cultura SMC	
<p>III - elaborar diretrizes museológicas e parâmetros de atuação técnica para instituições e acervos de caráter museológico, centros culturais e bibliotecas que mantêm acervos museológicos da Secretaria Municipal de Cultura;</p> <p>IV - realizar ações de valorização, divulgação e conservação do patrimônio museológico do Município;</p> <p>V - propor, orientar e avaliar propostas de ações culturais a serem realizadas nos espaços museológicos sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura;</p> <p>VI - dar suporte técnico museológico e operacional aos museus sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura;</p> <p>VII - orientar e capacitar tecnicamente equipes responsáveis por iniciativas e processos museológicos existentes na Cidade de São Paulo;</p> <p>VIII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças.</p> <p>O Arquivo Histórico Municipal tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - promover a gestão do acervo arquivístico de valor permanente;</p> <p>II - realizar ações de valorização e fomentar a divulgação do acervo;</p> <p>III - desenvolver, implementar e gerenciar as bases de dados de registro, controle e pesquisa do acervo arquivístico;</p> <p>IV - propor e executar política de acesso às informações e documentos do acervo arquivístico;</p> <p>V - garantir a preservação dos acervos por meio de políticas de conservação preventiva e curativa, bem como da adoção de tecnologias que possibilitem a recuperação e reprodução de informações;</p> <p>VI - realizar e apoiar pesquisas histórico-culturais relacionadas às atividades técnicas do Departamento;</p> <p>VII - elaborar propostas relativas à captação de recursos, públicos ou privados, para aplicação em suas atividades-fim;</p> <p>VIII - executar a política de gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal; (Revogado pelo Decreto nº 57.783/2017)</p> <p>IX - estabelecer normas e procedimentos padronizados para a gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal; (Revogado pelo Decreto nº 57.775/2017)</p> <p>X - coordenar a Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, nos termos do Decreto nº 35.042, de 5 de abril de 1995; (Revogado pelo Decreto nº 57.775/2017)</p> <p>XI - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças.</p> <p>O Departamento do Patrimônio Histórico, o Arquivo Histórico Municipal e o Departamento dos Museus Municipais devem exercer suas atribuições de forma articulada, a fim de elaborar e implementar a política de preservação do patrimônio cultural e de valorização social e econômica dos bens de valor cultural de modo integrado.</p> <p>A Biblioteca Municipal Mário de Andrade tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - identificar, adquirir, organizar e manter acervos e coleções de significativo valor histórico e cultural para a Cidade de São Paulo;</p> <p>II - definir e implementar estratégias de preservação e conservação de seus acervos e coleções;</p> <p>III - facilitar e estimular o acesso e a consulta ao acervo;</p> <p>IV - estimular e apoiar a pesquisa com base em suas coleções;</p> <p>V - disseminar informação e conhecimento e divulgar suas coleções;</p> <p>VI - criar oportunidades para o desenvolvimento pessoal e para a educação continuada dos cidadãos;</p> <p>VII - articular-se com entidades e instituições congêneres, participando de programas de cooperação com outras bibliotecas e centros de documentação nacionais e internacionais e com instituições de pesquisa e produção de conhecimento, bem como integrar e apoiar iniciativas locais;</p> <p>VIII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças.</p> <p>A Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas e a Biblioteca Municipal Mário de Andrade devem exercer suas atribuições de forma articulada, a fim de elaborar e implementar políticas relacionadas ao livro e à leitura, tendo como referência o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca.</p> <p>O Centro Cultural da Cidade de São Paulo tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - planejar, promover, incentivar e documentar as criações culturais e artísticas;</p> <p>II - coletar, organizar, conservar e extroverter coleções e acervos da cultura e da arte sob sua responsabilidade;</p> <p>III - apoiar e realizar pesquisas sobre a cultura e a arte brasileira;</p> <p>IV - incentivar a participação da comunidade com o objetivo de desenvolver a capacidade criativa de seus membros, permitindo-lhes o acesso simultâneo a diferentes formas de cultura;</p> <p>V - oferecer condições para estudo e pesquisa, nos campos do saber e da cultura, como apoio à educação e ao desenvolvimento cívico, científico e tecnológico;</p> <p>VI - pesquisar, desenvolver e disseminar práticas de gestão cultural e do conhecimento, contribuindo para a articulação, difusão e aperfeiçoamento das atividades dos demais Centros Culturais e equipamentos similares da Secretaria Municipal de Cultura;</p> <p>VII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças.</p> <p>A Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros e o Centro Cultural da Cidade de São Paulo devem exercer suas atribuições de forma articulada, a fim de estimular os Centros Culturais a exercerem seu papel estruturante e referencial na articulação</p>		

Página 195



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25	Secretaria Municipal de Cultura SMC	
<p>territorial, considerando outros equipamentos e programas da Secretaria Municipal de Cultura e os demais agentes culturais, tendo em vista a produção e fruição das diferentes manifestações culturais.</p> <p>A Coordenadoria de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - planejar, gerir, padronizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a:</p> <p>a) apoio administrativo;</p> <p>b) aquisições, licitações, gestão de contratos, parcerias, convênios e co-patrocínios;</p> <p>c) manutenções preventivas, corretivas e reparos;</p> <p>d) administração de suprimentos;</p> <p>e) bens patrimoniais móveis e imóveis;</p> <p>f) gestão de pessoas;</p> <p>g) programa de estágio;</p> <p>h) treinamento e capacitação profissional de servidores, parceiros e prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Cultura;</p> <p>i) contabilidade e execução orçamentária-financeira;</p> <p>j) tecnologia da informação;</p> <p>II - organizar e manter atualizado o registro de pessoas físicas, artistas, produtoras, empresas individuais e sociedades civis e comerciais para participação em licitações, contratações artísticas e parcerias da Secretaria;</p> <p>III - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria.</p>		

Página 196



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
26	Secretaria Municipal de Justiça SMJ	
<p>Descrição da Legislação</p> <p>Criada pela Lei nº 10.182, de 30 de Outubro de 1986, e reorganizada pelo Decreto nº 57.263, de 29 de agosto de 2016, alterada pelo Decreto nº 57.642, de 31 de março de 2017, pelo Decreto 57.920/2018 e pelo Decreto 58.414/2018 exerce as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, e, privativamente, a representação judicial do Município, a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel.</p>		

Página 197

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
26 Secretaria Municipal de Justiça Descrição da Atribuição A Secretaria Municipal de Justiça - SMJ tem por finalidade promover e manter relações institucionais com os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas e com outras entidades ligadas à Justiça, bem como definir o posicionamento político-institucional relativo a temas de especial relevância para a Administração Pública Municipal, atuar na defesa do consumidor e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.	SMJ	

Página 198

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Descrição da Legislação DECRETO Nº Nº 58.625, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. LEI Nº 16.974, DE 23 DE AGOSTO DE 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. L 16374/16-ALTERA O INCISO I DO ART. 19 E ACRESCENTA ART. 20-A A LEI PB 92203/16(CAMARA)-ADIN N. 9040807.65.2007.8.26.0000(ANTIGO N. 146.794.0/8)-TJ/JULGOU IMPROCEDENTE ACOAO D 57596/17 - REGULAMENTA ANUNCIOS ESPECIAIS NOS TERMOS DA LEI. LEI 16642/2017 - ALTERA OS ARTIGOS 82 E 83. PL 8/15-PROPOSTA-ALTERA OS ARTS. 1. E 282 DA LEI D 55888/15-REGRAS P/ EXPEDICAO DE CERTIDÕES DE POTENCIAL CONSTRUTIVO TRANSFERIDO, CONFORME PARAGRAFO UNICO DO ART. 132 DA LEI D 55955/15-CONDICOES NA IMPLANTACAO EQUIPAMENTOS PUBLICOS SOCIAIS MUNICIPAIS, CONF. PARAG. UNICO DO ART. 276 DA LEI(C) D 56089/15-REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI PL 231/15-PROPOSTA-ALTERA OS ARTS. 124, 154, 156 E 265, E REVOGA O ART. 155 DA LEI D 56161/15-CONDICOES INSTALACAO-OCUPACAO-EIXO ESTRUTURACAO-CORREDOR ONIBUS LESTE-ITAQUERA PL 272/15-PROPOSTA-DISCIPLINA PARCELAMENTO, USO, OCUPACAO SOLO MUN. S. PAULO, CONFORME A LEI D 56725/15-REGULAMENTA DESTINACAO AREA CONSTRUIDA EM ZEIS, CONFORME ART. 55 DA LEI P 18/15(SEL)-PROCEDIMENTOS NOS PROCESSOS-PEDIDO DE OUTORGA ONEROSA-DIREITO DE CONSTRUIR, CONF. ARTS. 115 A 120 DA LEI D 56538/15-REGULAMENTA DISPOSCOES DA LEI D 56589/15-REGULAMENTA PROCEDIMENTOS IMPOSTO PREDIAL E IPTU PROGRESSIVO TEMPO CONF. A L 15234/10 ALTERADA P/LEI (C) R 5/15(SMDU/CMPU)-INDICA MEMBROS DO CMPU, P/ O FUNDURB, CONF. ALINEA "A" DO INCISO II DO ART. 341 DA LEI(C) P 510/15(PREF)-DESIGNA REPRESENTANTES P/ FUNDURB, CONF. INCISO II, DO ART. 341 DA LEI(C) D 56725/15-REGULAMENTA DISPOSCOES/ZEPECA/APC, DO DECRETO D 56759/16- DISCIPLINA PARCELAMENTO, USO OCUP. DO SOLO E NORMAS EDILICIAS, COMO ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI (C) D 56768/16-REGULAMENTA DISPOSCOES DA L 16237/16, NOS TERMOS DA LEI. (C) D 56781/16-INICIO VIGENCIA INSTALACAO/PARAMETROS OCUPACAO-LINH 5 LILAS-METRO, CONF. ART. 83 DA LEI D 56782/16-INICIO VIGENCIA INSTALACAO/PARAMETROS-LINHA 6- LARANJA-METRO, CONF. ART. 83 DA LEI L 16377/16-REGULAMENTA O CONSORCIO IMOBILIARIO DE INTERESSE SOCIAL CONF. ART. 102 DA LEI(C) D 56834/16-INSTITUI O PLANO MUNIC. MOBILIDADE URBANA DE S. PAULO, CONF. ART. 229 DA LEI(C) L 16402/16-DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E OCUPACAO DO SOLO NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, DE ACORDO COM A LEI L 16402/16-REVOGA O PARAGRAFO 1. DO ART. 382 DA LEI D 56901/16-ELABORACAO PROJETO DE INTERVENCAO URBANA, CONF. ART. 134 DA LEI. (C) PI 1/16(SEHAB)-INSTITUI GTI-PROJETOS ARQUITETURA P/ EHS E EHMP CONF. A LEI(C) D 57006/16-DEFINE VALORES RENDA FAMILIAR POR HIS E HMP. CONF. PARAG. UNICO DO ART. 46 DA LEI(C) D 57058/16-REGULAMENTA O CMDRSS, INSTITUIDO PELO ARTIGO 192 DA LEI D 57299/16-PLANO DIRETOR ESTRATEGICO D 57377/16-REGULAMENTA O INC. III DO ART. 60 DA LEI D 57490/16-REGULAMENTA O MONITORAMENTO E AVALIACAO DA IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR ESTRATEGICO PREVISTO NOS ARTIGOS 356, 357, 358 E 359 DA LEI D 57535/16-REGULAMENTA A TRANSFERENCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR COM DOACAO DE IMOVEL, NOS TERMOS DOS ARTS. 123, 126, 127, 128, 130 E 131 DA LEI-PDE D 57537/16-REGULAMENTA OS ARTIGOS 344 A 346 DA LEI D 57547/16-REGULAMENTA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO-FUNDURB, PREVISTO PELO ARTIGO 337 E SEGUINTE DA LEI LEI NO: 16140/2015 - DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSAO DE ALIMENTOS ORGANICOS OU DE BASE AGROECOLOGICA NA ALIMENTACAO ESCOLAR NO AMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 451/13). LEI NO: 16.050/2014 - APROVA A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O PLANO DIRETOR ESTRATEGICO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E REVOGA A LEI N. 13430/2002.(PL 688/13) OBS.: SUPLEMENTO. LEI NO: 15.997/2014 - ESTABELECE A POLITICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO USO DE CARROS ELETRICOS OU MOVIDOS A HIDROGENIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 276/12) LEI NO: 15.967/2014 - DISPOE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 235/12) LEI NO: 15941/2013 - DISPOE SOBRE A CRIACAO DO PARQUE MUNICIPAL AUGUSTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 345/06) LEI NO: 15.910/2013 - DISPOE SOBRE A CRIACAO E ORGANIZACAO DE CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS.(PL 78/12) LEI NO: 15.764/2013 - DISPOE SOBRE A CRIACAO E ALTERACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, CRIA A SUBPREFEITURA DE SAOPEMBA E INSTITUI A GRATIFICACAO PELA PRESTACAO DE	SVMA	

Página 199

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente SERVICOS DE CONTROLADORIA.(PL 237/13) LEI Nº: 15.761/2013 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DO PARQUE DO JARDIM SAOPEMBA, CADLOG 25.140-2, PARA PARQUE DO JARDIM SAOPEMBA - MARIA DE FÁTIMA DINIZ CARRERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 15.760/2013 - ALTERA A DENOMINACAO DO PARQUE GUANHEMBU, AREA VERDE E DE LAZER COM APROXIMADAMENTE 50 MIL M2, NA SUBPREFEITURA DE CAPELA DO SOCORRO, PARA PARQUE GUANHEMBU-BENEDICTA RAMOS CARUSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 429/09) LEI Nº: 15.688/2013 - DISPOE SOBRE O PLANO DE CONTROLE DE POLUICAO VEICULAR DO MUNICIPIO DE SAO PAULO-PCPV-SP E O PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO-IM-SP, BEM COMO ALTERA A LEI N. 11733, DE 27 DE MARÇO DE 1995. LEI Nº: 15.572/2012 - DETERMINA A ADOCAO DE CRITERIOS SOCIOAMBIENTAIS. LEI Nº: 15.470/2011 - ACRESCE O ARTIGO 8-A E INCISO IV NO ARTIGO 12 DA LEI 10.365/87. LEI Nº: 15.464/2011 - DISPOE SOBRE AQUISICAO DE PAPEIS COM CERTIFICACAO QUE COMPROVE QUE A MADEIRA UTILIZADA NA SUA FABRICACAO E DE ORIGEM LEGAL E SUSTENTAVEL. LEI Nº: 15.446/2011 - ALTERA A LEI 14.485/07. LEI Nº: 15.431/2011 - PROGRAMA AUTOMOTIVO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E INSTITUI O SELO VERDE NO MSP. LEI Nº: 15.428/2011 - CRIA O PROGRAMA DE REQUALIFICACAO ARBORÉO E AMBIENTAL DO MSP LEI Nº: 15.425/2011 - INTRODUZ MODIFICACOES NA LEI 10.365/87, QUE DISPÖE SOBRE CORTE E PODA NO MSP LEI Nº: 15.416/2011 - ALTERA OS ARTIGOS 3, 22, 25 E 28 DA LEI Nº 13.260/2001, QUE APROVOU A OPERACAO URBANA CONSORCIADA ÁGUA ESPRAIADA LEI Nº: 15.175/2010 - DENOMINA PARQUE LINEAR MONGAGUÁ. LEI Nº: 15.098/2010 - OBRIGA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PUBLICAR O RELATORIO DAS ÁREAS CONTAMINADAS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO. LEI Nº: 15.095/2010 - FICA ACRESCIDO O ITEM 9.4.5 AO ANEXO 1 DA LEI 11.228/92 LEI Nº: 15.094/2010 - INSTITUI A CRIACAO DA ROTA CICLO-TURISTICA "MARCIA PRADO" NA REGIÃO ENTRE O GRAJAU E ILHA DO BORORÉ, PASSANDO NA APA BORORÉ-COLONIA. LEI Nº: 14.934/2009 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA LEI Nº: 14.933/2009 - INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE MUDANCAS CLIMATICAS DE SAO PAULO. LEI Nº: 14.902/2009 - DISPÖE SOBRE AS INFRAÇOES ADMINISTRATIVAS DE PROVOCAÇÃO DE DANOS EM VEGETACAO DE PORTE ARBORÉO E NOS ANIMAIS VERTEBRADOS DA FAUNA SILVESTRE. LEI Nº: 14.887/2009 - REORGANIZA A SVMA E DISPOE SEU QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO, CONFERE NOVA DISCIPLINA "CADES", "CONFEMA", "FEMA", CONSELHO CONSULTIVO DA UNIVERSIDADE ABERTA MEIO AMBIENTE CULTURA DE PAZ E CONSELHO REGIONAL MEIO AMBIENTE CULTURA DE PAZ; REVOGA LEIS E DECRETOS QUE ESPECIFICA.(PL 429/08) LEI Nº: 14.750/2008 - DISPÖE SOBRE A CRIACAO DO PARQUE MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 14.717/2008 - ALTERA A LEI N.11733, DE 27 DE MARÇO DE 1995, QUE DISPÖE SOBRE A CRIACAO DO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO, BEM COMO A LEI N.12.157, DE 9 DE AGOSTO DE 1996, QUE INTRODUZ ALTERACOES NO REFERIDO PROGRAMA.(PL 122/08) LEI Nº: 14.713/2008 - REORGANIZA O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E INSTITUI PLANO DE CARREIRAS/ PREMIO DE PRODUTIVIDADE DE DESEMPENHO / CESSA ADICIONAL DE RAO X. PL 160 LEI Nº: 14.686/2008 - DISPÖE SOBRE A CRIACAO DO PARQUE ORLANDO VILLAS BOAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 14.698/2008 - DISPÖE SOBRE A PROIBICAO DE DESTINAR, ÓLEO COMESTIVEL SERVIDO, NO MEIO AMBIENTE. LEI Nº: 14644/2007 - DISPÖE SOBRE A CRIACAO DO PARQUE ECOLOGICO DAS AGUAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 771/05) LEI Nº: 14.487/2007 - INTRODUZ O PROGRAMA DE CONSCIENTIZACAO SOBRE A RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS DE USO CULINARIO NO MSP. LEI Nº: 14385/2007 - DISPOE SOBRE A DENOMINACAO DA CONCHA ACUSTICA DO PARQUE DA ACLIMACAO COMO CONCHA ACUSTICA PROFESSOR IKUO ONODERA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 737/05) LEI Nº: 14337/2007 - INSTITUI A SEMANA DO PARQUE ECOLOGICO REPRESA DO GUARAPIRANGA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL292/06) LEI Nº: 14266/2007 - DISPOE SOBRE A CRIACAO DO SISTEMA CICLOVIARIO NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 599/05). LEI Nº: 14.464/2007 - ALTERA PARCIALMENTE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE; E ESTENDE A GRATIFICACAO DE APOIO A EDUCACAO, INSTITUIDA PELO ART. 7, DA LEI N. 14.244, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA. (PL 19/06) LEI Nº: 14456/2007 - CRIA O PARQUE BENEMERITO JOSE BRAS. (PL 368/03). LEI Nº: 14.256/2006 - NSTITUI PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DEBITOS TRIBUTARIOS-PAT MUN. SP ALTERA LEGISLACAO TRIB. MUN. QUE ESPECIFICA, COMO DISPOSITIVOS DA L. 8645 21/11/77,14094 6/12/05,14096 8/12/05,14107 12/12/05.E 14133 24/01/06.OBS.PARTES VETADAS DA LEI(ART.19 E 31)PUBLICACAO DOC/140707.P.84.(PL 552/06). LEI Nº: 14.223/2006 - DISPÖE SOBRE A ORDENACAO DOS ELEMENTOS QUE COMPÖEM A PAISAGEM URBANA DO MSP. LEI Nº: 14162/2006 - CRIA A UNIDADE DE CONSERVACAO AREA DE PROTECAO AMBIENTAL MUNICIPAL BORORÉ-COLONIA. LEI Nº: 14.186/2006 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZACAO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 14.162/2006 - CRIA A UNIDADE DE CONSERVACAO AREA DE PROTECAO AMBIENTAL MUNICIPAL BORORÉ -COLÔNIA. LEI Nº: 14065/2005 - DISPOE SOBRE A COMERCIALIZACAO DE ORQUÍDIAS E BROMELIAS NO MUNICIPIO DE SAOPAULO E	SVMA	

Página 200

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 373/03) LEI Nº: 14.040/2005 - DISPÖE SOBRE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE ATRAVES DE CONTROLE DE ÓLEO LUBRIFICANTES SERVIDOS, NO AMBITO DO MSP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 13.885/2004 - ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATEGICO, INSTITUI OS PLANOS REGIONAIS ESTRATEGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPÖE SOBRE O PARCELAMENTO, DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPACAO DO SOLO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO.(PL 139/04, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO) - SUPLEMENTO. LEI Nº: 13.747/2004 - DISPÖE SOBRE A PARTICIPACAO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS NA RECUPERACAO, CONSERVACAO, CONTROLE, MANUTENCAO E PRESERVAÇÃO DOS LAGOS EM PARQUES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 13.727/2004 - CRIA O PROGRAMA DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA - PROAURP NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DEFINE SUAS DIRETRIZES. LEI Nº: 13.706/2004 - ESTABELECE O ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO, DORAVANTE DENOMINADO ZONEAMENTO GEO-AMBIENTAL, DA ÁREA DE PROTECAO AMBIENTAL MUNICIPAL DO CAPIVARI-MONOS. LEI Nº: 13.688/2003 - DISPÖE SOBRE CONCESSAO DE SERVIÇO PUBLICO, PRECEDIDA DE EXECUCAO DE OBRA PUBLICA, PARA CONSTRUCAO DE GARAGENS SUBTERRANEAS E EXPLORACAO DE SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS EM ÁREAS SITUADAS NOS DISTRITOS DA SE E REPUBLICA E NO PARQUE IBIRAPUERA. LEI Nº: 13.646/2003 - DISPÖE SOBRE A LEGISLACAO DE ARBORIZACAO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO. LEI Nº: 13.564/2003 - DISPÖE SOBRE A APROVACAO DE PARCELAMENTO DE SOLO, EDIFICACAO OU INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS EM TERRENOS CONTAMINADOS OU SUSPEITOS DE CONTAMINACAO POR MATERIAIS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE E A SAUDE PUBLICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 13.539/2003 - DISPÖE SOBRE A CRIACAO DOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS. LEI Nº: 13.525/2003 - DISPÖE SOBRE A ORDENACAO DE ANUNCIOS NA PAISAGEM DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 13.316/2002 - DISPÖE SOBRE A COLETA, A DESTINACAO FINAL E REUTILIZACAO DE EMBALAGENS, GARRAFAS PLÁSTICAS E PNEUMÁTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS LEI Nº: 13.313/2002 - INSTITUI O PRÖ-ECOVIT - PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZACAO URBANA COM ÁRVORES FRUTIFERAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 13.308/2002 - CRIA O PARQUE MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA. LEI Nº: 13.293/2002 - DISPÖE SOBRE A CRIACAO DAS " CALÇADAS VERDES" NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 13.155/2001 - CRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, O FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - FEMEA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 413/98) LEI Nº: 13.136/2001 - CRIA A ÁREA DE PROTECAO AMBIENTAL DO CAPIVARI-MONOS - APA CAPIVARI-MONOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 13.120/2001 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DA CONSTITUICAO DA FUNDACAO AGENCIA BACIA HIDROGRAFICA DO ALTO TIETE, DIRIGIDA AOS CORPOS DE AGUA SUPERFICIAIS E SUBTERRANEOS DO DOMINIO DO ESTADO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 585/99) LEI Nº: 12.469/1997 - INSTITUI A "SEMANA DE GESTAO AMBIENTAL", NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 12.157/1996 - INTRODUZ ALTERACOES NO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO, INSTITUIDO PELA LEI 11733, DE 27/03/1995, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 262/96) LEI Nº: 12.139/1996 - DISPÖE SOBRE A CRIACAO DO PARQUE ECOLOGICO DE VILA PRUDENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 37/96) LEI Nº: 12.055/1996 - UTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR NO PARQUE ANHANGUERA O CENTRO DE TRIANGEM DE ANIMAIS SILVESTRES E O CENTRO DE REABILITACAO DE ANIMAIS SILVESTRES (PL 716/91) LEI Nº: 12.036/1996 - CRIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, A FIGURA DO VIGILANTE AMBIENTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 448/95) LEI Nº: 11.986/1996 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 11501, DE 11/04/1994, QUE DISPÖE SOBRE O CONTROLE E A FISCALIZACAO DAS ATIVIDADES QUE GEREM POLUICAO SONORA, IMPÖE PENALIDADES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 807/95) LEI Nº: 11.733/1995 - DISPÖE SOBRE A CRIACAO DO "PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO", E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 11.730/1995 - INSTITUI A CICLOVIA DO BELENZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 11.426/1993 - CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA; CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CADES. OBS. PARTES VETADAS DA LEI (ARTS.22;23;41;42;DOM 210494.P.37, OBS. RETIF. 210494.P.37 LEI Nº: 11.368/1993 - DISPÖE SOBRE O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS DE QUALQUER NATUREZA POR VEICULOS DE CARGA NO MSP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 11.015/1991 - AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PARQUE DA VILA GUILHERME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 11.005/1991 - DISPÖE SOBRE O LOCAL PARA GUARDA DE BICICLETAS E TRICICLOS, NOS PARQUES MUNICIPAIS. LEI Nº: 10.948/1991 - DISPÖE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ARBORIZACAO DE VIAS E ÁREAS VERDES NOS PLANOS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS. LEI Nº: 10.929/1991 - DISPÖE SOBRE A PROTECAO E A OCUPACAO DO PARQUE IBIRAPUERA.	SVMA	

Página 201



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27	SVMA	
<p>Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente</p> <p>LEI Nº: 10.373/1987 - DISPÕE SOBRE NÃO INCIDÊNCIA DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS SOBRE OS EVENTOS FESTA DO VERDE E FESTA DA PRIMAVERA</p> <p>LEI Nº: 10.365/1987 - DISCIPLINA O CORTE E A PODA DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>LEI Nº: 8.277/1975 - CRIA CURSO MUNICIPAL DE JARDINEIROS NA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS.</p> <p>LEI Nº: 6.710/1965 - APROVA PLANO DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DO MUSEU DO IPIRANGA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>LEI Nº: 4.647/1955 - DISPÕE SOBRE ARBORIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>DECRETO Nº: 67133/2016 - ALTERA A TABELA INTEGRANTE DO DECRETO N. 56737, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE FIXA OS PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº: 56913/2016 - REGULAMENTA A LEI N. 16140, DE 17 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPOE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU DE BASE AGROECOLÓGICA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº: 56776/2016 - TRANSFERE O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO BUTANTA-CRSANS-BT DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.</p> <p>DECRETO Nº: 56.737/2015 - FIXA OS PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº: 56.570/2015 - DISPÕE SOBRE A CONVOCACAO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA TRABALHAR NA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº: 55.994/2015 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NO ARTIGO 4. DO DECRETO N. 53889, DE 8 DE MAIO DE 2013, QUE REGULAMENTA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA.</p> <p>DECRETO Nº: 55.860/2015 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DO TATUAPÉ.</p> <p>DECRETO Nº: 55.838/2015 - DISPÕE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES-SEI NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº: 55.778/2015 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO N. 50448, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009, PARA O FIM DE INCLUIR, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, A SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AMBIENTAL-SUDAM, ESTABELEÇENDO MEDIDAS CORRELATAS; ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS 50388/09, E 52904/12.</p> <p>DECRETO Nº: 55791/2014 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL CHACARA DO JOCKEY.</p> <p>DECRETO Nº: 55610/2014 - INSTITUI O PROGRAMA PRAÇAS MAIS CUIDADAS.</p> <p>DECRETO Nº: 55.003/2014 - CONFERE NOVA DISCIPLINA AO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL-GGI-M, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, CRIADO PELO DECRETO N. 49071, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.</p> <p>DECRETO Nº: 54991/2014 - APROVA AS ALTERAÇÕES E CONSOLIDA O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(2014/2033). SUPLEMENTO-DOC 05/04/14-ANEXO DO DECRETO 54991/14-PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.</p> <p>DECRETO Nº: 54.894/2014 - REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES PÚBLICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOCIAIS.</p> <p>DECRETO Nº: 54.787/2014 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO N. 53289, DE 13 DE JULHO DE 2012, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA A EXPEDIÇÃO, POR VIA ELETRÔNICA, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.</p> <p>DECRETO Nº: 54.720/2013 - TRANSFERE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE A GESTÃO E TODOS OS ENCARGOS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, NAS ZONAS LESTE E NORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS DE CAES E GATOS QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº: 54423/2011 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NOS ARTIGOS 3., 4., 5., 6., 7., 8. E 9. DO DECRETO N. 53889, DE 8 DE MAIO DE 2013, QUE REGULAMENTA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 251 E SEQUINTE DA L. 13430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002(PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO).</p> <p>DECRETO Nº: 54.421/2013 - CONFERE NOVA REGULAMENTAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; REVOGA O DECRETO N. 42833, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2003.</p> <p>DECRETO Nº: 53.989/2013 - REGULAMENTA A LEI N. 15688, DE 11 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPOE SOBRE O PLANO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-PCPV-S P E O PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-IM-SP.</p> <p>DECRETO Nº: 53965/2013 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL HORTO DO IPE.</p> <p>DECRETO Nº: 53.924/2013 - CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO CRIA O COMITÊ INTERSECRETARIAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.</p> <p>DECRETO Nº: 53.889/2013 - REGULAMENTA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 251 E SEQUINTE DA LEI N. 13430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002(PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO).</p> <p>DECRETO Nº: 53.787/2013 - TRANSFERE O PROGRAMA ESCOLA ESTUFA LUCY MONTORO, INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 50741, DE 16 DE JULHO DE 2009, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.</p> <p>DECRETO Nº: 53.685/2013 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.</p> <p>DECRETO Nº: 53683/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO CORREGO AGUA PODRE.</p> <p>DECRETO Nº: 53.674/2013 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SAPOEMBA.</p> <p>DECRETO Nº: 53.646/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SAVOY.</p> <p>DECRETO Nº: 53510/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR ARICANDUVA.</p> <p>DECRETO Nº: 53.481/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL JULIANA DE CARVALHO TORRES.</p> <p>DECRETO Nº: 53.464/2012 - ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DO DEC. 34782, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, MEDIANTE PREVIO PROCEDIMENTO</p>		

Página 202



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27	SVMA	
<p>Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente</p> <p>LICITAT.,DE ÁREAS,INSTAL. OU EQUIP. LOCALIZ. PARQUES MUN.,IMPLANT. E/OU EXPLOR. SERV. ALIMENT.,RECREA. CULT. DEST. APOIO USUÁRIOS.</p> <p>DECRETO Nº: 53.443/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL JARDIM DAS PERDIZES.</p> <p>DECRETO Nº: 53408/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL CENTRAL DO ITAIM PAULISTA.</p> <p>DECRETO Nº: 53.387/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO CÓRREGO DO RIO VERDE.</p> <p>DECRETO Nº: 53380/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL CANTINHO DO CEU.</p> <p>DECRETO Nº: 53.335/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LINEAR ARISTOCRATA.</p> <p>DECRETO Nº: 53318/2012 - DENOMINA PARQUE DO CARMO-OLAVO EGYDIO SETUBAL O PARQUE CRIADO PELO DECRETO N. 13540, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976.</p> <p>DECRETO Nº: 53.228/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL ALTOS DA BARONESA.</p> <p>DECRETO Nº: 53.227/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL ITAIM.</p> <p>DECRETO Nº: 53.187/2012 - ALTERA DECRETO 50.588 DE 2009</p> <p>DECRETO Nº: 53.175/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL QUISSISSANA</p> <p>DECRETO Nº: 53.173/2012 - TRANSFERE CARGOS DO QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45751, DE 4 DE MARÇO DE 2005, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.</p> <p>DECRETO Nº: 53.049/2012 - ALTERA O DECRETO 49.968/2008</p> <p>DECRETO Nº: 53.020/2012 - ALTERA O DECRETO 49.922/2008</p> <p>DECRETO Nº: 52.974/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL JACEGUAVA.</p> <p>DECRETO Nº: 52.973/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL VARGINHA.</p> <p>DECRETO Nº: 52.972/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL BORERE.</p> <p>DECRETO Nº: 52.931/2012 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL E DESPORTIVA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI N. 15389, DE 1. DE JULHO DE 2011.</p> <p>DECRETO Nº: 52.920/2012 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NO ARTIGO 2. DO DECRETO 50232, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO-IM-SO; REVOGA O DECRETO N. 51469, DE 7 DE MAIO DE 2010.</p> <p>DECRETO Nº: 52.877/2011 - CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4. DO DECRETO 52118, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2001, QUE INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE, A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº: 52.825/2011 - TRANSFERE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.</p> <p>DECRETO Nº: 52.763/2011 - ALTERA DECRETO 48.815/2007</p> <p>DECRETO Nº: 52.728/2011 - RETIFICA O DECRETO 51.280/2010</p> <p>DECRETO Nº: 52.714/2011 - ALTERA O DECRETO 51.097 DE 2009</p> <p>DECRETO Nº: 52.700/2011 - AMPLIA A ÁREA DO PARQUE BURLE MARX</p> <p>DECRETO Nº: 52.666/2011 - ALTERA O DECRETO 52.209/2011 QUE REGULAMENTA A LEI 15.095/2010</p> <p>DECRETO Nº: 52.657/2011 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA SIURB DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PARQUES URBANOS, LINEARES E NATURAIS.</p> <p>DECRETO Nº: 52.648/2011 - DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO 51.280/2010</p> <p>DECRETO Nº: 52.647/2011 - REGULAMENTA A LEI 14.802 DE 2008</p> <p>DECRETO Nº: 52.647/2011 - REGULAMENTA A LEI N. 14802, DE 26 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE POR MEIO DO CONTROLE DA DESTINAÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES SERVIDOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº: 52.620/2011 - ACRESCENTA INCISOS AO DECRETO 52.568/2011</p> <p>DECRETO Nº: 52.601/2011 - AMPLIA A ÁREA DO PARQUE MUNICIPAL DO CORDEIRO</p> <p>DECRETO Nº: 52.539/2011 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO N. 52109, DE 31 DE JANEIRO DE 2011, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE DE DESEMPENHO INSTITUÍDO PELA LEI N. 14713, DE 4 DE ABRIL DE 2008.</p> <p>DECRETO Nº: 52.460/2011 - DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO V DO "CAPUT" DO ARTIGO 4. DO DECRETO N. 52118/11, QUE INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº: 52.260/2011 - APROVA O PLANO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO VEICULAR-PCPV DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº: 52.243/2011 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DAS NEBULOSAS</p> <p>DECRETO Nº: 52.153/2011 - REGULAMENTA DISPOSIÇÕES L 14887, DE 15/01/2009, REF AO DEPTO PARTICIP E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS-DPP-AO CONSELHO MUN DO MEIO AMB E DESENVOLV SUSTENTÁVEL-CADES,FUNDO ESP MEIO AMB E DESENVOLV SUSTENTÁVEL-FEMA E CONSELHO FUNDO ESP MEIO AMB DESENV SUSTENT-CONFEMA. REVOGA OS DEC 33804/93 E 41713/02.</p> <p>DECRETO Nº: 52.118/2011 - INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº: 52.108/2011 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LINEAR ORATÓRIO</p> <p>DECRETO Nº: 52.102/2011 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL MORRO DO CRUZEIRO</p> <p>DECRETO Nº: 52.083/2011 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LEOPOLDINA - ORLANDO VILLAS BOAS</p> <p>DECRETO Nº: 52.049/2010 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LINEAR FEITIÇO DA VILA</p>		

Página 203



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27	SVMA	
<p>Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente</p> <p>DECRETO Nº: 52.117/2011 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE SOCIAL AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI N. 15.159, DE 14 DE MAIO DE 2010.</p> <p>DECRETO Nº: 52.109/2011 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE DE DESEMPENHO INSTITUÍDO PELA LEI N. 14713, DE 4 DE ABRIL DE 2008, E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE.</p> <p>DECRETO Nº: 52.016/2010 - DELEGA COMPETÊNCIA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS, DO VMA E HABITACAO REPRESENTAR MUNIC. S.P. ASSINATURA CONVENIO A SER CELEBRADO GOVERNO EST. SP,INTERMEDIO SECRET. SANEAMENTO ENERGIA,DEPTO AGUAS E ENERGIA ELETRICA, DEPTO ESTR. RODAGEM EST. SP. COMPANHIA DESENV. RODOVIARIO S/A.</p> <p>DECRETO Nº: 51.805/2010 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS, DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº: 51.804/2010 - TRANSFERE CARGO DO QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45751, DE 4 DE MARÇO DE 2005, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.</p> <p>DECRETO Nº: 51.801/2010 - CONFERE NOVA REGULAMENTAÇÃO A LEI N. 13727, DE 12 DE JANEIRO DE 2004, QUE CRIA O PROGRAMA DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA-PROAURP NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DEFINE SUAS DIRETRIZES; REVOGA O DECRETO N. 45665, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004;</p> <p>DECRETO Nº: 51.715/2010 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LAJEADO.</p> <p>DECRETO Nº: 51.674/2010 - CONFERE NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 28 E 92 DO DECRETO N. 44667, DE 26/04/2004 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS ESPECÍFICAS PARA A PRODUÇÃO DE EMPREENHIMENTO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - EHS, HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-HIS E HABITACAO DO MERCADO POPULAR - HMP.</p> <p>DECRETO Nº: 51.664/2010 - REGULAMENTA A LEI N. 14723, DE 15 DE MAIO DE 2008, QUE INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE MADEIRA DE PODAS DE ÁRVORES- PAMPA.</p> <p>DECRETO Nº: 51.643/2010 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS, EM CARATER EXCEPCIONAL, DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº: 51.563/2010 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL ECOLÓGICO CAMPO - CERRADO DR. ALFRED USTERI LEI 15.175 25/05/10 - DENOMINA PARQUE LINEAR MONGAGUÁ</p> <p>DECRETO Nº: 51.487/2010 - CRIA O PARQUE LINEAR CÓRREGO RAPADURA.</p> <p>DECRETO Nº: 51.469/2010 - ACRESCE OS PARÁGRAFOS 9. E 10 AO DECRETO N. 50232, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO-IM-SP, ALTERADO PELO DECRETO N. 50351, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.</p> <p>DECRETO Nº: 51.456/2010 - REGULAMENTA A LEI 14.898/09</p> <p>DECRETO Nº: 51.436/2010 - REGULAMENTA A LEI 15.098/10, QUE EXIGE A PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE ÁREAS CONTAMINADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº: 51.435/2010 - REGULAMENTA A LEI 14.903/09 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE FITOTERÁPICOS E PLANTAS MEDICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº: 51.359/2010 - CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO BUTANTA - CRSANS-BT, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.</p> <p>DECRETO Nº: 51.354/2010 - CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6. DO DECRETO N. 50912, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O RECONHECIMENTO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL-RPPN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL.</p> <p>DECRETO Nº: 51.295/2010 - ACRESCENTA ALÍNEA "L" AOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DO DECRETO 50.866/09 QUE DISPÕE DAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MUDANÇAS DO CLIMA E ECO ECONOMIA</p> <p>DECRETO Nº: 51.217/2010 - CRIA O PARQUE MUNICIPAL M'BOI MIRIM.</p> <p>DECRETO Nº: 51.162/2010 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SENHOR DO VALE.</p> <p>DECRETO Nº: 51.146/2009 - DISPÕE, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, SOBRE O VALOR DO REEMBOLSO A QUE SE REFERE O ARTIGO 4. DA LEI N. 11733, DE 27 DE MARÇO DE 1995.</p> <p>DECRETO Nº: 51.112/2009 - OFICIALIZA O PARQUE PREVIDÊNCIA.</p> <p>DECRETO Nº: 51.077/2009 - RETIFICA A DENOMINAÇÃO CONSTANTE DA EMENTA E DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º, "CAPUT", DO DECRETO Nº 49.207, DE 13 DE FEVEREIRO 2008.</p> <p>DECRETO Nº: 50.977/2009 - PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS / SUBPRODUTOS DE MADEIRA ORIGEM NATIVA NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMPRAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADM. PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.</p> <p>DECRETO Nº: 50.943/2009 - REGULAMENTA A LEI 15.003/09.</p> <p>DECRETO Nº: 50.912/2009 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O RECONHECIMENTO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL-RPPN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL.</p> <p>DECRETO Nº: 50.887/2009 - CRIA O PARQUE MUNICIPAL VILA SILVIA.</p> <p>DECRETO Nº: 50.886/2009 - OFICIALIZA O PARQUE LINEAR MUNICIPAL PARELHEIROS.</p> <p>DECRETO Nº: 50.866/2009 - DISPÕE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MUDANÇA DO CLIMA E ECO ECONOMIA.</p> <p>DECRETO Nº: 50.845/2009 - ALTERA O ARTIGO 1 DO DECRETO N. 50757, DE 29 DE JULHO DE 2009, QUE CONVOCA A 1A. CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE AMBIENTAL DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº: 50.768/2009 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</p>		

Página 204



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27	SVMA	
<p>Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente</p> <p>URBANA E OBRAS, EM CARATER EXCEPCIONAL, DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº: 50.757/2009 - CONVOCA A 1. CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE AMBIENTAL.</p> <p>DECRETO Nº: 50.741/2009 - INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA ESTUFA LUCY MONTORO E AUTORIZA O SECRETARIO MUNICIPAL DE PARTICIPACAO E PARCERIA A FIRMAR TERMOS DE COOPERACAO E DE PARCERIA COM SUBPREFEITURAS E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A IMPLANTACAO DO PROGRAMA.</p> <p>DECRETO Nº: 50.678/2009 - AUTORIZA A TRANSFERENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS, EM CARATER EXCEPCIONAL, DA GESTAO E EXECUCAO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº: 50.530/2009 - INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-IM-SP.</p> <p>DECRETO Nº: 50.465/2009 - RETIFICA A DENOMINAÇÃO CONSTANTE DA EMENTA E DO ARTIGO 1 DO DECRETO 50.102 DE 2008.</p> <p>DECRETO Nº: 50.446/2009 - REGULAMENTA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS POR VEÍCULOS DE CARGA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.</p> <p>DECRETO Nº: 50.425/2009 - CRIA O PARQUE MUNICIPAL ZILDA NATEL.</p> <p>DECRETO Nº: 50.351/2008 - ALTERA O DECRETO 50.232 DE 2008.</p> <p>DECRETO Nº: 50.284/2008 - REGULAMENTA A LEI 14.487 DE 2007.</p> <p>DECRETO Nº: 50.259/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL RAPOSO TAVARES.</p> <p>DECRETO Nº: 50.232/2008 - DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO-IM-SP, INSTITUÍDO PELA L. 11733, DE 27/03/95, ALTERADA PELAS LEIS 12157, DE 9/08/96, E 14717, DE 17/04/08; REVOGA O D 49463, DE 30/04/08; ESTABELECE O VALOR DO REEMBOLSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2009, DO PREÇO PÚBLICO PAGO A CONCESSIONÁRIA.</p> <p>DECRETO Nº: 50.201/2008 - AMPLIA A ÁREA DO PARQUE NATURAL DO CARMO.</p> <p>DECRETO Nº: 50.200/2008 - AMPLIA A ÁREA DO PARQUE DO CARMO.</p> <p>DECRETO Nº: 50.103/2008 - DENOMINA VIVEIRO HARRY BLOSSFELD LOCALIZADO NO CEMUCAM.</p> <p>DECRETO Nº: 50.102/2008 - DENOMINA VIVEIRO MUNICIPAL ARTUR ETEEL LOCALIZADO NO PARQUE DO CARMO.</p> <p>DECRETO Nº: 50.077/2008 - REGULAMENTA ARTIGO 50 DA LEI 14.223 DE 2008.</p> <p>DECRETO Nº: 49.977/2008 - DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, AO MUSEU DE ARTE MODERNA DE SÃO PAULO, DO PAVILHÃO LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, SITUADO NO PARQUE IBIRAPUEIRA.</p> <p>DECRETO Nº: 49.905/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LIENAR TIQUATIRA - ENGENHEIRO WERNER ZULAU.</p> <p>DECRETO Nº: 49.834/2008 - ATRIBUI COMPETÊNCIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS PARA IMPLANTAR O PARQUE MUNICIPAL PREFEITO MARIO COVAS, CRIADO E DENOMINADO PELO DECRETO N. 49418, DE 18 DE ABRIL DE 2008.</p> <p>DECRETO Nº: 49.659/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO COCAIA.</p> <p>DECRETO Nº: 49.637/2008 - CRIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS EXCEPCIONALIDADES NA ZONA MÁXIMA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO - CAEZ.</p> <p>DECRETO Nº: 49.607/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO CORREGO DO BANANAL/CANIVETE.</p> <p>DECRETO Nº: 49.530/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO CÓRREGO DO BISPO.</p> <p>DECRETO Nº: 49.529/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO PERUS.</p> <p>DECRETO Nº: 49.528/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO CAULIM.</p> <p>DECRETO Nº: 49.463/2008 - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO - IM-SP INSTITUÍDO PELA LEI N. 11733, DE 27 DE MARÇO DE 1995, ALTERADA PELAS LEIS N.12.157, DE 9 DE AGOSTO E N.14.717, DE 17 DE ABRIL DE 2008.</p> <p>DECRETO Nº: 49.446/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NOVE DE JULHO.</p> <p>DECRETO Nº: 49.447/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE DA BARRAGEM DO GUARAPIRANGA.</p> <p>DECRETO Nº: 49.445/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE DO CASTELO.</p> <p>DECRETO Nº: 49.444/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE SÃO JOSÉ.</p> <p>DECRETO Nº: 49.418/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL PREFEITO MARIO COVAS.</p> <p>DECRETO Nº: 49.417/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL TENENTE SIQUEIRA CAMPOS.</p> <p>DECRETO Nº: 49.319/2008 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO PARA OS ORGÃOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.</p> <p>DECRETO Nº: 49.374/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO.</p> <p>DECRETO Nº: 49.212/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL RAUL SEIXAS.</p> <p>DECRETO Nº: 49.210/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL ERMELINO MATARAZZO.</p> <p>DECRETO Nº: 49.208/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL NABUCO.</p> <p>DECRETO Nº: 49.207/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL LIONS TUCURUVI.</p> <p>DECRETO Nº: 49.206/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL JARDIM DA FELICIDADE.</p> <p>DECRETO Nº: 49.215/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL VILA DOS REMÉDIOS.</p> <p>DECRETO Nº: 49.214/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SÉRGIO VIEIRA DE MELLO.</p> <p>DECRETO Nº: 49.213/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL SÃO DOMINGOS.</p> <p>DECRETO Nº: 49.212/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL RAUL SEIXAS.</p> <p>DECRETO Nº: 49.211/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL PIQUERI.</p> <p>DECRETO Nº: 49.209/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL SANTA AMÉLIA.</p> <p>DECRETO Nº: 48.996/2007 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL GUANHUMBU.</p> <p>DECRETO Nº: 48.953/2007 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA.</p> <p>DECRETO Nº: 48.888/2007 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE E DE</p>		

Página 205

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 48.758/2007 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL JACQUES COUSTEAU, DOTANDO-O DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 48.423/2007 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA CRATERA DA COLÔNIA. DECRETO Nº: 48.223/2007 - CRIA A INSPETORIA DA GUARDA AMBIENTAL VINCULADA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA. DECRETO Nº: 48.114/2007 - CRIA GRUPO DE TRABALHO VISANDO A INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA DE "COMPRAS VERDES" NO MSP. DECRETO Nº: 48.075/2006 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE AGREGADOS RECICLADOS, ORIUNDOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO MSP. DECRETO Nº: 47.949/2007 - DISPOE SOBRE A REORGANIZAÇÃO PARCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO ALTERA A LOTACAO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 47.937/2006 - DA NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 4. DO DECRETO 47145, DE 29 DE MARÇO DE 2006, QUE REGULAMENTA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 251 E SEQUINTE DA LEI 13430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002(PLANO DIR ETOR ESTRATEGICO). DECRETO Nº: 47.896/2006 - FIXA OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS PLANETÁRIOS DOS PARQUES IBIRAPUERA E DO CARMO, BEM COMO DOS CURSOS OFERECIDOS PELA ESCOLA DE ASTROFÍSICA. DECRETO Nº: 47.865/2006 - DELEGA COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE SAO PAULO NA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERACAO TECNICA INTERNACIONAL A SER FIRMADO COM A INTERNACIONAL COUNCIL FOR LOCAL ENVIRONMENTAL INITIATIVES - ICLEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 47.836/2006 - TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45751, DE 4 DE MARÇO DE 2005, PARA OS ORGAOS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 47.731/2006 - EGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E USO RACIONAL DA AGUA E REUSO EM EDIFICACOES, INSTITUÍDO PELA LEI 14.018, DE 2 DE JUNHO DE 2005. DECRETO Nº: 47.702/2006 - DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 31 E 52 DO DECRETO 44.667 DE 2004. DECRETO Nº: 47.545/2006 - REGULAMENTA A LEI 14.040 DE 2005.3. DECRETO Nº: 47.532/2006 - DISPÕE SOBRE A CESSAO DE BENS INTEGRANTES DO INVENTARIO DA FAUNA MUNICIPAL, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, A TITULO PRECARIO E GRATUITO, NAS HIPOTHESES QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 47.522/2006 - DISCIPLINA A CATEGORIA DE MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVACAO DE USO SUSTENTAVEL DENOMINADA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL - RPPN, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, ESTABELECENDO INCENTIVOS PARA SUA IMPLEMENTACAO, VISANDO A CONSERVACAO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA. DECRETO Nº: 47.442/2006 - DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4.DO DECRETO 34.713, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994, O QUAL DISPOE SOBRE O RELATORIO DE IMPACTO DE VIZINHANCA - RIVI. DECRETO Nº: 47.382/2006 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DA CIÊNCIA. DECRETO Nº: 47.280/2006 - OFICIALIZA A CASA DA AGRICULTURA ECOLOGICA JOSE UMBERTO MACEDO SIQUEIRA. DECRETO Nº: 46.994/2006 - CRIA O CENTRO DE CIDADANIA DA JUVENTUDE. DECRETO Nº: 46.972/2006 - TRANSFERE CARGOS DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE QUE TRATA O DECRETO N.45.751, DE 4 DE MARÇO DE 2005, PARA OS ORGAOS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 46.886/2006 - ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N.39.213, DE 31 DE MARÇO DE 2000, MODIFICADO PELO DECRETO N.40.267, DE 30 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO Nº: 46.889/2005 - TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE OPROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45.751, DE 4 DE MARÇO DE 2005, PARA OS ORGAOS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 46.715/2005 - REGULAMENTA A LEI 14.066 DE 2005. DECRETO Nº: 46.688/2005 - ALTERA DISPOSITIVODO DECRETON.39.213, DE 31 DE MARÇO DE 2000, MODIFICADO PELO DECRETO N.40.267, DE 30 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO Nº: 46.380/2005 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM NATIVA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELO MSP. DECRETO Nº: 46.619/2005 - TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA, RETIFICA O ANEXO UNICO DO DECRETO 45880, DE 6 DE MAIO DE 2005, E CONFERE NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 2. DO DECRETO 45988, DE 17 DE JUNHO DE 2005. DECRETO Nº: 46.181/2005 - REGULAMENTA A LEI N. 13747, DE 15 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPOE SOBRE A PARTICIPACAO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS NA RECUPERACAO, CONSERVACAO, MANUTENCAO E PRESERVACAO DOS LAGOS EM PARQUES MUNICIPAIS. DECRETO Nº: 45.988/2005 - TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45751, DE 4 DE MARÇO DE 2005, PARA OS ORGAOS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 45.980/2005 - REGULAMENTA A LEI 13.688 DE 2003.		

Página 206

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
DECRETO Nº: 45.958/2005 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM NATIVA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 45.892/2005 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DO CAPIVARI-MONOS, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 45.880/2005 - DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA PARA O QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE SEREFERE O DECRETO NO. 45751, DE 4 DE MARÇO DE 2005. DECRETO Nº: 45.850 26/04/05 - REGULAMENTA A LEI 13.525 DE 2003. DECRETO Nº: 45.751/2005 - DISPÕE SOBRE O GERENCIAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DISPONIBILIZADOS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 3. DO DECRETO N. 45685, DE 1. DE JANEIRO DE 2005. DECRETO Nº: 45.729/2005 - REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO 43.799 DE 2003. DECRETO Nº: 45.681/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL JACHINTO ALBERTO. DECRETO Nº: 45.665/2004 - REGULAMENTA A LEI 13.727, DE 12 DE JANEIRO DE 2004, QUE CRIA O PROGRAMA DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA-PROAJURP NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DEFINE SUAS DIRETRIZES. DECRETO Nº: 45.655/2004 - DISPOE SOBRE DENOMINACAO DE PARQUE MUNICIPAL. DECRETO Nº: 45.328/2004 - INSTITUI NA SMRI O OBSERVATÓRIO URBANO DA CIDADE DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 45.324/2004 - REGULAMENTA A LEI N. 13558, DE 14 DE ABRIL DE 2003, ALTERADA PELA LEI N. 13876, DE 23 DE JULHO DE 2004, QUE DISPOE SOBRE A REGULARIZACAO DE EDIFICACOES. DECRETO Nº: 45.254/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DAS AGUAS. DECRETO Nº: 45.127/2004 - ALTERA DECRETO 44.667 DE 2004. DECRETO Nº: 45.084/2004 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE PROGRAMA DE HORTAS COMUNITARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO Nº: 45.082/2004 - REGULAMENTA LEI 13872, DE 12 DE JULHO DE 2004, QUE APROVA A OPERACAO URBANA CONSORCIADA RIO VERDE - JACU. DECRETO Nº: 44.944/2004 - REGULAMENTA A LEI 13.756 DE 16 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE ERB NO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 44.926/2004 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL CHÁCARA FLORA. DECRETO Nº: 44.925/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL COLINAS DE SAO FRANCISCO. DECRETO Nº: 44.869/2004 - TRANSFORMA EM PARQUE MUNICIPAL A PRAÇA TENENTE BRIGADEIRO ROBERTO FARIA LIMA. DECRETO Nº: 44.868/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE PINHEIRINHO DE D'AGUA. DECRETO Nº: 44.667/2004 - REGULAMENTA DISPOSIÇÕES LEI N. 13430,13/09/02,QUE INSTITUI PLANO DIRETOR ESTRATEGICO,RELATIVAS ZONAS ESPECIAIS INTERESSE SOCIAL/RESPECTIVOS PLANO URBANIZACAO.E DISPOE SI NORMAS ESPECIFICAS P/ PRODUCAO EMPREENDIMENTOS HABITACAO INTERESSE SOCIAL,HABITACAO INTERESSE SOCIAL E HABITACAO MERCADO POPULAR. DECRETO Nº: 44.485/2004 - CRIA E DENOMINA PARQUE MUNICIPAL JARDIM HERCULANO. DECRETO Nº: 44.347/2004 - CRIA A BASE COMUNITARIA AMBIENTAL DE CAPIVARI-MONOS. DECRETO Nº: 44.408/2004 - DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1 DO DECRETO 44.208 DE 2003. DECRETO Nº: 44.404/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL ITAGUAÇU. DECRETO Nº: 44.208/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL VILA DO RODEIO. DECRETO Nº: 44.207/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SENA. DECRETO Nº: 44.206/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE CHACARA DAS FLORES. DECRETO Nº: 44.015/2003 - REGULAMENTA A LEI 13.525 DE 2003. DECRETO Nº: 43.699/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DO CORDEIRO. DECRETO Nº: 43.685/2003 - REGULAMENTA A LEI 13.539, DE 20 DE MARÇO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS. DECRETO Nº: 43.545/2003 - CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 42.318, DE 21 DE AGOSTO DE 2002, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL E ADOTA O PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H.MNO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 43.415/2003 - ALTERA O DECRETO 43.230 DE 2003. DECRETO Nº: 43.386/2003 - ALTERA O DECRETO 43.230 DE 2003. DECRETO Nº: 43.383/2003 - REGULAMENTA A LEI N. 13558, DE 14 DE ABRIL DE 2003, QUE DISPOE SOBRE A REGULARIZACAO DE EDIFICACOES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 43.329/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO CARMO. DECRETO Nº: 43.319/2003 - REGULAMENTA A LEI 13.525 DE 2003. DECRETO Nº: 43.230/2003 - REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA URBANA E A CAMARA TECNICA DE LEGISLACAO URBANISTICA. DECRETO Nº: 42.978/2003 - REORGANIZA O CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - CPDA NO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 42.833/2003 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 42.798/2003 - ALTERA A DENOMINACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA. DECRETO Nº: 42.408/2002 - OFICIALIZA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL CHÁCARA DAS FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 42.337/2002 - DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DO DECRETO 42.211, DE 18 DE JULHO DE 2002, QUE		

Página 207

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZACAO URBANA COM ARVORES FRUTIFERAS - PRO-ECOVIT, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 13.313, DE 31 DE JANEIRO DE 2002. DECRETO Nº: 42.318/2002 - CRIA O PROGRAMA DE QUALIDADE AMBIENTAL E ADOTA O PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H NO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 42.319/2002 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS NO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 42.318/2002 - CRIA O PROGRAMA DE QUALIDADE AMBIENTAL E ADOTA O PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H NO MSP. DECRETO Nº: 42.211/2002 - REGULAMENTA A LEI Nº 13.313, DE 31 DE JANEIRO DE 2002, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZACAO URBANA COM ARVORES FRUTIFERAS - PRÒ-ECOVIT. DECRETO Nº: 41.945/2002 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO 22.816, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURACAO DOS CURSOS MINISTRADOS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ASTROFÍSICA. DECRETO Nº: 41.864/2002 - INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO E DE PARCELAMENTO DO SOLO - CAIEPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 41.764/2002 - OFICIALIZA E DENOMINA O PARQUE DOS EUCALIPTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 41.713/2002 - REGULAMENTA A LEI 13.155 DE 2001. DECRETO Nº: 41.534/2001 - DISPÕE SOBRE A FISCALIZACAO EM GERAL, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZACAO DA INSTALACAO E DO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EM IMOVEIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 41.255/2001 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO NOS PARQUES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 40.500/2001 - ALTERA A DENOMINACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA. DECRETO Nº: 40.325/2001 - ACRESCENTA ITEM AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 27.366, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988, QUE DISPÕS SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO NORMATIVA DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CNLU. DECRETO Nº: 40.311/2001 - DISPÕE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E DOMEIO AMBIENTE. DECRETO Nº: 40.267/2001 - ALTERA O DECRETO N. 39213, DE 31 DE MARÇO DE 2000. DECRETO Nº: 40.214/2001 - DISPÕE SOBRE A PERMISSAO DE USO, A TITULO PRECARIO E GRATUITO, DE AREAS SITUADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARQUES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PRODAM-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 39.735/2000 - ISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 39.490/2000 - ALTERA O INCISO IV E A ALINEA "B" DO INCISO XIII DO ARTIGO 1. DO DECRETO N.38981, DE 24 DE JANEIRO DE 2000. DECRETO Nº: 39.303/2000 - DISPÕE SOBRE A PERMISSAO DE USO A TITULO PRECARIO E GRATUITO, DE ÁREA LOCALIZADA NO PARQUE IBIRAPUERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 39.213/2000 - DISPÕE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E DOMEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 38.972/2000 - REVOGA O DECRETO 36.045 DE 1996. DECRETO Nº: 38.549/1999 - ALTERA O DECRETO N. 37570, DE 12 DE AGOSTO DE 1998, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 38.434/1999 - ALTERA O DECRETO N. 37778, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE FIXA O VALOR DOSPREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAOPAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 38.365/1999 - ALTERA O INCISO VIII E XXII DO ARTIGO 1º, DO DECRETO 37.310 DE 1998. DECRETO Nº: 38.364/1999 - ALTERA O INCISO I, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998. DECRETO Nº: 38.231/1999 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE E DE SEGURANCA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRANEO DE LIQUIDOS COMBUSTIVEIS-SASC, DE USO AUTOMOTIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 38.138/1999 - REVOGA O DECRETO N. 36868, DE 21 DE MAIO DE 1997. DECRETO Nº: 38.083/1999 - ALTERA OS INCISOS IV, XIII E XXIV DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998. DECRETO Nº: 37.964/1999 - ALTERA OS INCISOS II, V, VI, X E XXIII DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998. DECRETO Nº: 37.955/1999 - REGULAMENTA A LEI N. 12784, DE 6 DE JANEIRO DE 1999, QUE DISPOE SOBRE O ACESSO DO PÚBLICO NAS DEPENDENCIAS DOS VIVEIROS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 37.822/1999 - DISPÕE SOBRE A FIXACAO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA. DECRETO Nº: 37.816/1999 - ALTERA O INCISO XXI, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998. DECRETO Nº: 37.653/1998 - REGULAMENTA A LEI Nº 12.055 DE 1996. DECRETO Nº: 37.570/1998 - REGULAMENTA A LEI Nº 12.469, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI A "SEMANA DA GESTÃO AMBIENTAL", NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 37.530/1998 - ALTERA O INCISO XV, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998. DECRETO Nº: 37.471/1998 - DISPÕE SOBRE OS CRITERIOS DE ELABORACAO, ANALISE E IMPLEMENTACAO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, POR ESTABELECIMENTOS GERADORES DESSES RESÍDUOS, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		

Página 208

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
DECRETO Nº: 37.470/1998 - CRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, O NUCLEO DE PROJETOS AMBIENTAIS EM ÁREAS DE MANANCIAS - NPAM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 37.452/1998 - ALTERA O INCISO XVI, ITEM 2 DO INCISO XXIV, ITEM II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1 DO DECRETO 37.310 DE 1998. DECRETO Nº: 37.310/1998 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 36974/1997 - DA NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS V E XXIV, ALINEA "B", DO DECRETO N.35813, DE 18 DE OUTUBRO DE 1996. DECRETO Nº: 36.957/1997 - REGULAMENTA A LEI 11.368 DE 1993. DECRETO Nº: 36.868/1997 - CRIA A COORDENADORIA GERAL DE COMBATE A IMPLANTACAO IRREGULAR OU CLANDESTINA DE PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - CGCOPPI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 36.752/1997 - TRANSFERE CARGOS DE ENCARREGADO DE JARDINAGEM DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS - SSO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA. DECRETO Nº: 36.640/1996 - DISPÕE SOBRE A DE NOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL. DECRETO Nº: 36.541/1996 - CRIA O PROGRAMA AGUA LIMPA - ESTRATEGIAS VISUAIS PARA EDUCACAO AMBIENTAL NAS ÁREAS DE PROTECAO AOS MANANCIAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 36.305/1996 - REGULAMENTA A LEI 11733, DE 27/03/1995, QUE DISPÕE SOBRE A CRIACAO DO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO, ALTERADA PELA LEI 12157, DE 09/08/1996. DECRETO Nº: 36.296/1996 - REGULAMENTA A LEI 12140, DE 05/07/1996, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 35.860/1996 - REGULAMENTA A LEI Nº 11.005, DE 18 DE JUNHO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 35.537/1996 - CRIA O PARQUE BURLE MAX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 35.349/1995 - REGULAMENTA A LEI N.11666, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, A "SEMANA DA JUVENTUDE". DECRETO Nº: 34.815/1995 - DISPÕE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA A SECRETARIOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 34.782/1994 - DISPÕE SOBRE PERMISSAO DE USO, A TITULO PRECARIO E ONEROSO, MEDIANTE PREVIOPROCEDIMENTO LICITATORIO, DE ÁREAS, INSTALACOES OU EQUIPAMENTOS LOCALIZADOS EM PARQUES MUNICIPAIS, PARA A IMPLANTACAO E/OU EXPLORACAO DE SERVIÇOS DE ALIMENTACAO,RECREACAO E CULTURA,DESTINADOS AO APOIO A USUARIOS, E DA OUTRAS. DECRETO Nº: 34.781/1994 - REGULAMENTA O ARTIGO 138 DA LEI 11511, DE 19 DE ABRIL DE 1994, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 34.713/1994 - DISPÕE SOBRE O RELATORIO DE IMPACTO DE VIZINHANCA -RIVI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 34.569/1994 - DISPÕE SOBRE O RELATORIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA -RIVI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 34.569/1994 - INSTITUI O "PROGRAMA SILENCIO URBANO -PSIU", VISANDO CONTROLAR E FISCALIZAR O RUÍDO E BEM ESTAR DA POPULACAO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 34.554/1994 - INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O PROGRAMA DE SANEAMENTO SANITARIO URBANO - PSSH, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 34.172/1994 - REDIMENSIONA O PROGRAMA UM MILHÃO DE ÁRVORES, DIRIGIDO AO PLANTIO, À CONSERVACAO E À PROTEÇÃO DE ÁRVORES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, MEDIANTE DOAÇÃO À PREFEITURA DE MUDAS DE ÁRVORES E RESPECTIVOS PROTETORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 34.099/1994 - CRIA, NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O "PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO" - IM-SP, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 33.995/1994 - ACRESCE O INCISO VII AO ART.2 DO DECRETO 23440/87, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 33.930/1994 - DEFINE HORARIOS PADRONIZADOS DE SERVICO NA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO,REGULAMENTA O REGISTRO DE PONTO E APONTAMENTO DA FREQUENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 33.749/1993 - INSTITUI O "PROGRAMA UM MILHAO DE ÁRVORES"; DISPÕE SOBRE O PLANTIO, A CONSERVACAO E A PROTECAO DE ÁRVORES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, MEDIANTE DOACAO, A PREFEITURA, DE MUDAS DE ÁRVORES E RESPECTIVOS PROTETORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 32.970/1993 - ALTERA A DENOMINACAO DO CARGO DE SECRETARIO DOS NEGOCIOS EXTRAORDINARIOS, EDA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 32.934/1992 - DISPÕE SOBRE DENOMINACAO DE PARQUE MUNICIPAL. DECRETO Nº: 32.905/1992 - CRIA O PARQUE ECOLOGICO DA CAPELA DO SOCORRO E O PARQUE CHACARA DO CONDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 32.247/1992 - DENOMINA O PARQUE LINA E PAULO RAIA. DECRETO Nº: 31.861/1992 - DISPÕE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA AOS SECRETARIOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 28.750/1990 - DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL. DECRETO Nº: 28.519/1990 - DISPÕE SOBRE OFICIALIZACAO E DENOMINACAO DE LOGRADOURO PUBLICO. DECRETO Nº: 28.499/1990 - DENOMINA O PARQUE SANTO DIAS. DECRETO Nº: 28.088/1989 - ACRESCENTA PAR. AO ARTIGO 6 DO DECRETO 26.535/88. DECRETO Nº: 27.821/1989 - ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO PARQUE IBIRAPUERA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 27.646/1989 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM XIX DO ARTIGO 1 DO DECRETO 27.366/89.		

Página 209



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
<p>DECRETO No: 27612/1989 - DENOMINA "PARQUE CHICO MENDES" A ÁREA CONHECIDA COMO CHACARA DA FIGUEIRA GRANDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>DECRETO Nº: 27.501/1988 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIAS DA SEMANA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES GRATUITAS PELO PLANETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>DECRETO Nº: 27.336/1988 - DISPÕE SOBRE PERMISSÃO A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO NORMATIVA DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CNUU.</p> <p>DECRETO Nº: 26.535/1988 - REGULAMENTA A LEI Nº 10.365 DE 22 DE SETEMBRO DE 1987, QUE DISCIPLINA O CORTE E A PODA DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>DECRETO Nº: 26.306/1988 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>DECRETO Nº: 25.876/1988 - DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS AJARDINADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>DECRETO Nº: 25.323/1988 - DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, MEDIANTE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE IMÓVEL SITUADO NO PARQUE IBIRAPUERA, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE LANCHONETE, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>DECRETO NO: 23440/1987 - INSTITUI O GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE CANALIZAÇÃO DE CORREGOS E IMPLANTACAO DE VIAS DE FUNDO DE VALE DE SAO PAULO - GEPROCAV, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>DECRETO Nº: 23.838/1987 - ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE PARQUES MUNICIPAIS E DO CEMUCAM, PARA FILMAGENS E FOTOGRAFIAS.</p> <p>DECRETO Nº: 23.327/1987 - DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, MEDIANTE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE ÁREAS LOCALIZADAS EM PARQUES MUNICIPAIS, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE</p> <p>DECRETO Nº: 15.186/1978 - CRIA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO URBANA - CPPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>DECRETO Nº: 15.180/1978 - REGULAMENTO O FUNCIONAMENTO DO CURSO MUNICIPAL DE JARDINEIROS, CRIADO PELA LEI Nº 8277, DE 19 DE AGOSTO DE 1975.</p> <p>DECRETO Nº: 13.540/1976 - CRIA PARQUE DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>DECRETO Nº: 5.206/1961 - ALTERA A REDAÇÃO DE VÁRIOS DISPOSITIVOS DO DECRETO 3.869/58 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>DECRETO Nº: 3.869/1958 - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>DECRETO 53.228 21/06/2012 - Cria e denomina o Parque Municipal Altos da Baronesa</p> <p>DECRETO 53.227 21/06/2012 - Cria e denomina o Parque Municipal Natural Municipal Itaim</p> <p>DECRETO 53.187 07/06/2012 - Altera Decreto 50.588 de 2009</p> <p>LEI 15.572 10/05/2012 - Determina a adoção de critérios socioambientais</p> <p>DECRETO 53.175 01/06/2012 - Cria e denomina o Parque Municipal Quississana</p> <p>DECRETO 53.049 28/03/2012 - Altera o Decreto 49.968/2008</p> <p>DECRETO 53.020 10/03/2012 - Altera o Decreto 49.922/2008</p> <p>DECRETO 52.974 15/02/2012 - Cria e denomina o Parque Natural Municipal Jacaguá</p> <p>DECRETO 52.973 15/02/2012 - Cria e denomina o Parque Natural Municipal Varginha</p> <p>DECRETO 52.972 15/02/2012 - Cria e denomina o Parque Natural Municipal Bororé</p> <p>DECRETO 52.920 17/01/2012 - Altera o Decreto 50.232/08</p> <p>DECRETO 52.877 28/12/2011 - Confere nova redação ao artigo 4 do Decreto 52.118/2011</p> <p>DECRETO 52.763 02/11/2011 - Altera Decreto 48.815/2007</p> <p>LEI 15.470 28/10/2011 - Acresce o artigo 8-A e inciso IV no artigo 12 da Lei 10.365/87</p> <p>DECRETO 52.728 19/10/2011 - Retifica o Decreto 51.280/2010</p> <p>LEI 15.464 12/10/2011 - Dispõe sobre aquisição de papéis com certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é de origem legal e sustentável</p> <p>DECRETO 52.714 11/10/2011 - Altera o Decreto 51.097 de 2009</p> <p>DECRETO 52.700 05/10/2011 - Amplia a área do Parque Burle Marx</p> <p>DECRETO 52.666 22/09/2011 - Altera o Decreto 52.209/2011 que regulamenta a Lei 15.095/2010</p> <p>DECRETO 52.657 21/09/2011 - Autoriza a transferência para SIURB da gestão e execução dos serviços de construção de parques urbanos, lineares e naturais</p> <p>DECRETO 52.648 - 16/09/2011 - Da nova redação ao artigo 1º do Decreto 51.280/2010</p> <p>DECRETO 52.647 - 16/09/2011 - Regulamenta a Lei 14.802 de 2008</p> <p>LEI 15.446 14/09/2011 - Altera a Lei 14.485/07</p> <p>LEI 15.431 03/09/2011 - Programa Automotivo de Responsabilidade Ambiental e institui o selo verde no MSP</p> <p>DECRETO 52.620 - 02/09/2011 - Acrescenta incisos ao Decreto 52.568/2011</p> <p>DECRETO 52.601 30/08/2011 - Amplia a área do Parque Municipal do Cordeiro</p> <p>LEI 15.428 27/08/2011 - Cria o Programa de Requalificação Arbórea e Ambiental do MSP</p> <p>LEI 15.425 26/08/2011 - Introduz modificações na Lei 10.365/87, que dispõe sobre corte e poda no MSP</p> <p>LEI 15.416 23/07/2011 - Altera os artigos 3, 22, 25 e 28 da Lei nº 13.260/2001, que aprovou a operação urbana consorciada água espraçada</p> <p>DECRETO 52.460 02/07/2011 - Da nova redação ao inciso V do caput do artigo 4º do Decreto 52.118/2011</p> <p>LEI 15.374 19/05/2011 - Dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do MSP</p> <p>DECRETO 52.260 19/04/2011 - Aprova o plano e controle de poluição veicular - PCPV no MSP</p>		

Página 210



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
<p>DECRETO 52.243 16/04/2011 - Cria e denomina o parque municipal das Nebulosas</p> <p>DECRETO 52.153 29/02/2011 - Regulamenta disposições da Lei nº 14.887</p> <p>DECRETO 52.118 08/02/2011 - Institui, na SVMA, a CAFIM</p> <p>DECRETO 52.108 01/02/2011 - Cria e denomina o parque municipal linear Oratório</p> <p>DECRETO 52.102 29/01/2011 - Cria e denomina o parque municipal Morro do Cruzeiro</p> <p>DECRETO 52.083 20/01/2011 - Cria e denomina o parque municipal Leopoldina - Orlando Villas Boas</p> <p>DECRETO 52.049 30/12/2010 - Cria e denomina o parque municipal linear Felício da Vila</p> <p>DECRETO 51.805 22/09/10 - Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, da gestão e execução dos serviços que especifica</p> <p>DECRETO 51.801 22/09/2010 - Confere nova regulamentação a lei nº 13.727/2004, que cria o PROAURP, revoga o decreto 46.665/2004.</p> <p>DECRETO 51.715 17/08/2010 - Cria e denomina o parque municipal Lajeado.</p> <p>DECRETO 51.664 27/07/2010 - Regulamenta a lei nº 14.723/2008, que institui no MSP o programa de aproveitamento de madeira de podas de árvores - PAMPA</p> <p>DECRETO 51.563 19/06/2010 - Cria e denominada o parque municipal ecológico campo -cerrado Dr. Alfred Usteri</p> <p>LEI 15.175 25/05/10 - Denomina parque linear Mongaguá</p> <p>DECRETO 51.469 08/05/10 - Acresce os §§ 9º e 10 ao artigo 2º do decreto 52.232/08 que dispõe sobre o programa I/M- SP</p> <p>DECRETO 51.456 04/05/10 - Regulamenta a Lei 14.898/09</p> <p>DECRETO 51.436 27/04/10 - Regulamenta a lei 15.098/10, que exige a publicação do relatório de áreas contaminadas do Município de São Paulo</p> <p>DECRETO 51.435 27/04/10 - Regulamenta a lei 14.903/09 que institui o programa de produção de fitoterápicos e plantas medicinais no Município de São Paulo</p> <p>DECRETO 51.359 25/03/10 - Cria o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Butantã, vinculado a SVMA</p> <p>DECRETO 51.295 18/02/10 - Acrescenta alínea "L" aos incisos I e II do artigo 3º do decreto 50.866/09 que dispõe das competências, composição e funcionamento do comitê municipal de mudanças do clima e eco economia</p> <p>LEI 15.098 06/01/10 - Obriga o poder executivo municipal a publicar o relatório das áreas contaminadas do Município de São Paulo.</p> <p>LEI 15.095 05/01/10 - Fica acrescido o item 9.4.5 ao anexo 1 da lei 11.228/92</p> <p>LEI 15.094 05/01/10 - Institui a criação da rota ciclo-turística "Márcia Prado" na região entre o Grajaú e Ilha do Bororé, passando na APA Bororé-Colônia.</p> <p>DECRETO 50.977 07/11/09 - Procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos / subprodutos de madeira origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e compras públicas realizadas pela Adm. Pública Direta e Indireta.</p> <p>DECRETO 50.943 24/10/09 - Regulamenta a Lei 15.003/09.</p> <p>DECRETO 50.912 08/10/09 - Dispõe sobre a criação e reconhecimento de RPPN e institui o programa municipal de apoio as RPPNs</p> <p>DECRETO 50.866 22/09/09 - Dispõe as competência, a composição e o funcionamento do comitê municipal de mudança do clima e eco economia</p> <p>LEI 14.934 19/06/09 - Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.</p> <p>LEI 14.933 06/06/09 - Institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas de São Paulo.</p> <p>DECRETO 50.465 05/03/09 - Retifica a denominação constante da ementa e do artigo 1 do Decreto 50.102 de 2008.</p> <p>DECRETO 50.425 13/02/09 - Cria o Parque Municipal Zilda Natel.</p> <p>LEI 14.902 07/02/09 - Dispõe sobre as infrações administrativas de provocação de danos em vegetação de porte arbóreo e nos animais vertebrados da fauna silvestre.</p> <p>LEI 14.887 16/01/09 - Reorganiza a SVMA e revoga Leis e Decretos que Especifica.</p> <p>DECRETO 50.351 25/12/08 - Altera o Decreto 50.232 de 2008.</p> <p>DECRETO 50.284 02/12/08 - Regulamenta a Lei 14.487 de 2007.</p> <p>DECRETO 50.259 27/11/08 - Oficialização o Parque Municipal Raposo Tavares.</p> <p>DECRETO 50.232 18/11/08 - Dispõe sobre o I/M-SP, estabelece o valor do reembolso para o exercício de 2009 e do preço público pago a concessionária.</p> <p>DECRETO 50.201 08/11/08 - Amplia a área do Parque Natural do Carmo.</p> <p>DECRETO 50.200 08/11/08 - Amplia a área do Parque do Carmo.</p> <p>DECRETO 50.103 11/10/08 - Denomina Viveiro Harry Blossfeld localizado no CEMUCAM.</p> <p>DECRETO 50.102 11/10/08 - Denomina Viveiro Municipal Artur Eteel localizado no Parque do Carmo.</p> <p>DECRETO 50.077 07/10/08 - Regulamenta artigo 50 da Lei 14.223 de 2008.</p> <p>DECRETO 49.659 21/06/08 - Cria e denomina o Parque Linear do Ribeirão Cocaia.</p> <p>DECRETO 49.637 18/06/08 - Cria a comissão para análise das excepcionais na zona máxima restrição de circulação - CAEZ.</p> <p>DECRETO 49.530 29/05/08 - Cria e denomina o Parque Linear do Córrego do Bispo.</p> <p>DECRETO 49.529 29/05/08 - Cria e denomina o Parque Linear do Ri</p>		

Página 211



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
<p>Descrição da Atribuição</p> <p>DECRETO Nº Nº 58.625, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019</p> <p>Art. 2º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA tem por finalidade planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município, manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, estabelecer com os órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.</p> <p>Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa e conservação do meio ambiente no Município de São Paulo, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental, enquanto órgão ambiental local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;</p> <p>II - manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, da sociedade civil e de órgãos e entidades privadas ligadas ao meio ambiente, bem como com órgãos e entidades internacionais;</p> <p>III - estabelecer com os órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA critérios para a otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município de São Paulo;</p> <p>IV - desempenhar as competências enquanto órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, de forma abrangente e descentralizada, no território do Município de São Paulo;</p> <p>V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.</p> <p>CAPÍTULO II</p> <p>DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</p> <p>Seção I</p> <p>Da Estrutura Básica</p> <p>Art. 4º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:</p> <p>I - unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário;</p> <p>II - unidades específicas:</p> <p>a) Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI;</p> <p>b) Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA;</p> <p>c) Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA;</p> <p>d) Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA;</p> <p>e) Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ;</p> <p>f) Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC;</p> <p>g) Coordenação de Administração e Finanças - CAF;</p> <p>h) Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC;</p> <p>III - colegiados vinculados:</p> <p>a) Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA;</p> <p>b) Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES;</p> <p>c) Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES Regional, no âmbito de cada Subprefeitura;</p>		

Página 212



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
<p>d) Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz;</p> <p>e) Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia.</p> <p>Parágrafo único. Os colegiados vinculados de que trata o inciso III do "caput" deste artigo têm suas atribuições, composição e funcionamento definidos em legislação específica.</p> <p>Seção II</p> <p>Do Detalhamento da Estrutura Básica</p> <p>Art. 5º O Gabinete do Secretário é integrado por:</p> <p>I - Assessoria Jurídica - AJ;</p> <p>II - Assessoria Técnica - AT;</p> <p>III - Assessoria de Comunicação - ASCOM.</p> <p>Art. 6º A Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI é integrada por:</p> <p>I - Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO;</p> <p>II - Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU;</p> <p>III - Divisão de Arborização Urbana - DAU;</p> <p>IV - Divisão de Produção e Herbário Municipal - DPHM;</p> <p>V - Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC;</p> <p>VI - Divisão da Fauna Silvestre - DFS.</p> <p>Art. 7º A Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA é integrada por:</p> <p>I - Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRÁ;</p> <p>II - Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA;</p> <p>III - Divisão de Análise Ambiental - DAA.</p> <p>Art. 8º A Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA é integrada por:</p> <p>I - Divisão de Planejamento e Controle da Fiscalização Ambiental - DPCFA;</p> <p>II - Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA;</p> <p>III - Divisão de Gestão dos Autos de Infração - DGAI.</p> <p>Art. 9º A Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA é integrada por:</p> <p>I - Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial - DEAPT;</p> <p>II - Divisão de Projetos Urbanos - DPU;</p> <p>III - Divisão de Informações Ambientais - DIA;</p> <p>IV - Divisão de Patrimônio Ambiental - DPA.</p> <p>Art. 10. A Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ é integrada por:</p> <p>I - Escola Municipal de Jardinagem - EMJ;</p> <p>II - Divisão dos Planetários Municipais - DPM;</p>		

Página 213

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente III - Divisão de Formação em Educação Ambiental e Cultura de Paz - DFEPAZ; IV - Divisão de Difusão de Projetos em Educação Ambiental - DDPEA. Art. 11. A Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC é integrada por: I - Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados - DPAC; II - Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DGFEMA. Art. 12. A Coordenação de Administração e Finanças - CAF é integrada por: I - Divisão de Contabilidade e Finanças - DCF; II - Divisão de Gestão de Pessoas - DGP; III - Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DIM; IV - Divisão de Licitações e Contratos - DLC. Art. 13. O Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC não possui unidades subordinadas. Art. 14. Os equipamentos descentralizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente são os constantes do Anexo I deste decreto, que indica: I - tabela "A" - Equipamentos Descentralizados: denominação do equipamento e respectiva unidade responsável; II - tabela "B" - Gestores por Equipamento: equipamento descentralizado e respectiva unidade responsável, bem como a denominação e a vaga do respectivo cargo de gestor. CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES Seção I Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário Art. 15. A Assessoria Jurídica - AJ tem as seguintes atribuições: I - assessorar nos assuntos jurídicos relacionados às atribuições da SVMA; II - realizar consultoria jurídica na SVMA; III - assessorar na elaboração de atos normativos, nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios, parcerias em geral e quaisquer ajustes a serem firmados pela SVMA; IV - estabelecer diretrizes jurídicas para atuação das unidades da SVMA; V - receber e processar os pedidos de informações provenientes da Procuradoria Geral do Município, do Ministério Público, das Controladorias e dos Tribunais de Contas, bem como encaminhar os esclarecimentos prestados pela autoridade responsável para subsidiar a defesa do Município em juízo; VI - elaborar pareceres no julgamento dos recursos interpostos em face das penalidades aplicadas pela SVMA em decorrência do cometimento de infrações ambientais; VII - elaborar pareceres, estudos e orientações pertinentes aos assuntos de sua competência; VIII - recomendar ações para prevenção e minimização dos efeitos provenientes das ações judiciais perante os órgãos competentes, bem como estabelecer protocolos, visando dar cumprimento às ações judiciais em matérias afetas à SVMA; IX - apoiar na instrução dos procedimentos disciplinares; X - acompanhar os agentes públicos quando requisitada a presença destes pelos Tribunais de Contas, Ministério Público, Controladoria, autoridades policiais e demais órgãos de controle, para tratar de assuntos referentes à SVMA.	SVMA	

Página 214

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Art. 16. A Assessoria Técnica - AT tem as seguintes atribuições: I - assessorar as atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações, projetos, programas e serviços; II - elaborar, acompanhar e coordenar o fluxo de trabalho dos projetos estratégicos; III - assessorar no planejamento e na formulação da proposta orçamentária; IV - elaborar e monitorar, no âmbito da SVMA, o Programa de Metas; V - contribuir para o aperfeiçoamento da gestão das unidades e padronização dos procedimentos internos; VI - promover padrões de ética, transparência e fortalecimento da integridade das informações e dos serviços públicos sob tutela da SVMA; VII - estabelecer canal permanente de comunicação com servidores da Pasta e usuários de seus serviços, para prestação de informações e recebimento de reivindicações e sugestões; VIII - assessorar o Gabinete do Secretário nos esforços de implementação da Política Municipal de Mudança do Clima; IX - organizar e apoiar o funcionamento da Câmara de Compensação Ambiental e do Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia; X - promover iniciativas e estudos de boas práticas relacionadas ao aprimoramento do controle interno, do gerenciamento de riscos e da transparência; XI - atender a demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar as unidades da SVMA na tramitação interna de questionamentos e denúncias; XII - participar da instrução dos procedimentos disciplinares em geral. Parágrafo único. Para a consecução das atividades decorrentes das atribuições previstas nos incisos X e XI do "caput" deste artigo, serão indicados servidores pelo Secretário. Art. 17. A Assessoria de Comunicação - ASCOM tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar, implementar e avaliar políticas e ações de comunicação; II - articular e apoiar a viabilização, execução e divulgação de eventos, fóruns de debates, intercâmbios, seminários e congressos pertinentes à política municipal do verde e meio ambiente; III - planejar, conduzir e acompanhar a produção da arte relativa aos materiais institucionais a serem utilizados para a divulgação das atividades da SVMA; IV - definir diretrizes, normas e padrões para inserção de conteúdos, bem como gerenciar o sítio eletrônico e os perfis institucionais da SVMA nas redes sociais; V - opinar sobre matéria divulgada pela imprensa no âmbito de sua área de atuação. Seção II Das Unidades Específicas Subseção I Da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI Art. 18. A Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI tem as seguintes atribuições: I - elaborar diretrizes e subsidiar o planejamento, a implementação e a gestão dos parques municipais; II - coordenar, orientar e supervisionar as doações, parcerias e concessões dos parques urbanos; III - promover, em conjunto com as demais unidades da SVMA e órgãos externos, a integração de políticas públicas pertinentes aos parques municipais;	SVMA	

Página 215

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente IV - planejar e promover ações e políticas públicas de biodiversidade no Município; V - fomentar a proteção, restauração e recuperação da biodiversidade no Município, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - PDE; VI - produzir, sistematizar e divulgar dados e informações sobre a biodiversidade do Município; VII - promover a conservação "ex situ" do patrimônio genético da biota municipal; VIII - promover o manejo e a proteção da fauna silvestre do Município; IX - coordenar o Programa Municipal de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais; X - avaliar e acompanhar a realização de projetos de pesquisa relativos à biodiversidade em parques municipais e unidades de conservação; XI - promover a conservação "in situ" do patrimônio genético da biodiversidade do Município, nas unidades de conservação e em outras áreas integrantes do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres - SAPAVEL; XII - buscar recursos financeiros perante os órgãos de fomento à pesquisa para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em biodiversidade municipal; XIII - propor a criação de Unidades de Conservação - UC considerando-se as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC; XIV - fomentar a recuperação das áreas prioritárias do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA-SP; XV - gerenciar o Programa Municipal de Arborização Urbana; XVI - gerenciar e sistematizar a realização de eventos, de parcerias e de atividades correlatas no âmbito de sua competência na gestão dos parques municipais, bem como promover as melhorias de infraestrutura em decorrência dessas ações. Art. 19. A Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO tem as seguintes atribuições: I - opinar e deliberar sobre a criação e implantação de parques municipais; II - desenvolver, contratar, fiscalizar, acompanhar e aprovar projetos de arquitetura e urbanismo, engenharia e paisagismo para implantação ou para reforma de parques municipais; III - contratar, fiscalizar, aprovar e acompanhar obras e serviços de construção civil e paisagismo nos parques municipais; IV - deliberar sobre intervenções que envolvam aspectos paisagísticos, arquitetônicos, urbanísticos e ambientais nos parques municipais; V - orientar, por meio de suporte técnico de sua competência, outros órgãos da Municipalidade, quanto a intervenções de obras e projetos em praças, jardins e demais logradouros públicos. Art. 20. A Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU tem as seguintes atribuições: I - elaborar o regulamento de uso dos parques municipais urbanos considerando-se a sua gestão regionalizada; II - autorizar a realização de eventos nos parques municipais; III - gerenciar o recebimento de doações, no âmbito de sua competência; IV - apoiar, no âmbito de sua competência, a Coordenação de Gestão dos Colegiados no funcionamento dos Conselhos Gestores de Parques; V - elaborar e implementar o plano de gestão dos parques municipais; VI - planejar e estabelecer diretrizes gerais e cronograma para execução dos serviços de manejo e conservação dos recursos naturais dos parques municipais;	SVMA	

Página 216

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente VII - acompanhar e orientar permanentemente os responsáveis pela execução e fiscalização dos contratos de serviços de manejo e conservação; VIII - verificar a conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues por meio de objetos contratados, de forma a assegurar efetivo cumprimento dos contratos. Art. 21. A Divisão de Arborização Urbana - DAU tem as seguintes atribuições: I - gerenciar o sistema de gestão de arborização urbana no âmbito municipal; II - colaborar no planejamento e na elaboração de projetos específicos de arborização no Município, considerando-se o Programa Municipal de Arborização Urbana e as necessidades regionalizadas da cobertura arbórea; III - propor ações que ampliem a cobertura vegetal arbórea no Município, considerando-se a gestão regionalizada das áreas verdes e as Subprefeituras de menor cobertura vegetal; IV - avaliar, indicar, elencar e manter as espécies de mudas arbóreas a serem fornecidas para a gestão do Termo de Compromisso Ambiental - TCA e do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC sob responsabilidade da SVMA; V - controlar o estoque de mudas provenientes de Termo de Compromisso Ambiental - TCA e de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC sob responsabilidade da SVMA; VI - fiscalizar os contratos firmados com prestadores de serviço e fornecedores externos, que tenham por objeto o plantio e a manutenção de mudas arbóreas; VII - realizar o plantio e a manutenção das mudas de acordo com o projeto e com o plano de arborização vigente; VIII - coordenar a campanha permanente de incentivo à arborização; IX - introduzir e avaliar novas espécies arbóreas e palmáceas nativas adaptadas ao ambiente urbano, com o objetivo de incremento da biodiversidade; X - promover a pesquisa, o estudo, a experimentação e a divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, estabelecendo normas e padrões nos serviços de arborização e para o conhecimento da biodiversidade do Município. Art. 22. A Divisão de Produção e Herbário Municipal - DPHM tem as seguintes atribuições: I - documentar a flora do Município, bem como realizar levantamento florístico e identificação botânica, digitalização e informatização de dados, mantendo-se acervo de amostras vegetais exsiccatas, documentos e coleções associadas; II - divulgar informações sobre a flora e a vegetação paulistanas, por meio de publicações e de placas de identificação de exemplares vegetais; III - realizar a identificação de plantas em geral e de plantas medicinais, em atendimento a solicitações de municípios e de instituições públicas ou privadas; IV - realizar pesquisa e divulgação científica em Botânica nas áreas de Taxonomia, Florística e Etnobotânica; V - prospectar áreas contendo remanescentes de vegetação nativa e/ou comunidades vegetais de relevância ecológica, histórica e/ou paisagística; VI - promover o recebimento, a guarda e a manutenção de materiais-testemunho de plantas de estudos científicos; VII - gerir o cadastro e as informações do acervo; VIII - realizar a produção de mudas com indicação de espécies nativas do Município e eventual fornecimento de diásporos e propágulos dessas espécies; IX - planejar as atividades referentes à produção de mudas de espécies vegetais, bem como a divulgação e disponibilização de informações; X - produzir, manter e fornecer mudas de plantas de espécies vegetais ornamentais, herbáceas e arbustivas, medicinais e aromáticas, palmeiras e árvores, para órgãos municipais e outros órgãos, atendendo à legislação pertinente; XI - fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviço e a fornecedores externos afetos à produção de mudas	SVMA	

Página 217



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de espécies vegetais nos viveiros municipais;	SVMA	
XII - gerenciar o Programa de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais no Município;		
XIII - manter as estruturas físicas dos viveiros municipais;		
XIV - desenvolver e aperfeiçoar técnicas de propagação e germinação de espécies vegetais;		
XV - avaliar e introduzir novas espécies vegetais adaptadas ao ambiente urbano;		
XVI - manter e conservar o banco genético vegetal existente nos viveiros;		
XVII - promover a pesquisa, o estudo, a experimentação e a divulgação das atividades ligadas às suas atribuições estabelecendo normas e padrões nos serviços de produção e para o conhecimento da biodiversidade do Município.		
Art. 23. A Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC tem as seguintes atribuições:		
I - realizar estudos, planejar, propor a criação e gerir as unidades de conservação;		
II - elaborar e atualizar os planos de manejo e sua implementação;		
III - implantar as unidades de conservação de acordo com o plano de manejo e interação socioambiental nas comunidades do entorno;		
IV - acompanhar os projetos financiados pelo Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA nas áreas de proteção ambiental, nas unidades de conservação de proteção integral e seu entorno, e nas terras protegidas;		
V - incentivar e apoiar projetos de desenvolvimento sustentável nas zonas de amortecimento das unidades de conservação de proteção integral e nas áreas de proteção ambiental e terras protegidas;		
VI - apoiar o desenvolvimento de projetos ambientais nos territórios indígenas que tenham sobreposição com as unidades de conservação municipais;		
VII - apoiar as atividades de educação ambiental, por meio de parcerias com órgãos ambientais e com a sociedade civil organizada;		
VIII - monitorar as unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;		
IX - orientar e acompanhar as diretrizes e a implantação de Termo de Compromisso Ambiental - TCA e de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC sob responsabilidade da SVMA propostos para as unidades de conservação de proteção integral;		
X - incentivar a pesquisa científica voltada à conservação e manejo da biodiversidade;		
XI - garantir a organização e o funcionamento dos Conselhos Gestores das unidades de conservação.		
Art. 24. A Divisão da Fauna Silvestre - DFS tem as seguintes atribuições:		
I - gerir o Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CeMaCAs;		
II - gerir o recebimento de animais silvestres em local adequado para esse fim no Parque Ibirapuera;		
III - promover o acompanhamento médico-veterinário, profilático, biológico, sanitário, nutricional e reprodutivo das aves ornamentais pertencentes ao acervo dos parques municipais;		
IV - prestar atendimento médico veterinário e biológico aos animais silvestres vitimados, resgatados e apreendidos no Município;		
V - propiciar a alimentação e nutrição dos animais silvestres atendidos, de acordo com as necessidades biológicas das espécies;		
VI - realizar exames laboratoriais e necroscópicos, bem como a conservação de amostras de materiais biológicos, visando à elaboração de laudos, pareceres e o fomento de estudos científicos das espécies silvestres atendidas;		
VII - realizar cirurgias e exames de diagnóstico complementares em animais silvestres;		

Página 218



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
VIII - promover a reabilitação dos animais silvestres vitimados recebidos;		
IX - destinar os animais silvestres recebidos, respeitando os critérios técnicos e a legislação ambiental;		
X - realizar o inventário da fauna silvestre do Município, visando conhecer a sua biodiversidade, abundância e status de conservação das espécies;		
XI - realizar o monitoramento da fauna silvestre, a fim de verificar o êxito das solturas e impactos sobre as áreas verdes do Município;		
XII - realizar a vigilância sobre os agravos aos animais silvestres;		
XIII - colaborar com o fornecimento de amostras biológicas para órgãos e instituições de saúde, apoiando ações de vigilância de epizootias;		
XIV - elaborar e analisar pareceres técnicos relacionados à fauna silvestre do Município;		
XV - efetuar e manter o registro documental das aves ornamentais do acervo dos parques municipais e dos silvestres atendidos, com histórico dos procedimentos realizados;		
XVI - manter o registro de informações no sistema informatizado de fauna, bem como elaborar e disponibilizar dados estatísticos e georreferenciados no Município;		
XVII - promover estudos e pesquisas científicas, a partir dos materiais biológicos e informações obtidas com o manejo dos animais silvestres atendidos;		
XVIII - estabelecer procedimentos técnicos relacionados à conservação da fauna silvestre nos parques municipais e unidades de conservação, em conjunto com as demais unidades da SVMA;		
XIX - fornecer informações e encaminhar a documentação necessária para a instrução de processos de ação fiscalizatória de tráfico, comércio, maus-tratos e afins de animais silvestres;		
XX - coletar material biológico, para fins de levantamentos da fauna silvestre, flora e propagação de plantas, nos termos da legislação vigente;		
XXI - identificar, monitorar e propor ações de manejo e controle de espécies invasoras.		
Subseção II		
Da Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA		
Art. 25. A Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA tem as seguintes atribuições:		
I - planejar, ordenar, coordenar e orientar as atividades de controle da qualidade ambiental, no que se refere às atribuições da SVMA como órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;		
II - propor normas e padrões pertinentes à qualidade ambiental do ar, água, solo, ruídos, vibrações e estética, tomando as medidas necessárias à sua implementação;		
III - elaborar e manter atualizados os cadastros e registros relativos ao controle da qualidade ambiental do Município;		
IV - fomentar projetos que visem ao monitoramento e ao controle da qualidade ambiental do Município;		
V - promover o desenvolvimento de normas e padrões de controle da poluição;		
VI - acompanhar e avaliar o controle da qualidade das águas, do solo e do ar no âmbito municipal;		
VII - emitir licenças e autorizações ambientais com vistas a controlar a qualidade do meio ambiente municipal;		
VIII - fiscalizar o cumprimento dos acordos referentes ao Termo de Compromisso Ambiental - TCA, licenças e autorizações ambientais emitidas;		
IX - elaborar informações georreferenciadas para a instrução das ações de controle ambiental, incluindo o cadastramento das licenças ambientais e os termos emitidos;		
X - elaborar diretrizes de reparação de danos ambientais;		

Página 219



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
XI - fornecer as informações pertinentes ao Relatório de Qualidade do Meio Ambiente do Município.		
Art. 26. A Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA tem as seguintes atribuições:		
I - analisar e propor a conversão de medidas compensatórias definidas em processos de licenciamento ambiental, considerando-se as diretrizes do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - PDE;		
II - elaborar diretrizes de reparação de danos ambientais;		
III - emitir parecer técnico referente ao manejo de vegetação de porte arbóreo e/ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente;		
IV - emitir parecer técnico referente à aprovação e à execução do projeto de construção, bem como o certificado de conclusão do cumprimento de Termo de Compromisso Ambiental - TCA;		
V - analisar as solicitações de consulta prévia e de manejo da vegetação e/ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente para fins de elaboração do Termo de Compromisso Ambiental - TCA, bem como acompanhar o cumprimento de suas obrigações;		
VI - analisar projetos de parcelamento de solo, de obras ou atividades, nos casos que envolvam área verde;		
VII - emitir Atestado de Execução Arbórea - AEA nos projetos de parcelamento do solo;		
VIII - analisar e decidir sobre os pedidos de manejo arbóreo de árvores isoladas, consideradas patrimônio ambiental do Município;		
IX - manifestar-se no parcelamento do solo de áreas com potencial ou suspeita de contaminação, em áreas contaminadas e em monitoramento ambiental, para sua reutilização;		
X - manifestar-se quanto à emissão de alvarás, licenças de funcionamento, certificados de conclusão e outras situações específicas referentes ao uso e à ocupação do solo em áreas públicas ou privadas consideradas potencial ou efetivamente contaminadas, suspeitas de contaminação ou em monitoramento ambiental;		
XI - analisar os estudos ambientais referentes ao gerenciamento de áreas contaminadas;		
XII - analisar consultas prévias quanto ao potencial de contaminação da área;		
XIII - manifestar-se quanto à investigação ambiental de atividade industrial licenciada a ser encerrada;		
XIV - manter atualizado o Sistema de Informação de Gerenciamento de Áreas Contaminadas - SIGAC.		
Art. 27. A Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA tem as seguintes atribuições:		
I - analisar as solicitações de empreendimentos e atividades industriais, não industriais e públicas causadores de impactos ambientais, que sejam de competência municipal, para subsidiar a emissão das licenças ambientais prévias, de instalação e de operação, incluindo suas prorrogações, renovações e eventuais dispensas de licenciamento ambiental;		
II - analisar o Estudo de Impacto Ambiental - EIA, o Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - RIMA, o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, o Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA e demais estudos ambientais;		
III - acompanhar o cumprimento das exigências constantes nas Licenças Ambientais Prévias - LAP, de Instalação - LAI e de Operação - LAO, emitidas isolada ou concomitantemente, bem como eventuais renovações e regularizações;		
IV - analisar as solicitações de consulta prévia quanto à necessidade de licenciamento ambiental;		
V - analisar e emitir parecer técnico nos casos de atividade ou empreendimento licenciado perante o órgão ambiental estadual;		
VI - analisar as solicitações de encerramento de atividades formuladas por empresas beneficiárias de licenças ambientais concedidas pelo Município;		
VII - analisar e emitir parecer técnico referente à aprovação e à execução do projeto de construção ou ao certificado de conclusão com relação aos Relatórios de Impacto de Vizinhança - RIV e seu acompanhamento;		

Página 220



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
VIII - gerenciar o controle da exposição da população a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.		
Art. 28. A Divisão de Análise Ambiental - DAA tem as seguintes atribuições:		
I - gerenciar atividades relacionadas à emissão de gases oriundos de fermentação;		
II - decidir sobre os Planos de Atendimento a Emergências - PAE para o transporte de produtos perigosos e acompanhar o cumprimento das medidas estabelecidas;		
III - credenciar empresas de atendimento às emergências relacionadas ao transporte de produtos perigosos no Município;		
IV - emitir parecer técnico sobre os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGIRS e acompanhar o cumprimento das medidas estabelecidas;		
V - analisar e emitir parecer técnico quanto às solicitações de devolução da taxa de inspeção veicular no âmbito de competência da SVMA;		
VI - analisar e emitir parecer técnico sobre as solicitações de devolução da Quota Parte do IPVA de veículos híbridos e elétricos;		
VII - emitir parecer técnico, em conjunto com o Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, quanto aos recursos interpostos contra as multas de circulação de veículos sem certificação ambiental.		
Subseção III		
Da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA		
Art. 29. A Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA tem as seguintes atribuições:		
I - definir diretrizes, padrões e procedimentos para os atos de fiscalização ambiental no Município;		
II - planejar e garantir apoio técnico e administrativo, bem como a infraestrutura necessária para a execução dos trabalhos de fiscalização ambiental;		
III - promover a integração e a articulação interinstitucional das ações entre a SVMA, as Subprefeituras, a Guarda Civil Metropolitana e outros órgãos;		
IV - coordenar os projetos visando à reparação de dano ambiental por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;		
V - divulgar e tornar acessíveis à população informações sobre normas, restrições, áreas de proteção ambiental, planos e programas ambientais referentes à sua área de atuação;		
VI - promover e planejar cooperações com outros entes de fiscalização municipal, estadual e federal.		
Art. 30. A Divisão de Planejamento e Controle da Fiscalização Ambiental - DPCFA tem as seguintes atribuições:		
I - planejar, sistematizar, coordenar e monitorar os dados de fiscalização ambiental;		
II - sistematizar, monitorar e avaliar os dados gerados e coletados sobre denúncias por infrações ambientais;		
III - sistematizar e controlar a distribuição e o andamento dos processos administrativos e demais expedientes relativos a denúncias de infrações ambientais;		
IV - planejar e sistematizar as atividades relacionadas à abertura, à manutenção e ao encerramento das denúncias sobre infrações ambientais.		
Art. 31. A Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA tem as seguintes atribuições:		
I - apurar a prática de infração ambiental no Município;		
II - vistoriar, notificar, atuar, emitir pareceres, propor autuações ou embargos de atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;		
III - coordenar a atuação descentralizada da equipe técnica de fiscalização ambiental no Município, bem como no âmbito de cooperação interinstitucional e intersecretarial;		

Página 221



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27	SVMA	
<p>IV - executar os procedimentos referentes à confecção dos autos de inspeção, infração, multa e demais documentos relativos à fiscalização ambiental;</p> <p>V - emitir o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e seus respectivos certificados;</p> <p>VI - analisar, aprovar e monitorar os projetos de recuperação de dano ambiental por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;</p> <p>VII - promover atendimento ao infrator ambiental.</p> <p>Art. 32. A Divisão de Gestão dos Autos de Infração – DGAJ tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - gerir os instrumentais de autos de intimação, inspeção, infração e multa, além de termos de embargo, suspensão e demais documentos relativos à fiscalização ambiental;</p> <p>II - gerir o cadastro e a manutenção dos autos de infração e multa no sistema de controle da fiscalização, bem como fornecer os respectivos dados gerenciais;</p> <p>III - manter atualizado o cadastro de devedores relativos à fiscalização ambiental no sistema do Cadastro Informativo Municipal - CADIN;</p> <p>IV - sistematizar e manter atualizado o sistema de controle dos autos de infração para subsidiar a emissão de certidões ambientais.</p> <p>Subseção IV</p> <p>Da Coordenação de Planejamento Ambiental – CPA</p> <p>Art. 33. A Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - elaborar diretrizes e subsídios para o planejamento e gestão de planos e políticas ambientais;</p> <p>II - promover a inserção de aspectos concernentes a questões ambientais em políticas, planos setoriais e legislação municipal;</p> <p>III - promover o planejamento e a implementação de instrumentos de gestão urbana e ambiental;</p> <p>IV - coordenar a estruturação e a implementação do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres - SAPAVEL;</p> <p>V - gerir o conteúdo referente ao patrimônio ambiental do Município;</p> <p>VI - gerir o conteúdo do sistema de informações e de indicadores ambientais do Município;</p> <p>VII - coordenar estudos técnicos e formular diretrizes de planejamento e projeto sob o aspecto ambiental em intervenções urbanísticas multi-institucionais.</p> <p>Art. 34. A Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial – DEAPT tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - elaborar diretrizes e subsídios para a formulação, a revisão e a implementação de planos e políticas ambientais;</p> <p>II - subsidiar a estruturação e a implementação do SAPAVEL;</p> <p>III - subsidiar a inserção de aspectos ambientais na formulação da legislação municipal referente ao parcelamento, ao uso e à ocupação do solo, bem como nas políticas e planos setoriais;</p> <p>IV - subsidiar a aplicação de instrumentos de gestão urbana e ambiental;</p> <p>V - subsidiar a formulação de indicadores ambientais de monitoramento e avaliação da implementação de planos e políticas ambientais.</p> <p>Art. 35. A Divisão de Projetos Urbanos – DPU tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - desenvolver estudos técnicos enfatizando aspectos paisagísticos e ambientais em projetos urbanos, integrados a programas de caráter multi-institucional;</p>		

Página 222



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27	SVMA	
<p>II - elaborar diretrizes de planejamento e projeto para intervenções urbanísticas provenientes de planos e políticas setoriais, relacionadas à conservação e recuperação ambiental;</p> <p>III - promover a articulação inter-institucional para o desenvolvimento de projetos urbanísticos de interesse ambiental.</p> <p>Art. 36. A Divisão de Informações Ambientais – DIA tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - atualizar os dados ambientais do Município no sistema de informações ambientais da SVMA;</p> <p>II - manter informações sistematizadas de aspectos de interesse ambiental referentes ao Município;</p> <p>III - elaborar e atualizar os indicadores ambientais do Município;</p> <p>IV - coordenar a recepção e a disponibilização de informações de interesse ambiental, promovendo o intercâmbio de dados e informações com as demais unidades da SVMA e de outros entes federados.</p> <p>Art. 37. A Divisão de Patrimônio Ambiental - DPA tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - identificar e avaliar as áreas potenciais para integrar o patrimônio ambiental do Município;</p> <p>II - elaborar e manter atualizado banco de dados georreferenciados referentes às informações do patrimônio ambiental do Município;</p> <p>III - gerenciar o banco de dados fundiários das áreas de interesse ambiental do Município;</p> <p>IV - subsidiar a obtenção de áreas necessárias à implantação de parques municipais.</p> <p>Subseção V</p> <p>Da Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ</p> <p>Art. 38. A Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - assegurar, supervisionar, coordenar, articular, fomentar e promover a educação ambiental no Município, enquanto órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental de São Paulo;</p> <p>II - monitorar, executar e avaliar o Programa Municipal de Educação Ambiental, de forma participativa;</p> <p>III - planejar e coordenar programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;</p> <p>IV - desenvolver programas de capacitação de servidores, conselheiros e estagiários da SVMA nas temáticas ambientais;</p> <p>V - fomentar a disseminação da metodologia do livre percurso de aprendizagem;</p> <p>VI - desenvolver a gestão de conhecimento socioambiental articulando temas ambientais e a cultura de paz;</p> <p>VII - fomentar e facilitar a formação de pessoas para a convivência socioambiental sustentável e pacífica;</p> <p>VIII - apoiar e promover ações de educação ambiental de forma integrada com outros órgãos e entidades de todas as instâncias de governo e da sociedade civil;</p> <p>IX - incentivar a participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente;</p> <p>X - promover a descentralização de programas e ações de educação ambiental, de forma articulada com as demais políticas públicas;</p> <p>XI - sensibilizar a população quanto à importância da valorização, preservação e recuperação da qualidade do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais e arquitetônicos do Município;</p> <p>XII - promover, disseminar e democratizar as informações e a formação em educação ambiental;</p>		

Página 223



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27	SVMA	
<p>Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente</p> <p>XIII - ampliar, classificar, organizar, preservar e divulgar o acervo, documentos e instrumentalização científica na área de educação ambiental e temáticas afins;</p> <p>XIV - implementar e gerir mecanismos de avaliação e monitoramento das ações executadas;</p> <p>XV - elaborar e promover material de divulgação e comunicação das ações desenvolvidas na Coordenação;</p> <p>XVI - planejar atividades científicas, culturais e educacionais no campo da astronomia e ciências congêneres de forma acessível à população;</p> <p>XVII - promover e contribuir na formação de atores formais e não formais, bem como convênios e acordos de cooperação técnica, científica, cultural e socioambiental com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a execução de programas visando à difusão da educação ambiental.</p> <p>Parágrafo único. Os acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres internacionais deverão ser assessorados pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI.</p> <p>Art. 39. A Escola Municipal de Jardinagem - EMJ tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - ministrar cursos nas áreas de jardinagem, paisagismo e temáticas afins, destinados à população;</p> <p>II - promover cursos, seminários e palestras de atualização relacionados com os temas da jardinagem e meio ambiente a servidores municipais;</p> <p>III - formar agentes multiplicadores em jardinagem e temáticas afins para atuação de forma descentralizada;</p> <p>IV - divulgar os conteúdos técnico-científicos da área de jardinagem e de ciências da natureza e suas tecnologias;</p> <p>V - realizar atividades práticas, de pesquisa e experimentação em equipamentos públicos.</p> <p>Art. 40. A Divisão dos Planetários Municipais - DPM tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - desenvolver e executar ações de divulgação e alfabetização científica no campo da astronomia e ciências congêneres, de forma acessível à população;</p> <p>II - promover ações de divulgação científica por meio de atividades lúdicas, palestras, cursos e sessões de planetário;</p> <p>III - gerir o funcionamento dos planetários municipais.</p> <p>Art. 41. A Divisão de Formação em Educação Ambiental e Cultura de Paz - DFEPAZ tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - executar atividades científicas, educacionais e culturais no campo da educação ambiental e cultura de paz, voltadas ao público em geral;</p> <p>II - promover cursos, seminários e palestras relacionados com os temas de educação ambiental e cultura de paz para servidores municipais, conselheiros e estagiários, diretamente ou por meio de parcerias;</p> <p>III - atuar como apoio técnico em programas de formação em educação ambiental e cultura de paz das Secretarias Municipais e demais instituições públicas e privadas, mediante acordos de cooperação;</p> <p>IV - coordenar e desenvolver ações e atividades de educação ambiental e cultura de paz descentralizadas por meio da articulação e integração interinstitucional das ações entre a SVMA, Subprefeituras e outros órgãos voltados ao meio ambiente.</p> <p>Art. 42. A Divisão de Difusão de Projetos em Educação Ambiental - DDPEA tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - planejar, elaborar e coordenar atividades e projetos socioambientais;</p> <p>II - articular, fomentar e incentivar a criação de redes de participação socioambiental, bem como a difusão do intercâmbio de informações e de experiências e a geração do conhecimento em temas do meio ambiente e cultura de paz;</p> <p>III - formar multiplicadores para a disseminação de práticas sustentáveis, em parques municipais, outros equipamentos e espaços públicos;</p> <p>IV - estimular, desenvolver e promover a regionalização de projetos e ações socioambientais de forma articulada às políticas públicas;</p>		

Página 224



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27	SVMA	
<p>Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente</p> <p>V - incentivar a participação de atores formais e não formais no desenvolvimento de ações sobre temáticas socioambientais no Município;</p> <p>VI - atuar em parceria com outras instâncias públicas e privadas nos programas e projetos de educação ambiental.</p> <p>Subseção VI</p> <p>Da Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC</p> <p>Art. 43. A Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - estimular a participação da sociedade no planejamento e na gestão das políticas ambientais;</p> <p>II - acompanhar e apoiar o relacionamento institucional do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES e do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA com as áreas da SVMA;</p> <p>III - coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão e à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados no Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMSA;</p> <p>IV - coordenar as atividades necessárias para a execução das suas atribuições, de acordo com as determinações legais e com as normas estatutárias e regimentais.</p> <p>Art. 44. A Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados - DPAC tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - organizar e garantir o funcionamento:</p> <p>a) do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES;</p> <p>b) do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA;</p> <p>II - organizar e apoiar o funcionamento:</p> <p>a) dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação;</p> <p>b) dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;</p> <p>c) do Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz;</p> <p>d) dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES Regionais;</p> <p>e) da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nos termos do Decreto nº 57.718, de 5 de junho de 2017;</p> <p>f) dos demais colegiados que vierem a se vincular à SVMA;</p> <p>III - agendar e dar publicidade às audiências e apresentações públicas;</p> <p>IV - dar publicidade às políticas e diretrizes, assim como às decisões, orientações, resoluções e pareceres técnicos expedidos pelos colegiados;</p> <p>V - realizar os processos eleitorais dos Conselhos em todas as suas etapas;</p> <p>VI - formar, acompanhar e manter atualizada a composição dos colegiados;</p> <p>VII - auxiliar na elaboração e divulgar os regimentos internos dos colegiados;</p> <p>VIII - apoiar a organização e articulação das conferências municipais e fóruns relacionados às políticas públicas ambientais;</p> <p>IX - monitorar, avaliar e manter atualizada as informações sobre a atuação das instâncias de representação e controle social.</p> <p>Art. 45. A Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DGFEMA tem as seguintes atribuições:</p>		

Página 225

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente I - organizar e apoiar a destinação dos recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA; II - executar os recursos e acompanhar as despesas do FEMA; III - elaborar a prestação de contas das transferências de recursos ao FEMA; IV - encaminhar ao plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES as atividades do FEMA relativas ao exercício anterior, bem como os respectivos planos, programas e projetos por ele custeados; V - informar ao CADES, no início de cada ano fiscal, os recursos do FEMA disponíveis para utilização; VI - dar publicidade do montante de recursos previstos para apoio financeiro no exercício seguinte, bem como de planos, programas e projetos, com base nos valores aprovados no orçamento. Subseção VII Da Coordenação de Administração Finanças - CAF Art. 46. A Coordenação de Administração e Finanças - CAF tem as seguintes atribuições: I - gerir contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; II - coordenar o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços; III - coordenar as atividades de planejamento e elaboração da proposta orçamentária anual; IV - administrar os bens patrimoniais móveis; V - gerir os serviços de zeladoria, manutenção predial e atividades de infraestrutura; VI - coordenar a política de gestão de pessoas na SVMA. Art. 47. A Divisão de Contabilidade e Finanças - DCF tem as seguintes atribuições: I - elaborar a proposta orçamentária, implementando ações relativas ao controle de execução orçamentária e demais atividades de natureza contábil e financeira; II - realizar atividades de planejamento e gestão orçamentária e financeira; III - solicitar suplementações orçamentárias e remanejamentos de cotas, acompanhando a sua liberação pelos órgãos competentes do sistema municipal; IV - manter a escrituração das contas patrimoniais e orçamentárias; V - organizar e arquivar documentos contábeis. Art. 48. A Divisão de Gestão de Pessoas - DGP tem as seguintes atribuições: I - executar a política municipal de gestão de pessoas, observando as diretrizes formuladas pela Secretaria Municipal de Gestão; II - gerir os eventos funcionais dos servidores sob sua competência e atualizar os sistemas de informação pertinentes; III - criar e monitorar indicadores referentes ao dimensionamento da necessidade de pessoal e às práticas de gestão de pessoas, bem como às questões relativas à cultura, clima e às mudanças organizacionais; IV - gerir as ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores; V - executar a política de estágio no âmbito de sua atuação; VI - divulgar as ações de prevenção de doenças e de promoção à saúde voltadas para o servidor e seu ambiente de trabalho. Art. 49. A Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DIM tem as seguintes atribuições:	SVMA	

Página 226

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente I - planejar, desenvolver e gerenciar as atividades relacionadas a suprimentos de materiais, transporte de bens e pessoas, serviços gerais, manutenção de equipamentos e instalações prediais, zeladoria, vigilância e limpeza; II - controlar e acompanhar os contratos firmados com prestadores de serviços, concessionárias e permissionárias de serviços públicos; III - aplicar a política municipal de gestão documental no âmbito da SVMA, observadas as diretrizes formuladas pela Secretaria Municipal de Gestão; IV - manter atualizada a tabela de temporalidade dos documentos e processos gerados pela SVMA; V - executar as atividades de administrador local dos sistemas informatizados de tramitação de documentos e processos, bem como de transmissão de matérias para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo; VI - manter o arquivo corrente de documentos e processos, inclusive os oriundos do processo eletrônico e dos procedimentos de digitalização, observados os prazos de custódia das tabelas de temporalidade aprovadas e a legislação vigente; VII - orientar e acompanhar as unidades da SVMA nos casos de extravio de documentos e processos; VIII - fornecer certidões e cópias do material arquivado, bem como de processos em andamento; IX - receber, registrar, protocolar, classificar, autuar, expedir e controlar a distribuição de papéis e processos. Art. 50. A Divisão de Licitações e Contratos - DLC tem as seguintes atribuições: I - planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos licitatórios em todas as modalidades; II - realizar procedimentos de elaboração, formalização, gestão e execução contratuais; III - preparar minutas de instrumentos contratuais para inclusão em editais de certames licitatórios e de contratos; IV - informar os setores competentes sobre os prazos de vigência dos contratos e validade das garantias prestadas pelas contratadas; V - fornecer subsídios para a aplicação de penalidades, se for o caso; VI - receber e providenciar as demandas dos fiscais dos contratos. Parágrafo único. Os processos licitatórios serão conduzidos pelas Comissões Permanentes de Licitação instituídas por portaria do Secretário. Subseção VIII Do Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação – NDTIC Art. 51. O Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC tem as seguintes atribuições: I - desenvolver, executar e dar suporte técnico aos projetos e ações de tecnologia da informação e comunicação - TIC, a partir das diretrizes estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - SMTIC; II - definir a política setorial de tecnologia da informação e comunicação na SVMA, de acordo com a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação; III - promover o desenvolvimento de soluções e inovações na área de TIC, a fim de fomentar a capacidade gerencial da SVMA; IV - gerir a implantação, a manutenção e a utilização do parque computacional; V - prover melhorias e adequações de infraestrutura e redes de comunicação; VI - analisar a viabilidade técnica de propostas e projetos de tecnologia da informação e comunicação; VII - assessorar a implementação de projetos de tecnologia da informação e comunicação no tocante às especificações	SVMA	

Página 227

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente técnicas, regras de negócios e fluxos; VIII - construir, executar e acompanhar plano de governança de tecnologia da informação; IX - gerir recursos e serviços de TIC da SVMA; X - elaborar manuais e outros conteúdos que apoiem os sistemas sob sua responsabilidade, bem como capacitar os servidores usuários da SVMA. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 52. Em decorrência da reorganização prevista neste decreto, ficam suprimidas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente as unidades a seguir discriminadas: I - a Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário; II - do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE: a) a Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera; b) a Divisão Técnica de Administração do Parque do Carmo; III - do Departamento de Gestão Descentralizada – DGD: a) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 1; b) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 2; c) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 2; d) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 3; e) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 1; f) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 2; g) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 3; h) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 1; i) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 2; IV - a Comissão de Implantação e Execução do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso do Município de São Paulo. § 1º Ficam suprimidos os Gabinetes dos Diretores dos Departamentos da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA. § 2º Os cargos de provimento em comissão das unidades previstas neste artigo serão transferidos na conformidade dos Anexos II e III deste decreto. Art. 53. Em decorrência do disposto no artigo 52, os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários ficam transferidos na seguinte conformidade: I - da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, diretamente para o Gabinete do Secretário; II - da Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera e da Divisão Técnica de Administração do Parque do Carmo, ambas do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, para a Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI; III - das Divisões Técnicas dos Núcleos de Gestão Descentralizadas Norte 1, Norte 2, Sul 2, Sul 3, Leste 1, Leste 2, Leste 3 e Centro-Oeste 1, todas do Departamento de Gestão Descentralizada – DGD, para a Divisão de Fiscalização Ambiental, da Coordenação de Fiscalização Ambiental – CFA;	SVMA	

Página 228

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente IV - da Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada – Centro-Oeste 2, do Departamento de Gestão Descentralizada – DGD, para a Divisão de Planejamento e Controle da Fiscalização Ambiental, da Coordenação de Fiscalização Ambiental – CFA. Parágrafo único. Os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários dos Gabinetes dos Diretores, dos Departamentos da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, ficam transferidos para as respectivas coordenações. Art. 54. Ficam transferidas, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários, as seguintes unidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA: I - o Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz, do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA; II - a Divisão Técnica de Gerenciamento do Sistema de Controle da Fiscalização, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT, para a Coordenação de Fiscalização Ambiental – CFA, com a denominação alterada para Divisão de Gestão dos Autos de Infração – DGAJ; III - a Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental, do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, para a Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, com a denominação alterada para Divisão de Compensação e Reparação Ambiental – DCRA; IV - a Divisão Técnica de Tecnologia da Informação, do Departamento de Administração e Finanças – DAF, para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, com a denominação alterada para Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC. Art. 55. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA: I - a Assessoria de Comunicação e Eventos, do Gabinete do Secretário, para Assessoria de Comunicação – ASCOM; II - a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, do Gabinete do Secretário, para Assessoria Técnica - AT; III - o Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT para Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, e suas unidades: a) a Divisão Técnica de Controle Ambiental para Divisão de Análise Ambiental – DAA; b) a Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental para Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais – DAIA; IV - o Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ para Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ, e suas unidades: a) a Divisão Técnica Escola Municipal de Jardinagem para Escola Municipal de Jardinagem – EMJ; b) a Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica para Divisão dos Planetários Municipais – DPM; c) a Divisão Técnica de Formação para Divisão de Formação em Educação Ambiental e Cultura de Paz - DFEPAP; d) a Divisão Técnica de Difusão e Projetos de Educação Ambiental para Divisão de Difusão de Projetos em Educação Ambiental – DDPEA; V - o Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE para Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, e suas unidades: a) a Divisão Técnica de Projetos e Obras para Divisão de Implantação, Projetos e Obras – DIPO; b) a Divisão Técnica de Produção e Arborização para Divisão de Arborização Urbana – DAU; c) a Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre para Divisão da Fauna Silvestre – DFS; d) a Divisão Técnica de Gestão de Parques para Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU; e) a Divisão Técnica de Unidade de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário para Divisão de Gestão de	SVMA	

Página 229

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Unidades de Conservação – DGUC;	SVMA	
VI - o Departamento de Planejamento Ambiental – DEPLAN para Coordenação de Planejamento Ambiental – CPA, e suas unidades:		
a) a Divisão Técnica de Planejamento para Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial – DEAPT;		
b) a Divisão Técnica de Políticas Ambientais e Transportes Não-Motorizados para Divisão de Projetos Urbanos - DPU;		
c) a Divisão Técnica de Sistemas de Informações Ambientais para Divisão de Informações Ambientais – DIA;		
d) a Divisão Técnica de Patrimônio Ambiental para Divisão de Patrimônio Ambiental – DPA;		
VII - o Departamento de Gestão Descentralizada – DGD para Coordenação de Fiscalização Ambiental – CFA, bem como a sua Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 1 para Divisão de Fiscalização Ambiental – DFA;		
VIII - o Departamento de Administração e Finanças – DAF para Coordenação de Administração e Finanças – CAF, e suas unidades:		
a) a Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças para Divisão de Contabilidade e Finanças – DCF;		
b) a Divisão Técnica de Gestão de Pessoas para Divisão de Gestão de Pessoas - DGP;		
c) a Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção para Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DIM;		
d) a Divisão Técnica de Compras, Contratos e Licitações para Divisão de Licitações e Contratos – DLC;		
IX - o Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas – DPP para Coordenação de Gestão dos Colegiados – CGC, e suas unidades:		
a) a Divisão Técnica de Gerenciamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados - DPAC;		
b) a Divisão Técnica de Gerenciamento do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DGFEMA.		
Art. 56. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente são os constantes do Anexo II, Tabelas "A" a "I", nas quais se discriminam as vagas, referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações.		
Art. 57. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente constantes do Anexo III deste decreto ficam transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005.		
Parágrafo único. Os titulares dos cargos previstos no "caput" desse artigo serão exonerados na data de publicação deste decreto.		
Art. 58. Os artigos 1º, 2º, 10, 19 e 28 do Decreto nº 54.421, de 3 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:		
"Art. 1º A fiscalização ambiental no Município de São Paulo será exercida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA." (NR)		
"Art. 2º O servidor competente para a fiscalização ambiental estará investido de poder de polícia administrativa, competindo-lhe apurar, de ofício ou mediante provocação, a prática de infração ambiental.		
....." (NR)		
"Art. 10. Compete ao Analista em Meio Ambiente aplicar as penalidades previstas nos incisos I a IX, bem como propor ao Coordenador de Fiscalização Ambiental a aplicação da penalidade prevista no inciso X, todos do artigo 8º deste decreto." (NR)		
"Art. 19. Compete ao Coordenador de Fiscalização Ambiental deliberar quanto ao pedido de conversão da multa .		
.....		

Página 230

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
§ 4º A competência mencionada no § 3º deste artigo poderá ser delegada pelo Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente ao Coordenador de Fiscalização Ambiental." (NR).		
"Art. 28. Das sanções aplicadas, inclusive na hipótese da penalidade prevista no inciso X do art. 8º deste decreto, caberá oferecimento de defesa ao Coordenador de Fiscalização Ambiental, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do cadastro do Auto de Multa no Diário Oficial da Cidade de São Paulo." (NR)		
Art. 59. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados:		
I - o Decreto nº 46.199, de 11 de agosto de 2005;		
II - o Decreto nº 52.118, de 7 de fevereiro de 2011;		
III - os incisos I, II e III do artigo 2º e os artigos 3º, 5º e 28, todos do Decreto nº 52.153, de 28 de fevereiro de 2011		

Página 231

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
28 Encargos Gerais do Município	EGM	
Descrição da Legislação		
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.12 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Coordenação das Subprefeitura		
28.13 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Gestão		
28.14 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Habitação		
28.17 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda		
28.19 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer		
28.21 - Encargos Gerais do Município Supervisionados pela Procuradoria Geral do Município		
28.25 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura		
28.30 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Munic. do Trabalho e Empreendedorismo		
28.38 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana		

Página 232

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
28 Encargos Gerais do Município	EGM	
Descrição da Atribuição		
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.12 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Coordenação das Subprefeitura		
28.13 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Gestão		
28.14 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Habitação		
28.17 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda		
28.19 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer		
28.21 - Encargos Gerais do Município Supervisionados pela Procuradoria Geral do Município		
28.25 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura		
28.30 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Munic. do Trabalho e Empreendedorismo		
28.38 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana		

Página 233

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Descrição da Legislação LEI nº 17.202, de 16 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a regularização de edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras, nos termos da previsão do art. 367 do Plano Diretor Estratégico. LEI nº 17.068, de 19 de fevereiro de 2019 - Introduz alterações nos artigos. 1º, 5º, 6º, 7º, 10 e 15 da Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002, que regulamenta o artigo 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo; introduz alterações na Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e na Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, cria e extingue os órgãos que especifica, bem como altera as funções de confiança que especifica. LEI nº 16.974, de 23 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. LEI nº 16.675, de 26 de junho de 2017 - Estabelece normas gerais de segurança em boates, casas noturnas e demais estabelecimentos abertos ao público no Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI nº 16.642, de 09 de maio de 2017 - Aprova o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; introduz alterações nas Leis nº 15.150, de 06 de maio de 2010, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013. LEI nº 16.402, de 22 de março de 2016 - Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico (PDE). LEI nº 16.343, de 04 de janeiro de 2016 - Autoriza a instalação e o funcionamento de Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI's nos termos em que especifica e dá providências correlatas. LEI nº 16.124, de 10 de março de 2015 - Estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social; acresce alínea "T" ao subitem 3.6.2.3 do anexo I da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992. LEI nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano, o Sistema de Planejamento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. LEI nº 15.893, de 08 de novembro de 2013 - Estabelece novas diretrizes gerais, específicas e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Água Branca e define programa de intervenções para a área da Operação; revoga a Lei nº 11.774, de 18 de maio de 1995, e altera a redação do § 2º do artigo 3º da Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009. LEI nº 15.855, de 16 de setembro de 2013 - Obtenção de Auto de Licença de Funcionamento. LEI nº 15.764, de 27 de maio de 2013 - Dispõe sobre a reestruturação da SMDU, revogando os arts 1 ao 19 da Lei nº 14.879/2009. LEI nº 15.234, de 01 de julho de 2010 - Institui, nos termos do artigo 182, § 4º da Constituição Federal, os instrumentos para o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de São Paulo e dá outras providências. LEI nº 14.223, de 26 de setembro de 2009 - Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do município de São Paulo. LEI nº 14.933, de 05 de junho de 2009 e alterações - Institui a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo. LEI nº 14.918, de 07 de maio de 2009 e alterações - Autoriza o executivo a aplicar a concessão urbanística na área da Nova Luz Lei nº 14.917, de 07.05.2009 e alterações - Dispõe sobre a concessão urbanística no Município de São Paulo. LEI nº 13.872, de 12 de julho de 2004 e alterações - Dispõe sobre as Operações Urbanas Rio Verde - Jacu e Mooca - Vila Carioca Lei nº 13.769, de 26.01.2004 e alterações - Dispõe sobre a Operação Urbana Faria Lima. LEI nº 13.260, de 28 de dezembro de 2001 e alterações - Dispõe sobre a Operação Urbana Água Espraiada. DECRETO nº 60.061, de 3 de fevereiro de 2021 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do artigo 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020. DECRETO nº 59.682, de 11 de agosto de 2020 - Institui procedimento específico para instalações, obras e serviços emergenciais de caráter provisório ou permanente de apoio hospitalar, laboratorial e demais áreas da saúde, bem como de	SMUL	

Página 234

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento infraestrutura urbana para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, considerando a situação de emergência no Município de SP, declarada pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020. DECRETO nº 58.963, de 24 de setembro de 2019 - Regulamenta o artigo 276 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, e estabelece as condições a serem observadas para a implantação de equipamentos públicos sociais nas áreas públicas e no Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (SAPAVEL), disciplinadas nos artigos 27 a 33 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016. DECRETO nº 58.737, de 2 de maio de 2019 - Regulamenta a elaboração do Mapa do Ruído Urbano da Cidade de São Paulo, previsto na Lei nº 16.499, de 20 de julho de 2016, e dá outras providências. DECRETO nº 58.668, de 19 de março de 2019 - Institui o Regime Especial de Atendimento Prioritário - REAP, aplicável a processos administrativos relativos a projetos, ações e iniciativas públicas para valorização do Centro da Cidade de SP nos seus aspectos urbanísticos, econômicos e culturais. DECRETO nº 58.548, de 03 de dezembro de 2018 - Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal das Subprefeituras, a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, bem como transfere os cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO nº 57.776, de 07 de julho de 2017 - Regulamenta a Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017, que aprovou o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; define os membros da Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO. DECRETO nº 57.766, de 29 de junho de 2017 - Introduz alterações no Decreto nº 57.377, de 11 de outubro de 2016, que estabelece disciplina específica de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como normas edilícias para Habitação de Interesse Social, Habitação de Mercado Popular, Empreendimento de Habitação de Interesse Social, Habitação de Mercado Popular e Empreendimento em Zona Especial de Interesse Social; altera a alínea "a" do § 3º do artigo 1º do Decreto nº 54.213, de 14 de agosto de 2013, que dispõe sobre a transferência de atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento para as Prefeituras Regionais; dá providências correlatas. DECRETO nº 57.684, de 10 de maio de 2017 - Define os valores de renda familiar para atendimento por Habitação de Interesse Social - HIS e Habitação de Mercado Popular - HMP, nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. DECRETO nº 57.569, de 29 de dezembro de 2016 - Aprova o Projeto de Intervenção Urbana do Novo Entrepósito de São Paulo - PIJ-NESP, bem como estabelece os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo para Zonas de Ocupação Especial - ZOE localizadas no Distrito de Perus. DECRETO nº 57.565, de 28 de dezembro de 2016 - Regulamenta procedimentos para a aplicação da Quota Ambiental, nos termos da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016. DECRETO nº 57.558, de 21 de dezembro de 2016 - Regulamenta a aplicação de disposições da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, relativas ao parcelamento do solo. DECRETO nº 57.521, de 10 de dezembro de 2016 - Regulamenta a aplicação de disposições da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, relativas à ocupação do solo e condições de instalação dos usos. DECRETO nº 57.414, de 27 de outubro de 2016 - Dispõe sobre a isenção prevista nos artigos 4º e 5º da Lei nº 13.657, de 31 de outubro de 2003, relativamente a HIS, HMP, EHS, EHMP, ZEIS e moradia econômica; prevê a dispensa do pagamento de preços públicos nas hipóteses que especifica. DECRETO nº 57.378, de 14 de outubro de 2016 - Regulamenta o enquadramento de atividades não residenciais conforme categorias de uso, subcategorias de uso e os grupos de atividades previstos nos artigos 96 a 106 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016; estabelece procedimentos para a aplicação das disposições relativas ao uso do solo fixadas pela referida lei. DECRETO nº 57.377, de 12 de outubro de 2016 - Estabelece disciplina específica de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como normas edilícias para Habitação de Interesse Social, Habitação de Mercado Popular, além de Empreendimento de Habitação de Interesse Social, Empreendimento de Habitação de Mercado Popular e Empreendimento em Zona Especial de Interesse Social, nos termos das Leis nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE, e nº 16.402, de 22 de março de 2016 - LPUOS. DECRETO nº 57.376, de 12 de outubro de 2016 - Regulamenta a expedição do Comprovante de Segurança para Equipamento Cultural Público. DECRETO nº 57.298, de 08 de setembro de 2016 - Dispõe sobre os empreendimentos considerados de baixo risco de que tratam os artigos 127 e 133 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.	SMUL	

Página 235

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento DECRETO nº 57.286, de 02 de setembro de 2016 - Altera as competências da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo - CAIEPS; confere nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 34.713, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Relatório de Impacto de Vizinhança, bem como introduz alterações no Decreto nº 54.297, de 2 de setembro de 2013, relativamente à organização e competências da Subcomissão de Análise Integrada de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - SAEHIS; atribui à Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO a competência para analisar os casos enquadrados nos §§ 3º e 4º do artigo 61 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016. DECRETO nº 57.006, de 20 de maio de 2016 - Define os valores de renda familiar para atendimento por Habitação de Interesse Social - HIS e Habitação de Mercado Popular - HMP. DECRETO nº 56.941, de 18 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei nº 15.723, de 24 de abril de 2013, no tocante à instalação e o funcionamento de heliportos e helipontos no Município de São Paulo. DECRETO nº 56.901, de 29 de março de 2016 - Dispõe sobre a elaboração de Projeto de Intervenção Urbana, nos termos do disposto no artigo 134 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico (PDE). DECRETO nº 56.893, de 24 de março de 2016 - Confere nova redação ao artigo 62 do Decreto nº 56.759, de 7 de janeiro de 2016, que estabelece disciplina específica de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e normas edilícias para EHS, EHPM, ZEIS, HIS e HMP. DECRETO nº 56.782, de 27 de janeiro de 2016 - Declara o início da vigência de condições de instalação de usos e atividades e de índices e parâmetros de ocupação para a área de influência determinada pelo Eixo de Estruturação da Transformação Urbana definido pela implantação da Linha 6 - Laranja da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô. DECRETO nº 56.781, de 27 de janeiro de 2016 - Declara o início da vigência de condições de instalação de usos e atividades e de índices e parâmetros de ocupação para a área de influência determinada pelo Eixo de Estruturação da Transformação Urbana definido pelo prolongamento da Linha 5 - Lilás da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô. DECRETO nº 56.768, de 14 de janeiro de 2016 - Regulamenta as disposições da Lei nº 16.237, de 14 de julho de 2015, que dispõe sobre o atendimento das exigências de destinação de área construída em ZEIS, nos termos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. DECRETO nº 56.767, de 14 de janeiro de 2016 - Regulamenta a aplicação de dispositivos da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004. DECRETO nº 56.759, de 07 de janeiro de 2016 - Estabelece disciplina específica de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como normas edilícias para Habitação de Interesse Social, Habitação de Mercado Popular, além de Empreendimento de Habitação de Interesse Social, Empreendimento de Habitação de Mercado Popular e Empreendimento em Zona Especial de Interesse Social, nos termos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE. DECRETO nº 56.268, de 22 de julho de 2015 - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Urbana - CPMU, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT, e a Comissão de Análise Integrada de Assuntos Fundiários - CAIAF; bem como estabelece procedimentos comuns relativos aos referidos órgãos, todos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. DECRETO nº 54.888, de 28 de fevereiro de 2014 - Dispõe sobre a transferência do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário - DGPI, da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT, da Supervisão Geral de Abastecimento - ABAST e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC para as Secretarias Municipais que especifica; atribui incumbência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e competências ao Titular da Pasta; introduz alterações nos Decretos nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, nº 45.952, de 03 de junho de 2005, e nº 52.201, de 22 de março de 2011. DECRETO nº 54.990, de 1º de abril de 2014 - Dispõe sobre a transferência de cargos de provimento em comissão para os órgãos que especifica, altera prazos previstos no Decreto nº 54.888, de 28 de fevereiro de 2014, bem como confere nova redação ao inciso VII do artigo 39 do Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013. DECRETO nº 54.226, de 16 de agosto de 2013 - Transfere para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a atribuição de contratar a elaboração dos projetos básicos e executivos dos Centros Educacionais Unificados (CEUS). DECRETO nº 54.128, de 24 de julho de 2013 - Introduz alterações no Decreto nº 46.303/05, que dispõe sobre a coordenação e a execução do programa de reabilitação da área central da cidade de São Paulo - PROCENTRO e revoga o Decreto nº 46.780/05. DECRETO nº 53.904, de 14 de maio de 2013 - Regulamenta o parágrafo 6º do artigo 18 da Lei nº 11.774/95, que fixa	SMUL	

Página 236

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento remuneração devida a São Paulo Urbanismo - SP URBANISMO e a São Paulo Obras - SP OBRAS, sucessoras da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, por serviços prestados no âmbito da operação urbana Água Branca. DECRETO nº 50.866, de 21 de setembro de 2009 e alterações - Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia, instituído pelo artigo 42 da Lei nº 14.933/09, que estabelece a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo, alterado pelo Decreto nº 51.295/10 - acrescenta alínea "T" aos incisos I e II do artigo 3; Decreto nº 52.245/11 - introduz alterações nos incisos I e II do caput do artigo 3. DECRETO nº 50.736, de 15 de julho de 2009 e alterações - Confere nova regulamentação ao novo sistema de informações geográficas do Município de São Paulo. PORTARIA nº 43/2021/SMUL.G, de 17 de julho de 2021 - Altera o artigo 4º, a Portaria nº 21/2021/SMUL.G, a qual dispõe sobre a criação de Grupo Técnico Especial de Análise - GTEA para análise dos processos no Sistema SLC e SLCE no âmbito de Coordenadoria de Edificação de Uso Comercial e Industrial - COMIN advindos da revogação dos artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 54.213, de 14 de agosto de 2013. PORTARIA nº 21/2021/SMUL.G, de 18 de março de 2021 - Criação de Grupo Técnico Especial de Análise - GTEA para análise dos processos no Sistema SLC e SLCE no âmbito de Coordenadoria de Edificação de Uso Comercial e Industrial - COMIN advindos da revogação dos artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 54.213, de 14 de agosto de 2013. PORTARIA nº 09/2021/SMUL.G, de 18 de fevereiro de 2021 - Dispõe sobre delegação de competências ao Chefe de Gabinete, ao Diretor de Divisão de Gestão de Pessoas e ao Coordenador de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL. PORTARIA SEL nº 48/2020, de 18 de novembro de 2020 - Padroniza as minutas de escritura e estabelece rotinas para a lavratura de escrituras de doação de área. PORTARIA SEL nº 38/2020/SEL.G, de 03 de setembro de 2020 - Dispõe sobre o Portal de Licenciamento e a utilização da ferramenta de tecnologia da informação (software) Aprova Digital, como nova porta de entrada dos processos eletrônicos no âmbito da Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL. PORTARIA SEL nº 33, de 9 de junho de 2020 - Dispõe sobre os pedidos de Alvará de Autorização para Eventos Temporários do tipo Drive-In, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020 e artigos 13 e 19 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020 com as alterações dadas pelo Decreto nº 59.498 de 08 de junho de 2020. PORTARIA SEL nº 191/2019, de 30 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre pedidos de regularização de edificação com base na Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019. PORTARIA nº 181/2019/SEL.G, de 16 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre a instrução de pedidos de obra nova, reforma e regularização em imóvel da União, do Estado e do Município e de suas respectivas autarquias universitárias no âmbito das disposições do Decreto nº 58.943 de 05.09.2019. PORTARIA SEL nº 63/2019, de 26 de junho de 2019 - Institui a Comissão de Aprovação e Regularização de Estação Rádio Base - CERB-VIVO, e dá outras providências. PORTARIA nº 384/2018 - SMUL.G, de 08 de dezembro de 2018 - Atribui ao Secretário Executivo Adjunto do Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL a gestão técnica das Unidades relacionadas, conforme específica. PORTARIA nº 268/SMUL-G/2017, de 30 de agosto de 2017 - Normalização dos procedimentos e os documentos necessários para o licenciamento de Heliportos. PORTARIA nº 221/SMUL-G/2017, de 21 de julho de 2017 - Estabelece a documentação necessária e os padrões de apresentação dos projetos para a instrução dos pedidos relacionados à atividade edilícia. PORTARIA nº 097/PREF/2017, de 20 de abril de 2017 - Alterar a composição do Grupo Técnico de Gestão do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Construções - SLC para fazer constar a participação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, em substituição à Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL, bem como a participação da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SMPR, em substituição à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSPP, para atender ao disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017. PORTARIA nº 97, de 19 de abril de 2017 - Composição e designação do SLCE. PORTARIA nº 099/SMUL-G/2017, de 30 de março de 2017 - Dispõe sobre a publicação das doações de área formalizadas pelas Coordenadorias da SMUL no Portal da Transparência e dá outras providências.	SMUL	

Página 237



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
<p>PORTARIA nº 075/PREF/2017, de 25 de março de 2017 - Designar para integrar a Comissão Executiva da Operação Urbana Centro.</p> <p>PORTARIA nº 073/PREF/2017, de 23 de março de 2017 - Designar para integrar o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.</p> <p>PORTARIA nº 069/PREF/2017, de 18 de março de 2017 - Designar para integrar o Grupo Técnico de Trabalho da Operação Urbana Centro.</p> <p>PORTARIA nº 066/PREF/2017, de 14 de março de 2017 - Designar para integrar o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Faria Lima.</p> <p>PORTARIA nº 076/SMUL-G/2017, de 03 de março de 2017 - Fica atribuída à servidora Elaine Cristina Gabriel, RF nº 508.868-2, a competência para indeferir, em primeira instância, os requerimentos iniciais de emissão de alvarás referentes a edificações, nos termos do item 4.1.1.1 da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.</p> <p>PORTARIA nº 074/PREF/2017, de 24 de fevereiro de 2017 - Dispõe sobre designação de novos Coordenadores do Projeto de Cooperação Técnica Internacional nº 914BRZ5015 – UNESCCO.</p> <p>PORTARIA nº 073/SMUL-G/2017, de 24 de fevereiro de 2017 - Designar para integrar a Subcomissão de Análise Integrada de Empreendimentos de Parcelamento do Solo – SAEPS.</p> <p>PORTARIA nº 057/SMUL-G/2017, de 15 de fevereiro de 2017 - Dispõe sobre a vinculação da Coordenação de Gestão de Licenciamento Eletrônico à Supervisora Geral de Informação.</p> <p>PORTARIA nº 046/SEL-G/2016, de 27 de dezembro de 2016 - Revoga as disposições da Portaria nº 015/SEL-G/2016, publicada em 3 de maio de 2016.</p> <p>PORTARIA nº 045/SEL-G/2016, de 21 de dezembro de 2016 - Dá nova redação ao item IV-1.3 e IV-2 da Portaria nº 36/SEL-G/2015, publicada em 18/12/15.</p> <p>PORTARIA nº 044/SEL-G/2016, de 20 de dezembro de 2016 - Estabelece procedimentos para os processos nos quais se aplica o alargamento de calçadas estabelecido no artigo 11 do Decreto nº 57.377, de 11 de outubro de 2016.</p> <p>PORTARIA nº 037/SEL-G/2016, de 22 de novembro de 2016 - Resolve que os processos autuados por meio eletrônico no âmbito do Sistema de Licenciamento de Construções – SLC e comunicados para procederem ao protocolamento da documentação em papel, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 56.059, de 13 de abril de 2015, e item 6.1 da Ordem de Serviço nº 004/SEL-G, de 25.07.2015, cujo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do comunicado no Diário Oficial da Cidade, tenha escoado, serão indeferidos observando-se o disposto nesta portaria.</p> <p>PORTARIA nº 036/SEL-G/2016, de 04 de outubro de 2016 - Designa a composição da Secretaria Executiva da Subcomissão de Análise Integrada de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (SAEHIS).</p> <p>PORTARIA nº 031/SEL-G/2016, de 21 de setembro de 2016 - Declaração Especial - Operação Natal/16 - Medidas de segurança e riscos decorrentes reformas/instalação elementos decorativos/cenários/estruturas/equipamentos transitórios.</p> <p>PORTARIA nº 019/SEL-G/2016, de 10 de junho de 2016 - Dá nova redação ao item 3 do inciso II da PORTARIA Nº 018/SEL-G/2015.</p> <p>PORTARIA nº 018/SEL-G/2016, de 26 de maio de 2016 - Normaliza os procedimentos e os documentos necessários para o licenciamento de Helipontos e Helipontos estabelecidos na Lei nº 15.723, de 24 de abril de 2013, e no seu decreto regulamentador nº 56.941, de 18 de abril de 2016.</p> <p>PORTARIA nº 015/SEL-G/2016, de 03 de maio de 2016 - Normaliza procedimentos de análise técnica e decisão dos pedidos de licenciamento de obras e edificações em face dos novos conceitos introduzidos pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.</p> <p>PORTARIA nº 012/SEL-G/2016, de 04 de março de 2016 - Cria Grupo de Análise de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social - EHS, com a atribuição de analisar os processos autuados pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP, decorrentes de chamamentos relativos à seleção de empresas do ramo da Construção Civil para a produção de unidades habitacionais em imóveis de propriedade e em desapropriação pela COHAB no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV Faixa1, e chamamentos promovidos pela SEHAB e COHAB relativos à seleção de entidades organizadoras interessadas em promover empreendimentos habitacionais de Interesse Social em imóveis disponibilizados por meio destes procedimentos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV/FDS, e analisar EHS por solicitação dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.</p>		

Página 238



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
<p>SÃO PAULO URBANISMO</p> <p>LEI nº 15.416, de 22 de julho de 2011 - Altera os artigos 3, 22, 25 e 28 da Lei nº 13.260, de 28 de dezembro de 2001, que aprovou a Operação Urbana Consorciada Água Espraiada.</p> <p>LEI nº 15.056, de 08 de dezembro de 2009 e alterações - Autoriza a criação da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB (criada pela Lei nº 7.670, de 24.11.1971), passando a ser São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo e São Paulo Obras - SP-Obras.</p> <p>DECRETO nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010 e alterações - Dispõe sobre alteração do capital social da Empresa São Paulo Urbanismo - SP - Urbanismo e delega competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano para representar a Prefeitura do Município de São Paulo na prática dos atos que especifica.</p> <p>DECRETO nº 51.415, de 16 de abril de 2010 e alterações - Dispõe sobre a criação da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, conforme autorizado pela Lei nº 15.056/09, bem como aprova os contratos sociais das empresas públicas São Paulo Urbanismo - SP - Urbanismo e São Paulo Obras - SP - Obras.</p> <p>OPERAÇÕES URBANAS</p> <p>OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA</p> <p>LEI nº 15.893, de 07 de novembro de 2013 - Estabelece novas diretrizes gerais, específicas e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Água Branca e define programa de intervenções para a área da Operação; revoga a Lei nº 11.774, de 18 de maio de 1995, e altera a redação do § 2º do artigo 3º da Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009.</p> <p>DECRETO nº 59.524, de 8 de junho de 2020 - Determina a transcrição dos melhoramentos viários instituídos pelo artigo 10 da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, para as plantas que especifica.</p> <p>DECRETO nº 55.392, de 12 de agosto de 2014 - Regulamenta a Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, que estabelece novas diretrizes gerais, específicas e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Água Branca.</p> <p>DECRETO nº 54.911, de 10 de março de 2014 - Regulamenta a constituição do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, instituído pelo artigo 61 da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, que estabelece novas diretrizes gerais, específicas e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Água Branca e define programa de intervenções para a área da Operação.</p> <p>OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA</p> <p>LEI nº 13.260, de 28 de dezembro 2001 - Estabelece diretrizes urbanísticas para a área de influência da atual Avenida Água Espraiada, de interligação entre a Avenida Nações Unidas (Marginal do Rio Pinheiros) e a Rodovia dos Imigrantes, cria incentivos por meio de instrumentos de política urbana para sua implantação, institui o Grupo de Gestão, e dá outras providências.</p> <p>OPERAÇÃO URBANA CENTRO</p> <p>LEI nº 12.349, de 6 de julho de 1997 - Estabelece programa de melhorias para a área central da cidade, cria incentivos e formas para sua implantação, e dá outras providências.</p> <p>OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA</p> <p>LEI nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011 - Dá nova redação ao "caput" do artigo 8º da Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, que aprova a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, renumera seu parágrafo único como § 1º e acresce-lhe o § 2º na Lei nº 16.242, de 31 de julho de 2015.</p> <p>LEI nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004 - Altera a Lei nº 11.732, de 14 de março de 1995, que estabelece programa de melhorias para a área de influência definida em função da interligação da Avenida Brigadeiro Faria Lima com a Avenida Pedroso de Moraes e com as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek, Hélio Pellegrino, dos Bandeirantes, Engº Luis Carlos Bernini e Cidade Jardim, adequando-a à Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).</p>		

Página 239



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
<p>DECRETO nº 53.094, de 19 de abril de 2012 - Confere nova regulamentação à Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, que aprova a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 13.871, de 8 de julho de 2004, e nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011; revoga o Decreto nº 45.213, de 27 de agosto de 2004.</p>		

Página 240



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
<p>Descrição da Atribuição</p> <p>A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL tem por finalidade coordenar e conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, bem como formular e executar a política de licenciamento e controle urbano do parcelamento, uso e ocupação do solo, incluindo a gestão do patrimônio imobiliário do Município.</p> <p>A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL tem por atribuições:</p> <p>I - conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento urbano e à promoção do desenvolvimento urbano;</p> <p>II - zelar pelo cumprimento da legislação urbanística e de controle de uso do solo;</p> <p>III - desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor Estratégico, aos Planos Regionais Estratégicos das Prefeituras Regionais e de Bairros, ao Parcelamento, ao Uso e Ocupação do Solo, às Operações Urbanas e demais instrumentos urbanísticos;</p> <p>IV - promover a integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para o Município de São Paulo;</p> <p>V - desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada, com outros setores das políticas públicas e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;</p> <p>VI - coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital;</p> <p>VII - licenciar o parcelamento do solo;</p> <p>VIII - licenciar as edificações e equipamentos, no tocante à construção, reforma, reconstrução, requalificação, demolição e regularização, bem como certificar a sua conclusão nos casos previstos em legislação aplicável;</p> <p>IX - licenciar a instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas de segurança, dos depósitos de combustíveis, produtos químicos, explosivos e assemelhados;</p> <p>X - zelar pela legislação do uso dos imóveis, especialmente no que se refere às normas de segurança e acessibilidade, e apoiar o controle exercido pelas Subprefeituras;</p> <p>XI - regularizar as edificações;</p> <p>XII - instruir processos relativos à denominação de logradouros públicos e manifestar-se a respeito no âmbito de competência da SMUL;</p> <p>XIII - integrar e operacionalizar os cadastros do Município de São Paulo pertinentes ao licenciamento;</p> <p>XIV - implantar, controlar e coordenar o sistema de licenciamento eletrônico, definindo sua aplicabilidade, os fluxos de atendimento de cada tipo de licenciamento e sua interface com os processos em meio físico;</p> <p>XV - controlar e coordenar o processo de análise de licenciamento de empreendimentos que envolvam outras Secretarias Municipais;</p> <p>XVI - normalizar a aplicação, bem como propor alteração e regulamentação da legislação de obras, de edificações, de parcelamento do solo, de acessibilidade e de segurança de uso das edificações e equipamentos;</p> <p>XVII - administrar o patrimônio imobiliário do Município, ouvida a Procuradoria Geral do Município - PGM, nos termos da legislação em vigor.</p>		

Página 241



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	SMDT	
Descrição da Legislação		
LEI Nº 10.315, DE 30 DE ABRIL DE 1987 - Dispõe sobre a limpeza pública do município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI Nº 13.118, DE 10 DE ABRIL DE 2001 - Dispõe sobre associação do município em associação civil ideal, denominada de crédito popular solidário, com o objetivo de conceder crédito a micros e pequenos empreendedores instalados no território municipal, e dá outras providências.		
LEI Nº 13.162, 05 DE JULHO DE 2001 - Dispõe sobre a instituição do Programa Começar de Novo - PCN, no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI Nº 13.163, 05 DE JULHO DE 2001 - Institui o Programa "Bolsa-Trabalho" no Município de São Paulo e dá outras providências.		
LEI Nº 13.164, 05 DE JULHO DE 2001 - Cria a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS, e dá outras providências.		
LEI Nº 13.178, 17 DE SETEMBRO DE 2001 - Institui o Programa Ação Coletiva de Trabalho do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI Nº 13.327 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre a criação do "Banco de Alimentos", e dá outras providências.		
LEI Nº 13.330, 12 DE MARÇO DE 2002 - Dispõe sobre a inclusão de dados relativos às fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, Departamento de Vigilância Sanitária, em bares, restaurantes e afins, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo e dá outras providências.		
LEI Nº 13.689, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 - Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 13.178, de 17 de setembro de 2001, que institui o Programa Ação Coletiva de Trabalho e dá outras providências, bem como altera sua denominação para Programa Operação Trabalho.		
LEI Nº 13.799, DE 19 DE MARÇO DE 2004 - Dispõe sobre normas do Programa Começar de Novo - PCN e revoga a Lei nº 13.162, de 5 de julho de 2001.		
LEI Nº 13.808, DE 12 DE MAIO DE 2004 - Institui o Programa "Capacitação Ocupacional e Utilidade Coletiva" - PCOUC, no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI Nº 13.841, DE 7 DE JUNHO DE 2004 - Dispõe sobre normas do Programa Bolsa-Trabalho - PBT e revoga a Lei nº 13.163, de 5 de julho de 2001.		
LEI Nº 14.007, DE 20 DE JUNHO DE 2005 - Cria, denomina e implanta o Centro de Emprego e Solidariedade ao Trabalhador, nas regiões de cada Subprefeitura da Capital, e dá outras providências.		
LEI Nº 14.654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 - Dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo.		
LEI Nº 14.888, DE 19 DE JANEIRO DE 2009 - Altera dispositivos da Lei nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo.		
LEI Nº 15.247, DE 26 DE JULHO DE 2010 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET.		
LEI Nº 15.413, DE 20 DE JULHO DE 2011 - Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para construção de estádio na Zona Leste do Município.		
LEI Nº 15.427, DE 26 DE AGOSTO DE 2011 - Dispõe sobre Cursos de Capacitação Profissional para municípios, aos sábados e domingos.		
LEI Nº 15.838, DE 4 DE JULHO DE 2013 - Autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ; institui o Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, no âmbito da ADE SAMPÁ; modifica dispositivos da Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007.		
LEI Nº 15.913, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 - Institui o Programa de Atendimento à População em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde.		
LEI Nº 15.920, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 - Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.		

Página 242



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	SMDT	
LEI Nº 16.115, DE 9 DE JANEIRO DE 2015 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Paulista de Educação e Tecnologia, alterando sua denominação para Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura; cria o respectivo Quadro de Pessoal Permanente, instituindo o plano de carreiras e salários; concede aos servidores da entidade as vantagens pecuniárias que especifica e cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes.		
LEI Nº 16.212, DE 10 DE JUNHO DE 2015 - Dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI Nº 16.335, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 - Institui o Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor, e dá outras providências.		
LEI Nº 16.573, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 - Institui o Programa Municipal do Artesanato Paulistano e dá outras providências.		
LEI Nº 16.974 DE 23 DE AGOSTO DE 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.		
LEI Nº 17.068 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - Introduz alterações nos arts. 1º, 5º, 6º, 7º, 10 e 15 da Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002, que regulamenta o art. 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo; introduz alterações na Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e na Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, que extingue os órgãos que especifica, bem como altera as funções de confiança que especifica.		
DECRETOS		
DECRETO Nº 35.028, DE 31 DE MARÇO DE 1995 - Dispõe sobre a obrigação dos feirantes de manter limpa a área de localização de suas barracas, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 41.044, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 - Regulamenta a Lei nº 13.118, de 10 de abril de 2001, que dispõe sobre associação do município a entidade denominada crédito popular solidário, bem como autoriza a celebração de convênios, com o objetivo de conceder crédito a micro e pequenos empreendedores instalados no território nacional.		
DECRETO Nº 41.425, 27 DE NOVEMBRO DE 2001 - Dispõe sobre o funcionamento dos Mercados, das Centrais de Abastecimento e dos Frigoríficos Municipais, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 42.112, DE 18 DE JUNHO DE 2002 - Regulamenta a Lei nº 13.330, de 12 de março de 2002, que dispõe sobre a inclusão de dados relativos às fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, Departamento de Vigilância Sanitária, em bares, restaurantes e afins, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo.		
DECRETO Nº 42.177 DE 11 DE JULHO DE 2002 - Regulamenta a Lei nº 13.327, de 13 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a criação do "Banco de Alimentos", e dá outras providências.		
DECRETO Nº 44.484, DE 10 DE MARÇO DE 2004 - Regulamenta o Programa Operação Trabalho, instituído Pela Lei nº 13.178, de 17 de setembro de 2001, com a redação dada pela Lei nº 13.689, de 19 de dezembro de 2007.		
DECRETO Nº 44.548, DE 30 DE MARÇO DE 2004 - Regulamenta a Lei nº 13.799, de 19 de março de 2004, que dispõe sobre normas do Programa Começar de Novo - PCN e revoga a Lei nº 13.162, de 5 de julho de 2001.		
DECRETO Nº 44.661, DE 23 DE ABRIL DE 2004 - Dá nova redação ao § 1º do artigo 7º do Decreto nº 44.484, de 10 de março de 2004, que regulamenta o Programa Operação Trabalho.		
DECRETO Nº 44.754, DE 18 DE MAIO DE 2004 - Cria o Complexo de Abastecimento Cantareira, constituído pelos Mercados Municipais Paulistano e Kinjo Yamato.		
DECRETO Nº 44.844, DE 14 DE JUNHO DE 2004 - Regulamenta a emissão e demais características dos Certificados de Potencial Adicional de Construção, previstos no artigo 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no artigo 230 da Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002.		
DECRETO Nº 45.400, DE 11 DE OUTUBRO DE 2004 - Regulamenta a Lei nº 13.841, de 7 de junho de 2004, que dispõe sobre normas do Programa Bolsa-Trabalho - PBT e revoga a Lei nº 13.163, de 5 de julho de 2001.		
DECRETO Nº 45.683, DE 1 DE JANEIRO DE 2005 - Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		
DECRETO Nº 45.810, DE 1 DE ABRIL DE 2005 - Introduz modificações no Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, que dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		

Página 243



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	SMDT	
DECRETO Nº 46.002, DE 28 DE JUNHO DE 2005 - Confere nova redação ao inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005.		
DECRETO Nº 46.107, DE 19 DE JULHO DE 2005 - Delega competência ao Secretário Municipal do Trabalho para representar o Município de São Paulo na assinatura do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, visando à implementação do Projeto Capacitação Profissional para o Trabalho Decente na Cidade de São Paulo.		
DECRETO Nº 46.358, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005 - Delega competência ao Secretário Municipal do Trabalho para representar o Município de São Paulo na assinatura do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas - ONU, por intermédio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, visando à implementação do Projeto "Políticas de Emprego para o Município de São Paulo".		
DECRETO Nº 47.492, DE 19 DE JULHO DE 2006 - Dispõe sobre a transferência da Supervisão Geral de Abastecimento e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ambos da Secretaria Municipal de Serviços, para a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.		
DECRETO Nº 47.911, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 - Institui o Selo Diversidade no Trabalho - Cidade de São Paulo como instrumento de fomento à superação da discriminação racial e de gênero no ambiente de trabalho.		
DECRETO Nº 48.172, DE 6 DE MARÇO DE 2007 - Dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo.		
DECRETO Nº 48.593, DE 7 DE AGOSTO DE 2007 - Autoriza, em caráter excepcional, a gestão e a execução, pela Secretaria do Governo Municipal, dos projetos que especifica.		
DECRETO Nº 48.932, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007 - Transfere para a Secretaria Municipal do Trabalho a gestão, execução, operacionalização e controle do projeto "Plano de Negócios on-line do Portal do Comitê de Desenvolvimento do Município de São Paulo", a que se refere o Decreto nº 48.593, de 7 de agosto de 2007, bem como a fiscalização dos serviços a serem contratados para a sua implementação e a prestação de contas referente aos recursos recebidos.		
DECRETO Nº 50.567, DE 13 DE ABRIL DE 2009 - Regulamenta a Lei nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.888, de 19 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo, bem como cria o Comitê Executivo "Zona Leste".		
DECRETO Nº 50.995, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009 - Altera a denominação da Secretaria Municipal do Trabalho para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, bem como dispõe sobre sua reorganização e seu quadro de cargos de provimento em comissão; institui o Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico da Cidade de São Paulo, vinculado ao Gabinete do Prefeito; cria o Programa Agência de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo - ADSAMPÁ e o Comitê de Desenvolvimento Econômico da Cidade de São Paulo; transfere a vinculação da Companhia São Paulo de Parcerias - SPP e as atribuições de gestão dos CEPACs (Certificados de Potencial Adicional de Construção), conforme especifica.		
DECRETO Nº 51.096, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009 - Transfere para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho a gestão, a execução, a operacionalização e o controle do projeto "Mapeamento das Atividades Ligadas às Áreas das Ciências da Vida, Saúde e Biotecnologia na Cidade de São Paulo", a que se refere o Decreto nº 48.593, de 7 de agosto de 2007.		
DECRETO Nº 51.277, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010 - Regulamenta a emissão e demais características dos Certificados de Potencial Adicional de Construção, previstos no artigo 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no artigo 230 da Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002.		
DECRETO Nº 51.645, DE 20 DE JULHO DE 2010 - Altera o artigo 4º do Decreto nº 41.044, de 24 de agosto de 2001, que regulamenta a Lei nº 13.118, de 10 de abril de 2001, que dispõe sobre associação do Município à entidade denominada Crédito Popular Solidário, bem como autoriza a celebração de convênios, com o objetivo de conceder crédito a micro e pequenos empreendedores instalados no território municipal.		
DECRETO Nº 51.938, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010 - Confere as Secretarias Municipais de Coordenação das Subprefeituras e de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho as atribuições decorrentes da guarda provisória, pelo Município de São Paulo, do imóvel que especifica.		
DECRETO Nº 52.139, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011 - Concede às Secretarias Municipais de Coordenação das Subprefeituras e de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho prazo adicional para a conclusão de diagnóstico a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 51.938, de 22 de novembro de 2010.		
DECRETO Nº 52.146, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011 - Cria, na Coordenadoria de Assuntos da População Negra - CONE, da		

Página 244



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	SMDT	
Secretaria Municipal de Participação e Parceria, o Conselho Municipal dos Povos Indígenas, nos termos previstos na Lei nº 15.248, de 26 de julho de 2010.		
DECRETO Nº 52.753, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 - Dispõe sobre a instituição do Fórum Intersecretarial de Desenvolvimento Econômico para os Afrodescendentes do Município de São Paulo.		
DECRETO Nº 52.871, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 - Regulamenta a Lei nº 15.413, de 20 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para construção de estádio na Zona Leste do Município.		
DECRETO Nº 52.918, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 - Dispõe sobre a criação do Observatório de Indicadores de Políticas Públicas Etnicorraciais e de Gênero do Município de São Paulo.		
DECRETO Nº 53.094, DE 19 DE ABRIL DE 2012 - Confere nova regulamentação à Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, que aprova a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 13.871, de 8 de julho de 2004, e nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011; revoga o Decreto nº 45.213, de 27 de agosto de 2004.		
DECRETO Nº 53.085, DE 12 DE ABRIL DE 2012 - Transfere cargos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.		
DECRETO Nº 53.294, DE 17 DE JULHO DE 2012 - Regulamenta a Lei nº 15.427, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre Cursos de Capacitação Profissional para municípios, aos sábados e domingos.		
DECRETO Nº 53.315, DE 26 DE JULHO DE 2012 - Confere à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho a coordenação das atribuições decorrentes da concessão de direito real de uso do imóvel conhecido como Pátio do Pari, bem como estabelece outras incumbências relativas ao cumprimento das obrigações resultantes de referido ajuste.		
DECRETO Nº 53.869, DE 26 DE ABRIL DE 2013 - Dispõe sobre a alteração da denominação da Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo - SEMTE.		
DECRETO Nº 54.318, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre o funcionamento do comércio denominado Feira da Madrugada, desenvolvido no Pátio do Pari.		
DECRETO Nº 54.433, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013 - Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento do Comitê Municipal do Trabalho Decente.		
DECRETO Nº 54.569, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013 - Institui a Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ, na conformidade das disposições do Capítulo I da Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013.		
DECRETO Nº 54.597, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre o funcionamento do comércio de produtos hortifrutícolas desenvolvido no Pátio do Pari.		
DECRETO Nº 54.661, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013 - Ratifica o Estatuto da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ.		
DECRETO Nº 54.888, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014 - Dispõe sobre a transferência do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário - DGPI, da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPPI, da Supervisão Geral de Abastecimento - ABAST e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC para as Secretarias Municipais que especifica; atribui incumbência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e competências ao Titular da Pasta; introduz alterações nos Decretos nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, nº 45.952, de 3 de junho de 2005, e nº 52.201, de 22 de março de 2011.		
DECRETO Nº 55.610, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014 - Institui o Programa Praças Mais Cuidadas e estabelece regras especiais para a celebração, no âmbito do referido Programa, de termos de cooperação com a iniciativa privada, que tenham por objeto as áreas que especifica.		
DECRETO Nº 55.067, DE 28 DE ABRIL DE 2014 - Regulamenta o Programa De Braços Abertos e altera o Decreto nº 44.484, de 10 de março de 2004, que regulamenta o Programa Operação Trabalho.		
DECRETO Nº 55.240, DE 25 DE JUNHO DE 2014 - Transfere o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.		
DECRETO Nº 55.301, DE 16 DE JULHO DE 2014 - Transfere o Programa Escola Estufa Lucy Montoro, instituído pelo Decreto nº 50.741, de 16 de julho de 2009, para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.		

Página 245



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	SMDET	
DECRETO Nº 55.434, DE 22 DE AGOSTO DE 2014 - Dispõe sobre a instalação de feiras orgânicas e feiras de produtos de transição agroecológica em equipamentos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.		
DECRETO Nº 55.462, DE 29 DE AGOSTO DE 2014 - Regulamenta o Programa para Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, instituído no âmbito da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ, nos termos da Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013.		
DECRETO Nº 55.735, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014 - Institui o Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, na modalidade Projovem Urbano.		
DECRETO Nº 55.866, DE 22 DE JANEIRO DE 2015 - Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento do Comitê Gestor da Agenda Municipal do Trabalho Decente de São Paulo.		
DECRETO Nº 55.867, DE 23 DE JANEIRO DE 2015 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP, dispondo sobre suas competências, composição e funcionamento no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, nos termos previstos na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013.		
DECRETO Nº 55.868, DE 23 DE JANEIRO DE 2015 - Regulamenta a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal, órgão integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município de São Paulo, conforme estabelecido na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013.		
DECRETO Nº 56.071, DE 22 DE ABRIL DE 2015 - Dispõe sobre a transferência de unidades e de cargos de provimento em comissão entre órgãos que especifica, altera a vinculação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e transfere cargo do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005.		
DECRETO Nº 56.399, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015 - Transforma a Supervisão Geral de Abastecimento - ABAST, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, na Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, bem como transfere cargos de provimento em comissão para os órgãos que especifica.		
DECRETO Nº 56.474, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015 - Confere nova denominação ao Centro de Apoio ao Trabalho - CAT, bem como altera a redação do artigo 30 do Decreto nº 50.995, de 16 de novembro de 2009.		
DECRETO Nº 56.475, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015 - Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, para os fins de contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.		
DECRETO Nº 56.507, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015 - Aprova o Estatuto da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, reorganizada nos termos da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015.		
DECRETO Nº 56.776, DE 21 DE JANEIRO DE 2016 - Transfere o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Butantã - CRSANS-BT da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.		
DECRETO Nº 56.794, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016 - Dispõe sobre a transferência de equipamentos de abastecimento das Subprefeituras para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, bem como altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
DECRETO Nº 56.839, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 - Institui o Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo - Comitê SP-Circuito das Compras; atribui incumbências à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica.		
DECRETO Nº 56.884, DE 21 DE MARÇO DE 2016 - Institui o Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo.		
DECRETO Nº 57.058, DE 14 DE JUNHO DE 2016 - Regulamenta a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS, instituído pelo artigo 192 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico.		
DECRETO Nº 57.576 DE 1 DE JANEIRO DE 2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		
DECRETO Nº 58.596, DE 7 DE JANEIRO DE 2019 - Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Urbanismo e		

Página 246



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	SMDET	
Licenciamento, a Secretaria do Governo Municipal, a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal de Relações Internacionais, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, a Secretaria Municipal das Subprefeituras e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica; bem como altera dispositivos do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018, do Decreto nº 58.410, de 13 de setembro de 2018, e do Decreto nº 58.557, de 6 de dezembro de 2018.		
DECRETO Nº 58.676, DE 22 DE MARÇO DE 2019 - Institui o Programa Municipal Mãos e Mentes Paulistanas, no âmbito do Programa Municipal do Artesanato Paulistano, criado pela Lei nº 16.573, de 18 de novembro de 2016.		
DECRETO Nº 58.862 DE 19 DE JULHO DE 2019 - Institui o Programa Municipal de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos.		
DECRETO Nº 60.038 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020		
DECRETO Nº 60.178 DE 15 DE ABRIL DE 2021 - Dispõe sobre a reorganização interna das Secretarias Municipais que especifica (para a SMDET, destaca-se o Artigo 2º no qual é criado a Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo - CDT.		

Página 247



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	SMDET	
Descrição da Atribuição		
Descrição do Plano de Ação:		
Apresentação		
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDET) tem centrado seus esforços na constituição de uma agenda comum para a ampliação, consolidação e institucionalização de políticas públicas em sua alçada, vinculadas às estratégias de ação estabelecidas como direitos perenes, que reconheçam os cidadãos como sujeitos sociais, propiciando-lhes acesso aos bens e recursos públicos, através de instrumentos e mecanismos adequados.		
Assim, a SMDET vem revisando, ampliando e inovando as políticas públicas de desenvolvimento, trabalho, empreendedorismo, segurança alimentar e nutricional e turismo com a proposição de novas ideias e projetos, entendendo que a capacidade de atuação desta Secretaria deve partir da geração desses projetos, inovando em ações locais de desenvolvimento, empreendedorismo, inclusão sustentável e solidária, contribuindo para a concretização dos preceitos constitucionais que garantem aos cidadãos e cidadãs o direito a uma vida digna. Visa também a ampliação de oportunidades através de ações de qualificação e intermediação de mão-de-obra no mercado formal de trabalho, fomento às diferentes formas organizativas para geração de trabalho e renda, promoção do desenvolvimento e da sustentabilidade socioeconômica e ambiental, tangenciando os princípios da economia solidária e da segurança alimentar e nutricional, integração e intersectorialidade das políticas públicas e fortalecimento e estímulo à organização e participação social e política dos cidadãos.		
Todo o esforço da Secretaria tem sido de enfrentar as múltiplas formas de exclusão e desigualdade social, construindo uma articulação entre os programas e ações da própria Secretaria com as demais políticas públicas municipais objetivando a melhoria das condições de vida da população da cidade de São Paulo.		
Competências e Atribuições da SMDET:		
Compete à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Turismo formular e conduzir ações governamentais voltadas à promoção do desenvolvimento, políticas de emprego, trabalho e renda, turismo e de segurança alimentar e nutricional na cidade de São Paulo, cabendo-lhe em especial:		
- Formular políticas municipais de geração de emprego, trabalho e renda para a cidade de São Paulo, com ênfase no desenvolvimento econômico sustentável e solidário;		
- Promover a integração de políticas públicas, projetos e programas conjuntamente com os diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, de forma a potencializar o crescimento econômico sustentável, aproveitando as oportunidades de utilização dos instrumentos existentes para promoção do trabalho decente e o desenvolvimento social;		
- Articular e executar ações com ênfase no desenvolvimento local de acordo com as diretrizes da política municipal de apoio ao desenvolvimento econômico da cidade de São Paulo;		
- Apoiar e fomentar a manutenção e o desenvolvimento de empreendimentos econômicos populares e solidários, prestando apoio e orientação técnica às organizações em nível municipal, bem como ao microempreendedor individual, à micro, pequena e média empresa;		
- Promover oportunidades e qualificação aos cidadãos, de modo a possibilitar a sua inserção socioeconômica e profissional, em especial à população em vulnerabilidade social;		
- Propiciar a integração entre os setores produtivos, prestadores de serviços e setor público, visando impulsionar o desenvolvimento local;		
- Gerir o sistema público municipal do trabalho, emprego e renda, nos termos do convênio celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego, observada a legislação vigente e as demais normas aplicáveis;		
- Promover e propor programas e políticas que estimulem a economia solidária, a economia criativa e a concessão de microcréditos a micro e pequenos empreendedores;		
- Estabelecer ações, convênios e parcerias com entidades de direito público ou privado, visando a melhoria da qualificação profissional, a reinserção do trabalhador desempregado no mercado de trabalho, a habilitação ao sistema público de emprego e o aprimoramento das relações de trabalho;		
- Estabelecer convênios com entidades civis de crédito popular, objetivando a constituição e consolidação de pequenos e microempreendedores no município;		
- Celebrar convênios e parcerias necessários à execução de políticas de desenvolvimento econômico e à geração de trabalho, emprego e renda;		
- Realizar pesquisas, estudos e análises econômicas setoriais e conjunturais;		
- Promover acordos de cooperação com agências nacionais e internacionais;		
- Desenvolver ações para a melhoria do ambiente municipal de negócios;		
- Apoiar e assistir o micro, pequeno e médio empresário por meio de núcleos avançados de prestação de serviços integrados;		
- Promover, no que tange o desenvolvimento econômico local e responsável do município de São Paulo, o turismo enquanto uma atividade econômica sustentável;		
- Acompanhamento das ações municipais nas áreas de segurança alimentar e nutricional, bem como a articulação de áreas do governo municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, no âmbito do município;		
- Incentivar parcerias de caráter regional que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos disponíveis;		
- Coordenar campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços na proposição de estratégias, normalizações, projetos e ações que implementem o Código Sanitário do Município de São Paulo, no que concerne à segurança alimentar e nutricional;		

Página 248



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	SMDET	
- Contribuir para que todas as pessoas tenham acesso a alimentos básicos de qualidade, suficientes e de modo permanente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com práticas alimentares saudáveis para o desenvolvimento integral da pessoa humana (Lei Federal Nº 11.346/06).		
COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA:		
Gabinete do Secretário: Formado pela Chefe de Gabinete, Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Assessoria de Comunicação e Assessoria Especial para Assuntos Internacionais e Desenvolvimento Sustentável. O gabinete é responsável pelo(a):		
- Planejamento estratégico da Secretaria, articulando as coordenadorias de forma a implementar políticas públicas mais eficientes no município;		
- Desenvolvimento organizacional, otimizando processos internos em diálogo com os responsáveis pelas equipes;		
- Representação institucional, realizando a comunicação com outros órgãos do setor público, privado e sociedade civil;		
- Relacionar todos os programas/projetos e ações da SMDET com propostas internacionais;		
- Oportunizar a participação em eventos que tem a temática das ações da SMDET;		
- Desenvolver calendário temático de datas internacionais a serem exploradas para eventos;		
- Mapear parcerias internacionais que podem colaborar com apoio técnico e/ou financeiro nas ações da SMDET;		
- Administração e suporte técnico das demandas desta Secretaria.		
Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico:		
Responsável por planejar, coordenar e implementar políticas públicas e projetos que promovam o desenvolvimento econômico social e sustentável na cidade de São Paulo. Tais projetos contemplam o empreendedorismo, a economia solidária, desenvolvimento local, ciência, tecnologia e inovação, promovendo oportunidades às empresas e pessoas, gerando emprego e renda.		
A Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico, nos termos do artigo 14 do Decreto Nº 58.153, de 22 de março de 2016, tem entre as suas atribuições:		
- Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo;		
- Fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica;		
- Formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município;		
- Firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;		
- Acompanhar as vocações regionais de forma a incentivar o desenvolvimento econômico regional e reduzir as desigualdades regionais, avaliando os níveis de trabalho e renda;		
- Proporcionar a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município;		
Coordenadoria do Trabalho:		
Responsável por formular, planejar e implementar as políticas públicas de emprego, trabalho e renda e as políticas de qualificação social e profissional.		
A Coordenadoria do Trabalho, nos termos artigo 21 do Decreto Nº 58.153, de 22 de março de 2016, tem entre as suas atribuições:		
- Desenvolver e gerir projetos de qualificação e capacitação profissional que atendam às necessidades do mercado de trabalho;		
- Coordenar e avaliar programas e projetos que contribuam para a inserção de trabalhadores com deficiência e em situações de vulnerabilidade social, no mercado de trabalho;		
- Coordenar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, avaliando tendências do futuro do trabalho no âmbito do Município;		
- Estabelecer, acompanhar e monitorar parcerias, convênios e termos de cooperação com outras esferas de governo e órgãos financiadores para o desenvolvimento de programas e projetos referentes à sua área de atuação;		
- Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.		
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional:		
Responsável pela implementação de programas, projetos e ações em segurança alimentar e nutricional, do município de São Paulo.		
A segurança alimentar e nutricional visa garantir a toda a população da cidade, condições de acesso a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, de modo permanente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, além de contribuir de maneira efetiva para a qualidade de vida da população, desde a produção de alimentos até o consumo.		
A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com os marcos legais Decreto nº 58.153/2016 e Decreto nº 58.596/2019, esse atualizando o interior a partir do Artigo 22, tem entre as suas atribuições:		
- Coordenar e assessorar a implantação e o funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;		
- Gerenciar e fiscalizar os centros de referência de segurança alimentar e nutricional;		
- Atuar, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, na realização de ações emergenciais de segurança alimentar e nutricional para garantir o controle de qualidade nutricional e sanitária dos alimentos;		
- Monitorar as condições da segurança alimentar no Município;		
- Coordenar ações para garantir o controle de qualidade nutricional dos alimentos;		

Página 249



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
<p>30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo</p> <p>- Apoiar e criar condições para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN;</p> <p>- Gerenciar e fiscalizar os centros de referência de segurança alimentar e nutricional e os bancos de alimentos;</p> <p>- Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação;</p> <p>Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo</p> <p>A Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo fora criada a partir do Artigo 2º, do Decreto nº 60.178, de 15 de abril de 2021, e teve sua atribuição estabelecida a partir do mesmo, sendo essa.</p> <p>- Formular as políticas públicas de fomento e desenvolvimento da atividade econômica voltada ao turismo.</p> <p>PRINCIPAIS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES</p> <p>Centros de Atendimento ao Trabalho e Empreendedorismo – Cates</p> <p>O Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET) é uma rede de unidades de atendimento aos cidadãos que buscam orientação e inserção no mercado de trabalho.</p> <p>De acordo com o decreto nº 56.474, de 5 de outubro de 2015, o Centro de Apoio ao Trabalho (Cat), passa a denominar-se Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate), tendo como finalidade captar, cadastrar e oferecer aos desempregados e trabalhadores em situação de vulnerabilidade, vagas para reinserção no mercado de trabalho, bem como promover ações de fomento ao empreendedorismo e autoemprego, além de prestar os seguintes serviços de atendimento ao cidadão: Formalização do Microempreendedor Individual (MEI); Orientação trabalhista e previdenciária para pessoa física e microempreendedor individual; Programas sociais voltados à inserção socioeconômica e Programas de apoio do trabalhador e/ou de fomento ao empreendedorismo.</p> <p>Programa Bolsa Trabalho</p> <p>O Programa Bolsa Trabalho, gerenciado pelo Departamento de Qualificação Profissional da SMDET, regido pela Lei nº 13.841, de 7 de junho de 2004, contempla jovens na faixa etária de 16 a 20 anos, que pertencem a famílias cuja renda per capita (por pessoa), seja equivalente ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente, que estejam matriculados em cursos vinculados ao sistema nacional de ensino ou tenham concluído o ensino médio, inclusive profissionalizante.</p> <p>Para participar do Programa Bolsa Trabalho, o jovem precisa comprovar domicílio no município de São Paulo, estar desempregado (sem receber o seguro-desemprego). Durante a participação no programa, deve comprovar frequência mínima de 85% nas aulas mensalmente (escola convencional), e manter o índice de frequência no curso, para que possa receber o auxílio pecuniário mensal.</p> <p>- Projetos em andamento pelo Programa Bolsa Trabalho:</p> <p>a) Luz, Câmera, Ação Social - Instituto Criar</p> <p>b) Juventude, Trabalho e Fabricação Digital</p> <p>Programa Operação Trabalho</p> <p>O Programa Operação Trabalho, instituído através da Lei Nº 13.178, de 17 de setembro de 2001 e alterado pela Lei Nº 13.689/2003, é voltado para o trabalhador desempregado residente no Município de São Paulo, pertencente à família de baixa renda, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho.</p> <p>Programa Mãos e Mentes Paulistas</p> <p>O Programa Mãos e Mentes Paulistas possui como objetivo a melhoria da atividade econômica e social empreendedores artesanais e manualistas paulistas. O Programa promove diversas atividades que fortalecem o ecossistema além de estimular a inclusão produtiva, o acesso a mercado e o desenvolvimento econômico local.</p> <p>Sendo seus eixos de atuação: Dados e informações atualizadas; Cadastramento Municipal; Qualificação ampla aos profissionais credenciados; Acessibilidade a capital; Acesso e promoção a Mercado e Interligação direta com a Comissão do Programa</p> <p>Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura</p> <p>A Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura é uma entidade da administração indireta da Prefeitura de São Paulo, vinculada à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDET).</p> <p>Com o papel de promover a educação profissional, o trabalho e a cultura, visa o desenvolvimento social, cultural, tecnológico, territorial e econômico solidário, priorizando a periferia da cidade de São Paulo.</p> <p>As atividades de ensino, pesquisa e extensão alinham-se com as demandas da população e as políticas públicas, planos e programas do Poder Executivo Municipal voltados para o desenvolvimento metropolitano.</p> <p>A Fundação Paulista possui dois equipamentos públicos: o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes (CFCCT) e a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti – ambos localizados na Cidade Tiradentes, distrito da Zona Leste de São Paulo.</p> <p>Banco de Alimentos</p> <p>O Banco de Alimentos da cidade de São Paulo tem como objetivo adquirir alimentos da agricultura familiar, arrecadar alimentos provenientes das indústrias alimentícias, redes varejistas e atacadistas que estão fora dos padrões de comercialização, mas sem restrições de caráter sanitário para o consumo. Esses alimentos são doados às entidades assistenciais, previamente cadastradas no programa, contribuindo assim no combate à fome e ao desperdício de alimentos.</p> <p>A equipe do Banco de Alimentos recepciona, seleciona, separa e analisa a qualidade dos produtos e os entregam às entidades assistenciais. Estas entidades se encarregam de distribuir os alimentos arrecadados à população, seja por meio</p>	SMDET	

Página 250



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
<p>30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo</p> <p>de refeições prontas ou repasse direto às famílias de baixa renda. Em contrapartida, as entidades atendidas participam de atividades de capacitação e educação alimentar e nutricional.</p> <p>Além das doações dos parceiros, o Banco de Alimentos recebe parte da doação arrecadada pelo Programa Municipal de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos, responsável pela coleta de frutas, legumes e verduras nas feiras livres e mercados municipais da cidade que estão em boas condições de consumo, mas que seriam descartadas por não possuírem valor comercial. A ação conta com a parceria de mercados e sacolões municipais, além das feiras livres espalhadas em toda a cidade.</p> <p>Programa de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos</p> <p>O Programa de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos foi como política pública, por meio do Decreto nº 58.862, em julho de 2019, assinado pelo Prefeito Bruno Covas.</p> <p>A iniciativa inovadora da Prefeitura promove o combate à fome por meio da promoção da segurança alimentar e nutricional, diminuição dos custos gerados com a coleta de resíduos, geração de trabalho e promoção da sustentabilidade ambiental.</p> <p>São objetivos gerais do programa: aumentar o aproveitamento dos gêneros alimentícios disponíveis para consumo humano em território municipal; mitigar o desperdício de alimentos, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional; ampliar o uso de alimentos sem valor comercial nas fases que precedem a compostagem e criar mecanismos para evitar o desperdício e a perda de alimentos, promovendo iniciativas de melhorias na cadeia produtiva e no processo de doação de alimentos.</p> <p>Programa Municipal Cozinha Escola</p> <p>O Programa foi instituído no âmbito da SMDET, por meio da Portaria nº 33/2019 e tem a finalidade de promover qualificação profissional em curto prazo, por meio de cursos, oficinas, workshops e formatos afins, com foco no desenvolvimento de produtos e de técnicas culinárias proporcionando acesso ao mercado, geração de renda, trabalho e empreendedorismo.</p> <p>Os cursos e oficinas, pautados sempre que possível na segurança alimentar e nutricional, no combate ao desperdício de alimentos, no consumo consciente e na sustentabilidade, são gratuitos e podem ser realizados em cozinhas localizadas em equipamentos públicos, como Cresans e CEUs ou em instalações pertencentes a organizações da sociedade civil e parceiros privados. O público alvo é formado por cidadãos interessados em gerar renda, acessar o mercado de trabalho ou empreender.</p> <p>Programa Tem Saída</p> <p>O Tem Saída, lançado em agosto de 2018, é uma política pública voltada à autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar. A ação é uma parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura de São Paulo, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, OAB-SP e ONU Mulheres.</p> <p>O Tem Saída conta com o apoio de empresas privadas, que viabilizam vagas de emprego para as mulheres atendidas pelo programa. Esse conjunto de esforços busca promover a reinserção dessas mulheres no mercado de trabalho contribuindo para a independência financeira da mulher e o fim do ciclo de violência.</p> <p>Observatório da Gastronomia</p> <p>O Observatório da Gastronomia é um espaço de articulação direcionado ao fortalecimento da cadeia da alimentação e da gastronomia. Trabalhando em conjunto com todos aqueles que atuam nesse setor, o Observatório visa potencializar os aspectos ligados à economia, cultura, segurança alimentar e sustentabilidade.</p> <p>O Observatório da Gastronomia atua por meio de comitês temáticos, que têm o objetivo de unir a expertise dos diversos atores de forma a potencializar a busca por soluções no setor da alimentação.</p> <p>Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura de São Paulo, conta com a participação de órgãos e instituições municipais, associações, cooperativas, ONGs, instituições de ensino, sindicatos, chefs de cozinha, bares, restaurantes, empresas do setor de alimentação e de distribuição, comida de rua e produtores agrícolas.</p> <p>Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA)</p> <p>A ADE SAMPA é uma entidade da administração indireta da Prefeitura de São Paulo, vinculada à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDET). Essa promove políticas de desenvolvimento que contribuem para a redução de desigualdades regionais, competitividade econômica, geração de emprego e renda, o empreendedorismo, economia solidária e inovação tecnológica. Além de atendimento e fomento aos microempreendedores.</p> <p>Para isto, a ADE SAMPA tem diversos programas, com capacitação empreendedora, feiras online de promoção de pequenos negócios, o espaço de trabalho colaborativo Teia (este em momento de pandemia migrou para o online, com palestras sobre vários segmentos sobre empreendedorismo).</p> <p>São Paulo Investimentos e Negócios - SPIN</p> <p>A São Paulo Negócios atua na promoção de investimentos e novos negócios por meio de duas frentes: Atendimento ao Investidor e promoção dos Projetos Prioritários da Prefeitura de São Paulo. Conheça os programas:</p> <p>Programa de atendimento ao Investidor, parte importante dos serviços prestados pela São Paulo Negócios. Ele identifica e atende as necessidades e especificações de empresas e investidores que desejam fazer negócios na cidade. O programa auxilia na facilitação do contato com órgãos municipais, como um canal de interlocução com o propósito de melhorar o ambiente de negócios na cidade.</p>	SMDET	

Página 251



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
<p>30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo</p> <p>Projetos Prioritários, a Prefeitura de São Paulo oferece muitas oportunidades de investimentos na cidade com o objetivo de desestatizar bens e serviços públicos, concedendo à iniciativa privada a administração desses equipamentos. A São Paulo Negócios tem uma atuação importante no âmbito desses projetos, como uma agência de promoção e atração de investidores para a cidade de São Paulo.</p>	SMDET	

Página 252



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
<p>32 Controladoria Geral do Município</p> <p>Descrição da Legislação</p> <p>Criação da Controladoria Geral do Município (CGM)</p> <p>Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013</p> <p>Cria a Controladoria Geral do Município</p> <p>Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992</p> <p>Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.</p> <p>Decreto nº 52.227, de 04 de abril de 2011</p> <p>Disciplina o procedimento para a apuração de atos de improbidade administrativa de que trata a Lei Federal nº 8.429, pelas Comissões Processantes Permanentes do Departamento de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Município.</p> <p>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</p> <p>Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.</p> <p>Decreto nº 54.838, de 14 de fevereiro de 2014</p> <p>Disciplina a sindicância patrimonial, procedimento destinado a apuração de eventual enriquecimento ilícito por parte de agentes públicos municipais.</p> <p>Decreto nº 55.107, de 13 de maio de 2014</p> <p>Regulamenta no município de São Paulo a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.</p> <p>Acesso à Informação</p> <p>Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011</p> <p>Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações.</p> <p>Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012</p> <p>Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, estabelecendo procedimentos para garantir o direito de acesso à informação.</p> <p>Orientação Normativa nº 02/2013/PREF</p> <p>Ementa que orienta os procedimentos a ser adotados pelas unidades municipais para garantir o acesso de advogados a processos administrativos e de obter certidões ou cópias reprográficas de dados e documentos que o integram, quando não estejam sujeitos a sigilo.</p> <p>Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014</p> <p>Promove alterações no Decreto 53.623/2012, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação; também institui o Catálogo Municipal de Bases de Dados - CMBD.</p> <p>Portaria nº 03/2014 - CGM-SECOM-SMDHC-SEMPA</p> <p>Cria normas e procedimentos para a transparência ativa de um de informações a serem disponibilizadas nos sites de todos os órgãos e entidades da administração.</p> <p>Gestão/ Controle Interno</p> <p>Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979</p> <p>Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo.</p> <p>Lei nº 14.141, de 28 de março de 2006</p> <p>Dispõe sobre o processo administrativo na administração pública municipal.</p> <p>Lei nº 47.972, de 08 de dezembro de 2006</p> <p>Regulamenta a Lei nº 14.173, de 26 de junho de 2006, que estabelece indicadores de desempenho relativos a qualidade dos serviços públicos do município de São Paulo.</p> <p>Decreto nº 51.714, de 14 de agosto de 2010</p> <p>Dispõe sobre o processo administrativo na administração pública municipal, com as alterações introduzidas pelas leis nº 14.614, de 7/12/07, e nº 14.402, de 21/05/07.</p> <p>Decreto nº 55.083, 01 de 17 de maio de 2013</p> <p>Prorroga, para o ano de 2014, os prazos fixados nos arts. 4, inc. I, e 6 do Decreto nº 53.929, de 21/05/13, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação pelos agentes públicos municipais de declaração de bens e valores para a posse e exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos em órgãos da administração direta e indireta.</p> <p>Decreto nº 53.916, de 17 de maio de 2013</p> <p>Dispõe sobre a obrigatoriedade de celebração de compromisso de desempenho institucional por todas as entidades da administração indireta do município de São Paulo, cria o Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta e introduz alterações no artigo 1 do Decreto 53.687 de 2 de janeiro de 2013.</p> <p>Decreto nº 53.929, de 21 de maio de 2013</p> <p>Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos municipais, de declaração de bens e valores para a posse e exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Direta e Indireta.</p> <p>Decreto nº 54.102, 18 de julho de 2013</p> <p>Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de licitação na modalidade pregão e da dispensa de licitação por pequeno valor na forma eletrônica de Compras-Bec ou do Portal de Compras do Governo Federal - ComprasNet.</p> <p>Decreto nº 57.642, de 31 de março de 2017</p> <p>Altera a organização administrativa, incorporando a CGM na Secretaria Municipal de Justiça.</p>	CGM	

Página 253

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
32 Controladoria Geral do Município DECRETO Nº 58.414, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 Organiza a Secretaria Municipal de Justiça, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 59.496, DE 8 DE JUNHO DE 2020. Regulamenta o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como dispositivos das Leis nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, dispondo sobre o sistema de controle interno municipal, a organização e o funcionamento da Controladoria Geral do Município, a adoção de medidas administrativas para transparência e controle, e o Programa de Integridade e Boas Práticas, para a prevenção da corrupção.	CGM	

Página 254

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
32 Controladoria Geral do Município Descrição da Atribuição A Controladoria Geral do Município – CGM tem por finalidade promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, atuar como o órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Corregedorias e do Sistema de Ouvidorias, dar suporte ao Prefeito no combate à corrupção, na promoção da moralidade, da ética e da transparência no setor público, no incentivo ao controle social da gestão municipal e nas atividades de auditoria, correição e ouvidoria, bem como atuar na defesa do usuário do serviço público municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.	CGM	

Página 255

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
33 Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo Descrição da Legislação LEI Nº 17.433, DE 29 DE JULHO DE 2020.	SPREGULA	

Página 256

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
33 Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo Descrição da Atribuição A SP Regula atuará com independência e obedecendo aos princípios da legalidade, imparcialidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade e eficiência, para a regulação e a fiscalização de todo e qualquer serviço municipal delegado que lhe tenha sido atribuído pelo Executivo mediante decreto, com as seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e demais normativos aplicáveis relacionados ao serviço municipal delegado, incluindo os instrumentos de delegação do serviço público; II - garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso ao serviço municipal delegado; III - receber as reclamações dos usuários finais e apurar aquelas que não tenham sido resolvidas pela prestadora do serviço municipal delegado; IV - aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais nos casos de infração, observadas as normas previstas no instrumento de delegação do serviço; V - buscar a modicidade das tarifas e demais contraprestações e o justo retorno dos investimentos à delegatária dos serviços; VI - promover e aprovar reajustes e revisão das tarifas e demais contraprestações, na forma prevista nesta Lei, no respectivo instrumento de delegação e nas demais normas regulamentares; VII - propor ao Executivo alterações contratuais quanto ao serviço municipal delegado, observado o equilíbrio econômico-financeiro do respectivo instrumento de delegação; VIII - sugerir ao Executivo, na forma da legislação aplicável, juntamente com as medidas necessárias para a sua concretização: a) a intervenção na prestação do serviço municipal delegado; b) a extinção do instrumento de delegação e a reversão dos bens vinculados, inclusive sua imediata retomada; IX - permitir ao usuário final do serviço o amplo acesso às informações sobre a prestação do serviço municipal delegado e sobre suas próprias atividades; X - definir, em conjunto com o poder concedente, parâmetros e indicadores quantitativos e qualitativos que serão utilizados para a aferição da prestação adequada do serviço municipal delegado; XI - fiscalizar a qualidade dos serviços municipais delegados; XII - submeter ao Chefe do Executivo propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação, operação ou manutenção dos serviços municipais delegados; XIII - propor diretrizes ao Executivo para a elaboração de editais de delegação de serviços públicos.	SPREGULA	

Página 257

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Descrição da Legislação Lei Federal nº 9.140 – 04/12/1995 - Cria a comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e reconhece como mortas os desaparecidos políticos. Reconhece como mortas as pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de Setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências como a criação da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos. Lei Municipal nº 16.974, de 23/08/2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. Lei Municipal nº 15.717, de 23/04/2013 - Alteração das denominações de logradouros. Acrescenta incisos aos artigos da legislação municipal sobre a denominação de vias e logradouros, determinando que os logradouros cujas denominações façam referência às autoridades que tenham cometido crimes de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos são passíveis de serem renomeados. Define também que para efetivar a alteração, deverão ser consultados os residentes ou domiciliados do logradouro em questão. Relatório final da Comissão Nacional da Verdade, 2014. Relatório da Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura de São Paulo, 2016. Lei Municipal nº 16.012, de 17/06/2014 - Cria a Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura do Município de São Paulo. Lei Municipal nº 17.089, de 20/05/2019 - Institui a Política Municipal sobre Alcool e outras Drogas, no Município de São Paulo. Lei Municipal nº 13.321, de 06/02/2002 - Institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool. Lei nº 11.665, de 4 de novembro de 1994, que dispõe sobre a oficialização, no município de São Paulo, do hino à negritude. Lei nº 11.995, de 16 de janeiro de 1996, que proíbe qualquer forma de discriminação (por raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, porte ou presença de deficiência e doença não contagiosa) no acesso aos elevadores. Lei nº 12.352, de 13 de junho de 1997 e a Lei nº 14.482 de 16 de julho de 2007, que instituem o Programa Municipal de Prevenção e Assistência Integral às Pessoas Portadoras do Traço Falciforme ou Anemia Falciforme. Lei nº 12.353, de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre a inclusão de artistas e modelos negros nos filmes e peças publicitárias encomendados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de São Paulo. Lei Municipal nº 13.280, de 08/01/2002 - Dispõe sobre a criação da Casa Municipal de Apoio a Mulher. Lei nº 15.248, de 26 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Povos Indígenas de São Paulo (COMPISP). Lei nº 15.408, de 11 de julho de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina. Lei 16.190, de 28 de abril de 2015, altera a Lei n 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de eventos da Cidade de São Paulo a Festa de Tebas, a ser comemorada anualmente no dia 25 de janeiro. Lei n 16.933, de 11 de junho de 2018, que altera a Lei n 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia de Luta Contra o Encarceramento da Juventude Negra, e dá outras providências. Lei nº 17.252, de 26 de Dezembro de 2019, Consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências. Decreto Municipal nº 57.576, de 01/01/2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. Decreto Municipal nº 58.079, de 24/01/2018 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como modifica dispositivos dos Decretos nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016, e nº 56.884, de 21 de março de 2016. Decreto Municipal nº 58.123, de 08/03/2018 - Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica, transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos e do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, bem como modifica dispositivos do Decreto nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018. Decreto Municipal nº 57.503, de 6/12/2016 - Institui o Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos (PMEDH). Decreto nº 57.504 de 6 de dezembro de 2016 - Institui o Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos – CMEDH.	SMDHC	

Página 258

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Lei nº 17.145, de 25 de julho de 2019, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para suprimir a alínea "c" do inciso CXXIII do art. 7º e inserir inciso ao art. 7º, redefinindo o Dia do Nordestino para 2 de agosto, e dá outras providências. Lei nº 17.237, de 14 de novembro de 2019, que cria o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes, e dá outras providências. Lei nº 17.310, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação do Memorial dos Afiltos, e dá outras providências. Lei nº 17.406 de 20 de julho de 2020, que institui o Programa Municipal de Saúde da População Negra na Cidade de São Paulo. Lei Municipal nº 14.687 - 12/02/2008 - Cria, no Município de São Paulo, o Conselho Municipal da Juventude, e da outras providências. Lei Municipal nº 16.120, de 14/02/2015 - Confere nova disciplina ao Conselho Municipal da Juventude, criado pela Lei nº 14.687, de 12 de fevereiro de 2008, alterando-se a sua denominação para Conselho Municipal dos Direitos da Juventude. Lei Municipal nº 16.478, de 08/07/2016 - Institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o Conselho Municipal de Imigrantes. Lei Municipal nº 16.523, de 22/07/2016 - Institui o título Empresa Amiga do Idoso. Lei Municipal nº 15.738, de 10/5/2013 - Dispõe sobre a democratização e participação ativa dos Idosos em colaboração ao Grande Conselho Municipal do Idoso, e da outras providências. Lei Municipal nº 14.905 de 06/02/2009 (Programa de Envelhecimento Ativo). Lei Municipal nº 11.242, de 25/9/1992 - Dispõe sobre o Grande Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências. Lei Municipal nº 11.123 - 22/01/1991 - Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e cria CMDCA. Lei Municipal nº 13.116 - 09/04/2011 - Dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo. Lei Municipal nº 15.114 - 14/01/2010 - Dispõe sobre a criação de Observatório de Proteção integral à Infância e Adolescência e dá outras providências. Lei Municipal nº 16.710 - 11/10/2017 - Dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no Município de São Paulo e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências. Lei Municipal nº 15.276 - 02/09/2010 - Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Combate do Trabalho Infantil em suas Piores Formas, e dá outras providências. Lei Municipal nº 14.957 – 16/07/ 2009 - Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de São Paulo, e dá outras providências. Lei Municipal nº 11.123 - 22/11/1991 - Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências. Decreto Municipal nº 58.514 – 14/11/2018 - Aprova e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030. Lei Municipal nº 16.161 - 13/04/2015 – Dispõe sobre o Aleitamento Materno nos Estabelecimentos que Especifica. Lei Municipal nº 14.904 - 06/02/2009 - Institui o programa de prevenção à gravidez precoce no município de São Paulo. Decreto Municipal nº 57.146, de 25/07/2016 - Institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos. Decreto Municipal nº 28.245, de 10/11/1989 - Cria a Coordenadoria Especial da Mulher, e da outras providências. Decreto Municipal nº 32.335, de 25/09/1992 - Cria na condição de Projeto-Piloto, a Casa Eliane de Grammont e a Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth, e dá outras providências.	SMDHC	

Página 259

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Decreto Municipal nº 41.985, de 14/05/2002 Regulamenta a Lei nº 13.280, de 8 de Janeiro de 2002, que dispõe sobre a criação da Casa Municipal de Apoio à Mulher. Decreto Municipal nº 44.149, de 24/11/2003 - Cria a Casa Brasília - Centro de Atendimento à Mulher, vinculada à Coordenadoria Especial da Mulher - CEM, da Secretaria do Governo Municipal. Decreto Municipal nº 48.495, de 05/07/2007 - Institui o Programa de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e atribui a coordenação a SEPP. Decreto Municipal nº 49.135, de 15/01/2008 - Cria Centros de Cidadania da Mulher, vinculando-os as Subprefeituras de Parelheiros, Itaquera, Perus, Capela Do Socorro E Santo Amaro. Decreto Municipal nº 51.915, de 09/11/2010 - Vincula os Centros de Cidadania da Mulher instituídos pelo Decreto nº 49.135 à Coordenadoria da Mulher da SMPP. Decreto Municipal nº 55.089, de 08/05/2014 - Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha. Decreto Municipal nº 56.702, de 9/12/2015 - Cria o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM. Decreto nº 58.760, DE 20 DE MAIO DE 2019 - Regulamenta a Lei nº 17.089, de 20 de maio de 2019, que institui a Política Municipal sobre Alcool e outras Drogas, na qual se insere o Programa Redenção, bem como organiza o Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT no Município de São Paulo. Decreto nº 52.146, de 28 de fevereiro de 2011, que regulamenta a Lei nº 15.248, de 26 de julho de 2010, dispondo sobre o Conselho Municipal dos Povos Indígenas de São Paulo (COMPISP). Decreto nº 52.743, de 25 de outubro de 2011, que oficializa a Rota Turística Afro-Brasileira Luiz Gama, no Município de São Paulo, para as finalidades que especifica. Decreto nº 53.535, de 12 de novembro de 2012, que regulamenta a Lei nº 15.408, de 11 de julho de 2011, dispondo sobre o Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina. Decreto nº 54.511 de 25 de outubro de 2013, que institui o Comitê Gestor Intersecretarial do Plano Juventude Viva do Município de São Paulo. Decreto Legislativo nº 58, de 3 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem ao Comitê Contra o Genocídio da População Pobre, Preta e Periférica. Decreto nº 58.926, de 27 de agosto de 2019, altera o Decreto nº 57.259, de 26 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei nº 16.335, de 30 de dezembro de 2015, dispondo sobre o Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor. Decreto nº 59.406, de 08 de maio de 2020, que regulamenta a Lei nº 16.129, de 12 de março de 2015, dispondo sobre a inclusão do quesito raça/cor nos sistemas de informação, avaliação e monitoramento, coleta de dados, censos, bem como nas ações e programas do Município de São Paulo. Decreto Municipal nº 46.037, de 04/07/2005 - Institui o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual. Decreto Municipal nº 56.096, de 06/05/2015 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - COMADS, instituído pelo Decreto nº 46.037, de 4 de julho de 2005, e previsto nos artigos 239, inciso III, alínea "c", e 259 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, alterando sua denominação para Conselho Municipal de Políticas LGBT. Decreto Municipal nº 56.888, de 21/03/2016 - Institui o Centro Público e Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo. Decreto Municipal nº 57.533 de 15/12/2016 - Regulamenta a Lei nº 16.478, de 8 de julho de 2016, que institui a Política Municipal para a População Imigrante. Decreto Municipal nº 54.432 de 7 de outubro de 2013. Regulamenta a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo - COMTRAÉ/SP, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, instituída pelo artigo 263 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Decreto Municipal nº 58.454, de 2/10/2018 - Cria o Grupo Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para o Envelhecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Decreto Municipal nº 57.807, de 27/07/2017 - Regulamenta a Lei 16.523/2016, que institui o título Empresa Amiga do Idoso.	SMDHC	

Página 260

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Decreto Estadual nº 58.047, de 15/05/2012 - Institui o Programa estadual "São Paulo Amigo do Idoso", e o "Selo Cidade Amiga do Idoso", e dá providências correlatas. Decreto Municipal nº 52.070, de 05/01/2011 - Transfere o Polo Cultural da 3ª Idade para a Secretaria Municipal de Participação e Parceria. Decreto Municipal nº 45.493, de 18/11/2004 - Dispõe sobre a instituição do Conselho Gestor do Polo Cultural da Terceira Idade do Cambuci. Decreto Municipal nº 40.779 - 27/06/2001 - Regulamenta a lei 13.116/2011. Decreto Municipal nº 51.885 - 27/10/2010 - Regulamenta a Lei nº 15.114, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Observatório de Proteção Integral à Infância e Adolescência que envolva a utilização de recursos financeiros. Decreto Municipal Decreto nº 57.300 - 09/09/2016 - Dispõe sobre as competências dos órgãos municipais na supervisão e gestão do funcionamento dos Conselhos Tutelares criados no Município de São Paulo. Resolução nº 105/CMDCA/SP – Dispõe sobre Manual de Procedimento da Ação Conselheira. Decreto Municipal nº 47.225 - 25/04/2006 - Institui a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil. Decreto Municipal nº 58.294 – 28/06/2018 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição de Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância. Decreto nº 59.093, de 21 de Novembro de 2019 – (Revoga o Decreto 57.300 de 9 de setembro de 2016) Dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em relação aos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, bem como introduz alterações nos Decretos nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018, e nº 58.123, de 8 de março de 2018. Decreto nº 59.927, de 1º de dezembro de 2020, Transfere o Centro de Referência da Diversidade (CRD) e os Serviços de Inclusão Social e Produtiva para População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Decreto Municipal nº 58.693 - 02/04/2019 - Regulamenta a Lei nº 16.806, de 19 de janeiro de 2018, que dispõe sobre política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade pela Rede Pública de Saúde, com a utilização do Contraceptivo Reversível de Longa Duração de Etonogestrel (ART 2; Inciso III inclui adolescentes). Portaria SMDHC nº 151 de 5 de novembro de 2019 - Designa representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais para compor o Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos – CMEDH. Portaria nº 630/SGM/2001, de 09/01/2001 - Disciplina os Procedimentos que deverão ser adotados para a Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 40.533/01 - Regime de Adiantamento. Portaria nº 156/SMPP/2012, de 19/09/2012 - Regimento Interno do Grupo Gestor do Centro de Cidadania da Mulher de Santo Amaro (CCM-SA). Portaria nº 08/SMPPM/2016 de 14/03/2016 - Portaria regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres. Portaria Secretaria de Governo Municipal – SGM Nº 356 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre o funcionamento e as atribuições do Núcleo Técnico do Programa Redenção, do Comitê Gestor da Política Municipal sobre Alcool e outras Drogas. Portaria Conjunta SGM/SMADS/SMS/SMDET Nº 04 , DE 25 DE JUNHO 2019 - Regulamenta o Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT no âmbito do Programa Redenção, estabelece cooperação técnico-administrativa para sua implementação e governança compartilhada e dá outras providências. Portaria conjunta SGM/SMADS/SMS/SMDET Nº 13 DE 17/12/2019 - Estabelece o fluxo de atendimento ao município no âmbito do serviço integrado de acolhida terapêutica – tratamento e profissionalização – SIAT III do programa Redenção. Portaria nº 696, de 30 de março de 1990, que dispõe sobre a implantação do quesito raça/cor na produção de estatísticas de saúde. (São Paulo foi a primeira cidade no Brasil e da América Latina a ter essa iniciativa). Portaria SMS.G Nº 545, 27 de agosto de 2004, que regulamenta a coleta do quesito cor e preenchimento do campo denominado Raça/Cor nos Sistemas de Informação em Saúde no Município de São Paulo. Portaria SMS nº 2.283, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra.	SMDHC	

Página 261



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	
Portaria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDT nº 28 de 17 de setembro de 2019, que nomeia membros da Comissão Especial de Apoio ao Afroempreendedor prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 57.259 de 26 de agosto de 2016.		
Portaria Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC nº 38, de 26 de junho de 2020, que altera a Portaria nº 122/SMDHC/2019 acerca da relação de membros da Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPP, prevista no Decreto nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016		
Portaria nº 9/SMDHC/2016, de 20/01/2016 - Designa integrantes para o Conselho Municipal de Políticas LGBT		
Portaria SMDHC nº 15 de 1º de março de 2021, Tipifica os equipamentos públicos da Rede de Atendimento de Direitos Humanos no município de São Paulo.		
Portaria SMDHC nº 58 de 25 de novembro de 2020, Institui a Política de Monitoramento e Avaliação dos Programas e Ações de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).		
Decreto nº 58.228, de 16/05/2018 - Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e nas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal.		
Portaria Intersecretarial SMDHC/SMTE nº 2 de 22/03/2018 - Regulamenta o artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 56.884, de 21 de março de 2016, dispondo sobre a gestão compartilhada do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e da Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo.		
Portaria Intersecretarial SMDHC/SMTE Nº 002, de 18 de agosto de 2017, que institui o Projeto "Portas Abertas: Português para Imigrantes".		
Portaria nº 155/SMDHC/2019, dispõe sobre constituição da Comissão Gestora Intersetorial da Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.		
Portaria nº 295/SGM/2019, dispõe sobre constituição do Comitê Gestor da Parceria Global para o fim da violência contra crianças e adolescentes.		

Página 262



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	
Descrição da Atribuição		
Lei nº 15.764 - Art. 237. Fica reorganizada a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, nos termos deste Título.		
Art. 238. Compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, órgão da Administração Municipal Direta:		
I - assessorar o Prefeito nas ações governamentais voltadas à formulação de políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania, na política municipal de participação social, mediante atuação articulada com órgãos públicos municipais, estaduais e federais;		
II - coordenar a política municipal de direitos humanos e de participação social, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e em consonância com a Constituição Federal e Pactos Internacionais;		
III - articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil;		
IV - elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade;		
V - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à efetivação de direitos humanos, cidadania e participação social, nas áreas afetas às suas atribuições;		
VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		
Da Estrutura Básica		
I - GABINETE DO SECRETÁRIO;		
II - UNIDADES ESPECÍFICAS:		
a) Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos;		
b) Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica;		
c) Supervisão Geral de Administração e Finanças;		
III - ÓRGÃOS COLEGIADOS:		
a) Comissão Municipal de Direitos Humanos - CMDH;		
b) Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo;		
c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;		
d) Conselho Municipal dos Direitos da Juventude - CONJUVE;		
e) Grande Conselho Municipal do Idoso - GCMi;		
f) Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - COMADS;		
g) Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool - COMUDA;		
h) Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina;		
i) Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua;		
j) Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos - CMDEH.		
- Vinculam-se ainda à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:		
I - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, com o Conselho de Orientação Técnica - COT;		
II - o Fundo Municipal do Idoso, com o Conselho de Orientação e Administração Técnica - COAT.		
A Comissão Municipal de Direitos Humanos transfere-se do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com pessoal, acervo, contratos e demais ajustes, recursos e cargos em comissão previstos nesta lei.		
A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania prestará o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos afetos aos Núcleos de Direitos Humanos criados nas Subprefeituras, em atendimento às diretrizes traçadas pela Comissão Municipal de Direitos Humanos, nos termos do disposto no Decreto nº 53.133, de 10 de maio de 2012.		
Do Detalhamento da Estrutura Básica		
Do Gabinete do Secretário		
Integram o Gabinete do Secretário:		
I - Chefia de Gabinete;		
II - Assessoria Técnico-Jurídica;		
III - Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados.		
Da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos		
A Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos tem a seguinte estrutura:		
I - Gabinete do Coordenador;		
II - Coordenação de Educação em Direitos Humanos;		
III - Coordenação de Políticas para Juventude;		
IV - Coordenação de Políticas para a População em Situação de Rua;		
V - Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes;		
VI - Coordenação de Políticas para Idosos;		
VII - Coordenação de Políticas para Migrantes;		

Página 263



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	
VIII - Coordenação de Políticas para LGBT, com um Centro de Referência LGBT.		
IX - Coordenação do Direito à Memória e à Verdade.		
X - Promoção do Direito à Cidade.		
As Coordenações contarão, cada uma, com Gabinete do Coordenador.		
Caberá à Coordenação de Políticas para Idosos coordenar o Polo Cultural da 3ª Idade do Município de São Paulo.		
Da Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica		
A Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica tem a seguinte estrutura:		
I - Gabinete do Coordenador;		
II - Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, com Centro de Informações de Direitos Humanos;		
III - Coordenação de Cidadania Participativa;		
IV - Coordenação de Diálogo Social;		
V - Coordenação da Política Municipal de Participação Social;		
VI - Escritório de Gerenciamento de Projetos, com Incubadora de Projetos.		
Parágrafo único. As Coordenações, bem como o Escritório de Gerenciamento de Projetos, contarão com Gabinete do Coordenador.		
Da Supervisão Geral de Administração e Finanças		
A Supervisão Geral de Administração e Finanças tem a seguinte estrutura:		
I - Gabinete do Supervisor;		
II - Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira;		
III - Supervisão de Compras e Contratos;		
IV - Supervisão de Gestão de Pessoas;		
V - Supervisão de Administração;		
VI - Centro de Documentação.		
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES		
Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário		
Da Chefia de Gabinete		
A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições:		
I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e ao Secretário Adjunto;		
II - executar atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;		
III - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Secretaria;		
IV - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Secretaria.		
Da Assessoria Técnico-Jurídica		
A Assessoria Técnico-Jurídica tem por atribuição a elaboração de pareceres técnicos e jurídicos em processos e documentos enviados pelas unidades da Secretaria e demais órgãos municipais em assuntos pertinentes à sua área de atuação, que devem ser submetidos ao Secretário, ao Secretário Adjunto e ao Chefe de Gabinete.		
Da Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados		
A Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados tem por atribuição analisar e instruir os processos e documentos a serem submetidos aos Órgãos Colegiados e prestar apoio aos trabalhos afetos a esses órgãos.		
Das Unidades Específicas		
Da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos		
A Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, por meio de suas Coordenações, tem por atribuição coordenar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos, programas e políticas públicas no âmbito do Município, visando à promoção da cidadania, o respeito aos direitos humanos, o combate a todas as formas de discriminação e preconceito e a valorização da diversidade, bem como exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
Parágrafo único. Caberá ainda à Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos atuar nos assuntos referentes		

Página 264



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	
às políticas sobre drogas, direito à memória e à verdade, combate ao trabalho escravo e outras que vierem a ser definidas pela Administração Municipal.		
Da Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica		
A Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica, por meio de suas Coordenações, tem por atribuição coordenar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos, programas e políticas públicas, de modo a consolidar a participação social como método de governo, bem como exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
Da Supervisão Geral de Administração e Finanças		
A Supervisão Geral de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições:		
I - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria;		
II - promover a execução orçamentária e aplicação de recursos;		
III - realizar serviços de natureza contábil e financeira;		
IV - elaborar termos de contratos, de prorrogação, rescisão, aditamentos e quitações, acompanhando sua execução;		
V - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, propondo a realização das respectivas modalidades de licitação;		
VI - controlar a movimentação de papéis e documentos da Secretaria;		
VII - assegurar apoio administrativo, material, de transporte, de tecnologia da informação e demais serviços necessários ao desempenho da Secretaria;		
VIII - fornecer subsídios para a elaboração de programas e projetos, dentro de sua área específica;		
IX - promover cursos de capacitação profissional, visando a dar apoio técnico aos servidores;		
X - promover atualização permanente das informações do quadro funcional da Secretaria;		
XI - promover a guarda e conservação de documentos específicos da Secretaria, garantindo a recuperação das informações, o acesso aos documentos e a preservação de sua memória;		
XII - exercer outras atividades afins.		
DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES		
Ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania compete planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito.		
Aos demais dirigentes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, compete planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades de suas respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas áreas de competência.		
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS		
Da Comissão Municipal de Direitos Humanos - CMDH		
A Comissão Municipal de Direitos Humanos tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 13.292, de 14 de janeiro de 2002, e legislação subsequente.		
Do Conselho Municipal de Políticas de Drogas e Álcool - COMUDA		
O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 13.321, de 6 de fevereiro de 2002, e legislação subsequente.		
Do Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina		
Art. 255. O Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 15.408, de 11 de julho de 2011, e legislação subsequente.		
Do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua Art. 256. O Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua tem as atribuições e a composição previstas no Decreto nº 53.795, de 25 de março de 2013.		
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, e legislação subsequente.		
Do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude - CONJUVE		

Página 265



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	
<p>O Conselho Municipal da Juventude, ora renomeado Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 14.687, de 12 de fevereiro de 2008, e legislação subsequente.</p> <p>Do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - COMADS</p> <p>O Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual tem as atribuições e a composição previstas no Decreto nº 46.037, de 4 de julho de 2005, e legislação subsequente.</p> <p>Do Grande Conselho Municipal do Idoso - GCMI</p> <p>O Grande Conselho Municipal do Idoso tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 11.242, de 24 de setembro de 1992, e legislação subsequente.</p> <p>Do Conselho de Orientação Técnica - COT, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>O Conselho de Orientação Técnica, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem as atribuições e a composição previstas no Decreto nº 43.135, de 25 de abril de 2003, e legislação subsequente.</p> <p>Do Conselho de Orientação e Administração Técnica - COAT</p> <p>O Conselho de Orientação e Administração Técnica tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 15.679, de 21 de dezembro de 2012.</p> <p>Da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo e do Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos</p> <p>Ficam instituídos na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo e o Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos.</p> <p>Parágrafo único. Decreto do Executivo disporá sobre a regulamentação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo e do Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos.</p>		

Página 266



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	FMDC	
<p>Descrição da Legislação</p> <p>DECRETOS</p> <p>Decreto 40.202 de 27 de dezembro de 2000</p> <p>Ementa: Dispõe sobre o funcionamento do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de São Paulo-PROCON MUNICIPAL e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 56.871 de 15 de março de 2016</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor-SMDC, do Departamento de Defesa do Consumidor-PROCON PAULISTANO e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CONDECON PAULISTANO, estabelece novas regras para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FMDC, bem como transfere e altera a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica.</p> <p>Alterado pelo Decreto nº 57.642, de 31 de março de 2017 e pelo Decreto 58.414/2018.</p>		

Página 267



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	FMDC	
<p>Descrição da Atribuição</p> <p>ATRIBUIÇÕES</p> <p>A Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON tem por finalidade promover e implementar ações voltadas à educação, proteção e defesa do consumidor, bem como orientar e harmonizar os interesses dos participantes das relações de consumo e possui as seguintes atribuições:</p> <p>I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de defesa do consumidor;</p> <p>II - expedir convocações e notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões relacionadas a direitos e interesses dos consumidores;</p> <p>III - celebrar termos de ajustamento de conduta com fornecedores e demais intervenientes das relações de consumo, com vistas à cessação de práticas violadoras dos direitos do consumidor e à compensação e indenização pelos respectivos danos;</p> <p>IV - gerir os recursos provenientes do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, respeitadas as competências da Secretaria Municipal da Fazenda;</p> <p>V - encaminhar, aos órgãos competentes:</p> <p>a) denúncias de crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;</p> <p>b) denúncias de infrações à ordem econômica, quando verificadas no âmbito territorial do Município.</p> <p>VI - participar da elaboração e acompanhamento das políticas públicas:</p> <p>a) de repercussão nos direitos dos consumidores;</p> <p>b) de desestímulo à publicidade enganosa e abusiva, inclusive a voltada a crianças, adolescentes e que contenham discriminação de gênero, racial e idade;</p> <p>VII - elaborar e implementar medidas visando ao acesso a mecanismos públicos alternativos de solução de conflitos de consumo;</p> <p>VIII - exercer outras atividades necessárias às finalidades de proteção e defesa do consumidor.</p> <p>§ 1º A Coordenadoria de Defesa do Consumidor/PROCON atuará de forma articulada com outros órgãos municipais na proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos estatais, observados os limites definidos nas leis de consumo.</p> <p>§ 2º Para o desempenho de suas funções, a Coordenadoria de Defesa do Consumidor/PROCON poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, além de convênios de cooperação técnica com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.</p>		

Página 268



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	SMPED	
<p>Descrição da Legislação</p> <p>EI 5.336 DE 02 DE SETEMBRO DE 1957 - Dispõe sobre a nomeação e admissão de cegos e pessoas de capacidade física reduzida, para exercício de função e cargos públicos, concede isenção de tributos municipais, e dá outras providências.</p> <p>LEI 5.440 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1957 - Estabelece medidas de proteção em benefício dos vendedores ambulantes de capacidade física reduzida. Regulamentada pelo Decreto 4575/60.</p> <p>LEI 5.690 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1960 - Dispõe que os surdos e surdos-mudos poderão ser nomeados ou admitidos para cargos ou funções públicas, cujo desempenho seja compatível com a deficiência de que forem portadores, e dá outras providências.</p> <p>LEI 6.665 DE 01 DE JUNHO DE 1965 - Acrescenta parágrafo único no artigo 2º da Lei 5.690/60 e dá outras providências.</p> <p>LEI 8.438 DE 20 DE SETEMBRO DE 1976 - Dispõe sobre organização da educação de deficientes auditivos no Ensino Municipal, e dá outras providências.</p> <p>LEI 10.012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985 - Dispõe sobre os assentos reservados para o uso por gestantes, mulheres portando bebês ou crianças de colo, idosos e deficientes físicos, nos veículos de transporte coletivo de passageiros.</p> <p>LEI 10.072 DE 09 DE JUNHO DE 1986 - Dispõe sobre a instalação de bancas de jornal e revistas em logradouros públicos e dá outras providências Artigos 1º, 2º, 5º, §1º Regulamentada pelo Decreto 22.709/86 (parágrafo 2º).</p> <p>LEI 10.832 DE 05 DE JANEIRO DE 1990 - Determina tratamento prioritário às pessoas portadoras de deficiências físicas.</p> <p>LEI 10.880 DE 17 DE SETEMBRO DE 1990 - Autoriza o Executivo Municipal a criar escolas para crianças portadoras de deficiência mental, e dá outras providências.</p> <p>LEI 11.056 DE 04 DE SETEMBRO DE 1991 - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades, reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham cursos básicos ou especiais de alfabetização para crianças excepcionais. Regulamentada pelo Decreto 31.384/92.</p> <p>LEI 11.065, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991. - Torna obrigatória a adaptação dos estádios desportivos para facilitar o ingresso, locomoção e acomodação dos deficientes físicos, especialmente os paraplégicos.</p> <p>LEI 11.101 DE 29 DE OUTUBRO DE 1991 - Dispõe sobre a entrega de livros aos deficientes físicos em suas residências, para leitura e pesquisa nas bibliotecas municipais.</p> <p>LEI 11.109 DE 31 DE OUTUBRO DE 1991 - Institui nos órgãos da administração municipal, setor especial para atendimento de idosos, gestantes e portadores de deficiência</p> <p>LEI 11.119 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991. - Dispõe sobre a construção de salas, para cinema e teatro em Centros comerciais do Município de São Paulo Art. 3º Regulamentada pelo Decreto 31.355/92.</p> <p>LEI 11.250 DE 1º DE OUTUBRO DE 1992. - Dispõe sobre a isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo do Município aos deficientes físicos e mentais, e dá outras providências.</p> <p>LEI 11.257 DE 07 DE OUTUBRO DE 1992.- Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a implantar o serviço de Radio Perua, destinado ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência física.</p> <p>LEI 11.315 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992 - Dispõe sobre o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD, e dá outras providências.</p> <p>LEI 11.326, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992. - Dispõe sobre o atendimento aos alunos com necessidades especiais. Regulamentada pelo Decreto 33.793/93.</p> <p>LEI 11.345, DE 14 DE ABRIL DE 1993. - Regulamenta as Leis nºs. 11.345, de 14 de abril de 1993, e nº. 11.424, de 30 de setembro de 1993, que dispõem sobre exigências relativas à adaptação das edificações à pessoa portadora de deficiência, e dá outras providências</p> <p>LEI 11.353, DE 22 DE ABRIL DE 1993.-Fica a rede hospitalar do Município de São Paulo obrigada a fornecer, quando necessário, próteses e cadeiras de rodas para deficientes físicos.</p> <p>LEI 11.369 DE 17 DE MAIO DE 1993. - Cria uma classe especial para alunos excepcionais mentais educáveis, a cada nova implantação de Escola Municipal.</p> <p>LEI 11.859 DE 31 DE AGOSTO DE 1993. Acrescenta subitem ao item 9.5.3. da Seção 9.5 do Capítulo 9 do anexo 8 da Lei Municipal nº 11.228 de 25 de junho de 1992, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações (Parágrafo 1º)</p>		

Página 269

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	SMPED	
LEI 11.424 DE 30 DE SETEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre o acesso de pessoas deficientes físicas a cinemas, teatros e casas de espetáculos.		
LEI 11.441 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre instalação ou adaptação de box com sanitários destinados aos usuários de cadeiras de rodas nas seguintes edificações: locais de reunião com mais de 100 (cem) pessoas; qualquer outro uso com mais de 60 (sessenta) pessoas		
LEI 11.468 DE 12 DE JANEIRO DE 1994 - Dispõe sobre a colocação de assentos nas farmácias e drogarias, e dá outras providências (Art. 1º §2º).		
LEI 11.506 DE 13 DE ABRIL DE 1994 - Dispõe sobre a criação de vagas especiais para estacionamentos de veículos dirigidos ou conduzindo pessoas deficientes nas vias públicas municipais e dá outras providências.		
LEI 11.602 DE 12 DE JULHO DE 1994 - Autoriza o Executivo a adaptar pelo menos um veículo às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus d Cidade de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 11.607 DE 13 DE JULHO DE 1994 - Dispõe sobre a criação de Oficinas Abertas de Trabalho para ensino e profissionalização de deficientes físicos.		
LEI 11.785 DE 26 MAIO DE 1995 - Altera a redação do art. 1º e do art. 6º da Lei 10.250 de 4 de dezembro de 1986 que disciplina a expedição de licença de funcionamento, e dá outras providências (Parágrafo único).		
LEI 11.859, DE 31 DE AGOSTO DE 1995.- Determina que todos os elevadores existentes em prédios da Capital, especialmente aqueles desprovidos de ascensoristas, devem incluir na botoeira de cabine sinalização em braille.		
LEI 11.992, DE 16 DE JANEIRO DE 1996. - Dispensa a parada dos ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para desembarque de portadores de deficiência física.		
LEI 11.995 DE 16 DE JANEIRO DE 1996. - Veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município de São Paulo.		
LEI 11.987 DE 16 DE JANEIRO DE 1996 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação nos parques do município de São Paulo, de pelo menos um brinquedo destinado para as crianças portadoras de doenças mentais ou deficiência física.		
LEI 12.037 DE 11 DE ABRIL DE 1996 - Dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais.		
LEI 12.117, DE 28 DE JUNHO DE 1996. - Dispõe sobre o rebaixamento de guias e sarjetas para possibilitar a travessia de pedestres e de pessoas portadoras de deficiências físicas.		
LEI 12.155 DE 30 DE JULHO DE 1996. - Autoriza o Exercício a celebrar convênios com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, e dá outras providências.		
LEI 12.360 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de cadeira de rodas dotadas de cesto acondicionador de compras em supermercados de grande porte e da providências.		
LEI 12.363 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de cardápios impressos em Braille em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares, no Município de São Paulo. Regulamentada pelo Decreto 36.999/97.		
LEI 12.365 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos e gestantes nos postos de saúde e hospitais municipais.		
LEI 12.368 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a adequação das unidades esportivas municipais a deficientes, idosos e gestantes.		
LEI 12.492 DE 10 DE OUTUBRO DE 1997 - Assegura o ingresso de cães guia para deficientes visuais em locais de uso público ou privado.		
LEI 12.499 DE 10 DE OUTUBRO DE 1997 - Altera a redação do §2º do art. 7º da Lei 11.315 de 21 de dezembro de 1992, que criou o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD e dá outras providências.		
LEI 12.561 DE 08 DE JANEIRO DE 1998 - Dispõe sobre a criação de locais específicos, reservados exclusivamente para deficientes físicos que necessitem de cadeiras de rodas para sua locomoção, nos Estádios de Futebol e Ginásios Esportivos do Município de São Paulo e dá outras providências.		

Página 270

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	SMPED	
LEI 12.597 DE 16 DE ABRIL DE 1998 - Dispõe sobre a destinação preferencial dos apartamentos localizados nos andares térreos dos edifícios construídos pelo poder público municipal nos programas de habitação popular, para os deficientes físicos, e dá outras providências.		
LEI 12.753 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998 - Institui no Município de São Paulo o Programa de Integração e Escolarização de Deficientes Visuais.		
LEI 12.815 DE 06 DE ABRIL DE 1999 - Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, que dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência física à cinemas, teatros, casas de espetáculo e estabelecimentos bancários.		
LEI 12.821 DE 07 DE ABRIL DE 1999 - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários com acesso único através de porta giratória manterem acesso, em rampa quando for o caso, para pessoas portadoras de deficiência física, que se locomovem em cadeiras de roda e dá outras providências.		
LEI 12.975 DE 22 DE MARÇO DE 2000 - Dispõe sobre a concessão de meia entrada para maiores de 65 anos e portadores de deficiência nos espetáculos culturais, artísticos e esportivos promovidos ou subsidiados pelo governo municipal ou órgão da administração indireta.		
LEI 13.036 DE 18 DE JULHO DE 2000 - Altera o Art. 3º da Lei nº 11.248, de 1º de outubro de 1992, que dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares.		
LEI 13.304 DE 21 DE JANEIRO DE 2002 - Reconhece, no âmbito do município de São Paulo a Língua Brasileira de Sinais, LIBRAS, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda, e dá outras providências.		
LEI 13.398 DE 31 DE JULHO DE 2002 - Dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência a cargos e empregos públicos da prefeitura do município de São Paulo, nos limites que especifica, e dá outras providências.		
LEI 13.430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 - Plano Diretor Estratégico. Art. 7º		
LEI 13.714 DE 07 DE JANEIRO DE 2004 - Dispõe sobre a implantação de dispositivos para instalação de equipamentos de telefonia destinado ao uso de pessoas portadoras de deficiência auditiva, deficiência da fala e surdas, em edificações que especifica, e dá outras providências.		
LEI 13.885, DE 25 DE AGOSTO DE 2004 - Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo- Art.6 §6º.		
DECRETO Nº 45.990, DE 20 DE JUNHO DE 2005. - Institui os Selos de Habitação Universal e de Habitação Visitável para unidades habitacionais unifamiliares e multifamiliares já construídas ou em construção.		
LEI 14.012 DE 23 DE JUNHO DE 2005 - Cria o disque informação para o deficiente visual e dá outras providências.		
LEI 14.028, DE 8 DE JULHO DE 2005 - Altera a redação do § 3º e acrescenta § 4º ao art. 6º da Lei nº 10.205, de 04 de dezembro de 1986, com a redação conferida pela Lei nº 11.785, de 26 de maio de 1995, e pela Lei nº 13.537, de 19 de março de 2003.		
LEI 14.073 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005 - Dispõe sobre a criação do programa municipal para cuidar de políticas públicas e ações voltadas às pessoas com deficiência visual no âmbito do município de São Paulo.		
LEI 14.346 DE 05 DE ABRIL DE 2007 - Institui a Semana de Conscientização da Inclusão e Acessibilidade de Pessoas com Deficiência Física ou Mobilidade Reduzida, e dá outras providências.		
LEI 14.401 DE 21 DE MAIO DE 2007 - Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em táxis e dá outras providências.		
LEI 14.408 DE 22 DE MAIO DE 2007 - Institui, no Município de São Paulo, serviço de atendimento e informação às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.		
LEI 14.441 DE 20 DE JUNHO DE 2007 - Dispõe sobre a criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais Libras e Guias-Intérpretes para surdo cegos, no âmbito do Município de São Paulo.		
LEI 14.659, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007. - Cria a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida -		

Página 271

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	SMPED	
SMPED, bem como dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão.		
LEI 14.671 DE 14 DE JANEIRO DE 2008 - Cria o Programa Municipal de Reabilitação da Pessoa com Deficiência Física e Auditiva.		
LEI 14.672 DE 14 DE JANEIRO DE 2008 - Cria o Programa de Cadastro de Profissionais Portadores de Necessidades Especiais, no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo, para os fins que especifica e dá outras providências.		
LEI 14.955, DE 7 DE JULHO DE 2009. - Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de banheiros químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em eventos realizados no Município de São Paulo.		
LEI 15.096, DE 5 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre o Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das Pessoas com Deficiência ou mobilidade Reduzida, no âmbito do Município de São Paulo.		
LEI 15.358, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011 - Dispõe sobre a exclusão das áreas acrescidas, cobertas ou descobertas, de uso privativo e exclusivo, decorrentes da promoção das ações para assegurar as condições de acessibilidade e desenho universal, do cálculo da área útil fixada como limite máximo de metragem de unidade habitacional caracterizada como Habitação de Interesse Social - HIS, nas condições que especifica.		
DECRETO Nº 4.575, de 27 DE JANEIRO DE 1960. - Regulamenta a Lei nº 5.440, de 20 de dezembro de 1957 que estabelece medidas de proteção em benefício dos vendedores ambulantes de capacidade física reduzida. Redação do artigo 3º alterada pelo Decreto 5112/61.- DECRETO Nº 4.883, DE 22 DE SETEMBRO DE 1960 Dispõe sobre a criação do Instituto Municipal de Educação de Surdos e dá outras providências		
DECRETO Nº 6.303, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1965. - Regulamenta a Lei nº 5.690, de 8 de fevereiro de 1960, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 17.261, DE 09 DE ABRIL DE 1981. - Dispõe sobre reserva de assento, em ônibus e trólebus, destinado ao uso preferencial de pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 28.004, DE 21 DE AGOSTO DE 1989. - Dispõe sobre a criação, junto à Secretaria dos Negócios Extraordinários, do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD, e dá outras providências		
DECRETO Nº 31.285 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992. - Regulamenta a Lei nº 11.101, de 29 de outubro de 1991, que dispõe sobre a entrega de livros a pessoas com deficiência física, em suas residências, para leitura e pesquisa nas Bibliotecas Municipais, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 31.335, DE 19 DE MARÇO DE 1992. - Regulamenta a Lei nº 11.119, de 08 de novembro de 1991, e dá outras providências. - Art. 3º.		
DECRETO Nº 31.384, DE 30 DE MARÇO DE 1992. - Regulamenta o disposto na Lei nº 11.056, de 4 de setembro de 1991, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham cursos básicos ou especiais de alfabetização para crianças excepcionais, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 32.066, DE 18 DE AGOSTO DE 1992. - Institui Programa de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 33.793, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993. - Regulamenta a Lei nº 11.326, de 30 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o atendimento aos alunos com deficiência, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 33.891, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993. - Institui o Programa de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 35.824, DE 23 DE JANEIRO DE 1996. - Regulamenta a Lei nº 11.607, de 13 de julho de 1994, que dispõe sobre a criação de Oficinas Abertas de Trabalho para ensino e profissionalização de deficientes físicos .		
DECRETO Nº 36.314, DE 20 DE AGOSTO DE 1996. - Institui Política de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência, no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social (FABES); oficializa o Programa de Atendimento aos Portadores de Deficiência (PRODEF), e dá outras providências.		
DECRETO Nº 36.428 DE 4 DE OUTUBRO DE 1996. - Regulamenta a Lei nº 12.037, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a prioridade para pessoas com deficiência no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 36.434 DE 4 DE OUTUBRO DE 1996. - Regulamenta os dispositivos da Lei nº 11.995, de 16 de janeiro de 1996,		

Página 272

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	SMPED	
que veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município de São Paulo. Nova redação pelo D.M. 37.248/97.		
DECRETO Nº 36.842, DE 08 DE MAIO DE 1997. - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD, criado pela Lei nº 11.315 de 21 de dezembro de 1992, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 36.999 DE 12 DE AGOSTO DE 1997. - Regulamenta a Lei Nº 12.363, de 13 de junho de 1997 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de cardápios impressos em "braille", em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares, no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 37.030 DE 27 DE AGOSTO DE 1997. - Regulamenta a Lei Nº 12.365 de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a pessoas com deficiência física, idosos e gestantes nos postos de saúde e hospitais municipais, e dá outras providências. (Inclui adaptações de piso, corrimãos, portas, elevadores, bebedouro, telefone público, local para cadeira de rodas e cadeiras especiais com braço de apoio).		
DECRETO Nº 37.031 DE 27 DE AGOSTO DE 1997. - Regulamenta a Lei nº 12.117, de 28 de junho de 1996, que dispõe sobre o rebaixamento de guias e sarjetas para possibilitar a travessia de pedestres com deficiência. Ver Resolução CPA 3/00.		
DECRETO Nº 37.248 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997. - Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 36.434/96, que regulamenta os dispositivos da Lei nº 11.995, de 16 de janeiro de 1996, que veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município de São Paulo.		
DECRETO Nº 37.484, DE 18 DE JUNHO DE 1998. - Regulamenta a Lei nº 12.495, de 10 de outubro de 1997, que institui o "Dia do Lazer para o Deficiente Físico", a ser comemorado no 1º (primeiro) sábado compreendido entre os dias 3 e 10 de dezembro de cada ano, dentro da Semana da Pessoa Portadora de Deficiência, criada pelo Decreto nº 35.161, de 30 de maio de 1995.		
DECRETO Nº 37.648 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998. - Institui o Selo de Acessibilidade, torna obrigatório o seu uso nos bens que especifica, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 37.649 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998. - Regulamenta as Leis nº11.345, de 14 de abril de 1993, e nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, que dispõem sobre exigências relativas à adaptação das edificações à pessoa com deficiência, e dá outras providências. Alterado pelo D.M. 38.443/99.		
DECRETO Nº 38.443 DE 7 DE OUTUBRO DE 1999. - Altera o Decreto nº 37.649, de 25 de setembro de 1998, que dispõe sobre exigências relativas à adaptação das edificações à pessoa com deficiência, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 39.651 DE 27 DE JULHO DE 2000. - Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, e dá outras providências		
DECRETO Nº 39.879, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.-Regulamenta a Lei nº 12.867, de 1º de julho de 1999, que institui e oficializa o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 41.986, DE 14 DE MAIO DE 2002. - Regulamenta a Lei nº 13.304, de 21 de janeiro de 2002, que reconhece, no âmbito do Município de São Paulo, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - como língua de instrução, meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda.		
DECRETO Nº 42.214, DE 22 DE JUNHO DE 2002. - Regulamenta a Lei nº 12.556, de 8 de janeiro de 1998, que institui o Programa de Saúde Auditiva para crianças no Município de São Paulo.		
DECRETO Nº 45.122, DE 12 DE AGOSTO DE 2004. - Consolida a regulamentação das Leis nº 11.345, de 14 de abril de 1993, nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, nº 12.815, de 6 de abril de 1999 e nº 12.821, de 7 de abril de 1999, que dispõem sobre a adequação das edificações para acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Revoga os Decretos 37.649/96 e 38.443/99.		
DECRETO Nº 45.552 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004. - Dispõe sobre o Selo de Acessibilidade, instituído pelo Decreto 37.648, de 25 de setembro de 1998 (revogado). Torna obrigatório o seu uso nos bens que especifica e dá outras providências .		
DECRETO Nº 45.810 DE 01 DE ABRIL DE 2005. - Introduz modificações no Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, que dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. Refere-se à criação da Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; vinculação da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) e do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente (com a denominação alterada para Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência) à Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida		

Página 273



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	SMPED	
Descrição da Atribuição		
<p>São finalidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência:</p> <p>I - promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no Município, visando a sua inclusão social e cidadania;</p> <p>II - coordenar a formulação, implantação, divulgação, monitoramento e avaliação da política municipal da pessoa com deficiência e respectivos planos, projetos e ações transversais e intersetoriais, em parceria e articulação com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, outras esferas de governo e os demais setores da sociedade civil;</p> <p>III - desenvolver projetos destinados à implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência; IV - reunir, analisar e divulgar dados estatísticos e analíticos relativos à pessoa com deficiência residente no Município e aos serviços e políticas públicas voltadas à sua inclusão na sociedade.</p>		

Página 274



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	SMPED	
Descrição da Atribuição		
<p>São finalidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência:</p> <p>I - promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no Município, visando a sua inclusão social e cidadania;</p> <p>II - coordenar a formulação, implantação, divulgação, monitoramento e avaliação da política municipal da pessoa com deficiência e respectivos planos, projetos e ações transversais e intersetoriais, em parceria e articulação com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, outras esferas de governo e os demais setores da sociedade civil;</p> <p>III - desenvolver projetos destinados à implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência; IV - reunir, analisar e divulgar dados estatísticos e analíticos relativos à pessoa com deficiência residente no Município e aos serviços e políticas públicas voltadas à sua inclusão na sociedade.</p>		

Página 275



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana	SMSU	
Descrição da Legislação		
<p>Descrição da Legislação</p> <p>LEIS</p> <p>Lei nº 10.115, de 15 de setembro de 1986; cria a Guarda Civil Metropolitana;</p> <p>Lei nº 10.272, de 06 de abril de 1987; institui a carreira de Guarda Civil Metropolitana;</p> <p>Lei nº 10.406, de 02 de dezembro de 1987; introduz alterações na estrutura da GCM;</p> <p>Lei nº 11.426, de 18 de outubro de 1993; introduz alterações na estrutura da GCM;</p> <p>Lei nº 10.718, de 21 de dezembro de 1988; introduz alterações na estrutura da GCM;</p> <p>Lei nº 11.715, de 03 de janeiro de 1995; reorganiza o quadro de profissionais da GCM;</p> <p>Lei nº 12.824, de 07 de abril de 1999; altera a Lei 10. 115/1986;</p> <p>Lei nº 13.155, de 29 de junho de 2001; introduz alterações na estrutura da GCM;</p> <p>Lei nº 13.188, de 16 de outubro de 2001; dispõe sobre obrigações da PMSP;</p> <p>Lei nº 13.306, de 23 de janeiro de 2002; dispõe sobre o uso de coletes antibalísticos;</p> <p>Lei nº 13.396, de 26 de julho de 2002; cria a Secretaria Municipal de Segurança Urbana;</p> <p>Lei nº 13.401, de 01 de agosto de 2002; introduz alterações na estrutura da GCM;</p> <p>Lei nº 13.519, de 07 de fevereiro de 2003; introduz alterações na estrutura da GCM;</p> <p>Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002; introduz alterações na estrutura da GCM;</p> <p>Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003; institui o regulamento disciplinar do quadro de profissionais da GCM;</p> <p>Lei nº 13.575, de 12 de maio de 2003; prorroga prazo para instituir o Plano Diretor Estratégico;</p> <p>Lei nº 13.768, de 26 de janeiro de 2004; reorganiza o quadro de profissionais da GCM;</p> <p>Lei nº 13.866, de 01 de julho de 2004; fixa as atribuições da GCM;</p> <p>Lei nº 14.349, de 05 de abril de 2007; cria a Corregedoria Geral da GCM;</p> <p>Lei nº 14.380, de 03 de maio de 2007; altera o regulamento disciplinar do quadro de profissionais da GCM;</p> <p>Lei nº 14.492, de 31 de julho de 2007; introduz alterações na estrutura da GCM;</p> <p>Lei nº 14.879, de 07 de janeiro de 2009; introduz alterações na estrutura da SMSU;</p> <p>Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009; introduz alterações na estrutura da SMSU;</p> <p>Lei nº 15.091, de 04 de janeiro de 2010; dispõe sobre registro de entidades de segurança;</p> <p>Lei nº 15.276, de 02 de setembro de 2010; estabelece diretrizes para a política municipal de prevenção e combate ao trabalho infantil;</p> <p>Lei nº 15.363, de 25 de março de 2011; dispõe sobre gratificação ao pessoal;</p> <p>Lei nº 15.365, de 25 de março de 2011; introduz alterações na estrutura da SMSU;</p> <p>Lei nº 15.366, de 08 de abril de 2011; institui o prêmio de desempenho em segurança urbana;</p> <p>Lei nº 15.367, de 08 de abril de 2011; dispõe sobre gratificação ao pessoal;</p> <p>Lei nº 15.410, de 11 de julho de 2011; institui boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao usuário de serviços públicos na Cidade de São Paulo;</p> <p>Lei nº 15.764 DE 27 de Maio de 2013; dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional das Secretarias Municipais que especifica, cria a Subprefeitura de Sapopemba e institui a Gratificação pela Prestação de Serviços de Controladoria.</p> <p>Lei nº 16.080, de 30 de setembro de 2014; reajusta a escala de padrões de vencimentos dos GCM'S;</p> <p>Lei nº 16.116 DE 09 de Janeiro de 2015; cria o Conselho Municipal da Segurança Urbana.</p> <p>Lei nº 16.239, de 19 de julho de 2015; reequadramento de funções GCM</p> <p>Lei nº 16.846, de 12 de maio de 2017; dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar, e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 16.694 de 11 de agosto de 2017 - autoriza o Executivo a realizar o pagamento de indenização em caso de morte ou de incapacidade permanente para o trabalho, total ou parcial, integrante da Guarda Civil Metropolitana ou, alternativamente, a contratação de seguro destinado a essa finalidade, nas situações, forma e condições que especifica.</p> <p>Lei nº 16.732, de 01 de novembro de 2017; institui o Programa Tempo de Despertar, que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 16.737, de 01 de novembro de 2017; altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal para Conscientização e Prevenção Contra Desastres Associados a Fenômenos Naturais e à Ocupação Urbana, a ocorrer anualmente na segunda semana do mês de outubro, e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 16.867, de 15 de fevereiro de 2018; institui como Política Pública o Programa GEPAD - Programa de Prevenção ao uso indevido de drogas nas Escolas no Município de São Paulo.</p>		
DECRETOS		
<p>Decreto nº 22.047, de 21 de março de 1986; dispõe sobre o funcionamento da SEMDES;</p> <p>Decreto nº 27.843, de 30 de junho de 1989; revoga dispositivos legais;</p> <p>Decreto nº 31.551, de 14 de maio de 1992; dispõe sobre uniformes da GCM;</p> <p>Decreto nº 39.636, de 21 de julho de 2000; introduz alterações na estrutura da GCM;</p> <p>Decreto nº 39.824, de 15 de setembro de 2000; cria a láurea do mérito pessoal;</p> <p>Decreto nº 39.826, de 15 de setembro de 2000; regulamenta o uso da frota da GCM;</p> <p>Decreto nº 39.827, de 15 de setembro de 2000; introduz alterações na estrutura da GCM;</p> <p>Decreto nº 39.828, de 15 de setembro de 2000; dispõe sobre o credenciamento da GCM como agente de trânsito;</p>		

Página 276



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana	SMSU	
Descrição da Legislação		
<p>Decreto nº 40.001, de 26 de outubro de 2000; dispõe sobre uniformes da GCM;</p> <p>Decreto nº 40.002, de 26 de outubro de 2000; dispõe sobre o regulamento disciplinar da GCM;</p> <p>Decreto nº 40.156, de 14 de dezembro de 2000; dispõe sobre concurso de acesso na carreira;</p> <p>Decreto nº 40.261, de 22 de janeiro de 2001; revoga dispositivos legais;</p> <p>Decreto nº 41.621, de 18 de janeiro de 2002; regulamenta a Lei 13188/2001;</p> <p>Decreto nº 42.379, de 10 de setembro de 2002; dispõe sobre o sistema Infocrim;</p> <p>Decreto nº 42.616 DE 14 de Novembro de 2002; dispõe sobre a frota de veículos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU e altera o § 7º do artigo 12 do Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990.</p> <p>Decreto nº 42.663 de 29 de novembro de 2002; regulamenta o artigo 13 da Lei 13.396/2002;</p> <p>Decreto nº 42.664, de 29 de novembro de 2002; regulamenta o artigo 16 da Lei 13.396/2002;</p> <p>Decreto nº 42.690, de 06 de dezembro de 2002; introduz alterações na estrutura da GCM;</p> <p>Decreto nº 42.808, de 24 de janeiro de 2003; dispõe sobre a criação da força tarefa permanente e integrada para combate a atividades ilegais e focos de violência urbana;</p> <p>Decreto nº 42.867, de 17 de fevereiro de 2003; altera o Decreto 41.621/2002;</p> <p>Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003; regulamenta os dispositivos administrativos disciplinares;</p> <p>Decreto nº 43.473, de 15 de julho de 2003; dispõe sobre instalação de bases comunitárias</p> <p>Decreto nº 45.683, de 01 de janeiro de 2005; introduz alterações na estrutura da SMSU</p> <p>Decreto nº 47.691, de 15 de setembro de 2006; altera o regime especial de trabalho policial;</p> <p>Decreto nº 48.471, de 26 de junho de 2007; dispõe sobre a instalação de dispositivos de vigilância eletrônica;</p> <p>Decreto nº 48.729, de 18 de setembro de 2007; dispõe sobre avaliação de desempenho;</p> <p>Decreto nº 48.963, de 22 de novembro de 2007; institui o Centro de Controle Integrado 24 horas</p> <p>Decreto nº 49.041 DE 12 de Dezembro de 2007; acrescenta § 5º ao artigo 2º do Decreto nº 42.819, de 31 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a formalização e tramitação dos processos relativos à baixa de veículos automotores inservíveis.</p> <p>Decreto nº 49.226; de 08 de fevereiro de 2008; disciplina a situação funcional de servidores;</p> <p>Decreto nº 49.765, de 16 de julho de 2008; dispõe sobre a atuação da GCM.</p> <p>Decreto nº 49.861, de 01 de agosto de 2008; dispõe sobre a atuação da GCM;</p> <p>Decreto nº 49.952, de 26 de agosto de 2008; dispõe sobre regimento interno da GCM;</p> <p>Decreto nº 50.031, de 15 de setembro de 2008; regulamenta dispositivos operacionais da GCM;</p> <p>Decreto nº 50.132, de 21 de outubro de 2008; regulamenta dispositivos operacionais da GCM;</p> <p>Decreto nº 50.154, de 28 de outubro de 2008; dispõe sobre a atuação da GCM;</p> <p>Decreto nº 50.388, de 16 de janeiro de 2009; reorganiza a estrutura da SMSU;</p> <p>Decreto nº 50.393, de 21 de janeiro de 2009; dispõe sobre a comissão integrada de fiscalização;</p> <p>Decreto nº 50.448, de 25 de fevereiro de 2009; introduz alterações na estrutura da SMSU;</p> <p>Decreto nº 50.525, de 26 de março de 2009; introduz alterações na estrutura da SMSU;</p> <p>Decreto nº 50.632, de 25 de maio de 2009; dispõe sobre uniformes da GCM;</p> <p>Decreto nº 50.752, de 23 de julho de 2009; dispõe sobre as atribuições da GCM;</p> <p>Decreto nº 50.863, de 16 de setembro de 2009; dispõe sobre regimento interno da SMSU;</p> <p>Decreto nº 50.864, de 17 de setembro de 2009; dispõe sobre homenagens no âmbito da GCM;</p> <p>Decreto nº 50.945 de 26 de Outubro de 2009; dispõe sobre a organização do Centro de Formação em Segurança Urbana - CFSU, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.</p> <p>Decreto nº 50.978, de 06 de novembro de 2009; dispõe sobre insígnias em uso em uniformes da GCM;</p> <p>Decreto nº 51.379, de 31 de março de 2010; introduz alterações na estrutura da SMSU;</p> <p>Decreto nº 51.506, de 19 de maio de 2010; regulamenta concurso de acesso aos integrantes da GCM;</p> <p>Decreto nº 51.646, de 20 de julho de 2010; aprova o regulamento dos uniformes da GCM;</p> <p>Decreto nº 51.788, de 15 de setembro de 2010; altera a Gratificação pelo Regime especial de trabalho policial - RETP;</p> <p>Decreto nº 51.816 de 24 de Setembro de 2010; cria, na Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a Câmara Executiva de Prevenção e Combate a Incêndios no Município de São Paulo.</p> <p>Decreto nº 51.904, de 04 de novembro de 2010; regulamenta a atuação da Corregedoria Geral da GCM;</p> <p>Decreto nº 52.398, de 07 de junho de 2011; dispõe sobre a regulamentação da Gratificação de Comando;</p> <p>Decreto nº 52.649, de 15 de setembro de 2011; regulamenta a concessão de Gratificação de função em regiões estratégicas;</p> <p>Decreto nº 52.831, de 02 de dezembro de 2011; regulamenta a concessão de prêmio em desempenho em Segurança Urbana;</p> <p>Decreto nº 52.876, de 27 de dezembro de 2011; delega competência ao Secretário de Segurança Urbana, para autorizar doação de mercadorias apreendidas;</p> <p>Decreto nº 53.080, de 10 de abril de 2012, estabelece os símbolos representativos do CFSU;</p> <p>Decreto nº 53.178, de 04 de junho de 2012; cria a Inspeção Regional Consolidação/Pacaembu;</p> <p>Decreto nº 53.295, de 17 de julho de 2012, disciplina a situação dos servidores readaptados do quadro da GCM;</p> <p>Decreto nº 53.296, de 17 de julho de 2012; regulamenta o concurso de acesso dentro do quadro da GCM;</p> <p>Decreto nº 53.436, de 25 de setembro de 2012; introduz alterações em legislação atinente à estrutura da GCM;</p> <p>Decreto nº 53.929; de 21 de maio de 2013; dispõe sobre a obrigatoriedade de declaração de bens e valores;</p> <p>Decreto nº 54.041; de 26 de junho de 2013; dispõe sobre prêmio de desempenho em segurança urbana;</p> <p>Decreto nº 54.214 de 14 de Agosto de 2013; regulamenta o Curso de Comando previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 15.365, de 25 de março de 2011, destinado ao aperfeiçoamento e qualificação dos integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana designados para as funções gratificadas que especifica.</p> <p>Decreto nº 54.884, de 27 de fevereiro de 2014; atribui à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, controle e</p>		

Página 277



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana	SMSU	
fiscalização da execução do Convênio GSSP/ATP nº 77/2011, visando à implantação do Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou ilegal em Regiões Críticas do Município; Decreto nº 54.041, de 26 de junho de 2013; pagamento prêmio exercício 2013; Decreto nº 55.170, de 30 de maio de 2014; altera artigos 3º e 5º do Decreto 52831/ 11; Decreto nº 55.537, de 24 de setembro de 2014; altera inciso IV e V do art. 7º do Decreto 50.448/09; Decreto nº 55.685, de 12 novembro de 2014; novas escalas de valores das funções da CGM; Decreto nº 55.763, de 10 de dezembro de 2014, altera o art. 6º do Decreto 50.388/09; Decreto nº 56.202, de 29 de junho de 2015, pagamento prêmio exercício 2015; Decreto nº 56.321, de 10 de agosto de 2015; revoga o inc. VIII do art. 3º e o art. 8º do Decreto 50.388/09; Decreto nº 56.337, de 17 de agosto de 2015; nova redação do art. 2º do Decreto 52.398/ 11; Decreto nº 57.576 de 01 de Janeiro de 2017; dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. Decreto nº 57.582 de 23 de janeiro de 2017; dispõe sobre a transferência, para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, do Centro de Controle Integrado 24 Horas da Cidade de São Paulo - CCOI e da Câmara Executiva de Prevenção e Combate a Incêndios no Município de São Paulo, ambos da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais. Decreto nº 57.673 de 28 de Abril de 2017; atribui à Secretaria Municipal de Segurança Urbana a gestão, controle e fiscalização da execução do Convênio GSSSP/ATP-022/09, visando à prestação dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes no Município de São Paulo. Decreto nº 57.708, de 26 de Maio de 2017; dispõe sobre os procedimentos para contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial e de vigilância eletrônica no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem como sua padronização. Decreto nº 57.760 de 27 de Junho de 2017; dispõe sobre o pagamento, no exercício de 2017, do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana, instituído pela Lei nº 15.366, de 8 de abril de 2011, mantido pelo artigo 51 da Lei nº 16.239, de 19 julho de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 52.831, de 2 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 55.170, de 30 de maio de 2014. Decreto nº 57.673, de 28 de abril de 2017; atribui a Secretaria Municipal de Segurança Urbana a gestão, controle e fiscalização da execução do Convênio GSSSP/ATP-022/09, visando à prestação dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes no Município de São Paulo. Decreto nº 57.875, de 18 de setembro de 2017, regulamenta a Lei nº 16.694, de 11 de agosto de 2017, que autoriza o Executivo a realizar o pagamento de indenização em caso de morte ou de incapacidade permanente para o trabalho, total ou parcial, de integrante da Guarda Civil Metropolitana ou, alternativamente, a contratação de seguro destinado a essa finalidade, nas situações, forma e condições que especifica. Decreto nº 58.042, de 21 de dezembro de 2017; fixa o valor total do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana relativo ao exercício de 2017. Decreto nº 58.129, de 09 de março de 2018; regulamenta a Lei nº 16.737, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para a inclusão da Semana municipal para Consolidação e Prevenção Contra Desastres Associados a Fenômenos naturais e à Ocupação Urbana. Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018; dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas que especifica, bem como, introduz alterações em dispositivos dos Decretos nº 52.649, de 15 de setembro de 2011, nº 55.003, de 04 de abril de 2014, nº 42.819, de 31 de janeiro de 2003, e nº 50.945, de 26 de outubro de 2009.		
PORTARIAS		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 40 de 20 de Julho de 2017 - Institui as normas complementares à execução do Projeto City Câmeras, conforme preceitua o art. 2º, §1º, do Decreto 57.708, de 26 de maio de 2017		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 37 de 20 de Julho de 2017 - Fica aprovado o Regulamento dos jogos alusivos ao 31º aniversário da Guarda Civil Metropolitana 2017.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 41 de 14 de Julho de 2017 - Aprova grade curricular do CFSU.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 39 de 13 de Julho de 2017 -Regulamenta os plantões de Coordenadores de Defesa Civil e Engenheiros para o atendimento de ocorrências de emergências no período noturno, finais de semana, feriados e pontos facultativos.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 38 de 11 de Julho de 2017 - Constitui Comissão Examinadora do Canil da Guarda Civil Metropolitana.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 35 de 06 de Julho de 2017 - Delega competência ao Secretário Adjunto e ao Chefe de Gabinete.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 34 de 30 de Junho de 2017 -Institui o regulamento interno dos cursos do CFSU, revogando a Portaria 31/2016/SMSU.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 28 de 22 de Junho de 2017 - Disciplina o procedimento para a realização de pesquisa funcional.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 29 de 19 de Junho de 2017 - Altera membros do Grupo de Trabalho criado nos termos da Portaria 21/SMSU/2017 para elaboração de proposta para inclusão de cursos relacionados à área de atuação da Guarda Civil Metropolitana, e prorroga o prazo estabelecido para a apresentação da referida proposta.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 24 de 06 de Junho de 2017 - Os pedidos para aquisições de		

Página 278



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana	SMSU	
serviços, bens ou materiais de consumo, advindas das Unidades da GCM, deverão ser enviadas aos respectivos Comandos Operacionais e ao Subcomando, se o caso, que submeterão a demanda devidamente justificada à SUPLAN. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 21 de 22 de Maio de 2017 - Cria grupo de trabalho para elaboração de proposta com vistas a incluir cursos no rol daqueles relacionados à área de atuação do Guarda Civil Metropolitana. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 18 de 02 de Maio de 2017 - Altera a Portaria SMSU 20, de 07 de abril de 2016, para incluir nova delegação de competência ao Chefe de Gabinete. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 16 de 26 de Abril de 2017 - Procedimentos para o Estágio de Qualificação Profissional – EQP. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 14 de 28 de Março de 2017 - Altera a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 13 de 27 de Março de 2017 - Constituir a Comissão de Julgamento de Homenagens. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 11 de 27 de Março de 2017 - Altera o parágrafo 5º, do artigo 1º, da que contém os integrantes do Grupo de Trabalho para elaboração de proposta para reorganização da SMSU . Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 9 de 20 de Março de 2017 - Revoga a Portaria SMSU nº 30, publicada em 24 de maio de 2016 no Diário Oficial da Cidade - DOC, página 3, que criou o Núcleo de Sentinela e Serviços - NSS do prédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU. Portaria Intersecretarial Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 1 de 20 de Março de 2017 SMSU/SMJ/PGM-Ficam os servidores abaixo relacionados, lotados na Assessoria Técnica (GG-M) autorizados a exercer suas funções no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 2 de 03 de Fevereiro de 2017 -Constituir Grupo de Trabalho para elaboração de proposta para reorganização da Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Portaria SMSU 45, de 25 de Agosto 2017 - Fixa o Acordo de Metas para fins de pagamento do Prêmio de Desempenho e dá outras providências. Portaria 46/SMSU/2017 - Cria o Programa de Atividade Física da Guarda Civil Metropolitana		

Página 279



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana	SMSU	
Descrição da Atribuição DESCRIBÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU, tem suas atribuições definidas pela Lei nº 13.396, de 26 de julho de 2002, que a criou e, regulamentada pelo Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018. Estabelecer as políticas, diretrizes e prioridades dos programas de segurança urbana no Município de São Paulo , executar, através de suas unidades, as políticas públicas de interesse da Pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança urbana da cidade ; estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município de São Paulo, inclusive com planejamento e integração das comunicações; propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam na área territorial da cidade, por meio de intercâmbio permanente de informações e gerenciamento; estabelecer ações, convênio e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas de interesse da segurança urbana; contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para estabelecer prioridades das ações de segurança urbana municipal; implantar postos fixos da GCM em pontos estratégicos de acordo com o interesse da segurança; promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviços social e psicologia visando trabalho com a GCM, buscando soluções de pequenos conflitos sociais, que por sua natureza, possam dar origem à violência; vandalismo e criminalidade; receber através de serviços de disque-denúncia, comunicações de vandalismo praticado contra os equipamentos públicos municipais. Auxiliar na fiscalização e atividades decorrentes, exercidas pelas demais unidades de segurança federais, estaduais e municipais. Gerenciar a integração de seus órgãos, bem como examinar e opinar sobre as medidas propostas para a área de Segurança Urbana, adotar políticas de proteção preventiva e comunitária, com ações diretas, aumentando a segurança e melhorando a qualidade dos serviços prestados. GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO - GCM Planejar e executar a política municipal de segurança urbana. Propor prioridades para policiamento preventivo e ostensivo, realizado pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município de São Paulo. Implantar postos estratégicos de acordo com o interesse da segurança urbana, incluindo-se a proteção dos bens, serviços e instalações municipais. Auxiliar na fiscalização e atividades decorrentes exercidas pelas demais unidades de segurança federal, estadual e municipal. CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO Realizar inspeção e correição nas Unidades da Guarda Civil Metropolitana. Apurar e apreciar as representações a respeito de atuação irregular dos servidores integrantes do quadro de profissionais da Guarda Civil Metropolitana. Promover investigação a respeito de comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na GCM , observando as normas legais e regulamentares aplicáveis. Instaurar sindicâncias em geral; procedimentos especiais de exoneração em estágio probatório; inquéritos administrativos . Aplicar suspensão preventiva. Decidir quanto à absolvição, repressão ou suspensão, arbrandamento de penalidades , suspensão ou demissão nos casos previstos nos itens 1 a 3 da alínea "c" do Inciso III do Art. 6º da Lei 13.396/02. Assistir ao Secretário Municipal de Segurança Urbana nos assuntos disciplinares. SUPERVISÃO GERAL DAS JUNTAS DO SERVIÇO MILITAR Coordenar e gerenciar o serviço de alistamento obrigatório para prestação de serviço militar; Prestar auxílio as Forças Armadas na realização de eventos ligados ao alistamento . COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal; Promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução; Elaborar, implementar e gerenciar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto; Elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal; Implementar políticas de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoladas; Promover a inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim; Realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência; Gerenciar os procedimentos relativos à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN; Propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;		

Página 280



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana	SMSU	
Executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres; Participar dos Sistemas a que se refere o artigo 22 do Decreto nº 5.376, de 2005, promovendo a criação e a interligação de centros de operações e SMSU/Assessoria de Imprensa e Comunicação incrementando as atividades de monitorização , alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres; Gerenciar os procedimentos relativos à mobilização comunitária e à implantação de NUDECs ou entidades correspondentes , especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários; Implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres; Articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDECs ou órgãos correspondentes, bem como participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAMs em conformidade com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios. CORPO DE BOMBEIROS METROPOLITANO Prevenir, combater e extinguir incêndios; Realizar operação de combate a incêndios e outras emergências em portos, aeroportos, embarcações e aeronaves, respeitada a legislação federal; Realizar busca, resgate e salvamento, nos casos de desastres, calamidades e outras situações de emergência; Exercer as atividades de prevenção e proteção de afogados por meio do serviço de guarda-vidas em locais públicos identificados como áreas de interesse dos serviços de bombeiros, respeitada a legislação federal; Realizar pesquisas em casos de incêndios e explosões, respeitadas as atribuições e competências de outros órgãos; Planejar, coordenar e executar as atividades de análise de projetos e fiscalização das instalações e áreas de risco concernentes ao Serviço; Advertir, notificar e multar o infrator, e comunicar o setor de fiscalização das prefeituras municipais a respeito das obras , serviços, habitações e locais de uso público ou privado que não ofereçam condições de segurança às pessoas e ao patrimônio; Credenciar as escolas e empresas de formação de bombeiros civis, guarda-vidas e congêneres, respeitada a legislação federal; Credenciar bombeiros civis, guarda-vidas e congêneres, respeitada a legislação federal; Cadastrar os responsáveis técnicos que atuam nos processos de regularização das edificações e áreas de risco junto ao Corpo de Bombeiros; Executar as atividades de defesa civil; Fixar diretrizes para o planejamento, coordenação e execução das atividades de educação pública nos serviços de bombeiros, com foco na prevenção, na redução de incêndios, acidentes e vítimas; Planejar e supervisionar, junto às concessionárias dos serviços de água, a instalação de hidrantes públicos; Estabelecer, difundir e fomentar o emprego da doutrina e dos princípios do Sistema de Comando, Fiscalizar as edificações e áreas de risco com o objetivo de verificar o cumprimento das medidas de segurança contra incêndios e emergências previstas no Regulamento.		

Página 281



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
73 Secretaria Municipal de Relações Internacionais Descrição da Legislação LEI Nº 16.974 de 23 de agosto de 2018 – Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. DECRETO nº 60.038, de 31 de Dezembro de 2020 – Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020. DECRETO nº 60.178, de 15 de Abril de 2021 – Dispõe sobre a reorganização interna das Secretarias Municipais que especifica. DECRETO nº 60.166, de 7 de Abril de 2021 – Introduz alterações no Decreto nº 59.020, de 21 de outubro de 2019, que cria a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030, nos termos da Lei nº 16.817, de 2 de fevereiro de 2018. PORTARIA nº 01, de 02 de Fevereiro de 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – SMRI – Delega competência, no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, relativa aos assuntos que especifica.	SMRI	

Página 282



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
73 Secretaria Municipal de Relações Internacionais Descrição da Atribuição Gabinete I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário Municipal de Relações Internacionais e ao Secretário Adjunto; II - executar atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais do Secretário Municipal de Relações Internacionais; III - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Secretaria; IV - promover a articulação sistemática das unidades da Secretaria para elaboração, implantação, avaliação, revisão e ajustes dos programas, projetos e ações; V - auxiliar na coordenação e interlocução entre as diferentes áreas da Administração Municipal e seus dirigentes; VI - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Secretaria; VII - coordenar o planejamento estratégico da Secretaria e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas; VIII - promover iniciativas e estudos de práticas relacionadas ao aprimoramento do controle interno, do gerenciamento de riscos e da transparência; IX - atender a demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar as unidades da SMRI na tramitação interna de questionamentos e denúncias. Assessoria Jurídica I - assessorar as unidades da Secretaria nos assuntos jurídicos relacionados às atribuições do órgão, elaborando estudos, análises e pareceres que sirvam de base às suas decisões, determinações e despachos; II - assessorar na elaboração de atos normativos, nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral; III - prestar informações para subsidiar a defesa da Prefeitura em juízo, obtendo os elementos necessários perante as demais unidades da Secretaria. IV - providenciar o atendimento das solicitações ou requisições de informações ou documentos feitos pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Câmara Municipal de São Paulo ou por outros órgãos controladores; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Assessoria Técnica I - gerir e supervisionar os planos, programas, projetos e ações estratégicas da SMRI; II - assessorar o Gabinete nos assuntos técnicos relacionados às ações prioritárias da Secretaria, elaborando estudos, análises e pareceres que sirvam de base às suas decisões, determinações e despachos; III - representar e auxiliar a SMRI perante os colegiados e instâncias de deliberação da Administração Pública Municipal nos assuntos relativos à temática de Relações Internacionais; IV - assessorar na promoção e inserção internacional da cidade de São Paulo objetivando a atração de investimentos estrangeiros para o município; V - elaborar estudos e efetuar pesquisas nas esferas política, econômica, social, cultural e tecnológica, sobre as relações internacionais e nacionais em que o Município se veja envolvido; VI - promover a interlocução com as instituições acadêmicas nacionais e internacionais; VII - organizar programas de visitas e logística das missões internacionais do Prefeito, do Vice-Prefeito e da SMRI; VIII - organizar, coordenar e apoiar a realização de eventos e projetos internacionais, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos; IX - assessorar na recepção de delegações estrangeiras; X - atuar, em coordenação com as respectivas áreas correspondentes, na organização das atividades internacionais da Prefeitura de São Paulo no exterior. XI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Assessoria de Comunicação I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social, em consonância com as diretrizes definidas pelo Secretário; II - comunicar as ações, programas e projetos; III - programar e coordenar a participação em simpósios, seminários, congressos, feiras e outros eventos, bem como apoiar as publicações das unidades; IV - planejar, promover e coordenar, em conjunto com as unidades, a comunicação interna da SMRI, buscando a integração entre as áreas; V - manter e gerir os produtos de comunicação em mídia eletrônica de acordo com as normas vigentes; VI - coordenar a relação de comunicação com a população; VII - responder a demandas de informação dos cidadãos, garantindo a transparência ativa e passiva; VIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Secretaria Executiva de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável – SECDS I - facilitar e promover a articulação com diferentes instituições, atores da sociedade civil e outras autoridades públicas de modo a promover futuras parcerias e apoiar ações que visem o desenvolvimento sustentável; II - identificar oportunidades de cooperação no âmbito da implementação e requalificação de espaços públicos e ações de desenvolvimento sustentável frente às mudanças climáticas; III - colaborar na identificação e divulgação de possíveis fontes de financiamento relacionadas a programas e projetos de	SMRI	

Página 283



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
73 Secretaria Municipal de Relações Internacionais desenvolvimento urbano sustentável; IV - fomentar a elaboração de projetos, programas e ações sobre questões do desenvolvimento urbano sustentável; V - promover esforços para obtenção de soluções para o alcance do desenvolvimento sustentável, de maneira integrada e inclusiva, na Cidade de São Paulo, buscando fomentar a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e da Nova Agenda Urbana. Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI I - identificar oportunidades internacionais e acompanhar projetos de cooperação e interlocução internacional nas mais diversas áreas da Prefeitura; II - organizar, coordenar e apoiar a realização de projetos internacionais, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos; III - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas das coordenações de assuntos internacionais bilaterais e de assuntos internacionais multilaterais e redes de cidades, bem como promover a integração entre suas respectivas atividades e projetos; IV - elaborar, acompanhar e avaliar programas e projetos referentes à sua área de atuação; V - propor, subsidiar e acompanhar a realização de missões e eventos internacionais junto à área responsável; VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Coordenação de Assuntos Internacionais Bilaterais - CAIB I - assessorar os órgãos da Administração Pública Municipal nas relações internacionais bilaterais; II - identificar e promover ações conjuntas e de cooperação bilateral de interesse do Município com órgãos e entidades estrangeiras; III - realizar ações de promoção internacional do Município, prospecção de recursos bilaterais internacionais e ações de captação de investimentos. IV - identificar oportunidades, em âmbito bilateral, de projetos, premiações, ações e boas práticas nacionais e internacionais de interesse do Município. A Coordenação de Assuntos Internacionais Multilaterais e Redes de Cidades - CAIM I - coordenar e acompanhar o relacionamento com organizações e entidades internacionais multilaterais e redes de cidades; II - identificar e promover ações conjuntas e de cooperação de interesse do Município com organismos e fóruns multilaterais; III - realizar ações de promoção internacional, prospecção de recursos multilaterais internacionais e ações de captação de investimentos. IV - identificar oportunidades de projetos, premiações, ações e boas práticas nacionais e internacionais de interesse do Município junto às organizações multilaterais e redes de cidades. Coordenadoria de Planejamento, Administração e Finanças – CPAF I - planejar, desenvolver e gerenciar as atividades de finanças, orçamento, contabilidade, quadro de pessoas, patrimônio, suprimentos, gestão de contratos, tecnologia da informação e comunicação, engenharia e manutenção predial e atividades complementares; II - subsidiar e acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento, orçamento e gestão do município; III - propor e monitorar indicadores de resultado e gestão da Secretaria, em convergência com os instrumentos governamentais do município; IV - adquirir bens e serviços; V - administrar os bens patrimoniais móveis; VI - providenciar serviços gerais e de manutenção; VII - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como propor a realização das respectivas modalidades de licitação, observadas as diretrizes formuladas pela Secretaria de Governo Municipal e a legislação vigente; VIII - elaborar termos de contrato, convênio, acordo, ajustes e outros instrumentos congêneres, de prorrogação, rescisão, aditamentos e quitações, acompanhando sua execução; IX - capacitar, orientar e monitorar a execução de contratos e a prestação de contas; X - elaborar termo de referência, a depender da especificidade do objeto; XI - elaborar os editais de licitação, de acordo com os termos de referência recebidos das áreas técnicas; XII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Divisão de Planejamento e Gestão – DPG I - auxiliar na definição de procedimentos técnicos, desenvolvimento institucional, planejamento, coordenação e controle, assessorando as unidades no andamento dos processos e na tomada de decisões estratégicas no âmbito da Secretaria; II - assessorar na coordenação e elaboração dos balanços e relatórios governamentais da Prefeitura; III - acompanhar os projetos prioritários e estratégicos da Secretaria, de modo a contribuir na proposição de indicadores, no monitoramento e avaliação de políticas e programas e no cumprimento das metas estabelecidas; IV - propor soluções para problemas de caráter organizacional e subsidiar propostas de criação ou modificação da estrutura administrativa da Secretaria; V - elaborar, acompanhar e avaliar programas e projetos referentes à sua área de atuação; VI - promover a integração entre as atividades e os projetos da SMRI; VII - assessorar na gestão de processos participativos, bem como em propostas de modernização da gestão e na	SMRI	

Página 284



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
73 Secretaria Municipal de Relações Internacionais racionalização de processos no âmbito da SMRI. Divisão de Orçamento e Finanças – DOF I - elaborar a proposta orçamentária da SMRI; II - promover, controlar e gerir a execução orçamentária e aplicação de recursos; III - atuar e acompanhar os processos de adiantamentos de despesas, conferir as prestações de contas e dar a respectiva baixa; IV - acompanhar a execução contábil e financeira dos contratos, inclusive a aplicação de reajustes e multas correlatas; V - acompanhar e proceder às ações necessárias para manter a regularidade fiscal da SMRI; VI - apoiar, contábil e financeiramente, as demais divisões em assuntos relacionados a bens patrimoniais, almoxarifado, licitações, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; VII - realizar os demais serviços de natureza contábil e financeira. Divisão de Gestão de Pessoas – DGP Art. 21. A Divisão de Gestão de Pessoas – DGP tem as seguintes atribuições: I - executar a política municipal de gestão de pessoas, observadas as diretrizes da Secretaria de Governo Municipal; II - gerir os eventos funcionais dos servidores sob sua competência e atualizar os sistemas de informação pertinentes; III - executar a política de estágio no âmbito de sua atuação; IV - promover cursos de capacitação profissional e demais atividades correlatas ao desenvolvimento de carreiras; V - realizar as demais atividades referentes à gestão de pessoas.	SMRI	

Página 285

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
75 Fundo Municipal de Parques Descrição da Legislação Lei Municipal 16.050 de 31/07/2014 Artigo 289 - Com o objetivo de garantir, com a parceria e contribuição de cidadãos e do setor privado, a aquisição das áreas necessárias para viabilizar os parques propostos, de acordo com o inciso I do art 288, fica criado o Fundo Municipal de Parques, que deverá atuar de forma complementar e articulada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA. Sem regulamentação.	FMP	

Página 286

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
75 Fundo Municipal de Parques Descrição da Atribuição Tem como objetivo garantir, com a parceria e contribuição de cidadãos e do setor privado, a aquisição das áreas necessárias para viabilizar os parques propostos, de acordo com o inciso I do art 288 da Lei Municipal 16.050 de 31 de julho de 2014.	FMP	

Página 287

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
76 Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo Descrição da Legislação LEI 13.548 02/04/2003 Institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo. LEI 15.501 12/12/2011 Altera dispositivos da Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo. LEI 16.671 08/06/2017 Altera a Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, altera a Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo, altera a Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, altera a Lei nº 15.507, de 13 de dezembro de 2011, e revoga a Lei nº 16.234, de 1º de julho de 2015, e dá outras providências. LEI 17.153 16/08/2019 Dispõe sobre a reorganização administrativa da Ouvidoria, da Escola do Parlamento, dos Gabinetes das Lideranças de Representação Partidária e de Governo, e dos Gabinetes dos Vereadores que integram a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, transforma e extingue cargos de livre provimento em comissão, e dá outras providências. LEI Nº 17.338, de 14 de abril de 2020 Insere o art. 8º-A à Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo, para prever a transferência de valores para a Conta Única do Tesouro Municipal, a serem preferencialmente utilizados em ações vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no enfrentamento ao Coronavírus no Município de São Paulo. DECRETO 44.463 06/03/2004 Regulamenta a Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo. DECRETO 57.646 05/04/2017 Introduz alterações no Decreto nº 44.463, de 5 de março de 2004, que regulamenta a Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que instituiu o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 847 08/05/2004 Estabelece rotinas para a implantação e o controle do Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo e fixa seu plano de ação. ATO DA CMSP Nº 1.520, de 20 de julho de 2021 Altera a redação do artigo 12, parágrafo único, do Ato nº 1459/20, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola do Parlamento.	FECAM	

Página 288

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
76 Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo Descrição da Atribuição Prover as condições necessárias para a expansão e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.	FECAM	

Página 289



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
77 Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas Descrição da Legislação Lei 15.025 - 10/11/2009 - Institui o Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Lei 15.500 - 12/12/2011 - Altera dispositivos da Lei 15.025, de 10 de novembro de 2009, que institui o Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Lei 17.339 - 24/04/2020 - Dispõe sobre a transferência de valores do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 15.025, de 10 de novembro de 2009, para a Conta Única do Tesouro Municipal, a serem utilizados preferencialmente em ações vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o combate ao novo coronavírus no Município de São Paulo.	FTCMSP	

Página 290



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
77 Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas Descrição da Atribuição Prover as condições necessárias para a expansão e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, em especial quanto à: 1 - modernização técnico-administrativa; 2 - treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional de seus servidores; 3 - programas de esclarecimento à sociedade sobre as atividades desenvolvidas; 4 - aquisição de serviços, produtos e materiais que se fizerem necessários para o desenvolvimento de suas atividades; 5 - remuneração e pagamento de viagens e estadias para convidados que ministrarem palestras ou aulas em cursos e outros eventos realizados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo e pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales; 6 - realização de cursos e outros eventos destinados a propiciar o aprimoramento técnico-profissional de servidores públicos e de segmentos da sociedade; 7 - aquisição e confecção de placas, diplomas, certificados e outros, a serem ofertados a palestrantes, docentes e personalidades ilustres. 8 - pagamento das atividades docentes, realizadas sob a forma de aulas, palestras e orientações de trabalho científico, na forma do Anexo Único integrante desta lei, ficando autorizado o custeio de despesas com viagem, alimentação, transporte, estadia e outras, necessárias ao deslocamento.	FTCMSP	

Página 291



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
80 Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura Descrição da Legislação - Decreto 58.201, de 19/04/2018 - Altera a denominação da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, bem como introduz modificações no Estatuto da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, aprovado pelo Decreto nº 56.507, de 14 de outubro de 2015. - Lei 16.115, de 09/01/2015 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, alterando sua denominação para Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, cria o respectivo Quadro de Pessoal/Permanente, instituindo o plano de carreiras e salários, concede aos servidores da entidade as vantagens pecuniárias que especifica e cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes. - Decreto nº 56.507 de 14 de outubro de 2015 - Aprova o Estatuto da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, reorganizada nos termos da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015. - Decreto nº 56.071, de 22/04/2015 - Dispõe sobre a transferência de unidades e de cargos de provimento em comissão entre órgão que especifica, altera vinculação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e transfere cargo de Quadro Específico de Cargos e Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005. - Portaria 17 de 26 de abril de 2017 - Institui o sistema de estágio no âmbito da Fundação Paulistana - Portaria Conjunta nº 01, (SMC/SDTE/Fundação Paulistana), publicada em 07 de abril de 2016, para efetivação de gestão compartilhada do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes à Fundação Paulistana de Tecnologia, Educação e Cultura com a Secretaria Municipal de Cultura.	FPETC	

Página 292



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
80 Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura Descrição da Atribuição A Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, entidade da Administração Indireta, tem por finalidade promover o desenvolvimento e a manutenção do ensino técnico, o acesso e o apoio à cultura, o desenvolvimento tecnológico, social, cultural, territorial e econômico solidário, a pesquisa aplicada e a prestação de serviços de assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados nas áreas de sua atuação, para atendimento às demandas da população, em sintonia com as políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento metropolitano. A Fundação será mantenedora de unidades de ensino técnico, pesquisa, cultura e extensão criadas pelo Poder Público Municipal. Para a consecução de sua finalidade, a Fundação deverá: I - viabilizar a oferta de: a) educação profissional, técnica e tecnológica; b) oficinas e cursos livres; c) cursos de qualificação, de aperfeiçoamento e de especialização; II - organizar, manter e controlar a implantação e a operação de unidades de ensino técnico, pesquisa, cultura e extensão, para a oferta das atividades referidas no inciso I deste artigo, a saber: a) centros de educação tecnológica; b) centros de formação cultural; III - promover e apoiar o ensino, a pesquisa, a cultura e a extensão para as áreas de serviços, comércio, indústria, em especial para o aprimoramento das atividades públicas e de inserção produtiva, com destaque para empreendimentos culturais e empreendimentos de economia popular e solidária; IV - celebrar contratos, convênios, ajustes e acordos com instituições, organizações e sociedades nacionais, estrangeiras e internacionais, pessoas físicas ou jurídicas, observada a legislação pertinente, visando à promoção de suas atividades, a complementação de ações e serviços de sua competência e a prestação de serviços técnicos; V - celebrar contratos de gestão na forma prevista na Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, com as alterações subsequentes, bem como nesta lei; VI - desenvolver e estimular a captação de recursos extraorçamentários, mediante cessão de espaços, prestação direta de serviços ou por intermédio de parcerias e patrocínios; VII - estabelecer programas e projetos de divulgação artística e cultural, especialmente aqueles de ação educativa; VIII - desenvolver outras ações relacionadas com sua finalidade.	FPETC	

Página 293



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana Descrição da Legislação LEI Nº 13.430 de 13/09/02 (Retificada em 09/11/02) Plano Diretor Estratégico. (PI 290/02); LEI Nº 13.478 de 30/12/02 Dispõe sobre organização Sist. Limp. Urb. Mun. SP; cria / estrutura órgão regulador; autoriza poder público delegar execução dos serviços públicos mediante concessão / permissão; institui Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS, Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB; cria o Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU. (pl 685/02); LEI Nº 13.522 de 19/02/03 Dá nova redação a dispositivos e aos anexos I, III, IV e VI Lei nº 13.478/02, dispõe sobre organização Sistema Limpeza Urbana; cria / estrutura órgão regulador; autoriza poder público delegar execução serviços mediante concessão / permissão; institui TRSD, TRSS, FISLURB; cria FMLU, e dá outras providências. (pl 2/03); LEI Nº 13.699, de 24/12/03 Disciplina o fator de correção social ("fator k") da TRDS, a que se refere o artigo 92 da lei nº 13.478/02, alterada pela Lei nº 13.522/03; estende o referido fator relativamente a TRSS, também instituído pelo mesmo diploma legal, e dá nova redação a seus artigos 86 e 248; LEI Nº 13.782, de 11/02/04 Dá nova redação ao artigo 139 da Lei nº 13.478, de 30 de Dezembro de 2002, alterada pela Lei 13.522, de 19 de Fevereiro de 2003, e dá outras providências; LEI No 14.015, de 28/6/05, dispõe sobre o descarte e reciclagem de misturas asfálticas dos pavimentos urbanos municipais e das outras providências. (PL 306/04); LEI Nº 15.374 de 18/05/11, Dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo, e dá outras providências; LEI Nº 16.050 de 31/07/14, Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002; LEI Nº 16.119 de 13/01/15, Dispõe sobre a criação do Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal – QAA, plano de carreiras, reequadrando cargos e funções do Quadro de Pessoal de Nível Superior, instituído pela Lei nº 14.591, de 13 de novembro de 2007, institui o respectivo regime de remuneração por subsídio e dá outras providências; LEI Nº 16.418, de 01/04/16, Altera as Leis nº 15.928, de 19 de dezembro de 2013, nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, e nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007; dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais referente aos exercícios de 2014 e 2015; introduz outras modificações na legislação de pessoal do Município de São Paulo. LEI Nº 17.433, de 29 de julho de 2020, dispõe sobre a reorganização da administração pública municipal indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos. DECRETO Nº 42.992, de 20/03/03 Regulamenta disposições da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003, que instituiu a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD e a Taxa de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde - TRSS, relativamente ao procedimento tributário; DECRETO Nº 43.214, de 19/05/03 Introduz modificações no Decreto nº 42.992, de 20 de Março de 2003, que regulamentou a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003, que instituiu a TRSD e a TRSS, relativamente ao procedimento tributário; DECRETO Nº 43.271, de 26/05/03 Regulamenta o Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU, instituído pelo artigo 79 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003. DECRETO Nº 44.700, de 30/04/04 Regulamenta a lei nº 13.699/03, que disciplina o fator de correção social ("fator k") da TRSD, a que se refere ao artigo 92 da Lei nº 13.478/02, alterada pela Lei nº 13.522, e estende o referido fator relativamente a TRSS, também instituído pelo mesmo diploma legal. DECRETO Nº 45.265, de 10/09/04 Regulamenta o parágrafo 1º do artigo 139 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, acrescido pela Lei nº 13.782, de 11 de fevereiro de 2004. DECRETO Nº 45.294, de 17/09/04 Aprova o regulamento da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB e estabelece o procedimento de sua implantação. DECRETO Nº 45.668, de 29/12/04 Regulamenta os artigos 123 e 140 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispões sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana no Município de São Paulo, e dá outras providências. DECRETO Nº 45.796, de 23/03/05 Prorroga o prazo previsto no parágrafo único do artigo 12 DECRETO Nº 45.801 de 29/03/05 Prorroga o prazo previsto no artigo 26 do Decreto nº 45.668, de 29/12/04, que regulamenta os artigos 123 e 140 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana no Município de São Paulo. DECRETO Nº 45.885 de 09/05/05 Regulamenta disposições da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei, 13.522, de 19 de fevereiro de 2003, relativas à cobrança da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB. DECRETO Nº 46.004 de 29/06/05 Altera o Decreto nº 45.668 de 29 de dezembro de 2004, que regulamenta os artigos 123 e 140 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana no Município de São Paulo. DECRETO No 46.594, de 3/11/05 Regulamenta a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos inertes, de que trata a lei n. 13478, de 30 de dezembro de 2002, com as alterações subsequentes. obs.: republicação dos anexos I, II, III, IV e V, conf. DOC de 05/11/05 - P.6 DECRETO Nº 46.777, DE 12/12/05 Acrescenta § 5º ao artigo 4º e prorroga o prazo previsto no "caput" do artigo 39, ambos do Decreto nº 46.594, de 3 de novembro de 2005, que regulamenta a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos inertes de que trata a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, com as alterações subsequentes. DECRETO Nº 46.958 de 01/02/06 fixa competências relativas à fiscalização das posturas municipais previstas na Lei n.13.478, de 30 de dezembro de 2002, e respectivas alterações posteriores, a qual dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do município de São Paulo.	FMLU	

Página 294



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana DECRETO Nº 47.145, de 29/03/06 Regulamenta o Termo de Compromisso Ambiental - TCA, instituído pelo artigo 251 e seguintes da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 (Plano Diretor Estratégico). DECRETO Nº 47.839, de 11/11/06 Altera disposição e anexos do Decreto 46.594, de 3 de novembro de 2005, com a redação dada pelo Decreto 46.777, de 12 de dezembro de 2005. DECRETO Nº 47.937, de 30/11/06 Dá nova redação ao "caput" do artigo 4º do Decreto nº 47.145, de 29 de março de 2006, que regulamenta o Termo de Compromisso Ambiental - TCA, instituído pelo artigo 251 e seguintes da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 (Plano Diretor Estratégico). DECRETO No 48.251, de 04/04/07 Da nova redação ao Artigo 1. do Decreto n. 45.668, de 29 de dezembro de 2004. DECRETO Nº 49.509, de 20/05/08 Concede novo prazo para a apresentação de Auto de Licença de Funcionamento nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto nº 46.594, de 3 de novembro de 2005, com a redação dada pelos Decretos nº 46.777, de 12 de dezembro de 2005, e nº 47.839, de 1º de novembro de 2006, nos casos de pendência de processos de regularização das respectivas edificações. DECRETO No 51.907, de 05/11/10 Estabelece prazo e normas para cadastramento dos grandes geradores de resíduos sólidos a que se referem os Arts 140, 141 e 142 da Lei n. 13.478, de 30/12/2002; Dispõe sobre as ações fiscalizatórias a serem adotadas nos casos de infração; Dá nova redação aos Arts 1 e 3 do Decreto n. 46.958, de 01/02/2006. DECRETO No 53.316, de 26/7/12 Dispõe sobre o efetivo funcionamento da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana AMLURB e a extinção do Departamento de Limpeza Urbana LIMPURB. DECRETO No 53.323, de 30/7/2012 Aprova o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo. DECRETO Nº 53.682, de 28/12/12 Dispõe sobre a extinção do Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB, da Secretaria Municipal de Serviços, e dos respectivos cargos de provimento em comissão. DECRETO Nº 53.692 de 08/01/13 Dispõe sobre a competência para a nomeação e a exoneração de titulares de cargos e funções de provimento em comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais; DECRETO Nº 53.700, de 18/01/13 Declara nulo o Decreto nº 53.682, de 28 de dezembro de 2012, que extinguiu o Departamento de Limpeza Urbana – LIMPURB, da Secretaria Municipal de Serviços, e os respectivos cargos de provimento em comissão; dispõe sobre o efetivo funcionamento da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB; DECRETO Nº 53.889, de 08/05/13 Regulamenta o Termo de Compromisso Ambiental - TCA, instituído pelo artigo 251 e seguintes da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 (Plano Diretor Estratégico); DECRETO Nº 55.827 de 06/01/15 Regulamenta a Lei nº 15.374, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo; DECRETO Nº 57.576 de 01/01/17 Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta; DECRETO Nº 57.662 de 13/04/17 Introduz alterações no Decreto nº 46.594, de 3 de novembro de 2005, que regulamenta a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos inertes, de que trata a Lei nº 14.478, de 30 de dezembro de 2002, com suas alterações subsequentes; ATRIBUIÇÃO (Artigos 199, 200 e 201 da Lei 13.478 de 30/12/02) 1 - Implementar a política governamental para o Sistema de Limpeza Urbana e as metas e objetivos do Plano Diretor de Resíduos Sólidos; 2 - proteger os direitos dos usuários; 3 - elaborar e propor ao Poder Executivo as medidas de política governamental que considerar cabíveis; 4 - expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de limpeza urbana; 5 - organizar e fiscalizar a prestação dos serviços de limpeza urbana; 6 - impor as sanções cabíveis às infrações ao disposto nesta lei; 7 - reprimir as infrações praticadas contra os direitos dos usuários do Sistema de Limpeza Urbana; 8 - editar atos de outorga e extinção do direito de exploração dos serviços prestados mediante concessão ou permissão; 9 - determinar ao operador em regime público que preste serviços de interesse social, mediante remuneração justa; 10 - celebrar e gerenciar contratos de concessão ou atos de permissão, controlando e fiscalizando o serviço prestado no regime público, aplicando sanções e realizando intervenções; 11 - recomendar ao Poder Executivo a intervenção na concessão, na forma desta lei, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização; 12 - arrecadar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana, em articulação com os demais órgãos municipais, na forma desta lei; 13 - fiscalizar a arrecadação da Taxa de Remoção de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, em articulação com os demais órgãos municipais, na forma desta lei; 14 - fiscalizar a arrecadação da Taxa de Remoção de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS, em articulação com os demais órgãos municipais, na forma desta lei; 15 - gerir o Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU, nos termos do disposto nesta lei; 16 - dispor sobre as condições de credenciamento e de suspensão de credenciamento dos operadores; 17 - credenciar e manter atualizado o cadastro dos operadores de limpeza urbana; 18 - expedir normas visando a regular a prestação, no regime privado, dos serviços integrantes do Sistema de Limpeza Urbana; 19 - expedir e extinguir autorização para a prestação dos serviços, no regime privado, dos serviços integrantes do Sistema de Limpeza Urbana; 20 - definir as modalidades de serviços de limpeza urbana prestados no regime privado, conforme sua origem, abrangência,	FMLU	

Página 295



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana periculosidade e outros critérios; 21 - estabelecer parâmetros quantitativos e qualitativos para a prestação dos serviços de limpeza urbana; 22 - expedir normas e padrões a serem cumpridos pelos operadores quanto aos equipamentos que utilizarem; 23 - fiscalizar a geração, o acondicionamento, o armazenamento, a utilização, a coleta, o trânsito, o tratamento e o destino final de material radioativo empregado em finalidades de cunho medicinal, de pesquisa e industrial, bem como substâncias, produtos e resíduos em geral, prevenindo seus efeitos sobre a população; 24 - participar da elaboração, em articulação com as autoridades competentes, da política ambiental para o Sistema de Limpeza Urbana; 25 - exercer o poder de polícia no âmbito do Sistema de Limpeza Urbana sobre os serviços e as condutas dos operadores e usuários; 26 - fazer respeitar as posturas municipais e coibir infrações dos usuários; 27 - cobrir a prestação clandestina dos serviços de limpeza urbana, aplicando as sanções cabíveis; 28 - submeter ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Serviços - SES, propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação ou manutenção de serviço no regime público; 29 - arrecadar e aplicar suas receitas, observado o disposto nesta lei; 30 - decidir quanto à celebração, alteração ou extinção de seus contratos, bem como quanto à contratação, nomeação, exoneração e aplicação de sanções disciplinares a seus servidores, realizando os procedimentos necessários, na forma que dispuser a regulamentação; 31 - adquirir, administrar e alienar seus bens; 32 - formular sua proposta de orçamento, encaminhando-a à Secretaria de Serviços - SES; 33 - aprovar seu regimento interno; 34 - elaborar o Plano Anual de Trabalho, o Plano Plurianual de Investimento, o Plano Diretor de Recursos e enviá-los à Secretaria de Serviços - SES e ao Chefe do Executivo; 35 - deliberação na esfera administrativa quanto à interpretação da legislação relativa ao Sistema de Limpeza Urbana; 36 - compor administrativamente ou resolver por meio de arbitragem os conflitos de interesses entre operadores e entre operadores e usuários; 37 - promover a interação com os demais órgãos reguladores de limpeza urbana ou com órgãos municipais, estaduais e federais de natureza ambiental. 38 - promover o relacionamento com as demais entidades governamentais federais, estaduais e municipais, 39 - elaborar suas normas e aplicar a política de limpeza urbana, em consonância com as políticas nacionais, estaduais e municipais de saúde pública, desenvolvimento urbano, meio ambiente, recursos hídricos, saneamento e educação; 40 - articular a sua atuação com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, com vistas à proteção e defesa dos direitos dos usuários do serviço de limpeza urbana. Unidade 60.20 - Fundo Municipal de Limpeza Urbana Custear os serviços de limpeza urbana de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos domiciliares no Município de São Paulo, custear os serviços de limpeza urbana de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, e prover receitas para o custeio das atividades da AMLURB	FMLU	

Página 296



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana Descrição da Atribuição I. PLANO DE AÇÃO Cabe à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB o gerenciamento, planejamento, normatização, organização, fiscalização e o acompanhamento do Sistema Municipal de Limpeza Urbana no município de São Paulo. PRESIDÊNCIA Dirige e representa a Autarquia, exerce as funções administrativas do órgão e supervisiona as Diretorias: Administrativa e Financeira; de Planejamento e Desenvolvimento e, de Gestão de Serviços. Decide, em última instância, sobre matérias de competência da Autarquia. CONSELHO CONSULTIVO Órgão de Consulta à Presidência e de fiscalização das atividades da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB. Fiscaliza a administração do Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU; orienta, auxilia e fiscaliza o exercício da gestão administrativa, financeira e patrimonial; aprova alienação de bens patrimoniais da AMLURB; aprova a aceitação ou recusa de legados e doações; fiscaliza a execução orçamentária, e examina os balanços mensais, balanço e relatórios anuais; emite parecer sobre o Plano Plurianual de Investimento, o Plano Anual de Trabalho da Autarquia, Plano Diretor de Recursos Humanos e o Orçamento; manifesta a respeito de quaisquer assuntos afetos à Autarquia, de ofício, ou a pedido do Presidente. DIRETORIA COLEGIADA Compete o exercício das atividades normativas da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, bem como a gestão do Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU. Aprova o Regimento Interno da AMLURB; aprova o Plano Anual de Trabalho, o Plano Plurianual de Investimento e o Plano Diretor de Recursos Humanos; aprova os Planos e Procedimentos encaminhados das demais unidades da Autarquia; homologa preços de serviços; administra o FMLU; aprova os Planos periódicos de aplicação de recursos do FMLU; elabora contas anuais do FMLU, submetendo a aprovação do Conselho Consultivo; estabelece normas, procedimentos e condições operacionais do FMLU; avalia proposta de orçamento anual da AMLURB; exerce competência normativa da AMLURB, editando normas, resoluções e outros regimentos relativos à prestação dos serviços de limpeza urbana; delibera, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação relativa ao Sistema Municipal de Limpeza Urbana e sobre casos omissos; autoriza o afastamento de seus integrantes para desempenho de missão no exterior. DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A Diretoria Administrativa e Financeira - DAF - coordena a Gerência Administrativa e a Financeira e Orçamentária. À Gerência Administrativa compete: dar suporte administrativo a todos os setores da Autarquia; administrar a área de recursos humanos; manter organização o banco de dados de servidores; gerir e elaborar a folha de pagamento; supervisionar o setor de compras, licitações e cadastro; manter o serviço de Protocolo, Expediente e Arquivo (ativo e inativo); realizar desenvolvimento e treinamento de pessoal; coordenar, controlar e supervisionar os serviços gerais; administrar os bens da Autarquia; controlar o almoxarifado; preparar e arquivar publicações em Diário Oficial do Município e em jornais de grande circulação; zelar pela manutenção da limpeza, higiene e disciplina. À Gerência Financeira e Orçamentária incumbe a gestão financeira e contábil dos recursos orçamentários e patrimoniais da Autarquia. Os setores de Tesouraria, Planejamento Orçamentário, Contabilidade e Patrimônio, Agência Arrecadadora e Multas são responsáveis pela mensuração das operações realizadas pela Autarquia e seus desdobramentos, promovendo os meios informativos e de controle, de forma a obter e registrar permanentemente e com base na documentação hábil e legal, os atos e fatos conforme natureza. São também instrumentos de apoio à Autarquia na gestão dos recursos, com fornecimento de informações relevantes, confiáveis e consistentes, fundamentadas em princípios, normas e legislações vigentes. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO A Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento - DPD - coordena as Gerências de Informação e Pesquisa e a de Planejamento, Normas e Regulamentos. À Gerência de Informação e Pesquisa incumbem os serviços de informação, documentação e de cadastro. Compete: realizar, administrar, coordenar e solicitar serviços para a realização de pesquisa; zelar pelo acervo, solicitar, desenvolver e implantar metodologias que envolvam novas tecnologias de preservação, bem como publicar os informes técnicos da autarquia; manter a biblioteca de livros técnicos, revistas e publicações sobre assuntos de limpeza urbana, saneamento, poluição e correlatos; manter arquivos de plantas, desenhos e fotografias da autarquia; preparar, desenvolver, alterar e atualizar o cadastro dos geradores de resíduos; desempenhar as demais atividades correlatas. À Gerência de Planejamento, Normas e Regulamentos incumbem os serviços de gerenciamento de normas e regulamentos, qualidade, planejamento e educação ambiental, entre outros. Compete: recolher, interpretar e armazenar todos os dados referentes à execução dos serviços de coleta, destinação do lixo e outros, elaborando cálculos estatísticos para totalizações em relatórios gráficos e pesquisas; demandar parcerias com entidades especializadas para determinação de características do lixo, ensaios de controle de poluição causada por instalações de destinação de lixo, estudos de condições de solo e outros assuntos de interesse do serviço de limpeza urbana; coordenar as especificações técnicas para editais de licitação da diretoria; Desenvolver e acompanhar os planos e projetos referentes ao Sistema Municipal de Limpeza Urbana, que cabem a esta Diretoria, com posterior remessa destes à Diretoria Colegiada; Elaborar, implementar, administrar e fiscalizar os planos e projetos de políticas sociais e coleta seletiva e as políticas de educação ambiental, recursos humanos e inclusão social; Buscar as melhores práticas no Sistema de Limpeza Urbana, fazer "benchmark", pesquisar os modelos de referência e excelência na área de resíduos; Efetuar pesquisas, desenvolver estudos e propor normas e regulamentos referentes à prestação dos serviços do Sistema de Limpeza Urbana, e encaminhá-lo para a Diretoria de Gestão de Serviços; Estudar e propor, através de pesquisa permanente, a aplicação de equipamentos de execução de limpeza urbana e de remoção de resíduos sólidos; Desempenhar as demais atividades correlatas. DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS A Diretoria de Gestão de Serviços - DGS - coordena as Gerências: de Concessões e Permissões; a de Fiscalização e a de	FMLU	

Página 297



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana FMLU	FMLU	
<p>Controle e Monitoramento:</p> <p>À Gerência de Concessões e Permissões compete: gerenciar a prestação dos serviços divisíveis (cumprimento dos contratos de concessão) e indivisíveis (atos de permissão) de limpeza pública; elaboração de normas e regulamentos sobre a prestação dos serviços de limpeza urbana no regime público e privado submetendo-os à Diretoria Colegiada; analisar os casos de descumprimentos contratuais das contratadas; notificar as concessionárias, autorizadas, credenciadas e permissionárias contra as infrações apontadas pelas Fiscalizações dos Contratos, pelas Gerências de Fiscalização e de Controle e Monitoramento; emitir parecer sobre a viabilidade técnica de instalações e sistemas de limpeza urbana; estudar e propor, através de pesquisa permanente, a aplicação de equipamentos de execução de limpeza urbana e de remoção de resíduos sólidos, execução dos planos de qualidade e universalização dos serviços; prestar colaboração e orientar tecnicamente os órgãos da Administração Municipal e outras entidades afins, em assuntos da gerência; supervisionar os serviços executados pelas Prefeituras Regionais e pelas empreiteiras de serviços de limpeza pública contratadas pela AMLURB; fiscalizar os serviços de coleta e transporte de resíduos originários de estabelecimentos hospitalares e similares, bem como as unidades de destinações dos mesmos.</p> <p>À Gerência de Fiscalização compete Fiscalizar as posturas municipais dispostas na Lei 13478/02 e suas regulamentações; planejar ações conjuntas com outros órgãos municipais, com o intuito de coibir irregularidades pertinentes a legislação em vigor, especificamente ações com a GCM para apreensão de caçambas estacionárias na via pública; acompanhar e gerenciar a fiscalização do CTR-e, utilizado também como ferramenta de trabalho para os Agentes Vistores quando no momento de fiscalização e apreensão das caçambas estacionárias; suporte aos GCM's quando da fiscalização e apreensão de caminhões. As fiscalizações feitas pelos Agentes Vistores são executadas diariamente, hoje atuando através do SGF – Sistema de Gerenciamento de Fiscalização.</p> <p>À Gerência de Controle e Monitoramento compete controlar e monitorar a prestação dos serviços e os instrumentos de outorga firmados pela AMLURB; expedir autorização para a prestação dos serviços de limpeza urbana em regime privado e providenciar o credenciamento dos operadores, na forma da lei; manter o cadastro dos veículos e equipamentos dos operadores do Sistema de Limpeza Urbana; fiscalizar o uso dos veículos destinados ao atendimento de atividades da autarquia e exigir a realização dos serviços periódicos de manutenção e conservação das viaturas. Controlar e monitorar os serviços de limpeza urbana por meio do Sistema de Controle de Resíduos – SISCOR, Sistema de Fiscalização do Sistema de Controle de Resíduos - FISCOR, Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil - CTR-e, e Controle de Transporte de Resíduos de Grandes Geradores CTR-e RGG, expedir guias relativas aos pagamentos da taxa de fiscalização – FISLURB e demais taxas cadastrais, Suporte técnico de informática.</p> <p>GABINETE DA PRESIDÊNCIA Ao Gabinete da Presidência compete assessorar o Presidente nos assuntos relacionados às suas funções e realizar as atividades de apoio administrativo.</p> <p>ASSESSORIA JURÍDICA São atribuições da Assessoria Jurídica da AMLURB: assessorar o Presidente na realização de todos os atos relativos a assuntos jurídicos internos e externos da autarquia; emitir pareceres e opiniões jurídicas sobre as questões técnicas que lhe forem submetidas; exercer as funções de consultoria, em matéria de sua competência, com o objetivo de assegurar a necessária coordenação e possível unidade do procedimento jurídico da autarquia; representar o Presidente da autarquia, ativa e passivamente, em processos judiciais ou extrajudiciais, nos termos do inciso IV do artigo 222 da Lei nº 13.478, de 2002; manifestar-se, quando for o caso, sobre os aspectos jurídicos em procedimentos licitatórios ou de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos contratos deles decorrentes, nas outorgas de concessão, permissão e autorização, bem como nos credenciamentos de operadores, para a prestação de serviços de limpeza urbana; praticar atos de competência exclusiva de bacharel em ciências jurídicas, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, nos procedimentos disciplinares instaurados para apuração de responsabilidade funcional;</p> <p>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO À Assessoria de Comunicação compete: praticar todos os atos relativos à comunicação interna e externa da autarquia; estabelecer o relacionamento com os órgãos do Poder Legislativo, Executivo, Judiciário e entidades da Administração Direta e Indireta, nos âmbitos federal, estadual e municipal; coordenar-se com as diretorias e gerências da Autarquia.</p> <p>ASSESSORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO USUÁRIO À Assessoria Especial de Proteção ao Usuário compete: receber denúncias e reclamações dos usuários quanto aos serviços prestados; promover mecanismos de proteção dos interesses dos usuários na prestação dos serviços; promover a articulação dos sistemas de atendimento aos usuários, implantados pelos operadores de serviços de limpeza urbana; coordenar-se com as diretorias e gerências da autarquia quanto ao fluxo de informações.</p> <p>II. METAS PRESIDÊNCIA Para o ano 2020, caberá a AMLURB desenvolver e coordenar: Programas e Ações de Melhorias do Sistema de Limpeza Urbana envolvendo: Coleta Mecanizada de Resíduo Sólido Domiciliar - RSD, por intermédio de Contêineres Subterrâneos e de Superfície; Coleta de RSD em Comunidades Carentes e de Difícil Acesso; Coleta de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSSS, com a ampliação de sua frota de coleta de pequenos geradores; Estações de Transbordo; Novas Áreas Particulares de Transbordo e Triagem; Ampliação da Rede de EcoPontos; Implantação de Unidades de Tratamento de RSSS; Combate aos Pontos de Descarte Irregular; Sistema Integrado de Gerenciamento de Informações de Resíduos Sólidos - SIGIRS. Melhorias do Sistema de Limpeza Urbana envolvendo: Programas e Ações para Redução de Massa, envolvendo: Ações de Educação Ambiental; Coleta Domiciliar Diferenciada ou Seletiva; Expansão da Rede de Centrais de Triagem; Acréscimo de contêineres para adesão da população ao Programa de Coleta Seletiva; Acréscimo de caminhões à frota existente para ampliação dos setores de coleta diferenciada; Novos Aterros Sanitários; Tratamento e destinação dos Resíduos Sólidos Úmidos para Compostagem; Implantação do Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores</p>		

Página 298



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana FMLU	FMLU	
<p>- PAMPA, Desenvolvimento de Programas de Logística Reversa; Ampliação da Participação Pública.</p> <p>DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA Como premissa fundamental para o exercício 2020 esta Diretoria buscará:</p> <ul style="list-style-type: none"> Melhorias no sistema de folha de pagamento; Implantação do Sistema de Controle Patrimonial; Implantação de Controle de Atos Potenciais Ativos (Garantias Contratuais); <p>DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO I. RECURSOS DE MANUTENÇÃO: Para o desenvolvimento dos serviços serão necessárias: Aquisição e manutenção de materiais e equipamentos; Atualizações constantes dos softwares utilizados, como o MapInfo, base de dados dos logradouros Digi-Base, Auto-CAD, dentre outros, com o objetivo de elaborar e gerar mapas, pesquisas; Materiais de consumo e permanentes fundamentais para o desenvolvimento e registros dos trabalhos executados pela Diretoria e Gerências; Qualificação dos servidores desta Diretoria, por meio de cursos em geral, palestras, seminários relacionados aos temas correlatos aos trabalhos desenvolvidos.</p> <p>II. INVESTIMENTOS: 1) Programa de Coleta Seletiva Solidária da cidade de São Paulo (Decreto Municipal nº 48.799/2007). A previsão orçamentária para 2020 foi elaborada levando-se em consideração a modernização e manutenção das atuais centrais de triagem de materiais reutilizáveis e recicláveis inorgânicos, integrantes do Programa de Coleta Seletiva dentre outras possíveis prerrogativas do programa, tais quais: locação de galpões; reforma de imóveis; uniformes e equipamentos de proteção individuais – EPIs; e o pagamento de contas de água e luz. Teremos o aporte de recursos para a composição de valores de contrapartida no Convênio firmado entre a AMLURB e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e AMLURB e o Ministério do Trabalho e a Secretaria Nacional de Economia Solidária – MTE/SENAES. Os recursos serão destinados para: construção e reforma de galpões sustentáveis; aquisição de equipamentos operacionais, equipamentos de apoio e serviços técnicos; e a contratação de empresa e/ou entidade especializada para a implementação e execução dos projetos pertinentes aos convênios. 2) Ampliação do número de EcoPontos conforme cessão de área pelas Subprefeituras, visando a minimização de pontos viciados de descartes. Também está contemplada a previsão de recursos destinados a obras civis, aquisições de áreas e contratação de Projetos de Sondagens de terrenos. 3) Ampliação do número de pátios de compostagem, no intuito de absorver os resíduos nobres (Frutas, Legumes e Verduras – FLV) das 883 feiras da cidade de São Paulo, bem como o desenvolvimento de projetos que visam a correta destinação e manejo dos Resíduos Orgânicos, necessita-se ampliar o número de pátios de compostagem. 4) Universalização da Coleta Seletiva. Esta ação está subsidiada pela Meta 28.01 – Universalizar a coleta seletiva em 100% dos distritos da cidade, integrante do Programa de Metas 2017-2020 da Prefeitura de São Paulo. 5) Programa de Educação Ambiental e Comunicação para Resíduos Sólidos nas escolas, prédios públicos municipais e domicílios: a. Programa Operação Trabalho - Agentes Ambientais - Iniciativa 28.b; b. Coleta Seletiva em prédios públicos - Iniciativa 28.c; c. Coleta Seletiva em escolas - Iniciativa 28.c; d. Compostagem nas Escolas – Meta 30.2; e. Ações de reciclagem de óleo e educação ambiental. Estas ações estão subsidiadas pelas Meta 28.01 – Universalizar a coleta seletiva em 100% dos distritos da cidade, e Meta 30.2 – Reduzir emissões em 131.000 toneladas de CO2 equivalente, integrantes do Programa de Metas 2017-2020 da Prefeitura de São Paulo. Estes programas têm como objetivo principal aumentar a coleta seletiva na cidade e melhorar o manejo dos resíduos, focando na educação ambiental e comunicação. Esta ação dá amparo ao projeto de universalização da coleta seletiva na cidade de São Paulo. 6) Pesquisas de mercado e contratação de estudos para subsidiar ações nas esferas da logística reversa, coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva Solidária da cidade de São Paulo: a. Monitoramento do Programa de Coleta Seletiva Solidária; b. Mapeamento, pesquisa e monitoramento da logística reversa.</p> <p>DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS Prevê o aprimoramento e atualização constante dos quantitativos de carga e descarga de resíduos nas Unidades de destinação e de eficiência dos equipamentos utilizados nos serviços do Sistema Limpeza Urbana. Visando um melhor desenvolvimento técnico, o sistema será auditado com auxílio de empresa especializada para fins de avaliação do desempenho dos serviços das prestadoras dos serviços indivisíveis. A Coleta dos Resíduos Sólidos Domiciliares - RSD é avaliada através da ferramenta Índice de Qualidade Global - IQG, que as contratadas Ecourbis e Loga concessionárias em regime jurídico, assumiram o compromisso de trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhorias de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua, determinado pela Autarquia. A Gestão de Aterros e Transbordos necessita para suas atividades de operação e manutenção das unidades antigas de compostagem de contratos de vigilância. Investigações Ambientais e monitoramentos de áreas contaminadas de aterros desativados. As metas previstas, de acordo com as atividades desenvolvidas, são as que seguem: Estações de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares; Estas unidades fazem parte do contrato de concessão dos serviços divisíveis de limpeza urbana e, portanto, não há previsão orçamentária individualizada para cada serviço, estando as despesas referentes a estas unidades englobadas no montante previsto para todo o sistema. Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) Todo o sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde estão englobados nos contratos de concessão dos serviços divisíveis de limpeza urbana, não sendo previsto um orçamento individualizado para estes serviços. Implantação de Pontos de Entrega Voluntária de Entulho e Volumosos (Ecopontos). Em</p>		

Página 299



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana FMLU	FMLU	
<p>atendimento à Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA 307/02, ao Decreto 42.217/02, à Lei 13.885/04 arts. 15 e 16, e à Lei 14.803/2008 (em processo de regulamentação), a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, de forma compartilhada com as subprefeituras, vem promovendo a implantação de Pontos de Entrega Voluntária de Entulho e Materiais Inservíveis - Ecopontos; que como meta atual, prevê uma marca de novas 84 (oitenta e quatro) Unidades, além das implantadas até este ano em áreas públicas aptas indicadas pelas respectivas subprefeituras. Tal equipamento público tem como finalidade receber dos municípios ou pequenos transportadores (carrinhos) pequenos volumes (até 1m³) de entulho, bens inservíveis (móveis velhos, podas, bagulhos, etc.) e materiais recicláveis, contribuindo assim para que tais resíduos não sejam descartados em vias e logradouros públicos, causando problemas de enchentes, saúde pública, e gastos orçamentários com a coleta corretiva, que acaba por não sanar o problema dos pontos viciados de descarte irregular. Segundo estudos, estima-se que os pequenos geradores de entulho são responsáveis por quase 65% do entulho descartado irregularmente.</p> <p>Para a Gerência de Fiscalização as necessidades para que os serviços possam ser desenvolvidos com mais eficiência e agilidade são: Confeção de formulários utilizados na rotina; Autos de Multa, Autos de Apreensão, Autos de Custódia, Comunicado de Descarte Irregular de Resíduos (CEDIR), Boletins de Vistoria de Coleta, Autos de Intimação, CIVILP, CISCON. Material de informática/eletro-eletrônicos: 30 máquinas fotográficas digitais; baterias recarregáveis para as máquinas existentes; equipamentos de informática compatíveis e aptos para elaboração de trabalhos escritos, tratamento de imagens, downloads, uso de internet, etc; Locação de veículos para o deslocamento da fiscalização; Equipamentos de comunicação: rádios e/ou celulares para uso dos Fiscais de Serviços e Agentes Vistores; Cursos de Capacitação para os Fiscais de Serviços e Agentes Vistores, bem como suas participações em seminários, conferências de assuntos pertinentes.</p> <p>O Projeto Referencial de Compostagem dos resíduos sólidos orgânicos provenientes das 900 feiras livres municipais encontra-se em fase inicial com os serviços sendo realizados conjuntamente com a Subprefeitura de São Mateus, ABAST e AMLURB. Prestação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação para "Sustentação de TIC" pela PRODAM com a "Melhoria da Rede Lógica e Link de AMLURB".</p>		

Página 300



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
83 Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo COHAB	COHAB	
<p>Descrição da Legislação Sociedade Anônima de Economia Mista, constituída em conformidade com a Lei Municipal Nº 6.738, de 16/11/65, com alterações introduzidas pela Lei 8.310 de 27/10/1975.</p>		

Página 301



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
83 Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo Descrição da Atribuição Estudar os problemas de habitação, principalmente popular, planejar e executar soluções em coordenação com diferentes órgãos públicos ou privados, municipais ou não, visando tornar acessível às classes de menor renda a aquisição ou construção de casa própria; Adquirir terrenos, destinados a construção ou a venda (lotes urbanizados); adquirir ou construir unidades habitacionais, comerciais ou não, e equipamentos comunitários; executar obras de infra-estrutura básica, promover a respectiva alienação e Permissão de uso a Título Precário e Gratuito ou Oneroso, e Cessão, no que se refere às unidades comerciais e equipamentos; conceder ou transferir financiamentos a proprietários de terrenos para construção de habitações ou melhorias existentes, obedecidas em todo as limitações da legislação própria e as normas da COHAB-SP.	COHAB	

Página 302



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
84 Fundo Municipal de Saúde Descrição da Legislação EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000 Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. LEI 10.869 17/7/1990 Dispõe sobre a estrutura dos Distritos de Saúde de Campo Limpo e de Ermelino Matarazzo, da Secretaria Municipal de Saúde; cria cargos, e dá outras providências LEI 10.944 18/11/1991 cria em todos os Pronto-Socorros Municipais um serviço de farmácia, que deverá funcionar 24 horas por dia, para fornecimento de remédios a título gratuito, aos pacientes atendidos LEI 10.955 28/11/1991 Dispõe sobre a estrutura dos Distritos de Saúde de Vila Maria, Butantã, Sapopemba e Vila Matilde da Secretaria Municipal de Saúde, cria cargos, e dá outras providências. LEI 12.546 7/1/1998 Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, e dá outras providências. LEI 13.271 4/1/2002 Descentralização das ações e serviços de saúde no Município de São Paulo, com a criação de entidades autárquicas hospitalares de regime especial. - Regulamentos e Alterações LEI 13.861/04 LEI 13.563 24/4/2003 Fundo Municipal de Saúde - FMS, revoga a LEI n. 10830, de 4 de janeiro de 1990, e dá outras providências. LEI 13.716 7/1/2004 Estrutura e a criação de cargos de provimento em comissão dos CEI'S e das unidades de saúde municipais; altera a LEI 13325/02, que institui os conselhos gestores nas unidades de saúde e nos distritos de saúde; autoriza realocação de recursos, e dá outras providências.-Regulamentos e Alterações DECRETOS 44.665/04 e LEI 13.864/04 LEI 13.780 11/02/2004. Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar e da outras providências. LEI 14.074 21/10/2005 Institui no âmbito de cada Unidade Básica de Saúde (UBS) o atendimento especializado na prevenção do câncer. LEI 14.084 27/10/2005 Dispõe sobre a instituição do programa cestão de medicamentos. LEI 14.132 24/1/2006 Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais. Regulamentos e Alterações Lei 14.482/07 LEI 14.159 16/5/2006 Dispõe sobre o pagamento da ajuda de custo que especifica aos agentes de campo que vierem a atuar em campanhas de imunização ou campanhas emergenciais de Saúde pública; acrescenta o inciso XI ao artigo 2º da LEI 10.513/88. LEI 14.671 14/01/2008. Cria Programa Municipal de Reabilitação da Pessoa com Deficiência Física e Auditiva. LEI 14.672 14/01/2008. Cria o Programa de Cadastro de Profissionais Portadores de Necessidades Especiais, no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo, para os fins que especifica. LEI 14.669 15/01/2008. Altera estrutura/atribuições das Autarquias Hospitalares Municipais Regionais, atribui competência a PGM para representar judicialmente o IPREM. LEI 14.682 31/01/2008. Institui o Programa Qualidade de Vida com Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas em Saúde. LEI 14.725 16/05/2008. Institui Programa de Vacinação Domiciliar aos idosos impossibilitados no deslocamento até os locais de vacinação. LEI 14.730 27/05/2008. Altera Lei 10.912 que reorganiza a residência médica em SMS, amplia número de Bolsas concedidas, cria níveis R5 de residência médica. LEI 14.846, de 08/10/08. Altera o art. 1º da Lei nº 13.285, de 09/01/2002, que cria o Programa de Prevenção a Diabetes e à Anemia Infantil, na Rede Municipal de Ensino. Lei 14.872, de 31/12/08. Dispõe sobre a ampliação dos períodos da licença-gestante, da licença por adoção e da licença-maternidade especial. Lei 14.876, de 05/01/09. Dispõe sobre a alteração de dispositivos das Leis nº 13.271, de 5 de janeiro de 2002, nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, nº 14.709, de 3 de abril de 2008, nº 14.713, de 4 de abril de 2008, e nº 14.715, de 8 de abril de 2008, e a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Autarquia Hospitalar Municipal. Lei 14.899, de 06/02/09. Institui no Município de São Paulo a Quinzena Municipal de Doação de Sangue. Lei 14.903, de 06/02/09. Dispõe sobre a criação do Programa de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinalis no Município de São Paulo. Lei 14.904, de 06/02/09. Institui o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo.	FMS/SMS	

Página 303



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
84 Fundo Municipal de Saúde Lei 14.905, de 06/02/09. Cria o Programa de Envelhecimento Ativo. Lei 14.959, de 16/07/09. Institui o Programa de Divulgação dos Serviços relativos à Saúde da Mulher. LEI nº 17.433, DE 29 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e a denominação, reorganiza a Secretaria de Higiene e Saúde - SHS, e dá outras providências. Regulamentos e Alterações DECRETOS. 29.147/90, 30.371/91 e 31.476/92 DECRETO 27.724 6/4/1989 Altera a denominação, reorganiza a Secretaria de Higiene e Saúde - SHS, e dá outras providências. Regulamentos e Alterações DECRETOS. 29.147/90, 30.371/91 e 31.476/92 DECRETO 28.625 30/3/1990 Cria o centro de formação dos trabalhadores da Saúde - CEFOR, e dá outras providências DECRETO 30.394 18/10/1991 Revoga o DECRETO n.º 30.371, de 14 de outubro de 1991, que alterou a redação do DECRETO n.º 27.724, de 06 de abril de 1989, e dá outras providências. DECRETO 31.476 27/4/1992 Inclui unidades no anexo III do DECRETO 27.724, de 06 de abril de 1989, e dá outras providências retificação em diário oficial de 31 de dezembro de 1992, acrescentando-se a alínea "T" no artigo 15, dando-se nova redação à alínea "c" do artigo 16, bem como no que tange ao capítulo V e artigo 31 DECRETO 32.773 10/12/1992 consolida as disposições relativas à organização da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, e dá outras providências. Regulamentos e Alterações DECRETOS 33.105/93, 33.165/93, 33.368/93, 33.650/93, 33.826/93, 36.127/96, 37.700/98 e 42.120/02 DECRETO 37.330 16/2/1998 Regulamenta a LEI 12.546, de 07 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de São Paulo, e dá outras providências. Regulamentos e Alterações DECRETOS 37.360/98, 38.000/99 e 38.756/99 DECRETO 40.498 27/4/2001 Reintegração de unidades de saúde na administração direta. DECRETO 40.660 24/5/2001 Reintegração de unidades de saúde na administração direta. DECRETO 40.769 20/6/2001 Reintegração de unidades de saúde na administração direta. DECRETO 41.709 20/2/2002 Regulamenta dispositivos da Lei n. 13.271, de 4 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a descentralização das ações e serviços de saúde no Município de São Paulo, com a criação de entidades autárquicas hospitalares de regime especial. DECRETO 43.669 26/8/2003 Transferência do Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos - DIMA da Secretaria Municipal de Abastecimento para a Secretaria Municipal da Saúde. obs: republica o anexo I tabela A e B, cargos em comissão-DOM 28/08/03 p.2. Regulamentos e Alterações DECRETO 43.796/03 DECRETO 45.683 01/01/2005 Organização, atribuições e funcionamento da administração pública municipal direta. Regulamentos e Alterações Decretos 45.810/05, 46.002/05, 46.209/05, 46.231/05 e 46.797/05. DECRETO 46.209 15/8/2005 transferência das coordenadorias de saúde das subprefeituras que especifica para a Secretaria Municipal de Saúde. DECRETO 46.966 2/2/2006 Regulamenta a LEI 13.211/01, estruturando a rede de proteção à mãe paulistana, para a gestão e execução da rede de serviços de saúde de assistência obstétrica e neonatal no Município de São Paulo. DECRETO 46.993 10/2/2006 Regulamenta a LEI 14.074/05, que institui no âmbito de cada UBS o atendimento especializado na prevenção de câncer ginecológico e de mama. DECRETO 47.107 22/3/2006 Dispõe sobre a integração das Coordenadorias Regionais de Saúde com a Rede Hospitalar Municipal, para gestão da Rede de Serviços de Saúde, bem como altera a denominação das Autarquias e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Regulamentos e Alterações DECRETO 47.514/06 DECRETO 47.475 17/7/2006 Regulamenta a LEI 14.084/05, que dispõe sobre a instituição do programa cestão de medicamentos. DECRETO 48.421 07/06/2007. Regulamenta Lei 13.671/03 que cria o Programa de Informações sobre vítimas de violência no Município de São Paulo. DECRETO 48.704 11/09/2007. Regulamenta Lei 13.780/04 Programa Municipal de Atenção à Saúde Escolar, altera denominação Programa Aprendendo com Saúde, revoga Decreto 45.986/05. DECRETO 48.839 19/10/2007. Regulamenta Lei 14.430/07 que institui o Programa de Combate a proliferação de ratos no âmbito do Município. DECRETO 49.596 12/06/2008. Regulamenta Lei 14.682/08 que institui o Programa Qualidade de Vida com Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas em Saúde. Decreto 50.079, de 07/10/08. Regulamenta disposições da Lei nº 13.725/04, que institui o Código Sanitário do Município de São Paulo; dispõe sobre o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, disciplina o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde, estabelece os procedimentos administrativos de vigilância em saúde, altera a denominação do Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos - DIMA e revoga o Decreto nº 44.577/04. Decreto 50.109, de 14/10/08. Transfere para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional e por prazo determinado, a gestão e execução dos serviços que especifica, relativamente a prédios e equipamentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde. Decreto 50.142, de 23/10/08. Cria, na Secretaria Municipal de Saúde, a Assessoria de Acompanhamento e Integração do Setor de Saúde Suplementar. Decreto 50.151, de 24/10/08. Regulamenta a Lei nº 14.727, de 15 de maio de 2008, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o programa Movimentando a Terceira Idade. Decreto 50.478, de 10/03/09.	FMS/SMS	

Página 304



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
84 Fundo Municipal de Saúde Regulamenta o § 11 do artigo 1º da Lei nº 14.669, de 14 de janeiro de 2008, no que se refere à organização e estruturação da Autarquia Hospitalar Municipal. Decreto 50.511, de 19/03/09. Revoga o inciso IV do artigo 14 do Decreto nº 50.478, de 10 de março de 2009, que regulamenta o § 11 do artigo 1º da Lei nº 14.669, de 14 de janeiro de 2008, no que se refere à organização e estruturação da Autarquia Hospitalar Municipal. Decreto 50.532, de 01/04/09. Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito da Freguesia do Ó, Subprefeitura de Freguesia/Brasília, necessários à implantação de complexo hospitalar. Decreto 50.547, de 06/04/09. Altera a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Decreto 50.564, de 09/04/09. Regulamenta o artigo 13 da Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, alterado pela Lei nº 14.661, de 27 de dezembro de 2007, que dispensa os servidores públicos municipais e seus dependentes da contribuição mensal devida ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como define os beneficiários da assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica prestada pela Autarquia. Decreto 50.656, de 05/06/09. Regulamenta a Lei nº 14.899/09, que institui no Município de São Paulo a Quinzena Municipal de Doação de Sangue. Decreto 50.706, de 02/07/09. Institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-estar de Cães e Gatos - PROBEM, bem como cria o Núcleo de Proteção e Bem-estar de Cães e Gatos. Decreto 50.707, de 02/07/09. Revoga o Decreto n. 50.542, de 26 de fevereiro de 2009, atribuindo a Secretaria Municipal de Saúde as incumbências que especifica, anteriormente afetas ao Secretário Especial da Saúde da Mulher. Decreto 50.745, de 21/07/09. Regulamenta a Lei nº 14.904/09, que institui o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo. Decreto 50.787, de 12/08/09. Transfere para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, a gestão e execução dos serviços que especifica, relativamente a prédios e equipamentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde. DECRETO Nº 57.538, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016: Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Saúde, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 57.588 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017: Cria, nas Prefeituras Regionais, a Coordenadoria de Governo Local, transfere os cargos de provimento em comissão que especifica e prorroga o prazo previsto no artigo 61 do Decreto nº 57.538, de 16 de dezembro de 2016. DECRETO 57.857, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017: Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Saúde, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos e do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão. DECRETO nº 59.685, de 13 de agosto de 2020. Reorganiza a Secretaria Municipal de Saúde, regulamenta o § 2º do Artigo 45 da Lei 17.433, de 29 de julho de 2020, bem como transfere, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.	FMS/SMS	

Página 305



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
84 Fundo Municipal de Saúde Descrição da Atribuição A Secretaria Municipal da Saúde tem por finalidade realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população do Município de São Paulo, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS. São atribuições da Secretaria Municipal da Saúde: I – planejar, organizar, controlar e avaliar os serviços, as ações e as políticas de Saúde do Município, diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, definindo assim, a Política Municipal de Saúde; II – gerir o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município; III – exercer a regulação do SUS Municipal, por meio de padrões e critérios de excelência para a gestão e funcionamento dos serviços de saúde; IV – coordenar a elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS, divulgando-os após apreciação do Conselho Municipal de Saúde; V – estabelecer normas complementares para as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município; VI – propor e firmar convênios, acordos, cooperação técnica e protocolos para implementação das políticas de saúde; VII – fortalecer o processo de controle social no SUS; VIII – cooperar tecnicamente com outros municípios, de acordo com as diretrizes e pactuações do SUS, contribuindo na construção de modelos assistenciais e de gestão; IX – articular-se com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para a pesquisa, ações e serviços de saúde; X – realizar pesquisas e estudos na área de saúde e avaliar a incorporação de novas tecnologias em saúde; XI – requisitar bens e serviços, tanto de pessoas físicas como jurídicas para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias.	FMS/SMS	

Página 306



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
85 Fundação Theatro Municipal de São Paulo Descrição da Legislação LEI Nº 15.380, DE 27 DE MAIO DE 2011 (Projeto de Lei nº 09/10, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo) Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Theatro Municipal de São Paulo; cria cargos de provimento efetivo e em comissão; extingue o departamento Theatro Municipal; absorve as gratificações que especifica na Escala de Vencimentos do Quadro de Atividades Artísticas; dispõe sobre o afastamento de servidores da Administração Direta; altera o art. 1º da Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e dá providências correlatas. DECRETO Nº 53.225, DE 19 DE JUNHO DE 2012 Aprova o Estatuto da Fundação Theatro Municipal de São Paulo; dispõe sobre o início de funcionamento da Fundação Theatro Municipal de São Paulo e a extinção do departamento Theatro Municipal; regulamenta o artigo 32 da Lei nº 15.380, de 27 de maio de 2011. DECRETO Nº 58.207/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018. O Decreto Municipal reafirma a Fundação Theatro Municipal de São Paulo como órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura na categoria de entidades vinculadas nos termos do artigo 3º, inciso IV, alínea b. Sendo que sua estrutura é prevista em legislação específica nos termos do parágrafo único do mesmo artigo. DECRETO Nº 41.826 de 21 de Março de 2002 Institui o novo Regimento Interno da Escola Municipal de Música - EMM, e dá outras providências. PORTARIA Nº 12/FTMSP/2020 Regulamenta a jornada de trabalho e as funções dos regentes trabalhando junto à EMMSP. DECRETO MUNICIPAL Nº 52.811 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011 Dispõe sobre os objetivos, a atuação mediante proposta artístico-pedagógica, o programa de formação e os projetos especiais da Escola de Dança de São Paulo, bem como disciplina os direitos e deveres, a admissão e a avaliação de seus alunos; revoga disposições do Regimento da Escola Municipal de Bailado, atual Escola de Dança de São Paulo, constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 30.593, de 19 de novembro de 1991. LEI MUNICIPAL Nº. 14.132, DE 24 DE JANEIRO DE 2006 Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais. Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município. (Artigo regulamentado pelo Decreto nº 47.453/2006). DECRETO MUNICIPAL 52.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 Confere nova regulamentação à Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 14.664, de 4 de janeiro de 2008, nº 14.669, de 14 de janeiro de 2008, e nº 15.380, de 27 de maio de 2011; revoga os Decretos nº 49.462, de 30 de abril de 2008, nº 49.523, de 27 de maio de 2008, nº 49.786, de 18 de julho de 2008, nº 50.364, de 30 de dezembro de 2008, e nº 51.625, de 13 de julho de 2010. DECRETO Nº 60.196 DE 23 DE ABRIL DE 2021 Institui o Grupo de Trabalho "Modernismo 22+100", com vistas a celebrar o centenário da Semana de Arte Moderna, e dá outras providências.	FTMSP	

Página 307



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
85 Fundação Theatro Municipal de São Paulo Descrição da Atribuição Promover, coordenar e executar atividades artísticas, incluídas a formação; a produção, a difusão e aperfeiçoamento da música, da dança e da ópera, assim como incentivar e promover a educação artística da coletividade no campo específico de suas atividades.	FTMSP	

Página 308



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura Descrição da Legislação LEI 14.934 18/06/2009 Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.	FMSAI	

Página 309

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura Descrição da Atribuição Apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental. Proteção de mananciais, em articulação com os demais órgãos do Estado e Município de São Paulo; Captação, adução e tratamento de água bruta; Reservação e distribuição de água tratada; Coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários; Prazo para universalização dos serviços de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto no município de São Paulo.	FMSAI	

Página 310

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito Descrição da Legislação LEI 14.488 19/07/2007 Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT. DECRETO 49.399 11/04/2008 Regulamenta a Lei nº 14.488, de 19 de julho de 2007, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT e do Programa de Identificação Automática de Veículos - PRAIV. DECRETO 51.877 20/10/2010 Altera o Art. 7º e o "caput" do Art. 12 do Decreto 49.399/2008, os quais dispõem, respectivamente, sobre o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT. DECRETO 58.233 21/05/2018 Altera o "caput" do Art. 7º do Decreto nº 49.399 de 11/11/2008 que regulamenta a Lei nº 14.488/2007, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT e do Programa de Identificação Automática de Veículos - PRAIV. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV LEI FEDERAL 9.503 29/09/1997 Institui o Código de Trânsito Brasileiro. LEI 11.368 18/05/1993 Dispõe sobre o transporte de produtos perigosos de qualquer natureza por veículos de carga no Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 12.490 03/10/1997 Autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 12.632 06/05/1998 Dispõe sobre a exclusão dos médicos da restrição imposta quanto a circulação de veículos no Município de São Paulo. LEI 14.146 12/04/2006 Dispõe sobre circulação de veículos de tração animal e animais montados ou não, no Município de São Paulo. LEI 14.265 07/02/2007 Altera o Art. 2 da Lei 14.146, de 11 de abril de 2006 e dá outras providências. LEI 14.488 19/07/2007 Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT. LEI 14.656 22/12/2007 Autoriza o Executivo a contratar operação de crédito interno com o Banco do Brasil S.A. e a oferecer garantia, nas condições que especifica. LEI 14.751 28/05/2008 Dispõe sobre a implantação de Programa de Restrição ao Trânsito de veículos automotores pesados, do tipo caminhão, no Município de São Paulo. LEI 16.311 12/11/15 Dispõe sobre a atividade de fretamento no âmbito do Município de São Paulo. LEI 16.813 01/02/2018 Dispõe sobre a implantação de cadastro ou outras formas de identificação dos veículos isentos da observância do Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo, previsto na Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997. DECRETO 36.957 11/07/1997 Regulamenta a Lei nº 11.368, de 17/05/93, que dispõe sobre o transporte de produtos perigosos de qualquer natureza por veículos de carga no Município de São Paulo. DECRETO 37.293 28/01/1998 Fixa atribuições à Secretaria Municipal de Transportes; designa o Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV para exercer as funções previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências. DECRETO 39.563 29/06/2000 Regulamenta a Lei nº 12.632, de 6 de maio de 1998, que dispõe sobre a exclusão dos médicos da restrição imposta quanto a circulação de veículos, no Município de São Paulo, e dá outras providências. 1.368, de 17/05/93, que dispõe DECRETO 42.200 17/07/2002 Dispõe sobre a criação de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências. DECRETO 42.422 20/09/2002 Institui e regulamenta a fiscalização eletrônica e informatizada de Posturas Municipais e dá outras providências. DECRETO 46.013 01/07/2005 Delega competência ao Secretário Municipal de Transportes para representar o Município na assinatura do Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, tendo por objetivo a realização, pela Polícia Militar, das atividades de trânsito que especifica e dá fiscalização do transporte de produtos perigosos. DECRETO 49.399 12/04/2008 Regulamenta a Lei 14.488/07, de 19 de julho de 2007, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT e do Programa de Identificação Automática de Veículos - PRAIV.	FMDT	

Página 311

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito DECRETO 49.525 28/05/2008 Regulamenta a Lei nº 14.146, de 11 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 14.265, de 6 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal e de animais, montados ou não, em vias do Município de São Paulo. DECRETO 49.636 18/06/2008 Dispõe sobre o trânsito dos veículos urbanos de carga - VUC na zona de máxima restrição de circulação - ZMRC nos períodos e horários que especifica. DECRETO 50.446 21/2/2009 Regulamenta o transporte de produtos perigosos por veículos de carga nas vias públicas do Município de São Paulo, nos termos da legislação específica. DECRETO 55.127 20/05/2014 Regulamenta a Lei nº 15.974/2014, que institui o Cartão de Estacionamento para idoso para toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, no Município de São Paulo. DECRETO 55.246 27/06/2014 Confere nova regulamentação a Lei nº 12.632/1998, que dispõe sobre a exclusão dos médicos da restrição imposta quanto a circulação de veículos, no Município de São Paulo, alterada pela Lei nº 15.964/2014. DECRETO 56.920 08/04/2016 Estabelece conceitos e normas para o trânsito de caminhões no Município de São Paulo. DECRETO 56.963 29/04/2016 Regulamenta disposições da Lei nº 16.311, de 12 de novembro de 2015, que disciplina a atividade de fretamento no âmbito do Município de São Paulo, referentes à aplicação das penalidades e à Comissão de Acompanhamento da Regulamentação do Fretamento - CAREF. DECRETO 57.867 12/09/2017 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO 58.584 20/12/2018 Regulamenta as Leis nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, nº 12.632, de 6 de maio de 1998, nº 14.751, de 28 de maio de 2008 e nº 16.813, de 1º de fevereiro de 2018, aplicáveis ao Rodízio Municipal, no âmbito do Município de São Paulo. DECRETO 58.604 18/01/2019 Confere nova redação à alínea "d" do inciso IX do artigo 3º do Decreto nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta as Leis nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, nº 12.632, de 6 de maio de 1998, nº 14.751, de 28 de maio de 2008, e nº 16.813, de 1º de fevereiro de 2018, aplicáveis ao Rodízio Municipal, no âmbito do Município de São Paulo. DECRETO 58.605 17/01/2019 Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo pago no Município de São Paulo e dá outras providências. DECRETO 58.638 22/02/2019 Autoriza a integração da base de dados de segurança viária da Companhia de Engenharia de Tráfego com as bases de dados da Secretaria Municipal da Saúde, bem como institui o Grupo de Trabalho para integração dos dados de acidentes de trânsito e saúde. DECRETO 58.728 26/04/2019 Atribui à Secretaria de Mobilidade e Transportes - SMT a realização dos serviços que especifica relativamente às vias públicas que integram o sistema cicloviário no Município de São Paulo, nos termos da Lei nº 14.266, de 6 de fevereiro de 2007. DECRETO 58.845 10/07/2019 Define as rotas emergenciais e respectivas vias abrangidas pelo Plano Emergencial de Calçadas - PEC, instituído pela Lei nº 14.675, de 23 de janeiro de 2018. DECRETO 59.108 26/11/2019 Regulamenta o novo regimento para o procedimento eletrônico de emissão de autorizações para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, consoante as disposições da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, bem como institui o sistema de gestão de infraestrutura urbana denominado GEOINFRA. DECRETO 59.160 26/12/2019 Alteração preços públicos Vallet. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET LEI 8.394 29/05/1976 Autoriza a constituição da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, e dá outras providências. LEI 10.399 24/12/1987 Altera o Art. 2º, Inciso III, da Lei 8.394/76. LEI 10.731 07/06/1989 Institui a representação de empregados nos Órgãos de Administração e Fiscalização das Empresas e Fundações nas quais tenha o Município de São Paulo o controle majoritário. LEI 10.795 23/12/1989 Revoga isenções de tributos municipais, e dá outras providências.	FMDT	

Página 312

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito LEI 12.523 29/11/1997 Autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências. LEI 14.072 19/10/2005 Autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário. LEI 14.488 20/07/2007 Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT. LEI 14.894 30/01/2009 Dispõe sobre a sinalização dos locais em que ocorrem acidentes com vítimas, nas vias públicas do Município de São Paulo. LEI 14.901 07/02/2009 Dispõe sobre a participação de representantes da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGS, e dá outras providências. LEI 15.150 07/05/2010 Dispõe sobre os procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades - Polo Gerador de Tráfego. LEI 16.439 12/05/2016 Dispõe sobre a restrição à circulação em vilas, ruas sem saída e ruas sem impacto no trânsito local. LEI 16.607 29/12/2016 Institui o programa ruas abertas e altera a Lei nº 12.879, de 13 de julho de 1999, revoga a Lei nº 12.273, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências. LEI 16.642 08/05/2017 Aprova o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; introduz alterações nas Leis nº 15.150, de 06 de maio de 2010 e nº 15.764, de 27 de maio de 2013. LEI 16.801 17/01/2018 Altera a Lei nº 15.150, de 6 de maio de 2010, que dispõe sobre os procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no sistema viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades - polo gerador de tráfego, e dá outras providências. LEI 16.885 16/04/2018 Cria o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo -SICLO, revoga a Lei nº 14.266, de 6 de fevereiro de 2007, e dá outras providências. DECRETO 15.030 15/04/1978 Dispõe sobre permissão de uso de imóvel à CET. Ret. 27/04/78-f.4. DECRETO 15.093 08/06/1978 Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 15.030/78. DECRETO 17.872 12/03/1982 Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área municipal à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e dá outras providências. DECRETO 29.440 19/12/1990 Dispõe sobre redução de preço de aquisição de lotes de talonários de cartões de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências. DECRETO 37.292 28/01/1998 Regulamenta a Lei 12.523, que autoriza o executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências. DECRETO 37.293 28/01/1998 Fixa atribuições à Secretaria Municipal de Transportes; designa o Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV para exercer as funções previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências. DECRETO 37.540 28/07/1998 Dá nova redação aos arts. 4.6 e 10 do Decreto 37.292/98. DECRETO 37.952 11/05/1999 Regulamenta a coleta, o transporte e a destinação final de entulho, terras e sobras de materiais de construção, de que trata a Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, e dá outras providências. DECRETO 49.399 12/04/2008 Regulamenta a Lei 14.488 que dispõe sobre a instituição do FMDT e do PRAIV. DECRETO 50.023 13/09/2008 Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos Artigos 2 a 6 da Lei 14.485, de 19/07/2007. DECRETO 51.771 10/01/2010 Regulamenta a Lei 15.150, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação de projetos arquitetônicos e para execução de obras e serviços necessários para minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação/reforma de edificações e da instalação de atividades - Polo Gerador de Tráfego. DECRETO 51.877 28/10/2010 Altera o art. 7 e o - caput - do artigo 12 do Decreto 49399, os quais dispõem, respectivamente,	FMDT	

Página 313



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito sobre o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal do FMDT.	FMDT	
DECRETO 51.953 30/11/2010 Confere nova regulamentação da Lei 14072 que autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET cobrar pelos custos operac. serviços prestados em eventos, relativos operação do sistema viário; revoga Decretos 46.942, 30 de janeiro de 2006, 47541, 3 de agosto de 2006 e 48115, 01 de fevereiro de 2007.		
DECRETO 53.717 01/02/2013 Altera os Artigos 1 e 2 do Decreto nº 17.872 de 11 de março de 1982, que dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área municipal à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.		
DECRETO 54.058 01/07/2013 Cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 55.180 04/06/2014 Introduz alterações no Art. 4º do Decreto nº 54.058, de 1º de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 55.375 06/08/2014 Acrescenta Artigo 14 ao Decreto nº 51.771, de 10/09/2010.		
DECRETO 56.004 20/03/2015 Acresce parágrafo único ao Artigo 2 do Decreto nº 15.030, de 14/04/1978, que dispõe sobre permissão de uso de imóvel municipal à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET; Revoga o inciso VIII do Artigo 2 do Decreto nº 37.503, de 26/07/1998.		
DECRETO 56.145 02/06/2015 Dispõe sobre permissão de uso a título precário e gratuito à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET de área municipal situada na Avenida Sylvio Magalhães Padilha - Marginal Pinheiros.		
DECRETO 56.905 30/03/2015 Estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo, para os fins previstos no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 15.929, de 20 de dezembro de 2016.		
DECRETO 56.985 12/05/2016 Regulamenta a Lei nº 16.439, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a restrição à circulação em vilas, ruas sem saída e ruas sem impacto no trânsito local.		
DECRETO 56.995 18/05/2016 Confere nova redação ao Art. 4º do Decreto nº 54.058, de 1º de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 57.048 09/06/2016 Altera o Decreto nº 56.905, de 30 de março de 2016, que estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo.		
DECRETO 57.086 25/06/2016 Institui o Programa Ruas Abertas nos termos da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana.		
DECRETO 57.115 08/07/2016 Autoriza a cobrança do preço pela utilização de vagas do sistema de estacionamento rotativo pago - zona azul por meio de tecnologia digital		
DECRETO 57.146 25/07/2016 Institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.		
DECRETO 57.776 08/07/2017 Regulamenta a Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017, que aprovou o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, define os membros da Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO.		
DECRETO 58.093 21/02/2018 Dispõe sobre princípios, normas de governança e de gestão a serem observados pelas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, e respectivas subsidiárias das quais o Município de São Paulo detenha o controle, aplicando-se no que couber às Autarquias, Fundações Públicas e Serviços Sociais Autônomos, bem como revoga o Decreto nº 57.566, de 27 de dezembro de 2016 e os artigos 1º ao 11º do Decreto nº 53.916, de 16 de maio de 2013, e introduz alterações no Decreto nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013.		
DECRETO 58.233 22/05/2018 Altera o "caput" do Artigo 7º do Decreto nº 49.399, de 11 de novembro de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.488, de 19 de julho de 2007, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT e do Programa de Identificação automática de veículos - PRIAV.		
DECRETO 58.323 16/07/2018 Regulamenta o artigo 50 da Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, e a Lei nº 16.802, de 18 de janeiro de 2018, para dispor sobre as competências, a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Programa de Acompanhamento da substituição de frota por alternativas mais limpas (redação dada pelo Decreto nº 58.900/2019).		
DECRETO 58.605 21/05/2018 Regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago no Município de São Paulo e dá outras providências.		

Página 314



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	FMDT	
DECRETO 58.638 22/02/2019 Autoriza a integração da base de dados de segurança viária da Companhia de Engenharia de Tráfego com as bases de dados da Secretaria Municipal da Saúde, bem como institui o Grupo de Trabalho para integração dos dados de acidentes de trânsito e saúde.		
DECRETO 58.717 17/04/2019 Institui o Plano Municipal de Segurança Viária 2019/2028 e o Comitê permanente de segurança viária do Município de São Paulo.		
DECRETO 58.756 16/05/2019 Estabelece critérios adicionais para a execução de reparação de pavimentos flexíveis, de concreto e articulados danificados por obras de infraestrutura urbana executadas em todas as vias públicas.		
DECRETO 58.782 30/05/2019 Dispõe sobre a composição de Órgãos colegiados vinculados à Secretaria Municipal de Licenciamento.		
DECRETO 58.783 31/05/2019 Confere nova regulamentação ao serviço City Tour da Cidade de São Paulo, instituído pelo Decreto nº 52.244, de 15 de abril de 2011.		
DECRETO 58.831 01/07/2019 Institui o Sistema TÔ LEGAL, que estabelece procedimentos para a outorga, pela via eletrônica, da permissão e da autorização das atividades que especifica, para fins de comércio e da prestação de serviços de âmbito local, por meio de sistema eletrônico no Portal da Prefeitura de São Paulo na internet; institui a Portaria de autorização, bem como cria a Supervisão de Controle do Uso do Espaço Público - SCUPEP.		
DECRETO 58.857 17/07/2019 Disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo.		
DECRETO 58.892 31/07/2019 Institui o Comitê permanente do Plano de Manutenção e Gerenciamento dos hidrantes urbanos do Município de São Paulo.		
DECRETO 58.900 01/08/2019 Altera o Decreto nº 58.323, de 16 de julho de 2018, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Programa de Acompanhamento da substituição de frota por alternativas mais limpas, instituído pelo Art. 50, parágrafo 6º, inciso II da Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, que estabelece a política de mudança de clima no Município de São Paulo, na redação conferida pelo Art. 1º da Lei nº 16.802, de 18 de janeiro de 2018.		
DECRETO 58.943 05/09/2019 Regulamenta as disposições dos Arts. 14, 72 e 109 da Lei nº 16.642, de 09/05/2017, em consonância com o Art. 156 a Lei Orgânica do Município.		
DECRETO 58.954 19/09/2019 Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Prefeito, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nºs 48.743, de 20 de setembro de 2007, nº 58.261, de 05 de junho de 2018, e nº 58.649, de 1º de março de 2018.		
DECRETO 59.108 26/11/2019 Regulamenta o novo regimento para o procedimento eletrônico de emissão de autorizações para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, consoante as disposições da Lei nº 13.614, de 2 julho de 2003, bem como institui o Sistema de Gestão de Infraestrutura Urbana, denominado GEOINFRA.		
DECRETO 59.599 09/07/2020 Regulamenta a Lei nº 16.830, de 06 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município de São Paulo.		
DECRETO 59.682 11/08/2020 Institui procedimento específico para instalações, obras e serviços emergenciais de caráter provisório ou permanente de apoio hospitalar, laboratorial e demais áreas da saúde, bem como de infraestrutura urbana para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, considerando a situação de emergência no Município de São Paulo, declarada pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.		

Página 315



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	FMDT	
Descrição da Atribuição		
I - financiar e investir em programas e projetos de trânsito, de interesse do Município;		
II - contribuir com recursos financeiros e técnicos para:		
a) o desenvolvimento e a melhoria da sinalização viária;		
b) o desenvolvimento e a melhoria dos serviços de engenharia de trânsito e de campo;		
c) a execução das atividades de policiamento e fiscalização do trânsito da cidade;		
d) programas, projetos e ações de educação de trânsito;		
III - custear prioritariamente ações e atividades relacionadas ao Programa de Identificação Automática de Veículos, no Município de São Paulo.		
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV		
I - propor melhorias e regulamentar o sistema viário do Município;		
II - estudar e promover medidas pertinentes à segurança e rendimento do sistema viário;		
III - autorizar e acompanhar a execução de obras ou serviços nos logradouros, no âmbito da SMT;		
IV - analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações e equipamentos urbanos que possam gerar interferências substanciais no tráfego da área, no âmbito da SMT;		
V - emitir autorização de uso de vias públicas para fins de intervenções particulares e obras privadas;		
VI - fiscalizar o contrato firmado com a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET;		
VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		

Página 316



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	FUNPATRI	
Descrição da Legislação		
LEI Nº 13.520, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2003 Cria o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz, no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 46.967, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006 Regulamenta a Lei nº 13.520, de 6 de fevereiro de 2003, que cria o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz, no Município de São Paulo.		
DECRETO Nº 53.255, DE 29 DE JUNHO DE 2012 Aprova o Regimento Interno do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz, instituído pela Lei nº 13.520, de 6 de fevereiro de 2003, desenvolvido e implantado no âmbito do Programa Monumenta.		

Página 317



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Descrição da Atribuição Os recursos do Fundo de que trata este decreto serão aplicados com o objetivo de financiar as ações de preservação e conservação das áreas submetidas à intervenção do Projeto Luz, desenvolvido e implantado no âmbito do Programa Monumenta, ficando vedada sua aplicação em despesas com pessoal e com serviços de atribuição do Município. Define-se por Projeto Luz o conjunto das áreas públicas, edificações e monumentos agregados pelo contexto de ações de recuperação de seus valores históricos e culturais no âmbito do Programa Monumenta, compreendendo a Área de Projeto e a Área de Influência.	FUNPATRI	

Página 318



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
89 Fundo Municipal de Esportes e Lazer Descrição da Legislação LEI Nº 13.790 - INSTITUI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI 624/2001 DO VEREADOR VICENTE CÂNDIDO - DOM 10/11/2011,P.242. DECRETO MUNICIPAL Nº 50.248/08 - REGULAMENTA A LEI N.13790.DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004, QUE INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,LAZER E RECREAÇÃO,O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES,LAZER E RECREAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL Nº 29.213/90 - DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº 17.554, DE 17 DE MARÇO DE 2021 – DOC 18/03/2021 RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE. PORTARIA Nº 04/SEME-G/2012 - CONSTITUIR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL INCUMBIDA DE ANALISAR PROPOSTAS E APRESENTAR PARECER TÉCNICO VISANDO À APROVAÇÃO DE PROJETOS E RESPECTIVA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO. PORTARIA Nº 28/SEME-G/2011 - COMPÕE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, A COMISSÃO DE PROJETOS FOMENTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 8º, DO DECRETO Nº 50.248/08. RESOLUÇÃO 1/CAO/SEME/2010 - DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PORTARIA 023/SEME-G/2013 - DESIGNA O SERVIDOR HIDEO AYABE, RF 690.179.0, PARA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO (DOC 26/03/2013). PORTARIA 024/SEME-G/2013 - CONSTITUI JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, A DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO: PRESIDENTE - LUIZ FRANCISCO SALES, RF 807.133.1; SECRETÁRIO - NELSON EVANGELISTA VITOR, RF 530.875.5 (DOC 26/03/2013). PORTARIA 025/SEME-G/2013 - CONSTITUI JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, INCUMBIDA DE ANALISAR PROPOSTAS E APRESENTAR PARECER TÉCNICO VISANDO APROVAÇÃO DE PROJETOS E RESPECTIVA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO (DOC 26/03/2013). PORTARIA 045/SEME-G/2013 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO, INCUMBIDA DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS PROJETOS FOMENTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO (DOC 23/03/2013). DECRETO Nº 56313, DE 05/08/2015 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O FECHAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL, MENSAL E ANUAL, E PARA A CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ESTABELECE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E PELOS FUNDOS MUNICIPAIS. LEI Nº 17.554, DE 17 DE MARÇO DE 2021 – DOC 18/03/2021 RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE	FMESP	

Página 319



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
89 Fundo Municipal de Esportes e Lazer Descrição da Atribuição APLICAÇÃO DE RECURSOS EM PROJETOS QUE VISEM A FOMENTAR E ESTIMULAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO (COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO); - OS RECURSOS PODERÃO SER APLICADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE; - ATÉ 15% DOS RECURSOS PODERÃO SER APLICADOS EM EVENTOS ESPORTIVOS DE CARÁTER INTERNACIONAL, NACIONAL E ESTADUAL E QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DA ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO E PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS.	FMESP	

Página 320



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Descrição da Legislação Lei nº 11.123 - 22/01/1991 - Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e cria CMDCA. Lei nº 11.247 - 01/10/1992 - Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, e dá outras providências. Lei nº 13.116 - 09/04/2011 - Dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo. Lei nº 15.114 - 14/01/2010 - Dispõe sobre a criação de Observatório de Proteção Integral à Infância e Adolescência e dá outras providências. Lei nº 15.518 - 28/12/2011 - Altera as Leis nº 11.123 e n 13.116, modifica a remuneração dos Conselheiros Tutelares. Lei nº 15.911 - 11/12/2013 - Confere nova redação ao art. 12 da Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; introduz alterações no art. 5º da Lei nº 13.116, de 9 de abril de 2001, para incluir os direitos sociais assegurados aos Conselheiros Tutelares pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e estabelece providências correlatas. Decreto Municipal nº 46.716 - 06/12/2005 - Transfere a gestão administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD para a Secretaria Especial para Participação e Parceria - SEPP. Decreto Municipal nº 31.319 - 17/03/1992 - Regulamenta a Lei nº 11.123/1991. Decreto Municipal nº 40.779 - 27/06/2001 - Regulamenta a Lei 13.116. Decreto Municipal nº 46.595/2005 – 05/11/2005 - Confere nova regulamentação a Lei n. 10923, de 30 de dezembro de 1990, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do município de São Paulo. Decreto Municipal nº 48.580 - 02/08/2007 - Confere Nova Redação aos arts. 3 e 10 do decreto nº 31986, de 30 de julho de 1992, que regulamenta a eleição dos conselhos tutelares previstos na Lei n. 11.123, de 22 de novembro de 1991. Decreto Municipal nº 51.489 - 14/05/2010 - Acresce o inciso VI ao parágrafo único do art. 1. e da nova redação ao art. 4, ambos do decreto nº 49.539, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre as Normas Relativas as Transferências de Recursos do Município de São Paulo mediante convênios; Revoga o decreto nº 49.714, de 7 de julho de 2008. Decreto Municipal nº 51.885 - 27/10/2010 - Regulamenta a Lei nº 15.114, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Observatório de Proteção Integral à Infância e Adolescência que envolva a utilização de recursos financeiros. Decreto Municipal nº 51.901 - 03/11/2010 - Dispõe sobre autorização prévia para celebração de convênios que envolvam a utilização de recursos financeiros. Decreto Municipal nº 53.800 - 27/03/2013 - Revoga o decreto nº 51.501, de 18 de maio de 2010, bem como, os parágrafos 2 e 3 do art. 4 do decreto 49.539, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios. Decreto Municipal nº 54.063 - 04/07/2013 - Revoga o parágrafo 4 do art. 4 do decreto nº 49.539, de 29 de maio de 2008, e introduzem alterações no Decreto nº 19.512, de 20 de março de 1984, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios. Decreto Municipal nº 54.799 - 30/01/2014 - Confere nova regulamentação a Lei 11.247, de 1 de outubro de 1992, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD. Decreto Municipal nº 55.016 - 12/04/2014 - Introduz alterações no Decreto nº 54.799, de 29 de janeiro de 2014, que confere nova regulamentação a Lei nº 11.247, de 1 de outubro de 1992, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD. Decreto Municipal nº 56.022 - 01/04/2015 - Altera o inciso I do "caput" do art. 14 do decreto 54.799, a fim de padronizar as exigências de regularidade fiscal para celebração de convênios. Decreto Municipal nº 56.142 - 30/05/2015 - Cria os Conselhos Tutelares de Capão Redondo, cidade Líder, Jaraguá, Anhanguera, Sacombã, Tremembé, Vila Curuçã e cidade Tiradentes II, bem como reorganiza os demais Conselhos Tutelares no Município de São Paulo; Revisa os Decretos 52.218, de 29 de março de 2011, e 54.871, de 24 de fevereiro de 2014. Decreto Municipal nº 56.117 - 19/05/2015 - Altera o art. 3 do Decreto 31.986/1992 - Regulamenta eleição Conselhos Tutelares, previstos na Lei 11.123.	FUMCAD	

Página 321

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Decreto Municipal nº 57.591/2017 – 13/02/2017 - Confere nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 40.779, de 26 de junho de 2001, que regulamenta a Lei nº 13.116, de 9 de abril de 2001, adequando-a à Lei nº 16.610, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares no Município de São Paulo. Decreto Municipal nº 57.799/2014 – 25/07/2017 - Revoga o inciso III do "caput" do artigo 1º do Decreto nº 57.380, de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Decreto nº 59.098, de 22 de novembro de 2019 -Estabelece normas para a doação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, criado pela nº 11.247, de 1º de Outubro de 1992, por empresas controladas pelo Município de São Paulo, de quantias dedutíveis do imposto de renda devido, nas hipóteses que especifica. PORTARIA nº 64/SMDHC/2015 - 28/07/2015 - Exclui/Designa membros para o COT do FUMCAD. PORTARIA nº 22/SMDHC/2015 - 21/03/2015 - Exclui/Inclui membros p/ o COT do FUMCAD, conforme o Decreto 54.799. PORTARIA nº 186/SMDHC/2015 – 28/11/2015 - Estabelece normas para Celebração de Convênios que envolvam verbas advindas do FUMCAD. PORTARIA nº 309/15(PREF) - 15/07/2015 - Nomeia/Cessa membros p/ o Conselho criado pela Lei 11.123. PORTARIA nº 16/SMDHC/2016 – 29/01/2016 - No âmbito dos Convênios originados a partir do Edital FUMCAD 2013, altera o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 186/SMDHC/2015 para "início da vigência do Convênio dar-se-á no primeiro dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Convênio". PORTARIA nº 44/SMDHC/2016 - Designa representante da Secretaria Municipal de Gestão para compor o Conselho de Orientação Técnica - COT do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD e determina suas atribuições. PORTARIA nº 60/SMDHC/2016 - Designa servidores municipais para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento, prevista nos Artigos 17 e 18. PORTARIA Nº 009/SMDHC/2014, para os convênios firmados com recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD e determina suas atribuições. PORTARIA nº 65/SMDHC/2016 - Institui a Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) exercida por servidor lotado e em exercício na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, a ser designado em ato próprio e determina suas atribuições. PORTARIA nº 67/2016/SMDHC - Constitui o Grupo de Trabalho para discutir e propor as atualizações necessárias das normas atinentes ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, composto por 8 (oito) membros da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC com conhecimento específico das áreas envolvidas no fluxo de convênio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD bem como 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, totalizando 12 (doze) membros. PORTARIA nº 68/2016/SMDHC - Art. 1º – Fica constituído o Grupo de Trabalho, sem prejuízo das demais funções, para discutir e propor melhorias na análise dos convênios do FUMCAD no que se refere ao setor de Prestação de Contas da SMDHC, composto por 8 (oito) membros da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania PORTARIA nº 83/SMDHC/2016 - Prorroga por 20 dias o prazo para apresentação de resultados pelo Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria n.º 67/SMDHC/2016. PORTARIA nº 87/SMDHC/2016 - Indica e define representantes para integrar o Conselho de Orientação Técnica – COT, dentro do CMDCA. PORTARIA nº 94/SMDHC/2016 - Art. 1º Autoriza a realização de teste piloto de procedimento simplificado para análise da prestação de contas de Convênios financiados com recursos do FUMCAD, conforme metodologia e etapas estabelecidas no Relatório do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 67/SMDHC/2016. PORTARIA nº 115/SMDHC/2016 – 05/11/2016 - Estabelece normas para Celebração de Convênios que envolvam verbas advindas do FUMCAD. PORTARIA Nº 051/SMDHC/2018 - Dispõe sobre os procedimentos para prestação de contas das parcerias firmadas mediante termo de colaboração e de fomento estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC). PORTARIA nº 086 /SMDHC/2018 - Altera a Portaria nº 51/SMDHC/2018, que dispõe sobre os procedimentos para prestação de contas das parcerias firmadas mediante termo de colaboração e de fomento estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).	FUMCAD	

Página 322

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Descrição da Atribuição Mecanismo instituído para reservar recursos voltados a programas e projetos de atenção aos direitos da criança e do adolescente em situação especial. O objetivo do FUMCAD é financiar políticas, programas e projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão responsável pela gestão do fundo.	FUMCAD	

Página 323

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
91 Fundo Municipal de Habitação Descrição da Legislação Lei 11.632 de 22/07/1994 - Autoriza a instituição junto a COHAB-SP do Fundo Municipal de Habitação - FMH e cria o Conselho do Fundo Municipal de Habitação. Lei 13.425 de 02/09/2002 - Regulamenta o Artigo 168 da Lei Orgânica do Município e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo.	FMH	

Página 324

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
91 Fundo Municipal de Habitação Descrição da Atribuição Fundo especial criado junto à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, destinado a apoiar e suportar financeiramente a Política Municipal de Habitação de programas e projetos habitacionais de interesse social.	FMH	

Página 325



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
92 Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda Descrição da Legislação O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de São Paulo – Conter, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 10 da Lei nº 17.529, de 19 de novembro de 2020, em reunião ocorrida em 16 de setembro de 2021, resolve: Art. 1º Aprovar sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2021, do CONTER, com base em análise das informações fornecidas pela Coordenadoria de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo que: I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8057, de 20 de março de 2020; II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado; III – a destinação de recursos está adequada às ações; IV – A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8057, de 20 de março de 2020; V – A destinação dos recursos alocados ao Fundo Municipal, atende ao disposto na legislação municipal e às deliberações deste Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CONTER. Regulamentada pelo Decreto nº 60485/2021) Ementa: Institui o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Funter, e o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Conter, do Município de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de outubro de 2020, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Capítulo I DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - FUNTER (Regulamentada pelo Decreto nº 60485/2021) Ementa: Institui o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Funter, e o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Conter, do Município de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de outubro de 2020, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Capítulo I DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - FUNTER Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de São Paulo - Funter, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de financiar programas, projetos, ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego - Sine, bem como para custear as despesas com organização, implementação, manutenção, modernização e gestão do sistema. § 1º O Funter vincula-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, responsável, nos termos do art. 19 da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, a qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do Fundo. § 2º O Funter será orientado e controlado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Conter. § 3º Ficam definidas as ações e serviços do Sine: intermediação de mão de obra; habilitação ao seguro-desemprego; qualificação, certificação e orientação profissional; informações gerais ao trabalhador; fomento ao empreendedorismo; assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado; e identificação do trabalhador.	FUNTER	

Página 326



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
92 Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda Descrição da Atribuição Compete ao Conter gerir o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e exercer as seguintes atribuições: I - deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do município de São Paulo, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda; II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do Sine, na forma estabelecida pelo Codefat, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda no município; III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo Codefat e pelo Ministério da Economia; IV - orientar e controlar o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos; V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo Codefat; VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao Sine, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do Sine no município, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; VIII - aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; X - estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas de trabalho, emprego e renda do município; e XI - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.	FUNTER	

Página 327



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
93 Fundo Municipal de Assistência Social Descrição da Legislação Lei 12.524 - 01.12.1997 - Dispõe Sobre A Criação Do Conselho Municipal (Vetado) De Assistência Social. (PL 21/96) Obs: Partes Vetadas Da Lei (Referentes Aos Arts. 3,4,7,A 11) - Publicação Dom 24/03/01,P.1; Lei 12.651 - 06.05.1998 - Dispõe Sobre A Instituição Do Programa De Garantia De Renda Familiar Mínima Municipal, Pgrfmm, Na Cidade De São Paulo, E Da Outras Providências. (PL 467/95); Lei 13.153 - 22.06.2001 - Dispõe Sobre A Política Publica De Atenções De Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Operada Através De Convênios No Âmbito Do Município De São Paulo. (PL 248/94); Lei 14.255 - 28.12.2006 - Dispõe Sobre O Programa Da Garantia De Renda Mínima Municipal - Pgrfmm No Município De São Paulo; Lei 15.203 - 18.06.2010 - Estabelece Diretrizes Para A Política Municipal De Atendimento Às Mulheres Em Situação De Violência; Lei 15.276 - 03.09.2010 - Estabelece Diretrizes Para A Política Municipal De Prevenção E Combate Do Trabalho Infantil Em Suas Piores Formas; Lei 15.679 - 22.12.2012 - Cria o Fundo Municipal do Idoso. Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Participação e Parceria ... Art. 8º O Fundo Municipal do Idoso será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas nos Decretos nº 29.213 de 29.10.1990 e nº 51.191 de 20.01.2010; Lei 15.809 - 15.06.2013 - Institui o Programa Social Centro Dia do Idoso, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Lei 15.913 - 17.12.2013 - Institui o Programa de Atendimento à população em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde. Lei 16.124 - 09.03.2015 - Estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social; acresce alínea "F" ao subitem 3.6.2.3 do Anexo I da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992. Decreto 40.531 - 07.05.2001 - Dispõe Sobre A Regulamentação Do Fundo Municipal De Assistência Social-Fmas, Criado Pela Lei N. 12524, De 1 De Dezembro De 1997; Decreto 43.698 - 02.09.2003 - Regulamenta A Lei N. 13153, De 22 De Junho De 2001, Que Dispõe Sobre A Política Publica De Atenções Da Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Operada Através De Convênios No Âmbito Do Município De São Paulo; Decreto 46.302 - 09.09.2005 - Dispõe Sobre O Controle Social Do Programa Bolsa Família; Decreto 47.225 - 26.04.2006 - Institui A Comissão Municipal De Erradicação Ao Trabalho Infantil; Decreto 50.009 - 10.08.2009 - Dispõe Sobre A Implantação Na SMADS, De Centros De Referência Especializados De Assistência Social - Creas; Altera O Dec. 48.359, De 17.05.07, Bem Como Transfere Os Cargos De Provedor Em Comissão Que Especifica; Decreto 50.153 - 28.10.2008 - Regulamenta A Lei 14.255, De 28.12.06 Que Dispõe Sobre O Programa De Garantia De Renda Familiar Mínima Municipal - Pgrfmm; Decreto 52.786 - 05.05.2011 - Dispõe Sobre A Constituição Da Infância De Controle E Participação Social Do Programa Bolsa Família, Atribuindo-A Ao Conselho Municipal De Assistência Social - COMAS; Decreto 52.858 - 20.12.2011 - Confere Nova Regulamentação À Lei Nº 14.132 De 24.01.2006 Que Dispõe Sobre A Qualificação De Entidades Sem Fins Lucrativos Com Organizações Sociais; Decreto 53.795 - 26.03.2013 - Institui o Comitê Intersetorial da política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua; Decreto 54.073 - 05.04.2013 - Dispõe sobre a supressão e a vinculação de unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; altera a denominação e a lotação dos cargos de provedor em comissão que especifica. Decreto 54.311 - 05.09.2013 - Estabelece o procedimento a ser observado pelas unidades da Administração Direta Municipal na celebração dos convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, regulados pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.	FMAS	

Página 328



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
93 Fundo Municipal de Assistência Social Decreto 54.655 de 03/12/2013 - Institui o Plano Municipal de Ações Articuladas para as Pessoas com Deficiência - Plano São Paulo Mais Inclusiva. Decreto 55.867 de 23/01/2015 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP, dispondo sobre suas competências, composição e funcionamento no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos previstos na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013. Decreto 56.110 de 13/05/2016 - Aprova o Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo em São Paulo . Decreto 56.684 de 21/03/2016 - Institui o Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo. Decreto 57.321 de 16/09/2016 - Altera o Decreto nº 54.799, de 29 de janeiro de 2014, que conferiu nova regulamentação à Lei nº 11.247, de 1º de outubro de 1992, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD. Decreto Municipal 57.575 de 29/12/2016 Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Decreto 40.531 - 07.05.2001 - Dispõe Sobre A Regulamentação Do Fundo Municipal De Assistência Social-FMAS, Criado Pela Lei N. 12.524, De 1 De Dezembro De 1997.	FMAS	

Página 329



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
93 Fundo Municipal de Assistência Social Descrição da Atribuição FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 1 - Proporcionar os meios financeiros para o desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.	FMAS	

Página 330



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Descrição da Legislação LEI No: 16050/2014 - APROVA A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O PLANO DIRETOR ESTRATEGICO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E REVOGA A LEI N. 13430/2002.(PL 688/13) OBS.: SUPLEMENTO LEI No: 14933/2009 - INSTITUI A POLITICA DE MUDANCA DO CLIMA NO MUNICIPIO DE SAO PAULO.(PL 530/08). LEI No: 14887/2009 - REORGANIZA A SVMA E DISPOE SEU QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO; CONFERE NOVA DISCIPLINA "CADES", "CONFEMA", "FEMA", CONSELHO CONSULTIVO DA UNIVERSIDADE ABERTA MEIO AMBIENTE CULTURA DE PAZ E CONSELHO REGIONAL MEIO AMBIENTE CULTURA DE PAZ; REVOGA LEIS E DECRETOS QUE ESPECIFICA.(PL 429/08). LEI No: 14761/2008 - DISPOE SOBRE A FIXACAO DE PLACA INFORMATIVA, EM ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 58/07). LEI No: 14162/2006 - CRIA A UNIDADE DE CONSERVACAO AREA DE PROTECAO AMBIENTAL MUNICIPAL BORORE-COLONIA. LEI No: 14015/2005 - DISPOE SOBRE O DESCARTE E RECICLAGEM DE MISTURAS ASFALTICAS DOS PAVIMENTOS URBANOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 306/04). LEI No: 13430/2002 - PLANO DIRETOR ESTRATEGICO. (PL 290/02) PUBLICA SUPLEMENTO, CONFORME DOM DE 19/09/02,P.1. OBS: RETIFICACAO DOM 07/11/02 P. 2. LEI No: 13316/2002 - DISPOE SOBRE A COLETA, DESTINACAO FINAL E REUTILIZACAO DE EMBALAGENS, GARRAFAS PLASTICAS E PNEUMATICOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 489/01) LEI No: 13155/2001 - CRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, O FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - FEMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 413/98). DECRETO No: 54421/2011 - CONFERE NOVA REGULAMENTACAO AO PROCEDIMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE SAO PAULO; REVOGA O DECRETO N. 42833, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2003. DECRETO No: 52388/2011 - DA NOVA REDACAO AO ARTIGO 24 E RETIFICA EXPRESSAO CONSTANTE DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 37 DO DECRETO 52153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE REGULAMENTA DISPOSICOES DA LEI N. 14887, DE 15 DE JANEIRO DE 2009. DECRETO No: 52153/2011 - REGULAMENTA DISPOSICOES L 14887,DE 15/01/2009,REF AO DEPTO PARTICIP E FOMENTO A POLITICAS PUBLICAS-DPP,AO CONSELHO MUN DO MEIO AMB E DESENVOLV SUSTENTAVEL-CADES,FUNDO ESP MEIO AMB E DESENVOLV SUSTENTAVEL-FEMA E CONSELHO FUNDO ESP MEIO AMB DESENV SUSTENT-CONFEMA. REVOGA OS DEC 33804/93 E 41713/02. DECRETO No: 50912/2009 - DISPOE SOBRE A CRIACAO E O RECONHECIMENTO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL-RPPN NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMONIO NATURAL. DECRETO No: 50540/2009 - REGULAMENTA A LEI N. 14761, DE 5 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE A FIXACAO DE PLACA INFORMATIVA NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA. DECRETO No: 47988/2006 - ESTABELECE O PRECO PUBLICO DO INGRESSO NOS PLANETARIOS DOS PARQUES IBIRAPUERA E DO CARMO E DISPOE SOBRE A REALIZACAO DE SESSOES GRATUITAS. DECRETO No: 47522/2006 - DISCIPLINA A CATEGORIA DE MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVACAO DE USO SUSTENTAVEL DENOMINADA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL - RPPN, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, ESTABELECENDO INCENTIVOS PARA SUA IMPLEMENTACAO, VISANDO A CONSERVACAO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA. DECRETO No: 46062/2005 - ESTABELECE OS PRECOS PUBLICOS PARA UTILIZACAO DO PARQUE IBIRAPUERA EM EVENTOS. DECRETO No: 42833/2003 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO No: 42540/2002 - ESTABELECE PRECOS PUBLICOS PARA UTILIZACAO DO PARQUE IBIRAPUERA EM EVENTOS,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO No: 41713/2002 - REGULAMENTA A LEI N. 13155, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE CRIA, NA SECRETARIAMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, O FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - FEMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	FEMA	

Página 331



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável DECRETO Nº 59.505, DE 8 DE JUNHO DE 2020 - Regulamenta as disposições do Capítulo V, Seção II, e do Capítulo VI, ambos da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009, de acordo com o artigo 290 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014- Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.	FEMA	

Página 332



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Descrição da Atribuição Do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fica reorganizado nos termos desta lei e constituído de recursos provenientes de: I - dotações orçamentárias a ele especificadamente destinadas II - créditos adicionais suplementares a ele destinados; III - produto de multas impostas por infrações à legislação ambiental; IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas; V - doações de entidades internacionais; VI - valores advindos de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste; VII - preço público cobrado pela análise de projetos ambientais e informações requeridas ao cadastro e banco de dados ambientais gerados por SVMA; VIII - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio; IX - Compensação Financeira para Exploração Mineral - CFEM; X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extra-judiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo; XI - receitas advindas de Créditos de Carbono; XII - recursos advindos de Compensações Ambientais, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e Termos de Compromisso Ambiental - TCA, firmados com SVMA, bem como os valores aplicados em decorrência do descumprimento do estipulado naqueles instrumentos; XIII - valores recebidos pelo uso, por terceiros, de áreas sob a administração de SVMA; XIV - recursos provenientes das compensações financeiras devidas ao Município de São Paulo, em razão de restrição pela instituição de espaços territoriais especialmente protegidos por força de legislação federal ou estadual específica; XV - recursos provenientes de repasses ao Município de São Paulo, previstos em legislação de proteção e gestão ambiental, de recursos hídricos e de saneamento; XVI - recursos provenientes de repasses ao Município de São Paulo, relativos a ICMS, definidos por lei estadual específica; XVII - outras receitas eventuais. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável destinam-se precipuamente a apoiar: I - o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável serão aplicados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ou transferidos, observadas as disposições legais aplicáveis, mediante convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos previstos em lei, observados os objetivos previstos no art. 57 desta lei. O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será administrado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.	FEMA	

Página 333



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais Descrição da Legislação "DECRETO 29.683 18/4/1991 Cria O Fundo Especial De Promoção De Atividades Culturais -FEPAC, De Acordo Com A LEI 10.923/90, E Da Outras Providências. LEI Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 Institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac, dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais e dá outras providências. DECRETO Nº 59.119, de 3 de dezembro de 2019: Revoga o Decreto nº 58.041/2017. Regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais."	FEPAC	

Página 334



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais Descrição da Atribuição Patrocínio, promoção e organização de eventos artísticos e culturais, na aquisição de bens materiais e direitos necessários aos eventos, na manutenção e divulgação de atividades e eventos artísticos e culturais, sob todas as modalidades e formas diretamente voltados à população.	FEPAC	

Página 335



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
96 Fundo Municipal de Turismo Descrição da Legislação LEI Nº 11.198 de 19 de maio de 1992 - Cria o Plano Turístico Municipal - PLATUM, e da outras providências. DECRETO Nº 46.649 de 21 de novembro de 2005 - Regulamenta a Lei 11.198, de 19 de maio de 1992, dispondo sobre o Conselho Municipal De Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo FUTUR.	FUTUR	

Página 336



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
96 Fundo Municipal de Turismo Descrição da Atribuição 1 - Estruturar e organizar a oferta turística cultural e de entretenimento aumentando a competitividade turística de São Paulo , através de visitas técnicas aos atrativos e elaboração de catálogos técnicos, fortalecimento, qualificação e capacitação da estrutura receptiva; 2 - Apoio no desenvolvimento e elaboração de novos produtos turísticos da cidade, ampliando a oferta de lazer e entretenimento e, conseqüentemente, aumentando a competitividade da cidade como destino turístico.	FUTUR	

Página 337



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano Descrição da Legislação LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. LEI Nº 10.236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP. DECRETO Nº 47.493, DE 20 DE JULHO DE 2006 REGULAMENTA O FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO - FUNCAP, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 36 DA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, ALTERADO PELO ARTIGO 9º DA LEI Nº 10.236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986, BEM COMO A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES NELAS PREVISTAS. DECRETO Nº 50.989, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECRETO Nº 54.805, DE 31 DE JANEIRO DE 2014 INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 47.493, DE 20 DE JULHO DE 2006, QUE REGULAMENTA O FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO - FUNCAP, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 36 DA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, ALTERADO PELA LEI Nº 10.236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986, BEM COMO A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES NELA PREVISTAS.	FUNCAP	

Página 338



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano Descrição da Atribuição Criado através da Lei n. 10.032/85, é um mecanismo que possibilita a realização de novos investimentos financeiros para a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural de São Paulo. De acordo com o disposto na legislação sua dotação orçamentária é proveniente de doações, dos recursos recebidos através da aplicação de multas aos infratores que causaram danos aos bens tombados, bem como de recursos da municipalidade. O FUNCAP, que está vinculado ao CONPRESP, necessita de recursos mínimos para o seu funcionamento, auxiliando na recuperação de bens de interesse pertencentes à municipalidade ou de outros bens de interesse pertencentes a particulares que não dispõem de recursos próprios para tal fim. Prevê-se a aplicação de seus recursos nesses serviços de recuperação conforme proposta a ser submetida ao Conpresp.	FUNCAP	

Página 339



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano Descrição da Legislação LEI Nº 17.217, DE 23.10.2019 - Revoga parcialmente planos de melhoramentos viários aprovados pelas Leis nº 13.860, de 29 de junho de 2004, e nº 16.541, de 8 de setembro de 2016, fixando novos alinhamentos, nas Subprefeituras de Casa Verde/Cachoeirinha e Mooca; altera dispositivos das Leis nº 13.402, de 5 de agosto de 2002, nº 15.360, de 14 de março de 2011, nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016, e nº 16.050, de 31 de julho de 2014. LEI Nº 16.050, DE 31.07.2014 - Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002. DECRETO Nº 60.061 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 60.038 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020. DECRETO Nº 58.662 DE 13 DE MARÇO DE 2019 - Altera a alínea "d" do inciso I do "caput" do artigo 6º do Decreto nº 57.547, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, bem como o inciso V do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 54.799, de 29 de janeiro de 2014, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD. DECRETO Nº 57.547 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 - Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, previsto pelos artigos 337 e seguintes da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico - PDE. DECRETO Nº 57.484 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 - Institui o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo e o Plano Municipal de Cultura de São Paulo, bem como o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais. DECRETO Nº 57.380, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016 - Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B da Constituição Federal. DECRETO Nº 56.313 DE 05 DE AGOSTO DE 2015 - Procedimentos para fechamento financeiro e contábil e, estabelece apresentação de relatórios e demonstrativos decorrentes da execução orçamentária/financeira. Revoga o Decreto n. 51.191/2010. DECRETO Nº 56.268 DE 22 DE JULHO DE 2015 - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Urbana - CPMU, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT e a Comissão de Análise Integrada de Assuntos Fundiários - CAIAF, bem como estabelece procedimentos comuns relativos aos referidos órgãos. (Redação dada pelo Decreto nº 57.720/2017). DECRETO Nº 44.703 DE 04 DE MAIO DE 2004 - Regulamenta a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional, nos termos dos artigos 209 a 216 da Lei n. 13.430, de 13 de setembro de 2002, que aprovou o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. PORTARIA Nº 19/2020/SMDU.G - Complementa a PORTARIA Nº 017/2020/SMDU.G que dispõe sobre o uso de videoconferência nas reuniões de órgãos colegiados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, durante a vigência da situação de emergência da Cidade de São Paulo, estabelecida pelo Decreto nº 59.283/2020. PORTARIA Nº 17/2020/SMDU.G - Dispõe sobre o uso de videoconferência nas reuniões de órgãos colegiados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.	FUNDURB	

Página 340



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano Descrição da Atribuição Apoiar e realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes da Lei do Plano Diretor Estratégico, em obediência as prioridades nele estabelecidas.	FUNDURB	

Página 341

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública Descrição da Legislação LEI n° 14.125 - 29.12.2005 - Extingue a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, concede isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP; LEI n° 13.479 - 30.12.2002 - Institui no Município de São Paulo a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição da República. (PL N° 627/01); LEI n° 7.108 - 10.01.1968 - Dispõe sobre ampliação e reorganização da Secretaria de Serviços Municipais; DECRETO n° 60.061 - 03.02.2021 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica; DECRETO n° 59.579 - 03.07.2020 - Aprova a consolidação das Leis tributárias do Município de São Paulo (inclusive COSIP); DECRETO n° 58.410 - 13.07.2018 - Sistematiza modificações na estrutura organizacional das Secretarias Municipais que especifica em decorrência das extinções promovidas pelo artigo 39 da Lei 16.974, de 23 de agosto de 2018; altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão constantes dos anexos; DECRETO n° 58.182 - 09.04.2018 - Altera a denominação da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, transfere o Departamento de Iluminação Pública - ILUME para a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais e modifica a vinculação do Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP; DECRETO n° 58.171 - 09.03.2018 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, altera a lotação e denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos e para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão; DECRETO n° 57.576 - 01.01.2017 - Dispõe sobre a organização as atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta; DECRETO n° 57.380 - 13.10.2016 - Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes em conformidade com o disposto no artigo 76-B- do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal; DECRETO n° 56.751 - 29.12.2015 - Aprova o regulamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei n° 13.479 de 30/12/2002; DECRETO n° 47.072 - 13.03.2006 - Dispõe, nos casos que especifica, sobre a isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP; DECRETO n° 46.906 - 11.01.2006 - Autoriza as Subprefeituras a executarem serviços de ampliação da rede de iluminação pública; DECRETO n° 45.683 - 01.01.2005 - Dispõe sobre organização, atribuição e funcionamento da Administração Municipal Direta; PORTARIA SF n° 315, de 29.11.2019 - Divulga os valores reajustados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2020, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei n° 13.479, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei n° 14.256, de 29 de dezembro de 2006; PORTARIA SF n° 48, de 13.02.2019 - Estabelece as metas de resultado, mínima e ideal, de arrecadação para o exercício de 2019; PORTARIA SF n° 333, de 28.11.2018 - Divulga os valores reajustados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2019, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei n° 13.479, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei n° 14.256, de 29 de dezembro de 2006; PORTARIA n° 031/SMMPR/18, de 16.07.2018 - Altera a Composição da Comissão Constituída com o Objeto de Promover a Gestão do Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP PORTARIA SF n° 386 de 18.12.2017 - Prorroga o prazo para recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP devida pelos consumidores de fornecimento de energia elétrica pelo sistema de pré-venda - "cashpower", referente ao exercício de 2017; PORTARIA CONJUNTA N° 01/SMG-SMSO/2017 - 19.07.17 - Promover a cooperação, por meio de disponibilidade de dados e recursos humanos em ambas as Pastas envolvidas, para estruturar, articular e realizar estudos técnicos que viabilizem a elaboração de um Plano de Ação voltado à eficiência energética dos equipamentos públicos deste Município ;	FUNDIP	

Página 342

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública Descrição da Legislação PORTARIA SF n° 380 de 29.12.2016 - Prorroga o prazo para recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP devida pelos consumidores de fornecimento de energia elétrica pelo sistema de pré-venda - "cashpower", referente ao exercício de 2016; PORTARIA n° 08/SF/DEDIS/15 - 30.06.2015 - Designa Auditores Fiscais Tributários Municipais para execução de atividades enquadradas no subitem 6.2 da Tabela Anexa III da Portaria Conjunta SF/SMG n° 03 de 27/05/2015; PORTARIA n° 079/SES/09 - Delegar ao Diretor do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços competência para a aplicação de penalidade aos contratados nos contratos sob sua fiscalização e gerenciamento, exceto nos casos de emergência ou de calamidade pública, previstos no inciso IV do "caput"; do artigo 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; PORTARIA n° 61/SF/06 - Instituir os códigos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP; PORTARIA INTERSECRETARIAL - SF/SMSP n° 3, de 17.03.2006 - Disciplina os procedimentos para implementação da isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP aos contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública; RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL n° 2.719, de 30.06.2020 - Homologa o Resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020, as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD referentes à Enel Distribuição São Paulo, e dá outras providências. RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL n° 2.568, de 02.07.2019 - Homologa o resultado da quinta Revisão Tarifária Periódica - RTP da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Eletropaulo, as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD, e dá outras providências. RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL n° 2.551, de 21.05.2019 - Estabelece as faixas de acionamento e os adicionais das bandeiras tarifárias, de que trata o submódulo 6.8 do PRORET, com vigência a partir de junho de 2019; RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL n° 649 - 27.02.2015 - Aprova o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, que trata das Bandeiras Tarifárias; RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL n° 414 - 09.09.2010 - Estabelece as condições gerais de fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada; RESOLUÇÃO ANEEL n° 250/02 - Estabelece as quotas de custeio e Energia Elétrica referente ao Programa de Incentivo às Fontes alternativas de Energia Elétrica; PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP LEI n° 14.517/07 - 16.10.2007 - Institui o Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, cria a companhia São Paulo de Parcerias - SPP e dá outras providências; LEI FEDERAL n° 11.079/04 - 30.12.2004 Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público privada no âmbito da administração pública; DECRETO n° 51.397/10 - 08.04.2010 - Institui procedimentos para registro, avaliação, seleção e aprovação de projetos básicos, projetos executivos, estudos de viabilidade de empreendimentos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal n° 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995, relacionados a projetos de parceria público privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos; PORTARIA 104/13 - SES - Fica instituída Comissão Especial de Avaliação, para analisar pedido de autorização para estudo de viabilização de uma concessão ou de uma parceria público privada, no intuito de analisar, estudar, acompanhar, promover a consolidação e apresentar projeto final para nova modelagem de prestação de serviços para o Parque de Iluminação Pública do Município de São Paulo.	FUNDIP	

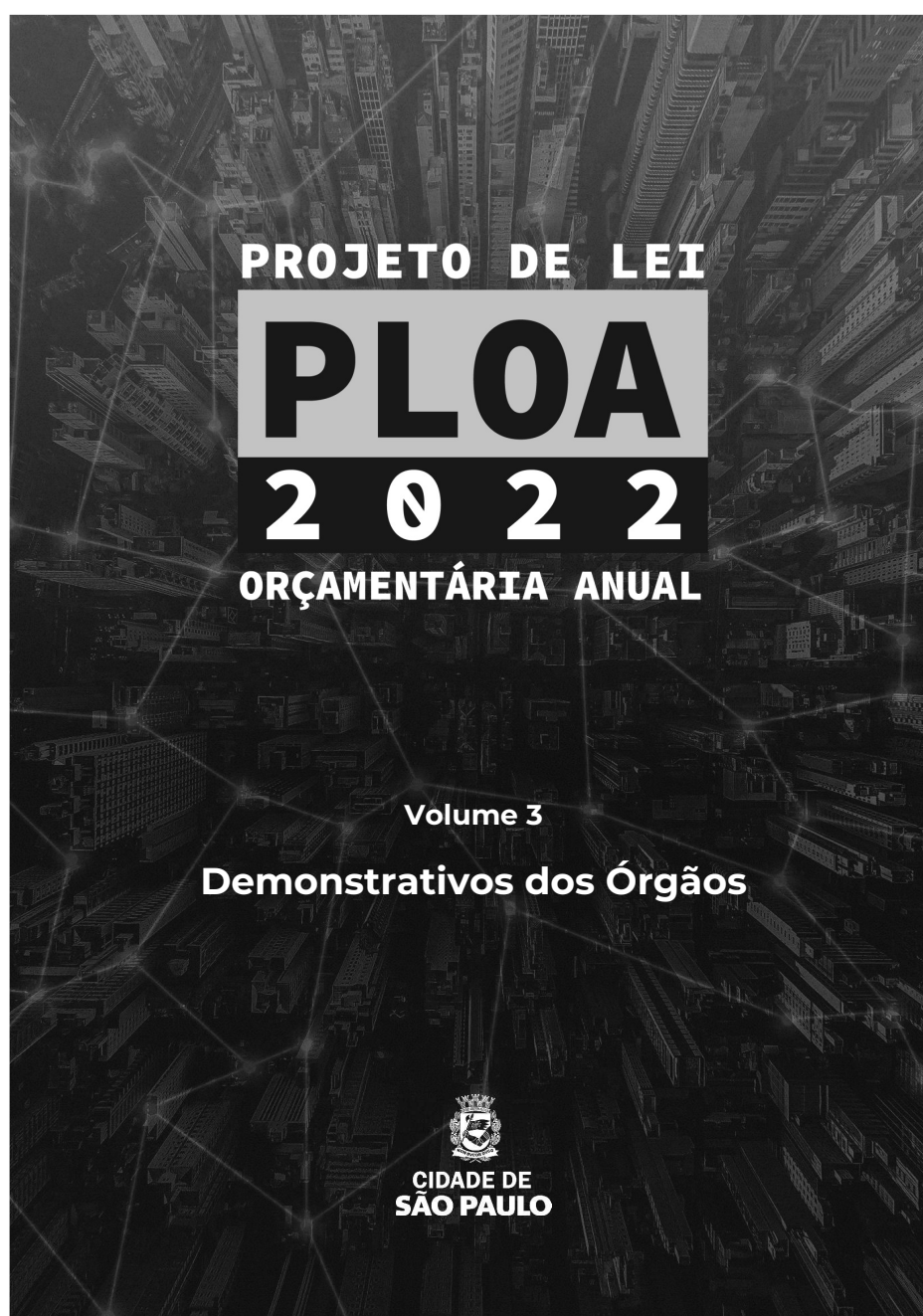
Página 343

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública Descrição da Atribuição 1 - A Coordenadoria de Gestão da Rede Municipal de Iluminação Pública - ILUME tem as seguintes atribuições, conforme artigo 74 do Decreto n° 60.061/2021 I - realizar a gestão estratégica e coordenar as atividades relativas ao planejamento, programação e fiscalização da ampliação, remodelação, manutenção e conservação da rede de iluminação pública de vias e logradouros públicos municipais, observando as legislações e normativas pertinentes; II - gerenciar o cadastro da rede de iluminação pública do Município de São Paulo; III - gerir e acompanhar a execução da prestação de serviços de iluminação pública do Município; IV - estabelecer diretrizes, especificações técnicas e de controle de qualidade do material utilizado no sistema de iluminação pública municipal, observando o disposto em legislação e normativas pertinentes; V - elaborar normas, procedimentos e prestar suporte técnico aos órgãos da Administração Pública Municipal, relativos à iluminação pública municipal; VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.	FUNDIP	

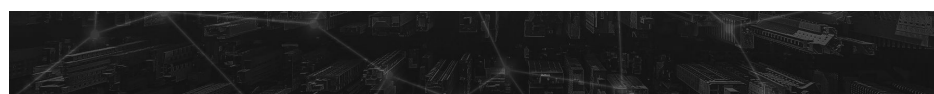
Página 344



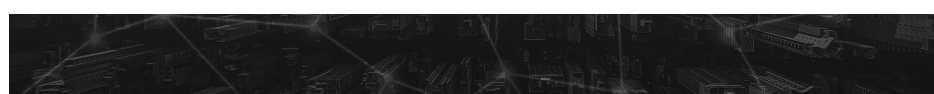


Sumário

DEMONSTRATIVO DO VALOR PROPOSTO REFERENTE AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS.....	3
DEMONSTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.....	5
DEMONSTRATIVOS DO FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	11
DEMONSTRATIVOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	20
DEMONSTRATIVOS DO FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TRIBUNAL DE CONTAS	26
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	35
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	36
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	108
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.....	121
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	130
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	135
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.....	189
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	194
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	202
DEMONSTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.....	212
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	217
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	224
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ...	231
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	235
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	249
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE	251
DEMONSTRATIVOS DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	258



DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO.....	281
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.....	295
DEMONSTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	302
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	306
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	316
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	321
DEMONSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS.....	327



Demonstrativo do valor proposto referente aos depósitos judiciais Lei nº 17.595/2021 (LDO 2022), art. 10, inciso VIII

Este demonstrativo tem como função demonstrar a memória de cálculo utilizada para previsão das receitas decorrentes do ingresso de recursos dos depósitos judiciais conforme aplicação da Lei Complementar nº 151/2015, bem como das despesas associadas à devolução destes recursos quando do levantamento judicial.

Os valores das receitas e despesas orçamentárias decorrentes da aplicação da LC nº151/2015 foram estimados com base no histórico de depósitos e levantamentos ocorridos mensalmente desde janeiro de 2012 (para as receitas) e janeiro de 2016 (para as despesas).

Para o histórico mensal dos ingressos foram consideradas as datas dos depósitos, uma vez que boa parcela dos depósitos ocorre sem a identificação do CNPJ da Prefeitura, sendo necessárias ações periódicas da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria Geral do Município para a identificação e repasse (extemporâneo) destes depósitos judiciais. Desta forma, temos um histórico mais propício ao uso para a previsão da receita. Para efeitos desta previsão, foram utilizados os depósitos ocorridos até dezembro de 2019 (o exercício de 2020 foi desconsiderado neste cálculo por, no momento da projeção da receita, ainda não ter sido finalizada a revisão dos depósitos judiciais do exercício para repasse).

A tabela a seguir apresenta os valores mensais dos depósitos, históricos e atualizados até 2022 pela meta de inflação de 3,5% ao ano.

Exercício	Receita Anual (valor histórico)	Receita Anual (valor atualizado)
2012	677.590.302,37	923.486.029,69
2013	742.759.739,13	978.072.736,78
2014	941.764.626,17	1.198.187.604,28
2015	707.760.989,70	870.018.966,37
2016	815.333.206,88	968.360.084,35
2017	551.291.099,97	632.619.217,26
2018	605.815.926,75	671.678.946,95
2019	1.119.180.596,38	1.198.894.234,36
2022 (estimativa)		930.164.727,00

Para o exercício de 2022 a estimativa de receita referente ao recebimento de depósitos judiciais é de R\$ 930.164.727,00.

Quanto às despesas, utilizou-se de metodologia equivalente, porém considerando o estoque crescente do saldo de depósitos judiciais, o levantamento foi estimado com base em um percentual do saldo dos depósitos judiciais. Ainda, foi possível considerar os primeiros meses de 2021 nesta estimativa.

A tabela a seguir apresenta os percentuais.

Página 3



Mês	% do Levantamento sobre o saldo					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Janeiro	0,5464%	0,1826%	0,1863%	0,2646%	0,4516%	0,2582%
Fevereiro	1,1030%	0,4307%	0,4397%	0,6433%	1,4161%	0,1542%
Março	0,3638%	0,2253%	0,2981%	0,1819%	0,3282%	
Abril	0,5231%	0,6113%	0,4553%	0,2450%	2,9797%	
Mai	0,7655%	0,3523%	0,2466%	0,3163%	0,2546%	
Junho	0,3431%	0,1943%	0,8111%	0,8457%	0,2107%	
Julho	0,5039%	0,3220%	0,3740%	1,1947%	1,3243%	
Agosto	0,7382%	0,5758%	0,3445%	1,7927%	0,1611%	
Setembro	0,8002%	0,6909%	0,4015%	0,3394%	0,4600%	
Outubro	1,7571%	0,3194%	2,6082%	0,4226%	0,1190%	
Novembro	0,5316%	0,5791%	0,3899%	0,6854%	0,3762%	
Dezembro	0,4963%	0,2449%	2,5281%	0,4516%	0,4216%	

Os dados da tabela anterior indicam que, em média, 0,62% do saldo dos depósitos judiciais é resgatado a cada mês, com desvio padrão mensal de 0,60% (desvio padrão anualizado de 2,07%). Pela aplicação das estatísticas acima, sobre um saldo médio dos depósitos judiciais esperado de R\$ 11,24 bilhões, e considerando um intervalo de confiança de 95%, o valor estimado para a despesa atinge R\$ 903.903.357,00, já considerando o percentual de repasse e recomposição em 70% do valor do levantamento.

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2022
R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	547.884.000	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.888.436	
		0	714.772.436
DÉFICIT CORRENTE:		714.772.436	
Total:	Total:	714.772.436	714.772.436
RECEITAS DE CAPITAL	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS	39.685.603	
		0	39.685.603
DÉFICIT CAPITAL:		754.458.039	0
Total:	Total:	754.458.039	754.458.039
RESUMO			
Receitas Correntes	Despesas Correntes	0	714.772.436
Receitas Capital	Despesas Capital	0	39.685.603
Déficit Orçamentário		754.458.039	
Total:	Total:	754.458.039	754.458.039



CÂMARA MUNICIPAL
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 09 Câmara Municipal de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				714.772.436
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			547.884.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		473.094.000		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	404.671.000			
3.1.90.13	00	Obrigações Patronais	55.572.000			
3.1.90.16	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	800.000			
3.1.90.92	00	Despesas de Exercícios Anteriores	230.000			
3.1.90.94	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.500.000			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.321.000			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Ord.Fiscal e Seg.Social		74.790.000		
3.1.91.13	00	Obrigações Patronais	38.031.000			
3.1.91.92	00	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000			
3.1.91.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	36.729.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			166.888.436	
3.3.30		Transferências a Estados e ao Distrito Federal		2.072.000		
3.3.30.41	00	Contribuições	2.072.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		164.786.436		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	36.981.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	222.500			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	3.129.012			
3.3.90.31	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	210.573			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	231.500			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	13.065.251			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.463.506			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.025.794			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	53.386.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	2.021.300			
3.3.90.92	00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	12.000.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Ord.Fiscal e Seg.Social		30.000		
3.3.91.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	30.000			
4		Despesas de Capital			39.685.603	
4.4		Investimentos			39.685.603	
4.4.90		Aplicações Diretas		39.685.603		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.753.988			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.693.822			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	22.117.118			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	4.120.675			
Total do Órgão:						754.458.039



CÂMARA MUNICIPAL
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 09 - Câmara Municipal de São Paulo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa		33.871.106	720.586.933	754.458.039
01.031	Ação Legislativa		33.871.106	695.633.368	729.504.474
01.031.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			4.010.788	4.010.788
01.031.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			4.010.788	4.010.788
01.031.3014	Processo Legislativo e Controle Externo		33.871.106	6.668.218	40.539.324
01.031.3014.1000	Construção de Edificações da Câmara Municipal de São Paulo		14.322.123		14.322.123
01.031.3014.1001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo		19.548.983		19.548.983
01.031.3014.2001	Manutenção e Operação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo			6.668.218	6.668.218
01.031.3024	Suporte Administrativo			684.954.362	684.954.362
01.031.3024.2100	Administração da Unidade			684.954.362	684.954.362
01.122	Administração Geral			16.673.950	16.673.950
01.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			7.173.950	7.173.950
01.122.3012.2421	Publicidade Institucional			7.173.950	7.173.950
01.122.3014	Processo Legislativo e Controle Externo			9.500.000	9.500.000
01.122.3014.2003	Câmara Municipal - Comunicação			9.500.000	9.500.000
01.126	Tecnologia da Informação			8.279.615	8.279.615
01.126.3024	Suporte Administrativo			8.279.615	8.279.615
01.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			8.279.615	8.279.615
Total do Órgão:			33.871.106	720.586.933	754.458.039



CÂMARA MUNICIPAL
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 0900 - Câmara Municipal de São Paulo
Unidade: 0910 - Câmara Municipal de São Paulo

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
09.10.01.031.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	746.179	
		4.4.90.40.00	00	1.693.822	
		4.4.90.52.00	00	1.570.787	4.010.788
09.10.01.031.3014.1000	Construção de Edificações da Câmara Municipal de São Paulo	4.4.90.51.00	00	14.322.123	
					14.322.123
09.10.01.031.3014.1001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	4.4.90.39.00	00	11.753.988	
		4.4.90.51.00	00	7.794.995	19.548.983
09.10.01.031.3014.2001	Manutenção e Operação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	3.3.90.30.00	00	705.000	
		3.3.90.37.00	00	1.971.155	
		3.3.90.39.00	00	3.992.063	6.668.218
09.10.01.031.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	404.671.000	
		3.1.90.13.00	00	55.572.000	
		3.1.90.16.00	00	800.000	
		3.1.90.92.00	00	230.000	
		3.1.90.94.00	00	6.500.000	
		3.1.90.96.00	00	5.321.000	
		3.1.91.13.00	00	38.031.000	
		3.1.91.92.00	00	30.000	
		3.1.91.96.00	00	36.729.000	
		3.3.30.41.00	00	2.072.000	
		3.3.90.08.00	00	36.981.000	
		3.3.90.14.00	00	222.500	
		3.3.90.30.00	00	2.424.012	
		3.3.90.31.00	00	210.573	
		3.3.90.33.00	00	231.500	
		3.3.90.37.00	00	11.094.096	
		3.3.90.39.00	00	13.797.493	
		3.3.90.46.00	00	53.386.000	
		3.3.90.49.00	00	2.021.300	
		3.3.90.92.00	00	50.000	
		3.3.90.93.00	00	12.000.000	
		3.3.91.08.00	00	30.000	
		4.4.90.52.00	00	2.549.888	684.954.362
09.10.01.122.3012.2421	Publicidade Institucional	3.3.90.39.00	00	7.173.950	7.173.950
09.10.01.122.3014.2003	Câmara Municipal - Comunicação	3.3.90.39.00	00	9.500.000	

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.0.1.22.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS - FECAM	36.240		
1.9.2.2.99.0.1.22.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Despesas - FECAM	36.240		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	1.440		
1.9.2.2.99.0.2.11.00.000.000.00.00.000	OUTROS REEMBOLSOS - FOLHA DE PAGAMENTO- MULTAS E JUROS	1.440		
1.9.2.2.99.0.2.11.00.000.000.11.00.000	OUTROS REEMBOLSOS - FOLHA DE PAGAMENTO- MULTAS E JUROS	1.440		
1.9.2.2.99.0.2.11.00.000.000.11.01.000	Outros Reembolsos- Folha de Pagamento- Multas e Juros	1.440		
1.9.9.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.000	DEMAS RECEITAS CORRENTES	30.600		
1.9.9.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.600		
1.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	30.600		
1.9.9.99.2.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	29.160		
1.9.9.99.2.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	29.040		
1.9.9.99.2.1.96.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DIVERSAS - CMSP	28.800		
1.9.9.99.2.1.96.00.000.000.11.00.000	RECEITAS DIVERSAS - CMSP	28.800		
1.9.9.99.2.1.96.00.000.000.11.01.000	Receitas Diversas - CMSP	28.800		
1.9.9.99.2.1.96.00.000.000.11.01.000	Receitas Diversas - CMSP	28.800		
1.9.9.99.2.1.97.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DIVERSAS - FECAM	240		
1.9.9.99.2.1.97.00.000.000.11.00.000	RECEITAS DIVERSAS - FECAM	240		
1.9.9.99.2.1.97.00.000.000.11.01.000	Receitas Diversas - FECAM	240		
1.9.9.99.2.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	120		
1.9.9.99.2.2.96.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DIVERSAS - CMSP- MULTAS E JUROS	120		
1.9.9.99.2.2.96.00.000.000.11.00.000	RECEITAS DIVERSAS - CMSP- MULTAS E JUROS	120		
1.9.9.99.2.2.96.00.000.000.11.01.000	Receitas Diversas- CMSP- Multas e Juros	120		
1.9.9.99.3.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	1.440		
1.9.9.99.3.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS	1.440		
1.9.9.99.3.2.10.00.000.000.00.00.000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1.440		
1.9.9.99.3.2.10.00.000.000.11.00.000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1.440		
1.9.9.99.3.2.10.00.000.000.11.01.000	Atualização Monetária	1.440		

Página 14

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total Geral				2.526.260

Página 15

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 76 - Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa			2.526.260	2.526.260
01.031	Ação Legislativa			2.526.260	2.526.260
01.031.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			780.512	780.512
01.031.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			780.512	780.512
01.031.3014	Processo Legislativo e Controle Externo			1.745.748	1.745.748
01.031.3014.2008	Expansão e Aperfeiçoamento das Atividades da CMSP			813.748	813.748
01.031.3014.2011	Escola do Parlamento			932.000	932.000
Total do Órgão:				2.526.260	2.526.260

Página 16

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 76 Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				1.733.748
3.3		Outras Despesas Correntes			1.733.748	
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.36	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	820.000			
3.3.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	913.748			
4		Despesas de Capital				792.512
4.4		Investimentos			792.512	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.40	08	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	197.032			
4.4.90.52	08	Equipamentos e Material Permanente	595.480			
Total do Órgão:						2.526.260

Página 17

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 7600 - Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo
Unidade: 7610 - Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
76.10.01.031.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	08	197.032	
		4.4.90.52.00	08	583.480	780.512
76.10.01.031.3014.2008	Expansão e Aperfeiçoamento das Atividades da CMSP	3.3.90.39.00	08	813.748	813.748
76.10.01.031.3014.2011	Escola do Parlamento	3.3.90.36.00	08	820.000	
		3.3.90.39.00	08	100.000	
		4.4.90.52.00	08	12.000	
				932.000	
Total da Unidade:					2.526.260
Total do Órgão:					2.526.260

Página 18



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 7600 - Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo					
Unidade: 7610 - Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.90.36.00	08	820.000	
		3.3.90.39.00	08	913.748	
		4.4.90.40.00	08	197.032	
		4.4.90.52.00	08	595.480	
	Total - Atividades:				2.526.260
	Total da Unidade				2.526.260
	Total do Órgão				2.526.260



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 10 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa		1.708.000	352.292.000	354.000.000
01.032	Controle Externo		608.000	349.734.500	350.342.500
01.032.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			2.522.000	2.522.000
01.032.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			2.522.000	2.522.000
01.032.3014	Processo Legislativo e Controle Externo		608.000		608.000
01.032.3014.1003	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação do Tribunal de Contas do Município		608.000		608.000
01.032.3024	Suporte Administrativo			347.212.500	347.212.500
01.032.3024.2100	Administração da Unidade			347.212.500	347.212.500
01.126	Tecnologia da Informação		1.100.000	2.550.000	3.650.000
01.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.100.000		1.100.000
01.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.100.000		1.100.000
01.126.3024	Suporte Administrativo			2.550.000	2.550.000
01.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			2.550.000	2.550.000
01.131	Comunicação Social			7.500	7.500
01.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			7.500	7.500
01.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município			7.500	7.500
	Total do Órgão:		1.708.000	352.292.000	354.000.000



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2022
R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 309.622.206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 309.622.206
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 40.191.697	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 40.191.697
0	349.813.903
DÉFICIT CORRENTE: 349.813.903	Total: 349.813.903
Total: 349.813.903	Total: 349.813.903
RECEITAS DE CAPITAL	DESPESAS DE CAPITAL
	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE: 349.813.903
	INVESTIMENTOS 4.186.097
0	4.186.097
DÉFICIT CAPITAL: 354.000.000	Total: 354.000.000
Total: 354.000.000	Total: 354.000.000
RESUMO	
Receitas Correntes 0	Despesas Correntes 349.813.903
Receitas Capital 0	Despesas Capital 4.186.097
Déficit Orçamentário 354.000.000	
Total: 354.000.000	Total: 354.000.000



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 10 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				349.813.903
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			309.622.206	
3.1.90		Aplicações Diretas		247.507.826		
3.1.90.07	00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.667.510			
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227.641.030			
3.1.90.13	00	Obrigações Patronais	11.779.330			
3.1.90.16	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.718.955			
3.1.90.92	00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.003.790			
3.1.90.94	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.408.451			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.288.760			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		62.114.380		
3.1.91.13	00	Obrigações Patronais	42.219.500			
3.1.91.92	00	Despesas de Exercícios Anteriores	267.250			
3.1.91.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	19.627.630			
3.3		Outras Despesas Correntes			40.191.697	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		105.400		
3.3.50.41	00	Contribuições	105.400			
3.3.90		Aplicações Diretas		40.004.297		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	8.891.920			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	60.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	1.123.526			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	237.000			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	10.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	5.048.508			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.269.458			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.088.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	13.919.825			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	505.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	207.100			
3.3.90.92	00	Despesas de Exercícios Anteriores	633.960			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		82.000		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000			
3.3.91.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000			
4		Despesas de Capital			4.186.097	4.186.097
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.415.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	608.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.163.097			
		Total do Órgão:				354.000.000

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMS
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			2.637.528
1.3.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		1.347.024	
1.3.1.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		762.756	
1.3.1.1.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS		762.756	
1.3.1.1.0.2.0.1.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS		762.756	
1.3.1.1.0.2.0.1.03.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		762.756	
1.3.1.1.0.2.0.1.03.17.000.000.00.00.000	PERMISSÃO DE USO - FED		762.756	
1.3.1.1.0.2.0.1.03.17.000.000.11.01.000	PERMISSÃO DE USO - FED		762.756	
1.3.1.1.0.2.0.1.03.17.000.000.11.01.000	Permissão de Uso - FED/ TCM		762.756	
1.3.2.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS		584.268	
1.3.2.1.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		584.268	
1.3.2.1.0.5.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA		584.268	
1.3.2.1.0.5.0.1.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL		584.268	
1.3.2.1.0.5.0.1.01.00.000.000.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA		561.084	
1.3.2.1.0.5.0.1.01.08.000.000.00.00.000	TESOURO MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS		561.084	
1.3.2.1.0.5.0.1.01.08.000.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMS		561.084	
1.3.2.1.0.5.0.1.01.08.000.001.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCMS - FI		561.084	
1.3.2.1.0.5.0.1.01.08.000.001.11.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCMS - FI		561.084	
1.3.2.1.0.5.0.1.01.08.000.001.11.01.000	Fundo Especial de Despesas TCMS - FI		561.084	
1.3.2.1.0.5.0.1.02.00.000.000.00.00.000	RENDIMENTO DE APLICAÇÕES EM CDB		23.184	
1.3.2.1.0.5.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TESOURO MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS		23.184	
1.3.2.1.0.5.0.1.02.08.000.000.00.00.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		23.184	
1.3.2.1.0.5.0.1.02.08.000.001.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCMS - CDB		23.184	
1.3.2.1.0.5.0.1.02.08.000.001.11.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCMS - CDB		23.184	
1.3.2.1.0.5.0.1.02.08.000.001.11.01.000	Fundo Especial de Despesas TCMS - CDB		23.184	
1.6.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		1.268.904	

Página 27

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMS
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.268.904	
1.6.1.1.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.268.904	
1.6.1.1.0.1.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		275.280	
1.6.1.1.0.1.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		275.280	
1.6.1.1.0.1.0.1.04.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS		12.396	
1.6.1.1.0.1.0.1.04.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS		12.396	
1.6.1.1.0.1.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Serviços de Fotocópias ou Cópia Heliográficas		12.396	
1.6.1.1.0.1.0.1.05.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		4.260	
1.6.1.1.0.1.0.1.05.00.000.000.11.00.000	Outros Serviços Administrativos		4.260	
1.6.1.1.0.1.0.1.05.00.000.000.11.01.000	TAXAS REMUNERATÓRIAS - CONSIGNAÇÕES - FED/TCM		258.624	
1.6.1.1.0.1.0.1.31.00.000.000.00.00.000	TAXAS REMUNERATÓRIAS - CONSIGNAÇÕES - FED/TCM		258.624	
1.6.1.1.0.1.0.1.31.00.000.000.11.01.000	Taxas Remuneratórias - Consignações - FED/TCM		258.624	
1.6.1.1.0.2.0.0.00.000.000.00.00.000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		993.624	
1.6.1.1.0.2.0.1.00.000.000.00.00.000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		993.624	
1.6.1.1.0.2.0.1.01.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS		993.624	
1.6.1.1.0.2.0.1.01.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS		993.624	
1.6.1.1.0.2.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos		993.624	
1.9.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		21.600	
1.9.1.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		11.040	
1.9.1.1.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		11.040	
1.9.1.1.0.9.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		11.040	
1.9.1.1.0.9.0.1.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL		11.040	
1.9.1.1.0.9.0.1.04.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVO		11.040	
1.9.1.1.0.9.0.1.04.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVO		11.040	
1.9.1.1.0.9.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos Legislativo		11.040	

Página 28

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMS
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		10.104	
1.9.2.2.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES		10.104	
1.9.2.2.0.6.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		996	
1.9.2.2.0.6.3.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		996	
1.9.2.2.0.6.3.1.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL		996	
1.9.2.2.0.6.3.1.05.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO		996	
1.9.2.2.0.6.3.1.05.00.000.000.11.00.000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Saldo Não Utilizado		996	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES		9.108	
1.9.2.2.99.0.1.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		9.108	
1.9.2.2.99.0.1.17.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS - FED/TCM		9.108	
1.9.2.2.99.0.1.17.000.000.00.11.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS - FED/TCM		9.108	
1.9.2.2.99.0.1.17.000.000.00.11.01.000	Reembolso de Despesas - FED/TCM		9.108	
1.9.9.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAS RECEITAS CORRENTES		456	
1.9.9.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		456	
1.9.9.9.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS		456	
1.9.9.9.9.2.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		456	
1.9.9.9.9.2.1.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		456	
1.9.9.9.9.2.1.34.000.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCM		456	
1.9.9.9.9.2.1.34.000.000.00.11.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCM		456	
1.9.9.9.9.2.1.34.000.000.00.11.01.000	Fundo Especial de Despesas do TCM		456	
2.0.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			2.496
2.2.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS		2.496	
2.2.1.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		2.496	
2.2.1.3.0.1.0.1.05.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		2.496	
2.2.1.3.0.1.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Alienação de Bens e Materiais - FED/TCM		2.496	

Página 29

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMS
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.1.3.0.1.0.1.05.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		2.496	
2.2.1.3.0.1.0.1.05.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS E MATERIAIS - FED/TCM		2.496	
2.2.1.3.0.1.0.1.05.00.000.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS E MATERIAIS - FED/TCM		2.496	
2.2.1.3.0.1.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Alienação de Bens e Materiais - FED/TCM		2.496	
Total Geral				2.640.024

Página 30

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMS
 Programa de Trabalho

Exercício: 2022
 R\$1,00

Órgão: 77 - Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa			2.640.024	2.640.024
01.032	Controle Externo			2.640.024	2.640.024
01.032.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.293.651	1.293.651
01.032.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			1.293.651	1.293.651
01.032.3014	Processo Legislativo e Controle Externo			1.346.373	1.346.373
01.032.3014.2009	Expansão e Aperfeiçoamento das Atividades do TCM			1.346.373	1.346.373
Total do Órgão:				2.640.024	2.640.024

Página 31

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMS
 Natureza da Despesa

Exercício: 2022
 R\$1,00

Órgão : 77 Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				2.603.877
3.3		Outras Despesas Correntes			2.603.877	
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.14	08	Diárias - Civil	80.000			
3.3.90.30	08	Material de Consumo	29.367			
3.3.90.33	08	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000			
3.3.90.35	08	Serviços de Consultoria	100.000			
3.3.90.36	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	359.800			
3.3.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	492.750			
3.3.90.40	08	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.260.000			
3.3.90.47	08	Obrigações Tributárias e Contributivas	71.960			
3.3.90.92	08	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000			
4		Despesas de Capital				36.147
4.4		Investimentos			36.147	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.40	08	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	13.651			
4.4.90.52	08	Equipamentos e Material Permanente	20.000			
4.4.90.52	10	Equipamentos e Material Permanente	2.496			
Total do Órgão:						2.640.024

Página 32

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				
Recetta por Categoria Econômica				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.00.12.01.001	PPI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	698.503		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.00.12.01.002	PAT - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	1.198.209		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	9.358.309		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	9.358.309		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.00.11.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	5.464.525		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.00.11.01.000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Re	5.464.525		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.00.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E D	3.893.784		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.00.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVE	3.893.784		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.00.12.01.001	PPI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	3.892.784		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.00.12.01.002	PAT - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	1.000		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	5.547.574		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	5.547.574		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.00.11.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	3.082.932		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.00.11.01.000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Re	3.082.932		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.00.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E D	2.464.642		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.00.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVE	2.464.642		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.00.12.01.001	PPI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	2.463.642		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.00.12.01.002	PAT - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	1.000		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.050.465.034		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.050.465.034		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.926.992.419		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.926.991.419		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - PF	2.926.991.419		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.000.00.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PF	2.926.991.419		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.000.00.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PF	2.926.991.419		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	1.000		

Página 38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				
Recetta por Categoria Econômica				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.2.01.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PF - MULTAS E JUROS	1.000		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.000.00.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PF - MULTAS E JUROS	1.000		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.000.00.11.01.000	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Trabalho - PF - Multas e Juros	1.000		
1.1.1.3.03.2.0.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	5.257.680		
1.1.1.3.03.2.1.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	5.257.680		
1.1.1.3.03.2.1.01.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL - PF	5.257.680		
1.1.1.3.03.2.1.01.00.000.00.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL - PF	5.257.680		
1.1.1.3.03.2.1.01.00.000.00.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - PF	5.257.680		
1.1.1.3.03.3.0.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - REMESSA AO EXTERIOR	24.623.984		
1.1.1.3.03.3.1.00.00.000.00.00.00.000	IRRF - REMESSA AO EXTERIOR - PRINCIPAL	24.614.612		
1.1.1.3.03.3.1.01.00.000.00.00.00.000	IRRF - REMESSA AO EXTERIOR - PRINCIPAL - PF	158.100		
1.1.1.3.03.3.1.01.00.000.00.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - REMESSA AO EXTERIOR - PF	158.100		
1.1.1.3.03.3.1.01.00.000.00.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - PF	158.100		
1.1.1.3.03.3.1.02.00.000.00.00.00.000	IRRF - REMESSA AO EXTERIOR - PRINCIPAL - PJ	24.456.512		
1.1.1.3.03.3.1.02.00.000.00.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - REMESSA AO EXTERIOR - PJ	24.456.512		
1.1.1.3.03.3.1.02.00.000.00.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - PJ	24.456.512		
1.1.1.3.03.3.2.00.00.000.00.00.00.000	IRRF - REMESSA AO EXTERIOR - MULTAS E JUROS	9.372		
1.1.1.3.03.3.2.02.00.000.00.00.00.000	IRRF - REMESSA AO EXTERIOR - PJ - MULTAS E JUROS	9.372		
1.1.1.3.03.3.2.02.00.000.00.11.00.000	IRRF - REMESSA AO EXTERIOR - PJ - MULTAS E JUROS	9.372		
1.1.1.3.03.3.2.02.00.000.00.11.01.000	IRRF - Remessa ao Exterior - PJ - Multas e Juros	9.372		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	93.590.951		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.000.00.00.00.000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	93.590.951		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.000.00.00.00.000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PF	7.151.912		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.000.00.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PF	7.151.912		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.000.00.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PF	7.151.912		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.000.00.00.00.000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PJ	86.439.039		

Página 39

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				
Recetta por Categoria Econômica				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.4.1.02.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PJ	86.439.039		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.000.00.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PJ	86.439.039		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	23.276.620.324		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	23.276.619.324		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	22.629.727.296		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	20.524.107.580		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.00.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	20.318.994.934		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.00.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	20.353.524.920		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.00.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	(35.129.986)		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.00.11.09.001	Deduções Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	(35.129.986)		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.00.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	205.712.646		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.00.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	205.712.646		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.00.12.01.001	PPI - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	67.742.411		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.00.12.01.002	PAT - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	118.662.462		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.00.12.01.004	PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	19.276.773		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.00.12.01.007	PME - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.000		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.000.00.00.00.000	ISS - SISTEMA INTEGRADO - SIMPLES	18.869		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.000.00.11.00.000	ISS - SISTEMA INTEGRADO - SIMPLES	18.869		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.000.00.11.01.000	ISS - Sistema Integrado - Simples	18.869		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.000.00.00.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL	2.105.600.847		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.000.00.11.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL	2.105.600.847		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.000.00.11.01.000	ISS - Simples Nacional	2.105.600.847		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	222.929.693		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	179.291.362		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.00.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	94.330.101		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.00.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	94.330.101		

Página 40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				
Recetta por Categoria Econômica				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.00.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JU	84.961.261		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.00.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTA	84.961.261		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.00.12.01.001	PPI - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	29.891.839		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.00.12.01.002	PAT - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	49.203.266		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.00.12.01.004	PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.865.356		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.00.12.01.007	PME - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000		
1.1.1.4.51.1.2.03.00.000.00.00.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	43.638.331		
1.1.1.4.51.1.2.03.00.000.00.11.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	43.638.331		
1.1.1.4.51.1.2.03.00.000.00.11.01.000	ISS - Simples Nacional - Multas e Juros	43.638.331		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	288.977.903		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	267.270.345		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.00.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	68.239.677		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.00.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	68.239.677		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.00.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIV	199.030.668		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.00.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVID	199.030.668		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.00.12.01.001	PPI - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	181.255.865		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.00.12.01.002	PAT - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	21.566		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.00.12.01.004	PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.046.694		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.00.12.01.007	PME - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	14.706.543		
1.1.1.4.51.1.3.03.00.000.00.00.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA	21.707.558		
1.1.1.4.51.1.3.03.00.000.00.11.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA	21.707.558		
1.1.1.4.51.1.3.03.00.000.00.11.01.000	ISS - Simples Nacional - Dívida Ativa	21.707.558		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	134.984.432		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	134.821.273		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.00.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	25.529.326		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.00.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e	25.529.326		

Página 41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				
Recetta por Categoria Econômica				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.00.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIV	109.291.947		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.00.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVID	109.291.947		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.00.12.01.001	PPI - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mul	95.533.633		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.00.12.01.002	PAT - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mu	21.560		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.00.12.01.004	PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mu	8.954.974		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.00.12.01.007	PME - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mu	4.781.790		
1.1.1.4.51.1.4.03.00.000.00.00.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	163.159		
1.1.1.4.51.1.4.03.00.000.00.11.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	163.159		
1.1.1.4.51.1.4.03.00.000.00.11.01.000	ISS - Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas e Juros	163.159		
1.1.1.4.52.0.0.00.00.000.00.00.00.000	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	1.000		
1.1.1.4.52.0.4.00.00.000.00.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS - IV	1,		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.042.002.11.01.00.000	SMSU X União	100.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.042.003.00.00.000	SMSUCARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL - CPDC	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.042.003.11.01.00.000	SMSUCARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL - CPDC	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.042.003.11.01.00.000	SMSUCartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.047.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.047.001.00.00.000	CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIAS - FMDC X UNIÃO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.047.001.11.01.00.000	CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIAS - FMDC X UNIÃO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.047.001.11.01.00.000	Convênio/Transferências - FMDC X União	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.000.00.00.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.001.00.00.000	CONVÊNIO PGM X UNIÃO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.001.11.01.00.000	CONVÊNIO PGM X UNIÃO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.001.11.01.00.000	Convênio PGM X União	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	130.824.847		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	39.563		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.001.00.00.000	RENDIMENTOS CONVÊNIO PMSX SABESP - FEM	39.563		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.001.11.01.00.000	RENDIMENTOS CONVÊNIO PMSX SABESP - FEM	39.563		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.001.11.01.00.000	Rendimentos Convênio PMSX SABESP - FEM	39.563		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.002.00.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/FMAS	8.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.002.11.01.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/FMAS	8.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.002.11.01.00.000	Proteção Social Especial/FMAS	8.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.003.00.00.000	FMAS	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.003.11.01.00.000	FMAS	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.003.11.01.00.000	FMAS	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.004.00.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS2021	8.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.004.11.01.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS2021	8.004		

Página 54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.004.11.01.00.000	Proteção Social Básica - FMAS/2021	8.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.019.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA	6.958.596		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.019.001.00.00.000	PMSX-SEHAB/FMSA- Lei 14934/2009	6.958.596		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.019.001.11.01.00.000	PMSX-SEHAB/FMSA- Lei 14934/2009	6.958.596		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.019.001.11.01.00.000	PMSX-SEHAB/FMSA- Lei 14934/2009	6.958.596		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	1.416.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.001.00.00.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS/FMS	1.416.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.001.11.01.00.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS/FMS	1.416.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.001.11.01.00.000	Secretaria de Estado da Saúde - SMS/FMS	1.416.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.038.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	120.680.676		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.038.002.00.00.000	CONVÊNIO CDHU X SEHAB	120.680.676		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.038.002.11.01.00.000	CONVÊNIO CDHU X SEHAB	120.680.676		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.038.002.11.01.00.000	Convênio CDHU x SEHAB	120.680.676		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	50.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.001.00.00.000	SURB X ESTADO	50.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.001.11.01.00.000	SURB X ESTADO	50.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.001.11.01.00.000	SURB x ESTADO	50.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.046.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE	1.615.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.046.001.00.00.000	SVMA X ESTADO	1.615.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.046.001.11.01.00.000	SVMA X ESTADO	1.615.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.046.001.11.01.00.000	SVMA X ESTADO	1.615.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.047.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.047.003.00.00.000	CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIAS FMDC X ESTADO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.047.003.11.01.00.000	CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIAS FMDC X ESTADO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.047.003.11.01.00.000	Convênio/Transferências FMDC X Estado	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.05.000.000.00.00.000	FUNDO CONSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	9.644.265		

Página 55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.05.034.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.644.265		
1.3.2.1.05.0.1.01.05.034.002.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	9.644.265		
1.3.2.1.05.0.1.01.05.034.002.11.01.00.000	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	9.644.265		
1.3.2.1.05.0.1.01.05.034.002.11.01.00.000	Remuneração de Recursos Vinculados - FUNDEB	9.644.265		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.000.000.00.00.000	OUTRAS FONTES	12.575.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.013.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.013.001.00.00.000	FMAS - PROJETO RESTAURANTE ESCOLA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.013.001.11.01.00.000	FMAS - PROJETO RESTAURANTE ESCOLA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.013.001.11.01.00.000	FMAS - Projeto Restaurante Escola	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	484.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.001.00.00.000	RENDIMENTOS SOBRE MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.001.11.01.00.000	RENDIMENTOS SOBRE MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.001.11.01.00.000	Rendimentos Sobre Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.002.00.00.000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS	4.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.002.11.01.00.000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS	4.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.002.11.01.00.000	Rendimentos de Aplicação Financeira - Multas Decorrentes de Sentenças	4.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.004.00.00.000	ACORDO MP - UPA PEDIATRA MENINO JESUS	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.004.11.01.00.000	ACORDO MP - UPA PEDIATRA MENINO JESUS	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.004.11.01.00.000	Acordo MP - UPA Pediatra Menino Jesus	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.005.00.00.000	COMBATE À COVID-19	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.005.11.01.00.000	COMBATE À COVID-19	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.005.11.01.00.000	Combate à COVID-19	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.006.00.00.000	MPUMPT - COMBATE À COVID-19	90.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.006.11.01.00.000	MPUMPT - COMBATE À COVID-19	90.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12.000.000		

Página 56

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.001.00.00.000	FUNCAO	12.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.001.11.01.00.000	FUNCAO	12.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.001.11.01.00.000	FUNCAO	12.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	90.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.001.00.00.000	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS	90.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.001.11.01.00.000	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS	90.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.001.11.01.00.000	Instituições Privadas x SMS	90.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.000.000.00.00.000	TESOURO MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS	143.557.964		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.000.00.00.000	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	12.523.734		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.001.00.00.000	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDURB	12.523.734		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.001.11.01.00.000	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDURB	12.523.734		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.001.11.01.00.000	Recosta de Rendimentos de Aplicação Financeira - FUNDURB	12.523.734		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.000.00.00.000	FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	3.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.001.00.00.000	PMSX - FUNPATRI	3.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.001.11.01.00.000	PMSX - FUNPATRI	3.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.001.11.01.00.000	PMSX - FUNPATRI	3.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.009.000.00.00.000	FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO	25.536		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.009.001.00.00.000	FUNCAP	25.536		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.009.001.11.01.00.000	FUNCAP	25.536		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.010.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	40.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.010.001.00.00.000	FEPAC	40.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.010.001.11.01.00.000	FEPAC	40.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.010.001.11.01.00.000	FEPAC	40.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.099.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.001.00.00.000	FEMA - FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.099.996		

Página 57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.001.11.01.00.000	FEMA - FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.001.11.01.00.000	FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.002.00.00.000	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO FEM	99.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.002.11.01.00.000	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO FEM	99.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.002.11.01.00.000	Determinações Judiciais ao FEM	99.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO	1.418.182		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.001.00.00.000	FMOT	1.418.182		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.001.11.01.00.000	FMOT	1.418.182		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.001.11.01.00.000	FMOT	1.418.182		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.001.00.00.000	PMSX-SEMEFUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.001.11.01.00.000	PMSX-SEMEFUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.001.11.01.00.000	PMSX-SEMEFUNDO Municipal de Esportes	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.649.632		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIPF	6.649.632		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.11.01.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIPF	6.649.632		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.11.01.00.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIPF	6.649.632		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.001.00.00.000	COMBATE A COVID-19	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.001.11.01.00.000	COMBATE A COVID-19	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.001.11.01.00.000	Combate à COVID-19	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO	110.979.703		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.001.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA	76.773.999		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.001.11.01.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA	76.773.999		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.001.11.01.00.000	Operação Urbana Faria Lima	76.773.999		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.003.00.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB	22.925.180		

Página 58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.003.11.01.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB	22.925.180		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.8.1.01.0.1.00.000.000.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	65.885.657		
1.8.1.01.0.1.04.000.000.00.00.00	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	134.580		
1.8.1.01.0.1.04.000.000.11.01.00	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	134.580		
1.8.1.01.0.1.04.000.000.11.01.00	Serviços de Fotocópias ou Cópia Heliográficas	134.580		
1.8.1.01.0.1.05.000.000.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	300.000		
1.8.1.01.0.1.05.000.000.11.01.00	Outros Serviços Administrativos	300.000		
1.8.1.01.0.1.06.000.000.00.00.00	SERVIÇOS DE EXPEDIENTES	1.171.976		
1.8.1.01.0.1.06.000.000.11.01.00	SERVIÇOS DE EXPEDIENTES	1.171.976		
1.8.1.01.0.1.06.000.000.11.01.00	Serviços de Expedientes	1.171.976		
1.8.1.01.0.1.09.000.000.00.00.00	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV	1.000.000		
1.8.1.01.0.1.09.000.000.11.01.00	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV	1.000.000		
1.8.1.01.0.1.09.000.000.11.01.00	Remoção e Estadia - DSV	1.000.000		
1.8.1.01.0.1.11.000.000.00.00.00	AUTUAÇÃO DE PROCESSOS - DEA	1.152.876		
1.8.1.01.0.1.11.000.000.11.01.00	AUTUAÇÃO DE PROCESSOS - DEA	1.152.876		
1.8.1.01.0.1.11.000.000.11.01.00	Autuação de Processos - DEA	1.152.876		
1.8.1.01.0.1.14.000.000.00.00.00	DESINTERDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - DECONT	31.320		
1.8.1.01.0.1.14.000.000.11.01.00	DESINTERDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - DECONT	31.320		
1.8.1.01.0.1.14.000.000.11.01.00	Desinterdição, Fiscalização e Vistoria - DECONT	31.320		
1.8.1.01.0.1.16.000.000.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO DTP	15.550.499		
1.8.1.01.0.1.16.000.000.11.01.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO DTP	15.550.499		
1.8.1.01.0.1.16.000.000.11.01.00	Serviços de Transporte do DTP	15.550.499		
1.8.1.01.0.1.18.000.000.00.00.00	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	7.000.001		
1.8.1.01.0.1.18.000.000.11.01.00	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	7.000.001		
1.8.1.01.0.1.18.000.000.11.01.00	Termo de Permissão de Uso - TPU	7.000.001		
1.8.1.01.0.1.19.000.000.00.00.00	LICENÇA ESPECIAL DE TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS - SMT	771.845		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.8.1.01.0.1.19.000.000.11.01.00	LICENÇA ESPECIAL DE TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS - SMT	771.845		
1.8.1.01.0.1.19.000.000.11.01.00	Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos - SMT	771.845		
1.8.1.01.0.1.20.000.000.00.00.00	CADASTRAMENTO DE AMBULANTES	1.000		
1.8.1.01.0.1.20.000.000.11.01.00	CADASTRAMENTO DE AMBULANTES	1.000		
1.8.1.01.0.1.20.000.000.11.01.00	Cadastramento de Ambulantes	1.000		
1.8.1.01.0.1.21.000.000.00.00.00	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONVIAS	286.632		
1.8.1.01.0.1.21.000.000.11.01.00	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONVIAS	286.632		
1.8.1.01.0.1.21.000.000.11.01.00	Termo de Permissão de Uso - CONVIAS	286.632		
1.8.1.01.0.1.22.000.000.00.00.00	APROVAÇÃO DE PROJETOS - CONVIAS	1.629.590		
1.8.1.01.0.1.22.000.000.11.01.00	APROVAÇÃO DE PROJETOS - CONVIAS	1.629.590		
1.8.1.01.0.1.22.000.000.11.01.00	Aprovação de Projetos - CONVIAS	1.629.590		
1.8.1.01.0.1.32.000.000.00.00.00	CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS - ARTIGO 25 DO DECRETO 58.890/2019	36.468.602		
1.8.1.01.0.1.32.000.000.11.01.00	CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS - ARTIGO 25 DO DECRETO 58.890/2019	36.468.602		
1.8.1.01.0.1.32.000.000.11.01.00	Consignações Facultativas - Artigo 25 do Decreto 58.890/2019	36.468.602		
1.8.1.01.0.1.33.000.000.00.00.00	AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO-SEI	336.732		
1.8.1.01.0.1.33.000.000.11.01.00	AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO-SEI	336.732		
1.8.1.01.0.1.33.000.000.11.01.00	Autuação de Processo Eletrônico-SEI	336.732		
1.8.1.01.0.1.35.000.000.00.00.00	BIHETERA DOS PLANETÁRIOS DO CARMO E IBIRAPUERA	50.004		
1.8.1.01.0.1.35.000.000.11.01.00	BIHETERA DOS PLANETÁRIOS DO CARMO E IBIRAPUERA	50.004		
1.8.1.01.0.1.35.000.000.11.01.00	Bihetera dos Planetários do Carmo e Ibirapuera	50.004		
1.8.1.01.0.2.00.000.000.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	354.588		
1.8.1.01.0.2.18.000.000.00.00.00	MULTAS E JUROS - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	354.588		
1.8.1.01.0.2.18.000.000.11.01.00	MULTAS E JUROS - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	354.588		
1.8.1.01.0.2.18.000.000.11.01.00	Multas e Juros - Termo de Permissão de Uso - TPU	354.588		
1.8.1.01.0.3.00.000.000.00.00.00	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA	77.856		
1.8.1.01.0.3.09.000.000.00.00.00	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA	77.856		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.8.1.01.0.3.09.000.000.00.00.00	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA	77.856		
1.8.1.01.0.3.09.000.000.11.01.00	Remoção e Estadia - DSV - Dívida Ativa	77.856		
1.8.1.01.0.4.00.000.000.00.00.00	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	42.276		
1.8.1.01.0.4.09.000.000.00.00.00	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	42.276		
1.8.1.01.0.4.09.000.000.11.01.00	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	42.276		
1.8.1.01.0.4.09.000.000.11.01.00	Remoção e Estadia - DSV - Dívida Ativa - Multas e Juros	42.276		
1.8.1.03.0.0.00.000.000.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	6.450.653		
1.8.1.03.0.1.00.000.000.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	6.450.653		
1.8.1.03.0.1.02.000.000.00.00.00	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.101.205		
1.8.1.03.0.1.02.000.000.11.01.00	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.101.205		
1.8.1.03.0.1.02.000.000.11.01.00	Serviço de Inspeção e Fiscalização	5.101.205		
1.8.1.03.0.1.03.000.000.00.00.00	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	1.349.448		
1.8.1.03.0.1.03.000.000.11.01.00	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	1.349.448		
1.8.1.03.0.1.03.000.000.11.01.00	Serviços de Expedição de Certificados	1.349.448		
1.8.9.00.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	2.146.835		
1.8.9.99.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	2.146.835		
1.8.9.99.0.1.00.000.000.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.146.835		
1.8.9.99.0.1.21.000.000.00.00.00	POLO GERADOR DE TRAFEGO (FMDT)	900.000		
1.8.9.99.0.1.21.000.000.11.01.00	POLO GERADOR DE TRAFEGO (FMDT)	900.000		
1.8.9.99.0.1.21.000.000.11.01.00	Polo Gerador de Tráfego (FMDT)	900.000		
1.8.9.99.0.1.23.000.000.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.246.835		
1.8.9.99.0.1.23.000.000.11.01.00	OUTROS SERVIÇOS	1.246.835		
1.8.9.99.0.1.23.000.000.11.01.00	Outros Serviços	1.246.835		
1.7.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.297.977.428	
1.7.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.849.583.393		
1.7.1.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	343.227.179		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.0.0.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	338.393.257		
1.7.1.1.51.1.0.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	310.661.232		
1.7.1.1.51.1.1.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRI	310.661.232		
1.7.1.1.51.1.1.01.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	310.661.232		
1.7.1.1.51.1.1.01.000.000.11.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	388.326.540		
1.7.1.1.51.1.1.01.000.000.11.01.00	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CO	(77.665.308)		
1.7.1.1.51.1.1.01.000.000.11.09.01	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - Fundo de Participação	(77.665.308)		
1.7.1.1.51.2.0.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	13.547.360		
1.7.1.1.51.2.1.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	13.547.360		
1.7.1.1.51.2.1.01.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	13.547.360		
1.7.1.1.51.2.1.01.000.000.11.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue n	14.184.665		
1.7.1.1.51.3.0.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE	14.184.665		
1.7.1.1.51.3.1.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE	14.184.665		
1.7.1.1.51.3.1.01.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO PART. MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS JULHO	14.184.665		
1.7.1.1.51.3.1.01.000.000.11.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO PART. MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS JULHO	14.184.665		
1.7.1.1.51.3.1.01.000.000.11.01.00	Cota-Parte do Fundo Part. Municípios - 1% Cota entregue no mês julho	14.184.665		
1.7.1.1.52.0.0.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.568.706		
1.7.1.1.52.0.1.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPA	2.568.706		
1.7.1.1.52.0.1.01.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.568.706		
1.7.1.1.52.0.1.01.000.000.11.01.00	Cota-Parte do Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural	3.210.883		
1.7.1.1.52.0.1.01.000.000.11.09.00	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	(642.177)		
1.7.1.1.52.0.1.01.000.000.11.09.01	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - Imposto s/ a Propriedade	(642.177)		
1.7.1.1.55.0.0.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU	2.265.216		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.55.0.1.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU	2.265.216		
1.7.1.1.55.0.1.01.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU REL	2.265.216		
1.7.1.1.55.0.1.01.000.000.11.01.00	Cota-Parte do Imposto s/ Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Rel	2.265.216		
1.7.1.2.00.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	8.731.945		
1.7.1.2.00.0.0.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	765.588		
1.7.1.2.00.0.0.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	765.588		
1.7.1.2.00.0.0.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	765.588		
1.7.1.2.00.0.1.01.000.000.11.01.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	765.588		
1.7.1.2.01.0.0.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.422.587		
1.7.1.2.01.0.1.01.000.000.11.01.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI	1.422.587		
1.7.1.2.01.0.1.01.000.000.11.01.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXTRAÇÃO MINERAL - CFEM	1.422.587		
1.7.1.2.01.0.1.01.000.000.11.01.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXTRAÇÃO MINERAL - CFEM	1.422.587		
1.7.1.2.01.0.1.01.000.000.11.01.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Extração Mineral - CFEM	1.422.587		
1.7.1.2.02.0.0.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	6.543.770		
1.7.1.2.02.1.0.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	1.720.727		
1.7.1.2.02.1.1.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	1.720.727		
1.7.1.2.02.1.1.01.000.000.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	1.720.727		
1.7.1.2.02.1.1.01.000.000.11.01.00	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróle	1.720.727		
1.7.1.2.02.4.0.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	4.823.043		
1.7.1.2.02.4.1.00.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	4.823.043		
1.7.1.2.02.4.1.01.000.000.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	4.823.043		
1.7.1.2.02.4.1.01.000.000.11.01.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	4.823.043		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.00.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.645.281.340		
1.7.1.3.00.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSOS F	2.645.281.340		
1.7.1.3.00.1.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	784.440.000		
1.7.1.3.00.1.1.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	784.440.000		
1.7.1.3.00.1.1.16.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PABIAPS	9.000.000		
1.7.1.3.00.1.1.16.000.000.11.01.00	Transferências Advindas de Emenda Parlamentar - Incremento PABIAPS	9.000.000		
1.7.1.3.00.1.1.17.000.000.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	69.600.000		
1.7.1.3				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.50.0.1.00.000.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	588.924.852		
1.7.1.4.50.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	588.924.852		
1.7.1.4.50.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	588.924.852		
1.7.1.4.52.0.0.00.000.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	138.460.488		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.000.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	138.460.488		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	138.460.488		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	138.460.488		
1.7.1.4.99.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	15.798.624		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.000.000.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	15.798.624		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	15.798.624		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	FNDE - NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.642.132		
1.7.1.4.99.0.1.01.01.000.000.11.01.00.00	FNDE - NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.642.132		
1.7.1.4.99.0.1.01.02.000.000.11.01.00.00	FNDE - ATEND. CRIANÇAS DE 0 A 48M - BOLSA FAMÍLIA	9.156.492		
1.7.1.4.99.0.1.01.02.000.000.11.01.00.00	FNDE - ATEND. CRIANÇAS DE 0 A 48M - BOLSA FAMÍLIA	9.156.492		
1.7.1.4.99.0.1.01.02.000.000.11.01.00.00	FNDE - Atend. crianças de 0 a 48m - Bolsa Família	9.156.492		
1.7.1.6.00.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	66.077.004		
1.7.1.6.00.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	66.077.004		
1.7.1.6.00.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	66.077.004		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/COFINANCIAMENTO DO FNAS	17.196.000		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/COFINANCIAMENTO DO FNAS	17.196.000		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.000.000.11.01.00.00	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/COFINANCIAMENTO DO FNAS	27.036.000		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.000.000.11.01.00.00	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/COFINANCIAMENTO DO FNAS	27.036.000		

Página 70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.02.00.000.000.11.01.00.00	FMAS - Proteção Social Especial/COFINANCIAMENTO DO FNAS	27.036.000		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.000.000.11.01.00.00	APOIO À GESTÃO DESCENTRALIZADA/FNAS	21.845.004		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.000.000.11.01.00.00	APOIO À GESTÃO DESCENTRALIZADA/FNAS	21.845.004		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.000.000.11.01.00.00	Apoio à Gestão Descentralizada/FNAS	21.845.004		
1.7.1.7.00.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.887.616		
1.7.1.7.00.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S	2.400		
1.7.1.7.00.0.1.00.00.000.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S	2.400		
1.7.1.7.00.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO PARA A ÁREA DA SAÚDE	2.400		
1.7.1.7.00.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO PARA A ÁREA DA SAÚDE	2.400		
1.7.1.7.00.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	Outros convênios da União para a área da Saúde	2.400		
1.7.1.7.99.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.885.216		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.000.000.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	11.885.216		
1.7.1.7.99.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	11.885.216		
1.7.1.7.99.0.1.01.05.000.000.00.00.00.00	CONVÊNIO SEHAB X UNIÃO	930.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.05.000.000.11.01.00.00	CONVÊNIO SEHAB X UNIÃO	930.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.05.000.000.11.01.00.00	Convênio SEHAB X União	930.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.07.000.000.00.00.00.00	CONVÊNIO FMDC X UNIÃO	2.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.07.000.000.11.01.00.00	CONVÊNIO FMDC X UNIÃO	2.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.07.000.000.11.01.00.00	Convênio FMDC X União	2.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.11.000.000.00.00.00.00	CONVÊNIO SMDHC X UNIÃO	9.500.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.11.000.000.11.01.00.00	CONVÊNIO SMDHC X UNIÃO	9.500.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.11.000.000.11.01.00.00	Convênio SMDHC X União	9.500.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.13.000.000.00.00.00.00	CONVÊNIO SMUL X UNIÃO	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.13.000.000.11.01.00.00	CONVÊNIO SMUL X UNIÃO	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.13.000.000.11.01.00.00	Convênio SMUL x União	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.21.000.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO SMC X UNIA	1.150.000		

Página 71

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.99.0.1.01.21.000.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO SMC X UNIA	1.150.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.21.000.000.11.01.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Convênio SMC x Unia	1.150.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.23.000.000.00.00.00.00	CONVÊNIO PGM X UNIÃO	302.216		
1.7.1.7.99.0.1.01.23.000.000.11.01.00.00	CONVÊNIO PGM X UNIÃO	302.216		
1.7.1.7.99.0.1.01.23.000.000.11.01.00.00	Convênio PGM X União	302.216		
1.7.1.9.00.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.214.345		
1.7.1.9.00.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	31.210.345		
1.7.1.9.58.0.1.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 -	31.210.345		
1.7.1.9.58.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	31.210.345		
1.7.1.9.58.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	31.210.345		
1.7.1.9.58.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	Lei Complementar 176/2020	31.210.345		
1.7.1.9.99.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.000		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	4.000		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE VALORES UNIÃO/FMDC	4.000		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE VALORES UNIÃO/FMDC	4.000		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	Transferência de Valores União/FMDC	4.000		
1.7.2.0.00.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.781.360.464		
1.7.2.0.00.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.568.635.745		
1.7.2.1.50.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	7.221.121.118		
1.7.2.1.50.0.1.00.000.000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.221.121.118		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	7.221.121.118		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.221.121.118		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO ICMS	(1.805.280.280)		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.09.00.01	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	(1.805.280.280)		
1.7.2.1.50.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.294.625.217		

Página 72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.51.0.1.00.000.000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.294.625.217		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.294.625.217		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.294.625.217		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO IPVA	(873.656.304)		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.000.000.11.09.00.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	(873.656.304)		
1.7.2.1.52.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	49.316.986		
1.7.2.1.52.0.1.00.000.000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	49.316.986		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	49.316.986		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	49.316.986		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	61.646.232		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.11.09.00.01	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	(12.329.246)		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.11.09.00.01	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	(12.329.246)		
1.7.2.1.53.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.572.424		
1.7.2.1.53.0.1.00.000.000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.572.424		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.572.424		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.572.424		
1.7.2.2.00.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSO	22.074.867		
1.7.2.2.52.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	22.074.867		
1.7.2.2.52.0.1.00.000.000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	22.074.867		
1.7.2.2.52.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção Do Petróleo	22.074.867		
1.7.2.3.00.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	60.000.000		
1.7.2.3.50.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	60.000.000		

Página 73

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.3.50.0.1.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	60.000.000		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	COMBATE AO COVID-19	60.000.000		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	COMBATE AO COVID-19	60.000.000		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.000.000.11.01.00.00	Combate ao COVID-19	60.000.000		
1.7.2.4.00.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	97.599.224		
1.7.2.4.00.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	612.000		
1.7.2.4.00.0.1.00.000.000.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	612.000		
1.7.2.4.00.0.1.01.00.000.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	612.000		
1.7.2.4.00.0.1.01.01.000.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.000		
1.7.2.4.00.0.1.01.01.000.000.11.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde	12.000		
1.7.2.4.50.0.1.01.01.000.000.11.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	600.000		
1.7.2.4.50.0.1.01.03.000.000.11.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	600.000		
1.7.2.4.50.0.1.01.03.000.000.11.01.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Convênio FMS X ESTA	600.000		
1.7.2.4.99.0.0.00.000.000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	96.987.224		
1.7.2.4.99.0.1.00.000.000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	96.987.224		
1.7.2.4.99.0.1.03.00.000.000.00.00.00.00	CONVÊNIO FMDC X ESTADO	1.000		
1.7.2.4.99.0.1.03.00.000.000.11.01.00.00	CONVÊNIO FMDC X ESTADO	1.000		
1.7.2.4.99.0.1.07.00.000.000.00.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/FMAS	43.828.224		
1.7.2.4.99.0.1.07.00.000.000.11.01.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/FMAS	43.828.224		
1.7.2.4.99.0.1.07.00.000.000.11.01.00.00	Proteção Social Especial/FMAS	43.828.22		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.9.2.01.0.1.02.00.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - FUMCAD	17.050.908		
1.7.9.2.01.0.1.02.00.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - FUMCAD	17.050.908		
1.7.9.2.01.0.1.02.00.000.00.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - FUMCAD	17.050.908		
1.9.0.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.360.736.898		
1.9.1.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.077.725.363		
1.9.1.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.077.725.363		
1.9.1.0.1.0.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.037.354.218		
1.9.1.0.1.0.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.037.354.218		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.962.494.873		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.936.393.394		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS - RENAINF	34.336.584		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS - RENAINF	34.336.584		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	Multas de Trânsito de Veículos de Outros Estados - RENAINF	34.336.584		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV	1.894.901.810		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV	1.894.901.810		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	Multas de Trânsito - DSV	1.894.901.810		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	TOTAL DEDUÇÕES MULTAS DE TRÂNSITO - DSV	(99.731.674)		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	Deduções Multas de Trânsito - DSV - FUNSET	(99.731.674)		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS POR TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - DSV	7.155.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS POR TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - DSV	7.155.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	Multas por Transporte de Produtos Perigosos - DSV	7.155.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	DEMAIS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	26.101.479		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	1.022.404		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	900.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	900.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.000.00.00.00	TOTAL PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	122.404		

Página 78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	122.404		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	122.404		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - FUNCAP	414.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - FUNCAP	414.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração - FUNCAP	414.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS - FMS	1.200		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS - FMS	1.200		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Outras Multas - FMS	1.200		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA VELHO	10.092		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA VELHO	10.092		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas SMSUB - Sistema Velho	10.092		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS DTP	2.619.225		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS DTP	2.619.225		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas DTP	2.619.225		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS SAR	38.532		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS SAR	38.532		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas SAR	38.532		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.146.876		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.146.876		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Outras Multas Previstas em Legislação Específica	1.146.876		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	20.849.150		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	13.211.305		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas SMSUB - Sistema Novo	13.211.305		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PPI - MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	7.637.845		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PPI - Multas SMSUB - Sistema Novo	7.637.845		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	7.042.982		

Página 79

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - MULTAS E JUROS	4.772.052		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - MULTAS E JUROS	4.772.052		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas de Trânsito - DSV - Multas e Juros	4.772.052		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - MULTAS E JUROS	9.347		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - MULTAS E JUROS	3.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Multas e Juros	3.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	TOTAL PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	6.347		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	6.347		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Multas e Juros	6.347		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - MULTAS E JUROS	2.201.583		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - MULTAS E JUROS	813.156		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas SMSUB - Sistema Novo - Multas e Juros	813.156		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PPI - MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - MULTAS E JUROS	1.388.427		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PPI - Multas SMSUB - Sistema Novo - Multas e Juros	1.388.427		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO DO REGULAMENTO - CDC/FMDC - MULTAS E JUROS	35.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO DO REGULAMENTO - CDC/FMDC - MULTAS E JUROS	35.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas por Infração do Regulamento - CDC/FMDC - Multas e Juros	35.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO A OUTROS REGULAMENTOS - FMDC - MULTAS E JUROS	10.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO A OUTROS REGULAMENTOS - FMDC - MULTAS E JUROS	10.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas por Infração a Outros Regulamentos - FMDC - Multas e Juros	10.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA - FMDC - MULTAS E JUROS	15.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA - FMDC	15.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas por Termo de Ajustamento de Conduita - FMDC - Multas e Juros	15.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	48.187.174		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - DÍVIDA ATIVA	9.306.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - MULTAS TRÁ	9.306.000		

Página 80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Receta da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Multas Trá	9.306.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - DÍVIDA ATIVA	2.266.746		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	TOTAL PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS -	2.266.746		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - DÍVID	2.266.746		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Dívida Ativa	2.266.746		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA	36.109.824		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA	18.685.824		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas SMSUB - Sistema Novo - Dívida Ativa	18.685.824		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	TOTAL PARCELAMENTOS MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA	17.424.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PARCELAMENTOS MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA	17.424.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PPI - Multas SMSUB - Sistema Novo - Dívida Ativa	17.424.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO DO REGULAMENTO - CDC/FMDC - DÍVIDA ATIVA	1.600		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO DO REGULAMENTO - CDC/FMDC - DÍVIDA ATIVA	1.600		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas por Infração do Regulamento - CDC/FMDC - Dívida Ativa	1.600		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO A OUTROS REGULAMENTOS - FMDC - DÍVIDA ATIVA	1,600		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO A OUTROS REGULAMENTOS - FMDC - DÍVIDA ATIVA	1,600		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas por Infração a Outros Regulamentos - FMDC - Dívida Ativa	1,600		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA - FMDC - DÍVIDA ATIVA	1,400		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA - FMDC - DÍVIDA ATIVA	1,400		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas por Termo de Ajustamento de Conduita - FMDC - Dívida Ativa	1,400		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO AO ECA - LEI 8.069/1990 - FUMCAD - DÍVIDA ATIVA	500.004		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO AO ECA - LEI 8.069/1990 - FUMCAD - DÍVIDA ATIVA	500.004		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas por Infração ao ECA - Lei 8.069/1990 - FUMCAD - Dívida Ativa	500.004		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	19.629.189		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - MUL	4.268.160		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - MUL	4.268.160		

Página 81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Mul	4.268.160		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	317.344		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	TOTAL PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS -	317.344		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - DÍVID	317.344		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Dívida Ativa -	317.344		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12.054.685		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.306.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas SMSUB - Sistema Novo - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.306.000		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	TOTAL PARCELAMENTOS MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA - MULTA	2.748.685		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PARCELAMENTOS MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	2.748.685		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PPI - Multas SMSUB - Sistema Novo - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.748.685		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	2.489.016		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	2.113.392		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	2.113.392		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PPI - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	375.624		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	PPI - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	375.624		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO AO ECA - LEI 8.069/1990 - FUMCAD - DÍVIDA ATIVA -	500.004		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO AO ECA - LEI 8.069/1990 - FUMCAD - DÍVIDA ATIVA -	500.004		
1.9.1.0.1.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Multas por Infração ao ECA - Lei 8.069/1990 - FUMCAD - Dívida Ativa -	500.004		
1.9.1.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.455.178		
1.9.1.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.455.178		
1.9.1.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	3.833.144		
1.9.1.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	3.933.144		
1.9.1.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS AMBIENTAIS - FEMAs	1.933.140		
1.9.1.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS AMBIENTAIS - FEMAs	999.996		
1.9.1.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	Multas Ambientais	999.996		

Página 82

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.13.1.01.00.000.00.00.00.00	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013	42.216		
1.9.1.13.1.01.00.000.00.00.00.00	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013	42.216		
1.9.1.13.1.01.00.000.00.00.00.00	Multa Prevista na Lei Federal nº 12.846/2013	42.216		
1.9.1.13.1.2.01.00.000.00.00.00.00	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - MULTAS E JUROS	10.080		
1.9.1.13.1.2.01.00.000.00.00.00.00	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - MULTAS E JUROS	10.080		
1.9.1.13.1.2.01.00.000.00.00.00.00	Multa Prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 - Multas e Juros	10.080		
1.9.1.13.1.3.01.00.000.00.00.00.00	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA	18.601		
1.9.1.13.1.3.01.00.000.00.00.00.00	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA	18.601		
1.9.1.13.1.3.01.00.000.00.00.00.00	Multa Prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 - Dívida Ativa	18.601		
1.9.1.13.1.4.01.00.000.00.00.00.00	MULTA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.957		
1.9.1.13.1.4.01.00.000.00.00.00.00	MULTA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.957		
1.9.1.13.1.4.01.00.000.00.00.00.00	Multa Lei Federal nº 12.846/2013 - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.957		
1.9.2.0.0.0.0.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	35.230.208		
1.9.2.1.0.0.0.0.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	2.159.844		
1.9.2.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	490.812		
1.9.2.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	490.812		
1.9.2.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	429.744		
1.9.2.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	429.744		
1.9.2.1.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Outras Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	429.744		
1.9.2.1.0.1.0.1.07.00.000.00.00.00.00	ACIDENTES DE TRÂNSITO	58.992		
1.9.2.1.0.1.0.1.07.00.000.00.00.00.00	ACIDENTES DE TRÂNSITO	58.992		
1.9.2.1.0.1.0.1.07.00.000.00.00.00.00	Acidentes de trânsito	58.992		
1.9.2.1.0.1.0.1.08.00.000.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DANOS	2.076		
1.9.2.1.0.1.0.1.08.00.000.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DANOS	2.076		
1.9.2.1.0.1.0.1.08.00.000.00.00.00.00	Ressarcimento de danos	2.076		
1.9.2.1.0.2.0.0.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	1.589.676		

Página 86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1.0.2.0.0.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.174.680		
1.9.2.1.0.2.0.0.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	1.174.680		
1.9.2.1.0.2.0.0.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	1.174.680		
1.9.2.1.0.2.0.1.01.00.000.00.00.00.00	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	1.174.680		
1.9.2.1.0.2.0.2.00.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	414.996		
1.9.2.1.0.2.0.2.01.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	414.996		
1.9.2.1.0.2.0.2.01.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	414.996		
1.9.2.1.0.2.0.2.01.00.000.00.00.00.00	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e Juros	414.996		
1.9.2.1.0.3.0.0.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	5.400		
1.9.2.1.0.3.0.0.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	5.400		
1.9.2.1.0.3.0.0.00.000.00.00.00.00	SINISTROS DE BENS MÓVEIS - PMSP	5.400		
1.9.2.1.0.3.0.0.00.000.00.00.00.00	SINISTROS DE BENS MÓVEIS - PMSP	5.400		
1.9.2.1.0.3.0.0.00.000.00.00.00.00	Sinistros de Bens Móveis - PMSP	5.400		
1.9.2.1.99.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	73.956		
1.9.2.1.99.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	73.956		
1.9.2.1.99.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PMSP	58.956		
1.9.2.1.99.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PMSP	58.956		
1.9.2.1.99.0.0.00.000.00.00.00.00	Outras Indenizações - PMSP	58.956		
1.9.2.1.99.0.1.02.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA - FMDC	10.000		
1.9.2.1.99.0.1.02.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA - FMDC	10.000		
1.9.2.1.99.0.1.02.00.000.00.00.00.00	Indenizações - Termo de Ajustamento de Condução - FMDC	10.000		
1.9.2.1.99.0.1.03.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES - DECISÕES JUDICIAIS - FMDC	5.000		
1.9.2.1.99.0.1.03.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES - DECISÕES JUDICIAIS - FMDC	5.000		
1.9.2.1.99.0.1.03.00.000.00.00.00.00	Indenizações - Decisões Judiciais - FMDC	5.000		
1.9.2.2.0.0.0.0.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	24.472.474		
1.9.2.2.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	6.601.800		

Página 87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	6.601.800		
1.9.2.2.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	6.601.800		
1.9.2.2.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES NÃO UTILIZADOS EM CONVÊNIOS	3.000.000		
1.9.2.2.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES NÃO UTILIZADOS EM CONVÊNIOS	3.000.000		
1.9.2.2.0.1.0.0.00.000.00.00.00.00	Restituições de valores não utilizados em convênios	3.000.000		
1.9.2.2.0.1.1.05.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO ORLUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS UNIÃO	3.600.000		
1.9.2.2.0.1.1.05.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO ORLUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS UNIÃO	3.600.000		
1.9.2.2.0.1.1.05.00.000.00.00.00.00	Restituição Orlunda de Entidades Parceiras - Recursos União	3.600.000		
1.9.2.2.0.1.1.06.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO ORLUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS ESTADO	1.800		
1.9.2.2.0.1.1.06.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO ORLUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS ESTADO	1.800		
1.9.2.2.0.1.1.06.00.000.00.00.00.00	Restituição Orlunda de Entidades Parceiras - Recursos Estado	1.800		
1.9.2.2.0.6.0.0.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	479.536		
1.9.2.2.0.6.0.0.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	479.536		
1.9.2.2.0.6.0.0.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	479.536		
1.9.2.2.0.6.3.0.0.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.483		
1.9.2.2.0.6.3.0.0.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.483		
1.9.2.2.0.6.3.0.0.00.000.00.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	140.483		
1.9.2.2.0.6.3.1.03.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - AGENTES PÚBLICOS FA	1.000		
1.9.2.2.0.6.3.1.03.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - AGENTES PÚBLICOS FA	1.000		
1.9.2.2.0.6.3.1.03.00.000.00.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Agentes Públicos Fa	1.000		
1.9.2.2.0.6.3.1.05.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO	59.337		
1.9.2.2.0.6.3.1.05.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO	59.337		
1.9.2.2.0.6.3.1.05.00.000.00.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Saldo Não Utilizado	59.337		
1.9.2.2.0.6.3.1.06.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SALDO DECORRENTES D	253.716		
1.9.2.2.0.6.3.1.06.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SALDO DECORRENTES D	253.716		
1.9.2.2.0.6.3.1.06.00.000.00.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Saldo decorrentes d	253.716		

Página 88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.0.6.3.1.07.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO	24.000		
1.9.2.2.0.6.3.1.07.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO	24.000		
1.9.2.2.0.6.3.1.07.00.000.00.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Saldo Não Utilizado	24.000		
1.9.2.2.0.6.3.1.14.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- FEM	1.000		
1.9.2.2.0.6.3.1.14.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- FEM	1.000		
1.9.2.2.0.6.3.1.14.00.000.00.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores- FEM	1.000		
1.9.2.2.99.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	17.391.138		
1.9.2.2.99.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	17.313.618		
1.9.2.2.99.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUMCAD	99.996		
1.9.2.2.99.0.0.00.000.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUMCAD	99.996		
1.9.2.2.99.0.0.00.000.00.00.00.00	Outras Restituições - FUMCAD	99.996		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO ESTADO X SIURB	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO ESTADO X SIURB	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.000.00.00.00.00	Restituição Estado X SIURB	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMS	600.000		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMS	600.000		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.000.00.00.00.00	Restituições Diversas - FMS	600.000		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	7.728.475		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	6.593.289		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.00.00.00.00	Restituições Diversas	6.593.289		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.00.00.00.00	RECEITA PARCELAMENTO RESTITUIÇÕES DIVERSAS	1.135.186		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.00.00.00.00	TOTAL PARCELAMENTO RESTITUIÇÕES DIVERSAS	1.135.186		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.00.00.00.00	Restituições Diversas - Parcelamentos	1.135.186		
1.9.2.2.99.0.1.13.00.000.00.00.00.00	REEMBOLSOS DE SALÁRIO FAMÍLIA	228.667		
1.9.2.2.99.0.1.13.00.000.00.00.00.00	REEMBOLSOS DE SALÁRIO FAMÍLIA	228.667		
1.9.2.2.99.0.1.13.00.000.00.00.00.00	Reembolsos INSS de Salário Família/ Salário Maternidade	228.667		

Página 89

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.0.1.15.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMDC	2.000		
1.9.2.2.99.0.1.15.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMDC	2.000		
1.9.2.2.99.0.1.15.00.000.00.00.00.00	Restituições Diversas - FMDC	2.000		
1.9.2.2.99.0.1.16.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE BLOQUEIOS JUDICIAIS	7.500.000		
1.9.2.2.99.0.1.16.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE BLOQUEIOS JUDICIAIS	7.500.000		
1.9.2.2.99.0.1.16.00.000.00.00.00.00	Restituições de Bloqueios Judiciais	7.500.000		
1.9.2.2.99.0.1.18.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES - S.D.A	476.400		
1.9.2.2.99.0.1.18.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES - S.D.A	476.400		
1.9.2.2.99.0.1.18.00.000.00.00.00.00	Restituições - S.D.A	476.400		
1.9.2.2.99.0.1.20.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO - AGENTES PÚBLICOS DEMITIDOS, EXONERADOS, LICENCIADOS OU F	370.476		
1.9.2.2.99.0.1.20.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO - AGENTES PÚBLICOS DEMITIDOS, EXONERADOS, LICENCIADOS OU F	370.476		
1.9.2.2.99.0.1.20.00.000.00.00.00.00	Restituição - Agentes Públicos Demitidos, Exonerados, Licenciados ou F	370.476		
1.9.2.2.99.0.1.21.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES - DÉBITOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS	234.772		
1.9.2.2.99.0.1.21.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES - DÉBITOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS	234.772		
1.9.2.2.99.0.1.21.00.000.00.00.00.00	Restituições - Débitos de Servidores Municipais Ativos	234.772		
1.9.2.2.99.0.1.23.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES - ADIANTAMENTO	55.056		
1.9.2.2.99.0.1.23.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES - ADIANTAMENTO	55.056		
1.9.2.2.99.0.1.23.00.000.00.00.00.00	Restituições - Glosa Adiantamento	55.056		
1.9.2.2.99.0.1.25.00.000.00.00.00.00	REEMBOLSO DE DESPESAS COM ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA	16.776		
1.9.2.2.99.0.1.25.00.000.00.00.00.00	REEMBOLSO DE DESPESAS COM ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA	16.776		
1.9.2.2.99.0.1.25.00.000.00.00.00.00	Reembolso de despesas com água e energia elétrica	16.776		
1.9.2.2.99.0.2.00.000.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	77.520		
1.9.2.2.99.0.2.18.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES - S.D.A - MULTAS E JUROS	77.520		
1.9.2.2.99.0.2.18.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES - S.D.A - MULTAS E JUROS	77.520		
1.9.2.2.99.0.2.18.00.000.00.00.00.00	Restituições - S.D.A - Multas e Juros	77.520		
1.9.2.3.0.0.0.0.00.000.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS	8.597.890		

Página 90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica
 Exercício: 2022
 R\$ 1,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.99.2.1.20.00.000.000.00.00.00	EVENTUAIS DIVERSOS - PMSP	605.640		
1.9.9.99.2.1.20.00.000.000.00.00.00	EVENTUAIS DIVERSOS - PMSP	605.640		
1.9.9.99.2.1.20.00.000.000.11.01.00.00	Eventuais Diversos - PMSP	605.640		
1.9.9.99.2.1.21.00.000.000.00.00.00	LEILÕES - DSV/SPTRANS/CET	82.824		
1.9.9.99.2.1.21.00.000.000.11.01.00.00	LEILÕES - DSV/SPTRANS/CET	82.824		
1.9.9.99.2.1.21.00.000.000.11.01.00.00	Leilões - DSV/SPTRANS/CET	82.824		
1.9.9.99.2.1.25.00.000.000.00.00.00	LEILÕES - FUNDIP	1.500.000		
1.9.9.99.2.1.25.00.000.000.11.01.00.00	LEILÕES - FUNDIP	1.500.000		
1.9.9.99.2.1.25.00.000.000.11.01.00.00	Leilões - FUNDIP	1.500.000		
1.9.9.99.2.1.72.00.000.000.00.00.00	EXCESSOS RELATIVOS A LEVANTAMENTOS JUDICIAIS	1.104.720		
1.9.9.99.2.1.72.00.000.000.11.01.00.00	EXCESSOS RELATIVOS A LEVANTAMENTOS JUDICIAIS	1.104.720		
1.9.9.99.2.1.72.00.000.000.11.01.00.00	Excessos relativos a levantamentos judiciais	1.104.720		
1.9.9.99.2.2.00.00.000.000.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	320.136		
1.9.9.99.2.2.80.00.000.000.00.00.00	MULTAS E JUROS DIVERSOS - PMSP	320.136		
1.9.9.99.2.2.80.00.000.000.11.01.00.00	MULTAS E JUROS DIVERSOS - PMSP	320.136		
1.9.9.99.2.2.80.00.000.000.11.01.00.00	Multas e Juros Diversos - PMSP	320.136		
1.9.9.99.2.3.00.00.000.000.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	8.448.484		
1.9.9.99.2.3.01.00.000.000.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	8.447.484		
1.9.9.99.2.3.01.90.000.000.00.00.00	JUD	8.447.484		
1.9.9.99.2.3.01.90.000.000.00.00.00	JUD	5.644.080		
1.9.9.99.2.3.01.90.000.000.11.01.00.00	JUD	5.644.080		
1.9.9.99.2.3.01.90.000.000.12.00.00.00	PPI - JUD	2.803.404		
1.9.9.99.2.3.01.90.000.000.12.01.00.00	PPI - JUD	2.803.404		
1.9.9.99.2.3.08.00.000.000.00.00.00	FEMA - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.9.9.99.2.3.08.00.000.000.11.01.00.00	FEMA - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.9.9.99.2.3.08.00.000.000.11.01.00.00	FEMA - Dívida Ativa	1.000		

Página 94

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.99.2.4.00.00.000.000.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.9.99.2.4.08.00.000.000.00.00.00	FEMA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.9.99.2.4.08.00.000.000.11.01.00.00	FEMA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.9.99.2.4.08.00.000.000.11.01.00.00	FEMA - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000		
2.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.526.079.387
2.1.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.671.798.272	
2.1.1.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.358.891.770		
2.1.1.2.0.0.0.00.00.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	2.358.891.770		
2.1.1.2.0.1.0.0.00.00.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	2.239.249.274		
2.1.1.2.0.1.0.1.00.00.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.239.249.274		
2.1.1.2.0.1.0.1.02.00.000.000.00.00.00	Programas de Intervenções	239.249.274		
2.1.1.2.0.1.0.1.02.01.000.000.00.00.00	Programa de Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	103.960.965		
2.1.1.2.0.1.0.1.02.01.000.000.11.01.00.00	Programa de Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	103.960.965		
2.1.1.2.0.1.0.1.02.01.000.000.11.01.00.00	Programa de Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	103.960.965		
2.1.1.2.0.1.0.1.02.02.000.000.00.00.00	Programa de Intervenções no Sistema de Drenagem	135.288.309		
2.1.1.2.0.1.0.1.02.02.000.000.11.01.00.00	Programa de Intervenções no Sistema de Drenagem	135.288.309		
2.1.1.2.0.1.0.1.02.02.000.000.11.01.00.00	Programa de Intervenções no Sistema de Drenagem	135.288.309		
2.1.1.2.0.1.0.1.05.00.000.000.00.00.00	RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA CONFORME ART. 1º, II, DA LEI	2.000.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.1.05.01.000.000.00.00.00	RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA CONFORME ART. 1º, II, DA LEI	2.000.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.1.05.01.000.000.11.01.00.00	RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA CONFORME ART. 1º, II, DA LEI	2.000.000.000		
2.1.1.2.0.1.0.1.05.01.000.000.11.01.00.00	Recursos da Operação de Crédito autorizada conforme Art. 1º, II, da Lei	2.000.000.000		
2.1.1.2.54.0.0.00.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINI	119.642.496		
2.1.1.2.54.0.1.00.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINI	119.642.496		
2.1.1.2.54.0.1.02.00.000.000.00.00.00	PNAFM	17.700.000		
2.1.1.2.54.0.1.02.00.000.000.11.01.00.00	PNAFM	17.700.000		
2.1.1.2.54.0.1.02.00.000.000.11.01.00.00	PNAFM	17.700.000		

Página 95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1.2.54.0.1.03.00.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO SMSU X BNDS	71.000.000		
2.1.1.2.54.0.1.03.00.000.000.11.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO SMSU X BNDS	71.000.000		
2.1.1.2.54.0.1.03.00.000.000.11.01.00.00	Operações de Crédito SMSU X BNDS	71.000.000		
2.1.1.2.54.0.1.04.00.000.000.00.00.00	PNAFM - SEGUNDA FASE	7.000.000		
2.1.1.2.54.0.1.04.00.000.000.11.01.00.00	PNAFM - SEGUNDA FASE	7.000.000		
2.1.1.2.54.0.1.04.00.000.000.11.01.00.00	PNAFM - Segunda Fase	7.000.000		
2.1.1.2.54.0.1.05.00.000.000.00.00.00	FINANCIAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	23.942.496		
2.1.1.2.54.0.1.05.00.000.000.11.01.00.00	FINANCIAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	23.942.496		
2.1.1.2.54.0.1.05.00.000.000.11.01.00.00	Financiamentos da Administração Tributária	23.942.496		
2.1.2.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	312.906.502		
2.1.2.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	312.906.502		
2.1.2.0.1.0.0.00.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	123.675.092		
2.1.2.0.1.0.1.00.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	123.675.092		
2.1.2.0.1.0.1.01.000.000.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS	123.675.092		
2.1.2.0.1.0.1.01.05.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CORREDOR ARICANDUVA	123.675.092		
2.1.2.0.1.0.1.01.05.000.000.11.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CORREDOR ARICANDUVA	123.675.092		
2.1.2.0.1.0.1.01.05.000.000.11.01.00.00	Operações de Crédito Externas - Corredor Aricanduva	123.675.092		
2.1.2.2.51.0.0.00.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	189.231.410		
2.1.2.2.51.0.1.00.000.000.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	189.231.410		
2.1.2.2.51.0.1.01.000.000.00.00.00	CONTRATO 4641/OC-BR - BID - AVANÇADA SAÚDE SP	189.231.410		
2.1.2.2.51.0.1.01.000.000.11.01.00.00	CONTRATO 4641/OC-BR - BID - AVANÇADA SAÚDE SP	189.231.410		
2.1.2.2.51.0.1.01.000.000.11.01.00.00	Contrato 4641/OC-BR - BID - Avançada Saúde - SP	189.231.410		
2.2.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		57.400.000	
2.2.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		57.400.000	
2.2.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		57.400.000	
2.2.2.0.1.0.0.00.000.000.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL		57.400.000	

Página 96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.2.0.1.0.0.00.000.000.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS		57.400.000	
2.2.2.0.1.0.0.00.000.000.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DA PMSP		57.400.000	
2.2.2.0.1.0.0.00.000.000.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS IMOBILIÁRIOS - FMDS		57.400.000	
2.2.2.0.1.0.0.00.000.000.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS IMOBILIÁRIOS - FMDS		57.400.000	
2.2.2.0.1.0.0.00.000.000.00.00.00	Alienação de Bens e Direitos Imobiliários - FMD		57.400.000	
2.4.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		912.688.326	
2.4.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		376.093.894	
2.4.1.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		36.192.000	
2.4.1.1.50.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FU		180.000	
2.4.1.1.50.9.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR		180.000	
2.4.1.1.50.9.1.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR		180.000	
2.4.1.1.50.9.1.01.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR		180.000	
2.4.1.1.50.9.1.01.000.000.11.01.00.00	Transferência De Recursos Do Sus - Outros Programas Financiados Por Tr		180.000	
2.4.1.1.51.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A F		24.000.000	
2.4.1.1.51.2.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS		24.000.000	
2.4.1.1.51.2.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS		24.000.000	
2.4.1.1.51.2.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS		24.000.000	
2.4.1.1.51.2.0.00.000.000.00.00.00	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Destinados		24.000.000	
2.4.1.1.51.2.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NÃO D		12.012.000	
2.4.1.1.99.0.1.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NÃO D		12.012.000	
2.4.1.1.99.0.1.04.000.000.00.00.00	COMBATE AO COVID-19		12.000.000	
2.4.1.1.99.0.1.04.000.000.00.00.00	COMBATE AO COVID-19		12.000.000	
2.4.1.1.99.0.1.04.000.000.00.00.00	COMBATE AO COVID-19		12.000.000	
2.4.1.1.99.0.1.05.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - COMBATE AO COVID-19		12.000.000	

Página 97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.99.0.1.05.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - COMBATE AO COVID-19		12.000	
2.4.1.1.99.0.1.05.000.000.00.00.00	Transferências Advindas de Emenda Parlamentar - Combate ao COVID-19		12.000	
2.4.1.4.00.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		338.701.894	
2.4.1.4.50.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU		1.650.000	
2.4.1.4.50.0.1.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU		1.650.000	
2.4.1.4.50.0.1.07.000.000.00.00.00	CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE -FMS		1.650.000	
2.4.1.4.50.0.1.07.000.000.00.00.00	CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE -FMS		1.650.000	
2.4.1.4.50.0.1.07.000.000.11.01.00.00	Convênios com o Ministério da Saúde -FMS		1.650.000	
2.4.1.4.52.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME		215.588.892	
2.4.1.4.52.0.1.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME		215.588.892	
2.4.1.4.52.0.1.01.000.000.00.00.00	CONVÊNIO SIURB X UNIÃO		215.588.892	
2.4.1.4.52.0.1.01.000.000.11.01.00.00	CONVÊNIO SIURB X UNIÃO		215.588.892	
2.4.1.4.52.0.1.01.000.000.11.01.00.00	Convênio SIURB X União		215.588.892	
2.4.1.4.54.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAES		965.000	
2.4.1.4.54.0.1.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAES		965.000	
2.4.1.4.54.0.1.03.000.000.00.00.00	CONVÊNIO SUBPREFEITURA DE PARELHEIROS X UNIÃO		965.000	
2.4.1.4.54.0.1.03.000.000.11.01.00.00	CONVÊNIO SUBPREFEITURA DE PARELHEIROS X UNIÃO		965.000	
2.4.1.4.54.0.1.03.000.000.11.01.00.00	Convênio Subprefeitura de Parelheiros X União		965.000	
2.4.1.4.99.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO		120.538.002	
2.4.1.4.99.0.1.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL		120.538.002	
2.4.1.4.99.0.1.05.000.000.00.00.00	CONVÊNIO SEME X UNIÃO		4.000.000	
2.4.1.4.99.0.1.05.000.000.11.01.00.00	CONVÊNIO SEME X UNIÃO		4.000.000	
2.4.1.4.99.0.1.05.000.000.11.01.00.00	Convênio SEME X União		4.000.000	
2.4.1.4.99.0.1.08.000.000.00.00.00	CONVÊNIO SMDT X UNIÃO		485.479	
2.4.1.4.99.0.1.08.000.000.11.01.00.00	CONVÊNIO SMDT X UNIÃO		485.479	
2.4.1.4.99.0.1.08.000.000.11.01.00.00	Convênio SMDT X União		485.479	

Página 98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.99.0.1.13.000.000.00.00.00	CONVÊNIO SIURB X UNIÃO		42.548.148	
2.4.1.4.99.0.1.13.000.000.00.00.00	CONVÊNIO SIUR			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 11 - Secretaria do Governo Municipal

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04.130	Administração de Concessões			15.724.380	15.724.380
04.130.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público			15.724.380	15.724.380
04.130.3021.2419	Ações de Desestatização			15.724.380	15.724.380
04.131	Comunicação Social			3.810.461	3.810.461
04.131.3024	Suporte Administrativo			3.610.461	3.610.461
04.131.3024.6816	Edição e Publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo			3.610.461	3.610.461
04.131.3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância			200.000	200.000
04.131.3025.2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância			200.000	200.000
04.303	Suporte Profilático e Terapêutico			5.353.904	5.353.904
04.303.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			5.353.904	5.353.904
04.303.3004.2753	Promoção à Saúde do Servidor Municipal			5.353.904	5.353.904
07	Relações Exteriores			200.000	200.000
07.212	Cooperação Internacional			200.000	200.000
07.212.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			200.000	200.000
07.212.3015.4910	Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais			200.000	200.000
08	Assistência Social			10.000.000	10.000.000
08.244	Assistência Comunitária			10.000.000	10.000.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social			10.000.000	10.000.000
08.244.3023.4884	Programa Reencontro			10.000.000	10.000.000
11	Trabalho			742.000	742.000
11.333	Empregabilidade			742.000	742.000
11.333.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			742.000	742.000
11.333.3019.2555	Vivência Prática de Gestão de Documentos			742.000	742.000
23	Comércio e Serviços		1.000	1.000	1.000
23.695	Turismo		1.000	1.000	1.000
23.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico		1.000	1.000	1.000
23.695.3015.1032	Construção da Fábrica do Samba		1.000	1.000	1.000
24	Comunicações			85.587.410	85.587.410
24.126	Tecnologia da Informação			1.278.000	1.278.000
24.126.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.278.000	1.278.000
24.126.3012.2401	Operação e Manutenção do Portal da PMSP			1.278.000	1.278.000
24.131	Comunicação Social			84.309.410	84.309.410
24.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			84.309.410	84.309.410

Página 109



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 11 - Secretaria do Governo Municipal

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				555.021.145
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			324.033.568	
3.1.90		Aplicações Diretas		324.033.568		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116.537.912			
3.1.90.16	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	207.243.995			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	251.661			
3.3		Outras Despesas Correntes			230.987.577	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.904.488		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.160.555			
3.3.50.41	00	Contribuições	270.000			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	473.933			
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		2.000		
3.3.67.82	00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	2.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		226.380.089		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	400.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	950.000			
3.3.90.31	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	944.801			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	24.724.380			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.929.291			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	48.219.624			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	8.683.675			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	34.000			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	743.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	1.540.318			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	30.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		1.701.000		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.701.000			
4		Despesas de Capital			903.000	903.000
4.4		Investimentos			903.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		903.000		
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	900.000			
Total do Órgão:						555.924.145

Página 111



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 11 - Secretaria do Governo Municipal

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
24.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município			732.750	732.750
24.131.3012.2394	Campanhas de Prevenção e Conscientização Sobre Uso Abusivo de Alcool e Outras Drogas			1.000	1.000
24.131.3012.2402	Pesquisa de Satisfação do Cidadão em Relação aos Serviços, Políticas e Programas			1.395.000	1.395.000
24.131.3012.2421	Publicidade Institucional			82.179.660	82.179.660
24.131.3012.2430	Publicidade de Utilidade Pública			1.000	1.000
Total do Órgão:				3.000	555.924.145

Página 110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1100 - Secretaria do Governo Municipal
Unidade: 1110 - Gabinete do Prefeito

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
11.10.04.122.3012.2131	Suporte e Manutenção da Coordenação de Imprensa	3.3.90.39.00	00	9.340.025	9.340.025
11.10.04.122.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	3.3.91.39.00	00	1.700.000	1.700.000
11.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	258.089	
		3.3.90.39.00	00	300.000	
					658.089
11.10.04.122.3024.2429	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP)	3.3.67.82.00	00	1.000	1.000
11.10.04.122.3024.4851	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Geradores Urbanos	3.3.67.82.00	00	1.000	1.000
11.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	80.195	80.195
11.10.24.126.3012.2401	Operação e Manutenção do Portal da PMSP	3.3.90.40.00	00	1.278.000	1.278.000
11.10.24.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00	732.750	732.750
11.10.24.131.3012.2402	Pesquisa de Satisfação do Cidadão em Relação aos Serviços, Políticas e Programas	3.3.90.39.00	00	1.395.000	1.395.000
11.10.24.131.3012.2421	Publicidade Institucional	3.3.90.39.00	00	82.179.660	82.179.660
11.10.24.131.3012.2430	Publicidade de Utilidade Pública	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
Total da Unidade:					97.366.719

Página 112



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
11.13.04.122.3011.2000	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
11.13.04.122.3024.2405	Sistema de Remuneração Variável	3.1.90.16.00	00	207.243.995	207.243.995
11.13.04.122.3024.2556	Valorização de Carreira dos Servidores Admitidos - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	00	1.000	1.000
11.13.04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.31.00	00	10.000	10.000
		3.3.90.36.00	00	50.000	50.000
		3.3.90.39.00	00	100.000	100.000
		3.3.90.47.00	00	10.000	10.000
					170.000
11.13.04.128.3011.2551	Curso de Formação para Seleção de Servidores	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.48.00	00	1.000	1.000
					2.000
11.13.04.131.3024.6816	Edição e Publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo	3.3.90.39.00	00	3.610.461	3.610.461
11.13.04.303.3004.2753	Promoção à Saúde do Servidor Municipal	3.3.90.39.00	00	5.353.904	5.353.904
11.13.11.333.3019.2555	Vivência Prática de Gestão de Documentos	3.3.90.48.00	00	742.000	742.000
					742.000
	Total da Unidade:				217.124.360

Página 113



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
11.20.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
11.20.04.122.3012.2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	3.3.90.36.00	00	120.000	120.000
		3.3.90.39.00	00	85.000	85.000
		3.3.90.47.00	00	24.000	24.000
					229.000
11.20.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00	500.000	500.000
11.20.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	116.536.912	116.536.912
		3.1.90.96.00	00	251.661	251.661
		3.3.50.39.00	00	2.160.555	2.160.555
		3.3.50.41.00	00	270.000	270.000
		3.3.50.48.00	00	473.933	473.933
		3.3.90.08.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.14.00	00	300.000	300.000
		3.3.90.30.00	00	500.000	500.000
		3.3.90.33.00	00	686.712	686.712
		3.3.90.39.00	00	18.154.162	18.154.162
		3.3.90.46.00	00	8.683.675	8.683.675
		3.3.90.49.00	00	1.540.318	1.540.318
		3.3.90.93.00	00	30.000	30.000
		4.4.90.52.00	00	500.000	500.000
					150.088.928
11.20.04.122.3024.2103	Administração do Edifício Matarazzo	3.3.90.30.00	00	250.000	250.000
		3.3.90.39.00	00	7.773.329	7.773.329
		4.4.90.52.00	00	300.000	300.000
					8.323.329
11.20.04.122.3024.6690	Ações de Monitoramento de Mudanças Climáticas	3.3.90.35.00	00	9.000.000	9.000.000
11.20.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
11.20.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	200.000	200.000
		3.3.90.40.00	00	3.000.000	3.000.000
		4.4.90.52.00	00	100.000	100.000
					3.300.000
11.20.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	43.861.429	43.861.429
					43.861.429

Página 114



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
11.20.04.130.3021.2419	Ações de Desestatização	3.3.90.35.00	00	15.724.380	15.724.380
11.20.04.131.3025.2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância	3.3.90.39.00	00	200.000	200.000
11.20.07.212.3015.4910	Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais	3.3.90.39.00	00	200.000	200.000
11.20.08.244.3023.4884	Programa Reencontro	3.3.90.39.00	00	10.000.000	10.000.000
11.20.23.695.3015.1032	Construção da Fábrica do Samba	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
11.20.24.131.3012.2394	Campanhas de Prevenção e Conscientização Sobre Uso Abusivo de Alcool e Outras Drogas	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
					1.000
	Total da Unidade:				241.431.066

Página 115



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
11.60.04.122.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	3.3.91.39.00	00	1.000	1.000
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
					2.000
	Total da Unidade:				2.000
	Total do Órgão:				555.924.145

Página 116



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1100 - Secretaria do Governo Municipal Unidade: 1110 - Gabinete do Prefeito					
Totais por Atividades		3.3.67.82.00	00	2.000	
		3.3.90.14.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	258.089	
		3.3.90.39.00	00	93.948.435	
		3.3.90.40.00	00	1.358.195	
		3.3.91.39.00	00	1.700.000	
Total - Atividades:					97.366.719
Total da Unidade					97.366.719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1100 - Secretaria do Governo Municipal Unidade: 1120 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	116.536.912	
		3.1.90.96.00	00	251.661	
		3.3.50.39.00	00	2.160.555	
		3.3.50.41.00	00	270.000	
		3.3.50.48.00	00	473.933	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	300.000	
		3.3.90.30.00	00	950.000	
		3.3.90.33.00	00	686.712	
		3.3.90.35.00	00	24.724.380	
		3.3.90.36.00	00	120.000	
		3.3.90.39.00	00	36.913.491	
		3.3.90.40.00	00	46.861.429	
		3.3.90.46.00	00	8.683.675	
		3.3.90.47.00	00	24.000	
		3.3.90.49.00	00	1.540.318	
		3.3.90.93.00	00	30.000	
		4.4.90.52.00	00	900.000	
Total - Atividades:					241.428.066
Totais por Projetos		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
Total - Projetos:					3.000
Total da Unidade					241.431.066



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1100 - Secretaria do Governo Municipal Unidade: 1113 - Secretaria Executiva de Gestão					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	1.000	
		3.1.90.16.00	00	207.243.995	
		3.3.90.31.00	00	10.000	
		3.3.90.36.00	00	50.000	
		3.3.90.39.00	00	9.066.365	
		3.3.90.47.00	00	10.000	
		3.3.90.48.00	00	743.000	
Total - Atividades:					217.124.360
Total da Unidade					217.124.360



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1100 - Secretaria do Governo Municipal Unidade: 1160 - Casa Civil					
Totais por Atividades		3.3.90.39.00	00	1.000	
		3.3.91.39.00	00	1.000	
Total - Atividades:					2.000
Total da Unidade					2.000
Total do Órgão					555.924.145



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal das Subprefeituras

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		257.321	6.450.794	6.708.115
04.122	Administração Geral		257.321	101.000	358.321
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		257.321	1.000	258.321
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		257.321		257.321
04.122.3024	Suporte Administrativo			100.000	100.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			100.000	100.000
04.126	Tecnologia da Informação			6.349.794	6.349.794
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			6.349.794	6.349.794
04.126.3011.2358	Manutenção e Operação de Praças de Atendimento ao Cidadão			1.000	1.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			6.348.794	6.348.794
08	Assistência Social		3.000	2.796.154	2.799.154
08.605	Abastecimento		3.000	2.796.154	2.799.154
08.605.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar		2.000	2.795.154	2.797.154
08.605.3016.1131	Projetos de Abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional		1.000		1.000
08.605.3016.2015	Manutenção e Operação da Patrulha Agroecológica Mecanizada			671.950	671.950
08.605.3016.4301	Ações Municipais de Abastecimento			2.123.204	2.123.204
08.605.3016.7001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Abastecimento		1.000		1.000
08.605.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000	1.000	2.000
08.605.3022.1014	Ampliação, Reforma e Requalificação de Mercado Municipal		1.000		1.000
08.605.3022.2014	Manutenção e Operação de Mercado Municipal			1.000	1.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6410	Carnaval de Rua de São Paulo			1.000	1.000
15	Urbanismo		616.053.305	455.357.140	1.071.410.445
15.122	Administração Geral			176.031.997	176.031.997
15.122.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			90.406.134	90.406.134
15.122.3005.6009	Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos Inertes			90.406.134	90.406.134
15.122.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			1.000	1.000
15.122.3019.2337	Fomento Comércio e Desenvolvimento Econômico e Social de Áreas Públicas			1.000	1.000
15.122.3024	Suporte Administrativo			85.624.863	85.624.863

Página 121



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal das Subprefeituras

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			85.624.863	85.624.863
15.126	Tecnologia da Informação		1.000	63.871.694	63.872.694
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
15.126.3024	Suporte Administrativo			63.871.694	63.871.694
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			63.870.694	63.870.694
15.126.3024.2384	Manutenção e Operação de Fluxo e Sistema de Gestão De Zeladoria			1.000	1.000
15.451	Infra-Estrutura Urbana		8.728.996		8.728.996
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		8.728.996		8.728.996
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		8.728.996		8.728.996
15.452	Serviços Urbanos		556.112.809	187.453.449	743.566.258
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			66.000.000	66.000.000
15.452.3005.2386	Manutenção e Operação de Praças, Canteiros Centrais e Remanescentes			26.000.000	26.000.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			40.000.000	40.000.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		916.009		916.009
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		916.009		916.009
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		555.196.800	121.453.449	676.650.249
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		555.196.800		555.196.800
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			21.741.789	21.741.789
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			3.000	3.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			61.658.808	61.658.808
15.452.3022.2382	Eficiência Energética - Serviços e Intervenções de Redução de Consumo e Geração de Energia Elétrica			1.000	1.000
15.452.3022.2383	Manutenção e Operação no Serviço de Guinchamento			5.461.669	5.461.669
15.452.3022.2385	Manutenção e Operação do Serviço de Moto Verificação			3.278.207	3.278.207
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			29.308.976	29.308.976
15.541	Preservação e Conservação Ambiental			28.000.000	28.000.000
15.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			28.000.000	28.000.000
15.541.3005.2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental			28.000.000	28.000.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas		51.210.500		51.210.500
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		51.210.500		51.210.500
15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos		51.210.500		51.210.500

Página 122



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal das Subprefeituras

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17	Saneamento		1.000	31.401.613	31.402.613
17.451	Infra-Estrutura Urbana		1.000		1.000
17.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
17.451.3022.5084	Obras de Combate a Enchentes e Alagamentos		1.000		1.000
17.512	Saneamento Básico Urbano			31.401.613	31.401.613
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			31.401.613	31.401.613
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			31.401.613	31.401.613
26	Transporte			1.000	1.000
26.785	Transportes Especiais			1.000	1.000
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal			1.000	1.000
26.785.3009.2098	Manutenção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas			1.000	1.000
Total do Órgão:			616.314.626	496.007.701	1.112.322.327

Página 123



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal das Subprefeituras

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				492.761.712
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			54.227.902	
3.1.90		Aplicações Diretas		54.227.902		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.149.902			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	78.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			438.533.810	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		5.802.671		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.862.472			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	940.199			
3.3.90		Aplicações Diretas		432.183.479		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	12.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	25.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	20.223.533			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	311.768			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	2.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337.651.382			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	67.897.598			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	4.729.198			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	1.330.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		547.660		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	547.660			
4		Despesas de Capital			619.560.615	
4.4		Investimentos			619.560.615	
4.4.90		Aplicações Diretas		619.560.615		
4.4.90.35	00	Serviços de Consultoria	2.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000			
4.4.90.39	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000.000			
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.016.826			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.739.458			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	35.947.600			
4.4.90.51	01	Obras e Instalações	50.000.000			
4.4.90.51	02	Obras e Instalações	9.287.800			
4.4.90.51	05	Obras e Instalações	14.054.400			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	1.475.527			
4.4.90.52	02	Equipamentos e Material Permanente	32.004			
Total do Órgão:						1.112.322.327

Página 124



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
12.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
12.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	02	256.321	257.321
12.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	100.000	100.000
12.10.04.126.3011.2358	Manutenção e Operação de Praças de Atendimento ao Cidadão	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
12.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	150.000	
		3.3.90.40.00	00	4.025.904	
		4.4.90.40.00	00	1.738.458	
		4.4.90.52.00	00	434.432	6.348.794
12.10.08.605.3016.1131	Projetos de Abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
12.10.08.605.3016.2015	Manutenção e Operação da Patrulha Agroecológica Mecanizada	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	670.950	671.950
12.10.08.605.3016.4301	Ações Municipais de Abastecimento	3.3.90.35.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	2.122.204	2.123.204
12.10.08.605.3016.7001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Abastecimento	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
12.10.08.605.3022.1014	Ampliação, Reforma e Requalificação de Mercado Municipal	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
12.10.08.605.3022.2014	Manutenção e Operação de Mercado Municipal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
12.10.13.392.3001.6410	Carnaval de Rua de São Paulo	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
12.10.15.122.3005.6009	Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos Inertes	3.3.90.39.00	00	90.406.134	

Página 125



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
					90.406.134
12.10.15.122.3019.2337	Fomento Comércio e Desenvolvimento Econômico e Social de Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
12.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	54.149.902	
		3.1.90.96.00	00	78.000	
		3.3.50.39.00	00	4.862.472	
		3.3.50.48.00	00	940.199	
		3.3.90.08.00	00	12.000	
		3.3.90.14.00	00	25.000	
		3.3.90.30.00	00	401.300	
		3.3.90.33.00	00	311.768	
		3.3.90.39.00	00	17.163.265	
		3.3.90.46.00	00	4.729.198	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	1.330.000	
		3.3.91.39.00	00	547.660	
		4.4.90.52.00	00	1.041.095	
		4.4.90.52.00	02	32.004	85.624.863
12.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
12.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	63.870.694	63.870.694
12.10.15.126.3024.2384	Manutenção e Operação de Fluxo e Sistema de Gestão De Zeladoria	3.3.90.40.00	00	1.000	1.000
12.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.35.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	02	5.845.496	
		4.4.90.51.00	02	2.882.500	8.728.996
12.10.15.452.3005.2386	Manutenção e Operação de Praças, Canteiros Centrais e Remanescentes	3.3.90.30.00	00	8.000.000	
		3.3.90.39.00	00	18.000.000	26.000.000
12.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	40.000.000	40.000.000
12.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	02	915.009	
		4.4.90.39.00	00	1.000	1.000

Página 126



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
					916.009
12.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.35.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	01	500.000.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	02	5.193.800	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	01	50.000.000	555.196.800
12.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	8.011.425	
		3.3.90.39.00	00	13.730.364	21.741.789
12.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.35.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	3.000
12.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	3.658.808	
		3.3.90.39.00	00	58.000.000	61.658.808
12.10.15.452.3022.2382	Eficiência Energética - Serviços e Intervenções de Redução de Consumo e Geração de Energia Elétrica	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
12.10.15.452.3022.2383	Manutenção e Operação no Serviço de Guinchamento	3.3.90.39.00	00	5.461.669	5.461.669
12.10.15.452.3022.2385	Manutenção e Operação do Serviço de Moto Verificação	3.3.90.39.00	00	3.278.207	3.278.207
12.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	29.308.976	29.308.976
12.10.15.541.3005.2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	3.3.90.39.00	00	28.000.000	28.000.000
12.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	4.4.90.51.00	05	14.054.400	
		4.4.90.51.00	02	1.210.500	
		4.4.90.51.00	00	35.945.600	51.210.500
12.10.17.451.3022.5084	Obras de Combate a Enchentes e Alagamentos	4.4.90.51.00	02	1.000	1.000
12.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	31.401.613	

Página 127



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
					31.401.613
12.10.26.785.3009.2098	Manutenção de Cicloviás, Ciclofaixas e Ciclorrotas	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
					1.112.322.327
					1.112.322.327

Página 128



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1200 - Secretaria Municipal das Subprefeituras					
Unidade: 1210 - Gabinete do Secretário					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	54.149.902	
		3.1.90.96.00	00	78.000	
		3.3.50.39.00	00	4.862.472	
		3.3.50.48.00	00	940.199	
		3.3.90.08.00	00	12.000	
		3.3.90.14.00	00	25.000	
		3.3.90.30.00	00	20.223.533	
		3.3.90.33.00	00	311.768	
		3.3.90.35.00	00	2.000	
		3.3.90.39.00	00	337.651.382	
		3.3.90.40.00	00	67.897.598	
		3.3.90.46.00	00	4.729.198	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	1.330.000	
		3.3.91.39.00	00	547.660	
		4.4.90.40.00	00	1.738.458	
		4.4.90.52.00	00	1.475.527	
		4.4.90.52.00	02	32.004	
Total - Atividades:					496.007.701
Totais por Projetos					
		4.4.90.35.00	00	2.000	
		4.4.90.39.00	00	5.000	
		4.4.90.39.00	01	500.000.000	
		4.4.90.39.00	02	7.016.826	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	35.947.600	
		4.4.90.51.00	01	50.000.000	
		4.4.90.51.00	02	9.287.800	
		4.4.90.51.00	05	14.054.400	
Total - Projetos:					616.314.626
Total da Unidade					1.112.322.327
Total do Órgão					1.112.322.327



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Habitação					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			1.491.000	1.491.000
04.126	Tecnologia da Informação			1.491.000	1.491.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.491.000	1.491.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			1.491.000	1.491.000
16	Habitação		1.399.461.108	157.378.890	1.556.839.998
16.122	Administração Geral			44.441.185	44.441.185
16.122.3024	Suporte Administrativo			44.441.185	44.441.185
16.122.3024.2100	Administração da Unidade			44.441.185	44.441.185
16.126	Tecnologia da Informação		1.000	6.001.000	6.001.000
16.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	1.000
16.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000	1.000	1.000
16.126.3024	Suporte Administrativo			6.000.000	6.000.000
16.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			6.000.000	6.000.000
16.451	Infra-Estrutura Urbana		1.344.130.282	1.344.130.282	1.344.130.282
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada		1.339.171.282	1.339.171.282	1.339.171.282
16.451.3002.3340	Programa Pode Entrar		1.178.500.000	1.178.500.000	1.178.500.000
16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		123.465.933	123.465.933	123.465.933
16.451.3002.3356	Regularização Fundiária		3.000	3.000	3.000
16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas		37.198.349	37.198.349	37.198.349
16.451.3002.3358	Locação Social		2.000	2.000	2.000
16.451.3002.5390	Ações de Desocupação de Prédios Públicos, Entroncamentos e Vias Arteriais/Marginais		1.000	1.000	1.000
16.451.3002.7209	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) – Habitação		1.000	1.000	1.000
16.451.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		4.959.000	4.959.000	4.959.000
16.451.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais		4.959.000	4.959.000	4.959.000
16.482	Habitação Urbana		55.329.826	106.937.705	162.267.531
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada		106.937.705	106.937.705	106.937.705
16.482.3002.2635	Serviço de Moradia Transitória		106.937.705	106.937.705	106.937.705
16.482.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		55.329.826	55.329.826	55.329.826
16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais		55.329.826	55.329.826	55.329.826
Total do Órgão:			1.399.461.108	158.869.890	1.558.330.998



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Habitação						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				158.811.890
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			26.162.139	
3.1.90		Aplicações Diretas		26.162.139		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.331.235			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	830.904			
3.3		Outras Despesas Correntes			132.649.751	
3.3.30		Transferências a Estados e ao Distrito Federal		2.000.000		
3.3.30.41	00	Contribuições	2.000.000			
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			398.968	
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378.968			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000			
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP			1.000	
3.3.67.82	00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	1.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		121.749.783		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.30	00	Materiais de Consumo	90.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.002.000			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.401.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.965.078			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	104.938.705			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	200.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social			8.500.000	
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000.000			
3.3.91.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.000			
4		Despesas de Capital			1.399.519.108	1.399.519.108
4.4		Investimentos			1.399.519.108	
4.4.90		Aplicações Diretas		1.399.519.108		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000			
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.635.043			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	4.000			
4.4.90.51	01	Obras e Instalações	1.202.000.000			
4.4.90.51	02	Obras e Instalações	42.018.949			
4.4.90.51	03	Obras e Instalações	140.794.116			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	60.000			
4.4.90.61	00	Aquisição de Imóveis	1.000			
Total do Órgão:						1.558.330.998



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1400 - Secretaria Municipal de Habitação					
Unidade: 1410 - Gabinete do Secretário					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
14.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	40.000	
		3.3.90.39.00	00	1.001.000	
		3.3.90.40.00	00	400.000	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
					1.491.000
14.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	25.331.235	
		3.1.90.96.00	00	830.904	
		3.3.50.39.00	00	378.968	
		3.3.50.48.00	00	20.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.33.00	00	100.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	7.000.000	
		3.3.90.40.00	00	1.000	
		3.3.90.46.00	00	1.965.078	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	200.000	
		3.3.91.39.00	00	7.000.000	
		3.3.91.40.00	00	1.500.000	
		4.4.90.52.00	00	10.000	
					44.441.185
14.10.16.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	
					1.000
14.10.16.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	6.000.000	
					6.000.000
14.10.16.451.3002.3340	Programa Pode Entrar	4.4.90.51.00	01	1.178.500.000	
					1.178.500.000
14.10.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	02	9.407.043	
		4.4.90.51.00	01	23.500.000	
		4.4.90.51.00	03	85.464.290	
		4.4.90.51.00	02	5.091.600	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.61.00	00	1.000	
					123.465.933
14.10.16.451.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	02	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1400 - Secretaria Municipal de Habitação Unidade: 1410 - Gabinete do Secretário					3.000
14.10.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	02	268.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	02	36.927.349	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
14.10.16.451.3002.3358					37.198.349
	Locação Social	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
14.10.16.451.3002.5390					2.000
	Ações de Desocupação de Prédios Públicos, Entroncamentos e Vias Arteriais/Marginais	4.4.90.39.00	00	1.000	
14.10.16.451.3002.7209					1.000
	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) – Habitação	3.3.67.82.00	00	1.000	
14.10.16.451.3005.3355					4.959.000
	Execução do Programa de Mananciais	4.4.90.39.00	02	4.959.000	
14.10.16.482.3002.2635					106.937.705
	Serviço de Moradia Transitória	3.3.30.41.00	00	2.000.000	
		3.3.90.48.00	00	104.937.705	
14.10.16.482.3005.3355					55.329.826
	Execução do Programa de Mananciais	4.4.90.51.00	03	55.329.826	
Total da Unidade:					1.558.330.998
Total do Órgão:					1.558.330.998

Página 133



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1400 - Secretaria Municipal de Habitação Unidade: 1410 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	25.331.235	
		3.1.90.96.00	00	830.904	
		3.3.30.41.00	00	2.000.000	
		3.3.50.39.00	00	378.968	
		3.3.50.48.00	00	20.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	90.000	
		3.3.90.33.00	00	100.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	8.001.000	
		3.3.90.40.00	00	6.401.000	
		3.3.90.46.00	00	1.965.078	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.48.00	00	104.938.705	
		3.3.90.49.00	00	200.000	
		3.3.91.39.00	00	7.000.000	
		3.3.91.40.00	00	1.500.000	
		4.4.90.52.00	00	60.000	
Total - Atividades:					158.869.890
Totais por Projetos					
		3.3.67.82.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	5.000	
		4.4.90.39.00	02	14.635.043	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	4.000	
		4.4.90.51.00	01	1.202.000.000	
		4.4.90.51.00	02	42.018.949	
		4.4.90.51.00	03	140.794.116	
		4.4.90.61.00	00	1.000	
Total - Projetos:					1.399.461.108
Total da Unidade:					1.558.330.998
Total do Órgão:					1.558.330.998

Página 134



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12	Educação		454.000.000	16.518.647.787	16.972.647.787
12.122	Administração Geral		1.000	589.705.008	589.706.008
12.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
12.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
12.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.160.882	1.160.882
12.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.160.882	1.160.882
12.122.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			3.040.049	3.040.049
12.122.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município			3.040.049	3.040.049
12.122.3024	Suporte Administrativo			585.504.077	585.504.077
12.122.3024.2100	Administração da Unidade			585.504.077	585.504.077
12.126	Tecnologia da Informação			188.006.494	188.006.494
12.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			167.057.323	167.057.323
12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			167.057.323	167.057.323
12.126.3024	Suporte Administrativo			20.949.171	20.949.171
12.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			20.949.171	20.949.171
12.128	Formação de Recursos Humanos			22.332.141	22.332.141
12.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			22.332.141	22.332.141
12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			22.332.141	22.332.141
12.131	Comunicação Social			600.000	600.000
12.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			600.000	600.000
12.131.3012.2421	Publicidade Institucional			300.000	300.000
12.131.3012.2430	Publicidade de Utilidade Pública			300.000	300.000
12.306	Alimentação e Nutrição			1.057.578.970	1.057.578.970
12.306.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar			1.057.578.970	1.057.578.970
12.306.3016.2801	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ FNDE			141.148.160	141.148.160
12.306.3016.2873	Leve-Leite			103.480.681	103.480.681
12.306.3016.6553	Alimentação Escolar			812.950.129	812.950.129
12.361	Ensino Fundamental		68.430.622	5.086.812.356	5.086.812.356
12.361.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação		68.430.622	5.086.812.356	5.086.812.356
12.361.3010.2807	Alfabetização na Idade Certa			51.496.069	51.496.069
12.361.3010.2816	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Ensino Fundamental			259.637.818	259.637.818

Página 135



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)			1.478.221.757	1.478.221.757
12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental			56.177.808	56.177.808
12.361.3010.2850	Transporte Escolar - Ensino Fundamental			140.253.575	140.253.575
12.361.3010.2857	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental			2.879.394.707	2.879.394.707
12.361.3010.2879	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - Ensino Fundamental			153.200.000	153.200.000
12.361.3010.3365	Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)		18.000.000		18.000.000
12.361.3010.3366	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)		50.430.622		50.430.622
12.362	Ensino Médio			88.143.986	88.143.986
12.362.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação			88.143.986	88.143.986
12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)			88.143.986	88.143.986
12.363	Ensino Profissional			1.007.135	1.007.135
12.363.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação			1.007.135	1.007.135
12.363.3010.2882	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT)			1.007.135	1.007.135
12.364	Ensino Superior			1.398.837	1.398.837
12.364.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação			1.398.837	1.398.837
12.364.3010.2820	Manutenção e Operação da UNICEU			1.398.837	1.398.837
12.365	Educação Infantil		119.113.156	8.647.840.132	8.766.953.288
12.365.3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância		119.113.156	8.647.840.132	8.766.953.288
12.365.3025.2815	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Educação Infantil			167.477.046	167.477.046
12.365.3025.2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena			4.445.088	4.445.088
12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)			3.629.077.421	3.629.077.421
12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil			58.091.938	58.091.938
12.365.3025.2849	Transporte Escolar - Educação Infantil			176.014.560	176.014.560
12.365.3025.2856	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro de Educação Infantil (CEI)			1.183.062.274	1.183.062.274
12.365.3025.2858	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)			1.470.271.061	1.470.271.061
12.365.3025.2874	Recursos do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - Educação Infantil			16.570.310	16.570.310

Página 136



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)			134.805.335	134.805.335
12.365.3025.2877	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI)			54.437.778	54.437.778
12.365.3025.2878	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - Educação Infantil			155.400.000	155.400.000
12.365.3025.2886	Bolsa Primeira Infância			1.303.200	1.303.200
12.365.3025.2887	Ações de Apoio à Educação Infantil			3.750.000	3.750.000
12.365.3025.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI		52.400.000		52.400.000
12.365.3025.3360	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros de Educação Infantil (CEI)		10.000.000		10.000.000
12.365.3025.3361	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)		24.400.000		24.400.000
12.365.3025.3362	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)		32.313.156		32.313.156
12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)			613.607.165	613.607.165
12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)			979.526.956	979.526.956
12.366	Educação de Jovens e Adultos			20.309.908	20.309.908
12.366.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação			20.309.908	20.309.908
12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)			9.454.422	9.454.422
12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos			10.855.486	10.855.486
12.367	Educação Especial			129.871.456	129.871.456
12.367.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação			129.871.456	129.871.456
12.367.3010.2821	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Educação Especial			11.117.658	11.117.658
12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBBS)			32.717.994	32.717.994
12.367.3010.2848	Transporte Escolar - Educação Especial			8.671.242	8.671.242
12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial			77.364.562	77.364.562
12.368	Educação Básica		266.455.222		1.019.727.208
12.368.3001	Acesso à Cultura			2.860.032	2.860.032
12.368.3001.2880	Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB)			2.860.032	2.860.032
12.368.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação		263.000.000		1.013.411.954
12.368.3010.2439	Programa Suplementar de Assistência à Saúde dos Estudantes			7.150.360	7.150.360
12.368.3010.2830	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - CEU			50.500.000	50.500.000
12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional			71.539.233	71.539.233
12.368.3010.2832	Manutenção e Operação dos Centros de Estudos de Línguas Paulistano - CELP			450.000	450.000

Página 137



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 16 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				16.433.665.870
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			7.906.452.133	
3.1.90		Aplicações Diretas		7.906.452.133		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.319.286.313			
3.1.90.11	04	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.587.165.820			
3.3		Outras Despesas Correntes			8.527.213.737	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		4.051.947.346		
3.3.50.35	00	Serviços de Consultoria	93.893			
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.034.783.601			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.069.852			
3.3.80		Transferências ao Exterior		20.000		
3.3.80.41	00	Contribuições	20.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		4.472.206.342		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	72.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	175.500			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	306.610.788			
3.3.90.30	02	Material de Consumo	147.790.291			
3.3.90.31	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	564.246			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	567.418.158			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.869.944			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	2.012.040			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	178.571.904			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	2.974.682			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.651.969.446			
3.3.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	603.624.857			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	167.423.627			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	736.140.479			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	13.369.940			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	66.121.800			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	23.496.740			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		3.040.049		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.040.049			
4		Despesas de Capital				538.981.917
4.4		Investimentos			538.981.917	
4.4.80		Transferências ao Exterior		3.455.222		
4.4.80.35	00	Serviços de Consultoria	3.455.222			
4.4.90		Aplicações Diretas		535.526.695		
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	600.017			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	446.544.778			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	84.381.900			
4.4.90.61	00	Aquisição de Imóveis	4.000.000			
Total do Órgão:						16.972.647.787

Página 139



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)			5.595.579	5.595.579
12.368.3010.2872	Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados			18.288.210	18.288.210
12.368.3010.2884	Atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino			1.272.960	1.272.960
12.368.3010.2885	Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino			6.276.248	6.276.248
12.368.3010.2888	Acompanhamento das Aprendizagens e Permanência Escolar			1.326.155	1.326.155
12.368.3010.3363	Construção e Implantação de Centros Educacionais Unificados (CEU)		253.000.000		253.000.000
12.368.3010.3364	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Educacionais Unificados (CEU)		10.000.000		10.000.000
12.368.3010.4303	Ações de Educação Integral			102.591.782	102.591.782
12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)			485.421.427	485.421.427
12.368.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		3.455.222		3.455.222
12.368.3011.3660	Cooperação Técnica Internacional		3.455.222		3.455.222
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			200.000	200.000
12.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			200.000	200.000
12.422.3012.6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas			200.000	200.000
Total do Órgão:			454.000.000	16.518.647.787	16.972.647.787

Página 138



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.10.12.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
16.10.12.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.14.00	00	15.000	
		3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.33.00	00	20.000	
		3.3.90.36.00	00	571.732	
		3.3.90.39.00	00	361.703	
		3.3.90.47.00	00	112.447	
		4.4.90.52.00	00	70.000	
				1.160.882	
16.10.12.122.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	3.3.91.39.00	00	3.040.049	3.040.049
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	482.589.614	
		3.3.50.39.00	00	17.260.019	
		3.3.50.48.00	00	597.155	
		3.3.80.41.00	00	20.000	
		3.3.90.08.00	00	72.000	
		3.3.90.14.00	00	100.000	
		3.3.90.30.00	00	150.000	
		3.3.90.31.00	00	27.000	
		3.3.90.33.00	00	1.079.768	
		3.3.90.35.00	00	2.012.040	
		3.3.90.36.00	00	776.579	
		3.3.90.39.00	00	12.423.327	
		3.3.90.46.00	00	27.555.934	
		3.3.90.47.00	00	123.536	
		3.3.90.49.00	00	1.192.997	
		4.4.90.52.00	00	100.000	
				546.079.969	
16.10.12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	146.457.306	
		4.4.90.40.00	00	600.017	
		4.4.90.52.00	00	20.000.000	
				167.057.323	
16.10.12.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	20.949.171	20.949.171
16.10.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	3.292.776	
		3.3.90.36.00	00	5.324.215	
		3.3.90.39.00	00	10.821.289	
		3.3.90.47.00	00	1.064.843	

Página 140



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário					20.503.123
16.10.12.131.3012.2421	Publicidade Institucional	3.3.90.39.00	00	300.000	300.000
16.10.12.131.3012.2430	Publicidade de Utilidade Pública	3.3.90.39.00	00	300.000	300.000
16.10.12.361.3010.2807	Alfabetização na Idade Certa	3.3.50.39.00	00	40.019.840	51.496.069
		3.3.50.48.00	00	11.222.900	
		3.3.90.39.00	00	253.329	
16.10.12.361.3010.2816	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	00	1.868.865	259.637.818
		3.3.90.32.00	00	257.602.157	
		3.3.90.39.00	00	166.796	
16.10.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.1.90.11.00	00	769.594.588	1.378.023.948
		3.3.90.30.00	00	12.175.555	
		3.3.90.32.00	00	11.697.897	
		3.3.90.39.00	00	203.607.532	
		3.3.90.46.00	00	326.561.105	
		3.3.90.48.00	00	22.785.840	
		3.3.90.49.00	00	9.955.849	
16.10.12.361.3010.2850	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	4.4.90.52.00	00	21.645.582	
		3.3.90.36.00	00	72.212.044	140.253.575
		3.3.90.39.00	00	65.153.047	
		3.3.90.47.00	00	2.888.484	
16.10.12.361.3010.2857	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00	04	2.879.394.707	2.879.394.707
16.10.12.361.3010.2879	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	00	153.200.000	153.200.000
16.10.12.361.3010.3365	Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)	4.4.90.51.00	00	18.000.000	18.000.000
16.10.12.361.3010.3366	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	4.4.90.51.00	00	50.430.622	50.430.622

Página 141



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário					
16.10.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.1.90.11.00	00	67.946.457	85.124.862
		3.3.90.30.00	00	95.487	
		3.3.90.32.00	00	235.902	
		3.3.90.39.00	00	8.015.649	
		3.3.90.46.00	00	8.059.721	
		3.3.90.48.00	00	332.640	
		3.3.90.49.00	00	389.006	
16.10.12.363.3010.2882	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT)	4.4.90.52.00	00	50.000	557.135
		3.3.90.30.00	00	17.878	
		3.3.90.39.00	00	529.257	
16.10.12.364.3010.2820	Manutenção e Operação da UniCEU	4.4.90.52.00	00	10.000	1.398.837
		3.3.90.30.00	00	25.000	
		3.3.90.39.00	00	1.315.837	
16.10.12.365.3025.2815	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Educação Infantil	4.4.90.52.00	00	58.000	167.477.046
		3.3.90.30.00	00	14.320.408	
		3.3.90.32.00	00	153.067.125	
16.10.12.365.3025.2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena	3.3.90.39.00	00	89.513	37.696
		3.3.90.30.00	00	5.813	
		3.3.90.32.00	00	7.677	
		3.3.90.39.00	00	14.206	
16.10.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	4.4.90.52.00	00	10.000	154.550.041
		3.3.50.39.00	00	154.550.041	
		3.3.90.36.00	00	63.723.775	
		3.3.90.39.00	00	110.156.580	
16.10.12.365.3025.2849	Transporte Escolar - Educação Infantil	3.3.90.47.00	00	2.134.205	176.014.560
		3.3.90.39.00	00	110.156.580	
		3.3.90.49.00	00	101.435	
16.10.12.365.3025.2856	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.1.90.11.00	04	1.183.062.274	1.183.062.274
16.10.12.365.3025.2858	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)	3.1.90.11.00	04	1.470.271.061	1.470.271.061

Página 142



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário					
16.10.12.365.3025.2874	Recursos do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - Educação Infantil	3.3.90.30.00	02	6.642.131	16.570.310
		3.3.90.39.00	02	9.928.179	
16.10.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.1.90.11.00	00	89.135.364	126.698.988
		3.3.90.30.00	00	7.075.915	
		3.3.90.32.00	00	290.475	
		3.3.90.39.00	00	8.818.941	
		3.3.90.46.00	00	19.529.849	
		3.3.90.48.00	00	1.247.400	
		3.3.90.49.00	00	301.044	
16.10.12.365.3025.2877	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI)	4.4.90.52.00	00	300.000	54.437.778
		3.1.90.11.00	04	54.437.778	
16.10.12.365.3025.2878	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.90.39.00	00	155.400.000	155.400.000
16.10.12.365.3025.2886	Bolsa Primeira Infância	3.3.90.48.00	00	1.303.200	1.303.200
16.10.12.365.3025.2887	Ações de Apoio à Educação Infantil	3.3.90.39.00	00	3.750.000	3.750.000
16.10.12.365.3025.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	4.4.90.51.00	00	50.400.000	52.400.000
		4.4.90.61.00	00	2.000.000	
16.10.12.365.3025.3360	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros de Educação Infantil (CEI)	4.4.90.51.00	00	10.000.000	10.000.000
16.10.12.365.3025.3361	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	4.4.90.51.00	00	22.400.000	24.400.000
		4.4.90.61.00	00	2.000.000	
16.10.12.365.3025.3362	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	4.4.90.51.00	00	32.313.156	32.313.156
16.10.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.1.90.11.00	00	237.966.163	109.247.468
		3.3.90.30.00	00	28.113.574	
		3.3.90.32.00	00	1.454.232	
		3.3.90.39.00	00	109.247.468	

Página 143



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário					
16.10.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.46.00	00	146.809.846	563.192.332
		3.3.90.48.00	00	15.051.960	
		3.3.90.49.00	00	4.549.089	
		4.4.90.52.00	00	20.000.000	
16.10.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.1.90.11.00	00	496.886.136	898.357.157
		3.3.90.30.00	00	12.359.751	
		3.3.90.32.00	00	6.211.052	
		3.3.90.39.00	00	144.255.408	
		3.3.90.46.00	00	189.081.188	
		3.3.90.48.00	00	23.284.800	
		3.3.90.49.00	00	6.278.822	
16.10.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	4.4.90.52.00	00	20.000.000	251.300
		3.3.90.30.00	00	251.300	
		3.3.90.32.00	00	650.793	
		3.3.90.39.00	00	3.679.280	
16.10.12.367.3010.2821	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Educação Especial	3.3.90.48.00	00	665.280	11.117.658
		4.4.90.52.00	00	50.000	
16.10.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	3.3.50.39.00	00	100.000	100.000
16.10.12.367.3010.2848	Transporte Escolar - Educação Especial	3.3.50.39.00	00	11.117.658	11.117.658
16.10.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	3.1.90.11.00	00	25.348.531	29.798.566
		3.3.90.30.00	00	26.135	
		3.3.90.32.00	00	19.320	
		3.3.90.39.00	00	1.571.283	
		3.3.90.46.00	00	2.432.382	
		3.3.90.48.00	00	249.480	
		3.3.90.49.00	00	101.435	
16.10.12.367.3010.2848	Transporte Escolar - Educação Especial	4.4.90.52.00	00	50.000	3.421.505
		3.3.90.36.00	00	3.421.505	
		3.3.90.39.00	00	5.112.877	
		3.3.90.47.00	00	136.860	8.671.242

Página 144



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário					
16.10.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.50.39.00	00	63.389.226	
		3.3.50.48.00	00	5.249.797	
		3.3.90.30.00	00	76.800	
		3.3.90.36.00	00	981.170	
		3.3.90.39.00	00	3.069.290	
		3.3.90.47.00	00	196.234	
				-----	72.962.517
16.10.12.368.3001.2880	Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLB)	3.3.90.36.00	00	2.383.360	
		3.3.90.47.00	00	476.672	
				-----	2.860.032
16.10.12.368.3010.2439	Programa Suplementar de Assistência à Saúde dos Estudantes	3.3.90.39.00	00	7.150.360	
				-----	7.150.360
16.10.12.368.3010.2830	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - CEU	3.3.90.39.00	00	50.500.000	
				-----	50.500.000
16.10.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	364.240	
		3.3.90.32.00	00	51.672.980	
		3.3.90.36.00	00	7.616	
		3.3.90.39.00	00	10.726.501	
		3.3.90.47.00	00	1.524	
				-----	62.772.861
16.10.12.368.3010.2832	Manutenção e Operação dos Centros de Estudos de Línguas Paulistano - CELP	3.3.90.30.00	00	450.000	
				-----	450.000
16.10.12.368.3010.2872	Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados	3.3.50.39.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	270.000	
		3.3.90.36.00	00	4.410.368	
		3.3.90.39.00	00	12.635.000	
		3.3.90.47.00	00	921.842	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
				-----	18.288.210
16.10.12.368.3010.2884	Atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino	3.3.90.36.00	00	1.060.800	
		3.3.90.47.00	00	212.160	
				-----	1.272.960
16.10.12.368.3010.2885	Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino	3.3.90.30.00	00	648.451	
		3.3.90.36.00	00	187.248	
		3.3.90.39.00	00	5.403.099	
		3.3.90.47.00	00	37.450	

Página 145



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário					
				-----	6.276.248
16.10.12.368.3010.2888	Acompanhamento das Aprendizagens e Permanência Escolar	3.3.90.36.00	00	26.000	
		3.3.90.39.00	00	93.755	
		3.3.90.47.00	00	5.200	
		3.3.90.48.00	00	1.201.200	
				-----	1.326.155
16.10.12.368.3010.3363	Construção e Implantação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	4.4.90.51.00	00	253.000.000	
				-----	253.000.000
16.10.12.368.3010.3364	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	4.4.90.51.00	00	10.000.000	
				-----	10.000.000
16.10.12.368.3010.4303	Ações de Educação Integral	3.3.50.39.00	00	80.000.000	
		3.3.90.30.00	00	1.018.200	
		3.3.90.36.00	00	7.495.585	
		3.3.90.39.00	00	11.462.880	
		3.3.90.47.00	00	1.499.117	
		4.4.90.52.00	00	1.116.000	
				-----	102.591.782
16.10.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.1.90.11.00	00	149.819.460	
		3.3.50.39.00	00	63.777.930	
		3.3.90.30.00	00	2.387.127	
		3.3.90.32.00	00	3.648	
		3.3.90.39.00	00	185.134.259	
		3.3.90.46.00	00	16.110.454	
		3.3.90.49.00	00	728.498	
		4.4.90.52.00	00	100.000	
				-----	418.061.376
16.10.12.368.3011.3660	Cooperação Técnica Internacional	4.4.80.35.00	00	3.455.222	
				-----	3.455.222
16.10.12.422.3012.6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas	3.3.90.39.00	00	200.000	
				-----	200.000
	Total da Unidade:				11.933.296.531

Página 146



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1611 - Diretoria Regional de Educação Ipiranga					
16.11.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	5.000	
		3.3.90.30.00	00	40.000	
		3.3.90.33.00	00	102.212	
		3.3.90.39.00	00	2.200.000	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
				-----	2.367.212
16.11.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	41.000	
		3.3.90.36.00	00	47.840	
		3.3.90.39.00	00	50.000	
		3.3.90.47.00	00	19.568	
				-----	158.408
16.11.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	368.522	
		3.3.90.39.00	00	7.000.000	
				-----	7.368.522
16.11.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	3.551.925	
				-----	3.551.925
16.11.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	303.476.764	
		3.3.90.36.00	00	2.770.104	
		3.3.90.47.00	00	482.251	
				-----	306.729.119
16.11.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	4.472.715	
				-----	4.472.715
16.11.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	37.300	
		3.3.90.39.00	00	76.000	
				-----	113.300
16.11.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	400.000	
		3.3.90.36.00	00	58.412	
		3.3.90.39.00	00	3.000.000	
		3.3.90.47.00	00	14.517	
				-----	3.472.929
16.11.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	300.000	
		3.3.90.39.00	00	7.500.000	
				-----	7.800.000
16.11.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	20.000	

Página 147



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1611 - Diretoria Regional de Educação Ipiranga					
16.11.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.39.00	00	371.010	
				-----	391.010
16.11.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	577.320	
				-----	577.320
16.11.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.36.00	00	234.765	
		3.3.90.39.00	00	266.586	
		3.3.90.47.00	00	46.953	
				-----	568.304
16.11.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.39.00	00	10.000	
				-----	10.000
16.11.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	54.700	
		3.3.90.31.00	00	25.000	
		3.3.90.32.00	00	14.200	
		3.3.90.39.00	00	653.000	
				-----	746.900
16.11.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	365.142	
				-----	365.142
16.11.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.31.00	00	10.000	
		3.3.90.39.00	00	4.200.000	
		4.4.90.52.00	00	200.000	
				-----	4.510.000
	Total da Unidade:				343.202.806

Página 148



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.12.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00	183.611	
		3.3.90.33.00	00	50.830	
		3.3.90.37.00	00	129.600	
		3.3.90.39.00	00	2.625.563	
		3.3.90.47.00	00	70.000	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
				-----	3.079.604
16.12.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	23.000	
		3.3.90.36.00	00	28.000	
		3.3.90.39.00	00	20.000	
		3.3.90.47.00	00	5.600	
				-----	76.600
16.12.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	198.000	
		3.3.90.39.00	00	5.025.847	
				-----	5.223.847
16.12.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	4.164.272	
				-----	4.164.272
16.12.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.30.00	00	29.000	
		3.3.90.36.00	00	368.642	
		3.3.90.39.00	00	502.655	
		3.3.90.47.00	00	73.735	
				-----	974.032
16.12.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	219.274.541	
				-----	219.274.541
16.12.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	3.952.493	
				-----	3.952.493
16.12.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	300.800	
		3.3.90.39.00	00	165.052	
				-----	465.852
16.12.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	120.000	
		3.3.90.39.00	00	2.483.927	
				-----	2.603.927
16.12.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	140.000	
		3.3.90.39.00	00	3.988.753	

Página 149



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
				-----	4.128.753
16.12.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	28.000	
		3.3.90.39.00	00	138.268	
				-----	166.268
16.12.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	277.969	
				-----	277.969
16.12.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00	22.500	
		3.3.90.36.00	00	146.692	
		3.3.90.39.00	00	121.644	
		3.3.90.47.00	00	29.339	
				-----	320.175
16.12.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.39.00	00	5.500	
				-----	5.500
16.12.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	76.200	
		3.3.90.31.00	00	25.000	
		3.3.90.32.00	00	37.000	
		3.3.90.36.00	00	10.000	
		3.3.90.39.00	00	488.000	
		3.3.90.47.00	00	2.000	
				-----	638.200
16.12.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	262.992	
				-----	262.992
16.12.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	206.200	
		3.3.90.39.00	00	1.829.905	
				-----	2.036.105
Total da Unidade:					247.651.130

Página 150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.13.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00	69.732	
		3.3.90.33.00	00	52.800	
		3.3.90.37.00	00	105.028	
		3.3.90.39.00	00	847.898	
		3.3.90.40.00	00	1.100	
		4.4.90.52.00	00	35.000	
				-----	1.111.558
16.13.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	10.200	
		3.3.90.36.00	00	35.000	
		3.3.90.39.00	00	23.500	
		3.3.90.47.00	00	7.000	
				-----	75.700
16.13.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	208.980	
		3.3.90.39.00	00	6.402.228	
				-----	6.611.208
16.13.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	3.851.308	
				-----	3.851.308
16.13.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	280.914.083	
				-----	280.914.083
16.13.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	3.422.564	
				-----	3.422.564
16.13.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	80.770	
		3.3.90.39.00	00	351.665	
				-----	432.435
16.13.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	210.490	
		3.3.90.39.00	00	2.070.484	
				-----	2.280.974
16.13.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	270.410	
		3.3.90.39.00	00	4.732.668	
				-----	5.003.078
16.13.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	14.450	
		3.3.90.36.00	00	252.690	
		3.3.90.39.00	00	129.019	
		3.3.90.47.00	00	40.000	

Página 151



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
				-----	436.159
16.13.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	1.368.462	
				-----	1.368.462
16.13.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00	17.850	
		3.3.90.36.00	00	204.000	
		3.3.90.39.00	00	267.265	
		3.3.90.47.00	00	40.800	
				-----	529.915
16.13.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.32.00	00	100.000	
		3.3.90.36.00	00	204.000	
		3.3.90.47.00	00	52.800	
				-----	356.800
16.13.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	12.600	
		3.3.90.31.00	00	45.000	
		3.3.90.36.00	00	24.000	
		3.3.90.39.00	00	779.500	
		3.3.90.47.00	00	6.720	
				-----	867.820
16.13.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	286.209	
				-----	286.209
16.13.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	43.000	
		3.3.90.39.00	00	2.192.468	
				-----	2.235.468
Total da Unidade:					309.783.741

Página 152



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1614 - Diretoria Regional de Educação Pirituba					
16.14.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	6.000	
		3.3.90.30.00	00	338.250	
		3.3.90.33.00	00	97.500	
		3.3.90.39.00	00	2.227.260	
		4.4.90.52.00	00	38.000	
				-----	2.707.010
16.14.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	57.264	
		3.3.90.36.00	00	239.200	
		3.3.90.39.00	00	101.500	
		3.3.90.47.00	00	47.840	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
				-----	495.804
16.14.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	178.000	
		3.3.90.39.00	00	9.500.000	
				-----	9.678.000
16.14.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	6.074.421	
				-----	6.074.421
16.14.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.30.00	00	17.700	
		3.3.90.36.00	00	170.700	
		3.3.90.39.00	00	479.456	
		3.3.90.47.00	00	34.140	
				-----	701.996
16.14.12.365.3025.2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena	3.3.50.39.00	00	1.503.725	
		3.3.90.30.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	243.880	
				-----	1.752.605
16.14.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	266.681.789	
				-----	266.681.789
16.14.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	4.903.156	
				-----	4.903.156
16.14.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	97.000	
		3.3.90.39.00	00	1.264.385	
				-----	1.361.385
16.14.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	670.000	

Página 153



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1614 - Diretoria Regional de Educação Pirituba					
16.14.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.39.00	00	3.200.000	
				-----	3.870.000
16.14.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	212.000	
		3.3.90.39.00	00	6.000.000	
				-----	6.212.000
16.14.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	6.000	
		3.3.90.36.00	00	407.703	
		3.3.90.39.00	00	117.528	
		3.3.90.47.00	00	9.048	
				-----	540.279
16.14.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	726.993	
				-----	726.993
16.14.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00	9.000	
		3.3.90.36.00	00	139.880	
		3.3.90.39.00	00	182.989	
		3.3.90.47.00	00	27.976	
				-----	359.845
16.14.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.39.00	00	40.000	
				-----	40.000
16.14.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	36.000	
		3.3.90.31.00	00	20.000	
		3.3.90.32.00	00	10.000	
		3.3.90.36.00	00	40.000	
		3.3.90.39.00	00	546.000	
		3.3.90.47.00	00	8.000	
				-----	660.000
16.14.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	666.654	
				-----	666.654
16.14.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	107.000	
		3.3.90.39.00	00	5.718.239	
				-----	5.825.239
Total da Unidade:					313.257.176

Página 154



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1615 - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo					
16.15.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00	96.049	
		3.3.90.33.00	00	500.000	
		3.3.90.39.00	00	4.223.015	
		3.3.90.47.00	00	65.610	
		4.4.90.52.00	00	56.428	
				-----	4.941.102
16.15.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	16.500	
		3.3.90.36.00	00	54.600	
		3.3.90.39.00	00	13.000	
		3.3.90.47.00	00	10.920	
				-----	95.020
16.15.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	400.000	
		3.3.90.36.00	00	913.200	
		3.3.90.39.00	00	13.000.000	
		3.3.90.47.00	00	182.640	
				-----	14.495.840
16.15.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	7.141.098	
				-----	7.141.098
16.15.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	468.520.432	
				-----	468.520.432
16.15.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	7.503.756	
				-----	7.503.756
16.15.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	163.575	
		3.3.90.39.00	00	3.000.000	
				-----	3.163.575
16.15.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	700.000	
		3.3.90.39.00	00	5.500.000	
				-----	6.200.000
16.15.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	733.635	
		3.3.90.39.00	00	8.000.000	
				-----	8.733.635
16.15.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	29.925	
		3.3.90.36.00	00	72.577	
		3.3.90.39.00	00	298.800	

Página 155



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1615 - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo					
16.15.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.47.00	00	23.997	
				-----	425.299
16.15.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	1.646.424	
				-----	1.646.424
16.15.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.30.00	00	60.000	
		3.3.90.39.00	00	7.500	
				-----	67.500
16.15.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	120.000	
		3.3.90.31.00	00	36.000	
		3.3.90.32.00	00	17.800	
		3.3.90.39.00	00	1.000.000	
				-----	1.173.800
16.15.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	836.037	
				-----	836.037
16.15.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	90.000	
		3.3.90.39.00	00	14.000.000	
				-----	14.090.000
Total da Unidade:					539.033.518

Página 156



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1616 - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro					
16.16.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	5.000	
		3.3.90.30.00	00	63.680	
		3.3.90.33.00	00	145.000	
		3.3.90.36.00	00	328.800	
		3.3.90.37.00	00	322.800	
		3.3.90.39.00	00	1.900.000	
		3.3.90.47.00	00	40.940	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
				-----	2.826.220
16.16.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.36.00	00	45.000	
		3.3.90.39.00	00	30.000	
		3.3.90.47.00	00	9.000	
				-----	114.000
16.16.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	88.000	
		3.3.90.39.00	00	7.000.000	
				-----	7.088.000
16.16.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	3.856.413	
				-----	3.856.413
16.16.12.365.3025.2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena	3.3.50.39.00	00	2.574.627	
		3.3.90.30.00	00	20.160	
		3.3.90.39.00	00	60.000	
				-----	2.654.787
16.16.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	282.750.264	
				-----	282.750.264
16.16.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	4.744.061	
				-----	4.744.061
16.16.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	80.000	
		3.3.90.39.00	00	704.225	
				-----	784.225
16.16.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	714.000	
		3.3.90.39.00	00	3.800.000	
				-----	4.514.000
16.16.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	107.000	

Página 157



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1616 - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro					
16.16.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.36.00	00	377.844	
		3.3.90.39.00	00	8.500.000	
		3.3.90.47.00	00	171.463	
				-----	9.156.307
16.16.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	5.760	
		3.3.90.39.00	00	101.400	
				-----	107.160
16.16.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	748.376	
				-----	748.376
16.16.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.30.00	00	101.250	
		3.3.90.36.00	00	28.250	
		3.3.90.39.00	00	10.000	
		3.3.90.47.00	00	5.650	
				-----	145.150
16.16.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	41.600	
		3.3.90.31.00	00	39.646	
		3.3.90.32.00	00	2.300	
		3.3.90.39.00	00	411.775	
				-----	495.321
16.16.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	511.125	
				-----	511.125
16.16.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	41.600	
		3.3.90.39.00	00	6.928.896	
				-----	6.970.496
Total da Unidade:					327.465.905

Página 158



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1617 - Diretoria Regional de Educação Penha					
16.17.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	7.500	
		3.3.90.30.00	00	154.390	
		3.3.90.33.00	00	307.000	
		3.3.90.39.00	00	2.603.454	
		3.3.90.47.00	00	26.400	
		4.4.90.52.00	00	67.890	
				-----	3.166.634
16.17.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	22.342	
		3.3.90.36.00	00	70.400	
		3.3.90.39.00	00	64.000	
		3.3.90.47.00	00	6.720	
				-----	163.462
16.17.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	234.500	
		3.3.90.36.00	00	23.000	
		3.3.90.39.00	00	7.587.660	
		3.3.90.47.00	00	4.600	
				-----	7.849.760
16.17.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	3.684.467	
				-----	3.684.467
16.17.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	228.116.244	
				-----	228.116.244
16.17.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	4.855.798	
				-----	4.855.798
16.17.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	53.300	
		3.3.90.39.00	00	213.460	
				-----	266.760
16.17.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	622.100	
		3.3.90.39.00	00	4.000.000	
				-----	4.622.100
16.17.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	394.100	
		3.3.90.39.00	00	5.796.670	
				-----	6.190.770
16.17.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	53.300	
		3.3.90.36.00	00	247.200	

Página 159



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1617 - Diretoria Regional de Educação Penha					
16.17.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.39.00	00	118.820	
				-----	419.320
16.17.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	598.706	
				-----	598.706
16.17.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00	47.300	
		3.3.90.36.00	00	192.000	
		3.3.90.39.00	00	168.900	
		3.3.90.47.00	00	48.000	
				-----	456.200
16.17.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.39.00	00	10.000	
				-----	10.000
16.17.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	49.521	
		3.3.90.31.00	00	30.000	
		3.3.90.32.00	00	16.000	
		3.3.90.39.00	00	200.800	
				-----	296.321
16.17.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	363.048	
				-----	363.048
16.17.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	224.000	
		3.3.90.39.00	00	5.400.000	
				-----	5.624.000
Total da Unidade:					266.683.590

Página 160



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1618 - Diretoria Regional de Educação Santo Amaro					
16.18.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.33.00	00	153.618	
		3.3.90.37.00	00	396.107	
		3.3.90.39.00	00	1.631.062	
		3.3.90.47.00	00	74.250	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
				-----	2.325.037
16.18.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	40.000	
		3.3.90.36.00	00	120.000	
		3.3.90.39.00	00	50.000	
		3.3.90.47.00	00	24.000	
				-----	234.000
16.18.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	323.850	
		3.3.90.36.00	00	559.403	
		3.3.90.39.00	00	5.944.621	
		3.3.90.47.00	00	12.900	
				-----	6.840.774
16.18.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	3.530.163	
				-----	3.530.163
16.18.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.39.00	00	350.000	
				-----	370.000
16.18.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	252.183.340	
		3.3.90.36.00	00	335.216	
		3.3.90.39.00	00	127.777	
		3.3.90.47.00	00	120.695	
				-----	252.767.028
16.18.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	3.173.164	
				-----	3.173.164
16.18.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.39.00	00	10.000	
				-----	10.000
16.18.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	395.900	
		3.3.90.39.00	00	2.300.000	
				-----	2.695.900

Página 161



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1618 - Diretoria Regional de Educação Santo Amaro					
16.18.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	178.520	
		3.3.90.39.00	00	8.774.996	
		3.3.90.47.00	00	223.203	
				-----	9.176.719
16.18.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	20.260	
		3.3.90.39.00	00	56.580	
				-----	76.840
16.18.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	855.289	
				-----	855.289
16.18.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBs)	3.3.90.30.00	00	46.500	
		3.3.90.36.00	00	454.735	
		3.3.90.39.00	00	92.807	
		3.3.90.47.00	00	90.947	
				-----	684.989
16.18.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.39.00	00	10.000	
				-----	10.000
16.18.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	84.000	
		3.3.90.39.00	00	900.000	
				-----	984.000
16.18.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	200.247	
				-----	200.247
16.18.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	145.625	
		3.3.90.39.00	00	2.386.555	
				-----	2.532.180
Total da Unidade:					286.466.330

Página 162



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1619 - Diretoria Regional de Educação Itaquera					
16.19.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	6.000	
		3.3.90.30.00	00	130.350	
		3.3.90.33.00	00	151.680	
		3.3.90.37.00	00	372.744	
		3.3.90.39.00	00	2.193.335	
		3.3.90.47.00	00	22.080	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
				-----	2.896.189
16.19.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	10.560	
		3.3.90.36.00	00	49.200	
		3.3.90.39.00	00	16.800	
		3.3.90.47.00	00	16.603	
				-----	93.163
16.19.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	115.200	
		3.3.90.39.00	00	3.990.467	
				-----	4.105.667
16.19.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	2.939.088	
				-----	2.939.088
16.19.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	243.421.902	
		3.3.90.36.00	00	493.662	
		3.3.90.47.00	00	53.077	
				-----	243.968.641
16.19.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	4.272.134	
				-----	4.272.134
16.19.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	28.680	
		3.3.90.39.00	00	222.801	
				-----	251.481
16.19.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	144.000	
		3.3.90.39.00	00	2.479.510	
				-----	2.623.510
16.19.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	124.200	
		3.3.90.39.00	00	4.894.536	
				-----	5.018.736
16.19.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	38.160	

Página 163



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1619 - Diretoria Regional de Educação Itaquera					
16.19.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.39.00	00	150.000	
				-----	188.160
16.19.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	791.144	
				-----	791.144
16.19.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.36.00	00	309.202	
		3.3.90.39.00	00	10.239	
		3.3.90.47.00	00	61.841	
				-----	381.282
16.19.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	36.000	
		3.3.90.31.00	00	96.000	
		3.3.90.39.00	00	276.000	
				-----	408.000
16.19.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	459.948	
				-----	459.948
16.19.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	235.200	
		3.3.90.39.00	00	3.357.242	
				-----	3.592.442
Total da Unidade:					271.989.585

Página 164



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação	
16.20.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	10.000		
		3.3.90.30.00	00	100.000		
		3.3.90.33.00	00	125.825		
		3.3.90.36.00	00	572.769		
		3.3.90.39.00	00	2.461.074		
		3.3.90.40.00	00	15.000		
		3.3.90.47.00	00	136.481		
		4.4.90.52.00	00	50.000		
				-----	3.471.149	
		16.20.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	60.186
3.3.90.36.00	00			35.200		
3.3.90.39.00	00			70.400		
3.3.90.47.00	00			7.040		
		-----	172.826			
16.20.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	712.531		
		3.3.90.39.00	00	9.000.000		
		-----	9.712.531			
16.20.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	5.196.473		
				-----	5.196.473	
16.20.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.30.00	00	21.780		
		3.3.90.39.00	00	322.356		
		-----	344.136			
16.20.12.363.3010.2882	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT)	3.3.90.30.00	00	50.000		
		3.3.90.39.00	00	400.000		
		-----	450.000			
16.20.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	274.570.151		
		3.3.90.36.00	00	35.118		
		3.3.90.47.00	00	2.472		
		-----	274.607.741			
16.20.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	5.097.798		
				-----	5.097.798	
16.20.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	239.942		
		3.3.90.39.00	00	189.311		
		4.4.90.52.00	00	65.000		
		-----	494.253			
Total da Unidade:					323.667.497	

Página 165



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação	
16.20.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	2.000.000		
		3.3.90.39.00	00	5.000.000		
		-----	7.000.000			
16.20.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	747.610		
		3.3.90.39.00	00	5.614.502		
		-----	6.362.112			
16.20.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	1.453.993		
				-----	1.453.993	
16.20.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.30.00	00	200.000		
		3.3.90.36.00	00	899.460		
		3.3.90.39.00	00	35.200		
		3.3.90.47.00	00	179.892		
		-----	1.314.552			
16.20.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	81.530		
		3.3.90.31.00	00	126.600		
		3.3.90.39.00	00	1.000.000		
		-----	1.208.130			
16.20.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	475.275		
				-----	475.275	
		3.3.90.30.00	00	306.528		
		3.3.90.39.00	00	6.000.000		
		-----	6.306.528			
Total da Unidade:					323.667.497	

Página 166



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação		
16.21.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	3.000			
		3.3.90.30.00	00	77.900			
		3.3.90.33.00	00	146.300			
		3.3.90.37.00	00	1.557.870			
		3.3.90.39.00	00	874.256			
		4.4.90.52.00	00	20.000			
				-----	2.679.326		
		16.21.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	12.000	
				3.3.90.36.00	00	21.000	
				3.3.90.47.00	00	4.200	
		-----	37.200				
16.21.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	50.000			
		3.3.90.36.00	00	1.064.241			
		3.3.90.39.00	00	5.729.020			
		-----	7.056.110				
16.21.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	3.776.974			
				-----	3.776.974		
16.21.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.30.00	00	2.000			
		3.3.90.39.00	00	450.088			
		3.3.90.47.00	00	212.849			
		-----	452.088				
16.21.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	274.069.907			
		3.3.90.36.00	00	216.784			
		3.3.90.47.00	00	21.500			
		-----	274.308.191				
16.21.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	3.892.167			
				-----	3.892.167		
16.21.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	64.000			
		3.3.90.39.00	00	129.888			
		-----	193.888				
16.21.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	280.000			
		3.3.90.39.00	00	3.496.995			
		-----	3.776.995				
16.21.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	64.000			
Total da Unidade:					308.580.001		

Página 167



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação	
16.21.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.36.00	00	176.656		
		3.3.90.39.00	00	4.477.573		
		3.3.90.47.00	00	19.500		
		-----	4.737.729			
16.21.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	2.500		
		3.3.90.36.00	00	197.638		
		3.3.90.39.00	00	142.484		
		3.3.90.47.00	00	12.000		
		-----	354.622			
16.21.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	705.611		
				-----	705.611	
16.21.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.30.00	00	8.000		
		3.3.90.36.00	00	232.161		
		3.3.90.39.00	00	51.600		
		3.3.90.47.00	00	19.500		
		-----	311.261			
16.21.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	36.000		
		3.3.90.31.00	00	12.000		
		3.3.90.32.00	00	7.500		
		3.3.90.36.00	00	2.500		
		3.3.90.39.00	00	22.000		
		-----	80.000			
16.21.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	489.447		
				-----	489.447	
		3.3.90.30.00	00	68.000		
		3.3.90.39.00	00	5.660.392		
		-----	5.728.392			
Total da Unidade:					308.580.001	

Página 168



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.22.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	8.000	
		3.3.90.30.00	00	32.740	
		3.3.90.33.00	00	58.080	
		3.3.90.37.00	00	90.433	
		3.3.90.39.00	00	2.456.733	
		3.3.90.40.00	00	1.050	
		3.3.90.47.00	00	97.971	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
				-----	2.765.007
		16.22.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00
3.3.90.36.00	00			34.785	
3.3.90.39.00	00			20.250	
3.3.90.47.00	00			9.000	
		-----	76.035		
16.22.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	150.100	
		3.3.90.36.00	00	143.000	
		3.3.90.39.00	00	4.815.850	
		3.3.90.47.00	00	28.600	
		-----	5.137.550		
16.22.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	3.169.052	
				-----	3.169.052
16.22.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	148.359.716	
				-----	148.359.716
16.22.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	2.869.832	
				-----	2.869.832
16.22.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	15.300	
		3.3.90.39.00	00	313.705	
				-----	329.005
16.22.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	314.500	
		3.3.90.36.00	00	302.161	
		3.3.90.39.00	00	2.514.834	
		3.3.90.47.00	00	92.523	
				-----	3.224.018
16.22.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	215.000	
		3.3.90.39.00	00	3.104.960	
				-----	3.319.960
					Página 169



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.22.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	10.500	
		3.3.90.36.00	00	97.359	
		3.3.90.39.00	00	74.012	
		3.3.90.47.00	00	18.615	
				-----	200.486
16.22.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	235.443	
				-----	235.443
16.22.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.39.00	00	10.000	
				-----	10.000
16.22.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	12.480	
		3.3.90.31.00	00	60.000	
		3.3.90.32.00	00	100.000	
		3.3.90.36.00	00	12.000	
		3.3.90.39.00	00	505.000	
				-----	691.880
16.22.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	192.030	
				-----	192.030
16.22.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	32.600	
		3.3.90.39.00	00	1.874.378	
				-----	1.906.978
Total da Unidade:					172.486.992



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.23.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00	60.000	
		3.3.90.33.00	00	104.000	
		3.3.90.39.00	00	2.349.884	
		3.3.90.47.00	00	70.000	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
				-----	2.603.884
16.23.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.36.00	00	7.200	
		3.3.90.39.00	00	19.600	
				-----	36.800
16.23.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.39.00	00	9.000.000	
				-----	9.030.000
16.23.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	5.242.154	
				-----	5.242.154
16.23.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.30.00	00	1.000	
				-----	176.872
16.23.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	227.529.591	
				-----	227.529.591
16.23.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	4.932.300	
				-----	4.932.300
16.23.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	235.188	
				-----	240.188
16.23.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	150.000	
		3.3.90.39.00	00	3.380.480	
				-----	3.530.480
16.23.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.39.00	00	5.300.000	
				-----	5.330.000
16.23.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	4.000	

					Página 171



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.23.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.36.00	00	280.510	
		3.3.90.39.00	00	537.656	
		3.3.90.47.00	00	30.000	
				-----	852.166
16.23.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	769.756	
				-----	769.756
16.23.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.30.00	00	60.000	
		3.3.90.36.00	00	1.400.000	
		3.3.90.47.00	00	280.000	
				-----	1.740.000
16.23.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	2.000	
		3.3.90.31.00	00	12.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	500.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
				-----	516.000
16.23.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	487.425	
				-----	487.425
16.23.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	16.000	
		3.3.90.39.00	00	5.986.223	
				-----	6.002.223
Total da Unidade:					269.019.839



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1624 - Coordenadoria de Alimentação Escolar					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.24.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.50.35.00	00	93.893	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	34.700	
		3.3.90.33.00	00	775.331	
		3.3.90.36.00	00	202.448	
		3.3.90.39.00	00	1.317.804	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
				-----	2.484.176
16.24.12.306.3016.2801	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ FNDE	3.3.90.30.00	02	141.148.160	
				-----	141.148.160
16.24.12.306.3016.2873	Leve-Leite	3.3.90.32.00	00	84.200.100	
		3.3.90.39.00	00	19.280.581	
				-----	103.480.681
16.24.12.306.3016.6553	Alimentação Escolar	3.3.90.30.00	00	202.119.965	
		3.3.90.39.00	02	593.696.678	
		3.3.90.39.00	00	17.133.486	
				-----	812.950.129
Total da Unidade:					1.060.063.146
Total do Órgão:					16.972.647.787



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	2.319.286.313	
		3.1.90.11.00	04	5.587.165.820	
		3.3.50.39.00	00	430.215.714	
		3.3.50.48.00	00	17.069.852	
		3.3.80.41.00	00	20.000	
		3.3.90.08.00	00	72.000	
		3.3.90.14.00	00	115.000	
		3.3.90.30.00	00	85.003.275	
		3.3.90.30.00	02	6.642.131	
		3.3.90.31.00	00	27.000	
		3.3.90.32.00	00	482.913.258	
		3.3.90.33.00	00	1.099.768	
		3.3.90.35.00	00	2.012.040	
		3.3.90.36.00	00	162.581.997	
		3.3.90.39.00	00	1.284.918.466	
		3.3.90.39.00	02	9.928.179	
		3.3.90.40.00	00	167.406.477	
		3.3.90.46.00	00	736.140.479	
		3.3.90.47.00	00	9.810.574	
		3.3.90.48.00	00	66.121.800	
	3.3.90.49.00	00	23.496.740		
	3.3.91.39.00	00	3.040.049		
	4.4.90.40.00	00	600.017		
	4.4.90.52.00	00	83.609.582		
Total - Atividades:					11.479.296.531
Totais por Projetos		4.4.80.35.00	00	3.455.222	
		4.4.90.51.00	00	446.544.778	
		4.4.90.61.00	00	4.000.000	
Total - Projetos:					454.000.000
Total da Unidade					11.933.296.531



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1611 - Diretoria Regional de Educação Ipiranga						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação	
Totais por Atividades		3.3.50.39.00	00	312.443.866		
		3.3.90.14.00	00	5.000		
		3.3.90.30.00	00	1.381.522		
		3.3.90.31.00	00	35.000		
		3.3.90.32.00	00	14.200		
		3.3.90.33.00	00	102.212		
		3.3.90.36.00	00	3.111.121		
		3.3.90.39.00	00	25.326.596		
		3.3.90.47.00	00	563.289		
		4.4.90.52.00	00	220.000		
	Total - Atividades:					343.202.806
	Total da Unidade					343.202.806



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1612 - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação	
Totais por Atividades		3.3.50.39.00	00	227.932.267		
		3.3.90.30.00	00	1.327.311		
		3.3.90.31.00	00	25.000		
		3.3.90.32.00	00	37.000		
		3.3.90.33.00	00	50.830		
		3.3.90.36.00	00	553.334		
		3.3.90.37.00	00	129.600		
		3.3.90.39.00	00	17.395.114		
		3.3.90.47.00	00	180.674		
		4.4.90.52.00	00	20.000		
	Total - Atividades:					247.651.130
	Total da Unidade					247.651.130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1613 - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	289.842.626	
		3.3.90.30.00	00	938.482	
		3.3.90.31.00	00	45.000	
		3.3.90.32.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	52.800	
		3.3.90.36.00	00	719.690	
		3.3.90.37.00	00	105.028	
		3.3.90.39.00	00	17.796.695	
		3.3.90.40.00	00	1.100	
		3.3.90.47.00	00	147.320	
		4.4.90.52.00	00	35.000	
Total - Atividades:					309.783.741
Total da Unidade					309.783.741



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1614 - Diretoria Regional de Educação Pirituba					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	280.556.738	
		3.3.90.14.00	00	6.000	
		3.3.90.30.00	00	1.733.214	
		3.3.90.31.00	00	20.000	
		3.3.90.32.00	00	10.000	
		3.3.90.33.00	00	97.500	
		3.3.90.36.00	00	997.483	
		3.3.90.39.00	00	29.621.237	
		3.3.90.47.00	00	127.004	
		4.4.90.52.00	00	88.000	
Total - Atividades:					313.257.176
Total da Unidade					313.257.176



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1615 - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	485.647.747	
		3.3.90.30.00	00	2.409.684	
		3.3.90.31.00	00	36.000	
		3.3.90.32.00	00	17.800	
		3.3.90.33.00	00	500.000	
		3.3.90.36.00	00	1.040.377	
		3.3.90.39.00	00	49.042.315	
		3.3.90.47.00	00	283.167	
		4.4.90.52.00	00	56.428	
Total - Atividades:					539.033.518
Total da Unidade					539.033.518



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1616 - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	295.184.866	
		3.3.90.14.00	00	5.000	
		3.3.90.30.00	00	1.293.050	
		3.3.90.31.00	00	39.646	
		3.3.90.32.00	00	2.300	
		3.3.90.33.00	00	145.000	
		3.3.90.36.00	00	779.894	
		3.3.90.37.00	00	322.800	
		3.3.90.39.00	00	29.446.296	
		3.3.90.47.00	00	227.053	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					327.465.905
Total da Unidade					327.465.905



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1617 - Diretoria Regional de Educação Penha					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	237.618.263	
		3.3.90.14.00	00	7.500	
		3.3.90.30.00	00	1.854.853	
		3.3.90.31.00	00	30.000	
		3.3.90.32.00	00	16.000	
		3.3.90.33.00	00	307.000	
		3.3.90.36.00	00	532.600	
		3.3.90.39.00	00	26.163.764	
		3.3.90.47.00	00	85.720	
		4.4.90.52.00	00	67.890	
Total - Atividades:					266.683.590
Total da Unidade					266.683.590



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1619 - Diretoria Regional de Educação Itaquera					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	251.884.216	
		3.3.90.14.00	00	6.000	
		3.3.90.30.00	00	862.350	
		3.3.90.31.00	00	96.000	
		3.3.90.33.00	00	151.680	
		3.3.90.36.00	00	852.064	
		3.3.90.37.00	00	372.744	
		3.3.90.39.00	00	17.590.930	
		3.3.90.47.00	00	153.601	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					271.989.585
Total da Unidade					271.989.585



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1618 - Diretoria Regional de Educação Santo Amaro					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	259.942.203	
		3.3.90.30.00	00	1.304.655	
		3.3.90.33.00	00	153.618	
		3.3.90.36.00	00	1.469.354	
		3.3.90.37.00	00	396.107	
		3.3.90.39.00	00	22.634.398	
		3.3.90.47.00	00	545.995	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					286.466.330
Total da Unidade					286.466.330



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1620 - Diretoria Regional de Educação São Miguel					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	286.793.690	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	4.520.107	
		3.3.90.31.00	00	126.600	
		3.3.90.33.00	00	125.825	
		3.3.90.36.00	00	1.542.547	
		3.3.90.39.00	00	30.092.843	
		3.3.90.40.00	00	15.000	
		3.3.90.47.00	00	325.885	
		4.4.90.52.00	00	115.000	
Total - Atividades:					323.667.497
Total da Unidade					323.667.497



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1621 - Diretoria Regional de Educação Guaianases					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	282.934.106	
		3.3.90.14.00	00	3.000	
		3.3.90.30.00	00	664.400	
		3.3.90.31.00	00	12.000	
		3.3.90.32.00	00	7.500	
		3.3.90.33.00	00	146.300	
		3.3.90.36.00	00	1.910.980	
		3.3.90.37.00	00	1.557.870	
		3.3.90.39.00	00	21.034.296	
		3.3.90.47.00	00	289.549	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					308.580.001
Total da Unidade					308.580.001

Página 185



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1622 - Diretoria Regional de Educação Butantã					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	154.826.073	
		3.3.90.14.00	00	8.000	
		3.3.90.30.00	00	795.220	
		3.3.90.31.00	00	60.000	
		3.3.90.32.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	58.080	
		3.3.90.36.00	00	589.305	
		3.3.90.37.00	00	90.433	
		3.3.90.39.00	00	15.689.722	
		3.3.90.40.00	00	1.050	
		3.3.90.47.00	00	249.109	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					172.486.992
Total da Unidade					172.486.992

Página 186



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1623 - Diretoria Regional de Educação São Mateus					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	238.961.226	
		3.3.90.30.00	00	368.000	
		3.3.90.31.00	00	12.000	
		3.3.90.33.00	00	104.000	
		3.3.90.36.00	00	1.688.710	
		3.3.90.39.00	00	27.484.903	
		3.3.90.47.00	00	381.000	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					269.019.839
Total da Unidade					269.019.839

Página 187



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1624 - Coordenadoria de Alimentação Escolar					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.35.00	00	93.893	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	202.154.665	
		3.3.90.30.00	02	141.148.160	
		3.3.90.32.00	00	84.200.100	
		3.3.90.33.00	00	775.331	
		3.3.90.36.00	00	202.448	
		3.3.90.39.00	00	37.731.871	
		3.3.90.39.00	02	593.696.678	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
Total - Atividades:					1.060.063.146
Total da Unidade					1.060.063.146
Total do Órgão					16.972.647.787

Página 188



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 17 - Secretaria Municipal da Fazenda

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		53.862.496	426.891.832	480.754.328
04.122	Administração Geral		1.000	362.140.552	362.141.552
04.122.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público		1.000		1.000
04.122.3021.3004	Aumento de Capital da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA		1.000		1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			362.140.552	362.140.552
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			362.140.552	362.140.552
04.126	Tecnologia da Informação		28.439.496	63.130.218	91.569.714
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		28.439.496	2.630.218	31.069.714
04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		28.439.496		28.439.496
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			2.630.218	2.630.218
04.126.3024	Suporte Administrativo			60.500.000	60.500.000
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			60.500.000	60.500.000
04.128	Formação de Recursos Humanos			1.621.062	1.621.062
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.621.062	1.621.062
04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			1.621.062	1.621.062
04.129	Administração de Receitas		25.422.000		25.422.000
04.129.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		25.422.000		25.422.000
04.129.3011.3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM		25.422.000		25.422.000
Total do Órgão:			53.862.496	426.891.832	480.754.328

Página 189



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 17 - Secretaria Municipal da Fazenda

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				426.291.498
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			302.048.980	
3.1.90		Aplicações Diretas		302.048.980		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302.048.980			
3.3		Outras Despesas Correntes			124.242.518	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.575.378		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.070.130			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	505.248			
3.3.90		Aplicações Diretas		121.667.140		
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	726.821			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	291.619			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	781.350			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	638.229			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	727.523			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	3.632.409			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.325.312			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	62.790.218			
3.3.90.41	00	Contribuições	200.000			
3.3.90.45	00	Subvenções Econômicas	1.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	6.977.800			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	42.487			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	1.532.372			
4		Despesas de Capital				54.462.830
4.4		Investimentos			54.461.830	
4.4.90		Aplicações Diretas		54.461.830		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.298.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.498.000			
4.4.90.40	01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	39.514.496			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	600.334			
4.4.90.52	01	Equipamentos e Material Permanente	6.550.000			
4.5		Inversões Financeiras			1.000	
4.5.90		Aplicações Diretas		1.000		
4.5.90.65	00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.000			
Total do Órgão:						480.754.328

Página 190



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1700 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 1710 - Gabinete do Secretário

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
17.10.04.122.3021.3004	Aumento de Capital da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA	4.5.90.65.00	00	1.000	1.000
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	302.048.980	
		3.3.50.39.00	00	2.070.130	
		3.3.50.48.00	00	505.248	
		3.3.90.14.00	00	120.000	
		3.3.90.30.00	00	201.619	
		3.3.90.33.00	00	528.527	
		3.3.90.35.00	00	638.229	
		3.3.90.36.00	00	526.867	
		3.3.90.37.00	00	3.632.409	
		3.3.90.39.00	00	42.824.550	
		3.3.90.41.00	00	200.000	
		3.3.90.45.00	00	1.000	
		3.3.90.46.00	00	6.977.800	
		3.3.90.47.00	00	42.487	
		3.3.90.49.00	00	1.532.372	
		4.4.90.52.00	00	290.334	362.140.552
17.10.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.39.00	01	225.000	
		4.4.90.40.00	00	4.497.000	
		4.4.90.40.00	01	21.717.496	
		4.4.90.52.00	01	2.000.000	28.439.496
17.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	90.000	
		3.3.90.40.00	00	2.230.218	
		4.4.90.52.00	00	310.000	2.630.218
17.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	60.500.000	60.500.000
17.10.04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.14.00	00	606.821	
		3.3.90.33.00	00	252.823	
		3.3.90.36.00	00	200.656	
		3.3.90.39.00	00	500.762	
		3.3.90.40.00	00	60.000	
					1.621.062
17.10.04.129.3011.3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	01	3.073.000	
		4.4.90.40.00	01	17.797.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	

Página 191



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1700 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 1710 - Gabinete do Secretário

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
17.10.04.129.3011.3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	4.4.90.52.00	01	4.550.000	25.422.000
Total da Unidade:					480.754.328
Total do Órgão:					480.754.328

Página 192



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 1700 - Secretaria Municipal da Fazenda					
Unidade: 1710 - Gabinete do Secretário					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	302.048.980	
		3.3.50.39.00	00	2.070.130	
		3.3.50.48.00	00	505.248	
		3.3.90.14.00	00	726.821	
		3.3.90.30.00	00	291.619	
		3.3.90.33.00	00	781.350	
		3.3.90.35.00	00	638.229	
		3.3.90.36.00	00	727.523	
		3.3.90.37.00	00	3.632.409	
		3.3.90.39.00	00	43.325.312	
		3.3.90.40.00	00	62.790.218	
		3.3.90.41.00	00	200.000	
		3.3.90.45.00	00	1.000	
		3.3.90.46.00	00	6.977.800	
		3.3.90.47.00	00	42.487	
		3.3.90.49.00	00	1.532.372	
		4.4.90.52.00	00	600.334	
Total - Atividades:					426.891.832
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	01	3.298.000	
		4.4.90.40.00	00	4.498.000	
		4.4.90.40.00	01	39.514.496	
		4.4.90.52.00	01	6.550.000	
		4.5.90.65.00	00	1.000	
Total - Projetos:					53.862.496
Total da Unidade					480.754.328
Total do Órgão					480.754.328



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
27	Desporto e Lazer		4.006.000	446.326.869	450.332.869
27.122	Administração Geral			69.603.464	69.603.464
27.122.3024	Suporte Administrativo			69.603.464	69.603.464
27.122.3024.2100	Administração da Unidade			69.603.464	69.603.464
27.126	Tecnologia da Informação		1.000	7.930.000	7.931.000
27.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	930.000	931.000
27.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
27.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			930.000	930.000
27.126.3024	Suporte Administrativo			7.000.000	7.000.000
27.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			7.000.000	7.000.000
27.392	Difusão Cultural			1.000.000	1.000.000
27.392.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			1.000.000	1.000.000
27.392.3015.2048	Ações de Audiovisual			1.000.000	1.000.000
27.695	Turismo		2.000	5.039.560	5.041.560
27.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico		2.000	5.039.560	5.041.560
27.695.3015.1021	Projetos de Fomento ao Turismo		2.000		2.000
27.695.3015.2102	Operação e Manutenção da Infraestrutura Turística			5.037.560	5.037.560
27.695.3015.2640	Apoio às Ações Municipais de Turismo			2.000	2.000
27.811	Desporto de Rendimento		399.879	18.907.320	19.307.199
27.811.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		399.879	18.907.320	19.307.199
27.811.3017.3377	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centro Olímpicos		399.879		399.879
27.811.3017.4550	Bolsa Atleta			555.555	555.555
27.811.3017.4560	Manutenção de Modalidades Desportivas do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP)			1.105.000	1.105.000
27.811.3017.4567	Equipes de Alto Desempenho com Representatividade em Competições Locais, Regionais, Nacionais e Mundiais			1.300.000	1.300.000
27.811.3017.4570	Manutenção e Operação dos Pólos Regionais de Esporte			15.946.765	15.946.765
27.812	Desporto Comunitário		3.603.121	132.002.000	135.605.121
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		3.603.121	132.002.000	135.605.121
27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)		3.601.121		3.601.121
27.812.3017.2896	Manutenção e Operação de Clube da Comunidade (CDC)			1.000	1.000
27.812.3017.2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação			5.001.000	5.001.000
27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos		2.000		2.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
27.812.3017.4502	Manutenção e Operação de Equipamentos Esportivos			110.000.000	110.000.000
27.812.3017.4503	Incentivo à Prática de Esportes			10.000.000	10.000.000
27.812.3017.4514	Programação da Virada Esportiva			7.000.000	7.000.000
27.813	Lazer			211.844.525	211.844.525
27.813.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			211.844.525	211.844.525
27.813.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município			198.395.525	198.395.525
27.813.3015.2471	Administração do Autódromo de Interlagos			13.449.000	13.449.000
Total do Órgão:			4.006.000	446.326.869	450.332.869



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				446.076.869
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			50.091.082	
3.1.90		Aplicações Diretas		50.091.082		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.091.082			
3.3		Outras Despesas Correntes			395.985.787	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			39.163.436	
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.591.731			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	624.940			
3.3.50.85	00	Transferências por meio de Contrato de Gestão	15.946.765			
3.3.90		Aplicações Diretas		286.990.306		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	20.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	2.583.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	120.000			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	1.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	9.625.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.669.040			
3.3.90.39	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.158.000			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.660.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	6.655.711			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	555.555			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	891.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		69.832.045		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.832.045			
4		Despesas de Capital			4.256.000	4.256.000
4.4		Investimentos			4.256.000	
4.4.90		Aplicações Diretas			4.256.000	
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.601.121			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	02	Obras e Instalações	398.879			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	251.000			
Total do Órgão:						450.332.869



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
19.10.27.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	50.091.082	
		3.3.50.39.00	00	2.835.731	
		3.3.50.48.00	00	624.940	
		3.3.90.08.00	00	20.000	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	263.000	
		3.3.90.33.00	00	120.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	8.000.000	
		3.3.90.46.00	00	6.655.711	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	891.000	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
				69.603.464	
19.10.27.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
19.10.27.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	120.000	
		3.3.90.40.00	00	660.000	
		4.4.90.52.00	00	150.000	
				930.000	
19.10.27.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	7.000.000	7.000.000
19.10.27.811.3017.3377	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centro Olímpicos	4.4.90.51.00	02	398.879	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
				399.879	
19.10.27.811.3017.4550	Boisa Atleta	3.3.90.48.00	00	555.555	555.555
19.10.27.811.3017.4560	Manutenção de Modalidades Desportivas do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP)	3.3.50.39.00	00	1.105.000	1.105.000
19.10.27.811.3017.4567	Equipes de Alto Desempenho com Representatividade em Competições Locais, Regionais, Nacionais e Mundiais	3.3.50.39.00	00	1.300.000	1.300.000
19.10.27.811.3017.4570	Manutenção e Operação dos Pólos Regionais de Esporte	3.3.50.85.00	00	15.946.765	15.946.765
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	02	3.600.121	
				3.601.121	

Página 197



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
19.10.27.812.3017.2896	Manutenção e Operação de Clube da Comunidade (CDC)	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
19.10.27.812.3017.2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	3.3.50.39.00	00	5.000.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
					5.001.000
19.10.27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	4.4.90.39.00	02	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
				2.000	
19.10.27.812.3017.4502	Manutenção e Operação de Equipamentos Esportivos	3.3.90.30.00	00	2.000.000	
		3.3.90.39.00	00	107.950.000	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
					110.000.000
19.10.27.812.3017.4503	Incentivo à Prática de Esportes	3.3.50.39.00	00	5.350.000	
		3.3.90.30.00	00	150.000	
		3.3.90.39.00	00	4.500.000	
					10.000.000
19.10.27.812.3017.4514	Programação da Virada Esportiva	3.3.50.39.00	00	7.000.000	7.000.000
Total da Unidade:					232.446.784

Página 198



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
19.73.27.392.3015.2048	Ações de Audiovisual	3.3.91.39.00	00	1.000.000	
					1.000.000
19.73.27.695.3015.1021	Projetos de Fomento ao Turismo	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				2.000	
19.73.27.695.3015.2102	Operação e Manutenção da Infraestrutura Turística	3.3.90.39.00	00	5.037.560	
					5.037.560
19.73.27.695.3015.2640	Apoio às Ações Municipais de Turismo	3.3.90.35.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
				2.000	
19.73.27.813.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	3.3.50.39.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	76.404.480	
		3.3.90.39.00	03	53.158.000	
				68.832.045	
19.73.27.813.3015.2471	Administração do Autódromo de Interlagos	3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.37.00	00	9.625.000	
		3.3.90.39.00	00	3.774.000	
				13.449.000	
Total da Unidade:					217.886.085
Total do Órgão:					450.332.869

Página 199



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	50.091.082	
		3.3.50.39.00	00	22.590.731	
		3.3.50.48.00	00	624.940	
		3.3.50.85.00	00	15.946.765	
		3.3.90.08.00	00	20.000	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	2.533.000	
		3.3.90.33.00	00	120.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	120.452.000	
		3.3.90.40.00	00	7.660.000	
		3.3.90.46.00	00	6.655.711	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.48.00	00	555.555	
		3.3.90.49.00	00	891.000	
		4.4.90.52.00	00	250.000	
	Total - Atividades:				228.442.784
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.39.00	02	3.601.121	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	02	398.879	
	Total - Projetos:				4.004.000
	Total da Unidade				232.446.784

Página 200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1900 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					
Unidade: 1973 - Secretaria Executiva de Lazer					
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.35.00	00	1.000	
		3.3.90.37.00	00	9.625.000	
		3.3.90.39.00	00	85.217.040	
		3.3.90.39.00	03	53.158.000	
		3.3.91.39.00	00	69.832.045	
	Total - Atividades:				217.884.085
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
	Total - Projetos:				2.000
	Total da Unidade				217.886.085
	Total do Órgão				450.332.869



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito					
15	Urbanismo		2.000		2.000
15.452	Serviços Urbanos		2.000		2.000
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		1.000		1.000
15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000		1.000
26	Transporte		305.426.432	3.625.453.737	3.930.880.169
26.122	Administração Geral			13.183.373	13.183.373
26.122.3024	Suporte Administrativo			13.183.373	13.183.373
26.122.3024.2100	Administração da Unidade			13.183.373	13.183.373
26.126	Tecnologia da Informação		1.000	3.460.888	3.461.888
26.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	500.000	501.000
26.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
26.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			500.000	500.000
26.126.3024	Suporte Administrativo			2.960.888	2.960.888
26.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			2.960.888	2.960.888
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		305.420.432	3.176.938.882	3.482.359.314
26.453.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			31.586.150	31.586.150
26.453.3004.4651	Aposentadoria Complementar aos Servidores da São Paulo Transporte S/A			31.586.150	31.586.150
26.453.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência			120.000.000	120.000.000
26.453.3006.4705	Transporte de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida - ATENDE			120.000.000	120.000.000
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		305.420.432	3.025.352.732	3.330.773.164
26.453.3009.1094	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1		35.290.390		35.290.390
26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus		3.000		3.000
26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.2096	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus			175.350.732	175.350.732
26.453.3009.2099	Manutenção de Corredores de Ônibus			1.000	1.000
26.453.3009.3704	Ações para Modernização do Sistema de Transportes		728.340		728.340
26.453.3009.3745	Aumento de Capital da SPTrans		1.000		1.000
26.453.3009.3758	Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2		7.725.766		7.725.766
26.453.3009.3759	Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3		7.725.766		7.725.766



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito					
26.453.3009.3760	Corredor Aricanduva - Requalificação da Iluminação Pública - 1.4		7.725.766		7.725.766
26.453.3009.3761	Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5		7.725.766		7.725.766
26.453.3009.3762	Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1		26.579.566		26.579.566
26.453.3009.3763	Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1		15.451.532		15.451.532
26.453.3009.3764	Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2		7.725.766		7.725.766
26.453.3009.3765	Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3		7.725.774		7.725.774
26.453.3009.4663	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Terminais Urbanos			1.000	1.000
26.453.3009.4700	Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo			350.000.000	350.000.000
26.453.3009.4701	Compensações Tarifárias do Sistema de Ônibus			2.500.000.000	2.500.000.000
26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana		2.000		2.000
26.453.3009.5362	Implantação de Transporte Público Hidroviário		3.003.000		3.003.000
26.453.3009.5391	Implantação de Faixas Exclusivas de Ônibus		2.000		2.000
26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos		178.002.000		178.002.000
26.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		2.000	431.869.594	431.871.594
26.572.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		2.000	431.869.594	431.871.594
26.572.3009.1240	Modernização Semafórica		1.000		1.000
26.572.3009.3746	Aumento de Capital da CET		1.000		1.000
26.572.3009.4702	Serviços de Engenharia de Tráfego			431.869.594	431.869.594
26.785	Transportes Especiais		3.000	1.000	4.000
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		3.000	1.000	4.000
26.785.3009.1097	Construção de Cicloviás, Ciclofaixas e Ciclorrotas		2.000		2.000
26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Cicloviás, Ciclofaixas e Ciclorrotas		1.000		1.000
26.785.3009.2098	Manutenção de Cicloviás, Ciclofaixas e Ciclorrotas			1.000	1.000
	Total do Órgão:		305.428.432	3.625.453.737	3.930.882.169



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito						
3		Despesas Correntes				3.625.103.737
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			5.699.074	
3.1.90		Aplicações Diretas		5.699.074		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.699.074			
3.3		Outras Despesas Correntes			3.619.404.663	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		290.203		
3.3.50.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238.093			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	51.110			
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		1.000		
3.3.67.82	00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	1.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		3.619.113.460		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.30	00	Materiais de Consumo	200.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	70.560			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	925.367.584			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.260.888			
3.3.90.41	00	Contribuições	2.651.586.150			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	580.536			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	180.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	100.000			
3.3.90.91	00	Sentenças Judiciais	37.714.742			
4		Despesas de Capital				305.778.432
4.4		Investimentos			305.778.432	
4.4.90		Aplicações Diretas		305.778.432		
4.4.90.35	01	Serviços de Consultoria	7.725.766			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000			
4.4.90.39	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.788.411			
4.4.90.39	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.728.340			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.40	01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.725.766			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	13.000			
4.4.90.51	01	Obras e Instalações	151.752.371			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	350.000			
4.4.90.61	00	Aquisição de Imóveis	3.000			
4.4.90.61	01	Aquisição de Imóveis	49.682.778			
4.5		Inversões Financeiras			2.000	
4.5.90		Aplicações Diretas		2.000		
4.5.90.65	00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	2.000			
		Total do Órgão:				3.930.882.169



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
20.10.15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
20.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
20.10.26.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	5.699.074	
		3.3.50.36.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	238.093	
		3.3.50.48.00	00	51.110	
		3.3.90.08.00	00	2.000	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	200.000	
		3.3.90.33.00	00	70.560	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	5.860.000	
		3.3.90.46.00	00	580.536	
		3.3.90.47.00	00	180.000	
		3.3.90.49.00	00	100.000	
		4.4.90.52.00	00	150.000	
					13.183.373
20.10.26.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
20.10.26.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	300.000	
		4.4.90.52.00	00	200.000	
					500.000
20.10.26.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	2.960.888	2.960.888
20.10.26.572.3009.1240	Modernização Semafórica	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
20.10.26.572.3009.3746	Aumento de Capital da CET	4.5.90.65.00	00	1.000	1.000
20.10.26.572.3009.4702	Serviços de Engenharia de Tráfego	3.3.90.39.00	00	431.869.594	431.869.594
20.10.26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
					2.000

Página 205



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
20.10.26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
20.10.26.785.3009.2098	Manutenção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
	Total da Unidade:				448.522.855

Página 206



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
20.50.26.453.3004.4651	Aposentadoria Complementar aos Servidores da São Paulo Transporte S/A	3.3.90.41.00	00	31.586.150	31.586.150
20.50.26.453.3006.4705	Transporte de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida - ATENDE	3.3.90.41.00	00	120.000.000	120.000.000
20.50.26.453.3009.1094	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1	4.4.90.51.00	01	7.725.766	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.61.00	01	27.563.624	
					35.290.390
20.50.26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.61.00	00	1.000	
					3.000
20.50.26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
20.50.26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
20.50.26.453.3009.1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
20.50.26.453.3009.2096	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus	3.3.90.39.00	00	175.350.732	175.350.732
20.50.26.453.3009.2099	Manutenção de Corredores de Ônibus	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
20.50.26.453.3009.3704	Ações para Modernização do Sistema de Transportes	4.4.90.39.00	03	728.340	728.340
20.50.26.453.3009.3745	Aumento de Capital da SPTrans	4.5.90.65.00	00	1.000	1.000
20.50.26.453.3009.3758	Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2	4.4.90.40.00	01	7.725.766	7.725.766
20.50.26.453.3009.3759	Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3	4.4.90.39.00	01	7.725.766	7.725.766
20.50.26.453.3009.3760	Corredor Aricanduva - Requalificação da Iluminação Pública - 1.4	4.4.90.39.00	01	7.725.766	7.725.766

Página 207



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
					7.725.766
20.50.26.453.3009.3761	Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5	4.4.90.39.00	01	7.725.766	7.725.766
20.50.26.453.3009.3762	Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1	4.4.90.39.00	01	251.000	
		4.4.90.51.00	01	26.328.566	
					26.579.566
20.50.26.453.3009.3763	Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1	4.4.90.35.00	01	7.725.766	
		4.4.90.39.00	01	7.725.766	
					15.451.532
20.50.26.453.3009.3764	Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2	4.4.90.39.00	01	7.725.766	7.725.766
20.50.26.453.3009.3765	Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3	4.4.90.39.00	01	7.725.774	7.725.774
20.50.26.453.3009.4663	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Terminais Urbanos	3.3.67.82.00	00	1.000	1.000
20.50.26.453.3009.4700	Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo	3.3.90.39.00	00	312.285.258	
		3.3.90.91.00	00	37.714.742	
					350.000.000
20.50.26.453.3009.4701	Compensações Tarifárias do Sistema de Ônibus	3.3.90.41.00	00	2.500.000.000	2.500.000.000
20.50.26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
					2.000
20.50.26.453.3009.5362	Implantação de Transporte Público Hidroviário	4.4.90.39.00	03	3.000.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.61.00	00	1.000	
					3.003.000
20.50.26.453.3009.5391	Implantação de Faixas Exclusivas de Ônibus	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
					2.000
20.50.26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	4.4.90.39.00	01	38.182.807	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	01	117.698.039	
		4.4.90.61.00	00	1.000	

Página 208



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
20.50.26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	4.4.90.61.00	01	22.119.154	178.002.000
Total da Unidade:					3.482.359.314
Total do Órgão:					3.930.882.169

Página 209



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	5.699.074	
		3.3.50.36.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	238.093	
		3.3.50.48.00	00	51.110	
		3.3.90.08.00	00	2.000	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	200.000	
		3.3.90.33.00	00	70.560	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	437.730.594	
		3.3.90.40.00	00	3.260.888	
		3.3.90.46.00	00	580.536	
		3.3.90.47.00	00	180.000	
		3.3.90.49.00	00	100.000	
		4.4.90.52.00	00	350.000	
Total - Atividades:					448.514.855
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	5.000	
		4.5.90.65.00	00	1.000	
Total - Projetos:					8.000
Total da Unidade					448.522.855

Página 210



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.67.82.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	487.636.990	
		3.3.90.41.00	00	2.651.586.150	
		3.3.90.91.00	00	37.714.742	
Total - Atividades:					3.176.938.882
Totais por Projetos					
		4.4.90.35.00	01	7.725.766	
		4.4.90.39.00	00	5.000	
		4.4.90.39.00	01	84.788.411	
		4.4.90.39.00	03	3.728.340	
		4.4.90.40.00	01	7.725.766	
		4.4.90.51.00	00	8.000	
		4.4.90.51.00	01	151.752.371	
		4.4.90.61.00	00	3.000	
		4.4.90.61.00	01	49.682.778	
		4.5.90.65.00	00	1.000	
Total - Projetos:					305.420.432
Total da Unidade					3.482.359.314
Total do Órgão					3.930.882.169

Página 211



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
02	Judiciária		1.000	233.242.937	233.242.937
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			3.339.092	3.339.092
02.062.3024	Suporte Administrativo			3.339.092	3.339.092
02.062.3024.4817	Despesas Administrativas para Execução de Ações Judiciais - Processamento de Feitos			3.339.092	3.339.092
02.122	Administração Geral			226.795.845	226.795.845
02.122.3024	Suporte Administrativo			226.795.845	226.795.845
02.122.3024.2100	Administração da Unidade			226.795.845	226.795.845
02.126	Tecnologia da Informação		1.000		1.000
02.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
02.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
02.128	Formação de Recursos Humanos			3.103.000	3.103.000
02.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			3.103.000	3.103.000
02.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			3.103.000	3.103.000
02.131	Comunicação Social			5.000	5.000
02.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			5.000	5.000
02.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município			5.000	5.000
04	Administração			23.433.081	23.433.081
04.126	Tecnologia da Informação			23.433.081	23.433.081
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			570.000	570.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			570.000	570.000
04.126.3024	Suporte Administrativo			22.863.081	22.863.081
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			22.863.081	22.863.081
Total do Órgão:			1.000	256.676.018	256.677.018

Página 212



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 21 Procuradoria Geral do Município - PGM

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				256.005.018
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			203.094.758	
3.1.90		Aplicações Diretas		203.094.758		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.902.965			
3.1.90.11	08	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000.000			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	191.793			
3.3		Outras Despesas Correntes			52.910.260	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.593.651		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.003.558			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	590.093			
3.3.90		Aplicações Diretas		49.316.609		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	42.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	418.000			
3.3.90.30	02	Material de Consumo	302.216			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	182.646			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	50.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.356.272			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.523.000			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.963.081			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	6.768.521			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	156.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	548.873			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	5.000			
3.3.90.93	08	Indenizações e Restituições	3.000.000			
4		Despesas de Capital			672.000	672.000
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas		672.000		
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	171.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	500.000			
4.4.90.52	02	Equipamentos e Material Permanente	1.000			
Total do Órgão:						256.677.018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2100 - Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade: 2110 - Procuradoria Geral do Município

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
21.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	22.863.081	22.863.081
Total da Unidade:					256.677.018
Total do Órgão:					256.677.018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2100 - Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade: 2110 - Procuradoria Geral do Município

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
21.10.02.062.3024.4817	Despesas Administrativas para Execução de Ações Judiciais - Processamento de Feitos	3.3.90.33.00	00	34.820	
		3.3.90.36.00	00	1.712.272	
		3.3.90.39.00	00	1.442.000	
		3.3.90.47.00	00	150.000	
					3.339.092
21.10.02.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	08	110.000.000	
		3.1.90.11.00	00	92.902.965	
		3.1.90.96.00	00	191.793	
		3.3.50.39.00	00	3.003.558	
		3.3.50.48.00	00	590.093	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	32.000	
		3.3.90.30.00	00	418.000	
		3.3.90.30.02	02	302.216	
		3.3.90.33.00	00	182.646	
		3.3.90.35.00	00	50.000	
		3.3.90.36.00	00	2.356.272	
		3.3.90.39.00	00	12.523.000	
		3.3.90.40.00	00	22.963.081	
		3.3.90.46.00	00	6.768.521	
		3.3.90.47.00	00	156.000	
		3.3.90.49.00	00	548.873	
		3.3.90.93.00	00	5.000	
		3.3.90.93.08	08	3.000.000	
		4.4.90.40.00	00	170.000	
		4.4.90.52.00	02	500.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					226.795.845
21.10.02.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	
					1.000
21.10.02.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.33.00	00	15.000	
		3.3.90.36.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	70.000	
		3.3.90.47.00	00	3.000	
		3.3.90.93.00	08	3.000.000	
					3.103.000
21.10.02.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00	5.000	
					5.000
21.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	100.000	
		4.4.90.40.00	00	170.000	
		4.4.90.52.00	00	300.000	
					570.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2100 - Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade: 2110 - Procuradoria Geral do Município

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	92.902.965	
		3.1.90.11.00	08	110.000.000	
		3.1.90.96.00	00	191.793	
		3.3.50.39.00	00	3.003.558	
		3.3.50.48.00	00	590.093	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	42.000	
		3.3.90.30.00	00	418.000	
		3.3.90.30.02	02	302.216	
		3.3.90.33.00	00	182.646	
		3.3.90.35.00	00	50.000	
		3.3.90.36.00	00	2.356.272	
		3.3.90.39.00	00	12.523.000	
		3.3.90.40.00	00	22.963.081	
		3.3.90.46.00	00	6.768.521	
		3.3.90.47.00	00	156.000	
		3.3.90.49.00	00	548.873	
		3.3.90.93.00	00	5.000	
		3.3.90.93.08	08	3.000.000	
		4.4.90.40.00	00	170.000	
		4.4.90.52.00	02	500.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
		Total - Atividades:			256.676.018
Totais por Projetos		4.4.90.40.00	00	1.000	
		Total - Projetos:			1.000
		Total da Unidade			256.677.018
		Total do Órgão			256.677.018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura		18.969.666		18.969.666
13.695	Turismo		18.969.666		18.969.666
13.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico		18.969.666		18.969.666
13.695.3015.5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico		18.969.666		18.969.666
15	Urbanismo		342.899.456	49.116.646	392.016.102
15.122	Administração Geral		1.000	45.239.161	45.240.161
15.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.122.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
15.122.3024	Suporte Administrativo			45.239.161	45.239.161
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			45.239.161	45.239.161
15.126	Tecnologia da Informação			3.877.485	3.877.485
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			187.000	187.000
15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			187.000	187.000
15.126.3024	Suporte Administrativo			3.690.485	3.690.485
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			3.690.485	3.690.485
15.183	Informação e Inteligência		1.000		1.000
15.183.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
15.183.3022.5001	Aumento de Capital - SPObras		1.000		1.000
15.451	Infra-Estrutura Urbana		342.896.456		342.896.456
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		342.880.956		342.880.956
15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário		198.527.956		198.527.956
15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE		144.352.000		144.352.000
15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		15.500		15.500
15.451.3022.5085	Intervenções em Próprios Municipais		13.500		13.500
15.451.3022.5086	Intervenções no Mobiliário Urbano		2.000		2.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000		1.000
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		1.000		1.000
15.452.3005.5087	Compensações Ambientais		1.000		1.000
17	Saneamento		567.903.417	9.565.609	577.469.026
17.451	Infra-Estrutura Urbana		567.903.417	1.000	567.904.417
17.451.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			1.000	1.000
17.451.3005.4902	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Piscinões			1.000	1.000

Página 217



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos		567.903.417		567.903.417
17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem		567.903.417		567.903.417
17.545	Meteorologia			9.564.609	9.564.609
17.545.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			9.564.609	9.564.609
17.545.3008.4901	Manutenção e Operação dos Sistemas de Monitoramento e Alerta de Enchentes			9.564.609	9.564.609
26	Transporte		396.747.734		396.747.734
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		396.747.734		396.747.734
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		396.747.734		396.747.734
26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus		16.977.322		16.977.322
26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus		14.850.545		14.850.545
26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus		50.474.044		50.474.044
26.453.3009.1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus		207.650.000		207.650.000
26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana		62.418.165		62.418.165
26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos		44.377.658		44.377.658
27	Desporto e Lazer		2.000		2.000
27.813	Lazer		2.000		2.000
27.813.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico		2.000		2.000
27.813.3015.1109	Ampliação, Reforma e Requalificação do Autódromo de Interlagos		2.000		2.000
Total do Órgão:			1.326.522.273	58.682.255	1.385.204.528

Página 218



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				58.462.255
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			24.371.723	
3.1.90		Aplicações Diretas		24.371.723		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.370.723			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			34.090.532	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.486.233		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.242.297			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	243.936			
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		1.000		
3.3.67.82	00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	1.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		32.603.299		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	60.858			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	111.227			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	91.980			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.043.973			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.691.485			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	2.729.452			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	435.220			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	436.104			
3.3.90.91	00	Sentenças Judiciais	1.000			
4		Despesas de Capital				1.326.742.273
4.4		Investimentos			1.326.741.273	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.871.045			
4.4.90.39	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.333.000			
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.330.858			
4.4.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	769.043.906			
4.4.90.51	01	Obras e Instalações	215.917.274			
4.4.90.51	02	Obras e Instalações	246.966.178			
4.4.90.51	03	Obras e Instalações	10.051.012			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	221.000			
4.4.90.61	00	Aquisição de Imóveis	1.000			
4.4.90.61	05	Aquisição de Imóveis	2.000			
4.4.90.93	00	Indenizações e Restituições	1.000			
4.5		Inversões Financeiras			1.000	
4.5.90		Aplicações Diretas				
4.5.90.65	00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.000			
Total do Órgão:						1.385.204.528

Página 219



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2200 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
22.10.13.695.3015.5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	02	18.966.666	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00		18.969.666
22.10.15.122.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	
					1.000
22.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	24.370.723	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	1.242.297	
		3.3.50.48.00	00	243.936	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	60.858	
		3.3.90.30.00	00	45.227	
		3.3.90.33.00	00	91.980	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	15.479.364	
		3.3.90.46.00	00	2.729.452	
		3.3.90.47.00	00	435.220	
		3.3.90.49.00	00	436.104	
		3.3.90.91.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	100.000	
					45.239.161
22.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	66.000	
		3.3.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	120.000	
					187.000
22.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	3.690.485	
					3.690.485
22.10.15.183.3022.5001	Aumento de Capital - SPObras	4.5.90.65.00	00	1.000	
					1.000
22.10.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	198.522.956	
		4.4.90.61.00	05	2.000	
		4.4.90.61.00	00	1.000	
		4.4.90.93.00	00	1.000	
					198.527.956
22.10.15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	4.4.90.51.00	00	144.352.000	
					144.352.000

Página 220



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
22.10.15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
22.10.15.451.3022.5085	Intervenções em Próprios Municipais	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
		4.4.90.39.00	00	11.500	11.500
		4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
					13.500
22.10.15.451.3022.5086	Intervenções no Mobiliário Urbano	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
					2.000
22.10.15.452.3005.5087	Compensações Ambientais	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
22.10.17.451.3005.4902	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Piscinões	3.3.67.82.00	00	1.000	1.000
22.10.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.39.00	02	7.500.000	7.500.000
		4.4.90.48.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	204.037.906	204.037.906
		4.4.90.51.00	03	10.051.012	10.051.012
		4.4.90.51.00	02	211.023.190	211.023.190
		4.4.90.51.00	01	135.289.309	135.289.309
					567.903.417
22.10.17.545.3008.4901	Manutenção e Operação dos Sistemas de Monitoramento e Alerta de Enchentes	3.3.90.39.00	00	9.564.609	9.564.609
22.10.26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	02	16.976.322	16.976.322
22.10.26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	4.4.90.39.00	00	14.850.545	14.850.545
22.10.26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	01	996.000	996.000
		4.4.90.51.00	00	49.477.044	49.477.044
					50.474.044
22.10.26.453.3009.1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	4.4.90.39.00	00	35.000.000	35.000.000
		4.4.90.51.00	00	172.650.000	172.650.000
					207.650.000

Página 221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
22.10.26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	4.4.90.39.00	01	23.333.000	23.333.000
		4.4.90.51.00	01	39.085.165	39.085.165
					62.418.165
22.10.26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	4.4.90.39.00	02	3.830.858	3.830.858
		4.4.90.51.00	01	40.546.800	40.546.800
					44.377.658
22.10.27.813.3015.1109	Ampliação, Reforma e Requalificação do Autódromo de Interlagos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
					2.000
	Total da Unidade:				1.385.204.528
	Total do Órgão:				1.385.204.528

Página 222



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	24.370.723	24.370.723
		3.1.90.96.00	00	1.000	1.000
		3.3.50.39.00	00	1.242.297	1.242.297
		3.3.50.48.00	00	243.936	243.936
		3.3.67.82.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.08.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.14.00	00	60.858	60.858
		3.3.90.30.00	00	111.227	111.227
		3.3.90.33.00	00	91.980	91.980
		3.3.90.36.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.39.00	00	25.043.973	25.043.973
		3.3.90.40.00	00	3.691.485	3.691.485
		3.3.90.46.00	00	2.729.452	2.729.452
		3.3.90.47.00	00	435.220	435.220
		3.3.90.49.00	00	436.104	436.104
		3.3.90.91.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.52.00	00	220.000	220.000
	Total - Atividades:				58.682.255
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	49.871.045	49.871.045
		4.4.90.39.00	01	23.333.000	23.333.000
		4.4.90.39.00	02	11.330.858	11.330.858
		4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
		4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.48.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	769.043.906	769.043.906
		4.4.90.51.00	01	215.917.274	215.917.274
		4.4.90.51.00	02	246.966.178	246.966.178
		4.4.90.51.00	03	10.051.012	10.051.012
		4.4.90.52.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.61.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.61.00	05	2.000	2.000
		4.4.90.93.00	00	1.000	1.000
		4.5.90.65.00	00	1.000	1.000
	Total - Projetos:				1.326.522.273
	Total da Unidade				1.385.204.528
	Total do Órgão				1.385.204.528

Página 223



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		21.848.840	22.979.776	44.828.616
04.122	Administração Geral			11.990.835	11.990.835
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			11.990.835	11.990.835
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			11.990.835	11.990.835
04.126	Tecnologia da Informação		21.848.840	10.904.468	32.753.308
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		21.848.840	10.904.468	32.753.308
04.126.3011.1358	Construção e Implantação do Descomplica SP		21.847.840		21.847.840
04.126.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			9.547.082	9.547.082
04.126.3011.4415	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas à Gestão de Tecnologia, Inovação e Atendimento ao Cidadão			1.357.386	1.357.386
04.126.3011.7200	Aumento de Capital da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação - PRODAM		1.000		1.000
04.128	Formação de Recursos Humanos			84.473	84.473
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			84.473	84.473
04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			84.473	84.473
12	Educação			9.784.747	9.784.747
12.126	Tecnologia da Informação			9.784.747	9.784.747
12.126.3001	Acesso à Cultura			9.784.747	9.784.747
12.126.3001.4420	Manutenção e Operação de Telecentros			9.784.747	9.784.747
15	Urbanismo		120.000	52.057.072	52.177.072
15.122	Administração Geral			24.918.855	24.918.855
15.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			954.301	954.301
15.122.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			954.301	954.301
15.122.3024	Suporte Administrativo			23.964.554	23.964.554
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			23.964.554	23.964.554
15.126	Tecnologia da Informação		120.000	27.138.217	27.258.217
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		120.000		120.000
15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		120.000		120.000
15.126.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade			16.006.922	16.006.922
15.126.3018.4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais			10.469.354	10.469.354
15.126.3018.4307	PROCONECTA - Promoção da Conectividade e Inclusão Digital			5.537.568	5.537.568
15.126.3024	Suporte Administrativo			11.131.295	11.131.295

Página 224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			11.131.295	11.131.295
24	Comunicações			57.709.103	57.709.103
24.126	Tecnologia da Informação			55.817.637	55.817.637
24.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			55.817.637	55.817.637
24.126.3011.4300	Manutenção e Operação da Central de Atendimento Telefônico - 156			55.816.637	55.816.637
24.126.3011.6028	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Infraestrutura Subterrânea de Dutos			1.000	1.000
24.131	Comunicação Social			1.891.466	1.891.466
24.131.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.891.466	1.891.466
24.131.3011.4413	Ações e Protótipos para Iniciativas Inovadoras			318.500	318.500
24.131.3011.4414	Prospecção de Problemas Públicos e Ideação de Alternativas para Inovação			1.272.966	1.272.966
24.131.3011.4417	Desenvolvimento de Capacidades Estatais para a Inovação em Governo			300.000	300.000
Total do Órgão:			21.968.840	142.530.698	164.499.538

Página 225



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				142.342.178
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			15.762.981	
3.1.90		Aplicações Diretas				
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.322.981			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	440.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			126.579.197	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			18.360.843	
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.087.634			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	273.209			
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP			1.000	
3.3.67.82	00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente do Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	1.000			
3.3.90		Aplicações Diretas			108.217.354	
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.13	00	Obrigações Patronais	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	788.663			
3.3.90.31	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	385.862			
3.3.90.34	00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.758.450			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	2.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	269.930			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	658.785			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.176.724			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	31.527.926			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.597.066			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	457.380			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	533.568			
3.3.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
3.3.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	1.000			
4		Despesas de Capital				22.157.360
4.4		Investimentos			22.156.360	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.30	00	Material de Consumo	402.867			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.004.397			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	302.520			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	9.027.715			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	8.418.861			
4.5		Inversões Financeiras			1.000	
4.5.90		Aplicações Diretas				
4.5.90.65	00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.000			
Total do Órgão:						164.499.538

Página 226



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2300 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
Unidade: 2310 - Gabinete do Secretário

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
23.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.30.00	00	435.877	
		3.3.90.34.00	00	5.314.142	
		3.3.90.36.00	00	264.930	
		3.3.90.37.00	00	498.256	
		3.3.90.39.00	00	5.475.630	
		3.3.90.51.00	00	1.000	
		3.3.90.52.00	00	1.000	
				-----	11.990.835
23.10.04.126.3011.1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	4.4.90.30.00	00	402.867	
		4.4.90.39.00	00	4.004.397	
		4.4.90.51.00	00	9.025.715	
		4.4.90.52.00	00	8.414.861	
				-----	21.847.840
23.10.04.126.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.40.00	00	9.547.082	
				-----	9.547.082
23.10.04.126.3011.4415	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas à Gestão de Tecnologia, Inovação e Atendimento ao Cidadão	3.3.50.39.00	00	1.357.386	
				-----	1.357.386
23.10.04.126.3011.7200	Aumento de Capital da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação - PRODAM	4.5.90.65.00	00	1.000	
				-----	1.000
23.10.04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		3.3.90.40.00	00	81.473	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
				-----	84.473
23.10.12.126.3001.4420	Manutenção e Operação de Telecentros	3.3.50.39.00	00	8.930.640	
		3.3.90.30.00	00	6.432	
		3.3.90.39.00	00	18.000	
		3.3.90.40.00	00	371.295	
		3.3.90.48.00	00	457.380	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	9.784.747
23.10.15.122.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.40.00	00	769.781	
		4.4.90.40.00	00	182.520	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	954.301
23.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	15.322.981	
		3.1.90.96.00	00	440.000	

Página 227



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2300 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
Unidade: 2310 - Gabinete do Secretário

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
23.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.50.39.00	00	1.338.074	
		3.3.50.48.00	00	273.209	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.13.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	385.862	
		3.3.90.34.00	00	444.308	
		3.3.90.36.00	00	2.000	
		3.3.90.37.00	00	160.529	
		3.3.90.39.00	00	3.311.957	
		3.3.90.46.00	00	1.597.066	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	533.568	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	23.964.554
23.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	120.000	
				-----	120.000
23.10.15.126.3018.4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais	3.3.90.30.00	00	244.354	
		3.3.90.39.00	00	600.000	
		3.3.90.40.00	00	9.625.000	
				-----	10.469.354
23.10.15.126.3018.4307	PROCONNECTA - Promoção da Conectividade e Inclusão Digital	3.3.50.39.00	00	5.532.568	
		3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		3.3.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	5.537.568
23.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	11.131.295	
				-----	11.131.295
23.10.24.126.3011.4300	Manutenção e Operação da Central de Atendimento Telefônico - 156	3.3.90.39.00	00	55.815.637	
		3.3.90.40.00	00	1.000	
				-----	55.816.637
23.10.24.126.3011.6028	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Infraestrutura Subterrânea de Dutos	3.3.67.82.00	00	1.000	
				-----	1.000
23.10.24.131.3011.4413	Ações e Protótipos para Iniciativas Inovadoras	3.3.50.39.00	00	312.500	
		3.3.90.31.00	00	1.000	

Página 228



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2300 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Unidade: 2310 - Gabinete do Secretário					
23.10.24.131.3011.4413	Ações e Protótipos para Iniciativas Inovadoras	3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.35.00	00	1.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
				-----	318.500
23.10.24.131.3011.4414	Prospecção de Problemas Públicos e Ideação de Alternativas para Inovação	3.3.50.39.00	00	316.466	
		3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.35.00	00	1.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	952.500	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
				-----	1.272.966
23.10.24.131.3011.4417	Desenvolvimento de Capacidades Estatais para a Inovação em Governo	3.3.50.39.00	00	300.000	
				-----	300.000
	Total da Unidade:				164.499.538
	Total do Órgão:				164.499.538



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2300 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Unidade: 2310 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	15.322.981	
		3.1.90.96.00	00	440.000	
		3.3.50.39.00	00	18.087.634	
		3.3.50.48.00	00	273.209	
		3.3.67.82.00	00	1.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.13.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	788.663	
		3.3.90.31.00	00	1.000	
		3.3.90.32.00	00	2.000	
		3.3.90.33.00	00	385.862	
		3.3.90.34.00	00	5.758.450	
		3.3.90.35.00	00	2.000	
		3.3.90.36.00	00	269.930	
		3.3.90.37.00	00	658.785	
		3.3.90.39.00	00	66.176.724	
		3.3.90.40.00	00	31.527.926	
		3.3.90.46.00	00	1.597.066	
		3.3.90.47.00	00	4.000	
		3.3.90.48.00	00	457.380	
		3.3.90.49.00	00	533.568	
		3.3.90.51.00	00	1.000	
		3.3.90.52.00	00	1.000	
		4.4.90.40.00	00	182.520	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
		4.4.90.52.00	00	4.000	
	Total - Atividades:			-----	142.530.698
Totais por Projetos					
		4.4.90.30.00	00	402.867	
		4.4.90.39.00	00	4.004.397	
		4.4.90.40.00	00	120.000	
		4.4.90.51.00	00	9.025.715	
		4.4.90.52.00	00	8.414.861	
		4.5.90.65.00	00	1.000	
	Total - Projetos:			-----	21.968.840
	Total da Unidade				164.499.538
	Total do Órgão				164.499.538



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social					
08	Assistência Social		2.000	112.766.300	112.768.300
08.122	Administração Geral		1.000	111.772.945	111.773.945
08.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
08.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
08.122.3024	Suporte Administrativo			111.772.945	111.772.945
08.122.3024.2100	Administração da Unidade			111.772.945	111.772.945
08.126	Tecnologia da Informação		1.000	993.355	994.355
08.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	875.779	876.779
08.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
08.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			875.779	875.779
08.126.3024	Suporte Administrativo			117.576	117.576
08.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			117.576	117.576
	Total do Órgão:		2.000	112.766.300	112.768.300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social						
3		Despesas Correntes				112.564.300
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			84.462.014	
3.1.90		Aplicações Diretas		84.462.014		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.212.054			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	249.960			
3.3		Outras Despesas Correntes			28.102.286	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.080.345		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.570.658			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	509.687			
3.3.90		Aplicações Diretas		25.021.941		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	12.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	493.166			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	633.260			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	2.049.435			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.961.928			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	990.355			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	7.895.911			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	112.344			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	872.542			
4		Despesas de Capital			204.000	
4.4		Investimentos			204.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		204.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	201.000			
		Total do Órgão:				112.768.300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2400 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Unidade: 2410 - Gabinete do Secretário					
24.10.08.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
24.10.08.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	84.212.054	
		3.1.90.96.00	00	249.960	
		3.3.50.39.00	00	2.570.658	
		3.3.50.48.00	00	509.687	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	12.000	
		3.3.90.30.00	00	492.166	
		3.3.90.33.00	00	633.260	
		3.3.90.37.00	00	2.049.435	
		3.3.90.39.00	00	11.961.928	
		3.3.90.46.00	00	7.895.911	
		3.3.90.47.00	00	112.344	
		3.3.90.49.00	00	872.542	
		4.4.90.52.00	00	200.000	
				-----	111.772.945
24.10.08.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
24.10.08.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.40.00	00	872.779	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	875.779
24.10.08.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	117.576	117.576
				-----	117.576
	Total da Unidade:				112.768.300
	Total do Órgão:				112.768.300

Página 233



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2400 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Unidade: 2410 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	84.212.054	
		3.1.90.96.00	00	249.960	
		3.3.50.39.00	00	2.570.658	
		3.3.50.48.00	00	509.687	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	12.000	
		3.3.90.30.00	00	493.166	
		3.3.90.33.00	00	633.260	
		3.3.90.37.00	00	2.049.435	
		3.3.90.39.00	00	11.961.928	
		3.3.90.40.00	00	990.355	
		3.3.90.46.00	00	7.895.911	
		3.3.90.47.00	00	112.344	
		3.3.90.49.00	00	872.542	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	201.000	
				-----	112.766.300
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
				-----	2.000
	Total - Projetos:				2.000
	Total da Unidade				112.768.300
	Total do Órgão				112.768.300

Página 234



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura		74.159.108	541.376.138	615.535.246
13.122	Administração Geral			107.374.507	107.374.507
13.122.3024	Suporte Administrativo			107.374.507	107.374.507
13.122.3024.2100	Administração da Unidade			107.374.507	107.374.507
13.126	Tecnologia da Informação		2.984.000	17.270.313	20.254.313
13.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.984.000	4.942.986	7.926.986
13.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		2.984.000		2.984.000
13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			4.942.986	4.942.986
13.126.3024	Suporte Administrativo			12.327.327	12.327.327
13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			12.327.327	12.327.327
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		34.940.037	29.172.584	64.112.621
13.391.3001	Acesso à Cultura		34.940.037	29.172.584	64.112.621
13.391.3001.5415	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico		10.000		10.000
13.391.3001.5421	Implantação do Memorial dos Afiltos		19.242.000		19.242.000
13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico		15.688.037		15.688.037
13.391.3001.6360	Manutenção e Operação de Equipamentos do Patrimônio Histórico			609.000	609.000
13.391.3001.6405	Programação de Atividades Culturais do Departamento dos Museus Municipais			2.710.400	2.710.400
13.391.3001.6411	Ações e Atividades Culturais do Arquivo Histórico Municipal			484.143	484.143
13.391.3001.6412	Conservação e Valorização de Acervos do Departamento dos Museus Municipais			2.508.000	2.508.000
13.391.3001.6413	Ações e Atividades Culturais do Departamento do Patrimônio Histórico			3.930.555	3.930.555
13.391.3001.6416	Manutenção e Operação do Arquivo Histórico Municipal			3.387.553	3.387.553
13.391.3001.6417	Manutenção e Operação de Equipamentos do Departamento dos Museus Municipais			15.542.933	15.542.933
13.392	Difusão Cultural		36.235.071	387.558.734	423.793.805
13.392.3001	Acesso à Cultura		35.235.071	386.292.639	421.527.710
13.392.3001.2007	Programação de Atividades e Eventos da Cultura Reggae			1.887.000	1.887.000
13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade			14.592.272	14.592.272
13.392.3001.2026	Ações e Atividades Culturais da Biblioteca Mario de Andrade			1.636.000	1.636.000
13.392.3001.2433	Ações de Apoio e Memória do Audiovisual			1.000	1.000
13.392.3001.2434	Manutenção e Operação do Centro Cultural São Paulo			13.539.637	13.539.637
13.392.3001.2435	Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros			26.074.664	26.074.664
13.392.3001.2436	Instalação de Polo Criativo na Chácara do Jockey			1.000	1.000

Página 235



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13.392.3001.2437	Manutenção e Operação do Programa Redenção			1.000	1.000
13.392.3001.2880	Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB)			1.000.000	1.000.000
13.392.3001.3401	Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva		1.000		1.000
13.392.3001.4311	Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais			9.984.200	9.984.200
13.392.3001.4403	Manutenção e Operação de Casas de Cultura			18.758.480	18.758.480
13.392.3001.5406	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais		6.000		6.000
13.392.3001.5425	Implantação da Casa de Cultura Cidade Ademar		1.000.000		1.000.000
13.392.3001.5959	Implantação de Equipamentos Culturais		1.000		1.000
13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais		34.226.071		34.226.071
13.392.3001.5961	Implantação do Fundo Municipal de Cultura		1.000		1.000
13.392.3001.6353	Políticas de promoção cultural			137.000	137.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			54.551.182	54.551.182
13.392.3001.6355	Manutenção e Operação de Bibliotecas Públicas			18.322.333	18.322.333
13.392.3001.6356	Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas			3.622.080	3.622.080
13.392.3001.6357	Políticas de Promoção Cultural nas Bibliotecas Públicas			6.086.000	6.086.000
13.392.3001.6358	Subvenção e Contribuições a Entidades Culturais			9.323.201	9.323.201
13.392.3001.6359	Fomento às Linguagens Artísticas			3.530.000	3.530.000
13.392.3001.6363	Plano Municipal de Cultura			350.000	350.000
13.392.3001.6364	Programa Jovem Monitor Cultural			9.513.920	9.513.920
13.392.3001.6365	Programa de Articulação Criativa			1.620.000	1.620.000
13.392.3001.6366	Programa de Ocupações Culturais			781.000	781.000
13.392.3001.6367	Programa de Promoção da Imagem de São Paulo no Exterior			50.000	50.000
13.392.3001.6371	Escola Municipal de Educação Artística - EMIA			8.431.000	8.431.000
13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais			5.340.000	5.340.000
13.392.3001.6373	Programa Aldeias			1.016.746	1.016.746
13.392.3001.6374	Programa Piá			2.706.000	2.706.000
13.392.3001.6375	Programa Vocacional			2.566.800	2.566.800
13.392.3001.6376	Território Hip Hop (Vocacional Hip Hop)			450.000	450.000
13.392.3001.6377	Programa de Gestão Cultural Comunitária de Espaços			3.071.000	3.071.000
13.392.3001.6378	Centro de Memória do Circo			606.000	606.000
13.392.3001.6379	Centro de Referência da Dança			686.520	686.520
13.392.3001.6380	Edital Redes e Ruas			7.000	7.000
13.392.3001.6381	Lei de Fomento ao Teatro			18.507.800	18.507.800
13.392.3001.6382	Lei de Fomento à Dança			9.100.800	9.100.800

Página 236



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13.392.3001.6383	Fomento ao Circo/Edital Xamego			5.350.400	5.350.400
13.392.3001.6384	Apoio à Cultura Negra			1.538.400	1.538.400
13.392.3001.6385	Prêmio Zé Renato			8.100.800	8.100.800
13.392.3001.6386	Fomento à Música			2.044.400	2.044.400
13.392.3001.6387	Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo			14.451.060	14.451.060
13.392.3001.6388	Rádios Comunitárias - Lei nº 16.572/2016			2.044.400	2.044.400
13.392.3001.6390	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)			30.570.000	30.570.000
13.392.3001.6391	Programação de Atividades Culturais de Centros Culturais e Teatros			6.100.000	6.100.000
13.392.3001.6392	Programação de Atividades Culturais de Casas de Cultura			7.280.000	7.280.000
13.392.3001.6393	Programação de Atividades Culturais do Centro Cultural São Paulo			3.320.000	3.320.000
13.392.3001.6394	Mês do Hip Hop			2.160.000	2.160.000
13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais			1.000	1.000
13.392.3001.6398	Circuito Cultural de São Paulo			10.160.546	10.160.546
13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais			1.000	1.000
13.392.3001.6404	Fomento e Difusão do Forró			509.400	509.400
13.392.3001.6406	Programação da Virada Cultural			13.500.000	13.500.000
13.392.3001.6410	Carnaval de Rua de São Paulo			500.000	500.000
13.392.3001.6414	Conservação e Valorização de Acervos da Biblioteca Mário de Andrade			350.000	350.000
13.392.3001.6415	Manutenção e Operação de Espaços Lúdicos e Educativos			500.000	500.000
13.392.3001.6420	Programa de Iniciação Artística para a Primeira Infância - PIAPÍ			1.292.280	1.292.280
13.392.3001.6421	Programa de Atração a Filmagens - Cash Rebate			1.000	1.000
13.392.3001.6422	Programa Municipal de Emergência Cultural da Cidade de São Paulo			1.000	1.000
13.392.3001.6423	Execução do Programa Museu de Arte de Rua - MAR			3.850.000	3.850.000
13.392.3001.6425	Ações de Apoio ao Festival Internacional do Circo			1.000	1.000
13.392.3001.6702	Políticas de Audiovisual			16.001.000	16.001.000
13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais			8.813.318	8.813.318
13.392.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer			1.000	1.000
13.392.3017.2397	Manutenção e Operação de Ruas da Gente			1.000	1.000
13.392.3020	Promoção da Economia Criativa		1.000.000	1.265.095	2.265.095
13.392.3020.5426	Implantação de Distritos Criativos		1.000.000	1.000.000	1.000.000
13.392.3020.6418	Manutenção e Operação de Distritos Criativos			1.265.095	1.265.095
Total do Órgão:			74.159.108	541.376.138	615.535.246

Página 237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				536.059.568
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			80.927.843	
3.1.90		Aplicações Diretas		80.927.843		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.927.843			
3.3		Outras Despesas Correntes			455.131.725	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		15.258.517		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.565.531			
3.3.50.41	00	Contribuições	1.708.340			
3.3.50.43	00	Subvenções Sociais	7.614.861			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	369.785			
3.3.90		Aplicações Diretas		417.468.208		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	67.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	5.317.044			
3.3.90.31	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.850.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	590.547			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.481.171			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.398.165			
3.3.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.160.182			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.170.313			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	11.846.529			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.576.257			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	2.000.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		22.405.000		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.405.000			
4		Despesas de Capital				79.475.678
4.4		Investimentos			79.475.678	
4.4.90		Aplicações Diretas		79.475.678		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.984.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	19.000			
4.4.90.51	01	Obras e Instalações	70.000.000			
4.4.90.51	02	Obras e Instalações	1.151.108			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	4.828.740			
4.4.90.52	02	Equipamentos e Material Permanente	489.830			
4.4.90.61	00	Aquisição de Imóveis	1.000			
Total do Órgão:						615.535.246

Página 238



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	80.927.843	
		3.3.50.39.00	00	1.643.284	
		3.3.50.48.00	00	369.785	
		3.3.90.08.00	00	10.000	
		3.3.90.14.00	00	15.000	
		3.3.90.30.00	00	4.587	
		3.3.90.33.00	00	553.547	
		3.3.90.39.00	00	9.527.707	
		3.3.90.46.00	00	11.846.529	
		3.3.90.47.00	00	226.225	
		3.3.90.49.00	00	2.000.000	
		4.4.90.52.00	00	250.000	107.374.507
25.10.13.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	2.984.000	2.984.000
25.10.13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.40.00	00	2.842.986	
		4.4.90.52.00	00	2.000.000	4.942.986
25.10.13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	12.327.327	12.327.327
25.10.13.391.3001.5415	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.51.00	00	10.000	10.000
25.10.13.391.3001.5421	Implantação do Memorial dos Afiltos	4.4.90.51.00	01	19.240.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.61.00	00	1.000	
					19.242.000
25.10.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	01	15.559.000	
		4.4.90.51.00	02	127.037	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
					15.688.037
25.10.13.391.3001.6360	Manutenção e Operação de Equipamentos do Patrimônio Histórico	3.3.90.14.00	00	7.000	
		3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	600.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					609.000

Página 239



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.391.3001.6405	Programação de Atividades Culturais do Departamento dos Museus Municipais	3.3.90.36.00	00	342.000	
		3.3.90.39.00	00	2.300.000	
		3.3.90.47.00	00	68.400	
					2.710.400
25.10.13.391.3001.6411	Ações e Atividades Culturais do Arquivo Histórico Municipal	3.3.90.31.00	00	10.000	
		3.3.90.36.00	00	20.119	
		3.3.90.39.00	00	450.000	
		3.3.90.47.00	00	4.024	
					484.143
25.10.13.391.3001.6412	Conservação e Valorização de Acervos do Departamento dos Museus Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.36.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	2.500.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					2.508.000
25.10.13.391.3001.6413	Ações e Atividades Culturais do Departamento do Patrimônio Histórico	3.3.50.39.00	00	141.247	
		3.3.90.30.00	00	120.000	
		3.3.90.31.00	00	35.000	
		3.3.90.36.00	00	517.400	
		3.3.90.39.00	00	3.012.500	
		3.3.90.47.00	00	103.408	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					3.930.555
25.10.13.391.3001.6416	Manutenção e Operação do Arquivo Histórico Municipal	3.3.90.14.00	00	5.000	
		3.3.90.30.00	00	250.000	
		3.3.90.39.00	00	3.107.813	
		4.4.90.52.00	00	24.740	
					3.387.553
25.10.13.391.3001.6417	Manutenção e Operação de Equipamentos do Departamento dos Museus Municipais	3.3.90.14.00	00	5.000	
		3.3.90.30.00	00	612.000	
		3.3.90.39.00	00	14.567.933	
		4.4.90.52.00	00	358.000	
					15.542.933
25.10.13.392.3001.2007	Programação de Atividades e Eventos da Cultura Reggae	3.3.90.36.00	00	880.000	
		3.3.90.39.00	00	1.001.000	
		3.3.90.47.00	00	6.000	
					1.887.000
25.10.13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	3.3.90.14.00	00	7.000	
		3.3.90.30.00	00	101.508	

Página 240



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	3.3.90.33.00	00	7.000	
		3.3.90.39.00	00	13.926.764	
		4.4.90.52.00	00	550.000	
				-----	14.592.272
25.10.13.392.3001.2026	Ações e Atividades Culturais da Biblioteca Mario de Andrade	3.3.90.36.00	00	350.000	
		3.3.90.39.00	00	1.216.000	
		3.3.90.47.00	00	70.000	
				-----	1.636.000
25.10.13.392.3001.2433	Ações de Apoio e Memória do Audiovisual	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
25.10.13.392.3001.2434	Manutenção e Operação do Centro Cultural São Paulo	3.3.90.30.00	00	450.000	
		3.3.90.39.00	00	13.088.637	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	13.539.637
25.10.13.392.3001.2435	Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros	3.3.90.30.00	00	490.558	
		3.3.90.39.00	00	24.894.106	
		4.4.90.52.00	00	690.000	
				-----	26.074.664
25.10.13.392.3001.2436	Instalação de Polo Criativo na Chácara do Jockey	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
25.10.13.392.3001.2437	Manutenção e Operação do Programa Redenção	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
25.10.13.392.3001.2880	Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB)	3.3.90.39.00	00	1.000.000	
				-----	1.000.000
25.10.13.392.3001.3401	Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
25.10.13.392.3001.4311	Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais	3.3.90.31.00	00	265.000	
		3.3.90.36.00	00	9.500.000	
		3.3.90.39.00	00	200.000	
		3.3.90.47.00	00	19.200	
25.10.13.392.3001.4403	Manutenção e Operação de Casas de Cultura	3.3.90.30.00	00	365.191	
		3.3.90.36.00	00	442.446	
		3.3.90.39.00	00	17.635.503	
		3.3.90.47.00	00	15.340	
		4.4.90.52.00	00	300.000	
				-----	18.758.480

Página 241



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.5406	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	4.4.90.51.00	00	6.000	
				-----	6.000
25.10.13.392.3001.5425	Implantação da Casa de Cultura Cidade Ademar	4.4.90.51.00	01	1.000.000	
				-----	1.000.000
25.10.13.392.3001.5959	Implantação de Equipamentos Culturais	4.4.90.51.00	01	1.000	
				-----	1.000
25.10.13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	01	33.200.000	
		4.4.90.51.00	02	1.024.071	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
25.10.13.392.3001.5961	Implantação do Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
25.10.13.392.3001.6353	Políticas de promoção cultural	3.3.90.36.00	00	80.000	
		3.3.90.39.00	00	40.000	
		3.3.90.47.00	00	16.000	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
				-----	137.000
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.50.39.00	00	3.000.000	
		3.3.90.31.00	00	40.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000.000	
		3.3.90.39.00	00	29.150.000	
		3.3.90.39.00	02	1.160.182	
		3.3.90.47.00	00	200.000	
		3.3.91.39.00	00	20.000.000	
4.4.90.52.00	00	1.000			
				-----	54.551.182
25.10.13.392.3001.6355	Manutenção e Operação de Bibliotecas Públicas	3.3.90.14.00	00	8.000	
		3.3.90.30.00	00	500.000	
		3.3.90.33.00	00	20.000	
		3.3.90.36.00	00	395.906	
		3.3.90.39.00	00	17.086.427	
		3.3.90.47.00	00	12.000	
4.4.90.52.00	00	300.000			
				-----	18.322.333
25.10.13.392.3001.6356	Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas	3.3.90.36.00	00	518.400	
		3.3.90.39.00	00	3.000.000	
		3.3.90.47.00	00	103.680	
				-----	3.622.080

Página 242



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.6357	Políticas de Promoção Cultural nas Bibliotecas Públicas	3.3.90.30.00	00	2.200.000	
		3.3.90.36.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	3.880.000	
				-----	6.086.000
25.10.13.392.3001.6358	Subvenção e Contribuições a Entidades Culturais	3.3.50.41.00	00	1.708.340	
		3.3.50.43.00	00	7.614.861	
				-----	9.323.201
25.10.13.392.3001.6359	Fomento às Linguagens Artísticas	3.3.90.36.00	00	2.000.000	
		3.3.90.39.00	00	1.500.000	
		3.3.90.47.00	00	30.000	
				-----	3.530.000
25.10.13.392.3001.6363	Plano Municipal de Cultura	3.3.90.39.00	00	350.000	
				-----	350.000
25.10.13.392.3001.6364	Programa Jovem Monitor Cultural	3.3.90.36.00	00	50.000	
		3.3.90.39.00	00	9.453.920	
		3.3.90.47.00	00	10.000	
				-----	9.513.920
25.10.13.392.3001.6365	Programa de Articulação Criativa	3.3.90.36.00	00	100.000	
		3.3.90.39.00	00	1.500.000	
		3.3.90.47.00	00	20.000	
				-----	1.620.000
25.10.13.392.3001.6366	Programa de Ocupações Culturais	3.3.50.39.00	00	780.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	781.000
25.10.13.392.3001.6367	Programa de Promoção da Imagem de São Paulo no Exterior	3.3.90.39.00	00	50.000	
				-----	50.000
25.10.13.392.3001.6371	Escola Municipal de Educação Artística - EMIA	3.3.90.30.00	00	75.000	
		3.3.90.36.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	8.000.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	350.000	
				-----	8.431.000
25.10.13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	3.3.90.36.00	00	4.000.000	
		3.3.90.39.00	00	540.000	
		3.3.90.47.00	00	800.000	
				-----	5.340.000
25.10.13.392.3001.6373	Programa Aldeias	3.3.90.36.00	00	5.000	

Página 243



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.6373	Programa Aldeias	3.3.90.39.00	00	1.010.746	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
				-----	1.016.746
25.10.13.392.3001.6374	Programa Piá	3.3.90.36.00	00	2.255.000	
		3.3.90.47.00	00	451.000	
				-----	2.706.000
25.10.13.392.3001.6375	Programa Vocacional	3.3.90.36.00	00	2.139.000	
		3.3.90.47.00	00	427.800	
				-----	2.566.800
25.10.13.392.3001.6376	Território Hip Hop (Vocacional Hip Hop)	3.3.90.39.00	00	450.000	
				-----	450.000
25.10.13.392.3001.6377	Programa de Gestão Cultural Comunitária de Espaços	3.3.90.31.00	00	1.500.000	
		3.3.90.36.00	00	36.000	
		3.3.90.39.00	00	1.500.000	
		3.3.90.47.00	00	35.000	
				-----	3.071.000
25.10.13.392.3001.6378	Centro de Memória do Circo	3.3.90.36.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	600.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
				-----	606.000
25.10.13.392.3001.6379	Centro de Referência da Dança	3.3.90.36.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	680.520	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
				-----	686.520
25.10.13.392.3001.6380	Edital Redes e Ruas	3.3.90.36.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
				-----	7.000
25.10.13.392.3001.6381	Lei de Fomento ao Teatro	3.3.90.36.00	00	84.000	
		3.3.90.39.00	00	18.407.000	
		3.3.90.47.00	00	16.800	
				-----	18.507.800
25.10.13.392.3001.6382	Lei de Fomento à Dança	3.3.90.36.00	00	84.000	
		3.3.90.39.00	00	9.000.000	
				-----	9.100.800
25.10.13.392.3001.6383	Fomento ao Circo/Edital Xamego	3.3.90.36.00	00	42.000	
		3.3.90.39.00	00	5.300.000	

Página 244



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.6383	Fomento ao Circo/Editorial Xamego	3.3.90.47.00	00	8.400	5.350.400
25.10.13.392.3001.6384	Apoio à Cultura Negra	3.3.90.36.00	00	1.530.000	1.538.400
25.10.13.392.3001.6385	Prêmio Zé Renato	3.3.90.31.00	00	8.000.000	8.100.800
25.10.13.392.3001.6386	Fomento à Música	3.3.90.36.00	00	36.000	2.044.400
25.10.13.392.3001.6387	Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo	3.3.90.36.00	00	14.022.000	14.451.060
25.10.13.392.3001.6388	Rádios Comunitárias - Lei nº 16.572/2016	3.3.90.36.00	00	36.000	2.044.400
25.10.13.392.3001.6390	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)	3.3.90.36.00	00	500.000	30.570.000
25.10.13.392.3001.6391	Programação de Atividades Culturais de Centros Culturais e Teatros	3.3.90.36.00	00	500.000	6.100.000
25.10.13.392.3001.6392	Programação de Atividades Culturais de Casas de Cultura	3.3.90.36.00	00	350.000	7.280.000
25.10.13.392.3001.6393	Programação de Atividades Culturais do Centro Cultural São Paulo	3.3.90.36.00	00	1.100.000	3.320.000

Página 245



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.6394	Mês do Hip Hop	3.3.90.36.00	00	800.000	2.160.000
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
25.10.13.392.3001.6398	Círculo Cultural de São Paulo	3.3.90.39.00	00	10.160.546	10.160.546
25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	3.3.50.39.00	00	1.000	1.000
25.10.13.392.3001.6404	Fomento e Difusão do Forró	3.3.90.36.00	00	500.000	509.400
25.10.13.392.3001.6406	Programação da Virada Cultural	3.3.90.39.00	00	13.500.000	13.500.000
25.10.13.392.3001.6410	Carnaval de Rua de São Paulo	3.3.90.39.00	00	500.000	500.000
25.10.13.392.3001.6414	Conservação e Valorização de Acervos da Biblioteca Mário de Andrade	3.3.90.39.00	00	350.000	350.000
25.10.13.392.3001.6415	Manutenção e Operação de Espaços Lúdicos e Educativos	3.3.90.39.00	00	500.000	500.000
25.10.13.392.3001.6420	Programa de Iniciação Artística para a Primeira Infância - PI-API	3.3.90.36.00	00	1.076.900	1.292.280
25.10.13.392.3001.6421	Programa de Atração a Filmagens - Cash Rebate	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
25.10.13.392.3001.6422	Programa Municipal de Emergência Cultural da Cidade de São Paulo	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
25.10.13.392.3001.6423	Execução do Programa Museu de Arte de Rua – MAR	3.3.90.39.00	00	3.850.000	3.850.000
25.10.13.392.3001.6425	Ações de Apoio ao Festival Internacional do Circo	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000

Página 246



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.6702	Políticas de Audiovisual	3.3.90.39.00	00	13.596.000	16.001.000
25.10.13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	3.3.90.14.00	00	20.000	20.000
25.10.13.392.3017.2397	Manutenção e Operação de Ruas da Gente	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
25.10.13.392.3020.5426	Implantação de Distritos Criativos	4.4.90.51.00	01	1.000.000	1.000.000
25.10.13.392.3020.6418	Manutenção e Operação de Distritos Criativos	3.3.90.39.00	00	1.265.095	1.265.095
Total da Unidade:					615.535.246
Total do Órgão:					615.535.246

Página 247



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	80.927.843	
		3.3.50.39.00	00	5.565.531	
		3.3.50.41.00	00	1.708.340	
		3.3.50.43.00	00	7.614.861	
		3.3.50.48.00	00	369.785	
		3.3.90.08.00	00	10.000	
		3.3.90.14.00	00	67.000	
		3.3.90.30.00	00	5.317.044	
		3.3.90.31.00	00	9.850.000	
		3.3.90.33.00	00	590.547	
		3.3.90.36.00	00	45.481.171	
		3.3.90.39.00	00	322.396.165	
		3.3.90.39.00	02	1.160.182	
		3.3.90.40.00	00	15.170.313	
		3.3.90.46.00	00	11.846.529	
	3.3.90.47.00	00	3.576.257		
	3.3.90.48.00	00	1.000		
	3.3.90.49.00	00	2.000.000		
	3.3.91.39.00	00	22.405.000		
	4.4.90.52.00	00	4.828.740		
	4.4.90.52.00	02	489.830		
Total - Atividades:					541.376.138
Totais por Projetos		3.3.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.40.00	00	2.984.000	
		4.4.90.51.00	00	19.000	
		4.4.90.51.00	01	70.000.000	
	4.4.90.51.00	02	1.151.108		
	4.4.90.61.00	00	1.000		
Total - Projetos:					74.159.108
Total da Unidade					615.535.246
Total do Órgão					615.535.246

Página 248



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	3.895.913	3.896.913
04.122	Administração Geral			3.872.413	3.872.413
04.122.3024	Suporte Administrativo			3.872.413	3.872.413
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			3.872.413	3.872.413
04.126	Tecnologia da Informação		1.000	23.500	24.500
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	8.500	9.500
04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			8.500	8.500
04.126.3024	Suporte Administrativo			15.000	15.000
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			15.000	15.000
Total do Órgão:			1.000	3.895.913	3.896.913



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				3.893.213
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			3.006.702	
3.1.90		Aplicações Diretas				
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.005.702			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			886.511	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		294.553		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	264.351			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.202			
3.3.90		Aplicações Diretas		591.958		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	30.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	22.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	57.920			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	1.200			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.254			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	312.584			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	50.000			
4		Despesas de Capital			3.700	3.700
4.4		Investimentos			3.700	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.700			
Total do Órgão:						3.896.913



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2600 - Secretaria Municipal de Justiça Unidade: 2610 - Gabinete do Secretário					
26.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	3.005.702	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	264.351	
		3.3.50.48.00	00	30.202	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	30.000	
		3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.33.00	00	57.920	
		3.3.90.35.00	00	1.200	
		3.3.90.39.00	00	97.254	
		3.3.90.46.00	00	312.584	
		3.3.90.49.00	00	50.000	
		4.4.90.52.00	00	1.200	
				-----	3.872.413
26.10.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	
				-----	1.000
26.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	2.000	
		3.3.90.40.00	00	5.000	
		4.4.90.52.00	00	1.500	
				-----	8.500
26.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	15.000	
				-----	15.000
Total da Unidade:					3.896.913
Total do Órgão:					3.896.913



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2600 - Secretaria Municipal de Justiça Unidade: 2610 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	3.005.702	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	264.351	
		3.3.50.48.00	00	30.202	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	30.000	
		3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.33.00	00	57.920	
		3.3.90.35.00	00	1.200	
		3.3.90.39.00	00	97.254	
		3.3.90.40.00	00	20.000	
		3.3.90.46.00	00	312.584	
		3.3.90.49.00	00	50.000	
		4.4.90.52.00	00	2.700	
				-----	3.895.913
Totais por Projetos		4.4.90.40.00	00	1.000	
				-----	1.000
Total da Unidade					3.896.913
Total do Órgão					3.896.913



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 27 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
18	Gestão Ambiental		9.843.000	429.436.765	439.279.765
18.122	Administração Geral			90.891.845	90.891.845
18.122.3024	Suporte Administrativo			90.891.845	90.891.845
18.122.3024.2100	Administração da Unidade			90.891.845	90.891.845
18.126	Tecnologia da Informação		1.000	14.182.995	14.182.995
18.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.758.515	1.758.515
18.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
18.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			1.758.515	1.758.515
18.126.3024	Suporte Administrativo			12.424.480	12.424.480
18.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			12.424.480	12.424.480
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		9.842.000	322.361.925	332.203.925
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		9.842.000	322.361.925	332.203.925
18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares		1.000		1.000
18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares		1.000		1.000
18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação			17.807.734	17.807.734
18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares			287.766.766	287.766.766
18.541.3005.2704	Manutenção e Operação dos Planetários Municipais			3.094.617	3.094.617
18.541.3005.6651	Manutenção e Operação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre			7.532.004	7.532.004
18.541.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental			1.000	1.000
18.541.3005.6669	Educação Ambiental			2.191.834	2.191.834
18.541.3005.6681	Manutenção e Operação do Herbário Municipal			45.700	45.700
18.541.3005.6682	Manutenção e Operação de Viveiros			3.922.270	3.922.270
18.541.3005.7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas		1.000		1.000
18.541.3005.7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais		1.616.000		1.616.000
18.541.3005.7130	Plantio de Árvores		8.221.000		8.221.000
18.542	Controle Ambiental			2.000.000	2.000.000
18.542.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			2.000.000	2.000.000
18.542.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental			2.000.000	2.000.000
Total do Órgão:			9.843.000	429.436.765	439.279.765



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 27 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				428.906.765
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			55.963.155	
3.1.90		Aplicações Diretas		55.963.155		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.963.155			
3.3		Outras Despesas Correntes			372.943.610	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		4.864.865		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.074.977			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	789.888			
3.3.90		Aplicações Diretas		368.078.745		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	4.334.032			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	153.915			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.373.585			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	13.427.995			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	6.583.372			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	949.500			
3.3.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	14.346			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	2.000.000			
4		Despesas de Capital				10.373.000
4.4		Investimentos			10.373.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		10.373.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.223.000			
4.4.90.39	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.615.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	4.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	530.000			
Total do Órgão:						439.279.765

Órgão: 2700 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Unidade: 2710 - Gabinete do Secretário

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
27.10.18.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	55.963.155	
		3.3.50.39.00	00	4.074.977	
		3.3.50.48.00	00	789.888	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	173.189	
		3.3.90.33.00	00	153.915	
		3.3.90.39.00	00	22.187.503	
		3.3.90.46.00	00	6.583.372	
		3.3.90.49.00	00	949.500	
		3.3.90.52.00	00	14.346	
				90.891.845
27.10.18.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	
				1.000
27.10.18.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	225.000	
		3.3.90.40.00	00	1.003.515	
		4.4.90.52.00	00	530.000	
				1.758.515
27.10.18.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	12.424.480	
				12.424.480
27.10.18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	00	1.000	
				1.000
27.10.18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	00	1.000	
				1.000
27.10.18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	00	1.000	
				1.000
27.10.18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	00	1.000	
				1.000
27.10.18.541.3005.2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação	3.3.90.39.00	00	17.807.734	
				17.807.734
27.10.18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares	3.3.90.39.00	00	287.766.766	
				287.766.766
27.10.18.541.3005.2704	Manutenção e Operação dos Planetários Municipais	3.3.90.30.00	00	1.089.250	
		3.3.90.39.00	00	2.005.367	
				3.094.617



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2700 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Unidade: 2710 - Gabinete do Secretário

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
27.10.18.541.3005.6651	Manutenção e Operação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre	3.3.90.30.00	00	1.995.248	
		3.3.90.39.00	00	5.536.756	
				7.532.004
27.10.18.541.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental	3.3.90.39.00	00	1.000	
				1.000
27.10.18.541.3005.6669	Educação Ambiental	3.3.90.30.00	00	822.975	
		3.3.90.36.00	00	200.000	
		3.3.90.39.00	00	1.128.859	
		3.3.90.47.00	00	40.000	
				2.191.834
27.10.18.541.3005.6681	Manutenção e Operação do Herbário Municipal	3.3.90.30.00	00	6.100	
		3.3.90.39.00	00	39.600	
				45.700
27.10.18.541.3005.6682	Manutenção e Operação de Viveiros	3.3.90.30.00	00	22.270	
		3.3.90.39.00	00	3.900.000	
				3.922.270
27.10.18.541.3005.7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas	4.4.90.39.00	00	1.000	
				1.000
27.10.18.541.3005.7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais	4.4.90.39.00	03	1.615.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
				1.616.000
27.10.18.541.3005.7130	Plantio de Árvores	4.4.90.39.00	00	8.221.000	
				8.221.000
27.10.18.542.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental	3.3.90.93.00	00	2.000.000	
				2.000.000
Total da Unidade:					439.279.765
Total do Órgão:					439.279.765



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2700 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente					
Unidade: 2710 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	55.963.155	
		3.3.50.39.00	00	4.074.977	
		3.3.50.48.00	00	789.888	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	4.334.032	
		3.3.90.33.00	00	153.915	
		3.3.90.36.00	00	200.000	
		3.3.90.39.00	00	340.373.585	
		3.3.90.40.00	00	13.427.995	
		3.3.90.46.00	00	6.583.372	
		3.3.90.47.00	00	40.000	
		3.3.90.49.00	00	949.500	
		3.3.90.52.00	00	14.346	
		3.3.90.93.00	00	2.000.000	
		4.4.90.52.00	00	530.000	
	Total - Atividades:				429.436.765
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	8.223.000	
		4.4.90.39.00	03	1.615.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	4.000	
	Total - Projetos:				9.843.000
	Total da Unidade				439.279.765
	Total do Órgão				439.279.765

Página 257



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 28 - Encargos Gerais do Município					
04	Administração	903.904.357	24.840.916	206.958.500	1.135.703.773
04.122	Administração Geral	1.000	24.840.916	60.002.500	84.844.416
04.122.0000	Encargos Especiais	1.000			1.000
04.122.0000.0046	Outras Dívidas	1.000			1.000
04.122.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			60.002.500	60.002.500
04.122.3004.6820	Servidores Comissionados em Outras Entidades			60.002.500	60.002.500
04.122.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades		24.840.916		24.840.916
04.122.3019.7205	Aporte para Garantia de PPP's e Projetos de Infraestrutura		24.840.916		24.840.916
04.123	Administração Financeira	903.903.357		146.956.000	1.050.859.357
04.123.0000	Encargos Especiais	903.903.357		146.956.000	1.050.859.357
04.123.0000.0022	Recomposição de Depósitos Judiciais	903.903.357		903.903.357	903.903.357
04.123.0000.6833	Encargos Referentes a Arrecadação			24.250.000	24.250.000
04.123.0000.6836	Encargos Referentes a Pagamentos de Manutenção de Conta Corrente			5.000	5.000
04.123.0000.6837	Restituição de Receitas Descontinuadas			700.000	700.000
04.123.0000.6838	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município é Parte			122.000.000	122.000.000
04.123.0000.6839	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município não é Parte			1.000	1.000
06	Segurança Pública		2.000	33.160.000	33.162.000
06.182	Defesa Civil		2.000	33.160.000	33.162.000
06.182.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.000	33.160.000	33.162.000
06.182.3011.5601	Construção de Posto do Corpo de Bombeiros		1.000		1.000
06.182.3011.5602	Ampliação, Reforma e Requalificação de Posto do Corpo de Bombeiros		1.000		1.000
06.182.3011.6602	Manutenção e Operação de Posto do Corpo de Bombeiros			33.160.000	33.160.000
09	Previdência Social			3.425.690.079	3.425.690.079
09.271	Previdência Básica			2.805.082.987	2.805.082.987
09.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			2.805.082.987	2.805.082.987
09.271.3004.6821	Obrigações e Contribuições Patronais			531.084.212	531.084.212
09.271.3004.6823	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Educação			1.860.045.304	1.860.045.304
09.271.3004.6824	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde			413.953.471	413.953.471
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			620.607.092	620.607.092
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			620.607.092	620.607.092
09.331.3004.6825	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP			620.607.092	620.607.092

Página 258



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 28 - Encargos Gerais do Município					
11	Trabalho		70.002.000	5.653.176	75.655.176
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			5.653.176	5.653.176
11.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			5.653.176	5.653.176
11.331.3004.6801	Salário Esposa			1.000	1.000
11.331.3004.6826	Auxílio Funeral			5.652.176	5.652.176
11.334	Fomento ao Trabalho		70.002.000		70.002.000
11.334.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades		70.002.000		70.002.000
11.334.3019.7203	Incentivos Fiscais para Região Nova Luz			1.000	1.000
11.334.3019.7204	Programa de Incentivo Fiscal Relacionado à Arena Corinthians		70.000.000		70.000.000
11.334.3019.7207	Implantação de Novos Polos de Desenvolvimento		1.000		1.000
13	Cultura			800.000	800.000
13.392	Difusão Cultural			800.000	800.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			800.000	800.000
13.392.3001.6861	Realização de Projetos Culturais com Incentivos Fiscais			800.000	800.000
15	Urbanismo			2.813.468	2.813.468
15.452	Serviços Urbanos			2.813.468	2.813.468
15.452.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.813.468	1.813.468
15.452.3011.6854	Reembolso ao Serviço Funerário			1.813.468	1.813.468
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			1.000.000	1.000.000
15.452.3022.6807	Recuperação de Fachadas Históricas na Área Central			1.000.000	1.000.000
27	Desporto e Lazer			45.033.287	45.033.287
27.812	Desporto Comunitário			45.033.287	45.033.287
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer			45.033.287	45.033.287
27.812.3017.4513	Fomento ao Esporte			45.033.287	45.033.287
28	Encargos Especiais	7.065.010.257	1.000	4.049.536	7.069.060.793
28.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	400.000			400.000
28.062.0000	Encargos Especiais	400.000			400.000
28.062.0000.0036	Acordos Judiciais ou Administrativos	400.000			400.000
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	3.483.330.117			3.483.330.117
28.841.0000	Encargos Especiais	3.483.330.117			3.483.330.117
28.841.0000.0008	Serviço da Dívida Pública Interna - Refinanciamento	3.483.330.117			3.483.330.117
28.843	Serviço da Dívida Interna	768.470.921			768.470.921
28.843.0000	Encargos Especiais	768.470.921			768.470.921
28.843.0000.0004	Serviço da Dívida Pública Interna	768.470.921			768.470.921

Página 259



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 28 - Encargos Gerais do Município					
28.844	Serviço da Dívida Externa	85.866.313			85.866.313
28.844.0000	Encargos Especiais	85.866.313			85.866.313
28.844.0000.0007	Serviço da Dívida Pública Externa	85.866.313			85.866.313
28.846	Outros Encargos Especiais	2.726.942.906	1.000	4.049.536	2.730.993.442
28.846.0000	Encargos Especiais	2.726.942.906	1.000		2.726.943.906
28.846.0000.0010	FUMCAD - Multas Revertidas ao Fundo	3.000.000			3.000.000
28.846.0000.0011	Precatórios Pagos com Rendimentos dos Depósitos do Regime Especial	42.000.000			42.000.000
28.846.0000.0012	Condenações Judiciais - Créditos de Pequeno Valor	71.402.486			71.402.486
28.846.0000.0017	Condenações Judiciais - Pagamento de Créditos Superpreferenciais	3.000			3.000
28.846.0000.0034	Condenações Judiciais - Créditos de Natureza Alimentar	2.114.251.613			2.114.251.613
28.846.0000.0035	Condenações Judiciais - Outras Espécies	495.385.807			495.385.807
28.846.0000.0038	Bloqueios Judiciais	900.000			900.000
28.846.0000.7148	Aquisição de Valores Mobiliários da SP Turis		1.000		1.000
28.846.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			4.049.536	4.049.536
28.846.3004.6821	Obrigações e Contribuições Patronais			4.049.536	4.049.536
99	Reserva de Contingência			220.000.000	220.000.000
99.999	Reserva de Contingência			220.000.000	220.000.000
99.999.9999	Reserva de Contingência			220.000.000	220.000.000
99.999.9999.6999	Reserva de Contingência			220.000.000	220.000.000
	Total do Órgão:	7.968.914.614	94.845.916	3.944.158.046	12.007.918.576

Página 260



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 28 Encargos Gerais do Município

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				7.522.659.796
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			5.061.042.136	
3.1.90		Aplicações Diretas		2.379.471.039		
3.1.90.07	00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.300.000			
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000.000			
3.1.90.13	00	Obrigações Patronais	126.261.426			
3.1.90.91	00	Sentenças Judiciais	1.403.476.183			
3.1.90.91	05	Sentenças Judiciais	35.000.000			
3.1.90.91	11	Sentenças Judiciais	753.433.430			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Ord.Fiscal e Seg.Social		2.681.571.097		
3.1.91.13	00	Obrigações Patronais	2.681.571.097			
3.2		Juros e Encargos da Dívida			1.258.829.404	
3.2.90		Aplicações Diretas		1.258.829.404		
3.2.90.21	00	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.110.315.704			
3.2.90.22	00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	148.513.700			
3.3		Outras Despesas Correntes			1.202.788.256	
3.3.90		Aplicações Diretas		1.197.974.788		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.705.676			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	2.500.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222.489.287			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	620.607.092			
3.3.90.91	00	Sentenças Judiciais	226.659.966			
3.3.90.91	05	Sentenças Judiciais	4.000.000			
3.3.90.91	11	Sentenças Judiciais	111.619.767			
3.3.90.92	00	Despesas de Exercícios Anteriores	400.000			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	3.393.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Ord.Fiscal e Seg.Social		4.813.468		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	333.498			
3.3.91.91	00	Sentenças Judiciais	3.000.000			
3.3.91.93	00	Indenizações e Restituições	1.479.970			
4		Despesas de Capital				4.265.258.780
4.4		Investimentos			257.675.560	
4.4.90		Aplicações Diretas		257.675.560		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.002.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	661.000			
4.4.90.91	00	Sentenças Judiciais	118.900.030			
4.4.90.91	05	Sentenças Judiciais	3.000.000			
4.4.90.91	11	Sentenças Judiciais	65.111.530			
4.5		Inversões Financeiras			24.841.916	
4.5.90		Aplicações Diretas		24.841.916		
4.5.90.65	00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	24.841.916			
4.6		Amortização da Dívida			3.982.741.304	
4.6.90		Aplicações Diretas		3.982.741.304		
4.6.90.71	00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.078.837.947			
4.6.90.93	00	Indenizações e Restituições	903.903.357			
9		Reserva de Contingência				220.000.000
9.9		Reserva de Contingência			220.000.000	
9.9.99		Reserva de Contingência		220.000.000		
9.9.99.99	00	Reserva de Contingência	220.000.000			
Total do Órgão:						12.007.918.576

Página 261



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.12.15.452.3011.6854	Reembolso ao Serviço Funerário	3.3.91.39.00	00	333.498	
		3.3.91.93.00	00	1.479.970	
				-----	1.813.468
Total da Unidade:					1.813.468

Página 262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.13.04.122.3004.6820	Servidores Comissionados em Outras Entidades	3.1.90.11.00	00	60.000.000	
		3.3.90.08.00	00	2.500	
				-----	60.002.500
28.13.09.271.3004.6821	Obrigações e Contribuições Patronais	3.1.90.07.00	00	1.300.000	
		3.1.90.13.00	00	122.211.890	
		3.1.91.13.00	00	407.572.322	
				-----	531.084.212
28.13.09.271.3004.6823	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Educação	3.1.91.13.00	00	1.860.045.304	
				-----	1.860.045.304
28.13.09.271.3004.6824	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde	3.1.91.13.00	00	413.953.471	
				-----	413.953.471
28.13.11.331.3004.6801	Salário Esposa	3.3.90.08.00	00	1.000	
				-----	1.000
28.13.11.331.3004.6826	Auxílio Funeral	3.3.90.08.00	00	5.652.176	
				-----	5.652.176
Total da Unidade:					2.870.738.663

Página 263



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.14.15.452.3022.6807	Recuperação de Fachadas Históricas na Área Central	3.3.90.39.00	00	1.000.000	
				-----	1.000.000
Total da Unidade:					1.000.000

Página 264



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2817 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.17.04.122.0000.0046	Outras Dívidas	3.3.90.91.00	00	1.000	1.000
28.17.04.122.3019.7205	Aporte para Garantia de PPPs e Projetos de Infraestrutura	4.5.90.65.00	00	24.840.916	24.840.916
28.17.04.123.0000.0022	Recomposição de Depósitos Judiciais	4.6.90.93.00	00	903.903.357	903.903.357
28.17.04.123.0000.6833	Encargos Referentes a Arrecadação	3.3.90.39.00	00	24.250.000	24.250.000
28.17.04.123.0000.6836	Encargos Referentes a Pagamentos de Manutenção de Conta Corrente	3.3.90.39.00	00	5.000	5.000
28.17.04.123.0000.6837	Restituição de Receitas Descontinuadas	3.3.90.93.00	00	700.000	700.000
28.17.04.123.0000.6838	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município é Parte	3.3.90.39.00	00	122.000.000	122.000.000
28.17.04.123.0000.6839	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município não é Parte	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
28.17.09.331.3004.6825	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	3.3.90.47.00	00	620.607.092	620.607.092
28.17.11.334.3019.7204	Programa de Incentivo Fiscal Relacionado à Arena Corinthians	4.4.90.39.00	00	70.000.000	70.000.000
28.17.28.841.0000.0008	Serviço da Dívida Pública Interna - Refinanciamento	3.2.90.21.00	00	946.368.719	3.483.330.117
		3.2.90.22.00	00	2.036.998	
		4.6.90.71.00	00	2.534.924.400	
28.17.28.843.0000.0004	Serviço da Dívida Pública Interna	3.2.90.21.00	00	134.495.607	768.470.921
		3.2.90.22.00	00	128.886.970	
		4.6.90.71.00	00	505.088.344	
28.17.28.844.0000.0007	Serviço da Dívida Pública Externa	3.2.90.21.00	00	29.451.378	85.866.313
		3.2.90.22.00	00	17.589.732	
		4.6.90.71.00	00	38.825.203	
28.17.28.846.0000.7148	Aquisição de Valores Mobiliários da SP Turis	4.5.90.65.00	00	1.000	1.000

Página 265



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2817 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
					1.000
28.17.28.846.3004.6821	Obrigações e Contribuições Patronais	3.1.90.13.00	00	4.049.536	4.049.536
28.17.99.999.9999.6999	Reserva de Contingência	9.9.99.99.99	00	220.000.000	220.000.000
	Total da Unidade:				6.328.026.252

Página 266



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2819 - Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.19.27.812.3017.4513	Fomento ao Esporte	3.3.90.39.00	00	45.033.287	45.033.287
	Total da Unidade:				45.033.287

Página 267



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2821 - Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.21.28.062.0000.0036	Acordos Judiciais ou Administrativos	3.3.90.08.00	00	50.000	400.000
		3.3.90.93.00	00	350.000	
28.21.28.846.0000.0010	FUMCAD - Multas Revertidas ao Fundo	3.3.91.91.00	00	3.000.000	3.000.000
28.21.28.846.0000.0011	Precatórios Pagos com Rendimentos dos Depósitos do Regime Especial	3.1.90.91.00	05	35.000.000	42.000.000
		3.3.90.91.00	05	4.000.000	
		4.4.90.91.00	05	3.000.000	
28.21.28.846.0000.0012	Condenações Judiciais - Créditos de Pequeno Valor	3.1.90.91.00	00	45.000.000	71.402.486
		3.3.90.91.00	00	24.902.486	
		4.4.90.91.00	00	1.500.000	
28.21.28.846.0000.0017	Condenações Judiciais - Pagamento de Créditos Superpreferenciais	3.1.90.91.00	00	1.000	3.000
		3.3.90.91.00	00	1.000	
		4.4.90.91.00	00	1.000	
28.21.28.846.0000.0034	Condenações Judiciais - Créditos de Natureza Alimentar	3.1.90.91.00	00	1.358.475.183	2.114.251.613
		3.1.90.91.00	11	753.433.430	
		3.3.90.93.00	00	2.343.000	
28.21.28.846.0000.0035	Condenações Judiciais - Outras Espécies	3.3.90.91.00	00	201.255.480	495.385.807
		3.3.90.91.00	11	111.619.767	
		4.4.90.91.00	00	117.399.030	
		4.4.90.91.00	11	65.111.530	
28.21.28.846.0000.0038	Bloqueios Judiciais	3.3.90.91.00	00	500.000	900.000
		3.3.90.92.00	00	400.000	
	Total da Unidade:				2.727.342.906

Página 268



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2825 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.25.13.392.3001.6861	Realização de Projetos Culturais com Incentivos Fiscais	3.3.90.36.00	00	600.000	
		3.3.90.39.00	00	200.000	
				-----	800.000
Total da Unidade:					800.000

Página 269



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2838 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.38.06.182.3011.5601	Construção de Posto do Corpo de Bombeiros	4.4.90.51.00	00	1.000	
				-----	1.000
28.38.06.182.3011.5602	Ampliação, Reforma e Requalificação de Posto do Corpo de Bombeiros	4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	1.000
28.38.06.182.3011.6602	Manutenção e Operação de Posto do Corpo de Bombeiros	3.3.90.30.00	00	2.500.000	
		3.3.90.39.00	00	30.000.000	
		4.4.90.52.00	00	660.000	
				-----	33.160.000
Total da Unidade:					33.162.000
Total do Órgão:					12.007.918.576

Página 271



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2830 - Recursos Superv. pela Secretaria Munic de Desenv Econ Trab e Turismo					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.30.11.334.3019.7203	Incentivos Fiscais para Região Nova Luz	4.4.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
28.30.11.334.3019.7207	Implantação de Novos Polos de Desenvolvimento	4.4.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
Total da Unidade:					2.000

Página 270



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2812 - Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Coordenação das Subprefeitura					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.91.39.00	00	333.498	
		3.3.91.93.00	00	1.479.970	
Total - Atividades:					1.813.468
Total da Unidade					1.813.468

Página 272



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2813 - Recursos Superv. pela Secretaria Executiva de Gestão					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.07.00	00	1.300.000	
		3.1.90.11.00	00	60.000.000	
		3.1.90.13.00	00	122.211.890	
		3.1.91.13.00	00	2.681.571.097	
		3.3.90.08.00	00	5.655.676	
	Total - Atividades:			-----	2.870.738.663
	Total da Unidade				2.870.738.663

Página 273



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2814 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Habitação					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.39.00	00	1.000.000	
	Total - Atividades:			-----	1.000.000
	Total da Unidade				1.000.000

Página 274



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2817 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.13.00	00	4.049.536	
		3.3.90.39.00	00	146.256.000	
		3.3.90.47.00	00	620.607.092	
		3.3.90.93.00	00	700.000	
		9.9.99.99.99	00	220.000.000	
	Total - Atividades:			-----	991.612.628
Totais por Operações Especiais		3.2.90.21.00	00	1.110.315.704	
		3.2.90.22.00	00	148.513.700	
		3.3.90.91.00	00	1.000	
		4.6.90.71.00	00	3.078.837.947	
		4.6.90.93.00	00	903.903.357	
	Total - Operações Especiais:			-----	5.241.571.708
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	70.000.000	
		4.5.90.65.00	00	24.841.916	
	Total - Projetos:			-----	94.841.916
	Total da Unidade				6.328.026.252

Página 275



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2819 - Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.39.00	00	45.033.287	
	Total - Atividades:			-----	45.033.287
	Total da Unidade				45.033.287

Página 276



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2821 - Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Operações Especiais					
		3.1.90.91.00	00	1.403.476.183	
		3.1.90.91.00	05	35.000.000	
		3.1.90.91.00	11	753.433.430	
		3.3.90.08.00	00	50.000	
		3.3.90.91.00	00	226.658.966	
		3.3.90.91.00	05	4.000.000	
		3.3.90.91.00	11	111.619.767	
		3.3.90.92.00	00	400.000	
		3.3.90.93.00	00	2.693.000	
		3.3.91.91.00	00	3.000.000	
		4.4.90.91.00	00	118.900.030	
		4.4.90.91.00	05	3.000.000	
		4.4.90.91.00	11	65.111.530	
Total - Operações Especiais:					2.727.342.906
Total da Unidade					2.727.342.906

Página 277



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2825 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.90.36.00	00	600.000	
		3.3.90.39.00	00	200.000	
Total - Atividades:					800.000
Total da Unidade					800.000

Página 278



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2830 - Recursos Superv. pela Secretaria Munic de Desenv Econ Trab e Turismo					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	2.000	
Total - Projetos:					2.000
Total da Unidade					2.000

Página 279



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2838 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.90.30.00	00	2.500.000	
		3.3.90.39.00	00	30.000.000	
		4.4.90.52.00	00	660.000	
Total - Atividades:					33.160.000
Totais por Projetos					
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
Total - Projetos:					2.000
Total da Unidade					33.162.000
Total do Órgão					12.007.918.576

Página 280



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			500.000	500.000
04.122	Administração Geral			500.000	500.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			500.000	500.000
04.122.3024.2574	Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal			500.000	500.000
13	Cultura		30.892		30.892
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		30.892		30.892
13.391.3001	Acesso à Cultura		30.892		30.892
13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico		30.892		30.892
15	Urbanismo		338.288.811	131.633.985	469.922.796
15.122	Administração Geral			97.098.490	97.098.490
15.122.3024	Suporte Administrativo			97.098.490	97.098.490
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			97.098.490	97.098.490
15.126	Tecnologia da Informação		3.199.000	27.734.495	30.933.495
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		3.199.000	2.034.342	5.233.342
15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			2.034.342	2.034.342
15.126.3011.5410	Implantação do Sistema de Licenciamento e Alvarás		3.198.000		3.198.000
15.126.3024	Suporte Administrativo			25.700.153	25.700.153
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			25.700.153	25.700.153
15.451	Infra-Estrutura Urbana		262.603.123	6.801.000	269.404.123
15.451.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.451.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		129.373.029		129.373.029
15.451.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus		1.000		1.000
15.451.3009.3380	Construção de Pontes, Viadutos e Alças		3.000		3.000
15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário		129.369.029		129.369.029
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		133.229.094	6.801.000	140.030.094
15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas		51.884.324		51.884.324
15.451.3022.2572	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas para a Gestão Participativa e Desenvolvimento Urbano			1.000	1.000
15.451.3022.2573	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Estudos e Projetos Urbanos			2.500.000	2.500.000
15.451.3022.2580	Manutenção e Operação de Centros Abertos			4.300.000	4.300.000
15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas		75.094.327		75.094.327

Página 281



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Ações Pertinentes à Fiscalização e Escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs		6.250.443		6.250.443
15.452	Serviços Urbanos		72.486.688		72.486.688
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		72.485.688		72.485.688
15.452.3009.5395	Ampliação, Reforma e Requalificação da Avenida Santo Amaro		72.485.688		72.485.688
16	Habitação		183.101.809		183.101.809
16.451	Infra-Estrutura Urbana		183.101.809		183.101.809
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada		183.101.809		183.101.809
16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		183.099.809		183.099.809
16.451.3002.3356	Regularização Fundiária		1.000		1.000
16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas		1.000		1.000
17	Saneamento		390.737		390.737
17.451	Infra-Estrutura Urbana		390.737		390.737
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos		390.737		390.737
17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem		390.737		390.737
26	Transporte		576.545		576.545
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		2.000		2.000
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		2.000		2.000
26.453.3009.3742	Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos		2.000		2.000
26.785	Transportes Especiais		574.545		574.545
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		574.545		574.545
26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas		574.545		574.545
	Total do Órgão:		522.388.794	132.133.985	654.522.779

Página 282



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				144.616.925
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			79.577.765	
3.1.90		Aplicações Diretas		79.577.765		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.576.765			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			65.039.160	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.984.645		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.694.245			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	290.400			
3.3.90		Aplicações Diretas		59.108.996		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	26.136			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	15.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	200.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	90.471			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.134.368			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.830.153			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	6.175.586			
3.3.90.48	08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.537.282			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	1.100.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		3.945.519		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.945.519			
4		Despesas de Capital			509.903.854	509.903.854
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas		466.548.858		
4.4.90.36	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.246.595			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142.024.628			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.199.000			
4.4.90.47	08	Obrigações Tributárias e Contributivas	290.841			
4.4.90.51	08	Obras e Instalações	199.764.401			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	1.054.342			
4.4.90.61	08	Aquisição de Imóveis	116.966.051			
4.4.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		43.354.996		
4.4.91.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.354.996			
4.5		Inversões Financeiras			2.000	
4.5.30		Transferências a Estados e ao Distrito Federal			2.000	
4.5.30.65	08	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	2.000			
		Total do Órgão:				654.522.779

Página 283



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
29.10.04.122.3024.2574	Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal	3.3.90.39.00	00	500.000	500.000
29.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	79.576.765	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	1.694.245	
		3.3.50.48.00	00	290.400	
		3.3.90.08.00	00	26.136	
		3.3.90.14.00	00	15.000	
		3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	90.471	
		3.3.90.39.00	00	6.333.368	
		3.3.90.46.00	00	6.175.586	
		3.3.90.49.00	00	1.100.000	
		3.3.91.39.00	00	1.445.519	
		4.4.90.52.00	00	250.000	
					97.098.490
29.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
29.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.40.00	00	1.130.000	
		4.4.90.52.00	00	804.342	
					2.034.342
29.10.15.126.3011.5410	Implantação do Sistema de Licenciamento e Alvarás	4.4.90.40.00	00	3.198.000	3.198.000
29.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	25.700.153	
					25.700.153
29.10.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	02	1.000	
		4.4.90.39.00	05	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
					3.000
29.10.15.451.3022.2572	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas para a Gestão Participativa e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
29.10.15.451.3022.2573	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Estudos e Projetos Urbanos	3.3.91.39.00	00	2.500.000	
					2.500.000
29.10.15.451.3022.2580	Manutenção e Operação de Centros Abertos	3.3.90.39.00	00	4.300.000	
					4.300.000

Página 284

Total da Unidade:	135.335.985
-------------------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
29.30.15.451.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
29.30.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.36.00	08	2.227.974	
		4.4.90.39.00	08	23.899.214	
		4.4.90.47.00	08	214.056	
		4.4.90.51.00	08	49.991.554	
		4.4.90.61.00	08	15.176.912	
				91.509.710	
29.30.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	08	17.742.041	
		4.4.91.39.00	08	17.071.864	
				34.813.905	
29.30.15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.39.00	08	6.193.422	
				6.193.422	
29.30.15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Ações Pertinentes à Fiscalização e Escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	4.4.90.39.00	08	3.010.695	
				3.010.695	
29.30.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	3.3.90.48.00	08	10.835.303	
		4.4.90.36.00	08	1.018.621	
		4.4.90.39.00	08	51.142.125	
		4.4.90.47.00	08	76.785	
		4.4.90.51.00	08	20.091.492	
		4.4.90.61.00	08	11.987.738	
		4.4.91.39.00	08	8.737.294	
				103.889.358	
29.30.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.51.00	08	1.000	
				1.000	
29.30.26.453.3009.3742	Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos	4.5.30.65.00	08	1.000	
				1.000	
Total da Unidade:					239.420.090



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
29.20.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.39.00	08	30.892	
				30.892	
29.20.15.451.3009.3380	Construção de Pontes, Viadutos e Alças	4.4.90.39.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	1.000	
		4.4.90.61.00	08	1.000	
				3.000	
29.20.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.39.00	08	906.292	
		4.4.90.51.00	08	1.000	
		4.4.90.61.00	08	16.945.172	
				17.852.464	
29.20.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	08	447.313	
				447.313	
29.20.15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.39.00	08	1.000	
				1.000	
29.20.15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Ações Pertinentes à Fiscalização e Escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	4.4.90.39.00	08	1.000	
				1.000	
29.20.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	3.3.90.48.00	08	381.978	
		4.4.90.39.00	08	132.070	
		4.4.90.51.00	08	25.378.426	
		4.4.90.61.00	08	1.000	
		4.4.91.39.00	08	927.732	
				26.821.206	
29.20.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.39.00	08	1.000	
				1.000	
29.20.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.39.00	08	388.737	
		4.4.90.51.00	08	1.000	
				389.737	
Total da Unidade:					45.547.612



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
29.40.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.51.00	08	1.000	
				1.000	
29.40.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	08	1.000	
		4.4.91.39.00	08	1.000	
				2.000	
29.40.15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.51.00	08	1.000	
				1.000	
29.40.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	08	1.000	
				1.000	
29.40.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	470.292	
				471.292	
29.40.16.451.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.39.00	08	1.000	
				1.000	
Total da Unidade:					477.292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Unidade: 2950 - Operação Urbana Consorciada Faria Lima					
29.50.15.451.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000

29.50.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.39.00	08	3.355.855	
		4.4.90.51.00	08	11.000.000	
		4.4.90.61.00	08	5.650.000	
				-----	20.005.855
29.50.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	08	1.000	
		4.4.91.39.00	08	16.617.106	
				-----	16.618.106
29.50.15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.39.00	08	16.841.135	
		4.4.90.51.00	08	23.157.770	
		4.4.90.61.00	08	28.900.000	
				-----	68.898.905
29.50.15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Ações Pertinentes à Fiscalização e Escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	4.4.90.39.00	08	3.238.748	
				-----	3.238.748
29.50.15.452.3009.5395	Ampliação, Reforma e Requalificação da Avenida Santo Amaro	4.4.90.39.00	08	7.200.000	
		4.4.90.51.00	08	55.285.688	
		4.4.90.61.00	08	10.000.000	
				-----	72.485.688
29.50.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	3.3.90.48.00	08	2.320.001	
		4.4.90.39.00	08	7.487.089	
		4.4.90.51.00	08	13.806.634	
		4.4.90.61.00	08	28.304.229	
				-----	51.917.953
29.50.26.453.3009.3742	Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos	4.5.30.65.00	08	1.000	
				-----	1.000
29.50.26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Cidlorrotas	4.4.90.51.00	08	574.545	
				-----	574.545
	Total da Unidade:				233.741.800
	Total do Órgão:				654.522.779

Página 289



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Unidade: 2910 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento/Gabinete					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	79.576.765	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	1.694.245	
		3.3.50.48.00	00	290.400	
		3.3.90.08.00	00	26.136	
		3.3.90.14.00	00	15.000	
		3.3.90.30.00	00	200.000	
		3.3.90.33.00	00	90.471	
		3.3.90.39.00	00	11.134.368	
		3.3.90.40.00	00	26.830.153	
		3.3.90.46.00	00	6.175.586	
		3.3.90.49.00	00	1.100.000	
		3.3.91.39.00	00	3.945.519	
		4.4.90.52.00	00	1.054.342	
	Total - Atividades:			-----	132.133.985
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	02	1.000	
		4.4.90.39.00	05	1.000	
		4.4.90.40.00	00	3.199.000	
	Total - Projetos:			-----	3.202.000
	Total da Unidade				135.335.985

Página 290



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Unidade: 2920 - Operação Urbana Consorciada Água Branca					
Totais por Projetos		3.3.90.48.00	08	381.978	
		4.4.90.39.00	08	1.909.304	
		4.4.90.51.00	08	25.381.426	
		4.4.90.61.00	08	16.947.172	
		4.4.91.39.00	08	927.732	
	Total - Projetos:			-----	45.547.612
	Total da Unidade				45.547.612

Página 291



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Unidade: 2930 - Operação Urbana Consorciada Água Espraiada					
Totais por Projetos		3.3.90.48.00	08	10.835.303	
		4.4.90.36.00	08	3.246.595	
		4.4.90.39.00	08	101.987.497	
		4.4.90.47.00	08	290.841	
		4.4.90.51.00	08	70.085.046	
		4.4.90.61.00	08	27.164.650	
		4.4.91.39.00	08	25.809.158	
		4.5.30.65.00	08	1.000	
	Total - Projetos:			-----	239.420.090
	Total da Unidade				239.420.090

Página 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento					
Unidade: 2940 - Operação Urbana Centro					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	08	3.000	
		4.4.90.51.00	08	473.292	
		4.4.91.39.00	08	1.000	
	Total - Projetos:				477.292
	Total da Unidade				477.292

Página 293



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	Assistência Social		487.479	3.450.086	3.937.565
08.605	Abastecimento		487.479	3.450.086	3.937.565
08.605.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar		487.479	3.450.086	3.937.565
08.605.3016.2432	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRSS			2.000	2.000
08.605.3016.4470	Manutenção e Operação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional			3.448.086	3.448.086
08.605.3016.5470	Construção de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional		2.000		2.000
08.605.3016.5474	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional		485.479		485.479
11	Trabalho		1.000	140.065.643	140.066.643
11.122	Administração Geral			20.470.479	20.470.479
11.122.3024	Suporte Administrativo			20.470.479	20.470.479
11.122.3024.2100	Administração da Unidade			20.470.479	20.470.479
11.126	Tecnologia da Informação		1.000	7.596.859	7.597.859
11.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	3.336.083	3.337.083
11.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
11.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			3.336.083	3.336.083
11.126.3024	Suporte Administrativo			4.260.776	4.260.776
11.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			4.260.776	4.260.776
11.333	Empregabilidade			53.241.160	53.241.160
11.333.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			53.241.160	53.241.160
11.333.3019.4432	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores			53.241.160	53.241.160
11.334	Fomento ao Trabalho			58.728.145	58.728.145
11.334.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			58.728.145	58.728.145
11.334.3019.2332	Incentivo à Economia Popular e Solidária			1.000	1.000
11.334.3019.2407	Política Municipal de Desenvolvimento Econômico			4.094.943	4.094.943
11.334.3019.2409	Programa Mãos e Mentes Paulistas			1.454.168	1.454.168
11.334.3019.2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo			2.000	2.000
11.334.3019.2438	Operação e Manutenção da São Paulo Investimentos e Negócios			1.514.698	1.514.698
11.334.3019.4315	Operação e Manutenção do VAI TEC			1.158.152	1.158.152
11.334.3019.4424	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais			5.002.000	5.002.000
11.334.3019.4430	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo			18.500.184	18.500.184

Página 295



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento					
Unidade: 2950 - Operação Urbana Consorciada Faria Lima					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos					
		3.3.90.48.00	08	2.320.001	
		4.4.90.39.00	08	38.124.827	
		4.4.90.51.00	08	103.824.637	
		4.4.90.61.00	08	72.854.229	
		4.4.91.39.00	08	16.617.106	
		4.5.30.65.00	08	1.000	
	Total - Projetos:				233.741.800
	Total da Unidade				233.741.800
	Total do Órgão				654.522.779

Página 294



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
11.334.3019.4440	Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA			27.000.000	27.000.000
11.334.3019.4460	Fomento aos Polos de Desenvolvimento			1.000	1.000
11.695	Turismo			29.000	29.000
11.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			26.000	26.000
11.695.3015.2640	Apoio às Ações Municipais de Turismo			26.000	26.000
11.695.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar			3.000	3.000
11.695.3016.4422	Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional			3.000	3.000
12	Educação			23.233.388	23.233.388
12.366	Educação de Jovens e Adultos			23.233.388	23.233.388
12.366.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			23.233.388	23.233.388
12.366.3019.4434	Bolsa-Trabalho			23.233.388	23.233.388
	Total do Órgão:		488.479	166.749.117	167.237.596

Página 296



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				166.570.117
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			10.278.352	
3.1.90		Aplicações Diretas		10.278.352		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.278.352			
3.3		Outras Despesas Correntes			156.291.765	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		48.308.660		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.542.882			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	92.928			
3.3.50.85	00	Transferências por meio de Contrato de Gestão	29.672.850			
3.3.90		Aplicações Diretas		107.983.105		
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	70.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	416.270			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	191.804			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	373.198			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.821.958			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.449.859			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.531.756			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	214.000			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	62.766.588			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	145.672			
4		Despesas de Capital			667.479	
4.4		Investimentos			667.479	
4.4.90		Aplicações Diretas		667.479		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485.479			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	179.000			
Total do Órgão:						167.237.596

Página 297



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
30.10.08.605.3016.2432	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRSS	3.3.50.39.00	00	1.000	2.000
		3.3.90.39.00	00	1.000	
30.10.08.605.3016.4470	Manutenção e Operação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	3.3.90.30.00	00	60.000	3.448.086
		3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	3.386.086	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
30.10.08.605.3016.5470	Construção de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	4.4.90.39.00	00	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	00	1.000	
30.10.08.605.3016.5474	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	4.4.90.39.00	02	485.479	485.479
30.10.11.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	10.278.352	20.470.479
		3.3.50.39.00	00	463.114	
		3.3.50.48.00	00	92.928	
		3.3.90.14.00	00	70.000	
		3.3.90.30.00	00	308.270	
		3.3.90.33.00	00	191.804	
		3.3.90.36.00	00	3.000	
		3.3.90.39.00	00	7.229.583	
		3.3.90.46.00	00	1.531.756	
		3.3.90.47.00	00	81.000	
		3.3.90.49.00	00	145.672	
30.10.11.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
30.10.11.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	45.000	3.336.083
		3.3.90.40.00	00	3.189.083	
		4.4.90.52.00	00	102.000	
30.10.11.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	4.260.776	4.260.776
30.10.11.333.3019.4432	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	3.3.50.39.00	00	11.621.600	

Página 298



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
30.10.11.333.3019.4432	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	3.3.90.32.00	00	1.000	53.241.160
		3.3.90.39.00	00	1.618.560	
30.10.11.334.3019.2332	Incentivo à Economia Popular e Solidária	3.3.90.48.00	00	40.000.000	1.000
		3.3.90.39.00	00	1.000	
30.10.11.334.3019.2407	Política Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.3.90.39.00	00	4.094.943	4.094.943
30.10.11.334.3019.2409	Programa Mãos e Mentes Paulistanas	3.3.50.39.00	00	1.454.168	1.454.168
		3.3.90.39.00	00	1.000	
30.10.11.334.3019.2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo	3.3.50.39.00	00	1.000	2.000
		3.3.90.39.00	00	1.000	
30.10.11.334.3019.2438	Operação e Manutenção da São Paulo Investimentos e Negócios	3.3.50.85.00	00	1.514.698	1.514.698
30.10.11.334.3019.4315	Operação e Manutenção do VAI TEC	3.3.50.85.00	00	1.158.152	1.158.152
30.10.11.334.3019.4424	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais	3.3.50.39.00	00	5.001.000	5.002.000
		3.3.90.39.00	00	1.000	
30.10.11.334.3019.4430	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo	3.3.90.30.00	00	1.000	18.500.184
		3.3.90.36.00	00	370.198	
		3.3.90.39.00	00	17.994.986	
		3.3.90.47.00	00	133.000	
30.10.11.334.3019.4440	Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA	3.3.50.85.00	00	27.000.000	27.000.000
30.10.11.334.3019.4460	Fomento aos Polos de Desenvolvimento	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
30.10.11.695.3015.2640	Apoio às Ações Municipais de Turismo	3.3.90.30.00	00	1.000	26.000
		3.3.90.39.00	00	25.000	

Página 299



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
30.10.11.695.3016.4422	Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	3.3.50.39.00	00	1.000	3.000
		3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
30.10.12.366.3019.4434	Bolsa-Trabalho	3.3.90.39.00	00	466.800	23.233.388
		3.3.90.48.00	00	22.766.588	
Total da Unidade:					167.237.596
Total do Órgão:					167.237.596

Página 300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 3000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo					
Unidade: 3010 - Gabinete do Secretário					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	10.278.352	
		3.3.50.39.00	00	18.542.882	
		3.3.50.48.00	00	92.928	
		3.3.50.85.00	00	29.672.850	
		3.3.90.14.00	00	70.000	
		3.3.90.30.00	00	416.270	
		3.3.90.32.00	00	2.000	
		3.3.90.33.00	00	191.804	
		3.3.90.36.00	00	373.198	
		3.3.90.39.00	00	34.821.958	
		3.3.90.40.00	00	7.449.859	
		3.3.90.46.00	00	1.531.756	
		3.3.90.47.00	00	214.000	
		3.3.90.48.00	00	62.766.588	
		3.3.90.49.00	00	145.672	
		4.4.90.52.00	00	179.000	
	Total - Atividades:			-----	166.749.117
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	02	485.479	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
	Total - Projetos:			-----	488.479
	Total da Unidade				167.237.596
	Total do Órgão				167.237.596



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 32 - Controladoria Geral do Município					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	31.717.610	31.718.610
04.122	Administração Geral			27.609.216	27.609.216
04.122.3024	Suporte Administrativo			27.609.216	27.609.216
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			27.609.216	27.609.216
04.124	Controle Interno			429.232	429.232
04.124.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			429.232	429.232
04.124.3012.2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto			111.202	111.202
04.124.3012.4822	Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social			318.030	318.030
04.126	Tecnologia da Informação		1.000	3.679.162	3.680.162
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	111.000	112.000
04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			111.000	111.000
04.126.3024	Suporte Administrativo			3.568.162	3.568.162
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			3.568.162	3.568.162
	Total do Órgão:		1.000	31.717.610	31.718.610



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 32 - Controladoria Geral do Município						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				31.701.610
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			23.885.659	
3.1.90		Aplicações Diretas		23.885.659		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.884.659			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			7.815.951	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		492.887		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.868			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	72.019			
3.3.90		Aplicações Diretas		7.323.064		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	61.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	44.102			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.200			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	44.420			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.202			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.993.304			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.667.162			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.228.411			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	76.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	149.263			
4		Despesas de Capital			17.000	17.000
4.4		Investimentos			17.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		17.000		
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	16.000			
		Total do Órgão:				31.718.610



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 3200 - Controladoria Geral do Município					
Unidade: 3210 - Gabinete da Controladoria Geral					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
32.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	23.884.659	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	420.868	
		3.3.50.48.00	00	72.019	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	40.000	
		3.3.90.30.00	00	27.902	
		3.3.90.33.00	00	42.920	
		3.3.90.39.00	00	1.701.174	
		3.3.90.46.00	00	1.228.411	
		3.3.90.47.00	00	32.000	
		3.3.90.49.00	00	149.263	
		4.4.90.52.00	00	8.000	
				-----	27.609.216
32.10.04.124.3012.2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	3.3.90.36.00	00	57.202	
		3.3.90.39.00	00	10.000	
		3.3.90.47.00	00	44.000	
				-----	111.202
32.10.04.124.3012.4822	Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social	3.3.90.14.00	00	21.000	
		3.3.90.30.00	00	6.200	
		3.3.90.32.00	00	1.200	
		3.3.90.33.00	00	1.500	
		3.3.90.39.00	00	282.130	
		4.4.90.52.00	00	6.000	
				-----	318.030
32.10.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	
				-----	1.000
32.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.40.00	00	99.000	
		4.4.90.52.00	00	2.000	
				-----	111.000
32.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	3.568.162	
				-----	3.568.162
	Total da Unidade:				31.718.610
	Total do Órgão:				31.718.610



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 3200 - Controladoria Geral do Município					
Unidade: 3210 - Gabinete da Controladoria Geral					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	23.884.659	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	420.868	
		3.3.50.48.00	00	72.019	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	61.000	
		3.3.90.30.00	00	44.102	
		3.3.90.32.00	00	1.200	
		3.3.90.33.00	00	44.420	
		3.3.90.36.00	00	57.202	
		3.3.90.39.00	00	1.993.304	
		3.3.90.40.00	00	3.667.162	
		3.3.90.46.00	00	1.228.411	
		3.3.90.47.00	00	76.000	
		3.3.90.49.00	00	149.263	
		4.4.90.52.00	00	16.000	
	Total - Atividades:			-----	31.717.610
Totais por Projetos					
		4.4.90.40.00	00	1.000	
	Total - Projetos:			-----	1.000
	Total da Unidade				31.718.610
	Total do Órgão				31.718.610

Página 305



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 34 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	Assistência Social			740.000	740.000
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			740.000	740.000
08.243.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência			740.000	740.000
08.243.3013.2033	Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos da Criança e ao Adolescente			50.000	50.000
08.243.3013.4328	Políticas, Programas e Ações Para Criança e Adolescente			690.000	690.000
14	Direitos da Cidadania		2.509.234	134.783.229	137.292.463
14.122	Administração Geral			34.295.129	34.295.129
14.122.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade			766.459	766.459
14.122.3018.4332	Manutenção da Ouvidoria de Direitos Humanos			766.459	766.459
14.122.3024	Suporte Administrativo			33.528.670	33.528.670
14.122.3024.2100	Administração da Unidade			33.225.672	33.225.672
14.122.3024.4820	Manutenção, Programas e Suporte da Coordenadoria de Defesa do Consumidor			302.998	302.998
14.126	Tecnologia da Informação		1.300.000	6.542.578	7.842.578
14.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.300.000	2.250.000	3.550.000
14.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.300.000		1.300.000
14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			2.250.000	2.250.000
14.126.3024	Suporte Administrativo			4.292.578	4.292.578
14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			4.292.578	4.292.578
14.128	Formação de Recursos Humanos			18.000	18.000
14.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			18.000	18.000
14.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			18.000	18.000
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			45.384.118	45.384.118
14.243.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência			45.384.118	45.384.118
14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares			45.384.118	45.384.118
14.244	Assistência Comunitária			135.000	135.000
14.244.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência			135.000	135.000
14.244.3013.4329	Políticas, Programas e Ações para Mulheres			135.000	135.000
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		1.209.234	48.408.404	49.617.638
14.422.3007	Promoção dos Direitos da População Idosa			1.527.017	1.527.017

Página 306



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 34 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
14.422.3007.4320	Políticas, Programas e Ações para Pessoa Idosa			300.000	300.000
14.422.3007.4330	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados para Pessoa Idosa			1.117.017	1.117.017
14.422.3007.4331	Ampliação e Manutenção do Programa Universidade Aberta da Pessoa Idosa			110.000	110.000
14.422.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		700.000		700.000
14.422.3011.3660	Cooperação Técnica Internacional		700.000		700.000
14.422.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência			26.560.000	26.560.000
14.422.3013.2053	Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira			15.900.000	15.900.000
14.422.3013.2431	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População de Rua			3.500.000	3.500.000
14.422.3013.4322	Políticas, Programas e Ações para Povos Indígenas			160.000	160.000
14.422.3013.6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres			7.000.000	7.000.000
14.422.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade		509.234	19.711.387	20.220.621
14.422.3018.2051	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Imigrantes			1.985.887	1.985.887
14.422.3018.2142	Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade			5.510.000	5.510.000
14.422.3018.3406	Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade		509.234		509.234
14.422.3018.4314	Políticas, Programas e Ações para Pessoas Desaparecidas			179.000	179.000
14.422.3018.4317	Políticas, Programas e Ações para a Promoção do Direito à Memória e à Verdade			200.000	200.000
14.422.3018.4318	Políticas, Programas e Ações para Juventude			421.000	421.000
14.422.3018.4319	Políticas, Programas e Ações para a População LGBTI+			344.000	344.000
14.422.3018.4324	Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente			734.000	734.000
14.422.3018.4325	Políticas, Programas e Ações sobre Alcool e Drogas			140.000	140.000
14.422.3018.4326	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI			5.734.500	5.734.500
14.422.3018.4327	Políticas, Programas e Ações para Promoção da Igualdade Racial			425.000	425.000
14.422.3018.4333	Manutenção e Operação do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos			1.538.000	1.538.000
14.422.3018.4334	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial			2.500.000	2.500.000

Página 307



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 34 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
14.422.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social			610.000	610.000
14.422.3023.4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua			610.000	610.000
	Total do Órgão:		2.509.234	135.523.229	138.032.463

Página 308



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 34 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				134.633.670
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			34.336.253	
3.1.90		Aplicações Diretas		34.336.253		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.285.253			
3.1.90.13	00	Obrigações Patronais	1.000			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	50.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			100.297.417	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		16.480.327		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.237.613			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	242.714			
3.3.90		Aplicações Diretas		83.817.090		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	70.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	1.493.400			
3.3.90.30	02	Material de Consumo	151.000			
3.3.90.31	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	270.000			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	503.112			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	285.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.609.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	4.946.500			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.278.038			
3.3.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.842.578			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	4.512.649			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.051.000			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	103.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	1.284.813			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	64.000			
3.3.90.93	02	Indenizações e Restituições	9.345.000			
4		Despesas de Capital				3.398.793
4.4		Investimentos			3.398.793	
4.4.80		Transferências ao Exterior		700.000		
4.4.80.35	00	Serviços de Consultoria	700.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		2.698.793		
4.4.90.30	00	Material de Consumo	209.234			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.300.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	787.559			
4.4.90.52	02	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
Total do Órgão:						138.032.463

Página 309



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
34.10.08.243.3013.2033	Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos da Criança e ao Adolescente	3.3.90.39.00	00	50.000	50.000
34.10.08.243.3013.4328	Políticas, Programas e Ações Para Criança e Adolescente	3.3.50.39.00	00	600.000	
		3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.36.00	00	40.000	
		3.3.90.39.00	00	40.000	
					690.000
34.10.14.122.3018.4332	Manutenção da Ouvidoria de Direitos Humanos	3.3.50.39.00	00	750.000	
		3.3.90.30.00	00	5.400	
		4.4.90.52.00	00	11.059	
					766.459
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	21.462.038	
		3.1.90.96.00	00	50.000	
		3.3.50.39.00	00	1.128.109	
		3.3.50.48.00	00	196.250	
		3.3.90.08.00	00	5.000	
		3.3.90.14.00	00	60.000	
		3.3.90.30.00	00	200.000	
		3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.33.00	00	147.112	
		3.3.90.36.00	00	20.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	6.000.000	
		3.3.90.46.00	00	2.925.163	
		3.3.90.47.00	00	250.000	
		3.3.90.49.00	00	700.000	
		4.4.90.52.00	00	80.000	
					33.225.672
34.10.14.122.3024.4820	Manutenção, Programas e Suporte da Coordenadoria de Defesa do Consumidor	3.3.50.39.00	00	165.687	
		3.3.50.48.00	00	46.464	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.39.00	00	69.347	
		4.4.90.52.00	00	1.500	
					302.998
34.10.14.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.300.000	
					1.300.000
34.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.40.00	00	2.000.000	
		4.4.90.52.00	00	150.000	

Página 310



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
34.10.14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	4.292.578	2.250.000
					4.292.578
34.10.14.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.50.39.00	00	2.000	
		3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.39.00	00	6.000	
					18.000
34.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	3.1.90.11.00	00	12.823.215	
		3.1.90.13.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	200.000	
		3.3.90.33.00	00	200.000	
		3.3.90.36.00	00	5.000.000	
		3.3.90.37.00	00	4.000.000	
		3.3.90.39.00	00	17.523.604	
		3.3.90.40.00	00	500.000	
		3.3.90.46.00	00	1.587.486	
		3.3.90.47.00	00	2.800.000	
		3.3.90.49.00	00	584.813	
		3.3.90.93.00	00	64.000	
		4.4.90.52.00	00	100.000	
					45.384.118
34.10.14.244.3013.4329	Políticas, Programas e Ações para Mulheres	3.3.90.30.00	00	60.000	
		3.3.90.36.00	00	12.000	
		3.3.90.39.00	00	60.000	
		3.3.90.39.00	02	1.000	
		3.3.90.93.00	02	1.000	
		4.4.90.52.00	02	1.000	
					135.000
34.10.14.422.3007.4320	Políticas, Programas e Ações para Pessoa Idosa	3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.33.00	00	29.000	
		3.3.90.35.00	00	60.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	160.000	
					300.000
34.10.14.422.3007.4330	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados para Pessoa Idosa	3.3.50.39.00	00	527.017	
		3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.37.00	00	270.000	
		3.3.90.39.00	00	100.000	
		4.4.90.39.00	00	100.000	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
					1.117.017

Página 311



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
34.10.14.422.3007.4331	Ampliação e Manutenção do Programa Universidade Aberta da Pessoa Idosa	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.36.00	00	100.000	
					110.000
34.10.14.422.3011.3660	Cooperação Técnica Internacional	4.4.80.35.00	00	700.000	
					700.000
34.10.14.422.3013.2053	Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira	3.3.50.39.00	00	3.264.800	
		3.3.90.30.00	02	1.000	
		3.3.90.30.00	00	256.000	
		3.3.90.39.00	02	1.000	
		3.3.90.39.00	00	2.684.200	
		3.3.90.93.00	02	9.343.000	
		4.4.90.52.00	00	350.000	
					15.900.000
34.10.14.422.3013.2431	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População de Rua	3.3.50.39.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	3.499.000	
					3.500.000
34.10.14.422.3013.4322	Políticas, Programas e Ações para Povos Indígenas	3.3.50.39.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.36.00	00	40.000	
		3.3.90.39.00	00	50.000	
					160.000
34.10.14.422.3013.6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres	3.3.50.39.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	6.993.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					7.000.000
34.10.14.422.3018.2051	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Imigrantes	3.3.50.39.00	00	1.500.000	
		3.3.90.39.00	00	485.887	
					1.985.887
34.10.14.422.3018.2142	Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade	3.3.50.39.00	00	200.000	
		3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.31.00	00	60.000	
		3.3.90.39.00	00	5.200.000	
					5.510.000

Página 312



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário					
34.10.14.422.3018.3406	Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade	4.4.90.30.00	00	209.234	
		4.4.90.39.00	00	300.000	
				-----	509.234
34.10.14.422.3018.4314	Políticas, Programas e Ações para Pessoas Desaparecidas	3.3.90.30.00	00	59.000	
		3.3.90.36.00	00	30.000	
		3.3.90.39.00	00	40.000	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
				-----	179.000
34.10.14.422.3018.4317	Políticas, Programas e Ações para a Promoção do Direito à Memória e à Verdade	3.3.90.30.00	00	80.000	
		3.3.90.31.00	00	10.000	
		3.3.90.39.00	00	100.000	
		4.4.90.52.00	00	10.000	
				-----	200.000
34.10.14.422.3018.4318	Políticas, Programas e Ações para Juventude	3.3.50.39.00	00	101.000	
		3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.33.00	00	10.000	
		3.3.90.35.00	00	100.000	
		3.3.90.36.00	00	50.000	
		3.3.90.39.00	00	10.000	
		3.3.90.48.00	00	100.000	
				-----	421.000
34.10.14.422.3018.4319	Políticas, Programas e Ações para a População LGBTI+	3.3.90.30.00	00	80.000	
		3.3.90.33.00	00	82.000	
		3.3.90.39.00	00	181.000	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
				-----	344.000
34.10.14.422.3018.4324	Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	02	150.000	
		3.3.90.35.00	00	80.000	
		3.3.90.39.00	00	500.000	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
		3.3.90.93.00	02	1.000	
		4.4.90.52.00	02	1.000	
				-----	734.000
34.10.14.422.3018.4325	Políticas, Programas e Ações sobre Alcool e Drogas	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.33.00	00	15.000	
		3.3.90.36.00	00	15.000	
		3.3.90.39.00	00	100.000	
				-----	140.000

Página 313



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário					
34.10.14.422.3018.4326	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI	3.3.50.39.00	00	5.000.000	
		3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.36.00	00	200.000	
		3.3.90.37.00	00	395.500	
		3.3.90.39.00	00	75.000	
		4.4.90.52.00	00	14.000	
				-----	5.734.500
34.10.14.422.3018.4327	Políticas, Programas e Ações para Promoção da Igualdade Racial	3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.31.00	00	150.000	
		3.3.90.33.00	00	10.000	
		3.3.90.35.00	00	45.000	
		3.3.90.36.00	00	100.000	
		3.3.90.39.00	00	50.000	
		3.3.90.40.00	00	50.000	
				-----	425.000
34.10.14.422.3018.4333	Manutenção e Operação do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos	3.3.50.39.00	00	250.000	
		3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.37.00	00	278.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000.000	
				-----	1.538.000
34.10.14.422.3018.4334	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial	3.3.50.39.00	00	2.497.000	
		3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	2.500.000
34.10.14.422.3023.4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua	3.3.50.39.00	00	200.000	
		3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.31.00	00	50.000	
		3.3.90.33.00	00	10.000	
		3.3.90.39.00	00	300.000	
				-----	610.000
Total da Unidade:					138.032.463
Total do Órgão:					138.032.463

Página 314



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	34.285.253	
		3.1.90.13.00	00	1.000	
		3.1.90.96.00	00	50.000	
		3.3.50.39.00	00	16.237.613	
		3.3.50.48.00	00	242.714	
		3.3.90.08.00	00	5.000	
		3.3.90.14.00	00	70.000	
		3.3.90.30.00	00	1.493.400	
		3.3.90.30.00	02	151.000	
		3.3.90.31.00	00	270.000	
		3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.33.00	00	503.112	
		3.3.90.35.00	00	285.000	
		3.3.90.36.00	00	5.609.000	
		3.3.90.37.00	00	4.946.500	
		3.3.90.39.00	00	45.278.038	
		3.3.90.39.00	02	2.000	
		3.3.90.40.00	00	6.842.578	
		3.3.90.46.00	00	4.512.649	
		3.3.90.47.00	00	3.051.000	
		3.3.90.48.00	00	103.000	
		3.3.90.49.00	00	1.284.813	
		3.3.90.93.00	00	64.000	
		3.3.90.93.00	02	9.345.000	
		4.4.90.39.00	00	100.000	
		4.4.90.52.00	00	787.559	
		4.4.90.52.00	02	2.000	
Total - Atividades:					135.523.229
Totais por Projetos					
		4.4.80.35.00	00	700.000	
		4.4.90.30.00	00	209.234	
		4.4.90.39.00	00	300.000	
		4.4.90.40.00	00	1.300.000	
Total - Projetos:					2.509.234
Total da Unidade:					138.032.463
Total do Órgão:					138.032.463

Página 315



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência					
14	Direitos da Cidadania		11.427.932	9.538.987	20.966.919
14.122	Administração Geral			7.593.003	7.593.003
14.122.3024	Suporte Administrativo			7.593.003	7.593.003
14.122.3024.2100	Administração da Unidade			7.593.003	7.593.003
14.126	Tecnologia da Informação		1.000	605.000	606.000
14.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	55.000	56.000
14.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			55.000	55.000
14.126.3024	Suporte Administrativo			550.000	550.000
14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			550.000	550.000
14.242	Assistência ao Portador de Deficiência		11.426.932	1.340.984	12.767.916
14.242.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		11.426.932	1.041.984	12.468.916
14.242.3006.4323	Manutenção e Operação da Central de Interpretação de Libras, Intérpretes e Guias-Intérpretes			1.041.984	1.041.984
14.242.3006.5407	Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista		3.776.932		3.776.932
14.242.3006.7110	Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência		7.650.000		7.650.000
14.242.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			244.000	244.000
14.242.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			244.000	244.000
14.242.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			55.000	55.000
14.242.3019.4432	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores			55.000	55.000
Total do Órgão:			11.427.932	9.538.987	20.966.919

Página 316



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				9.383.987
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			4.985.631	
3.1.90		Aplicações Diretas		4.985.631		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.985.631			
3.3		Outras Despesas Correntes			4.398.356	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		314.084		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267.884			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	46.200			
3.3.90		Aplicações Diretas		4.084.272		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	141.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	530.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.254.000			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	561.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	436.272			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	65.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	45.000			
4		Despesas de Capital				11.582.932
4.4		Investimentos			11.582.932	
4.4.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		901.000		
4.4.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	901.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		9.681.932		
4.4.90.30	00	Material de Consumo	900.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.925.932			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	855.000			
4.4.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Lim.Orç.Fiscal e Seg.Social		1.000.000		
4.4.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000			
Total do Órgão:						20.966.919

Página 317



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação	
36.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	4.985.631		
		3.3.50.39.00	00	267.884		
		3.3.50.48.00	00	46.200		
		3.3.90.08.00	00	1.000		
		3.3.90.14.00	00	50.000		
		3.3.90.30.00	00	44.000		
		3.3.90.33.00	00	486.000		
		3.3.90.36.00	00	1.000		
		3.3.90.39.00	00	1.132.016		
		3.3.90.46.00	00	436.272		
		3.3.90.47.00	00	65.000		
		3.3.90.49.00	00	45.000		
		4.4.90.52.00	00	33.000		
						7.593.003
		36.10.14.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000
						1.000
36.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	22.000		
						22.000
36.10.14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	11.000		
		4.4.90.52.00	00	22.000		
					55.000	
36.10.14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	550.000		
						550.000
36.10.14.242.3006.4323	Manutenção e Operação da Central de Interpretação de Libras, Intérpretes e Guias-Intérpretes	3.3.90.30.00	00	55.000		
		3.3.90.39.00	00	986.984		
					1.041.984	
36.10.14.242.3006.5407	Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista	4.4.50.39.00	00	1.000		
		4.4.90.30.00	00	400.000		
		4.4.90.39.00	00	2.775.932		
		4.4.90.52.00	00	600.000		
					3.776.932	
36.10.14.242.3006.7110	Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência	4.4.50.39.00	00	900.000		
		4.4.90.30.00	00	500.000		
		4.4.90.39.00	00	5.150.000		
		4.4.90.52.00	00	100.000		
		4.4.91.39.00	00	1.000.000		
					7.650.000	
36.10.14.242.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	20.000		
		3.3.90.33.00	00	44.000		

Página 318



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
36.10.14.242.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00	80.000	
		4.4.90.52.00	00	100.000	
					244.000
36.10.14.242.3019.4432	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	3.3.90.39.00	00	55.000	
Total da Unidade:					20.966.919
Total do Órgão:					20.966.919

Página 319



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	4.985.631	
		3.3.50.39.00	00	267.884	
		3.3.50.48.00	00	46.200	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	141.000	
		3.3.90.33.00	00	530.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	2.254.000	
		3.3.90.40.00	00	561.000	
		3.3.90.46.00	00	436.272	
		3.3.90.47.00	00	65.000	
		3.3.90.49.00	00	45.000	
		4.4.90.52.00	00	155.000	
Totais por Projetos		4.4.50.39.00	00	901.000	
		4.4.90.30.00	00	900.000	
		4.4.90.39.00	00	7.925.932	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	700.000	
					11.427.932
Total - Projetos:					11.427.932
Total da Unidade					20.966.919
Total do Órgão					20.966.919

Página 320



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 38 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
05	Defesa Nacional			74.500	74.500
05.122	Administração Geral			74.500	74.500
05.122.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade			74.500	74.500
05.122.3018.2369	Manutenção e Operação da Supervisão Geral das Juntas do Serviço Militar			74.500	74.500
06	Segurança Pública		76.004.000	700.228.720	776.232.720
06.122	Administração Geral			596.671.526	596.671.526
06.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			50.000	50.000
06.122.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			50.000	50.000
06.122.3024	Suporte Administrativo			596.621.526	596.621.526
06.122.3024.2100	Administração da Unidade			596.421.526	596.421.526
06.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			200.000	200.000
06.126	Tecnologia da Informação			6.937.436	6.937.436
06.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			565.000	565.000
06.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			565.000	565.000
06.126.3024	Suporte Administrativo			6.372.436	6.372.436
06.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			6.372.436	6.372.436
06.181	Policimento		76.004.000	89.452.747	165.456.747
06.181.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		14.001.000	14.001.000	14.001.000
06.181.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		14.001.000	14.001.000	14.001.000
06.181.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência		62.003.000	89.452.747	151.455.747
06.181.3013.1055	Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana		62.003.000	62.003.000	62.003.000
06.181.3013.2055	Manutenção das Instalações da Guarda Civil Metropolitana			600.000	600.000
06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana			27.466.347	27.466.347
06.181.3013.4340	Ações Integradas de Segurança Pública - Operação Delegada - Convênio SSP SO			61.386.400	61.386.400
06.182	Defesa Civil			3.281.000	3.281.000
06.182.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			3.281.000	3.281.000
06.182.3008.2112	Manutenção e Operação da Defesa Civil			3.281.000	3.281.000
06.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			30.000	30.000
06.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			30.000	30.000

Página 321



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 38 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
06.422.3012.6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas			30.000	30.000
06.542	Controle Ambiental			3.856.011	3.856.011
06.542.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência			3.856.011	3.856.011
06.542.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana			3.856.011	3.856.011
Total do Órgão:				76.004.000	776.307.220

Página 322



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 38 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				698.135.220
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			506.061.159	
3.1.90		Aplicações Diretas		506.061.159		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	505.761.159			
3.1.90.94	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	300.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			192.074.061	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		665.530		
3.3.50.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	546.047			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	118.483			
3.3.90		Aplicações Diretas		191.364.531		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	27.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	2.458.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	26.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.676.058			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.382.436			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	75.033.037			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	158.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	10.600.000			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	1.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos.Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		44.000		
3.3.91.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	44.000			
4		Despesas de Capital			78.172.000	78.172.000
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas		78.172.000		
4.4.90.30	00	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.30	01	Material de Consumo	5.000.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	5.000.000			
4.4.90.51	01	Obras e Instalações	22.000.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	1.701.000			
4.4.90.52	01	Equipamentos e Material Permanente	20.000.000			
4.4.90.52	02	Equipamentos e Material Permanente	468.000			
Total do Órgão:						776.307.220

Página 323



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
38.10.05.122.3018.2369	Manutenção e Operação da Supervisão Geral das Juntas do Serviço Militar	3.3.90.39.00	00	74.500	74.500
38.10.06.122.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	40.000	
		4.4.90.52.00	00	5.000	
					50.000
38.10.06.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	505.761.159	
		3.1.90.94.00	00	300.000	
		3.3.50.39.00	00	546.047	
		3.3.50.48.00	00	118.483	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	26.000	
		3.3.90.30.00	00	120.000	
		3.3.90.33.00	00	25.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	3.711.800	
		3.3.90.46.00	00	75.033.037	
		3.3.90.47.00	00	128.000	
		3.3.90.49.00	00	10.600.000	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
					596.421.526
38.10.06.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.39.00	00	180.000	
					200.000
38.10.06.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.40.00	00	10.000	
		4.4.90.52.00	00	545.000	
					565.000
38.10.06.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	6.372.436	
					6.372.436
38.10.06.181.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	01	14.000.000	
					14.001.000
38.10.06.181.3013.1055	Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana	4.4.90.30.00	01	5.000.000	
		4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	01	10.000.000	
		4.4.90.51.00	01	22.000.000	

Página 324



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3800 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana Unidade: 3810 - Gabinete do Secretário					
38.10.06.181.3013.1055	Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana	4.4.90.51.00	00	5.000.000	
		4.4.90.52.00	01	20.000.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	62.003.000
38.10.06.181.3013.2055	Manutenção das Instalações da Guarda Civil Metropolitana	3.3.90.39.00	00	600.000	
					600.000
38.10.06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	2.000.000	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	23.920.347	
		3.3.90.47.00	00	30.000	
		3.3.90.93.00	00	1.000	
		3.3.91.47.00	00	44.000	
		4.4.90.52.00	02	468.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000.000	
				27.466.347	
38.10.06.181.3013.4340	Ações Integradas de Segurança Pública - Operação Delegada - Convênio SSP SO	3.3.90.39.00	00	61.386.400	
					61.386.400
38.10.06.182.3008.2112	Manutenção e Operação da Defesa Civil	3.3.50.36.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	150.000	
		3.3.90.39.00	00	3.080.000	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
				3.281.000	
38.10.06.422.3012.6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas	3.3.90.30.00	00	3.000	
		3.3.90.39.00	00	27.000	
					30.000
38.10.06.542.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	3.3.90.30.00	00	150.000	
		3.3.90.39.00	00	3.656.011	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
					3.856.011
Total da Unidade:					776.307.220
Total do Órgão:					776.307.220



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3800 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana Unidade: 3810 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	505.761.159	
		3.1.90.94.00	00	300.000	
		3.3.50.36.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	546.047	
		3.3.50.48.00	00	118.483	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	27.000	
		3.3.90.30.00	00	2.458.000	
		3.3.90.33.00	00	26.000	
		3.3.90.36.00	00	2.000	
		3.3.90.39.00	00	96.676.058	
		3.3.90.40.00	00	6.382.436	
		3.3.90.46.00	00	75.033.037	
		3.3.90.47.00	00	158.000	
		3.3.90.49.00	00	10.600.000	
		3.3.90.93.00	00	1.000	
		3.3.91.47.00	00	44.000	
		4.4.90.52.00	00	1.700.000	
		4.4.90.52.00	02	468.000	
					700.303.220
Totais por Projetos					
		4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.30.00	01	5.000.000	
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.39.00	01	24.000.000	
		4.4.90.51.00	00	5.000.000	
		4.4.90.51.00	01	22.000.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	01	20.000.000	
					76.004.000
Total - Projetos:					76.004.000
Total da Unidade:					776.307.220
Total do Órgão:					776.307.220



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 73 - Secretaria Municipal de Relações Internacionais					
04	Administração			6.546.190	6.546.190
04.122	Administração Geral			5.853.492	5.853.492
04.122.3024	Suporte Administrativo			5.853.492	5.853.492
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			5.853.492	5.853.492
04.126	Tecnologia da Informação			692.698	692.698
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			121.213	121.213
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			121.213	121.213
04.126.3024	Suporte Administrativo			571.485	571.485
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			571.485	571.485
07	Relações Exteriores			23.227.662	23.227.662
07.212	Cooperação Internacional			23.227.662	23.227.662
07.212.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			23.227.662	23.227.662
07.212.3015.4910	Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais			18.227.662	18.227.662
07.212.3015.6695	Ações de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável			5.000.000	5.000.000
Total do Órgão:				29.773.852	29.773.852



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 73 - Secretaria Municipal de Relações Internacionais						
3		Despesas Correntes				29.612.639
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			4.700.075	
3.1.90		Aplicações Diretas		4.700.075		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.699.075			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			24.912.564	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		4.100.434		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.086.494			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.940			
3.3.80		Transferências ao Exterior		350.000		
3.3.80.41	00	Contribuições	350.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		2.814.468		
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	250.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	30.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	200.587			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.258.631			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	571.485			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	438.692			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	65.073			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		17.647.662		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.647.662			
4		Despesas de Capital				161.213
4.4		Investimentos			161.213	
4.4.90		Aplicações Diretas		161.213		
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.863			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	150.350			
Total do Órgão:						29.773.852



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 7300 - Secretaria Municipal de Relações Internacionais					
Unidade: 7310 - Gabinete do Secretário					
73.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	4.699.075	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	86.494	
		3.3.50.48.00	00	13.940	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.33.00	00	200.587	
		3.3.90.39.00	00	228.631	
		3.3.90.46.00	00	438.692	
		3.3.90.49.00	00	65.073	
		4.4.90.52.00	00	40.000	
				-----	5.853.492
73.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	10.863	
		4.4.90.52.00	00	110.350	
				-----	121.213
73.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	571.485	
				-----	571.485
73.10.07.212.3015.4910	Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais	3.3.80.41.00	00	350.000	
		3.3.90.14.00	00	200.000	
		3.3.90.39.00	00	30.000	
		3.3.91.39.00	00	17.647.662	
				-----	18.227.662
73.10.07.212.3015.6695	Ações de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável	3.3.50.39.00	00	4.000.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000.000	
				-----	5.000.000
	Total da Unidade:				29.773.852
	Total do Órgão:				29.773.852

Página 329

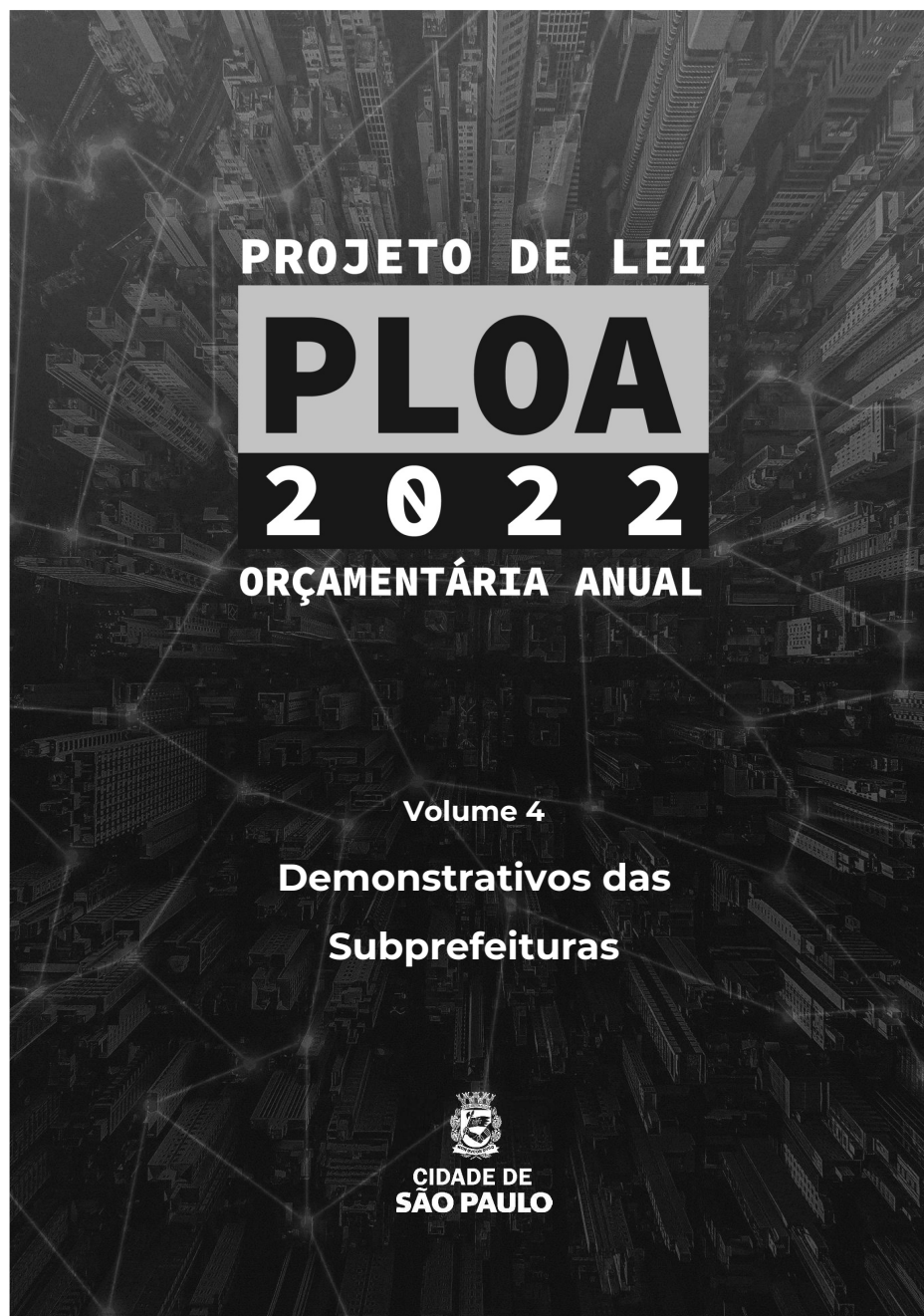


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 7300 - Secretaria Municipal de Relações Internacionais					
Unidade: 7310 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	4.699.075	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	4.086.494	
		3.3.50.48.00	00	13.940	
		3.3.80.41.00	00	350.000	
		3.3.90.14.00	00	250.000	
		3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.33.00	00	200.587	
		3.3.90.39.00	00	1.258.631	
		3.3.90.40.00	00	571.485	
		3.3.90.46.00	00	438.692	
		3.3.90.49.00	00	65.073	
		3.3.91.39.00	00	17.647.662	
		4.4.90.40.00	00	10.863	
		4.4.90.52.00	00	150.350	
	Total - Atividades:			-----	29.773.852
	Total da Unidade				29.773.852
	Total do Órgão				29.773.852

Página 330



Sumário

DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA.....	2
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ	8
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA	14
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA.....	20
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVI	26
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMEMBÉ	32
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME.....	38
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA LAPA	44
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA SÉ.....	50
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA BUTANTÃ.....	56
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA PINHEIROS.....	62
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA VILA MARIANA	68
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA IPIRANGA.....	74
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO.....	80
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA JABAQUARA.....	86
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR.....	92
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO	98
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM.....	104
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO	110
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA PARELHEIROS	116
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA PENHA	122
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO.....	128
DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL PAULISTA	134



DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA 140

DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA MOOCA 146

DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO 152

DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA ITAQUERA 158

DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA DE GUAIANASES 164

DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA DE VILA PRUDENTE 170

DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA SÃO MATEUS 176

DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES 182

DEMONSTRATIVOS DA SUBPREFEITURA SAPOEMBA 188

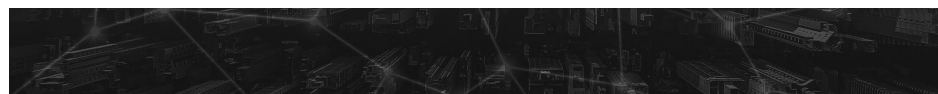


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 41 - Subprefeitura Perus/Anhanguera

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.314.915	2.314.915
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			4.626.376	4.626.376
17.512	Saneamento Básico Urbano			4.626.376	4.626.376
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			4.626.376	4.626.376
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			4.626.376	4.626.376
Total do Órgão:			253.000	26.630.048	26.883.048



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 41 - Subprefeitura Perus/Anhanguera

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			52.000	52.000
04.122	Administração Geral			4.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			48.000	48.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			48.000	48.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			48.000	48.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		253.000	21.950.672	22.203.672
15.122	Administração Geral			13.796.532	13.796.532
15.122.3024	Suporte Administrativo			13.796.532	13.796.532
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			13.796.532	13.796.532
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.000	1.000	253.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	8.153.140	8.154.140
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.144.420	4.144.420
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.144.420	4.144.420
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			4.008.720	4.008.720
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			1.691.805	1.691.805
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 41 - Subprefeitura Perus/Anhanguera

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				26.627.048
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			10.593.947	
3.1.90		Aplicações Diretas		10.593.947		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.593.947			
3.3		Outras Despesas Correntes			16.033.101	
3.3.90		Aplicações Diretas		16.033.101		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	591.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.800			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.949.688			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	37.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.186.613			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	250.000			
4		Despesas de Capital				256.000
4.4		Investimentos			256.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		256.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	3.000			
Total do Órgão:						26.883.048

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
41.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
41.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					3.000
41.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.40.00	00	37.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					48.000
41.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
41.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	10.593.947	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	80.000	
		3.3.90.33.00	00	15.800	
		3.3.90.39.00	00	1.666.172	
		3.3.90.46.00	00	1.186.613	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	250.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					13.796.532
41.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
					1.000
41.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
					251.000
41.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
41.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	4.144.420	
					4.144.420
41.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	
					1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
41.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	300.000	
		3.3.90.39.00	00	1.391.805	
					1.691.805
41.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
41.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	200.000	
		3.3.90.39.00	00	2.114.915	
					2.314.915
41.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
41.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	4.626.376	
					4.626.376
Total da Unidade:					26.883.048
Total do Órgão:					26.883.048



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	10.593.947	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	591.000	
		3.3.90.33.00	00	15.800	
		3.3.90.39.00	00	13.949.688	
		3.3.90.40.00	00	37.000	
		3.3.90.46.00	00	1.186.613	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	250.000	
		4.4.90.52.00	00	3.000	
Total - Atividades:					26.630.048
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	251.000	
Total - Projetos:					253.000
Total da Unidade					26.883.048
Total do Órgão					26.883.048



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			493.000	493.000
04.122	Administração Geral			3.000	3.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			2.000	2.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			2.000	2.000
04.126	Tecnologia da Informação			490.000	490.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			490.000	490.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			490.000	490.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		255.000	28.706.715	28.961.715
15.122	Administração Geral			19.731.715	19.731.715
15.122.3024	Suporte Administrativo			19.731.715	19.731.715
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			19.731.715	19.731.715
15.451	Infra-Estrutura Urbana		254.000	101.000	355.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		3.000		3.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		2.000		2.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			101.000	101.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			101.000	101.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	8.874.000	8.875.000
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			2.102.000	2.102.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			2.102.000	2.102.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			6.772.000	6.772.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 42 - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			4.720.000	4.720.000
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.050.000	2.050.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			3.298.884	3.298.884
17.512	Saneamento Básico Urbano			3.298.884	3.298.884
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			3.298.884	3.298.884
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			3.298.884	3.298.884
Total do Órgão:			255.000	32.499.599	32.754.599



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 42 - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				30.549.599
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			12.876.477	
3.1.90		Aplicações Diretas		12.876.477		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.876.477			
3.3		Outras Despesas Correntes			17.673.122	
3.3.90		Aplicações Diretas		17.673.122		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	12.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	1.143.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.354.884			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	220.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.495.238			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	345.000			
4		Despesas de Capital				2.205.000
4.4		Investimentos			2.205.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		2.205.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	252.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	1.950.000			
Total do Órgão:						32.754.599



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 4200 - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá
Unidade: 4210 - Administração da Subprefeitura

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
42.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
42.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	2.000
42.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.40.00	00	220.000	
		4.4.90.52.00	00	250.000	490.000
42.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
42.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	12.876.477	
		3.3.90.08.00	00	12.000	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	200.000	
		3.3.90.33.00	00	20.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	3.000.000	
		3.3.90.46.00	00	1.495.238	
		3.3.90.47.00	00	80.000	
		3.3.90.49.00	00	345.000	
		4.4.90.52.00	00	1.700.000	19.731.715
42.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
42.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
42.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	251.000
42.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	100.000	101.000
42.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	2.102.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 4200 - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá
Unidade: 4210 - Administração da Subprefeitura

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
					2.102.000
42.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
42.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	320.000	
		3.3.90.39.00	00	4.400.000	4.720.000
42.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
42.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	600.000	
		3.3.90.39.00	00	1.450.000	2.050.000
42.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
42.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	3.297.884	3.298.884
Total da Unidade:					32.754.599
Total do Órgão:					32.754.599



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 4200 - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá					
Unidade: 4210 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	12.876.477	
		3.3.90.08.00	00	12.000	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	1.143.000	
		3.3.90.33.00	00	20.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	14.354.884	
		3.3.90.40.00	00	220.000	
		3.3.90.46.00	00	1.495.238	
		3.3.90.47.00	00	80.000	
		3.3.90.49.00	00	345.000	
		4.4.90.52.00	00	1.950.000	
	Total - Atividades:				32.499.599
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	252.000	
	Total - Projetos:				255.000
	Total da Unidade				32.754.599
	Total do Órgão				32.754.599

Página 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 43 - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia					
04	Administração			38.000	38.000
04.122	Administração Geral			3.000	3.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			2.000	2.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			2.000	2.000
04.126	Tecnologia da Informação			35.000	35.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			35.000	35.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			35.000	35.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		253.000	26.751.469	27.004.469
15.122	Administração Geral			18.282.769	18.282.769
15.122.3024	Suporte Administrativo			18.282.769	18.282.769
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			18.282.769	18.282.769
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.000	1.000	253.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	8.467.700	8.468.700
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.210.700	4.210.700
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.210.700	4.210.700
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			4.257.000	4.257.000
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.145.000	3.145.000
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000

Página 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 43 - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia					
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.110.000	1.110.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			7.475.710	7.475.710
17.512	Saneamento Básico Urbano			7.475.710	7.475.710
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			7.475.710	7.475.710
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			7.475.710	7.475.710
	Total do Órgão:		253.000	34.266.179	34.519.179

Página 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 43 - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia						
3		Despesas Correntes				34.256.179
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			14.452.342	
3.1.90		Aplicações Diretas		14.452.342		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.452.342			
3.3		Outras Despesas Correntes			19.803.837	
3.3.90		Aplicações Diretas		19.803.837		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	371.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.197.885			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.956.452			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	200.000			
4		Despesas de Capital				263.000
4.4		Investimentos			263.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		263.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	10.000			
		Total do Órgão:				34.519.179

Página 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
43.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
43.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	2.000
43.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	35.000	35.000
43.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
43.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	14.452.342	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.33.00	00	40.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.600.475	
		3.3.90.46.00	00	1.956.452	
		3.3.90.47.00	00	1.500	
		3.3.90.49.00	00	200.000	
		4.4.90.52.00	00	10.000	
					18.282.769
43.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
43.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	251.000
43.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
43.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	4.210.700	4.210.700
43.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
43.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	300.000	
		3.3.90.39.00	00	2.845.000	
					3.145.000

Página 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
43.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
43.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.39.00	00	1.060.000	1.110.000
43.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
43.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	7.475.710	7.475.710
	Total da Unidade:				34.519.179
	Total do Órgão:				34.519.179

Página 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	14.452.342	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	371.000	
		3.3.90.33.00	00	40.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	17.197.885	
		3.3.90.40.00	00	35.000	
		3.3.90.46.00	00	1.956.452	
		3.3.90.47.00	00	1.500	
		3.3.90.49.00	00	200.000	
		4.4.90.52.00	00	10.000	
	Total - Atividades:				34.266.179
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	251.000	
	Total - Projetos:				253.000
	Total da Unidade				34.519.179
	Total do Órgão				34.519.179

Página 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			25.630	25.630
04.122	Administração Geral			3.000	3.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			2.000	2.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			2.000	2.000
04.126	Tecnologia da Informação			22.630	22.630
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			22.630	22.630
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			22.630	22.630
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		254.000	18.548.488	18.802.488
15.122	Administração Geral			10.256.982	10.256.982
15.122.3024	Suporte Administrativo			10.256.982	10.256.982
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			10.256.982	10.256.982
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.000	1.000	253.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	8.290.506	8.291.506
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.313.138	4.313.138
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.313.138	4.313.138
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			3.977.368	3.977.368
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.889.887	2.889.887
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000

Página 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 44 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.085.481	1.085.481
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.000		1.000
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos		1.000		1.000
17	Saneamento			5.492.352	5.492.352
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.492.352	5.492.352
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.492.352	5.492.352
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.492.352	5.492.352
Total do Órgão:			254.000	24.067.470	24.321.470

Página 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 44 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				24.047.470
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			7.872.844	
3.1.90		Aplicações Diretas		7.872.844		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.872.844			
3.3		Outras Despesas Correntes			16.174.626	
3.3.90		Aplicações Diretas		16.174.626		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	271.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	76.679			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	209.707			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.477.812			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.630			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.071.495			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	42.303			
4		Despesas de Capital				274.000
4.4		Investimentos			274.000	
4.4.90		Aplicações Diretas			274.000	
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	20.000			
Total do Órgão:						24.321.470

Página 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 4400 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha Unidade: 4410 - Administração da Subprefeitura					
44.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
44.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.39.00	00	1.000	2.000
44.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	22.630	22.630
44.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
44.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	7.872.844	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	76.679	
		3.3.90.37.00	00	209.707	
		3.3.90.39.00	00	860.954	
		3.3.90.46.00	00	1.071.495	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	42.303	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
					10.256.982
44.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
44.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	250.000	251.000
44.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
44.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	4.313.138	4.313.138
44.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
44.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	150.000	150.000
		3.3.90.39.00	00	2.739.887	2.739.887

Página 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 4400 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha Unidade: 4410 - Administração da Subprefeitura					
44.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
44.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	20.000	20.000
		3.3.90.39.00	00	1.065.481	1.085.481
44.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
44.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
44.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	5.492.352	5.492.352
Total da Unidade:					24.321.470
Total do Órgão:					24.321.470

Página 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 4400 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha					
Unidade: 4410 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	7.872.844	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	271.000	
		3.3.90.33.00	00	76.679	
		3.3.90.37.00	00	209.707	
		3.3.90.39.00	00	14.477.812	
		3.3.90.40.00	00	22.630	
		3.3.90.46.00	00	1.071.495	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	42.303	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					24.067.470
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	251.000	
Total - Projetos:					254.000
Total da Unidade					24.321.470
Total do Órgão					24.321.470



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 45 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi					
04	Administração			128.000	128.000
04.122	Administração Geral			3.000	3.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			2.000	2.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			2.000	2.000
04.126	Tecnologia da Informação			125.000	125.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			125.000	125.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			125.000	125.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		253.000	29.109.614	29.362.614
15.122	Administração Geral			19.995.896	19.995.896
15.122.3024	Suporte Administrativo			19.995.896	19.995.896
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			19.995.896	19.995.896
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.000	2.000	254.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			2.000	2.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			2.000	2.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	9.111.718	9.112.718
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			6.719.000	6.719.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			6.719.000	6.719.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			2.392.718	2.392.718
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.390.718	2.390.718
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 45 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi					
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			5.407.000	5.407.000
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.407.000	5.407.000
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.407.000	5.407.000
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.407.000	5.407.000
Total do Órgão:			253.000	34.645.614	34.898.614



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 45 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi						
3		Despesas Correntes				34.625.614
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			14.161.924	
3.1.90		Aplicações Diretas		14.161.924		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.161.924			
3.3		Outras Despesas Correntes			20.463.690	
3.3.90		Aplicações Diretas		20.463.690		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	704.718			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.628.000			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.829.972			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	160.000			
4		Despesas de Capital				273.000
4.4		Investimentos			273.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		273.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	250.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	20.000			
Total do Órgão:						34.898.614



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
45.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
45.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	2.000
45.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	15.000	
		3.3.90.40.00	00	100.000	
		4.4.90.52.00	00	10.000	125.000
45.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
45.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	14.161.924	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	72.000	
		3.3.90.33.00	00	40.000	
		3.3.90.39.00	00	3.721.000	
		3.3.90.46.00	00	1.829.972	
		3.3.90.49.00	00	160.000	
		4.4.90.52.00	00	10.000	19.995.896
45.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
45.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	251.000
45.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	2.000
45.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	6.719.000	6.719.000
45.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
45.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	615.718	
		3.3.90.39.00	00	1.775.000	

Página 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
45.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	2.390.718
45.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
45.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	5.407.000	5.407.000
	Total da Unidade:				34.898.614
	Total do Órgão:				34.898.614

Página 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	14.161.924	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	704.718	
		3.3.90.33.00	00	40.000	
		3.3.90.39.00	00	17.628.000	
		3.3.90.40.00	00	100.000	
		3.3.90.46.00	00	1.829.972	
		3.3.90.49.00	00	160.000	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
	Total - Atividades:				34.645.614
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
	Total - Projetos:				253.000
	Total da Unidade				34.898.614
	Total do Órgão				34.898.614

Página 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			87.500	87.500
04.122	Administração Geral			4.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			83.500	83.500
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			83.500	83.500
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			83.500	83.500
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		254.000	26.053.217	26.307.217
15.122	Administração Geral			16.869.217	16.869.217
15.122.3024	Suporte Administrativo			16.869.217	16.869.217
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			16.869.217	16.869.217
15.451	Infra-Estrutura Urbana		253.000	1.000	254.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	9.183.000	9.184.000
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			5.500.000	5.500.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			5.500.000	5.500.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			3.683.000	3.683.000

Página 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 46 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.580.000	3.580.000
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			101.000	101.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			4.108.980	4.108.980
17.512	Saneamento Básico Urbano			4.108.980	4.108.980
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			4.108.980	4.108.980
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			4.108.980	4.108.980
Total do Órgão:			254.000	30.250.697	30.504.697



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 4600 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé
Unidade: 4610 - Administração da Subprefeitura

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
46.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
46.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					3.000
46.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	5.000	
		3.3.90.40.00	00	78.500	
					83.500
46.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
46.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	12.820.201	
		3.3.90.08.00	00	4.000	
		3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.33.00	00	42.300	
		3.3.90.36.00	00	322.200	
		3.3.90.39.00	00	1.700.000	
		3.3.90.46.00	00	1.691.516	
		3.3.90.47.00	00	57.000	
		3.3.90.49.00	00	170.000	
		4.4.90.52.00	00	12.000	
					16.869.217
46.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
46.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
46.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
					251.000
46.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
46.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	5.500.000	5.500.000
46.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 46 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				30.237.697
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			12.820.201	
3.1.90		Aplicações Diretas		12.820.201		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.820.201			
3.3		Outras Despesas Correntes			17.417.496	
3.3.90		Aplicações Diretas		17.417.496		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	4.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	437.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	42.300			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	322.200			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.614.980			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	78.500			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.691.516			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	57.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	170.000			
4		Despesas de Capital				267.000
4.4		Investimentos			267.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		267.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	250.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	13.000			
Total do Órgão:						30.504.697



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 4600 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé
Unidade: 4610 - Administração da Subprefeitura

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
46.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	380.000	
		3.3.90.39.00	00	3.200.000	
					3.580.000
46.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
46.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	100.000	
					101.000
46.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
46.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	4.108.980	4.108.980
Total da Unidade:					30.504.697
Total do Órgão:					30.504.697



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 4600 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé					
Unidade: 4610 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	12.820.201	
		3.3.90.08.00	00	4.000	
		3.3.90.30.00	00	437.000	
		3.3.90.33.00	00	42.300	
		3.3.90.36.00	00	322.200	
		3.3.90.39.00	00	14.614.980	
		3.3.90.40.00	00	78.500	
		3.3.90.46.00	00	1.691.516	
		3.3.90.47.00	00	57.000	
		3.3.90.49.00	00	170.000	
		4.4.90.52.00	00	13.000	
	Total - Atividades:				30.250.697
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	4.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
	Total - Projetos:				254.000
	Total da Unidade				30.504.697
	Total do Órgão				30.504.697

Página 37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 47 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme					
04	Administração			68.124	68.124
04.122	Administração Geral			4.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			64.124	64.124
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			64.124	64.124
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			64.124	64.124
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		253.000	24.754.986	25.007.986
15.122	Administração Geral			16.828.820	16.828.820
15.122.3024	Suporte Administrativo			16.828.820	16.828.820
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			16.828.820	16.828.820
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.000	50.000	302.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			50.000	50.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			50.000	50.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	7.876.166	7.877.166
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			3.224.546	3.224.546
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			3.224.546	3.224.546
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			4.651.620	4.651.620
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			4.647.620	4.647.620
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000

Página 38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 47 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme					
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.000	2.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			4.172.031	4.172.031
17.512	Saneamento Básico Urbano			4.172.031	4.172.031
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			4.172.031	4.172.031
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			4.172.031	4.172.031
	Total do Órgão:		253.000	28.996.141	29.249.141

Página 39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 47 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme						
3		Despesas Correntes				28.989.141
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			12.521.385	
3.1.90		Aplicações Diretas		12.521.385		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.521.385			
3.3		Outras Despesas Correntes			16.467.756	
3.3.90		Aplicações Diretas		16.467.756		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	582.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.069.712			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	61.124			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.550.920			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	200.000			
4		Despesas de Capital				260.000
4.4		Investimentos			260.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		260.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	252.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	7.000			
		Total do Órgão:				29.249.141

Página 40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
47.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
47.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00		3.000
47.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	61.124	
		4.4.90.52.00	00	3.000	
					64.124
47.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
47.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	12.521.385	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	40.000	
		3.3.90.33.00	00	3.000	
		3.3.90.39.00	00	2.509.515	
		3.3.90.46.00	00	1.550.920	
		3.3.90.49.00	00	200.000	
		4.4.90.52.00	00	3.000	
					16.828.820
47.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00	1.000	
					1.000
47.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
					251.000
47.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	50.000	
					50.000
47.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	3.224.546	
					3.224.546
47.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	
					1.000
47.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	540.000	
		3.3.90.39.00	00	4.107.620	
					4.647.620



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
47.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
47.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
					2.000
47.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
47.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	4.172.031	
					4.172.031
	Total da Unidade:				29.249.141
	Total do Órgão:				29.249.141



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	12.521.385	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	582.000	
		3.3.90.33.00	00	3.000	
		3.3.90.39.00	00	14.069.712	
		3.3.90.40.00	00	61.124	
		3.3.90.46.00	00	1.550.920	
		3.3.90.49.00	00	200.000	
		4.4.90.52.00	00	7.000	
	Total - Atividades:				28.996.141
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	252.000	
	Total - Projetos:				253.000
	Total da Unidade				29.249.141
	Total do Órgão				29.249.141



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			135.505	135.505
04.122	Administração Geral			4.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			131.505	131.505
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			131.505	131.505
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			131.505	131.505
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		254.000	31.073.261	31.327.261
15.122	Administração Geral			17.825.869	17.825.869
15.122.3024	Suporte Administrativo			17.825.869	17.825.869
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			17.825.869	17.825.869
15.451	Infra-Estrutura Urbana		253.000	85.000	338.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		252.000		252.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		252.000		252.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			85.000	85.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			85.000	85.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	13.162.392	13.163.392
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			7.510.495	7.510.495
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			7.510.495	7.510.495
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			5.651.897	5.651.897
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			5.647.897	5.647.897
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 48 - Subprefeitura Lapa

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.000	2.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			5.145.277	5.145.277
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.145.277	5.145.277
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.145.277	5.145.277
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.145.277	5.145.277
Total do Órgão:				254.000	36.355.043

Página 45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 48 Subprefeitura Lapa

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				36.254.043
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			13.375.386	
3.1.90		Aplicações Diretas		13.375.386		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.375.386			
3.3		Outras Despesas Correntes			22.878.657	
3.3.90		Aplicações Diretas		22.878.657		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	557.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	134.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.150.669			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	86.505			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.807.483			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	140.000			
4		Despesas de Capital			355.000	355.000
4.4		Investimentos			355.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		355.000		
4.4.90.30	00	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	250.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	101.000			
Total do Órgão:						36.609.043

Página 46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
48.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
48.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				3.000	
48.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.40.00	00	86.505	
		4.4.90.52.00	00	35.000	
				131.505	
48.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
48.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	13.375.386	
		3.3.90.08.00	00	2.000	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	165.000	
		3.3.90.33.00	00	134.000	
		3.3.90.39.00	00	2.136.000	
		3.3.90.46.00	00	1.807.483	
		3.3.90.49.00	00	140.000	
		4.4.90.52.00	00	65.000	
				17.825.869	
48.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
48.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
				252.000	
48.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	85.000	85.000
48.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	7.510.495	7.510.495
48.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000

Página 47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
48.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	380.000	
		3.3.90.39.00	00	5.267.897	
				5.647.897	
48.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
48.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
				2.000	
48.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
48.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	5.145.277	5.145.277
Total da Unidade:					36.609.043
Total do Órgão:					36.609.043

Página 48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 4800 - Subprefeitura Lapa					
Unidade: 4810 - Administração da Subprefeitura					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	13.375.386	
		3.3.90.08.00	00	2.000	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	557.000	
		3.3.90.33.00	00	134.000	
		3.3.90.39.00	00	20.150.669	
		3.3.90.40.00	00	86.505	
		3.3.90.46.00	00	1.807.483	
		3.3.90.49.00	00	140.000	
		4.4.90.52.00	00	101.000	
Total - Atividades:					36.355.043
Totais por Projetos					
		4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
Total - Projetos:					254.000
Total da Unidade					36.609.043
Total do Órgão					36.609.043

Página 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 49 - Subprefeitura Sé					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			331.000	331.000
04.122	Administração Geral			2.000	2.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			329.000	329.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			329.000	329.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			329.000	329.000
13	Cultura			101.000	101.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
13.695	Turismo			100.000	100.000
13.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			100.000	100.000
13.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município			100.000	100.000
15	Urbanismo		254.000	96.033.708	96.287.708
15.122	Administração Geral			30.103.571	30.103.571
15.122.3024	Suporte Administrativo			30.103.571	30.103.571
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			30.103.571	30.103.571
15.451	Infra-Estrutura Urbana		253.000	2.000	255.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			2.000	2.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			2.000	2.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	65.928.137	65.929.137
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			24.528.000	24.528.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			24.528.000	24.528.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000

Página 50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 49 - Subprefeitura Sé					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			41.400.137	41.400.137
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			19.899.137	19.899.137
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			18.500.000	18.500.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			3.000.000	3.000.000
17	Saneamento			9.000.000	9.000.000
17.512	Saneamento Básico Urbano			9.000.000	9.000.000
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			9.000.000	9.000.000
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			9.000.000	9.000.000
Total do Órgão:			254.000	105.465.708	105.719.708

Página 51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 49 - Subprefeitura Sé						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				105.405.708
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas		20.927.575	20.927.575	
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.927.575			
3.3		Outras Despesas Correntes			84.478.133	
3.3.90		Aplicações Diretas		84.378.133		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	10.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	7.110.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	117.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.332.137			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	310.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	3.015.996			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	480.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos.Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		100.000		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000			
4		Despesas de Capital				314.000
4.4		Investimentos			314.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		314.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	250.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	60.000			
Total do Órgão:						105.719.708

Página 52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
49.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
49.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
49.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	9.000	9.000
		3.3.90.40.00	00	310.000	310.000
		4.4.90.52.00	00	10.000	10.000
					329.000
49.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
49.10.13.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	3.3.91.39.00	00	100.000	100.000
49.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	20.927.575	20.927.575
		3.3.90.08.00	00	2.000	2.000
		3.3.90.14.00	00	10.000	10.000
		3.3.90.30.00	00	100.000	100.000
		3.3.90.33.00	00	117.000	117.000
		3.3.90.39.00	00	5.400.000	5.400.000
		3.3.90.46.00	00	3.015.996	3.015.996
		3.3.90.47.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.49.00	00	480.000	480.000
		4.4.90.52.00	00	50.000	50.000
					30.103.571
49.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
49.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
49.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	250.000	250.000
					251.000
49.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
					2.000
49.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	24.528.000	24.528.000
					24.528.000

Página 53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
49.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
49.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	2.000.000	2.000.000
		3.3.90.39.00	00	17.899.137	17.899.137
					19.899.137
49.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
49.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	5.000.000	5.000.000
		3.3.90.39.00	00	13.500.000	13.500.000
					18.500.000
49.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	3.000.000	3.000.000
49.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	9.000.000	9.000.000
					9.000.000
	Total da Unidade:				105.719.708
	Total do Órgão:				105.719.708

Página 54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	20.927.575	20.927.575
		3.3.90.08.00	00	2.000	2.000
		3.3.90.14.00	00	10.000	10.000
		3.3.90.30.00	00	7.110.000	7.110.000
		3.3.90.33.00	00	117.000	117.000
		3.3.90.39.00	00	73.332.137	73.332.137
		3.3.90.40.00	00	310.000	310.000
		3.3.90.46.00	00	3.015.996	3.015.996
		3.3.90.47.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.49.00	00	480.000	480.000
		3.3.91.39.00	00	100.000	100.000
		4.4.90.52.00	00	60.000	60.000
	Total - Atividades:				105.465.708
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	4.000	4.000
		4.4.90.51.00	00	250.000	250.000
	Total - Projetos:				254.000
	Total da Unidade				105.719.708
	Total do Órgão				105.719.708

Página 55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			130.000	130.000
04.122	Administração Geral			4.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			126.000	126.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			126.000	126.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			126.000	126.000
	Urbanismo		253.000	29.331.534	29.584.534
15.122	Administração Geral			13.990.478	13.990.478
15.122.3024	Suporte Administrativo			13.990.478	13.990.478
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			13.990.478	13.990.478
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.000	356.060	608.060
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			356.060	356.060
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			356.060	356.060
15.452	Serviços Urbanos		1.000	14.984.996	14.985.996
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			9.071.733	9.071.733
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			9.071.733	9.071.733
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			5.913.263	5.913.263
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.178.817	3.178.817
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.732.446	2.732.446
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			7.808.560	7.808.560

Página 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 50 - Subprefeitura Butantã

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17.512	Saneamento Básico Urbano			7.808.560	7.808.560
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			7.808.560	7.808.560
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			7.808.560	7.808.560
Total do Órgão:			253.000	37.270.094	37.523.094



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 50 - Subprefeitura Butantã

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				37.229.094
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			10.765.678	
3.1.90		Aplicações Diretas		10.765.678		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.3		Outras Despesas Correntes			26.463.416	
3.3.90		Aplicações Diretas		26.463.416		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		1.000		
3.3.90.30	00	Material de Consumo		471.582		
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000		
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		24.439.154		
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		112.000		
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação		1.342.688		
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000		
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte		94.992		
4		Despesas de Capital			294.000	294.000
4.4		Investimentos			294.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		294.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000		
4.4.90.51	00	Obras e Instalações		250.000		
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente		41.000		
Total do Órgão:						37.523.094



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
50.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
50.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				3.000	
50.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	4.000	
		3.3.90.40.00	00	112.000	
		4.4.90.52.00	00	10.000	
				126.000	
50.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	10.765.678	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	60.000	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.694.120	
		3.3.90.46.00	00	1.342.688	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	94.992	
		4.4.90.52.00	00	30.000	
				13.990.478	
50.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
50.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
				251.000	
50.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.39.00	00	346.060	
				356.060	
50.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	9.070.733	
				9.071.733	
50.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
50.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	53.754	
		3.3.90.39.00	00	3.125.063	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
50.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
50.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	175.202	
		3.3.90.39.00	00	2.557.244	
				2.732.446	
50.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
50.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	166.626	
		3.3.90.39.00	00	7.641.934	
				7.808.560	
Total da Unidade:					37.523.094
Total do Órgão:					37.523.094



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 5000 - Subprefeitura Butantã					
Unidade: 5010 - Administração da Subprefeitura					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	10.765.678	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	471.582	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	24.439.154	
		3.3.90.40.00	00	112.000	
		3.3.90.46.00	00	1.342.688	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	94.992	
		4.4.90.52.00	00	41.000	
Total - Atividades:					37.270.094
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
Total - Projetos:					253.000
Total da Unidade					37.523.094
Total do Órgão					37.523.094

Página 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 51 - Subprefeitura Pinheiros					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			757.000	757.000
04.122	Administração Geral			2.000	2.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			755.000	755.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			755.000	755.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			755.000	755.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		256.000	35.545.302	35.801.302
15.122	Administração Geral			19.543.302	19.543.302
15.122.3024	Suporte Administrativo			19.543.302	19.543.302
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			19.543.302	19.543.302
15.451	Infra-Estrutura Urbana		256.000	1.000	256.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		3.000		3.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		2.000		2.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		252.000		252.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		252.000		252.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	16.001.000	16.002.000
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			7.600.000	7.600.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			7.600.000	7.600.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			8.401.000	8.401.000

Página 62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 51 - Subprefeitura Pinheiros					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			4.800.000	4.800.000
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			600.000	600.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			3.000.000	3.000.000
17	Saneamento			4.000.000	4.000.000
17.512	Saneamento Básico Urbano			4.000.000	4.000.000
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			4.000.000	4.000.000
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			4.000.000	4.000.000
Total do Órgão:			256.000	40.303.302	40.559.302

Página 63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 51 - Subprefeitura Pinheiros						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				39.503.302
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			13.963.317	
3.1.90		Aplicações Diretas		13.963.317		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.963.317			
3.3		Outras Despesas Correntes			25.539.985	
3.3.90		Aplicações Diretas		25.539.985		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	510.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	600.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.136.409			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	450.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.569.255			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	221.321			
4		Despesas de Capital			1.056.000	1.056.000
4.4		Investimentos			1.056.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		1.056.000		
4.4.90.30	00	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	800.000			
Total do Órgão:						40.559.302

Página 64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5100 - Subprefeitura Pinheiros Unidade: 5110 - Administração da Subprefeitura					
51.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
51.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
51.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	5.000	5.000
		3.3.90.40.00	00	450.000	450.000
		4.4.90.52.00	00	300.000	300.000
					755.000
51.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
51.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	13.963.317	13.963.317
		3.3.90.08.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.14.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.30.00	00	104.000	104.000
		3.3.90.33.00	00	600.000	600.000
		3.3.90.36.00	00	50.000	50.000
		3.3.90.39.00	00	2.532.409	2.532.409
		3.3.90.46.00	00	1.569.255	1.569.255
		3.3.90.47.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.49.00	00	221.321	221.321
		4.4.90.52.00	00	500.000	500.000
					19.543.302
51.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
					2.000
51.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
51.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.30.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	250.000	250.000
					252.000
51.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
51.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	7.600.000	7.600.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5100 - Subprefeitura Pinheiros Unidade: 5110 - Administração da Subprefeitura					
51.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
51.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	300.000	300.000
		3.3.90.39.00	00	4.500.000	4.500.000
51.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
51.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	100.000	100.000
		3.3.90.39.00	00	500.000	500.000
					600.000
51.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	3.000.000	3.000.000
51.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	4.000.000	4.000.000
					4.000.000
	Total da Unidade:				40.559.302
	Total do Órgão:				40.559.302



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5100 - Subprefeitura Pinheiros Unidade: 5110 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	13.963.317	13.963.317
		3.3.90.08.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.14.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.30.00	00	510.000	510.000
		3.3.90.33.00	00	600.000	600.000
		3.3.90.36.00	00	50.000	50.000
		3.3.90.39.00	00	22.136.409	22.136.409
		3.3.90.40.00	00	450.000	450.000
		3.3.90.46.00	00	1.569.255	1.569.255
		3.3.90.47.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.49.00	00	221.321	221.321
		4.4.90.52.00	00	800.000	800.000
	Total - Atividades:				40.303.302
Totais por Projetos		4.4.90.30.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.39.00	00	4.000	4.000
		4.4.90.51.00	00	251.000	251.000
	Total - Projetos:				256.000
	Total da Unidade:				40.559.302
	Total do Órgão:				40.559.302



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 52 - Subprefeitura Vila Mariana					
04	Administração			60.946	60.946
04.122	Administração Geral			2.000	2.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			58.946	58.946
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			58.946	58.946
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			58.946	58.946
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		254.000	36.437.140	36.691.140
15.122	Administração Geral			17.334.250	17.334.250
15.122.3024	Suporte Administrativo			17.334.250	17.334.250
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			17.334.250	17.334.250
15.451	Infra-Estrutura Urbana		253.000	243.655	496.655
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			243.655	243.655
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			243.655	243.655
15.452	Serviços Urbanos		1.000	18.859.235	18.860.235
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			11.024.014	11.024.014
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			11.024.014	11.024.014
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			7.835.221	7.835.221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 52 - Subprefeitura Vila Mariana

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			4.726.829	4.726.829
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			582.793	582.793
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			2.524.599	2.524.599
17	Saneamento			5.781.287	5.781.287
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.781.287	5.781.287
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.781.287	5.781.287
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.781.287	5.781.287
Total do Órgão:			254.000	42.280.373	42.534.373

Página 69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 52 Subprefeitura Vila Mariana

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				42.278.373
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			13.092.677	
3.1.90		Aplicações Diretas		13.092.677		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.092.677			
3.3		Outras Despesas Correntes			29.185.696	
3.3.90		Aplicações Diretas		29.185.696		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	767.508			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.600			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.825.000			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	54.946			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.427.591			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	92.051			
4		Despesas de Capital				256.000
4.4		Investimentos			256.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		256.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
Total do Órgão:						42.534.373

Página 70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5200 - Subprefeitura Vila Mariana Unidade: 5210 - Administração da Subprefeitura					
52.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
52.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
52.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	3.000	
		3.3.90.40.00	00	54.946	
		4.4.90.52.00	00	1.000	58.946
52.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
52.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	13.092.677	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	78.317	
		3.3.90.33.00	00	15.600	
		3.3.90.39.00	00	2.624.014	
		3.3.90.46.00	00	1.427.591	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	92.051	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					17.334.250
52.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
52.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
52.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	251.000
52.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.30.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	238.655	243.655
52.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	11.023.014	11.024.014
52.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	

Página 71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5200 - Subprefeitura Vila Mariana Unidade: 5210 - Administração da Subprefeitura					
					1.000
52.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	673.191	
		3.3.90.39.00	00	4.053.638	4.726.829
52.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
52.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	6.000	
		3.3.90.39.00	00	576.793	582.793
52.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	2.524.599	2.524.599
52.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	5.781.287	5.781.287
Total da Unidade:					42.534.373
Total do Órgão:					42.534.373

Página 72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 5200 - Subprefeitura Vila Mariana					
Unidade: 5210 - Administração da Subprefeitura					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	13.092.677	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	767.508	
		3.3.90.33.00	00	15.600	
		3.3.90.39.00	00	26.825.000	
		3.3.90.40.00	00	54.946	
		3.3.90.46.00	00	1.427.591	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	92.051	
		4.4.90.52.00	00	2.000	
Total - Atividades:					42.280.373
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	251.000	
Total - Projetos:					254.000
Total da Unidade					42.534.373
Total do Órgão					42.534.373

Página 73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 53 - Subprefeitura Ipiranga					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			563.000	563.000
04.122	Administração Geral			3.000	3.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			2.000	2.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			2.000	2.000
04.126	Tecnologia da Informação			560.000	560.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			560.000	560.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			560.000	560.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		255.000	28.063.372	28.318.372
15.122	Administração Geral			18.008.120	18.008.120
15.122.3024	Suporte Administrativo			18.008.120	18.008.120
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			18.008.120	18.008.120
15.451	Infra-Estrutura Urbana		253.000	1.000	254.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		2.000	10.054.252	10.056.252
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			7.740.547	7.740.547
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			7.740.547	7.740.547
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		2.000		2.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		2.000		2.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			2.313.705	2.313.705

Página 74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 53 - Subprefeitura Ipiranga					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			1.988.098	1.988.098
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			323.607	323.607
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
17	Saneamento			5.070.579	5.070.579
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.070.579	5.070.579
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.070.579	5.070.579
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.070.579	5.070.579
Total do Órgão:			255.000	33.697.951	33.952.951

Página 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 53 - Subprefeitura Ipiranga						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				33.696.951
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas		13.298.818	13.298.818	
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.298.818			
3.3		Outras Despesas Correntes			20.398.133	
3.3.90		Aplicações Diretas		20.398.133		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	614.569			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	69.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.595.262			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	560.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.378.312			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	178.990			
4		Despesas de Capital				256.000
4.4		Investimentos			256.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		256.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	1.000			
Total do Órgão:						33.952.951

Página 76



6H.I.%:JH&?K\$?LJM%)N6%\$?K.7AO\$76&JP\$
^B^*4 7+(7K(8^5F^G(E8 7+(7K(0/0/

Exercício: 2022
R\$1,00

Table with columns for code, description, value, and category. Includes rows for 'Manutenção e Operação do Descomplica SP', 'Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais', etc.



6H.I.%:JH&?K\$?LJM%)N6%\$?K.7AO\$76&JP\$
^B^*4 7+(7K(8^5F^G(E8 7+(7K(0/0/

Exercício: 2022
R\$1,00

Table with columns for code, description, value, and category. Includes rows for 'Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas', 'Operação Tapa Buraco', etc.



6H.I.%:JH&?K\$?LJM%)N6%\$?K.7AO\$76&JP\$
H/BG 7+(7K(0/0/7+7JE,+*+)

Exercício: 2022
R\$1,00

Table with columns for code, description, value, and category. Includes rows for 'Manutenção e Operação do Descomplica SP', 'Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais', etc.



6H.I.%:JH&?K\$?LJM%)N6%\$?K.7AO\$76&JP\$
64 -4^G^7+(7^4^C^5F

Exercício: 2022
R\$1,00

Table with columns for code, description, value, and category. Includes rows for 'Administração Geral', 'Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público', etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 54 - Subprefeitura Santo Amaro

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.257.283	1.257.283
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			6.663.170	6.663.170
17.512	Saneamento Básico Urbano			6.663.170	6.663.170
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			6.663.170	6.663.170
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			6.663.170	6.663.170
Total do Órgão:			253.000	35.939.751	36.192.751



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 5400 - Subprefeitura Santo Amaro					
Unidade: 5410 - Administração da Subprefeitura					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
54.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
54.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
54.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	5.000	5.000
		3.3.90.40.00	00	198.039	198.039
		4.4.90.52.00	00	1.000	204.039
54.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
54.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	12.365.148	12.365.148
		3.3.90.08.00	00	1.000	13.366.148
		3.3.90.30.00	00	50.000	18.366.148
		3.3.90.33.00	00	18.659	37.025.148
		3.3.90.39.00	00	2.738.349	39.763.497
		3.3.90.46.00	00	1.633.703	41.397.200
		3.3.90.47.00	00	1.000	42.398.200
		3.3.90.49.00	00	155.000	43.553.200
		4.4.90.52.00	00	1.000	44.554.200
					16.963.859
54.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
54.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	250.000	251.000
54.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
54.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	7.964.505	7.964.505
54.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
54.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	360.000	360.000
		3.3.90.39.00	00	2.520.895	2.880.895
Total da Unidade:					2.880.895
Total do Órgão:					2.880.895



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 54 - Subprefeitura Santo Amaro

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				35.937.751
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			12.365.148	12.365.148
3.1.90		Aplicações Diretas				
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.365.148			
3.3		Outras Despesas Correntes			23.572.603	23.572.603
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	775.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	18.659			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.790.202			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	198.039			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.633.703			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	155.000			
4		Despesas de Capital			255.000	255.000
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas			255.000	255.000
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
Total do Órgão:						36.192.751



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 5400 - Subprefeitura Santo Amaro					
Unidade: 5410 - Administração da Subprefeitura					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
54.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
54.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	360.000	360.000
		3.3.90.39.00	00	897.283	1.257.283
54.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
54.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	6.663.170	6.663.170
Total da Unidade:					36.192.751
Total do Órgão:					36.192.751



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 5400 - Subprefeitura Santo Amaro					
Unidade: 5410 - Administração da Subprefeitura					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	12.365.148	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	775.000	
		3.3.90.33.00	00	18.659	
		3.3.90.39.00	00	20.790.202	
		3.3.90.40.00	00	198.039	
		3.3.90.46.00	00	1.633.703	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	155.000	
		4.4.90.52.00	00	2.000	
Total - Atividades:					35.939.751
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	251.000	
Total - Projetos:					253.000
Total da Unidade					36.192.751
Total do Órgão					36.192.751

Página 85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 55 - Subprefeitura Jabaquara					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			338.048	338.048
04.122	Administração Geral			2.000	2.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			336.048	336.048
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			336.048	336.048
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			336.048	336.048
13	Cultura			5.000	5.000
13.392	Difusão Cultural			5.000	5.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			5.000	5.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			5.000	5.000
15	Urbanismo		256.000	22.950.039	23.206.039
15.122	Administração Geral			13.936.372	13.936.372
15.122.3024	Suporte Administrativo			13.936.372	13.936.372
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			13.936.372	13.936.372
15.451	Infra-Estrutura Urbana		253.000	1.000	254.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		2.000	9.012.667	9.014.667
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			3.651.933	3.651.933
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			3.651.933	3.651.933
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		2.000		2.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		2.000		2.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			5.360.734	5.360.734

Página 86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 55 - Subprefeitura Jabaquara					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			4.338.734	4.338.734
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.020.000	1.020.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.000		1.000
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos		1.000		1.000
17	Saneamento			5.081.671	5.081.671
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.081.671	5.081.671
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.081.671	5.081.671
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.081.671	5.081.671
Total do Órgão:			256.000	28.374.758	28.630.758

Página 87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 55 - Subprefeitura Jabaquara						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				28.361.258
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas			10.626.200	
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.626.200			
3.3		Outras Despesas Correntes			17.735.058	
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	522.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	79.236			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	444.202			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.107.176			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	285.048			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.146.296			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	149.100			
4		Despesas de Capital				269.500
4.4		Investimentos			269.500	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	252.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	13.500			
Total do Órgão:						28.630.758

Página 88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5500 - Subprefeitura Jabaquara Unidade: 5510 - Administração da Subprefeitura					
55.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
55.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
55.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	51.000	51.000
		3.3.90.40.00	00	285.048	336.048
55.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	5.000	5.000
55.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	10.626.200	10.626.200
		3.3.90.08.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.30.00	00	70.000	70.000
		3.3.90.33.00	00	79.236	79.236
		3.3.90.36.00	00	444.202	444.202
		3.3.90.39.00	00	1.405.838	1.405.838
		3.3.90.46.00	00	1.146.296	1.146.296
		3.3.90.47.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.49.00	00	149.100	149.100
		4.4.90.52.00	00	13.500	13.500
					13.936.372
55.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
55.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
55.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	250.000	251.000
55.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
55.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	3.651.933	3.651.933
55.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000

Página 89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5500 - Subprefeitura Jabaquara Unidade: 5510 - Administração da Subprefeitura					
55.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	240.000	240.000
		3.3.90.39.00	00	4.098.734	4.338.734
55.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
55.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	10.000	10.000
		3.3.90.39.00	00	1.010.000	1.020.000
55.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
55.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
55.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	150.000	150.000
		3.3.90.39.00	00	4.931.671	5.081.671
Total da Unidade:					28.630.758
Total do Órgão:					28.630.758

Página 90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5500 - Subprefeitura Jabaquara Unidade: 5510 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	10.626.200	10.626.200
		3.3.90.08.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.30.00	00	522.000	522.000
		3.3.90.33.00	00	79.236	79.236
		3.3.90.36.00	00	444.202	444.202
		3.3.90.39.00	00	15.107.176	15.107.176
		3.3.90.40.00	00	285.048	285.048
		3.3.90.46.00	00	1.146.296	1.146.296
		3.3.90.47.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.49.00	00	149.100	149.100
		4.4.90.52.00	00	13.500	13.500
Total - Atividades:					28.374.758
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	4.000	4.000
		4.4.90.51.00	00	252.000	256.000
Total - Projetos:					256.000
Total da Unidade					28.630.758
Total do Órgão					28.630.758

Página 91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 56 - Subprefeitura Cidade Ademar					
04	Administração			74.500	74.500
04.122	Administração Geral			2.000	2.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			72.500	72.500
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			72.500	72.500
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			72.500	72.500
13	Cultura			25.000	25.000
13.392	Difusão Cultural			25.000	25.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			25.000	25.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			25.000	25.000
15	Urbanismo		253.000	23.165.309	23.418.309
15.122	Administração Geral			13.491.717	13.491.717
15.122.3024	Suporte Administrativo			13.491.717	13.491.717
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			13.491.717	13.491.717
15.451	Infra-Estrutura Urbana		251.000	190.000	441.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			190.000	190.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			190.000	190.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	9.483.592	9.484.592
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			3.251.637	3.251.637
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			3.251.637	3.251.637
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			6.231.955	6.231.955
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.869.740	2.869.740
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			3.360.215	3.360.215
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.000		1.000

Página 92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 56 - Subprefeitura Cidade Ademar

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos		1.000		1.000
17	Saneamento			9.086.534	9.086.534
17.512	Saneamento Básico Urbano			9.086.534	9.086.534
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			9.086.534	9.086.534
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			9.086.534	9.086.534
Total do Órgão:			253.000	32.351.343	32.604.343

Página 93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 56 - Subprefeitura Cidade Ademar

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				32.349.343
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			9.419.697	
3.1.90		Aplicações Diretas		9.419.697		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.419.697			
3.3		Outras Despesas Correntes			22.929.646	
3.3.90		Aplicações Diretas		22.929.646		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	717.500			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.712.388			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	69.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	961.758			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	358.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	100.000			
4		Despesas de Capital				255.000
4.4		Investimentos			255.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		255.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
Total do Órgão:						32.604.343

Página 94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação	
Órgão: 5600 - Subprefeitura Cidade Ademar Unidade: 5610 - Administração da Subprefeitura						
56.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000	
56.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000	
56.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	2.500	2.500	
		3.3.90.40.00	00	69.000	69.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	72.500	
56.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	25.000	25.000	
56.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	9.419.697	9.419.697	
		3.3.90.08.00	00	1.000	1.000	
		3.3.90.30.00	00	65.000	65.000	
		3.3.90.33.00	00	10.000	10.000	
		3.3.90.39.00	00	2.575.262	2.575.262	
		3.3.90.46.00	00	961.758	961.758	
		3.3.90.47.00	00	358.000	358.000	
		3.3.90.49.00	00	100.000	100.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	1.000	
					13.491.717	
56.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	250.000	
56.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	190.000	190.000	
56.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	3.251.637	3.251.637	
56.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000	
56.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	550.000	550.000	
		3.3.90.39.00	00	2.319.740	2.869.740	
56.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000	
Total da Unidade:						32.604.343
Total do Órgão:						32.604.343

Página 95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação	
Órgão: 5600 - Subprefeitura Cidade Ademar Unidade: 5610 - Administração da Subprefeitura						
56.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	100.000	100.000	
		3.3.90.39.00	00	3.260.215	3.360.215	
56.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000	
56.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000	
56.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	9.086.534	9.086.534	
Total da Unidade:						32.604.343
Total do Órgão:						32.604.343

Página 96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5600 - Subprefeitura Cidade Ademar					
Unidade: 5610 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	9.419.697	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	717.500	
		3.3.90.33.00	00	10.000	
		3.3.90.39.00	00	20.712.388	
		3.3.90.40.00	00	69.000	
		3.3.90.46.00	00	961.758	
		3.3.90.47.00	00	358.000	
		3.3.90.49.00	00	100.000	
		4.4.90.52.00	00	2.000	
	Total - Atividades:				32.351.343
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	251.000	
	Total - Projetos:				253.000
	Total da Unidade				32.604.343
	Total do Órgão				32.604.343



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 57 - Subprefeitura Campo Limpo					
04	Administração			234.456	234.456
04.122	Administração Geral			4.500	4.500
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			3.500	3.500
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.500	3.500
04.126	Tecnologia da Informação			229.956	229.956
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			229.956	229.956
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			229.956	229.956
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		253.000	30.002.666	30.255.666
15.122	Administração Geral			21.126.010	21.126.010
15.122.3024	Suporte Administrativo			21.126.010	21.126.010
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			21.126.010	21.126.010
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.000	1.000	253.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	8.876.656	8.876.656
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.536.751	4.536.751
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.536.751	4.536.751
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			4.338.905	4.338.905
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.852.690	3.852.690
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 57 - Subprefeitura Campo Limpo					
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			484.215	484.215
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			11.928.680	11.928.680
17.512	Saneamento Básico Urbano			11.928.680	11.928.680
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			11.928.680	11.928.680
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			11.928.680	11.928.680
	Total do Órgão:		253.000	42.166.802	42.419.802



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 57 - Subprefeitura Campo Limpo						
3		Despesas Correntes				42.107.802
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas		14.905.138	14.905.138	
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.905.138			
3.3		Outras Despesas Correntes			27.202.664	
3.3.90		Aplicações Diretas		27.202.664		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	3.500			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	990.500			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	16.383			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	2.200.838			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.893.169			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	219.956			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.645.318			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	135.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	98.000			
4		Despesas de Capital				312.000
4.4		Investimentos			312.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		312.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	59.000			
		Total do Órgão:				42.419.802



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
57.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
57.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.500	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					3.500
57.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	219.956	
		4.4.90.52.00	00	10.000	
					229.956
57.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
57.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	14.905.138	
		3.3.90.08.00	00	3.500	
		3.3.90.30.00	00	120.000	
		3.3.90.33.00	00	16.383	
		3.3.90.37.00	00	977.261	
		3.3.90.39.00	00	3.177.410	
		3.3.90.46.00	00	1.645.318	
		3.3.90.47.00	00	135.000	
		3.3.90.49.00	00	98.000	
		4.4.90.52.00	00	48.000	
					21.126.010
57.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
57.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
					251.000
57.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
57.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	4.535.751	
					4.536.751
57.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000

Página 101



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
57.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	700.000	
		3.3.90.39.00	00	3.152.690	
					3.852.690
57.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
57.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	433.215	
					484.215
57.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
57.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	119.500	
		3.3.90.37.00	00	1.221.577	
		3.3.90.39.00	00	10.587.603	
					11.928.680
	Total da Unidade:				42.419.802
	Total do Órgão:				42.419.802

Página 102



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	14.905.138	
		3.3.90.08.00	00	3.500	
		3.3.90.30.00	00	990.500	
		3.3.90.33.00	00	16.383	
		3.3.90.37.00	00	2.200.838	
		3.3.90.39.00	00	21.893.169	
		3.3.90.40.00	00	219.956	
		3.3.90.46.00	00	1.645.318	
		3.3.90.47.00	00	135.000	
		3.3.90.49.00	00	98.000	
		4.4.90.52.00	00	59.000	
	Total - Atividades:				42.166.802
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	251.000	
	Total - Projetos:				253.000
	Total da Unidade				42.419.802
	Total do Órgão				42.419.802

Página 103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			101.540	101.540
04.122	Administração Geral			4.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			97.540	97.540
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			97.540	97.540
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			97.540	97.540
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		254.000	26.638.282	26.892.282
15.122	Administração Geral			14.445.973	14.445.973
15.122.3024	Suporte Administrativo			14.445.973	14.445.973
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			14.445.973	14.445.973
15.451	Infra-Estrutura Urbana		253.000	40.000	293.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			40.000	40.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			40.000	40.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	12.152.309	12.153.309
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			5.760.000	5.760.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			5.760.000	5.760.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			6.392.309	6.392.309

Página 104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 58 - Subprefeitura M'Boi Mirim

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.019.342	3.019.342
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			3.370.967	3.370.967
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			7.358.147	7.358.147
17.512	Saneamento Básico Urbano			7.358.147	7.358.147
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			7.358.147	7.358.147
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			7.358.147	7.358.147
Total do Órgão:				254.000	34.098.969



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 58 - Subprefeitura M'Boi Mirim

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				34.095.969
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			9.646.974	
3.1.90		Aplicações Diretas		9.646.974		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.646.974			
3.3		Outras Despesas Correntes			24.448.995	
3.3.90		Aplicações Diretas		24.448.995		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.570			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	503.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	57.600			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.432.105			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	84.540			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.107.856			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	122.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	140.324			
4		Despesas de Capital			257.000	
4.4		Investimentos			257.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		257.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	253.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	3.000			
Total do Órgão:						34.352.969



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 5800 - Subprefeitura M'Boi Mirim
Unidade: 5810 - Administração da Subprefeitura

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
58.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
58.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				3.000	
58.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	12.000	
		3.3.90.40.00	00	84.540	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				97.540	
58.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
58.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	9.646.974	
		3.3.90.08.00	00	1.570	
		3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.33.00	00	57.600	
		3.3.90.39.00	00	3.338.649	
		3.3.90.46.00	00	1.107.856	
		3.3.90.47.00	00	122.000	
		3.3.90.49.00	00	140.324	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				14.445.973	
58.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
58.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
58.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
				251.000	
58.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.39.00	00	30.000	
				40.000	
58.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	5.760.000	5.760.000
58.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 5800 - Subprefeitura M'Boi Mirim
Unidade: 5810 - Administração da Subprefeitura

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
					1.000
58.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	150.000	
		3.3.90.39.00	00	2.869.342	
				3.019.342	
58.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
58.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	150.000	
		3.3.90.39.00	00	3.220.967	
				3.370.967	
58.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
58.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	150.000	
		3.3.90.39.00	00	7.208.147	
				7.358.147	
Total da Unidade:					34.352.969
Total do Órgão:					34.352.969



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5800 - Subprefeitura M'Boi Mirim					
Unidade: 5810 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	9.646.974	
		3.3.90.08.00	00	1.570	
		3.3.90.30.00	00	503.000	
		3.3.90.33.00	00	57.600	
		3.3.90.39.00	00	22.432.105	
		3.3.90.40.00	00	84.540	
		3.3.90.46.00	00	1.107.856	
		3.3.90.47.00	00	122.000	
		3.3.90.49.00	00	140.324	
		4.4.90.52.00	00	3.000	
	Total - Atividades:				34.098.969
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	253.000	
	Total - Projetos:				254.000
	Total da Unidade				34.352.969
	Total do Órgão				34.352.969

Página 109



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 59 - Subprefeitura Capela do Socorro					
04	Administração			241.727	241.727
04.122	Administração Geral			4.800	4.800
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			3.800	3.800
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.800	3.800
04.126	Tecnologia da Informação			236.927	236.927
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			236.927	236.927
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			236.927	236.927
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		253.000	26.764.710	27.017.710
15.122	Administração Geral			14.531.710	14.531.710
15.122.3024	Suporte Administrativo			14.531.710	14.531.710
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			14.531.710	14.531.710
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.000	1.000	253.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	12.232.000	12.233.000
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			6.380.000	6.380.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			6.380.000	6.380.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			5.852.000	5.852.000
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			4.000.000	4.000.000
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000

Página 110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 59 - Subprefeitura Capela do Socorro					
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.850.000	1.850.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			5.910.475	5.910.475
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.910.475	5.910.475
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.910.475	5.910.475
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.910.475	5.910.475
	Total do Órgão:		253.000	32.917.912	33.170.912

Página 111



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 59 - Subprefeitura Capela do Socorro						
3		Despesas Correntes				32.786.912
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas		10.338.202	10.338.202	
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.338.202			
3.3		Outras Despesas Correntes			22.448.710	
3.3.90		Aplicações Diretas		22.448.710		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	1.110.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	80.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.722.385			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	147.927			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.271.291			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	116.107			
4		Despesas de Capital				384.000
4.4		Investimentos			384.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		384.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	131.000			
		Total do Órgão:				33.170.912

Página 112



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5900 - Subprefeitura Capela do Socorro Unidade: 5910 - Administração da Subprefeitura					
59.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
59.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.800	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					3.800
59.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	9.000	
		3.3.90.40.00	00	147.927	
		4.4.90.52.00	00	80.000	
					236.927
59.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
59.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	10.338.202	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	80.000	
		3.3.90.39.00	00	2.575.110	
		3.3.90.46.00	00	1.271.291	
		3.3.90.49.00	00	116.107	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
					14.531.710
59.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
59.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
					251.000
59.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
59.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	6.380.000	6.380.000
59.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
59.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	1.000.000	
		3.3.90.39.00	00	3.000.000	

Página 113



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5900 - Subprefeitura Capela do Socorro Unidade: 5910 - Administração da Subprefeitura					
59.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
59.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00	1.850.000	1.850.000
59.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
59.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	5.910.475	5.910.475
	Total da Unidade:				33.170.912
	Total do Órgão:				33.170.912

Página 114



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5900 - Subprefeitura Capela do Socorro Unidade: 5910 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	10.338.202	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	1.110.000	
		3.3.90.33.00	00	80.000	
		3.3.90.39.00	00	19.722.385	
		3.3.90.40.00	00	147.927	
		3.3.90.46.00	00	1.271.291	
		3.3.90.49.00	00	116.107	
		4.4.90.52.00	00	131.000	
	Total - Atividades:				32.917.912
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	251.000	
	Total - Projetos:				253.000
	Total da Unidade				33.170.912
	Total do Órgão				33.170.912

Página 115



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 60 - Subprefeitura Parelheiros					
04	Administração			129.000	129.000
04.122	Administração Geral			4.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			125.000	125.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			125.000	125.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			125.000	125.000
13	Cultura			20.000	20.000
13.392	Difusão Cultural			20.000	20.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			20.000	20.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			20.000	20.000
15	Urbanismo		257.000	26.181.817	26.438.817
15.122	Administração Geral			13.146.419	13.146.419
15.122.3024	Suporte Administrativo			13.146.419	13.146.419
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			13.146.419	13.146.419
15.451	Infra-Estrutura Urbana		256.000	100.000	356.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		255.000		255.000
15.451.3022.1035	Revitalização E Reurbanização De Áreas Públicas Em Bairros - Barragem - Revitalização Da Mina Ubs		4.000		4.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			100.000	100.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			100.000	100.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	12.935.398	12.936.398
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.680.195	4.680.195
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.680.195	4.680.195
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			8.255.203	8.255.203

Página 116



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 60 - Subprefeitura Parelheiros

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.390.875	3.390.875
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			4.862.328	4.862.328
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			4.402.492	4.402.492
17.512	Saneamento Básico Urbano			4.402.492	4.402.492
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			4.402.492	4.402.492
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			4.402.492	4.402.492
Total do Órgão:				257.000	30.733.309

Página 117



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 60 - Subprefeitura Parelheiros

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				30.731.309
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			8.082.428	
3.1.90		Aplicações Diretas		8.082.428		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.082.428			
3.3		Outras Despesas Correntes			22.648.881	
3.3.90		Aplicações Diretas		22.648.881		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	513.335			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	1.041.110			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.916.009			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	935.427			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	140.000			
4		Despesas de Capital				259.000
4.4		Investimentos			259.000	
4.4.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.000		
4.4.50.51	00	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		258.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	252.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	3.000			
Total do Órgão:						30.990.309

Página 118



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
60.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
60.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					3.000
60.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	25.000	
		3.3.90.40.00	00	100.000	
					125.000
60.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	20.000	
					20.000
60.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	8.082.428	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	180.000	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.37.00	00	1.041.110	
		3.3.90.39.00	00	2.763.454	
		3.3.90.46.00	00	935.427	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	140.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					13.146.419
60.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
					1.000
60.10.15.451.3022.1035	Revitalização E Reurbanização De Áreas Públicas Em Bairros - Barragem - Revitalização Da Mina Ubs	4.4.50.51.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					4.000
60.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
					251.000
60.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	100.000	
					100.000
60.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	4.680.195	

Página 119



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
60.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
60.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.39.00	00	3.290.875	
					3.390.875
60.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
60.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	207.335	
		3.3.90.39.00	00	4.654.993	
					4.862.328
60.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
60.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	4.402.492	
					4.402.492
Total da Unidade:					30.990.309
Total do Órgão:					30.990.309

Página 120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6000 - Subprefeitura Parelheiros					
Unidade: 6010 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	8.082.428	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	513.335	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.37.00	00	1.041.110	
		3.3.90.39.00	00	19.916.009	
		3.3.90.40.00	00	100.000	
		3.3.90.46.00	00	935.427	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	140.000	
		4.4.90.52.00	00	2.000	
Total - Atividades:					30.733.309
Totais por Projetos					
		4.4.50.51.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	252.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
Total - Projetos:					257.000
Total da Unidade					30.990.309
Total do Órgão					30.990.309

Página 121



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 61 - Subprefeitura Penha					
04	Administração			296.830	296.830
04.122	Administração Geral			7.000	7.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			6.000	6.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			6.000	6.000
04.126	Tecnologia da Informação			289.830	289.830
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			289.830	289.830
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			289.830	289.830
13	Cultura			5.000	5.000
13.392	Difusão Cultural			5.000	5.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			5.000	5.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			5.000	5.000
15	Urbanismo		253.000	28.952.783	29.205.783
15.122	Administração Geral			18.627.901	18.627.901
15.122.3024	Suporte Administrativo			18.627.901	18.627.901
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			18.627.901	18.627.901
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.000	1.000	253.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	10.323.882	10.324.882
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.607.152	4.607.152
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.607.152	4.607.152
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			5.716.730	5.716.730
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.439.177	3.439.177
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000

Página 122



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 61 - Subprefeitura Penha					
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.275.553	2.275.553
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			8.008.889	8.008.889
17.512	Saneamento Básico Urbano			8.008.889	8.008.889
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			8.008.889	8.008.889
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			8.008.889	8.008.889
Total do Órgão:			253.000	37.263.502	37.516.502

Página 123



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 61 - Subprefeitura Penha						
3		Despesas Correntes				37.123.502
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			13.639.486	
3.1.90		Aplicações Diretas		13.639.486		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.639.486			
3.3		Outras Despesas Correntes			23.484.016	
3.3.90		Aplicações Diretas		23.484.016		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	563.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	35.592			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	445.623			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.933.528			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	130.830			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	2.171.630			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	201.813			
4		Despesas de Capital				393.000
4.4		Investimentos			393.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		393.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	140.000			
Total do Órgão:						37.516.502

Página 124



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
61.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
61.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	2.000	
		3.3.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.52.00	00	2.000	
				-----	6.000
61.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	24.000	
		3.3.90.40.00	00	130.830	
		4.4.90.52.00	00	135.000	
				-----	289.830
61.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.30.00	00	2.000	
		3.3.90.39.00	00	3.000	
				-----	5.000
61.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	13.639.486	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	35.000	
		3.3.90.33.00	00	35.592	
		3.3.90.37.00	00	445.623	
		3.3.90.39.00	00	2.093.757	
		3.3.90.46.00	00	2.171.630	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	201.813	
		4.4.90.52.00	00	3.000	
				-----	18.627.901
61.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00	1.000	
				-----	1.000
61.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
				-----	251.000
61.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
61.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	4.607.152	
				-----	4.607.152
61.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000

Página 125



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
61.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	300.000	
		3.3.90.39.00	00	3.139.177	
				-----	3.439.177
61.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
61.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.39.00	00	2.175.553	
				-----	2.275.553
61.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
61.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.39.00	00	7.908.889	
				-----	8.008.889
	Total da Unidade:				37.516.502
	Total do Órgão:				37.516.502

Página 126



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	13.639.486	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	563.000	
		3.3.90.33.00	00	35.592	
		3.3.90.37.00	00	445.623	
		3.3.90.39.00	00	19.933.528	
		3.3.90.40.00	00	130.830	
		3.3.90.46.00	00	2.171.630	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	201.813	
		4.4.90.52.00	00	140.000	
	Total - Atividades:			-----	37.263.502
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	251.000	
	Total - Projetos:			-----	253.000
	Total da Unidade				37.516.502
	Total do Órgão				37.516.502

Página 127



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			181.778	181.778
04.122	Administração Geral			2.000	2.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			179.778	179.778
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			179.778	179.778
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			179.778	179.778
13	Cultura			23.400	23.400
13.392	Difusão Cultural			23.400	23.400
13.392.3001	Acesso à Cultura			23.400	23.400
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			23.400	23.400
15	Urbanismo		253.000	21.577.372	21.830.372
15.122	Administração Geral			14.505.364	14.505.364
15.122.3024	Suporte Administrativo			14.505.364	14.505.364
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			14.505.364	14.505.364
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.000	10.000	262.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			10.000	10.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			10.000	10.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	7.062.008	7.063.008
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			3.891.561	3.891.561
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			3.891.561	3.891.561
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			3.170.447	3.170.447
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.883.777	2.883.777
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000

Página 128



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 62 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			284.670	284.670
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			7.570.571	7.570.571
17.512	Saneamento Básico Urbano			7.570.571	7.570.571
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			7.570.571	7.570.571
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			7.570.571	7.570.571
Total do Órgão:			253.000	29.353.121	29.606.121



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 62 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				29.321.121
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			10.007.163	
3.1.90		Aplicações Diretas		10.007.163		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.007.163			
3.3		Outras Despesas Correntes			19.313.958	
3.3.90		Aplicações Diretas		19.313.958		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	223.000			
3.3.90.31	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	36.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.352.480			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	176.778			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.208.700			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	65.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	250.000			
4		Despesas de Capital				285.000
4.4		Investimentos			285.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		285.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	31.000			
Total do Órgão:						29.606.121



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 6200 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo
Unidade: 6210 - Administração da Subprefeitura

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
62.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
62.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
62.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.40.00	00	176.778	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	179.778
62.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.31.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	21.400	23.400
62.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	10.007.163	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.33.00	00	36.000	
		3.3.90.39.00	00	2.887.501	
		3.3.90.46.00	00	1.208.700	
		3.3.90.47.00	00	65.000	
		3.3.90.49.00	00	250.000	
		4.4.90.52.00	00	30.000	14.505.364
62.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
62.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	251.000
62.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	10.000	10.000
62.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	3.891.561	3.891.561
62.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 6200 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo
Unidade: 6210 - Administração da Subprefeitura

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
62.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.39.00	00	2.882.777	2.883.777
62.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
62.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	200.000	
		3.3.90.39.00	00	84.670	284.670
62.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
62.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	7.570.571	7.570.571
Total da Unidade:					29.606.121
Total do Órgão:					29.606.121



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6200 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo					
Unidade: 6210 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	10.007.163	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	223.000	
		3.3.90.31.00	00	1.000	
		3.3.90.33.00	00	36.000	
		3.3.90.39.00	00	17.352.480	
		3.3.90.40.00	00	176.778	
		3.3.90.46.00	00	1.208.700	
		3.3.90.47.00	00	65.000	
		3.3.90.49.00	00	250.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	31.000	
	Total - Atividades:				29.353.121
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	251.000	
	Total - Projetos:				253.000
	Total da Unidade				29.606.121
	Total do Órgão				29.606.121

Página 133



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 63 - Subprefeitura São Miguel Paulista					
04	Administração			149.281	149.281
04.122	Administração Geral			5.000	5.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			4.000	4.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			4.000	4.000
04.126	Tecnologia da Informação			144.281	144.281
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			144.281	144.281
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			144.281	144.281
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		253.000	33.158.279	33.411.279
15.122	Administração Geral			21.936.710	21.936.710
15.122.3024	Suporte Administrativo			21.936.710	21.936.710
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			21.936.710	21.936.710
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.000	1.000	253.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	11.220.569	11.221.569
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			5.890.491	5.890.491
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			5.890.491	5.890.491
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			5.330.078	5.330.078
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.964.305	2.964.305
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000

Página 134



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 63 - Subprefeitura São Miguel Paulista					
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.363.773	2.363.773
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
17	Saneamento			11.367.548	11.367.548
17.512	Saneamento Básico Urbano			11.367.548	11.367.548
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			11.367.548	11.367.548
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			11.367.548	11.367.548
	Total do Órgão:		253.000	44.676.108	44.929.108

Página 135



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 63 - Subprefeitura São Miguel Paulista						
3		Despesas Correntes				44.665.108
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas		16.900.836	16.900.836	
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.900.836			
3.3		Outras Despesas Correntes			27.764.272	
3.3.90		Aplicações Diretas		27.764.272		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	392.162			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	31.154			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.974.204			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	134.281			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	2.893.471			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	336.000			
4		Despesas de Capital				264.000
4.4		Investimentos			264.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		264.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	11.000			
		Total do Órgão:				44.929.108

Página 136



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6300 - Subprefeitura São Miguel Paulista Unidade: 6310 - Administração da Subprefeitura					
63.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
63.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					4.000
63.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.40.00	00	134.281	
					144.281
63.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
63.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	16.900.836	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	91.000	
		3.3.90.33.00	00	31.154	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.671.249	
		3.3.90.46.00	00	2.893.471	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	336.000	
		4.4.90.52.00	00	10.000	
					21.936.710
63.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
					1.000
63.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
					251.000
63.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
63.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	5.890.491	
					5.890.491
63.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	
					1.000
63.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	100.309	

Página 137



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6300 - Subprefeitura São Miguel Paulista Unidade: 6310 - Administração da Subprefeitura					
63.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.39.00	00	2.863.996	
					2.964.305
63.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
63.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	144.000	
		3.3.90.39.00	00	2.219.773	
					2.363.773
63.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
63.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	45.853	
		3.3.90.39.00	00	11.321.695	
					11.367.548
Total da Unidade:					44.929.108
Total do Órgão:					44.929.108

Página 138



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6300 - Subprefeitura São Miguel Paulista Unidade: 6310 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	16.900.836	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	392.162	
		3.3.90.33.00	00	31.154	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	23.974.204	
		3.3.90.40.00	00	134.281	
		3.3.90.46.00	00	2.893.471	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	336.000	
		4.4.90.52.00	00	11.000	
Total - Atividades:					44.676.108
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	251.000	
Total - Projetos:					253.000
Total da Unidade					44.929.108
Total do Órgão					44.929.108

Página 139



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 64 - Subprefeitura Itaim Paulista					
04	Administração			141.483	141.483
04.122	Administração Geral			2.000	2.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			139.483	139.483
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			139.483	139.483
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			139.483	139.483
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		253.000	23.006.398	23.259.398
15.122	Administração Geral			17.223.959	17.223.959
15.122.3024	Suporte Administrativo			17.223.959	17.223.959
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			17.223.959	17.223.959
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.000	1.000	253.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		252.000		252.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		252.000		252.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	5.781.439	5.782.439
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			1.800.036	1.800.036
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			1.800.036	1.800.036
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			3.981.403	3.981.403
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.018.339	2.018.339
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.961.064	1.961.064
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			7.145.491	7.145.491

Página 140



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 64 - Subprefeitura Itaim Paulista

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17.512	Saneamento Básico Urbano			7.145.491	7.145.491
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			7.145.491	7.145.491
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			7.145.491	7.145.491
Total do Órgão:			253.000	30.294.372	30.547.372

Página 141



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 64 - Subprefeitura Itaim Paulista

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				30.193.372
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			12.280.461	
3.1.90		Aplicações Diretas		12.280.461		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.280.461			
3.3		Outras Despesas Correntes			17.912.911	
3.3.90		Aplicações Diretas		17.912.911		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	3.500			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	373.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	208.191			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.945.474			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	137.483			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.953.723			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	190.540			
4		Despesas de Capital				354.000
4.4		Investimentos			354.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		354.000		
4.4.90.30	00	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	250.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	101.000			
Total do Órgão:						30.547.372

Página 142



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
64.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
64.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
64.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.40.00	00	137.483	
		4.4.90.52.00	00	1.000	139.483
64.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.36.00	00	1.000	1.000
64.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	12.280.461	
		3.3.90.08.00	00	3.500	
		3.3.90.30.00	00	70.000	
		3.3.90.33.00	00	208.191	
		3.3.90.39.00	00	2.317.544	
		3.3.90.46.00	00	1.953.723	
		3.3.90.47.00	00	100.000	
		3.3.90.49.00	00	190.540	
		4.4.90.52.00	00	100.000	17.223.959
64.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.30.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	252.000
64.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
64.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	1.800.036	1.800.036
64.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
64.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	300.000	
		3.3.90.39.00	00	1.718.339	2.018.339
64.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000

Página 143



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
64.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.39.00	00	1.960.064	1.961.064
64.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
64.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	7.145.491	7.145.491
Total da Unidade:					30.547.372
Total do Órgão:					30.547.372

Página 144



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6400 - Subprefeitura Itaim Paulista					
Unidade: 6410 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	12.280.461	
		3.3.90.08.00	00	3.500	
		3.3.90.30.00	00	373.000	
		3.3.90.33.00	00	208.191	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	14.945.474	
		3.3.90.40.00	00	137.483	
		3.3.90.46.00	00	1.953.723	
		3.3.90.47.00	00	100.000	
		3.3.90.49.00	00	190.540	
		4.4.90.52.00	00	101.000	
	Total - Atividades:				30.294.372
Totais por Projetos					
		4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
	Total - Projetos:				253.000
	Total da Unidade				30.547.372
	Total do Órgão				30.547.372

Página 145



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 65 - Subprefeitura Mooca					
04	Administração			93.000	93.000
04.122	Administração Geral			4.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			89.000	89.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			89.000	89.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			89.000	89.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		253.000	34.415.674	34.668.674
15.122	Administração Geral			21.129.329	21.129.329
15.122.3024	Suporte Administrativo			21.129.329	21.129.329
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			21.129.329	21.129.329
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.000	20.000	272.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			20.000	20.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			20.000	20.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	13.266.345	13.267.345
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			7.117.667	7.117.667
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			7.117.667	7.117.667
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			6.148.678	6.148.678
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			5.202.377	5.202.377
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000

Página 146



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 65 - Subprefeitura Mooca					
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			944.301	944.301
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			5.652.142	5.652.142
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.652.142	5.652.142
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.652.142	5.652.142
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.652.142	5.652.142
	Total do Órgão:		253.000	40.161.816	40.414.816

Página 147



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 65 - Subprefeitura Mooca						
3		Despesas Correntes				40.158.816
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			15.805.544	
3.1.90		Aplicações Diretas		15.805.544		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.805.544			
3.3		Outras Despesas Correntes			24.353.272	
3.3.90		Aplicações Diretas		24.353.272		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	1.549.526			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	72.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.572.737			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	87.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.913.599			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	155.410			
4		Despesas de Capital				256.000
4.4		Investimentos			256.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		256.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	250.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	3.000			
		Total do Órgão:				40.414.816

Página 148



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
65.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
65.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	3.000
65.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.40.00	00	87.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	89.000
65.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
65.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	15.805.544	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	201.026	
		3.3.90.33.00	00	72.000	
		3.3.90.39.00	00	2.977.750	
		3.3.90.46.00	00	1.913.599	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	155.410	
		4.4.90.52.00	00	1.000	21.129.329
65.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
65.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	251.000
65.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	20.000	20.000
65.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	7.117.667	7.117.667
65.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000

Página 149



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
65.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	847.448	
		3.3.90.39.00	00	4.354.929	5.202.377
65.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
65.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	499.052	
		3.3.90.39.00	00	445.249	944.301
65.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
65.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	5.652.142	5.652.142
Total da Unidade:					40.414.816
Total do Órgão:					40.414.816

Página 150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	15.805.544	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	1.549.526	
		3.3.90.33.00	00	72.000	
		3.3.90.39.00	00	20.572.737	
		3.3.90.40.00	00	87.000	
		3.3.90.46.00	00	1.913.599	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	155.410	
		4.4.90.52.00	00	3.000	
Total - Atividades:					40.161.816
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
Total - Projetos:					253.000
Total da Unidade					40.414.816
Total do Órgão					40.414.816

Página 151



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			129.820	129.820
04.122	Administração Geral			4.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			125.820	125.820
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			125.820	125.820
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			125.820	125.820
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		254.000	27.118.691	27.372.691
15.122	Administração Geral			17.636.497	17.636.497
15.122.3024	Suporte Administrativo			17.636.497	17.636.497
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			17.636.497	17.636.497
15.451	Infra-Estrutura Urbana		253.000	1.000	254.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	9.481.194	9.482.194
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.041.725	4.041.725
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.041.725	4.041.725
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			5.439.469	5.439.469

Página 152



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 66 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			5.045.345	5.045.345
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			392.124	392.124
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			10.965.905	10.965.905
17.512	Saneamento Básico Urbano			10.965.905	10.965.905
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			10.965.905	10.965.905
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			10.965.905	10.965.905
Total do Órgão:			254.000	38.215.416	38.469.416

Página 153



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6600 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão Unidade: 6610 - Administração da Subprefeitura					
66.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
66.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					3.000
66.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.40.00	00	105.820	
		4.4.90.52.00	00	10.000	
					125.820
66.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
66.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	13.428.788	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	62.000	
		3.3.90.33.00	00	48.112	
		3.3.90.39.00	00	2.296.388	
		3.3.90.46.00	00	1.554.800	
		3.3.90.47.00	00	124.720	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	99.689	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
					17.636.497
66.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
					1.000
66.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
					1.000
66.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
					251.000
66.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
66.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.30.00	00	37.725	
		3.3.90.39.00	00	4.004.000	
					4.041.725

Página 155



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 66 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				38.184.416
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			13.428.788	
3.1.90		Aplicações Diretas		13.428.788		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.428.788			
3.3		Outras Despesas Correntes			24.755.628	
3.3.90		Aplicações Diretas		24.755.628		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	720.925			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	48.112			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.099.562			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	105.820			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.554.800			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	124.720			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	99.689			
4		Despesas de Capital				285.000
4.4		Investimentos			285.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		285.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	31.000			
Total do Órgão:						38.469.416

Página 154



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6600 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão Unidade: 6610 - Administração da Subprefeitura					
66.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	
					1.000
66.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	487.212	
		3.3.90.39.00	00	4.558.133	
					5.045.345
66.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
66.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	391.124	
					392.124
66.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
66.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	121.988	
		3.3.90.39.00	00	10.843.917	
					10.965.905
Total da Unidade:					38.469.416
Total do Órgão:					38.469.416

Página 156



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6600 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão					
Unidade: 6610 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	13.428.788	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	720.925	
		3.3.90.33.00	00	48.112	
		3.3.90.39.00	00	22.099.562	
		3.3.90.40.00	00	105.820	
		3.3.90.46.00	00	1.554.800	
		3.3.90.47.00	00	124.720	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	99.689	
		4.4.90.52.00	00	31.000	
	Total - Atividades:				38.215.416
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	251.000	
	Total - Projetos:				254.000
	Total da Unidade				38.469.416
	Total do Órgão				38.469.416

Página 157



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 67 - Subprefeitura Itaquera					
04	Administração			534.130	534.130
04.122	Administração Geral			2.000	2.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			532.130	532.130
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			532.130	532.130
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			532.130	532.130
13	Cultura			3.500	3.500
13.392	Difusão Cultural			3.500	3.500
13.392.3001	Acesso à Cultura			3.500	3.500
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			3.500	3.500
15	Urbanismo		252.000	29.158.829	29.410.829
15.122	Administração Geral			21.433.389	21.433.389
15.122.3024	Suporte Administrativo			21.433.389	21.433.389
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			21.433.389	21.433.389
15.451	Infra-Estrutura Urbana		251.000	10.500	261.500
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			10.500	10.500
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			10.500	10.500
15.452	Serviços Urbanos		1.000	7.714.940	7.715.940
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.459.854	4.459.854
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.459.854	4.459.854
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			3.255.086	3.255.086
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.812.169	2.812.169
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			440.917	440.917
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			8.829.236	8.829.236

Página 158



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 67 - Subprefeitura Itaquera					
17.512	Saneamento Básico Urbano			8.829.236	8.829.236
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			8.829.236	8.829.236
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			8.829.236	8.829.236
	Total do Órgão:		252.000	38.525.695	38.777.695

Página 159



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 67 - Subprefeitura Itaquera						
3		Despesas Correntes				38.503.075
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas		15.216.481	15.216.481	
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.216.481			
3.3		Outras Despesas Correntes			23.286.594	
3.3.90		Aplicações Diretas		23.286.594		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	667.610			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.533.485			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	532.130			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	2.274.664			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	276.705			
4		Despesas de Capital				274.620
4.4		Investimentos			274.620	
4.4.90		Aplicações Diretas		274.620		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	250.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	22.620			
		Total do Órgão:				38.777.695

Página 160



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
67.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
67.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
67.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	532.130	532.130
67.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.30.00	00	3.500	3.500
67.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	15.216.481	15.216.481
		3.3.90.08.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.30.00	00	38.104	38.104
		3.3.90.33.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.39.00	00	3.602.815	3.602.815
		3.3.90.46.00	00	2.274.664	2.274.664
		3.3.90.49.00	00	276.705	276.705
		4.4.90.52.00	00	22.620	22.620
					21.433.389
67.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	250.000	250.000
					251.000
67.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	10.500	10.500
67.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	4.459.854	4.459.854
67.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
67.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	87.623	87.623
		3.3.90.39.00	00	2.724.546	2.724.546
					2.812.169
67.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
67.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	439.917	439.917
		3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
					440.917

Página 161



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
67.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
67.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	98.466	98.466
		3.3.90.39.00	00	8.730.770	8.730.770
					8.829.236
	Total da Unidade:				38.777.695
	Total do Órgão:				38.777.695

Página 162



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	15.216.481	15.216.481
		3.3.90.08.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.30.00	00	667.610	667.610
		3.3.90.33.00	00	1.000	1.000
		3.3.90.39.00	00	19.533.485	19.533.485
		3.3.90.40.00	00	532.130	532.130
		3.3.90.46.00	00	2.274.664	2.274.664
		3.3.90.49.00	00	276.705	276.705
		4.4.90.52.00	00	22.620	22.620
	Total - Atividades:				38.525.695
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	2.000	2.000
		4.4.90.51.00	00	250.000	250.000
	Total - Projetos:				252.000
	Total da Unidade:				38.777.695
	Total do Órgão:				38.777.695

Página 163



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			1.178.447	1.178.447
04.122	Administração Geral			4.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			1.174.447	1.174.447
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.174.447	1.174.447
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			1.174.447	1.174.447
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		254.000	33.606.326	33.860.326
15.122	Administração Geral			23.181.943	23.181.943
15.122.3024	Suporte Administrativo			23.181.943	23.181.943
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			23.181.943	23.181.943
15.451	Infra-Estrutura Urbana		253.000	1.000	254.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	10.423.383	10.424.383
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.280.382	4.280.382
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.280.382	4.280.382
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			6.143.001	6.143.001

Página 164



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 68 - Subprefeitura de Guaianases

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.686.536	2.686.536
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			3.455.465	3.455.465
17	Saneamento			8.619.529	8.619.529
17.512	Saneamento Básico Urbano			8.619.529	8.619.529
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			8.619.529	8.619.529
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			8.619.529	8.619.529
Total do Órgão:			254.000	43.405.302	43.659.302

Página 165



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 68 - Subprefeitura de Guaianases

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				43.379.302
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			15.674.529	
3.1.90		Aplicações Diretas		15.674.529		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.674.529			
3.3		Outras Despesas Correntes			27.704.773	
3.3.90		Aplicações Diretas		27.704.773		
3.3.90.30	00	Material de Consumo	612.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	24.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	2.158.811			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.988.555			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.144.447			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	2.536.560			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	240.400			
4		Despesas de Capital			280.000	280.000
4.4		Investimentos			280.000	
4.4.90		Aplicações Diretas			280.000	
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	251.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	26.000			
Total do Órgão:						43.659.302

Página 166



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
68.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
68.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				3.000	
68.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.40.00	00	1.144.447	
		4.4.90.52.00	00	10.000	
				1.174.447	
68.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
68.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	15.674.529	
		3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.33.00	00	24.000	
		3.3.90.37.00	00	2.158.811	
		3.3.90.39.00	00	2.482.643	
		3.3.90.46.00	00	2.536.560	
		3.3.90.49.00	00	240.400	
		4.4.90.52.00	00	15.000	
				23.181.943	
68.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
68.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
68.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
				251.000	
68.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
68.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	4.280.382	4.280.382
68.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000

Página 167



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
68.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.39.00	00	2.686.536	2.686.536
68.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
68.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	540.000	
		3.3.90.39.00	00	2.915.465	
				3.455.465	
68.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	8.618.529	
				8.619.529	
Total da Unidade:					43.659.302
Total do Órgão:					43.659.302

Página 168



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6800 - Subprefeitura de Guaianases					
Unidade: 6810 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	15.674.529	
		3.3.90.30.00	00	612.000	
		3.3.90.33.00	00	24.000	
		3.3.90.37.00	00	2.158.811	
		3.3.90.39.00	00	20.988.555	
		3.3.90.40.00	00	1.144.447	
		3.3.90.46.00	00	2.536.560	
		3.3.90.49.00	00	240.400	
		4.4.90.52.00	00	26.000	
	Total - Atividades:				43.405.302
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	251.000	
	Total - Projetos:				254.000
	Total da Unidade				43.659.302
	Total do Órgão				43.659.302

Página 169



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 69 - Subprefeitura de Vila Prudente					
04	Administração			419.025	419.025
04.122	Administração Geral			5.200	5.200
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			4.200	4.200
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			4.200	4.200
04.126	Tecnologia da Informação			413.825	413.825
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			413.825	413.825
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			413.825	413.825
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		253.000	21.302.492	21.555.492
15.122	Administração Geral			13.725.942	13.725.942
15.122.3024	Suporte Administrativo			13.725.942	13.725.942
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			13.725.942	13.725.942
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.000	1.000	253.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	7.575.550	7.576.550
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.000.000	4.000.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.000.000	4.000.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			3.575.550	3.575.550
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.571.550	3.571.550
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000

Página 170



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 69 - Subprefeitura de Vila Prudente					
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.000	2.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			6.592.874	6.592.874
17.512	Saneamento Básico Urbano			6.592.874	6.592.874
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			6.592.874	6.592.874
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			6.592.874	6.592.874
	Total do Órgão:		253.000	28.315.391	28.568.391

Página 171



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 69 - Subprefeitura de Vila Prudente						
3		Despesas Correntes				28.288.391
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			10.289.558	
3.1.90		Aplicações Diretas		10.289.558		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.289.558			
3.3		Outras Despesas Correntes			17.998.833	
3.3.90		Aplicações Diretas		17.998.833		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	619.550			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.780			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.739.828			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	390.825			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	612.682			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	621.168			
4		Despesas de Capital				280.000
4.4		Investimentos			280.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		280.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	250.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	27.000			
		Total do Órgão:				28.568.391

Página 172



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
69.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
69.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.200	
		4.4.90.52.00	00	2.000	
					4.200
69.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	23.000	
		3.3.90.40.00	00	390.825	
					413.825
69.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
69.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	10.289.558	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	23.000	
		3.3.90.33.00	00	12.780	
		3.3.90.39.00	00	2.139.754	
		3.3.90.46.00	00	612.682	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	621.168	
		4.4.90.52.00	00	25.000	
					13.725.942
69.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
					1.000
69.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
					251.000
69.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
69.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	4.000.000	
					4.000.000
69.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	
					1.000
69.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	571.550	
		3.3.90.39.00	00	3.000.000	

Página 173



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
69.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	3.571.550
					1.000
69.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
					2.000
69.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
69.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	6.592.874	
					6.592.874
	Total da Unidade:				28.568.391
	Total do Órgão:				28.568.391

Página 174



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	10.289.558	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	619.550	
		3.3.90.33.00	00	12.780	
		3.3.90.39.00	00	15.739.828	
		3.3.90.40.00	00	390.825	
		3.3.90.46.00	00	612.682	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	621.168	
		4.4.90.52.00	00	27.000	
	Total - Atividades:				28.315.391
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
	Total - Projetos:				253.000
	Total da Unidade				28.568.391
	Total do Órgão				28.568.391

Página 175



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			380.000	380.000
04.122	Administração Geral			10.000	10.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			9.000	9.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			9.000	9.000
04.126	Tecnologia da Informação			370.000	370.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			370.000	370.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			370.000	370.000
13	Cultura			20.000	20.000
13.392	Difusão Cultural			20.000	20.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			20.000	20.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			20.000	20.000
15	Urbanismo		254.000	36.133.643	36.387.643
15.122	Administração Geral			20.817.316	20.817.316
15.122.3024	Suporte Administrativo			20.817.316	20.817.316
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			20.817.316	20.817.316
15.451	Infra-Estrutura Urbana		253.000	80.000	333.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			80.000	80.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			80.000	80.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	15.236.327	15.237.327
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			7.012.368	7.012.368
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			7.012.368	7.012.368
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			8.223.959	8.223.959

Página 176



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 70 - Subprefeitura São Mateus

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.663.619	2.663.619
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			5.558.340	5.558.340
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			14.556.170	14.556.170
17.512	Saneamento Básico Urbano			14.556.170	14.556.170
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			14.556.170	14.556.170
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			14.556.170	14.556.170
Total do Órgão:			254.000	51.089.813	51.343.813

Página 177

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
70.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
70.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	3.000	
		3.3.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.52.00	00	3.000	
					9.000
70.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.40.00	00	250.000	
		4.4.90.52.00	00	100.000	
					370.000
70.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	20.000	
					20.000
70.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	13.513.744	
		3.3.90.08.00	00	6.000	
		3.3.90.30.00	00	200.000	
		3.3.90.33.00	00	80.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	5.000.000	
		3.3.90.46.00	00	1.767.920	
		3.3.90.47.00	00	80.000	
		3.3.90.49.00	00	148.652	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
					20.817.316
70.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
					1.000
70.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
					1.000
70.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
					251.000
70.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	80.000	
					80.000
70.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	7.012.368	
					7.012.368
70.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	

Página 179



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 70 - Subprefeitura São Mateus

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				50.966.813
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			13.513.744	
3.1.90		Aplicações Diretas		13.513.744		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.513.744			
3.3		Outras Despesas Correntes			37.453.069	
3.3.90		Aplicações Diretas		37.453.069		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	6.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	823.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	80.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.296.497			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	250.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.767.920			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	148.652			
4		Despesas de Capital				377.000
4.4		Investimentos			377.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		377.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	250.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	123.000			
Total do Órgão:						51.343.813

Página 178



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
					1.000
70.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	200.000	
		3.3.90.39.00	00	2.463.619	
					2.663.619
70.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
70.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	200.000	
		3.3.90.39.00	00	5.358.340	
					5.558.340
70.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
70.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	200.000	
		3.3.90.39.00	00	14.356.170	
					14.556.170
Total da Unidade:					51.343.813
Total do Órgão:					51.343.813

Página 180



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 7000 - Subprefeitura São Mateus					
Unidade: 7010 - Administração da Subprefeitura					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	13.513.744	
		3.3.90.08.00	00	6.000	
		3.3.90.30.00	00	823.000	
		3.3.90.33.00	00	80.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	34.296.497	
		3.3.90.40.00	00	250.000	
		3.3.90.46.00	00	1.767.920	
		3.3.90.47.00	00	80.000	
		3.3.90.49.00	00	148.652	
		4.4.90.52.00	00	123.000	
Total - Atividades:					51.089.813
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	4.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
Total - Projetos:					254.000
Total da Unidade					51.343.813
Total do Órgão					51.343.813

Página 181



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			211.604	211.604
04.122	Administração Geral			3.000	3.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			2.000	2.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			2.000	2.000
04.126	Tecnologia da Informação			208.604	208.604
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			208.604	208.604
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			208.604	208.604
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		254.000	22.461.880	22.715.880
15.122	Administração Geral			14.011.350	14.011.350
15.122.3024	Suporte Administrativo			14.011.350	14.011.350
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			14.011.350	14.011.350
15.451	Infra-Estrutura Urbana		253.000	1.000	254.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		251.000		251.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		251.000		251.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	8.449.530	8.450.530
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			3.966.897	3.966.897
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			3.966.897	3.966.897
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			4.482.633	4.482.633

Página 182



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.891.611	2.891.611
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.589.022	1.589.022
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
17	Saneamento			5.857.199	5.857.199
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.857.199	5.857.199
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.857.199	5.857.199
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.857.199	5.857.199
Total do Órgão:			254.000	28.531.683	28.785.683

Página 183



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				28.529.683
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			9.505.663	
3.1.90		Aplicações Diretas		9.505.663		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.505.663			
3.3		Outras Despesas Correntes			19.024.020	
3.3.90		Aplicações Diretas		19.024.020		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	531.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	23.959			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.810.321			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	177.604			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.326.907			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	151.229			
4		Despesas de Capital				256.000
4.4		Investimentos			256.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		256.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	250.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
Total do Órgão:						28.785.683

Página 184



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
71.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
71.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	2.000
71.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.40.00	00	177.604	
		4.4.90.52.00	00	1.000	208.604
71.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
71.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	9.505.663	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	23.959	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	2.899.592	
		3.3.90.46.00	00	1.326.907	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	151.229	
		4.4.90.52.00	00	1.000	14.011.350
71.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
71.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
71.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	251.000
71.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
71.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	3.966.897	3.966.897
71.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000

Página 185



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
71.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	350.000	
		3.3.90.39.00	00	2.541.611	2.891.611
71.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
71.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.39.00	00	1.539.022	1.589.022
71.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
71.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	5.857.199	5.857.199
Total da Unidade:					28.785.683
Total do Órgão:					28.785.683

Página 186



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	9.505.663	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	531.000	
		3.3.90.33.00	00	23.959	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	16.810.321	
		3.3.90.40.00	00	177.604	
		3.3.90.46.00	00	1.326.907	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	151.229	
		4.4.90.52.00	00	2.000	
Total - Atividades:					28.531.683
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	4.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
Total - Projetos:					254.000
Total da Unidade					28.785.683
Total do Órgão					28.785.683

Página 187



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			87.195	87.195
04.122	Administração Geral			4.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			83.195	83.195
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			83.195	83.195
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			83.195	83.195
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		256.000	19.861.882	20.117.882
15.122	Administração Geral			11.532.038	11.532.038
15.122.3024	Suporte Administrativo			11.532.038	11.532.038
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			11.532.038	11.532.038
15.451	Infra-Estrutura Urbana		254.000	1.000	255.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		252.000		252.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		252.000		252.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		2.000	8.328.844	8.330.844
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.820.185	4.820.185
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.820.185	4.820.185
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		2.000		2.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		2.000		2.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			3.508.659	3.508.659

Página 188



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 72 - Subprefeitura Sapopemba

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.054.156	2.054.156
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.452.503	1.452.503
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			6.318.018	6.318.018
17.512	Saneamento Básico Urbano			6.318.018	6.318.018
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			6.318.018	6.318.018
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			6.318.018	6.318.018
Total do Órgão:			256.000	26.268.095	26.524.095



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 72 Subprefeitura Sapopemba

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				26.249.095
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			8.058.355	
3.1.90		Aplicações Diretas		8.058.355		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.058.355			
3.3		Outras Despesas Correntes			18.190.740	
3.3.90		Aplicações Diretas		18.190.740		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	552.067			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	36.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.290.075			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	83.195			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.072.403			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	155.000			
4		Despesas de Capital			275.000	275.000
4.4		Investimentos			275.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		275.000		
4.4.90.30	00	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	253.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	19.000			
Total do Órgão:						26.524.095



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 7200 - Subprefeitura Sapopemba
Unidade: 7210 - Administração da Subprefeitura

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
72.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
72.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				3.000	
72.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	83.195	83.195
72.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
72.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	8.058.355	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	48.000	
		3.3.90.33.00	00	36.000	
		3.3.90.39.00	00	2.142.280	
		3.3.90.46.00	00	1.072.403	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	155.000	
		4.4.90.52.00	00	18.000	
				11.532.038	
72.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
72.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
72.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	250.000	
				252.000	
72.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
72.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	4.820.185	4.820.185
72.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
				2.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 7200 - Subprefeitura Sapopemba
Unidade: 7210 - Administração da Subprefeitura

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
72.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	383.067	
		3.3.90.39.00	00	1.671.089	
				2.054.156	
72.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
72.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	120.000	
		3.3.90.39.00	00	1.332.503	
				1.452.503	
72.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
72.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	6.318.018	6.318.018
Total da Unidade:					26.524.095
Total do Órgão:					26.524.095



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Orgão: 7200 - Subprefeitura Sapopemba					
Unidade: 7210 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	8.058.355	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	552.067	
		3.3.90.33.00	00	36.000	
		3.3.90.39.00	00	16.290.075	
		3.3.90.40.00	00	83.195	
		3.3.90.46.00	00	1.072.403	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	155.000	
		4.4.90.52.00	00	19.000	
	Total - Atividades:				26.268.095
Totais por Projetos					
		4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	253.000	
	Total - Projetos:				256.000
	Total da Unidade				26.524.095
	Total do Órgão				26.524.095



Sumário

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DOS FUNDOS 2

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 11

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR 17

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PARQUES 24

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL LIMPEZA URBANA 30

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 37

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA 73

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO 85

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL 94

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 100

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 106

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 112

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA 119

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 124

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 134

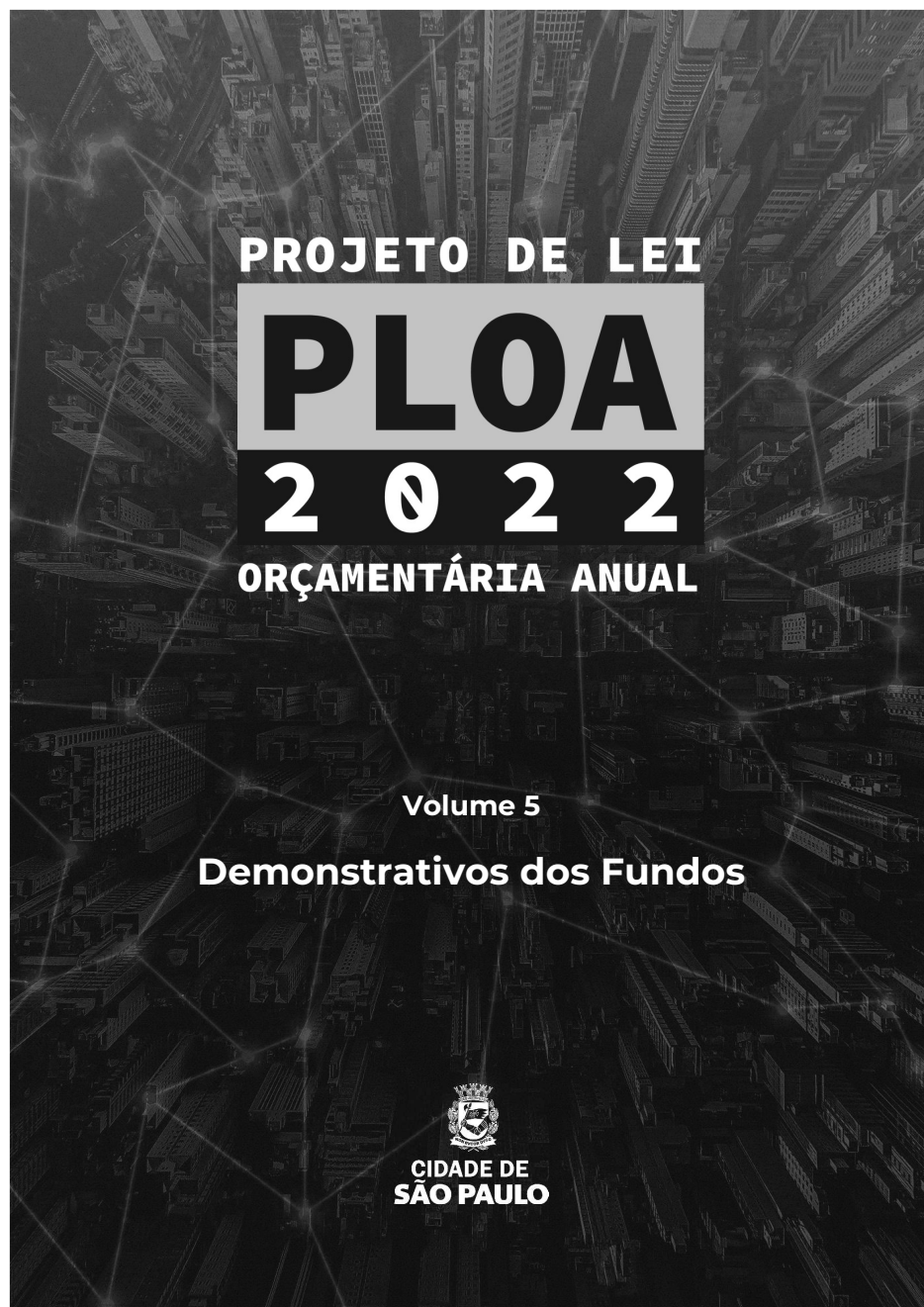
DEMONSTRATIVOS DO FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS 143

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO 149

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO 154

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO 160

DEMONSTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 180



DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DOS FUNDOS EM 31 DE AGOSTO DE 2021
Lei nº 17.595/2021, art. 10, inciso VII

ÓRGÃO	VALOR	R\$ 1,00
07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	363.151.933	
08 Fundo Municipal do Idoso	20.182.748	
35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	-	
76 Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	-	
77 Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas ⁴	1.128.664	
81.20 Fundo Municipal de Limpeza Urbana	70.706.186	
86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	312.899.212	
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	7.669	
88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	18.939	
89 Fundo Municipal de Esportes e Lazer	384.768	
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	202.686.388	
91 Fundo Municipal de Habitação	111	
92 Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	-	
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	11.135.953	
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	614.720	
96 Fundo Municipal de Turismo	1.175	
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	1.810.122	
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano	1.446.700.983	
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública	382.633.537	

Notas:
1) Saldos bancários dos fundos em 31/08/2021.
2) O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social não possuem conta bancária específica.
3) O Fundo Municipal de Parques não possui conta bancária.
4) Valores de Caixa e Equivalentes de Caixa do Fundo Especial de Despesas do TCMS.


FUNDOS MUNICIPAIS
 Natureza da Despesa
Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				303.832.938
4.4		Investimentos			303.832.938	
4.4.90		Aplicações Diretas		303.832.938		
4.4.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.457.517			
4.4.90.51	08	Obras e Instalações	126.417.927			
4.4.90.51	10	Obras e Instalações	57.400.000			
4.4.90.52	08	Equipamentos e Material Permanente	4.557.494			
Total do Órgão:						303.832.938

Página 7


FUNDOS MUNICIPAIS
 Quadro de Detalhamento de Despesa
Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
				-----	41.777.030
07.10.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.39.00	08	16.710.812	16.710.812
07.10.17.451.3022.5084	Obras de Combate a Enchentes e Alagamentos	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
07.10.26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	4.4.90.51.00	08	26.140.058	26.140.058
				-----	57.400.000
07.10.26.453.3009.5393	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus e Faixa Exclusiva de Ônibus em Pavimento Rígido	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
07.10.26.453.3009.5394	Ampliação, Reforma e Requalificação nas Áreas de Parada e Plataforma de Embarque de Faixa Exclusiva de Ônibus	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
07.10.26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
07.10.26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
				-----	1.000
Total da Unidade:					303.832.938
Total do Órgão:					303.832.938

Página 9


FUNDOS MUNICIPAIS
 Quadro de Detalhamento de Despesa
Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
07.10.08.244.3023.3399	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social	4.4.90.52.00	08	4.557.494	4.557.494
07.10.10.122.3003.5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	4.4.90.39.00	08	41.777.030	41.777.030
07.10.10.301.3003.5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	4.4.90.51.00	08	41.777.029	41.777.029
07.10.13.695.3015.5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
07.10.15.451.3009.3380	Construção de Pontes, Viadutos e Alças	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
07.10.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
07.10.15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
07.10.15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
07.10.15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
07.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
07.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.39.00	08	48.613.270	48.613.270
07.10.15.452.3022.5088	Construção e Implantação de Equipamentos Públicos	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
07.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
07.10.16.451.3002.3340	Programa Pode Entrar	4.4.90.51.00	08	16.710.810	16.710.810
07.10.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	08	8.355.405	8.355.405
07.10.16.451.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.51.00	08	41.777.030	41.777.030

Página 8


FUNDOS MUNICIPAIS
 Resumo da Despesa da Unidade
Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	08	115.457.517	
		4.4.90.51.00	08	126.417.927	
		4.4.90.51.00	10	57.400.000	
		4.4.90.52.00	08	4.557.494	
Total - Projetos:					303.832.938
Total da Unidade					303.832.938
Total do Órgão					303.832.938

Página 10



FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
14	Direitos da Cidadania			88.099	88.099
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			88.099	88.099
14.422.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			46.807	46.807
14.422.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			46.807	46.807
14.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			10.000	10.000
14.422.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município			10.000	10.000
14.422.3024	Suporte Administrativo			31.292	31.292
14.422.3024.2100	Administração da Unidade			31.292	31.292
Total do Órgão:				88.099	88.099



FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				81.799
3.3		Outras Despesas Correntes			81.799	81.799
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.14	08	Diárias - Civil	14.806			
3.3.90.30	08	Material de Consumo	4.992			
3.3.90.33	08	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000			
3.3.90.36	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.001			
3.3.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000			
3.3.90.39	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000			
3.3.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000			
3.3.90.47	08	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
4		Despesas de Capital				6.300
4.4		Investimentos			6.300	6.300
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.52	08	Equipamentos e Material Permanente	6.300			
Total do Órgão:						88.099



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3500 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor					
Unidade: 3510 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor					
35.10.14.422.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.14.00	08	9.806	
		3.3.90.33.00	08	10.000	
		3.3.90.36.00	08	10.001	
		3.3.90.39.00	08	5.000	
		3.3.90.39.00	03	5.000	
		3.3.90.39.00	02	7.000	
				-----	46.807
35.10.14.422.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	3.3.90.39.00	08	10.000	
				-----	10.000
35.10.14.422.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	08	5.000	
		3.3.90.30.00	08	4.992	
		3.3.90.33.00	08	5.000	
		3.3.90.36.00	08	5.000	
		3.3.90.39.00	08	4.000	
		3.3.90.47.00	08	1.000	
		4.4.90.52.00	08	6.300	
				-----	31.292
Total da Unidade:					88.099
Total do Órgão:					88.099



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3500 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor					
Unidade: 3510 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor					
Totais por Atividades		3.3.90.14.00	08	14.806	
		3.3.90.30.00	08	4.992	
		3.3.90.33.00	08	15.000	
		3.3.90.36.00	08	15.001	
		3.3.90.39.00	02	7.000	
		3.3.90.39.00	03	5.000	
		3.3.90.39.00	08	19.000	
		3.3.90.47.00	08	1.000	
		4.4.90.52.00	08	6.300	
Total - Atividades:					88.099
Total da Unidade:					88.099
Total do Órgão:					88.099



Fundo Municipal de Parques
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2022
R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
	0		0
Total:	0	Total:	0
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.000	INVESTIMENTOS	4.000
	4.000		4.000
			0
Total:	4.000	Total:	4.000
RESUMO			
Receitas Correntes	0	Despesas Correntes	0
Receitas Capital	4.000	Despesas Capital	4.000
Total:	4.000	Total:	4.000

Página 24



Fundo Municipal de Parques
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.0.0.0.00.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			4.000
2.9.0.0.00.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		4.000	
2.9.9.0.00.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAS RECEITAS DE CAPITAL	4.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.08.000.000.11.01.000	Fundo Municipal de Parques - FMP	4.000		
Total				4.000

Página 25



FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 75 - Fundo Municipal de Parques

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
18	Gestão Ambiental		4.000		4.000
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		4.000		4.000
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		4.000		4.000
18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares		1.000		1.000
18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares		1.000		1.000
18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
Total do Órgão:			4.000		4.000

Página 26



FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 75 - Fundo Municipal de Parques

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				4.000
4.4		Investimentos			4.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		4.000		
4.4.90.51	08	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.61	08	Aquisição de Imóveis	2.000			
Total do Órgão:						4.000

Página 27



FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 81 - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15	Urbanismo			1.453.122.311	1.453.122.311
15.452	Serviços Urbanos			1.453.122.311	1.453.122.311
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			1.453.122.311	1.453.122.311
15.452.3005.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público			1.453.122.311	1.453.122.311
Total do Órgão:				1.453.122.311	1.453.122.311



FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				1.453.122.311
3.3		Outras Despesas Correntes			1.453.122.311	
3.3.90		Aplicações Diretas		1.453.122.311		
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.218.017.668			
3.3.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235.104.643			
Total do Órgão:						1.453.122.311



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8100 - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana
Unidade: 8120 - Fundo Municipal de Limpeza Urbana

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
81.20.15.452.3005.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público	3.3.90.39.00	00	1.218.017.668	
		3.3.90.39.00	08	235.104.643	
Total da Unidade:					1.453.122.311
Total do Órgão:					1.453.122.311



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8100 - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana
Unidade: 8120 - Fundo Municipal de Limpeza Urbana

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.39.00	00	1.218.017.668	
		3.3.90.39.00	08	235.104.643	
Total - Atividades:					1.453.122.311
Total da Unidade					1.453.122.311
Total do Órgão					1.453.122.311



FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 84 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10.301	Atenção Básica		79.635.746	5.208.869.219	5.288.504.965
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância		79.635.746	5.191.574.022	5.271.209.768
10.301.3003.1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades		5.000		5.000
10.301.3003.1526	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades		5.000		5.000
10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia			5.062.225.770	5.062.225.770
10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância			129.348.252	129.348.252
10.301.3003.5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde		79.625.746		79.625.746
10.301.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			17.295.197	17.295.197
10.301.3004.4120	Gratificação de Municipalização - Saúde - Lei 13.510/03			17.295.197	17.295.197
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		102.316.237	5.838.870.005	5.941.186.242
10.302.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância		74.979.237		74.979.237
10.302.3003.5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde		74.979.237		74.979.237
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência		27.337.000	5.838.870.005	5.866.207.005
10.302.3026.1535	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência		13.669.000		13.669.000
10.302.3026.1536	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência		13.668.000		13.668.000
10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência			3.166.919.135	3.166.919.135
10.302.3026.2514	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)			85.240.000	85.240.000
10.302.3026.2521	Manutenção e Operação do Programa Melhor em Casa			14.000.000	14.000.000
10.302.3026.4107	Administração de Material Médico Hospitalar em Atenção Hospitalar, de Urgência e Emergência			249.814.396	249.814.396
10.302.3026.4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS			2.302.096.474	2.302.096.474
10.302.3026.4121	Servidores Comissionados no Hospital Serv. Público Municipal - HSPM			20.800.000	20.800.000
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			412.920.356	412.920.356
10.303.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância			286.772.356	286.772.356
10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica			286.772.356	286.772.356
10.303.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência			126.148.000	126.148.000

Página 43



FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 84 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10.303.3026.2524	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica			126.148.000	126.148.000
10.304	Vigilância Sanitária		16.618.000	183.811.707	200.429.707
10.304.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância		16.614.000	157.811.707	174.425.707
10.304.3003.1519	Construção e Implantação de Unidade de Vigilância em Saúde		4.979.500		4.979.500
10.304.3003.1520	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Vigilância em Saúde		11.634.500		11.634.500
10.304.3003.2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde			141.089.707	141.089.707
10.304.3003.2523	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS			16.722.000	16.722.000
10.304.3027	Ações e Serviços da Saúde Animal		4.000	26.000.000	26.004.000
10.304.3027.1530	Construção e Implantação de Equipamentos de Saúde Animal		2.000		2.000
10.304.3027.1531	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde Animal		2.000		2.000
10.304.3027.2501	Manutenção e Operação em Serviços de Saúde Animal			26.000.000	26.000.000
10.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			838.055	838.055
10.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			838.055	838.055
10.422.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			586.055	586.055
10.422.3012.6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas			252.000	252.000
Total do Órgão:			284.618.910	14.012.406.614	14.297.025.524

Página 44



FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 84 Fundo Municipal de Saúde

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				13.981.127.081
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			1.892.051.432	
3.1.90		Aplicações Diretas		1.892.051.432		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.867.368.455			
3.1.90.11	02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.755.197			
3.1.90.13	02	Obrigações Patronais	1.560.000			
3.1.90.94	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	122.780			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	245.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			12.089.075.649	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		9.493.809.565		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.943.342			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	960.000			
3.3.50.85	00	Transferências por meio de Contrato de Gestão	7.305.530.904			
3.3.50.85	02	Transferências por meio de Contrato de Gestão	2.133.383.519			
3.3.50.85	03	Transferências por meio de Contrato de Gestão	24.381.200			
3.3.50.85	05	Transferências por meio de Contrato de Gestão	1.410.600			
3.3.50.85	21	Transferências por meio de Contrato de Gestão	23.200.000			
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		1.000		
3.3.67.82	00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	1.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		2.595.265.084		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	140.325			
3.3.90.14	02	Diárias - Civil	349.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	529.059.301			
3.3.90.30	02	Material de Consumo	230.807.796			
3.3.90.30	03	Material de Consumo	42.445.600			
3.3.90.30	05	Material de Consumo	1.000			
3.3.90.30	08	Material de Consumo	4.521.041			
3.3.90.30	21	Material de Consumo	8.000.000			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000			
3.3.90.32	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.150.000			
3.3.90.32	03	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.383.398			
3.3.90.33	02	Passagens e Despesas com Locomoção	1.401.200			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	1.000.000			
3.3.90.35	02	Serviços de Consultoria	225.000			
3.3.90.35	05	Serviços de Consultoria	1.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.507.993			
3.3.90.36	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.810.000			
3.3.90.36	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.000			
3.3.90.36	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	96.645.505			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.049.538.646			
3.3.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.292.028			
3.3.90.39	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.601.000			
3.3.90.39	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	97.000.000			
3.3.90.40	02	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.000.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	211.203.854			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.377.097			
3.3.90.47	02	Obrigações Tributárias e Contributivas	650.000			
3.3.90.47	03	Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.693.500			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	14.000.000			

Página 45



FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 84 Fundo Municipal de Saúde

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.91	00	Sentenças Judiciais	22.204.800			
3.3.90.93	02	Indenizações e Restituições	1.000			
4		Despesas de Capital			315.898.443	315.898.443
4.4		Investimentos		12.870.638		
4.4.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.50.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.50.51	02	Obras e Instalações	4.000			
4.4.50.51	03	Obras e Instalações	1.293.000			
4.4.50.52	00	Equipamentos e Material Permanente	11.267.638			
4.4.50.52	02	Equipamentos e Material Permanente	302.000			
4.4.50.52	03	Equipamentos e Material Permanente	1.000			
4.4.50.85	02	Transferências por meio de Contrato de Gestão	2.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		303.027.805		
4.4.90.35	01	Serviços de Consultoria	13.040.778			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.001.000			
4.4.90.39	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.060.534			
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.000			
4.4.90.40	01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	47.946.615			
4.4.90.40	02	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	25.003.000			
4.4.90.51	01	Obras e Instalações	119.603.983			
4.4.90.51	02	Obras e Instalações	27.363.000			
4.4.90.51	03	Obras e Instalações	3.025.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	19.343.895			
4.4.90.52	02	Equipamentos e Material Permanente	9.056.000			
4.4.90.52	03	Equipamentos e Material Permanente	1.452.000			
4.4.90.52	05	Equipamentos e Material Permanente	1.000			
4.4.90.52	08	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
4.4.90.52	22	Equipamentos e Material Permanente	12.012.000			
4.4.90.93	02	Indenizações e Restituições	1.000			
Total do Órgão:						14.297.025.524

Página 46



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
84.10.10.122.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
84.10.10.122.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.800.000	
		3.3.90.40.00	00	2.000.000	
		4.4.50.40.00	00	1.000	
		4.4.50.52.00	00	146.638	
		4.4.90.40.00	02	100.000	
		4.4.90.40.00	00	10.000	
		4.4.90.52.00	00	1.473.000	5.530.638
84.10.10.122.3012.2421	Publicidade Institucional	3.3.90.39.00	00	500.000	500.000
84.10.10.122.3012.2430	Publicidade de Utilidade Pública	3.3.90.39.00	00	500.000	500.000
84.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	1.846.568.455	
		3.1.90.94.00	00	122.780	
		3.1.90.96.00	00	245.000	
		3.3.50.39.00	00	4.367.342	
		3.3.50.48.00	00	960.000	
		3.3.50.85.00	00	5.223.104	
		3.3.90.08.00	00	100.000	
		3.3.90.14.00	00	123.000	
		3.3.90.30.00	00	280.000	
		3.3.90.33.00	00	1.000.000	
		3.3.90.35.00	00	1.000.000	
		3.3.90.36.00	00	13.000.000	
		3.3.90.39.00	00	72.000.000	
		3.3.90.46.00	00	211.203.854	
		3.3.90.47.00	00	3.000.000	
		3.3.90.49.00	00	14.000.000	
		4.4.90.52.00	00	100.000	2.173.293.535
84.10.10.122.3024.4851	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Geradores Urbanos	3.3.67.82.00	00	1.000	1.000
84.10.10.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.50.85.00	02	1.000	
		3.3.50.85.00	00	20.000.000	
		3.3.90.40.00	00	95.000.000	
		3.3.90.40.00	02	9.000.000	
					124.001.000

Página 47



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
84.10.10.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.50.85.00	03	1.000	
		3.3.90.14.00	02	49.000	
		3.3.90.30.00	03	1.000	
		3.3.90.30.00	02	100.000	
		3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.33.00	00	10.000	
		3.3.90.33.00	02	51.200	
		3.3.90.36.00	03	1.000	
		3.3.90.36.00	02	2.800.000	
		3.3.90.36.00	00	122.000	
		3.3.90.39.00	00	200.000	
		3.3.90.39.00	02	500.000	
		3.3.90.39.00	03	45.000	
		3.3.90.47.00	03	25.000	
		3.3.90.47.00	02	500.000	
		3.3.90.47.00	00	47.000	
		4.4.90.52.00	03	1.000	
		4.4.90.52.00	02	1.000	
		4.4.90.52.00	00	10.000	4.474.200
84.10.10.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00	6.710.000	6.710.000
84.10.10.301.3003.1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	4.4.50.51.00	02	1.000	
		4.4.50.52.00	02	1.000	
		4.4.90.39.00	02	1.000	
		4.4.90.51.00	02	1.000	
		4.4.90.52.00	02	1.000	5.000
84.10.10.301.3003.1526	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	4.4.50.51.00	02	1.000	
		4.4.50.52.00	02	1.000	
		4.4.90.39.00	02	1.000	
		4.4.90.51.00	02	1.000	
		4.4.90.52.00	02	1.000	5.000
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.50.85.00	21	6.000.000	
		3.3.50.85.00	00	3.834.500.489	
		3.3.50.85.00	03	16.410.800	
		3.3.50.85.00	02	810.000.036	
		3.3.90.14.00	02	250.000	
		3.3.90.30.00	05	1.000	
		3.3.90.30.00	02	10.800.000	
		3.3.90.30.00	00	7.507.963	

Página 48



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.90.32.00	02	5.000.000	
		3.3.90.32.00	03	100.000	
		3.3.90.33.00	02	450.000	
		3.3.90.35.00	05	1.000	
		3.3.90.35.00	02	200.000	
		3.3.90.36.00	02	200.000	
		3.3.90.36.00	05	1.000	
		3.3.90.39.00	05	1.000	
		3.3.90.39.00	02	40.112.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		3.3.90.47.00	00	500.000	
		3.3.90.48.00	00	13.000.000	
		3.3.90.91.00	00	2.000.000	
		3.3.90.93.00	02	1.000	
		4.4.50.52.00	00	500.000	
		4.4.90.52.00	00	1.455.000	
		4.4.90.52.00	05	1.000	
		4.4.90.52.00	03	1.450.000	
		4.4.90.52.00	02	4.000.000	
		4.4.90.93.00	02	1.000	4.754.444.288
84.10.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	3.3.90.30.00	02	20.000.000	
		3.3.90.30.00	00	100.000.000	
		3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.91.00	00	5.610.000	125.611.000
84.10.10.301.3004.4120	Gratificação de Municipalização - Saúde - Lei 13.510/03	3.1.90.11.00	02	15.735.197	
		3.1.90.13.00	02	1.560.000	17.295.197
84.10.10.302.3026.1535	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	4.4.50.51.00	02	1.000	
		4.4.90.39.00	02	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	02	7.499.000	
		4.4.90.51.00	03	160.000	
		4.4.90.52.00	22	6.006.000	
		4.4.90.52.00	02	1.000	13.669.000
84.10.10.302.3026.1536	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	4.4.50.51.00	02	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	02	7.499.000	
		4.4.90.51.00	03	160.000	
		4.4.90.51.00	02	1.000	
		4.4.90.52.00	22	6.006.000	

Página 49



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
84.10.10.302.3026.1536	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	4.4.90.52.00	02	1.000	13.668.000
84.10.10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	3.3.50.85.00	05	1.410.600	
		3.3.50.85.00	03	6.469.400	
		3.3.50.85.00	02	250.951.245	
		3.3.50.85.00	00	2.174.007.163	
		3.3.50.85.00	21	12.200.000	
		3.3.90.30.00	02	30.000.000	
		3.3.90.30.00	00	12.797.099	
		3.3.90.39.00	00	580.000.000	
		3.3.90.39.00	02	40.000.000	
		3.3.90.39.00	03	5.531.000	
		3.3.90.39.00	05	1.000	
		3.3.90.48.00	00	6.000	
		4.4.50.52.00	00	5.000.000	
		4.4.90.52.00	08	1.000	
		4.4.90.52.00	02	5.000.000	
		4.4.90.52.00	00	5.000.000	3.128.374.507
84.10.10.302.3026.2514	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	3.3.90.30.00	02	2.100.000	
		3.3.90.30.00	00	3.800.000	
		3.3.90.33.00	00	20.000	
		3.3.90.36.00	02	650.000	
		3.3.90.39.00	02	47.500.000	
		3.3.90.39.00	00	31.000.000	
		3.3.90.47.00	02	150.000	
		4.4.90.52.00	00	20.000	85.240.000
84.10.10.302.3026.2521	Manutenção e Operação do Programa Melhor em Casa	3.3.50.85.00	02	14.000.000	14.000.000
84.10.10.302.3026.4107	Administração de Material Médico Hospitalar em Atenção Hospitalar, de Urgência e Emergência	3.3.90.30.00	02	62.369.796	
		3.3.90.30.00	00	145.000.000	
		3.3.90.30.00	21	5.000.000	
		3.3.90.30.00	03	37.444.600	249.814.396
84.10.10.302.3026.4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	3.3.50.85.00	21	5.000.000	
		3.3.50.85.00	03	500.000	
		3.3.50.85.00	02	1.050.175.326	
		3.3.50.85.00	00	1.245.800.148	
		4.4.50.52.00	00	621.000	

Página 50



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 8410 - Fundo Municipal de Saúde					2.302.096.474
84.10.10.302.3026.4121	Servidores Comissionados no Hospital Serv. Público Municipal - HSPM	3.1.90.11.00	00	20.800.000	20.800.000
84.10.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	03	3.000.000	3.000.000
		3.3.90.30.00	02	40.000.000	40.000.000
		3.3.90.30.00	00	150.000.000	150.000.000
		3.3.90.39.00	00	76.159.456	76.159.456
		3.3.90.39.00	02	2.500.000	2.500.000
		3.3.90.91.00	00	14.594.800	14.594.800
					286.254.256
84.10.10.303.3026.2524	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	21	3.000.000	3.000.000
		3.3.90.30.00	03	2.000.000	2.000.000
		3.3.90.30.00	02	46.148.000	46.148.000
		3.3.90.30.00	00	75.000.000	75.000.000
					126.148.000
84.10.10.304.3003.1519	Construção e Implantação de Unidade de Vigilância em Saúde	4.4.90.51.00	02	4.979.500	4.979.500
84.10.10.304.3003.1520	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Vigilância em Saúde	4.4.50.51.00	03	1.293.000	1.293.000
		4.4.50.52.00	03	1.000	1.000
		4.4.50.52.00	02	250.000	250.000
		4.4.90.51.00	00	2.000	2.000
		4.4.90.51.00	02	7.382.500	7.382.500
		4.4.90.51.00	03	2.705.000	2.705.000
		4.4.90.52.00	03	1.000	1.000
					11.634.500
84.10.10.304.3003.2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00	02	7.020.000	7.020.000
		3.3.50.85.00	02	2.139.912	2.139.912
		3.3.90.14.00	02	50.000	50.000
		3.3.90.30.00	08	4.521.041	4.521.041
		3.3.90.30.00	02	18.000.000	18.000.000
		3.3.90.32.00	02	4.150.000	4.150.000
		3.3.90.33.00	02	900.000	900.000
		3.3.90.35.00	02	25.000	25.000
		3.3.90.36.00	03	25.000	25.000
		3.3.90.36.00	02	160.000	160.000
		3.3.90.39.00	02	72.480.028	72.480.028
		3.3.90.39.00	03	25.000	25.000
		4.4.90.52.00	02	50.000	50.000
		4.4.90.52.00	08	1.000	1.000
					109.546.981
Total da Unidade:					13.621.927.172



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 8410 - Fundo Municipal de Saúde					
84.10.10.304.3003.2523	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	3.3.50.39.00	00	576.000	576.000
		3.3.50.85.00	02	6.116.000	6.116.000
		3.3.50.85.00	03	1.000.000	1.000.000
		3.3.90.30.00	02	1.290.000	1.290.000
		3.3.90.30.00	00	2.700.000	2.700.000
		3.3.90.36.00	00	2.500.000	2.500.000
		3.3.90.39.00	00	120.000	120.000
		3.3.90.39.00	02	2.200.000	2.200.000
		4.4.50.52.00	02	50.000	50.000
		4.4.90.52.00	02	1.000	1.000
		4.4.90.52.00	00	169.000	169.000
					16.722.000
84.10.10.304.3027.1530	Construção e Implantação de Equipamentos de Saúde Animal	4.4.50.85.00	02	1.000	1.000
		4.4.90.39.00	02	1.000	1.000
					2.000
84.10.10.304.3027.1531	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde Animal	4.4.50.85.00	02	1.000	1.000
		4.4.90.39.00	02	1.000	1.000
					2.000
84.10.10.304.3027.2501	Manutenção e Operação em Serviços de Saúde Animal	3.3.50.85.00	00	26.000.000	26.000.000
84.10.10.422.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	50.400	50.400
		3.3.90.33.00	00	100.800	100.800
		3.3.90.39.00	00	150.000	150.000
		4.4.90.52.00	00	50.500	50.500
					351.700
84.10.10.422.3012.6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas	3.3.90.30.00	00	50.400	50.400
		3.3.90.33.00	00	50.400	50.400
		3.3.90.36.00	00	100.800	100.800
		3.3.90.39.00	00	50.400	50.400
					252.000
Total da Unidade:					13.621.927.172



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 8411 - Fundo Municipal de Saúde/BID					
84.11.10.122.3003.5204	Avançar Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	4.4.90.35.00	01	13.040.778	13.040.778
		4.4.90.39.00	01	6.560.534	6.560.534
		4.4.90.39.00	00	15.000.000	15.000.000
					34.601.312
84.11.10.126.3003.5204	Avançar Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	4.4.90.40.00	01	47.946.615	47.946.615
84.11.10.128.3003.5204	Avançar Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	4.4.90.39.00	01	3.500.000	3.500.000
84.11.10.301.3003.5204	Avançar Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	4.4.50.52.00	00	4.000.000	4.000.000
		4.4.90.51.00	00	15.000.000	15.000.000
		4.4.90.51.00	01	58.625.746	58.625.746
		4.4.90.52.00	00	2.000.000	2.000.000
					79.625.746
84.11.10.302.3003.5204	Avançar Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	4.4.50.52.00	00	1.000.000	1.000.000
		4.4.90.51.00	00	10.000.000	10.000.000
		4.4.90.51.00	01	60.978.237	60.978.237
		4.4.90.51.00	02	1.000	1.000
		4.4.90.52.00	00	3.000.000	3.000.000
					74.979.237
Total da Unidade:					240.652.910



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 8421 - Hosp.Munic. e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva					
84.21.10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	3.3.90.30.00	00	4.400.000	4.400.000
		3.3.90.33.00	00	33.000	33.000
		3.3.90.36.00	00	3.267.000	3.267.000
		3.3.90.37.00	00	14.300.000	14.300.000
		3.3.90.39.00	00	14.300.000	14.300.000
		3.3.90.47.00	00	653.400	653.400
		4.4.90.52.00	00	1.591.228	1.591.228
					38.544.628
Total da Unidade:					38.544.628



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade: 8422 - Coordenação de Vigilância em Saúde					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
84.22.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	17.325	
		3.3.90.30.00	00	526.625	
		3.3.90.33.00	00	52.800	
		3.3.90.39.00	00	4.950.000	
		3.3.90.47.00	00	341.000	
		4.4.90.52.00	00	1.540.000	
				-----	7.427.750
84.22.10.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	347.325	
				-----	347.325
84.22.10.304.3003.2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00	00	6.018.576	
		3.3.90.36.00	00	1.980.000	
		3.3.90.37.00	00	2.976.600	
		3.3.90.39.00	00	19.935.050	
		3.3.90.47.00	00	82.500	
		4.4.90.52.00	00	550.000	
				-----	31.542.726
Total da Unidade:					39.317.801

Página 55



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade: 8423 - Coordenadoria Regional de Saúde Norte					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
84.23.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00	22.000	
		3.3.90.33.00	00	274.912	
		3.3.90.39.00	00	149.600	
		4.4.90.52.00	00	11.000	
				-----	457.512
84.23.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.90.30.00	00	2.193.400	
		3.3.90.36.00	00	1.056.000	
		3.3.90.37.00	00	14.815.312	
		3.3.90.39.00	00	40.375.465	
		3.3.90.47.00	00	89.100	
		3.3.90.48.00	00	253.000	
		4.4.90.52.00	00	77.000	
				-----	58.859.277
84.23.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	3.3.90.30.00	00	165.000	
				-----	165.000
84.23.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	00	33.000	
				-----	33.000
84.23.10.422.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	16.500	
		3.3.90.33.00	00	3.300	
				-----	19.800
Total da Unidade:					59.534.589

Página 56



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade: 8424 - Coordenadoria Regional de Saúde Sul					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
84.24.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00	495.000	
		3.3.90.33.00	00	272.800	
		3.3.90.36.00	00	253.000	
		3.3.90.37.00	00	3.747.379	
		3.3.90.39.00	00	13.255.000	
		3.3.90.47.00	00	87.855	
		4.4.90.52.00	00	165.000	
				-----	18.276.034
84.24.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.90.30.00	00	2.115.633	
		3.3.90.33.00	00	16.500	
		3.3.90.36.00	00	1.615.394	
		3.3.90.37.00	00	38.743.420	
		3.3.90.39.00	00	35.294.215	
		3.3.90.47.00	00	219.957	
		3.3.90.48.00	00	187.000	
		4.4.90.52.00	00	165.000	
				-----	78.357.119
84.24.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	3.3.90.30.00	00	2.354.000	
				-----	2.354.000
84.24.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	00	220.000	
		3.3.90.39.00	00	33.000	
				-----	253.000
84.24.10.422.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	11.440	
		3.3.90.33.00	00	11.440	
		3.3.90.39.00	00	57.200	
				-----	80.080
Total da Unidade:					99.320.233

Página 57



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade: 8425 - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
84.25.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00	880.000	
		3.3.90.33.00	00	657.380	
		3.3.90.39.00	00	4.705.324	
		4.4.90.52.00	00	379.500	
				-----	6.622.204
84.25.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.90.30.00	00	990.000	
		3.3.90.33.00	00	11.000	
		3.3.90.36.00	00	2.059.245	
		3.3.90.37.00	00	14.779.190	
		3.3.90.39.00	00	52.800.000	
		3.3.90.47.00	00	297.127	
		3.3.90.48.00	00	154.000	
		4.4.90.52.00	00	382.067	
				-----	71.472.629
84.25.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	3.3.90.30.00	00	187.000	
				-----	187.000
84.25.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	00	110.000	
				-----	110.000
84.25.10.422.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	33.000	
				-----	33.000
Total da Unidade:					78.424.833

Página 58



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
84.26.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00	220.000	
		3.3.90.33.00	00	323.400	
		3.3.90.37.00	00	7.283.604	
		3.3.90.39.00	00	1.387.191	
		4.4.90.52.00	00	165.000	
				-----	9.379.195
84.26.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.90.30.00	00	4.026.237	
		3.3.90.36.00	00	1.822.200	
		3.3.90.39.00	00	52.162.358	
		3.3.90.47.00	00	220.000	
		3.3.90.48.00	00	81.400	
				-----	58.642.195
84.26.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	3.3.90.30.00	00	660.000	
				-----	660.000
84.26.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	00	88.000	
				-----	88.000
84.26.10.422.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	55.000	
		3.3.90.33.00	00	2.200	
				-----	57.200
Total da Unidade:					68.826.590



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
84.27.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00	528.000	
		3.3.90.33.00	00	399.916	
		3.3.90.36.00	00	1.100	
		3.3.90.39.00	00	3.054.208	
		3.3.90.47.00	00	184.658	
				-----	4.496.782
84.27.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.90.30.00	00	2.305.486	
		3.3.90.36.00	00	851.254	
		3.3.90.39.00	00	29.980.512	
		3.3.90.47.00	00	330.000	
		3.3.90.48.00	00	11.000	
				-----	33.808.252
84.27.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	3.3.90.30.00	00	237.052	
				-----	237.052
84.27.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	00	11.000	
				-----	11.000
84.27.10.422.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	8.250	
		3.3.90.33.00	00	8.250	
		3.3.90.39.00	00	22.000	
				-----	38.500
Total da Unidade:					38.591.586



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
84.28.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00	55.000	
		3.3.90.33.00	00	135.300	
		3.3.90.39.00	00	4.706.097	
		3.3.90.47.00	00	150.700	
		4.4.90.52.00	00	33.000	
				-----	5.080.097
84.28.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.90.30.00	00	593.615	
		3.3.90.36.00	00	880.000	
		3.3.90.39.00	00	4.974.795	
		3.3.90.47.00	00	173.800	
		3.3.90.48.00	00	1.100	
				-----	6.642.010
84.28.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	3.3.90.30.00	00	134.200	
				-----	134.200
84.28.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	00	23.100	
				-----	23.100
84.28.10.422.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00	5.775	
				-----	5.775
Total da Unidade:					11.885.182
Total do Órgão:					14.297.025.524



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	1.867.368.455	
		3.1.90.11.00	02	22.755.197	
		3.1.90.13.00	02	1.560.000	
		3.1.90.94.00	00	122.780	
		3.1.90.96.00	00	245.000	
		3.3.50.39.00	00	4.943.342	
		3.3.50.48.00	00	960.000	
		3.3.50.85.00	00	7.305.530.904	
		3.3.50.85.00	02	2.133.383.519	
		3.3.50.85.00	03	24.381.200	
		3.3.50.85.00	05	1.410.600	
		3.3.50.85.00	21	23.200.000	
		3.3.67.82.00	00	1.000	
		3.3.90.08.00	00	100.000	
		3.3.90.14.00	00	123.000	
		3.3.90.14.00	02	349.000	
		3.3.90.30.00	00	498.995.862	
		3.3.90.30.00	02	230.807.796	
		3.3.90.30.00	03	42.445.600	
		3.3.90.30.00	05	1.000	
		3.3.90.30.00	08	4.521.041	
		3.3.90.30.00	21	8.000.000	
		3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.32.00	02	9.150.000	
		3.3.90.32.00	03	100.000	
		3.3.90.33.00	00	1.181.200	
		3.3.90.33.00	02	1.401.200	
		3.3.90.35.00	00	1.000.000	
		3.3.90.35.00	02	225.000	
		3.3.90.35.00	05	1.000	
		3.3.90.36.00	00	15.722.800	
		3.3.90.36.00	02	3.810.000	
		3.3.90.36.00	03	26.000	
		3.3.90.36.00	05	1.000	
		3.3.90.39.00	00	767.390.856	
		3.3.90.39.00	02	205.292.028	
		3.3.90.39.00	03	5.601.000	
		3.3.90.39.00	05	2.000	
		3.3.90.40.00	00	97.000.000	
		3.3.90.40.00	02	9.000.000	
		3.3.90.46.00	00	211.203.854	
		3.3.90.47.00	00	3.547.000	
	3.3.90.47.00	02	650.000		
	3.3.90.47.00	03	25.000		
	3.3.90.48.00	00	13.006.000		
	3.3.90.49.00	00	14.000.000		
	3.3.90.91.00	00	22.204.800		
	3.3.90.93.00	02	1.000		
	4.4.50.40.00	00	1.000		
	4.4.50.52.00	00	6.267.638		
	4.4.50.52.00	02	50.000		
	4.4.90.40.00	00	10.000		
	4.4.90.40.00	02	100.000		
	4.4.90.52.00	00	8.277.500		
	4.4.90.52.00	02	9.052.000		
	4.4.90.52.00	03	1.451.000		
	4.4.90.52.00	05	1.000		
	4.4.90.52.00	08	2.000		
	4.4.90.93.00	02	1.000		
Total - Atividades:					13.577.961.172



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade: 8410 - Fundo Municipal de Saúde					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos					
		4.4.50.51.00	02	4.000	
		4.4.50.51.00	03	1.293.000	
		4.4.50.52.00	02	252.000	
		4.4.50.52.00	03	1.000	
		4.4.50.85.00	02	2.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	02	5.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	02	27.362.000	
		4.4.90.51.00	03	3.025.000	
		4.4.90.52.00	02	4.000	
		4.4.90.52.00	03	1.000	
		4.4.90.52.00	22	12.012.000	
Total - Projetos:					43.966.000
Total da Unidade					13.621.927.172

Página 63



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade: 8421 - Hosp.Munic. e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.90.30.00	00	4.400.000	
		3.3.90.33.00	00	33.000	
		3.3.90.36.00	00	3.267.000	
		3.3.90.37.00	00	14.300.000	
		3.3.90.39.00	00	14.300.000	
		3.3.90.47.00	00	653.400	
		4.4.90.52.00	00	1.591.228	
Total - Atividades:					38.544.628
Total da Unidade					38.544.628

Página 65



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade: 8411 - Fundo Municipal de Saúde/BID					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos					
		4.4.50.52.00	00	5.000.000	
		4.4.90.35.00	01	13.040.778	
		4.4.90.39.00	00	15.000.000	
		4.4.90.39.00	01	10.060.534	
		4.4.90.40.00	01	47.946.615	
		4.4.90.51.00	00	25.000.000	
		4.4.90.51.00	01	119.603.983	
		4.4.90.51.00	02	1.000	
		4.4.90.52.00	00	5.000.000	
Total - Projetos:					240.652.910
Total da Unidade					240.652.910

Página 64



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade: 8422 - Coordenação de Vigilância em Saúde					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.90.14.00	00	17.325	
		3.3.90.30.00	00	6.892.526	
		3.3.90.33.00	00	52.800	
		3.3.90.36.00	00	1.980.000	
		3.3.90.37.00	00	2.976.600	
		3.3.90.39.00	00	24.885.050	
		3.3.90.47.00	00	423.500	
		4.4.90.52.00	00	2.090.000	
Total - Atividades:					39.317.801
Total da Unidade					39.317.801

Página 66



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade: 8423 - Coordenadoria Regional de Saúde Norte					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.90.30.00	00	2.429.900	
		3.3.90.33.00	00	278.212	
		3.3.90.36.00	00	1.056.000	
		3.3.90.37.00	00	14.815.312	
		3.3.90.39.00	00	40.525.065	
		3.3.90.47.00	00	89.100	
		3.3.90.48.00	00	253.000	
		4.4.90.52.00	00	88.000	
Total - Atividades:					59.534.589
Total da Unidade					59.534.589

Página 67



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade: 8425 - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.90.30.00	00	2.200.000	
		3.3.90.33.00	00	668.380	
		3.3.90.36.00	00	2.059.245	
		3.3.90.37.00	00	14.779.190	
		3.3.90.39.00	00	57.505.324	
		3.3.90.47.00	00	297.127	
		3.3.90.48.00	00	154.000	
		4.4.90.52.00	00	761.567	
Total - Atividades:					78.424.833
Total da Unidade					78.424.833

Página 69



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade: 8424 - Coordenadoria Regional de Saúde Sul					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.90.30.00	00	5.196.073	
		3.3.90.33.00	00	300.740	
		3.3.90.36.00	00	1.868.394	
		3.3.90.37.00	00	42.490.799	
		3.3.90.39.00	00	48.639.415	
		3.3.90.47.00	00	307.812	
		3.3.90.48.00	00	187.000	
		4.4.90.52.00	00	330.000	
Total - Atividades:					99.320.233
Total da Unidade					99.320.233

Página 68



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade: 8426 - Coordenadoria Regional de Saúde Leste					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.90.30.00	00	5.049.237	
		3.3.90.33.00	00	325.600	
		3.3.90.36.00	00	1.822.200	
		3.3.90.37.00	00	7.283.604	
		3.3.90.39.00	00	53.549.549	
		3.3.90.47.00	00	220.000	
		3.3.90.48.00	00	81.400	
		4.4.90.52.00	00	495.000	
Total - Atividades:					68.826.590
Total da Unidade					68.826.590

Página 70



FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 86 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15	Urbanismo		20.946.139		20.946.139
15.452	Serviços Urbanos		3.703.394		3.703.394
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		3.703.394		3.703.394
15.452.3005.5087	Compensações Ambientais		3.703.394		3.703.394
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas		17.242.745		17.242.745
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		17.242.745		17.242.745
15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos		17.242.745		17.242.745
16	Habitação		247.565.083		247.565.083
16.451	Infra-Estrutura Urbana		2.621.311		2.621.311
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada		2.621.311		2.621.311
16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		2.616.311		2.616.311
16.451.3002.3356	Regularização Fundiária		2.000		2.000
16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas		3.000		3.000
16.482	Habitação Urbana		244.943.772		244.943.772
16.482.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		244.943.772		244.943.772
16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais		244.943.772		244.943.772
17	Saneamento		200.919.918		200.919.918
17.451	Infra-Estrutura Urbana		200.919.918		200.919.918
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos		200.919.918		200.919.918
17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem		200.919.918		200.919.918
18	Gestão Ambiental		35.366.440		35.366.440
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		35.366.440		35.366.440
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		35.366.440		35.366.440
18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares		17.601.085		17.601.085
18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares		17.763.355		17.763.355
18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
Total do Órgão:			504.797.580		504.797.580



FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 86 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				504.797.580
4.4		Investimentos			504.797.580	
4.4.90		Aplicações Diretas		504.797.580		
4.4.90.39	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.956.272			
4.4.90.48	03	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000			
4.4.90.51	03	Obras e Instalações	361.805.458			
4.4.90.61	03	Aquisição de Imóveis	32.033.850			
Total do Órgão:						504.797.580



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8600 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura
Unidade: 8612 - FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
86.12.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	4.4.90.51.00	03	17.242.745	17.242.745
86.12.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.51.00	03	8.019.000	8.019.000
Total da Unidade:					25.261.745



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8600 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura
Unidade: 8614 - FMSAI - Secretaria Municipal da Habitação

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
86.14.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	03	1.948.858	
		4.4.90.48.00	03	1.000	
		4.4.90.51.00	03	665.453	
		4.4.90.61.00	03	1.000	
				2.616.311
86.14.16.451.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.39.00	03	1.000	
		4.4.90.51.00	03	1.000	
				2.000
86.14.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.39.00	03	1.000	
		4.4.90.51.00	03	2.000	
				3.000
86.14.16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais	4.4.90.39.00	03	45.401.102	
		4.4.90.51.00	03	199.542.670	
				244.943.772
Total da Unidade:					247.565.083



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8600 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura					
Unidade: 8622 - FMSAI - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
86.22.15.452.3005.5087	Compensações Ambientais	4.4.90.39.00	03	3.703.394	3.703.394

86.22.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.39.00	03	59.900.918	192.900.918
		4.4.90.48.00	03	1.000	
		4.4.90.51.00	03	100.999.000	
		4.4.90.61.00	03	32.000.000	
	Total da Unidade:			-----	196.604.312

Página 79



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8600 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura					
Unidade: 8627 - FMSAI - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
86.27.18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	03	17.568.235	17.601.085
		4.4.90.61.00	03	32.850	

86.27.18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	03	17.763.355	17.763.355

86.27.18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	03	1.000	1.000

86.27.18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	03	1.000	1.000

	Total da Unidade:			-----	35.366.440
	Total do Órgão:			-----	504.797.580

Página 80



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8600 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura					
Unidade: 8612 - FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.51.00	03	25.261.745	
	Total - Projetos:			-----	25.261.745
	Total da Unidade				25.261.745

Página 81



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8600 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura					
Unidade: 8614 - FMSAI - Secretaria Municipal da Habitação					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	03	47.351.960	
		4.4.90.48.00	03	1.000	
		4.4.90.51.00	03	200.211.123	
		4.4.90.61.00	03	1.000	
	Total - Projetos:			-----	247.565.083
	Total da Unidade				247.565.083

Página 82


FUNDOS MUNICIPAIS
 Programa de Trabalho
Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			13.200.000	13.200.000
04.123	Administração Financeira			13.200.000	13.200.000
04.123.0000	Encargos Especiais			13.200.000	13.200.000
04.123.0000.6835	Tarifa de Arrecadação de Multas			13.200.000	13.200.000
14	Direitos da Cidadania			24.000.000	24.000.000
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			24.000.000	24.000.000
14.422.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal			24.000.000	24.000.000
14.422.3009.4657	Ações de Educação de Trânsito			24.000.000	24.000.000
15	Urbanismo		9.000	9.000	9.000
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.000	5.000	5.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		5.000	5.000	5.000
15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário		2.000	2.000	2.000
15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE		2.000	2.000	2.000
15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE		1.000	1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		4.000	4.000	4.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000	1.000	1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000	1.000	1.000
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		2.000	2.000	2.000
15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária		2.000	2.000	2.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000	1.000	1.000
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000	1.000	1.000
26	Transporte		106.648.629	1.226.082.824	1.332.731.453
26.126	Tecnologia da Informação		1.000	75.094.000	75.095.000
26.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	10.094.000	10.095.000
26.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000	1.000	1.000
26.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			10.094.000	10.094.000
26.126.3024	Suporte Administrativo			65.000.000	65.000.000
26.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			65.000.000	65.000.000
26.181	Policimento			37.932.225	37.932.225
26.181.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal			37.932.225	37.932.225
26.181.3009.4656	Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito			37.932.225	37.932.225
26.451	Infra-Estrutura Urbana			278.493.854	278.493.854
26.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			278.493.854	278.493.854
26.451.3022.2340	Operação Tapa Buraco			278.492.854	278.492.854

Página 87


FUNDOS MUNICIPAIS
 Programa de Trabalho
Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
26.451.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.000	1.000
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		106.642.629	74.651.268	181.293.897
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		106.642.629	74.651.268	181.293.897
26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus		67.030.294		67.030.294
26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus		2.000		2.000
26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus		3.000		3.000
26.453.3009.1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus		39.605.335		39.605.335
26.453.3009.2096	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus			74.649.268	74.649.268
26.453.3009.2099	Manutenção de Corredores de Ônibus			1.000	1.000
26.453.3009.4662	Manutenção de Corredores de Ônibus e Faixa Exclusiva de Ônibus em Pavimento Flexível			1.000	1.000
26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos		1.000		1.000
26.453.3009.5393	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus e Faixa Exclusiva de Ônibus em Pavimento Rígido		1.000		1.000
26.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		2.000	759.912.477	759.912.477
26.572.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		2.000	759.912.477	759.912.477
26.572.3009.1240	Modernização Semafórica		1.000		1.000
26.572.3009.3743	Modernização do Controle e Fiscalização de Tráfego		1.000		1.000
26.572.3009.4658	Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário			100.000.000	100.000.000
26.572.3009.4702	Serviços de Engenharia de Tráfego			459.910.477	459.910.477
26.572.3009.4703	Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego			150.000.000	150.000.000
26.572.3009.6841	Manutenção e Operação Semafórica			50.000.000	50.000.000
26.785	Transportes Especiais		3.000	1.000	4.000
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		3.000	1.000	4.000
26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas		2.000		2.000
26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas		1.000		1.000
26.785.3009.2098	Manutenção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas			1.000	1.000
Total do Órgão:			106.657.629	1.263.282.824	1.369.940.453

Página 88


FUNDOS MUNICIPAIS
 Natureza da Despesa
Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				1.262.686.824
3.3		Outras Despesas Correntes				1.262.686.824
3.3.30		Transferências a Estados e ao Distrito Federal		36.000.000		
3.3.30.41	08	Contribuições	36.000.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		1.226.686.824		
3.3.90.30	08	Material de Consumo	180.000			
3.3.90.36	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.440.000			
3.3.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.150.366.824			
3.3.90.40	08	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	74.600.000			
3.3.90.47	08	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000			
4		Despesas de Capital				107.253.629
4.4		Investimentos				107.253.629
4.4.90		Aplicações Diretas		107.253.629		
4.4.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.274.361			
4.4.90.40	08	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	08	Obras e Instalações	89.898.100			
4.4.90.52	08	Equipamentos e Material Permanente	594.000			
4.4.90.61	08	Aquisição de Imóveis	9.486.168			
Total do Órgão:						1.369.940.453

Página 89


FUNDOS MUNICIPAIS
 Quadro de Detalhamento de Despesa
Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8700 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito

Unidade: 8710 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
87.10.04.123.0000.6835	Tarifa de Arrecadação de Multas	3.3.90.39.00	08	13.200.000	13.200.000
87.10.14.422.3009.4657	Ações de Educação de Trânsito	3.3.90.39.00	08	24.000.000	24.000.000
87.10.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	08	1.000	2.000
87.10.15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	08	1.000	2.000
87.10.15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
87.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
87.10.15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	08	1.000	2.000
87.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
87.10.26.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	08	1.000	1.000
87.10.26.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	08	9.600.000	10.094.000
		4.4.90.52.00	08	494.000	10.094.000
87.10.26.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	08	65.000.000	65.000.000
87.10.26.181.3009.4656	Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito	3.3.30.41.00	08	36.000.000	36.000.000
		3.3.90.30.00	08	180.000	180.000
		3.3.90.36.00	08	240.000	240.000
		3.3.90.39.00	08	1.312.225	1.312.225
		3.3.90.47.00	08	100.000	100.000
		4.4.90.52.00	08	100.000	100.000
					37.932.225
87.10.26.451.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	08	278.492.854	278.492.854

Página 90

Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			3.600
1.3.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		3.600	
1.3.2.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	3.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.001.11.01.000	PMSF - FUNPATRI	3.600		
2.0.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			6.216
2.9.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		6.216	
2.9.9.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAS RECEITAS DE CAPITAL		6.216	
2.9.9.9.99.0.1.01.16.000.000.11.01.000	FUNPATRI		6.216	
Total				9.816

Página 95

FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 88 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura		9.816		9.816
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		9.816		9.816
13.391.3001	Acesso à Cultura		9.816		9.816
13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico		9.816		9.816
Total do Órgão:			9.816		9.816

Página 96

FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 88 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				9.816
4.4		Investimentos			9.816	
4.4.90		Aplicações Diretas		9.816		
4.4.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.816			
Total do Órgão:						9.816

Página 97

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8800 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
Unidade: 8810 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
88.10.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.39.00	08	9.816	9.816
Total da Unidade:					9.816
Total do Órgão:					9.816

Página 98


FUNDOS MUNICIPAIS
 Programa de Trabalho
Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 92 - Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
11	Trabalho			1.000	1.000
11.334	Fomento ao Trabalho			1.000	1.000
11.334.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			1.000	1.000
11.334.3019.2411	Ações do Sistema Nacional de Emprego (SINE)			1.000	1.000
Total do Órgão:					1.000

Página 120


FUNDOS MUNICIPAIS
 Quadro de Detalhamento de Despesa
Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9200 - Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda					
Unidade: 9210 - Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
92.10.11.334.3019.2411	Ações do Sistema Nacional de Emprego (SINE)	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
Total da Unidade:					1.000
Total do Órgão:					1.000

Página 122


FUNDOS MUNICIPAIS
 Natureza da Despesa
Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 92 Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes			1.000	1.000
3.3		Outras Despesas Correntes			1.000	1.000
3.3.90		Aplicações Diretas		1.000		
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
Total:						1.000

Página 121


FUNDOS MUNICIPAIS
 Resumo da Despesa da Unidade
Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9200 - Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda					
Unidade: 9210 - Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
Total - Atividades					1.000
Total da Unidade					1.000
Total do Órgão					1.000

Página 123



FUNDOS MUNICIPAIS
Natura da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 93 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				1.449.462.042
3.3		Outras Despesas Correntes			1.179.216.677	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.069.727.743			
3.3.50.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.549.074			
3.3.50.39	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.938.860			
3.3.50.39	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.90		Aplicações Diretas			270.245.365	
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	30.000			
3.3.90.14	02	Diárias - Civil	2.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	2.352.888			
3.3.90.30	02	Material de Consumo	4.000			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.943.600			
3.3.90.32	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000			
3.3.90.32	03	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	542.540			
3.3.90.33	02	Passagens e Despesas com Locomoção	255.823			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.677.757			
3.3.90.36	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	31.787.091			
3.3.90.37	02	Locação de Mão-de-Obra	11.656.271			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.956.668			
3.3.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.529.194			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.421.890			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.360.065			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	21.520.000			
3.3.90.48	02	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.199.578			
4		Despesas de Capital				2.482.134
4.4		Investimentos			2.482.134	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.431.134			
4.4.90.52	02	Equipamentos e Material Permanente	51.000			
Total do Órgão:						1.451.944.176

Página 128



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
93.10.08.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	02	1.000	
		3.3.90.40.00	00	1.722.912	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	1.725.912
93.10.08.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	13.698.978	
				-----	13.698.978
93.10.08.128.3023.6212	Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS	3.3.90.14.00	02	1.000	
		3.3.90.14.00	00	30.000	
		3.3.90.30.00	02	1.000	
		3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.33.00	02	1.000	
		3.3.90.36.00	00	50.000	
		3.3.90.36.00	02	1.000	
		3.3.90.39.00	00	80.000	
				-----	175.000
93.10.08.241.3007.2902	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	3.3.50.39.00	00	35.182.544	
		3.3.50.39.00	02	1.000	
		3.3.50.39.00	03	1.000	
				-----	35.184.544
93.10.08.241.3007.6154	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População Idosa	3.3.50.39.00	00	58.838.409	
		3.3.50.39.00	02	1.000	
		3.3.50.39.00	03	1.000	
				-----	58.840.409
93.10.08.242.3006.6152	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência	3.3.50.39.00	02	1.112.612	
		3.3.50.39.00	03	1.000	
		3.3.50.39.00	00	49.408.782	
				-----	50.522.394
93.10.08.243.3023.2059	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	3.3.50.39.00	03	22.192.545	
		3.3.50.39.00	02	17.188.355	
		3.3.50.39.00	00	249.295.848	
				-----	288.676.748
93.10.08.243.3023.6221	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social	3.3.50.39.00	03	1.000	
		3.3.50.39.00	02	8.112.313	
		3.3.50.39.00	00	197.990.176	

Página 129



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
93.10.08.243.3023.6221	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social	3.3.90.39.00	02	204.000	
				-----	206.307.489
93.10.08.244.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.14.00	02	1.000	
		3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.30.00	02	1.000	
		3.3.90.33.00	02	253.823	
		3.3.90.39.00	02	1.000	
		3.3.90.39.00	00	423.370	
		4.4.90.52.00	02	50.000	
				-----	750.193
93.10.08.244.3023.3399	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social	4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	1.000
93.10.08.244.3023.4306	Inserção das Famílias no Cadastro Único	3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.32.00	02	1.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.37.00	02	11.656.271	
		3.3.90.39.00	02	3.320.194	
		3.3.90.39.00	00	1.936.276	
				-----	16.915.741
93.10.08.244.3023.4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	3.3.50.39.00	03	42.738.315	
		3.3.50.39.00	02	18.129.794	
		3.3.50.39.00	00	285.454.469	
		3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	02	1.000	
		3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.32.00	02	1.000	
		3.3.90.36.00	00	7.068.943	
		3.3.90.37.00	00	17.827.217	
		3.3.90.39.00	02	1.000	
		3.3.90.39.00	00	76.491.904	
		3.3.90.47.00	00	2.596.989	
				-----	450.312.631
93.10.08.244.3023.4309	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias	3.3.50.39.00	03	1.000	
		3.3.50.39.00	00	64.400.714	
		3.3.50.39.00	02	1.000	
				-----	64.402.714
93.10.08.244.3023.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	3.3.90.30.00	00	2.320.888	
		3.3.90.33.00	02	1.000	

Página 130



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
93.10.08.244.3023.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	3.3.90.33.00	00	10.576	
		3.3.90.36.00	00	15.558.814	
		3.3.90.36.00	02	1.000	
		3.3.90.37.00	00	13.958.874	
		3.3.90.39.00	02	1.000	
		3.3.90.39.00	00	40.832.292	
		3.3.90.47.00	00	763.076	
		3.3.90.48.00	02	6.199.578	
		4.4.90.52.00	02	1.000	
		4.4.90.52.00	00	2.429.134	
				-----	82.077.232
93.10.08.244.3023.6151	Ações de Pronto Atendimento Socioassistencial	3.3.90.39.00	00	8.223.342	
				-----	8.223.342
93.10.08.244.3023.6163	Ações de Vigilância Socioassistencial	3.3.90.39.00	02	1.000	
				-----	1.000
93.10.08.244.3023.6166	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima	3.3.90.39.00	00	4.139.112	
		3.3.90.48.00	00	16.000.000	
				-----	20.139.112
93.10.08.244.3023.6167	Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00	02	1.000	
		3.3.90.32.00	00	16.941.600	
		3.3.90.32.00	03	1.000	
		3.3.90.33.00	00	530.964	
		3.3.90.39.00	00	1.830.372	
		3.3.90.48.00	00	5.520.000	
				-----	24.824.936
93.10.08.244.3023.6170	Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada	3.3.90.39.00	02	1.000	
				-----	1.000
93.10.08.244.3023.6206	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3.50.39.00	05	1.000	
		3.3.50.39.00	03	1.000	
		3.3.50.39.00	02	1.000	
		3.3.50.39.00	00	102.749.826	
				-----	102.752.826
93.10.08.244.3023.6242	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Jurídico Social	3.3.50.39.00	03	1.000	
		3.3.50.39.00	00	15.788.663	
		3.3.50.39.00	02	1.000	
				-----	15.790.663
93.10.08.422.3013.6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres	3.3.50.39.00	00	10.618.312	
		3.3.50.39.00	03	1.000	

Página 131

Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9.99.0.1.01.58.008.000.11.01.000	SNJUC LEI 9985 - PNM Jacaguá	399.996		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.009.000.11.01.000	SNJUC LEI 9985 - RVS Anhanguera	500.004		
2.9.9.9.99.0.1.01.59.000.000.11.01.000	Determinações Judiciais ao FEMA	300.000		
2.9.9.9.99.0.1.02.04.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso de Desapropriações - FEMA	999.996		
Total				31.659.725

Página 137

FUNDOS MUNICIPAIS
 Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
18	Gestão Ambiental		15.346.570	10.410.609	25.757.179
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		15.346.570	10.410.609	25.757.179
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		15.346.570	10.410.609	25.757.179
18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares		2.101.000		2.101.000
18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares		10.195.962		10.195.962
18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.1710	Ampliação, Reforma e Requalificação da UMAPAZ		1.000		1.000
18.541.3005.1711	Ampliação, Reforma e Requalificação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre		1.000		1.000
18.541.3005.2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação			1.000	1.000
18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares			3.968.183	3.968.183
18.541.3005.5681	Ampliação, Reforma e Requalificação do Herbário Municipal		1.000		1.000
18.541.3005.6659	Pagamentos de Serviços Ambientais			5.941.426	5.941.426
18.541.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental			500.000	500.000
18.541.3005.7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas		100.000		100.000
18.541.3005.7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais		2.843.608		2.843.608
18.541.3005.7129	Ampliação, Reforma e Requalificação de Viveiros		100.000		100.000
18.541.3005.7130	Plantio de Árvores		1.000		1.000
Total do Órgão:			15.346.570	10.410.609	25.757.179

Página 138

FUNDOS MUNICIPAIS
 Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				10.410.609
3.3		Outras Despesas Correntes				
3.3.90		Aplicações Diretas		10.410.609		
3.3.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.469.183			
3.3.90.93	08	Indenizações e Restituições	5.941.426			
4		Despesas de Capital				15.346.570
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas		15.346.570		
4.4.90.35	08	Serviços de Consultoria	1.000.000			
4.4.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.944.608			
4.4.90.51	03	Obras e Instalações	4.359.563			
4.4.90.51	08	Obras e Instalações	6.742.399			
4.4.90.61	08	Aquisição de Imóveis	1.300.000			
Total do Órgão:						25.757.179

Página 139

FUNDOS MUNICIPAIS
 Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9400 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Unidade: 9410 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
94.10.18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	08	801.000	
		4.4.90.61.00	08	1.300.000	
					2.101.000
94.10.18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	08	5.836.399	
		4.4.90.51.00	03	4.359.563	
					10.195.962
94.10.18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	08	1.000	
					1.000
94.10.18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	08	1.000	
					1.000
94.10.18.541.3005.1710	Ampliação, Reforma e Requalificação da UMAPAZ	4.4.90.51.00	08	1.000	
					1.000
94.10.18.541.3005.1711	Ampliação, Reforma e Requalificação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre	4.4.90.51.00	08	1.000	
					1.000
94.10.18.541.3005.2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação	3.3.90.39.00	08	1.000	
					1.000
94.10.18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares	3.3.90.39.00	08	3.968.183	
					3.968.183
94.10.18.541.3005.5681	Ampliação, Reforma e Requalificação do Herbário Municipal	4.4.90.51.00	08	1.000	
					1.000
94.10.18.541.3005.6659	Pagamentos de Serviços Ambientais	3.3.90.93.00	08	5.941.426	
					5.941.426
94.10.18.541.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental	3.3.90.39.00	08	500.000	
					500.000
94.10.18.541.3005.7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas	4.4.90.39.00	08	100.000	
					100.000
94.10.18.541.3005.7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais	4.4.90.35.00	08	1.000.000	
		4.4.90.39.00	08	1.843.608	
					2.843.608
94.10.18.541.3005.7129	Ampliação, Reforma e Requalificação de Viveiros	4.4.90.51.00	08	100.000	
					100.000
94.10.18.541.3005.7130	Plantio de Árvores	4.4.90.39.00	08	1.000	

Página 140



FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 95 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura			1.120.560	1.120.560
13.392	Difusão Cultural			1.120.560	1.120.560
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.120.560	1.120.560
13.392.3001.6353	Políticas de promoção cultural			180.560	180.560
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			940.000	940.000
Total do Órgão:				1.120.560	1.120.560

Página 145



FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				1.120.560
3.3		Outras Despesas Correntes			1.120.560	
3.3.90		Aplicações Diretas		1.120.560		
3.3.90.31	08	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	80.000			
3.3.90.36	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000			
3.3.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	860.560			
3.3.90.47	08	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000			
Total do Órgão:						1.120.560

Página 146



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9500 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais
Unidade: 9510 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
95.10.13.392.3001.6353	Políticas de promoção cultural	3.3.90.36.00	08	100.000	
		3.3.90.39.00	08	60.560	
		3.3.90.47.00	08	20.000	180.560
95.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.31.00	08	80.000	
		3.3.90.36.00	08	50.000	
		3.3.90.39.00	08	800.000	
		3.3.90.47.00	08	10.000	940.000
Total da Unidade:					1.120.560
Total do Órgão:					1.120.560

Página 147



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9500 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais
Unidade: 9510 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.31.00	08	80.000	
		3.3.90.36.00	08	150.000	
		3.3.90.39.00	08	860.560	
		3.3.90.47.00	08	30.000	
Total - Atividades:					1.120.560
Total da Unidade:					1.120.560
Total do Órgão:					1.120.560

Página 148


FUNDOS MUNICIPAIS
 Resumo da Despesa da Unidade
Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9600 - Fundo Municipal de Turismo					
Unidade: 9610 - Fundo Municipal de Turismo					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	1.000	
Total - Projetos:					1.000
Total da Unidade					1.000
Total do Órgão					1.000

Página 153


Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano
 Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
Exercício: 2022
R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA PATRIMONIAL	25.536		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	414.000		
	439.536		0
Total:	439.536	SUPERÁVIT CORRENTE:	439.536
		Total:	439.536
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE:		DESPESAS DE CAPITAL	
	439.536	INVESTIMENTOS	307.676
RECEITAS DE CAPITAL			
	0		307.676
		SUPERÁVIT CAPITAL:	131.860
Total:	439.536	Total:	439.536
RESUMO			
Receitas Correntes	439.536	Despesas Correntes	0
Receitas Capital	0	Despesas Capital	307.676
		Superávit Orçamentário	131.860
Total:	439.536	Total:	439.536

Página 154


Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano
 Receita por Categoria Econômica
Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.0.0.0.00.000.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			439.536
1.3.0.0.0.0.0.00.000.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		25.536	
1.3.2.0.0.0.0.00.000.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS		25.536	
1.3.2.1.05.0.1.01.09.009.001.11.01.000	FUNCAP		25.536	
1.9.0.0.0.0.0.00.000.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		414.000	
1.9.1.0.0.0.0.00.000.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		414.000	
1.9.1.01.1.1.02.03.000.000.11.01.000	Multas por Auto de Infração - FUNCAP		414.000	
Total				439.536

Página 155


FUNDOS MUNICIPAIS
 Programa de Trabalho
Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 97 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura		307.676		307.676
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		307.676		307.676
13.391.3001	Acesso à Cultura		307.676		307.676
13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico		307.676		307.676
Total do Órgão:			307.676		307.676

Página 156



FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				307.676
4.4		Investimentos			307.676	
4.4.90		Aplicações Diretas		307.676		
4.4.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	307.676			
Total do Órgão:						307.676



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9700 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano
Unidade: 9710 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	08	307.676	
Total - Projetos:					307.676
Total da Unidade					307.676
Total do Órgão					307.676



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
97.10.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.39.00	08	307.676	
Total da Unidade:					307.676
Total do Órgão:					307.676



Fundo de Desenvolvimento Urbano
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2022
R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA PATRIMONIAL	12.523.734		
<hr/>		<hr/>	
	12.523.734		0
Total:	12.523.734	SUPERÁVIT CORRENTE:	12.523.734
Total:		Total:	
12.523.734		12.523.734	
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	484.208.734	INVESTIMENTOS	492.975.348
<hr/>		<hr/>	
	484.208.734		492.975.348
Total:	484.208.734	SUPERÁVIT CAPITAL:	3.757.120
Total:		Total:	
484.208.734		496.732.468	
RESUMO			
Receitas Correntes	12.523.734	Despesas Correntes	0
Receitas Capital	484.208.734	Despesas Capital	492.975.348
<hr/>		<hr/>	
		Superávit Orçamentário	3.757.120
Total:	496.732.468	Total:	496.732.468

Fundo de Desenvolvimento Urbano				
Recetta por Categoria Econômica				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			12.523.734
1.3.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		12.523.734	
1.3.2.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	12.523.734		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.001.11.01.000	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - FUNDURB	12.523.734		
2.0.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			484.208.734
2.9.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		484.208.734	
2.9.9.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAS RECEITAS DE CAPITAL	484.208.734		
2.9.9.99.0.1.01.09.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa Cota Solidária - FUNDURB	11.546.702		
2.9.9.99.0.1.01.11.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa - Plano Diretor - Direito de Construir - FUNDURB	472.660.032		
2.9.9.99.0.1.01.53.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa - FUNDURB - Projeto de Intervenção Urbana - PIU	1.000		
2.9.9.99.0.1.01.54.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa - FUNDURB - Área de Intervenção Urbana - AIU	1.000		
Total				496.732.468

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Página 161

FUNDOS MUNICIPAIS					
Programa de Trabalho					
Exercício: 2022					
R\$1,00					
Órgão: 98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura		15.999.034		15.999.034
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		8.039.000		8.039.000
13.391.3001	Acesso à Cultura		8.039.000		8.039.000
13.391.3001.5421	Implantação do Memorial dos Afritos		1.000		1.000
13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico		8.038.000		8.038.000
13.392	Difusão Cultural		6.961.000		6.961.000
13.392.3001	Acesso à Cultura		5.961.000		5.961.000
13.392.3001.5400	Construção e Implantação de Espaços Lúdicos e Educativos		1.000		1.000
13.392.3001.5425	Implantação da Casa de Cultura Cidade Ademar		4.000.000		4.000.000
13.392.3001.5959	Implantação de Equipamentos Culturais		1.000		1.000
13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais		1.959.000		1.959.000
13.392.3020	Promoção da Economia Criativa		1.000.000		1.000.000
13.392.3020.5426	Implantação de Distritos Criativos		1.000.000		1.000.000
13.695	Turismo		999.034		999.034
13.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico		999.034		999.034
13.695.3015.5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico		999.034		999.034
15	Urbanismo		234.261.201		234.261.201
15.451	Infra-Estrutura Urbana		70.986.015		70.986.015
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		44.486.015		44.486.015
15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário		501.000		501.000
15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE		43.485.015		43.485.015
15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE		500.000		500.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		26.500.000		26.500.000
15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas		1.000		1.000
15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas		26.497.000		26.497.000
15.451.3022.5507	Projeto de Intervenção Urbana - PIU		1.000		1.000
15.451.3022.5518	Área de Intervenção Urbana - AIU		1.000		1.000
15.452	Serviços Urbanos		163.275.186		163.275.186
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		1.000		1.000
15.452.3005.1706	Implantação e Construção de Ecopontos		1.000		1.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		155.799.000		155.799.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		155.799.000		155.799.000
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		6.972.186		6.972.186
15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária		6.972.186		6.972.186

Página 162

FUNDOS MUNICIPAIS					
Programa de Trabalho					
Exercício: 2022					
R\$1,00					
Órgão: 98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		503.000		503.000
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000		1.000
15.452.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas		1.000		1.000
15.452.3022.5088	Construção e Implantação de Equipamentos Públicos		1.000		1.000
15.452.3022.5388	Construção e Implantação do Parque Minhocão		500.000		500.000
16	Habitação		150.556.367		150.556.367
16.451	Infra-Estrutura Urbana		150.556.367		150.556.367
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada		150.556.367		150.556.367
16.451.3002.3340	Programa Pode Entrar		1.325.247		1.325.247
16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		149.229.120		149.229.120
16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas		1.000		1.000
16.451.3002.3358	Locação Social		1.000		1.000
17	Saneamento		1.000		1.000
17.451	Infra-Estrutura Urbana		1.000		1.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos		1.000		1.000
17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem		1.000		1.000
18	Gestão Ambiental		1.500.000		1.500.000
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.500.000		1.500.000
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		1.500.000		1.500.000
18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares		1.497.000		1.497.000
18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares		1.000		1.000
18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
26	Transporte		90.657.746		90.657.746
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		53.265.400		53.265.400
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		53.265.400		53.265.400
26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus		4.001.000		4.001.000
26.453.3009.1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana		10.905.406		10.905.406
26.453.3009.5362	Implantação de Transporte Público Hidroviário		1.000		1.000
26.453.3009.5391	Implantação de Faixas Exclusivas de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos		38.354.994		38.354.994
26.453.3009.5394	Ampliação, Reforma e Requalificação nas Áreas de Parada e Plataforma de Embarque de Faixa Exclusiva de Ônibus		1.000		1.000

Página 163

FUNDOS MUNICIPAIS					
Programa de Trabalho					
Exercício: 2022					
R\$1,00					
Órgão: 98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
26.785	Transportes Especiais		37.392.346		37.392.346
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		37.392.346		37.392.346
26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas		37.391.346		37.391.346
26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas		1.000		1.000
Total do Órgão:			492.975.348		492.975.348

Página 164



FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 98 Fundo de Desenvolvimento Urbano

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				492.975.348
4.4		Investimentos			492.975.348	
4.4.90		Aplicações Diretas		492.973.348		
4.4.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.936.095			
4.4.90.51	08	Obras e Instalações	303.603.920			
4.4.90.61	08	Aquisição de Imóveis	3.433.333			
4.4.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		2.000		
4.4.91.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.91.47	08	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
Total do Órgão:						492.975.348



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
98.12.15.452.3005.1706	Implantação e Construção de Ecopontos	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.12.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	08	155.799.000	155.799.000
98.12.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
98.12.15.452.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
Total da Unidade:					155.802.000



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
98.14.16.451.3002.3340	Programa Pode Entrar	4.4.90.51.00	08	1.325.247	1.325.247
98.14.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	145.897.787	
		4.4.90.61.00	08	3.330.333	
					149.229.120
98.14.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.14.16.451.3002.3358	Locação Social	4.4.90.61.00	08	1.000	1.000
Total da Unidade:					150.556.367



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
98.20.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.20.15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária	4.4.90.51.00	08	6.972.186	6.972.186
98.20.26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.20.26.453.3009.1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.20.26.453.3009.5362	Implantação de Transporte Público Hidroviário	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.20.26.453.3009.5391	Implantação de Faixas Exclusivas de Ônibus	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.20.26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	4.4.90.51.00	08	31.062.216	31.062.216
98.20.26.453.3009.5394	Ampliação, Reforma e Requalificação nas Áreas de Parada e Plataforma de Embarque de Faixa Exclusiva de Ônibus	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.20.26.785.3009.1097	Construção de Cicloviás, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.51.00	08	37.391.346	37.391.346
98.20.26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Cicloviás, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
Total da Unidade:					75.432.748



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 9822 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
98.22.13.695.3015.5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico	4.4.90.39.00	08	900.000	
		4.4.90.51.00	08	99.034	
				-----	999.034
98.22.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.39.00	08	200.000	
		4.4.90.51.00	08	200.000	
		4.4.90.61.00	08	99.000	
		4.4.91.47.00	08	1.000	
				-----	500.000
98.22.15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	4.4.90.39.00	08	4.833.911	
		4.4.90.51.00	08	38.651.104	
				-----	43.485.015
98.22.15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE	4.4.90.39.00	08	500.000	
				-----	500.000
98.22.15.452.3022.5088	Construção e Implantação de Equipamentos Públicos	4.4.90.51.00	08	1.000	
				-----	1.000
98.22.15.452.3022.5388	Construção e Implantação do Parque Minhocão	4.4.90.39.00	08	400.000	
		4.4.90.51.00	08	100.000	
				-----	500.000
98.22.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.51.00	08	1.000	
				-----	1.000
98.22.26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus	4.4.90.39.00	08	3.900.000	
		4.4.90.51.00	08	99.000	
		4.4.90.61.00	08	1.000	
				-----	4.000.000
98.22.26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	4.4.90.39.00	08	10.904.406	
		4.4.90.51.00	08	1.000	
				-----	10.905.406
98.22.26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	4.4.90.39.00	08	7.290.778	
		4.4.90.51.00	08	1.000	
		4.4.90.61.00	08	1.000	
				-----	7.292.778
Total da Unidade:					68.184.233

Página 169



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 9825 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Cultura					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
98.25.13.391.3001.5421	Implantação do Memorial dos Afritos	4.4.90.51.00	08	1.000	
				-----	1.000
98.25.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.39.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	8.037.000	
				-----	8.038.000
98.25.13.392.3001.5400	Construção e Implantação de Espaços Lúdicos e Educativos	4.4.90.51.00	08	1.000	
				-----	1.000
98.25.13.392.3001.5425	Implantação da Casa de Cultura Cidade Ademar	4.4.90.51.00	08	4.000.000	
				-----	4.000.000
98.25.13.392.3001.5959	Implantação de Equipamentos Culturais	4.4.90.51.00	08	1.000	
				-----	1.000
98.25.13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	4.4.90.39.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	1.958.000	
				-----	1.959.000
98.25.13.392.3020.5426	Implantação de Distritos Criativos	4.4.90.51.00	08	1.000.000	
				-----	1.000.000
Total da Unidade:					15.000.000

Página 170



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 9827 - FUNDURB - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
98.27.18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	08	1.497.000	
				-----	1.497.000
98.27.18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	08	1.000	
				-----	1.000
98.27.18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	08	1.000	
				-----	1.000
98.27.18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	08	1.000	
				-----	1.000
Total da Unidade:					1.500.000

Página 171



FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 9829 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
98.29.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	08	1.000	
				-----	1.000
98.29.15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.39.00	08	1.200.000	
		4.4.90.51.00	08	25.295.000	
		4.4.90.61.00	08	1.000	
		4.4.91.39.00	08	1.000	
				-----	26.497.000
98.29.15.451.3022.5507	Projeto de Intervenção Urbana - PIU	4.4.90.39.00	08	1.000	
				-----	1.000
98.29.15.451.3022.5518	Área de Intervenção Urbana - AIU	4.4.90.39.00	08	1.000	
				-----	1.000
Total da Unidade:					26.500.000
Total do Órgão:					492.975.348

Página 172



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 9812 - FUNDURB - Secretaria Municipal das Subprefeituras					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	08	155.801.000	
		4.4.90.51.00	08	1.000	
Total - Projetos:					155.802.000
Total da Unidade					155.802.000

Página 173



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 9814 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Habitação					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	147.224.034	
		4.4.90.61.00	08	3.331.333	
Total - Projetos:					150.556.367
Total da Unidade					150.556.367

Página 174



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 9820 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Transportes					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.51.00	08	75.432.748	
Total - Projetos:					75.432.748
Total da Unidade					75.432.748

Página 175



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 9822 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	08	28.929.095	
		4.4.90.51.00	08	39.153.138	
		4.4.90.61.00	08	101.000	
		4.4.91.47.00	08	1.000	
Total - Projetos:					68.184.233
Total da Unidade					68.184.233

Página 176

Fundo Municipal de Iluminação Pública
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			769.591.319
1.2.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES		761.441.687	
1.2.4.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		761.441.687	
1.2.4.1.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		761.440.687	
1.2.4.1.50.0.2.01.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		1.000	
1.3.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		6.649.632	
1.3.2.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS		6.649.632	
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIPF		6.649.632	
1.9.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.500.000	
1.9.9.0.0.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.500.000	
1.9.9.99.2.1.25.00.000.000.11.01.000	Leilões - FUNDIP		1.500.000	
Total				769.591.319

Página 181

FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 99 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15	Urbanismo		3.000	538.711.224	538.714.224
15.122	Administração Geral			1.205.133	1.205.133
15.122.3024	Suporte Administrativo			1.205.133	1.205.133
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			1.205.133	1.205.133
15.126	Tecnologia da Informação			1.939.720	1.939.720
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			200.000	200.000
15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			200.000	200.000
15.126.3024	Suporte Administrativo			1.739.720	1.739.720
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			1.739.720	1.739.720
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.000		3.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		3.000		3.000
15.451.3022.5160	Implantação, Ampliação e Requalificação da Rede de Iluminação Pública		3.000		3.000
15.452	Serviços Urbanos			535.566.371	535.566.371
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			535.566.371	535.566.371
15.452.3022.6027	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Iluminação Pública			430.315.630	430.315.630
15.452.3022.6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública			105.250.741	105.250.741
Total do Órgão:			3.000	538.711.224	538.714.224

Página 182

FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 99 Fundo Municipal de Iluminação Pública

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				538.511.224
3.3		Outras Despesas Correntes				
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		42.431		
3.3.50.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.138			
3.3.50.48	08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.293			
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		430.315.630		
3.3.67.82	08	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	430.315.630			
3.3.90		Aplicações Diretas		108.153.163		
3.3.90.14	08	Diárias - Civil	1.000			
3.3.90.30	08	Material de Consumo	101.000			
3.3.90.33	08	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000			
3.3.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.161.443			
3.3.90.40	08	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.789.720			
3.3.90.47	08	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000			
4		Despesas de Capital				203.000
4.4		Investimentos				203.000
4.4.90		Aplicações Diretas		203.000		
4.4.90.30	08	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	08	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	08	Equipamentos e Material Permanente	200.000			
Total do Órgão:						538.714.224

Página 183

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 9900 - Fundo Municipal de Iluminação Pública
Unidade: 9910 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
99.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.50.39.00	08	33.138	
		3.3.50.48.00	08	9.293	
		3.3.90.14.00	08	1.000	
		3.3.90.30.00	08	50.000	
		3.3.90.33.00	08	50.000	
		3.3.90.39.00	08	911.702	
		3.3.90.47.00	08	50.000	
		4.4.90.52.00	08	100.000	
				1.205.133
99.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	08	50.000	
		3.3.90.40.00	08	50.000	
		4.4.90.52.00	08	100.000	
				200.000
99.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	08	1.739.720	
				1.739.720
99.10.15.451.3022.5160	Implantação, Ampliação e Requalificação da Rede de Iluminação Pública	4.4.90.30.00	08	1.000	
		4.4.90.39.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	1.000	
				3.000
99.10.15.452.3022.6027	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Iluminação Pública	3.3.67.82.00	08	430.315.630	
				430.315.630
99.10.15.452.3022.6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	3.3.90.30.00	08	1.000	
		3.3.90.39.00	08	105.249.741	
				105.250.741
Total da Unidade:					538.714.224
Total do Órgão:					538.714.224

Página 184

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			9.070.004
1.3.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		501.004	
1.3.2.0.0.0.0.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	501.004		
1.3.2.1.0.0.0.00.000.000.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	500.004		
1.3.2.1.05.0.0.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	500.004		
1.3.2.1.05.0.1.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	500.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.000.000.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	500.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.000.000.00.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	500.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.081.000.00.00.000	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	500.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.081.001.00.00.000	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	500.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.081.001.11.00.000	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	500.004		
1.3.2.2.0.0.0.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.000		
1.3.2.2.01.0.0.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.000		
1.3.2.2.01.0.1.01.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.000		
1.3.2.2.01.0.1.01.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.000		
1.3.2.2.01.0.1.01.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.000		
1.6.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		142.000	
1.6.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	142.000		
1.6.1.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	142.000		
1.6.1.1.01.0.0.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	142.000		
1.6.1.1.01.0.1.04.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.000		
1.6.1.1.01.0.1.04.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.000		
1.6.1.1.01.0.1.04.000.000.00.00.000	Serviços de Fotocópias ou Cópia Heliográficas	1.000		

Página 3

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01.0.1.05.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	141.000		
1.6.1.1.01.0.1.05.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	141.000		
1.6.1.1.01.0.1.05.000.000.00.00.000	Outros Serviços Administrativos	141.000		
1.9.0.0.0.0.0.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.427.000	
1.9.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	300.000		
1.9.1.1.0.0.0.0.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	300.000		
1.9.1.1.09.0.0.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	300.000		
1.9.1.1.09.0.1.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	300.000		
1.9.1.1.09.0.1.03.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	300.000		
1.9.1.1.09.0.1.03.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	300.000		
1.9.1.1.09.0.1.03.000.000.00.00.000	Multas e Juros - Contratos Administração Indireta	300.000		
1.9.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.000	DEMAS RECEITAS CORRENTES	8.127.000		
1.9.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.127.000		
1.9.9.99.0.0.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	8.127.000		
1.9.9.99.2.0.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	8.127.000		
1.9.9.99.2.1.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	8.127.000		
1.9.9.99.2.1.12.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	8.127.000		
1.9.9.99.2.1.12.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	8.127.000		
1.9.9.99.2.1.12.000.000.00.00.000	Outras Receitas	8.127.000		
Total Geral				9.070.004

Página 4

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 02 - Hospital do Servidor Público Municipal

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10	Saúde			383.192.795	383.192.795
10.122	Administração Geral			239.085.938	239.085.938
10.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.501.000	1.501.000
10.122.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			1.501.000	1.501.000
10.122.3024	Suporte Administrativo			237.584.938	237.584.938
10.122.3024.2100	Administração da Unidade			237.584.938	237.584.938
10.126	Tecnologia da Informação			3.400.000	3.400.000
10.126.3024	Suporte Administrativo			3.400.000	3.400.000
10.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			3.400.000	3.400.000
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			140.706.857	140.706.857
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência			140.706.857	140.706.857
10.302.3026.2044	Execução de Serviços Médicos de Tratamento de Radioterapia			1.800.000	1.800.000
10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência			138.906.857	138.906.857
Total do Órgão:				383.192.795	383.192.795

Página 5

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 02 Hospital do Servidor Público Municipal

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				380.342.795
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			214.599.523	
3.1.90		Aplicações Diretas		175.599.523		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.519.523			
3.1.90.13	00	Obrigações Patronais	715.000			
3.1.90.16	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000			
3.1.90.91	00	Sentenças Judiciais	4.364.000			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		39.000.000		
3.1.91.13	00	Obrigações Patronais	39.000.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			165.743.272	
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	20.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	21.385.853			
3.3.90.30	02	Material de Consumo	4.800.000			
3.3.90.30	06	Material de Consumo	6.570.004			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.500.000			
3.3.90.39	06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.400.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	8.015.415			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.820.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	2.500.000			
3.3.90.91	00	Sentenças Judiciais	1.200.000			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	2.000			
4		Despesas de Capital				2.850.000
4.4		Investimentos			2.850.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		2.850.000		
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	850.000			
4.4.90.52	06	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000			
Total do Órgão:						383.192.795

Página 6

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 0200 - Hospital do Servidor Público Municipal
Unidade: 0210 - Hospital do Servidor Público Municipal

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
02.10.10.122.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	151.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000.000	
		4.4.90.52.00	00	350.000	1.501.000
02.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	170.519.523	
		3.1.90.13.00	00	715.000	
		3.1.90.16.00	00	1.000	
		3.1.90.91.00	00	4.364.000	
		3.1.91.13.00	00	39.000.000	
		3.3.90.08.00	00	20.000	
		3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.33.00	00	30.000	
		3.3.90.36.00	00	8.000.000	
		3.3.90.39.00	00	1.500.000	
		3.3.90.46.00	00	8.015.415	
		3.3.90.47.00	00	1.700.000	
		3.3.90.49.00	00	2.500.000	
		3.3.90.91.00	00	1.200.000	
					237.584.938
02.10.10.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	3.400.000	3.400.000
02.10.10.302.3026.2044	Execução de Serviços Médicos de Tratamento de Radioterapia	3.3.90.39.00	00	1.800.000	1.800.000
02.10.10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	3.3.90.30.00	02	4.800.000	
		3.3.90.30.00	06	6.570.004	
		3.3.90.30.00	00	21.214.853	
		3.3.90.39.00	06	1.500.000	
		3.3.90.39.00	00	103.200.000	
		3.3.90.47.00	00	120.000	
		3.3.90.93.00	00	2.000	
		4.4.90.52.00	06	1.000.000	
		4.4.90.52.00	00	500.000	
					138.906.857
Total da Unidade:					383.192.795
Total do Órgão:					383.192.795

Página 7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.03.0.1.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUÇÃO	10.000		
1.2.1.5.03.0.1.01.00.000.00.12.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUÇÃO	10.000		
1.2.1.5.03.0.1.01.00.000.00.12.01.00	CPSSS Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Execução	10.000		
1.2.1.5.03.0.1.02.00.000.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INSCRITOS	51.516		
1.2.1.5.03.0.1.02.00.000.00.12.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INSCRITOS	51.516		
1.2.1.5.03.0.1.02.00.000.00.12.01.00	CPSSS Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Inscritos	51.516		
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		674.004	
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	144.000		
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	144.000		
1.3.1.0.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	144.000		
1.3.1.0.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	144.000		
1.3.1.0.1.1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE ALUGUÉIS	144.000		
1.3.1.0.1.1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE ALUGUÉIS	144.000		
1.3.1.0.1.1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Aluguéis	144.000		
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	530.004		
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	530.004		
1.3.2.1.0.4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPP	530.004		
1.3.2.1.0.4.0.1.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPP	530.004		
1.3.2.1.0.4.0.1.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	530.004		
1.3.2.1.0.4.0.1.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	530.004		
1.3.2.1.0.4.0.1.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	530.004		
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.054.936	
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.031.200		
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.031.200		
1.6.1.0.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.031.200		
1.6.1.0.1.0.1.0.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.031.200		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.3.1.1.06.0.1.01.01.000.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS	465.004		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.004.000.00.00.00	EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS - RESOLUÇÃO 546/96	413.004		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.004.000.11.01.00	EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS - RESOLUÇÃO 546/96	413.004		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.004.000.11.01.00	Empréstimos Hipotecários - Resolução 546/96	413.004		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.005.000.00.00.00	EMPRÉSTIMOS - COBRANÇA DUVIDOSA - IPREM	3.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.005.000.12.00.00	EMPRÉSTIMOS - COBRANÇA DUVIDOSA - IPREM - INSCRITOS - PARCELAMENTOS	3.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.005.000.12.01.00	Empréstimos - Cobrança Duvidosa - IPREM - Inscritos - Parcelamentos	3.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.006.000.00.00.00	EMPRÉSTIMOS - COBRANÇA DUVIDOSA - EXECUÇÃO - IPREM	49.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.006.000.12.00.00	EMPRÉSTIMOS - COBRANÇA DUVIDOSA - EXECUÇÃO - PARCELAMENTOS	49.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.006.000.12.01.00	Empréstimos - Cobrança Duvidosa - IPREM - Execução - Parcelamentos	49.000		
2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		18.000	
2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	18.000		
2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	18.000		
2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	18.000		
2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	18.000		
2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	18.000		
2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	EMPRÉSTIMO - INDENIZAÇÃO A RECEBER	18.000		
2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	EMPRÉSTIMO - INDENIZAÇÃO A RECEBER	18.000		
2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Empréstimo - Indenização a Receber	18.000		
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRACORPORATIVAS		2.811.119.285	2.811.129.281
7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES INTRACORPORATIVAS		2.811.119.285	
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.811.119.285		
7.2.1.5.00.0.0.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO	2.811.119.285		
7.2.1.5.02.0.0.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	2.811.119.285		
7.2.1.5.02.1.0.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.811.119.285		
7.2.1.5.02.1.1.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.811.119.285		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01.0.1.03.00.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.000.00.11.01.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.000.00.11.01.00	Serviços Administrativos	1.000		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.030.200		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.00.11.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.030.200		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.00.11.01.00	Outros Serviços Administrativos	1.030.200		
1.6.4.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	23.736		
1.6.4.0.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	23.736		
1.6.4.0.1.0.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	23.736		
1.6.4.0.1.0.1.0.0.0.00.00.00.00.00	JUROS DE EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS RESOLUÇÃO 546/96	23.736		
1.6.4.0.1.0.1.0.0.0.00.00.00.00.00	JUROS DE EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS RESOLUÇÃO 546/96	23.736		
1.6.4.0.1.0.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Juros de Empréstimos Hipotecários Resolução 546/96	23.736		
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		114.147.800	
1.9.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000		
1.9.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000		
1.9.1.0.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000		
1.9.1.0.9.0.1.0.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.000		
1.9.1.0.9.0.1.0.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.000		
1.9.1.0.9.0.1.0.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.000		
1.9.1.0.9.0.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros - Contratos Administração Indireta	1.000		
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.122.852		
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.122.852		
1.9.2.2.0.3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.120.848		
1.9.2.2.0.3.0.1.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	1.120.848		
1.9.2.2.0.3.0.1.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPREM	623.328		
1.9.2.2.0.3.0.1.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPREM	623.328		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.5.02.1.1.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSF	2.681.571.097		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.000.00.11.01.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSF	2.681.571.097		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.000.00.11.01.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - PMSF	2.681.571.097		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPREM	1.300.000		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.000.00.11.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPREM	1.300.000		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.000.00.11.01.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - IPREM	1.300.000		
7.2.1.5.02.1.1.03.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SFMSP	8.100.000		
7.2.1.5.02.1.1.03.00.000.00.11.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SFMSP	8.100.000		
7.2.1.5.02.1.1.03.00.000.00.11.01.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - SFMSP	8.100.000		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM	38.960.000		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.000.00.11.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM	38.960.000		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.000.00.11.01.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - HSPM	38.960.000		
7.2.1.5.02.1.1.05.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMSP	42.468.750		
7.2.1.5.02.1.1.05.00.000.00.11.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMSP	42.468.750		
7.2.1.5.02.1.1.05.00.000.00.11.01.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - TCMSP	42.468.750		
7.2.1.5.02.1.1.06.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP	38.031.000		
7.2.1.5.02.1.1.06.00.000.00.11.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP	38.031.000		
7.2.1.5.02.1.1.06.00.000.00.11.01.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - CMSP	38.031.000		
7.2.1.5.02.1.1.08.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMLURB	234.500		
7.2.1.5.02.1.1.08.00.000.00.11.01.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - AMLURB	234.500		
7.2.1.5.02.1.1.10.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDATEC	66.000		
7.2.1.5.02.1.1.10.00.000.00.11.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDATEC	66.000		
7.2.1.5.02.1.1.10.00.000.00.11.01.00	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - FUNDATEC	66.000		
7.2.1.5.02.1.1.11.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - COHAB	92.394		
7.2.1.5.02.1.1.11.00.000.00.11.00.00	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - COHAB	92.394		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2022
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.03.0.1.01.00.000.00.11.01.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - IPREM	623.328		
1.9.2.2.03.0.1.02.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - INSCRITOS - IPREM	413.880		
1.9.2.2.03.0.1.02.00.000.00.12.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - INSCRITOS - IPREM - PARCEL	413.880		
1.9.2.2.03.0.1.02.00.000.00.12.01.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Inscritos - IPREM - Parcel	413.880		
1.9.2.2.03.0.1.03.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUÇÃO - IPREM	83.640		
1.9.2.2.03.0.1.03.00.000.00.12.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUÇÃO - IPREM - PARCELA	83.640		
1.9.2.2.03.0.1.03.00.000.00.12.01.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Execução - IPREM - Parcela	83.640		
1.9.2.2.06.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.004		
1.9.2.2.06.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.004		
1.9.2.2.06.3.1.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	2.004		
1.9.2.2.06.3.1.05.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO	2.004		
1.9.2.2.06.3.1.05.00.000.00.11.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO	2.004		
1.9.2.2.06.3.1.05.00.000.00.11.01.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Saldo Não Utilizado	2.004		
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	113.023.948		
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.023.948		
1.9.9.0.3.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE	112.905.096		
1.9.9.0.3.0.1.0.0.000.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE	112.905.096		
1.9.9.0.3.0.1.01.00.000.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E O RPPS	90.470.		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 03 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
09	Previdência Social		9.626.712	12.357.627.664	12.367.254.376
09.122	Administração Geral		6.000.000	76.187.302	82.187.302
09.122.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público		6.000.000		6.000.000
09.122.3021.1221	Ações para Promoção da Sustentabilidade Previdenciária		6.000.000		6.000.000
09.122.3024	Suporte Administrativo			76.187.302	76.187.302
09.122.3024.2100	Administração da Unidade			76.187.302	76.187.302
09.126	Tecnologia da Informação		3.626.712	4.669.639	8.296.351
09.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		3.626.712	600.000	4.226.712
09.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		3.626.712		3.626.712
09.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			600.000	600.000
09.126.3024	Suporte Administrativo			4.069.639	4.069.639
09.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			4.069.639	4.069.639
09.272	Previdência do Regime Estatutário			12.237.592.416	12.237.592.416
09.272.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			12.237.592.416	12.237.592.416
09.272.3004.4987	Aposentadorias e Pensões			12.237.592.416	12.237.592.416
09.845	Outras Transferências			39.178.307	39.178.307
09.845.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			39.178.307	39.178.307
09.845.3004.4980	Compensação Financeira - Outros Fundos de Previdência			39.178.307	39.178.307
Total do Órgão:			9.626.712	12.357.627.664	12.367.254.376



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 0300 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo Unidade: 0310 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo					
03.10.09.122.3021.1221	Ações para Promoção da Sustentabilidade Previdenciária	4.4.90.35.00	06	6.000.000	6.000.000
03.10.09.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	06	11.570.000	
		3.1.90.13.00	06	760.000	
		3.1.90.16.00	00	1.000	
		3.1.90.94.00	06	800.000	
		3.1.91.13.00	06	1.300.000	
		3.1.91.94.00	00	40.000	
		3.3.50.39.00	06	45.000	
		3.3.50.48.00	06	8.000	
		3.3.90.08.00	06	100.000	
		3.3.90.14.00	06	50.000	
		3.3.90.30.00	06	188.570	
		3.3.90.33.00	06	75.956	
		3.3.90.36.00	06	20.000	
		3.3.90.39.00	06	29.553.776	
		3.3.90.46.00	06	1.140.000	
		3.3.90.47.00	06	28.400.000	
		3.3.90.49.00	06	250.000	
		3.3.90.91.00	06	35.000	
		3.3.90.93.00	06	100.000	
		3.3.91.93.00	00	1.500.000	
		4.4.90.52.00	06	250.000	
				76.187.302	
03.10.09.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	06	3.626.712	3.626.712
03.10.09.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	06	5.000	
		3.3.90.40.00	06	45.000	
		4.4.90.40.00	06	150.000	
		4.4.90.52.00	06	400.000	
				600.000	
03.10.09.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	06	4.069.639	4.069.639
03.10.09.272.3004.4987	Aposentadorias e Pensões	3.1.90.01.00	08	155.346.009	
		3.1.90.01.00	00	6.511.181.735	
		3.1.90.01.00	06	4.542.051.693	
		3.1.90.01.00	02	90.470.340	
		3.1.90.03.00	06	905.000.000	
		3.1.90.03.00	00	5.000.000	
		3.1.90.03.00	08	1.000	
		3.1.90.91.00	06	5.000.000	
		3.1.90.92.00	06	650.000	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 03 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				12.356.827.664
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			12.229.171.777	
3.1.90		Aplicações Diretas		12.227.831.777		
3.1.90.01	00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	6.511.181.735			
3.1.90.01	02	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	90.470.340			
3.1.90.01	06	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	4.542.051.693			
3.1.90.01	08	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	155.346.009			
3.1.90.03	00	Pensões do RPPS e do Militar	5.000.000			
3.1.90.03	06	Pensões do RPPS e do Militar	905.000.000			
3.1.90.03	08	Pensões do RPPS e do Militar	1.000			
3.1.90.11	06	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.570.000			
3.1.90.13	06	Obrigações Patronais	760.000			
3.1.90.16	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000			
3.1.90.91	06	Sentenças Judiciais	5.000.000			
3.1.90.92	06	Despesas de Exercícios Anteriores	650.000			
3.1.90.94	06	Indenizações e Restituições Trabalhistas	800.000			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		1.340.000		
3.1.91.13	06	Obrigações Patronais	1.300.000			
3.1.91.94	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			127.655.887	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		53.000		
3.3.50.39	06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000			
3.3.50.48	06	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		103.311.248		
3.3.90.08	06	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100.000			
3.3.90.14	06	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.30	06	Material de Consumo	193.570			
3.3.90.33	06	Passagens e Despesas com Locomoção	75.956			
3.3.90.36	06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000			
3.3.90.39	06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.553.776			
3.3.90.40	06	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.114.639			
3.3.90.46	06	Auxílio-Alimentação	1.140.000			
3.3.90.47	06	Obrigações Tributárias e Contributivas	28.400.000			
3.3.90.49	06	Auxílio-Transporte	250.000			
3.3.90.91	06	Sentenças Judiciais	35.000			
3.3.90.93	06	Indenizações e Restituições	200.000			
3.3.90.98	03	Compensações ao RGPS	20.191.284			
3.3.90.98	05	Compensações ao RGPS	2.243.472			
3.3.90.98	06	Compensações ao RGPS	16.743.551			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		24.291.639		
3.3.91.93	00	Indenizações e Restituições	24.291.639			
4		Despesas de Capital			10.426.712	
4.4		Investimentos			10.426.712	
4.4.90		Aplicações Diretas		10.426.712		
4.4.90.35	06	Serviços de Consultoria	6.000.000			
4.4.90.40	06	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.776.712			
4.4.90.52	06	Equipamentos e Material Permanente	650.000			
Total do Órgão:						12.367.254.376



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 0300 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo Unidade: 0310 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo					
03.10.09.272.3004.4987	Aposentadorias e Pensões	3.3.90.93.00	06	100.000	
		3.3.91.93.00	00	22.791.639	
				12.237.592.416	
03.10.09.845.3004.4980	Compensação Financeira - Outros Fundos de Previdência	3.3.90.98.00	06	16.743.551	
		3.3.90.98.00	03	20.191.284	
		3.3.90.98.00	05	2.243.472	
				39.178.307	
Total da Unidade:					12.367.254.376
Total do Órgão:					12.367.254.376



CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
15.10.13.392.3024.5420	Desenvolvimento Institucional	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
15.10.23.695.3015.2048	Ações de Audiovisual	3.3.90.39.00	09	1.000	1.000
Total da Unidade:					27.294.556
Total do Órgão:					27.294.556



CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	1.926.790	
		3.1.90.11.00	09	430.614	
		3.1.90.13.00	09	1.198.834	
		3.3.90.08.00	00	112.366	
		3.3.90.14.00	09	5.000	
		3.3.90.30.00	09	18.200	
		3.3.90.31.00	09	1.000	
		3.3.90.33.00	09	31.000	
		3.3.90.35.00	09	114.342	
		3.3.90.36.00	09	171.000	
		3.3.90.39.00	09	22.157.117	
		3.3.90.40.00	09	358.093	
		3.3.90.46.00	00	243.000	
		3.3.90.46.00	09	1.000	
		3.3.90.47.00	09	392.600	
		3.3.90.49.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	09	27.600	
		4.4.90.40.00	09	1.000	
		4.4.90.52.00	09	101.000	
Total - Atividades:					27.291.556
Totais por Projetos					
		3.3.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.40.00	09	1.000	
Total - Projetos:					3.000
Total da Unidade					27.294.556
Total do Órgão					27.294.556



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2022
R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 9.464.053
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.015.920.706
	Total: 1.025.384.759
DÉFICIT CORRENTE: 1.025.384.759	
Total: 1.025.384.759	
RECEITAS DE CAPITAL	DESPESAS DE CAPITAL
	INVESTIMENTOS 10.570.615
	Total: 10.570.615
DÉFICIT CAPITAL: 1.035.955.374	
Total: 1.035.955.374	
RESUMO	
Receitas Correntes 0	Despesas Correntes 1.025.384.759
Receitas Capital 0	Despesas Capital 10.570.615
Déficit Orçamentário 1.035.955.374	
Total: 1.035.955.374	Total: 1.035.955.374



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			27.794.805	27.794.805
04.122	Administração Geral			22.054.805	22.054.805
04.122.3024	Suporte Administrativo			22.054.805	22.054.805
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			22.054.805	22.054.805
04.126	Tecnologia da Informação			5.740.000	5.740.000
04.126.3024	Suporte Administrativo			5.740.000	5.740.000
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			5.740.000	5.740.000
15	Urbanismo		6.606.000	1.001.554.569	1.008.160.569
15.122	Administração Geral			10.000	10.000
15.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			10.000	10.000
15.122.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município			10.000	10.000
15.126	Tecnologia da Informação		1.000	4.723.200	4.724.200
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	4.723.200	4.724.200
15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			4.723.200	4.723.200
15.452	Serviços Urbanos		6.605.000	996.821.369	1.003.426.369
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		6.605.000	996.821.369	1.003.426.369
15.452.3005.1706	Implantação e Construção de Ecopontos		2.901.000		2.901.000
15.452.3005.1707	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ecopontos		2.000		2.000
15.452.3005.1708	Implantação de Pátios de Compostagem		3.700.000		3.700.000
15.452.3005.2412	Campanha de Educação Ambiental			3.392.000	3.392.000
15.452.3005.2413	Ações de Coleta Seletiva em Prédios Públicos			1.001.000	1.001.000
15.452.3005.2422	Ações de Coleta Seletiva em Escolas			1.001.000	1.001.000
15.452.3005.2423	Ações de Programa de Manejo de Resíduos Orgânicos nas Escolas			1.001.000	1.001.000
15.452.3005.2707	Operação e Manutenção de Ecopontos			1.000	1.000
15.452.3005.5608	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura para a Coleta Seletiva		2.000		2.000
15.452.3005.6006	Operação e Manutenção das Centrais de Triagem - Coleta Seletiva			21.070.072	21.070.072
15.452.3005.6007	Serviços de Limpeza Urbana - Varrição e Lavagem de Áreas Públicas			955.957.945	955.957.945
15.452.3005.6009	Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos Inertes			1.000	1.000
15.452.3005.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público			13.396.352	13.396.352
Total do Órgão:			6.606.000	1.029.349.374	1.035.955.374



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 33 Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				1.025.384.759
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			9.464.053	
3.1.90		Aplicações Diretas		9.463.053		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.765.053			
3.1.90.13	00	Obrigações Patronais	2.098.000			
3.1.90.16	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300.000			
3.1.90.94	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	300.000			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Ord.Fiscal e Seg.Social		1.000		
3.1.91.13	00	Obrigações Patronais	1.000		1.015.920.706	
3.3		Outras Despesas Correntes				
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.140.000		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	140.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		1.011.940.702		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	81.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	4.051.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	246.000			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	9.646.352			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.542.035			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	983.821.115			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.762.200			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	990.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.750.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	50.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Ord.Fiscal e Seg.Social		2.840.004		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	840.000			
3.3.91.41	08	Contribuições	2.000.004			
4		Despesas de Capital				10.570.615
4.4		Investimentos			10.570.615	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.201.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	5.201.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	3.165.615			
Total do Órgão:						1.035.955.374



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 3300 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo
Unidade: 3310 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação	
33.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	6.765.053		
		3.1.90.13.00	00	2.098.000		
		3.1.90.16.00	00	300.000		
		3.1.90.94.00	00	300.000		
		3.1.91.13.00	00	1.000		
		3.3.50.39.00	00	1.000.000		
		3.3.50.48.00	00	140.000		
		3.3.90.08.00	00	1.000		
		3.3.90.14.00	00	81.000		
		3.3.90.30.00	00	48.000		
		3.3.90.33.00	00	246.000		
		3.3.90.35.00	00	2.250.000		
		3.3.90.36.00	00	18.000		
		3.3.90.39.00	00	2.476.748		
		3.3.90.46.00	00	990.000		
		3.3.90.47.00	00	2.400.000		
		3.3.90.49.00	00	50.000		
3.3.91.39.00	00	840.000				
3.3.91.41.00	08	2.000.004				
4.4.90.52.00	00	50.000				
					22.054.805	
33.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	5.740.000		
						5.740.000
33.10.15.122.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00	10.000		
33.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000		
						1.000
33.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000		
		3.3.90.40.00	00	1.022.200		
		4.4.90.40.00	00	2.200.000		
		4.4.90.52.00	00	1.500.000		
					4.723.200	
33.10.15.452.3005.1706	Implantação e Construção de Ecopontos	4.4.90.39.00	00	1.000		
		4.4.90.51.00	00	2.500.000		
		4.4.90.52.00	00	400.000		
					2.901.000	
33.10.15.452.3005.1707	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ecopontos	4.4.90.39.00	00	1.000		
		4.4.90.51.00	00	1.000		
					2.000	



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 3300 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo
Unidade: 3310 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
33.10.15.452.3005.1708	Implantação de Pátios de Compostagem	4.4.90.51.00	00	2.700.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000.000	
					3.700.000
33.10.15.452.3005.2412	Campanha de Educação Ambiental	3.3.90.30.00	00	500.000	
		3.3.90.39.00	00	2.892.000	
					3.392.000
33.10.15.452.3005.2413	Ações de Coleta Seletiva em Prédios Públicos	3.3.90.30.00	00	1.000.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.001.000
33.10.15.452.3005.2422	Ações de Coleta Seletiva em Escolas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000.000	
					1.001.000
33.10.15.452.3005.2423	Ações de Programa de Manejo de Resíduos Orgânicos nas Escolas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000.000	
					1.001.000
33.10.15.452.3005.2707	Operação e Manutenção de Ecopontos	3.3.90.39.00	00	1.000	
33.10.15.452.3005.5608	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura para a Coleta Seletiva	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					2.000
33.10.15.452.3005.6006	Operação e Manutenção das Centrais de Triagem - Coleta Seletiva	3.3.90.30.00	00	2.500.000	
		3.3.90.36.00	00	3.524.035	
		3.3.90.39.00	00	14.481.422	
		3.3.90.47.00	00	350.000	
					214.615
33.10.15.452.3005.6007	Serviços de Limpeza Urbana - Varrição e Lavagem de Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00	955.957.945	
33.10.15.452.3005.6009	Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos Inertes	3.3.90.39.00	00	1.000	
33.10.15.452.3005.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público	3.3.90.35.00	00	7.396.352	
		3.3.90.39.00	00	6.000.000	
Total da Unidade:					1.035.955.374
Total do Órgão:					1.035.955.374



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 3300 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo
Unidade: 3310 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	6.765.053	
		3.1.90.13.00	00	2.098.000	
		3.1.90.16.00	00	300.000	
		3.1.90.94.00	00	300.000	
		3.1.91.13.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	1.000.000	
		3.3.50.48.00	00	140.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	81.000	
		3.3.90.30.00	00	4.051.000	
		3.3.90.33.00	00	246.000	
		3.3.90.35.00	00	9.646.352	
		3.3.90.36.00	00	3.542.035	
		3.3.90.39.00	00	983.821.115	
		3.3.90.40.00	00	6.762.200	
		3.3.90.46.00	00	990.000	
		3.3.90.47.00	00	2.750.000	
3.3.90.49.00	00	50.000			
3.3.91.39.00	00	840.000			
3.3.91.41.00	08	2.000.004			
4.4.90.40.00	00	2.200.000			
4.4.90.52.00	00	1.764.615			
Total - Atividades:					1.029.349.374
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	5.201.000	
		4.4.90.52.00	00	1.401.000	
Total - Projetos:					6.606.000
Total da Unidade					1.035.955.374
Total do Órgão					1.035.955.374

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Recetta por Categoria Econômica

Exercício: 2022
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.000	RECEITAS CORRENTES			2.000.004
1.9.0.0.0.0.0.00.00.000.000.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.000.004	
1.9.1.0.0.0.0.00.00.000.000.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.000.004		
1.9.1.1.0.0.0.0.00.00.000.000.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.000.004		
1.9.1.1.01.0.0.0.0.00.00.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.000.004		
1.9.1.1.01.1.0.0.0.00.00.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.000.004		
1.9.1.1.01.1.1.0.0.0.00.00.000.00.00.000	DEMAIS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.000.004		
1.9.1.1.01.1.1.02.11.0.00.000.00.00.000	MULTAS DE POSTURA - AMLURB	2.000.004		
1.9.1.1.01.1.1.02.11.000.000.11.00.000	MULTAS DE POSTURA - AMLURB	2.000.004		
1.9.1.1.01.1.1.02.11.000.000.11.01.000	Multas de Postura - AMLURB	2.000.004		
Total Geral				2.000.004

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Programa de Trabalho

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 81 - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15	Urbanismo			5.199.176	5.199.176
15.122	Administração Geral			5.178.176	5.178.176
15.122.3024	Suporte Administrativo			5.178.176	5.178.176
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			5.178.176	5.178.176
15.126	Tecnologia da Informação			4.000	4.000
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			3.000	3.000
15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			3.000	3.000
15.126.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos			17.000	17.000
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			17.000	17.000
15.452.3005.2412	Campanha de Educação Ambiental			2.000	2.000
15.452.3005.2413	Ações de Coleta Seletiva em Prédios Públicos			2.000	2.000
15.452.3005.2422	Ações de Coleta Seletiva em Escolas			2.000	2.000
15.452.3005.2423	Ações de Programa de Manejo de Resíduos Orgânicos nas Escolas			2.000	2.000
15.452.3005.2707	Operação e Manutenção de Ecopontos			1.000	1.000
15.452.3005.6006	Operação e Manutenção das Centrais de Triagem - Coleta Seletiva			5.000	5.000
15.452.3005.6007	Serviços de Limpeza Urbana - Varrição e Lavagem de Áreas Públicas			1.000	1.000
15.452.3005.6009	Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos Inertes			1.000	1.000
15.452.3005.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público			1.000	1.000
Total do Órgão:				5.199.176	5.199.176

Página 80

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 81 - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				5.197.176
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			3.362.118	
3.1.90		Aplicações Diretas		3.127.618		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.469.362			
3.1.90.13	00	Obrigações Patronais	137.843			
3.1.90.16	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	520.413			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		234.500		
3.1.91.13	00	Obrigações Patronais	234.500			
3.3		Outras Despesas Correntes			1.835.058	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.000		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		1.833.058		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	7.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.605.599			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	164.263			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	47.196			
4		Despesas de Capital			2.000	
4.4		Investimentos			2.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		2.000		
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
Total do Órgão:						5.199.176

Página 81

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8100 - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana
Unidade: 8110 - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
81.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	2.469.362	
		3.1.90.13.00	00	137.843	
		3.1.90.16.00	00	520.413	
		3.1.91.13.00	00	234.500	
		3.3.50.39.00	00	1.000	
		3.3.50.48.00	00	1.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.596.599	
		3.3.90.46.00	00	164.263	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	47.196	
				5.178.176
81.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				3.000
81.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	1.000	
				1.000
81.10.15.452.3005.2412	Campanha de Educação Ambiental	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
				2.000
81.10.15.452.3005.2413	Ações de Coleta Seletiva em Prédios Públicos	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
				2.000
81.10.15.452.3005.2422	Ações de Coleta Seletiva em Escolas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
				2.000
81.10.15.452.3005.2423	Ações de Programa de Manejo de Resíduos Orgânicos nas Escolas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
				2.000
81.10.15.452.3005.2707	Operação e Manutenção de Ecopontos	3.3.90.39.00	00	1.000	
				1.000
81.10.15.452.3005.6006	Operação e Manutenção das Centrais de Triagem - Coleta Seletiva	3.3.90.30.00	00	1.000	

Página 82



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão : 83 Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				92.120.424
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			47.009.294	
3.1.90		Aplicações Diretas		46.916.900		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.916.900			
3.1.90.13	00	Obrigações Patronais	11.000.000			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		92.394		
3.1.91.13	00	Obrigações Patronais	92.394			
3.3		Outras Despesas Correntes			45.111.130	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		16.500		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500			
3.3.90		Aplicações Diretas		44.478.449		
3.3.90.14	09	Diárias - Civil	45.000			
3.3.90.30	09	Material de Consumo	300.000			
3.3.90.33	09	Passagens e Despesas com Locomoção	57.601			
3.3.90.36	09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	864.000			
3.3.90.37	09	Locação de Mão-de-Obra	1.004.824			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.965.096			
3.3.90.39	09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.285.838			
3.3.90.40	09	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.101.090			
3.3.90.47	09	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.855.000			
3.3.90.91	09	Sentenças Judiciais	3.000.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		616.181		
3.3.91.47	09	Obrigações Tributárias e Contributivas	606.185			
3.3.91.93	00	Indenizações e Restituições	9.996			
4		Despesas de Capital			71.432.372	72.885.806
4.4		Investimentos		52.826.752		
4.4.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
4.4.67.83	00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	45.000.000			
4.4.67.83	03	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	7.825.752			
4.4.67.84	00	Desp. Dec. da Partic.Fundos, Organ., ou Entid.Assem., Nac.e Internac.	1.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		18.605.620		
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	426.504			
4.4.90.39	09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.859.116			
4.4.90.39	10	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	09	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	09	Equipamentos e Material Permanente	2.315.000			
4.4.90.61	00	Aquisição de Imóveis	1.000			
4.6		Amortização da Dívida		1.453.434	1.453.434	
4.6.90		Aplicações Diretas				
4.6.90.71	09	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.453.434			
Total do Órgão:						165.006.230



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8300 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo
Unidade: 8310 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação	
83.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	35.916.900		
		3.1.90.13.00	00	11.000.000		
		3.1.91.13.00	00	92.394		
		3.3.50.39.00	00	16.500		
		3.3.90.14.00	09	45.000		
		3.3.90.30.00	09	300.000		
		3.3.90.33.00	09	57.601		
		3.3.90.36.00	09	864.000		
		3.3.90.37.00	09	1.004.824		
		3.3.90.39.00	00	8.965.096		
		3.3.90.39.00	09	22.285.838		
		3.3.90.40.00	09	3.101.090		
		3.3.90.47.00	09	4.855.000		
		3.3.91.93.00	00	9.996		
		4.4.90.52.00	09	100.000		
4.6.90.71.00	09	1.453.434				
				67.045.433		
83.10.16.122.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	09	3.101.090		
						3.101.090
83.10.16.122.3024.2611	Administração da Carteira Imobiliária	3.3.90.39.00	09	7.025.013		
		3.3.90.47.00	09	4.855.000		
		3.3.90.91.00	09	3.000.000		
		3.3.91.47.00	09	606.185		
						15.486.198
83.10.16.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	4.4.90.52.00	09	2.215.000		
						2.215.000
83.10.16.482.3002.3353	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	02	426.504		
		4.4.90.39.00	09	1.000		
		4.4.90.51.00	09	1.000		
				428.504		
83.10.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	10	1.000		
		4.4.90.61.00	00	1.000		
				2.000		
83.10.16.482.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.39.00	09	15.858.116		
		4.4.90.51.00	09	1.000		
		4.4.90.51.00	00	1.000		
				15.860.116		
83.10.16.482.3002.3661	Parceria Público Privada - Habitação	4.4.67.83.00	03	7.825.752		
		4.4.67.83.00	00	45.000.000		
		4.4.67.84.00	00	1.000		
				52.826.752		



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8300 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo
Unidade: 8310 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
83.10.16.482.3002.4353	Manutenção de Unidades Habitacionais	3.3.90.39.00	09	8.041.137	
Total da Unidade:					165.006.230
Total do Órgão:					165.006.230



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2022
R\$1,00

Órgão: 8300 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo
Unidade: 8310 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	35.916.900	
		3.1.90.13.00	00	11.000.000	
		3.1.91.13.00	00	92.394	
		3.3.50.39.00	00	16.500	
		3.3.90.14.00	09	45.000	
		3.3.90.30.00	09	300.000	
		3.3.90.33.00	09	57.601	
		3.3.90.36.00	09	864.000	
		3.3.90.37.00	09	1.004.824	
		3.3.90.39.00	00	8.965.096	
		3.3.90.39.00	09	22.285.838	
		3.3.90.40.00	09	3.101.090	
		3.3.90.47.00	09	4.855.000	
		3.3.90.91.00	09	3.000.000	
		3.3.91.47.00	09	606.185	
3.3.91.93.00	00	9.996			
4.4.90.52.00	09	2.315.000			
4.6.90.71.00	09	1.453.434			
				95.888.858	
Total - Atividades:					95.888.858
Totais por Projetos		4.4.67.83.00	00	45.000.000	
		4.4.67.83.00	03	7.825.752	
		4.4.67.84.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	02	426.504	
		4.4.90.39.00	09	15.859.116	
		4.4.90.39.00	10	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	09	2.000	
4.4.90.61.00	00	1.000			
				69.117.372	
Total - Projetos:					69.117.372
Total da Unidade					165.006.230
Total do Órgão					165.006.230


FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Quadro de Detalhamento de Despesa
Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 8500 - Fundação Teatro Municipal de São Paulo Unidade: 8510 - Fundação Teatro Municipal de São Paulo					
85.10.13.122.3001.6439	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Administrativos	3.3.50.39.00	00	6.242.590	6.242.590
85.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	1.371.051	
		3.1.90.13.00	00	256.708	
		3.1.90.96.00	00	300.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.33.00	00	10.000	
		3.3.90.36.00	00	30.000	
		3.3.90.39.00	00	1.487.208	
		3.3.90.46.00	00	420.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	135.000	
		4.4.90.52.00	00	500.000	
				-----	4.571.967
85.10.13.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
85.10.13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.40.00	00	10.000	
		4.4.90.40.00	00	50.000	
		4.4.90.52.00	00	30.000	
				-----	110.000
85.10.13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	250.000	250.000
85.10.13.392.3001.6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Teatro Municipal e da Praça das Artes	3.3.90.30.00	00	15.485	
		3.3.90.36.00	00	11.375.414	
		3.3.90.39.00	06	115.000	
		3.3.90.39.00	00	1.500.000	
		3.3.90.47.00	00	4.280.049	
				-----	17.285.948
85.10.13.392.3001.6438	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Programação Artística	3.3.50.39.00	00	8.207.105	8.207.105
85.10.13.392.3001.6490	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Grupos Artísticos, Técnicos e Administrativos	3.3.50.39.00	00	79.289.113	79.289.113
85.10.13.392.3001.6491	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Patrimônio	3.3.50.39.00	00	9.734.720	

Página 103


FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Quadro de Detalhamento de Despesa
Exercício: 2022
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 8500 - Fundação Teatro Municipal de São Paulo Unidade: 8510 - Fundação Teatro Municipal de São Paulo					
				-----	9.734.720
	Total da Unidade:				125.692.443
	Total do Órgão:				125.692.443

Página 104


FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Resumo da Despesa da Unidade
Exercício: 2022
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 8500 - Fundação Teatro Municipal de São Paulo Unidade: 8510 - Fundação Teatro Municipal de São Paulo					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	1.371.051	
		3.1.90.13.00	00	256.708	
		3.1.90.96.00	00	300.000	
		3.3.50.39.00	00	103.473.528	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	85.485	
		3.3.90.33.00	00	10.000	
		3.3.90.36.00	00	11.405.414	
		3.3.90.39.00	00	2.987.208	
		3.3.90.39.00	06	115.000	
		3.3.90.40.00	00	260.000	
		3.3.90.46.00	00	420.000	
		3.3.90.47.00	00	4.281.049	
		3.3.90.49.00	00	135.000	
		4.4.90.40.00	00	50.000	
		4.4.90.52.00	00	530.000	
	Total - Atividades:			-----	125.691.443
Totais por Projetos					
		4.4.90.40.00	00	1.000	
	Total - Projetos:			-----	1.000
	Total da Unidade				125.692.443
	Total do Órgão				125.692.443

Página 105


ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS ESTATAIS
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
1. QUALIFICAÇÃO
OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA

I - A execução de serviços na área de tecnologia da informação para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

II - A execução, mediante contratos ou convênios, de serviços na área da tecnologia da informação e comunicação, de interesse de qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, Direta e Indireta;

III - O assessoramento técnico e treinamento a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem assim como a outras entidades por eles indicadas, mediante a celebração dos respectivos ajustes;

IV - A execução de serviços na área de tecnologia da informação para entidades públicas e privadas, sem prejuízo dos objetivos anteriores e mediante prévia deliberação da Diretoria e do Conselho Administrativo;

V - Criar condições de segurança adequada à guarda de suas informações, constantes nos cadastros e registros municipais informatizados, e promover mecanismos adequados de disseminação seletiva;

VI - Processar, manter e operacionalizar Sistemas de Informações contendo cadastros e registros municipais informatizados da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo;

Página 106



VII – Atuar na integração estratégica das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive as relacionadas aos diversos canais de atendimento aos cidadãos, provendo, para tanto, os recursos materiais e humanos necessários;

VIII - Promover e incentivar a pesquisa aplicada de caráter tecnológico no desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos de interesse público.

2. BASE LEGAL

Empresa criada pela Lei Municipal nº 7.619, de 23 de junho de 1971.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/02/2012, registrada na JUCESP.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

Prefeitura do Município de São Paulo	99,99%
Outros	0,01%

4. DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

Investimentos	0
Investimentos	0

5. DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS

5.1. FONTES

Dotação	Valor Orçado	R\$
Tesouro Municipal		320.058.927
02 10 10 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	2.792.488
09 10 01 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	287.383
10 10 01 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	155.949
11 20 04 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	41.510.556
12 10 15 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	24.757.224
14 10 16 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.306.283
16 10 12 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	18.231.523
17 10 04 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	42.483.241

Página 107



19 10 27 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	6.116.510
21 10 04 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	19.968.011
22 10 15 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.669.904
23 10 04 122 3011 2403 33903400 00	Manutenção e Operação do Descomplica SP	5.314.142
23 10 15 122 3011 2818 33904000 00	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	769.781
23 10 15 122 3011 2818 44904000 00	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	182.520
23 10 15 126 3011 1220 44904000 00	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	120.000
23 10 15 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	11.131.295
23 10 15 126 3018 4305 33904000 00	Manutenção e Operação das Praças Digitais	449.557
24 10 08 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	117.576
25 10 13 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	6.593.370
26 10 04 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	15.000
26 10 04 126 3011 2818 33904000 00	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	5.000
27 10 18 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	10.632.880
29 10 15 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	22.734.622
32 10 04 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.568.162
32 10 04 126 3011 2818 33904000 00	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	99.000
33 10 04 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	413.107
34 10 14 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.343.215
36 10 14 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	173.004
38 10 06 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	85.468
80 10 12 122 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	325.785
84 10 10 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	77.917.390
85 10 13 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	250.000
85 10 13 126 3011 2818 44904000 00	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	22.262
93 10 08 126 3024 2171 33904000 00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	12.516.719
Operações de Crédito		17.797.000
17 10 04 129 3011 3001 44904000 01	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	17.797.000
Transferências Federais		5.413.320
84 10 10 126 3024 2171 33904000 02	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	5.413.320
Recursos Próprios da Administração Indireta		6.630.103
03 10 09 126 3011 1220 44904000 06	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	902.122
03 10 09 126 3024 2171 33904000 06	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	4.069.639
04 10 15 126 3024 2171 33904000 06	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	1.658.342
Tesouro Municipal - Recursos Vinculados		28.626.066
87 10 26 126 3024 2171 33904000 08	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	27.346.130
99 10 15 126 3024 2171 33904000 08	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	1.279.936
Recursos Próprios da Empresa Dependente		724.698
05 10 15 122 3024 2171 33904000 09	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	195.000
05 10 15 126 3011 1220 44904000 09	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	32.210
15 10 13 126 3024 2171 33904000 09	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	22.264
83 10 16 122 3024 2171 33904000 09	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	475.224
Receitas Próprias		969.736
Sem Dotação no SOF	Contrato com a SPOBRAS	891.596
Sem Dotação no SOF	Contrato com a SPDA	78.140
Total das Fontes		380.219.850
5.2. USOS		
Total das Aplicações		380.219.850

Página 108



Custeio	380.219.850
Despesas Gerais	21.738.044
Despesas Tributárias	42.017.034
Encargos Sociais	79.562.307
Pessoal	182.639.631
Serviços de Terceiros	54.262.834
Investimentos	0
Investimentos	0

Página 109



EMPRESA SÃO PAULO PARCERIAS S.A.

1. QUALIFICAÇÃO

OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA

A São Paulo Parcerias S.A. é uma sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Município de São Paulo, vinculada à Secretaria de Governo. Sua atividade finalística precípua é a de estruturar e desenvolver projetos de concessão, privatização e parcerias público-privadas, prestando serviços de consultoria e assessoria técnico-especializada, em especial, para a viabilização do Plano Municipal de Desestatização (PMD) e do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

2. BASE LEGAL

Lei Municipal nº 14.517/2007, alterada pela de nº 16.665/2017, Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), a Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e seu Decreto regulamentador municipal nº 58.093/2018, bem como o nosso próprio Estatuto Social.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

Prefeitura do Município de São Paulo	99,99%
Outros	0,01%

4. DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

Investimentos	R\$	1.399.203
Investimentos		1.399.203

5. DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS

5.1. FONTES	Valor Orçado	R\$
Dotação		
Tesouro Municipal		15.000.000
11 20 04 130 3021 2419 33903500 00	Ações de Desestatização	12.987.960
16 10 12 122 3024 2100 33903500 00	Administração da Unidade	2.012.040
Receitas Próprias		121.478
Sem Dotação no SOF	Receitas de Aplicação Financeira	121.478
Total das Fontes		15.121.478

Página 110

**5.2. USOS**

Total das Aplicações	15.121.478
Custeio	13.722.275
Despesas Gerais	512.031
Despesas Tributárias	2.524.911
Encargos Sociais	1.779.720
Pessoal	8.281.931
Serviços de Terceiros	623.682
Investimentos	1.399.203
Investimentos	1.399.203

Página 111

**EMPRESA SÃO PAULO OBRAS - SPOBRAS****1. QUALIFICAÇÃO****OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA**

Execução de programas, projetos e obras definidos pela Administração Municipal, compreendendo:

- 1 - A prestação de serviços e a execução de obras para entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como para as entidades em que o poder público municipal seja detentor da maioria do Capital Social;
- 2 - A execução das obras definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nas áreas de abrangência das Operações Urbanas;
- 3 - A implantação, manutenção, exploração, concessão e permissão do mobiliário urbano, nos termos da legislação em vigor;
- 4 - A licitação, a contratação, a supervisão e a fiscalização de concessão urbanística, nos termos da Lei nº 14.917, de 07 de maio de 2009.

2. BASE LEGAL

Empresa criada pela Lei nº 15.056 de 08/12/2009 e pelo Decreto nº 51.415 de 16/04/2010.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

Prefeitura do Município de São Paulo	99,11%
SP - URBANISMO	0,89%

Página 112

**4. DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS**

R\$

Investimentos	1.000.000
Investimentos Próprios (Permanente + Informática)	1.000.000

5. DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS**5.1. FONTES**

Dotação	Valor Orçado R\$
Tesouro Municipal	1.936.357
22 10 13 695 3015 5409 44903900 00	1.000
22 10 15 183 3022 5001 45906500 00	1.000
22 10 15 451 3022 5086 44903900 00	1.000
22 10 15 451 3009 5100 44903900 00	1.000
22 10 15 451 3009 5187 44905100 00	1.000
22 10 15 451 3009 5287 44903900 00	1.000
22 10 26 453 3009 1095 44903900 00	1.000
22 10 26 453 3009 1096 44903900 00	1.000
22 10 26 453 3009 1099 44903900 00	1.000
22 10 27 813 3015 1109 44903900 00	1.000
23 10 04 126 3011 1358 44903900 00	1.925.357
Transferências Federais	5.428.460
19 10 27 812 3017 1896 44903900 02	3.600.121
22 10 13 695 3015 5409 44905100 02	1.828.339
Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	25.203.090
29 20 15 451 3022 1241 44903900 08	447.313
29 30 15 451 3022 1241 44903900 08	7.025.389
29 40 15 451 3022 1241 44903900 08	1.000
29 50 15 451 3022 1241 44903900 08	1.000
98 22 15 451 3009 5100 44903900 08	200.000
98 22 15 451 3009 5187 44903900 08	4.833.911
98 22 15 451 3009 5187 44905100 08	5.368.477
98 22 15 451 3009 5287 44903900 08	500.000
98 22 26 453 3009 5105 44903900 08	6.826.000
Receitas Próprias	16.680.000
Sem Dotação no SOF	16.680.000
Remuneração Concessionárias do Mobiliário Urbano	16.680.000
Total das Fontes	49.247.907

5.2. USOS

Total das Aplicações	49.247.907
Custeio	48.247.907
Custos de Projetos e Serviços	2.500.000
Despesas Gerais	2.160.000
Despesas Tributárias	4.852.907
Material de Consumo	200.000
Mobiliário Urbano - Abrigos Ônibus	1.375.000
Pessoal + Encargos	34.660.000
Serviço de Terceiros	2.500.000
Investimentos	1.000.000
Investimentos Próprios (Permanente + Informática)	1.000.000

Página 113

**EMPRESA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTRANS****1. QUALIFICAÇÃO****OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA:**

Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo a realização de estudos para prestação de serviços de planejamento, gestão e fiscalização e exploração de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, e a realização de estudos para sua exploração, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12/12/2001.

Parágrafo 1º - A consecução do objeto previsto no caput deste artigo compreende, também, a contratação de terceiros para a execução de obras, serviços e atividades diversas, englobados na prestação do serviço ou a ele vinculados.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá assumir outras atribuições afins ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo, que tenham por finalidade contribuir para sua racionalização e aperfeiçoamento nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.241, de 12/12/2001.

2. BASE LEGAL PRINCIPAL:

Decreto-Lei Estadual nº 15.958, de 14/08/1946, dispondo sobre a concessão de serviço de transporte coletivo de passageiros, com as medidas complementares do Decreto-Lei Municipal nº 365 de 10.10.1946;

Decreto nº 987, de 18/06/1947, que autoriza o funcionamento da CMTC;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da CMTC, realizada em 08/03/95 - Alteração do Estatuto para a mudança da denominação da empresa para São Paulo Transporte S/A.

Lei nº 13.241, de 12/12/01 - Dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na cidade de São Paulo, autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, e dá outras providências.

Estatuto da São Paulo Transporte S.A. de 28/07/05

Decreto nº 46.367, de 21/09/05 – Estabelece normas complementares para fiscalização e gestão do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na cidade de São Paulo, instituído pela Lei nº 13.241. Alterado pelos decretos 47.450/06 e 48.139/07.

Página 114



Decreto nº 47.139, de 27/03/06 – Altera o artigo 45 do Decreto nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 13.241, para fim de criar a Comissão de Acompanhamento da Conta Sistema, estabelecendo suas competências.
Estatuto da São Paulo Transporte S.A., de 15/06/2009.
Decreto nº 58.200 de 19/04/18 que confere nova regulamentação à Lei 13.241 e altera o Artigo 2º do Decreto nº 57.320/16 e revoga o Decreto nº 56.232/15.
Estatuto da São Paulo Transporte S.A. de 21/06/2021.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA:

	%
Prefeitura do Município de São Paulo	99,965525%
Governo do Estado de São Paulo	0,034461%
Light Serviços de Eletricidade S.A.	0,000008%
Outros	0,000006%

4. DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

	R\$
Investimentos	3.000.000
Implantação do Sistema Hidroviário	3.000.000

5. DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS

5.1. FONTES		Valor Orçado
Dotação		R\$
Tesouro Municipal		3.399.071.926
20 50 26 453 3009 1094 44905100 00	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1	1.000
20 50 26 453 3009 1095 44905100 00	Construção de Terminais de Ônibus	1.000
20 50 26 453 3009 1095 44906100 00	Construção de Terminais de Ônibus	1.000
20 50 26 453 3009 1096 44905100 00	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	1.000
20 50 26 453 3009 1099 44905100 00	Construção de Corredores de Ônibus	1.000
20 50 26 453 3009 2096 33903900 00	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus	175.350.732
20 50 26 453 3009 3745 45906500 00	Aumento de Capital da SPTrans	1.000
20 50 26 453 3004 4651 33904100 00	Aposentadoria Complementar aos Servidores da São Paulo Transporte	31.586.150
20 50 26 453 3009 4700 33903900 00	Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo	312.285.258
20 50 26 453 3009 4700 33909100 00	Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo	37.714.742
20 50 26 453 3009 4701 33904100 00	Compensações Tarifárias do Sistema de Ônibus	2.500.000.000
20 50 26 453 3006 4705 33904100 00	Transporte de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida -	120.000.000
20 50 26 453 3009 5392 44903900 00	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	1.000
20 50 26 453 3009 5392 44906100 00	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	1.000
22 10 26 453 3009 1099 44905100 00	Construção de Corredores de Ônibus	49.477.044
22 10 26 453 3009 1100 44905100 00	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	172.650.000
Operações de Crédito		343.217.892
20 50 26 453 3009 1094 44905100 01	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1	7.725.766
20 50 26 453 3009 1094 44906100 01	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1	27.563.624
20 50 26 453 3009 3758 44904000 01	Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2	7.725.766
20 50 26 453 3009 3759 44903900 01	Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3	7.725.766

Página 115



20 50 26 453 3009 3760 44903900 01	Corredor Aricanduva - Requalificação da Iluminação Pública - 1.4	7.725.766
20 50 26 453 3009 3761 44903900 01	Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5	7.725.766
20 50 26 453 3009 3762 44903900 01	Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1	251.000
20 50 26 453 3009 3762 44905100 01	Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1	26.328.566
20 50 26 453 3009 3763 44903500 01	Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1	7.725.766
20 50 26 453 3009 3763 44903900 01	Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1	7.725.766
20 50 26 453 3009 3764 44903900 01	Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2	7.725.766
20 50 26 453 3009 3765 44903900 01	Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3	7.725.774
20 50 26 453 3009 5392 44903900 01	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	38.182.807
20 50 26 453 3009 5392 44905100 01	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	117.698.039
20 50 26 453 3009 5392 44906100 01	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	22.119.154
22 10 26 453 3009 1099 44905100 01	Construção de Corredores de Ônibus	996.000
22 10 26 453 3009 5392 44905100 01	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	40.546.800
Transferências Federais		20.807.180
22 10 26 453 3009 1095 44905100 02	Construção de Terminais de Ônibus	16.976.322
22 10 26 453 3009 5392 44903900 02	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	3.830.858
Transferências Estaduais		3.728.340
20 50 26 453 3009 3704 44903900 03	Ações para Modernização do Sistema de Transportes	728.340
20 50 26 453 3009 5362 44903900 03	Implantação de Transporte Público Hidroviário	3.000.000
Tesouro Municipal - Recursos Vinculados		245.777.949
07 10 26 453 3009 1099 44905100 08	Construção de Corredores de Ônibus	26.140.058
87 10 26 453 3009 1095 44903900 08	Construção de Terminais de Ônibus	7.263.361
87 10 26 453 3009 1095 44905100 08	Construção de Terminais de Ônibus	50.283.765
87 10 26 453 3009 1095 44906100 08	Construção de Terminais de Ônibus	9.485.168
87 10 26 453 3009 1100 44903900 08	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	1.000
87 10 26 453 3009 1100 44905100 08	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	39.603.335
87 10 26 453 3009 1100 44906100 08	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	1.000
87 10 26 453 3009 2096 33903900 08	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus	74.649.268
98 20 26 453 3009 5392 44905100 08	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	31.062.216
98 22 26 453 3009 5392 44903900 08	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	7.290.778
Alienação de Bens/Ativos		57.400.000
07 10 26 453 3009 1099 44905100 10	Construção de Corredores de Ônibus	57.400.000
Receitas Próprias		5.180.716.212
Sem Dotação no SOF	Sistema de Transporte Coletivo	5.085.905.961
Sem Dotação no SOF	Gestão Fin. Serv. Transp.Colet. Públ. Passageiros	72.247.459
Sem Dotação no SOF	São Paulo Transporte S.A.	22.562.792
Total das Fontes		9.250.719.499

5.2. USOS

Total das Aplicações		9.250.719.499
Custeio		9.247.719.499
Bilhete Único personalizado		8.768.350
Comercialização		75.664.000
Complementação de aposentadoria		31.586.150
Convênio SPTrans/EMTU - SP		9.643.823
Custo administrativo da PJ		2.526.956
Despesas Gerais		60.016.479
Fornecedores		8.656.941
Gerenciamento de crédito eletrônico		29.520.000
Implantação e Requalificação de Corredores		432.940.095
Implantação e requalificação de terminais		141.682.562
Modernização do sistema de transporte		728.340
Operações de Bilheterias e Terminais		175.350.732
Pessoal		326.069.068
Precatórios		37.714.742

Página 116



Remuneração do ATENDE	115.986.804
Remuneração do sistema	7.585.905.961
Serviço de taxi acessível	4.013.196
Sistema de monitoramento e gestão operacional, tecnologia e monitoramento e custo	31.665.196
Terceirizações	169.280.104
Investimentos	3.000.000
Implantação do Sistema Hidroviário	3.000.000

Página 117



EMPRESA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

1. QUALIFICAÇÃO

OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA:

Planejar e implantar, nas vias e logradouros do município, a operação do sistema viário com o objetivo de assegurar fluidez do trânsito e do tráfego, além de maior segurança;

Promover a implantação e a exploração econômica de equipamentos urbanos e atividades complementares, na forma e em locais definidos pelo Executivo Municipal conforme legislação, visando melhorar as condições do trânsito e do tráfego;

Prestar serviços ou executar obras relacionadas à operação do sistema viário, mediante contratos com pessoas de direito público ou privado e, ainda, com pessoas físicas.

2. BASE LEGAL PRINCIPAL

Empresa criada pela Lei nº 8.394 de 28 de maio de 1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.399, de 23 de novembro de 1987.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

Prefeitura do Município de São Paulo	99,99%
Outros	0,01%

4. DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS

4.1. FONTES

Valor Orçado

Página 118

CIDADE DE SÃO PAULO		PLOA 2022	
Dotação		R\$	
Tesouro Municipal			431.871.594
20 10 26 572 3009 4702 33903900 00	Serviços de Engenharia de Tráfego		431.869.594
20 50 26 453 3009 5391 44903900 00	Implantação de Faixas Exclusivas de Ônibus		1.000
20 50 26 453 3009 5391 44905100 00	Implantação de Faixas Exclusivas de Ônibus		1.000
Tesouro Municipal - Recursos Vinculados			759.911.477
87 10 15 452 3009 3757 44903900 08	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária		1.000
87 10 26 572 3009 4658 33903900 08	Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário		100.000.000
87 10 26 572 3009 4702 33903900 08	Serviços de Engenharia de Tráfego		459.909.477
87 10 26 572 3009 4703 33903600 08	Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego		1.200.000
87 10 26 572 3009 4703 33903900 08	Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego		148.800.000
87 10 26 572 3009 6841 33903900 08	Manutenção e Operação Semafórica		50.000.000
87 10 26 785 3009 1098 44905100 08	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e		1.000
Receitas Próprias			16.418.361
Sem Dotação no SOF	Receita de Eventos		15.000.000
Sem Dotação no SOF	Outras Receitas		1.418.361
Total das Fontes			1.208.201.432
4.2. USOS			
Total das Aplicações			1.208.201.432
Despesas Operacionais			164.931.329
Custeio			1.043.270.103
	Benefícios		170.106.056
	Despesas Administrativas		91.067.614
	Despesas com Sinalização		100.000.000
	Despesas Tributárias		133.091.792
	Salários e Encargos Sociais		549.004.641

Página 119

CIDADE DE SÃO PAULO		PLOA 2022	
EMPRESA COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA			
1. QUALIFICAÇÃO			
OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA			
Auxiliar o Poder Executivo na promoção do desenvolvimento econômico e social da Cidade de São Paulo e na otimização do fluxo de recursos financeiros para o financiamento de projetos prioritários, bem como na administração do pagamento de dívidas do Município.			
2. BASE LEGAL			
Lei nº. 14.649, de 20 de dezembro de 2007			
3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA			
Prefeitura do Município de São Paulo		99,99%	
Outros		0,01%	
4. DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS			
4.1. FONTES			
Dotação		Valor Orçado	R\$
Tesouro Municipal			501.000
17 10 04 122 3024 2100 33903500 00	Administração da Unidade		500.000
17 10 04 122 3021 3004 45906500 00	Aumento de Capital da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA		1.000
Receitas Próprias			20.996.125
Sem Dotação no SOF	Amortização do FIDC NP COHAB		15.000.000
Sem Dotação no SOF	Recebimento pelas Amortizações Extraordinárias e Liquidações Antecipadas da PMSP		4.800.000
Sem Dotação no SOF	Receitas de Aplicação Financeira		1.196.125

Página 120

CIDADE DE SÃO PAULO		PLOA 2022	
Total das Fontes			21.497.125
4.2. USOS			
Total das Aplicações			21.497.125
Despesas Operacionais			11.894.405
Custeio			9.602.720
	Amortização Extraordinárias e Liquidações Antecipadas COHAB		4.800.000
	Despesas Gerais		156.500
	Despesas Tributárias		237.968
	Encargos Sociais		701.304
	Pessoal		3.373.443
	Serviços de Terceiros		333.505

Página 121

PROJETO DE LEI

PLOA


2022

ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Volume 7

Regionalização e

Detalhamento das Ações


CIDADE DE SÃO PAULO



Sumário

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS AÇÕES..... 2



Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Includes sub-total 'Total Órgão 02' and 'Proposta Orçamentária – 2022'.

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Includes sub-total 'Total Órgão 03' and 'Proposta Orçamentária – 2022'.

Proposta Orçamentária – 2022 Página 3

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Includes sub-total 'Total Órgão 04' and 'Total Órgão 05'.

Proposta Orçamentária – 2022 Página 4

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Includes sub-total 'Total Órgão 06'.

Proposta Orçamentária – 2022 Página 5

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Includes sub-total 'Total Órgão 07'.

Proposta Orçamentária – 2022 Página 6

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Includes sub-total 'Total Órgão 08'.

Proposta Orçamentária – 2022 Página 7

CONSOLIDADO GERAL										Exercício: 2022	
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações											
Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	2001	Manutenção e Operação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	6.668.218
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	2003	Câmara Municipal - Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	9.500.000
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	684.954.362
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	8.279.615
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	2421	Publicidade Institucional	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	7.173.950
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	4.010.788
Total Órgão 09										754.458.039	
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	1003	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação do Tribunal de Contas do Município	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	608.000
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.100.000
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	347.212.500
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	7.500
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	2.550.000
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	2.522.000
Total Órgão 10										354.000.000	

Proposta Orçamentária – 2022 Página 8

CONSOLIDADO GERAL										Exercício: 2022	
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações											
Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	658.089
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.700.000
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2131	Suporte e Manutenção da Coordenação de Imprensa	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	9.340.025
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	732.750
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	80.195
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2401	Operação e Manutenção do Portal da PMSP	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.278.000
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2402	Pesquisa de Satisfação do Cidadão em Relação aos Serviços, Políticas e Programas	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.395.000
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2421	Publicidade Institucional	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	82.179.660
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2429	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP)	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2430	Publicidade de Utilidade Pública	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	4851	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Geradores Urbanos	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
11	Secretaria do Governo Municipal	13	Secretaria Executiva de Gestão	2000	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
11	Secretaria do Governo Municipal	13	Secretaria Executiva de Gestão	2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	170.000
11	Secretaria do Governo Municipal	13	Secretaria Executiva de Gestão	2405	Sistema de Remuneração Variável	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	207.243.995

Proposta Orçamentária – 2022 Página 9

CONSOLIDADO GERAL										Exercício: 2022	
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações											
Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
11	Secretaria do Governo Municipal	13	Secretaria Executiva de Gestão	2551	Curso de Formação para Seleção de Servidores	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	2.000
11	Secretaria do Governo Municipal	13	Secretaria Executiva de Gestão	2555	Vivência Prática de Gestão de Documentos	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	742.000
11	Secretaria do Governo Municipal	13	Secretaria Executiva de Gestão	2556	Valorização de Carreira dos Servidores Admitidos - Vencimentos e Vantagens Fixas	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
11	Secretaria do Governo Municipal	13	Secretaria Executiva de Gestão	2753	Promoção à Saúde do Servidor Municipal	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	5.353.904
11	Secretaria do Governo Municipal	13	Secretaria Executiva de Gestão	6816	Edição e Publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	3.610.461
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Norte	Subprefeitura Pirubá/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirubá/Jaraguá	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Norte	Subprefeitura Jacupiranga/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jacupiranga/Tremembé	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0

Proposta Orçamentária – 2022 Página 10

CONSOLIDADO GERAL										Exercício: 2022	
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações											
Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carão	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	1.000
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	0

Proposta Orçamentária – 2022 Página 11

CONSOLIDADO GERAL										Exercício: 2022	
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações											
Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Sul	Subprefeitura Farelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Farelheiros	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1032	Construção da Fábrica do Samba	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	150.088.928
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2103	Administração do Edifício Matarazzo	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	8.323.329
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	43.861.429
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância	Norte	Supra-Subprefeitura Norte	Supra-Distrital Norte	777.01.00.00.0001	Região Norte	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital Leste	777.02.00.00.0001	Região Leste	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância	Oeste	Supra-Subprefeitura Oeste	Supra-Distrital Oeste	777.03.00.00.0001	Região Oeste	0
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância	Sul	Supra-Subprefeitura Sul	Supra-Distrital Sul			

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 16

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 17

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 18

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 19

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 20

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 21

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 22

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 23

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 64

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 65

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 66

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 67

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 68

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 69

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 70

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 71

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 192

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 193

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 194

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 195

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 196

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 197

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 198

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 199

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 208

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 209

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 210

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 211

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 212

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 213

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 214

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 215

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Órg. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
16	Secretaria Municipal de Educação	24	Coordenadoria de Alimentação Escolar	2801	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	141.148.160
16	Secretaria Municipal de Educação	24	Coordenadoria de Alimentação Escolar	2873	Leve-Leite	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	103.480.681
16	Secretaria Municipal de Educação	24	Coordenadoria de Alimentação Escolar	6553	Alimentação Escolar	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	812.950.129
Total Órgão 16									16.972.647.787		
17	Secretaria Municipal da Fazenda	10	Gabinete do Secretário	1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	28.439.496
17	Secretaria Municipal da Fazenda	10	Gabinete do Secretário	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	362.140.552
17	Secretaria Municipal da Fazenda	10	Gabinete do Secretário	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	60.500.000
17	Secretaria Municipal da Fazenda	10	Gabinete do Secretário	2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.621.062
17	Secretaria Municipal da Fazenda	10	Gabinete do Secretário	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	2.630.218
17	Secretaria Municipal da Fazenda	10	Gabinete do Secretário	3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFAM	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	25.422.000
17	Secretaria Municipal da Fazenda	10	Gabinete do Secretário	3004	Aumento de Capital da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
Total Órgão 17									480.754.328		
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000

Proposta Orçamentária – 2022

Página 216

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Órg. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	Norte	Supra-Subprefeitura Norte	Supra-Distrital Norte	777.01.00.00.0001	Região Norte	103.838
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital Leste	777.02.00.00.0001	Região Leste	2.632.701
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	Oeste	Supra-Subprefeitura Oeste	Supra-Distrital Oeste	777.03.00.00.0001	Região Oeste	103.835
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	Sul	Supra-Subprefeitura Sul	Supra-Distrital Sul	777.04.00.00.0001	Região Sul	656.912
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	Centro	Supra-Subprefeitura Centro	Supra-Distrital Centro	777.05.00.00.0001	Região Centro	103.835
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2100	Administração da Unidade	Norte	Supra-Subprefeitura Norte	Supra-Distrital Norte	777.01.00.00.0001	Região Norte	0
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2100	Administração da Unidade	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital Leste	777.02.00.00.0001	Região Leste	0
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2100	Administração da Unidade	Oeste	Supra-Subprefeitura Oeste	Supra-Distrital Oeste	777.03.00.00.0001	Região Oeste	0
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2100	Administração da Unidade	Sul	Supra-Subprefeitura Sul	Supra-Distrital Sul	777.04.00.00.0001	Região Sul	69.603.464
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2100	Administração da Unidade	Centro	Supra-Subprefeitura Centro	Supra-Distrital Centro	777.05.00.00.0001	Região Centro	0
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	7.000.000
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	930.000
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2896	Manutenção e Operação de Clube da Comunidade (CDC)	Norte	Supra-Subprefeitura Norte	Supra-Distrital Norte	777.01.00.00.0001	Região Norte	200

Proposta Orçamentária – 2022

Página 217

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Órg. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2896	Manutenção e Operação de Clube da Comunidade (CDC)	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital Leste	777.02.00.00.0001	Região Leste	200
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2896	Manutenção e Operação de Clube da Comunidade (CDC)	Oeste	Supra-Subprefeitura Oeste	Supra-Distrital Oeste	777.03.00.00.0001	Região Oeste	200
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2896	Manutenção e Operação de Clube da Comunidade (CDC)	Sul	Supra-Subprefeitura Sul	Supra-Distrital Sul	777.04.00.00.0001	Região Sul	200
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2896	Manutenção e Operação de Clube da Comunidade (CDC)	Centro	Supra-Subprefeitura Centro	Supra-Distrital Centro	777.05.00.00.0001	Região Centro	200
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	Norte	Supra-Subprefeitura Norte	Supra-Distrital Norte	777.01.00.00.0001	Região Norte	1.000.200
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital Leste	777.02.00.00.0001	Região Leste	1.000.200
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	Oeste	Supra-Subprefeitura Oeste	Supra-Distrital Oeste	777.03.00.00.0001	Região Oeste	1.000.200
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	Sul	Supra-Subprefeitura Sul	Supra-Distrital Sul	777.04.00.00.0001	Região Sul	1.000.200
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	Centro	Supra-Subprefeitura Centro	Supra-Distrital Centro	777.05.00.00.0001	Região Centro	1.000.200
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3377	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centro Olímpicos	Norte	Supra-Subprefeitura Norte	Supra-Distrital Norte	777.01.00.00.0001	Região Norte	0
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3377	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centro Olímpicos	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital Leste	777.02.00.00.0001	Região Leste	0
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3377	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centro Olímpicos	Oeste	Supra-Subprefeitura Oeste	Supra-Distrital Oeste	777.03.00.00.0001	Região Oeste	0
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3377	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centro Olímpicos	Sul	Supra-Subprefeitura Sul	Supra-Distrital Sul	777.04.00.00.0001	Região Sul	399.879

Proposta Orçamentária – 2022

Página 218

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Órg. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3377	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centro Olímpicos	Centro	Supra-Subprefeitura Centro	Supra-Distrital Centro	777.05.00.00.0001	Região Centro	0
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	63
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Norte	Subprefeitura Pirubá/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirubá/Jaraguá	62
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	62
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	63
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	63
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Norte	Subprefeitura Jaguari/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaguari/Tremembé	62
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	63
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	63
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	62
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	63
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	62
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	63

Proposta Orçamentária – 2022

Página 219

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Órg. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	62
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	63
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Leste	Subprefeitura de Guaianasas	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianasas	63
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	62
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	62
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	62
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	63
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	62
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	63
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	62
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	63
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	62
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	63

Proposta Orçamentária – 2022

Página 220

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Órg. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	62
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	62
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	63
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Gabinete do Secretário	3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	62
19											

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Leste	Subprefeitura Sapoemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapoemba	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0

Proposta Orçamentária – 2022

Página 248

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Sul	Subprefeitura Cidade Adermar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Adermar	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	0
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	0

Proposta Orçamentária – 2022

Página 249

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	1.000
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1099	Construção de Corredores de Ônibus	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	2096	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	175.530.732
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	2099	Manutenção de Corredores de Ônibus	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	3704	Ações para Modernização do Sistema de Transportes	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	728.340
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	3745	Aumento de Capital da SPTrans	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	3758	Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCD - 1.2	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital	777.02.00.00.0001	Região Leste	7.725.766
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	3759	Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCD - 1.3	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital	777.02.00.00.0001	Região Leste	7.725.766
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	3760	Corredor Aricanduva - Requalificação da Iluminação Pública - 1.4	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital	777.02.00.00.0001	Região Leste	7.725.766

Proposta Orçamentária – 2022

Página 250

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	3761	Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital	777.02.00.00.0001	Região Leste	7.725.766
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	3762	Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital	777.02.00.00.0001	Região Leste	26.579.566
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	3763	Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital	777.02.00.00.0001	Região Leste	15.451.532
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	3764	Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital	777.02.00.00.0001	Região Leste	7.725.766
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	3765	Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital	777.02.00.00.0001	Região Leste	7.725.774
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	4651	Aposentadoria Complementar aos Servidores da São Paulo Transporte S/A	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	31.586.150
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	4663	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Terminais Urbanos	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	4700	Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	350.000.000
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	4701	Compensação Tarifária do Sistema de Ônibus	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	2.500.000.000
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	4705	Transporte de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida - ATENDE	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	120.000.000

Proposta Orçamentária – 2022

Página 251

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	2.000
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	5362	Implantação de Transporte Público Hidroviário	Sul	Supra-Subprefeitura Sul	Supra-Distrital	777.04.00.00.0001	Região Sul	3.003.000
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	5391	Implantação de Faixas Exclusivas de Ônibus	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	2.000
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	178.002.000

Total Órgão 20

3.930.882.169

21	Procuradoria Geral do Município - PGM	10	Procuradoria Geral do Município	1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	10	Procuradoria Geral do Município	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	226.795.845
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	10	Procuradoria Geral do Município	2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	5.000
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	10	Procuradoria Geral do Município	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	22.863.081
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	10	Procuradoria Geral do Município	2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	3.103.000
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	10	Procuradoria Geral do Município	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	570.000
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	10	Procuradoria Geral do Município	4817	Despesas Administrativas para Execução de Ações Judiciais - Processamento de Feitos	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	3.339.092

Total Órgão 21

256.677.018

Proposta Orçamentária – 2022

Página 252

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	1095	Construção de Terminais de Ônibus	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	1095	Construção de Terminais de Ônibus	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	0
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	1095	Construção de Terminais de Ônibus	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	1095	Construção de Terminais de Ônibus	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	0
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	1095	Construção de Terminais de Ônibus	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	1095	Construção de Terminais de Ônibus	Norte	Subprefeitura Jaconá/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaconá/Tremembé	0
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	1095	Construção de Terminais de Ônibus	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	0
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	1095	Construção de Terminais de Ônibus	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	1095	Construção de Terminais de Ônibus	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	1095	Construção de Terminais de Ônibus	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0

Proposta Orçamentária – 2022

Página 253

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	1095	Construção de Terminais de Ônibus	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	0
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	1095	Construção de Terminais de Ônibus	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	1095	Con						

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico	Sul	Subprefeitura Panelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Panelheiros	0
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	10	Gabinete do Secretário	5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico	Centro	Subprefeitura S6	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura S6	18.969.666
Total Órgão 22									1.385.204.528		
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	120.000
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Norte	Subprefeitura Pirubá/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirubá/Jaraguá	1.820.653
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	1.820.657
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	0

Proposta Orçamentária – 2022

Página 312

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	1.820.653
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	1.820.653
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	1.820.653
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrião	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrião	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura de Gusanases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Gusanases	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0

Proposta Orçamentária – 2022

Página 313

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	1.820.653
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura Sappemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sappemba	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	1.820.653
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	1.820.653
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	1.820.653
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	1.820.653
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0

Proposta Orçamentária – 2022

Página 314

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	1.820.653
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Sul	Subprefeitura Panelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Panelheiros	0
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Centro	Subprefeitura S6	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura S6	1.820.653
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	23.964.554
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	11.131.295
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	84.473
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	1.538.422

Proposta Orçamentária – 2022

Página 315

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	1.538.422
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	1.538.422
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	1.538.422
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	1.538.422
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	1.538.423
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	1.538.430
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	1.538.422
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	1.538.422
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	1.538.422
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	1.538.422

Proposta Orçamentária – 2022

Página 316

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	1.538.422
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	1.538.422
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	1.538.422
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	954.301
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	4300	Manutenção e Operação da Central de Atendimento Telefônico - 356	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	55.816.637
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais	Norte	Supra-Subprefeitura Norte	Supra-Distrital	777.01.00.00.0001	Região Norte	2.093.870
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital	777.02.00.00.0001	Região Leste	2.093.870
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais	Oeste	Supra-Subprefeitura Oeste	Supra-Distrital	777.03.00.00.0001	Região Oeste	2.093.869
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais	Sul	Supra-Subprefeitura Sul	Supra-Distrital	777.04.00.00.0001	Região Sul	2.093.869
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais	Centro	Supra-Subprefeitura Centro	Supra-Distrital	777.05.00.00.0001	Região Centro	2.093.876

Proposta Orçamentária – 2022

Página 317

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	4307	PROCONNECTA - Promoção da Conectividade e Inclusão Digital	Norte	Supra-Subprefeitura Norte	Supra-Distrital	777.01.00.00.0001	Região Norte	1.107.513
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	4307	PROCONNECTA - Promoção da Conectividade e Inclusão Digital	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital	777.02.00.00.0001	Região Leste	1.107.513
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	4307	PROCONNECTA - Promoção da Conectividade e Inclusão Digital	Oeste	Supra-Subprefeitura Oeste	Supra-Distrital	777.03.00.00.0001	Região Oeste	1.107.513
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	4307	PROCONNECTA - Promoção da Conectividade e Inclusão Digital	Sul	Supra-Subprefeitura Sul	Supra-Distrital	777.04.00.00.0001	Região Sul	1.107.513
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	4307	PROCONNECTA - Promoção da Conectividade e Inclusão Digital	Centro	Supra-Subprefeitura Centro	Supra-Distrital	777.05.00.00.0001	Região Centro	1.107.516
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário	4413	Ações e Protótipos para Iniciativas Inovadoras	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	318.500
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	10	Gabinete do Secretário								

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Norte	Subprefeitura Piributaba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Piributaba/Jaraguá	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	257.125

Proposta Orçamentária – 2022

Página 504

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Leste	Subprefeitura de Guaiunases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaiunases	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	257.125

Proposta Orçamentária – 2022

Página 505

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Sul	Subprefeitura Panelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Panelheiros	257.125
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	10	Gabinete do Secretário	7130	Plantio de Árvores	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	250.125
Total Órgão 27									439.279.765		
28	Encargos Gerais do Município	12	Recursos Superv. pela Sec. Municipal de Coordenação das Subprefeitura	6854	Reembolso ao Serviço Funerário	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.813.468
28	Encargos Gerais do Município	13	Recursos Superv. pela Secretaria Executiva de Gestão	6801	Salário Exposa	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
28	Encargos Gerais do Município	13	Recursos Superv. pela Secretaria Executiva de Gestão	6820	Servidores Comissionados em Outras Entidades	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	60.002.500
28	Encargos Gerais do Município	13	Recursos Superv. pela Secretaria Executiva de Gestão	6821	Obrigações e Contribuições Patronais	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	531.084.212
28	Encargos Gerais do Município	13	Recursos Superv. pela Secretaria Executiva de Gestão	6823	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Educação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.860.045.304

Proposta Orçamentária – 2022

Página 506

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
28	Encargos Gerais do Município	13	Recursos Superv. pela Secretaria Executiva de Gestão	6824	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	413.953.471
28	Encargos Gerais do Município	13	Recursos Superv. pela Secretaria Executiva de Gestão	6826	Auxílio Funeral	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	5.652.176
28	Encargos Gerais do Município	14	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Habitação	6807	Recuperação de Fachadas Históricas na Área Central	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000.000
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	0004	Serviço da Dívida Pública Interna	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	768.470.921
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	0007	Serviço da Dívida Pública Externa	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	85.866.313
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	0008	Serviço da Dívida Pública Interna - Refinanciamento	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	3.483.330.117
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	0022	Recomposição de Depósitos Judiciais	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	903.903.357
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	0046	Outras Dívidas	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	6821	Obrigações e Contribuições Patronais	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	4.049.536
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	6825	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	620.607.092

Proposta Orçamentária – 2022

Página 507

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	6833	Encargos Referentes a Arrecadação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	24.250.000
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	6836	Encargos Referentes a Pagamentos de Manutenção de Conta Corrente	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	5.000
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	6837	Restituição de Receitas Descontinuidas	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	700.000
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	6838	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município é Parte	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	122.000.000
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	6839	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município não é Parte	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	6999	Reserva de Contingência	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	220.000.000
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	7148	Aquisição de Valores Mobiliários da SP Turis	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	7204	Programa de Incentivo Fiscal Relacionado à Renda	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	70.000.000
28	Encargos Gerais do Município	17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	7205	Aporte para Garantia de PPP's e Projetos de Infraestrutura	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	24.840.916
28	Encargos Gerais do Município	19	Recursos Superv. pelo Município de Esportes e Lazer	4513	Fomento ao Esporte	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	45.033.287

Proposta Orçamentária – 2022

Página 508

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
28	Encargos Gerais do Município	21	Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município	0010	FUMCAD - Multas Revertidas ao Fundo	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	3.000.000
28	Encargos Gerais do Município	21	Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município	0011	Precatórios Pagos com Benefícios dos Depósitos do Regime Especial	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	42.000.000
28	Encargos Gerais do Município	21	Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município	0012	Condenações Judiciais - Créditos de Pequeno Valor	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	71.402.486
28	Encargos Gerais do Município	21	Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município	0017	Condenações Judiciais - Pagamento de Créditos Superpreferenciais	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	3.000
28	Encargos Gerais do Município	21	Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município	0034	Condenações Judiciais - Créditos de Natureza Alimentar	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	2.114.251.613
28	Encargos Gerais do Município	21	Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município	0035	Condenações Judiciais - Outras Espécies	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	495.385.807
28	Encargos Gerais do Município	21	Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município	0036	Acordos Judiciais ou Administrativos	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	400.000
28	Encargos Gerais do Município	21	Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município	0038	Bloqueios Judiciais	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	900.000
28	Encargos Gerais do Município	25	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura	6861	Realização de Projetos Culturais com Incentivos Fiscais	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	800.000
28	Encargos Gerais do Município	30	Recursos Superv. pelo Município de Desenv. Econ Trab e Turismo	7203	Incentivos Fiscais para Região Nova Luz	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
28	Encargos Gerais do Município	30	Recursos Superv. pelo Município de Desenv. Econ Trab e Turismo	7207	Implantação de Novos Polos de Desenvolvimento	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000

Proposta Orçamentária – 2022

Página 509

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
28	Encargos Gerais do Município	38	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana	5601	Construção de Posto do Corpo de Bombeiros	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
28	Encargos Gerais do Município	38	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana	5602	Ampliação, Reforma e Requalificação de Posto do Corpo de Bombeiros	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
28	Encargos Gerais do Município	38	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana	6602	Manutenção e Operação de Posto do Corpo de Bombeiros	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	33.160.000
Total Órgão 28									12.007.518.576		
29	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	10	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento/Gab Inete	1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000
29	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	10	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento/Gab Inete	1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	77		

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Orgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 560

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Orgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 561

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Orgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 562

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Orgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 563

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Orgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 564

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Orgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 565

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Orgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 566

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Orgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 567

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 592

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 593

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 594

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 595

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 596

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 597

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 598

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2022. Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

Proposta Orçamentária – 2022 Página 599

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
70	Subprefeitura São Mateus	10	Administração da Subprefeitura	2403	Manutenção e Operação do Descomplicação SP	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	1.000
70	Subprefeitura São Mateus	10	Administração da Subprefeitura	2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	7.012.368
70	Subprefeitura São Mateus	10	Administração da Subprefeitura	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	9.000
70	Subprefeitura São Mateus	10	Administração da Subprefeitura	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	370.000
70	Subprefeitura São Mateus	10	Administração da Subprefeitura	2999	Manutenção de Prédios Administrativos	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	80.000
70	Subprefeitura São Mateus	10	Administração da Subprefeitura	3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	1.000
70	Subprefeitura São Mateus	10	Administração da Subprefeitura	3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	1.000
70	Subprefeitura São Mateus	10	Administração da Subprefeitura	6354	Programação de Atividades Culturais	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	20.000
Total Órgão 70									51.343.813		
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	1169	Reforma e Acessibilidade em Passagens Públicas	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	1.000
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	1170	Intervenção, Urbanização e Melhorias de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	251.000
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	2100	Administração da Unidade	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	14.011.350
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Surjetas (Vias e Logradouros)	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	2.891.611
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	2340	Operação Tapa Buraco	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	1.000
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	1.589.022

Proposta Orçamentária – 2022

Página 632

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	5.857.199
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	2387	Ações de Fiscalização do Comércio legal	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	1.000
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	2403	Manutenção e Operação do Descomplicação SP	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	1.000
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	3.966.897
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	2.000
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	208.604
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	2999	Manutenção de Prédios Administrativos	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	1.000
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	1.000
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	1.000
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	10	Administração da Subprefeitura	6354	Programação de Atividades Culturais	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	1.000
Total Órgão 71									28.785.683		
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	1169	Reforma e Acessibilidade em Passagens Públicas	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	2.000
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	1170	Intervenção, Urbanização e Melhorias de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	252.000
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	2100	Administração da Unidade	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	11.532.038
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Surjetas (Vias e Logradouros)	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	2.054.156

Proposta Orçamentária – 2022

Página 633

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	2340	Operação Tapa Buraco	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	1.000
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	1.452.503
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	6.318.018
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	2387	Ações de Fiscalização do Comércio legal	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	1.000
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	2403	Manutenção e Operação do Descomplicação SP	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	1.000
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	4.820.185
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	3.000
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	83.195
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	2999	Manutenção de Prédios Administrativos	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	1.000
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	1.000
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	1.000
72	Subprefeitura Sapopemba	10	Administração da Subprefeitura	6354	Programação de Atividades Culturais	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	1.000
Total Órgão 72									26.524.095		
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	10	Gabinete do Secretário	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	5.853.492
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	10	Gabinete do Secretário	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	571.485

Proposta Orçamentária – 2022

Página 634

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	10	Gabinete do Secretário	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	121.213
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	10	Gabinete do Secretário	4910	Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	18.227.662
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	10	Gabinete do Secretário	6695	Ações de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	5.000.000
Total Órgão 73									29.773.852		
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Norte	Subprefeitura Piratuba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Piratuba/Jaraguá	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasília	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasília	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Norte	Subprefeitura Jacaré/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jacaré/Tremembé	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	0

Proposta Orçamentária – 2022

Página 635

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carão	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Leste	Subprefeitura Guaiunases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura Guaiunases	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0
75	Fundo Municipal de Parques	10	Fundo Municipal de Parques	1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0
75											

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
84	Fundo Municipal de Saúde	23	Coordenadoria Regional de Saúde Norte	2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	CRS Norte	Supra Subprefeitura CRS Norte	Supra-Distrital CRS Norte	777.06.00.00.0001	CRS Norte	33.000
84	Fundo Municipal de Saúde	23	Coordenadoria Regional de Saúde Norte	2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	CRS Norte	Supra Subprefeitura CRS Norte	Supra-Distrital CRS Norte	777.06.00.00.0001	CRS Norte	58.859.277
84	Fundo Municipal de Saúde	23	Coordenadoria Regional de Saúde Norte	2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	CRS Norte	Supra Subprefeitura CRS Norte	Supra-Distrital CRS Norte	777.06.00.00.0001	CRS Norte	165.000
84	Fundo Municipal de Saúde	23	Coordenadoria Regional de Saúde Norte	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	19.800
84	Fundo Municipal de Saúde	24	Coordenadoria Regional de Saúde Sul	2100	Administração da Unidade	CRS Sul	Supra Subprefeitura CRS Sul	Supra-Distrital CRS Sul	777.10.00.00.0001	CRS Sul	18.276.034
84	Fundo Municipal de Saúde	24	Coordenadoria Regional de Saúde Sul	2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	CRS Sul	Supra Subprefeitura CRS Sul	Supra-Distrital CRS Sul	777.10.00.00.0001	CRS Sul	253.000
84	Fundo Municipal de Saúde	24	Coordenadoria Regional de Saúde Sul	2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	CRS Sul	Supra Subprefeitura CRS Sul	Supra-Distrital CRS Sul	777.10.00.00.0001	CRS Sul	78.257.119
84	Fundo Municipal de Saúde	24	Coordenadoria Regional de Saúde Sul	2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	CRS Sul	Supra Subprefeitura CRS Sul	Supra-Distrital CRS Sul	777.10.00.00.0001	CRS Sul	2.354.000
84	Fundo Municipal de Saúde	24	Coordenadoria Regional de Saúde Sul	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	CRS Sul	Supra Subprefeitura CRS Sul	Supra-Distrital CRS Sul	777.10.00.00.0001	CRS Sul	80.080
84	Fundo Municipal de Saúde	25	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	6.622.204

Proposta Orçamentária – 2022 Página 664

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
84	Fundo Municipal de Saúde	25	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	CRS Sudeste	Supra Subprefeitura CRS Sudeste	Supra-Distrital CRS Sudeste	777.08.00.00.0001	CRS Sudeste	110.000
84	Fundo Municipal de Saúde	25	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	CRS Sudeste	Supra Subprefeitura CRS Sudeste	Supra-Distrital CRS Sudeste	777.08.00.00.0001	CRS Sudeste	71.472.629
84	Fundo Municipal de Saúde	25	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	CRS Sudeste	Supra Subprefeitura CRS Sudeste	Supra-Distrital CRS Sudeste	777.08.00.00.0001	CRS Sudeste	187.000
84	Fundo Municipal de Saúde	25	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	33.000
84	Fundo Municipal de Saúde	26	Coordenadoria Regional de Saúde Leste	2100	Administração da Unidade	CRS Leste	Supra Subprefeitura CRS Leste	Supra-Distrital CRS Leste	777.07.00.00.0001	CRS Leste	9.379.195
84	Fundo Municipal de Saúde	26	Coordenadoria Regional de Saúde Leste	2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	CRS Leste	Supra Subprefeitura CRS Leste	Supra-Distrital CRS Leste	777.07.00.00.0001	CRS Leste	88.000
84	Fundo Municipal de Saúde	26	Coordenadoria Regional de Saúde Leste	2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	CRS Leste	Supra Subprefeitura CRS Leste	Supra-Distrital CRS Leste	777.07.00.00.0001	CRS Leste	58.642.195
84	Fundo Municipal de Saúde	26	Coordenadoria Regional de Saúde Leste	2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	CRS Leste	Supra Subprefeitura CRS Leste	Supra-Distrital CRS Leste	777.07.00.00.0001	CRS Leste	660.000
84	Fundo Municipal de Saúde	26	Coordenadoria Regional de Saúde Leste	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	57.200
84	Fundo Municipal de Saúde	27	Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	2100	Administração da Unidade	CRS Oeste	Supra Subprefeitura CRS Oeste	Supra-Distrital CRS Oeste	777.09.00.00.0001	CRS Oeste	4.496.782

Proposta Orçamentária – 2022 Página 665

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
84	Fundo Municipal de Saúde	27	Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	CRS Oeste	Supra Subprefeitura CRS Oeste	Supra-Distrital CRS Oeste	777.09.00.00.0001	CRS Oeste	11.000
84	Fundo Municipal de Saúde	27	Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	CRS Oeste	Supra Subprefeitura CRS Oeste	Supra-Distrital CRS Oeste	777.09.00.00.0001	CRS Oeste	33.808.252
84	Fundo Municipal de Saúde	27	Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	CRS Oeste	Supra Subprefeitura CRS Oeste	Supra-Distrital CRS Oeste	777.09.00.00.0001	CRS Oeste	237.052
84	Fundo Municipal de Saúde	27	Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	CRS Oeste	Supra Subprefeitura CRS Oeste	Supra-Distrital CRS Oeste	777.09.00.00.0001	CRS Oeste	38.500
84	Fundo Municipal de Saúde	28	Coordenadoria Regional de Saúde Centro	2100	Administração da Unidade	CRS Centro	Supra Subprefeitura CRS Centro	Supra-Distrital CRS Centro	777.11.00.00.0001	CRS Centro	5.080.097
84	Fundo Municipal de Saúde	28	Coordenadoria Regional de Saúde Centro	2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	CRS Centro	Supra Subprefeitura CRS Centro	Supra-Distrital CRS Centro	777.11.00.00.0001	CRS Centro	23.100
84	Fundo Municipal de Saúde	28	Coordenadoria Regional de Saúde Centro	2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	CRS Centro	Supra Subprefeitura CRS Centro	Supra-Distrital CRS Centro	777.11.00.00.0001	CRS Centro	6.642.010
84	Fundo Municipal de Saúde	28	Coordenadoria Regional de Saúde Centro	2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	CRS Centro	Supra Subprefeitura CRS Centro	Supra-Distrital CRS Centro	777.11.00.00.0001	CRS Centro	134.200
84	Fundo Municipal de Saúde	28	Coordenadoria Regional de Saúde Centro	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	5.775
Total Órgão 84									14.297.025.524		
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000

Proposta Orçamentária – 2022 Página 666

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	2100	Administração da Unidade	Centro	Subprefeitura S4	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura S4	4.571.967
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	250.000
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	110.000
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Theatro Municipal e da Praça das Artes	Norte	Supra Subprefeitura Norte	Supra-Distrital Norte	777.01.00.00.0001	Região Norte	1.025.985
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Theatro Municipal e da Praça das Artes	Leste	Supra Subprefeitura Leste	Supra-Distrital Leste	777.02.00.00.0001	Região Leste	1.025.984
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Theatro Municipal e da Praça das Artes	Oeste	Supra Subprefeitura Oeste	Supra-Distrital Oeste	777.03.00.00.0001	Região Oeste	1.025.985
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Theatro Municipal e da Praça das Artes	Sul	Supra Subprefeitura Sul	Supra-Distrital Sul	777.04.00.00.0001	Região Sul	1.025.985
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Theatro Municipal e da Praça das Artes	Centro	Supra Subprefeitura Centro	Supra-Distrital Centro	777.05.00.00.0001	Região Centro	13.182.009
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	6438	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Programação Artística	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	8.207.105
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	6439	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Administrativos	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	6.242.590
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	6490	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Grupos Artísticos, Técnicos e Administrativos	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	79.289.113

Proposta Orçamentária – 2022 Página 667

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	6491	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Patrimônio	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	9.734.720
Total Órgão 85									125.692.443		
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.00.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	538.836
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Norte	Subprefeitura Piratuba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Piratuba/Jaraguá	538.836
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	538.836
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	538.835
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	538.836
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	538.836
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	538.836
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	538.835

Proposta Orçamentária – 2022 Página 668

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	538.835
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	538.836
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	538.836
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	538.836
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carão	538.836
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	538.836
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Leste	Subprefeitura de Guianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guianases	538.836
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	538.835
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	538.835
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	538.836

Proposta Orçamentária – 2022 Página 669

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2022

Org. Nome do Órgão	Un. Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)		
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	538.835
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	538.836
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	538.836

CONSOLIDADO GERAL											
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações											
Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	0

Proposta Orçamentária – 2022

Página 1000

CONSOLIDADO GERAL											
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações											
Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Sul	Subprefeitura Paraisópolis	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Paraisópolis	0
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	0

Total Órgão 99

538.714.224

Total Geral

79.215.301.485

Proposta Orçamentária – 2022

Página 1001

PROJETO DE LEI

PLOA

2022

ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Volume 8

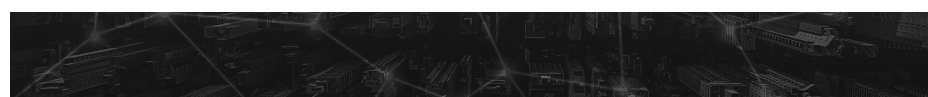
Análise de viabilidade das propostas populares eleitas

CIDADE DE SÃO PAULO



Sumário

PROPOSTAS VIÁVEIS – INCORPORADAS À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.....	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.....	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.....	28
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL.....	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.....	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS.....	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.....	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.....	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.....	104
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.....	111
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO.....	155
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.....	159
PROPOSTAS INVIÁVEIS – NÃO INCORPORADAS À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	177
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	177
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.....	185
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.....	189
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.....	193
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	223
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.....	227
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS.....	239
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.....	245
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	249
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.....	323
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.....	325
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO.....	345
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.....	347



PROPOSTAS VIÁVEIS – INCORPORADAS À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A seguir, apresentam-se as fichas de análise de viabilidade técnica, jurídica e orçamentária das propostas eleitas em votação popular e consideradas VIÁVEIS, que foram preenchidas por cada Secretaria responsável, respectivamente. Em parte dos casos, as Secretarias basearam sua análise final apenas nos critérios técnicos e orçamentários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1938
SUBPREFEITURA	Santo Amaro
TÍTULO DA PROPOSTA	Espaço para acolhimento de pessoas em situação de rua nos distritos da região
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Espaço para acolhimento de pessoas em situação de rua (um por distrito), que deve conter: - camas para pernoite - chuveiros, banheiros e material para higiene pessoal de homens e mulheres - local próximo para guardar animais de estimação, pertencentes pessoais e estacionar carroças com segurança. - articulação com instituições e políticas públicas em diversas áreas, por exemplo: saúde mental, bucal, dependência química, oferta de cursos profissionalizantes, oferta de empregos, moradia, dentre outros. - formular parceria com ONGs e iniciativa privada para ofertar oportunidades de requalificação profissional e reingresso no mercado de trabalho.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	A meta 16 do Programa de Metas (2021-2024) prevê a implantação de 12 Centros de Acolhida e Centros de Acolhida Especiais, de forma a garantir atendimento conforme perfil (idosos, mulheres, mulheres com filhos e pessoas trans) e que todos os serviços tenham no máximo 200 vagas, possibilitando o acompanhamento e o desenvolvimento de trabalho social mais efetivo junto aos acolhidos. Os territórios prioritários para implantação desses serviços serão as subprefeituras com maior concentração de população não acolhida dentre as quais se enquadra a Subprefeitura de Santo Amaro.

3



PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há óbice do ponto de vista jurídico.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há previsão orçamentária para a proposta em questão, na forma apresentada na Análise Técnica.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Em 2022, implantação de 8 Centros de Acolhida e Centros de Acolhida Especial para pessoas em situação de rua nos territórios prioritários para implantação desses serviços.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	93.10.4308
ODS	1
PdM	Meta 16

4



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2046
SUBPREFEITURA	Vila Maria/Vila Guilherme
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantar Centro Dia do Idoso na região da Vila Maria/Vila Guilherme
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantar Centro Dia do Idoso na região da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A meta 17 do Programa de Metas (2021-2024) prevê a implantação de 16 Centros Dia para Idosos garantindo a presença de ao menos de 1 serviço dessa tipologia por subprefeitura
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há óbice do ponto de vista jurídico.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há previsão orçamentária para a proposta em questão.

5



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Implantação de 4 Centros Dia para Idosos no território municipal no exercício de 2022.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	93.10.6154
ODS	10
PdM	Meta 17

6



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2282
SUBPREFEITURA	Butantã
TÍTULO DA PROPOSTA	Retomada do Circo Escola, com reforma e investimentos no local
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	O local onde operava o Circo Escola, através da SMADS com os serviços do CEDESP e Circo Social, está fechado desde março/2020, com a alegação de problemas estruturais nos edifícios. No equipamento ocorriam atividades educacionais e lúdicas – e também de lazer, assistência e sociabilidade para crianças, adolescentes, jovens e adultos, situados em um território de alta vulnerabilidade social, atendendo diretamente 460 pessoas (160 adultos e 300 crianças - uma demanda que precisa ser expandida), e 800 indiretamente. Além disso, o Circo Escola também é um equipamento histórico – com cerca de trinta anos de atuação e milhares de atendidos. Por isso, é necessário que a SMDAS e a Subprefeitura do Butantã façam a reforma e o investimento no equipamento público e retomem as ações de assistência NO LOCAL, para que não se transforme em mais um lugar abandonado pelo poder público.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Em agosto de 2021 foi formalizado o termo de cessão de uso do imóvel no qual funcionava os serviços do CEDESP Butantã e Circo Escola Butantã. Com a confirmação do espaço, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS iniciará as tratativas para sua reforma, concomitantemente aos processos de chamamento público para celebração de parcerias, as quais viabilizarão a reabertura dos serviços em 2022.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há óbice do ponto de vista jurídico.

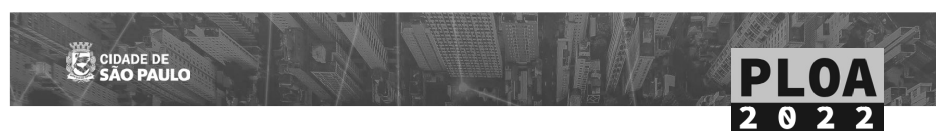
7



PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Despesa em questão encontra-se prevista na proposta de lei orçamentária anual de 2022.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Implantação de CEDESP e Circo Escola Butantã
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	93.10.3023
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

8



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	255
SUBPREFEITURA	Jaçanã/Tremembé
TÍTULO DA PROPOSTA	Criar polos culturais em locais ociosos/abandonados, entre outras propostas
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	CULTURA Criar PÓLOS CULTURAIS em locais ociosos/abandonados da Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé (antigos TELE CENTROS) -Oficializar a Casa Hip Hop, hoje instalada na Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo 4.180 -discutir com Movimentos Culturais e outros segmentos Conselhos da Região propostas para desenvolverem atividades Culturais nos locais.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	Conforme a Meta 56 do Programa de Metas 2021-2024, a SMC pretende implantar quatro Distritos Criativos na Cidade de São Paulo. Os Distritos Criativos serão pólos de atração para negócios e atividades da indústria criativa, com uma das regiões já definidas (Triângulo Histórico - Sé). Há a previsão de implantação em mais três territórios, fora da região Central da cidade e com potencial para desenvolvimento de economia criativa.
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A presente proposta eleita é considerada parcialmente viável. A SMC se compromete em elaborar estudos para avaliar a viabilidade do desenvolvimento de um projeto de Distrito Criativo que abarque a proposta de criar um Polo Cultural em local ocioso na Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé. Como os Distritos Criativos estão em fase de levantamento dos possíveis locais de implantação pela SMC, não é possível garantir neste momento que será possível implantar na Subprefeitura Jaçanã/Tremembé. Quanto à oficialização da Casa Hip Hop, hoje instalada na Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo, informamos que, atualmente, a SMC realiza o Edital de Mapeamento das Ocupações Culturais e o Edital de Premiação das Ocupações

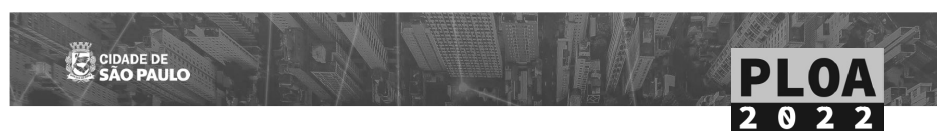
9



PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Juridicamente a proposta não apresenta óbice para sua execução.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Do ponto de vista orçamentário, a proposta não apresenta óbice para sua execução.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	

10



COMPROMISSO	A presente proposta eleita é considerada parcialmente viável. A SMC se compromete em elaborar estudos para avaliar a viabilidade do desenvolvimento de um projeto de Distrito Criativo que abarque a proposta de criar um Polo Cultural em local ocioso na Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	25.10.5426 98.25.5426
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

11



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA Nº	3157
SUBPREFEITURA	Pirituba/Jaraguá
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de Centro Cultural Multiuso de Abrangência Regional
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Centro Cultural Multiuso de Abrangência Regional Considerando que nossa Subprefeitura tem uma efervescência e multiplicidade de iniciativas culturais, é preciso criar espaços para fazer dessa uma potência para atrair pessoas de outros locais da cidade

COMPETÊNCIA		
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA		
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	Conforme a Meta 56 do Programa de Metas 2021-2024, a SMC pretende implantar quatro Distritos Criativos na Cidade de São Paulo. Os Distritos Criativos serão pólos de atração para negócios e atividades da indústria criativa, com uma das regiões já definidas (Triângulo Histórico - Sé). Há a previsão de implantação em mais três territórios, fora da região Central da cidade e com potencial para desenvolvimento de economia criativa.
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A presente proposta eleita é considerada parcialmente viável. A SMC se compromete em elaborar estudos para avaliar a viabilidade do desenvolvimento de um projeto de Distrito Criativo que abarque a proposta de Centro Cultural Multiuso de Abrangência Regional no território da subprefeitura Pirituba/Jaraguá. Como os Distritos Criativos estão em fase de levantamento dos possíveis locais de implantação pela SMC, não é possível garantir neste momento que será possível implantar na subprefeitura Pirituba/Jaraguá.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	ANÁLISE E COMENTÁRIOS Juridicamente a proposta não apresenta óbice para sua execução.

12



PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Do ponto de vista orçamentário, a proposta não apresenta óbice para sua execução.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
COMPROMISSO	A presente proposta eleita é considerada parcialmente viável. A SMC se compromete em elaborar estudos para avaliar a viabilidade do desenvolvimento de um projeto de Distrito Criativo que abarque a proposta de Centro Cultural Multiuso de Abrangência Regional no território da subprefeitura Pirituba/Jaraguá.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	25.10.5426 98.25.5426
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

13



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA Nº	2107
SUBPREFEITURA	Mooca
TÍTULO DA PROPOSTA	Projeto para profissionalização dos catadores de materiais recicláveis
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Considerando o grande número de catadores de recicláveis em circulação na cidade de São Paulo, propomos a criação de um programa de valorização, profissionalização e treinamento de segurança desses agentes recicladores de lixo, responsáveis por 90% do lixo reciclado no Brasil, segundo o IPEA. "É muita coisa que os catadores de lixo fazem pelo nosso meio ambiente, eles fazem mais do que muito governante." Esta proposta é apresentada em parceria com a AMoAMooca - Associação dos Moradores e Amigos da Mooca, da qual sou parte integrante, com muita honra!

COMPETÊNCIA		
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA		
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta tecnicamente demonstra viabilidade e impacto social de grande relevância, entretanto, para sua execução é necessário a integração de diversas pastas para a sua implementação. Podendo o projeto ser desenvolvido no âmbito do Programa Operação Trabalho, em ações de qualificação profissional e frentes de trabalho voltadas ao eixo de sustentabilidade e meio ambiente na Cidade de São Paulo. Conjuntamente com as demais pastas indicadas e de competência compartilhada para sua viabilidade. Proposta de Inserção de 100 beneficiários em projeto com carga horária diária de 4 horas e 20 horas semanais e bolsa auxílio.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	

14



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há análise jurídica
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Poderá ser atendidas na dotação orçamentária nº 30.10.11.333.3019.4432.33904800.00 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores, constante da PLOA/2022.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
COMPROMISSO	Desenvolver projeto no âmbito do Programa Operação Trabalho, em ações de qualificação profissional e frentes de trabalho voltadas ao eixo de sustentabilidade e meio ambiente na Cidade de São Paulo. Conjuntamente com as demais pastas indicadas e de competência compartilhada para sua viabilidade. Proposta de Inserção de 100 beneficiários em projeto com carga horária diária de 4 horas e 20 horas semanais e bolsa auxílio.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	30.10.4432
ODS	8
PdM	57

15



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2535
SUBPREFEITURA	M'Boi Mirim
TÍTULO DA PROPOSTA	Ampliar a rede de sacolões municipais e o Programa de Combate ao desperdício
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Ampliar a rede de sacolões municipais para, pelo menos, 1 por subprefeitura, disponibilizando 30% de permissões para produtores ou comerciantes que comercializem alimentos da agricultura familiar e orgânica ou em transição. Ampliar o Programa de Combate ao desperdício incluindo pelo menos 20% das feiras da subprefeitura no programa por ano, alcançando 80% das feiras em 2024.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
RETORNAR ATÉ 26/07	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A ampliação da rede de sacolões municipais é de responsabilidade da SMSUB. O Programa de Combate ao desperdício já está em andamento, com metas de ampliação. A subprefeitura de M'Boi Mirim ainda não tem nenhuma feira livre atendida pelo Programa, mas será contemplada nessa ampliação, que é vinculada a ampliação do Programa Operação Trabalho.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há análise jurídica.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
RETORNAR ATÉ 20/08	

16



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Poderá ser atendidas na dotação orçamentária nº 30.10.11.333.3019.4432.33904800.00 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores, constante da PLOA/2022.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	O Programa de Combate ao desperdício já está em andamento, com metas de ampliação. A subprefeitura de M'Boi Mirim ainda não tem nenhuma feira livre atendida pelo Programa, mas será contemplada nessa ampliação, que é vinculada a ampliação do Programa Operação Trabalho.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	30.10.4432
ODS	1, 2, 8
PdM	1

17



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2712
SUBPREFEITURA	Guaianases
TÍTULO DA PROPOSTA	Compostagem em cada subprefeitura; Reformulação Programa Hortas e Viveiros
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Aprimorar os programas voltados à compostagem de resíduos orgânicos de feiras e podas urbanas da capital por meio do incremento da infraestrutura e logística com a dotação de uma unidade de compostagem em cada subprefeitura e recursos humanos adequado; Agilizar a reformulação do Programa Hortas e Viveiros da comunidade, que sofreu grande redução ao longo de 2020, articulando o projeto ao Programa Operação Trabalho (POT) com o intuito de fomentar as práticas de produção de alimentos orgânicos e agroecológicas, que promovem a saúde e a segurança alimentar e nutricional, unindo a produção de alimentos saudáveis com o auxílio financeiro a pessoas em vulnerabilidade social

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
RETORNAR ATÉ 26/07	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A implantação de infraestrutura para compostagem em cada subprefeitura é de responsabilidade da SMSUB. Em conjunto com a Coordenadoria do Trabalho (CT), que é responsável pelo Programa Operação Trabalho (POT), o Programa Hortas e Viveiros da comunidade de fato precisou ser reduzido em 2020, considerando todas as dificuldades ocasionadas pela situação da pandemia. No entanto, como proposto pelo município, ele está em reformulação e será utilizado como uma das estratégias para o cumprimento da meta de estruturar 400 hortas urbanas no Município, conforme pactuado no Programa de Metas 2021-24.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há análise jurídica.
RETORNAR ATÉ 20/08	

18



PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Poderá ser atendidas na dotação orçamentária nº 30.10.11.333.3019.4432.33904800.00 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores, constante da PLOA/2022.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	O Programa POT Hortas e Viveiros será reformulado e será utilizado como uma das estratégias para o cumprimento da meta de estruturar 400 hortas urbanas no Município, conforme pactuado no Programa de Metas 2021-24.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	30.10.4432
ODS	8, 15
PdM	61

19



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DADOS DA PROPOSTA

PROPOSTA N°	72
SUBPREFEITURA	Sé
TÍTULO DA PROPOSTA	Criação de equipamentos públicos de educação, cultura e esporte
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Criação de equipamentos públicos de educação, cultura e esporte, como o Centro Unificado Educativo (CEU) no formato verticalizado, já que a região dispõe de poucas áreas (terrenos) disponíveis e muitos prédios na região. Temos muitas regiões de grande vulnerabilidade social na Sé como a Luz, Liberdade (Glicério), portanto a construção nessas regiões seria de grande valia para a população do entorno. Como o plano de metas prevê a construção de 46 equipamentos de CEUs, destinar desse montante, duas unidades para essas regiões que são de grande vulnerabilidade social, que é um pré-requisito para criação desses equipamentos.

COMPETÊNCIA

RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA

RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Para a viabilidade de implantação de equipamento CEU no bairro, acima mencionado, há necessidade de localização de imóveis com metragem de aproximadamente 20.000m ² ou 10.000m ² (na possibilidade de projeto verticalizado) disponíveis, ou para desapropriação, objetivando à análise de viabilidade técnica de implantação de equipamento CEU. Destacamos que a SME está enviando esforços para localização de imóveis na região central que atendam as necessidades técnicas para implantação do equipamento.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)

20



PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Na Proposta Orçamentária de 2022 a Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizou o parâmetro orçamentário para Construção de 12 CEUs.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO

RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	A SME está procurando imóveis na região para verificar a possibilidade de implantação do equipamento.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	16.10.3363
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	META 25

21



DADOS DA PROPOSTA

PROPOSTA N°	1728
SUBPREFEITURA	Cidade Ademar
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de 1 CEU na Cidade Ademar
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantação de 1 CEU na Cidade Ademar, com projeto e formato a serem debatidos com a população e organizações locais. Demanda histórica da região, que tem o apoio de muitas organizações, incluindo Consej Local, Movimento de Saúde e Movimento de Moradia, além de lideranças e moradores. Muitas mobilizações já ocorreram pela instalação do equipamento. Desde 2007, documentos com a reivindicação foram entregues ao Poder Público. Em junho de 2015, o Fórum Social entregou ao prefeito de então um abaixo-assinado, com 10.300 assinaturas, e uma carta assinada por 28 organizações. Desde sua criação, o Conselho Participativo tem incluído a demanda do CEU como prioritária para a região.

COMPETÊNCIA

RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA

RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A implantação do equipamento está prevista no endereço à Av. Yervant Kissajikian, 1256, o terreno está em processo de Desapropriação, tratada em processo SEI 6022.2020/000.1332-9. O projeto executivo do mesmo está em fase de análise pela SPParcerias.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

22



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Na Proposta Orçamentária de 2022 há recursos previstos para a Construção de 12 CEUs.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO

RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Implantação do equipamento após de desapropriação e aprovação do projeto executivo.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	16.10.3363
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	META 25

23



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2449
SUBPREFEITURA	Jabaquara
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de CEU na região da Vila Santa Catarina
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	1. Um Centro Educacional Unificado (CEU) na região da Vila Santa Catarina; Observação: Peoposta aprovada pelo CPM Jabaquara para o Orçamento 2021 (ainda não executada). São Paulo, 02/05/2021. Mauro Alves da Silva, jornalista Presidente do Grêmio SER Sudeste - Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor. Diretor de Comunicação do Consabeja Jabaquara - Conselho das Sociedades Amigos de Bairros do Jabaquara e Adjacências. Editor da Tribuna do Jabaquara Secretário Geral do CPM Jabaquara

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	De acordo com o Decreto n° 57.478 de 28/11/2016, os Centros Educacionais Unificados (CEUs) são espaços educacionais que consolidam a integração entre educação e vida, assegurando o direito de acesso ao conhecimento, à cultura, à arte, ao esporte e ao lazer, à recreação e às tecnologias, articulado aos saberes e às potencialidades locais em torno de um projeto educativo significativo e socialmente relevante para todas as gerações, constituindo-se também como espaço de organização das camadas populares por meio da valorização e ampliação de seus saberes. Dessa forma, dada as limitações orçamentárias da Prefeitura Municipal de São Paulo, a construção de novas unidades dos CEUs é organizada a partir da observação de indicadores tais como, a oferta de esporte, lazer, equipamentos culturais e educacionais na região, priorizando as regiões com os menores indicadores, visando assim a superação do cenário de desigualdade social existente no município. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação realiza estudos para entender as demandas por unidades escolares, bem como equipamentos de lazer, cultura e esporte na cidade, bem como identificando os terrenos disponíveis e aptos para a instalação de novas unidades de CEUs. Tal objetivo faz parte do novo plano de metas da prefeitura de São Paulo, no qual está previsto como meta a construção de 12 novos CEUs. Para a viabilidade de implantação de equipamento CEU no bairro, há necessidade de localização de imóveis com metragem de aproximadamente 20.000m² disponíveis, ou para desapropriação, para análise de viabilidade técnica de implantação de equipamento CEU. Estudos de viabilidade serão realizados na região de Vila Santa Catarina, a fim de verificar a viabilidade de implantação do equipamento.
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

24



CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Na Proposta Orçamentária de 2022 há recursos previstos para a Construção de 12 CEUs.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Estudos de viabilidade serão realizados na região de Vila Santa Catarina, a fim de verificar a viabilidade de implantação do equipamento.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	16.10.3363
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	META 25

25



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	3069
SUBPREFEITURA	Capela do Socorro
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção de CEU no Jardim Aristocrata
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Venho pedir, através do Plano de Metas 23. Que seja implantada um Unidade do CEU no Jd. Aristocrata. Trata-se de uma região que carece de atendimento a jovens/adolescentes e há um espaço disponível para este Equipamento. Sem mais para esta meta. Obrigada! ANA LETICIA ALVES LIMA (Aberta a votação popular em 13/julho. V. Processo SEI 6017.2021/0021373-0)

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	De acordo com o Decreto n° 57.478 de 28/11/2016, os Centros Educacionais Unificados (CEUs) são espaços educacionais que consolidam a integração entre educação e vida, assegurando o direito de acesso ao conhecimento, à cultura, à arte, ao esporte e ao lazer, à recreação e às tecnologias, articulado aos saberes e às potencialidades locais em torno de um projeto educativo significativo e socialmente relevante para todas as gerações, constituindo-se também como espaço de organização das camadas populares por meio da valorização e ampliação de seus saberes. Dessa forma, dada as limitações orçamentárias da Prefeitura Municipal de São Paulo, a construção de novas unidades dos CEUs é organizada a partir da observação de indicadores tais como, a oferta de esporte, lazer, equipamentos culturais e educacionais na região, priorizando as regiões com os menores indicadores, visando assim a superação do cenário de desigualdade social existente no município. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação realiza estudos para entender as demandas por unidades escolares, bem como equipamentos de lazer, cultura e esporte na cidade, bem como identificando os terrenos disponíveis e aptos para a instalação de novas unidades de CEUs. Tal objetivo faz parte do novo plano de metas da prefeitura de São Paulo, no qual está previsto como meta a construção de 12 novos CEUs. Para a viabilidade de implantação de equipamento CEU no bairro, há necessidade de localização de imóveis com metragem de aproximadamente 20.000m² disponíveis, ou para desapropriação, para análise de viabilidade técnica de implantação de
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	

26



CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Na Proposta Orçamentária de 2022 há recursos previstos para a Construção de 12 CEUs.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Estudos de viabilidade serão realizados na região do Jardim Aristocrata, a fim de verificar a viabilidade de implantação do equipamento.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	16.10.3363
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	META 25

27



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DADOS DA PROPOSTA

PROPOSTA N°	2905
SUBPREFEITURA	M'Boi Mirim
TÍTULO DA PROPOSTA	Criar um Centro de Iniciação Esportiva do Fundão
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	1ª- CRIAR UM CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DO FUNDÃO. (dentro do clube náutico Guarapiranga, se possível) para os bairros, do entorno ou junto com o parque linear do Pq Cavalão Branco área esta no meio de 10 bairros .

COMPETÊNCIA

RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA

RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável, porém sem recursos disponíveis
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Caso sejam viabilizados recursos, a proposta será enviada a Assessoria Jurídica desta Pasta para análise.
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO		

28



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há recursos disponíveis para a elaboração de estudos e projetos necessários à implementação da proposta.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO

RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	A implantação de um Centro de Iniciação Esportiva demanda a elaboração de estudos e um projeto detalhado. Há previsão orçamentária no PLOA 2022 para realização dos estudos e projetos, visando a implementação do Centro de Iniciação Esportiva nos exercícios seguintes.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	19.10.4503
	ODS	
	PdM	

29



SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DADOS DA PROPOSTA

PROPOSTA N°	77
SUBPREFEITURA	Sé
TÍTULO DA PROPOSTA	Atendimento à população de rua e dependentes químicos da região
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Um atendimento efetivo para a população que vive nas ruas da região da Sé e para os dependentes químicos da região da cracolândia, através do trabalho intersecretorial como a da Saúde, Educação, Esportes e lazer, Habitação, Desenvolvimento Econômico e trabalho, Segurança ou seja, um atendimento plural e humanizado. O que observamos nas últimas décadas são intervenções policiais e programas sem planejamento de médio a longo prazo. Sempre quando muda a gestão municipal, reinicia-se um novo programa da estaca zero, fazendo com que o problema persista e só se agrave. Portanto é importante o desenvolvimento de uma política de Estado de médio a longo prazo, acompanhamento social, maior investimento público e transparência nesse processo.

COMPETÊNCIA

RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Reencontro: SMDHC, SMADS, SMDT, SEHAB, Programa Redenção: SMS, SMADS, SMDT, SMSU, SMDHC, SMSUB.

ANÁLISE DA PROPOSTA

RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é genérica, mas ela é viável e está de acordo com o que tem sido planejado no âmbito dos Programas Reencontro e Redenção
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é viável juridicamente

30



PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é viável nos termos dos Programas Redenção e Reencontro.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO

RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	A proposta é viável nos termos dos Programas Redenção e Reencontro.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	11.20.4884
	ODS	1, 2, 11
	PdM	Meta 01, Meta 12
	No que diz respeito aos Programas Reencontro e Redenção é importante relatar que trata de um programas intersecretariais que não têm uma dotação específica formalmente estabelecido no orçamento para o acompanhamento de suas respectivas despesas, mas sim, advém de várias ações orçamentárias, especialmente nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico.	

31

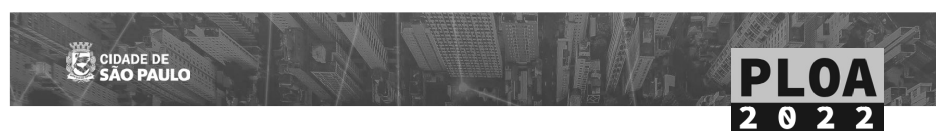


DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	394
SUBPREFEITURA	Vila Prudente
TÍTULO DA PROPOSTA	Planos de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Nível Básico e Médio
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Destinar Recursos aos PCCS - Planos de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais de Nível Básico e Nível Médio.

COMPETÊNCIA		
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA		
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	SGM/SEGES está elaborando a proposta para a reestruturação das carreiras de nível básico e médio.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	SGM/SEGES e SGM/COJUR estão elaborando a minuta de projeto de lei que será encaminhada à câmara.
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	SGM/SEGES elaborou os cálculos demonstrando o custo total da proposta e o impacto para os exercícios de 2022 2023 e 2024.

32



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO		
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Elaborar a Minuta do Projeto de Lei e monitorar o andamento do processo.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	2100 APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO 2022 NA ORDEM DE R\$ 122,6 MILHÕES PARA COMPORTAR AS NOVAS DESPESAS DECORRENTES DA REESTRUTURAÇÃO PROPOSTA.
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

33



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	617
SUBPREFEITURA	Capela do Socorro
TÍTULO DA PROPOSTA	Regularização Fundiária na região do Grajaú e demais localidades
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Dar uma atenção nos processos e pedidos de regularização fundiária pois tem muitas famílias com a necessidade da sua casa própria de uma moradia digna na região do Grajaú e demais localidades (Aberta a votação popular em 13/julho. V. Processo SEI 6017.2021/0021373-0)

COMPETÊNCIA		
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA		
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável e em andamento. Existem diferentes áreas com processos de regularização fundiária abertos na Secretaria nesta subprefeitura, que se encontram em diferentes etapas do processo de regularização.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

34



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	SEHAB considera os serviços relacionados ao gerenciamento de regularização fundiária com alta prioridade e de necessidade contínua. Há, ainda, destinação de recursos para obras específicas com a finalidade de regularização fundiária.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO		
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Continuidade dos contratos de gerenciamento de Regularização Fundiária em 2022.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	91.10.3356
	ODS	11.1
	PdM	14

35



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	924
SUBPREFEITURA	Santo Amaro
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção de moradias sociais e de Cj. Habitacional próximo à Av. Roberto Marinho
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Na região do Campo Belo há déficit de habitação, há moradias precárias em 18 comunidades carentes. Construir moradias sociais e concluir CONJUNTO HABITACIONAL próximo à Roberto Marinho

COMPETÊNCIA		
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA		
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Tecnicamente viável e em andamento mediante provisão habitacional via Operação Urbana Consorciada Água Espreada (OUCAE). O Conjunto Habitacional Estevão Baião, no distrito de Campo Belo, encontra-se em fase de trabalho social de pós-ocupação em acompanhamento pela SEHAB.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Para o exercício de 2022 há a previsão de licitação de projetos de unidades habitacionais nas áreas 1, 2, 4, 5, 7, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 29 30, 31, 33, 34, 35, 43, 61 e 62 da OUCAE.

36



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO		
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável, é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Licitação dos projetos das áreas mencionadas para produção de unidades habitacionais na Subprefeitura.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	29.30.3354
	ODS	11.1
	PdM	12

37



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1183
SUBPREFEITURA	Campo Limpo
TÍTULO DA PROPOSTA	Verba para compra de terrenos e projetos de HIS
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Verba destinada no orçamento para compra de terrenos, e projetos de HIS faixa 1 para atendimento das famílias das comunidades Mirandas 1 e 2, Olaria e Canto do Rio que fazem parte do Pirajussara 7, onde houve uma eleição do Conselho de Seis e apresentação de projeto de urbanização no Renova SP pelo escritório da Abarst.

COMPETÊNCIA		
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA		
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Tecnicamente viável mediante estudos de viabilidade para aquisição de terrenos e produção de UH na Subprefeitura.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

38



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Na Subprefeitura de Campo Limpo serão destinados recursos para desapropriações necessárias à continuidade de obras de urbanização e aquisição de terreno, destinados à construção de UH. Das áreas do Programa Renova, foram priorizadas as áreas do PAI Pirajussara 5 por possuírem demanda judicial, para as quais haverá contratação de projeto executivo de urbanização.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO		
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável, é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Desapropriações para obras de urbanização e aquisição de terrenos para produção de UH. Além da contratação de projeto executivo de urbanização do PAI Pirajussara 5.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	98.14.3354
	ODS	
	PdM	

39



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1736
SUBPREFEITURA	Cidade Ademar
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção de 2000 unidades de HIS's nos distritos de Cidade Ademar e pedreira.
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Construção de 2000 unidades de moradia de interesse social em áreas incluídas em PEUC nos distritos de Cidade Ademar e pedreira.

COMPETÊNCIA		
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: _____ <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SMUL, por mencionar PEUC

ANÁLISE DA PROPOSTA		
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Tecnicamente viável e em andamento, processo de urbanização e estudos para a construção de unidades habitacionais na subprefeitura. A entrega das unidades habitacionais está prevista para ocorrer a partir do ano de 2024.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Para o exercício de 2022, há a previsão de destinação de recursos para a provisão de unidades habitacionais na Subprefeitura de Cidade Ademar, no distrito de Pedreira. Entregas estão previstas apenas para pós 2024.

40



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO		
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Urbanização e início intervenções para provisão habitacional.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	98.14.3354
	ODS	11.1
	PdM	12

41



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1758
SUBPREFEITURA	Vila Maria/Vila Guilherme
TÍTULO DA PROPOSTA	Criação de Unidades Habitacionais Populares para atender a famílias da região
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Criação de Unidades Habitacionais Populares para atender a Famílias da Região, pois há mais de 30 anos que não temos o Programa de Moradias Populares.

COMPETÊNCIA		
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: _____ <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA		
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Tecnicamente viável e em andamento, com previsão de construção de unidades habitacionais na subprefeitura.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Para o exercício de 2022 há previsão orçamentária para intervenções de produção de unidades habitacionais no Lote 7 da PPP municipal da habitação.

42



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO		
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Avançar nas obras de provisão habitacional na região.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	98.14.3354
	ODS	11.1
	PdM	12

43



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA Nº	2111
SUBPREFEITURA	Butantã
TÍTULO DA PROPOSTA	Diversas ações de saneamento básico
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO Articular, levantar dados e formular pequenos projetos de intervenção em áreas de alta vulnerabilidade e riscos sanitários implementar programas, projetos voltadas a diagnosticar e apontar políticas de saneamento direcionadas para favelas e ocupações irregulares estabelecidas nas regiões precarizadas da cidade. Utilizar de ferramentas de tecnologia social, alinhados ao conhecimento técnico (ex: IPT) para desenvolver projetos de intervenção; visando o desenvolvimento Local preconizados na agenda 2030.

COMPETÊNCIA		
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: _____ [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): _____ Secretaria das Subprefeituras - Subprefeitura do Butantã.

ANÁLISE DA PROPOSTA		
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Tecnicamente viável, já existem ações em andamento que consideram tais diagnósticos. Novas intervenções necessitam de estudos de viabilidade para realização de novos projetos de urbanização na subprefeitura.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO		

44



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há saldo na OUCFL para intervenções habitacionais. Na subprefeitura do Butantã está sendo pleiteado recurso junto à OUCFL para desapropriação de terreno para reassentamento das famílias da área Jardim Panorama e para desenvolvimento dos projetos de urbanização.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
COMPROMISSO	Obter recursos junto à OUCFL e início do processo de desapropriação de terrenos para HIS.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	29.50.3354
ODS	11
PdM	13

45



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA Nº	792
SUBPREFEITURA	São Miguel
TÍTULO DA PROPOSTA	Término de obras de ligação de avenidas da região
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Termino da Obra de ligação da Av. Imperador com a Avenida Dr. Deputado José Aristodemo Pinotti. A Av. Marechal Tito inclusive já houve desapropriações e não foi concluída a obra que passa por dentro da Vila Progresso. Essa obra trata benefício a região melhorando o Trânsito complicado na região central de São Miguel Paulista e congestionamento.

COMPETÊNCIA		
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: _____ [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): _____

ANÁLISE DA PROPOSTA		
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Trata-se de importante ligação viária, com elevado custo de implantação por implicar em grande volume de desapropriações. Segue em fase de elaboração de licitação a contratação de Projeto Básico e Executivo da Ligação Viária entre a Av. Dep. Dr. José Aristodemo Pinotti e Av. Imperador, Projeto de Canalização do Córrego Itaqueruna no referido trecho e obtenção de outorga no DAEE.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO		

46



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Viável para contratação do Projeto Básico e Executivo, estimado em aproximadamente R\$ 570.000,00.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
COMPROMISSO	Projeto Básico e Executivo da Ligação Viária entre a Av. Dep. Dr. José Aristodemo Pinotti e Av. Imperador, Projeto de Canalização do Córrego Itaqueruna no referido trecho e obtenção de outorga no DAEE.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	22.10.5100
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

47



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	803
SUBPREFEITURA	Perus
TÍTULO DA PROPOSTA	Reconstrução da ponte que passa sobre o córrego buracão no Bairro Sol Nascente
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Reconstruir a ponte que passa sobre o córrego buracão no Bairro Sol Nascente - Perus. Aumentando sua capacidade de tráfego, altura e redirecionar a tubulação de água da SABESP Justificativas: 1) Garantir o direiro a mobilidade principalmente nos dias de chuvas mais fortes. 2) Aumento do tráfego que em breve será maior ainda tendo em vista novo empreendimento de construção de casa.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável:
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Perus/Anhanguera / SMSUB

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Pontilhão existente, necessário contratação de estudo de verificação hidráulica e a reconstrução do pontilhão após estudo.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

48



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Viável.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Contratação de estudos para verificação hidráulica.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	22.10.5100 22.10.5013
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

49



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1002
SUBPREFEITURA	Capela do Socorro
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção da Ponte Veleiros/Jurubatuba
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Construção da Ponte Veleiros/Jurubatuba o projeto já existe inclusive tem recursos destinados a ele, mas muito se fala a pelo menos 4 anos mas nada de concreto ainda. Acredito ser uma tema prioritário para a toda a zona sul que depende basicamente das pontes do Avon e Socorro que há décadas estão saturadas.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: _____ <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A ligação do Jardim Veleiros com o Jardim Jurubatuba pela ponte sobre o canal do Rio Guarapiranga tem interesse viário estritamente local pela pouca profundidade das ruas dos dois bairros. Intervenção prevista no plano diretor, integrante de eixo viário e de mobilidade. viável com desapropriações/remoções. O estudo preliminar indicou a necessidade de desapropriação parcial de 7 contribuintes, sendo 2 com benfeitorias. A partir do valor venal, foi estimado o valor total de desapropriação de aproximadamente R\$ 10 milhões. Pelo levantamento preliminar, não identificamos famílias vulneráveis no local, porém, caso sejam identificadas na etapa de projeto, poderá incidir atendimento provisório (bolsa aluguel) e definitivo (reassentamento) pela Administração, mas não temos dados adicionais no momento.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

50



CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Intervenção incluída na PLOA 2022 e PPA 2022-2025.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Contratação de projetos.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	22.10.5100
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

51



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1319
SUBPREFEITURA	M'Boi Mirim
TÍTULO DA PROPOSTA	Drenagem na Ponte antiga do Jd. Aracati
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	GOSTARIA DE SOLICITAR IMPLANTAÇÃO DE DRENO NA PONTE ANTIGA DO JD ARACATI , FOI CONSTRUÍDO A PONTE NOVA QUE ATENDE O TRANSITO SENTIDO CENTRO , MAS A PONTE ANTIGA ENCHE DE AGUA EM DIAS DE CHUVA , IMPEDINDO TRANSITO DE PEDESTRES PELA CALÇADA , NÃO SE TRATA DE OBRA CARA , BASTA ABRIR PASSAGEM PARA A AGUA CAIR DENTRO DA REPRESA , JA QUE A PONTE PASSA EM CIMA DA REPRESA. ESTA PONTE JA BALANÇA , O ACUMULO DE AGUA PODE DANIFICAR A EXTRUTURA.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: DER
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Pela avaliação preliminar, a intervenção necessária é a execução de bocas de lobo e tubulação adicionais ao sistema existente e furos no tabuleiro da ponte. Será feita vistoria para melhor avaliação e definição.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

52



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Viável
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Conclusão das obras.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	86.22.5013
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

53



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1553
SUBPREFEITURA	Itaquera
TÍTULO DA PROPOSTA	Abertura da Avenida Mar Vermelho, situada no Parque Savoy City
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Abertura da Avenida Mar Vermelho, situada no Parque Savoy City, que fará a ligação entre o estádio do Corinthians e a Avenida Professor de Sampaio e Souza . Com essa ligação de vias o acesso para os bairros de Sapopema e São Mateus será melhor direcionado, diminuindo o fluxo e trajeto em outras avenidas e ruas do bairro.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável:
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	O alargamento da Av. Mar Vermelho integra o plano viário/urbanístico desenvolvido para a Macroárea de Estruturação Metropolitana Arco Jacú-Pêssego, aprovado pela lei 16.495/16. O plano urbanístico em questão encontra-se previsto no PDE (Plano Diretor Estratégico) e tem por objetivo orientar o desenvolvimento urbano bem como recuperar a qualidade dos sistemas ambientais dos rios, córregos e áreas vegetadas articulando-os adequadamente com os sistemas de mobilidade . O referido plano urbanístico foi desenvolvido pela SPUrbanismo. Para a ligação viária desde a Av. Itaquera até a Av. Prof. Afonso de Sampaio e Souza (proposta 1553) a SPUrbanismo desenvolveu projeto funcional que contempla corredor de ônibus e ciclovia. A implantação desse sistema viário requer as seguintes intervenções : - alargamento da Rua Pedro de Labatut (extensão aproximada: 478,00m) - alargamento da Rua Marino Silvani (extensao aproximada: 250,00) - alargamento da Av. Alziro Zarzur (extensão aproximada 510,00m) - alargamento da Av. Mar Vermelho (extensão aproximada: 310,00m) - abertura de via entre Av. Mar Vermelho e Rua Joaquim Meira de Siqueira (extensão aproximada : 260,00m) - alargamento da Rua Joaquim Meira de Siqueira (extensão aproximada 1,220,00m) - intervenções junto ao Córrego Pelegrino - pontilhões - desapropriações
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	

54



	Trata-se, certamente, de sistema viário de grande importância para a malha viária local e para o sistema de transporte público da cidade.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há disponibilidade orçamentária para a realização dos estudos, conforme o Compromisso.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Estudos para contratação da elaboração de projetos básicos e executivos.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	22.10.5100
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

55

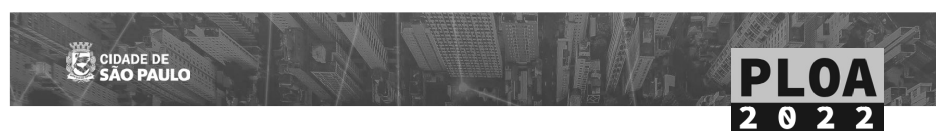


DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1868
SUBPREFEITURA	Lapa
TÍTULO DA PROPOSTA	Reestruturação de sistema de águas pluviais da Várzea da Barra Funda
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Re-estruturação do sistema de recolhimento das águas pluviais da Várzea da Barra Funda (entre o Viaduto Pompéia e o Viaduto Antártica, entre a linha de trem e a Av. Marquês de São Vicente).

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Lapa / SMSUB / SIURB

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A demanda está contemplada no projeto do prolongamento da Av. Auro Soares de Moura Andrade, integrante da Operação Urbana Água Branca, cujo projeto está em licitação.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A demanda está contemplada no projeto do prolongamento da Av. Auro Soares de Moura Andrade, prevista no plano de intervenções da Lei da Operação Urbana Água Branca.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A demanda está contemplada no projeto do prolongamento da Av. Auro Soares de Moura Andrade, integrante da Operação Urbana Água Branca, que dispõe de recursos em caixa para este projeto e futura obra.

56



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Em 2022 o projeto e estudos ambientais estarão contratados e desenvolvidos até estágio avançado com previsão de conclusão em 2023.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	86.22.5013
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

57



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1983
SUBPREFEITURA	Penha
TÍTULO DA PROPOSTA	Executar projeto e obras de drenagem no Jardim Piratininga
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Executar projeto e obras de drenagem no Jardim Piratininga. Priorizar a entrada do Jardim Piratininga na Rua Dr. Assis Ribeiro altura do número 1880 embaixo da linha da CPTM evitando o alagamento da Rua Dr. Assis Ribeiro e a inundação da Rua Adelina Linhares dentro do Jardim Piratininga.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: Subprefeitura Penha / SIURB
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Informamos que para o local não consta projeto de drenagem atualizado. Trata-se de área muito plana junto ao braço do Rio Tietê, portanto será um projeto de média a grande complexidade que exigirá medidas diferenciadas. Quanto ao acesso ao bairro, trata-se de um projeto complexo devido a travessia sob a CPTM que está ativa em funcionamento e não pode ser interrompida. Proposta parcialmente viável.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

58



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há disponibilidade orçamentária para realização dos estudos de drenagem necessários.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Realização de novos estudos, de forma a atualizar projeto de drenagem para o local e subsidiar ações corretivas.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	86.22.5013
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

59



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

DADOS DA PROPOSTA

PROPOSTA N°	1912
SUBPREFEITURA	Mooca
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantar Programa Wi-fi Livre SP em todas as escolas da rede municipal
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantar pontos do Programa Wi-fi Livre SP em todas as escolas da rede municipal. Como as escolas são os equipamentos mais capilares do município, o Programa já é consolidado e sua expansão está prevista na meta 57 da PMSP; a ação se mostra perene, de baixo custo, rápida implantação, além de basilar para outras políticas.

COMPETÊNCIA

RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Secretaria Municipal de Educação

ANÁLISE DA PROPOSTA

RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O Programa WiFi livre pode atender ao escopo de disponibilizar sinal de internet via wi-fi gratuito nos espaços públicos escolares, disponíveis inclusive aos finais de semana enquanto a unidade estiver aberta. No entanto cumpre ressaltar, que no momento não é parte do escopo do programa a disponibilização de internet nas escolas em áreas exclusivamente pedagógicas como por exemplo salas de aula e prédios administrativos. Por fim, não é parte do escopo do programam também a disponibilização de internet de forma individualizada para cada aluno da rede pública municipal.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

60



RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O projeto está pautado na entrega das localidades através do modelo de credenciamento de empresas interessadas em ofertar o serviço em troca da permissão de veicular publicidade, estando sob a responsabilidade do município os custos relativos a gasto de pessoal com a gestão/fiscalização do programa. Os custos com sinalização visual das localidades (Placas, Adesivos e etc.). Custos com disponibilização de poste primário de energia elétrica e custeio da energia elétrica necessária para a operação de cada localidade. A estimativa desses gastos em investimento/custeio já está previstos na PLOA 2022 e no PPA 2022-2025.
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO

RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Disponibilização em 2022 de 5 mil pontos de acesso à internet sem fio à população nos equipamentos públicos municipais incluindo as escolas, ônibus e demais localidades do Programa WiFi Livre SP OBS: a meta para os 4 anos é de 20 mil pontos, porém para o exercício de 2022 fica projetada a quantidade de 5 mil pontos.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	23.10.4305
	ODS	9C
	PdM	Meta 59

61



DADOS DA PROPOSTA

PROPOSTA N°	1919
SUBPREFEITURA	Pinheiros
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantar Programa Wi-fi Livre SP em todas as escolas da rede municipal
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantar pontos do Programa Wi-fi Livre SP em todas as escolas da rede municipal. Como as escolas são os equipamentos mais capilares do município, o Programa já é consolidado e sua expansão está prevista na meta 57 da PMSP; a ação se mostra perene, de baixo custo, rápida implantação, além de basilar para outras políticas.

COMPETÊNCIA

RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Secretaria Municipal de Educação

ANÁLISE DA PROPOSTA

RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O Programa WiFi livre pode atender ao escopo de disponibilizar sinal de internet via wi-fi gratuito nos espaços públicos escolares, disponíveis inclusive aos finais de semana enquanto a unidade estiver aberta. No entanto cumpre ressaltar, que no momento não é parte do escopo do programa a disponibilização de internet nas escolas em áreas exclusivamente pedagógicas como por exemplo salas de aula e prédios administrativos. Por fim, não é parte do escopo do programam também a disponibilização de internet de forma individualizada para cada aluno da rede pública municipal.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO

RETORNAR ATÉ 20/08	
--------------------	--

62



RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O projeto está pautado na entrega das localidades através do modelo de credenciamento de empresas interessadas em ofertar o serviço em troca da permissão de veicular publicidade, estando sob a responsabilidade do município os custos relativos a gasto de pessoal com a gestão/fiscalização do programa. Os custos com sinalização visual das localidades (Placas, Adesivos e etc.). Custos com disponibilização de poste primário de energia elétrica e custeio da energia elétrica necessária para a operação de cada localidade. A estimativa desses gastos em investimento/custeio já está previstos na PLOA 2022 e no PPA 2022-2025.
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO

RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Disponibilização em 2022 de 5 mil pontos de acesso à internet sem fio à população nos equipamentos públicos municipais incluindo as escolas, ônibus e demais localidades do Programa WiFi Livre SP OBS: a meta para os 4 anos é de 20 mil pontos, porém para o exercício de 2022 fica projetada a quantidade de 5 mil pontos.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	23.10.4305
	ODS	9C
	PdM	Meta 59

63



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1942
SUBPREFEITURA	Guaianas
TÍTULO DA PROPOSTA	Programa Wi-fi Livre SP em todas as escolas da rede municipal
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantar pontos do Programa Wi-fi Livre SP em todas as escolas da rede municipal. Como as escolas são os equipamentos mais capilares do município, o Programa já é consolidado e sua expansão está prevista na meta 57 da PMSF; a ação se mostra perene, de baixo custo, rápida implantação, além de basilar para outras políticas.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Secretaria Municipal de Educação

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O Programa WiFi livre pode atender ao escopo de disponibilizar sinal de internet via wi-fi gratuito nos espaços públicos escolares, disponíveis inclusive aos finais de semana enquanto a unidade estiver aberta. No entanto cumpre ressaltar, que no momento não é parte do escopo do programa a disponibilização de internet nas escolas em áreas exclusivamente pedagógicas como por exemplo salas de aula e prédios administrativos. Por fim, não é parte do escopo do programam também a disponibilização de internet de forma individualizada para cada aluno da rede pública municipal.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do municípe sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

64



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O projeto está pautado na entrega das localidades através do modelo de credenciamento de empresas interessadas em ofertar o serviço em troca da permissão de veicular publicidade, estando sob a responsabilidade do município os custos relativos a gasto de pessoal com a gestão/fiscalização do programa. Os custos com sinalização visual das localidades (Placas, Adesivos e etc.). Custos com disponibilização de poste primário de energia elétrica e custeio da energia elétrica necessária para a operação de cada localidade. A estimativa desses gastos em investimento/custeio já está previstos na PLOA 2022 e no PPA 2022-2025.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do municípe seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Disponibilização em 2022 de 5 mil pontos de acesso à internet sem fio à população nos equipamentos públicos municipais incluindo as escolas, ônibus e demais localidades do Programa WiFi Livre SP OBS: a meta para os 4 anos é de 20 mil pontos, porém para o exercício de 2022 fica projetada a quantidade de 5 mil pontos.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	23.10.4305
ODS	9C
PdM	Meta 59

65



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1591
SUBPREFEITURA	Cidade Tiradentes
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção da sede da Subprefeitura Cidade Tiradentes, entre outras
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Proponho a utilização do espaço ao lado da EE Ruy de Melo Junqueira, na Av. dos Metalurgicos de melhorias do terreno baldio com a conclusão da Rua Barão Diniz de Samuel oferecendo uma saída para o Jd. Souza Ramos até a Av. dos Metalurgicos; uso do espaço, hoje abandonado para a construção da sede da Subprefeitura Cidade Tiradentes (que hoje é alugada), com a possibilidade de implantar no mesmo espaço uma unidade do Descomplica SP , além de uma praça multiuso para revitalizar o espaço. Isso irá oferecer maior qualidade de vida e segurança.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Cidade Tiradentes / SMIT

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Havendo a construção da sede própria da Subprefeitura Cidade Tiradentes, é possível implantar uma unidade do Descomplica SP, porém dependerá de recursos a serem disponibilizados. Por fim, ressaltamos que existe a previsão de inauguração do Descomplica SP Cidade Tiradentes, no ano de 2022, sendo considerado assim, o cumprimento parcial da proposta.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente (selecionar esse item) <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Cumpre-nos salientar, que no momento encontra-se em fase inicial de contratação, despesas destinadas a instalação da unidade Descomplica-SP Cidade Tiradentes, não sendo parte do escopo previsto no PPA 2022-2025 e PDM 2021-2024, alteração da localidade desta unidade.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

66



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Sob a ótica orçamentária, a alteração do escopo inicial da localidade da unidade Descomplica SP – Cidade Tiradentes, irá acarretar em prejuízo dos recursos já aplicados na implantação prevista, e demandando mais recursos não previstos nas peças orçamentárias.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do municípe seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Inauguração da unidade Descomplica SP – Cidade Tiradentes, na localidade proposta no PDM 2021-2024.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	23.10.1358
ODS	Não consta
PdM	Meta 72

67



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

DADOS DA PROPOSTA

PROPOSTA N°	91
SUBPREFEITURA	Perus
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de 3ª Faixa na Estrada de Ligação Chica Luisa, e dentre outras
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Criar 3ª Faixa na Estrada de Ligação Chica Luisa: 1) desde a ponte do córrego Buracão até a Escola Estadual Sol Nascente, sentido rodovia Anhanguera bairro e 2) desde o clube AeroSampa até o viaduto que passa por cima do Rodoanel Mario Covas próximo ao 2750 sentido bairro rodovia Anhanguera. Justificativas: 1) Alto índice de tráfego de veículos pesados provocando desgaste no asfalto que não foi projetado para suportar excesso de peso. 2) Alto índice de acidentes provocados por estes veículos. Ex: abaloamento de veículos de passeio x caminhões, obstrução do trânsito por derrapamentos, derrubadas de postes de luz prejudicando não só a população como também o comércio que fica sem energia e internet. 3) Inclusive já temos um abaixo-assinado com 200 assinaturas realizado pela ACEDA - Associação Comercial e Empresarial do Distrito Anhanguera - da qual sou presidente.

COMPETÊNCIA

RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA

RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Situação depende de vistoria técnica e estudos aprofundados para se avaliar possíveis soluções de engenharia de tráfego. Pode-se estabelecer como compromisso tais estudos e a proposição e a implementação das soluções que se mostrarem necessárias.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável.

68



	PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta adequada à proposta orçamentária de SMT.
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO

RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Conduzir diagnóstico das condições de trânsito na Estrada de Ligação da Av Chica Luisa e elaborar projeto com as soluções de engenharia de tráfego que se fizerem necessárias.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	87.10.4702
	ODS	Não
	PdM	Não

69



DADOS DA PROPOSTA

PROPOSTA N°	700
SUBPREFEITURA	Itaim Paulista
TÍTULO DA PROPOSTA	Três propostas para Mobilidade Urbana
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Projetar, licitar, licenciar, garantir a fonte de financiamento e construir novos corredores de ônibus; Plano de mobilidade urbana em São Paulo - Perimetral Leste: Corredor Dom João Neri/Corredor Iguatemi/Av. Rgueb - 18,2 km; Analisar e discutir. Adequar e submeter a crivo público a proposta de construção terminal do Plano de mobilidade no Itaim Paulista/Vila Curuçá (Já existe um projeto básico na SP Urbanismo - SMUL).

COMPETÊNCIA

RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SP Obras

ANÁLISE DA PROPOSTA

RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Projeto básico elaborado, viável para licitação do projeto executivo e posterior execução das obras (no pós-2022). Haverá necessidade de desapropriação de imóveis residenciais e comerciais previamente à execução das obras. Obras estão contidas em metas do Programa de Metas 2021-2024.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é viável. A implantação é realizada diretamente pela SPTrans ou pela SPObras.
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

70



	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Esta demanda está contemplada na proposta orçamentária da SMT para 2022
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO

RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Contratar e iniciar execução de projetos executivos e licenciamento ambiental para construção do corredor de ônibus Itaim Paulista – São Mateus e para construção do terminal de ônibus Itaim Paulista.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	20.50.5392 (corredor) 22.10.1099 (corredor) 87.10.1095 (terminal)
	ODS	9.1 / 11.2
	PdM	46 e 47

71



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	987
SUBPREFEITURA	Guaianases
TÍTULO DA PROPOSTA	Prolongar ciclovia da Radial Leste no trecho entre Itaquera e Guaianases
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Realizar o prolongamento da ciclovia da Radial Leste no trecho entre Itaquera e Guaianases. O bairro de Guaianases não possui nenhuma estrutura cicloviária ligada à malha.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Tendo em vista o compromisso do Programa de Metas de atingir ao menos 80% das Subprefeituras com conexão cicloviária com a região do centro expandido da cidade, será necessário estudar conexões cicloviárias para as Subprefeituras que ainda não possuem conectividade ou estruturas cicloviárias existentes, como é o caso da Subprefeitura de Guaianases. Embora haja estudos para conectar essa Subprefeitura, não necessariamente isso será feito por meio da Radial Leste.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é viável. Deverá ser observada a obrigatoriedade de submissão de novas rotas a execução de audiências públicas (art. 7º da Lei nº 16.885/2018). Será necessário verificar se o trecho encontra-se sobre domínio público municipal ou se trata de leito ferroviário desativado, de titularidade da União.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

72



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Esta demanda está contemplada na proposta orçamentária da SMT para 2022
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Elaborar plano e projetos para implantação das primeiras estruturas cicloviárias da Subprefeitura de Guaianases.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	98.20.1097
ODS	9.1 / 11.2
PdM	43

73



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	990
SUBPREFEITURA	Santana/Tucuruvi
TÍTULO DA PROPOSTA	Ações para redimensionamento de tráfego nas Av. Tucuruvi e Nova Cantareira
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Trimais Places (Shopping) - Melhorias no Tráfego. Local: Av. Tucuruvi, nº 220/Av. Nova Cantareira, nº 1984 - Tucuruvi, São Paulo. Assim que inaugurar as lojas do shopping o fluxo de carros aumentará muito e piorará ainda mais o trânsito, visto que atualmente com apenas o mercado em funcionamento o trânsito já apresenta problemas de lentidão e congestionamento, principalmente na Av. Nova Cantareira, em que a faixa da direita possui ponto de ônibus, a da esquerda possui conflito entre carros da via e outros que estão saindo do estacionamento do mercado/shopping, congestionando também a via do meio. É necessário estudar uma válvula de escape para fluir o trânsito, não somente para carros de passeio, mas principalmente para veículos de emergências (ambulâncias, viaturas de polícia, bombeiros, etc).

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O Referido empreendimento já foi enquadrado como Polo Gerador de Tráfego e para ele foi emitida a Certidão de Diretrizes SMT nº077/16, definindo medidas de mitigação de impacto para o tráfego gerado pelo empreendimento. Algumas melhorias chegaram a ser implementadas na região. Porém, tendo em vista as questões apontadas na solicitação, a CET fará novas vistorias de campo para traçar um diagnóstico das medidas que ainda precisam ser implementadas, para posterior execução.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consultar CET e SPTrans

74



PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Esta demanda está contemplada na proposta orçamentária da SMT para 2022
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Conduzir diagnóstico das condições de tráfego da região das Avenidas Tucuruvi e Nova Cantareira e implementar as medidas de engenharia de tráfego que se fizerem necessárias.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	87.10.4702
ODS	-
PdM	-

75



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1047
SUBPREFEITURA	Itaim Paulista
TÍTULO DA PROPOSTA	Medidas para desafogar trânsito na Vila Curuçá e Itaim Paulista
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Transporte e mobilidade: Moradores de Vila Curuçá e Itaim Paulista sofrem consequências de engarrafamentos até mesmo próximo de suas casas. Vários prédios foram construídos e muitas famílias vieram morar por aqui. A av. Marechal Tito não comporta mais o escoamento do automóveis. Solicitamos que entre no orçamento e haja um planejamento estratégico que solucione o desafogamento do trânsito nos dois distritos..

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SP Obras

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Projeto básico elaborado para o corredor de ônibus Itaim Paulista – São Mateus, viável para licitação do projeto executivo e posterior execução das obras (no pós-2022). Haverá necessidade de desapropriação de imóveis residenciais e comerciais previamente à execução das obras. Obras estão contidas em metas do Programa de Metas 2021-2024. A implantação de tal corredor poderá contribuir para redução dos problemas apontados e melhoria das condições de transporte dos cidadãos residentes na Subprefeitura e entorno.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é viável. A implantação é realizada diretamente pela SPTrans ou pela SPObras.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

76



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Esta demanda está contemplada na proposta orçamentária da SMT para 2022
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Contratar e iniciar execução de projetos executivos e licenciamento ambiental para construção do corredor de ônibus Itaim Paulista – São Mateus.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	22.10.1099
ODS	9.1 / 11.2
PdM	46

77



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1377
SUBPREFEITURA	Itaquera
TÍTULO DA PROPOSTA	Três propostas para Mobilidade Urbana
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Projetar, licitar, licenciar, garantir a fonte de financiamento e construir novos corredores de ônibus; Plano de mobilidade urbana em São Paulo - Perimetral Leste: Corredor Dom João Neri/Corredor Iguatemi/Av. Rgueb - 18,2km; Analisar e discutir. Adequar e submeter a crivo público a proposta de construção terminal do Plano de mobilidade no Itaim Paulista/Vila Curuçá (Já existe um projeto básico na SP Urbanismo - SMUL).

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SP Obras

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Projeto básico elaborado para o corredor Itaim Paulista – São Mateus e para o terminal de ônibus Itaim Paulista, viável para licitação do projeto executivo e posterior execução das obras (no pós-2022). Haverá necessidade de desapropriação de imóveis residenciais e comerciais.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é viável. A implantação é realizada diretamente pela SPTrans ou pela SPObras.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

78



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Esta demanda está contemplada na proposta orçamentária da SMT para 2022
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Contratar e iniciar execução de projetos executivos e licenciamento ambiental para construção do corredor de ônibus Itaim Paulista – São Mateus e para construção do terminal de ônibus Itaim Paulista.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	20.50.5392 (corredor) 22.10.1099 (corredor) 87.10.1095 (terminal)
ODS	9.1 / 11.2
PdM	46 e 47

79



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1433
SUBPREFEITURA	Guaianas
TÍTULO DA PROPOSTA	Três propostas para Mobilidade Urbana
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Projetar, licitar, licenciar, garantir a fonte de financiamento e construir novos corredores de ônibus; Plano de mobilidade urbana em São Paulo - Perimetral Leste: Corredor Dom João Neri/Corredor Iguatemi/Av. Rgueb - 18,2km; Analisar e discutir. Adequar e submeter a crivo público a proposta de construção terminal do Plano de mobilidade no Itaim Paulista/Vila Curuçá (Já existe um projeto básico na SP Urbanismo - SMUL).

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SIURB / SP Obras

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Projeto básico elaborado, viável para licitação do projeto executivo e posterior execução das obras. Haverá necessidade de desapropriação de imóveis residenciais e comerciais.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é viável. A implantação é realizada diretamente pela SPTrans ou pela SPObras.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

80



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Esta demanda está contemplada na proposta orçamentária da SMT para 2022
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Contratar e iniciar execução de projetos executivos e licenciamento ambiental para construção do corredor de ônibus Itaim Paulista – São Mateus e para construção do terminal de ônibus Itaim Paulista.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	20.50.5392 (corredor) 22.10.1099 (corredor) 87.10.1095 (terminal)
ODS	9.1 / 11.2
PdM	46 e 47

81



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1565
SUBPREFEITURA	São Mateus
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de ciclofaixas e cicloviás
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Proponho que sejam implantados 13,67 km de ciclofaixas e 8,1 km de cicloviás na Região de São Mateus nas vias listadas abaixo, junto com paraciclos e a regulamentação do Programa Bike SP, para promover a utilização da bicicleta pela população nos seus deslocamentos diários, de curta e média distâncias (até 5 km). Sapopemba (entre o Montrilho e a Av. dos Sertanistas); Mateo Bei; Rodolfo Pirani; Claudio Augusto Fernandes; Maria Cursi; André de Almeida; Sertanistas; Lourenço Leite Penteadado; Nelson de Mello Malheiro; Julio Cesar Moreira; Maria Luísa do Val Penteadado; Livino Dargolo; Riacho dos Machados.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Para 2022, está prevista a elaboração de diagnóstico de viabilidade e a elaboração de projetos de novas estruturas cicloviárias para as seguintes vias da Subprefeitura de São Mateus: Av. Forte do Leme (entre a R. Forte da Ribeira e a R. Oberon); Av. Satélite (entre a R. Cadência e a R. João de Matos, passando por pequeno trecho na Av. Sapopemba); R. André de Almeida (entre a Av. Ragueb Chohfi e a Av. Arquiteto Vilanova Artigas); Av. Luis Pires de Minas (entre a Av. Rio das Pedras e a Praça Catas Altas); e nas Avenidas Ministro José Américo de Almeida - Riacho dos Machados - Engenho Novo (entre a Adutora do Rio Claro e a Av. Arquiteto Vilanova Artigas). Tais projetos ainda serão discutidos com a sociedade civil, conforme determina a legislação. As demais vias solicitadas no pedido serão objeto de estudos para a ampliação da rede cicloviária em implantações futuras. Quanto à regulamentação do Programa Bike SP, já há tratativas internas para tal, de forma que já consta como compromisso para o ano de 2021 no âmbito do Orçamento Cidadão de 2021.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

82



CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é viável. Deverá ser observada a obrigatoriedade de submissão de novas rotas a execução de audiências públicas (art. 7º da Lei nº 16.885/2018).
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Esta demanda está contemplada na proposta orçamentária da SMT para 2022
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Consolidar estudo e contratar projetos para 9 quilômetros de novas estruturas cicloviárias para Subprefeitura de São Mateus.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	98.20.1097
ODS	9.1 / 11.2
PdM	43

83



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1956
SUBPREFEITURA	Santo Amaro
TÍTULO DA PROPOSTA	Criar modelo padronizando o acesso aos bolsões residenciais, entre outros pontos
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Criar modelo com padronização de acesso aos bolsões residenciais que concomitantemente: - Garanta a regular e livre circulação de pessoas, incluindo indivíduos com mobilidade reduzida, ao interior dos bolsões. - Vede o trânsito de carros e motos pelas calçadas, bem como sua utilização como estacionamento, ampliando a segurança dos bolsões. - Propicie o embelezamento do passeio público, com ajardinamento e paisagismo dos locais de acesso de transeuntes aos bolsões.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Considerando a primeira parte do pedido do cidadão (criação de um modelo de projeto para acesso a bolsões de estacionamento), a maior parte do assunto já está contemplada no Manual de Desenho Urbano e Obras Viárias da Prefeitura (disponível em https://manualurbano.prefeitura.sp.gov.br/), principalmente nas fichas 3.2 - Espaço do Pedestre e 3.5.5 - Moderação de Tráfego. A respeito da inibição à circulação e ao estacionamento de motocicletas em calçadas, já foram iniciados estudos para proposição de uma solução de projeto para inibir tais eventos. Com isso, a presente contribuição pode ser acatada parcialmente.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

84



CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta adequada à proposta orçamentária de SMT. Sem impacto orçamentário para além do pagamento de pessoal próprio da Prefeitura.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável, é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Estudar e propor modelo de intervenção viária, no âmbito do Manual de Desenho Urbano e Obras Viárias, para inibir o acesso de motociclistas às calçadas.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	98.20.3757
ODS	Não
PdM	Não

85



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2974
SUBPREFEITURA	Ermelino Matarazzo
TÍTULO DA PROPOSTA	Diversas propostas de requalificação viária e rede de ciclovias
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Ampliar e requalificar a rede cicloviária da subprefeitura, que ainda é pouca e torna difícil fazer 100% do caminho até o emprego ou estudo de bicicleta Mais km de ciclovias e ciclofaixas, conectando a infraestrutura existente, os terminais de ônibus, metrô e trem, e conectando às subprefeituras vizinhas. Ciclovias mais largas do que as atuais, permitindo no mínimo que passe uma bicicleta cargueira, para os comércios que empregam a ciclologística, e também por questão de inclusão, permitindo que pais e mães levem as crianças até a escola e outros destinos de bicicleta. Assim os pais pedalam ao lado das crianças, protegendo e impedindo que num desequilíbrio as crianças caiam na faixa de rolamento. A requalificação viária também envolve instalar paraciclos nos locais com muito comércio para atender aos clientes e medidas de acalmamento de tráfego.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A solicitação de ampliação da rede cicloviária na região será considerada nos estudos de planejamento. Em relação às larguras das estruturas cicloviárias, o Manual de Desenho Urbano e Obras Viárias da Prefeitura, recentemente lançado, define parâmetros mínimos de largura para novas estruturas a serem implantadas.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é viável. Importante que serão necessárias contratações diversas, uma voltada à requalificação e outra para fins de ampliação, observando quanto a esta função a obrigatoriedade de submissão de novas rotas a execução de audiências públicas (art. 7º da Lei nº 16.885/2018).
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

86



CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Esta demanda está contemplada na proposta orçamentária da SMT para 2022.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável, é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Promover a conexão da rede cicloviária da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo à rede cicloviária do centro expandido da cidade, por meio da conexão cicloviária da Radial Leste, e estudar e elaborar projetos para mais 6 km de estruturas cicloviárias internas à Subprefeitura.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	98.20.1097
ODS	9.1 / 11.2
PdM	43

87



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2976
SUBPREFEITURA	Guaianases
TÍTULO DA PROPOSTA	Diversas propostas de requalificação viária e rede de ciclovias
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Ampliar e requalificar a rede cicloviária da subprefeitura, que ainda é pouca e torna difícil fazer 100% do caminho até o emprego ou estudo de bicicleta. Mais km de ciclovias e ciclofaixas, conectando a infraestrutura existente, os terminais de ônibus, metrô e trem, e conectando às subprefeituras vizinhas. Ciclovias mais largas do que as atuais, permitindo no mínimo que passe uma bicicleta cargueira, para os comércios que empregam a cicloviária, e também por questão de inclusão, permitindo que pais e mães levem as crianças até a escola e outros destinos de bicicleta. Assim os pais pedalam ao lado das crianças, protegendo e impedindo que num desequilíbrio as crianças caiam na faixa de rolamento. A requalificação viária também envolve instalar paraciclos nos locais com muito comércio para atender aos clientes e medidas de acalmamento de tráfego.

COMPETÊNCIA		
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA		
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A solicitação de ampliação da rede cicloviária na região será considerada nos estudos de planejamento. Em relação às larguras das estruturas cicloviárias, o Manual de Desenho Urbano e Obras Viárias da Prefeitura, recentemente lançado, define parâmetros mínimos de largura para novas estruturas a serem implantadas.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é viável. Importante que serão necessárias contratações diversas, uma voltada à requalificação e outra para fins de ampliação, observando quanto a esta função a obrigatoriedade de submissão de novas rotas a execução de audiências públicas (art. 7º da Lei nº 16.885/2018).
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

88



	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Esta demanda está contemplada na proposta orçamentária da SMT para 2022
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO		
RETORNAR ATÉ 20/08		Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
	COMPROMISSO	Elaborar plano e projetos para implantação das primeiras estruturas cicloviárias da Subprefeitura de Guaianases.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	98.20.1097
	ODS	9.1 / 11.2
	PdM	43

89



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2990
SUBPREFEITURA	Pinheiros
TÍTULO DA PROPOSTA	Diversas propostas de requalificação viária e rede de ciclovias
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Ampliar e requalificar a rede cicloviária da subprefeitura, que ainda é pouca e torna difícil fazer 100% do caminho até o emprego ou estudo de bicicleta. Mais km de ciclovias e ciclofaixas, conectando a infraestrutura existente, os terminais de ônibus, metrô e trem, e conectando às subprefeituras vizinhas. Ciclovias mais largas do que as atuais, permitindo no mínimo que passe uma bicicleta cargueira, para os comércios que empregam a cicloviária, e também por questão de inclusão, permitindo que pais e mães levem as crianças até a escola e outros destinos de bicicleta. Assim os pais pedalam ao lado das crianças, protegendo e impedindo que num desequilíbrio as crianças caiam na faixa de rolamento. A requalificação viária também envolve instalar paraciclos nos locais com muito comércio para atender aos clientes e medidas de acalmamento de tráfego.

COMPETÊNCIA		
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA		
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A solicitação de ampliação da rede cicloviária na região da Subprefeitura de Pinheiros será considerada nos estudos de planejamento cicloviário para elaboração de projetos e posterior execução das obras de implantação.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é viável. Importante que serão necessárias contratações diversas, uma voltada à requalificação e outra para fins de ampliação, observando quanto a esta função a obrigatoriedade de submissão de novas rotas a execução de audiências públicas (art. 7º da Lei nº 16.885/2018).
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

90



	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Esta demanda está contemplada na proposta orçamentária da SMT para 2022
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO		
RETORNAR ATÉ 20/08		Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
	COMPROMISSO	Implantar estrutura cicloviária na Avenida Bandeirantes, com vistas a promover a conexão de estruturas cicloviárias já existentes na Subprefeitura de Pinheiros com importantes eixos viários da Zona Sul, e também nas Ruas Butantã e Eugênio de Medeiros, com vistas a promover a conexão entre a ciclovia Faria Lima e a estação Pinheiros.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	98.20.1097
	ODS	9.1 / 11.2
	PdM	43

91



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	3004
SUBPREFEITURA	Perus
TÍTULO DA PROPOSTA	Reforma no Terminal Britânia - Anhanguera
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Adequação no Terminal Britânia - Anhanguera a instalação de banheiros, instalação de equipamentos para carregar o bilhete único e um local para a população carregar o bilhete único comum. 1) Não existe banheiro público no terminal, no qual a população, motoristas e cobradores utilizam o banheiro da UBS/AMA Integrada Parque Anhanguera, além dos riscos da Covid-19, infelizmente estes banheiros da unidade tem acontecido depredações, roubos e ficando impossibilitados de usar. 2) Instalar máquinas para saldo e carregar bilhete único, instalar bilheteria para comprar crédito para bilhete único e escolar. 3) Instalar nos pontos de ônibus, qual linha linha ônibus é atendida naquele espaço. Tantos para as linhas que fazem final no terminal e as linhas passageiras (8014/10 - Morro Doce/Perus).

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Os serviços de informações junto aos pontos de parada são realizados pelas equipes da SPTrans em conjunto com a SP Obras, responsável pela gestão da concessão dos pontos e abrigos de ônibus. Novos abrigos, e consequente ampliação das comunicações, estão condicionados à resolução dos quesitos apontados pelo TCM em relação à licitação em curso. As reformas no terminal para implantação de banheiros ou para execução de outras adequações necessárias dependerão da celebração dos contratos da PPP dos terminais (em fase de licitação). A SPTrans estudará um plano para melhoria da comunicação aos usuários no referido terminal de ônibus.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	

92



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é juridicamente viável.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Esta demanda está contemplada na proposta orçamentária da SMT para 2022
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Conduzir um diagnóstico e implementar melhorias na comunicação com usuário no terminal de ônibus Jardim Britânia.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	87.10.1096
ODS	11.2
PdM	-

93



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	3104
SUBPREFEITURA	Lapa
TÍTULO DA PROPOSTA	Lombadas eletrônicas/radares de velocidade em frente a escolas que especifica
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Instalar lombadas eletrônicas ou radares de velocidade nas vias em frente de escolas, concretamente: Rua Alegrete, altura do n.168; Av. Dr. Arnaldo, altura do n.1942; Av. Prof. Alfonso Bovero, altura do n.218.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Em que pese não haver, até o momento, previsão de instalação de novos equipamentos de fiscalização eletrônica especificamente nos lugares apontados pelo cidadão, há previsão de implantação de projetos de moderação de tráfego nas proximidades dos endereços apontados no pedido. Tais projetos, assim como a instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, têm por função contribuir para a promoção da segurança viária e redução de mortes e lesões graves no trânsito. Para verificar a viabilidade de instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica nos locais indicados, seriam necessários estudos mais aprofundados pelas áreas técnicas da CET e SMT, que serão realizados posteriormente.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é viável. A instalação de lombadas deve ser verificada com a CET ou a Subprefeitura da região. Para instalação de radares, é imperioso verificar a adequação da via aos elementos técnicos fixados pelo CONTRAN e a conclusão de procedimento de licitação promovido pela SMT.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO	

94



ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Esta demanda está contemplada na proposta orçamentária da SMT para 2022
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Contratar e entregar projetos executivos para moderação de tráfego nos cruzamentos da Rua Alegrete com Rua Poconé e da Avenida Professor Alfonso Bovero com Rua Poconé.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	98.20.3757
ODS	3.6
PdM	39

95



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DADOS DA PROPOSTA

PROPOSTA N°	110
SUBPREFEITURA	Freguesia/Brasilândia
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Jardim Brasília
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Boa noite, Meu nome é Samir. Há 31 anos eu moro em Taipas-ZN de São Paulo. Mais precisamente em uma parte chamada: Jd. Brasília, antigo Jd. Boa Vista. Há anos a prefeitura colocou um outdoor de uma construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) por aqui. Porém, nunca foi construído nada no local e o terreno continua baldio. Atenciosamente, Samir Gonçalves Cardoso

COMPETÊNCIA

RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA

RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Conforme os estudos de necessidade da região, o D.A da Brasilândia está classificado, como um distrito de alta necessidade de Saúde (INS). Considerando a vulnerabilidade Social da população do D.A Brasilândia, onde se localiza o Jd Brasília, as características de bolsão de pobreza da região do Jardim Brasília e adjacências; que esta região tem uma população que justifica a sua reivindicação; que 90% da população é usuária do SUS; que a cobertura da Estratégia Saúde da Família no D.A. Brasilândia é de 81%, mas necessita de ampliação; que as características do Jardim Brasília e adjacências são adequadas para o atendimento prestado pelas equipes da Estratégia Saúde da Família; que a UBS Silmarya Rejane é a unidade de referência desta população, e que a mesma encontra-se saturada em sua capacidade de albergar outras equipes da Estratégia Saúde da Família; Avaliamos ser de extrema importância e necessidade a implantação de uma nova UBS com atendimento através da Estratégia Saúde da Família, em imóvel a ser locado na região. Desta forma, a viabilidade do projeto se concretiza no fato de que está prevista no âmbito do Projeto Avançar Saúde - SP, a construção da UBS Jd. Brasília.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

96



	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Já há a previsão, no âmbito do Programa Avançar Saúde (financiado com recurso do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID) e no Programa de Metas 2021-2024 (PdM), para a construção de uma UBS na região, a UBS Jardim Brasília. A obra deve ser iniciada em 2021 e tem previsão de entrega para 2022.
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO

RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Implantação da UBS Jardim Brasília na subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	84.11.5204
	ODS	-
	PdM	Meta 3 – Implantar 30 novos equipamentos

97



DADOS DA PROPOSTA

PROPOSTA N°	906
SUBPREFEITURA	Perus
TÍTULO DA PROPOSTA	Aumentar as equipes de ESF (Estratégia Saúde da Família) em Perus e Anhanguera
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Aumentar em 25 equipes Equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família). Para tentar abranger o vazio assistencial existente no Distrito Perus e Anhanguera. (UBS Jardim Rosinha, UBS Morro Doce, AMA/UBSI (Unidade Básica de Saúde Integrada) + ESF, UBS Morada do Sol, UBS Recanto dos humildes e futura UBS Jardim do Russo/Vila Inácio.

COMPETÊNCIA

RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA

RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A região, com população aproximada de 110.000 habitantes, possui grandes vazios assistenciais e de difícil acesso aos equipamentos de saúde devido, principalmente, às barreiras geográficas. Atualmente temos 31 ESF no território, com a possibilidade de ampliação de 2 ESF na UBS Morada do Sol, 3 ESF na UBS Morro Doce após a mudança de imóvel. Para as demais unidades, somente será possível a ampliação das ESF após reformas de ampliação dos imóveis. O Programa de Metas 2021-2024 prevê, no escopo da meta 09, a implantação de 40 ESF, com regionalização a ser definida.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

98



	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A meta 9 do Programa de Metas 2021-2024 (PdM) prevê a ampliação da cobertura da atenção básica com a implantação de 40 equipes de Estratégia de Saúde da Família, de responsabilidade da SMS. A regionalização da meta priorizará os distritos mais vulneráveis no âmbito da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO

RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Implantação de 40 equipes de Estratégia Saúde da Família.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	84.10.2520
	ODS	-
	PdM	Meta 9 - Ampliar cobertura de ESF

99



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	938
SUBPREFEITURA	Santana/Tucuruvi
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção/transformação de UPA
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Pronto-Socorro Municipal (Dr. Lauro Ribas Braga) de Santana - Construção/Transformação da UPA. Local: Rua Voluntários da Pátria, 943 - Santana, São Paulo. A construção/transformação da UPA já foi aprovada 100% na 20ª Conferência Municipal, Estadual e Federal, e incluída no programa de verba do BID. É necessário a previsão de início de obras, visto que a futura UPA contribuirá e aumentará a capacidade de atendimento da população em geral, aliviando o fluxo do Hospital Mandaqui, Hospital São Luis Gonzaga e Hospital Municipal Vereador José Storopoli (Vermelhinho).

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Está prevista a construção da UPA - Santana
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

100



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Já há a previsão, no âmbito do Programa Avanço Saúde (financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID) para a implantação da UPA-Santana, a partir da reforma de um PS.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Implantar a UPA Santana na subprefeitura Santana/Tucuruvi.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	84.11.5204
ODS	-
PdM	Meta 4 – Reformar e/ou Reequipar 180 equipamentos de Saúde no Município

101



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2840
SUBPREFEITURA	Casa Verde
TÍTULO DA PROPOSTA	UBS e USF na região do Peri Alto
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	UBS - Unidade Básica de Saúde e USF - Unidade de Saúde da Família na região do Peri Alto.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O Jardim Antártica é um bairro periférico que compõe o Distrito Administrativo da Cachoeirinha, faz limite com os bairros Jardim Peri, Jardim Peri Alto, Pedra Branca, Jardim dos Francos e ao norte com o Parque Estadual da Cantareira e o município de Mairiporã. O DA Cachoeirinha possui em torno de 143.523 habitantes, sendo que 0,32% está localizada em zona rural na periferia do território (Censo/IBGE/2010). Apesar do DA Cachoeirinha apresentar taxas de crescimento negativas, o Bairro Jardim Antártica apresenta um crescimento desordenado populacional, com a formação de muitos aglomerados populacionais, em especial em direção ao Parque Estadual da Cantareira, colaborando para o aumento da vulnerabilidade social do território e das necessidades em saúde. A Unidade Básica de Saúde mais próxima é a AMA/UBS Jardim Peri, que já se encontra saturada e realizando atendimentos muito além que sua capacidade estrutural e operacional permite, o que vem contribuir para o aumento da desassistência, principalmente de pacientes crônicos e crônicos agudizados (hipertenso, diabéticos e DPOC), crianças menores de 1 ano sem puericultura e gestantes sem pré-natal. A construção de 1 UBS neste território se justifica pelo aumento significativo da demanda, uma mudança no perfil da gravidade e maior complexidade dos casos atendidos, a vulnerabilidade social da população do território e o grande vazio assistencial, associados ao desejo de promover um atendimento de forma adequada, atendendo os pacientes nas suas diversas necessidades, que não só as assistenciais, de forma ágil, humanizada. Portanto, a proposta é considerada viável, e o Projeto Avanço Saúde SP já prevê a construção de uma unidade no Jardim Antártica, que irá abranger a população do Jardim Peri Alto.

102



PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Já há a previsão, no âmbito do Programa Avanço Saúde (financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID) e no Programa de Metas 2021-2024 (PdM), para a construção de uma UPA na região, a UPA Jd Peri. A obra deve ser iniciada em 2021 e finalizada em 2023.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Implantação da UPA Jardim Peri na Subprefeitura da Casa Verde.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	84.11.5204
ODS	-
PdM	Meta 3 - Implantar 30 novos equipamentos

103



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

DADOS DA PROPOSTA

PROPOSTA N°	1297
SUBPREFEITURA	Ermelino Matarazzo
TÍTULO DA PROPOSTA	Aumentar o efetivo da Guarda Civil Metropolitana na cidade de São Paulo
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Aumentar o efetivo da Guarda Civil Metropolitana na região leste, assim como, em todas as regiões da cidade, pois o efetivo atual encontra-se insuficiente para atender as demandas que a metrópole exige. Contratar 1.000 guardas por ano para suprir essa necessidade, para assim, haver uma reposição do efetivo que se aposenta e uma atuação mais eficaz na segurança urbana. A GCM é de suma importância para a gestão da segurança da cidade, mas só vai ter sua atuação ampla em escolas, parques, patrimônios e na ordem pública, se houver contratação anual. O grande lapso temporal entre a realização de um concurso e outro só prejudica a atuação da GCM por falta de efetivo e consequentemente, prejudica toda a cidade com a falta de segurança, exigindo assim, uma norma que regulamente a contratação anual de efetivo.

COMPETÊNCIA

RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA

RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O último concurso para GCM ocorreu em 2013, ou seja, sem contratação de novos servidores. Tal proposta se encaixa no cenário atual da Guarda Civil Metropolitana, tendo em vista as baixas por aposentadorias, óbitos, exonerações, licenças e exonerações a pedido, contribuindo para a defasagem do efetivo e insuficiente para atender as demandas da Cidade de São Paulo. Atualmente contamos com um efetivo de faixa etária elevada e a contratação de novos guardas contribuirá com as rotinas de trabalho na área de segurança urbana em situações corriqueiras de enfrentamento, já que a atuação da GCM se estende a escolas, parques, unidades de saúde, patrimônios e na ordem pública, concluímos que a proposta neste momento é extremamente viável e necessária objetivando a reposição do efetivo em transição para a aposentadoria.

104



	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Em análise ao contido nos autos, relativamente aos aspectos jurídicos, não vislumbramos óbices ao atendimento da proposta no que tange a realização de concurso público para aumentar o efetivo da Guarda Civil Metropolitana. Dessa forma, manifestamos-nos pela viabilidade parcial da propositura em tela.
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Já se encontra em andamento o processo SEI 6029.2021/0007156-6, cuja proposta é a abertura de concurso público de ingresso para provimento de 1.700 (Mil e Setecentos) cargos de Guarda Civil Metropolitana - 3ª Classe, sendo 567 ingressos a partir de janeiro/2022, 567 ingressos a partir de janeiro/2023, 566 ingressos a partir de janeiro/2024.
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO

RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável, é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Abertura de concurso público de ingresso para provimento de 567 cargos de Guarda Civil Metropolitana - 3ª Classe no exercício de 2022.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	38.10.2100
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

105



DADOS DA PROPOSTA

PROPOSTA N°	1384
SUBPREFEITURA	Cidade Tiradentes
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação base comunitária GCM em local que especifica
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantação base comunitária GCM Implantação da base comunitária da Guarda Civil Metropolitana, na rua Cachoeira morena altura do número 400. Local existe uma praça hoje em dia, porém o terreno é amplo para dupla destinação. A inspetora fica a mais de 4 km do local. Uma distância considerada referente segurança urbana. Próximo do endereço existe várias escolas e uma futura UPA.

COMPETÊNCIA

RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA

RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A Implantação de Base Fixa é inviável, mas pode ser atendida a solicitação com rondas motorizadas com baseamentos temporários em horários estratégicos, criação de código para o posto de serviço, contato com a subprefeitura local para operações de Zeladoria, poda de árvores e corte de grama e colocação de equipamentos e brinquedos infantis, contato com a comunidade local para melhor atender a demanda com viaturas, contato com a PM para auxílio na segurança.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Em análise ao contido nos autos, relativamente aos aspectos jurídicos, não vislumbramos óbices ao atendimento da proposta em referência haja vista estar inserida dentro do escopo, atribuições e competências da Guarda Civil Metropolitana - GCM nos termos da legislação vigente, porém, considerando os apontamentos realizados quanto ao critério técnico, manifestamos-nos pela inviabilidade da propositura em tela.
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

106



	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Com base na análise técnica da proposta em si, demonstrada a inviabilidade, não há o que se falar em despesas. Quanto ao policiamento motorizado realizado na região, proposto pela Unidade, em substituição ao policiamento com Base comunitária fixa, não trará oneração para o Município, uma vez que tal atividade já faz parte das atribuições da Guarda Civil Metropolitana.
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO

RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável, é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	A Unidade Regional se propõe a atender esta demanda com patrulhamentos motorizados e baseamentos temporários em horários estratégicos, criação de código para o posto de serviço, contato com a subprefeitura local para operações de Zeladoria, poda de árvores e corte de grama e colocação de equipamentos e brinquedos infantis, contato com a comunidade local para melhor atender a demanda com viaturas, contato com a PM para auxílio na segurança.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	38.10.2192
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

107



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1621
SUBPREFEITURA	Cidade Tiradentes
TÍTULO DA PROPOSTA	Ações para mitigar riscos em áreas inundáveis/deslizamentos
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Criar estratégias para reduzir e mitigar os riscos presentes em áreas inundáveis e suscetíveis a deslizamentos: Ampliar a fiscalização e o monitoramento das áreas de proteção ambiental e de risco para prevenir novas ocupações; Promover a preservação e recuperação das planícies fluviais e a construção de jardins de chuva como medida de prevenção às inundações; Construir infraestruturas seguras em áreas ambientalmente vulneráveis e de risco, especialmente na área de alto risco do Jardim Vitória, Vila Iolanda e Jardim Maravilhas.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Coordenação Municipal de Defesa Civil do Município de São Paulo (COMDEC): A proposta é parcialmente viável. No que diz respeito exclusivamente ao que compete a COMDEC, todas as 32 Divisões de Defesa Civil nas Subprefeituras já realizam o monitoramento das áreas de risco sob sua jurisdição. Dessa forma, a Divisão de Defesa Civil de Cidade Tiradentes já cumpre, em suas atividades de rotina, com o monitoramento proposto. Quanto às demais ações propostas, entendemos que demandam de médio em longo prazo para serem executadas, além de necessitarem de grande transversalidade entre órgãos da Prefeitura e dependerem da disponibilização de recursos financeiros, tecnológicos e humanos. GCM AMBIENTAL: A proposta é parcialmente viável. No que diz respeito exclusivamente à competência da GCM-Ambiental / IRDAM-CARMO, será realizado patrulhamento com policiamento temporário e monitoramento das áreas de proteção ambiental e de risco, para prevenir novas ocupações, através de utilização de Drones nos locais mencionados como já é realizado em diversas áreas da Cidade Tiradentes, apoiando ainda as ações de desfazimentos da Subprefeitura, em locais de risco e preservação ambiental.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

108



CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Em análise ao contido nos autos, relativamente aos aspectos jurídicos, no âmbito da competência desta Pasta, não vislumbramos óbices ao atendimento da proposta em referência, haja vista que está inserida no escopo, atribuições e competências da Guarda Civil Metropolitana – GCM e da Coordenação Municipal de Defesa Civil do Município de São Paulo (COMDEC), nos termos da legislação vigente. Salientando-se que para a efetiva implementação da pretendida proposta deverão ser observadas as ponderações relativas de cunho técnico e orçamentário. Desta forma, manifestamo-nos pela viabilidade jurídica da propositura em tela.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Coordenação Municipal de Defesa Civil do Município de São Paulo (COMDEC): Com base na análise técnica da proposta, demonstra viabilidade parcial da Defesa Civil, com atividades de fiscalização de rotina, sem custo operacional nenhum, havendo, porém, necessidade de recursos financeiros e transversalidade com a Subprefeitura e Secretaria do Verde e meio ambiente para implementação total da proposta, quanto a promover a preservação e recuperação das planícies fluviais e a construção de jardins de chuva como medida de prevenção às inundações e ainda para construir infraestruturas seguras em áreas ambientalmente vulneráveis e de risco, especialmente nas áreas citadas. GCM AMBIENTAL: Não há o que se falar em despesas, pois os planos para execução propostos pelas Unidades, não trará oneração para o Município, uma vez que tais atividades já fazem parte das rotinas de trabalho da Guarda Civil Metropolitana.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

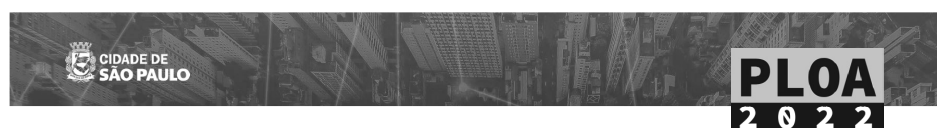
COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
COMPROMISSO	Coordenação Municipal de Defesa Civil do Município de São Paulo (COMDEC): Realizar o monitoramento da área de risco em suas atividades de rotina, em curto prazo e quanto às demais ações propostas, que demandam médio ou longo prazo para serem executadas, além de necessitar de grande transversalidade entre órgãos da Prefeitura e dependerem da disponibilização de recursos financeiros, tecnológicos e humanos. GCM AMBIENTAL: Será realizado patrulhamento com policiamento temporário e monitoramento das

109



AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	áreas de proteção ambiental e de risco, para prevenir novas ocupações, através de utilização de Drones nos locais mencionados como já é realizado em diversas áreas da Cidade Tiradentes, apoiando ainda as ações de desfazimentos da Subprefeitura, em locais de risco e preservação ambiental.
ODS	38.10.2112. (caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

110



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	
DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	94
SUBPREFEITURA	Aricanduva/Formosa/Carrão
TÍTULO DA PROPOSTA	Muro de arrimo no CDC Estrela
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	MURO DE ARRIMO ATRÁS DO CDC ESTRELA JARDIM VILA FORMOSA PERIGO EMINENTE DE DESBARRANCAMENTO E MORTE DOS MORADORES

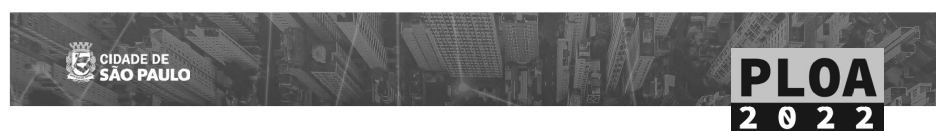
ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Tecnicamente a proposta é viável considerando a necessidade urgente de eliminar o risco existente no local.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não está prevista no orçamento, porém se trata de obra necessária para eliminar o risco.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

111



COMPROMISSO			
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).		
	<table border="1"> <tr> <td>COMPROMISSO</td> <td>Encaminhar solicitação à Defesa Civil para análise e ações de mitigação, caso seja emergencial; caso não se configure a urgência, contratar estudo técnico para a realização da obra.</td> </tr> </table>	COMPROMISSO	Encaminhar solicitação à Defesa Civil para análise e ações de mitigação, caso seja emergencial; caso não se configure a urgência, contratar estudo técnico para a realização da obra.
	COMPROMISSO	Encaminhar solicitação à Defesa Civil para análise e ações de mitigação, caso seja emergencial; caso não se configure a urgência, contratar estudo técnico para a realização da obra.	
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	12.10.1193	
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)	
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)		

112



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	104
SUBPREFEITURA	Ipiranga
TÍTULO DA PROPOSTA	Pátio de compostagem para alimentos orgânicos de feiras livres e poda de árvores
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantação de pátio de compostagem para região sudeste que possa abranger as subprefeituras Cidade Ademar, Jabaquara, Vila Mariana, Ipiranga, Vila Prudente e Aricanduva/Formosa/Carrão com objetivo de recolher alimentos orgânicos (fruta, verdura e legume) das feiras livres e podas das árvores feitas pela Prefeitura de São Paulo. Esse material deve ir para o pátio de compostagem deixando de ir para aterros sanitários. O produto final produzido é o húmus (adubo orgânico) resultado da decomposição e pode ser reutilizado em áreas verdes (canteiros, praças e parques) da região.

COMPETÊNCIA					
RETORNAR ATÉ 26/07	<table border="1"> <tr> <td>QUESTIONAR COMPETÊNCIA</td> <td><input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i></td> </tr> <tr> <td>COMPETÊNCIA COMPARTILHADA</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SMSUB / AMLURB</td> </tr> </table>	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SMSUB / AMLURB
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>			
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SMSUB / AMLURB				

ANÁLISE DA PROPOSTA		
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta parcialmente viável, sem restrição técnica, sendo que a implantação deste equipamento vai proporcionar um melhor aproveitamento dos resíduos gerados trazendo um ganho para a região com relação ao reaproveitamento e utilização do material produzido. Necessita de indicação de área.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta totalmente viável <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Necessário disponibilidade de área para atendimento da proposta que atenda a legislação vigente, com relação as questões ambientais, bem como aporte de recurso financeiro para implantação do equipamento público.
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO		

113



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O Pátio de compostagem para alimentos orgânicos de feiras livres e poda de árvores está amparado pelo orçamento municipal.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO			
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).		
	<table border="1"> <tr> <td>COMPROMISSO</td> <td>Implantar pátio de compostagem na Subprefeitura do Ipiranga.</td> </tr> </table>	COMPROMISSO	Implantar pátio de compostagem na Subprefeitura do Ipiranga.
	COMPROMISSO	Implantar pátio de compostagem na Subprefeitura do Ipiranga.	
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	33.10.1708	
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)	
PdM	Meta 69		

114



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	107
SUBPREFEITURA	Ipiranga
TÍTULO DA PROPOSTA	Aumentar a equipe da subprefeitura (de logradouro e de poda)
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Aumentar a equipe da subprefeitura (de logradouro e de poda) para executar serviços de zeladoria pela região. O Ipiranga é uma das regiões que mais recebem solicitações de poda de árvores bem como sofre com árvores caídas em áreas públicas.

COMPETÊNCIA					
RETORNAR ATÉ 26/07	<table border="1"> <tr> <td>QUESTIONAR COMPETÊNCIA</td> <td><input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i></td> </tr> <tr> <td>COMPETÊNCIA COMPARTILHADA</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Ipiranga / SMSUB</td> </tr> </table>	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Ipiranga / SMSUB
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>			
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Ipiranga / SMSUB				

ANÁLISE DA PROPOSTA		
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável, considerando que este planejamento já vem ocorrendo em conjunto com a Subprefeitura e a Secretaria das Subprefeituras. São disponibilizadas atualmente 04(quatro) equipes mensais para execução dos serviços.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO		
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	As atividades de zeladoria são executadas rotineiramente pela Subprefeitura, estando amparadas pelo orçamento municipal.	

115



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Executar os serviços de Zeladoria Urbana na região da Subprefeitura. As ações efetuadas serão reportadas periodicamente na etapa de monitoramento, em 2022.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	53.10.2339 53.10.2705
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	Meta 32 e 64

116



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	286
SUBPREFEITURA	Parelheiros
TÍTULO DA PROPOSTA	Pavimentação de ruas e melhorias gerais na Chácara Progresso
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Hoje o Jardim progresso em parelheiros temos 2 ruas pavimentadas por inteiro e 2 ruas uma 300 metros e outra 500 metros e temos mais o menos 9 ruas sem pavimentação precisamos urgentemente que possa ser feito obras de melhorias no chácara progresso para que a qualidade de vida possa melhorar para todos moradores assim como em outros bairro vizinhos

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SMSUB / Subprefeitura Parelheiros

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta parcialmente viável, devido a restrição técnica para execução em trechos sem arruamento definido, mas considerando os trechos de vias que são oficiais é possível a execução de melhoria.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta parcialmente viável <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

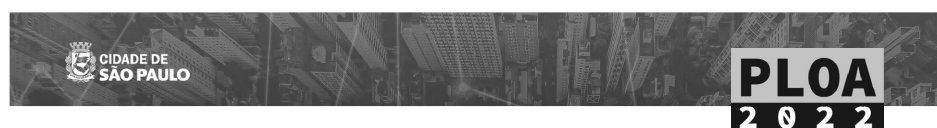
117



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Custo de Aproximadamente R\$ 1.000.000,00 para o estudo técnico.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Realização de estudo técnico.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	12.10.1137
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	Meta 34

118



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	360
SUBPREFEITURA	São Miguel
TÍTULO DA PROPOSTA	Obras de melhoria nas vias de acesso da região
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Proposta de obra de melhoria de acesso para entrada da Vila Nova União, Jardim Nair, Jardim Lapena e acesso também para Rodovia Ayrton Senna O Acesso é feito através de um Túnel de mão única que serve aos dois sentidos por meio de semáforo, esse acesso cria transtorno, dificultando o trânsito e causando congestionamento na Av. Assis Ribeiro aonde fica a entrada e saída da passagem dos veículos Este Túnel faz ligação das Ruas Asdrúbal com a José Leal Fontoura, já houve acidentes e outras solicitações para melhorias de acesso. Conselheiros Participativo de São Miguel Paulista: Anselmo Serafim Antônio Bahia Nobre

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SMSUB / SMT

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Necessário estudo técnico e estudo de tráfego para intervenção no local.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

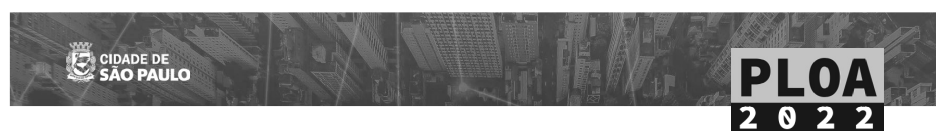
119



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O orçamento da Subprefeitura contempla a contratação de estudo técnico e de tráfego para avaliar a implantação da proposta.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Contratar estudo técnico e de tráfego para avaliar a implementação da proposta, com explicitação de custos e prazos para implementação. A efetiva realização das obras dependerá do resultado do estudo.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	87.10.4702
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

120



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	962
SUBPREFEITURA	São Mateus
TÍTULO DA PROPOSTA	Início das obras da Rua santo André Avelino
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Associação dos moradores do jd Elizabeth 2 vem pedir o início das obras da rua santo André Avelino que já está aprovada com 3 emendas parlamentar para esta obra

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura São Mateus / SMSUB

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável, não há restrição técnica para atendimento, que vai proporcionar um melhor atendimento aos moradores da região.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável totalmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	As obras da Rua Santo André Avelino estão amparadas pelo orçamento municipal.

121



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Contratação do projeto executivo de drenagem e pavimentação da Rua santo André Avelino, para 2022.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	70.10.1137
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

122



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1291
SUBPREFEITURA	Ipiranga
TÍTULO DA PROPOSTA	Coibir descarte irregular de lixo
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Elaboração de propostas à Câmara Municipal para coibir descarte irregular de lixo. Promover ações maiores de combate ao descarte irregular de lixo (entulho) pela prefeitura, polícia militar e GCM.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Ipiranga / AMLURB / SMSU / SMSUB

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável, que vai garantir uma maior ação por parte dos órgãos envolvidos.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta totalmente viável <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	As ações de limpeza são executadas rotineiramente pela Subprefeitura, estando amparadas pelo orçamento municipal.

123



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Executar os serviços de Zeladoria Urbana na região da Subprefeitura, que inclui ações de Limpeza e combate ao descarte irregular de lixo. As ações efetuadas serão reportadas periodicamente na etapa de monitoramento, em 2022.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	53.10.2339 53.10.2341 53.10.2705
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

124



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1361
SUBPREFEITURA	Sapopemba
TÍTULO DA PROPOSTA	Proibição e fiscalização de Empresas que causam grandes impactos e resíduos
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Meio Ambiente Proibir e fiscalizar a Instalação de Empresas que Causam Grandes Impactos e Resíduos no Bairro. Justificativa: nos últimos anos aumentou a instalação de empresas que geram muitos impactos ambientais(resíduos, descartes de lixo industrial na coleta de lixo comum,poluição sonora etc...) e muitas estão irregulares e as mesmas não possuem nenhum tipo de controle e fiscalização das suas instalações, em alguns galpões que são alugados rotineiramente na região.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Sapopemba / SMSUB / AMLURB / CETESB

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável, a Subprefeitura que já tem ações que são permanentes e rotineiras e as demais ações em conjunto dependem de outros órgãos.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

125



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Trata-se de atividade já abarcada pelas ações de fiscalização, não implicando em dispêndio orçamentário adicional.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	A Subprefeitura vai reforçar a fiscalização sobre empresas potencialmente poluidoras e apresentar os dados e informações referentes às ações de fiscalização periodicamente, na etapa de monitoramento dos compromissos em 2022.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	72.10.2100
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	Meta 69

126



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1643
SUBPREFEITURA	Butantã
TÍTULO DA PROPOSTA	Revitalização da Praça da rua Dauro Cavallaro
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantação do Projeto apresentado para revitalização da Praça da rua Dauro Cavallaro, no bairro do Real Parque, realizando-se obras de construção civil necessárias para calçadas, guias, escadaria, galeria de águas, paisagismo etc. Movimento Eu Quero + Real Parque

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: Subprefeitura Butantã [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável totalmente, pois vai proporcionar uma melhor qualidade e bem estar para a população do entorno, bem como garantir maior segurança aos pedestres que utilizam a escadaria para deslocamento entre as ruas lindeiras a praça.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta totalmente viável <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é viável orçamentariamente.

127



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Elaboração do projeto e levantamento de custos necessários para execução da intervenção.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	57.10.1170
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)	

128



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1716
SUBPREFEITURA	Santo Amaro
TÍTULO DA PROPOSTA	Troca dos brinquedos de praça na Av. Yervant Kissajikian, altura do número 272
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Substituição dos brinquedos do playground da praça localizada na Av. Yervant Kissajikian, altura do número 272. A praça está em processo de reforma, porém, os brinquedos do parquinho, quebrados há anos, não serão substituídos. As estruturas colocam em risco a integridade física das crianças que frequentam o espaço. A maioria dos brinquedos apresenta parafusos e pregos expostos, madeira rachada e com farpas. As "casas tarzan" estão com seus balanços e pontes de madeira quebrados. Os brinquedos de metal estão enferrujados e ao menos duas gangorras estão sem condição de uso. A região é carente de espaços voltados para a infância e o único existente não está adequado e seguro para o uso.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: Subprefeitura Santo Amaro <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável totalmente, não há restrição técnica, considerando a necessidade de atender a população que reside no entorno da praça.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO		

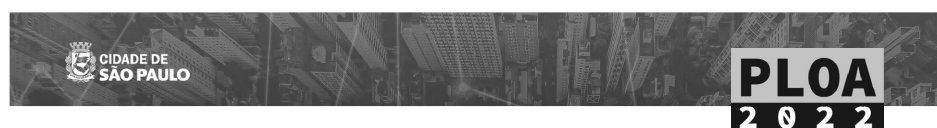
129



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é viável orçamentariamente.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Substituição dos brinquedos do playground da praça localizada na Av. Yervant Kissajikian, altura do número 272.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	54.10.1170
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)	

130



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1774
SUBPREFEITURA	Freguesia/Brasilândia
TÍTULO DA PROPOSTA	Saneamento básico de qualidade incluindo limpeza de córregos e bueiros
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Saneamento básico de qualidade incluindo limpeza de córregos e bueiros

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Freguesia-Brasilândia / SMSUB / SIURB / DAEE	

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável, considerando que estes serviços são permanentes e constantes pela Subprefeitura da região. A Cidade de São Paulo possui equipes permanentes para atendimento das demandas.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO		
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A limpeza de córregos e bueiros é atividade executada pela Subprefeitura, estando amparada pelo orçamento municipal.	

131



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Realizar ações de limpeza de córregos e bueiros na região da Subprefeitura.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	43.10.2367
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	Meta 32

132



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1868
SUBPREFEITURA	Lapa
TÍTULO DA PROPOSTA	Reestruturação de sistema de águas pluviais da Várzea da Barra Funda
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Re-estruturação do sistema de recolhimento das águas pluviais da Várzea da Barra Funda (entre o Viaduto Pompéia e o Viaduto Antártica, entre a linha de trem e a Av. Marquês de São Vicente).

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Lapa / SMSUB / SIURB

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta, caso implementada, contribuirá para a diminuição dos problemas de drenagem na região. Contudo, é necessário elaborar estudo técnico mais detalhado para avaliar a viabilidade de implementação.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta parcialmente viável <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há previsão orçamentária.

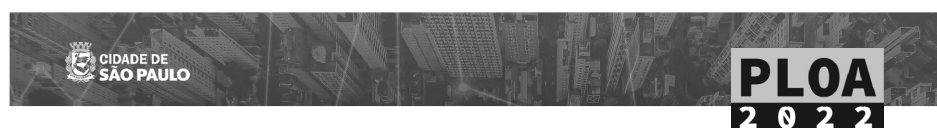
133



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Contratar estudo técnico para avaliar a viabilidade de realização de obras de recolhimento das águas pluviais da Várzea da Barra Funda (entre o Viaduto Pompéia e o Viaduto Antártica, entre a linha de trem e a Av. Marquês de São Vicente).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	86.22.5013
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

134



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2050
SUBPREFEITURA	Lapa
TÍTULO DA PROPOSTA	Iluminação interna e revitalização das praças Aureliano Leite e Mal. Bittencourt
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	*Transformação Praça da Cultura e região* Propomos de melhoria de iluminação INTERNA e revitalização das praças Aureliano Leite (Praça da Cultura) e Marechal Bittencourt. Apesar das podas e limpezas feitas, o local é utilizado a noite para prática de dogging (sexo explícito ao ar livre) e prostituição masculina, deixando inúmeras camisinhas e lixo no local. O local ermo também fomenta o tráfico de drogas, assaltos e sequestros, conforme já registrado pela imprensa e destacados no projeto anexo. Fazemos parte de um Coletivo que une moradores e empresas para co-criar soluções junto com poder público para realização do projeto e transformar a região.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: Subprefeitura Lapa / SMUL / SMSU [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta totalmente viável, sem restrição técnica, com a intervenção vai garantir uma melhoria para a região, bem trazer maior segurança para os moradores que utilizam o local.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta totalmente viável <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

135



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O custo é estimado em aproximadamente R\$ 350.000,00. Há previsão orçamentária para o exercício de 2022.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Iluminação e revitalização das praças Aureliano Leite e Mal. Bittencourt.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	48.10.1170
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	Meta 38

136



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2080
SUBPREFEITURA	Vila Mariana
TÍTULO DA PROPOSTA	Revitalização do trecho Viela Sanitária do Uberabinha
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	A Associação Viva Moema indica que o trecho da Viela Sanitária do Uberabinha, localizado entre a Avenida Hélio Pellegrino e Rua Araguari seja revitalizado, dando continuidade ao trecho já revitalizado, considerando uma melhora nas condições de drenagem e proporcionando a absorção das águas pluviais, realizando estudos e projetos para solucionar os problemas de enchentes ali existentes. Que o local possa ser aproveitado pelos moradores do entorno como mais um espaço de lazer para uma vida saudável.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: Subprefeitura Vila Mariana / SIURB <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável, sem restrição técnica, com a intervenção vai garantir melhor opção de circulação dos pedestres e eliminar pontos de alagamento no local.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável totalmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

137



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O custo estimado é de aproximadamente R\$ 250.000,00. Há previsão orçamentária para o exercício de 2022.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Revitalizar trecho da Viela Sanitária do Uberabinha, localizado entre a Avenida Hélio Pellegrino e Rua Araguari.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	52.10.1170
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

138



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2292
SUBPREFEITURA	Sapopemba
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de 2 ecopontos na região
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Proteger recuperar e aprimorar a qualidade ambiental de Sapopemba referente a meta 67 estabelecer a cadeia de gestão de resíduos sólidos em Sapopemba solicitamos a implantação de 2 ecopontos na região sendo um dos ecopontos deve ser construído na Rua Giovanni Nasco no bairro de Promorar devido ao grande número de focos de descartes de entulho em uma região que detém um grande adensamento populacional.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SMSUB / AMLURB

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável, sem restrição técnica, região precisa de mais opção de local para coleta, evitando assim o descarte irregular.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável totalmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

139



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há previsão orçamentária na PLOA 2022.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Implantar dois Ecopontos na região de Sapopemba.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	33.10.1706
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	Meta 69

140



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2553
SUBPREFEITURA	Vila Prudente
TÍTULO DA PROPOSTA	Ampliar os pontos de coleta de lixo na Rua Dianópolis e entorno
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Ampliar os pontos de coleta de lixo na Rua Dianópolis e entorno. Vivem na Favela da Vila Prudente mais de 1.700 famílias em cerca de 1.246 domicílios. Neste sentido, a produção de resíduos sólidos - que é equivalente ao número de habitantes no local - vem se evidenciando como problemática, uma vez que os pontos de coleta de lixo se mostram insuficientes, sobretudo, no eixo da Rua Dianópolis (codlog 058360). Para garantir o tratamento destes resíduos e qualificar o passeio na via, solicitamos que os pontos e equipamentos de coleta (lixeiras) sejam ampliados.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): AMLURB

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável, sem restrição técnica, sendo necessário elaboração de plano de trabalho por parte de AMLURB, para atendimento da proposta.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável totalmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

141



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta não possui custo adicional para implementação, estando contemplada pelo contrato com a empresa prestadora do serviço de coleta de lixo (AMLURB).
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Após estudo, implementar mais pontos de coleta de lixo na Rua Divinópolis e entorno.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	81.20.6010
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	Meta 69

142



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2749
SUBPREFEITURA	São Mateus
TÍTULO DA PROPOSTA	Criação de um ecoponto no Jardim Iguatemi
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Criação de um eco ponto no jardim Iguatemi, pois a região sofre com descarte irregular no locais públicos.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SMSUB / AMLURB

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável, sem restrição técnica, região precisa de mais opção de local para coleta, evitando assim o descarte irregular.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável totalmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há previsão orçamentária na PLOA 2022.

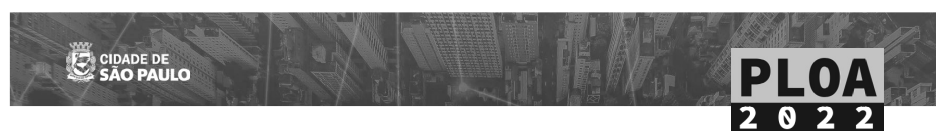
143



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Criação de Ecoponto para atender a população da localidade indicada na proposta.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	33.10.1706
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	Meta 69

144



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2779
SUBPREFEITURA	São Mateus
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de praça na região
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Instalação de uma Praça entre as ruas Celso Betim x Félix Bernadelli no jd Bandeirantes, Distrito do.os Iguatemi.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: Subprefeitura São Mateus / SVMA <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável, sem restrição técnica, a intervenção vai proporcionar mais opção de lazer para a população da região.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há previsão orçamentária na PLOA 2022.

145



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Instalação da praça na localidade indicada na proposta.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	70.10.1170
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

146



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2900
SUBPREFEITURA	Mooca
TÍTULO DA PROPOSTA	Adaptação de guias orientadoras para deficientes visuais no Brás
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Adaptação de guias orientadoras para deficientes visuais nas calçadas das principais vias comerciais do Brás. A Rua Piratininga, Gasômetro e Rangel Pestana ainda são impróprias para circulação de deficientes visual e cadeirantes. Destaco q são vias de grande concentração comercial

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SMSUB / Subprefeitura Mooca

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta viável, sem restrição técnica, considerando que todas as vias que estão inseridas no PEC na região do Brás, poderão ser atendidas com a implantação de piso tátil direcional.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

147



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há previsão orçamentária na PLOA 2022, no âmbito do PEC.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Executar a adaptação de guias orientadoras para deficientes visuais nas calçadas das ruas: Rua Piratininga, Gasômetro e Rangel Pestana.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	98.12.1169
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	Meta 40

148



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	3021
SUBPREFEITURA	Vila Mariana
TÍTULO DA PROPOSTA	Ampliação do Plano Emergencial de Calçadas para vias arteriais e coletoras
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Ampliação do Plano Emergencial de Calçadas, que precisa atingir todas as vias arteriais e coletoras da subprefeitura. Todas as calçadas precisam ser refeitas seguindo as normas de acessibilidade, devem ter todas as esquinas com a guia rebaixada para a faixa de pedestres, ou com travessia em nível (a chamada lombofaixa), e deve ser instalado piso podotátil em toda a faixa de circulação. As obras do PEC devem promover acalmamento de trânsito, com estreitamento de cruzamentos, e onde houver sobreposição com o Plano Cicloviário, as obras podem ser utilizadas com ampliação para fazer calçadas partilhadas (quando há espaço para pedestres e ciclistas segregado e em nível).

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: Subprefeitura Vila Mariana / SMUL / SMT <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta parcialmente viável, sendo que necessita de um estudo técnico detalhado, devido à necessidade de elaboração de um projeto técnico envolvendo as Secretarias de competência compartilhada, abrangendo todos os projetos existentes e ou elaboração de um projeto macro para atendimento da proposta bem com após a definição das intervenções depende de aprovação de Decreto específico para revisão de largura de calçadas e mudança de viário. A princípio viável a execução de calçadas já inseridas no PEC.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta parcialmente viável <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

149



CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há previsão orçamentária para a implementação da proposta, nos termos da análise técnica.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Requalificar as calçadas já integrantes do PEC (Plano Emergencial de Calçadas) e elaborar estudos para determinar quais calçadas da localidade, não integrantes do PEC, serão requalificadas.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	98.12.1169
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	Meta 40

150



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	3028
SUBPREFEITURA	Cidade Tiradentes
TÍTULO DA PROPOSTA	Ampliação do Plano Emergencial de Calçadas para vias arteriais e coletoras
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Ampliação do Plano Emergencial de Calçadas, que precisa atingir todas as vias arteriais e coletoras da subprefeitura. Todas as calçadas precisam ser refeitas seguindo as normas de acessibilidade, devem ter todas as esquinas com a guia rebaixada para a faixa de pedestres, ou com travessia em nível (a chamada lombofaixa), e deve ser instalado piso podotátil em toda a faixa de circulação. As obras do PEC devem promover acalmamento de trânsito, com estreitamento de cruzamentos, e onde houver sobreposição com o Plano Cicloviário, as obras podem ser utilizadas com ampliação para fazer calçadas partilhadas (quando há espaço para pedestres e ciclistas segregado e em nível).

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Cidade Tiradentes / SMUL / SMT

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta parcialmente viável devido à necessidade de elaboração de um projeto técnico envolvendo as Secretarias de competência compartilhada, abrangendo todos os projetos existentes e ou elaboração de um projeto macro para atendimento da proposta bem com após a definição das intervenções depende de aprovação de Decreto específico para revisão de largura de calçadas e mudança de viário. A princípio viável a execução de calçadas já inseridas no PEC.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta parcialmente viável <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

151



	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há previsão orçamentária para a implementação da proposta, nos termos da análise técnica.
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Requalificar as calçadas já integrantes do PEC (Plano Emergencial de Calçadas) e elaborar estudos para determinar quais calçadas da localidade, não integrantes do PEC, serão requalificadas.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	98.12.1169
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	

152



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	3152
SUBPREFEITURA	Pirituba/Jaraguá
TÍTULO DA PROPOSTA	Coleta Seletiva, gestão de resíduos sólidos e Ecoponto
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Instalação de Ecopontos Consideramos que a ampliação da coleta seletiva e a correta gestão de resíduos sólidos são ações necessárias, assim como a criação de novos ecopontos em Pirituba-Jaraguá.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SMSUB / AMLURB

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta parcialmente viável, tecnicamente não tem restrição, considerando que a região necessita de mais opções para coleta seletiva, contribuindo para a diminuição do descarte irregular. Necessita de indicação de área.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável totalmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há previsão orçamentária para a implementação da proposta, nos termos da análise técnica.

153



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	Instalação de Ecoponto para atender a população da localidade.
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	33.10.1706
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	Meta 69

154



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1375
SUBPREFEITURA	Itaquera
TÍTULO DA PROPOSTA	Executar o projeto Arco Leste e o projeto Arco Tietê
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Executar o projeto Arco Leste e o projeto Arco Tietê, já existe a fonte de financiamento (FUNDURB), o projeto será desenvolvido pelo SP Urbanismo (SMUL).

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta já está em andamento, sendo elaborada pela SP Urbanismo sob coordenação de SMUL.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

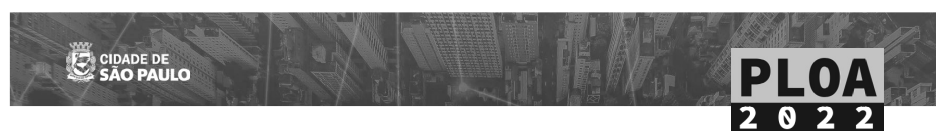
155



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Os recursos serão oriundos do FUNDURB
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Continuidade no processo de estudos e elaboração das minutas para regulamentação do PIU Arco Tietê e do PIU Arco Leste, a serem encaminhadas à CMSP.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	98.29.1241
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

156



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2050
SUBPREFEITURA	Lapa
TÍTULO DA PROPOSTA	Iluminação interna e revitalização das praças Aureliano Leite e Mal. Bittencourt
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	*Transformação Praça da Cultura e região* Propomos de melhoria de iluminação INTERNA e revitalização das praças Aureliano Leite (Praça da Cultura) e Marechal Bittencourt. Apesar das podas e limpezas feitas, o local é utilizado a noite para prática de dogging (sexo explícito ao ar livre) e prostituição masculina, deixando inúmeras camisinhas e lixo no local. O local ermo também fomenta o tráfico de drogas, assaltos e seqüestros, conforme já registrado pela imprensa e destacados no projeto anexo. Fazemos parte de um Coletivo que une moradores e empresas para co-criar soluções junto com poder público para realização do projeto e transformar a região.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Lapa / SMSUB

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Foi realizada vistoria nas duas praças citadas, para fins de verificar a necessidade de ampliação dos pontos de iluminação, assim como a substituição das lâmpadas existentes por lâmpadas LED.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente. Proposta atendida em Agosto/2021. <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

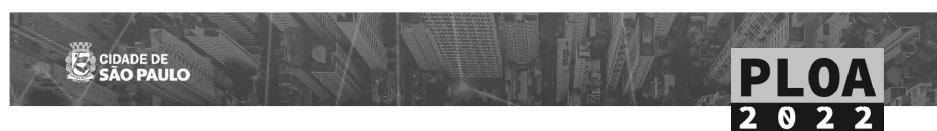
157



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A ação utiliza recursos já previstos no âmbito da PPP da Iluminação Pública.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	São de responsabilidade desta pasta a manutenção e ampliação da iluminação dos locais solicitados, sendo a requalificação das praças responsabilidade da Subprefeitura.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	99.10.6027
ODS	7
PdM	Meta 38

158



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	280
SUBPREFEITURA	São Mateus
TÍTULO DA PROPOSTA	Plantio de 30 mil árvores nas calçadas da região de São Mateus
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Fazer o plantio de 30 mil árvores nas calçadas da região de São Mateus como medida de promoção da arborização e combate ao desmatamento regional e o 'apagão verde'. É importante evidenciar que as árvores são as principais responsáveis pelo combate e redução dos gases nocivos a saúde emitidos por queima de combustíveis fósseis, usados em veículos (carros, ônibus e motos) e indústrias (como o polo da Petroquímica). Entre seus benefícios, elas também contribuem para o conforto térmico e para a redução de poluição sonora emitida na região.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Atualmente não é possível afirmar se há condições técnicas para implantação de 30 mil árvores. A Ação 168 do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, prevê um levantamento de áreas passíveis de arborização em cada subprefeitura, dessa forma, o indicativo de quantidade de árvores a serem plantadas na região de São Mateus será estimado no âmbito da referida ação que contempla o Plano Regional de Arborização Urbana Regional/São Mateus. Não obstante, ressaltamos que os plantios de árvores de incremento em toda a cidade, incluindo São Mateus, continuarão sendo feitos pela SVMA, conforme já previsto na Meta 64, Iniciativa A do Programa de Metas 2021-2024.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	

159



CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Consolidar e sistematizar o conjunto de ações que vem sendo realizadas na cidade, principalmente pelas Subprefeituras.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	94.10.7127
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

164



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	501
SUBPREFEITURA	Sé
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de Infraestrutura Verde, na forma que especifica
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantação de Infraestrutura Verde, do tipo jardins de chuva, bioaletas, canteiro pluvial, pavimentos permeáveis, caminhos verdes, entre outros. Fazendo uso do "Guia Metodológico Para Implantação de Infraestrutura Verde", criado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) para auxiliar os gestores públicos. (O Guia não coube em anexo, mas é fácil encontrá-lo na internet.) Tendo isso implementado, prestará serviços ambientais do tipo Cultural (Recreação, Saúde física e mental, Experiência natural, entre outros) e Regulador (Aumento da drenagem natural, Diminuição da sobrecarga do sistema de drenagens convencionais, Redução do efeito das ilhas de calor, Melhoria da qualidade do ar, Redução de ruído, entre outros).

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: SMSUB, Subprefeitura da Sé. <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Embora todas as técnicas/soluções citadas tenham o objetivo de qualificar a cidade sob a perspectiva ambiental, sob a perspectiva técnica e operacional, a SVMA não tem competência direta para a implementação desses projetos a serem, porventura, desenvolvidos conforme a descrição acima e, em particular, com base no "Guia Metodológico para Implantação de Infraestrutura Verde", criado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). Não obstante, a SVMA confirma que vários dos serviços ambientais por ela providos coadunam-se com as disposições do referido documento, em particular, os serviços de planejamento e implantação de parques e unidades de conservação; a manutenção de parques urbanos, lineares e unidades de conservação; o plantio de árvores; e a produção e provisão de mudas arbóreas e arbustivas. Além disso, a SVMA, por meio da Coordenação de Planejamento Ambiental, vem buscando consolidar e sistematizar um conjunto de soluções baseadas na natureza, análogas ao IPT, sob uma perspectiva conceitual, com vistas a subsidiar as políticas públicas sob competência da SVMA.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

165



CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Consolidar e sistematizar o conjunto de ações que vem sendo realizadas na cidade, principalmente pelas Subprefeituras.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	94.10.7127
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

166



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	503
SUBPREFEITURA	Vila Mariana
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de Infraestrutura Verde, na forma que especifica
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantação de Infraestrutura Verde, do tipo jardins de chuva, bioaletas, canteiro pluvial, pavimentos permeáveis, caminhos verdes, entre outros. Fazendo uso do "Guia Metodológico Para Implantação de Infraestrutura Verde", criado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) para auxiliar os gestores públicos. (O Guia não coube em anexo, mas é fácil encontrá-lo na internet.) Tendo isso implementado, prestará serviços ambientais do tipo Cultural (Recreação, Saúde física e mental, Experiência natural, entre outros) e Regulador (Aumento da drenagem natural, Diminuição da sobrecarga do sistema de drenagens convencionais, Redução do efeito das ilhas de calor, Melhoria da qualidade do ar, Redução de ruído, entre outros).

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: SMSUB, Subprefeitura de Vila Mariana. <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Embora todas as técnicas/soluções citadas tenham o objetivo de qualificar a cidade sob a perspectiva ambiental, sob a perspectiva técnica e operacional, a SVMA não tem competência direta para a implementação desses projetos a serem, porventura, desenvolvidos conforme a descrição acima e, em particular, com base no "Guia Metodológico para Implantação de Infraestrutura Verde", criado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). Não obstante, a SVMA confirma que vários dos serviços ambientais por ela providos coadunam-se com as disposições do referido documento, em particular, os serviços de planejamento e implantação de parques e unidades de conservação; a manutenção de parques urbanos, lineares e unidades de conservação; o plantio de árvores; e a produção e provisão de mudas arbóreas e arbustivas. Além disso, a SVMA, por meio da Coordenação de Planejamento Ambiental, vem buscando consolidar e sistematizar um conjunto de soluções baseadas na natureza, análogas ao IPT, sob uma perspectiva conceitual, com vistas a subsidiar as políticas públicas sob competência da SVMA.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

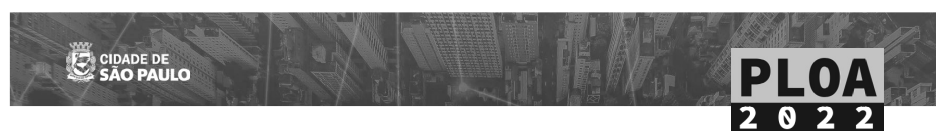
167



CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Consolidar e sistematizar o conjunto de ações que vem sendo realizadas na cidade, principalmente pelas Subprefeituras.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	94.10.7127
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

168



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1742
SUBPREFEITURA	Vila Maria/Vila Guilherme
TÍTULO DA PROPOSTA	Ampliação do Parque do Trote, abrangendo a área do antigo Mart Center
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Ampliação do Parque do Trote com a construção de um lago e plantas com área de lazer para a população abrangendo a área do antigo Mart Center; Seria importante para a região, sem contar que a maioria dos parques tem em seu interior um lago atraindo a diversidade da fauna e flora, balanceando o ecossistema interno do parque tornando o espaço sustentável e melhorando a qualidade no nosso território.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Esclarecemos que a SVMA está prevendo uma ampliação no Parque do Trote, buscando o aumento da área disponível para uso dos frequentadores, especialmente nas antigas cocheiras. Tal ampliação não abrange a área do antigo Mart Center, conforme o solicitado, vez que se trata de propriedade particular não prevista como área prioritária no PDE2014 (Lei Municipal nº 16.050/2014) que previu em seu Quadro 7 as áreas prioritárias na cidade para a implantação de parques que norteiam essas ações na SVMA. No entanto, como é sabido, neste ano está prevista a revisão do PDE2014 onde poderão ser apontadas pela população a indicação de novas áreas a serem incluídas como prioritárias.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

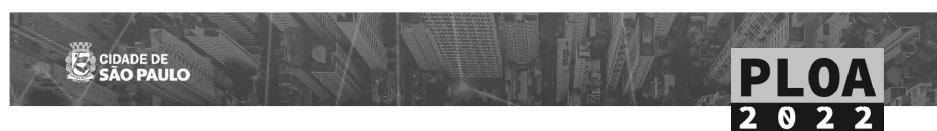
169



CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há viabilidade orçamentária, nos termos da Análise Técnica.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Ampliar a área de uso do Parque do Trote visando a recuperação da área das antigas cocheiras.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	94.10.1703
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

170



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1756
SUBPREFEITURA	Freguesia/Brasilândia
TÍTULO DA PROPOSTA	Arborização de Brasilândia e Freguesia com espécimes nativas da Mata Atlântica
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	arborização da área urbana (Brasilândia e Freguesia) com plantio e replantio de espécimes de árvores nativas da Mata Atlântica.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O plantio de árvores nas áreas públicas é realizado por 2 órgãos municipais: pela SVMA quando se trata de incremento, implantação de novas árvores com objetivo de aumento da cobertura arbórea na região, também é realizado pela Subprefeitura local no caso de substituição às árvores suprimidas (cortadas).
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta juridicamente viável e em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos do Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal nº 16.050/2014), os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 e os princípios, objetivos e diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Despesa com plantio de incremento informada para compor o Planejamento Orçamentário 2022 na dotação 27.10.18.541.3005.7.130.44903900.00 no valor de R\$ 8.500.000,00 para toda a cidade. Todavia, não é possível especificar o valor correspondente às áreas citadas.

171



	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	É atividade contínua, no caso de plantio de incremento já está contemplado no orçamento indicado para 2022.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	27.10.7130
ODS	ODS 13; 14 e 15.
PdM	Meta 64 - Atingir mais de 50% de cobertura vegetal na cidade de São Paulo

172



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2299
SUBPREFEITURA	Sapopemba
TÍTULO DA PROPOSTA	Elaboração de planejamento orçamentário para manutenção dos parques da região
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Referente a meta 60 aos parques municipais existentes em Sapopemba Parque da integração Zilda Arns, Parque Sapopemba e Parque linear Ribeirão oratório solicitamos a elaboração de planejamento orçamentário adequado às necessidades de cada um dos parques visto que a sua zeladoria hoje é deficitária falta de roçada, estruturas danificadas, falta de fiscalização ambiental e falta de segurança cito o exemplo do Parque linear da integração Zilda Arns que há muito tempo está em péssimo estado de conservação avaliamos a necessidade do aumento de orçamento de destino a zeladoria e manutenção dos parques em Sapopemba.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A SVMA vem trabalhando para melhorar os contratos de manejo, zeladoria e vigilância dos parques, não só da região de Sapopemba, mas de todas as regiões da cidade. Neste momento, estamos com diversos processos licitatórios em andamento. Especialmente sobre o Parque Zilda Arns, há previsão de investimentos pela Sabesp nas áreas 1 e 2, contemplando projeto, obra e manutenção.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta juridicamente viável. Se os quantitativos atuais contratualmente previstos não estão se mostrando suficientes ou estão insatisfatórios, é possível rever contratos ou, se o caso, realizar novas licitações para os serviços, de forma que estejam adequados às reais necessidades de cada parque.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

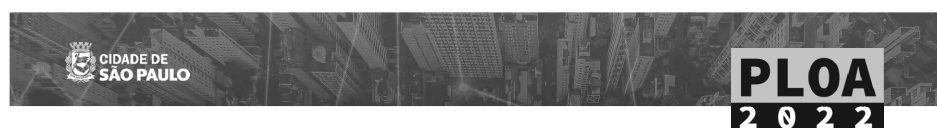
173



CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O Orçamento da SVMA é planejado conforme parâmetros pré-estabelecidos pela Administração Municipal. As despesas com manutenção e operação dos Parques são executadas na ação 2.703 e das Unidades de Conservação deverão onerar a ação 2702. Para 2022 será necessário o montante de R\$ 276 milhões para cobertura destas despesas com Parques e Unidades de Conservação em toda a cidade.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Licitos os novos contratos e executar os investimentos previstos no Parque Zilda Arns.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	27.10.2703
ODS	ODS 15
PdM	Meta 66

174



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	3092
SUBPREFEITURA	Jabaquara
TÍTULO DA PROPOSTA	Levantamento para conservação/recuperação dos rios e nascentes contaminadas
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Conservação dos Rios e Recuperação de Nascentes Contaminadas no Jabaquara. Proponho que seja feito levantamentos de todas as Nascentes no Distrito para que sejam preservadas de aterramento e contaminações.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável:) SMSUB, Subprefeitura de Jabaquara. <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A SVMA pretende ainda neste ano finalizar o Plano de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (PLANPAVEL) que irá trazer algumas ações para levantamento e identificação de áreas sensíveis ambientalmente. No entanto, destacamos que caso sejam definidas intervenções após o levantamento, estas provavelmente serão, em sua maioria, de responsabilidade da SMSUB e/ou SIURB, podendo demandar ação de outros órgãos estaduais.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

175



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há impeditivo orçamentário para a análise da viabilidade operacional da proposta, nos termos da análise técnica.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	Realizar levantamento no âmbito da execução do PLANPAVEL.
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	94.10.7127
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

176



PROPOSTAS INVIÁVEIS – NÃO INCORPORADAS À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A seguir, apresentam-se as fichas de análise de viabilidade técnica, jurídica e orçamentária das propostas eleitas em votação popular e consideradas INVIÁVEIS, preenchidas por cada Secretaria responsável, respectivamente. Em parte dos casos, as Secretarias basearam sua análise final apenas nos critérios técnicos e orçamentários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	40
SUBPREFEITURA	Ermelino Matarazzo
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) no distrito.
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	Implantação de Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) para o Distritos de Ermelino Matarazzo e Ponte Rasa. Atualmente a equipe do Seas Itaim com equipe muito pequena além de cobrir seu território sendo Itaim Paulista e São Miguel abraça os territórios de Ermelino Matarazzo e Ponte Rasa, um território enorme e com uma demanda muito grande. Com uma equipe Seas na região isso iria dar suporte a população em situação de rua de Ermelino Matarazzo e Ponte Rasa para inclusão dessa população as políticas públicas da assistência social nos respectivos territórios

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A rede socioassistencial do município de São Paulo conta atualmente com 27 Serviços Especializados de Abordagem Social a Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Rua - SEAS com capacidade de abordagem de 11.930 pessoas por mês. Para o próximo ano, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS planeja a implantação de 1 novo serviço no âmbito da Supervisão de Assistência Social – SAS de Guaianases, ampliando em 240 vagas a capacidade de atendimento. O território mencionado não se enquadra entre os territórios com maior volume de população em situação de rua, seja acolhida ou na rua, segundo Censo da População em Situação de Rua de 2019, podendo ser incluído em demandas

177



	futuras.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há óbice do ponto de vista jurídico.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há previsão orçamentária para a proposta em questão.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

178



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1329
SUBPREFEITURA	Butantã
TÍTULO DA PROPOSTA	CRAS Raposo Tavares
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	Instalar o CRAS Raposo Tavares para atendimento dos núcleos e comunidades em situação de extrema vulnerabilidade do Distrito

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	De acordo com o Decreto Municipal Nº 58.103 DE 26 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, as Supervisões de Assistência Social – SAS, com os respectivos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua –CENTRO POP correspondem à divisão territorial das Subprefeituras. O distrito de Raposo Tavares é atendido pela SAS Butantã cujo Centro de Referência de Assistência Social é o CRAS – Butantã localizado a Avenida Junta Mizumoto, 591/591ª.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	De acordo com o Decreto Municipal Nº 58.103 DE 26 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, as Supervisões de Assistência Social – SAS, com os respectivos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua –CENTRO POP correspondem à divisão territorial das Subprefeituras. O distrito de Raposo Tavares é atendido pela SAS Butantã cujo Centro de Referência de Assistência Social é o CRAS – Butantã localizado a Avenida Junta Mizumoto, 591/591ª.

179



PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há previsão orçamentária para a proposta em questão.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

180



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2238
SUBPREFEITURA	Casa Verde
TÍTULO DA PROPOSTA	SASF e Proteção Social Básica a Domicílio para região do Boi Malhado
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	SASF SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A DOMICÍLIO PARA A REGIÃO DO BOI MALHADO

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A rede socioassistencial do município de São Paulo conta atualmente com 62 Serviços de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF com capacidade de atendimento de 62.000 famílias em situação de risco e vulnerabilidade social por mês. Para os próximos 4 anos a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS planeja expandir a rede de SASFs para 70 serviços e capacidade de atendimento de 70.000 famílias, considerando os distritos prioritários do Plano Municipal da Primeira Infância (2021-2024) e dados de vulnerabilidade obtidos por meio de estudos da Vigilância Socioassistencial. A Supervisão de Assistência Social - SAS de Casa Verde já conta com 1 SASF com capacidade para atendimento de 1000 famílias da região por mês e o território mencionado não se enquadra nos critérios de prioridade, podendo ser atendido em demandas futuras.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há óbice do ponto de vista jurídico.

181



PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há previsão orçamentária para a proposta em questão.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

182



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	3100
SUBPREFEITURA	Capela do Socorro
TÍTULO DA PROPOSTA	Criação de restaurante comunitário
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	criação de RESTAURANTE COMUNITÁRIO Com o aumento na cidade do Desemprego e o agravamento da Pandemia, a alimentação é um dos itens que tem que ser visto pelo Poder Público, como prioridade principal, então proponho a criação de RESTAURANTE COMUNITÁRIO na região do Jardim Mirna/Jardim Campinas/Jardim São Bernardo ou imediações adjacentes, onde poderá ser servido CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO e JANTA, a um valor simbólico de R\$ 2,00. A mão de obra, deverá ser recrutada de moradores locais, que estejam desempregados. (Aberta a votação popular em 13/Julho. V. Processo SEI 6017.2021/0021373-0)

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: SMADS [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS é o órgão responsável pela organização dos serviços que compõem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS na cidade de São Paulo. Os serviços que compõem a rede socioassistencial estão caracterizados no anexo I da Portaria 46/2010/SMADS que dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo e a regulação por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs. O serviço de Restaurante Comunitário não consta na lista de serviços tipificados pela SMADS, não sendo, portanto, da competência dessa Secretaria a sua implantação no município. Pela competência, sugerimos que a demanda seja encaminhada para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, considerando que essa pasta oferece o Programa Bom Prato com características semelhantes àquelas propostas pelo município.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	

183



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta se apresenta juridicamente inviável, pois não consta na lista de serviços socioassistenciais tipificados na Portaria 46/SMADS/2010.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há previsão orçamentária para essa proposta.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU. AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

184



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1197
SUBPREFEITURA	M'Boi Mirim
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção de bibliotecas
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Construção de bibliotecas em bairros onde não há tais equipamentos tendo como referencia o Combo Café e Cultura, como forma de incentivar a leitura de livros físicos.
COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) possui quadro de pessoal reduzido para o desenvolvimento de projetos, licitação, gerenciamento e fiscalização de obras e reformas em seus equipamentos culturais. Atualmente, há uma quantidade significativa de projetos e obras necessários para garantir a segurança do público frequentador dos equipamentos culturais, por meio da obtenção de documentos como os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); melhorar as condições de acessibilidade nos equipamentos; atender exigências do Ministério Público; e melhorar a estrutura física de equipamentos em más condições. Além dessas ações, está prevista a ampliação de equipamentos culturais no Programa de Metas 2021-2024: Inauguração da Casa de Cultura Cidade Ademar (meta 54), implantação de 10 salas de cinema nos CEUs (meta 53), implantação do Memorial dos Afritos (iniciativa d da meta 19), implantação de quatro Estúdios Criativos da Juventude (meta 55) e implantação de quatro Distritos Criativos (meta 56). Tendo em vista a situação apresentada e os novos equipamentos que já constam no planejamento da SMC, dentro do Programa de Metas, não é viável tecnicamente adotar a proposta.

185



PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Juridicamente a proposta não apresenta óbice para sua execução.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Do ponto de vista orçamentário, a proposta não apresenta óbice para sua execução.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

186



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	3156
SUBPREFEITURA	Pirituba/Jaraguá
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção de três Centros para Juventude
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Construção de CJ - Centro para Juventude Ação recomendada pelo Minipúblico Pirituba-Jaraguá. Os 3 CJs (1 por distrito) sugeridos serão equipamentos importantes como espaços de convivência e formação complementar para adolescentes, que devem andar em paralelo com outras ações na área de cultura.
COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) possui quadro de pessoal reduzido para o desenvolvimento de projetos, licitação, gerenciamento e fiscalização de obras e reformas em seus equipamentos culturais. Atualmente, há uma quantidade significativa de projetos e obras necessários para garantir a segurança do público frequentador dos equipamentos culturais, por meio da obtenção de documentos como os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); melhorar as condições de acessibilidade nos equipamentos; atender exigências do Ministério Público; e melhorar a estrutura física de equipamentos em más condições. Além dessas ações, está prevista a ampliação de equipamentos culturais no Programa de Metas 2021-2024: Inauguração da Casa de Cultura Cidade Ademar (meta 54), implantação de 10 salas de cinema nos CEUs (meta 53), implantação do Memorial dos Afritos (iniciativa d da meta 19), implantação de quatro Estúdios Criativos da Juventude (meta 55) e implantação de quatro Distritos Criativos (meta 56). Os Distritos Criativos serão pólos de atração para negócios e atividades da indústria criativa, com uma das regiões já definidas (Triângulo Histórico - Sé) e a previsão de implantação de ao menos mais três territórios, fora da região Central da cidade, com potencial para desenvolvimento de economia criativa, de forma coordenada aos pólos de desenvolvimento econômico da cidade. Tendo em vista a situação apresentada e os novos equipamentos que já constam no planejamento da SMC, dentro do Programa de Metas, não é viável

187



	tecnicamente adotar a proposta.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Juridicamente a proposta não apresenta óbice para sua execução.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Do ponto de vista orçamentário, a proposta não apresenta óbice para sua execução.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

188



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2189
SUBPREFEITURA	Pinheiros
TÍTULO DA PROPOSTA	Criar parcerias para inserção de pessoas em situação de rua em negócios sociais
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Estabelecer parcerias para inserção de pessoas em situação de rua em negócios sociais vinculados à agricultura urbana e periurbana, em programas de cozinhas comunitárias e de economia solidária na subprefeitura Estabelecer parcerias para inserção de egressas/as do sistema prisional em negócios sociais vinculados à agricultura urbana e periurbana, em programas de cozinhas comunitárias e de economia solidária na subprefeitura

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Neste momento, esta proposta é inviável uma vez que os programas relacionados à agricultura urbana e periurbana ainda não foram implantados no município em decorrência da pandemia e as cozinhas comunitárias também foram fechadas e não seria possível assumir compromissos de inserção sem avaliação prévia dos equipamentos.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

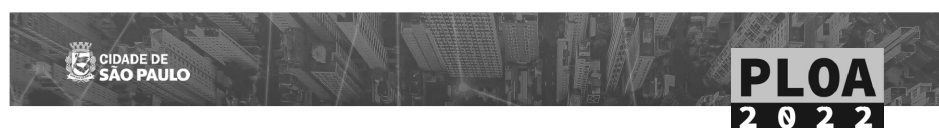
189



CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

190



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2500
SUBPREFEITURA	Jabaquara
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de Escola Técnica com foco na Saúde e Informática em local sugerido
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Uma Escola Técnica com foco na Saúde e Informática (sugestão de uso do terreno público onde hoje está a MobiBrasil - Av. George Corbisier). Observação: Proposta aprovada pelo CPM Jabaquara para o Orçamento 2021 (ainda não executada). São Paulo, 02/05/2021. Mauro Alves da Silva, jornalista Presidente do Grêmio SER Sudeste - Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor. Diretor de Comunicação do Consabeja Jabaquara - Conselho das Sociedades Amigos de Bairros do Jabaquara e Adjacências. Editor da Tribuna do Jabaquara Secretário Geral do CPM Jabaquara

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Considerando que a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura tem por finalidade promover o desenvolvimento e a manutenção do ensino técnico, o acesso e apoio à cultura, ao desenvolvimento tecnológico, social, cultural, territorial econômico solidário, à pesquisa aplicada e à prestação de serviços de assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados nas áreas de sua atuação, para atendimento às demandas da população, em sintonia com as políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento metropolitano; Considerando a Política Municipal de Qualificação Profissional, instituída por meio do Decreto nº 58.732, de 29 de abril de 2019 que atribui à Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, nos termos da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015, a execução das ações de qualificação profissional no Município previstas pela PMQP. Considerando o DECRETO Nº 56.507, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015 que aprova o estatuto da Fundação Paulistana, mais especificamente o Parágrafo único do Capítulo II- Das finalidades "A Fundação será mantenedora de unidades de ensino técnico, pesquisa, cultura e extensão criadas pelo Poder Público Municipal". Considerando que a Fundação Paulistana já possui uma Escola Técnica com foco em Saúde, localizada na Cidade Tiradentes com Núcleo descentralizado em Santana. A proposta apresentada apresenta sinergia com a missão institucional e a

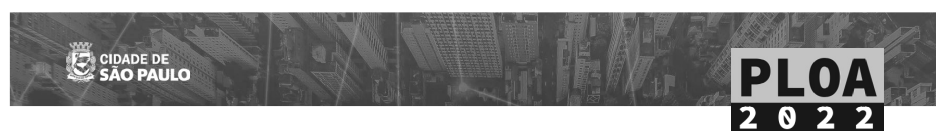
191



	atuação desta Fundação. Vale ressaltar que a atual escola apresenta um custo aproximado de R\$ 5.700.000,00/ano com pessoal+ auxílio e R\$ 3.500.000,00 de custeio e insumos, atendendo aproximadamente 1.600 alunos simultaneamente. Este cenário, somado ao fato da não solicitação orçamentária para 2022 pela Coordenadoria de Ensino Pesquisa e Cultura para realização de obras de construção, aponta a necessidade de uma mais detalhada análise da viabilidade considerando o impacto orçamentário do projeto apresentado.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

192



SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	117
SUBPREFEITURA	Jaçanã/Tremembé
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de Centro de Referência da Mulher
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER Proposta: Implantação de uma CENTRO de REFERÊNCIA da MULHER, espaço de atendimento e apoio a mulheres vítimas de violência, com qualificação, formação e atendimento da Cidadania ativa, no qual as mulheres podem se organizar para defender seus direitos sociais, econômicos e culturais.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

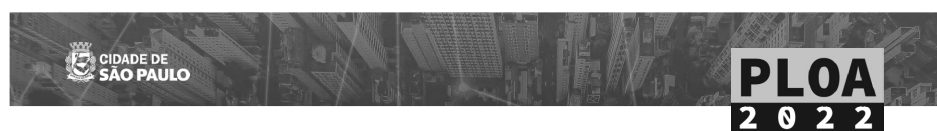
RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	É fato que a região do Jaçanã possui índice de vulnerabilidade para mulheres. Porém, já há um Centro Defesa e Convivência da Mulher no Parque Novo Mundo e Casa Verde, ambos na Zona Norte. Assim, a criação de um novo equipamento representaria uma sobreposição de funções, o que seria prejudicial visando cumprir o princípio da eficiência da gestão pública, elencado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37. Em um momento em que há necessidade de racionalização dos recursos utilizados, é necessário sopesar as necessidades apresentadas pela sociedade.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Juridicamente, a proposta é viável considerando o escopo do trabalho da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

193



CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	A abertura de um novo equipamento de Direitos Humanos, como a elencada na proposta de uma nova Centro de Referência da Mulher, demanda a avaliação dos seguintes custos: 33.50.39.00 – Contratação de uma OSC para a gestão do equipamento (inclui custos de recursos humanos) 33.90.37.00 – Contratação de serviço de vigilância 33.90.39.00 – Contratação de serviço de limpeza 33.90.39.00 – Contratação de serviço de telefonia fixa 33.90.39.00 – Contratação de energia elétrica 33.90.30.00 – Material de consumo (café, produtos alimentícios, material de escritório) 33.90.30.00 – Contratação de água e esgoto 33.90.30.00 – Locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água 33.90.36.00 – Locação do Imóvel 44.90.52.00 – Material permanente (micro-ondas, geladeira, barras de apoio para garantir a acessibilidade) Tomando como base para o custo o Centro de Acolhimento Provisório para Mulheres em Situação de Violência , o qual visa garantir o abrigo de mulheres em situação de violência por um período de 15 dias, prorrogável por mais 15, oferecendo atendimento psicológico, social e encaminhamento para orientação jurídica, consideram-se os seguintes custos: 34.10.14.422.3013.6178.33503900.00 – Contratação de OSC Custo anual: R\$ 1.737.060,00 Processo SEI: 6074.2019/0000239-6 33.90.36.00 – Locação do Imóvel Custo anual: R\$ 96.000,00 Processo SEI: 6074.2017/0000260-0 33.90.47.00 – Pagamento de IPTU R\$ 12.100,00 Processo SEI: 6074.2017/0000260-0 33.90.37.00 – Vigilância R\$ 264.346,00 Processo SEI: 6074.2017/00002376 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 83.126,00 Processos SEI: 6074.2017/0000018-7 6074.2017/0000294-5 6074.2018/0003239-0 6074.2018/0003251-0 6074.2018/00023243
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	

194



	Considerando apenas os itens acima indicados, o custo anual seria de R\$ 2.192.632,00 . Segundo os parâmetros orçamentários estabelecidos, o valor da implantação de um novo equipamento dessa natureza supera a capacidade orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

195



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	136
SUBPREFEITURA	Cidade Ademar
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de um Núcleo de Proteção à Violência da Mulher na Cidade Ademar
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE PROTEÇÃO À VIOLÊNCIA DA MULHER NA ÁREA DA SAÚDE, NO TERRITÓRIO DA PREFEITURA REGIONAL DE CIDADE ADEMAR Considerando a declaração emitida pela Supervisão de Saúde de Cidade Ademar na Audiência Pública de Saúde realizada em 28/07/2018, de que há a necessidade da implantação de um Núcleo de Violência com Psicólogo e Assistente Social. Considerando a Lei 13.427/2017, que dispõe sobre organização de atendimento público específico e especializado para Mulheres, vítimas de violência doméstica em geral, que garanta entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras em conformidade com a Lei 12.845/2013.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O Núcleo de Prevenção de Violência corresponde à equipe de referência do Serviço de Saúde responsável pela organização do cuidado e articulação das ações a serem desencadeadas para a superação da violência e promoção da cultura de paz. O NPV deverá ser composto por no mínimo quatro profissionais, podendo este número ser ampliado. Todas as categorias profissionais podem compor os NPV, sendo de grande contribuição a participação do médico, psicólogo, assistente social e enfermeiro. Ressaltamos ainda a importância da presença da gerência do serviço na composição do NPV. A SMDHC acredita que pode trabalhar conjuntamente com a SMS para a instalação de um NPV com foco especial para mulheres.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	

196



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Juridicamente, a SMDHC pode auxiliar, por meio da Coordenação de Políticas para Mulheres, na implantação de um NPV com foco na proteção à violência da Mulher na Cidade Ademar. DECRETO Nº 58.123 DE 8 DE MARÇO DE 2018 CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES Art. 4º A Coordenação de Políticas para as Mulheres – CPM tem as seguintes atribuições: I - formular e implementar políticas, programas e ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e à redução das desigualdades de gênero; II - coordenar a implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres; III - supervisionar e fortalecer a rede de atendimento às mulheres; IV - apoiar e acompanhar as redes de enfrentamento à violência; V - articular a implementação de políticas de caráter transversal e intersetorial com a perspectiva de gênero; VI - coordenar e prestar o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos dos equipamentos vinculados.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consultada, a Secretaria Municipal de Saúde informou que, consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável, é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

197



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	432
SUBPREFEITURA	São Miguel
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção de uma Casa da Mulher na região
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Construir a Casa da Mulher na Zona Leste SP, urgência de implantar esse equipamento público multidisciplinar na zona leste que é a região mais populosa da cidade, com 4,5 milhões de habitantes, mais que a maioria dos municípios brasileiros. O combate às violências sofridas por meninas e mulheres requer cada vez mais estruturas apropriadas e capilarizadas, com atendimento multiprofissional, humanizado e integral. União Brasileira de Mulheres - UBM

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Tecnicamente, a proposta é viável considerando o escopo do trabalho da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a existência de uma Casa da Mulher Brasileira, inaugurada em 2019, com recursos federais.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Segundo a Portaria SMDHC 15/2021, a construção de uma nova Casa da Mulher Brasileira está dentro do escopo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC Nº 15 DE 1 DE MARÇO DE 2021 Tipifica os equipamentos públicos da Rede de Atendimento de Direitos Humanos no município de São Paulo. CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DE DIREITOS HUMANOS Art. 9º Compõem a Rede de Atendimento de Direitos Humanos os equipamentos tipificados como: I- Núcleo de Direitos Humanos;

198



PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável																																													
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO																																														
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A Casa da Mulher Brasileira já existente foi implantada com recursos de Emenda Federal. Considerando o custo alto para implantação da CMB (indicado abaixo), bem como a restrição orçamentária da SMDHC, torna-se inviável, hoje, o atendimento deste proposta. 2053 - Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira																																													
	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>2.659.776,00</td> <td>227.922,00</td> <td>2.431.854,00</td> </tr> <tr> <td>33903000 - Material de Consumo</td> <td>02 - Transferências Federais</td> <td>1.000,00</td> <td>0,00</td> <td>1.000,00</td> </tr> <tr> <td>33903000 - Material de Consumo</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>30.000,00</td> <td>36.226,00</td> <td>66.226,00</td> </tr> <tr> <td>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td>02 - Transferências Federais</td> <td>7.990.629,00</td> <td>552.994,15</td> <td>7.437.634,85</td> </tr> <tr> <td>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>15.000,00</td> <td>3.409.903,00</td> <td>3.424.903,00</td> </tr> <tr> <td>33909200 - DEA</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>0,00</td> <td>7.775,32</td> <td>7.775,32</td> </tr> <tr> <td>44905200 - Material Permanente</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>100.000,00</td> <td>-8.125,32</td> <td>91.874,68</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td></td> <td>10.796.405,00</td> <td>2.664.862,85</td> <td>13.461.267,85</td> </tr> </tbody> </table>						33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	2.659.776,00	227.922,00	2.431.854,00	33903000 - Material de Consumo	02 - Transferências Federais	1.000,00	0,00	1.000,00	33903000 - Material de Consumo	00 - Tesouro Municipal	30.000,00	36.226,00	66.226,00	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - Transferências Federais	7.990.629,00	552.994,15	7.437.634,85	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	15.000,00	3.409.903,00	3.424.903,00	33909200 - DEA	00 - Tesouro Municipal	0,00	7.775,32	7.775,32	44905200 - Material Permanente	00 - Tesouro Municipal	100.000,00	-8.125,32	91.874,68	Total		10.796.405,00	2.664.862,85	13.461.267,85
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	2.659.776,00	227.922,00	2.431.854,00																																										
33903000 - Material de Consumo	02 - Transferências Federais	1.000,00	0,00	1.000,00																																										
33903000 - Material de Consumo	00 - Tesouro Municipal	30.000,00	36.226,00	66.226,00																																										
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - Transferências Federais	7.990.629,00	552.994,15	7.437.634,85																																										
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	15.000,00	3.409.903,00	3.424.903,00																																										
33909200 - DEA	00 - Tesouro Municipal	0,00	7.775,32	7.775,32																																										
44905200 - Material Permanente	00 - Tesouro Municipal	100.000,00	-8.125,32	91.874,68																																										
Total		10.796.405,00	2.664.862,85	13.461.267,85																																										
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável																																													
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável																																													

COMPROMISSO	
-------------	--

199



Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

200



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1344
SUBPREFEITURA	Vila Prudente
TÍTULO DA PROPOSTA	Casa da Mulher Brasileira na Zona Leste
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	construir e implantar CASA DA MULHER BRASILEIRA NA Z.LESTE , região de maior densidade populacional e que padece com problema da violencia contra a mulher . É NECESSARIO POLITICAS PUBLICAS QUE ENFRENTEM ESSE GRAVISSIMO PROBLEMA. QUE LEVA AO FEMINICIDIO .

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Tecnicamente, a proposta é viável considerando o escopo do trabalho da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a existência de uma Casa da Mulher Brasileira, inaugurada em 2019, com recursos federais.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Segundo a Portaria SMDHC 15/2021, a construção de uma nova Casa da Mulher Brasileira está dentro do escopo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC Nº 15 DE 1 DE MARÇO DE 2021 Tipifica os equipamentos públicos da Rede de Atendimento de Direitos Humanos no município de São Paulo. CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DE DIREITOS HUMANOS Art. 9º Compõem a Rede de Atendimento de Direitos Humanos os equipamentos tipificados como: I- Núcleo de Direitos Humanos; II- Centros de Referência, Promoção e Defesa dos Direitos e da Cidadania; III- Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas;

201



	IV- Serviço de Inclusão Social e Produtiva; V- Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos; VI- Casa de Acolhimento para mulheres em situação de violência; VII- Casa da Mulher Brasileira.																																													
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável																																													
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO																																														
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A Casa da Mulher Brasileira já existente foi implantada com recursos de Emenda Federal. Considerando o custo alto para implantação da CMB (indicado abaixo), bem como a restrição orçamentária da SMDHC, torna-se inviável, hoje, o atendimento deste proposta. <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">2053 - Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>2.659.776,00</td> <td>227.922,00</td> <td>2.431.854,00</td> </tr> <tr> <td>33903000 - Material de Consumo</td> <td>02 - Transferências Federais</td> <td>1.000,00</td> <td>0,00</td> <td>1.000,00</td> </tr> <tr> <td>33903000 - Material de Consumo</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>30.000,00</td> <td>36.226,00</td> <td>66.226,00</td> </tr> <tr> <td>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td>02 - Transferências Federais</td> <td>7.990.629,00</td> <td>552.994,15</td> <td>7.437.634,85</td> </tr> <tr> <td>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>15.000,00</td> <td>3.409.903,00</td> <td>3.424.903,00</td> </tr> <tr> <td>33909200 - DEA</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>0,00</td> <td>7.775,32</td> <td>7.775,32</td> </tr> <tr> <td>44905200 - Material Permanente</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>100.000,00</td> <td>-8.125,32</td> <td>91.874,68</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td></td> <td>10.796,405,00</td> <td>2.664.862,85</td> <td>13.461.267,85</td> </tr> </tbody> </table>	2053 - Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira					33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	2.659.776,00	227.922,00	2.431.854,00	33903000 - Material de Consumo	02 - Transferências Federais	1.000,00	0,00	1.000,00	33903000 - Material de Consumo	00 - Tesouro Municipal	30.000,00	36.226,00	66.226,00	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - Transferências Federais	7.990.629,00	552.994,15	7.437.634,85	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	15.000,00	3.409.903,00	3.424.903,00	33909200 - DEA	00 - Tesouro Municipal	0,00	7.775,32	7.775,32	44905200 - Material Permanente	00 - Tesouro Municipal	100.000,00	-8.125,32	91.874,68	Total		10.796,405,00	2.664.862,85	13.461.267,85
2053 - Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira																																														
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	2.659.776,00	227.922,00	2.431.854,00																																										
33903000 - Material de Consumo	02 - Transferências Federais	1.000,00	0,00	1.000,00																																										
33903000 - Material de Consumo	00 - Tesouro Municipal	30.000,00	36.226,00	66.226,00																																										
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - Transferências Federais	7.990.629,00	552.994,15	7.437.634,85																																										
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	15.000,00	3.409.903,00	3.424.903,00																																										
33909200 - DEA	00 - Tesouro Municipal	0,00	7.775,32	7.775,32																																										
44905200 - Material Permanente	00 - Tesouro Municipal	100.000,00	-8.125,32	91.874,68																																										
Total		10.796,405,00	2.664.862,85	13.461.267,85																																										
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável																																													
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável																																													

RETORNAR ATÉ	COMPROMISSO
--------------	-------------

202



Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

203



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA Nº	1547
SUBPREFEITURA	Ermelino Matarazzo
TÍTULO DA PROPOSTA	Criar a casa da mulher brasileira na Zona Leste de São Paulo
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Criar a casa da mulher brasileira na zona Leste SP. A zona Leste é a região mais populosa da cidade de São Paulo. Precisamos combater as violências sofridas por meninas e mulheres que requer cada vez mais estruturas apropriadas e com atendimento multiprofissional humanizado.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Tecnicamente, a proposta é viável considerando o escopo do trabalho da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a existência de uma Casa da Mulher Brasileira, inaugurada em 2019, com recursos federais.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Segundo a Portaria SMDHC 15/2021, a construção de uma nova Casa da Mulher Brasileira está dentro do escopo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

204



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A abertura de um novo equipamento de Direitos Humanos demanda a avaliação dos seguintes custos:																																															
	33.50.39.00 – Contratação de uma OSC para a gestão do equipamento (inclui custos de recursos humanos)																																															
	33.90.37.00 – Contratação de serviço de vigilância																																															
	33.90.39.00 – Contratação de serviço de limpeza																																															
	33.90.39.00 – Contratação de serviço de telefonia fixa																																															
	33.90.39.00 – Contratação de energia elétrica																																															
	33.90.30.00 – Material de consumo (café, produtos alimentícios, material de escritório)																																															
	33.90.30.00 – Contratação de água e esgoto																																															
	33.90.30.00 – Locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água																																															
	33.90.36.00 – Locação do Imóvel																																															
44.90.52.00 – Material permanente (micro-ondas, geladeira, barras de apoio para garantir a acessibilidade)																																																
Tomando como base para o custo o Centro de Acolhimento Provisório para Mulheres em Situação de Violência, o qual visa garantir o abrigo de mulheres em situação de violência por um período de 15 dias, prorrogável por mais 15, oferecendo atendimento psicológico, social e encaminhamento para orientação jurídica, consideram-se os seguintes custos:																																																
34.10.14.422.3013.6178.33503900.00 – Contratação de OSC Custo anual: R\$ 1.737.060,00																																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">2053 - Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>2.659.776,00</td> <td>227.922,00</td> <td>2.431.854,00</td> </tr> <tr> <td>33903000 - Material de Consumo</td> <td>02 - Transferências Federais</td> <td>1.000,00</td> <td>0,00</td> <td>1.000,00</td> </tr> <tr> <td>33903000 - Material de Consumo</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>30.000,00</td> <td>36.226,00</td> <td>66.226,00</td> </tr> <tr> <td>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td>02 - Transferências Federais</td> <td>7.990.629,00</td> <td>552.994,15</td> <td>7.437.634,85</td> </tr> <tr> <td>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>15.000,00</td> <td>3.409.903,00</td> <td>3.424.903,00</td> </tr> <tr> <td>33909200 - DEA</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>0,00</td> <td>7.775,32</td> <td>7.775,32</td> </tr> <tr> <td>44905200 - Material Permanente</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>100.000,00</td> <td>-8.125,32</td> <td>91.874,68</td> </tr> <tr> <td>Total 2.053</td> <td></td> <td>10.796.405,00</td> <td>2.664.862,85</td> <td>13.461.267,85</td> </tr> </tbody> </table>				2053 - Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira					33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	2.659.776,00	227.922,00	2.431.854,00	33903000 - Material de Consumo	02 - Transferências Federais	1.000,00	0,00	1.000,00	33903000 - Material de Consumo	00 - Tesouro Municipal	30.000,00	36.226,00	66.226,00	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - Transferências Federais	7.990.629,00	552.994,15	7.437.634,85	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	15.000,00	3.409.903,00	3.424.903,00	33909200 - DEA	00 - Tesouro Municipal	0,00	7.775,32	7.775,32	44905200 - Material Permanente	00 - Tesouro Municipal	100.000,00	-8.125,32	91.874,68	Total 2.053		10.796.405,00	2.664.862,85	13.461.267,85
2053 - Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira																																																
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	2.659.776,00	227.922,00	2.431.854,00																																												
33903000 - Material de Consumo	02 - Transferências Federais	1.000,00	0,00	1.000,00																																												
33903000 - Material de Consumo	00 - Tesouro Municipal	30.000,00	36.226,00	66.226,00																																												
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - Transferências Federais	7.990.629,00	552.994,15	7.437.634,85																																												
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	15.000,00	3.409.903,00	3.424.903,00																																												
33909200 - DEA	00 - Tesouro Municipal	0,00	7.775,32	7.775,32																																												
44905200 - Material Permanente	00 - Tesouro Municipal	100.000,00	-8.125,32	91.874,68																																												
Total 2.053		10.796.405,00	2.664.862,85	13.461.267,85																																												
Processo SEI: 6074.2019/0000239-6																																																
33.90.36.00 – Locação do Imóvel Custo anual: R\$ 96.000,00 Processo SEI: 6074.2017/0000260-0																																																
33.90.47.00 – Pagamento de IPTU																																																

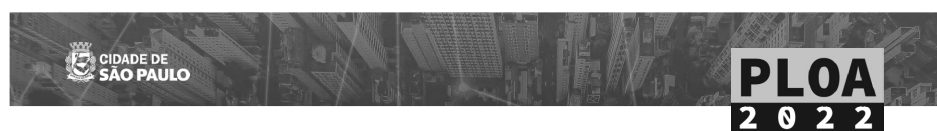
205



	R\$ 12.100,00 Processo SEI: 6074.2017/0000260-0
	33.90.37.00 – Vigilância R\$ 264.346,00 Processo SEI: 6074.2017/00002376
	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 83.126,00
	Processos SEI: 6074.2017/0000018-7 6074.2017/0000294-5 6074.2018/0003239-0 6074.2018/0003251-0 6074.2018/00023243
	Considerando apenas os itens acima indicados, o custo anual seria de R\$ 2.192.632,00 .
	Seguindo os parâmetros orçamentários estabelecidos, o valor da implantação de um novo equipamento dessa natureza supera a capacidade orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

206



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA Nº	2041
SUBPREFEITURA	Vila Maria/Vila Guilherme
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantar Serviço de Proteção à Crianças e Adolescentes vítimas de violência
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantar Serviço de Proteção à Crianças e Adolescentes vítimas de violência na região de abrangência da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	Há o Programa de Proteção à criança e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAm) dentro do escopo do Governo do Estado. Desde 2013, a proteção de serviço de proteção passou do governo municipal, no qual havia interlocução direta com a Coordenação de Políticas para Criança e Adolescente, para o governo estadual.
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado de São Paulo (PPCAAM/SP), gerido pela Secretaria da Justiça e Cidadania, é um instrumento de combate à violência letal contra crianças e adolescentes e, excepcionalmente, jovens adultos de até 21 anos, se egressos do sistema socioeducativo. Baseado na proteção integral e nos demais princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o programa destina-se a situações de risco à vida, haja ou não situação de vulnerabilidade. O PPCAAM/SP tem por finalidade proteger crianças e adolescentes expostos a grave ameaça no Estado de São Paulo, podendo ser estendida a jovens de até 21 anos, quando egressos do sistema socioeducativo. O Programa foi desenvolvido em conformidade com a proteção integral e convivência familiar, não sendo vinculado à colaboração do protegido em inquérito policial ou processo criminal. Ressalta-se que dentre as modalidades de proteção é possível também realizar a inclusão do núcleo familiar do ameaçado. Os casos encaminhados por uma das Portas de Entrada (Conselho Tutelar, autoridade judiciária competente, Defensoria Pública e Ministério Público) serão avaliados por equipe técnica executora e serão inclusos aqueles em

207



	que for constatada a ameaça iminente de morte, sendo necessária ainda a voluntariedade do protegido em ser inserido e em cumprir e respeitar as regras do Programa, sob pena de exclusão. A duração do programa é de até um ano, podendo ser prorrogada em situações excepcionais, e depende da voluntariedade do ameaçado e de anuência dos representantes legais ou da autoridade judiciária competente, quando for o caso. Após a inclusão no programa, o protegido e seus familiares terão de observar determinadas regras, sob pena de exclusão.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	Juridicamente, o Serviço de Proteção à Criança e Adolescente já é abordado dentro do governo estadual. DECRETO Nº 58.238, DE 20 DE JULHO DE 2012 Institui, junto à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP e dá providências correlatas GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta: Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP. Artigo 2º - O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP tem por finalidade proteger, em conformidade com a Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e com o Decreto federal nº 6.231, de 11 de outubro de 2007, crianças e adolescentes expostos a grave ameaça no Estado de São Paulo. § 1º - As ações do PPCAAM/SP podem ser estendidas a jovens com até 21 (vinte e um) anos, se egressos do sistema socioeducativo. § 2º - A proteção poderá ser estendida aos pais ou responsáveis, ao cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes, dependentes, colaterais e aos que tenham, comprovadamente, convivência habitual com o ameaçado, a fim de preservar a convivência familiar. § 3º - O programa instituído por este decreto poderá, excepcionalmente, receber casos de permuta de outros PPCAAM's das unidades federativas. Artigo 3º - Poderão solicitar a inclusão de ameaçados no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP: I - o Conselho Tutelar; II - o Ministério Público do Estado de São Paulo; III - a autoridade judicial competente; IV - a Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Parágrafo único - Todas as solicitações para inclusão no PPCAAM/SP deverão ser acompanhadas de qualificação do ameaçado e da ameaça e imediatamente comunicadas ao Conselho Gestor. Artigo 4º - A inclusão no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	

208



	Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP, atribuição da equipe técnica executora do Programa, depende da voluntariedade do ameaçado, da anuência de seu representante legal e, na ausência ou impossibilidade dessa anuência, da autoridade judicial competente. Parágrafo único - Havendo a incompatibilidade de interesse entre o ameaçado e seus pais ou responsáveis legais, a inclusão no PPCAAM/SP será definida pela autoridade judicial competente. Artigo 5º - A inclusão no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP deverá considerar: I - a urgência e a gravidade da ameaça; II - a situação de vulnerabilidade do ameaçado; III - o interesse do ameaçado; IV - outras formas de intervenção mais adequadas; V - a preservação e o fortalecimento do vínculo família. Parágrafo único - O ingresso no PPCAAM/SP não poderá ser condicionado à colaboração em processo judicial ou inquérito policial. Artigo 6º - Após o ingresso no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP, os protegidos e seus familiares ficarão obrigados a cumprir as regras nele prescritas, sob pena de exclusão. Artigo 7º - A proteção oferecida pelo Programa instituído por este decreto terá duração máxima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, em circunstâncias excepcionais, se perdurarem os motivos que autorizaram seu deferimento. Parágrafo único - As ações e providências relacionadas ao PPCAAM/SP deverão ser mantidas em sigilo pelos protegidos, sob pena de exclusão. Artigo 8º - A exclusão ou desligamento da criança, adolescente ou jovem de até 21 (vinte e um) anos egresso do sistema socioeducativo, protegidos pelo Programa, poderá ocorrer a qualquer tempo: I - por solicitação do próprio interessado; II - por decisão do Conselho Gestor, em decorrência de: a) cessação dos motivos que ensejaram a proteção; b) consolidação da reinserção social segura do protegido; c) descumprimento das regras de proteção; III - por ordem judicial. Parágrafo único - A exclusão ou o desligamento do protegido deverá ser comunicado às instituições notificadas do ingresso. Artigo 9º - O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP será coordenado pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania. Parágrafo único - A Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania poderá propor a celebração de convênios, acordos, ajustes e parcerias, nos termos da legislação vigente, com a União, com outros Estados e Distrito Federal, Municípios e entidades não-governamentais, que objetivem a conceção das finalidades previstas no Programa de que trata este decreto. Artigo 10 - Fica instituído o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP que será presidido pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania. Parágrafo único - O Conselho de que trata o "caput" deste artigo é de caráter deliberativo, consultivo, orientador e fiscalizador. Artigo 11 - O Conselho Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades: I - 2 (dois) da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, sendo 1 (um) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA; II - 1 (um) da Secretaria da Segurança Pública; III - 1 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Social;
--	--

209



	IV - 1 (um) da Secretaria da Educação; V - 1 (um) da Secretaria da Saúde; VI - mediante convite: a) 1 (um) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; b) 1 (um) do Ministério Público do Estado de São Paulo; c) 1 (um) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo; d) 1 (um) da entidade executora do Programa. § 1º - Os membros do Conselho Gestor serão designados pelo Governador do Estado para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução. § 2º - A participação no Conselho Gestor não será remunerada, mas considerada como serviço público relevante. Artigo 12 - Ao Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP, cabe: I - elaborar diretrizes, instrumentos, normas e prioridades do Programa, bem como controlar e fiscalizar as suas ações; II - zelar pela aplicação das normas do Programa; III - acompanhar e avaliar a execução das ações do Programa; IV - decidir sobre providências necessárias para o cumprimento do Programa; V - colaborar com os órgãos federais, estaduais, municipais e entidades não-governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos para a assistência e proteção a crianças e adolescentes ou jovens de até 21 (vinte e um) anos egressos do sistema socioeducativo, sob ameaça de morte, bem como de seus respectivos familiares; VI - acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento às crianças e adolescentes, bem como de seus familiares; VII - promover a articulação, em seu campo de atuação, de políticas públicas com vistas à garantia do atendimento prioritário às crianças e adolescentes, bem como de seus familiares; VIII - elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação, dispondo sobre sua organização e funcionamento. Artigo 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dentro da lógica do governo municipal, os Conselhos Tutelares tem as seguintes atribuições: LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Vigência Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Vide Lei nº 14.154, de 2021) Vigência Adolescente e dá outras providências. Capítulo II Das Atribuições do Conselho Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar: I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

210



	V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII - expedir notificações; VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014) Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO

Em caso de Avaliação final viável, é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).

RETORNAR ATÉ 20/08

COMPROMISSO

(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).

211



AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

212



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2228
SUBPREFEITURA	Casa Verde
TÍTULO DA PROPOSTA	Conselho Tutelar específico para o Distrito da Cachoeirinha
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	UM CONSELHO TUTELAR ESPECÍFICO PARA O DISTRITO DA CACHOEIRINHA

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	Segundo a resolução 139/2010 do CONANDA que dispõe sobre "os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências", deve existir no mínimo um conselho tutelar por município (Art 3º) sendo que é recomendado de que se crie um a cada 100 mil habitantes (parágrafo 1º). Para este caso, o parágrafo 2º do artigo 3º dispõe que, quando houver mais de um Conselho, sua distribuição deverá ser realizada conforme a configuração geográfica e administrativa da cidade, bem como se atentando a população de crianças e adolescentes e a violação de direitos naquela localização.
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A região de Cachoeirinha é hoje contemplada pelo Conselho Tutelar da Casa Verde, o qual tem como responsabilidade os distritos de Casa Verde, Limão e Cachoeirinha, segundo Decreto 56.142. Nesta região vivem ao todo 73.587 crianças e adolescentes, de acordo com a projeção populacional de 2020 definidas pela SEADE. Considerando este ponto, a distribuição populacional de crianças e adolescentes seguem as recomendações definidas pelo parágrafo 2º da resolução do CONANDA, tanto em aspectos populacionais quanto pelos aspectos geográficos, visto que sua atuação está distribuída entre três distritos administrativos da cidade.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	

213

ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A criação de um novo Conselho Tutelar leva a necessidade de um novo processo de escolha, o que não seria factível para 2021. Segundo a Lei Federal nº 12.696 de 2012, estabelece a necessidade do processo de escolha dos Conselhos Tutelares acontecer em data unificada em todo o território nacional. Dentro disto, a Lei dispõe ainda que o processo de escolha deverá acontecer no "primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial". Observado isto, a criação de um novo conselho iria contra a Lei Federal, além de ser um processo a ser deliberado pelo Conselho Municipal.																																												
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável																																												
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	Considerando a Resolução n. 139 de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu Artigo 4º, § 1º, a criação de um novo Conselho Tutelar, como o sugerido na Vila Nova Cachoeirinha, deve seguir os seguintes critérios. <i>Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal ou Distrital deverá, preferencialmente, estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares e custeio de suas atividades.</i> <i>§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:</i> <i>a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e outros;</i> <i>b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;</i> <i>c) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;</i> <i>d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;</i> <i>e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção; e segurança da sede e de todo o seu patrimônio.</i>																																												
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A criação de um novo Conselho Tutelar implica custos nas seguintes dotações orçamentárias: <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">2.157 - Administração dos Conselhos Tutelares - Programa de Metas 14.p</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>10.000.000,00</td> <td>11.732.083,00</td> </tr> <tr> <td>319013000 - Obrigações Patronais</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>1.800,00</td> <td>1.800,00</td> </tr> <tr> <td>33903000 - Material de Consumo</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>100.000,00</td> <td>100.000,00</td> </tr> <tr> <td>33903300 - Passagens e Despesas c/ Locomoção</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>20.000,00</td> <td>12.145,52</td> </tr> <tr> <td>33903600 - Outros Serv.Terceiros - Pessoa Física</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>1.500.000,00</td> <td>1.500.000,00</td> </tr> <tr> <td>33903700 - Locação de Mão-de-Obra</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>4.547.566,00</td> <td>4.247.566,00</td> </tr> <tr> <td>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>15.600.000,00</td> <td>15.071.668,00</td> </tr> <tr> <td>33904000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>150.000,00</td> <td>607.382,00</td> </tr> <tr> <td>33904600 - Auxílio-Alimentação</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>1.450.000,00</td> <td>1.450.000,00</td> </tr> <tr> <td>33904700 - Obrig.Tributárias e Contributivas</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>2.608.000,00</td> <td>2.608.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	2.157 - Administração dos Conselhos Tutelares - Programa de Metas 14.p				31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00 - Tesouro Municipal	10.000.000,00	11.732.083,00	319013000 - Obrigações Patronais	00 - Tesouro Municipal	1.800,00	1.800,00	33903000 - Material de Consumo	00 - Tesouro Municipal	100.000,00	100.000,00	33903300 - Passagens e Despesas c/ Locomoção	00 - Tesouro Municipal	20.000,00	12.145,52	33903600 - Outros Serv.Terceiros - Pessoa Física	00 - Tesouro Municipal	1.500.000,00	1.500.000,00	33903700 - Locação de Mão-de-Obra	00 - Tesouro Municipal	4.547.566,00	4.247.566,00	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	15.600.000,00	15.071.668,00	33904000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	150.000,00	607.382,00	33904600 - Auxílio-Alimentação	00 - Tesouro Municipal	1.450.000,00	1.450.000,00	33904700 - Obrig.Tributárias e Contributivas	00 - Tesouro Municipal	2.608.000,00	2.608.000,00
2.157 - Administração dos Conselhos Tutelares - Programa de Metas 14.p																																													
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00 - Tesouro Municipal	10.000.000,00	11.732.083,00																																										
319013000 - Obrigações Patronais	00 - Tesouro Municipal	1.800,00	1.800,00																																										
33903000 - Material de Consumo	00 - Tesouro Municipal	100.000,00	100.000,00																																										
33903300 - Passagens e Despesas c/ Locomoção	00 - Tesouro Municipal	20.000,00	12.145,52																																										
33903600 - Outros Serv.Terceiros - Pessoa Física	00 - Tesouro Municipal	1.500.000,00	1.500.000,00																																										
33903700 - Locação de Mão-de-Obra	00 - Tesouro Municipal	4.547.566,00	4.247.566,00																																										
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	15.600.000,00	15.071.668,00																																										
33904000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	150.000,00	607.382,00																																										
33904600 - Auxílio-Alimentação	00 - Tesouro Municipal	1.450.000,00	1.450.000,00																																										
33904700 - Obrig.Tributárias e Contributivas	00 - Tesouro Municipal	2.608.000,00	2.608.000,00																																										

214



	33904900 - Auxílio-Transporte	00 - Tesouro Municipal	55.000,00	55.000,00
	33909200 - DEA	00 - Tesouro Municipal	0,00	28.985,83
	39039300 - Indenizações e Restituições	00 - Tesouro Municipal	1.000,00	1.000,00
	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	00 - Tesouro Municipal	80.000,00	73.493,26
			36.113.366,00	37.489.123,61
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável			
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Ao analisar apenas os itens acima, observa-se que o custo médio da implantação de um novo Conselho em R\$ 837.233,04. Este valor considera apenas os custos de recursos humanos referente aos Conselheiros Tutelares (total de 260 hoje) e das recepcionistas. Haveria necessidade da alocação de 1 servidor, no mínimo, para dar suporte administrativo aos Conselheiros Tutelares, custo que seria alocado na dotação 34.10.14.122.3024.2100.31901100.00 – Vencimentos . Considerando, também, os parâmetros estabelecidos para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, não haveria disponibilidade orçamentária, dentro do PLOA 2022 da SMDHC para a criação de um novo Conselho Tutelar.			
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável			

215

COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA Nº	2478
SUBPREFEITURA	Jabaquara
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de Casa de abrigo para Mulheres em situação de rua ou violência
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Casa de abrigo para Mulheres em situação de rua ou violência doméstica. Observação: Peoposta aprovada pelo CPM Jabaquara para o Orçamento 2021 (ainda não executada). São Paulo, 02/05/2021. Mauro Alves da Silva, jornalista Presidente do Grêmio SER Sudeste - Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor. Diretor de Comunicação do Consbeja Jabaquara - Conselho das Sociedades Amigos de Bairros do Jabaquara e Adjacências. Editor da Tribuna do Jabaquara Secretário Geral do CPM Jabaquara

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <u>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</u>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	<u>Casa de Abrigo para Mulheres em Situação de Rua</u> As referências normativas para a criação de uma Casa Abrigo para Mulheres em Situação de Violência são: 1. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994); 2. Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); 3. Política Nacional de enfrentamento a Violência (2011); 4. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência (2011); 5. Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres (2011); 6. Decreto Municipal nº 58.079/2018; 7. Decreto Municipal nº 58.123/2018;
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O serviço, já oferecido pela SMDHC Casa de Passagem para mulheres em situação de violência, no bairro Tucuruvi/Santana, tem como objetivo garantir a integridade física e psicológica de mulheres em situação de violência sob risco e de seus dependentes de idade inferior a 18 anos e tem como público-alvo mulheres em situação de violência sob risco de morte e de seus dependentes de idade inferior a 18 anos. Em relação à ao pedido de uma Casa Abrigo para Mulheres em situação de rua, a SMADS já oferece equipamentos específicos para este público alvo. Embora tratemos aqui do mesmo gênero, as vulnerabilidades são diferentes e específicas, e tratadas, portanto, com políticas distintas, o que torna inviável a criação de um equipamento misto, voltado para mulheres em situação de rua.

216



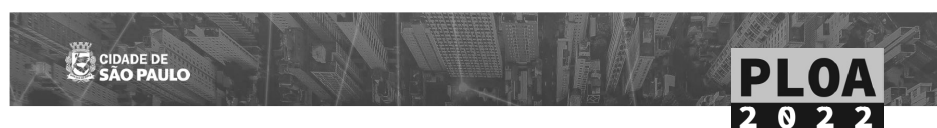
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável																				
CRITÉRIO JURÍDICO																					
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Juridicamente, a proposta é viável considerando o escopo do trabalho da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.																				
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável																				
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO																					
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A abertura de um novo equipamento de Direitos Humanos, como a elencada na proposta de uma nova Casa de Abrigo para Mulheres em Situação de Violência Doméstica , demanda a avaliação dos seguintes custos: 33.50.39.00 – Contratação de uma OSC para a gestão do equipamento (inclui custos de recursos humanos) 33.90.37.00 – Contratação de serviço de vigilância 33.90.39.00 – Contratação de serviço de limpeza 33.90.39.00 – Contratação de serviço de telefonia fixa 33.90.39.00 – Contratação de energia elétrica 33.90.30.00 – Material de consumo (café, produtos alimentícios, material de escritório) 33.90.30.00 – Contratação de água e esgoto 33.90.30.00 – Locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água 33.90.36.00 – Locação do Imóvel 44.90.52.00 – Material permanente (micro-ondas, geladeira, barras de apoio para garantir a acessibilidade) Tomando como base para o custo o Centro de Acolhimento Provisório para Mulheres em Situação de Violência , o qual visa garantir o abrigamento de mulheres em situação de violência por um período de 15 dias, prorrogável por mais 15, oferecendo atendimento psicológico, social e encaminhamento para orientação jurídica, consideram-se os seguintes custos: 34.10.14.422.3013.6178.33503900.00 – Contratação de OSC Custo anual: R\$ 1.737.060,00 A Casa da Mulher Brasileira já existente foi implantada com recursos de Emenda Federal. Considerando o custo alto para implantação da CMB (indicado abaixo), bem como a restrição orçamentária da SMDHC, torna-se inviável, hoje, o atendimento deste proposta. <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">2053 - Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>2.659.776,00</td> <td>227.922,00</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>33903000 - Material de Consumo</td> <td>02 -</td> <td>1.000,00</td> <td>0,00</td> <td>2.431.854,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	2053 - Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira					33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	2.659.776,00	227.922,00	-	33903000 - Material de Consumo	02 -	1.000,00	0,00	2.431.854,00					1.000,00
2053 - Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira																					
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	2.659.776,00	227.922,00	-																	
33903000 - Material de Consumo	02 -	1.000,00	0,00	2.431.854,00																	
				1.000,00																	

217



33903000 - Material de Consumo	Transferecia s Federais 00 - Tesouro Municipal	30.000,00	36.226,00	66.226,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - Transferecia s Federais 00 - Tesouro Municipal	7.990.629,00	552.994,15	7.437.634,85
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Tesouro Municipal	15.000,00	3.409.903,00	3.424.903,00
33909200 - DEA	00 - Tesouro Municipal	0,00	7.775,32	7.775,32
44905200 - Material Permanente	00 - Tesouro Municipal	100.000,00	-8.125,32	91.874,68
Total		10.796.405,00	2.664.862,85	13.461.267,85
Processo SEI: 6074.2019/0000239-6				
33.90.36.00 – Locação do Imóvel Custo anual: R\$ 96.000,00 Processo SEI: 6074.2017/0000260-0				
33.90.47.00 – Pagamento de IPTU R\$ 12.100,00 Processo SEI: 6074.2017/0000260-0				
33.90.37.00 – Vigilância R\$ 264.346,00 Processo SEI: 6074.2017/00002376				
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 83.126,00 Processos SEI: 6074.2017/0000018-7 6074.2017/0000294-5 6074.2018/0003239-0 6074.2018/0003251-0 6074.2018/00023243 Considerando apenas os itens acima indicados, o custo anual seria de R\$ 2.192.632,00 . Seguindo os parâmetros orçamentários estabelecidos, o valor da implantação de um novo equipamento dessa natureza supera a capacidade orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.				
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável			

218



AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

219



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	3156
SUBPREFEITURA	Pirituba/Jaraguá
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção de três Centros para Juventude
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Construção de CJ - Centro para Juventude Ação recomendada pelo Minipúblico Pirituba-Jaraguá. Os 3 CJs (1 por distrito) sugeridos serão equipamentos importantes como espaços de convivência e formação complementar para adolescentes, que devem andar em paralelo com outras ações na área de cultura.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania não vê óbice para a implantação de três Centros para Juventude na região da subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, considerando a relevância de espaços de convivência da população jovem no Município de São Paulo.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Segundo o Decreto n. 58.123/2018, a Coordenação de Políticas para a Juventude tem em seu escopo a articulação intersetorial, sendo capaz de auxiliar na implantação de Centros para Juventude. DECRETO Nº 58.123 DE 8 DE MARÇO DE 2018 Art. 7º A Coordenação de Políticas para Juventude – CPJ tem as seguintes atribuições: I - formular e implementar políticas públicas para a defesa e fortalecimento político, social, econômico e cultural da população jovem; II - promover e assegurar o diálogo, a participação e o acesso da juventude a programas e políticas específicas, especialmente a juventude negra e periférica do Município; III - promover a articulação intersetorial da temática da juventude no âmbito das políticas públicas desenvolvidas pelo Município; IV - promover ações com vistas à redução das vulnerabilidades sociais e territoriais da juventude, contemplando especificidades e diversidades de identidade de gênero e orientação sexual, raça, etnia, entre outras;

220



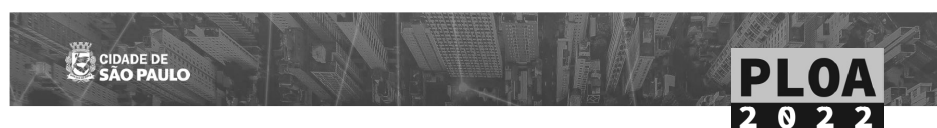
PARECER JURÍDICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável																																										
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO																																											
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania não tem capacidade orçamentária para a abertura de novos equipamentos voltados para a Juventude, conforme o descritivo abaixo. <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">4318 - Políticas, Programas e Ações para Juventude</th> <th>00 - Tesouro Municipal</th> <th></th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td></td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>1.000,00</td> <td>502.920,00</td> <td>503.920,00</td> </tr> <tr> <td>33903000 - Material de Consumo</td> <td></td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>19.000,00</td> <td>0,00</td> <td>19.000,00</td> </tr> <tr> <td>33903500 - Serviços de Consultoria</td> <td></td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>30.000,00</td> <td>0,00</td> <td>30.000,00</td> </tr> <tr> <td>33903600 - Outros Serv.Terceiros - Pessoa Física</td> <td></td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>30.000,00</td> <td>0,00</td> <td>30.000,00</td> </tr> <tr> <td>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td></td> <td>00 - Tesouro Municipal</td> <td>45.000,00</td> <td>0,00</td> <td>45.000,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>4.318</td> <td></td> <td>125.000,00</td> <td>502.920,00</td> <td>627.920,00</td> </tr> </tbody> </table>	4318 - Políticas, Programas e Ações para Juventude		00 - Tesouro Municipal				33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		00 - Tesouro Municipal	1.000,00	502.920,00	503.920,00	33903000 - Material de Consumo		00 - Tesouro Municipal	19.000,00	0,00	19.000,00	33903500 - Serviços de Consultoria		00 - Tesouro Municipal	30.000,00	0,00	30.000,00	33903600 - Outros Serv.Terceiros - Pessoa Física		00 - Tesouro Municipal	30.000,00	0,00	30.000,00	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		00 - Tesouro Municipal	45.000,00	0,00	45.000,00	Total	4.318		125.000,00	502.920,00	627.920,00
4318 - Políticas, Programas e Ações para Juventude		00 - Tesouro Municipal																																									
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		00 - Tesouro Municipal	1.000,00	502.920,00	503.920,00																																						
33903000 - Material de Consumo		00 - Tesouro Municipal	19.000,00	0,00	19.000,00																																						
33903500 - Serviços de Consultoria		00 - Tesouro Municipal	30.000,00	0,00	30.000,00																																						
33903600 - Outros Serv.Terceiros - Pessoa Física		00 - Tesouro Municipal	30.000,00	0,00	30.000,00																																						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		00 - Tesouro Municipal	45.000,00	0,00	45.000,00																																						
Total	4.318		125.000,00	502.920,00	627.920,00																																						
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável																																										
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável																																										

COMPROMISSO	
COMPROMISSO	Em caso de Avaliação final viável, é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]

221



ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	854
SUBPREFEITURA	Vila Mariana
TÍTULO DA PROPOSTA	Aumentar o número de EMEI's na região da Vila Mariana.
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Aumentar o número de EMEI's na região da Vila Mariana.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O distrito Vila Mariana possui 04 Unidades do tipo EMEI, 03 delas organizadas com atendimento integral em função da baixa demanda da região, com média de 26, 3 crianças por turma. Entendemos que não há demanda que justifique a construção de novo equipamento educacional para essa faixa etária.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

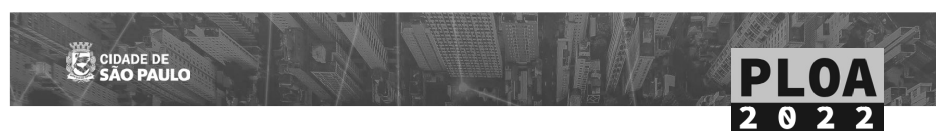
223



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Na Proposta Orçamentária de 2022 a Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizou o parâmetro orçamentário para construção de EMEIs.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	META 26

224



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1752
SUBPREFEITURA	Vila Maria/Vila Guilherme
TÍTULO DA PROPOSTA	Criação de um CEU Jardim Julieta no Terminal de Cargas situado na região
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Criação do CEU Jardim Julieta (Vila Medeiros), local Território Terminal de Cargas - Jardim Julieta, para atender toda população da Região e principalmente as mais vulneráveis.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O terminal de cargas, não atendeu aos critérios técnicos para implantação do equipamento CEU e área está destinada para o PPP da habitação.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Na Proposta Orçamentária de 2022 há recursos previstos para a Construção de 12 CEUs.

225



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	META 25

226



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	287
SUBPREFEITURA	Parelheiros
TÍTULO DA PROPOSTA	Criação de moradias populares na região do Jardim Progresso
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Hoje temos várias famílias no Jardim Progresso que prezam urgentemente de uma moradia e sabemos o quão difícil é se conquista uma moradia no bairro espero que o poder público possa um dia olhar com um olho diferente para dentro do Jardim Progresso e trazer programas de moradia para pessoas que não tem condições

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Tecnicamente viável mediante estudos de viabilidade para aquisição de terrenos e produção de unidades habitacionais no local mencionado.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	

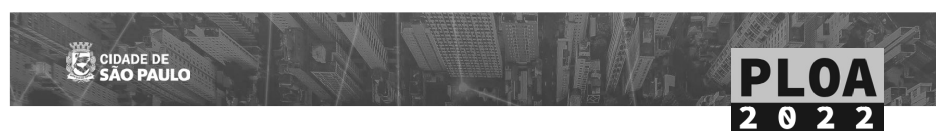
227



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	
	ODS	
	PdM	

232



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1597
SUBPREFEITURA	Cidade Tiradentes
TÍTULO DA PROPOSTA	Programa de Reurbanização de Favelas, em local que especifica
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Criação de um Programa de Reurbanização de Favelas, visando atender as comunidades da Av. Souza Ramos, Estr. do Iguatemi e Naylor de Oliveira.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <u>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</u>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):	

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Tecnicamente viável mediante estudos aprofundados, avaliando as necessidades e possibilidades de urbanização e reassentamento das famílias.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício. Para este ano foi priorizada na subprefeitura a intervenção de urbanização do Jardim Vitória I, II. Além da regularização fundiária de diversos bairros.	

233



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	
	ODS	
	PdM	

234



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1842
SUBPREFEITURA	Casa Verde
TÍTULO DA PROPOSTA	Urbanização e Regularização Fundiária das Comunidades Futuro Melhor e Sapo
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Urbanização e Regularização Fundiária das Comunidades Futuro Melhor e Sapo

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <u>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</u>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):	

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Tecnicamente viável mediante estudos aprofundados, avaliando as possibilidades de urbanização e reassentamento das famílias.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Em 2022 os recursos disponíveis foram direcionados na Subprefeitura da Casa Verde foram priorizadas ações em andamento, sendo elas: Lidiane/Sampaio Correia – urbanização e provisão habitacional PPP Lote 12/ Córrego do Bispo – provisão habitacional PAI Cabuçu de Baixo 12 – projeto de urbanização	

235



	Demanda será encaminhada à área responsável para análise em planejamento futuro.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
COMPROMISSO	
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	
ODS	
PdM	

236



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2207
SUBPREFEITURA	Penha
TÍTULO DA PROPOSTA	Urbanizar e Desenvolver favelas e comunidades do Distrito do Cangaíba
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Precisamos Urbanizar e Desenvolver as mais de Dez Favelas e Comunidades do Distrito do Cangaíba, criando um Sistema de Habitação, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e Assistência Social, para alavancar o desenvolvimento de um Distrito carente de empregos, oportunidades e Assistência Social, buscando desenvolver todo o Território do entorno.

COMPETÊNCIA	
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA <input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SMS, SME, SMSUB, SMADS, SMC, SEME, SMDT

ANÁLISE DA PROPOSTA	
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Tecnicamente viável mediante estudos aprofundados, avaliando as necessidades e possibilidades de urbanização e reassentamento das famílias.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

237



	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	As áreas necessitam estudos técnicos ainda não realizados, portanto não é possível a destinação de recursos para intervenções no exercício de 2022. Demanda será encaminhada para consideração das áreas técnicas para futura inserção.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável	
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável	

COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
COMPROMISSO	
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	
ODS	
PdM	

238



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	
DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	79
SUBPREFEITURA	Santana/Tucuruvi
TÍTULO DA PROPOSTA	Piscinão nas imediações dos Bairros Vila Aurora, Agua Fria e Mandaqui
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Construção de piscinão nas imediações dos Bairros Vila Aurora, Agua Fria e Mandaqui para resolver as questões das enchentes que há décadas trazem prejuízos e doenças aos moradores desses bairros.

COMPETÊNCIA	
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA <input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): DAEE

ANÁLISE DA PROPOSTA	
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A SIURB elaborou um plano para o controle de cheias da bacia do Córrego Mandaqui e, para o problema apontado, foi proposta a implantação do reservatório do córrego Lausane, principal afluente do Mandaqui. Tal reservatório não está na programação de obras e depende da prévia desapropriação da área e da elaboração de projeto.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

239



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O custo desse tipo de intervenção pode ser estimado em cerca de R\$ 100 milhões, devendo ser realizada previamente a contratação do projeto por cerca de 2 milhões.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
COMPROMISSO	
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

240



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1168
SUBPREFEITURA	Freguesia/Brasilândia
TÍTULO DA PROPOSTA	Urbanização do Córrego Rio das Pedras e continuação da Via Pública
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Urbanização do Corrego Rio das Pedras e continuação da Via Pública que está ao fundo do mesmo, para ligar a Estrada Lázaro Amancio de Barros/ Avenida José da Natividade/ AVENIDA João Paulo/ Marginal permitindo alternativa e fluidez de saída e entrada no distrito da Brasilândia. Há um processo já existente número 2008.0.364.721-9

COMPETÊNCIA	
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA <input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Freguesia-Brasilândia / SMSUB / SEHAB / SIURB

ANÁLISE DA PROPOSTA	
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Impasse jurídico com desapropriação. Trata-se de obra da SIURB (do antigo GEPROCAV) interrompida em um trecho intermediário por problemas na desapropriação de um imóvel utilizado para cultos religiosos. Para viabilizar a complementação dessa obra é necessário resolver o impasse ou desviando o traçado da futura avenida e contratar o projeto.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO JURÍDICO
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Impasse jurídico com desapropriação. Trata-se de obra da SIURB (do antigo GEPROCAV) interrompida em um trecho intermediário por problemas na desapropriação de um imóvel utilizado para cultos religiosos. Para viabilizar a complementação dessa obra é necessário resolver o impasse ou desviando o traçado da futura avenida e contratar o projeto. - Solicitado informações para SIURB/NDAP
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO

241



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Há disponibilidade orçamentária, uma vez superados os entraves jurídicos.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

242



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2430
SUBPREFEITURA	Capela do Socorro
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção de ponte no Jardim Morais Prado
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	CONSTRUÇÃO DE PONTE / JARDIM MORAIS PRADO Sugiro a construção de uma ponte na final da Rua Antropologia sob numero 134, Jardim Morais Prado, São Paulo/SP, (CEP 04855-370), para facilitar o acesso as vans escolares, entrada e saída de alunos e funcionários, entrada de caminhões para abastecer a escola de mantimentos etc. Justificativa: Para quem transita entre as escolas E.E ADA PELEGRINI GRINOVER e a E.E CLAUDIRENE APARECIDA JOSÉ DA SILVA (todas escolas do Estado e frequentada por moradores locais) necessitam da abertura do acesso ao final da Rua Antropologia e com a construção de uma ponte, pois o direito de ir e vir, esta sendo prejudicado, então se faz necessário a referida intervenção; (Aberta a votação popular em 13/julho. V. Processo SEI 6017.2021/0021373-0)

COMPETÊNCIA	
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA <input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Após análise do local indicado, foi constatada a inviabilidade de implantação.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO JURÍDICO
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

243



	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

244



LINHA	DENOMINAÇÃO
5370-10	TERM. VARGINHA - LGO. SÃO FRANCISCO
5370-21	TERM. VARGINHA - PQ. IBIRAPUERA
5370-22	TERM. VARGINHA - BORBA GATO
6000-10	TERM. PARELHEIROS - TERM. STO. AMARO
6003-10	TERM. GRAJAU - TERM. VARGINHA
6020-10	CHÁC. BOSQUE DO SOL - PARELHEIROS
6020-51	ESTR. DO JUSA - PARELHEIROS
6021-10	TERM. VARGINHA - JD. NOVA ERA
6051-10	JD. ITAJÁ - TERM. VARGINHA
6051-31	JD. ITAJÁ - TERM. VARGINHA
6052-10	JD. SETE DE SETEMBRO - TERM. VARGINHA
6052-31	JD. ALMEIDA PRADO - TERM. VARGINHA
6058-10	JD. NORONHA - TERM. VARGINHA
6063-10	JD. VARGINHA - TERM. VARGINHA
6063-41	JD. NOVO MARILDA - TERM. VARGINHA
6063-42	CHÁC. STO. AMARO - TERM. VARGINHA
6063-43	VL. DA PAZ - TERM. VARGINHA
6072-10	JD. SÃO NICOLAU - TERM. VARGINHA
6072-21	JD. IPORÁ - TERM. VARGINHA
6072-22	JD. MANACÁ DA SERRA - TERM. VARGINHA
6072-23	TERM. VARGINHA - BALN. SÃO JOSÉ
6073-10	JD. STA. TEREZINHA - TERM. VARGINHA
6073-21	JD. SILVEIRA - TERM. VARGINHA
6075-10	JD. REC. CAMPO BELO - TERM. VARGINHA
6075-41	JD. ALMEIDA - TERM. VARGINHA
6084-10	JD. CHÁC. DO SOL - TERM. VARGINHA
6084-21	JD. MORAES PRADO - TERM. VARGINHA
6091-10	VARGEM GRANDE - TERM. STO. AMARO
6091-21	JD. SILVEIRA - TERM. STO. AMARO
6091-51	COLÔNIA - TERM. STO. AMARO
6093-10	VARGEM GRANDE - TERM. GRAJAU
6099-10	TERM. GRAJAU - DIVISA DE EMBU-GUAÇU
6913-10	TERM. VARGINHA - TERM. BANDEIRA
6913-21	TERM. VARGINHA - ITAIM BIBI
695H-10	JD. HERPLIN - TERM. STO. AMARO
695X-10	TERM. VARGINHA - METRÔ JABAQUARA
695X-22	TERM. VARGINHA - SHOP. INTERLAGOS
695Y-10	TERM. PARELHEIROS - METRÔ VL. MARIANA
695Y-21	TERM. PARELHEIROS - CPTM AUTÓDROMO
695Y-22	TERM. PARELHEIROS - BORBA GATO
695Y-41	TERM. PARELHEIROS - COL. STA. MARIA
6960-10	TERM. VARGINHA - TERM. STO. AMARO
6960-21	TERM. VARGINHA - E.T. VITOR MANZINI
6L01-10	MARSILAC - TERM. VARGINHA
6L01-22	VL. PROGRESSO - TERM. VARGINHA
6L01-23	EMBURA - TERM. VARGINHA
6L02-10	JD. EUCALIPTOS - TERM. PARELHEIROS
6L03-10	CIPÓ DO MEIO - TERM. PARELHEIROS
6L04-10	JD. ORIENTAL/FONTES - TERM. PARELHEIROS
6L04-41	JD. DAS FONTES - TERM. PARELHEIROS
6L04-42	JD. ORIENTAL - TERM. PARELHEIROS
6L05-10	BARRAGEM - TERM. PARELHEIROS
6L05-21	CID. NOVA AMÉRICA - TERM. PARELHEIROS
6L07-10	JD. STA. FÉ - TERM. VARGINHA
6L08-10	JD. SÃO NICOLAU - HOSP. PARELHEIROS
6L10-10	TERM. VARGINHA - PQ. FLORESTAL
6L10-41	MESSIANICA - TERM. VARGINHA
6N36-11*	TERM. GRAJAU - JD. NORONHA
6N39-11*	TERM. GRAJAU - VARGEM GRANDE

246



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
DADOS DA PROPOSTA – SPTrans	
PROPOSTA Nº	963
SUBPREFEITURA	Parelheiros
TÍTULO DA PROPOSTA	Mais iluminação, pavimentação e melhorias no transporte público em toda a região
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	A região de Parelheiros precisa urgentemente de mais iluminação, pavimentação, e melhorias no transporte público. Os moradores em grande maioria, trabalham em regiões centrais da cidade, saem de madrugada para trabalhar com precariedade no transporte, e muitas vezes, andam quilômetros a pé em ruas de barro, até chegarem a um ponto de ônibus para pegar um micro-ônibus que não da conta da demanda da população. E a mesma situação se repete no retorno do trabalho às suas casas.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: _____ <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SMSUB, SEHAB, SVMA, SMUL, CETESB e Instituto Florestal

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	Parelheiros é um distrito localizado na zona sul do município de São Paulo. Tem a maior parte da área coberta por reservas ambientais da mata atlântica — nele, se localiza a Área de Proteção Ambiental Capivari-Monos e parte da Área de Proteção Ambiental Ilha do Bororé-Colônia. Em Parelheiros, também se localiza a aldeia indígena guarani Krukutu. Tem a totalidade de seu território em área de proteção aos mananciais, compreendendo remanescentes importantes de Mata Atlântica e as áreas mais preservadas do Município de São Paulo. Inclui parte das bacias hidrográficas das Represas Guarapiranga e Billings. É cortado por ferrovia de escoamento da produção agrícola ao porto de Santos e um ramal suburbano desativado. A região é atendida por transporte coletivo por linhas que realizam integração com os Terminais Parelheiros e Varginha, servidos por linhas com destino aos principais polos de interesse da região, como Santo Amaro, sistema metro ferroviário, Pinheiros, Moema, Ibirapuera e região central, dentre outros. Informamos abaixo as linhas que atendem à região:

245



PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Essas linhas são monitoradas constantemente e na constatação de alteração na demanda, os ajustes necessários são providenciados. Além disso, tendo em vista que a região abriga importante potencial hídrico do município de São Paulo e Reserva Indígena, tais características devem ser protegidas e ter uma gestão integrada, de forma a coibir sua ocupação irregular para preservar os recursos ambientais. Dessa forma, para qualquer solicitação de transporte coletivo na região os estudos devem ser submetidos à análise dos órgãos envolvidos: SEHAB, SVMA, SMUL, CETESB e Instituto Florestal. No que se refere à distribuição dos pontos de embarque no território, a SPTrans já possui critérios técnicos que definem as distâncias máximas entre pontos de ônibus, a depender de determinados parâmetros da região, como a topografia, por exemplo. De todo modo, serão feitas vistorias em campo para verificar se a localização de algum ponto de embarque da região precisa ser alterada.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente – já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente – novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

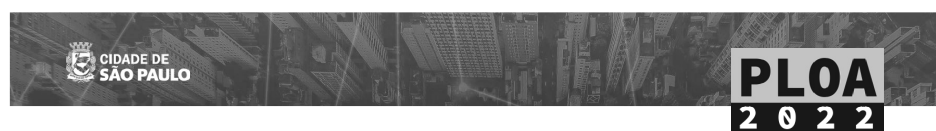
RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).

247



AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

248



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	88
SUBPREFEITURA	Jaçanã/Tremembé
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção da UBS Fontális II em endereço indicado
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	CONSTRUÇÃO UBS FONTÁLIS II Proposta de Construção de Equipamento de Saúde (Terreno adquirido pela SMS situado na Avenida Ushikichi Kamia x Rua Porfirio Vera Cruz) uma Nova UBS (FontálisII), que deverá ser uma UBS mista com Estratégia da Família, CAPS IJ e PAI (Programa Atendimento ao Idoso). Em decorrência da mudança da UBS Fontális para o novo endereço (Rua Mota 01), foi realizada uma contagem da população dos bairros deste entorno, com cálculo de uma população adstrita de 60.000 habitantes e um espaço vazio assistencial à saúde ou de difícil acesso a uma população estimada em 75.000 habitantes, dos bairros Jardim Joana Dra'c, Jardim São João I, II e III, Recanto Verde I e II, Jardim Corisco, Jardim Martins Silva, Guapira I.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Em decorrência da mudança da UBS Jardim Fontális para o novo endereço na Rua Mota, nº 05, foi realizada recentemente uma contagem da população dos bairros deste entorno, com cálculo de uma população adstrita e com um espaço vazio assistencial à saúde, ou de difícil acesso, a uma população total estimada em 75.000 habitantes, incluindo os bairros: Jardim Joana D'Arc, Jardim São João, Recanto Verde I e II, Jardim Corisco, Jardim Martins Silva, e Guapira I. A população destes bairros se encontra extremamente vulnerável socioambiental e economicamente, com grande número de pessoas em sofrimento mental, portadora de transtornos psíquicos e alto índice de situações de violência notificadas tais como tentativas de suicídio e automutilação, o que justificaria a criação deste equipamento de saúde. Há a proposta, já aprovada por unanimidade pelo Conselho Gestor, em relação ao Terreno da Avenida Ushikichi Kamia x Rua Porfirio Vera Cruz, indicando Equipamentos de Saúde para o Terreno inicialmente apontado para a construção de: 1 UBS Mista (com 04 equipes de ESF); 1 CAPS Infantil e 1 PAI Jaçanã/Tremembé.

249



PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável, é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

250



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	135
SUBPREFEITURA	Cidade Ademar
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de uma UPA de Porte II na periferia do Distrito de Pedreira
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	UPA Porte II na periferia do Distrito de Pedreira Considerando a declaração emitida pela Supervisão de Saúde de Cidade Ademar na audiência Pública de Saúde realizada em 28/07/2018 de que há a necessidade da implantação de uma UPA de Porte II e no imóvel onde está instalada a UBS Integrada Parque Dorotéia. Considerando a declaração emitida pelo Movimento Popular de Saúde Cidade Ademar, Pedreira e Cupecê e Escola da Cidadania que exigiram na Audiência Pública de 28/07/2018, por necessidade constatada, à implantação de 01 (uma) UPA na periferia do território do distrito de Pedreira, especificamente, onde se encontra a UBS Integrada Parque Dorotéia.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Já existe uma UPA na região, a UPA Dr. César Antunes da Rocha.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

251



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas para o exercício de 2022, e dados os limites orçamentários para investimentos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)	

252



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	275
SUBPREFEITURA	Ipiranga
TÍTULO DA PROPOSTA	UPA 24 Horas na região
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Olá, na região da Vila Santa Tereza, Parque Bristol, Vila Livieiro, Cursino, temos UBS, AMA, AME, que funcionam em horários pré determinados, porém não temos nesta região uma UPA - Unidade de Pronto Atendimento - 24hs, ou seja se um município passar por algo que requer algum procedimento médio/pequeno este deve procurar hospital da região, que fica no bairro do Ipiranga. Portanto, temos várias localidades, onde pode-se explorar esse serviço.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Estão previstas reformas na AMA - Sacomã e no PS Augusto Gomes de Matos para se equiparar à estrutura de uma UPA.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO		

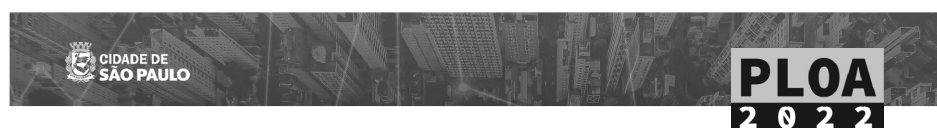
253



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas para o exercício de 2022, e dados os limites orçamentários para investimentos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)	

254



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	343
SUBPREFEITURA	Penha
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de equipe de ESF nas UBS dos 4 distritos da região da Penha
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantação de equipe de Estratégia da Família nas Ubs dos 4 distritos da região da Penha

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):	

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A implantação de ESF no município deverá seguir conforme priorização da necessidade, de acordo com a territorialização e disponibilidade de recursos.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO		
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A Meta 9 do Programa de Metas 2021-2024 define a ampliação da cobertura da atenção básica com a implantação de 40 equipes de Estratégia de Saúde da Família, de responsabilidade da SMS. A regionalização da meta priorizará os distritos mais vulneráveis no âmbito da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.	

255



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

256



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	362
SUBPREFEITURA	São Miguel
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de um hospital na região Jardim Helena
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Devido a crescente População da Zona leste do Bairro de São Miguel Paulista e a falta de acessibilidade devido a linha de trem que faz uma linha divisória entre o JD Helena e São Miguel Paulista Surge a necessidade de um Hospital no Jd Helena, com pronto socorro e com capacidade para Leitos de internação com especialidades Cirúrgica, Ortopedista, Pediátrica, Neurologia, Pneumologista, Oncologista até por conta das distancias e também Maternidade. Antonio Bahia Nobre Conselho Participativo de São Miguel Paulista

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A região leste conta com infraestrutura hospitalar suficiente para atender a população, A OMS preconiza 3 leitos por 1000 hab. Atualmente, o Município já atende a esta demanda.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

257



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício. Apesar disso, há a previsão de reforma de 7 hospitais municipais no âmbito do Programa de Metas 2021-2024 (Meta 4c).
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

258



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	429
SUBPREFEITURA	Campo Limpo
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção de um Hospital no distrito do Campo Limpo/Capão Redondo
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Construção de um Hospital no distrito do Campo Limpo/Capão Redondo - o Município é proprietário do terreno localizado na Rua João Bernardo Vieira 108, que foi disponibilizado para venda, Lei 17216/2019, imóvel 3, terreno de 52000m2. O terreno precisa ser retirado de oferta para venda. A proporção de leitos por mil habitantes no município - públicos e privados - está em torno de 3,4. No distrito do Capão Redondo é 0,041; no Campo Limpo é 0,044 e na Vila Andrade é 0,312, conforme Mapa de Desigualdades Nossa São Paulo 2019.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A região sul conta com o HM Fernando Mauro Pires da Rocha, hospital de grande porte e alta complexidade e o HM Moyses Deutsch, HE do Grajau e após diminuição expressiva da COVID 19 contará com o Hospital Municipal Guarapiranga e HM Josnias Castanho.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

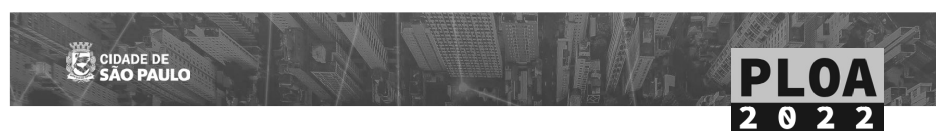
259



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício. Apesar disso, há a previsão de reforma de 7 hospitais municipais no âmbito do Programa de Metas 2021-2024 (Meta 4c).
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

260



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	447
SUBPREFEITURA	Jaçanã/Tremembé
TÍTULO DA PROPOSTA	Ampliação da estrutura física da UBS Jd. Flor de Maio
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	AMPLIAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA DA UBS JD FLOR DE MAIO Devido ao grande crescimento populacional da região, a UBS Jd. Flor de Maio tornou-se um espaço físico insuficiente para atender a população, salas pequenas e apertadas, corredores estreitos, local de espera sem estrutura adequada, Faz-se necessário a ampliação do espaço físico. O local trata-se de uma Área Institucional que consta na Planta Urbanística de Regularização, precisa de uma autorização jurídica Processo 1998-0.067.067-0 entre SEHAB e Proprietários para que seja realizado o Projeto e Ampliação do local.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A UBS Flor de Maio de fato tem um espaço físico restrito para corresponder à demanda, e seria pertinente a sua ampliação ou transferência para novo imóvel com área física e estrutura adequada.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

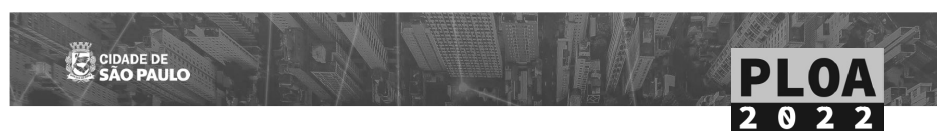
261



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

262



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	467
SUBPREFEITURA	Santana/Tucuruvi
TÍTULO DA PROPOSTA	Atendimento 24 horas na AMA Wamberto Dias Costa
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	TRANSFORMAR ATENDIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE em 24 horas Transformar o Atendimento Médico Ambulatorial - (AMA WAMBERTO DIAS COSTA) localizado na Rua Paulo César, 60 Tremembé em ATENDIMENTO 24 horas

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Após levantamento da produção do AMA Wamberto Dias da Costa, no período de janeiro a maio/2021, constatamos que a unidade realiza, em média, 745 atendimentos médicos por dia, sendo a grande maioria em clínica médica; e 899 atendimentos de enfermagem. Destes atendimentos, apenas 123 são removidos por mês, um total de 5 remoções/dia, volume que não justifica a abertura da unidade por 24 horas. Ademais, já existe no território uma UPA que absorve os casos de maior complexidade e um hospital para as situações que exijam internação.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

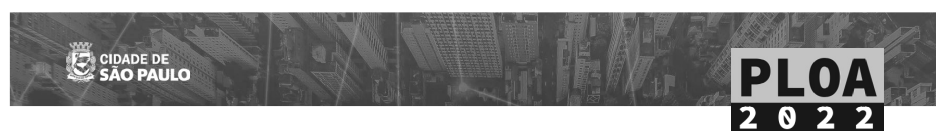
263



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

264



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	638
SUBPREFEITURA	Casa Verde
TÍTULO DA PROPOSTA	Criação da UPA de Vila Nova Cachoeirinha
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Criação da UPA de Vila Nova Cachoeirinha

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Está prevista a construção de uma UPA no Jardim Peri.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Já há a previsão, no âmbito do Programa Avanço Saúde (financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID) e no Programa de Metas 2021-2024 (PdM), para a construção de uma UPA na região, a UPA Jd Peri. A obra deve ser iniciada em 2021 e finalizada em 2023.

265



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

266



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	643
SUBPREFEITURA	Vila Prudente
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantar URSI na Vila Prudente
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantação - URSI - UNIDADE DE REFERENCIA À SAÚDE DO IDOSO A Região Sapopemba Vila Prudente temos uma população com mais de 550.000 pessoas, uma população idosa com mais de 88.000 idosos.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Considerando o documento norteador da PMSP, 2016; o documento Pacto pela Saúde, 2006; que 11,5% da população do território possuem 60 anos ou mais; considerando as projeções da fundação SEADE em relação ao aumento da população idosa nos próximos anos, "O índice de envelhecimento, que relaciona o total de pessoas com 60 anos ou mais de idade com a população que tem menos de 15 anos, deverá dobrar em 20 anos, passando de seis idosos para cada dez jovens, em 2010, para doze idosos para cada dez jovens em 2030". Devido ao envelhecimento de toda a população paulistana, desenvolvemos o acolhimento e atendimento dos idosos em todas as UBS da cidade, com o projeto Nossos Idosos. Além disso, a dificuldade de locomoção dos pacientes idosos vulneráveis impede os mesmos de percorrerem longas distâncias.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)

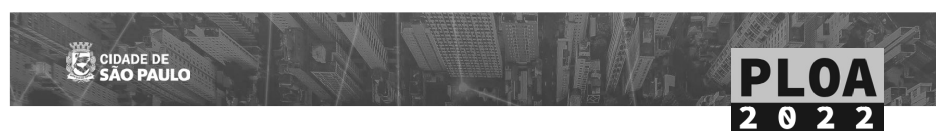
267



RETORNAR ATÉ 20/08	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)

268



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	691
SUBPREFEITURA	Itaim Paulista
TÍTULO DA PROPOSTA	Atendimento especializado em geriatria nas UBS
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Garantir atendimento especializado com geriatra nos equipamentos de saúde que são porta de entrada dos serviços de saúde (UBS)

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A Atenção à Saúde da Pessoa Idosa no município de São Paulo está organizada através da RASPI - Rede de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa, por meio de atendimento por geriatra através da URSI - Unidade de Referência em Saúde do idoso. O geriatra dá suporte para os idosos saudáveis e pré-frágeis que permanecem em atendimento na UBS, serviço de atenção primária que conta com médico clínico ou generalista, apto para o atendimento de nível básico. Dessa forma, não há necessidade de geriatra em UBS. As UBS são a porta de entrada para os usuários, recebidos por profissionais generalistas que atendem integralmente as necessidades, com capacitação atualizada para linhas de cuidados, incluindo o atendimento da saúde do idoso. Atualmente todas as UBS tem uma sala adequada para os idosos. Assim, como se trata de uma Política Municipal, não é viável ou pertinente implantá-la apenas em uma Supervisão Técnica de Saúde.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	

269



RETORNAR ATÉ 20/08	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas para o exercício de 2022, e dados os limites orçamentários para investimentos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)

270



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	733
SUBPREFEITURA	Aricanduva/Formosa/Carrão
TÍTULO DA PROPOSTA	CAPS no Jd. Sto. Eduardo
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	IMPLANTAR 1 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS). NO BAIRRO DO JD STO EDUARDO Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido por gênero, raça e ciclo de vida.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável. Ainda assim, está previsto na meta 08 do Programa de Metas 2021-2024 a implantação de seis novos Centros de Atenção Psicossocial, de responsabilidade da SMS.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	

271



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	
ODS	
PdM	

272



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA Nº	848
SUBPREFEITURA	Perus
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de um Hospital e Maternidade Municipal Perus e Distrito Anhanguera
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Precisamos urgentemente de um Hospital e Maternidade Municipal Perus e Distrito Anhanguera, uma vez que o censo do IBGE apresenta números defasados de habitantes constando nos dados oficiais apenas 176 mil habitantes, quando na realidade de hoje em pleno ano de 2021 é outra, praticamente o dobro no mínimo dos dados apresentados. hoje o bairro de Perus tem apenas 27 leitos para atender uma demanda de mais de 300 mil habitantes, o que fica totalmente comprometido e inviável o atendimento dos nossos moradores, superlotando o pouco equipamento de Saúde que temos. Não se nasce em Perus, nossas gestantes precisam correr para a cidade vizinha de Caieiras ou para o Hospital Geral de Taipas que fica fora do bairro para darem a luz. Precisamos urgentemente de um Hospital e uma maternidade na nossa região, pelo número imenso de habitantes, já poderíamos ser contemplados. Att: Paulo Robert Silva - Conselheiro de Saúde da Supervisão técnica do território e morador.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A região conta com unidades Hospitalares no entorno (HM Soares Hungria, HE de Taipas) suficiente pra atender a população, além do Hospital Municipal Adib Jatene que contará com leitos de clínicas gerais e maternidade após término da Pandemia do COVID 19.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

273



CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

274



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA Nº	849
SUBPREFEITURA	Perus
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção da UBS Jardim Jaraguá, e dentre outras
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Construção da UBS Jardim Jaraguá (KM22), uma luta de mais de 10 anos, no qual esta proposta, já existe na Conferência Municipal de Saúde desde 2018 e que com uma reunião com o Secretário de Saúde no final de 2019, foi previsto agora em 2021 a possibilidade de colocar no Orçamento de 2022, recursos para começar a obra. Junto esta construção está previsto o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). O terreno já está com a SMS (Secretaria Municipal de Saúde).

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O DA de Anhanguera conta somente com 4 UBS no território, com uma população de aproximadamente 90 mil hab. e em franca expansão. No entanto, há na região diversas barreiras geográficas (rodovias que dividem o território) que causam alguns vazios assistenciais e dificultam o acesso da população aos serviços. O terreno em questão apresenta, em sua maior parte, um grande acríve e seria necessária uma avaliação do solo para verificação da viabilidade da construção no local.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

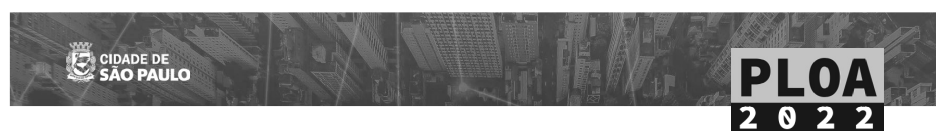
275



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)	

276



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA Nº	864
SUBPREFEITURA	São Miguel
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de Centro de referência de saúde bucal
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	IMPLANTAR 1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL NO DISTRITO DO JARDIM HELENA Os Centros de Especialidades Odontológicas atendem as especialidades de periodontia, cirurgia oral menor, estomatologia, pacientes com deficiência, endodontia, prótese dentária e ortodontia/ortopedia funcional dos maxilares. Esse atendimento é destinado aos usuários que são encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde. Garantir à população atendimento integral em saúde bucal no atendimento próximo de seu domicílio sem necessidade de cair em regulação para ir para locais extremos e até mesmo para outros extremos da cidade. Bibliografia: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/atencao_basica/index.php?p=220445 https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/2021_04_22_Mapa%20Estab%20ervico_da_SMS_por_CRIS_SUBPREFEITURA_MARCO_2021.pdf

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	A indicação de implantação de mais 1 CEO é importante para que as demandas por diferentes especialidades odontológicas sejam atendidas. Porém, a regionalização dos Centros de Especialidades Odontológicas é realizada por Supervisão Técnica de Saúde (STS) para regular vagas mais próximas da residência do usuário. Atualmente, temos o CEO São Miguel com 8 equipamentos odontológicos, 13 profissionais de 20h e com capacidade de ampliação em mais 11 profissionais. A comparação entre a oferta pela Atenção Básica e a demanda para CEO na região da STS São Miguel revela necessidade maior no DA de São Miguel do que no DA Jd. Helena, não justificando, desta forma a implantação de mais 1 CEO nessa localidade. Além disso, o território da Subprefeitura de São Miguel Paulista conta com 14 UBS com saúde Bucal, sendo que, destas, 5 estão no DA Jd. Helena, 3 no DA São Miguel e 6 no DA Vila Jacuí; e possuem como referência o Centro Especializado de Odontologia de São Miguel (CEO). O CEO São Miguel fica bem localizado e de fácil acesso a 4Km do DA Jd. Helena. O mesmo possui 8 cadeiras odontológicas, com todas as especialidades ofertadas, temos atualmente 2 endodontistas, 1 semiologista, 1 ortodontista, 1 periodontista, 1 cirurgião oral menor, 2 profissionais para atendimento de
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	

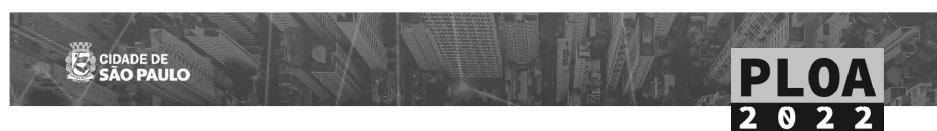
277



	pacientes com necessidades especiais e 5 protesistas. Em relação a fila de espera de Especialidades Odontológicas na Subprefeitura de São Miguel, temos 4970 pacientes aguardando para especialidade, sendo que a maior fila é para próteses (3059). Esta demanda será atendida em 100% das UBS a partir de agosto de 2021. Diante do exposto entendemos que o CEO de São Miguel supre a demanda do território.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)	

278



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA Nº	992
SUBPREFEITURA	Jaçanã/Tremembé
TÍTULO DA PROPOSTA	Reforma Geral do Hospital São Luís Gonzaga
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Hospital São Luís Gonzaga - Reforma Geral. Local: Rua Michel Ouchana, nº 94 - Jaçanã, São Paulo. As instalações físicas do Hospital requerem reforma interna e externa, instalações elétricas e hidráulicas, assim como reestruturação da telefonia e informática, aquisição de novos equipamentos médicos e ampliação das especialidades para atender, visto que melhorará o atendimento de toda região.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O hospital São Luiz Gonzaga é uma unidade conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde pertencente a Irmandade Santa Casa de Misericórdia, o que impede a Secretaria de reformar a unidade. A despeito deste fato, por meio de emendas parlamentares e doações houve reforma em diversas unidades de internação e, com a cessação de uso do espaço do terreno foi possível a construção da UPA Jaçanã que acrescentou um novo pronto-socorro na região.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

279



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Está previsto na meta 08 do Programa de Metas 2021-2024 a implantação de seis novos Centros de Atenção Psicossocial, de responsabilidade da SMS, com a regionalização ainda a definir, condicionada à avaliação técnica.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)	

284



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1531
SUBPREFEITURA	Itaquera
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção da UBS VILA VERDE na região de Itaquera
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Construção da UBS VILA VERDE na região de Itaquera, para subsidiar os pacientes da região e não sobrecarregar o atendimento da UBS VILA Santana. Tendo em vista que a região tem até o terreno doado para a construção da UBS VILA VERDE

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):	

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A Coordenadoria Regional de Saúde Leste está averiguando a existência e condições de terreno na região. No entanto, houve ampliação de equipes ESF na região, com o objetivo de ofertar cobertura de assistência à população. Também houve ampliação do quadro da equipe de Atenção Básica na UBS mista de Vila Santana.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável	
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO		
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício. Apesar disso, há a previsão de reforma, no âmbito do Programa Avança-Saúde (Financiado com recursos do	

285



	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), de 7 UBS localizadas na subprefeitura de Itaquera até 2023, sendo elas: a AMA/UBS Vila Itapema, UBS Dr. Júlio de Gouveia, UBS Itaquera, UBS Jd. São Pedro, UBS Jardim Marília, UBS Vila Regina, UBS Vl. Nossa Sra. Aparecida.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)	

286



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1686
SUBPREFEITURA	Itaim Paulista
TÍTULO DA PROPOSTA	Prédio próprio para transferência da UBS ESF Jardim Robru Messias José da Silva
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	* Construção em prédio próprio para transferência da UBS ESF Jardim Robru Messias José da Silva.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):	

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em conduzindo tratativas para providenciar uma localidade adequada para esta unidade.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável	
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO		
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.	

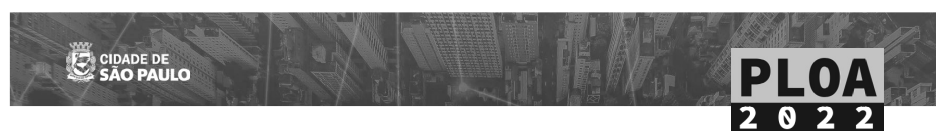
287



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

288



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1804
SUBPREFEITURA	Aricanduva/Formosa/Carrão
TÍTULO DA PROPOSTA	Hospital municipal integrado Vila Carrão
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	HOSPITAL MUNICIPAL INTEGRADO VILA CARRÃO Serão 13 andares e 90 leitos para internação com atendimento em 15 especialidades clínicas: endocrinologia, reumatologia, oftalmologia, cardiologia, mastologia, otorrinolaringologia, urologia, vascular, ortopedia, proctologia, gastroenterologia, neurologia, dermatologia, pneumologia e hematologia. Também será oferecido atendimento em nove especialidades cirúrgicas, como oftalmologia, ginecologia, ortopedia, cirurgia geral, pediatria, entre outras. O corpo clínico contará com 463 profissionais, sendo 240 médicos. O objetivo é oferecer ao usuário serviços em toda a linha de cuidado: ambulatório de especialidades, apoio diagnóstico e clínica

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável:
	<i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Existe na região o HM Carmino Carrichio, que é um Hospital de grande porte e alta complexidade. Além deste equipamento, temos previstas ampliações dos Hospitais Municipais Alexandre Zaiio e Benedito Montenegro, o que aumentará significativamente a oferta de leitos para a região.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

289



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício. Apesar disso, há a previsão de reforma de 7 hospitais municipais no âmbito do Programa de Metas 2021-2024 (Meta 4c). Está previsto o início de obra para a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para melhor assistir a Urgência e Emergência na região.
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

290



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1813
SUBPREFEITURA	Vila Maria/Vila Guilherme
TÍTULO DA PROPOSTA	Ampliação da Unidade Básica de Saúde Integrada Vila Medeiros
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Ampliação da UBSI Unidade Básica de Saúde Integrada Vila Medeiros, e se possível transformar em UPA.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável:
	<i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A região possui um Pronto Socorro que está sendo transformado em UPA e um hospital municipal que absorve toda a demanda de maior complexidade
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício. Apesar disso, há a previsão de reforma, no âmbito do Programa Avança Saúde (financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), da UBS Dr. Luiz Paulo Gnecco,

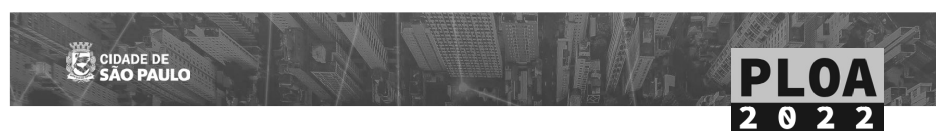
291



	da UBS Pq. Novo Mundo II, da UBS VL. SABRINA e da UPA Vila Maria Baixa na subprefeitura de Vila Maria-Vila Guilherme.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

292



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1865
SUBPREFEITURA	Lapa
TÍTULO DA PROPOSTA	Reabertura total do Hospital Sorocabana com gestão direta e 100% SUS
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Reabertura total do Hospital Sorocabana, utilização de todos os andares. Gestão direta e 100% SUS.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A reabertura total do Hospital depende de ampla reforma para atender as resoluções da ANVISA.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício. Apesar disso, já foram destinados R\$ 30 milhões pela Câmara Municipal de São Paulo para as obras, e há tratativas com o governo do Estado de São Paulo para municipalização do Hospital. Uma

293



	vez solucionados os trâmites jurídicos, o Hospital será reaberto.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

294



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1866
SUBPREFEITURA	Lapa
TÍTULO DA PROPOSTA	Revitalização e realocação da UBS/OS Vila Anglo na rua Palestra Itália
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Revitalização e realocação da UBS/OS Vila Anglo na rua Palestra Itália;

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Para melhor assistência a população, se faz necessária a realocação da UBS. Uma vez que o imóvel é alugado, não cabe a realização de reformas. A SMS, portanto, está em busca de novo imóvel mais apropriado.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício. Apesar disso, há a previsão de reforma até 2023, no âmbito do Programa Avanço Saúde (financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), da AMA/UBS Vila

295



	Nova Jaguaré, da UBS Jd. Vera Cruz, UBS Pq. da Lapa, UBS Vila Jaguara, UBS VILA Romana na região da Lapa, além da construção da UBS Caju.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

296



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2075
SUBPREFEITURA	Pirituba/Jaraguá
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantar Casa de Parto - Centro de Parto Normal
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantar Casa de Parto Criados como estratégia governamental de humanizar a assistência ao parto no país, os Centros de Parto Normal (nome oficial) são ambientes que unem o aconchego do lar aos recursos necessários para o atendimento de partos normais de baixo risco. O tratamento oferecido é centrado nas necessidades e na segurança da parturiente e do bebê, com acolhimento e respeito.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A proposta é pertinente, pois é uma diretriz da Rede Cegonha e da humanização do nascimento. A implantação de um CPN intra-hospitalar no Hospital São Luiz Gonzaga (Jaçanã) seria mais oportuna, pelo maior número de nascimentos. Não recomendamos que seja em Pirituba, pois a maternidade fechou e uma Casa de Parto isolada pode trazer riscos nos casos de transferência das pacientes. Para melhor assistência às gestantes (parto humanizado) deve ser priorizada a implantação das Centrais de Parto Normal em todas as maternidades do território. Em um segundo momento, poderá ser planejada a implantação das Casas de Parto.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

297



CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício. A SMS, em 2020, municipalizou os serviços de amparo maternal na Vila Mariana, importante equipamento para atendimento às mães de todo o Município de São Paulo, com previsão de melhorias do serviço e dos atendimentos através de convênio com o Hospital São Paulo.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

298



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2182
SUBPREFEITURA	Penha
TÍTULO DA PROPOSTA	Hospital em Cangaíba
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	O Cangaíba necessita de um Hospital para seus 230.000 habitantes aproximadamente.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A região sudeste e leste conta com infraestrutura hospitalar suficiente para atender a população. A OMS preconiza 3 leitos por 1000 habitante, e hoje o Município já atende a esta demanda.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.

299



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

300



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2184
SUBPREFEITURA	Penha
TÍTULO DA PROPOSTA	UPA 24 HORAS em Cangaíba
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	O Cangaíba necessita de uma UPA 24 HORAS para desafogar nossas 2 UBS E 3 AMAS Integradas para atendermos os cerca de 230.000 habitantes do Distrito, implantando o serviço de Saúde da Família.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Sem programação nesta etapa. Possuímos uma UPA de porte 3 na região do Tatuapé, na Avenida Celso Garcia, 4.974 e temos a previsão de construção de uma UPA de porte 3 na Av. Conselheiro Carrão, 2.885, com capacidade de 22.000 atendimentos/mês. Salientamos que na área de Supervisão da Penha temos uma AMA para dar suporte e atender os habitantes da região.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.	

301



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

302



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2335
SUBPREFEITURA	Sapopemba
TÍTULO DA PROPOSTA	Manutenção e implantação de UBS na região
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Referente a meta 3 garantir à população atendimento integral à saúde solicito readequação das UBS de Sapopemba, solicito reforma de 4 UBS em SAPOEMBA, reequipar 5 UBS em SAPOEMBA implantar 3 novas UBS na região de Sapopemba visto o grande índice populacional em Sapopemba diante do aumento de novos empreendimentos na região.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	DA Sapopemba tem 16 UBS, sendo que 15 funcionam no modelo assistencial de Estratégia Saúde da Família, com 82% de cobertura do território. Uma unidade funciona no modelo tradicional (UBS Jd Grimaldi) e é possível transformá-la em ESF, fechando o DA em 100% nesta forma de organização. Ressaltamos ainda que, nos últimos 2 anos, 12 UBS tiveram intervenção em reformas, ampliação e aquisição de equipamentos.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

303



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

304



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2342
SUBPREFEITURA	Sapopemba
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção de uma UPA na região da Vila União
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Referente a meta 3 garantir à população atendimento integral à saúde Solicito a construção de uma UPA em Vila União diante do aumento populacional no eixo Avenida Sapopemba e Avenida professor Luiz Ignácio Anhaia Mello solicito a construção da UPA Vila União em terreno público de escola desativada Visconde de Taunay na Avenida Sapopemba visto que este espaço encontra-se abandonado há vários anos solicito uma integração com a secretaria da educação para a viabilidade da construção dessa UPA referente a meta número 3.

COMPETÊNCIA	
RETORNAR ATÉ 26/07	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
RETORNAR ATÉ 20/08	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Está prevista a construção de uma UPA de PORTE 3, com capacidade de 22.000 atendimentos/mês em Sapopemba, na Rua Cristóvão Vasconcelos, 147, com previsão para o primeiro semestre de 2024.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

305



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Já há a previsão, no âmbito do Programa Avanço Saúde (financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID) para a construção da UPA-Sapopemba. A obra deverá ser iniciada em 2021, com previsão de término em 2023.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

306



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2456
SUBPREFEITURA	Jabaquara
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de Centro de Especialidades e exames laboratoriais
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Um Centro de Especialidades e exames laboratoriais (Saúde). Observação: Peoposta aprovada pelo CPM Jabaquara para o Orçamento 2021 (ainda não executada). São Paulo, 02/05/2021. Mauro Alves da Silva, jornalista Presidente do Grêmio SER Sudeste - Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor. Diretor de Comunicação do Consabe Jabaquara - Conselho das Sociedades Amigos de Bairros do Jabaquara e Adjacências. Editor da Tribuna do Jabaquara Secretário Geral do CPM Jabaquara

COMPETÊNCIA	
RETORNAR ATÉ 26/07	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
RETORNAR ATÉ 20/08	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Considera-se pertinente a ampliação do Ambulatório de especialidades CECEI e da implantação de um centro de diagnóstico local. Já existe uma proposta para a implantação de um Polo de Curativos no AE CECEI.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

307



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

308



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2540
SUBPREFEITURA	Cidade Ademar
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção de uma UPA Porte 3 na Cidade Ademar
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	CONSTRUÇÃO UPA PORTE 3 CIDADE ADEMAR

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	No território da Cidade Ademar já existem a UPA na região, a UPA Santo Amaro - Dr. José Sylvio de Camargo, que é de porte 3, com capacidade de 22.000 atendimentos/mês, a UPA - Pedreira - Porte 1, na Av. Nossa Sra. de Sabará, 4901. Portanto, entende-se que há estrutura para suprir a demanda por este tipo de equipamento.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.

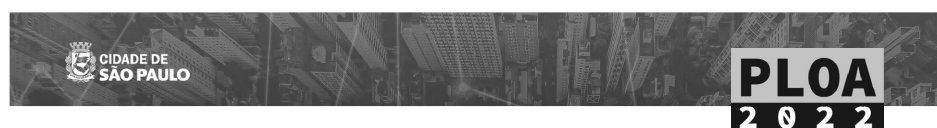
309



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

310



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2863
SUBPREFEITURA	Butantã
TÍTULO DA PROPOSTA	Novas UBS, com indicação de localidades
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Com a expansão imobiliária no DA Raposo Tavares há a necessidade de implantação de nova UBS no território hoje atendido pela UBS Jd Boa Vista e indicamos prioritariamente terreno da COHAB na rua Cachoeira do Poraque, em negociação entre secretarias da habitação e saúde ou na av Kenkite Schinomoto como contrapartida do empreendimento da TENDA. (esta é a unidade prioritária do território do Butantã) Nova UBS na região do Jd Jaqueline, área de extrema vulnerabilidade também se faz necessário. Ainda no DA raposo Tavares entre UBSs S Jorge e Paulo VI evidenciamos necessidade de mais uma nova UBS.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	UBS Região Raposo Tavares - Proposta viável porque visa atender parte da população da UBS Jardim Boa Vista, representada pela COHAB Munck e Raposo Tavares que estão a uma distância de aproximadamente 6 km, bem como a população de empreendimentos imobiliários construídos na região. Terceira UBS entre as UBS Paulo VI e São Jorge - Proposta viável porque a construção de uma terceira UBS nesta região pode ser útil para redimensionar o número de equipe ESF. Hoje a UBS Paulo VI conta com 10 equipes ESF e a UBS São Jorge com 9 equipes. Vale ressaltar que ambas são UBS/AMA Integradas com volume considerável de pronto atendimento. Lembrando que estas unidades fazem divisa com o município de Taboão da Serra, o que contribui para a procura de pronto atendimento. UBS Jardim Jaqueline II - Proposta viável porque a construção de mais uma UBS na região do território do Jardim Jaqueline tem o objetivo de ampliar o atendimento a uma população de alta vulnerabilidade com o modelo ESF. A Coordenadoria Regional de Saúde já iniciou discussões com o objetivo de viabilizar a construção.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

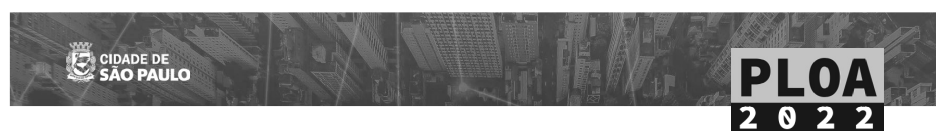
311



CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício. Apesar disso, há a previsão de reforma, no âmbito do Programa Avança Saúde (financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), de 06 UBS na subprefeitura do Butantã (Complexo Jd Peri-Peri, UBS Caxingui, UBS Jardim D'abril, UBS Vila Borges, UBS Vila Dalva e UBS Butantã), além da construção de mais 1 UBS (UBS Jardim Malta II) e uma UPA (UPA Rio Pequeno).
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	
<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável	

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

312



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2889
SUBPREFEITURA	Pinheiros
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de Unidade Básica de Saúde na região do Largo da Batata
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantar UBS (Unidade Básica de Saúde) na região do Lgo. da Batata. A Subprefeitura de Pinheiros é uma das que tem o menor número de serviços públicos de saúde da Atenção Primária, proporcional à sua população. Na região do Lgo. da Batata encontram-se bolsões de vulnerabilidade socio-econômica que precisam de maior atenção à promoção, prevenção, assistência e reabilitação em saúde. É fundamental a implantação de uma UBS com Equipe de Atenção Básica (EAB) e cuidados na Saúde da Criança, do Adulto, do Idoso, Saúde Mental, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, etc.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	A região já está coberta pela UBS/ESF Manoel Joaquim Pera, localizada na Vila Madalena.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

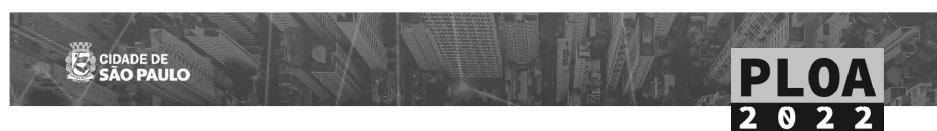
313



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício. Apesar disso, há a previsão de reforma, no âmbito do Programa Avança Saúde (financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), das UBS Alto de Pinheiros e UBS Manoel Joaquim Pera, além da construção da UPA Lapa, na subprefeitura de Pinheiros até 2023.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

314



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2938
SUBPREFEITURA	Vila Mariana
TÍTULO DA PROPOSTA	Implementação de Unidade Básica de Saúde
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	VILA MARIANA PRECISA URGENTE DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE!!! SOMOS MAIS DE 295.000 mil habitantes (censo de 2010).. Vila Maria possui um vazio assistencial na atenção básica, temos comunidades carentes no território com a de Mario Cardim com mais de 400 famílias e outras localizada no Bairro proximo a Chacara Klabin, com numwo expressivos de crianças, além de uma população numerosas de aposentados, que por inflação gigantesca e por medidas tomadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Muitos aposentados não conseguem manter plano de saúde, e recorre ao SUS (Sistema Único de Saúde) que atende a todos os brasileiros. De acordo com os princípios da OMS, a cada 20.000 mil habitantes é necessario uma Unidade Básica de Saúde, Dentro deste contexto O Distrito de Vila Mariana precisa urgente atender seus moradores . COM a Inauguração da UPA VILA MARIANA PROXIMO AO HOSPITAL SÃO PAULO, PODEMOS TRANSFERIR O AMA SANTA CRUZ PARA UMA UBS.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Existe de fato a necessidade de uma unidade de atenção básica para o atendimento à população. Nesse sentido, já há tratativas com o Governo do Estado para a municipalização de imóvel para a implantação de uma UBS na região.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

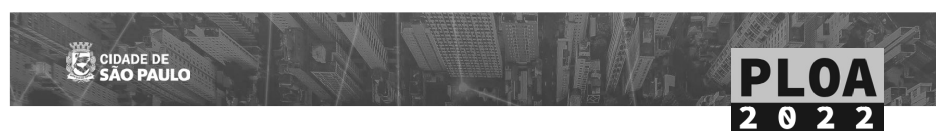
315



CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício. Apesar disso, já existem tratativas com o Governo do Estado de São Paulo para a municipalização de imóvel para implantação de uma UBS na região, e há a previsão de reforma, no âmbito do Programa Avança Saúde (financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), da UBS CRHMTIPIS Bosque da Saúde, localizada na subprefeitura de Vila Mariana. No entanto, tais projetos não serão entregues ainda em 2022.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

316



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	3009
SUBPREFEITURA	Santana/Tucuruvi
TÍTULO DA PROPOSTA	Hospital Mandaqui: Reforma Geral, Ampliação de Leitos e Aquisição de Equipamento
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Hospital Mandaqui - Reforma Geral, Ampliação de Leitos e Aquisição de Equipamentos. Local: Rua Voluntários da Pátria, 4301 - Santana, São Paulo. Esta unidade necessita de reforma geral, interna e externa, ampliação do número de leitos e aquisição de novos equipamentos de saúde e de especialidades, visto que o Hospital Mandaqui possui alto índice de procura por parte dos munícipes, por conta do ótimo atendimento, variedade e qualidade de especialidades.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O Hospital Mandaqui é de uma unidade de gestão do Governo Estadual, o que impossibilita o Município de atender o pleito solicitado.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

317



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não se trata de competência municipal. Além disso, destacamos que há a previsão de reforma de 7 hospitais municipais no âmbito do Programa de Metas 2021-2024 (Meta 4c).
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

318



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	3011
SUBPREFEITURA	Ermelino Matarazzo
TÍTULO DA PROPOSTA	URSI Ermelino Matarazzo
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Pedimos Implantar próximo de UBS – Unidade Básica de Saúde a URSI - UNIDADE DE REFERENCIA DE SAUDE DO IDOSO ampliar serviços de saúde para os idosos, com equipe multidisciplinar voltada para pessoas idosas. Isso posto pedimos a V.Sas. executar projeto para construção da URSI – UNIDADE DE REFERENCIA A SAUDE DO IDOSO de Ermelino Matarazzo em local já determinado e com a transferência de titularidade para a Secretaria Municipal da Saúde;

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Considerando o documento norteador da PMSP, 2016; o documento Pacto pela Saúde, 2006; que 11,5% da população do território possuem 60 anos ou mais; considerando as projeções da fundação SEADE em relação ao aumento da população idosa nos próximos anos, "O índice de envelhecimento, que relaciona o total de pessoas com 60 anos ou mais de idade com a população que tem menos de 15 anos, deverá dobrar em 20 anos, passando de seis idosos para cada dez jovens, em 2010, para doze idosos para cada dez jovens em 2030". Devido ao envelhecimento de toda a população paulistana, desenvolvemos o acolhimento e atendimento dos idosos em todas as UBS da cidade, com o projeto Nossos Idosos. Além disso, a dificuldade de locomoção dos pacientes idosos vulneráveis impede os mesmos a percorrerem longas distancias.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)

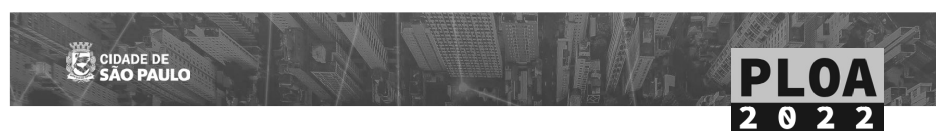
319



PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

320



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	3145
SUBPREFEITURA	Pirituba/Jaraguá
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção de um dos CAPS na proximidade do território indígena Guarani
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Construção de CAPS Nossa recomendação é a construção de um dos CAPS na proximidade do território indígena Guarani, visando também o atendimento da comunidade, realizando inclusive uma busca ativa para identificação da demanda por este tipo de atendimento. Proposta recomendada pelo Minipúblico de Pirituba-Jaraguá

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <u>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</u>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	No território da STS ST/JT existe um CAPS IJ III, localizado em Santana, que atende a toda população do território. Do ponto de vista técnico assistencial não se justifica a implantação de um outro CAPS no território da aldeia indígena, pois na Supervisão Técnica de Pirituba contamos com um CAPS Adulto III e um CAPS Álcool e Drogas III que oferecem atendimento contínuo e ficam abertos 24 horas, 7 dias por semana, incluindo feriados. Estes CAPS oferecem atividades de segunda a sexta-feira, das 7hs às 19hs, e também acolhem casos novos e já inseridos, sem necessidade de agendamento prévio ou qualquer outra barreira de acesso. Entre 19hs e 7hs, e nos finais de semana e feriados, oferecem acolhimento noturno, cuja indicação é de prerrogativa do CAPS III. Outros pontos da Rede de Atenção Psicossocial, inclusive a UBS de referência da aldeia, que identifiquem a necessidade desse recurso, devem obrigatoriamente articular este cuidado previamente com o CAPS III, a fim de garantir a qualificação e continuidade do cuidado em rede do território. As ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos ou individualmente, destinadas aos usuários, suas famílias e comunidades, e podem acontecer no espaço do CAPS e/ou nos territórios, nos contextos reais de vida das pessoas. Os Projetos Terapêuticos Singulares acompanham o usuário em sua história, cultura, projetos e vida cotidiana, ultrapassando, necessariamente, o espaço do próprio serviço, implicando as redes de suporte social e os saberes e recursos dos territórios. As atividades contam com atendimentos individuais, ações coletivas, oficinas terapêuticas e ações de articulação junto aos demais Serviços de Saúde da rede e de outros setores (Educação, Cultura, Lazer, Esporte, Assistência Social).

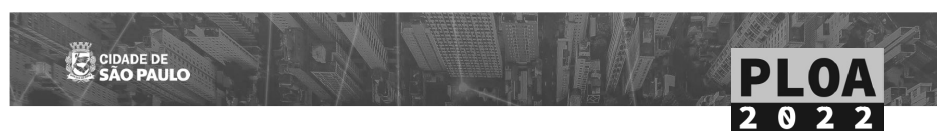
321



PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O Programa de Metas 2021-2024 inclui a Meta 08 - implantar seis novos Centros de Atenção Psicossocial, de responsabilidade da SMS, com a regionalização ainda a definir, condicionada à avaliação técnica.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

322



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	
DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	348
SUBPREFEITURA	Campo Limpo
TÍTULO DA PROPOSTA	Base de GCM ambiental na região do Distrito Vila Andrade
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Base da GCM Ambiental: devido ao alto índice de ocorrências ambientais. Se faz necessária uma base de GCM ambiental na região do Distrito Vila Andrade

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <u>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</u>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Realizada análise do mapa da área Sul de São Paulo pela Unidade da GCM responsável, onde está inserido o Distrito de Vila Andrade, foram verificadas poucas áreas verdes de Interesse Ambiental, e que em sua maior parte são áreas já urbanizadas e por esta razão não há ocorrências de natureza ambiental. Foi salientado pela unidade que nos dias atuais é inviável criar novas Bases para compor efetivo, uma vez que a atuação dos guardas fica limitada aos arredores da unidade, ou seja, em um raio de no máximo 100 metros, e, em caso de ocorrência, a orientação é acionar uma viatura para apoio, nesse sentido, é mais viável e eficaz a utilização de efetivo no policiamento motorizado diuturnamente. Atualmente o efetivo da IRDAM-CM, Inspeção Ambiental Capivari Monos, responsável pela região Sul de São Paulo, não dispõe de efetivo para atuar na região de Campo Limpo, sendo necessário aumentar o efetivo.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	

323



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Em análise ao contido nos autos, relativamente aos aspectos jurídicos, não vislumbramos óbices ao atendimento da proposta em referência, haja vista estar inserida dentro do escopo, atribuições e competência da Guarda Civil Metropolitana - GCM nos termos da legislação vigente. Considerando os apontamentos realizados pela Inspeção Ambiental Capivari Monos, manifestamo-nos pela inviabilidade da propositura em tela.
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Com base na análise técnica da proposta em si, demonstrada a inviabilidade, não há o que se falar em despesas. Quanto ao policiamento na região, este já é realizado e não traz nenhuma oneração para o Município, uma vez que tal atividade já faz parte das atribuições da Guarda Civil Metropolitana.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

324



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	
DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	145
SUBPREFEITURA	Freguesia/Brasilândia
TÍTULO DA PROPOSTA	Alocar a sede da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia no território
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	Gostaria de propor o estudo para que a sede da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia seja inserida no território da Subprefeitura, já que hoje está localizada na área de atuação da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: Subprefeitura Freguesia-Brasilândia <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta inviável, depende de indicação de local, assim como estudo prévio, referente às condições do terreno, tais como estudo de contaminação do solo, topografia e domínio da área.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta totalmente viável <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

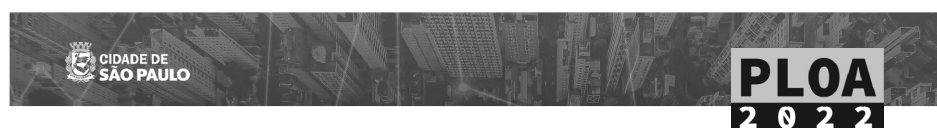
325



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

326



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	282
SUBPREFEITURA	Parelheiros
TÍTULO DA PROPOSTA	Criação de mais áreas de lazer em toda a região
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	Criação de mais áreas de lazer nos Bairros Hoje temos o parque Recreio em parelheiros mais conhecido como chácara progresso e temos muitos espaço para criar uma área de lazer uma delas fica localizada na Rua Sônia n 549 conhecido como praça das Palmeiras já estamos a mais o menos 10 anos batalhando para que o poder público possa criar está praça que atenderá a todos tanto o bairro chácara progresso como o Vila rochel sempre que nos moradores podemos solicitamos a limpeza do local via 156 e sempre somos atendido . #pracadaspalmeiras

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Necessário realização de estudo técnico do local indicado, por questões de contaminação de solo, domínio da área e viabilidade técnica.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Sem previsão orçamentária para 2022.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

327



COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
	COMPROMISSO (insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE) (indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS (caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM (caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

328



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	285
SUBPREFEITURA	Parelheiros
TÍTULO DA PROPOSTA	Continuidade das obras da Elevatória 2 no Jardim Progresso
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Que a Sabesp possa dar continuidade da elevatória 2 do Jardim Progresso para que todos moradores possam ter o mínimo de dignidade referente a coleta dos esgoto e as casas que não pode ser ligada pois fica a abaixo do nível da Rua mais da para ser ligado se tiver o programa se liga na rede e também verificar o estudo para melhora o abastecimento de água no bairro do Jardim progresso mais para o fundo do bairro onde a água falta muito na que local

COMPETÊNCIA	
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: SABESP <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA <input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS Proposta inviável, considerando que esta obra depende de estudo técnico para intervenção por parte da concessionária da Sabesp e não é de competência municipal.
	PARECER TÉCNICO FINAL <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS (insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO

329



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
RETORNAR ATÉ 20/08	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).
	COMPROMISSO (insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE) (indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS (caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM (caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

330



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	459
SUBPREFEITURA	Itaquera
TÍTULO DA PROPOSTA	Pavimentação de ruas especificadas, em Itaquera
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Pavimentação destas 3 ruas que estão localizadas na área que pertence à Itaquera, isso se torna um problema muito grande com ou sem chuva é poeira e lama são elas: HISAJI MORITA - Altura dos números: 01 ao 1621 / ZITUO KARASAWA - Altura dos números: 1522 ao 2001 / HIROVO KAMINOBO - Altura dos números: 375 ao 667

COMPETÊNCIA	
RETORNAR ATÉ 26/07	QUESTIONAR COMPETÊNCIA <input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA <input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SMSUB / Subprefeitura Itaquera

ANÁLISE DA PROPOSTA	
RETORNAR ATÉ 20/08	CRITÉRIO TÉCNICO
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS A proposta viável, sem restrição técnica, a intervenção apresentada referente a pavimentação se faz necessário a execução, considerando que se trata de vias de ligação entre bairros, onde após concluído a pavimentação e a execução da calçada hoje inexistente, vai proporcionar maior segurança aos munícipes, bem como melhorar a condição do trânsito dos veículos de passageiros e de carga na região. Proposta viável totalmente.
	PARECER TÉCNICO FINAL <input checked="" type="checkbox"/> Proposta totalmente viável <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS (insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO

331



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	

332



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	908
SUBPREFEITURA	M'Boi Mirim
TÍTULO DA PROPOSTA	Saneamento básico e asfalto na região da Chácara Flórida
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	GOSTARIA DE INCLUIR NO ORÇAMENTO A PROPOSTA DE SANEAMENTO BASICO E ASFALTO NA REGIAO DA CHACARA FLORIDA , JD ARACATI.O PL 211 DE 2019 QUE TRATA DA QUESTAO ESTA ARQUIVADO.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): SMSUB / SIURB / DAE

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta inviável, considerando que para execução de pavimentação e saneamento básico, será necessário definição do arruamento definitivo das ruas existentes na região compreendida pela Chácara Flórida.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há previsão orçamentária para execução da proposta em 2022.

333



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

334



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1168
SUBPREFEITURA	Freguesia/Brasilândia
TÍTULO DA PROPOSTA	Urbanização do Córrego Rio das Pedras e continuação da Via Pública
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	urbanização do Corrego Rio das Pedras e continuação da Via Pública que está ao fundo do mesmo, para ligar a Estrada Lazaro Amancio de Barros/ Avenida José da Natividade/ AVENIDA João Paulo/ Marginal permitindo alternativa e fluidez de saída e entrada no distrito da Brasilândia. Há um processo já existente número 2008.0.364.721-9

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Freguesia-Brasilândia / SMSUB / SEHAB / SIURB

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta inviável, sendo necessário estudo de trânsito e estudo técnico para implantação.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)

335



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

336



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1591
SUBPREFEITURA	Cidade Tiradentes
TÍTULO DA PROPOSTA	Construção da sede da Subprefeitura Cidade Tiradentes , entre outras
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Proponho a utilização do espaço ao lado da EE Ruy de Melo Junqueira, na Av. dos Metalúrgicos de melhorias do terreno baldio com a conclusão da Rua Barão Diniz de Samuel oferecendo uma saída para o Jd. Souza Ramos até a Av. dos Metalúrgicos; uso do espaço, hoje abandonado para a construção da sede da Subprefeitura Cidade Tiradentes (que hoje é alugada), com a possibilidade de implantar no mesmo espaço uma unidade do Descomplica SP, além de uma praça multiuso para revitalizar o espaço. Isso irá oferecer maior qualidade de vida e segurança.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta inviável, depende de estudo prévio, referente às condições do terreno, tais como estudo de contaminação do solo, topografia e domínio da área.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta totalmente viável <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

337



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Consideradas as prioridades sinalizadas pelas áreas técnicas e dados os limites orçamentários para o exercício de 2022, a proposta mostra-se inviável, do ponto de vista orçamentário, para este exercício.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

338



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1981
SUBPREFEITURA	Pinheiros
TÍTULO DA PROPOSTA	Não permitir a instalação de grades/cercas ao redor das praças da região.
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Em busca de incentivar as praças como espaços educativos, culturais e agregadores, a proposta visa não permitir a instalação de grades/cercas ao redor das praças.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is): Subprefeitura Pinheiros / SMSUB / SVMA

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta inviável, considerando que a proposta poderá proporcionar insegurança aos usuários
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)

339



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

340



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2476
SUBPREFEITURA	Mooca
TÍTULO DA PROPOSTA	Ampliar a rede de sacolões municipais e o Programa de Combate ao desperdício
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Ampliar a rede de sacolões municipais para, pelo menos, 1 por subprefeitura, disponibilizando 30% de permissões para produtores ou comerciantes que comercializem alimentos da agricultura familiar e orgânica ou em transição. Ampliar a rede de mercados municipais para, pelo menos 1, por subprefeitura, disponibilizando 30% de permissões para produtores ou comerciantes que comercializem produtos da agricultura familiar e orgânica ou em transição.

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Proposta inviável considerando que para implantação necessita de estudo técnico pelo Departamento de Abastecimento – ABAST e reorganização dos espaços para implantação.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há previsão de recursos orçamentários.
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

341



COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

342



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2575
SUBPREFEITURA	Santo Amaro
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de Parque linear ao redor da SABESP, no Alto da Boa Vista.
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Parque linear ao redor da SABESP do Alto da Boa Vista. Alargamento das calçadas, jardins de chuvas e calçadas permeáveis para drenagem, área para moradores realizarem atividades físicas e redução do trânsito de passagem pelo bairro.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Necessário realização de estudo técnico do local indicado, por questões de contaminação de solo, domínio da área e viabilidade técnica.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não há previsão de orçamento para 2022.

343



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

344



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1624
SUBPREFEITURA	Sé
TÍTULO DA PROPOSTA	Revitalização do Rio Tamanduaeté e área do Parque Dom Pedro II
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Revitalização do Rio Tamanduaeté e área do Parque Dom Pedro II, seguindo o modelo de Madrid, com a retirada das faixas de rolamento da avenida do Estado na altura do Mercado Municipal e a criação de calçadas largas, arborizadas.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Não existe, no âmbito desta Secretaria, planejamento para projetos específicos nos locais mencionados, porém a área está circunscrita no PIU Setor Central, em elaboração.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	

345



ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

346



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	335
SUBPREFEITURA	Campo Limpo
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação do Parque Cabeceira do Cabore
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Implantação do Parque Cabeceira do Cabore PI 77/2020

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O PDE2014 (Lei Municipal nº 16.050/2014) previu em seu Quadro 7 as áreas prioritárias na cidade para a implantação de parques que norteiam essas ações na SVMA. Após análise, identificamos que o parque citado na proposta não consta como área prioritária e, consequentemente, até o momento fora do planejamento a curto e médio prazo. No entanto, como é sabido, neste ano está prevista a revisão do PDE2014 onde poderão ser apontadas pela população a indicação de novas áreas a serem incluídas como prioritárias.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável

347



	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)
	PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

348



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	448
SUBPREFEITURA	Aricanduva/Formosa/Carrão
TÍTULO DA PROPOSTA	Parque Linear no Jd. Vila Formosa
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	criar PARQUE LINEAR JD VILA FORMOSA Localização entre as Ruas Caravela Rosa e Av. Cipriano Rodrigues, atrás do CDC Estrela do Jd Vila Formosa. Os parques urbanos são áreas verdes que podem trazer qualidade de vida para a população. Pois proporcionam contato com a natureza e suas estruturas e qualidade ambiental, quando adequadas e atrativas, são determinantes para a realização de atividade física e o lazer. Estas atividades trazem diferentes benefícios psicológicos, sociais e físicos a saúde dos indivíduos, como, por exemplo, a redução do sedentarismo e amenizar o estresse do cotidiano urbano. Assim, o planejamento correto e a conservação de parques públicos se revelam como significativa estratégia para uma política efetiva do projeto urbano e da saúde pública.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O PDE2014 (Lei Municipal nº 16.050/2014) previu em seu Quadro 7 as áreas prioritárias na cidade para a implantação de parques que norteiam essas ações na SVM. Após análise, identificamos que o parque citado na proposta não consta como área prioritária e, consequentemente, até o momento fora do planejamento a curto e médio prazo. No entanto, como é sabido, neste ano está prevista a revisão do PDE2014 onde poderão ser apontadas pela população a indicação de novas áreas a serem incluídas como prioritárias.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)

349



PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	AValiação FINAL DA PROPOSTA
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

RETORNAR ATÉ 20/08	COMPROMISSO	
	Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
	PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

350



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	1290
SUBPREFEITURA	Ipiranga
TÍTULO DA PROPOSTA	Corredor Verde no local que especifica
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Criação de um corredor verde pelas vias: Rodovia Imigrantes, Av. Prof. Abraão de Moraes e Av. Dr. Ricardo Jafet interligando o Parque Estadual das Fontes do Ipiranga e Jardim Botânico ao Parque da Independência. Com finalidade de abrigar e preservar avifauna no espaço urbano.

RETORNAR ATÉ 26/07	COMPETÊNCIA	
	QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: [ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]
	COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

RETORNAR ATÉ 20/08	ANÁLISE DA PROPOSTA	
	CRITÉRIO TÉCNICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Área de canteiro central de viário de grande tráfego e ao longo do córrego Ipiranga. No entanto, informamos ainda que ao longo de quase todo o trajeto há presença de árvores que cumprem a função de conexão entre os dois parques.
	PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO JURÍDICO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
	PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
	CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)

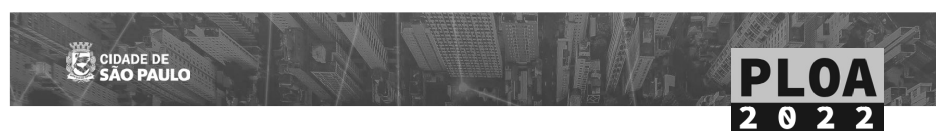
351



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

352



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2176
SUBPREFEITURA	Sé
TÍTULO DA PROPOSTA	Criação e implementação o Parque do Rio Bixiga
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Criar e implementar o Parque do Rio Bixiga no perímetro entre as ruas Jaceguai, Abolição, e Santo Amaro. É uma demanda da comunidade, comerciantes, artistas, ativistas, espiritualistas, especialistas, e de muitas pessoas que deixam outro futuro para a cidade. O parque distingue-se pela articulação e compromisso de patrimônio histórico, cultural, ambiental e artístico do Bixiga. A renaturalização do Rio Bixiga é uma perspectiva importante para resgatar e restituir o direito dos recursos naturais como entidades portadoras de direitos. O parque assume uma urgência por estar em área de baixa cobertura arbórea e poucos equipamentos de lazer e proteção ambiental. É também uma iniciativa que articula as dimensões cultural, comunitária, agroecológica, diálogo intergeracional e a gestão popular.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: SMUL e SP Urbanismo. <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	O PDE2014 (Lei Municipal nº 16.050/2014) previu em seu Quadro 7 as áreas prioritárias na cidade para a implantação de parques que norteiam essas ações na SVMA. Após análise, identificamos que o parque citado na proposta não consta como área prioritária e, consequentemente, até o momento fora do planejamento a curto e médio prazo. No entanto, como é sabido, neste ano está prevista a revisão do PDE2014 onde poderão ser apontadas pela população a indicação de novas áreas a serem incluídas como prioritárias.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)

353



PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)
PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução <input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO	
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).	
COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]
ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)

354



DADOS DA PROPOSTA	
PROPOSTA N°	2575
SUBPREFEITURA	Santo Amaro
TÍTULO DA PROPOSTA	Implantação de Parque linear ao redor da SABESP, no Alto da Boa Vista.
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	Parque linear ao redor da SABESP do Alto da Boa Vista. Alargamento das calçadas, jardins de chuvas e calçadas permeáveis para drenagem, área para moradores realizarem atividades físicas e redução do trânsito de passagem pelo bairro.

COMPETÊNCIA	
QUESTIONAR COMPETÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão não for responsável pela implementação da proposta. Indique no campo a seguir a Secretaria/Subprefeitura/Órgão responsável: SMSUB. <i>[ao marcar este item não é necessário preencher o restante da ficha]</i>
COMPETÊNCIA COMPARTILHADA	<input type="checkbox"/> Marque este item se sua Secretaria/Subprefeitura/Órgão for responsável pela implementação da proposta em conjunto com outra Secretaria/Subprefeitura/Órgão. Indique qual(is):

ANÁLISE DA PROPOSTA	
CRITÉRIO TÉCNICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	Comentários da CPA: Trata-se de intervenções em calçadas de viário consolidado que não se caracterizam como parque linear. Art. 12, IV, da Lei nº 13.399 de 2002.
PARECER TÉCNICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO JURÍDICO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica jurídica)
PARECER JURÍDICO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente <input type="checkbox"/> Proposta inviável
CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO	
ANÁLISE E COMENTÁRIOS	(insira aqui análise sobre a viabilidade de implementação da proposta do município sob a ótica orçamentária)

355



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 66 (197), sábado, 9 de outubro de 2021



PARECER ORÇAMENTÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente
	<input type="checkbox"/> Proposta inviável
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - já em execução
	<input type="checkbox"/> Proposta viável, total ou parcialmente - novo projeto
	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta inviável

COMPROMISSO									
Em caso de Avaliação final viável , é necessário especificar/detalhar o que será realizado em 2022. Este campo é especialmente relevante caso a proposta do município seja parcialmente viável ou muito abrangente/genérica. Caso a proposta necessite mais de um exercício financeiro para implementação recomenda-se que o COMPROMISSO delimite o que será realizado no ano de vigência da LOA (2022).									
RETORNAR ATÉ 20/08	<table border="1"> <tr> <td>COMPROMISSO</td> <td>(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).</td> </tr> <tr> <td>AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)</td> <td>(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]</td> </tr> <tr> <td>ODS</td> <td>(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)</td> </tr> <tr> <td>PdM</td> <td>(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)</td> </tr> </table>	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)	PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)
	COMPROMISSO	(insira aqui o texto do compromisso da Secretaria em relação à proposta apresentada na Audiência Pública do PLOA 2022).							
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO/ATIVIDADE)	(indique aqui o Órgão/Unidade Orçamentária e as Ações Orçamentárias (Projeto/Atividade) associadas ao Compromisso; Caso seja necessário criar uma nova Ação Orçamentária, indique "Nova Ação"). FORMATO: [OO.UU.AAAA]							
	ODS	(caso haja, indique aqui o número do ODS vinculados ao compromisso)							
PdM	(caso haja, indique aqui o número da meta relacionada ao compromisso)								

356

CONSULTA DE ANDAMENTO DE PROCESSOS



Consulte o andamento do seu processo físico ou eletrônico pela internet, no Portal de Processos Administrativos da Prefeitura de São Paulo.
Acesse: processos.prefeitura.sp.gov.br.

Se preferir, contate a Central 156, tendo em mãos o protocolo com o número do processo (entregue no momento da autuação).

Para mais informações, entre em contato com a unidade de análise por telefone ou pessoalmente.

